

Banco Comercial
Português, S.A.

Relatório e Contas 2023

Millennium
bcp

O presente documento constitui uma versão não oficial e não auditada do Relatório e Contas Individual e Consolidado do Banco Comercial Português, S.A. relativo ao exercício de 2023, publicado no site da CMVM em formato ESEF no dia 26 de março de 2024.

Sendo uma cópia fiel da referida informação financeira destina-se à divulgação através do site Millenniumbcp. Em caso de discrepância, prevalece a informação divulgada no site da CMVM no dia 26 de março de 2024.



RELATÓRIO & CONTAS 2023

De acordo com o disposto no Regulamento da CMVM n.º 1/2023 transcreve-se o

Relatório & Contas de 2023

BANCO COMERCIAL PORTUGUÊS, S.A.

Sociedade Anónima

Sede: Praça D. João I, 28, 4000-295 Porto - Capital Social de 3.000.000.000,00 euros

Matriculada na Conservatória do Registo Comercial do Porto sob o número único de matrícula e de identificação fiscal 501 525 882

Todas as menções, neste documento, à aplicação de quaisquer normativos referem-se à respetiva versão atualmente vigente

MENSAGEM CONJUNTA DO PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E DO PRESIDENTE DA COMISSÃO EXECUTIVA	5
INFORMAÇÃO SOBRE O GRUPO BCP	9
PRINCIPAIS DESTAQUES DOS RESULTADOS EM 2023	9
PRINCIPAIS INDICADORES	10
INFORMAÇÃO SOBRE O GRUPO BCP	12
GOVERNANCE	15
PRINCIPAIS EVENTOS EM 2023	18
AÇÃO BCP	23
PARTICIPAÇÕES QUALIFICADAS	32
MODELO DE NEGÓCIO	33
ENQUADRAMENTO REGULAMENTAR, ECONÓMICO E DO SISTEMA FINANCEIRO	33
MODELO DE NEGÓCIO	39
REDE MILLENNIUM	43
INFORMAÇÃO FINANCEIRA	44
RESULTADOS E BALANÇO	45
ÁREAS DE NEGÓCIO	95
ESTRATÉGIA	111
PLANO ESTRATÉGICO 2021-2024	111
RISCO E OUTLOOK	115
SISTEMA DE CONTROLO INTERNO	115
PRINCIPAIS RISCOS E INCERTEZAS	123
GESTÃO DO RISCO	127
RATINGS DO BCP	171
CAPITAL	173
FUNDO DE PENSÕES	174
INFORMAÇÃO SOBRE TENDÊNCIAS	177
INFORMAÇÃO NÃO FINANCEIRA	179
INFORMAÇÃO REGULAMENTAR	183
DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS CONSOLIDADAS	183
INDICADORES ALTERNATIVOS DE DESEMPENHO	185
APLICAÇÃO DE RESULTADOS	188
GLOSSÁRIO	190
CONTAS E NOTAS ÀS CONTAS CONSOLIDADAS	193
CONTAS E NOTAS ÀS CONTAS INDIVIDUAIS	471
DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE	695
RELATÓRIO ANUAL DA COMISSÃO DE AUDITORIA	697
PARECER DA COMISSÃO DE AUDITORIA	708
RESUMO DO RELATÓRIO DE AUTO-AVALIAÇÃO	711
RELATÓRIOS DOS AUDITORES EXTERNOS	716
RELATÓRIO DO GOVERNO SOCIETÁRIO	741



Miguel Maya
Presidente da Comissão Executiva
Vice-Presidente do Conselho
de Administração



Nuno Amado
Presidente do Conselho
de Administração

Mensagem Conjunta do Presidente do Conselho de Administração e do Presidente da Comissão Executiva

Em 2023, a atividade económica mundial evoluiu favoravelmente, muito condicionada pelo contexto de instabilidade geopolítica, mas beneficiando da redução da inflação nos principais blocos económicos, após a forte subida observada em 2022.

Em Portugal, a expansão da atividade em 2,3% refletiu uma resiliência assinalável da economia portuguesa face ao forte abrandamento da área do euro e à subida das taxas de juro. A este desempenho subjaz o dinamismo da atividade turística na primeira metade do ano e uma aceleração significativa do consumo privado no último trimestre do ano. Em 2024, é expectável uma maior moderação do ritmo de crescimento da economia portuguesa, num quadro de menor dinamismo da procura externa.

Na Polónia, a economia estagnou em 2023, após o forte crescimento registado em 2022. No entanto, a melhoria da procura doméstica que se tem vindo a observar, em resultado da diminuição da inflação e da redução das taxas de juro, deverá refletir-se numa trajetória de aceleração da atividade no decurso de 2024.

A economia moçambicana tem vindo a registar níveis de crescimento assinaláveis, suportada pela expansão da indústria extrativa, em particular da produção de gás natural. Em 2024, é expectável que a economia mantenha níveis de crescimento robustos, num contexto de descida da inflação e menor restritividade da política monetária, sendo, no entanto, de salientar que no norte do país subsistem focos de preocupação com a atividade de grupos radicais desestabilizadores.

A economia angolana, em 2023, desacelerou de 3,0% para 1,3%, penalizada pela contração da atividade do setor petrolífero, tendo o kwanza depreciado significativamente, em particular no início do terceiro trimestre do ano. Para 2024, o FMI projeta uma aceleração da atividade económica angolana para 3,3%.

Em Macau, o fim da política de covid-zero decretada em dezembro de 2022, originou um aumento muito significativo do número de turistas durante o ano de 2023. A recuperação da atividade económica permitiu que o PIB tivesse crescido 77,7%, nos primeiros nove meses do ano, perspetivando-se também um crescimento robusto em 2024.

Num contexto complexo, em que se adensaram incertezas ao nível macroeconómico e geopolítico, a atividade do Millennium bcp foi em 2023 também influenciada por fatores favoráveis, nomeadamente os decorrentes da normalização da política monetária, tendo encerrado o ano com um resultado líquido consolidado de 856 milhões de euros, desempenho que significou um crescimento substancial relativamente aos 197,4 milhões de euros alcançados em 2022.

Merece especial destaque o reforço significativo efetuado por via orgânica na posição de capital em 2023, traduzindo a qualidade do modelo de negócio do Millennium bcp, a disciplina na gestão do capital e o regresso aos resultados anuais positivos na Polónia. Em dezembro de 2023, o rácio de capital CET1 atingiu 15,4% e o rácio de capital total 19,9%, situando-se confortavelmente acima dos requisitos regulamentares.

Recorda-se, contudo, que neste crescimento do resultado líquido consolidado tiveram significativa ponderação os efeitos adversos extraordinários na Polónia, não diretamente relacionados com os empréstimos em francos suíços, que em 2022 afetaram o resultado desse ano, nomeadamente a contribuição de 59 milhões de euros para o Fundo de Proteção Institucional (IPS), os encargos de 282,8 milhões de euros com as moratórias no crédito à habitação e o registo da imparidade de 102,3 milhões de euros relativa ao goodwill do Bank Millennium.

Em 2023 o resultado consolidado continuou a ser influenciado por efeitos significativos relacionados com o Bank Millennium, na Polónia. Registaram-se encargos no montante de €779,7 milhões de euros referentes à carteira de créditos hipotecários em francos suíços, dos quais provisões de 623 milhões de euros que refletem a aplicação de ajustamentos mais conservadores ao modelo de provisionamento decorrentes da decisão do Tribunal de Justiça da

União Europeia, e outros custos, nomeadamente com acordos com os clientes. Em sentido inverso, os resultados beneficiaram de 139,1 milhões de euros registados no 1º trimestre de 2023, relacionados com a venda de participação (80%) na Millennium Financial Services no âmbito da parceria estratégica na área de *bancassurance*.

O aumento do resultado líquido consolidado foi, nas diversas geografias, alicerçado na atividade comercial do banco ao longo do ano, refletida no crescimento de 31,7% do resultado operacional *core*, que ascendeu a 2.434,8 milhões de euros, para o qual contribuiu em larga medida o aumento de 23,1% dos proveitos *core* e uma gestão eficiente dos custos operacionais, os quais cresceram 8,3% num contexto ainda marcado pela inflação.

Tanto na atividade em Portugal, onde o crescimento foi mais significativo, como na atividade internacional, os proveitos *core* apresentaram crescimentos relevantes decorrentes essencialmente do incremento da margem financeira, que aumentou 31,4% no Grupo e 54,2% em Portugal. As comissões líquidas, por sua vez, mantiveram-se praticamente estáveis face ao ano anterior, condicionadas por, no contexto de perda de poder de compra dos consumidores em resultado da inflação, se ter decidido efetuar um esforço de contenção na revisão do preço bem como pelo facto dos governos terem promovido medidas legislativas de natureza restritiva às comissões bancárias.

No atual contexto de taxas de juro, que incentiva os clientes a utilizarem parte das suas poupanças para amortizar crédito e com intensa competição no setor pela captação de recursos de balanço, o banco apresentou uma variação positiva de 2,5% nos recursos de balanço, que ascenderam a 79,2 mil milhões de euros, desempenho revelador da capacidade para conquistar a preferência e confiança dos clientes.

A política monetária restritiva que visa reduzir a inflação traduz-se igualmente numa menor procura de crédito, tendo a carteira de crédito bruto a clientes registado uma ligeira retração, situando-se em 56.814 milhões de euros em dezembro de 2023.

O resultado líquido da atividade em Portugal foi de 724,9 milhões de euros em 2023, o que corresponde a uma variação de 111% face ao resultado líquido de 343,5 milhões de euros apresentado no ano anterior, desempenho que confirma a liderança do Millennium bcp em múltiplas linhas de negócio no mercado português.

Na atividade internacional, o resultado líquido ascendeu, em 2023, a 131,2 milhões de euros evidenciando uma expressiva melhoria quando comparado com os 146,1 milhões de euros negativos registados em 2022.

Na Polónia, o Bank Millennium, que registou lucros pelo quinto trimestre consecutivo, contribuiu de forma relevante com um resultado líquido de 126,8 milhões de euros em 2023, o qual compara com um prejuízo de 223,5 milhões de euros registado em 2022. Este percurso confirma a qualidade do modelo de negócio do Bank Millennium e a sua capacidade para, simultaneamente, gerir os impactos significativos decorrentes dos riscos legais associados aos empréstimos em francos suíços, implementando, com sucesso, as medidas planeadas para reforço de capital e incrementando volumes de negócio num mercado de elevado potencial.

Em Moçambique, a qualidade do franchise comercial, a eficiência operacional e a gestão prudente do risco, permitem que o Millennium bim continue a ter um contributo relevante para o resultado consolidado, apresentando de forma sustentada níveis adequados de rendibilidade, resiliente aos diversos contextos, tendo-se traduzido em 2023 num resultado líquido de 105,1 milhões de euros em linha com os anos anteriores.

A melhoria da qualidade do balanço continuou a ser uma prioridade do banco, tendo prosseguido a trajetória consistente dos últimos anos, alicerçada nas competências desenvolvidas, com uma redução de 394 milhões em ativos não produtivos em 2023, incluindo a diminuição de 266 milhões de euros em NPE, a qual colocou o rácio NPE de crédito em 3,4% ao nível do Grupo e 2,9% em Portugal.

A generalidade dos indicadores de qualidade do crédito evoluiu favoravelmente e foi acompanhada de um aumento na cobertura dos NPE por imparidades, a qual atingiu 81,8% em 2023, um nível que posiciona adequadamente o Millennium bcp numa análise comparativa do setor bancário europeu, mantendo uma robusta cobertura total de 122,5% considerando os restantes colaterais.

Apesar do contexto desafiante e do considerável nível de incerteza nos mercados em que desenvolve a sua atividade, o banco manteve uma gestão prudente do risco que permitiu conter o custo do risco em torno de 50 pb, nível que está alinhado com a referência expressa no plano estratégico apresentado ao mercado.

A intensidade comercial consubstanciou-se igualmente na capacidade de atração de clientes, indicador da vitalidade do Millennium bcp e do seu potencial de crescimento, refletida na expansão da base de clientes, com destaque para o aumento de 10% dos clientes mobile que representavam 68% do total de clientes ativos em dezembro de 2023.

A relação simbiótica entre pessoas e tecnologia, conjugada com uma rede comercial composta por profissionais de elevada qualidade e soluções tecnológicas avançadas que propiciam experiências de utilização superiores, continua a constituir o elemento central e diferenciador do modelo de negócio do Millennium bcp. A prioridade conferida ao investimento e à inovação nas plataformas mobile tem tido um contributo decisivo nesta frente, refletindo-se em aumentos significativos nas transações e vendas efetuadas através destas plataformas.

Os resultados anuais do Millennium bcp confirmam o sucesso da estratégia que tem vindo a ser implementada, sinalizando o ano de 2023 o final do período de transição do banco. Com mais de um ano de antecipação foram ultrapassados os objetivos nas principais métricas definidas no plano estratégico apenas para o final de 2024.

A preparação e trabalho rigoroso na persecução dos objetivos delineados estão bem patentes na robustez do modelo de negócio que permitiu alcançar os resultados apresentados e progredir para uma nova fase da vida do banco, de retorno à normalização da sua atividade, com níveis adequados de rentabilidade dos capitais próprios, a qual em 2023 se situou em 16% (ROE), percurso também determinante para a atribuição, pelas quatro principais agências de rating, da notação de *Investment Grade*, após sucessivas revisões em alta.

O Millennium bcp inicia o ano de 2024 como marca de referência em termos de qualidade de serviço aos Clientes, quer no atendimento presencial quer através dos canais digitais, com capacidade de inovação reforçada, destacando-se da generalidade dos pares ao nível da eficiência operativa. O Banco dispõe de um balanço equilibrado, evidencia elevadas competências na gestão de riscos e alcançou rácios de capital e liquidez muito robustos.

Em suma, com o indispensável suporte de Clientes, Acionistas, Colaboradores e restantes *Stakeholders*, o Millennium bcp apresenta-se hoje como um banco preparado para o futuro.



Miguel Maya

Presidente da Comissão Executiva

Vice-Presidente do Conselho de Administração



Nuno Amado

Presidente do Conselho de Administração



Da esquerda para a direita:

Maria José Campos (Vogal da Comissão Executiva); **Rui Manuel Teixeira** (Vogal da Comissão Executiva);
Miguel Bragança (Vice-Presidente da Comissão Executiva); **Miguel Maya** (Presidente da Comissão Executiva);
João Palma (Vice-Presidente da Comissão Executiva); **José Miguel Pessanha** (Vogal da Comissão Executiva).

Principais destaques dos Resultados em 2023

Um Banco preparado para o futuro

Rendibilidade

- Resultado líquido de 856,0 milhões de euros em 2023.
- Aumento do resultado operacional *core* do Grupo em 31,7% para 2.434,8 milhões de euros, suportado no aumento de 23,1% dos proveitos *core* e na gestão rigorosa dos custos operacionais, que aumentaram 8,3% face a 2022.
- Efeitos¹ relacionados com o Bank Millennium: encargos de 779,7² milhões de euros associados à carteira de créditos hipotecários em francos suíços, dos quais provisões de 623,0³ milhões de euros que incluem a aplicação de pressupostos mais conservadores ao modelo de provisionamento decorrentes da decisão do Tribunal de Justiça da União Europeia; resultados beneficiaram de 139,1 milhões de euros, relacionados com a venda de 80% da participação na Millennium Financial Services no âmbito da parceria estratégica na área de *bancassurance*.
- Resultado líquido da atividade em Portugal de 724,9 milhões de euros em 2023, correspondendo a um aumento de 381,4 milhões de euros face a 2022.

Modelo de negócio robusto

- Reforço significativo dos rácios de capital. Rácio de capital CET1⁴ de 15,4% e rácio de capital total⁴ de 19,9% (aumento de 293 pb e de 310 pb, respetivamente, face a 2022), evidenciando a forte capacidade de geração orgânica de capital.
- Indicadores de liquidez⁵ muito acima dos requisitos regulamentares (LCR: 276%; NSFR: 167% e LtD: 71%).
- Recursos de balanço do Grupo crescem 2,5% face a dezembro de 2022 para 79,2 mil milhões de euros.
- Redução expressiva de ativos não produtivos face a dezembro de 2022: 266 milhões de euros em NPE, 83 milhões de euros em imóveis recebidos por recuperação e 45 milhões de euros em fundos de reestruturação, uma redução combinada de 14,0% face a dezembro de 2022.
- Crescimento da base de Clientes com destaque para o aumento de Clientes mobile (10% face a dezembro de 2022) que representam 68% do total de Clientes.
- *Investment grade* pelas 4 agências de rating, após sucessivas revisões em alta.

1 Antes de impostos e interesses que não controlam 2 Inclui provisões para riscos legais, custos com acordos extrajudiciais e consultoria legal 3 Não inclui provisões relacionadas com a carteira do Euro Bank de créditos hipotecários (garantida por entidade terceira) 4 Rácio *fully implemented* (inclui resultados não auditados de 2023) 5 *Liquidity Coverage Ratio* (LCR); *Net Stable Funding Ratio* (NSFR); *Loans to Deposits Ratio* (LtD).

Principais indicadores ⁽¹⁾

	2023	2022 (reexpresso)	2021	2020	2019	Milhões de euros Var. % 23/22
BALANÇO						
Ativo total	94.380	89.877	92.905	85.715	81.643	5,0%
Situação líquida	7.299	5.937	7.062	7.386	7.381	23,0%
Crédito a clientes (líquido)	55.218	56.198	56.360	53.975	52.275	(1,7%)
Recursos totais de clientes	95.295	92.808	90.097	84.492	81.675	2,7%
Recursos de clientes de balanço	79.215	77.250	71.175	64.764	62.607	2,5%
Depósitos e outros recursos de clientes	77.928	75.907	69.560	63.259	60.847	2,7%
Crédito a clientes (líquido)/Depósitos e outros recursos de clientes (2)	71 %	74 %	81 %	85 %	86 %	
RESULTADOS						
Margem financeira	2.826	2.150	1.589	1.532	1.549	31,4%
Produto bancário	3.770	2.857	2.334	2.257	2.335	31,9%
Custos operacionais	1.163	1.073	1.116	1.090	1.166	8,3%
Custos operacionais excluindo itens específicos (3)	1.147	1.057	1.025	1.044	1.100	8,6%
Resultados de modificações	(19)	(310)	—	—	—	93,7%
Imparidades e Provisões	1.100	1.056	1.061	841	542	4,1%
Impostos sobre lucros	537	304	204	132	239	76,6%
Resultado líquido atribuível a Acionistas do Banco	856	197	138	183	302	>200%
RENDIBILIDADE E EFICIÊNCIA						
Produto bancário/Ativo líquido médio (2)	4,1 %	3,0 %	2,6 %	2,7 %	2,9 %	
Rendibilidade do ativo médio (ROA)	1,0 %	0,1 %	0,0 %	0,2 %	0,5 %	
Resultado antes de impostos e interesses que não controlam/Ativo líquido médio (2)	1,6 %	0,4 %	0,3 %	0,4 %	0,8 %	
Rendibilidade dos capitais próprios médios (ROE)	16,0 %	3,9 %	2,4 %	3,1 %	5,1 %	
Resultado antes de impostos e interesses que não controlam/Capitais próprios médios (2)	23,8 %	7,2 %	3,3 %	4,8 %	8,9 %	
Taxa de margem financeira	3,36 %	2,46 %	1,93 %	2,00 %	2,18 %	
Rácio de eficiência <i>core</i> (2)	31,9 %	36,2 %	44,2 %	47,3 %	48,8 %	
Rácio de eficiência (2)	30,8 %	37,6 %	47,8 %	48,3 %	49,9 %	
Rácio de eficiência (2)(3)	31,6 %	37,0 %	43,9 %	46,3 %	47,1 %	
Rácio de eficiência - atividade em Portugal (2)(3)	29,5 %	37,2 %	42,6 %	46,2 %	47,4 %	
Custos com o pessoal/Produto bancário (2)(3)	17,0 %	19,7 %	24,1 %	25,9 %	26,9 %	
QUALIDADE DO CRÉDITO						
<i>Stock de Non-performing exposures</i>	1.952	2.218	2.752	3.295	4.206	
<i>Non-performing exposures</i> (crédito) / Crédito a clientes	3,4 %	3,8 %	4,7 %	5,9 %	7,7 %	
Imparidade do crédito (balanço)/NPE (crédito)	81,8 %	68,3 %	68,0 %	62,9 %	58,2 %	
Crédito reestruturado	1.729	1.866	2.564	2.661	3.097	
Crédito reestruturado/Crédito a clientes	3,0 %	3,2 %	4,4 %	4,7 %	5,7 %	
Custo do risco (líquido de recuperações)	42 p.b.	52 p.b.	60 p.b.	92 p.b.	72 p.b.	
LIQUIDEZ						
<i>Liquidity Coverage Ratio (LCR)</i>	276 %	212 %	269 %	230 %	216 %	
<i>Net Stable Funding Ratio (NSFR)</i>	167 %	154 %	150 %	140 %	135 %	
CAPITAL (4)						
Fundos próprios <i>fully-implemented</i>	7.903	7.241	7.247	7.213	7.028	
Ativos ponderados pelo risco <i>fully-implemented</i>	39.725	43.106	45.863	46.322	44.972	
Rácio <i>common equity tier I fully-implemented</i>	15,4 %	12,5 %	11,7 %	12,2 %	12,2 %	
Rácio total <i>fully implemented</i>	19,9 %	16,8 %	15,8 %	15,6 %	15,6 %	
Rácio <i>common equity tier I phased-in</i>	15,5 %	12,6 %	11,7 %	12,2 %	12,2 %	
AÇÃO BCP						
Capitalização bolsista (ações ordinárias)	4.147	2.213	2.130	1.862	3.065	
Resultado líquido por ação básico e diluído ajustados (euros)	0,054	0,010	0,007	0,010	0,018	
Valores de mercado por ação (euros)						
Máximo	0,3309	0,1982	0,1709	0,2108	0,2889	
Mínimo	0,1529	0,1218	0,1126	0,0697	0,1771	
Fecho	0,2744	0,1464	0,1409	0,1232	0,2028	

(1) Alguns indicadores são apresentados segundo os critérios de gestão do Grupo, cujos conceitos se encontram descritos e detalhados no glossário e no capítulo dos indicadores alternativos de desempenho, sendo também apresentadas as respetivas reconciliações com os valores contabilísticos, nos respetivos capítulos. A partir de 31 de maio de 2019, as demonstrações financeiras do Grupo passaram a refletir a consolidação do Euro Bank S.A., entidade adquirida pelo Bank Millennium S.A. Na sequência da venda, em 2021, da totalidade do capital social do Banque Privée BCP (Suisse) S.A. à Union Bancaire Privée, UBP S.A. e da venda de 70% da participação que o Grupo detinha na Seguradora Internacional de Moçambique, S.A. (“SIM”), atualmente designada por Fidelidade Moçambique - Companhia de Seguros, S.A., através da sua subsidiária BIM - Banco Internacional de Moçambique, S.A., o contributo destas subsidiárias para o resultado consolidado do Grupo, até à data da sua alienação, encontra-se refletido como resultado de operações descontinuadas ou em descontinuação na atividade internacional, tendo a informação histórica sido reexpressa desde janeiro de 2020 por forma a assegurar a sua comparabilidade, conforme previsto na IFRS 5. A relevação dos ativos e passivos do Banque Privée BCP (Suisse) S.A. e da SIM nos períodos históricos não foi alterada face ao critério considerado nas demonstrações financeiras anteriormente publicadas. Neste contexto, e tendo em conta a imaterialidade dos saldos de balanço destas operações no cômputo global do Grupo, o cálculo dos vários indicadores apresentados e que relacionam o desempenho da conta de exploração com os agregados de balanço não foram ajustados, com exceção da taxa de margem financeira, cujo apuramento reflete o facto de os ativos das referidas subsidiárias terem deixado de ser considerados ativos geradores de juros na informação histórica referente a 2021 e 2020.

(2) De acordo com a Instrução do Banco de Portugal n.º 16/2004, na versão vigente em 31 de dezembro de 2023.

(3) Exclui o impacto dos itens específicos. Em 2023, o impacto foi positivo no montante de 124 milhões de euros, incluindo proveitos no montante de 139 milhões de euros, reconhecidos na atividade internacional, associados à venda de 80% das ações da Millennium Financial Services sp. z o.o. (128 milhões de euros reconhecidos em resultados em operações financeiras e 11 milhões de euros reconhecidos em outros proveitos de exploração líquidos) e custos de 15 milhões de euros reconhecidos em custos com o pessoal na atividade em Portugal [(i) custos relacionados com a compensação pelo ajuste temporário da remuneração entre 2014 e 2017, a título de distribuição de parte dos resultados obtidos em 2022; (ii) custos com saídas de colaboradores, nomeadamente com reformas antecipadas; (iii) custos com financiamento de crédito à habitação a ex-colaboradores; e (iv) um proveito reconhecido após celebração de acordo relacionado com responsabilidades com ex-administradores do Banco]. Em 2022, o impacto foi negativo de 16 milhões de euros reconhecidos em custos com o pessoal na atividade em Portugal, incluindo: i) a distribuição de parte dos resultados obtidos em 2021 pelos colaboradores do Banco; ii) custos com financiamento de crédito à habitação a ex-colaboradores; iii) atribuição de um pagamento pontual a colaboradores como medida de mitigação dos impactos da inflação; e iv) a constituição de uma provisão para outras medidas de adaptação da estrutura. Em 2021, o impacto também foi negativo no montante de 91 milhões de euros, maioritariamente relacionado com os custos decorrentes do ajustamento do quadro de pessoal, incluindo uma provisão constituída para o efeito, no montante de 84 milhões de euros. Em 2020, o impacto foi igualmente negativo, no montante de 46 milhões de euros, dos quais 32 milhões de euros decorrentes do ajustamento do quadro de pessoal, custos com a compensação pelo ajuste temporário da remuneração dos colaboradores do Banco a título de participação nos resultados, e proveitos decorrentes do acordo celebrado com um ex-administrador do Banco, e 15 milhões de euros relativos a custos com a aquisição, fusão e integração do Euro Bank S.A. Em 2019, o impacto também foi negativo no montante de 66 milhões de euros, dos quais 40 milhões de euros referentes a custos com o ajustamento do quadro de pessoal e compensação pelo ajuste temporário das remunerações dos colaboradores do Banco e 26 milhões de euros relativos a custos com a aquisição, fusão e integração do Euro Bank S.A. No cálculo dos indicadores de rentabilidade e eficiência não estão também a ser considerados os itens específicos relevados no produto bancário, relativos a custos com a aquisição, fusão e integração do Euro Bank S.A. (1 milhão de euros em 2019 e um montante considerado imaterial em 2020).

(4) Os valores apresentados incluem os resultados líquidos acumulados dos respetivos períodos.

Informação sobre o Grupo BCP

Breve descrição

O Banco Comercial Português, S.A. ("BCP", "Millennium bcp" ou "Banco") é o maior banco privado português. O Banco, com centro de decisão em Portugal, pauta a sua atuação pelo respeito pelas pessoas e pelas instituições, pelo enfoque no Cliente, pela vocação de excelência, pela confiança, pela ética e pela responsabilidade, sendo líder destacado em várias áreas de negócio financeiro no mercado português e uma instituição de referência a nível internacional. O Banco assume uma posição de destaque em África, através da sua operação bancária em Moçambique (em Angola, o Banco Millennium Angola - BMA fundiu-se com o Banco Privado Atlântico - BPA, detendo agora o Banco uma participação que consolida pelo método de equivalência patrimonial), e na Europa, através da sua operação na Polónia. Desde 2010, o Banco opera em Macau através de uma sucursal de pleno direito.

História

O BCP foi constituído em 17 de junho de 1985 como uma sociedade de responsabilidade limitada ("sociedade anónima") organizada segundo a legislação portuguesa, na sequência da desregulamentação do sector bancário português. O BCP foi fundado por um grupo de mais de 200 acionistas e uma equipa de profissionais bancários experientes que procuraram capitalizar a oportunidade de formar uma instituição financeira independente que servisse o então subdesenvolvido mercado financeiro português de forma mais eficaz que os bancos estatais.

Enquanto o desenvolvimento do Banco foi inicialmente caracterizado pelo crescimento orgânico, uma série de aquisições estratégicas ajudou a solidificar a posição do BCP no mercado português, aumentando a oferta de produtos e serviços financeiros colocados à disposição dos Clientes. Em março de 1995, o BCP adquiriu o controlo do Banco Português do Atlântico S.A. ("Atlântico"), que era nessa data o maior banco privado em Portugal e numa fase posterior seguiu-se o lançamento de uma oferta de aquisição conjunta sobre todo o capital do Atlântico. Em junho de 2000, o Atlântico foi incorporado no BCP. Em 2000, o BCP adquiriu a Império, juntamente com o Banco Mello e o Banco Pinto & Sotto Mayor.

Em 2004, o BCP com o objetivo de reforçar o enfoque no *core business* de distribuição de produtos financeiros e otimizar o consumo de capital, vendeu ao grupo Caixa Geral de Depósitos

as seguradoras Império Bonança, Seguro Directo, Impergesto e Servicocomercial. O Banco celebrou ainda acordos com a Fortis (atualmente Ageas) para o controlo da gestão das seguradoras Ocidental - Companhia Portuguesa de Seguros, SA, da Ocidental - Companhia Portuguesa de Seguros de Vida, SA e da Médis - Companhia Portuguesa de Seguros de Saúde, SA, bem como da gestora de fundos de pensões, PensõesGere - Sociedade Gestora de Fundos de Pensões, SA.

Em 2004, o Banco alienou os seus negócios de seguros não vida e ainda uma parte do seu negócio de seguros de vida ao estabelecer uma *joint venture* com a Ageas (anteriormente Fortis), denominada Millenniumbcp Ageas, da qual 51% é detida pela Ageas e 49% pelo BCP.

O Banco após a consolidação da seu posicionamento no mercado bancário português, concentrou-se no desenvolvimento do negócio de retalho noutras geografias, com o objetivo de alcançar posições relevantes, através da replicação do modelo de negócio de sucesso em Portugal, em mercados emergentes na Europa e em África. O Banco concentrou-se em negócios com fortes perspectivas de crescimento em mercados com uma estreita ligação histórica a Portugal ou com significativas comunidades de origem portuguesa (como Angola, Moçambique, Estados Unidos, Canadá, França, Luxemburgo e Macau), bem como em mercados onde o modelo de negócio do Banco pudesse ser exportado para atender às particularidades específicas de cada geografia, como por exemplo na Polónia, Grécia e Roménia.

O Banco implementou uma estratégia consistente de segmentação de mercado e, até 2003, os diferentes segmentos eram abordados por meio de redes de distribuição autónomas operando sob várias marcas. Em outubro de 2003, o BCP iniciou o processo de substituição das diferentes marcas em Portugal por uma marca única: Millennium bcp. O *rebranding* noutros mercados foi também implementado em 2006. Todas as operações bancárias controladas pelo BCP passaram a ser desenvolvidas sob a marca "Millennium". Em Portugal, o Grupo BCP também opera sob a marca "ActivoBank".

Ao longo dos últimos anos, o BCP voltou a concentrar-se nas operações que considerou essenciais para o desenvolvimento do seu negócio. Como parte deste novo enfoque, o Banco alienou várias das suas operações internacionais (em França, Luxemburgo, Estados Unidos, Canadá, Grécia, Turquia e Roménia), mantendo protocolos

comerciais para facilitar as remessas de emigrantes portugueses nalguns mercados. Em 2010, o Banco transformou a sua sucursal *off-shore* de Macau numa sucursal *on-shore*.

Em fevereiro de 2012, o Banco adotou uma reestruturação administrativa através da introdução de um modelo de gestão e supervisão monista, em que o Conselho de Administração inclui a Comissão Executiva e a Comissão de Auditoria (esta última composta por membros não executivos, e com maioria de membros independentes, de acordo com a lei aplicável).

Em dezembro de 2012, o Banco preparou e apresentou ao governo português um Plano de Reestruturação, exigido pela legislação nacional e pelas regras europeias aplicáveis em matéria de auxílios estatais. O Plano de Reestruturação foi formalmente apresentado pelo governo português à Comissão Europeia e, em julho de 2013, o Banco acordou com a Comissão Europeia um Plano de Reestruturação, que implicava atingir a melhoria da rentabilidade do Banco, em Portugal, através de, entre outras iniciativas, redução de custos. Em setembro de 2013, a Direção-Geral de Concorrência anunciou o seu acordo formal com as autoridades portuguesas relativamente ao Plano de Reestruturação. De acordo com a decisão, o Plano de Reestruturação do Banco foi considerado em conformidade com as regras da União Europeia relativas aos auxílios estatais, demonstrando desta forma a viabilidade do Banco sem a continuação do apoio estatal. O Plano de Reestruturação implementado visou fortalecer a estratégia do Banco, concentrando-o nas suas atividades *core*.

Em maio de 2014, como parte de um processo que visava reorientar as atividades definidas como prioritárias no seu Plano Estratégico, o Banco anunciou que acordou com o grupo internacional de seguros Ageas em reformular parcialmente os acordos estratégicos de parceria firmados em 2004, que incluiu a venda da sua participação de 49% nas companhias de seguros que operam exclusivamente no ramo dos seguros não vida, ou seja, a Ocidental - Companhia Portuguesa de Seguros, SA e a Médis - Companhia Portuguesa de Seguros de Saúde, SA.

Em abril de 2016, o Banco anunciou a conclusão da fusão entre o Banco Millennium Angola, SA e o Banco Privado Atlântico, SA, resultando no segundo maior banco privado em termos de crédito à economia em Angola, com uma quota de mercado de aproximadamente 10% em volume de negócios. A entidade resultante desta fusão deixou de ser controlada pelo BCP.

O BCP anunciou, em janeiro de 2017, uma emissão de capital através de emissão de direitos de subscrição com preferência para os atuais acionistas transferíveis no montante de 1,3 mil milhões de euros. O objetivo desta transação foi antecipar o reembolso integral dos restantes

títulos subscritos pelo Estado e a remoção das principais restrições relacionadas com o auxílio estatal, incluindo a proibição de distribuição de dividendos, o risco potencial de alienação de atividades *core* e o risco de conversão. Esta transação foi projetada para fortalecer o balanço do Banco através da melhoria do rácio de CET1 *fully implemented* e do Texas ratio, alinhando o BCP com os *benchmarks* do setor e colocando-o acima dos requisitos regulatórios.

Em 27 de dezembro de 2019 foi celebrada a escritura de fusão do Banco de Investimento Imobiliário, S.A., uma subsidiária detida a 100% pelo Banco Comercial Português, S.A., por incorporação neste último.

Em 27 de agosto de 2019, a Assembleia Geral Extraordinária do Bank Millennium, que contou com a participação de 216 acionistas representando 78,53% do seu capital social, aprovou a fusão Bank Millennium S.A. com o Euro Bank S.A.. A conclusão da integração do Eurobank S.A. no Bank Millennium S.A. ocorreu em novembro desse mesmo ano, tendo o Banco resultante da fusão passado a operar com uma única marca, um único sistema operativo e uma única entidade jurídica.

Em 29 de junho de 2021, foi celebrado um acordo com o Union Bancaire Privée, UBP SA respeitante à venda da totalidade do capital social do Banque Privée BCP (Suisse) SA. Em 2 de novembro foi concretizada a alienação da totalidade do capital social do Banque Privée BCP (Suisse) SA (“Banque Privée”) ao Union Bancaire Privée, UBP SA. A concretização desta operação de venda do Banque Privée visou permitir ao Grupo BCP prosseguir a estratégia de enfoque da alocação de recursos e da gestão nas geografias *core*, potenciando o desenvolvimento destas e dessa forma a criação de valor para os seus *Stakeholders*.

Em 29 de dezembro de 2021, o BIM - Banco Internacional de Moçambique, S.A. (banco de direito moçambicano em que o BCP detém, indiretamente, uma participação de 66,69%) formalizou a entrada em vigor de um acordo de longo prazo com a Fidelidade - Companhia de Seguros, S.A., com vista a reforçar capacidades e a alargar a oferta de seguros no canal bancário (*bancassurance*) em Moçambique. No âmbito desta parceria, cuja possibilidade se encontrava prevista no memorando de entendimento celebrado entre o BCP e o Grupo Fosun em novembro de 2016, o BIM e a Fidelidade formalizaram igualmente a alienação pelo BIM à Fidelidade de ações representativas de 70% do capital social e direitos de voto da Seguradora Internacional de Moçambique, S.A., mantendo o BIM aproximadamente 22% do respetivo capital social. O BIM e a Fidelidade acordaram ainda opções de compra e de venda com vista a que a Fidelidade possa vir a adquirir ações adicionais, podendo a participação do BIM, por efeito dessas opções,

reduzir-se para 9,9% do capital da SIM. No âmbito do acordo de distribuição exclusiva de longo prazo, o BIM promoverá a distribuição de seguros da SIM através do canal bancário, continuando a disponibilizar aos seus clientes uma ampla oferta de seguros por via de parcerias com um Grupo segurador de referência como a Fidelidade.

No 1º semestre de 2023, o Bank Millennium concluiu a venda de 80% da Millennium Financial Services, no âmbito da parceria estratégica na área de *bancassurance*.

Governance

O Banco Comercial Português, S.A. adota um modelo de administração e fiscalização monista, composto por Conselho de Administração (CA), que inclui uma Comissão Executiva (CE) e uma Comissão de Auditoria composta unicamente por administradores não executivos. A Sociedade integra ainda um Conselho de Remunerações e Previdência (CRP) e um Conselho Estratégico.

O Banco conta com um Revisor Oficial de Contas e com uma empresa de auditores externos que procede à auditoria das contas individuais e consolidadas do Banco, eleitos em Assembleia Geral.

A Assembleia Geral é o órgão máximo da sociedade que representa a universalidade dos acionistas, tendo as suas competências fixadas na lei e nos estatutos.

O CA é o órgão de governo do Banco competindo-lhe, nos termos da lei e dos estatutos, os mais amplos poderes de gestão e de representação da sociedade.

Nos termos dos Estatutos do Banco, o CA é composto por um mínimo de 15 e um máximo de 19 membros com e sem funções executivas, eleitos pela Assembleia Geral por um período de quatro anos, sendo permitida a sua reeleição. A 31 de dezembro de 2023, o Conselho de Administração era composto por 17 membros, dos quais, 15 foram eleitos na Assembleia Geral que se realizou em 4 de maio de 2022 e 2 cooptados pelo Conselho de Administração em 11 de outubro de 2022, tendo a cooptação sido ratificada na Assembleia Geral que se realizou em 20 de dezembro de 2022, após autorização para o exercício de funções por parte do BCE (a 7 de dezembro).

Dos 17 membros que compõem o CA, 6 são executivos e 11 não executivos. Destes, são qualificados como independentes 5 membros.

O CA iniciou funções em 5 de setembro de 2022 e nomeou a CE, composta por seis dos seus membros, tendo o Presidente da CE sido indicado pela Assembleia Geral. O CA delegou na CE a gestão corrente do Banco, sendo esta Comissão coadjuvada, no exercício dessa função de gestão, por vários comités e sub-comités aos quais compete o especial acompanhamento de algumas matérias relevantes.

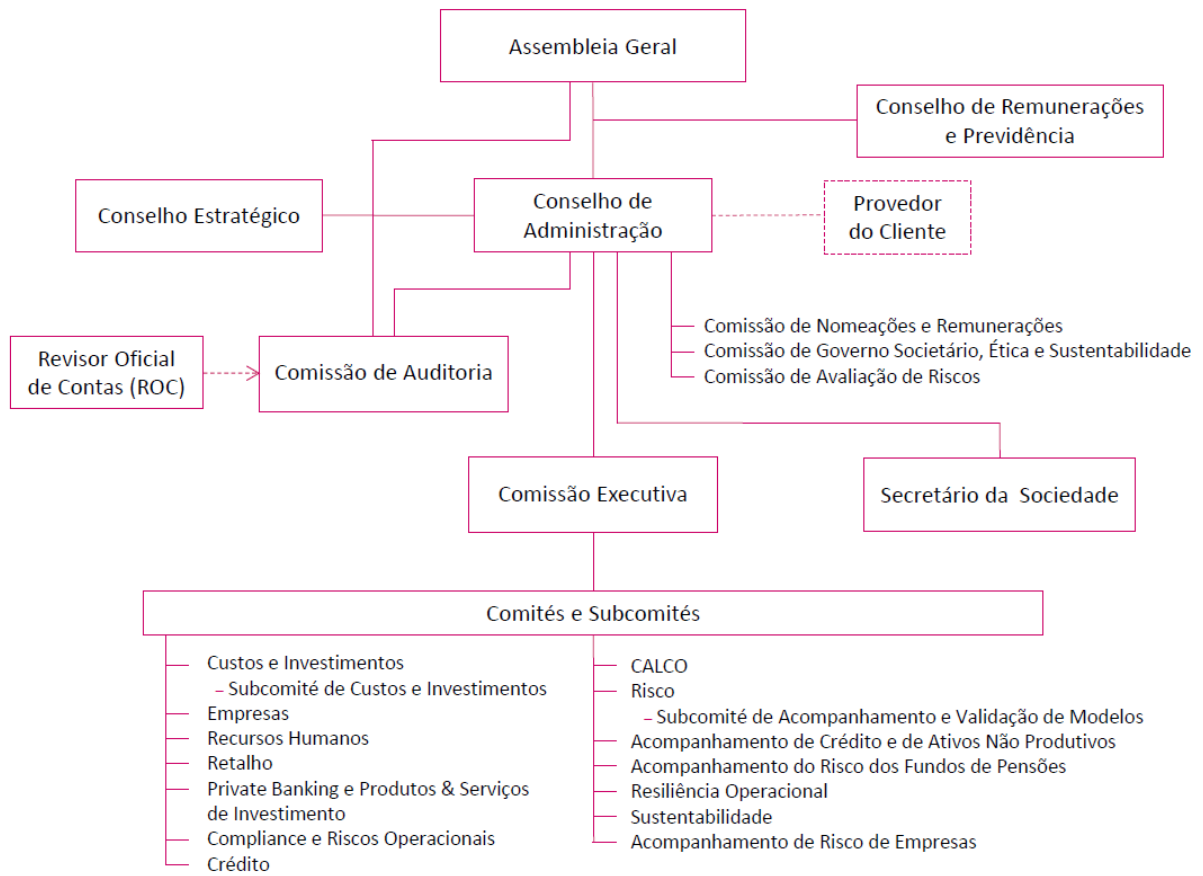
Em 5 de janeiro de 2024, a Administradora não executiva não independente Xiao Xu Gu (Julia Gu) apresentou carta de renúncia ao cargo, com produção de efeitos a 29 de fevereiro. O Banco Comercial Português, S.A. encontra-se em processo de identificação e seleção de um novo membro não executivo para integrar o Conselho de Administração.

A fiscalização da sociedade é assegurada por uma Comissão de Auditoria (CAUD), eleita pela Assembleia Geral, e composta por um mínimo de 3 e um máximo de 5 membros, eleitos em conjunto com os demais administradores, devendo as listas propostas para o CA discriminar os membros que se destinam a integrar a Comissão de Auditoria e indicar o respetivo Presidente. A CAUD é composta por 3 administradores não executivos, sendo na sua maioria membros independentes assim como a sua presidente e integra ainda um membro suplente.

O CRP e o Conselho Estratégico têm as funções descritas nos Estatutos, sendo este último Conselho um órgão não permanente.

O Secretário da Sociedade e o Secretário Suplente são nomeados pelo CA, cessando funções com o termo do mandato do Conselho que os tenha designado.

Modelo de Governo Corporativo



Identificação e Composição dos Órgãos Sociais e Comissões do Conselho de Administração

O Conselho de Administração e as suas Comissões têm atualmente a seguinte composição:

	Conselho de Administração (CA)	Comissão Executiva (CE)	Comissão de Auditoria (CAud)	Conselho de Remunerações e Previdência (CRP)	Comissão de Governo Societário, Ética e Sustentabilidade (CGSES)	Comissão de Nomeações e Remunerações (CNR)	Comissão de Avaliação de Riscos (CAvR)
Nuno Manuel da Silva Amado (Presidente do CA e da CGSES)	●				●		
Jorge Manuel Baptista Magalhães Correia (Vice-Presidente do CA e vogal do CRP)	●			●			
Valter Rui Dias de Barros (Vice-Presidente do CA)	●		●	●		●	
Miguel Maya Dias Pinheiro (Vice-Presidente do CA e CEO)	●	●					
Ana Paula Alcobia Gray	●						●
Cidália Maria da Mota Lopes (Presidente da CAud)	●		●				●
Fernando da Costa Lima (presidente da CAvR)	●		●				●
João Nuno de Oliveira Jorge Palma	●	●					
Lingzi Yuan (Smilla Yuan) (Presidente da CNR)	●					●	
José Miguel Bensliman Schorcht da Silva Pessanha	●	●					
Lingjiang Xu	●				●	●	
Maria José Henriques Barreto de Matos de Campos	●	●					
Miguel de Campos Pereira de Bragança	●	●					
Rui Manuel da Silva Teixeira	●	●					
Xiao Xu Gu (Julia Gu)*	●						
Altina de Fátima Sebastian Gonzalez **	●		●				●
José Pedro Rivera Ferreira Malaquias	●				●		

* Administradora apresentou renúncia ao cargo em 5 de janeiro de 2024, com produção de efeitos a 29 de fevereiro. **Membro suplente da Comissão de Auditoria.

O Conselho de Remunerações e Previdência é presidido por José António Figueiredo Almaça e composto pelos dois vice-presidentes acima referidos.

O Conselho Estratégico, enquanto órgão consultivo e não permanente, tem uma composição variável, sendo o Presidente e os Vice-Presidentes do Conselho de Administração membros por inerência.

A Mesa da Assembleia Geral tem a seguinte composição:

Presidente: Pedro Rebelo de Sousa

Vice-presidente: Octávio Castelo Paulo

Secretário da Mesa: Secretária da Sociedade (Ana Moniz Macedo)

Principais eventos em 2023

Em 2023 e sob um contexto macroeconómico desafiante, o Banco manteve o foco no apoio às famílias e às empresas.

O BCP informou, em 18 de dezembro de 2023, que a agência de notação financeira DBRS Morningstar melhorou o *rating* da dívida sénior *unsecured* do BCP de BBB (*low*) para BBB e o *rating* dos depósitos de BBB para BBB (*high*), um nível acima do *Intrinsic Assessment*, refletindo o quadro jurídico em vigor em Portugal, de plena preferência dos depositantes em processos de insolvência e resolução bancária.

A revisão em alta do *rating* do BCP por parte da DBRS Morningstar refletiu a melhoria da rendibilidade e o reforço dos níveis de capitalização, a par da manutenção de níveis adequados de qualidade dos ativos. A tendência estável reflete a expectativa de que o Banco irá manter níveis de rendibilidade adequados e buffers de capital sólidos. A tendência estável teve também em consideração a adequada estrutura de financiamento aliada a sólidos *buffers* de liquidez.

O BCP informou, em 5 de dezembro de 2023, que na sequência da entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 31/2022, de 6 de maio, que aprovou o novo regime jurídico das obrigações cobertas e transpôs a Diretiva (UE) 2019/2162 (“Regime Jurídico das Obrigações Cobertas”), foi aprovada, nessa data pela Comissão do Mercado de Valores Mobiliários, a conversão do seu programa de obrigações hipotecárias para um programa de obrigações cobertas, no montante total de €12.500.000.000. Em consequência, em 17 de janeiro de 2024, a Fitch Ratings melhorou o *rating* das obrigações cobertas de A para AA+.

O BCP informou, em 4 de dezembro de 2023, ter recebido a decisão do Banco Central Europeu (BCE) no âmbito do *Supervisory Review and Evaluation Process* (SREP) sobre os requisitos mínimos prudenciais que deverão ser respeitados em base consolidada a partir de 1 de janeiro de 2024. Os requisitos mínimos prudenciais a vigorar a partir de janeiro de 2024 mantiveram-se inalterados face os requisitos que vigoraram em 2023.

O BCP, nesse comunicado, informou também a decisão do Banco de Portugal sobre a reserva de fundos próprios que lhe é exigida na qualidade de “outra instituição de importância sistémica” (O-SII).

Os *buffers* incluem a reserva de conservação de fundos próprios (2,5%), a reserva contra cíclica (0%) e a reserva para outras instituições de importância sistémica (O-SII: 1,0%).

O BCP informou, em 22 de novembro de 2023, que a agência de notação financeira Moody's melhorou o *rating* da dívida sénior *unsecured* do BCP de Baa3 para Baa2 e o *rating* dos depósitos de Baa2 para A3, situando-se o *rating* atribuído aos depósitos ao mesmo nível do *rating* da República Portuguesa.

A revisão em alta do *rating* do BCP por parte da Moody's refletiu, a melhoria dos indicadores de risco do Banco por via da redução do *stock* de *non-performing assets* (NPA), a melhoria dos níveis de capitalização bem como a melhoria da rendibilidade recorrente da atividade doméstica. A decisão reflete também a recente revisão em alta do *rating* da dívida da República Portuguesa que passou de Baa2 para A3.

No âmbito da revisão efetuada pela Moody's foi simultaneamente comunicada a melhoria do *Baseline Credit Assessment* (BCA) e do BCA Ajustado do BCP de Ba2 para Ba1, do *rating* da dívida sénior não preferencial para (P)Ba1, da dívida subordinada não perpétua para (P)Ba2 e da notação de *rating* para as ações preferenciais para B1(hyb). Adicionalmente a Moody's informou, nesta mesma data que o *rating* do programa de obrigações hipotecárias do BCP subiu de Aa2 para Aaa.

O Outlook do *rating* de longo prazo dos depósitos e da dívida sénior *unsecured* passou para estável, refletindo a perspetiva da Moody's sobre a performance financeira do Banco nos próximos 12-18 meses.

O BCP informou, em 17 de novembro de 2023, tendo sido notificado pelo Banco de Portugal sobre a decisão de implementação de uma reserva para risco sistémico setorial, que visa reforçar a resiliência do sector bancário face a uma deterioração das condições económicas e/ou correção significativa inesperada dos preços do imobiliário residencial. A reserva para risco sistémico setorial complementa a atual recomendação prudencial e consiste numa medida preventiva para fazer face à eventual materialização de potenciais riscos.

A decisão do Banco de Portugal traduz-se na exigência do cumprimento de uma reserva para risco sistémico setorial de 4% sobre o montante das posições em risco sobre a carteira de retalho de pessoas singulares garantidas por imóveis destinados à habitação localizados em Portugal, calculada nos termos do n.º 3 do artigo 92º do

Regulamento (UE) 575/2013, a partir de 1 de outubro de 2024, ao mais elevado nível de consolidação em Portugal, tendo presente o enquadramento legal aplicável.

O Banco Comercial Português S.A. informou que esta decisão de imposição desta medida que visa a constituição de uma reserva para risco sistémico setorial se traduziria em base proforma num aumento estimado dos requisitos de fundos próprios em 26 pontos base.

O BCP informou ter recebido, em 13 de novembro de 2023, autorização do BCE para reduzir Fundos Próprios, através do exercício da opção de reembolso antecipado da emissão de *Additional Tier 1* (“AT1”) em curso, considerando que na sequência da referida redução, os fundos próprios e os passivos elegíveis do BCP, em base consolidada, deverão exceder os requisitos previstos no Regulamento (EU) N° 575/2013 da Diretiva 2013/36/EU do Parlamento e do Conselho Europeu e na Diretiva 2014/59/EU do Parlamento e do Conselho Europeu, por uma margem considerada adequada pelo BCE.

O BCP fixou no dia 25 de setembro as condições de uma emissão de títulos representativos de dívida sénior preferencial elegível para MREL (*Minimum Requirement for own funds and Eligible Liabilities*) ao abrigo do seu *Euro Note Programme*. A emissão, no montante de 500 milhões de euros tem um prazo de 3 anos, com opção de reembolso antecipado pelo Banco no final do segundo ano, um preço de emissão de 99,825% e uma taxa de juro fixa de 5,625%, ao ano, durante os primeiros 2 anos (correspondente a um spread de 1,90% sobre a taxa *mid-swaps* de 2 anos). No terceiro ano, a taxa de juro resultará da soma da Euribor a 3 meses com um spread de 1,90%.

A Fitch Ratings em 21 de setembro melhorou a notação de rating da dívida sénior preferencial para a categoria de *Investment Grade*. Este *upgrade* reflete a visão da Fitch Ratings sobre os rácios de capital do BCP, que aumentaram significativamente e para níveis considerados adequados. Esta melhoria foi suportada pelo aumento da rentabilidade, num contexto de taxas de juro mais elevadas, pela forte eficiência operacional e pela redução do risco de crédito em balanço. O *upgrade* reflete também a redução do risco legal associado à carteira de créditos denominados em francos suíços detidos pela subsidiária polaca. O *Outlook* do IDR de longo prazo é estável. A Fitch Ratings também reviu em alta os ratings atribuídos aos instrumentos de *Additional Tier 1* e Tier 2 do BCP em um *notch*.

A S&P Global Ratings em 12 de setembro melhorou a notação de rating da dívida sénior preferencial para a categoria de *Investment Grade*. Este *upgrade* reflete a visão da S&P Global Ratings sobre melhoria da qualidade creditícia do BCP em termos absolutos e relativamente aos seus *peers* por via da sólida geração interna de capital e da combinação de medidas extraordinárias que impulsionaram a melhoria da rentabilidade, suportada também em níveis de eficiência melhores que os seus *peers* e a expectativa que a eventual degradação da qualidade dos ativos será controlável. A notação de rating atribuída ao BCP incorpora potenciais riscos decorrentes da operação do grupo na Polónia e potenciais impactos nos resultados de 2023 e 2024. O *Outlook* de longo prazo é estável. A S&P Global Ratings também reviu em alta os ratings atribuídos aos instrumentos de *Additional Tier 1* e Tier 2 do BCP em dois *notches*.

O Banco Comercial Português, S.A. informou, em 28 de julho de 2023, ter sido submetido ao teste de *stress* de 2023 na União Europeia (EU) conduzido pela Autoridade Bancária Europeia (EBA), em cooperação com o Banco de Portugal, o Banco Central Europeu (BCE) e o Comité Europeu do Risco Sistémico (ESRB). O Banco Comercial Português, S.A. tomou conhecimento dos comunicados da EBA sobre o teste de *stress* na UE em 28 de julho e reconhece os resultados deste exercício, abrangendo 70 bancos que, em conjunto, representam cerca de 75% do total de ativos bancários na União Europeia. O teste de *stress* de 2023 na UE não contém um limiar de aprovação/reprovação, tendo sido projetado para ser usado como uma importante fonte de informação para o processo de análise e avaliação pelo supervisor (SREP-*Supervisory Review and Evaluation Process*). Os resultados permitirão auxiliar as autoridades competentes na avaliação da capacidade do Banco Comercial Português, S.A. em cumprir os requisitos prudenciais aplicáveis em cenários adversos. O cenário adverso do teste de *stress* foi definido pelo BCE/ESRB e cobre um horizonte de três anos (2023-2025). O teste de *stress* foi realizado na premissa de o balanço a dezembro de 2022 permanecer inalterado e, conseqüentemente, não tem em consideração estratégias de negócio e ações de gestão futuras, não representando uma previsão de lucros do Banco Comercial Português, S.A. Na análise dos resultados dever-se-á ter em consideração que as projeções efetuadas com base no cenário adverso incorporaram um reforço significativo para provisões associadas ao risco legal relativo aos créditos indexados ao franco suíço no Bank Millennium na Polónia. Considerando os resultados do Banco Comercial Português, S.A., destacam-se os seguintes aspetos:

- da aplicação do cenário adverso resultou uma redução de 448 p.b. no rácio de capital CET1 *fully loaded* no final de 2025 face a dezembro de 2022, o que compara com uma redução média de 459 p.b. no universo dos 70 bancos submetidos a este exercício.
- da aplicação do cenário base resultou um aumento de 256 p.b. no rácio de capital CET1 *fully loaded* no final de 2025 face a dezembro de 2022, o que compara com um aumento médio de 136 p.b.

Millennium bcp e o Fundo Europeu de Investimento (FEI) assinaram um acordo de garantia no valor de 405 milhões de euros no âmbito do InvestEU para apoiar o investimento nas principais prioridades da EU. As novas linhas de crédito vão facilitar o financiamento das PME portuguesas.

Millennium bcp foi destacado como líder climático na Europa pelo Financial Times e a Statista. O Banco integra pelo terceiro ano consecutivo o ranking “*Europe’s Climate Leaders 2023*” elaborado pelas duas instituições.

Banco Comercial Português, S.A. informou, em 12 de julho, sobre notificação pelo Banco de Portugal, enquanto autoridade de resolução nacional, acerca da atualização do seu requisito mínimo de fundos próprios e de passivos elegíveis (“MREL” ou “*Minimum Requirement for own funds and Eligible Liabilities*”) conforme decisão do Conselho Único de Resolução.

A estratégia de resolução aplicada continuou a ser a de um ponto de entrada múltiplo (“MPE” ou “*Multiple Point of Entry*”). O requisito MREL a cumprir pelo grupo de resolução BCP (constituído pelo Banco BCP, S.A., pelo Banco ActivoBank, S.A. e todas as subsidiárias do BCP, com a exceção do Bank Millennium S.A. e do Banco Internacional de Moçambique e suas respetivas filiais), a partir de 1 de janeiro de 2024 é de:

- 24,65% do montante total das posições em risco (“TREA” ou “*Total Risk Exposure Amount*”), a que acresce ainda o requisito combinado de reservas de fundos próprios (“CBR” ou “*Combined Buffer Requirement*”) de 3,5%, assim correspondendo a um requisito total de 28,15%; e
- 6,71% da medida de exposição total (“LRE” ou “*Leverage Ratio Exposure Measure*”).

O Grupo de Resolução centrado em Portugal não está sujeito a qualquer requisito de subordinação.

De acordo com a regulamentação em vigor, o requisito MREL pode ser anualmente atualizado pelas autoridades competentes, pelo que estas metas substituem as anteriormente fixadas.

O Banco Comercial Português, S.A. realizou a Assembleia Geral Anual de Acionistas, em 24 de maio, por meios telemáticos e simultaneamente nas instalações do Banco, com a participação de Acionistas detentores de 64,29% do respetivo capital social, sendo de destacar as seguintes deliberações:

- Aprovação do Relatório de Gestão, o balanço e as contas individuais e consolidadas, relativos ao exercício de 2022, o Relatório do Governo Societário, que inclui capítulo sobre a remuneração dos órgãos de administração e fiscalização, e o Relatório de Sustentabilidade, e aprovação da proposta de aplicação de resultados para o exercício de 2022;
- Aprovação da atualização da política de remuneração dos Membros dos Órgãos de Administração e de Fiscalização e a revogação do regulamento de reforma dos Administradores Executivos;
- Aprovação da atualização da política de seleção e designação do Revisor Oficial de Contas ou Sociedade de Revisores Oficiais de Contas e de contratação de serviços distintos de auditoria não proibidos, nos termos da legislação em vigor.

A S&P Global Ratings, a DBRS e a Moody’s reviram o *Outlook* de Estável para Positivo em 17 de abril, 24 de maio e 26 de maio, respetivamente.

A Fitch Ratings em 17 de março elevou o rating dos depósitos de longo prazo do BCP para ‘BBB-’ e o *Issuer Default Rating* de longo prazo para ‘BB+’, com *Outlook* estável. O *upgrade* dos ratings do BCP reflete, principalmente, a melhoria da qualidade dos ativos do banco, a melhoria dos níveis de capital e a resiliência da rentabilidade antes de imparidades, resultado de uma franquia líder em Portugal e de uma sólida eficiência operacional.

O Bank Millennium S.A. em 13 de fevereiro assinou o acordo para a venda de 80% das ações da Millennium Financial Services sp. z o.o. e celebrou também determinados acordos relativos ao modelo de distribuição exclusiva de seguros, incluindo um acordo de cooperação, acordos de distribuição e de agenciamento. Em 29 de março de 2023, o Bank Millennium S.A. informou que concluiu a transação, resultando no reconhecimento do correspondente resultado financeiro extraordinário positivo, no primeiro trimestre de 2023, de 597 milhões de zlotis antes de impostos (127 milhões de euros).

RECONHECIMENTO EXTERNO

- Millennium bcp e ActivoBank foram eleitos “Escolha do Consumidor” em 2024. O Millennium foi distinguido nas categorias de “Grandes Bancos” e “Apps bancárias”, respetivamente, e o Activo Bank na categoria de “Banca Digital”. O Millennium bcp foi distinguido pelo quarto ano consecutivo enquanto o ActivoBank acumula seis anos na liderança.
- Millennium bcp foi distinguido com o Prémio Cinco Estrelas 2024 na categoria de Grandes Bancos.

- Best Service na categoria de gestão de tesouraria em Portugal pela revista Euromoney, no âmbito do inquérito 2023 Euromoney *Cash Management Non-Financial Institutions Survey*, que elege as instituições que apresentam os melhores serviços junto dos seus Clientes.
- Millennium bcp distinguido na 2ª edição dos prémios *AERI-Iberian Equity Awards* na categoria de “*Best IR Professional*”
- Millennium bcp voltou a integrar o índice Stoxx Europe 600, que é uma referência para os investidores institucionais nos mercados de capitais.
- *Best Bank for Sustainable Finance* in Portugal atribuído pela revista Global Finance.
- Millennium bcp é líder no Programa Inovadora COTEC pelo terceiro ano consecutivo, com 54% de quota de mercado.
- Millennium bcp integrou pelo quarto ano o Bloomberg Gender-Equality Index, mantendo-se no grupo restrito das empresas que, a nível mundial, se têm destacado na implementação de políticas e práticas de igualdade de género, diversidade e inclusão.
- Millennium bcp foi distinguido na 12ª edição dos Euronext Lisbon Awards na categoria de *Local Market Member in Equity*.
- Millennium bcp distinguido como “*Best Investment Bank*” em Portugal pela Global Finance.
- O Millennium bcp voltou a ser distinguido como o Melhor Banco em Marketing e Serviços nas Redes Sociais (*Best Consumer Social Media Marketing and Services*) em Portugal em 2023, pela revista Global Finance.
- O Millennium bcp voltou a ser distinguido como o Melhor Banco em Segurança de Informação e Gestão de Fraudes em Portugal em 2023 (*The Best Consumer Information Security and Fraud Management in Portugal for 2023*), pela revista Global Finance.
- Millennium bcp distinguido como “*The Best Consumer Lending in Portugal in 2023*” pela revista Global Finance.
- Millennium bcp distinguido como o Melhor Banco em Portugal nos “*Sustainable Finance Awards 2023*” pela revista Global Finance.
- Millennium bcp distinguido como “*Best Consumer Digital Bank*” em Portugal, tendo a App sido considerada a “*Best Consumer Mobile Banking App*”, ambos pela Global Finance.
- App Millennium foi distinguida com os prémios “*Produto do Ano*” e “*Prémio Cinco Estrelas*”, na categoria de “*Apps Bancárias*”, distinções atribuídas pela Five Star Consulting Portugal e Consumer Choice.
- Millennium bcp distinguido como “*Best Private Bank for Self-Directed Investments*” na Europa pela revista Professional Wealth Management, uma publicação do Grupo Financial Times, no âmbito dos PWM Wealth Tech Awards 2023.
- Millennium bcp venceu o prémio APCC Contact Centers 2023 na categoria de melhor *Contact Center* de Banca em Portugal.
- Millennium bcp venceu o prémio Marketeer na categoria de Banca e Finanças.
- O software IziBizi, o primeiro software de Faturação e Gestão com Conta Bancária que funde o software de faturação e gestão *Cloudware Business* com a API de serviços financeiros e de *Open Banking* do Millennium bcp foi distinguido no “*Fosun Group 2023 Semi Annual Awarding*” com o “*Most Innovative Product Award*”. O IziBizi venceu também na categoria “*Top Tech of the Future by a Bank*” dos *PayTech Awards 2023*.
- ActivoBank foi eleito pelo segundo ano consecutivo “*Powerful Brand*” na categoria de *online banking*.
- Bank Millennium entre as empresas mais confiáveis do mundo em 2023.
- Bank Millennium foi distinguido como o “*Melhor Banco Digital*” (“*Best Digital Bank*”) na Polónia em 2023, pela revista Global Finance.
- Bank Millennium distinguido como o “*Melhor Banco Digital*” na Polónia para PMEs (*The Best Bank for SMEs in Poland for 2023*) pela revista Global Finance.
- Bank Millennium distinguido como o “*Best Consumer Mobile App*” na Polónia 2023, pela revista Global Finance.
- O *Contact Center* do Bank Millennium esteve em destaque no *Polish Contact Center Awards 2023*, tendo subido ao pódio seis vezes, naquele que é o maior evento do setor, que reconhece os melhores *contact centers* e o melhor serviço de atendimento ao Cliente na Polónia.
- O Bank Millennium ficou no Top 10 na 17ª edição do Ranking de Empresas Responsáveis (*Ranking of Responsible Companies*). O Bank Millennium voltou a estar entre os melhores, ocupando a sexta posição, na prestigiada lista

das maiores empresas da Polónia avaliadas pela qualidade da gestão responsável de acordo com as diretrizes ESG.

- Bank Millennium conquistou a segunda posição no ranking “Melhores Empregadores da Polónia 2023”, na categoria Bancos e Serviços Financeiros, da Forbes em colaboração com a empresa Statista.
- Bank Millennium foi distinguido com o título Golden Bank 2023 pela melhor qualidade de serviço multicanal no *ranking Golden Banker 2023*. Este ranking, o maior do setor bancário na Polónia, tem como objetivo identificar as instituições bancárias que oferecem os mais elevados padrões de qualidade de serviço, disponibilizam os melhores produtos e realizam atividades que se destacam da concorrência.
- Bank Millennium distinguido com *CSR Golden Leaf* atribuído pela Polityka Weekly pelas suas atividades consistentemente sustentáveis e sucessos mensuráveis na limitação do consumo de recursos.
- Bank Millennium aderiu ao Programa *Global Compact* das Nações Unidas, um referencial para negócios responsáveis baseado em declarações e convenções das Nações Unidas, passando a incorporar os seus dez Princípios - focados nas áreas de direitos humanos, práticas laborais, proteção ambiental e anti corrupção - nas suas estratégias, processos e operações.
- Millennium bim foi distinguido como “Melhor Banco em Moçambique” em 2023 pela Global Finance.
- Millennium bim foi distinguido como “Melhor Banco de *Private Banking*” em Moçambique pelo quarto ano consecutivo.
- Millennium bim distinguido como “*The Best Consumer Digital Bank for Innovation and Transformation in Africa for 2023*” pela revista Global Finance.
- Millennium bim distinguido como “*Best Consumer Digital Bank*” em Moçambique em 2023 pela revista Global Finance.
- Millennium bcp distinguido com a “*Best Consumer Mobile App*” in Moçambique 2023 pela revista Global Finance.
- Millennium bim distinguido como o “Melhor Banco Digital” (“*Best Digital Bank*”) em Moçambique em 2023 pela revista Global Finance.

EVENTOS SUBSEQUENTES

Em 12 de março de 2024, a S&P Global Ratings melhorou o *Outlook* do BCP de Estável para Positivo.

O BCP informou que fixou em 11 de janeiro de 2024 as condições de uma nova emissão de *Additional Tier 1*, no montante de 400 milhões de euros, com opção de reembolso antecipado pelo Millennium bcp a partir do final do 5.º ano e com uma taxa de juro de 8,125% ao ano durante os primeiros 5,5 anos, que será refixada a partir dessa data de 5 em 5 anos, com referência à taxa mid-swaps de 5 anos então prevalecente acrescida de um *spread* de 5,78%. A operação, que gerou um forte interesse do mercado, seguiu-se a um conjunto de reuniões realizadas envolvendo mais de 60 investidores. A procura, nos termos finais da emissão, atingiu um montante superior a 3.000 milhões de euros (mais de 7 vezes o montante emitido), com ordens provenientes de mais de 250 investidores institucionais.

Em 11 de janeiro de 2024, o BEI assina acordo com Millennium bcp para disponibilizar 400 milhões de euros em novos empréstimos a empresas portuguesas.

O BCP informou, em 5 de janeiro de 2024, nos termos e para os efeitos do artigo 6.º do Regulamento da CMVM nº 1/2023, que a Administradora Não Executiva Xiaoxu Gu (também conhecida por Julia Gu) apresentou nesse dia carta de renúncia ao cargo de vogal não executivo do Conselho de Administração, com efeitos a 29 de fevereiro de 2024. O Banco informa que vai iniciar o processo de identificação e seleção de um novo membro não executivo para integrar o seu Conselho de Administração, nos termos dos normativos do Banco aplicáveis. A conclusão deste processo será oportunamente divulgada e não prejudica o regular funcionamento do Conselho.

O BCP informou, em 1 de janeiro de 2024, que decidiu exercer a sua opção de reembolsar antecipadamente a totalidade da emissão de fundos próprios adicionais de nível 1 *Additional Tier 1 “Fixed Rate Reset Perpetual Temporary Write Down Additional Tier 1 Capital Notes”* (ISIN: PTBCPFOM0043), emitidas a 31 de janeiro de 2019, de acordo com a Condição 9.2 dos termos e condições das Notes. O reembolso antecipado das Notes terá lugar na primeira data prevista nos seus termos e condições, 31 de janeiro de 2024, pelo respetivo montante de capital em dívida acrescido de juros vencidos.

Ação BCP

Em 2023, o retorno dos mercados acionistas globais, medido pelo índice MSCI World foi de +23,1% (+20,0% em euros).

Durante o ano de 2023, os Bancos centrais prosseguiram com a aplicação de políticas monetárias mais restritivas. A Fed subiu as taxas de juro em 100pb em 2023, totalizando 525pb desde o início do ciclo de subidas em março de 2022 (de 0,25% para 5,25-5,5%). O BCE aumentou as taxas diretoras em 200pb em 2023, num total de 450pb no ciclo de subida das taxas de juro (taxa de depósito passou de -0,5% em julho de 2022 para 4,0% em dezembro de 2023).

O crescimento económico global superou as expectativas de recessão, tendo a expansão económica dos EUA superado as estimativas. Na Europa evitou-se uma recessão, mas o crescimento do PIB ficou aquém das expectativas, designadamente na Alemanha. A China recuperou menos que o esperado no contexto de reabertura pós-pandemia e de estímulos macroeconómicos e financeiros.

O processo de desinflação global ganhou tração em 2023, com a inflação a abrandar significativamente EUA e Europa..

O ano de 2023 ficou também marcado pela crise dos bancos regionais nos EUA (com a falência do SVB e do First Republic), tendo sido crucial a intervenção da Fed que permitiu reduzir de forma significativa a instabilidade gerada.

A resolução do Credit Suisse, com a compra do banco pela UBS, por 3 mil milhões de USD, com os investidores em AT1 a suportarem grande parte das perdas do investimento (17 mil milhões de USD), em 19 de março de 2023, foi também um factor relevante em 2023.

Salienta-se o prolongamento da guerra na Ucrânia e surgimento da instabilidade no Médio Oriente com eclosão de conflito entre Hamas e Israel.

INDICADORES RELATIVOS À AÇÃO BCP

	Unidades	2023	2022
COTAÇÕES AJUSTADAS			
Cotação máxima de fecho	(€)	0,3309	0,1982
Cotação média de fecho	(€)	0,2379	0,1549
Cotação mínima de fecho	(€)	0,1529	0,1218
Cotação de fecho	(€)	0,2744	0,1464
AÇÕES E CAPITAIS PRÓPRIOS			
Número de ações ordinárias (em circulação)	(M)	15.114	15.114
Capitais próprios atribuíveis ao grupo (1)	(M€)	6.312	5.155
VALORES POR AÇÃO			
Resultado líquido ajustado (EPS) (2)	(€)	0,054	0,010
Valor contabilístico (3)	(€)	0,418	0,341
INDICADORES DE VALORIZAÇÃO PELO MERCADO			
Preço de fecho como múltiplo do valor contabilístico	(PBV)	0,66	0,43
Capitalização bolsista de fecho	(M€)	4.147	2.213
LIQUIDEZ			
Volume transacionado	(M€)	5.049	3.728
Volume transacionado médio diário	(M€)	19,8	14,5
Quantidade de ações transacionadas	(M)	21.351	23.717
Quantidade média diária de ações transacionadas	(M)	83,7	92,3
Rotação do capital (4)	(%)	141,3%	156,9%

- (1) Inclui Outros Instrumentos de Capital (400 milhões de euros de AT1 em 2023 e 2022).
 (2) Considerando o nº médio de ações em circulação
 (3) Considerando o número de ações deduzido do número de ações próprias em carteira
 (4) Número total efetivo de ações transacionadas sobre número médio de ações emitidas no período

Apesar do contexto geopolítico, do abrandamento económico e da incerteza sobre a trajetória da inflação e das medidas restritivas de política monetária, o desempenho ds ação do BCP, em 2023, refletiu a melhoria da rentabilidade, a eficiência operacional, a continuação da redução dos NPE e a forte capacidade de geração orgânica de capital (CET1 em 15,4% no final de dezembro de 2023).

Em Dezembro, o BCP reintegrou o índice Stoxx Europe 600, depois de ter sido excluído no terceiro trimestre de 2019, permitindo desta forma ganhos de visibilidade, liquidez diária e capitalização bolsista.

A evolução positiva do BCP levou os analistas que acompanham o BCP regularmente a reverem em alta as suas estimativas relativamente aos resultados gerados pelo Banco, o que resultou em diversas revisões em alta dos preços-alvo no decurso do ano.

PERFORMANCE

Índice	Varição 2023
Ação BCP	87,4%
Eurostoxx 600 Banks	20,3%
PSI20	11,7%
IBEX 35	22,8%
CAC 40	16,5%
DAX	20,3%
FTSE 100	3,8%
MIB FTSE	28,0%
Dow Jones	13,7%
Nasdaq 100	53,8%
S&P500	24,2%

Fonte: Euronext, Reuters, Bloomberg

Liquidez

Durante o ano de 2023, foi transacionado um volume de 5.049 milhões de euros em ações BCP, o que representou um *turnover* médio diário de 19,8 milhões de euros. Em 2023, foram transacionadas 21.351 milhões de ações, correspondendo a um volume médio diário de 83,7 milhões de ações. O índice de rotação de capital situou-se nos 141,3% do número médio anual de ações emitidas.

Acompanhamento de investidores

Durante o ano de 2023, o Banco participou em diversos eventos, tendo estado presente em 5 conferências (todas presenciais) e 8 roadshows, 4 dos quais realizadas de forma presencial, por via dos quais realizou mais de duas centenas de reuniões com investidores, o que é revelador do interesse pelo Banco.

Índices em que a ação BCP está representada

O título BCP integra mais de 50 índices bolsistas nacionais e internacionais, entre os quais se destacam o Stoxx 600 Europe Banks, o Euronext 150, o PSI e o PSI All-Share Index GR.

Adicionalmente, no final de 2023, o Millennium bcp integrava o "European Banks Index" da Standard Ethics e, de entre os 26 "STOXX Indices" de que é parte, o "EURO STOXX Banks ESG-X", o "STOXX Europe 600 Banks ESG-X", o "EURO STOXX Total Market ESG-X" e o "STOXX Developed Markets Total Market ESG-X".

O Bank Millennium, na Polónia, é também parte do "WIG-ESG" da Bolsa de Valores de Varsóvia. Em 2023, o Grupo BCP voltou a integrar, pelo 4º ano consecutivo, o Bloomberg Gender-Equality Index e o ranking "Europe's Climate Leaders 2023" do Financial Times e Statista, em Portugal e na Polónia, enquanto uma das empresas europeias com maiores progressos na redução de emissões de GEE.

Factos relevantes comunicados ao mercado e impacto na cotação do título

O quadro seguinte sumariza os factos relevantes diretamente relacionados com o Banco Comercial Português ocorridos durante o ano de 2023, bem como as variações da cotação, quer no dia seguinte quer nos 5 dias subsequentes, e a evolução relativa face aos principais índices de referência nacional e bancário europeu nos períodos mencionados.

N.º	Data	Factos Relevantes	Var. +1D	Var. face ao PSI20 (1D)	Var. face ao STOXX® Europe 600 Banks (1D)	Var. +5D	Var. face ao PSI20 (5D)	Var. face ao STOXX® Europe 600 Banks (5D)
1	4/jan	Banco Comercial Português, S.A. informa sobre calendário de eventos em 2023	5,2%	5,0%	4,2%	8,7%	7,0%	7,2%
2	4/jan	Banco Comercial Português, S.A. informa sobre itens específicos com impacto nos resultados do 4º trimestre de 2022 do Bank Millennium S.A.	5,2%	5,0%	4,2%	8,7%	7,0%	7,2%
3	5/jan	Banco Comercial Português, S.A. informa sobre notificação de aquisição de títulos	1,2%	0,7%	0,4%	8,5%	5,8%	6,9%
4	9/jan	Banco Comercial Português, S.A. divulga informação adicional sobre Fundos de Reestruturação	2,9%	2,4%	3,1%	9,2%	7,7%	7,4%
5	31/jan	Banco Comercial Português, S.A. informa sobre resultados do Bank Millennium (Polónia) em 2022	1,9%	1,6%	1,2%	4,4%	3,7%	3,7%
6	13/fev	Banco Comercial Português, S.A. informa sobre assinatura de acordo condicional de venda da Millennium Financial Services sp. z.o.o. e de cooperação estratégica para os seguros	3,5%	3,6%	3,1%	4,4%	2,2%	3,2%
7	27/fev	Resultados Consolidados do Millennium bcp em 31 de dezembro de 2022	1,9%	1,3%	0,5%	1,8%	1,5%	1,0%
8	17/mar	Banco Comercial Português, S.A. informa sobre upgrade do rating de depósitos para <i>Investment Grade</i> e do <i>rating Issuer Default Rating</i> de longo prazo para 'BB+' pela Fitch Ratings	2,6%	1,8%	1,3%	1,4%	1,2%	3,0%
9	21/mar	Banco Comercial Português, S.A. informa sobre notificação de aquisição de títulos	-0,8%	-0,2%	-0,7%	-3,2%	-2,5%	1,3%
10	5/abr	Banco Comercial Português, S.A. informa sobre provisões adicionais para riscos legais relacionados com a carteira de empréstimos hipotecários em moeda estrangeira	2,4%	1,8%	0,7%	5,7%	4,6%	3,2%
11	28/abr	Banco Comercial Português, S.A. informa sobre resultados do Bank Millennium (Polónia) do 1º trimestre de 2023	-3,9%	-2,5%	-2,5%	-4,7%	-3,1%	-4,2%
12	15/mai	Resultados Consolidados do Millennium bcp em 31 de março de 2023	3,7%	3,4%	4,3%	2,4%	4,0%	1,4%

(Continua)

(Continuação)

N.º	Data	Factos Relevantes	Var. +1D	Var. face ao PSI20 (1D)	Var. face ao STOXX® Europe 600 Banks (1D)	Var. +5D	Var. face ao PSI20 (5D)	Var. face ao STOXX® Europe 600 Banks (5D)
13	24/mai	Banco Comercial Português, S.A. informa sobre deliberações da Assembleia Geral Anual	-0,6%	0,6%	-0,8%	-3,5%	0,3%	-0,9%
14	16/jun	Banco Comercial Português, S.A. informa sobre estimativa de provisões no 2T 2023 para riscos legais relacionados com a carteira de empréstimos hipotecários em moeda estrangeira do Bank Millennium	1,0%	1,6%	1,0%	-5,3%	-1,8%	-1,9%
15	27/jun	Banco Comercial Português, S.A. informa sobre atribuição de ações no âmbito da política de remuneração variável de Dirigentes e Colaboradores	1,5%	1,1%	1,0%	3,8%	2,9%	0,3%
16	29/jun	Banco Comercial Português, S.A. informa sobre notificação de aquisição de títulos pela Fidelidade	0,4%	0,0%	-0,8%	-0,9%	-0,4%	0,2%
17	12/jul	Banco Comercial Português, S.A. informa sobre notificação pelo Banco de Portugal dos seus requisitos de MREL	0,4%	-0,2%	-0,4%	10,1%	7,9%	8,3%
18	26/jul	Banco Comercial Português, S.A. informa sobre resultados do Bank Millennium (Polónia) do 1º semestre de 2023	0,0%	1,3%	-0,4%	-6,6%	-1,9%	-4,5%
19	27/jul	Resultados Consolidados do Millennium bcp em 30 de junho de 2023	1,1%	1,5%	0,8%	-4,8%	-1,6%	-3,1%
20	28/jul	Banco Comercial Português, S.A. informa sobre resultados do teste de stress de 2023 ao nível da União Europeia	-4,2%	-3,8%	-4,4%	-4,8%	-2,5%	-3,4%
21	1/ago	Banco Comercial Português, S.A. informa sobre notificação de alienação de títulos	-3,2%	-1,5%	-1,2%	-2,1%	-1,3%	0,7%
22	4/set	Banco Comercial Português, S.A. informa sobre notificação de aquisição de títulos	-0,5%	0,0%	-0,1%	-5,3%	-4,9%	-3,9%
23	12/set	Banco Comercial Português, S.A. informa sobre a melhoria para <i>Investment Grade</i> da notação de <i>rating</i> da dívida sénior pela S&P Global	-0,7%	-0,3%	-1,2%	-0,8%	-0,8%	-2,6%

(Continua)

(Continuação)

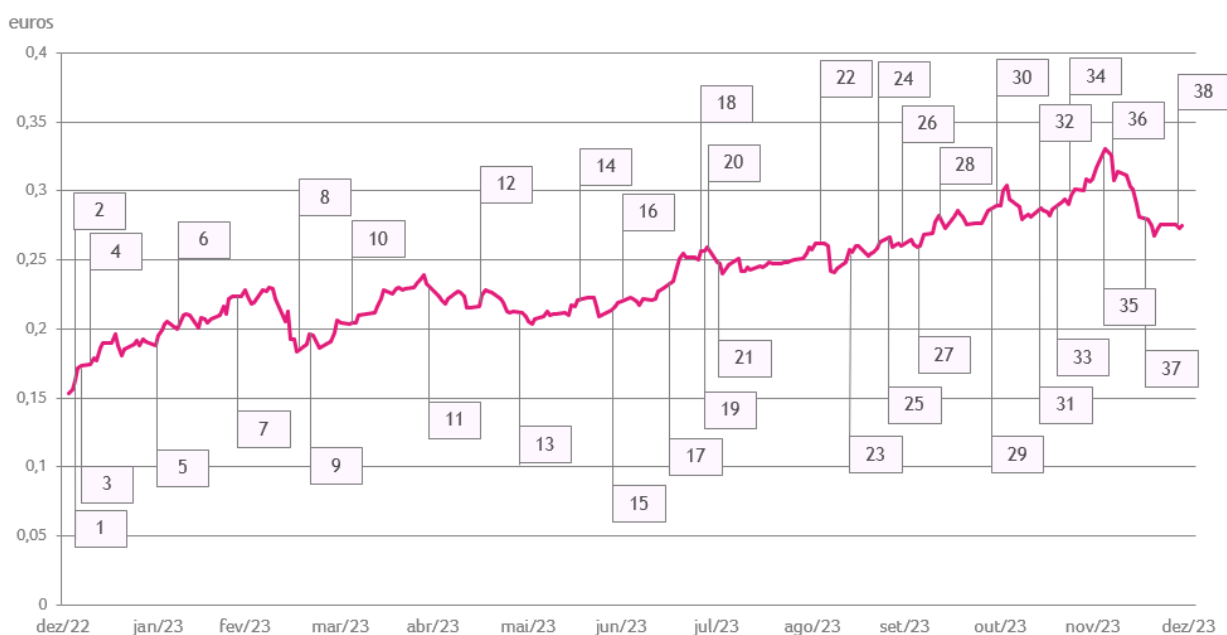
N.º	Data	Factos Relevantes	Var. +1D	Var. face ao PSI20 (1D)	Var. face ao STOXX® Europe 600 Banks (1D)	Var. +5D	Var. face ao PSI20 (5D)	Var. face ao STOXX® Europe 600 Banks (5D)
24	21/set	Banco Comercial Português, S.A. informa sobre a melhoria para <i>Investment Grade</i> da notação de rating da dívida sénior pela Fitch Ratings	1,7%	1,6%	2,3%	1,5%	3,3%	1,5%
25	25/set	Banco Comercial Português, S.A. informa sobre emissão de títulos de dívida sénior preferencial elegível para MREL	-2,7%	-2,4%	-2,5%	-0,9%	0,0%	-1,0%
26	28/set	Banco Comercial Português, S.A. informa sobre notificação de aquisição de títulos	-0,7%	-1,3%	-0,9%	-0,6%	2,5%	1,3%
27	4/out	Banco Comercial Português, S.A. informa sobre estimativa de provisões no 3T 2023 para riscos legais relacionados com a carteira de empréstimos hipotecários em moeda estrangeira do Bank Millennium	0,6%	-0,1%	0,1%	9,0%	3,5%	5,4%
28	10/out	Banco Comercial Português, S.A. informa sobre notificação de aquisição de títulos	1,7%	0,3%	1,2%	2,9%	1,4%	3,3%
29	27/out	Banco Comercial Português, S.A. informa sobre resultados do Bank Millennium (Polónia) dos primeiros nove meses de 2023	1,3%	1,2%	1,2%	2,7%	-0,3%	-0,4%
30	30/out	Resultados Consolidados do Millennium bcp em 30 de setembro de 2023	0,1%	-0,6%	-0,3%	-0,2%	-3,0%	-3,3%
31	13/nov	Banco Comercial Português, S.A. informa sobre notificação de alienação de títulos pela Fidelidade	-0,7%	-1,3%	-1,7%	1,6%	1,2%	-0,9%
32	13/nov	BCP S.A. informa sobre autorização do BCE para exercer a opção de reembolso antecipado do instrumento de <i>Additional Tier 1</i> ("AT1") atualmente em curso no montante de 400 milhões de euros	-0,7%	-1,3%	-1,7%	1,6%	1,2%	-0,9%
33	17/nov	Banco Comercial Português, S.A. informa sobre notificação do Banco de Portugal sobre a implementação de uma reserva de fundos próprios para risco sistémico setorial	1,9%	1,2%	1,9%	4,9%	4,0%	4,6%
34	22/nov	Banco Comercial Português, S.A. informa sobre melhoria da notação de <i>rating</i> dos depósitos e da dívida sénior <i>unsecured</i> pela Moody's	2,2%	1,7%	1,5%	5,7%	3,2%	4,6%
35	4/dez	Banco Comercial Português, S.A. informa sobre requisitos mínimos prudenciais	-1,0%	-1,1%	-1,4%	-6,0%	-5,1%	-7,7%

(Continua)

(Continuação)

N.º	Data	Factos Relevantes	Var. +1D	Var. face ao PSI20 (1D)	Var. face ao STOXX® Europe 600 Banks (1D)	Var. +5D	Var. face ao PSI20 (5D)	Var. face ao STOXX® Europe 600 Banks (5D)
36	5/dez	Banco Comercial Português, S.A. informa sobre conversão do seu programa de obrigações hipotecárias para um programa de obrigações cobertas	-0,5%	-1,0%	-1,4%	-7,6%	-5,3%	-8,3%
37	18/dez	Banco Comercial Português, S.A. informa sobre melhoria da notação de <i>rating</i> da dívida sénior <i>unsecured</i> e dos depósitos pela DBRS Morningstar	-1,7%	-1,4%	-1,8%	-1,6%	-2,2%	-2,9%
38	28/dez	Banco Comercial Português, S.A. informa sobre calendário de eventos em 2024	0,5%	0,6%	0,2%	4,5%	3,2%	2,5%

A ilustração do comportamento da ação do BCP durante o ano de 2023 é apresentada no gráfico seguinte:



Política de dividendos

A política de dividendos do Grupo BCP tem em especial conta: (i) a promoção de condições para o cumprimento sustentável dos rácios de capital em cada momento aplicáveis ao Banco, bem como das demais disposições legais aplicáveis, incluindo as limitações em cada momento aplicáveis que resultem do cálculo do montante máximo distribuível; (ii) a retenção de fundos próprios que permitam promover a coerência com o *Risk Appetite Statement* (RAS) e com os resultados do processo de autoavaliação da adequação do capital interno (ICAAP); e (iii) a salvaguarda de uma margem de segurança apropriada sobre os valores estabelecidos pelo regulador no âmbito da sua análise e avaliação quanto à adequação das estratégias, processos, capital e liquidez, aos riscos a que o Banco está exposto (SREP). No atual contexto, será naturalmente ainda de ponderar a orientação emitida pelo BCE acima referida.

A decisão quanto à aplicação dos lucros do exercício compete à Assembleia Geral, decidindo com base em proposta do Conselho de Administração.

Tendo presente a ponderação permanente das necessidades de capital do Banco para fazer face aos seus objetivos estratégicos, é intenção do Conselho de Administração, em contexto de estabilidade macroeconómica, restabelecer uma distribuição dos lucros líquidos, apurados nas contas individuais de cada exercício, que vá ao encontro das legítimas expectativas dos seus acionistas e que, no médio prazo, esteja em linha com as melhores práticas do sector bancário de referência.

O Conselho de Administração definirá as implicações destes critérios no limite máximo de *dividend payout* prospetivo decorrente da política de dividendos, assim como o respetivo prazo de aplicação, devendo tal ficar evidenciado nos orçamentos anuais do Banco.

Estrutura acionista

De acordo com informação da Interbolsa, em 31 de dezembro de 2023, o número de Acionistas do Banco Comercial Português ascendia a 129.765.

No final de dezembro de 2023, existiam dois Acionistas com participação qualificada com uma posição superior a 5% do capital social do Banco.

Estrutura acionista	N.º de Acionistas	% do Capital social
ACIONISTAS INDIVIDUAIS		
Colaboradores do Grupo	1.824	0,30%
Outros	123.764	21,43%
ACIONISTAS EMPRESAS*		
Institucionais	308	24,49%
Qualificados	2	45,48%
Outras empresas	3.867	8,30%
TOTAL	129.765	100%

*A Chiado (Luxembourg) S.à r.l. informou em 23 de janeiro de 2024 que detinha, nessa data, 3.027.936.381 ações BCP, correspondentes a 20,03% do respetivo capital social e direitos de voto. Em 31 de dezembro de 2023, a Chiado (Luxembourg) S.à r.l. detinha 3.927.436.381 ações BCP, correspondentes a 25,99% do capital social e direitos de voto.

Os Acionistas com mais de 5 milhões de ações representavam 76,95% do capital.

N.º de ações por Acionista	N.º de Acionistas	% do Capital social
> 5.000.000	143	76,95%
500.000 a 4.999.999	1.166	8,91%
50.000 a 499.999	11.150	9,83%
5.000 a 49.999	32.985	3,82%
< 5.000	84.321	0,49%
TOTAL	129.765	100%

Durante o ano de 2023, a estrutura acionista do Banco manteve-se estável, em termos de distribuição geográfica. Em 31 de dezembro de 2023, os Acionistas em Portugal detinham 26,20% do número total de ações do Banco.

	N.º de Ações (%)
Portugal	26,2%
China*	26,0%
África	19,7%
Reino Unido / EUA	16,9%
Outros	11,2%
Total	100%

*A Chiado (Luxembourg) S.à r.l. informou em 23 de janeiro de 2024 que detinha, nessa data, 3.027.936.381 ações BCP, correspondentes a 20,03% do respetivo capital social e direitos de voto. Em 31 de dezembro de 2023, a Chiado (Luxembourg) S.à r.l. detinha 3.927.436.381 ações BCP, correspondentes a 25,99% do capital social e direitos de voto.

Participações qualificadas

Em 31 de dezembro de 2023, os Acionistas com participações superiores a 5% do capital social do Banco Comercial Português, S.A. eram os seguintes:

31 dezembro 2023

Acionista	N.º ações	% do capital social	% dos direitos de voto
Chiado (Luxembourg) S.à.r.l. (Grupo Fosun)	3.927.436.381	25,99%	25,99%
TOTAL DO GRUPO FOSUN	3.927.436.381	25,99 %	25,99 %
Sonangol - Sociedade Nacional de Combustíveis de Angola, EP	2.946.353.914	19,49%	19,49%
TOTAL DO GRUPO SONANGOL	2.946.353.914	19,49%	19,49%
Total de participações qualificadas	6.873.790.295	45,48%	45,48%

A Chiado (Luxembourg) S.à r.l. informou em 23 de janeiro de 2024 que detinha, nessa data, 3.027.936.381 ações BCP, correspondentes a 20,03% do respetivo capital social e direitos de voto. Em 31 de dezembro de 2023, a Chiado (Luxembourg) S.à r.l. detinha 3.927.436.381 ações BCP, correspondentes a 25,99% do capital social e direitos de voto.

Enquadramento regulamentar, económico e do sistema financeiro

Enquadramento regulamentar

O sistema bancário mostrou-se resiliente perante a turbulência enfrentada em 2023, incluindo a maior restritividade de financiamento nos mercados, tensões geopolíticas, escalada dos conflitos armados e falências localizadas de bancos que levaram a alterações frequentes nos níveis de confiança dos mercados, juntando-se a um panorama já por si incerto. Políticas regulatórias e ações de supervisão estiveram focadas na estabilidade financeira, não obstante os níveis de solvabilidade e liquidez adequados dos bancos, trabalhando simultaneamente nos quadros regulamentares subjacentes, por exemplo, à reforma de Basileia, na sustentabilidade (“ESG”), no digital e na proteção dos consumidores. As prioridades de supervisão para 2023-25 foram ajustadas de forma a cobrir os sectores mais afetados pelas consequências da guerra na Ucrânia e pelo cenário macroeconómico e, ao mesmo tempo, abordar a digitalização e as alterações climáticas.

Neste contexto, na Europa, nos campos prudenciais e gestão de crises, destaque para as seguintes iniciativas: (i) o acordo final para as alterações ao Regulamento dos Requisitos de Fundos Próprios e à Diretiva Requisitos de Fundos Próprios (aprovação final esperada no 2º trimestre de 2024, a ser adotado em janeiro de 2025); (ii) exercícios de esforço aos bancos do Mecanismo Único de Supervisão, que revelaram resiliência perante cenários adversos, bem como exercícios de esforço específicos para avaliação da exposição ao stress climático e de ciber-resiliência; (iii) várias regulações e propostas sob a égide do Pacto Ecológico Europeu da Comissão Europeia, incluindo as obrigações de divulgação de informações e as notações ESG; (iv) revisão do enquadramento para a gestão de crises bancárias e a garantia dos depósitos, capacidade de recuperação global no planeamento da recuperação e operacionalização dos planos de resolução.

Ao nível da prevenção do branqueamento de capitais e do financiamento do terrorismo (“BC/FT”), o Conselho e Parlamento Europeu chegaram a um acordo político quanto à criação da autoridade europeia de combate ao branqueamento de capitais e ao financiamento de terrorismo que, numa fase inicial, irá supervisionar cerca de 40 bancos e entidades na Europa, bem como o acordo provisório da Diretiva de AML (AMLD 6) e Regulação, mais conhecido por “Single Rulebook” do BC/FT

estabelecendo requisitos às entidades supervisionadas, transparência de informação e uso de instrumentos financeiros anonimizados. Em Portugal, entrou em vigor o Aviso do Banco de Portugal n.º 1/2023 – que estabelece os aspetos necessários a assegurar o cumprimento dos deveres preventivos do BC/FT no âmbito das entidades que exercem atividades com ativos virtuais.

A 24 de maio de 2023, a Comissão Europeia adotou a Estratégia de Investimento de Retalho (“Retail Investment Strategy”), enquadrada no plano de ação do mercado de capitais. A proposta revê as regras atuais estabelecidas na DMIF II - já adotada pelo Parlamento Europeu - a Diretiva de Distribuição de Seguros (IDD), a Diretiva de Serviços de investimento: organismos de investimento coletivo em valores mobiliários (OICVM), a Diretiva relativa aos gestores de fundos de investimento alternativos (AIFMD), a Diretiva Solvência II e o Regulamento sobre documentos de informação fundamental para pacotes de produtos de investimento de retalho e de produtos de investimento com base em seguros (PRIIPs).

Os Estados Membros têm até novembro de 2025 para transpor a Diretiva relativa a contratos de crédito aos consumidores (CCD2) com medidas destinadas a proteger os consumidores de dívidas contraídas através de cartões de crédito, descobertos e créditos desadequados, com aplicação de âmbito alargado e abordando novos serviços financeiros digitais. A Regulação (EU) 2023/1114 do Parlamento Europeu e Conselho Europeu, de 31 maio 2023, relativo aos mercados de criptoativos (“MiCA”) visa proteger os consumidores contra abusos e manipulações face a este tipo de ativos. A Diretiva relativa aos contratos de serviços financeiros celebrados à distância foi adotada criando condições equitativas para os serviços financeiros contratados à distância em matérias de divulgação de informações, de informação pré-contratual e direitos dos consumidores. A junho 2023, a Comissão Europeia propôs um conjunto de regras nos Serviços de Pagamentos, propondo uma nova regulação e diretiva com melhorias na aplicação de autenticação forte do Cliente, processos de verificação e dados bancários abertos.

Relativamente a resiliência digital e operacional, em janeiro de 2023 entrou em vigor o Regulamento (UE) 2022/2554 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 14 de dezembro de 2022 (“Regulamento DORA”), aplicável a partir de 17 de janeiro de 2025, que estabelece requisitos no que

respeita à segurança dos sistemas de rede e de informação que apoiam os processos operacionais das entidades financeiras. A Comissão Europeia adotou uma proposta legislativa que estabelece as bases para o quadro jurídico subjacente ao euro digital e, no final do ano, o Conselho do BCE aprovou a fase de preparação do projeto do euro digital.

Em Portugal, o impacto potencial da subida das taxas de juro na capacidade financeira das famílias tem vindo a motivar o aparecimento de normativos específicos de proteção ao consumidor, tais como a Lei n.º 24/2023, de 29 de maio, a Lei n.º 19/2022, de 21 de outubro e o DL n.º 91/2023, aportando novas obrigações para as instituições de crédito na comercialização de crédito à habitação e hipotecário, alargando os serviços incluídos na conta de serviços mínimos bancários e introduzindo novas restrições à cobrança de comissões, estabelecendo o regime de fixação temporária da prestação e regime de bonificação temporária de juros. A nível macro prudencial, a par das medidas acima referidas, a reserva contra cíclica de fundos próprios aplicável às exposições de crédito ao setor privado não financeiro nacional manteve-se em 0% do montante total das posições em risco. O Banco de Portugal definiu uma reserva para risco sistémico setorial de 4% sobre todas as posições em risco sobre a carteira de retalho de pessoas singulares garantidas por imóveis destinados a habitação e localizados em Portugal, a partir de 1 de outubro de 2024, aplicável aos grupos bancários que utilizam o método de notações internas. Esta percentagem terá de ser revista, pelo menos, de dois em dois anos.

Na Polónia, o sistema bancário permanece sob uma intensa pressão regulatória. Os riscos legais associados aos créditos à habitação denominados em Francos Suíços continuam a ser um dos principais riscos para o setor bancário polaco, com impactos expressivos no provisionamento. O Tribunal de Justiça Europeu, relativamente às consequências de anulação do contrato de empréstimo hipotecário, deliberou que o direito da União não se opõe a que, em caso de anulação de um contrato de mútuo hipotecário ferido de cláusulas abusivas, os consumidores peçam ao banco uma compensação que exceda o reembolso das prestações mensais pagas. Relativamente a medidas de apoio às famílias, o plano de moratórias nos créditos à habitação foi prolongado em 4 meses. A autoridade prudencial do setor bancário está a avaliar a introdução de um novo requisito de supervisão para as carteiras de crédito à habitação - o rácio de financiamento de longo prazo - de forma a mitigar o risco de taxa de juro. A reserva contracíclica de fundos próprios permanece em 0%.

Em maio 2022, o governo polaco anunciou que a WIBOR iria ser substituída por uma taxa diferente (mais baixa) a partir de 1 janeiro 2023. Em junho 2022, foi criado um Grupo de Trabalho, com participantes do mercado e das autoridades

competentes, com o objetivo de introduzir uma nova taxa de juro de referência. O “WIRON index” foi selecionado tendo sido inicialmente planeada a cessação da WIBOR em dezembro 2024. No entanto, a outubro de 2023, foi tomada a decisão de adiar este evento de cessação até ao final de 2027, permitindo um período de transição mais alargado.

Em Moçambique, o Banco de Moçambique decidiu, no início de 2023, rever fortemente em alta os coeficientes de reservas mínimas obrigatórias para os passivos em moeda nacional e em moeda estrangeira de modo a promover a absorção da liquidez excessiva do sistema. No entanto, no início de 2024, cortou taxas de juro, justificada pelo ciclo sustentado de política monetária menos restritiva. No plano macro prudencial, o Banco de Moçambique manteve a classificação do Millennium bim como uma Instituição Doméstica de Importância Sistémica, mantendo os buffers de conservação para os bancos domésticos de importância sistémica e quase sistémica (2,0% e 1,0%, respetivamente).

O Banco de Moçambique está no processo de atualização do “rule book” do sistema bancário e práticas de supervisão, incluindo a sua própria lei orgânica. Estas revisões incluem iniciativas ao nível do sistema de pagamentos, contas bancárias, gestão de crises (planos de recuperação, planeamento de resolução, garantia de depósitos), centrais de responsabilidades de crédito, transição potencial para Basileia III, transações em moeda estrangeira, riscos de ciber-segurança e planos para abordar temas de BC/FT. Relativamente a riscos climáticos, as autoridades pretendem reforçar o quadro institucional para gestão de recursos naturais e prevenção e recuperação de desastres naturais.

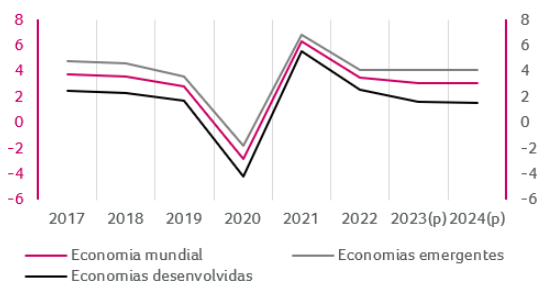
Enquadramento económico

Enquadramento Económico Mundial

De acordo com o Fundo Monetário Internacional (FMI), em 2023, a economia mundial deverá ter abrandado de 3,5% para 3,1%. Esta evolução reflete, contudo, desempenhos divergentes entre os principais blocos económicos, com a aceleração do ritmo de crescimento da economia norte-americana (de 1,9% para 2,5%) a contrastar com o forte abrandamento da atividade na área do euro (de 3,4% para 0,5%) e com uma expansão moderada da economia chinesa.

Em 2024, os efeitos associados à restritividade da política monetária e a redução das medidas de estímulo orçamental que vigoraram em 2023 deverão contribuir para que o PIB mundial mantenha uma taxa de crescimento de 3,1%, o que corresponde a um nível historicamente baixo. A esta projeção estão associados riscos descendentes, relacionados sobretudo com a possibilidade de agravamento das tensões geopolíticas.

ECONOMIA GLOBAL DESACELEROU EM 2023
Taxa de variação anual do PIB real (em %)



Fonte: FMI WEO (janeiro de 2024)

Mercados Financeiros Globais

Nos mercados financeiros, o ano de 2023 foi marcado por um quadro de maior otimismo, suportado pela resiliência da atividade económica norte-americana, a par com a descida da inflação global, que foi especialmente notória na segunda metade do ano. Neste contexto, os principais bancos centrais anunciaram o término do ciclo de subida de taxas de juro iniciado em 2022, com as taxas de juro de referência a estabilizarem em 5,50% nos Estados Unidos e em 4,50% na área do euro, a partir de julho e setembro de 2023, respetivamente.

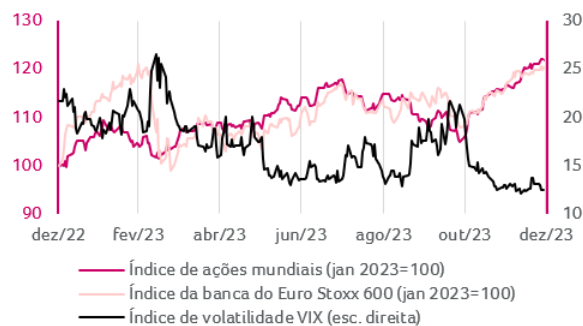
Os principais índices acionistas mundiais registaram valorizações significativas, destacando-se a subida superior a 20% do índice norte-americano S&P 500. Por sua vez, as *yields* dos títulos de dívida pública dos Estados Unidos e da Alemanha subiram, em particular no terceiro trimestre do ano. O

enquadramento mais favorável refletiu-se no desempenho das classes de ativos dos mercados emergentes, ainda que em menor magnitude, e numa redução dos prémios de risco da dívida empresarial, bem como da dívida pública dos países da periferia da área do euro, nomeadamente de Portugal e Itália. No plano cambial, verificou-se uma ligeira apreciação do euro face ao dólar.

No que respeita às taxas de juro Euribor, as expectativas de menor restritividade da política monetária no decurso de 2024 contribuíram para que as taxas Euribor a seis e doze meses iniciassem uma trajetória descendente no último trimestre de 2023, enquanto as taxas a três meses se mantiveram relativamente estáveis.

O índice acionista nacional beneficiou da evolução positiva dos mercados financeiros internacionais, registando uma valorização de cerca de 12% em 2023.

ÍNDICE ACIONISTA MUNDIAL REGISTOU FORTES VALORIZAÇÕES EM 2023



Fonte: Datastream; Bloomberg

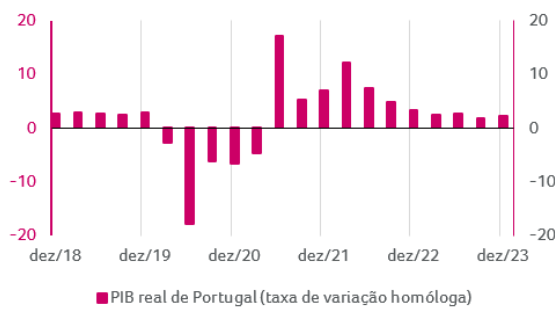
Perspetivas para a economia portuguesa

Em 2023, o PIB cresceu 2,3%, ligeiramente acima das previsões das principais instituições domésticas e internacionais. O desempenho positivo da economia portuguesa resultou de um forte contributo das exportações na primeira metade do ano, por via do dinamismo da atividade turística, e de uma aceleração significativa do consumo privado no último trimestre do ano, suportado pelo aumento do rendimento real disponível das famílias, num contexto de redução da taxa de inflação e de expectativas de diminuição dos custos de financiamento.

Em 2024, o Banco de Portugal prevê que o PIB português registre um crescimento mais moderado (1,2%), condicionado, sobretudo, pela desaceleração das exportações, após o forte crescimento observado no ano transato. No que respeita à taxa de inflação, é expectável que prossiga uma tendência descendente, reduzindo-se de 5,3% em 2023 para 2,9% em 2024.

A evolução favorável da atividade económica contribuiu para um decréscimo do rácio da dívida pública em percentagem do PIB, de 112,4% em 2022 para 99% em 2023, o que corresponde ao valor mais baixo desde 2010. No que concerne ao endividamento externo, verificou-se igualmente uma melhoria, com o saldo da balança de transações correntes a registar o valor mais elevado dos últimos dez anos, situando-se em 1,3% do PIB. Neste contexto, as principais agências de rating decidiram melhorar a notação de crédito da república portuguesa para a classificação de "A".

ECONOMIA PORTUGUESA CRESCEU 2,3% EM 2023



Fonte: Datastream

Operações Internacionais

Na Polónia, a atividade económica desacelerou em 2023, de 4,9% para 0,2%, penalizada pela debilidade da procura interna no primeiro semestre do ano, num contexto de elevadas pressões inflacionistas e de maior restritividade da política monetária. No segundo semestre, a diminuição da taxa de inflação, de um máximo de 18,4% em fevereiro para 6,2% em dezembro de 2023, motivou uma redução da taxa de juro de referência do banco central, de 6,75% em agosto para 5,75% em outubro de 2023. No conjunto do ano, o zloti apreciou-se, principalmente no quarto trimestre.

O aumento do rendimento real disponível das famílias, que contribuiu para uma recuperação da procura doméstica na segunda metade do ano, deverá continuar a suportar a atividade no curto prazo. Neste contexto, o FMI projeta para 2024 um crescimento do PIB para 2,8%.

Em Moçambique, o crescimento do PIB acelerou em 2023, suportado pela evolução positiva da indústria extrativa, em particular da produção de gás natural. Em 2024, é expectável que a economia mantenha o nível de crescimento do ano transato (5,0%). Apesar da diminuição da taxa de inflação no decorrer de 2023, o banco central manteve a sua taxa de juro referência inalterada em 17,25%. No plano cambial, salienta-se a estabilidade do metical no decurso do ano.

Em 2023, a economia angolana deverá ter registado um forte abrandamento, de 3,0% para 1,3%, em resultado da contração da atividade do setor petrolífero, o que penalizou a evolução do kwanza. Em 2024, o FMI antevê uma aceleração do PIB para 3,3%.

PRODUTO INTERNO BRUTO

Taxa de variação anual (em %)

	2021	2022	2023	2024	2025
UNIÃO EUROPEIA	5,9	3,6	0,5	1,2	1,9
Portugal	5,5	6,7	2,3	1,5	2,2
Polónia	6,9	5,3	0,2	2,8	3,2
ÁFRICA SUBSARIANA	4,7	4,0	3,3	3,8	4,1
Angola	1,2	3,0	1,3	3,3	3,4
Moçambique	2,4	4,4	6,0	5,0	5,0

Fonte: Institutos de estatística nacionais. FMI, WEO janeiro 2024 para UE, Polónia e África Subsariana. FMI, WEO outubro 2023 para Portugal e Angola. FMI, janeiro 2024 para Moçambique (Country Report nº 24/8).

Previsões

Enquadramento do sistema financeiro

A inflação e os Bancos Centrais foram os principais protagonistas de 2023. O ano foi também marcado pela intensificação dos riscos geopolíticos face à manutenção do conflito na Ucrânia e ao novo conflito Israel-Hamas, com receios crescentes de alastramento no Médio-Oriente e com consequências imprevisíveis no plano político, social, económico e financeiro. A produção e exportação de combustíveis fósseis não foram diretamente afetadas, mas desencadearam o aumento do preço da energia e voltou a abalar a confiança das famílias e dos empresários, condicionando a recuperação económica. O BCE prosseguiu a normalização da política monetária como prioridade de modo a assegurar um retorno da inflação ao objetivo de 2% a médio prazo. Ainda assim, e com alguma desaceleração, os níveis de inflação permaneceram elevados em 2023. Apesar do aumento verificado nas taxas de juro de referência e de mercado, o crescimento económico na Área do Euro foi positivo em 2023. No último trimestre do ano, o BCE sinalizou o fim do ciclo de subida das taxas de juro de referência iniciada em 2022, mas considerou ser ainda prematuro realizar cortes. No âmbito do PEPP (*'Pandemic Emergency Purchase Programme'*), anunciou pretender reduzir a carteira ao longo do segundo semestre de 2024 e descontinuar os reinvestimentos no final de 2024, referindo ainda que os atuais instrumentos de política monetária continuarão a permitir apoiar em termos de liquidez o sistema financeiro da Área do Euro e preservar a transmissão regular da política monetária.

O setor financeiro em 2023 foi particularmente afetado pela turbulência vivida nos EUA durante o primeiro semestre, face ao colapso de vários bancos regionais (v.g. SVB, Signature Bank, First Republic Bank, Silvergate) e à revisão em baixa do rating de vários bancos decorrente do aumento do risco de liquidez. A situação vivida no Credit Suisse, onde vulnerabilidades materiais nos sistemas de controlo de reporte financeiro culminaram na sua fusão no UBS, sendo uma das medidas implementadas o *write-off* das emissões de AT1, gerou preocupação adicional no setor. O enquadramento regulatório no setor financeiro permanece bastante exigente, intensificando-se o reporte *ad-hoc*, juntamente com iniciativas legislativas em cada país (v.g. restringindo comissões no retalho ou impondo tributações específicas ao setor). Apesar do atual contexto, os resultados do *'EU-wide stress test'* realizado pela EBA em 2023 vieram reforçar os níveis de confiança no setor financeiro europeu, ao revelar que os bancos se mantêm resilientes em cenários económico-financeiros adversos.

Num contexto económico ainda bastante incerto, o sistema bancário nacional apresentou níveis de rentabilidade positivos ainda que assentes em níveis de taxa de juro elevadas (mas não sustentáveis no

curto/médio prazo, perante a perspetiva de uma política monetária menos restritiva no ciclo que se avizinha), bem como na gestão adequada dos custos operacionais e do risco dos ativos. A evolução e o desempenho do sistema bancário continuaram a ser condicionados por supervisão e regulação exigente e onerosa (v.g. contribuições para os Fundos de Resolução Europeu e Nacional e contribuições para o Setor Bancário, nestes dois últimos casos em clara desvantagem face aos pares europeus). O sistema bancário nacional continua a revelar solidez, tanto em termos de capital como de liquidez, e indicadores de qualidade de ativos cada vez mais alinhados com as métricas europeias, refletindo os esforços realizados nos últimos anos na redução de NPE e no reforço dos níveis de cobertura destes ativos por imparidades e provisões. Este desempenho reflete-se também na melhoria generalizada dos ratings atribuídos pelas principais agências aos bancos portugueses. Saliente-se que, após sucessivas revisões em alta, refletindo o percurso de normalização do Banco, o BCP passou a ser novamente *Investment Grade* nas quatro principais agências de rating (DBRS, Fitch, Moody's e S&P).

A evolução e desempenho do sistema bancário nacional continuarão a ser influenciados, entre outros fatores, pelo grau de execução do Plano de Recuperação e Resiliência (*'PRR'*), criado de modo a mitigar os efeitos económicos negativos, já não só os da pandemia Covid-19, mas também os decorrentes do atual contexto geopolítico (v.g. invasão da Ucrânia pela Rússia, conflito Israel-Hamas, tensões EUA-China, Médio Oriente, globalização), e ainda pela evolução do rendimento disponível e perfis de consumo e poupança das famílias, face à subida das taxas de inflação e das taxas de juro, ainda que mitigadas por apoios estatais e empresariais e níveis de emprego resilientes.

Após o ajustamento do modelo de negócio e de relacionamento com os Clientes por parte dos Bancos, tornando-o mais digital, mais próximo, mais simples, mais seguro e mais sustentável, melhorando de forma global a qualidade do serviço prestado a Clientes cada vez mais exigentes, o investimento em novas formas de funcionamento irá continuar a ser intenso, nomeadamente em Inteligência Artificial e na forma como esta já está e irá continuar a alterar o funcionamento do setor financeiro a nível global. Importa continuar a salientar que a ausência de regulação similar entre todas as entidades que podem operar num segmento de negócio específico, que garantisse um *level playing field*, continuará a obrigar o sistema bancário a manter o enfoque na melhoria dos níveis de eficiência por forma a compensar a perda de negócio e de receitas para concorrentes não regulados, implicando, inevitavelmente, uma constante adaptação dos modelos de negócio. A mitigação de riscos de *compliance* (associados por exemplo ao branqueamento de capitais e ao

financiamento de atividades ilícitas, v.g. terrorismo) e de cibersegurança, obrigam a manter o enfoque em políticas adequadas de avaliação e controlo do risco operacional e tecnológico, com destaque para o investimento em sistemas de segurança da informação e nas linhas de defesa dos Bancos, a par da integração dos requisitos ESG (*Environmental, Social & Governance*) na gestão diária que contribuirão para que o sistema financeiro português continue a enfrentar de forma resiliente o contexto económico atual e futuro.

Modelo de negócio

Natureza das operações e principais atividades

O Grupo desenvolve um conjunto de atividades financeiras e serviços bancários em Portugal e no estrangeiro, onde está presente em diversos mercados: Polónia, Moçambique, Angola (através da associada BMA) e China (Macau). Todas as operações bancárias desenvolvem a sua atividade sob a marca Millennium. O Grupo assegura ainda a sua presença internacional através de escritórios de representação e/ou protocolos comerciais.

O Banco oferece um vasto leque de produtos e serviços financeiros: Contas à ordem, meios de pagamento, produtos de poupança e de investimento, *private banking*, gestão de ativos e banca de investimento, passando ainda pelo crédito imobiliário, pelo crédito ao consumo, pela banca comercial, pelo *leasing*, pelo *factoring* e pelos seguros, entre outros. As operações de *back-office* para a rede de distribuição encontram-se integradas, de forma a beneficiar de economias de escala.

Em Portugal, o BCP encontra-se centrado no mercado de retalho e empresas, servindo os seus Clientes de uma forma segmentada. O Banco disponibiliza produtos aos Clientes através da sua rede de sucursais, oferecendo um conjunto de produtos e serviços alargados.

Fatores distintivos do modelo de negócio

Maior instituição bancária privada

O BCP é a maior instituição bancária privada em volume de negócios em Portugal, assumindo uma posição de liderança e destaque em diversos produtos e serviços financeiros bem como diferentes segmentos de mercado, estando a sua atividade alicerçada numa rede de sucursais moderna e com uma ampla cobertura a nível nacional. Complementarmente, o Banco dispõe de canais de banca à distância (serviço de banca por telefone, *Mobile Banking* e *Internet*), que funcionam como pontos de distribuição dos seus produtos e serviços financeiros.

A atividade no mercado doméstico está enfocada na banca de retalho e de empresas, que se encontra segmentada de forma a melhor servir as necessidades dos Clientes, quer através de uma proposta de valor assente na inovação e rapidez destinadas aos designados Clientes Mass-market,

quer através da inovação e da gestão personalizada de atendimento, destinada aos Clientes Prestige, Negócios, Empresas, Corporate e Large Corporate. A banca de retalho conta ainda com o ActivoBank, um banco vocacionado para Clientes com um espírito jovem, utilizadores intensivos de novas tecnologias, que privilegiem uma relação bancária assente na simplicidade valorizando produtos e serviços inovadores.

No final de dezembro de 2023, o Millennium bcp manteve-se como o maior banco privado português em volume de negócios e com uma posição relevante nos países em que opera.

Em 31 de dezembro de 2023, as operações em Portugal representavam 66% do total de ativos, 68% do total de crédito a Clientes (bruto) e 70% do total de recursos totais de Clientes. O Banco detinha mais de 2,7 milhões de Clientes ativos e quotas de mercado de 16,8% em crédito a Clientes e de 19,0% em depósitos de Clientes.

Presença internacional como plataforma de crescimento

O Millennium bcp tem presença internacional através das suas operações bancárias, escritórios de representação e/ou através de protocolos comerciais, servindo 6,7 milhões de Clientes ativos no final de dezembro de 2023.

Na Polónia, o Bank Millennium dispõe de uma rede de sucursais bem distribuída e suportada numa moderna infraestrutura multi canal e na qualidade de serviço.

O Bank Millennium, em dezembro de 2023, tinha quotas de mercado de 5,7% em crédito a Clientes e 5,6% em depósitos.

Nas operações em África, o Millennium bcp prossegue a sua atividade através do Millennium bim, um banco universal, a operar desde 1995 em Moçambique, detém mais de 1,2 milhões de Clientes Ativos, sendo um banco de referência neste país, com quotas de mercado de 15,1% em crédito a Clientes e 23,2% em depósitos, no final de 2023. O Millennium bim é uma marca com elevada notoriedade no mercado moçambicano, associada à inovação, com forte penetração ao nível da banca eletrónica e grande capacidade de atrair novos Clientes, sendo também uma referência em rentabilidade.

Em 22 de abril de 2016, foi outorgada a escritura de fusão do Banco Millennium Angola, S.A. com o Banco Privado Atlântico, S.A.. O Banco resultante

da fusão é uma associada do Banco Comercial Português.

O Grupo está ainda presente no Oriente desde 1993. Em 2010 foi realizado o alargamento da atividade da sucursal existente em Macau, através da atribuição da licença plena (*on-shore*), visando o estabelecimento de uma plataforma internacional para a exploração do negócio entre a Europa, China e África lusófona.

O Banco conta ainda com 6 escritórios de representação (1 no Reino Unido, 2 na Suíça, 2 no Brasil e 1 na China em Cantão) e 1 protocolo comercial (França).

Crescimento alicerçado na banca digital / *mobile*

Desde a sua fundação, o Banco tem-se destacado reconhecidamente pela inovação. O Banco foi o primeiro banco em Portugal a introduzir certos conceitos e produtos inovadores, incluindo: métodos de *marketing* direto; *layouts* de sucursais com base no perfil do Cliente; contas ordenadas; sucursais mais simples (“NovaRede”); serviços bancários por telefone, através do Banco 7, que posteriormente se tornou na primeira plataforma de serviços bancários *online* em Portugal; seguro de saúde (Médis) e seguro direto; e um *site* dedicado a particulares e *corporate banking*. O Banco foi também pioneiro no lançamento de um novo conceito de *Internet banking*, baseado na plataforma do ActivoBank, que oferece um serviço simplificado ao Cliente, incluindo a abertura de conta através de soluções de *Mobile Banking*.

Em 2023, as vendas realizadas através dos canais digitais representaram 82% das vendas totais do Banco, uma subida de 4p.p. face a 2022. O Banco deu continuidade ao plano de desenvolvimento de experiência digital focada no *mobile*, com aplicação de uma estratégia de comunicação com os Clientes cada vez mais personalizada e dirigida, destacando a maior conveniência dos produtos e serviços disponibilizados na App Millennium e procurando sempre a simplificação do dia-a-dia do Cliente.

Ao longo do ano foram lançadas novas funcionalidades na jornada de crédito pessoal na App, com forte impacto na experiência do utilizador e do nível processual, destaque para o desenvolvimento da leitura automática dos comprovativos de rendimento, tornando assim a jornada ainda mais célere e automatizada.

A colocação de Cartões de Crédito na App representou 87% das vendas digitais de cartões em 2023. Foi ainda lançada uma nova jornada de pedido e emissão de cartões de crédito, débito e

pré-pagos, com disponibilização da versão digital, para utilização imediata.

Nas constituições e reforços de Poupanças, verificou-se um crescimento significativo face a dezembro 2022 em número de transações, com a App a representar mais de 90% do total.

Ao nível dos investimentos registou-se a manutenção do peso expressivo do digital na generalidade dos produtos comercializados nestes canais: 62% das subscrições de Fundos de Investimento, 93% das subscrições de Certificados de Bolsa Millennium bcp e 97% das Ordens de Bolsa foram realizadas no digital em 2023.

Foi também lançado em 2023 uma nova solução de Investimento Automatizado, que permite ao Cliente definir o seu perfil de investimento sendo a sua gestão investimento assegurada pela própria solução.

No negócio de *trading online*, destaca-se o peso da plataforma MTrader, com 79% de ordens realizadas, tendo sido registadas cerca de 9.600 novas adesões em 2023.

Nos Seguros de Risco o Banco terminou o ano com as vendas digitais a representarem 54% (+11p.p. face a dezembro de 2022). Acompanhando a tendência de procura crescente dos Clientes por produtos relacionados com a sua proteção, o Banco disponibilizou na App o seguro automóvel Móbis, que permite ao Cliente simular e subscrever *online*, e o seguro de proteção para os cães e gatos de estimação -Pétis- com simulação e subscrição também *online*.

Modelo de relacionamento voltado para o Cliente

Dando continuidade a uma estratégia de proximidade e à disponibilização de produtos e soluções com impacto na vida dos Clientes, o Banco desenvolveu uma comunicação permanente através de Campanhas como a de Crédito Habitação - com a “oferta” de Spread 0; a de Domiciliação de Ordenado - com *cashback* de 10% em *utilities* e também com oferta de “Escapadinhas em Portugal”.

Destaque também para o lançamento do “Let’s GO” - uma solução integrada que agrega vários produtos para jovens dos 0 aos 17 anos; do *add-on* “M Vantagem+”, um seguro de assistência para Clientes entre os 55 e os 90 anos, que detenham uma solução integrada; a par com o reforço da comunicação junto dos Universitários, com a redefinição da oferta UNNI; e com a dinamização do Digital junto do universo da Diáspora.

No segmento Empresarial, o Millennium foi reconhecido como o “Banco das Empresas”. Em 2023, as Campanhas de *Factoring & Confirming*; Portugal 2030; Estatuto Inovadora COTEC; PME

Líder e abertura de conta de Empresas *online*, num caminho traçado que reforçou a relação, confiança e presença junto das Empresas Clientes do Banco.

A realização das Millennium Talks em diversos distritos nacionais, permitiu atrair e promover a discussão de temas estratégicos fundamentais para o desenvolvimento empresarial português.

A organização de mais uma edição do Millennium Estoril Open permitiu ao Banco empreender ações de ativação de marca junto de Clientes e não Clientes. Ainda na área do desporto, 2023 ficou marcado pela renovação do patrocínio das competições de Surf da WSL e pelo apoio aos atletas profissionais que são a expressão máxima de talento, dedicação e excelência nas suas atividades - João Sousa no Ténis, Teresa Bonvalot no Surf e Marta Paço no Surf adaptado - que motivou o Banco a lançar a campanha institucional “Embaixadores”.

O Banco manteve o apoio do Millennium Festival ao Largo, cuja edição deste ano permitiu ao Banco reforçar o seu papel como mecenas do programa “Território” (uma plataforma para início de carreira de jovens bailarinos), evidenciando a mensagem do Banco de compromisso com a arte e com a aposta no talento, fazendo deste projeto um exemplo dos seus valores e princípios.

O contínuo esforço comunicacional do Millennium bcp teve um reflexo direto no reconhecimento público. Em 2023, o Banco venceu os prémios “Escolha do Consumidor” e “Cinco Estrelas” nas categorias “Grandes Bancos” e “Apps Bancárias”; a marca Millennium bcp venceu o prémio Marketeer na categoria “Banca e Finanças”; a campanha “Domiciliação de Ordenado” venceu o Prémio Eficácia Bronze na categoria “Serviços Financeiros e Seguros”, tornando-se clara a valorização, preponderância e relevância que o Banco tem num mercado em constante mudança, dinamismo e exigência. Ainda de acordo com o relatório anual de 2023 do BASEF, o Millennium bcp é líder na Satisfação com o Atendimento.

Sustentabilidade no Modelo de Negócio

O Millennium bcp, com o objetivo de fortalecer a sua proposta e desempenho em matérias de Sustentabilidade e finanças responsáveis, continuou em 2023 a protagonizar uma acelerada dinâmica transformadora de adaptação a novos requisitos ESG (*Environmental, Social e Governance*) que permitem responder às necessidades dos Clientes, às expectativas dos Supervisores e, no geral, às ambições dos *Stakeholders* nestas áreas de atuação.

O Banco dispõe, neste contexto e no quadro do seu modelo de governo e decisão, de uma Comissão do Conselho de Administração para os temas de Governo Societário, Ética e Sustentabilidade, de um Comité de Sustentabilidade dependente da Comissão Executiva e liderado pelo CEO e de um Plano Diretor de Sustentabilidade, instrumento de gestão que agrega de forma coerente as ações pluridisciplinares a desenvolver no âmbito das dimensões ESG no conjunto das operações integradas no Grupo BCP.

A intervenção do Millennium bcp está assim dividida em três eixos fundamentais: (i) Ambiental, visando a implementação de medidas que fomentem a transição justa e inclusiva para modelos de desenvolvimento económico descarbonizados, incluindo a incorporação da dimensão climática nos modelos de risco do Banco e na oferta comercial de soluções, produtos e serviços; (ii) Social, que assegure e promova, em articulação com a Fundação Millennium bcp, o envolvimento com a comunidade externa e com a comunidade interna no estabelecimento de relações duradouras de proximidade e cooperação e na criação de valor partilhado; e (iii) de Governo corporativo, promovendo a integração dos princípios de Sustentabilidade nos processos de decisão e gestão do Banco e na definição da sua proposta de valor.

Este alinhamento é central para a Sustentabilidade no Millennium bcp, e das organizações em geral, permanecendo como um meio privilegiado de determinação do impacto social e ambiental da atividade desenvolvida e do desempenho corporativo esperado nestas dimensões. O Banco está consciente da vantagem competitiva, reputacional e de negócio de incorporar fatores, oportunidades e riscos ambientais, sociais e de governação nos processos de decisão e de os refletir na oferta de soluções, produtos e serviços, convicção que resulta clara da inclusão da Sustentabilidade como um dos vetores estruturantes do Plano Estratégico “Superação 24”, documento que sintetiza a visão, objetivos e proposta de valor do Millennium bcp para o triénio 2021-2024.

O aprofundamento de uma cultura de Negócio Responsável que promova a criação de riqueza, e a sua justa distribuição, e influencie positivamente a proposta de valor da organização a longo prazo, em equilíbrio com o bem-estar das pessoas, da empresa e das comunidades em que está inserida e com respeito pela preservação dos recursos naturais, do clima e do meio ambiente, constituem o essencial da estratégia, políticas e práticas de Sustentabilidade definidas e implementadas pelo Grupo BCP em todas as suas geografias.

Rede Millennium



Brasil
2 Escritórios de representação

Portugal
398 Sucursais
131* 0 344

Polónia
612 Sucursais
137 91 261

Moçambique
195 Sucursais
27 62 188

Macau (China)
1 Sucursal

França
Instituição parceira
Protocolos comerciais

Reino Unido
1 Escritório de representação

Angola
Instituição parceira

China
1 Escritório de representação

Suíça
2 Escritórios de representação

- M Sucursais
- Sucursais com horário diferenciado
- Sucursais abertas ao sábado
- Sucursais com acessibilidade a pessoas com mobilidade reduzida
- R Escritórios de representação
- P Protocolos comerciais
- M Instituição parceira

* Considera sucursais de diferentes Redes que partilham o mesmo espaço físico.

	Clientes (Milhares)	Internet	Call Centre	Mobile Banking	ATM ⁽¹⁾	POS ⁽²⁾
Portugal	2.703	486.476	424.462	1.381.654	1.878	97.145
Polónia	2.757	1.935.879	233.374	2.442.272	506	3.986
Moçambique	1.239	13.547	1.769	854.809	465	9.496
Macau (China)	2	-	-	-	-	-

Nota: Consideram-se Clientes/utilizadores ativos aqueles que utilizam a *internet*, o *call centre* ou o *mobile banking* pelo menos uma vez nos últimos 90 dias. Não inclui Clientes do ActivoBank.
⁽¹⁾ Automated Teller Machines.
⁽²⁾ Points of Sale.

Informação financeira

Resultados e Balanço

As Demonstrações Financeiras consolidadas foram elaboradas nos termos do Regulamento (CE) n.º 1606/2002, de 19 de julho (na versão vigente) e de acordo com o modelo de reporte determinado pelo Banco de Portugal (Aviso n.º 5/2015, na versão vigente), na sequência da transposição para a ordem jurídica portuguesa da Diretiva n.º 2003/51/CE, de 18 de junho, do Parlamento Europeu e do Conselho, na versão atualmente vigente.

De forma a proporcionar uma melhor leitura da evolução da situação patrimonial do Grupo e a garantir a comparabilidade com a informação de períodos anteriores, na presente análise são mencionados um conjunto de conceitos que refletem os critérios de gestão adotados pelo Grupo no âmbito da preparação da informação financeira, cuja correspondência contabilística se encontra apresentada no glossário e ao longo do documento, sempre que aplicável.

Tendo em conta que o Grupo detém 49% do Millenniumbcp Ageas Grupo Segurador, S.G.P.S., S.A. (Mbcp Ageas), procedendo à sua contabilização pelo método de equivalência patrimonial, como investimentos em associadas e que, em 1 de janeiro de 2023, a Mbcp Ageas fez a adoção simultânea da IFRS9 - Instrumentos financeiros e da IFRS17 - Contratos de seguro, cuja aplicação inicial exige informação comparativa, as contas do Grupo foram reexpressas. Com efeito, a IFRS 17 substitui a IFRS 4 - “Contratos de seguro”, sendo aplicável a todas as entidades que emitam contratos de seguro, contratos de resseguro e contratos de investimento com características de participação discricionária nos resultados se também forem emitentes de contratos de seguro. Neste sentido, a Mbcp Ageas fez o exercício da transição a 1 de janeiro de 2022, sendo que os impactos estimados da transição para a IFRS 17 representam uma redução no capital próprio da Mbcp Ageas, parcialmente compensada pelo impacto positivo decorrente da adoção da IFRS9. Os impactos decorrentes da implementação da IFRS 17 pela Mbcp Ageas levaram à necessidade de reexpressão das contas do Grupo referentes a 2022, conforme detalhado na nota 59. Adoção da IFRS 17 - Contratos de Seguro e da IFRS9 - Instrumentos financeiros pela Millenniumbcp Ageas Grupo Segurador, S.G.P.S., S.A.

No decorrer de 2023 foram efetuadas algumas reclassificações contabilísticas, com vista a melhorar a qualidade da informação reportada, nomeadamente no que respeita às comissões líquidas e aos custos operacionais. Os valores históricos das rubricas objeto de reclassificação, considerados para efeitos da presente análise, estão apresentados de acordo com as reclassificações efetuadas, com o objetivo de assegurar a sua comparabilidade, não tendo o montante total de cada rubrica divulgado em períodos anteriores sofrido qualquer alteração.

Em 2023, excetuando as situações anteriormente descritas, não foram introduzidas quaisquer outras alterações na apresentação da informação relativa a exercícios anteriores.

Em 13 de fevereiro de 2023, o Bank Millennium assinou um acordo para a venda de 80% das ações da Millennium Financial Services sp. z o.o. à Towarzystwo Ubezpieczeń na Życie Europa S.A. que adquire 72% das ações da Sociedade e à Towarzystwo Ubezpieczeń Europa S.A. que adquire 8% das ações da Sociedade. O Bank Millennium celebrou também com os compradores e com a Millennium Financial Services sp. z o.o. determinados acordos relativos ao modelo de distribuição exclusiva de seguros, incluindo um acordo de cooperação, acordos de distribuição e acordos de agenciamento. A parceria estratégica assim estabelecida prevê uma ligação de *bancassurance* de longo prazo (10 anos) em relação a produtos de seguros específicos associados à oferta de crédito do Bank Millennium. Em 29 de março de 2023 concluiu-se a transação, com a transferência de 80% das ações da Millennium Financial Services sp. z o.o., bem como com o recebimento do respetivo preço pelo Bank Millennium S.A., resultando no reconhecimento do correspondente resultado financeiro positivo e desencadeando o início da Cooperação Estratégica de Seguros entre o Banco e os compradores, conforme descrito anteriormente.

O contexto macroeconómico observado em 2023 teve repercussões várias nas demonstrações financeiras do Grupo, nomeadamente no que respeita aos impactos decorrentes da persistência de níveis elevados de inflação e da evolução das taxas de juro.

Com efeito, o aumento generalizado dos preços repercutiu-se quer no aumento dos outros gastos administrativos, quer no aumento dos custos com o pessoal, decorrente da atualização salarial, nas três geografias em que o Banco opera.

Apesar das taxas de desemprego relativamente baixas terem de alguma forma mitigado a abrangência do impacto da inflação sobre o rendimento disponível das famílias e concomitantemente sobre a sinistralidade do crédito, o aumento dos preços provocou uma alteração nos padrões de consumo e de poupança.

Adicionalmente, a evolução das taxas de juro conduziu a uma alocação de rendimento disponível ou recurso a poupanças, quer para responder ao aumento das prestações do crédito, quer para amortizar antecipadamente os seus empréstimos. Neste âmbito, registe-se a suspensão temporária da exigibilidade da comissão de reembolso antecipado, introduzida pelo Decreto-Lei 80-A/2022, de 25 de novembro, prorrogada até ao final de 2024, pelo Decreto-Lei 91/2023, de 11 de outubro, no quadro de medidas legislativas tendentes a mitigar o impacto do aumento das taxas de juro. Por outro lado, como consequência do aumento das taxas de juro também se assistiu a uma diminuição da procura de novos créditos, quer por parte dos clientes particulares, quer pelas empresas, em particular na procura de crédito para investimento.

A evolução da inflação e das taxas de juro é suscetível de afetar a situação de famílias e de empresas mais expostas àquelas variáveis. O Banco mantém processos de acompanhamento e monitorização de crédito, com o objetivo de identificar e monitorizar, de forma próxima, os Clientes potencialmente mais afetados pelo contexto macroeconómico prevalente, antecipando eventuais dificuldades de cumprimento das responsabilidades e definindo estratégias de atuação ajustadas às especificidades de cada Cliente ou grupo de Clientes. Apesar daqueles efeitos, observou-se em 2023, uma redução do custo do risco e das *non-performing exposures* e um aumento do grau de cobertura destas exposições por imparidades.

Além do impacto da evolução das taxas de juro na redução dos volumes dos depósitos e do crédito, importa referir o aumento da margem financeira, decorrente do maior rendimento gerado pelas carteiras de crédito e de títulos, que mais do que compensou os maiores custos suportados com os depósitos de clientes.

Os impactos acima mencionados são referidos/descritos neste capítulo nas respetivas rubricas, nomeadamente na análise da margem financeira, dos custos operacionais, das carteiras de crédito e de títulos e dos recursos de clientes. Os processos de monitorização de acompanhamento são referidos no capítulo de Gestão do Risco, bem como nas notas às contas, mais especificamente na nota 54. Gestão de Riscos. Aquele mesmo capítulo detalha os processos de monitorização do risco de taxa de juro.

O resultado líquido consolidado do Millennium bcp ascendeu a 856 milhões de euros em 2023, apresentando um crescimento bastante expressivo face aos 197 milhões de euros apurados no ano anterior, permitindo que a rentabilidade dos capitais próprios (ROE) do Grupo aumentasse de 3,9% para 16,0% no último ano.

Para este desempenho contribuiu, em larga medida, o aumento de 23,1% registado nos proveitos *core*, de 2.922 milhões de euros em 2022 para 3.597 milhões de euros em 2023, decorrente do crescimento de 31,4% registado na margem financeira.

O ganho extraordinário de 139 milhões de euros associado à venda, por parte do Bank Millennium, de 80% das ações da Millennium Financial Services sp. z o.o., no âmbito da parceria estratégica na área de *bancassurance*, também se refletiu de forma positiva no desempenho do resultado líquido consolidado face ao ano anterior.

A evolução do resultado líquido do Grupo foi também influenciada por efeitos extraordinários associados à subsidiária polaca que haviam tido um impacto negativo no exercício anterior, como seja o reconhecimento antecipado dos custos decorrentes do programa de moratórias (*credit holidays*) promulgado em 2022, que haviam penalizado o resultado associado a esta subsidiária em 283 milhões de euros. Também o reconhecimento da imparidade referente à totalidade do *goodwill* associado à aquisição pelo Grupo BCP da percentagem de controlo sobre o Bank Millennium S.A. no montante de 102 milhões de euros a 30 de junho de 2022, contribuiu para a evolução favorável do resultado do Grupo em 2023 em comparação com o exercício anterior.

A redução do custo com as contribuições obrigatórias, particularmente relevante na subsidiária polaca, também teve um impacto significativo na evolução do resultado do Grupo no último ano, assim como a evolução do perfil de risco da carteira de crédito que se traduziu numa redução das dotações para a imparidade do crédito (líquida de recuperações).

Em contrapartida, o resultado do Grupo continuou a ser fortemente condicionado pelo acréscimo dos custos associados à carteira de créditos hipotecários em moeda estrangeira na subsidiária polaca, que globalmente evoluíram de 526 milhões de euros em 2022, para 780 milhões de euros no final de 2023 (ambos antes de impostos e interesses que não controlam), devido maioritariamente à constituição de provisões adicionais para fazer face ao risco de litigância implícito nesta carteira.

Por outro lado, não obstante a prossecução de uma gestão disciplinada dos custos por parte do Grupo, o impacto da inflação fez-se sentir nas três geografias em que o Banco opera (particularmente na Polónia e em Moçambique), influenciando a evolução dos custos operacionais que, em termos consolidados, aumentaram 8,3%, de 1.073 milhões de euros, para 1.163 milhões de euros.

O ativo total do balanço consolidado do Millennium bcp ascendeu a 94.380 milhões de euros em 31 de dezembro de 2023, evidenciando um aumento de 5,0% face aos 89.877 milhões de euros apurados no final do ano de 2022, tendo sido esta evolução impulsionada pelo acréscimo do ativo na atividade internacional, parcialmente mitigado pela redução ligeira de ativo verificada na atividade em Portugal. O aumento do ativo foi impulsionado pelo incremento significativo da carteira de títulos, apesar das reduções observadas nas disponibilidades em bancos centrais, na carteira de créditos a clientes (líquida de imparidade), em ativos não correntes disponíveis para venda e nos ativos por impostos diferidos.

O passivo total do Grupo situou-se em 87.080 milhões de euros no final de 2023, apresentando-se com um valor acima dos 83.940 milhões de euros registados no final de 2022, tendo sido esta evolução impulsionada pelos aumentos dos depósitos e outros recursos de clientes e dos títulos de dívida não subordinada emitidos, apesar da diminuição verificada em recursos de bancos centrais e de outras instituições de crédito.

A carteira de crédito consolidada do Millennium bcp, (crédito bruto, ou seja, antes de imparidades e de ajustamentos de justo valor) cifrou-se em 56.814 milhões de euros em 31 de dezembro de 2023, fixando-se num valor abaixo dos 57.713 milhões de euros apurados no final do ano anterior. Esta evolução reflete a redução verificada na atividade em Portugal, embora o aumento registado na atividade internacional tenha compensado parcialmente a referida redução.

Em 31 de dezembro de 2023, os recursos totais de clientes do Grupo ascenderam a 95.295 milhões de euros, apresentando uma evolução favorável, aumentando 2.487 milhões de euros face aos 92.808 milhões de euros obtidos na mesma data do ano anterior, beneficiando do aumento na atividade internacional, parcialmente mitigado pela redução na atividade em Portugal. Os recursos de clientes de balanço do Grupo ascenderam a 79.215 milhões de euros em 31 de dezembro de 2023, evidenciando um aumento de 1.965 milhões de euros face ao final do ano anterior, sendo esta evolução explicada sobretudo pelo aumento dos depósitos e outros recursos de clientes do Grupo. Os recursos de clientes fora de balanço do Grupo ascenderam a 16.080 milhões de euros em 31 de dezembro de 2023, apresentando um aumento de 521 milhões de euros face ao valor obtido na mesma data do ano anterior, sendo esta evolução explicada pelos aumentos registado nas rubricas de ativos distribuídos e ativos sob gestão e pelo decréscimo verificado dos seguros de poupança e investimento.

ANÁLISE DA RENDIBILIDADE

RESULTADO LÍQUIDO

O resultado líquido consolidado do Millennium bcp ascendeu a 856 milhões de euros em 2023, apresentando um crescimento bastante expressivo face aos 197 milhões de euros apurados no ano anterior.

Esta evolução reflete o desempenho favorável quer da atividade em Portugal, quer da atividade internacional, permitindo que a rendibilidade dos capitais próprios (ROE) do Grupo aumentasse de 3,9% para 16,0% no último ano.

Para este desempenho contribuiu, em larga medida, o aumento de 23,1% registado nos proveitos *core*, de 2.922 milhões de euros em 2022 para 3.597 milhões de euros em 2023. Tanto na atividade em Portugal, onde o crescimento foi mais expressivo, como na atividade internacional, os proveitos *core* apresentaram crescimentos significativos, decorrentes, em ambos os casos, do crescimento da margem financeira. De facto, em termos consolidados, a margem financeira do Grupo situou-se 31,4% acima dos 2.150 milhões de euros apurados no ano anterior, ascendendo a 2.826 milhões de euros no final de 2023, beneficiando da evolução das taxas de juro durante o último ano. As comissões líquidas, por sua vez, totalizaram 772 milhões de euros, em 2023, mantendo-se em linha com o montante alcançado no ano anterior.

O ganho extraordinário de 139 milhões de euros associado à venda, por parte do Bank Millennium, de 80% das ações da Millennium Financial Services sp. z o.o., no âmbito da parceria estratégica na área de *bancassurance*, também se refletiu de forma positiva no desempenho do resultado líquido consolidado face ao ano anterior. Este montante inclui o ganho determinado no primeiro trimestre do ano corrente (127 milhões de euros), bem como um ganho adicional de 12 milhões de euros, reconhecido no quarto trimestre.

A evolução do resultado líquido do Grupo foi também influenciada por efeitos extraordinários associados à subsidiária polaca que haviam tido um impacto negativo no exercício anterior. Nesse sentido, refira-se, desde logo, o reconhecimento antecipado dos custos decorrentes do programa de moratórias (*credit holidays*) promulgado pelo Presidente da República da Polónia em julho de 2022, que haviam penalizado o resultado associado a esta subsidiária no ano anterior. O custo total estimado das moratórias de crédito ascendeu a 283 milhões de euros, reconhecidos na rubrica resultados de modificações, no final de 2022.

Por outro lado, a evolução favorável do resultado do Grupo em 2023 em comparação com o exercício anterior foi também influenciada por o resultado associado à subsidiária polaca em 2022 ter sido penalizado pelo reconhecimento da imparidade referente à totalidade do *goodwill* associado à aquisição pelo Grupo BCP da percentagem de controlo sobre o Bank Millennium S.A. no montante de 102 milhões de euros a 30 de junho de 2022.

Também na subsidiária polaca, a contribuição para o fundo de proteção institucional polaco (IPS - *Institutional Protection Scheme*), criado em 2022 e inexistente em 2023, a par de isenções temporárias no ano corrente relativas a outras contribuições, permitiram uma redução de 108 milhões de euros no custo global das contribuições suportadas pela subsidiária, contribuindo também desta forma para a evolução favorável do resultado líquido consolidado.

A evolução do perfil de risco da carteira de crédito, por sua vez, permitiu uma redução das dotações para a imparidade do crédito (líquida de recuperações), quer na atividade em Portugal, quer na atividade internacional, determinando o desempenho favorável desta rubrica, que em termos consolidados totalizou 240 milhões de euros, situando-se 61 milhões de euros (20,2%) abaixo do montante apurado em 2022.

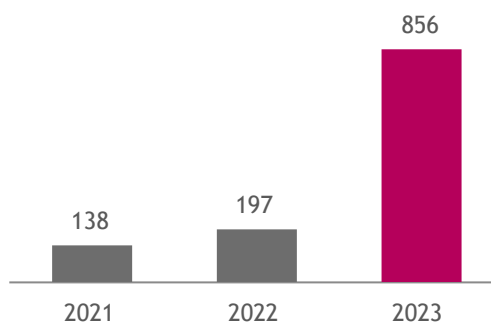
Em contrapartida, o resultado do Grupo continuou a ser fortemente condicionado pelo acréscimo dos custos associados à carteira de créditos hipotecários em moeda estrangeira na subsidiária polaca, que globalmente evoluíram de 526 milhões de euros em 2022, para 780 milhões de euros no final de 2023 (ambos antes de impostos e interesses que não controlam). O aumento destes custos decorreu maioritariamente da constituição de provisões adicionais para fazer face ao risco de litigância implícito nesta carteira, na sequência da decisão desfavorável do Tribunal de Justiça da União Europeia (TJUE) relativamente à remuneração do capital nos créditos hipotecários em moeda estrangeira. Com efeito, em 2023, foram constituídas provisões no montante de 623 milhões de euros, que comparam com 394 milhões de euros reconhecidos no ano anterior (montantes líquidos do valor originado pelas operações do Euro Bank S.A., a ser ressarcido por entidade terceira).

Por outro lado, não obstante a prossecução de uma gestão disciplinada dos custos por parte do Grupo, o impacto da inflação fez-se sentir nas três geografias em que o Banco opera (particularmente na Polónia e em Moçambique), influenciando a evolução dos custos operacionais que, em termos consolidados, aumentaram 8,3%, de 1.073 milhões de euros, para 1.163 milhões de euros. Tanto os custos com o pessoal como os outros gastos administrativos assumiram valores superiores aos registados um ano antes, quer na atividade em Portugal, quer principalmente na atividade internacional. As amortizações do exercício, por sua vez, diminuíram face ao montante apurado no ano anterior, pese embora este impacto não tenha sido significativo na evolução dos custos operacionais.

Por último, apesar do impacto pouco significativo no resultado líquido do Grupo, refira-se a evolução do resultado de operações descontinuadas ou em descontinuação, de 6 milhões de euros em 2022, para 3 milhões de euros negativos em 2023. Assim, em 2023, o resultado de operações descontinuadas ou em descontinuação resulta, essencialmente, do acerto final ao preço de venda do Banque Privée BCP (Suisse) S.A. ("Banque Privée"), conforme condições previamente acordadas. Com efeito, no âmbito da venda da totalidade do capital social do Banque Privée, no quarto trimestre de 2021, o preço de venda recebido poderia vir a ser ajustado, em função de ajustamentos habituais neste tipo de transações, incluindo a variação da situação líquida nas contas finais da companhia na data da transação, e os decorrentes de variações de *stocks* e/ou de fluxos de ativos sob gestão, em datas pré-determinadas e para carteiras pré-estabelecidas. Em 2022, além do acerto do preço de venda do Banque Privée, conforme condições referidas anteriormente, o resultado de operações descontinuadas ou em descontinuação incorpora também a correção da mais valia gerada na venda, no final de 2021, de 70% da participação que o Grupo detinha na Seguradora Internacional de Moçambique, S.A. ("SIM") (atualmente designada de Fidelidade Moçambique - Companhia de Seguros S.A.).

RESULTADO LÍQUIDO

Milhões de euros

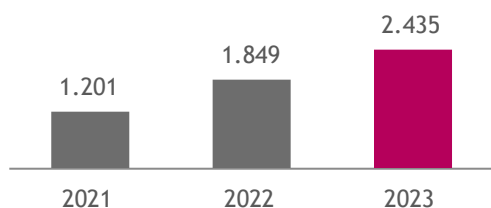


Nota: Na sequência da adoção, em 1 de janeiro de 2023, da IFRS9 - Instrumentos financeiros e da IFRS17 - Contratos de seguro, por parte da Millenniumbcp Ageas Grupo Segurador, S.G.P.S., S.A. (Mbcop Ageas), entidade detida a 49% pelo Grupo, e cumprindo a exigência de informação comparativa, as contas de 2022 do Grupo foram reexpressas em conformidade, correspondendo a um impacto negativo de 10 milhões de euros nos resultados de 2022.

Em 2023, o resultado operacional *core* do Grupo ascendeu a 2.435 milhões de euros, evidenciando um crescimento expressivo de 31,7% face aos 1.849 milhões de euros alcançados no ano anterior, impulsionado pelo aumento dos proveitos *core*, mais precisamente da margem financeira.

RESULTADO OPERACIONAL CORE

Milhões de euros



A análise efetuada anteriormente não exclui itens específicos reconhecidos nestes anos. Em 2023, o impacto dos itens específicos foi positivo no montante de 124 milhões de euros (antes de impostos e interesses que não controlam), incluindo os proveitos no montante de 139 milhões de euros reconhecidos na atividade internacional, associados à venda de 80% das ações da Millennium Financial Services sp. z o.o. (128 milhões de euros reconhecidos em resultados em operações financeiras e 11 milhões de euros reconhecidos em outros proveitos de exploração líquidos) e custos de 15 milhões de euros reconhecidos em custos com o pessoal na atividade em Portugal ((i) custos relacionados com a compensação pelo ajuste temporário da remuneração entre 2014 e 2017, a título de distribuição de parte dos resultados obtidos em 2022; (ii) custos com saídas de colaboradores, nomeadamente, com reformas antecipadas; (iii) custos com financiamento de crédito à habitação a ex-colaboradores e (iv) um proveito reconhecido após celebração de acordo relacionado com responsabilidades com ex-administradores do

Banco). Por outro lado, em 2022, o impacto dos itens específicos foi negativo no montante de 16 milhões de euros (antes de impostos), reconhecidos em custos com o pessoal na atividade em Portugal, incluindo: (i) a distribuição de parte dos resultados obtidos em 2021 pelos colaboradores do Banco; (ii) custos com financiamento de crédito à habitação a ex-colaboradores; (iii) atribuição de um pagamento pontual a colaboradores como medida de mitigação dos impactos da inflação; e (iv) a constituição de uma provisão para outras medidas de adaptação da estrutura. Em 2021, o impacto também foi negativo no montante de 91 milhões de euros, maioritariamente relacionado com os custos decorrentes do ajustamento do quadro de pessoal, incluindo uma provisão constituída para o efeito, no montante de 84 milhões de euros.

Excluindo os itens específicos em ambos os anos, o resultado operacional *core* do Grupo, cifrou-se em 2.450 milhões de euros, aumentando 31,4%, face aos 1.865 milhões de euros alcançados no ano anterior.

ANÁLISE TRIMESTRAL DOS RESULTADOS

Milhões de euros

	2023					2022 (reexpresso)	2021
	1.º trim.	2.º trim.	3.º trim.	4.º trim.	Total		
MARGEM FINANCEIRA	665	710	743	708	2.826	2.150	1.589
OUTROS PROVEITOS LÍQUIDOS							
Rendimentos de instrumentos de capital	0	1	0	1	2	10	1
Comissões líquidas	195	192	191	193	772	772	728
Resultados em operações financeiras	132	(7)	(20)	40	145	50	87
Outros proveitos de exploração líquidos	(6)	(66)	16	18	(39)	(183)	(126)
Resultados por equivalência patrimonial	15	14	18	17	64	59	57
TOTAL DE OUTROS PROVEITOS LÍQUIDOS	336	134	205	269	944	708	746
PRODUTO BANCÁRIO	1.000	844	948	977	3.770	2.857	2.334
CUSTOS OPERACIONAIS							
Custos com o pessoal	144	164	160	164	632	581	654
Outros gastos administrativos	90	95	98	110	393	353	324
Amortizações do exercício	34	35	35	34	137	139	137
TOTAL DE CUSTOS OPERACIONAIS	269	293	293	308	1.163	1.073	1.116
RESULTADO ANTES DE IMPARIDADES E PROVISÕES	732	551	655	669	2.607	1.784	1.219
Resultados de modificações	(6)	(6)	(3)	(5)	(19)	(310)	0
Imparidade do crédito (líquida de recuperações)	80	65	66	29	240	301	349
Imparidade de outros ativos e outras provisões	238	165	200	257	860	756	712
RESULTADO ANTES DE IMPOSTOS	408	315	387	378	1.488	418	158
IMPOSTOS							
Correntes	76	50	46	7	180	110	81
Diferidos	80	40	95	143	358	195	122
RESULTADO APÓS IMPOSTOS DE OPERAÇÕES EM CONTINUAÇÃO	251	225	245	228	950	114	(46)
Resultado de operações descontinuadas ou em descontinuação	0	0	0	(3)	(3)	6	71
RESULTADO APÓS IMPOSTOS	251	225	245	226	948	120	25
Interesses que não controlam	35	18	18	20	92	(78)	(113)
RESULTADO LÍQUIDO ATRIBUÍVEL AOS ACIONISTAS DO BANCO	216	207	227	205	856	197	138

PRINCIPAIS GEOGRAFIAS

Milhões de euros

	Operações internacionais *											
	Portugal			Total Op Int			Bank Millennium			BIM		
	dez23	dez22 reexpresso	dez21	dez23	dez22	dez21	dez23	dez22	dez21	dez23	dez22	dez21
MARGEM FINANCEIRA	1.467	951	831	1.359	1.199	757	1.157	996	595	202	202	159
OUTROS PROVEITOS LÍQUIDOS												
Rendimentos de instrumentos de capital	1	9	0	1	1	1	1	1	1	0	0	0
Comissões líquidas	560	561	514	211	211	213	172	173	182	39	39	31
Resultados em operações financeiras	13	69	76	132	(19)	11	116	(40)	(6)	16	21	17
Outros proveitos de exploração líquidos	(65)	(76)	(66)	26	(107)	(60)	22	(109)	(62)	5	2	3
Resultados por equivalência patrimonial	60	58	58	5	1	(1)	0	0	0	2	2	0
TOTAL DE OUTROS PROVEITOS LÍQUIDOS	569	620	582	375	87	164	311	24	115	62	64	51
PRODUTO BANCÁRIO	2.035	1.571	1.414	1.734	1.286	921	1.468	1.020	710	264	266	210
CUSTOS OPERACIONAIS												
Custos com o pessoal	355	339	436	277	242	218	227	194	179	50	47	39
Outros gastos administrativos	189	184	176	205	169	148	147	118	107	58	51	40
Amortizações do exercício	73	79	80	64	60	57	47	45	44	18	16	13
TOTAL DE CUSTOS OPERACIONAIS	617	602	693	546	471	423	420	357	330	126	113	92
RESULTADO ANTES DE IMPARIDADES E PROVISÕES	1.419	970	721	1.188	815	498	1.048	663	380	138	153	119
Resultados de modificações	0	0	0	(19)	(310)	0	(19)	(310)	0	0	0	0
Imparidade do crédito (líquida de recuperações)	208	218	273	32	82	76	57	74	71	(25)	8	4
Imparidade de outros ativos e outras provisões	161	205	165	699	550	547	682	435	528	14	7	10
RESULTADO ANTES DE IMPOSTOS IMPOSTOS	1.050	546	282	437	(128)	(124)	289	(156)	(219)	149	138	105
Correntes	13	17	11	167	92	70	135	56	44	32	36	27
Diferidos	318	190	98	40	4	24	27	4	29	12	0	(5)
RESULTADO APÓS IMPOSTOS DE OPERAÇÕES EM CONTINUAÇÃO	719	338	173	231	(224)	(219)	127	(217)	(292)	105	102	83
Resultado de operações descontinuadas ou em descontinuação	0	0	0	(3)	6	71	0	0	0	0	4	13
RESULTADO APÓS IMPOSTOS	719	338	173	228	(219)	(148)	127	(217)	(292)	105	106	96
Interesses que não controlam **	(6)	(5)	0	97	(73)	(113)	0	0	0	0	0	1
RESULTADO LÍQUIDO **	725	343	173	131	(146)	(35)	127	(217)	(292)	105	106	96

* As operações internacionais, para além da atividade do Bank Millennium na Polónia e do Millennium Bim em Moçambique (BIM), incluem também o contributo do Banco Millennium Atlântico (BMA) em Angola e, até 2022, do Millennium BCP Bank & Trust nas Ilhas Caimão. A apresentação das operações internacionais está de acordo com as contas consolidadas do Grupo, podendo existir diferenças face às contas divulgadas localmente. O agregado das operações internacionais inclui também imparidades e provisões associadas ao BMA, ao BIM e ao Bank Millennium na Polónia, reconhecidas nas contas consolidadas, destacando-se o reconhecimento, em 2022, da imparidade do goodwill relativo à subsidiária polaca. Este agregado inclui ainda, na rubrica resultados de operações descontinuadas ou em descontinuação, o resultado da subsidiária suíça até à data da sua alienação, bem como os impactos da venda da operação em cada um dos anos, assim como os impactos decorrentes da venda da participação na SIM reconhecidos nas contas consolidadas.

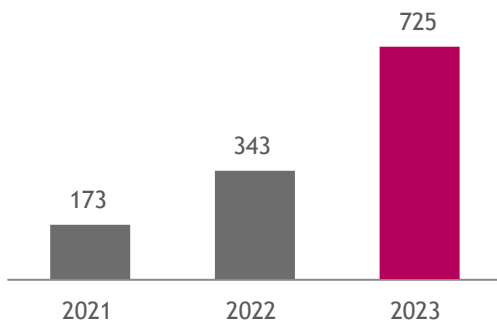
** O resultado líquido apresentado nas colunas respeitantes ao Bank Millennium e ao BIM corresponde ao resultado consolidado apurado por cada uma daquelas entidades. Assim, quando aplicável, os interesses que não controlam apresentados nessas mesmas colunas respeitam a subsidiárias daquelas entidades.

Na atividade em Portugal, o resultado líquido em 2023 ascendeu a 725 milhões de euros, situando-se bastante acima dos 343 milhões de euros alcançados no ano anterior.

RESULTADO LÍQUIDO

Atividade em Portugal

Milhões de euros



Para o desempenho do resultado líquido na atividade em Portugal contribuiu, sobretudo, o aumento de 54,2% (516 milhões de euros) registado na margem financeira, que se situou em 1.467 milhões de euros no final de 2023, face a 951 milhões de euros em 2022. Este sólido crescimento da margem financeira reflete sobretudo a evolução favorável do negócio comercial, beneficiando da das taxas de juro iniciada em 2022. Por outro lado, o impacto da evolução das taxas de juro na carteira de títulos, nomeadamente no que respeita à carteira de dívida pública, também se repercutiu de forma favorável no desempenho da margem financeira face ao ano anterior.

A evolução do resultado líquido na atividade em Portugal beneficiou também, apesar de numa menor dimensão, da redução das imparidades e provisões verificada no último ano. Com efeito, refletindo sobretudo as menores necessidades de provisionamento associadas a ativos não correntes detidos para venda, nomeadamente relacionadas com imóveis em dação, as outras imparidades e provisões apresentaram uma redução de 21,7% (44 milhões de euros) face ao montante apurado no ano anterior, fixando-se em 161 milhões de euros no final de 2023, enquanto a imparidade do crédito, evidenciando a melhoria do perfil de risco da carteira, se situou 5,0% (11 milhões de euros) abaixo do montante reconhecido em 2022, totalizando 208 milhões de euros em 2023.

Os outros resultados de exploração, influenciados, em larga medida, pela redução das contribuições obrigatórias, e os resultados por equivalência patrimonial também contribuíram para a evolução favorável do resultado líquido na atividade em Portugal, ao apresentar crescimentos de 14,8% (11

milhões de euros) e de 3,3% (2 milhões de euros), respetivamente.

Inversamente, o resultado líquido da atividade em Portugal em 2023 foi penalizado pela forte redução registada nos resultados em operações financeiras, que se situaram em 13 milhões de euros, face a 69 milhões de euros obtidos em 2022.

A evolução do resultado líquido da atividade em Portugal foi ainda condicionada, pese embora de forma menos expressiva, pelo aumento de 2,5% (15 milhões de euros) registado nos custos operacionais. Esta evolução ficou a dever-se maioritariamente ao aumento dos custos com o pessoal, pese embora também se tenha registado um acréscimo nos outros gastos administrativos, tendo estes impactos sido atenuados pela redução das amortizações do exercício.

Refira-se ainda a quebra de 8 milhões de euros, face ao ano anterior, registada nos rendimentos de instrumentos de capital. As comissões líquidas, por sua vez, não tiveram impacto na evolução do resultado líquido na atividade em Portugal, na medida em que se mantiveram estáveis face a 2022, totalizando 560 milhões de euros no final do ano corrente.

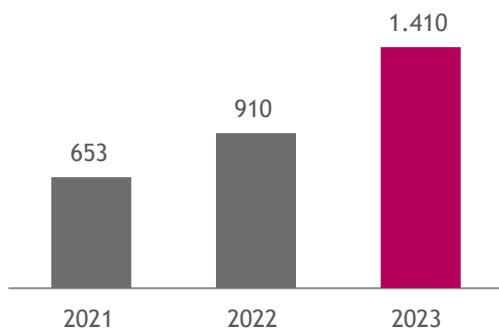
Pese embora o facto de as comissões terem permanecido em linha com o montante apurado em 2022, o aumento registado na margem financeira refletiu-se num aumento significativo dos proveitos *core* que compensou largamente a subida dos custos operacionais, levando a que o resultado operacional *core* na atividade em Portugal crescesse 55,0%, de 910 milhões de euros em 2022, para 1.410 milhões de euros em 2023.

Excluindo os itens específicos referidos anteriormente (impactos negativos de 15 milhões de euros em 2023 e de 16 milhões de euros em 2022, ambos reconhecidos em custos com o pessoal), o resultado operacional *core* na atividade em Portugal aumentou 53,9% de 926 milhões de euros para 1.426 milhões de euros.

RESULTADO OPERACIONAL CORE

Atividade em Portugal

Milhões de euros

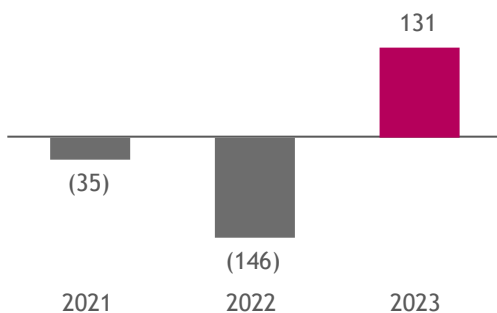


Na atividade internacional, o resultado líquido de 2023 ascendeu a 131 milhões de euros, melhorando de forma expressiva face aos 146 milhões de euros negativos apurados no ano anterior.

RESULTADO LÍQUIDO

Atividade Internacional

Milhões de euros



O aumento significativo do resultado líquido da atividade internacional ficou a dever-se ao contributo associado à subsidiária polaca, que apresentou, no último trimestre do exercício, o quinto trimestre consecutivo com resultados positivos. Por outro lado, o resultado da atividade internacional em 2022 havia sido impactado pela imparidade total do *goodwill* associado à aquisição pelo Grupo BCP da percentagem de controlo sobre o Bank Millennium S.A. no montante de 102 milhões de euros a 30 de junho de 2022.

O resultado líquido do Bank Millennium na Polónia ascendeu a 127 milhões de euros, em 2023, evidenciando um forte crescimento face aos 217 milhões de euros negativos apurados no ano anterior.

O resultado líquido de 2022 havia sido significativamente afetado pelo reconhecimento antecipado dos custos decorrentes do já referido programa de moratórias (*credit holidays*)

promulgado pelo Presidente da República da Polónia em julho de 2022, que ascendeu a 283 milhões de euros no final do exercício de 2022.

A evolução do resultado líquido na subsidiária polaca foi também fortemente influenciada pelo crescimento de 162 milhões de euros (16,2%) registado na margem financeira, impulsionado pelos sucessivos aumentos das taxas de juro de referência do banco central da Polónia verificados entre o último trimestre de 2021 e o terceiro trimestre de 2022.

O já referido ganho extraordinário de 139 milhões de euros, associado à venda, por parte do Bank Millennium, de 80% das ações da Millennium Financial Services sp. z o.o., no âmbito da parceria estratégica na área de *bancassurance*, também contribuiu largamente para o desempenho favorável do resultado líquido da subsidiária na Polónia.

Adicionalmente, a redução de 108 milhões de euros no montante global das contribuições obrigatórias a que a subsidiária polaca esteve sujeita, de 121 milhões de euros para 13 milhões de euros, também contribuiu em grande medida para o crescimento do resultado líquido apresentado. Esta redução reflete por um lado o impacto da contribuição para o fundo de proteção institucional polaco (IPS - *Institutional Protection Scheme*), criado em 2022 e sem contribuições adicionais em 2023, e por outro, as isenções temporárias a vigorar em 2023 relativas a outras contribuições obrigatórias. O resultado líquido da subsidiária polaca beneficiou também, ainda que numa menor dimensão, da redução registada na imparidade do crédito, sendo que as comissões líquidas permaneceram estáveis face ao montante apurado um ano antes.

Em contrapartida, o resultado desta subsidiária foi penalizado pelo acréscimo dos custos associados à carteira de créditos hipotecários em moeda estrangeira que globalmente aumentaram de 526 milhões de euros para 780 milhões de euros (antes de impostos), continuando a condicionar fortemente o resultado da subsidiária. As provisões adicionais, constituídas na sequência da decisão desfavorável do Tribunal de Justiça da União Europeia (TJUE) relativamente à remuneração do capital nestes créditos, para fazer face ao risco legal implícito nesta carteira, representam a parcela mais significativa destes custos, tendo registado um aumento de 229 milhões de euros no último ano, de 394 milhões de euros para 623 milhões de euros (montantes líquidos do valor originado pelas operações do Euro Bank S.A., a ser reembolsado por entidade terceira).

Apesar da sua dimensão mais reduzida, refira-se também o impacto do aumento dos custos operacionais, principalmente dos custos com o pessoal e dos outros gastos administrativos, no desempenho do resultado líquido da subsidiária

polaca, refletindo sobretudo as elevadas taxas de inflação e no caso dos custos com o pessoal, também as características do mercado de trabalho polaco. De referir, no entanto, que os esforços no sentido de prosseguir com medidas que permitam a melhoria da eficiência da subsidiária polaca, permitiram atenuar esses impactos. Nesse sentido, refira-se a otimização da rede de distribuição física, associada aos progressos do Banco na área da digitalização do negócio comercial, traduzindo-se numa redução do número de sucursais, de 635 para 612. O quadro de pessoal da subsidiária polaca, por sua vez, também apresentou uma redução de 115 colaboradores no último ano, sendo composto por 6.872 colaboradores no final de 2023.

De referir que o aumento registado nos custos operacionais foi mais do que compensado pelo aumento dos proveitos *core*, nomeadamente da margem financeira, permitindo que o resultado operacional *core* da subsidiária polaca apresentasse um crescimento de 12,1%, evoluindo de 811 milhões de euros em 2022, para 909 milhões de euros em 2023.

O Millennium bim em Moçambique, por sua vez, apresentou um resultado de 105 milhões de euros, em linha com o montante apurado no ano anterior (-0,9%). Importa, no entanto, referir que o resultado de 2022 incorpora na rubrica resultados de operações descontinuadas ou em descontinuação, o impacto positivo da correção da mais valia gerada na venda de 70% da participação que o Grupo detinha na “SIM”, conforme referido anteriormente, sendo que o resultado de operações em continuação registou um aumento de 3,2%.

No desempenho da subsidiária moçambicana importa salientar a evolução favorável da imparidade do crédito, refletindo maioritariamente o impacto da recuperação parcial de um crédito em contencioso, na sequência de um acordo extrajudicial.

De referir também que apesar da subida das taxas de juro de referência, a margem financeira da subsidiária manteve-se em linha com o montante registado em 2022, devido ao impacto negativo da subida das reservas de caixa mínimas não remuneradas, a manter junto do banco central. Os outros proveitos de exploração líquidos, por sua vez, aumentaram face ao montante apurado no ano anterior, enquanto os custos operacionais, as outras imparidades e provisões e os resultados em operações financeiras apresentaram desempenhos menos favoráveis do que um ano antes. No caso particular dos custos operacionais, esse

desempenho decorreu, em larga medida, dos níveis de inflação que se verificaram no país.

Repercutindo o aumento dos custos operacionais, o resultado operacional *core* da subsidiária moçambicana situou-se 9,8% abaixo dos 128 milhões de euros apurados em 2022, totalizando 115 milhões de euros no final de 2023.

O Millennium bim terminou o ano com 2.574 colaboradores, mais 70 que no ano anterior e com 195 sucursais, menos duas do que em 2022.

Apesar do menor peso relativo no âmbito desta análise, salienta-se o contributo da operação angolana que evoluiu de 7 milhões de euros negativos em 2022, para um valor positivo de 3 milhões de euros no ano corrente. Este desempenho ficou a dever-se por um lado à apropriação dos resultados do Banco Millennium Atlântico reconhecidos em resultados por equivalência patrimonial, e por outro, ao facto de no ano anterior terem sido reconhecidas imparidades, incluindo a imparidade do *goodwill*, inexistentes este ano.

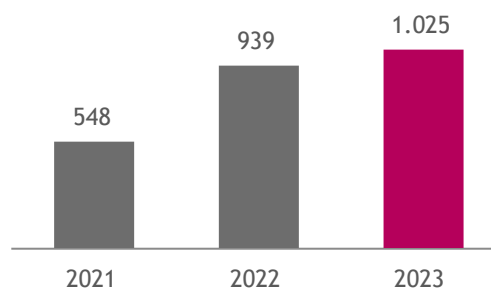
O resultado da atividade internacional foi igualmente influenciado, ainda que também de forma pouca significativa, pelo impacto do acerto do preço de venda do Banque Privée, refletido na rubrica resultado de operações descontinuadas ou em descontinuação, conforme condições previamente estabelecidas e já detalhadas acima.

Beneficiando do aumento dos proveitos *core* e não obstante o impacto dos níveis de inflação nos custos operacionais, o resultado operacional *core* da atividade internacional apresentou um crescimento de 9,1%, de 939 milhões de euros em 2022, para 1.025 milhões de euros em 2023.

RESULTADO OPERACIONAL CORE

Atividade Internacional

Milhões de euros



RESULTADO LÍQUIDO DA ATIVIDADE INTERNACIONAL

	Milhões de euros			
	2023	2022	2021	Var. 23/22
Bank Millennium na Polónia (1)	127	(217)	(292)	158,5 %
Custos associados aos créditos em moeda estrangeira	735	505	534	45,7 %
Bank Millennium na Polónia (exc. custos associados a créditos em moeda estrangeira)	862	288	242	199,3 %
Millennium bim em Moçambique (BIM)(1)(2)	105	102	83	3,2 %
Banco Millennium Atlântico (BMA) (3)	3	(7)	(11)	136,9%
Outros (4)	(3)	(102)	1	96,6%
Resultado de operações descontinuadas ou em descontinuação (5)	(3)	6	71	-151,3%
Banque Privée BCP (Suisse) S.A.	(3)	2	52	<-200%
Fidelidade Moçambique - Companhia de Seguros S.A.	—	4	19	-100,0 %
Interesses que não controlam	97	(73)	(113)	>200%
RESULTADO DA ATIVIDADE INTERNACIONAL	131	(146)	(35)	189,8 %

(1) Os valores apresentados não estão deduzidos dos interesses que não controlam.

(2) Corresponde ao valor dos resultados após impostos de operações em continuação. O resultado apresentado não inclui o resultado líquido gerado pela SIM - Seguradora Internacional de Moçambique, S.A., atualmente designada por Fidelidade Moçambique - Companhia de Seguros S.A., até à data da alienação de 70% da participação que o Grupo detinha na seguradora, nem a mais valia reconhecida com a referida alienação, em 2021, tal como não inclui a correção da referida valia, contabilizada em 2022, encontrando-se estes montantes apresentados na linha "Resultado de operações descontinuadas ou em descontinuação". Os resultados do exercício atribuíveis a terceiros relacionados com a participação detida na seguradora, entretanto alineada, encontram-se refletidos na linha "Interesses que não controlam".

(3) Corresponde à proporção de resultados do Banco Millennium Atlântico apropriados pelo Grupo, considerando o método da equivalência patrimonial. Em 2022 e em 2021, o montante apresentado inclui as provisões associadas ao investimento nesta associada, incluindo também, em 2022, a imparidade do *goodwill*.

(4) Em 2023, inclui provisões associadas ao BIM, reconhecidas nas contas consolidadas. Em 2022, inclui a imparidade total do *goodwill* associado à aquisição pelo Grupo BCP da percentagem de controlo sobre o Bank Millennium S.A. e o resultado da operação nas Ilhas Caimão, atribuíveis ao Banco na sua totalidade. Em 2021, inclui o resultado da operação nas Ilhas Caimão, atribuíveis ao Banco na sua totalidade.

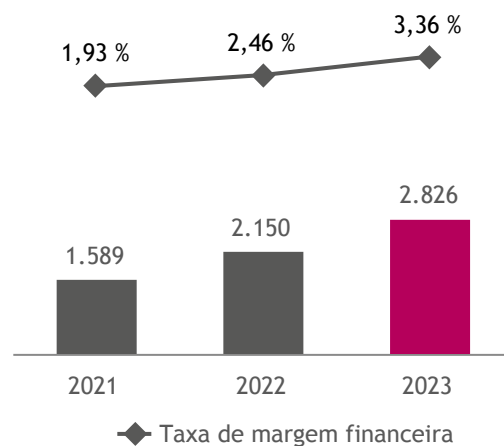
(5) O resultado de operações descontinuadas ou em descontinuação apresentado inclui o resultado líquido do Banque Privée até à data da sua alienação (1 milhão de euros em 2021); a mais valia, no montante de 51 milhões de euros, gerada com a alienação da participação em 2021 e o acerto dessa valia (2 milhões de euros em 2022 e 3 milhões de euros negativos em 2023). Adicionalmente, o resultado de operações descontinuadas ou em descontinuação inclui também o resultado líquido gerado pela SIM - Seguradora Internacional de Moçambique S.A., atualmente designada por Fidelidade Moçambique - Companhia de Seguros S.A. até à data da alienação de 70% da participação que o Grupo detinha na seguradora (7 milhões de euros em 2021), bem como a mais valia gerada com a alienação nesse ano, no montante de 12 milhões de euros líquidos de impostos (dos quais 6 milhões de euros refletidos nas contas do Millennium bim). Em 2022, encontra-se refletida nesta rubrica a correção de 4 milhões de euros efetuada à referida valia.

MARGEM FINANCEIRA

Em 2023, a margem financeira do Grupo ascendeu a 2.826 milhões de euros, evidenciando um crescimento de 31,4% face aos 2.150 milhões de euros apurados no ano anterior. A evolução favorável da margem financeira verificou-se tanto na atividade em Portugal, onde se registou um crescimento superior a 50%, como na atividade internacional.

MARGEM FINANCEIRA

Milhões de euros



Com efeito, a margem financeira, na atividade em Portugal, apresentou um crescimento de 54,2% face aos 951 milhões de euros apurados em 2022, ascendendo a 1.467 milhões de euros, no final de 2023.

O desempenho da margem financeira na atividade em Portugal, no último ano, reflete, acima de tudo, a evolução favorável do negócio comercial, mas incorporando também, por um lado, o efeito positivo decorrente da gestão da carteira de títulos e, por outro, o aumento dos custos suportados com a dívida emitida e passivos subordinados.

Assim, apesar de o saldo médio da carteira de crédito a clientes, na atividade em Portugal, ter diminuído em relação ao ano anterior, assistiu-se a um aumento do rendimento gerado por esta carteira, decorrente dos aumentos que se registaram nas taxas de juro. Em contrapartida, este impacto foi parcialmente compensado pelo aumento da remuneração da carteira de depósitos, refletindo não só a evolução das taxas de juro, como também o aumento do saldo médio dos depósitos remunerados face ao ano anterior.

No que respeita à carteira de títulos, pese embora o facto dos restantes títulos também terem gerado rendimentos superiores face aos registados em 2022, merece particular destaque o maior contributo do rendimento gerado pela carteira de dívida pública, beneficiando por um lado da evolução das taxas de juro e por outro da rotação da carteira. Apesar da sua dimensão mais reduzida, refira-se também o impacto positivo na margem financeira doméstica do aumento dos proveitos gerados pelos outros ativos e passivos em 2023, face ao ano anterior.

Com impacto negativo na evolução da margem financeira na atividade em Portugal observou-se o aumento, face a 2022, dos custos suportados com a dívida emitida e passivos subordinados, decorrente não só do aumento das taxas de juro aplicadas, mas também do impacto de duas emissões de títulos representativos de dívida sénior preferencial no montante de 350 milhões de euros e de 500 milhões de euros, colocadas no mercado em outubro de 2022 e em setembro de 2023, respetivamente. Estas emissões, ao abrigo do *Euro Note Programme* do Banco, visam o cumprimento dos requisitos designados por “MREL” (*Minimum Requirements for Own Funds and Eligible Liabilities*).

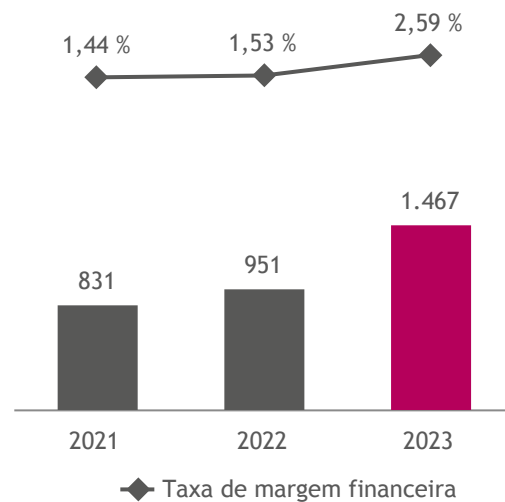
Na sequência do reembolso antecipado das operações de refinanciamento de prazo alargado direcionadas (TLTRO) em dezembro de 2022 e uma parcela remanescente em janeiro de 2023, estas operações já não tiveram um impacto material em 2023, ao contrário do que havia sucedido no ano anterior, durante o qual a margem financeira na atividade em Portugal refletiu os proveitos decorrentes da taxa de juro negativa aplicada. Em contrapartida, refira-se o aumento na margem

financeira decorrente das aplicações de liquidez junto do Banco de Portugal. Por último, refira-se o impacto do aumento do custo dos recursos de outras instituições de crédito, líquido dos juros das aplicações de excedentes de liquidez junto destas instituições, refletindo a evolução das taxas de juro verificada no último ano.

MARGEM FINANCEIRA

Atividade em Portugal

Milhões de euros



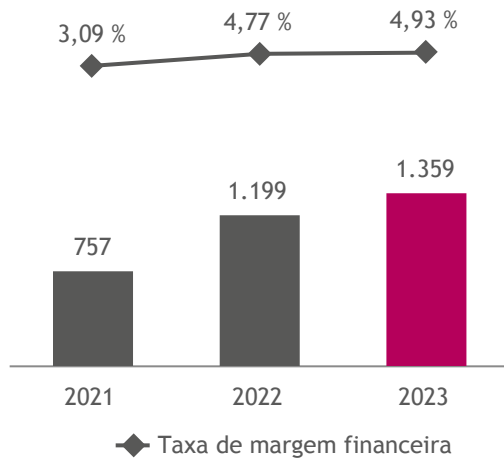
Na atividade internacional, a margem financeira ascendeu a 1.359 milhões de euros no final de 2023, apresentando um crescimento de 13,4% face aos 1.199 milhões de euros apurados em 2022.

Esta evolução ficou a dever-se sobretudo ao desempenho da subsidiária polaca, impulsionado pelos sucessivos aumentos das taxas de juro de referência verificados entre o último trimestre de 2021 e o terceiro trimestre de 2022. Na subsidiária em Moçambique, apesar de condicionada pelo expressivo aumento do requisito local de reservas de caixa não remuneradas a manter junto do banco central, a margem financeira manteve-se estável face ao montante apurado no ano anterior.

MARGEM FINANCEIRA

Atividade Internacional

Milhões de euros



Em termos consolidados, a taxa de margem financeira apresentou uma subida significativa, de 2,46% em 2022 para 3,36% em 2023, refletindo sobretudo o desempenho da atividade em Portugal.

Com efeito, na atividade em Portugal, a taxa de margem financeira evoluiu de 1,53% em 2022, para 2,59% em 2023, influenciada, principalmente, pelo aumento das taxas de juro subjacentes às carteiras de crédito e de dívida pública.

A taxa de margem financeira na atividade internacional, por sua vez, registou uma subida mais modesta, de 4,77% em 2022, para 4,93% em 2023, limitada pelo impacto da inversão da política monetária do banco central da Polónia, que após um período de sucessivos aumentos entre o último trimestre de 2021 e o terceiro trimestre de 2022, efetuou os primeiros cortes de taxas de juro em setembro e outubro de 2023.

BALANÇO MÉDIO CONSOLIDADO

Milhões de euros

	2023		2022 (reexpresso)		2021	
	Balanco médio	Taxa	Balanco médio	Taxa	Balanco médio	Taxa
ATIVOS GERADORES DE JUROS						
Aplicações em instituições de crédito	4.379	4,0%	9.575	1,3%	6.116	0,3%
Ativos financeiros	22.979	3,3%	19.742	1,8%	20.116	0,8%
Crédito a clientes	55.672	5,4%	56.731	3,8%	55.045	2,7%
TOTAL DE ATIVOS GERADORES DE JUROS	83.031	4,8%	86.048	3,0%	81.277	2,0%
Operações descontinuadas ou em descontinuação (1)	–		–		726	
Ativos não geradores de juros	8.009		9.837		8.481	
ATIVO TOTAL	91.040		95.884		90.484	
PASSIVOS GERADORES DE JUROS						
Depósitos de instituições de crédito	1.295	3,9%	8.805	(0,2%)	9.110	(0,8%)
Recursos de clientes e outros empréstimos	75.906	1,2%	72.995	0,6%	66.705	0,1%
Dívida emitida e passivos financeiros	3.468	3,8%	3.263	1,0%	3.523	0,8%
Passivos subordinados	1.388	7,8%	1.377	5,1%	1.248	4,5%
TOTAL DE PASSIVOS GERADORES DE JUROS	82.057	1,4%	86.439	0,6%	80.586	0,1%
Operações descontinuadas ou em descontinuação (1)	–		–		761	
Passivos não geradores de juros	2.345		3.127		1.890	
Capitais próprios e Interesses que não controlam	6.637		6.318		7.247	
TOTAL DO PASSIVO, CAPITALS PRÓPRIOS E INTERESSES QUE NÃO CONTROLAM	91.040		95.884		90.484	
TAXA DE MARGEM FINANCEIRA (2)		3,4%		2,5%		1,9%

(1) Inclui, em 2021, a atividade da subsidiária suíça (ajustada dos movimentos intergrupo) e da SIM - Seguradora Internacional de Moçambique S.A., até à data das respetivas alienações.

(2) Relação entre os valores da margem financeira e o saldo médio do total do ativo gerador de juros.

Nota: saldo médio determinado com base na média mensal dos valores de final do mês, acumulada no período. Os juros dos derivados de cobertura foram alocados, em cada ano, à respetiva rubrica de balanço.

Os ativos geradores de juros do Grupo totalizaram 83.031 milhões de euros em 2023, situando-se aquém dos 86.048 milhões de euros apurados em 2022. Esta evolução ficou a dever-se sobretudo ao decréscimo das aplicações em instituições de crédito, de 9.575 milhões de euros em 2022, para 4.379 milhões de euros em 2023, sendo que o crédito a clientes também diminuiu, de 56.731 milhões de euros, para 55.672 milhões de euros no mesmo período. Os ativos financeiros, por sua vez, apresentaram um crescimento, de 19.742 milhões de euros em 2022, para 22.979 milhões de euros em 2023. Importa, no entanto, salientar que, em termos de rentabilidade, a redução do saldo médio dos ativos geradores de juros, foi mais do que compensada pelo crescimento da taxa de remuneração implícita, refletindo o contexto de taxas de referência prevalentes quer em Portugal, quer na Polónia e em Moçambique.

No que respeita aos ativos não geradores de juros, também se assistiu a uma diminuição face aos 9.837 milhões de euros apurados em 2022, cifrando-se em 8.009 milhões de euros em 2023.

Em termos de estrutura do balanço médio, em 2023, os ativos geradores de juros representavam 91,2% do ativo líquido médio, que compara com 89,7% no ano anterior. O crédito a clientes, apesar de apresentar um saldo médio inferior face ao apurado no ano anterior, aumentou o seu peso relativo na estrutura do balanço, de 59,2% para 61,2%, tendo-se mantido como o principal componente da carteira de ativos geradores de juros, com o seu peso relativo neste agregado, a aumentar de 65,9% para 67,1% no último ano.

A carteira de ativos financeiros, por sua vez, também viu reforçado o seu peso relativo na estrutura do balanço, ao aumentar de 20,6% em 2022, para 25,2% em 2023, enquanto as aplicações em instituições de crédito, em contrapartida, passaram de 10,0% em 2022, para 4,8% em 2023.

Os passivos geradores de juros evoluíram de 86.439 milhões de euros em 2022, para 82.057 milhões de euros em 2023, refletindo maioritariamente a redução do saldo médio dos depósitos de instituições de crédito, decorrente sobretudo do reembolso antecipado do financiamento adicional obtido junto do Banco Central Europeu, no âmbito da operação de refinanciamento de prazo alargado direcionada (TLTRO III). Consequentemente, assistiu-se a uma redução significativa do peso relativo dos depósitos de instituições de crédito no saldo médio dos passivos geradores de juros, de 10,2% em 2022 para 1,6% em 2023.

Em contrapartida, o saldo médio dos depósitos de clientes aumentou de 72.995 milhões de euros em 2022, para 75.906 milhões de euros em 2023, reforçando o seu peso relativo no saldo médio dos passivos geradores de juros, de 84,4% para 92,5%, e mantendo-se assim como o principal instrumento de financiamento e de suporte da atividade.

As restantes rubricas que concorrem para os passivos médios geradores de juros não apresentaram variações materialmente relevantes, sendo que o seu peso relativo na estrutura dos passivos médios geradores de juros também não apresentou alterações significativas face à observada no ano anterior. Como tal, o peso relativo dos títulos de dívida emitida e passivos financeiros, conjuntamente, no saldo médio dos passivos geradores de juros, passou de 3,8% para 4,2% no último ano, enquanto os passivos subordinados, em 2023, representavam 1,7% do mesmo agregado (1,6% em 2022).

OUTROS PROVEITOS LÍQUIDOS

Os outros proveitos líquidos, que agregam os rendimentos de instrumentos de capital, as comissões líquidas, os resultados em operações financeiras, os outros proveitos de exploração líquidos e os resultados por equivalência patrimonial, totalizaram 944 milhões de euros em 2023, correspondendo a um crescimento significativo de 33,4% face aos 708 milhões de euros apurados no ano anterior.

Para este desempenho foi decisivo o contributo da subsidiária polaca, pese embora o seu impacto tenha sido atenuado pelos menores resultados obtidos na atividade em Portugal. Nesse sentido, salienta-se, por um lado, o reconhecimento, em 2023, dos ganhos obtidos com a venda de 80% das ações da Millennium Financial Services sp. z o.o., no âmbito da parceria estratégica na área de *bancassurance*, no montante de 139 milhões de euros, e por outro, a redução em 108 milhões de euros das contribuições obrigatórias a que a operação polaca esteve sujeita. Em contrapartida, a evolução dos outros proveitos líquidos foi penalizada sobretudo pela redução de 56 milhões de euros dos resultados em operações financeiras na atividade em Portugal.

Em 2023, na atividade em Portugal, os outros proveitos líquidos cifraram-se em 569 milhões de euros, que compara com 620 milhões de euros obtidos em 2022. Além da já referida redução dos resultados em operações financeiras, esta evolução reflete também, ainda que numa menor dimensão, por um lado, a quebra de 8 milhões de euros registada nos rendimentos de instrumentos de capital, e por outro, os aumentos de 11 milhões de euros e de 2 milhões de euros registados nos outros proveitos de exploração líquidos e nos resultados por equivalência patrimonial, respetivamente. As comissões líquidas, por sua vez, mantiveram-se em linha com o montante apurado no ano anterior.

Na atividade internacional, os outros proveitos líquidos cifraram-se em 375 milhões de euros em 2023, apresentando um crescimento expressivo, face aos 87 milhões de euros alcançados no ano anterior, decorrente, conforme referido anteriormente, do contributo da subsidiária polaca.

Dos ganhos obtidos com a venda de 80% das ações da Millennium Financial Services sp. z o.o., considerados itens específicos, 128 milhões de euros referem-se à valia obtida, tendo sido reconhecidos em resultados em operações financeiras, contribuindo decisivamente para o crescimento de 151 milhões de euros registado nesta rubrica, na atividade internacional. Os restantes 11 milhões de euros, associados à reavaliação da participação minoritária de 20% com que o Bank Millennium ficou após a concretização da operação, foram reconhecidos em outros proveitos de exploração líquidos, rubrica cujo aumento de 133 milhões de euros beneficiou sobretudo da redução do custo com as contribuições obrigatórias a que a operação polaca esteve sujeita no último ano. Adicionalmente, a evolução dos outros proveitos líquidos, na atividade internacional, beneficiou também, ainda que em menor escala, do aumento de 4 milhões de euros registados nos resultados por equivalência patrimonial. As comissões líquidas e os rendimentos de instrumentos de capital, por sua vez, permaneceram em linha com o montante apurado no ano anterior.

OUTROS PROVEITOS LÍQUIDOS

Milhões de euros

	2023	2022 (reexpresso)	2021	Var. % 23/22
Rendimentos de instrumentos de capital	2	10	1	(82,3 %)
Comissões líquidas	772	772	728	– %
Resultados em operações financeiras	145	50	87	189,9 %
Outros proveitos de exploração líquidos	(39)	(183)	(126)	78,9 %
Resultados por equivalência patrimonial	64	59	57	9,6 %
TOTAL	944	708	746	33,4 %
dos quais:				
Atividade em Portugal	569	620	582	(8,3 %)
Atividade internacional	375	87	164	>200%

RENDIMENTOS DE INSTRUMENTOS DE CAPITAL

Os rendimentos de instrumentos de capital, que incorporam os dividendos e os rendimentos de partes de capital recebidos de investimentos classificados como ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral e como ativos financeiros detidos para negociação, evoluíram de 10 milhões de euros no final de 2022 para 2 milhões de euros em 2023.

Esta evolução reflete essencialmente a diminuição dos rendimentos associados a investimentos que integram a carteira de ações da atividade em Portugal, na medida em que os mesmos se cifraram em 1 milhão de euros em 2023, face a 9 milhões de euros apurados no ano anterior. Na atividade internacional, os rendimentos de instrumentos de capital provenientes exclusivamente da atividade da subsidiária polaca, mantiveram-se em linha com o montante apurado em 2022, totalizando 1 milhão de euros no final do ano corrente.

COMISSÕES LÍQUIDAS

As comissões líquidas incorporam as comissões relacionadas com o negócio bancário e as comissões mais diretamente relacionadas com os mercados financeiros.

Em 2023, as comissões líquidas, no seu conjunto, totalizaram 772 milhões de euros, mantendo-se em linha com o montante registado no ano anterior, refletindo o desempenho quer da atividade em Portugal, quer da atividade internacional.

Em termos consolidados, quer as comissões bancárias, quer as comissões relacionadas com os mercados financeiros permaneceram num patamar semelhante ao verificado em 2022, com as ligeiras variações registadas em cada um dos agregados a compensarem-se entre si.

Com efeito, as comissões bancárias ascenderam a 663 milhões de euros, no final do ano corrente, situando-se 1 milhão de euros (0,2%) abaixo do montante apurado em 2022, enquanto as comissões relacionadas com os mercados financeiros totalizaram 108 milhões de euros, 1 milhão de euros (1,1%) acima do montante registado um ano antes.

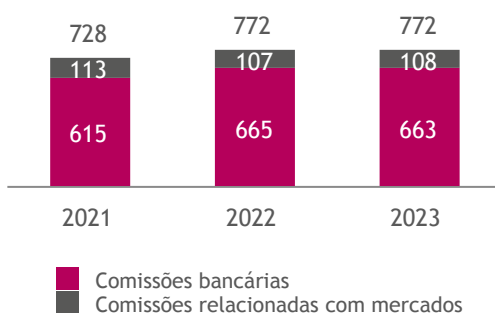
Apesar do montante global das comissões bancárias do Grupo ter permanecido estável face ao montante apurado no ano anterior, registaram-se variações nos diversos tipos de comissões que compõem este agregado. Nesse sentido, importa salientar o crescimento de 20 milhões de euros (8,6%) registado nas comissões relacionadas com cartões e transferências de valores que, refletindo o desempenho quer da atividade em Portugal, quer da atividade internacional, aumentaram de 228 milhões de euros para 248 milhões de euros. Em contrapartida, as comissões relacionadas com operações de crédito e garantias apresentaram uma redução de 12 milhões de euros (8,5%), fixando-se em 129 milhões de euros no final de 2023, refletindo sobretudo a evolução deste tipo de comissões na atividade em Portugal, condicionadas, entre outros efeitos, por restrições legislativas, uma vez que na atividade internacional se registou um crescimento face ao ano anterior. As comissões relacionadas com a gestão e manutenção de contas, por sua vez, totalizaram 159 milhões de euros, revelando-se 6 milhões de euros (3,9%) inferiores face ao montante apurado em 2022, com o aumento a

que se assistiu na atividade em Portugal a ser mais do que compensado pela quebra verificada na atividade internacional. As outras comissões bancárias, evoluíram de 11 milhões de euros para 9 milhões de euros (-17,7%) no último ano, refletindo sobretudo o desempenho da atividade internacional. Por último, refira-se que as comissões de *bancassurance*, que incorporam as comissões obtidas pela colocação de produtos de seguros através das redes de distribuição do Banco a operar em Portugal e na Polónia, foram 1 milhão de euros inferiores face ao montante apurado no ano anterior, devido ao desempenho da subsidiária polaca, tendo totalizado, em termos consolidados, 119 milhões de euros, no final de 2023.

As comissões relacionadas com os mercados financeiros totalizaram 108 milhões de euros, situando-se 1,1% acima do montante apurado em 2022, tendo esta evolução decorrido por um lado, do aumento de 4 milhões de euros (6,2%) nas comissões associadas à gestão e distribuição de ativos, e por outro, da redução de 3 milhões de euros (-7,7%) registada nas comissões associadas a operações sobre títulos. Cada um destes agregados de comissões totalizou, respetivamente, 72 milhões de euros e 36 milhões de euros, no final de 2023. Em ambos os casos, a evolução foi determinada pelo desempenho da atividade em Portugal, uma vez que na atividade internacional as variações no último ano não se afiguram materialmente relevantes no âmbito desta análise.

COMISSÕES LÍQUIDAS

Milhões de euros



Na atividade em Portugal, as comissões líquidas, em 2023, ascenderam a 560 milhões de euros, permanecendo em linha com o montante apurado um ano antes.

Tanto as comissões relacionadas com o negócio bancário, que se cifraram em 471 milhões de euros, como as comissões relacionadas com os mercados, que totalizaram 89 milhões de euros, se situaram num patamar semelhante ao

alcançado em 2022, variando, apenas, -0,3% e 1,4%, respetivamente.

Esta evolução decorreu, no entanto, de dinâmicas distintas no que respeita aos vários tipos de comissões que compõem estes dois agregados.

Assim, no que respeita às comissões relacionadas com o negócio bancário, na atividade em Portugal, destaca-se o crescimento de 11 milhões de euros (7,2%) das comissões relacionadas com cartões e transferências de valores, totalizando 158 milhões de euros, no final do ano corrente. Estas comissões incluem os montantes cobrados pelas transações realizadas com cartões e respetivas redes de pagamento, pelas transferências bancárias e pela utilização de pontos de venda (POS), evidenciando assim o aumento dos níveis de transacionalidade verificados no último ano.

Apesar de numa dimensão mais reduzida, o desempenho das comissões relacionadas com o negócio bancário na atividade em Portugal beneficiou também do crescimento das comissões de gestão e manutenção de contas, que aumentaram 2 milhões de euros (1,4%), de 140 milhões de euros em 2022, para 142 milhões de euros em 2023, refletindo, por um lado, a dinâmica de captação de novos clientes e, por outro, um maior dinamismo comercial e uma gestão adequada das propostas de valor, com adesão dos clientes a soluções e pacotes de serviços integrados.

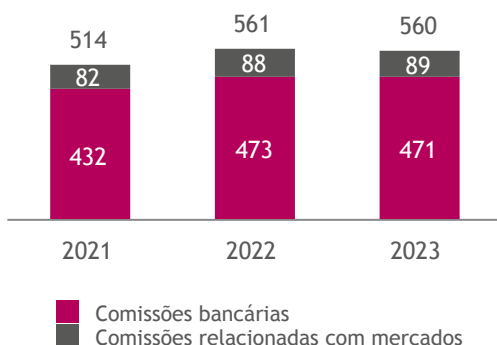
Inversamente, o desempenho das comissões relacionadas com o negócio bancário, na atividade em Portugal, foi condicionado pela redução das comissões associadas a operações de crédito e garantias que conjuntamente se situaram 14 milhões de euros abaixo dos 96 milhões de euros alcançados em 2022, fixando-se em 81 milhões de euros no final de 2023. Esta evolução reflete a menor produção de crédito no contexto atual e as restrições legais entretanto impostas.

As comissões provenientes da atividade de *bancassurance*, no que à atividade em Portugal diz respeito, mantiveram-se em linha com os montantes alcançados no ano anterior, totalizando 84 milhões de euros no final de 2023, enquanto as outras comissões bancárias se cifraram em 5 milhões de euros, com o aumento de 2,8%, verificado no último ano, a revelar-se pouco material no âmbito desta análise.

COMISSÕES LÍQUIDAS

Atividade em Portugal

Milhões de euros



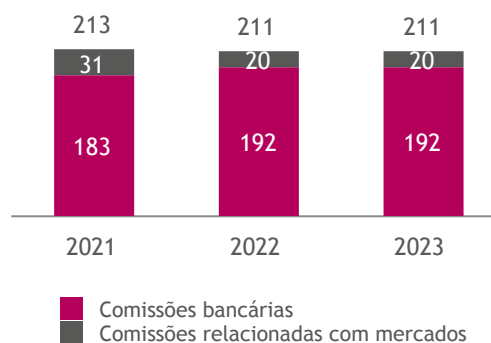
Tal como referido anteriormente, as comissões líquidas, na atividade internacional, permaneceram em linha com o montante apurado em 2022, tendo-se fixado em 211 milhões de euros. Nem na subsidiária polaca nem na subsidiária em Moçambique, se registaram variações significativas no montante global das comissões líquidas. De igual modo,

quer as comissões relacionadas com o negócio bancário, quer as comissões relacionadas com mercados na atividade internacional permaneceram em patamares idênticos aos verificados no ano anterior, totalizando 192 milhões de euros e 20 milhões de euros, respetivamente no final de 2023.

COMISSÕES LÍQUIDAS

Atividade internacional

Milhões de euros



COMISSÕES LÍQUIDAS ⁽¹⁾

Milhões de euros

	2023	2022	2021	Var. % 23/22
COMISSÕES BANCÁRIAS				
Cartões e transferências	248	228	186	8,6 %
Crédito e garantias	129	141	152	(8,5 %)
<i>Bancassurance</i>	119	119	116	(0,6 %)
Gestão e manutenção de contas	159	165	149	(3,9 %)
Outras comissões	9	11	12	(17,7 %)
TOTAL DE COMISSÕES BANCÁRIAS	663	665	615	(0,2 %)
COMISSÕES RELACIONADAS COM MERCADOS				
Operações sobre títulos	36	39	37	(7,7 %)
Gestão e distribuição de ativos	72	68	76	6,2 %
TOTAL DE COMISSÕES RELACIONADAS COM MERCADOS	108	107	113	1,1 %
COMISSÕES LÍQUIDAS TOTAIS	772	772	728	0,0 %
das quais:				
Atividade em Portugal	560	561	514	0,0 %
Atividade internacional	211	211	213	0,0 %

(1) Em 2023 foram efetuadas algumas reclassificações contabilísticas, com vista a melhorar a qualidade da informação reportada. Os valores históricos relativos a 2022 e a 2021 das rubricas objeto de reclassificação, considerados para efeitos da presente análise, estão apresentados de acordo com as reclassificações efetuadas, com o objetivo de assegurar a sua comparabilidade. O montante total das comissões líquidas divulgado em períodos anteriores mantém-se inalterado.

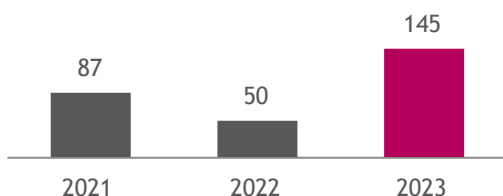
RESULTADOS EM OPERAÇÕES FINANCEIRAS

Os resultados em operações financeiras incorporam os resultados em operações financeiras ao justo valor através de resultados, os resultados cambiais, os resultados de contabilidade de cobertura e os resultados com o desreconhecimento de ativos e passivos financeiros não contabilizados pelo justo valor através dos resultados.

Em 2023, os resultados em operações financeiras ascenderam a 145 milhões de euros, evidenciando um crescimento bastante expressivo face aos 50 milhões de euros alcançados no ano anterior. Este desempenho foi determinado pelo reconhecimento, em 2023, dos ganhos obtidos pela subsidiária polaca com a venda de 80% das ações da Millennium Financial Services sp. z o.o., no âmbito da parceria estratégica na área de *bancassurance*, que conforme referido anteriormente totalizaram 128 milhões de euros nesta rubrica. Em termos consolidados, este impacto foi atenuado pela redução dos resultados em operações financeiras na atividade em Portugal, face ao montante apurado em 2022.

RESULTADOS EM OPERAÇÕES FINANCEIRAS

Milhões de euros



Na atividade em Portugal, os resultados em operações financeiras situaram-se muito aquém dos 69 milhões de euros apurados em 2022 fixando-se em 13 milhões de euros no final de 2023.

Neste desempenho refira-se o contributo associado à carteira de títulos, refletindo, por um lado, os ganhos reconhecidos no ano anterior com a alienação de títulos de dívida pública estrangeira, que não se verificaram no ano corrente e, por outro, a evolução favorável dos resultados em operações financeiras associadas a títulos de dívida pública portuguesa, na medida em que as perdas registadas foram significativamente inferiores face às registadas um ano antes.

A evolução dos resultados em operações financeiras na atividade em Portugal foi ainda influenciada pelos custos apurados com a alienação de créditos em 2023, a contrastar com os proveitos reconhecidos no ano anterior.

Na atividade internacional, os resultados em operações financeiras apresentaram um crescimento muito expressivo ao evoluir das perdas de 19 milhões de euros apuradas em 2022, para ganhos de 132 milhões de euros no final do ano corrente.

Este desempenho foi determinado pelos já referidos ganhos obtidos com a venda de 80% das ações da Millennium Financial Services sp. z o.o., que nesta rubrica totalizaram 128 milhões de euros em 2023, tendo sido considerados itens específicos. Importa referir que este montante inclui um ganho adicional de 10 milhões de euros face aos 118 milhões de euros considerados no primeiro trimestre do ano, cujo reconhecimento estava sujeito ao cumprimento de determinadas condições.

Adicionalmente, a redução dos custos suportados pela subsidiária polaca com a conversão de créditos hipotecários concedidos em francos suíços, na sequência dos acordos entretanto celebrados com os clientes detentores desses créditos, que em 2023 penalizaram os resultados em operações financeiras em 60 milhões de euros face aos 82 milhões de euros reconhecidos em 2022, também contribuiu para o desempenho favorável desta rubrica.

Na operação em Moçambique, os resultados em operações financeiras situaram-se num patamar inferior ao alcançado em 2022, pese embora com um impacto pouco expressivo no âmbito desta análise.

RESULTADOS EM OPERAÇÕES FINANCEIRAS

	Milhões de euros			
	2023	2022	2021	Var. % 23/22
Resultados em operações financeiras ao justo valor através de resultados	(7)	27	0	(124,0 %)
Ganhos/(perdas) cambiais	17	19	17	(9,9 %)
Resultados de contabilidade de cobertura	22	(2)	4	>200%
Ganhos/(perdas) com o desreconhecimento de ativos e passivos financeiros não contabilizados pelo justo valor através dos resultados	112	5	n.a.	>200%
Ganhos/(perdas) com o desreconhecimento de ativos e passivos financeiros ao custo amortizado (só até 2021)	n.a.	n.a.	(4)	n.a.
Ganhos/(perdas) com o desreconhecimento de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral (só até 2021)	n.a.	n.a.	69	n.a.
TOTAL	145	50	87	189,9 %
dos quais:				
Atividade em Portugal	13	69	76	(81,4 %)
Atividade internacional	132	(19)	11	>200%

OUTROS PROVEITOS DE EXPLORAÇÃO LÍQUIDOS

Os outros proveitos de exploração líquidos incorporam os outros proveitos de exploração, líquidos de outros custos de exploração, os quais incluem entre outros, os custos relacionados com os fundos de garantia de depósitos e de resolução, bem como com as restantes contribuições obrigatórias, quer na atividade em Portugal, quer na atividade internacional. Adicionalmente, os outros proveitos de exploração líquidos incluem também os resultados de alienação de subsidiárias e outros ativos.

Em 2023, os outros proveitos de exploração líquidos totalizaram 39 milhões de euros negativos, melhorando significativamente face aos 183 milhões de euros também negativos apurados no ano anterior. Esta evolução ficou a dever-se sobretudo ao desempenho da atividade internacional, nomeadamente à redução das contribuições obrigatórias a que a subsidiária polaca esteve sujeita.

Na atividade em Portugal, os outros proveitos de exploração líquidos evoluíram de 76 milhões de euros negativos em 2022, para 65 milhões de euros também negativos no final de 2023. À semelhança do que aconteceu na atividade internacional, também foi a redução dos custos suportados com as contribuições obrigatórias que contribuiu maioritariamente para esta evolução, pese embora esse impacto tenha sido atenuado pelos menores ganhos reconhecidos com a alienação de ativos não correntes detidos para venda face ao montante reconhecido no ano anterior.

Com efeito, no último ano, o montante global das contribuições obrigatórias, incluindo a taxa de supervisão cobrada pelo BCE, passou de 91 milhões de euros para 75 milhões de euros. Esta evolução corresponde a uma redução de 17,2%, refletindo, maioritariamente, a redução das contribuições exigidas para o Fundo de Resolução Nacional (FRN) e para o Fundo Único de Resolução (FUR). A contribuição para o FRN diminuiu cerca de 50%, de 19 milhões de euros em 2022, para 9 milhões de euros em 2023, devido, sobretudo, à redução da taxa de contribuição, de 0,057% para 0,029%. O custo com a contribuição para o FUR, por sua vez, passou de 26 milhões de euros em 2022, para 18 milhões de euros no ano corrente, refletindo por um lado as menores necessidades de reforço do Fundo determinadas pelo Conselho Único de Resolução (CUR) e por outro o aumento, de 15,0% para 22,5%, da proporção suscetível de ser satisfeita mediante compromissos irrevogáveis de pagamento, reduzindo assim o impacto sobre a conta de exploração das instituições. Em contrapartida, o custo suportado com a contribuição sobre o setor bancário aumentou de 37 milhões de euros, para 38 milhões de euros no mesmo período, influenciado pelo crescimento do balanço do Banco, com o correspondente aumento do passivo médio considerado no cálculo do montante desta contribuição. De referir que a redução do balanço que teve lugar no final de 2022 só terá maior impacto nas contribuições de 2024, uma vez que o cálculo do montante a pagar considera os valores médios do balanço do ano anterior ao qual respeita a contribuição tendo em conta as observações de fim de mês. A contribuição adicional de solidariedade a aplicar sobre o sector bancário, para financiar os custos com a resposta pública ao impacto da crise provocada pela pandemia associada à COVID-19, por sua vez, ascendeu a 7 milhões de euros em 2023,

mantendo-se em linha com o valor apurado no ano anterior. A taxa de supervisão cobrada pelo BCE ascendeu a 3 milhões de euros, aumentando face aos 2 milhões de euros apurados em 2022, enquanto a contribuição para o fundo de garantia de depósitos não registou uma variação significativa face ao montante apurado em 2022, ascendendo a 1 milhão de euros em 2023.

De referir que, no ano corrente, do montante total dos custos reconhecidos com contribuições obrigatórias na atividade em Portugal, 54 milhões de euros referem-se a contribuições destinadas a entidades nacionais (62 milhões de euros em 2022).

Na atividade internacional, os outros proveitos de exploração líquidos apresentaram uma melhoria muito significativa ao evoluir dos 107 milhões de euros negativos apurados em 2022, para um proveito de 26 milhões de euros no final de 2023. Este desempenho dos outros proveitos de exploração líquidos foi determinado pela redução de cerca de 90% do custo com as contribuições obrigatórias a que a subsidiária polaca esteve sujeita, de 121 milhões de euros em 2022, para 13 milhões de euros em 2023.

Apesar dos custos com todas as contribuições obrigatórias suportados pela subsidiária polaca terem sido inferiores face aos reconhecidos em 2022, a evolução do montante global destas contribuições no último ano ficou a dever-se maioritariamente à contribuição, suportada em 2022, associada ao então criado fundo de proteção institucional polaco (IPS - *Institutional Protection Scheme*), que ascendeu a 59 milhões de euros, inexistente em 2023. Refira-se que o IPS foi criado com o objetivo de garantir a estabilidade do sistema financeiro local, assegurando a liquidez e solvência dos bancos membros, servindo simultaneamente para apoiar situações de reestruturação forçada realizada pelo Fundo de Garantia Bancária em bancos que sejam sociedades anónimas. Nesse sentido, o Banco, em conjunto com as restantes instituições financeiras aderentes, criou uma sociedade que, por sua vez, constituiu um "fundo de proteção" para o qual cada banco contribuiu com o equivalente a 0,4% dos seus depósitos cobertos pelo Fundo de Garantia de Depósitos local. Por outro lado, na sequência da contribuição para o IPS, encontra-se suspensa a contribuição para o fundo de garantia de depósitos do Bank Millennium, que apenas suportou os custos com este fundo até ao primeiro trimestre de 2022, inclusive (no montante de 8 milhões de euros) contribuindo também desta forma para a evolução favorável do montante global suportado com as contribuições obrigatórias no ano corrente. A evolução das contribuições obrigatórias na subsidiária polaca beneficiou também da suspensão do pagamento do imposto especial sobre o sector bancário polaco, na sequência da ativação, no início do segundo semestre de 2022, do Plano de Recuperação do Bank Millennium. Em 2022 este imposto ascendeu a 36 milhões de euros. Os encargos com o fundo de resolução, por sua vez, cifraram-se em 13 milhões de euros em 2023, situando-se aquém dos 18 milhões de euros reconhecidos no ano anterior.

Para além da redução dos encargos com as contribuições obrigatórias da subsidiária polaca, a evolução dos outros proveitos de exploração líquidos na atividade internacional beneficiou também, ainda que numa menor dimensão, de um ganho de 11 milhões de euros, considerado um item específico, associado à reavaliação da participação minoritária (20%) com que o Bank Millennium na Polónia ficou na sequência da venda de 80% das ações da Millennium Financial Services sp. z o.o. O montante referido inclui um ganho adicional de 2 milhões de euros face aos 9 milhões de euros determinados no primeiro trimestre do ano.

Inversamente, o desempenho dos outros proveitos de exploração líquidos foi influenciado negativamente pelos impactos associados à carteira de créditos hipotecários em moeda estrangeira que, nesta rubrica, evoluíram de um proveito de 22 milhões de euros em 2022 para um proveito de 16 milhões de euros em 2023. Este desempenho reflete o aumento quer dos custos judiciais relacionados com os processos de reclamação interpostos pelo Bank Millennium para ressarcimento dos valores devidos pelos clientes, quer dos custos decorrentes das negociações com clientes. Em contrapartida, os proveitos a receber de entidade terceira, como compensação pelos custos suportados com a constituição de provisões para fazer face ao risco legal implícito nos créditos hipotecários em moeda estrangeira, na sequência das cláusulas de indemnização e garantias contratuais previstas no contrato de aquisição do Euro Bank S.A., evoluíram de 37 milhões de euros no ano anterior, para 52 milhões de euros no ano corrente.

Por último, refira-se que apesar dos outros proveitos de exploração líquidos na subsidiária em Moçambique quase terem duplicado face ao montante reconhecido no ano anterior, o seu impacto foi pouco expressivo na evolução desta rubrica.

RESULTADOS POR EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL

Os resultados de empresas associadas reconhecidos por equivalência patrimonial incluem os resultados apropriados pelo Grupo em entidades onde, apesar de exercer alguma influência, não detém o controlo das políticas financeira e operacional.

Em 2023, os resultados por equivalência patrimonial do Grupo totalizaram 64 milhões de euros, situando-se 9,6% acima dos 59 milhões de euros apurados no ano anterior.

Refira-se que o montante referente a 2022 foi reexpresso, divergindo assim do montante divulgado anteriormente. Com efeito, na sequência da adoção simultânea, em 1 de janeiro de 2023, da IFRS9 - Instrumentos financeiros e da IFRS17 - Contratos de seguro por parte da Millenniumbcp Ageas Grupo Segurador, S.G.P.S., S.A. (Mbcp Ageas), entidade detida a 49% pelo Grupo, e tendo em conta que a aplicação inicial da IFRS 17 e da IFRS 9 exige informação comparativa, a Mbcp Ageas fez o exercício da transição a 1 de janeiro de 2022. A reexpressão das contas do Grupo referentes a 2022 traduziu-se num ajustamento de 10 milhões de euros, de 40 milhões de euros para 30 milhões de euros, nos resultados por equivalência patrimonial provenientes da Mbcp Ageas em 2022, conforme consta na nota 59. Adoção da IFRS 17 - Contratos de Seguro e da IFRS9 - Instrumentos financeiros pela Millenniumbcp Ageas Grupo Segurador, S.G.P.S., S.A.

Na atividade em Portugal, os resultados por equivalência patrimonial evoluíram de 58 milhões de euros em 2022, para 60 milhões de euros no final do ano corrente. Esta evolução ficou a dever-se sobretudo ao aumento dos resultados provenientes da Mbcp Ageas, incluindo o impacto da reexpressão dos montantes apurados em 2022, conforme mencionado anteriormente. Em contrapartida, os menores rendimentos gerados pelas participações na SIBS e principalmente na Unicre, face aos montantes registados em 2022, atenuaram o crescimento dos resultados por equivalência patrimonial na atividade em Portugal.

Na atividade internacional, os resultados por equivalência patrimonial evoluíram de 1 milhão de euros em 2022 para 5 milhões de euros no final do ano corrente. Para esta evolução foi decisiva a apropriação dos resultados gerados pelo Banco Millennium Atlântico em Angola que passaram de 1 milhão de euros negativos em 2022 para um montante positivo de 3 milhões de euros em 2023. A apropriação dos resultados gerados pela Seguradora Internacional de Moçambique, S.A. ("SIM"), atualmente designada por Fidelidade Moçambique - Companhia de Seguros S.A., por sua vez, não variou materialmente face ao ano anterior.

RESULTADOS POR EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL

	Milhões de euros			
	2023	2022 (reexpresso)	2021	Var. % 23/22
Millenniumbcp Ageas Grupo Segurador, SGPS, S.A.	40	30	38	36,1 %
UNICRE - Instituição Financeira de Crédito, S.A.	7	12	5	-44,3 %
Banco Millennium Atlântico, S.A.	3	(1)	(1)	>200%
Banque BCP, S.A.S.	3	5	4	-39,3 %
SIBS, SGPS, S.A.	10	12	11	-15,7 %
Outros (1)	2	2	—	9,3 %
TOTAL	64	59	57	9,6 %

(1) A apropriação dos resultados gerados pela Fidelidade Moçambique - Companhia de Seguros S.A. justifica a totalidade do montante deste agregado em 2023 e a sua quase totalidade em 2022.

CUSTOS OPERACIONAIS

Os custos operacionais agregam os custos com o pessoal, os outros gastos administrativos e as amortizações do exercício.

Em 2023, os custos operacionais continuaram a ser fortemente condicionados pelas taxas de inflação verificadas nas três geografias em que o Banco opera. Com efeito, não obstante a gestão disciplinada dos custos preconizada pelo Grupo, os custos operacionais no seu todo aumentaram 8,3% face aos 1.073 milhões de euros apurados em 2022, totalizando 1.163 milhões de euros, no final do ano corrente.

Os montantes apresentados não excluem os itens específicos reconhecidos em cada um dos períodos, em custos com o pessoal na atividade em Portugal. Em 2023, os itens específicos tiveram um impacto negativo de 15 milhões de euros, incluindo custos relacionados com a compensação pelo ajuste temporário da remuneração entre 2014 e 2017, através da distribuição de parte dos resultados obtidos em 2022 pelos colaboradores do Banco, custos com saídas de colaboradores, nomeadamente, com reformas antecipadas, custos com financiamento de crédito à habitação a ex-colaboradores e um proveito reconhecido após celebração de acordo relacionado com responsabilidades com ex-administradores do Banco. Em 2022, o impacto também foi negativo no montante de 16 milhões de euros, incluindo a distribuição de parte dos resultados obtidos em 2021 pelos colaboradores do Banco, custos com financiamento de crédito à habitação a ex-colaboradores, atribuição de um pagamento pontual a colaboradores como medida de mitigação dos impactos da inflação e a constituição de uma provisão para outras medidas de adaptação da estrutura.

Excluindo os itens específicos, os custos operacionais do Grupo cifraram-se em 1.147 milhões de euros, situando-se 8,6% acima dos 1.057 milhões de euros contabilizados no ano anterior. Este desempenho foi determinado pelo aumento quer dos custos com o pessoal (9,3%, 52 milhões de euros), quer dos outros gastos administrativos (11,4%, 40 milhões de euros), em ambos os casos mais expressivo na atividade internacional, pese embora na atividade em Portugal também se tenha registado um acréscimo face ao montante contabilizado no ano anterior. As amortizações do exercício, por sua vez situaram-se ligeiramente abaixo (1,3%, 2 milhões de euros) do montante registado em 2022, uma vez que a redução registada na atividade em Portugal foi absorvida quase integralmente pelo aumento verificado na atividade internacional.

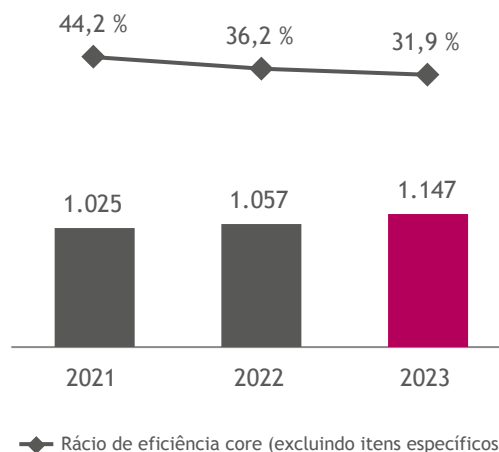
Apesar dos custos operacionais se terem revelado superiores face ao montante contabilizado em 2022, o aumento evidenciado quer no produto bancário, quer nos proveitos *core*, permitiu uma melhoria significativa dos rácios de eficiência e de eficiência *core*. Com efeito, excluindo os itens específicos referidos anteriormente e excluindo também o impacto positivo de 139 milhões de euros, reconhecidos em 2023, na atividade internacional, associados à venda de 80% das ações da Millennium Financial Services sp. z o.o. igualmente considerados itens específicos, o rácio de eficiência evoluiu de 37,0% para 31,6% e o rácio de eficiência *core* de 36,2% para 31,9% no último ano.

Os rácios de eficiência e de eficiência *core stated* evoluíram, respetivamente, de 37,6% para 30,8% e de 36,7% para 32,3%.

CUSTOS OPERACIONAIS

(excluindo itens específicos)

Milhões de euros



Na atividade em Portugal, os custos operacionais totalizaram 617 milhões de euros em 2023, situando-se 2,5% acima dos 602 milhões de euros apurados em 2022. Excluindo os itens específicos referidos anteriormente, os custos operacionais aumentaram 2,8%, de 585 milhões de euros para 601 milhões de euros.

A evolução dos custos operacionais na atividade em Portugal, não considerando o impacto dos itens específicos, advém dos aumentos de 5,4% (17 milhões de euros) e de 2,6% (5 milhões de euros) registados nos custos com o pessoal e nos outros gastos administrativos, respetivamente. As amortizações do exercício, por sua vez, contribuíram favoravelmente para a evolução dos custos operacionais na atividade em Portugal, ao situar-se 7,6% (6 milhões de euros) abaixo do montante apurado em 2022.

Apesar de se ter registado um aumento dos custos operacionais, os rácios de eficiência e de eficiência *core* apresentaram uma evolução favorável no último ano, refletindo o aumento registado no produto bancário e nos proveitos *core*, respetivamente.

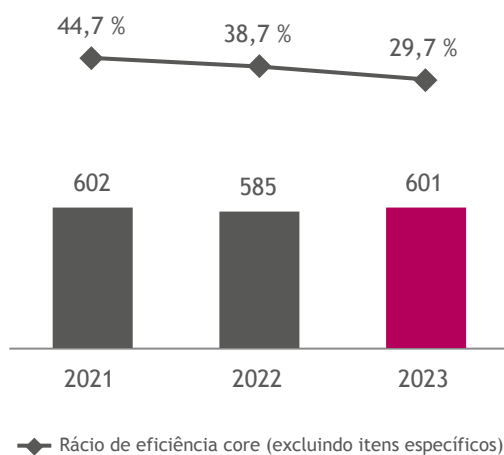
Com efeito, excluindo o impacto dos itens específicos, o rácio de eficiência, na atividade em Portugal, situou-se em 29,5% comparando favoravelmente com os 37,2% apurados em 2022, enquanto o rácio de eficiência *core* evidenciou uma melhoria, de 38,7% para 29,7%. Os rácios de eficiência e de eficiência *core stated* situaram-se em 30,3% e 30,4%, em 2023, valores que comparam respetivamente com 38,3% e 39,8% no ano anterior.

CUSTOS OPERACIONAIS

(excluindo itens específicos)

Atividade em Portugal

Milhões de euros

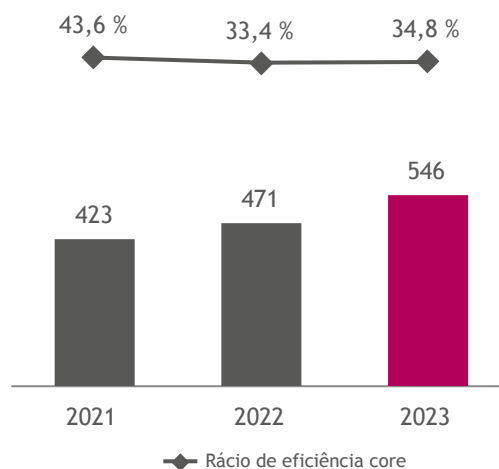


Na atividade internacional, os custos operacionais cifraram-se em 546 milhões de euros no final de 2023, situando-se 15,8% acima dos 471 milhões de euros contabilizados no ano anterior. Esta evolução ficou a dever-se maioritariamente ao desempenho da subsidiária polaca, pese embora na subsidiária em Moçambique os custos operacionais também se tenham revelado superiores face aos registados em 2022. Em ambos os casos, foi determinante o nível de inflação registado nestas geografias.

CUSTOS OPERACIONAIS

Atividade internacional

Milhões de euros



Na subsidiária polaca, o aumento dos custos operacionais resultou sobretudo da evolução dos custos com o pessoal e dos outros gastos administrativos, tendo as amortizações do exercício apresentado um aumento menos expressivo. Para além dos níveis de inflação verificados, importa referir também o impacto que as características do mercado de trabalho polaco, com taxas de desemprego muito baixas, tiveram na evolução dos custos operacionais, nomeadamente no aumento dos custos com o pessoal, como forma de reter os colaboradores.

Por sua vez, na operação em Moçambique, os custos operacionais também se revelaram superiores face ao montante apurado em 2022, refletindo maioritariamente o aumento registado nos outros gastos administrativos, mas também, embora numa menor dimensão, dos custos com o pessoal e das amortizações.

A evolução dos custos operacionais na atividade internacional decorreu assim dos aumentos de 14,4% (35 milhões de euros) nos custos com o pessoal, de 21,0% (36 milhões de euros) nos outros gastos administrativos e de 7,0% (4 milhões de euros) nas amortizações do exercício.

Não obstante o aumento dos custos operacionais, a evolução do produto bancário também permitiu uma melhoria do rácio de eficiência na atividade internacional, que no último ano evoluiu de 36,6% para 31,5%. Excluindo o impacto positivo no montante de 139 milhões de euros, reconhecidos em 2023, associados à venda de 80% das ações da Millennium Financial Services sp. z o.o. considerados itens específicos, o rácio de eficiência na atividade internacional situou-se em 34,2%. O rácio de eficiência *core* na atividade internacional, por sua vez, evoluiu de 33,4% para 34,8%.

CUSTOS OPERACIONAIS

	Milhões de euros			
	2023	2022	2021	Var. % 23/22
ATIVIDADE EM PORTUGAL (1)				
Custos com o pessoal	340	322	346	5,4 %
Outros gastos administrativos	189	184	176	2,6 %
Amortizações do exercício	73	79	80	(7,6 %)
	601	585	602	2,8 %
ATIVIDADE INTERNACIONAL				
Custos com o pessoal	277	242	218	14,4 %
Outros gastos administrativos	205	169	148	21,0 %
Amortizações do exercício	64	60	57	7,0 %
	546	471	423	15,8 %
CONSOLIDADO (1)				
Custos com o pessoal	617	564	564	9,3 %
Outros gastos administrativos	393	353	324	11,4 %
Amortizações do exercício	137	139	137	(1,3 %)
	1.147	1.057	1.025	8,6 %
ITENS ESPECÍFICOS				
	15	16	91	(7,4 %)
TOTAL	1.163	1.073	1.116	8,3 %

(1) Exclui o impacto dos itens específicos anteriormente referidos.

CUSTOS COM O PESSOAL

Em 2023, os custos com o pessoal totalizaram 632 milhões de euros, situando-se 8,8% acima dos 581 milhões de euros contabilizados no ano anterior.

Os montantes apresentados incluem os itens específicos reconhecidos em cada um dos períodos, na atividade em Portugal. Em 2023, os itens específicos associados aos custos com o pessoal tiveram um impacto negativo de 15 milhões de euros, incluindo custos relacionados com a compensação pelo ajuste temporário da remuneração entre 2014 e 2017, através da distribuição de parte dos resultados obtidos em 2022 pelos colaboradores do Banco, custos com saídas de colaboradores, nomeadamente, com reformas antecipadas, custos com financiamento de crédito à habitação a ex-colaboradores e um proveito reconhecido após celebração de acordo relacionado com responsabilidades com ex-administradores do Banco. Em 2022, o impacto também foi negativo no montante de 16 milhões de euros, incluindo a distribuição de parte dos resultados obtidos em 2021 pelos colaboradores do Banco, custos com financiamento de crédito à habitação a ex-colaboradores, a atribuição de um pagamento pontual a colaboradores como medida de mitigação dos impactos da inflação e a

constituição de uma provisão para outras medidas de adaptação da estrutura.

Excluindo os itens específicos, os custos com o pessoal do Grupo cifraram-se em 617 milhões de euros, crescendo 9,3% em relação aos 564 milhões de euros contabilizados no ano anterior, influenciados maioritariamente pelo desempenho da atividade internacional.

Na atividade em Portugal, os custos com o pessoal totalizaram 355 milhões de euros no final de 2023, situando-se 4,8% acima dos 339 milhões de euros apurados no ano anterior. Não considerando o impacto dos itens específicos, os custos com o pessoal na atividade em Portugal totalizaram 340 milhões de euros em 2023, correspondendo a um aumento de 5,4% face aos 322 milhões de euros apurados um ano antes.

Após a implementação do plano de ajustamento do quadro de pessoal que o Banco levou a cabo em 2021, o número de colaboradores na atividade em Portugal permaneceu estável, fixando-se em 6.242 colaboradores no final de 2023, menos dez do que em 31 de dezembro de 2022, continuando o Banco a responder às necessidades atuais através da contratação de novos colaboradores com competências específicas, nomeadamente no digital, novas tecnologias e áreas de controlo interno.

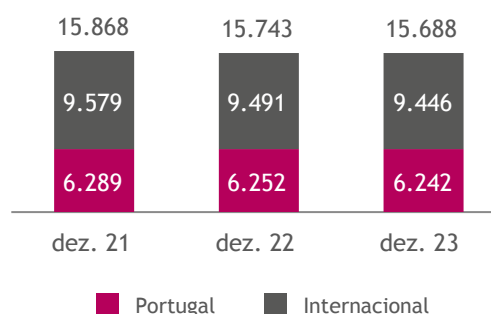
Na atividade internacional, os custos com o pessoal ascenderam a 277 milhões de euros no final de 2023, situando-se 14,4% acima dos 242 milhões de euros apurados em 2022. A subsidiária polaca foi a principal responsável por esta evolução, pese embora na subsidiária em Moçambique também se tenha assistido a um aumento dos custos com o pessoal face ao ano anterior, ainda que de menor dimensão.

Na subsidiária polaca, a evolução dos custos com o pessoal continuou a ser determinada pela forte pressão sobre os salários base, decorrente quer dos níveis de inflação que se verificam no país, quer das características do mercado de trabalho polaco, nomeadamente das taxas de desemprego muito baixas, que reforçam a necessidade de reter os colaboradores. Em contrapartida, refira-se o impacto positivo na evolução dos custos com o pessoal, da redução do número total de colaboradores que no último ano evoluiu de 6.987 colaboradores (6.860 FTE - *full time equivalent*) no final de 2022, para 6.872 colaboradores (6.747 FTE - *full-time equivalent*) em 31 de dezembro de 2023.

A operação em Moçambique, por sua vez, aumentou o seu quadro de pessoal, de 2.504 colaboradores em 31 de dezembro de 2022 para 2.574 colaboradores no final de 2023, o que conjuntamente com a atualização salarial e com o aumento dos prémios pagos, contribuiu para o crescimento dos custos com o pessoal no último ano.

Em 31 de dezembro de 2023, o quadro de pessoal da atividade internacional era assim composto por 9.446 colaboradores, que compara com 9.491 colaboradores existentes no final de 2022.

NÚMERO DE COLABORADORES



CUSTOS COM O PESSOAL

	Milhões de euros			
	2023	2022	2021	Var. % 23/22
Remunerações	508	462	455	10,0 %
Encargos sociais e outros custos	109	103	108	6,1 %
TOTAL EXCLUINDO ITENS ESPECÍFICOS	617	564	564	9,3 %
dos quais:				
Atividade em Portugal	340	322	346	5,4 %
Atividade internacional	277	242	218	14,4 %
ITENS ESPECÍFICOS	15	16	91	(7,4 %)
TOTAL	632	581	654	8,8 %

OUTROS GASTOS ADMINISTRATIVOS

Em 2023, a evolução dos outros gastos administrativos continuou a ser fortemente condicionada pela inflação nas três geografias em que o Banco opera, sobretudo nas operações no exterior. Assim, não obstante a gestão disciplinada dos custos preconizada pelo Grupo, os outros gastos administrativos, em termos consolidados situaram-se 11,4% acima dos 353 milhões de euros apurados no ano anterior, totalizando 393 milhões de euros no final do ano corrente.

Na atividade em Portugal, os outros gastos administrativos cifraram-se em 189 milhões de

euros, situando-se 2,6% acima dos 184 milhões de euros registados em 2022.

Para este desempenho contribuiu, em larga medida, o aumento dos custos associados a *outsourcing*, relacionados com operações bancárias. Influenciados pelo efeito da inflação, também os outros fornecimentos e serviços e as rendas e alugueres se revelaram superiores face ao montante apurado no ano anterior. Por outro lado, o maior investimento por parte do Banco em tecnologia e cibersegurança provocou, inevitavelmente, um aumento dos respetivos custos, nomeadamente no que respeita à manutenção de *hardware* e *software*, com impacto nas rubricas informática e conservação e reparação. Adicionalmente, a migração progressiva

do *servicing* para as máquinas implicou um crescimento do parque de máquinas de depósitos instaladas nas sucursais, o que a par da inclusão de um maior número de sucursais no serviço de centralização de depósitos se refletiu no aumento dos custos associados a transporte de valores (refletidos na rubrica transportes), pese embora o custo por transação tenha diminuído. Os custos associados a publicidade e patrocínios, deslocações, estadias e representações, contencioso e formação também se revelaram superiores face aos montantes apurados em 2022, pese embora com um impacto menos expressivo na evolução dos outros gastos administrativos na atividade em Portugal.

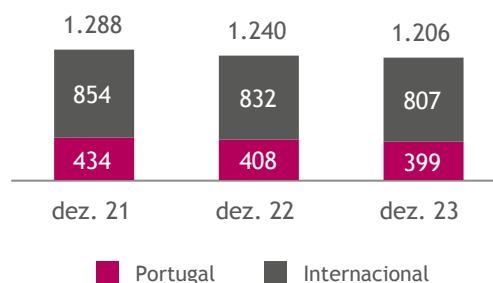
Inversamente, obtiveram-se poupanças significativas em custos com água, energia e combustíveis, decorrentes da redução do preço da energia e de uma gestão eficiente do consumo. Os custos associados a estudos e consultas e a outros serviços especializados também se revelaram inferiores face aos montantes apurados no ano anterior, bem como, apesar de com impacto mais reduzido, os custos associados a seguros, material de consumo corrente, cartões e crédito imobiliário e comunicações.

Por outro lado, o redimensionamento da rede de sucursais que, na atividade em Portugal, evoluiu de 408 sucursais, para 399 sucursais, ainda que não muito significativo, teve um impacto positivo na evolução da generalidade das rubricas que compõem os outros gastos administrativos. Da mesma forma, a prossecução de uma gestão disciplinada dos custos e a consequente implementação de um conjunto de medidas recorrentes tem permitido a otimização da estrutura de custos do Banco.

Na atividade internacional, os outros gastos administrativos ascenderam a 205 milhões de euros em 2023, correspondendo a um aumento de 21,0% face aos 169 milhões de euros apurados no ano anterior, devido em larga medida ao já referido aumento generalizado dos preços que se repercutiu quer na subsidiária polaca, quer na subsidiária em Moçambique.

O aumento dos custos foi mais expressivo na subsidiária polaca cuja evolução reflete, para além do impacto da inflação, também o aumento dos custos com consultoria jurídica associados aos créditos hipotecários em moeda estrangeira. Por outro lado, importa referir que a evolução dos outros gastos administrativos, na atividade internacional, continua a beneficiar da otimização da rede de sucursais verificada na subsidiária polaca, cujo número evoluiu das 635 sucursais existentes no final de 2022, para 612 sucursais em 31 de dezembro de 2023. A subsidiária em Moçambique, por sua vez, terminou o ano de 2023 com 195 sucursais, menos duas apenas que no final do ano anterior.

SUCURSAIS



OUTROS GASTOS ADMINISTRATIVOS ⁽¹⁾

	Milhões de euros			
	2023	2022	2021	Var. % 23/22
Água, energia e combustíveis	15	18	13	(17,0 %)
Material de consumo corrente	8	8	6	0,6 %
Rendas e alugueres	27	24	24	10,5 %
Comunicações	25	24	21	5,3 %
Deslocações, estadas e representações	7	5	3	36,9 %
Publicidade e Patrocínios	28	25	24	11,5 %
Conservação e reparação	18	17	14	10,5 %
Cartões e crédito imobiliário	9	9	8	0,2 %
Estudos e consultas	44	32	27	38,0 %
Informática	26	28	25	(7,1 %)
<i>Outsourcing</i> e trabalho independente	112	93	93	19,4 %
Outros serviços especializados	29	29	28	(0,3 %)
Formação do pessoal	1	1	1	3,5 %
Seguros	5	5	5	2,0 %
Contencioso	5	4	5	14,7 %
Transportes	11	10	8	9,9 %
Outros fornecimentos e serviços	24	21	19	13,5 %
TOTAL	393	353	324	11,4 %
dos quais:				
Atividade em Portugal	189	184	176	2,6 %
Atividade internacional	205	169	148	21,0 %

(1) Em 2023, foram efetuadas algumas reclassificações contabilísticas, com vista a melhorar a qualidade da informação reportada. Os valores históricos referentes a 2022 e 2021 das rubricas objeto de reclassificação, considerados para efeitos da presente análise estão apresentados de acordo com as reclassificações efetuadas, com o objetivo de assegurar a sua comparabilidade, divergindo, portanto, dos valores contabilísticos divulgados. O montante total dos outros gastos administrativos divulgado em períodos anteriores mantém-se inalterado.

AMORTIZAÇÕES DO EXERCÍCIO

As amortizações do exercício totalizaram 137 milhões de euros no final de 2023, situando-se 1,3% abaixo do montante contabilizado em 2022. Esta evolução reflete maioritariamente o desempenho da atividade em Portugal, pese embora o seu impacto tenha sido em grande parte absorvido pelo aumento registado na atividade internacional.

Na atividade em Portugal, as amortizações do exercício apresentaram uma redução de 7,6%, evoluindo de 79 milhões de euros em 2022 para 73 milhões de euros no ano corrente. Importa, no entanto, referir que esta evolução foi possível apesar do reforço do investimento efetuado em *software* e equipamento informático, traduzindo o compromisso assumido pelo Banco no que respeita ao processo de transformação digital.

Na atividade internacional, as amortizações do exercício ascenderam a 64 milhões de euros em 2023, situando-se 7,0% acima dos 60 milhões de euros registados em 2022, refletindo o desempenho quer da subsidiária polaca, quer da subsidiária em Moçambique.

RESULTADOS DE MODIFICAÇÕES

No quarto trimestre de 2022, o Banco procedeu à revisão e reclassificação do montante associado aos custos decorrentes do programa de moratórias (*credit holidays*) na Polónia, promulgado em julho desse mesmo ano, que se encontrava contabilizado em outras imparidades e provisões, passando a reconhecer estes custos como resultados de modificações. Desde então, esta rubrica passou também a incluir modificações contratuais, designadamente as negociadas com clientes devedores de créditos hipotecários em moeda estrangeira, de acordo com a IFRS9.

Em 2023, os resultados de modificações totalizaram 19 milhões de euros negativos, que compara com 310 milhões de euros também negativos apurados no ano anterior, sendo que o montante reconhecido em 2022 resulta maioritariamente do reconhecimento dos custos decorrentes do referido programa de moratórias (*credit holidays*).

Neste âmbito, refira-se que, na sequência da assinatura pelo Presidente da República da Polónia da Lei de 7 de julho de 2022 sobre *crowdfunding* para *business ventures* e assistência a mutuários, introduzindo, entre outros, o acesso a moratórias (*credit holidays*) de até oito meses em 2022-2023 para mutuários de créditos hipotecários denominados em zlotis, o Banco estimou o impacto máximo da implementação desta Lei se todos os mutuários elegíveis viessem a utilizar este instrumento, tendo reconhecido antecipadamente 80% dos respetivos custos nos resultados do terceiro trimestre de 2022, correspondendo a 305 milhões de euros. No quarto trimestre de 2022, foi efetuada uma revisão do custo efetivo e da utilização das moratórias de crédito pelos mutuários elegíveis no segundo semestre de 2022 e analisados os pedidos em curso para suspender as prestações do crédito à habitação em zlotis no ano de 2023. Como resultado dessa revisão, tendo em conta a análise do comportamento dos Clientes, o Grupo Bank Millennium ajustou as estimativas da percentagem de participação para 68%, tendo o custo total estimado das moratórias de crédito sido consequentemente reduzido para 283 milhões de euros no final de 2022.

Por outro lado, os custos associados a modificações contratuais negociadas com clientes devedores de créditos hipotecários em moeda estrangeira, também na subsidiária polaca, revelaram-se inferiores face ao montante reconhecido em 2022.

IMPARIDADE DO CRÉDITO

A imparidade do crédito a clientes inclui a imparidade de ativos financeiros ao custo amortizado para crédito concedido a clientes e para títulos de dívida associados a operações de crédito, líquida de reversões e de recuperações de crédito e juros.

A reconciliação da imparidade de ativos financeiros ao custo amortizado apresentada na demonstração de resultados consolidada com a imparidade do crédito a clientes considerada para efeitos da presente análise é apresentada como se segue:

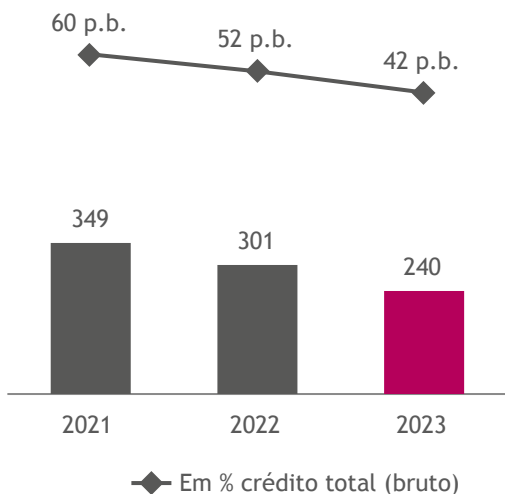
Imparidade do crédito a clientes (DR)

	Milhões de euros		
	2023	2022	2021
Imparidade de ativos financeiros ao custo amortizado (DR contabilística) (1)	248	301	353
Imparidade de Aplicações em Instituições de crédito (ao custo amortizado) (2)	(1)	0	1
Imparidade de ativos financeiros ao custo amortizado não associados a operações de crédito (3)	9	1	3
Imparidade do crédito a clientes considerando os critérios de gestão (4)=(1)-(2)-(3)	240	301	349

Em 2023, as dotações para imparidade do crédito (líquidas de recuperações) totalizaram 240 milhões de euros, correspondendo a uma redução de 20,2% face aos 301 milhões de euros contabilizados no ano anterior, refletindo a evolução favorável registada quer na atividade em Portugal, quer principalmente na atividade internacional.

IMPARIDADE DO CRÉDITO (LÍQUIDA)

Milhões de euros

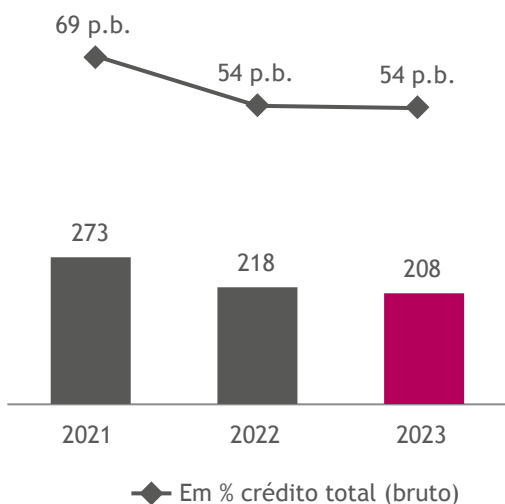


Na atividade em Portugal, as dotações para a imparidade do crédito (líquida de recuperações) totalizaram 208 milhões de euros em 2023, situando-se 5,0% abaixo dos 218 milhões de euros reconhecidos em 2022. O menor nível de provisionamento, face ao ano anterior, reflete, por um lado, a melhoria no perfil de risco da carteira de crédito e, por outro, a recuperação de relevantes *non-performing exposures*.

IMPARIDADE DO CRÉDITO (LÍQUIDA)

Atividade em Portugal

Milhões de euros



Na atividade internacional, as dotações para a imparidade do crédito (líquidas de recuperações) situaram-se significativamente abaixo dos 82 milhões de euros reconhecidos em 2022, fixando-se em 32 milhões de euros no final de 2023, em

resultado do desempenho quer da subsidiária na Polónia, quer principalmente da subsidiária moçambicana.

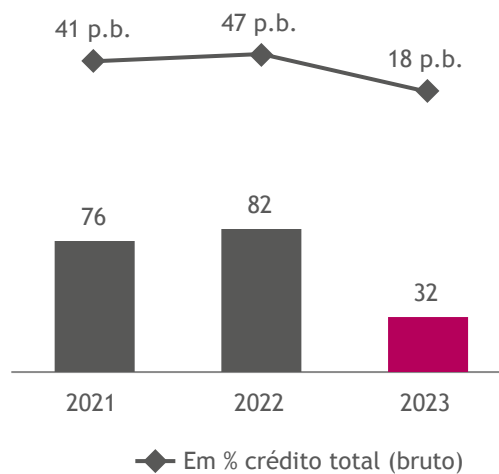
Na subsidiária polaca, a atualização dos parâmetros de cálculo de imparidade para exposições garantidas pelo Estado, bem como a alteração na definição de *default*, conjuntamente com o impacto da venda de *non-performing loans* contribuíram para a melhoria verificada no último ano.

Na subsidiária em Moçambique, por sua vez, a evolução da imparidade do crédito, beneficiou da recuperação parcial de um crédito em contencioso, na sequência de um acordo extrajudicial. Adicionalmente, a reversão de imparidades constituídas em períodos anteriores também contribuiu, ainda que de forma menos expressiva, para a evolução favorável da imparidade do crédito nesta subsidiária.

IMPARIDADE DO CRÉDITO (LÍQUIDA)

Atividade Internacional

Milhões de euros



A evolução das dotações para imparidade (líquida de recuperações), em termos consolidados, permitiu que o custo do risco do Grupo, líquido de recuperações, registasse uma melhoria significativa em relação aos 52 pontos base observados em 2022, fixando-se em 42 pontos base em 2023. Excluindo o impacto da recuperação associada ao acordo extrajudicial, anteriormente referida, o custo do risco em 2023 situou-se em 48 pontos base.

Na atividade em Portugal, o custo do risco (líquido de recuperações) manteve-se estável face ao ano anterior, fixando-se em 54 pontos base em 2023.

Na atividade internacional, o custo do risco líquido de recuperações melhorou significativamente ao evoluir de 47 pontos base para 18 pontos base, no último ano,

beneficiando do impacto da recuperação associada ao acordo extrajudicial anteriormente referido. Excluindo esse impacto, o custo do risco em 2023 situou-se em 37 pontos base.

IMPARIDADE DO CRÉDITO (LÍQUIDA DE RECUPERAÇÕES)

	Milhões de euros			
	2023	2022	2021	Var. % 23/22
Dotações para imparidade do crédito (líquidas de reversões)	298	321	372	(7,4 %)
Recuperações de crédito	58	21	23	177,1 %
TOTAL	240	301	349	(20,2 %)
do qual:				
Atividade em Portugal	208	218	273	(5,0 %)
Atividade internacional	32	82	76	(60,5 %)
CUSTO DO RISCO:				
Custo do risco (líquido de recuperações)	42 p.b.	52 p.b.	60 p.b.	(10) p.b.

OUTRAS IMPARIDADES E PROVISÕES

As outras imparidades e provisões incluem (i) a imparidade, líquida de reversões, para aplicações de instituições de crédito classificadas ao custo amortizado; (ii) a imparidade para ativos financeiros (classificados ao justo valor através de outro rendimento integral e ao custo amortizado não associados a operações de crédito); (iii) as dotações para imparidade de outros ativos, nomeadamente de ativos recebidos em dação decorrentes da resolução de contratos de crédito com Clientes, de investimentos em associadas e de *goodwill* de subsidiárias; e (iv) as outras provisões.

Em 2023, as outras imparidades e provisões totalizaram 860 milhões de euros, situando-se 13,8% acima dos 756 milhões de euros registados no ano anterior. Para esta evolução contribuiu, em larga medida, o reforço da provisão adicional constituída pela filial polaca para fazer face ao risco legal associado aos créditos hipotecários em moeda estrangeira, que ascendeu a 675 milhões de euros no ano corrente versus 431 milhões de euros reconhecidos no ano anterior. De referir, no entanto, que a evolução das outras imparidades e provisões foi também consideravelmente influenciada por, em junho do ano anterior, terem sido constituídas imparidades para o *goodwill* da subsidiária polaca, no montante de 102 milhões de euros.

As outras imparidades e provisões, na atividade em Portugal, contribuíram favoravelmente para o desempenho desta rubrica, na medida em que se assistiu a uma redução significativa de 21,7% no último ano, de 205 milhões de euros, para 161 milhões de euros.

Esta evolução reflete sobretudo a redução da imparidade dos ativos não correntes detidos para venda, nomeadamente da carteira de imóveis recebidos por recuperação, sendo que as provisões para outros riscos e encargos também apresentaram uma redução considerável face ao montante reconhecido no ano anterior. Inversamente, a imparidade de outros ativos e de outros ativos financeiros, bem como as provisões para garantias e outros compromissos revelaram-se superiores face ao montante apurado em 2022.

Na atividade internacional, as outras imparidades e provisões ascenderam a 699 milhões de euros no final de 2023, situando-se 27,0% acima dos 550 milhões de euros apurados um ano antes.

Conforme referido anteriormente, esta evolução reflete essencialmente o aumento de 244 milhões de euros da provisão constituída pela filial polaca para fazer face ao risco legal associado aos créditos hipotecários em moeda estrangeira, cujo impacto na evolução desta rubrica foi, no entanto, em grande medida atenuado pelo facto de, em junho do ano anterior, ter sido constituída a imparidade, no montante de 102 milhões de euros, referente à totalidade do *goodwill* associado à participação que o Grupo detém no Bank Millennium.

Com efeito, a decisão desfavorável do Tribunal de Justiça da União Europeia (TJUE) no que respeita à remuneração do capital nos créditos hipotecários em moeda estrangeira na subsidiária polaca e a inclusão de

ajustes na metodologia de cálculo das provisões, por forma a antecipar potenciais tendências negativas associadas a estes créditos, conduziram ao reforço de provisões mencionado. Refira-se que o impacto do reforço destas provisões foi, no entanto, mitigado pelo reconhecimento de proveitos, refletidos na rubrica de outros proveitos de exploração líquidos, correspondentes ao valor a receber de entidade terceira, na sequência das cláusulas de indemnização e garantias contratuais previstas no contrato de aquisição do Euro Bank S.A. (52 milhões de euros em 2023 e 37 milhões de euros em 2022).

Apesar das outras imparidades e provisões, na subsidiária em Moçambique, terem mais do que duplicado face ao montante reconhecido em 2022, o seu impacto foi pouco expressivo na evolução desta rubrica na atividade internacional. Os aumentos registaram-se essencialmente nas imparidades associadas a outros ativos financeiros e a outros ativos, pese embora se tenha registado uma redução significativa na imparidade dos ativos não correntes detidos para venda.

Inversamente, as imparidades que haviam sido reconhecidas em 2022 para fazer face ao investimento na participação no Banco Millennium Atlântico (incluindo imparidade para o *goodwill*) e inexistentes em 2023, influenciaram de forma favorável o desempenho das outras imparidades e provisões na atividade internacional.

IMPOSTOS SOBRE LUCROS

Os impostos (correntes e diferidos) sobre lucros cifraram-se em 537 milhões de euros em 2023, montante que compara com 304 milhões de euros apurados no ano anterior.

Os impostos reconhecidos incluem, em 2023, impostos correntes de 180 milhões de euros (110 milhões de euros em 2022) e impostos diferidos no montante de 358 milhões de euros (195 milhões de euros em 2022).

Os gastos por impostos correntes em 2023 foram fortemente condicionados pela constituição de provisões relacionadas com riscos legais associados à carteira de créditos hipotecários concedidos em moeda estrangeira e pelos tributos sobre o setor bancário, em ambos os casos não dedutíveis para efeitos fiscais na subsidiária polaca.

Os gastos com a redução de ativos por impostos diferidos em 2023 decorrem sobretudo do resultado do período da atividade em Portugal, encontrando-se também influenciados por tributos sobre o setor bancário e provisões para outros riscos e encargos, em ambos os casos não dedutíveis para efeitos fiscais.

Saliente-se que, em 2022, o resultado antes de imposto do grupo incluiu um gasto de 102 milhões de euros relativo à imparidade do *goodwill* da subsidiária polaca e que esse gasto não teve qualquer impacto ao nível dos impostos correntes e diferidos.

INTERESSES QUE NÃO CONTROLAM

Os interesses que não controlam incorporam a parte atribuível a terceiros dos resultados de empresas subsidiárias consolidadas pelo método integral nas quais o Grupo Banco Comercial Português não detém, direta ou indiretamente, a totalidade do capital social.

Os interesses que não controlam registam essencialmente os resultados do exercício atribuíveis a terceiros relacionados com as participações detidas no capital social do Bank Millennium na Polónia (49,9%) e do Millennium bim em Moçambique (33,3%).

Em 2023, os interesses que não controlam totalizaram 92 milhões de euros contrastando com os 78 milhões de euros negativos apurados no ano anterior. Este desempenho reflete sobretudo a evolução dos resultados do exercício atribuíveis a terceiros por via da consolidação da subsidiária polaca, na medida em que os mesmos passaram de 108 milhões de euros negativos para 63 milhões de euros, na sequência dos melhores resultados obtidos pelo Bank Millennium em 2023, face a 2022.

Os resultados do exercício atribuíveis a terceiros por via da consolidação da subsidiária em Moçambique, por sua vez, ascenderam a 34 milhões de euros em 2023, que compara com 35 milhões de euros em 2022.

ANÁLISE DO BALANÇO

Na sequência da entrada em vigor da IFRS 9 - Instrumentos financeiros em 1 de janeiro de 2018 e dos consequentes impactos na estrutura das demonstrações financeiras do Millennium bcp face a períodos anteriores, alguns indicadores foram definidos com base em conceitos que refletem os critérios de gestão adotados pelo Grupo no âmbito da preparação da informação financeira. A correspondência entre os critérios de gestão e a informação contabilística encontra-se descrita no glossário e ao longo do documento, sempre que aplicável, salientando-se os conceitos relacionados com o crédito a clientes, os recursos de clientes de balanço e a carteira de títulos.

BALANÇO CONTABILÍSTICO AGREGADO

	Milhões de euros			
	31 dez. 23	31 dez. 22 reexpresso	31 dez. 21	Var. 23/22
ATIVO				
Disponibilidades e aplicações em bancos centrais e instituições de crédito (1)	4.883	6.235	8.158	(21,7 %)
Ativos financeiros ao custo amortizado				
Aplicações em instituições de crédito	908	963	453	(5,7 %)
Créditos a clientes	53.305	54.676	54.972	(2,5 %)
Títulos de dívida	17.579	13.036	8.205	34,9 %
Ativos financeiros ao justo valor através de resultados				
Ativos financeiros detidos para negociação	823	767	931	7,3 %
Ativos financeiros não detidos para negociação obrigatoriamente ao justo valor através de resultados	467	553	991	(15,5 %)
Ativos financeiros designados ao justo valor através de resultados	32	0	0	
Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral				
Investimentos em associadas	356	315	462	13,1 %
Ativos não correntes detidos para venda	80	499	781	(84,0 %)
Outros ativos tangíveis, <i>goodwill</i> e ativos intangíveis	830	757	857	9,5 %
Ativos por impostos correntes e diferidos	2.575	2.957	2.705	(12,9 %)
Outros (2)	1.706	1.657	1.497	3,0 %
TOTAL DO ATIVO	94.380	89.877	92.905	5,0 %
PASSIVO				
Passivos financeiros ao custo amortizado				
Recursos de instituições de crédito	829	1.468	8.896	(43,5 %)
Recursos de clientes e outros empréstimos	75.607	75.430	69.560	0,2 %
Títulos de dívida não subordinada emitidos	2.713	1.482	2.188	83,0 %
Passivos subordinados	1.397	1.333	1.395	4,8 %
Passivos financeiros ao justo valor através de resultados				
Passivos financeiros detidos para negociação	207	242	231	(14,1 %)
Passivos financeiros designados ao justo valor através de resultados	3.608	1.818	1.582	98,5 %
Outros (3)	2.718	2.167	1.990	25,4 %
TOTAL DO PASSIVO	87.080	83.940	85.843	3,7 %
CAPITAIS PRÓPRIOS				
Capital	3.000	3.000	4.725	
Prémio de emissão	16	16	16	
Outros instrumentos de capital	400	400	400	
Reservas e resultados acumulados (4)	2.040	1.541	840	32,4 %
Resultado líquido do período atribuível aos acionistas do Banco	856	197	138	>200 %
Interesses que não controlam	987	782	943	26,3 %
TOTAL DOS CAPITAIS PRÓPRIOS	7.299	5.937	7.062	23,0 %
TOTAL DO PASSIVO E DOS CAPITAIS PRÓPRIOS	94.380	89.877	92.905	5,0 %

(1) Inclui Caixa e disponibilidades em bancos centrais e Disponibilidades em outras instituições de crédito.

(2) Derivados de cobertura, Propriedades de investimento e Outros ativos.

(3) Inclui Derivados de cobertura, Provisões, Passivos por impostos correntes e diferidos e Outros passivos.

(4) Inclui Reservas legais e estatutárias e Reservas e resultados acumulados.

Seguidamente são apresentadas as reconciliações entre os critérios de gestão definidos e os valores contabilísticos publicados nas demonstrações financeiras consolidadas.

O crédito a clientes (bruto) inclui o crédito ao custo amortizado antes de imparidade, os títulos de dívida ao custo amortizado associados a operações de crédito antes de imparidade e o crédito a clientes ao justo valor através de resultados antes dos ajustamentos de justo valor. O montante de imparidade de balanço considerado para efeitos de apuramento do crédito a clientes (líquido) e dos graus de cobertura da carteira de crédito inclui a imparidade de balanço associada ao crédito ao custo amortizado, a imparidade de balanço relacionada com os títulos de dívida ao custo amortizado associados a operações de crédito e os ajustamentos de justo valor associados ao crédito a clientes ao justo valor através de resultados.

Crédito a clientes

	Milhões de euros		
	31 dez. 23	31 dez. 22	31 dez. 21
Crédito a clientes ao custo amortizado (Balanço contabilístico)	53.305	54.676	54.972
Títulos de dívida ao custo amortizado associados a operações de crédito	1.908	1.501	1.308
Valor de balanço do crédito ao justo valor através de resultados	4	21	79
Crédito a clientes (líquido) considerando os critérios de gestão	55.218	56.198	56.360
Imparidade de balanço associada ao crédito ao custo amortizado	1.583	1.502	1.849
Imparidade de balanço relacionada com os títulos de dívida ao custo amortizado associados a operações de crédito	9	5	7
Ajustamentos de justo valor associados ao crédito a clientes ao justo valor através de resultados	5	8	14
Crédito a clientes (bruto) considerando os critérios de gestão	56.814	57.713	58.231

No que respeita aos depósitos e outros recursos de clientes, manteve-se o critério anteriormente utilizado para a rubrica “Recursos de clientes e outros empréstimos”, reunindo os recursos de clientes e outros empréstimos ao custo amortizado e os depósitos de clientes ao justo valor através de resultados (inexistentes em 31 de dezembro de 2021). Os recursos de clientes de balanço incluem, para além dos depósitos e outros recursos de clientes, os débitos titulados para com clientes, quer estejam classificados ao custo amortizado, quer tenham sido designados ao justo valor através de resultados.

Recursos de clientes de balanço

	Milhões de euros		
	31 dez. 23	31 dez. 22	31 dez. 21
Passivos financeiros designados ao justo valor através de resultados (Balanço contabilístico) (1)	3.608	1.818	1.582
Empréstimos obrigacionistas e certificados ao justo valor através de resultados (2)	1.287	1.341	1.582
Depósitos de clientes ao justo valor através de resultados considerando os critérios de gestão (3)=(1)-(2)	2.321	477	0
Recursos de clientes e outros empréstimos ao custo amortizado (Balanço contabilístico) (4)	75.607	75.430	69.560
Depósitos e outros recursos de clientes considerando os critérios de gestão (5)=(3)+(4)	77.928	75.907	69.560
Títulos de dívida não subordinada emitidos ao custo amortizado (Balanço contabilístico) (6)	2.713	1.482	2.188
Empréstimos obrigacionistas e certificados ao justo valor através de resultados (7)	1.287	1.341	1.582
Títulos de dívida não subordinada colocados em clientes institucionais (8)	2.713	1.480	2.155
Débitos para com clientes titulados considerando os critérios de gestão (9)=(6)+(7)-(8)	1.287	1.343	1.615
Recursos de clientes de balanço considerando os critérios de gestão (10)=(5)+(9)	79.215	77.250	71.175

A carteira de títulos inclui os títulos de dívida ao custo amortizado não associados a operações de crédito (líquidos de imparidade), os ativos financeiros ao justo valor através de resultados (excluindo os montantes relacionados com operações de crédito e os derivados de negociação) e os ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral.

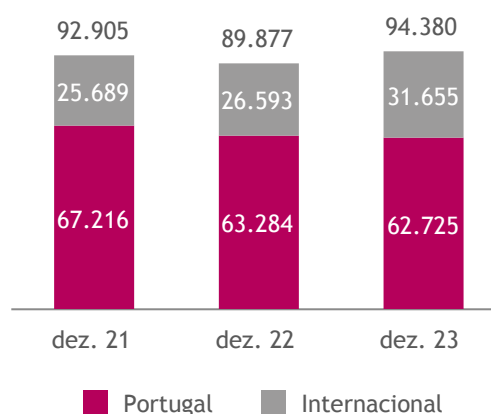
Carteira de títulos

	Milhões de euros		
	31 dez. 23	31 dez. 22	31 dez. 21
Títulos de dívida ao custo amortizado (Balanço contabilístico) (1)	17.579	13.036	8.205
Títulos de dívida ao custo amortizado associados a operações de crédito líquidos de imparidade (2)	1.908	1.501	1.308
Títulos de dívida ao custo amortizado considerando os critérios de gestão (3)=(1)-(2)	15.671	11.535	6.897
Ativos financeiros não detidos para negociação obrigatoriamente ao justo valor através de resultados (Balanço contabilístico) (4)	467	553	991
Valor de balanço do crédito ao justo valor através de resultados (5)	4	21	79
Ativos financeiros não detidos para negociação obrigatoriamente ao justo valor através de resultados considerando os critérios de gestão (6)=(4)-(5)	463	532	912
Ativos financeiros detidos para negociação ao justo valor através de resultados (Balanço contabilístico) (7)	823	767	931
dos quais: derivados de negociação (8)	414	376	431
Ativos financeiros designados ao justo valor através de resultados (Balanço contabilístico) (9)	32	0	0
Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral (Balanço contabilístico) (10)	10.834	7.462	12.891
Carteira de títulos considerando os critérios de gestão (11)=(3)+(6)+(7)-(8)+(9)+(10)	27.409	19.918	21.201

O ano de 2023 caracterizou-se por um aumento do balanço consolidado do Millennium bcp, tendo sido registado um aumento de ativo impulsionado pelo incremento significativo da carteira de títulos, apesar das reduções observadas nas disponibilidades em bancos centrais, na carteira de créditos a clientes (líquida de imparidade), em ativos não correntes disponíveis para venda e nos ativos por impostos diferidos. Adicionalmente, no passivo, registou-se também um aumento, devido sobretudo à subida observada nos depósitos e outros recursos de clientes e nos títulos de dívida não subordinada emitidos e, nos capitais próprios, observou-se um reforço sobretudo devido à integração do resultado líquido do ano.

ATIVO TOTAL

Milhões de euros



Nota: Na sequência da adoção, em 1 de janeiro de 2023, da IFRS9 - Instrumentos financeiros e da IFRS17 - Contratos de seguro, por parte da Millenniumbcp Ageas Grupo Segurador, S.G.P.S., S.A. (Mbcp Ageas), entidade detida a 49% pelo Grupo, e cumprindo a exigência de informação comparativa, as contas de 2022 do Grupo foram reexpressas em conformidade, correspondendo a um impacto positivo de 16 milhões de euros no ativo consolidado de 2022.

O efeito do aumento dos depósitos e outros recursos de clientes em base consolidada conjugado com a diminuição da carteira de crédito líquida conduziu ao aumento do excedente do *gap* comercial e, consequentemente, à redução do rácio de transformação (medido pelo quociente entre o crédito líquido e os depósitos e outros recursos de clientes), que evoluiu de 74,0% no final do ano de 2022 para 70,9% em 31 de dezembro de 2023.

O ativo total do balanço consolidado do Millennium bcp ascendeu a 94.380 milhões de euros em 31 de dezembro de 2023, evidenciando um aumento de 5,0% face aos 89.877 milhões de euros apurados no final do ano de 2022, tendo sido esta evolução impulsionada pelo acréscimo do ativo na atividade internacional, parcialmente mitigado pela redução ligeira de ativo verificada na atividade em Portugal.

PRINCIPAIS GEOGRAFIAS

	Milhões de euros											
	Portugal			Total Op Int			Operações internacionais *			BIM		
	dez.23	dez.22 reexpresso	dez.21	dez.23	dez.22	dez.21	dez.23	dez.22	dez.21	dez.23	dez.22	dez.21
TOTAL DO ATIVO	62.725	63.284	67.216	31.655	26.593	25.689	28.897	23.697	22.669	2.711	2.824	2.527
CRÉDITO A CLIENTES (BRUTO)	38.625	40.149	39.866	18.190	17.564	18.365	17.535	16.881	17.739	654	683	626
Hipotecário	18.763	19.014	18.394	9.218	9.110	9.678	9.207	9.099	9.668	10	11	11
Pessoal	2.324	2.180	2.111	4.509	3.862	3.888	4.308	3.700	3.752	201	161	135
Empresas	17.538	18.955	19.361	4.463	4.593	4.799	4.020	4.082	4.319	443	511	480
RECURSOS DE CLIENTES	66.672	68.262	66.290	28.623	24.546	23.806	26.547	22.315	21.912	2.075	2.232	1.894
RECURSOS DE CLIENTES DE BALANÇO	52.450	54.077	49.319	26.765	23.173	21.856	24.690	20.941	19.962	2.075	2.232	1.894
Depósitos e outros recursos de clientes	51.163	52.734	47.712	26.765	23.173	21.848	24.690	20.941	19.954	2.075	2.232	1.894
Débitos para com clientes titulados	1.287	1.343	1.606	0	0	9	0	0	9	0	0	0
RECURSOS DE CLIENTES FORA DE BALANÇO	14.222	14.185	16.972	1.858	1.373	1.950	1.858	1.373	1.950	0	0	0
Ativos sob gestão	4.351	4.307	4.629	1.210	806	1.143	1.210	806	1.143	0	0	0
Ativos Distribuídos	5.516	4.803	6.076	399	299	410	399	299	410	0	0	0
Seguros de poupança e investimento	4.355	5.075	6.267	248	268	397	248	268	397	0	0	0

* As operações internacionais, para além da atividade do Bank Millennium na Polónia e do Millennium Bim em Moçambique, incluem também a atividade do Banco Millennium Atlântico em Angola e até 2022 a atividade do Millennium BCP Bank & Trust nas Ilhas Caimão. A apresentação das operações internacionais está de acordo com as contas consolidadas do Grupo, podendo existir diferenças face às contas divulgadas localmente. Em 2022, o agregado das operações internacionais inclui a imparidade de *goodwill* relativa à subsidiária polaca, registada nas contas consolidadas.

** Na Polónia, os valores de crédito bruto incluem *reverse repos* (31 de dezembro de 2023: 3 milhões de euros, 31 de dezembro de 2022: 1 milhão de euros; 31 de dezembro de 2021: 59 milhões de euros) e os valores de recursos de balanço incluem *repos* (31 de dezembro de 2021: 4 milhões de euros).

Na atividade em Portugal registou-se uma ligeira redução de 0,9% do ativo total, face aos 63.284 milhões de euros registados em 31 de dezembro de 2022, tendo-se fixado em 62.725 milhões de euros no final do ano de 2023. No que diz respeito à evolução das rubricas de balanço, verificaram-se reduções na carteira de crédito a clientes (líquida de imparidade), nas disponibilidades em bancos centrais, nos ativos não correntes detidos para venda, nomeadamente na carteira de imóveis recebidos em dação e nos ativos por impostos diferidos. No sentido inverso, verificou-se um aumento na carteira de títulos, sobretudo explicado pelo investimento em dívida pública de países da zona euro.

Na atividade internacional, o ativo total cifrou-se em 31.655 milhões de euros em 31 de dezembro de 2023, evidenciando um aumento de 19,0% face aos 26.593 milhões de euros registados no final do ano anterior. Esta evolução deve-se sobretudo aos aumentos registados na carteira de títulos e na carteira de crédito a clientes (líquida de imparidade), apesar da redução observada nas disponibilidades em bancos centrais.

O passivo total do Grupo situou-se em 87.080 milhões de euros no final de 2023, apresentando-se com um valor acima dos 83.940 milhões de euros registados no final de 2022, tendo sido esta evolução impulsionada pelos aumentos dos depósitos e outros recursos de clientes e dos títulos de dívida não subordinada emitidos, apesar da diminuição verificada em recursos de bancos centrais e de outras instituições de crédito. No que diz respeito aos depósitos e outros recursos de clientes, estes fixaram-se em 77.928 milhões de euros em 31 de dezembro de 2023, mais 2.021 milhões de euros do que o registado no final de 2022, sendo esta evolução impulsionada pela contribuição positiva da atividade internacional, em parte anulada pelo decréscimo de depósitos na atividade em Portugal. Os títulos de dívida não subordinada emitidos também contribuíram para a referida evolução do passivo aumentando de 1.482 milhões de euros no final de 2022 para 2.713 milhões de euros no final de 2023, devido sobretudo a duas emissões de dívida sénior preferenciais, uma no âmbito da atividade em Portugal (emissão do Banco Comercial Português) e outra na atividade internacional (emissão do Bank Millennium), para reforço da capacidade para cumprir os requisitos de MREL (*Minimum Requirements for Own Funds and Eligible Liabilities*). As referidas emissões ascenderam em ambos os casos a 500 milhões de euros e foram concretizadas no mês de setembro.

Os capitais próprios evidenciaram um reforço, evoluindo de 5.937 milhões de euros contabilizados no final do ano anterior para 7.299 milhões de euros no final do exercício de 2023, sendo que os efeitos positivos da integração do resultado líquido do exercício e da evolução favorável da reserva de justo valor, influenciada pelo impacto positivo gerado pelos instrumentos de cobertura dos fluxos de caixa, foram parcialmente anulados pela evolução negativa dos desvios atuariais associados ao fundo de pensões.

CRÉDITO A CLIENTES

A carteira de crédito consolidada do Millennium bcp (crédito bruto, ou seja, antes de imparidades e de ajustamentos de justo valor) cifrou-se em 56.814 milhões de euros em 31 de dezembro de 2023, fixando-se num valor abaixo dos 57.713 milhões de euros apurados no final do ano anterior. Esta evolução reflete a redução verificada na atividade em Portugal, embora o aumento registado na atividade internacional tenha compensado parcialmente a referida redução.

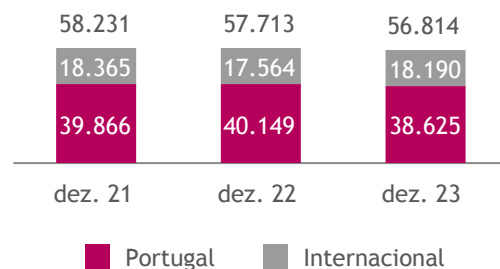
A evolução da carteira de crédito a clientes, face a 31 de dezembro de 2022, ficou a dever-se sobretudo à redução registada no segmento de empresas, verificada principalmente na atividade em Portugal, mas também na atividade internacional, embora neste último caso a redução tenha assumido uma menor expressão. Em sentido contrário, verificou-se uma maior contribuição por parte do crédito a particulares, devido ao aumento no segmento do crédito pessoal, em parte anulado pela ligeira redução verificada no crédito hipotecário. De salientar ainda, que o bom comportamento do crédito a particulares foi impulsionado pelo aumento observado na atividade internacional, uma vez que a atividade em Portugal registou uma ligeira redução.

Na atividade em Portugal, o crédito a clientes (crédito bruto) fixou-se em 38.625 milhões de euros em 31 de dezembro de 2023, situando-se abaixo dos 40.149 milhões de euros apurados no final de 2022. A diminuição da carteira de crédito

resulta, por um lado, de um menor nível de crédito *performing* (menos 633 milhões de euros face ao valor registado no período homólogo) e, por outro lado, de uma redução das *non performing exposures* (NPE) (menos 266 milhões de euros face ao período homólogo).

CRÉDITO A CLIENTES (*)

Milhões de euros



(*) Antes de imparidade e de ajustamentos de justo valor

Na atividade internacional, o crédito a clientes (crédito bruto) fixou-se em 18.190 milhões de euros em 31 de dezembro de 2023, acima dos 17.564 milhões de euros registados no final do ano de 2022. Por geografias e comparando com o final do ano anterior, verificou-se um contributo maior por parte da subsidiária polaca (apesar de uma redução em moeda local, o crédito expresso em euros aumentou devido à evolução favorável do zloti) e um contributo menor por parte da subsidiária moçambicana.

CRÉDITO A CLIENTES BRUTO

Milhões de euros

	31 dez. 23	31 dez. 22	31 dez. 21	Var. 23/22
PARTICULARES				
Hipotecário	27.981	28.124	28.072	(0,5 %)
Pessoal	6.833	6.042	5.999	13,1 %
	34.813	34.165	34.071	1,9 %
EMPRESAS				
Serviços	7.528	8.037	8.297	(6,3 %)
Comércio	3.834	4.055	4.231	(5,4 %)
Construção	1.500	1.532	1.766	(2,1 %)
Outros	9.139	9.923	9.866	(7,9 %)
	22.001	23.548	24.160	(6,6 %)
TOTAL	56.814	57.713	58.231	(1,6 %)

A estrutura da carteira de crédito a clientes (bruto) consolidada manteve padrões equilibrados de diversificação, tendo sido registado face ao ano passado um reforço do crédito a particulares (maior peso do crédito pessoal e menor peso do crédito hipotecário) e uma diminuição do crédito a empresas. Em termos de pesos relativos do crédito no montante total da carteira, o crédito a particulares estabeleceu-se em 61,3% em 31 de dezembro de 2023, 2,1 pp acima dos 59,2% registados no final de 2022 e o peso do crédito a empresas fixou-se em 38,7% no final de 2023, 2,1 pp abaixo dos 40,8% apurados em 31 de dezembro de 2022. Ainda no que diz respeito ao crédito a particulares, no final do ano de 2023 o crédito hipotecário representava 80,4% do crédito a particulares, 1,9 pp abaixo dos 82,3% registados no final do ano anterior e o crédito pessoal representava 19,6%, 1,9 pp acima dos 17,7% registados em 2022.

O crédito a particulares consolidado em 31 de dezembro de 2023 ascendeu a 34.813 milhões de euros, apresentando um aumento de 1,9% face aos 34.165 milhões de euros apurados no final do ano anterior, devido sobretudo à evolução da atividade internacional, que evidenciou uma expansão, passando de 12.971 milhões de euros em 31 de dezembro de 2022 para 13.727 milhões de euros no final de 2023. Em sentido contrário, registou-se uma contração na atividade em Portugal, tendo o crédito a particulares passado de 21.194 milhões de euros existentes em 31 de dezembro de 2022 para 21.087 milhões de euros na mesma data de 2023.

A carteira de crédito hipotecário consolidada fixou-se em 27.981 milhões de euros em 31 de dezembro de 2023, apresentando uma ligeira redução face ao valor registado em igual período do ano passado (28.124 milhões de euros em 31 de dezembro de 2022). Na atividade em Portugal foi registada uma redução de 1,3% face ao período homólogo, no âmbito de uma menor procura de novos créditos devido ao ambiente de taxas elevadas e de um maior ritmo de amortizações dos créditos já existentes. Inversamente, na atividade internacional o crédito hipotecário apresentou um aumento de 1,2% face ao período homólogo, tendo sido registado um aumento no crédito hipotecário na subsidiária polaca e uma redução na subsidiária em Moçambique.

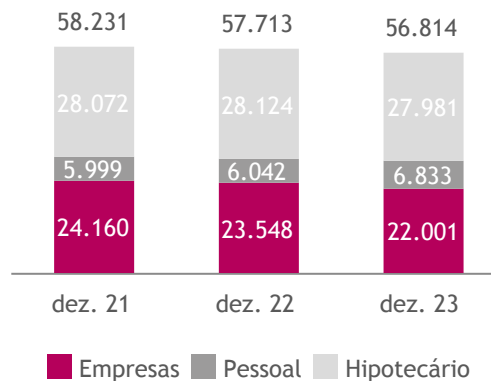
Ainda no que diz respeito à atividade internacional, o reforço do provisionamento e os acordos celebrados com clientes refletiram-se na redução continuada da carteira de crédito hipotecário em moeda estrangeira na subsidiária polaca, que passou de 1.504 milhões de euros em 31 de dezembro de 2022 para 721 milhões de euros em 31 de dezembro de 2023, representando 8,9% e 4,1% do montante total do crédito registado no balanço do Bank Millennium e 2,6% e 1,3% da carteira de crédito total do Grupo, no final do ano de 2022 e 2023, respetivamente. Caso seja

deduzida à referida carteira a parcela respeitante ao Euro Bank S.A. (cujo risco se encontra integralmente assegurado por uma entidade terceira, no âmbito das cláusulas previstas no contrato de aquisição daquela entidade), o montante da carteira de crédito hipotecário em moeda estrangeira desceu de 1.373 milhões de euros em 31 de dezembro de 2022 para 640 milhões de euros em 31 de dezembro de 2023, representando 8,1% e 3,6% do montante total do crédito registado no balanço do Bank Millennium e 2,4% e 1,1% da carteira de crédito total consolidado nas referidas datas, respetivamente.

Por outro lado, o crédito pessoal consolidado registou um aumento de 791 milhões de euros face ao final do ano anterior, cifrando-se em 6.833 milhões de euros no final de 2023. Neste contexto, importa salientar o contributo da atividade internacional, onde o crédito pessoal aumentou 647 milhões de euros face ao nível registado no ano anterior (impulsionado pelo crescimento registado nas subsidiárias polaca e moçambicana, sendo o aumento registado na subsidiária polaca o de maior expressão). Na atividade em Portugal o crédito pessoal registou um aumento de 144 milhões de euros face ao valor registado em 2022.

CRÉDITO A CLIENTES (*)

Milhões de euros



(*) Antes de imparidade e de ajustamentos de justo valor

O crédito a empresas consolidado totalizou 22.001 milhões de euros em 31 de dezembro de 2023, fixando-se abaixo dos 23.548 milhões de euros registados no final de 2022, tendo a evolução sido influenciada pelas reduções observadas na atividade em Portugal (menos 1.417 milhões de euros do que no período homólogo) e na atividade internacional (menos 130 milhões de euros do que no período homólogo).

O crédito a empresas em Portugal desceu 7,5% face a 2022, cifrando-se em 17.538 milhões de euros no final de 2023, num contexto de menor procura de crédito em virtude de taxas de juro mais elevadas, adiamentos e atrasos em projetos

de investimento e, também, redução de *stock* de NPE neste segmento. O reembolso das linhas Covid também influenciou esta evolução, com expressão acrescida na medida em que o Banco havia assumido um papel preponderante na concessão destes financiamentos durante a pandemia.

O crédito a empresas na atividade internacional registou uma redução de 2,8% em comparação com os 4.593 milhões de euros existentes em 31 de dezembro de 2022, cifrando-se em 4.463 milhões de euros no final de 2023. Por geografias, verificaram-se reduções semelhantes de crédito a empresas nas subsidiárias polaca (explicada em parte pelo plano de otimização para redução dos riscos ponderados) e moçambicana.

CRÉDITO A CLIENTES BRUTO

Milhões de euros

	31 dez. 23	31 dez. 22	31 dez. 21	Var. 23/22
HIPOTECÁRIO				
Atividade em Portugal	18.763	19.014	18.394	(1,3 %)
Atividade Internacional	9.218	9.110	9.678	1,2 %
	27.981	28.124	28.072	(0,5 %)
PESSOAL				
Atividade em Portugal	2.324	2.180	2.111	6,6 %
Atividade Internacional	4.509	3.862	3.888	16,8 %
	6.833	6.042	5.999	13,1 %
EMPRESAS				
Atividade em Portugal	17.538	18.955	19.361	(7,5 %)
Atividade Internacional	4.463	4.593	4.799	(2,8 %)
	22.001	23.548	24.160	(6,6 %)
CRÉDITO A CLIENTES				
Atividade em Portugal	38.625	40.149	39.866	(3,8 %)
Atividade Internacional	18.190	17.564	18.365	3,6 %
TOTAL	56.814	57.713	58.231	(1,6 %)

A qualidade da carteira de crédito continua a beneficiar do enfoque na seletividade e monitorização dos processos de controlo do risco de crédito e das iniciativas encetadas pelas áreas comerciais e pelas áreas de recuperação de crédito, no sentido de reduzir o valor do crédito em incumprimento ao longo dos últimos anos.

O Banco tem implementados processos de gestão e acompanhamento da carteira de crédito, designadamente no que se refere à avaliação do perfil de risco dos diferentes portefólios/segmentos de exposição. Estes processos têm como objetivo identificar e monitorizar, de forma próxima, os clientes potencialmente mais afetados pelo contexto macroeconómico e/ou geopolítico, antecipando eventuais dificuldades de cumprimento das responsabilidades e definindo estratégias de atuação ajustadas às especificidades de cada cliente/grupo de clientes, tendo em vista quer a manutenção do apoio aos clientes

considerados viáveis quer a mitigação do risco de crédito em casos em que se detém riscos de perda de valor da exposição.

Neste contexto complexo, o crédito vencido há mais de 90 dias, em base consolidada, evidenciou um acréscimo face aos 496 milhões de euros contabilizados no final de 2022, cifrando-se em 512 milhões de euros em 31 de dezembro de 2023. O volume total de crédito vencido, em base consolidada, registou igualmente um aumento em relação aos 590 milhões de euros contabilizados no final de 2022, fixando-se em 623 milhões de euros em 31 de dezembro de 2023, devido sobretudo à evolução verificada na atividade em Portugal, onde se assistiu a um acréscimo, de 201 milhões de euros registados no final de 2022 para 230 milhões de euros no final de 2023.

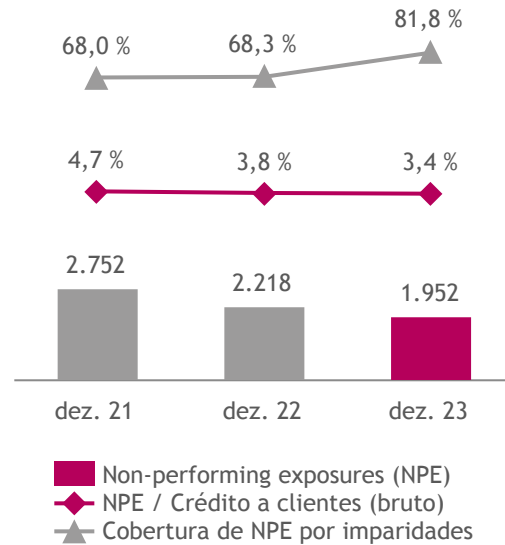
O *stock* de NPE, em termos consolidados, diminuiu para 1.952 milhões de euros em 31 de dezembro de 2023, apresentando uma redução de 266 milhões de euros face ao final de 2022. Na atividade em Portugal, o *stock* de NPE totalizava 1.107 milhões de euros no final do ano de 2023, tendo sido registada uma redução expressiva de 255 milhões de euros no mesmo período.

No que diz respeito aos indicadores da qualidade de crédito, observou-se uma estabilização face ao ano anterior do rácio de crédito vencido há mais de 90 dias em função do crédito total, em base consolidada, e do rácio de NPL há mais de 90 dias, em base consolidada, que se fixaram em 0,9% e 1,3%, respetivamente nos dois anos em análise. Por sua vez, o rácio de NPE em percentagem da carteira de crédito total, em base consolidada, diminuiu de 3,8% para 3,4% no referido período. Na atividade em Portugal, o rácio de NPE em percentagem da carteira de crédito total passou de 3,4% para 2,9% no último ano.

Quanto aos graus de cobertura por imparidades, salientamos que a cobertura de NPL há mais de 90 dias, em termos consolidados, passou de 208,9% no final de 2022 para 213,0% em 31 de dezembro de 2023. O rácio de cobertura do crédito vencido há mais de 90 dias por imparidades, em base consolidada era de 312,1% em 31 de dezembro de 2023, o que compara com um rácio de 305,8% em igual data de 2022, sendo que em Portugal o grau de cobertura evoluiu de 519,5% no final do ano de 2022 para 471,7% no final de 2023. A cobertura de NPE por imparidade, em termos consolidados, fixou-se em 81,8% no final de 2023, situando-se num patamar acima dos 68,3% registados em 31 de dezembro de 2022. Em Portugal, a cobertura de NPE por imparidade situou-se em 89,3% em 31 de dezembro de 2023, permanecendo também num patamar acima do registado no ano anterior (68,6% em 31 de dezembro de 2022).

QUALIDADE DO CRÉDITO

Milhões de euros



INDICADORES DE QUALIDADE DO CRÉDITO

	Grupo				Atividade em Portugal			
	dez. 23	dez. 22	dez. 21	Var. 23/22	dez. 23	dez. 22	dez. 21	Var. 23/22
STOCK (M€)								
Crédito a clientes (bruto)	56.814	57.713	58.231	(1,6 %)	38.625	40.149	39.866	(3,8 %)
Crédito vencido > 90 dias	512	496	949	3,2 %	210	180	586	16,5 %
Crédito vencido	623	590	1.080	5,5 %	230	201	605	14,6 %
Crédito reestruturado	1.729	1.866	2.564	(7,3 %)	1.186	1.341	2.069	(11,5 %)
NPL > 90 dias	750	725	1.237	3,4 %	360	333	776	8,0 %
NPE	1.952	2.218	2.752	(12,0 %)	1.107	1.361	1.878	(18,7 %)
Imparidade do crédito (balanço)	1.596	1.515	1.871	5,3 %	989	935	1.286	5,8 %
Imparidade de NPE (balanço)	1.028	1.011	1.369	1,7 %	606	592	917	2,4 %
QUALIDADE DO CRÉDITO								
Crédito vencido > 90 dias / Crédito a clientes (bruto)	0,9%	0,9%	1,6%		0,5%	0,4%	1,5%	
Crédito vencido / Crédito a clientes (bruto)	1,1%	1,0%	1,9%		0,6%	0,5%	1,5%	
Crédito reestruturado / Crédito a clientes (bruto)	3,0%	3,2%	4,4%		3,1%	3,3%	5,2%	
NPL > 90 dias / Crédito a clientes (bruto)	1,3%	1,3%	2,1%		0,9%	0,8%	1,9%	
NPE / Crédito a clientes (bruto)	3,4%	3,8%	4,7%		2,9%	3,4%	4,7%	
Rácio NPE - EBA (inclui títulos e extra-patrimoniais)	2,2%	2,6%	3,2%		2,0%	2,4%	3,2%	
GRAU DE COBERTURA POR IMPARIDADES								
Cobertura do Crédito vencido > 90 dias	312,1%	305,8%	197,0%		471,7%	519,5%	219,5%	
Cobertura do Crédito vencido	256,4%	256,7%	173,3%		429,9%	465,6%	212,6%	
Cobertura de NPL > 90 dias	213,0%	208,9%	151,2%		274,8%	280,4%	165,8%	
Cobertura de NPE	81,8%	68,3%	68,0%		89,3%	68,6%	68,5%	
Cobertura específica de NPE	52,7%	45,6%	49,7%		54,7%	43,5%	48,8%	

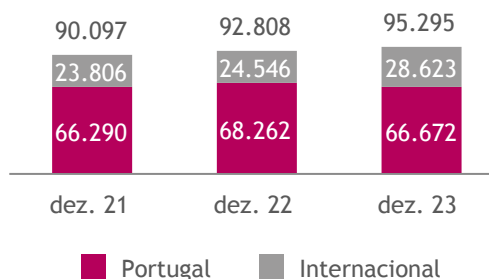
Nota: NPE incluem apenas exposições do agregado crédito a clientes, tal como definido no Glossário.

RECURSOS DE CLIENTES

Em 31 de dezembro de 2023, os recursos totais de clientes do Grupo ascenderam a 95.295 milhões de euros, apresentando uma evolução favorável, aumentando 2.487 milhões de euros face aos 92.808 milhões de euros obtidos na mesma data do ano anterior, beneficiando do aumento na atividade internacional (mais 4.076 milhões de euros do que no período homólogo), parcialmente mitigado pela redução na atividade em Portugal (menos 1.590 milhões de euros do que no período homólogo). A evolução dos recursos totais de clientes reflete o bom desempenho da maioria das rubricas, sendo de destacar a subida dos depósitos e outros recursos de clientes, que aumentaram 2.021 milhões de euros face a 31 de dezembro de 2022.

RECURSOS TOTAIS DE CLIENTES

Milhões de euros



RECURSOS TOTAIS DE CLIENTES

Milhões de euros

	31 dez. 23	31 dez. 22	31 dez. 21	Var. 23/22
RECURSOS DE CLIENTES DE BALANÇO				
Depósitos e outros recursos de clientes	77.928	75.907	69.560	2,7 %
Débitos para com clientes titulados	1.287	1.343	1.615	(4,1 %)
	79.215	77.250	71.175	2,5 %
RECURSOS DE CLIENTES DE FORA DE BALANÇO				
Ativos sob gestão	5.561	5.114	5.773	8,8 %
Ativos distribuídos	5.915	5.102	6.486	15,9 %
Seguros de poupança e de investimento	4.603	5.343	6.663	(13,8 %)
	16.080	15.558	18.922	3,3 %
TOTAL	95.295	92.808	90.097	2,7 %

Na atividade em Portugal, os recursos totais de clientes alcançaram 66.672 milhões de euros em 31 de dezembro de 2023, o que compara com 68.262 milhões de euros apurados na mesma data do ano anterior, sendo esta evolução justificada na quase totalidade pela evolução dos recursos de balanço, mais especificamente pela redução dos depósitos e outros recursos de clientes (menos 1.571 milhões de euros do que no período homólogo).

Na atividade internacional, os recursos totais de clientes registaram um aumento 4.076 milhões de euros face aos 24.546 milhões de euros registados em 31 de dezembro de 2022, fixando-se em 28.623 milhões de euros no final de 2023, refletindo principalmente o contributo positivo da subsidiária polaca, ligeiramente atenuado pelo decréscimo registado na subsidiária em Moçambique. O referido aumento foi impulsionado sobretudo pelo bom desempenho dos recursos de balanço devido à subida dos depósitos e outros recursos de clientes e, também, pela evolução favorável dos recursos fora de balanço, apesar de neste último caso o aumento ter tido menor extensão.

Os recursos de clientes de balanço do Grupo, que compreendem os depósitos e outros recursos de clientes e os débitos para com clientes titulados, ascenderam a 79.215 milhões de euros em 31 de dezembro de 2023, evidenciando um aumento de 1.965 milhões de euros face aos 77.250 milhões de euros alcançados no final do ano anterior. Esta evolução resulta do efeito conjugado do aumento de 3.592 milhões de euros registado na atividade internacional e da redução de 1.626 milhões de euros registada na atividade em Portugal.

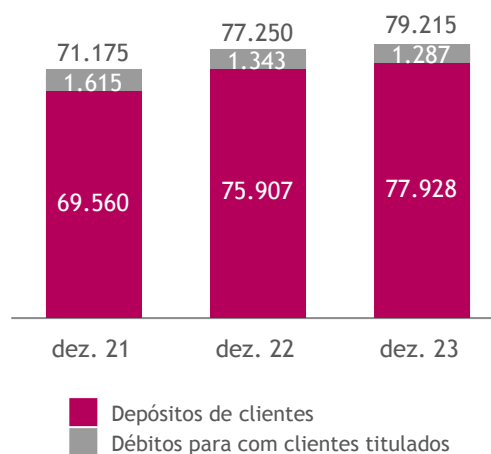
Em 31 de dezembro de 2023, os recursos de clientes de balanço representavam 83,1% dos recursos totais de clientes (83,2% no final de 2022), com os depósitos e outros recursos de clientes a representarem 81,8% dos recursos totais de clientes (percentagem inalterada face à registada no final de 2022).

Os depósitos e outros recursos de clientes do Grupo totalizaram 77.928 milhões de euros no final de 2023, o que compara com 75.907 milhões de euros obtidos em 31 de dezembro de 2022. Na atividade internacional, no final de 2023, o montante dos depósitos e outros recursos de clientes apresentou um aumento de 3.592 milhões de euros, tendo beneficiado do dinamismo da captação de recursos na operação polaca, ligeiramente mitigado pelo decréscimo registado na operação em Moçambique. Por sua vez, na atividade em Portugal foi registada uma redução de 1.571 milhões de euros, num contexto de aplicação de poupanças na amortização antecipada de créditos e noutros fins.

Os débitos para com clientes titulados, que correspondem às emissões de títulos de dívida do Grupo subscritas pelos clientes (em 2023 e em 2022 existentes somente na atividade em Portugal) registaram uma redução de 56 milhões de euros face ao final de 2022, situando-se em 1.287 milhões de euros em 31 de dezembro de 2023.

RECURSOS DE CLIENTES DE BALANÇO

Milhões de euros

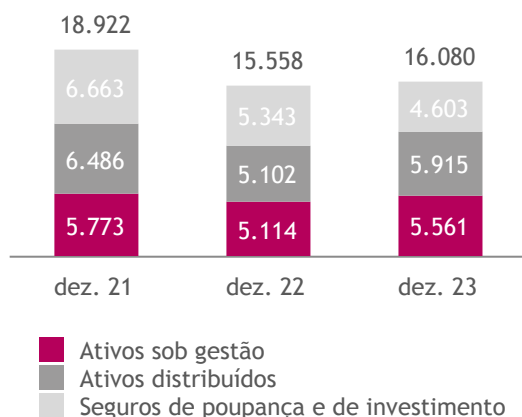


Em 31 de dezembro de 2023, os recursos de clientes fora de balanço do Grupo ascenderam a 16.080 milhões de euros, apresentando um aumento de 521 milhões de euros face ao valor obtido na mesma data do ano anterior. Os aumentos registados nas rubricas de ativos distribuídos e ativos sob gestão foram parcialmente anulados pelo decréscimo verificado dos seguros de poupança e investimento. Os recursos fora de balanço registaram um aumento significativo na atividade internacional e um aumento ligeiro na atividade em Portugal.

Os ativos sob gestão, que resultam da prestação do serviço de gestão de carteiras de ativos de clientes no âmbito de acordos existentes para a sua colocação e administração, cifraram-se em 5.561 milhões de euros em 31 de dezembro de 2023, tendo apresentado um aumento face ao valor de 5.114 milhões de euros verificados no final de 2022, beneficiando sobretudo do dinamismo da atividade internacional. Na atividade em Portugal foi registado um ligeiro aumento.

RECURSOS DE CLIENTES FORA DE BALANÇO

Milhões de euros



Os ativos distribuídos, que por sua vez correspondem aos montantes detidos por clientes no âmbito da colocação de produtos de terceiros que contribuem para o reconhecimento de comissões, também registaram um aumento face aos 5.102 milhões de euros apurados 31 de dezembro de 2022, ascendendo a 5.915 milhões de euros em 31 de dezembro de 2023, tendo beneficiado do dinamismo da atividade em Portugal e internacional, contudo neste último caso com menor expressão.

Os seguros de poupança e investimento cifraram-se em 4.603 milhões de euros em 31 de dezembro de 2023, registando uma redução face aos 5.343 milhões de euros contabilizados na mesma data do ano anterior, sendo esta evolução explicada pelas reduções registadas nas atividades em Portugal e internacional, embora neste último caso tenha sido com uma magnitude menor.

RECURSOS TOTAIS DE CLIENTES

Milhões de euros

	31 dez. 23	31 dez. 22	31 dez. 21	Var. 23/22
RECURSOS DE CLIENTES DE BALANÇO				
Atividade em Portugal	52.450	54.077	49.319	(3,0 %)
Atividade Internacional	26.765	23.173	21.856	15,5 %
	79.215	77.250	71.175	2,5 %
RECURSOS DE CLIENTES DE FORA DE BALANÇO				
Atividade em Portugal	14.222	14.185	16.972	0,3 %
Atividade Internacional	1.858	1.373	1.950	35,3 %
	16.080	15.558	18.922	3,3 %
RECURSOS TOTAIS DE CLIENTES				
Atividade em Portugal	66.672	68.262	66.290	(2,3 %)
Atividade Internacional	28.623	24.546	23.806	16,6 %
TOTAL	95.295	92.808	90.097	2,7 %

ATIVOS NÃO CORRENTES DETIDOS PARA VENDA

Os ativos não correntes detidos para venda registaram um decréscimo de 84,0% em 31 de dezembro de 2023 face ao período homólogo, ascendendo a 80 milhões de euros no final do ano corrente (499 milhões de euros no final de 2022).

Os outros ativos (que incluem, principalmente, os equipamentos e ativos financeiros) continuam a assumir um peso diminuto no cômputo global desta rubrica, tendo sido registada uma diminuição de 44,8% face a 31 de dezembro de 2022.

ATIVOS NÃO CORRENTES DETIDOS PARA VENDA

	Milhões de euros			
	31 dez. 23	31 dez. 22	31 dez. 21	Var. 23/22
IMÓVEIS				
Por resolução de créditos a clientes	48	236	503	(79,7 %)
De fundos de investimento imobiliário e sociedades imobiliárias	14	220	229	(93,6 %)
Para uso próprio	2	14	17	(85,7 %)
	64	470	748	(86,4 %)
OUTROS ATIVOS				
Equipamentos	4	16	17	(75,0 %)
Outros	12	13	15	(7,7 %)
	16	29	32	(44,8 %)
TOTAL	80	499	781	(84,0 %)

Os imóveis do Grupo recebidos no âmbito de resolução de créditos a clientes (*foreclosed assets*), detidos diretamente e detidos por fundos de investimento imobiliários e sociedades imobiliárias, encontram-se classificados em ativos não correntes detidos para venda e, também, na rubrica de outros ativos. O valor agregado destes imóveis, líquido de imparidade evoluiu de 385 milhões de euros no final de 2022 para 188 milhões de euros no final de 2023, em resultado da estratégia de desinvestimento neste tipo de ativos não produtivos.

CARTEIRA DE TÍTULOS

A carteira de títulos, tal como definida anteriormente, cifrou-se em 27.409 milhões de euros em 31 de dezembro de 2023, evidenciando um aumento de 37,6% em relação aos 19.918 milhões de euros registados na mesma data do ano anterior, passando a representar 29,0% do ativo total no final de 2023 (22,2% no final de 2022).

Para a referida evolução foi determinante o aumento de 5.562 milhões de euros da carteira de títulos de dívida pública detida pelo Grupo, cujo valor passou de 16.531 milhões de euros no final de 2022 para 22.093 milhões de euros em 31 de dezembro de 2023, passando a representar 80,6% do montante total da carteira no final de 2023, abaixo dos 83,0% registados no final do ano de 2022.

A carteira afeta à atividade em Portugal passou de 14.561 milhões de euros no final de 2022 para 17.271 milhões de euros existentes em 31 de dezembro de 2023, sendo este aumento associado a um reforço da diversificação com dívida pública da zona euro, nomeadamente dívida pública espanhola, alemã, francesa e belga, compensando um menor investimento em dívida pública portuguesa.

A carteira de títulos afeta à atividade internacional apresentou um aumento significativo, evoluindo de 5.357 milhões de euros no final do ano anterior para 10.138 milhões de euros em 31 de dezembro de 2023, na sequência do reforço do investimento por parte das subsidiárias polaca e moçambicana em dívida pública local e, também, de outros países da zona euro.

Tendo em linha de conta o tipo de carteira, verificou-se um aumento mais significativo da carteira de ativos financeiros ao custo amortizado e, também, um aumento da carteira ao justo valor através de outro rendimento integral, refletindo um objetivo de detenção dos títulos por um período maior de tempo. Em contrapartida, observou-se uma ligeira redução na carteira de ativos financeiros ao justo valor através de resultados.

CARTEIRA DE TÍTULOS

	Milhões de euros			
	31 dez. 23	31 dez. 22	31 dez. 21	Var. 23/22
Ativos financeiros ao custo amortizado (1)	15.671	11.535	6.897	35,9 %
Ativos financeiros ao justo valor através de resultados (2)	904	922	1.413	(2,0 %)
Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral	10.834	7.462	12.891	45,2 %
TOTAL	27.409	19.918	21.201	37,6 %
dos quais:				
Atividade em Portugal	17.271	14.561	16.128	18,6 %
Atividade internacional	10.138	5.357	5.072	89,2 %

(1) Corresponde a títulos de dívida não associados a operações de crédito, incluindo bilhetes de tesouro.

(2) Excluindo os montantes relacionados com crédito a clientes e derivados de negociação.

DISPONIBILIDADES, APLICAÇÕES E RECURSOS EM BANCOS CENTRAIS E EM OUTRAS INSTITUIÇÕES DE CRÉDITO

As disponibilidades e aplicações em bancos centrais e instituições de crédito (2023: 5.792 milhões de euros; 2022: 7.199 milhões de euros), líquidas dos recursos de bancos centrais e de outras instituições de crédito (2023: 829 milhões de euros; 2022: 1.468 milhões de euros) totalizaram um valor positivo de 4.963 milhões de euros no final de 2023, o que compara com um valor positivo de 5.731 milhões de euros no final de 2022.

OUTROS ELEMENTOS PATRIMONIAIS

Os outros elementos patrimoniais, que integram os derivados de cobertura e de negociação, os investimentos em associadas, as propriedades de investimento, os outros ativos tangíveis, o *goodwill* e os ativos intangíveis, os ativos por impostos correntes e diferidos e os outros ativos, situaram-se em 5.881 milhões de euros em 31 de dezembro de 2023, representando 6,2% do total do ativo consolidado, sendo que no final de 2022, os outros elementos patrimoniais representavam 6,7% do total do ativo consolidado, totalizando 6.063 milhões de euros.

CAPITAIS PRÓPRIOS

Em 31 de dezembro de 2023, os capitais próprios totais ascenderam a 7.299 milhões de euros, 1.363 milhões de euros acima dos capitais próprios de 5.937 milhões de euros existentes no final do ano anterior. Os interesses que não controlam evoluíram de 782 milhões de euros no final do ano anterior para 987 milhões de euros em 2023, neste caso motivado sobretudo pelo aumento da situação líquida da subsidiária na Polónia, justificada pelos resultados positivos gerados no ano.

O reforço dos capitais próprios resultou maioritariamente da integração do resultado líquido do exercício que totalizou 856 milhões de euros, do impacto positivo da reserva de justo valor líquida de impostos, que aumentou 456 milhões de euros face ao período homólogo e das diferenças cambiais de consolidação positivas, no montante total de 8 milhões de euros. Inversamente, os capitais próprios foram afetados pelos desvios atuariais depois de imposto negativos associados ao fundo de pensões no montante de 124 milhões de euros e pelos juros da emissão de instrumentos *Additional Tier 1*, que ascenderam a 37 milhões de euros.

Áreas de negócio

ATIVIDADE POR SEGMENTOS

O Millennium bcp desenvolve um conjunto de atividades bancárias e de serviços financeiros em Portugal e no estrangeiro, com especial ênfase nos negócios de Banca de Retalho, de Banca de Empresas e de *Private Banking*.

SEGMENTOS DE NEGÓCIO	PERÍMETRO
Retalho	Rede de Retalho do Millennium bcp (Portugal) Direção de Recuperação de Retalho Banco ActivoBank
Empresas & Corporate	Rede de Empresas e <i>Corporate</i> do Millennium bcp (Portugal) Direção de Recuperação Especializada Rede de <i>Large Corporate</i> do Millennium bcp (Portugal) Direção de Acompanhamento Especializado Banca de Investimento (*) Interfundos (*) Direção de Crédito Especializado e Imobiliário (*) Direção de Tesouraria, Mercados e Internacional (*)
<i>Private Banking</i>	Rede de <i>Private Banking</i> do Millennium bcp (Portugal) Millennium bcp Bank & Trust (Ilhas Caimão) (**)
Negócios no Exterior	Bank Millennium (Polónia) BIM - Banco Internacional de Moçambique Banco Millennium Atlântico (***) Millennium bcp Bank & Trust (Ilhas Caimão) (**)
Outros	Inclui a atividade desenvolvida pelo Banco Comercial Português, S.A. não compreendida no negócio comercial em Portugal correspondente aos segmentos acima identificados, incluindo a atividade desenvolvida pela Sucursal de Macau. Inclui também os outros negócios e valores não especificamente alocados, nomeadamente a gestão centralizada de participações financeiras, as atividades e operações de caráter corporativo e a atividade seguradora.

(*) Unidades que no seu conjunto servem principalmente clientes do segmento Empresas & Corporate, mas também clientes de outros segmentos, nos quais se encontram reconhecidos os correspondentes proveitos. Os custos operacionais daquelas unidades encontram-se atribuídos ao segmento Outros.

(**) Para efeito de segmentos de negócio, o Millennium bcp Bank & Trust (Ilhas Caimão) está incluído no segmento *Private Banking*, enquanto em termos de segmentos geográficos esta operação é considerada como Negócios no Exterior. De salientar, no entanto, a liquidação desta operação no decurso do ano 2022.

(***) Consolidado pelo método da equivalência patrimonial.

Os valores reportados para cada segmento resultaram da agregação das subsidiárias e das unidades de negócio definidas no perímetro de cada um desses segmentos. No caso das unidades de negócio em Portugal, a agregação efetuada reflete o impacto, quer ao nível do balanço, quer da demonstração de resultados, do processo de afetação de capital e de balanceamento com base em valores médios. As rubricas do balanço de cada unidade de negócio em Portugal foram recalculadas tendo em conta a substituição dos capitais próprios contabilísticos pelos montantes afetos através do processo de alocação de capital com base nos critérios regulamentares de solvabilidade.

Assim, tendo em consideração que o processo de alocação de capital obedece aos critérios regulamentares de solvabilidade em vigor, os riscos ponderados, e conseqüentemente o capital afeto aos segmentos, baseiam-se na metodologia de Basileia III, tal como definida na CRD IV/CRR. A afetação de capital a cada segmento resultou da aplicação de um rácio de capital *target* aos riscos geridos por cada um dos segmentos, refletindo a aplicação da metodologia de Basileia III referida. O balanceamento das várias operações é assegurado

por transferências internas de fundos, com impacto ao nível da margem financeira e do valor dos impostos de cada segmento, não determinando, contudo, alterações ao nível consolidado.

Os resultados de cada segmento não estão deduzidos, quando aplicável, dos interesses que não controlam. Assim, os valores dos resultados líquidos apresentados incorporam os resultados individuais das unidades de negócio, independentemente da percentagem de participação detida pelo Grupo, e os impactos dos movimentos de fundos anteriormente descritos.

A informação seguidamente apresentada para as áreas de negócio individualmente mais relevantes em Portugal e de forma agregada para a área internacional foi preparada tendo por base as demonstrações financeiras elaboradas de acordo com as IFRS e a organização das áreas de negócio do Grupo em vigor em 31 de dezembro de 2023.

RETALHO

Mass Market

Durante o ano de 2023, o segmento Mass Market focou a sua atividade comercial no desenvolvimento de relações Primeiro Banco, quer com a base atual de Clientes quer com os novos Clientes captados.

Através de várias ações de marketing e da elevada proximidade e qualidade de serviço ao Cliente, foi possível aumentar o número de ordenados domiciliados, assim como a relação transacional de dia-a-dia e o *cross-selling*.

Tendo em conta o contexto económico de elevada inflação, foi lançada uma campanha que permaneceu ativa ao longo do ano e que permitiu aos Clientes que domiciliaram o ordenado ou reforma, beneficiarem da devolução de uma percentagem do valor dos débitos diretos associados às suas despesas da casa.

No segmento dos jovens, destaca-se a aposta de posicionamento no segmento Universitário, com a dinamização da Proposta de Valor “Unni”, que integra uma Solução Integrada GO! Universitário, oferta não financeira dirigida ao segmento, condições preferenciais no crédito pessoal formação, descontos em cursos de especialização em Universidades parceiras e seguros com coberturas para necessidades de proteção durante programas de intercâmbio (Erasmus).

Foi também reforçada a estratégia de aumento do envolvimento digital dos Clientes, através de ações de estímulo à abertura de conta na App com Chave Móvel Digital; de ativação e estímulo à utilização e desenvolvimento de novas funcionalidades e serviços.

Prestige

No ano de 2023, o segmento Prestige continuou a aumentar a base de Clientes, alavancando em ações dirigidas de captação, fidelização e *upgrades*. De destacar o aumento do envolvimento médio dos Clientes do segmento com o Banco.

Na componente de Investimento, o Banco procurou ajustar em permanência a oferta dos diferentes instrumentos de investimento, adequando-a aos diferentes perfis e objetivos.

A melhoria contínua da experiência dos Clientes Prestige continuou a ser uma prioridade, destacando-se a oferta do serviço de gestão personalizada local ou remoto (acompanhamento por Gestor de Cliente), a funcionalidade de “senha de atendimento na App” com atendimento prioritário a Clientes Prestige e as funcionalidades

na App Millennium que facilitam a interação com o Gestor.

Na Gestão Remota de Clientes, foram implementadas diversas iniciativas de otimização do modelo de serviço “Prestige Direto”, serviço direcionado para Clientes Prestige Digitais, que permite a gestão dedicada à distância em horário alargado.

Diáspora Portuguesa & Estrangeiros

Em 2023, o segmento Diáspora Portuguesa & Estrangeiros deu continuidade à sua estratégia de aumento de proximidade e relação, assim como de crescimento e rejuvenescimento da base de Clientes.

Dadas as particularidades do segmento procurou-se desenvolver a relação com estes Clientes através de uma oferta diferenciada, que procura satisfazer as necessidades específicas de quem vive ou se relaciona com o Banco no Exterior, assim como a promoção dos canais Digitais do Banco, que permitem maior proximidade independentemente da zona geográfica onde o Cliente se encontra.

Por forma a garantir o maior apoio aos Clientes que se encontram no Estrangeiro, o Millennium bcp mantém presença física através da Rede local de Escritórios de Representação no Brasil (Rio de Janeiro e São Paulo), Reino Unido (Londres) e Suíça (Genebra e Zurique).

Negócios

O Millennium bcp manteve uma forte dinâmica comercial ao longo do ano de 2023, apesar do contexto económico desafiante, caracterizado pelo aumento das taxas de juro e pelos conflitos internacionais. A captação de novos clientes continuou a ser uma das principais prioridades do Millennium bcp.

Produtos

Crédito Particulares

No ano de 2023 o Banco procurou simplificar e ajustar a "oferta" de crédito às necessidades dos Clientes.

No Crédito Pessoal destaca-se a continuação da aposta na dinamização dos canais digitais (App e site) com ações promocionais diversificadas e ajustadas ao perfil e necessidades dos Clientes, assim como a simplificação da "oferta".

Reconhecendo uma necessidade premente de conversão energética, foi reforçada a oferta para a realização de investimentos destinados à melhoria da eficiência energética dos edifícios residenciais.

O Banco manteve o apoio à formação, através do Crédito Universitário com Garantia Mútua e do Crédito Pessoal Formação.

No Crédito Imobiliário, durante a segunda metade do ano, e num contexto de taxas de juro mais elevadas, foi lançada a campanha de "spread zero", permitindo ao Cliente beneficiar de uma prestação mais reduzida numa fase inicial do seu empréstimo.

Foram também disponibilizadas soluções de taxa fixa, assim como a possibilidade de escolha do indexante Euribor a 3, 6 ou 12 meses.

De evidenciar também a continuação de um forte investimento em inovação, incorporando cada vez mais o canal Digital na jornada de contratação por forma a tornar todo o processo mais simples, ágil e rápido.

Tendo presente a relevância da política de Sustentabilidade, foi mantida a "oferta" com condições vantajosas para a aquisição de imóveis com melhor eficiência energética.

Ao longo do ano, o Banco disponibilizou também a possibilidade de o Cliente aderir às diferentes Medidas de Apoio do Governo destinadas a Clientes com Crédito para Habitação própria e permanente. Por forma a simplificar e garantir o acesso mais abrangente, foram desenvolvidas jornadas de adesão 100% Digitais.

Poupança e Investimentos

Em 2023, na componente de investimentos, o Banco procurou ajustar a sua oferta de produtos de investimento ao novo contexto de taxas de juro.

A aposta no digital continua a ser clara com o lançamento de um serviço de investimento automatizado (*Easy Invest*) cuja comercialização é feita exclusivamente na App e ainda a

disponibilização de um serviço de ajuda à poupança com recurso à definição de objetivos denominado Conta Apparte.

Seguros

Durante o ano de 2023, a parceria na venda de seguros manteve uma elevada dinâmica, com novidades na oferta, melhorias de processo e considerável aposta nos canais digitais, nomeadamente na App.

"Seguros é no Millennium" e por isso procurou-se ao longo do ano de 2023, aumentar a oferta de proteção disponível para os Clientes do Banco.

Também nos Seguros, o Digital tem vindo a ganhar um papel muito relevante, com aumento do seu peso no total de interações e vendas, tendo-se lançado a subscrição de diversos seguros através da App.

As dinâmicas e melhorias implementadas resultaram num reforço da quota mercado *bancassurance*, que em Não Vida passou de 34,6% em 2022 para 35,5% em 2023 e em Vida Risco de 18,8% para 21,1%.

Soluções Integradas

Em 2023, foi reforçada a estratégia de valorização da "oferta" associada à detenção de uma solução integrada com o lançamento de um produto de poupança com uma remuneração exclusiva para os detentores destas soluções.

Posicionando-se como o Banco de referência dos jovens, o Millennium bcp alargou a oferta universitária a 0€ também para os Clientes licenciados, mestres ou doutores com idade inferior a 30 anos e que domicíliem o seu ordenado e adiram ao extrato digital.

Já no final do ano o Millennium bcp disponibilizou uma nova solução bancária dirigida exclusivamente a Clientes 55+ detentores de soluções integradas de produtos e serviços bancários. O Millenniumbcp prossegue assim a sua estratégia de lançamento de soluções integradas por segmento, passando a permitir a sua personalização.

Contas à Ordem

O Millenniumbcp disponibilizou novas funcionalidades na App, com Chave Móvel Digital que permitem a abertura de conta sem necessidade de videoconferência e *upload* de documentos, assim como a atualização de dados sem necessidade de envio ou *upload* de documentos.

Microcrédito

O Millennium bcp continuou a ser um banco de referência no apoio a projetos de Microcrédito, tendo disponível linhas com garantias europeias, nomeadamente do Fundo Europeu de Investimento, para estas operações.

ActivoBank

Em 2023, o ActivoBank reforçou o seu enfoque no segmento jovem digital, através do desenvolvimento de produtos e funcionalidades digitais de forma a responder às necessidades financeiras deste segmento.

O banco captou aproximadamente 68 mil novos Clientes, o que permitiu atingir uma base de 517 mil Clientes, com grau de digitalização muito elevado.

Estes resultados são decorrentes de uma estratégia consistente de desenvolvimento de *awareness* da marca. Adicionalmente, do ponto de vista processual, foi implementado o novo processo de abertura de conta com Chave Móvel Digital e ainda reforçadas as metodologias de abertura de conta, como por exemplo o agendamento da abertura de conta em qualquer Ponto Activo.

As ações de notoriedade mais significativas foram baseadas numa estratégia de marketing de influência que permitiu garantir níveis de alcance elevados e a especialização das audiências em meios digitais.

Durante 2023, o ActivoBank, manteve-se o enfoque crescente nas ações de marketing digital que estiveram presentes na maior parte da oferta e que apoiaram o regime de captação de negócio de forma consistente.

No que respeita aos produtos, foram disponibilizados os cartões digitais na App, que permitiram tornar imediato o momento da transacionalidade após abertura de conta digital.

No âmbito dos produtos de poupança e investimento, a estratégia esteve focada na

carteira de depósitos com a recriação da totalidade da oferta atendendo aos novos objetivos e contexto de mercado de taxas crescentes. Esta estratégia permitiu crescimentos expressivos ao nível da carteira de depósitos a prazo e disponibilização de novos produtos que permitiram maior diversificação da carteira de depósitos a prazo.

Na vertente de investimentos salienta-se o lançamento de um novo produto, *EasyInvest*, um seguro *unit-linked* onde, atendendo ao perfil e estratégia pretendida, o Cliente, pode investir de forma automática na App do ActivoBank, e o reforço da oferta de fundos de investimento distribuída pelo ActivoBank.

No que respeita ao crédito foram lançados novos produtos com novas finalidades, como Crédito Saúde e o Crédito Auto Motas e Crédito Antecipação ordenado com contratação via App.

Ainda durante o ano de 2023, o ActivoBank deu continuidade ao seu posicionamento na área da Sustentabilidade.

No âmbito da literacia financeira, foi lançado o podcast “No fim de contas” onde a cada episódio foram apresentadas sugestões de gestão financeira.

Durante o ano de 2023, o ActivoBank desenvolveu 12 ações de solidariedade social através da sua rubrica mensal “Dar Créditos”, associando um Projeto ou Causa Social que foi apoiado(a) com um montante até aos 2.000 euros.

No âmbito do reforço da experiência digital, foram disponibilizadas novas jornadas de contratação que permitem o crescimento contínuo do negócio digital das quais se destacam a subscrição de seguros através da App, atualização de dados de Cliente, emissão da carta de aprovação de crédito à habitação de forma digital e Crédito EcoActivo.

O resultado líquido do ActivoBank em 2023 situou-se em 39,4 milhões de euros, o que representa um aumento de 105,8% relativamente ao ano anterior.

	Milhões de euros		
RETALHO em Portugal	31 dez. 2023	31 dez. 2022	Var. 23/22
DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS			
Margem financeira	882	621	41,9 %
Outros proveitos líquidos	450	446	0,9 %
	1332	1067	24,8 %
Custos operacionais	356	329	8,3 %
Imparidades e provisões	45	67	-34,2 %
Resultado antes de impostos	931	671	38,8 %
Impostos	291	210	38,8 %
Resultado após impostos	640	461	38,8 %
SÍNTESE DE INDICADORES			
Capital afeto	1.001	891	12,4 %
Rendibilidade do capital afeto	63,9%	51,7%	
Riscos ponderados	7.251	7.127	1,7%
Rácio de eficiência	26,8%	30,8%	
Crédito a Clientes (líquido de imparidades)	26.003	26.361	-1,4%
Recursos de Clientes de balanço	39.079	39.739	-1,7%

Notas:

Capital afeto, Crédito a Clientes (líquido de imparidades) e Recursos de Clientes de balanço com base em saldos médios.

Resultados

Em 31 de dezembro de 2023, o resultado após impostos do segmento de Retalho do Millennium bcp em Portugal ascendeu a 640 milhões de euros, evidenciando um crescimento de 38,8% face aos 461 milhões de euros alcançados em 2022, refletindo sobretudo o aumento verificado na margem financeira. No que respeita à evolução das principais rubricas da demonstração de resultados, são de salientar os seguintes aspetos:

- A margem financeira situou-se em 882 milhões de euros em 31 de dezembro de 2023, registando um acréscimo de 41,9% face a 31 de dezembro de 2022 (621 milhões de euros), refletindo o efeito da normalização das taxas de juros, a beneficiar sobretudo da margem gerada pela carteira de depósitos, penalizada no anterior contexto de taxas negativas ou próximas de zero.
- Os outros proveitos líquidos atingiram 450 milhões de euros em 31 de dezembro de 2023, evidenciando um aumento de 0,9% face ao montante apurado no ano anterior. Esta evolução traduz o desempenho positivo das comissões, sobretudo da gestão e manutenção de contas, de cartões e da transferência de valores, embora parcialmente atenuadas pelas menores comissões com operações de crédito, em resultado das restrições legais entretanto impostas. Por outro lado, durante o ano de 2023 não se registou o mesmo nível de ganhos com a alienação de ativos não correntes detidos para venda observado durante o ano de 2022.
- Os custos operacionais apresentaram um aumento de 8,3% face aos montantes reconhecidos em 2022. Não obstante a gestão disciplinada dos custos e a manutenção do enfoque na melhoria da eficiência, esta evolução foi fortemente condicionada pelas taxas de inflação.
- A imparidade total situou-se em 45 milhões de euros em 31 de dezembro de 2023, mantendo um nível baixo face à dimensão da carteira de crédito, apresentando uma diminuição de 34,2% em relação aos 67 milhões de euros reconhecidos no período homólogo do ano anterior.
- O crédito a clientes (líquido) situou-se em 26.003 milhões de euros em dezembro de 2023, o que reflete uma diminuição de 1,4% face à posição existente em dezembro de 2022 (26.361 milhões de euros), enquanto os recursos de clientes de balanço diminuíram 1,7% no mesmo período, totalizando 39.079 milhões de euros em dezembro de 2023 (39.739 milhões de euros no final de dezembro do ano anterior), explicado sobretudo pelo decréscimo dos depósitos de clientes.

EMPRESAS E CORPORATE

O Millennium bcp reafirmou o seu posicionamento no apoio às Empresas e aos Empresários portugueses.

Foram disponibilizadas novas linhas de apoio, com garantia financeira prestada pelo Banco Português de Fomento.

Destaca-se também a liderança na colocação de garantias do Fundo Europeu de Investimento, com a execução do maior contrato nacional ao abrigo do Programa Europeu InvestEU, cerca de 400 milhões de euros. Foi também assinado com o Banco Europeu de Investimento, uma nova garantia para conceder crédito de 400 milhões de euros, a Médias e Grandes Empresas e ao Setor Público.

Dando continuidade ao trabalho implementado durante o quadro comunitário Portugal 2020, em 2023, o Banco manteve o enfoque no apoio ao Investimento Empresarial que beneficia de Incentivos Europeus. O Millennium bcp contribuiu ativamente para o sucesso de encerramento do quadro Comunitário Portugal 2020, ultrapassando as 6 mil operações de apoio a projetos.

No Plano de Recuperação e Resiliência o Banco mantém um papel muito relevante de apoio às entidades que têm a responsabilidade de executar até ao final do ano 2026 os investimentos contratados.

No arranque do quadro Comunitário Portugal 2030, a experiência acumulada e o nível de especialização interna tornam o Millennium bcp plenamente preparado para apoiar a economia e as Empresas que estão a aguardar as primeiras aprovações ou a preparar e submeter candidaturas.

Destaque para os eventos Millennium Talks, que trouxeram para o centro da discussão questões como a Inovação, o financiamento das Empresas, mas também a forma como estas podem crescer sob alicerces sustentáveis.

Em 2023 o Millennium bcp manteve forte proximidade do setor primário. Conta com uma equipa especializada com capacidade de acompanhamento e resposta à especificidade das necessidades financeiras dos Empresários do setor, dispões de soluções financeiras dedicadas, de que são exemplo as linhas de crédito protocoladas com o IFAP, mantém uma *newsletter* e regularidade na presença nos principais certames nacionais de agricultura e pecuária, em que cede o seu espaço para dar visibilidade aos seus Clientes.

O Millennium bcp mantém a liderança no Leasing, com 597 milhões de euros de nova produção em 2023. Enquanto solução privilegiada de apoio ao investimento de PME's, o Banco tem levado a cabo diversas iniciativas de otimização operativa com

impacto na experiência de Cliente. A oferta de Leasing é hoje parte integrante das Linhas de garantia do Banco Europeu de Investimento e do Fundo Europeu de Investimento disponibilizadas pelo Millennium bcp, reforçando a capacidade do Banco para responder às necessidades de investimento das Empresas.

Em 2023, o Millennium bcp voltou a superar os 10 mil milhões de euros de faturação tomada e liderar neste segmento.

No negócio de *Trade Finance*, o Millennium bcp continuou a reforçar o seu posicionamento como banco parceiro das Empresas Exportadoras e Importadoras:

- Melhor Banco de *Trade Finance* com o "Melhor Serviço" e "Líder de Mercado", de acordo com a Euromoney;
- Manutenção da liderança no crédito às Empresas exportadoras;
- Crescimento significativo e sustentado nas vendas de seguros de crédito em parceria com a COSEC, com realce na contratação de novas apólices.

Durante o ano de 2023, o Millennium bcp reforçou as vertentes de Crédito Empresarial Sustentável, tendo uma oferta no âmbito da Mobilidade Verde, Crédito à Promoção Imobiliária Verde e o Crédito a Projetos de Investimento. Destaca-se o financiamento de projetos de habitação acessível, enquadrados no regime de Habitação a Custos Controlados e projetos de habitação com uma abordagem sustentável, que reside principalmente na eficiência energética dos sistemas instalados.















No decurso de 2023, o Millennium bcp disponibilizou financiamento sustentável com garantias europeias, nomeadamente, do Fundo Europeu de Investimento, sendo também de referir também o apoio ao crédito de entidades nacionais como o Banco Português de Fomento e o Turismo de Portugal.

Banca de Investimento

O Banco participou num conjunto alargado de projetos quer em Portugal quer nos mercados internacionais.

- Na área de *Corporate Finance*, o Banco prestou assessoria financeira aos seus Clientes e ao próprio Banco em *dossiers* envolvendo o estudo, desenvolvimento e realização de operações de M&A, avaliações de empresas, reestruturações e reorganizações empresariais, bem como análises e estudos económico-financeiros de projetos. No segmento de fusões e aquisições, destaca-se a assessoria financeira exclusiva ao Grupo Saint-Gobain na venda de 100% das operações de transformação de vidro plano da Saint-Gobain em Portugal, operadas pela Covipor - Companhia Vidreira do Porto, Lda.

- Relativamente à área de *Project Finance*, destaca-se a participação no financiamento da construção de um portfólio de unidades de produção solar de pequena dimensão com 157 MW de capacidade instalada e o refinanciamento de dois parques solares fotovoltaicos com capacidade total instalada de 4,4 MW.
- Na área de *Structured Finance* participámos na análise, estruturação, negociação e montagem de novas operações de financiamento em Portugal de que se salienta um financiamento à Empresa de Electricidade da Madeira e o financiamento ao grupo RNM para aquisição de duas empresas que permitiu o alargamento e diversificação do seu portefólio de produtos e serviços.
- Quanto à atividade de *Capital Markets*, destaca-se a liderança conjunta da emissão de dívida “verde” da EDP, no valor de 750 milhões de euros e de uma emissão da Região Autónoma da Madeira com aval da República, no valor total de 275 milhões de euros. Foram ainda contratados vários novos Programas de Papel Comercial com um conjunto de relevantes empresas nacionais, de entre os quais se destacam dois Programas de Papel Comercial *Sustainability Linked* da NOS no valor de 75 e 80 milhões de euros, respetivamente.

 <p>LEAD MANAGER</p> <p>Sustainability-Linked Commercial Paper Programme</p> <p>75,000,000 €</p> <p>2023</p> 	 <p>LEAD MANAGER</p> <p>Sustainability-Linked Commercial Paper Programme</p> <p>80,000,000 €</p> <p>2023</p> 	 <p>JOIN LEAD MANAGER</p> <p>Green Bonds 2023-2028</p> <p>750,000,000 €</p> <p>2023</p> 	 <p>FINANCIAL ADVISORY</p> <p>Sale of <u>Covipor</u></p> <p><u>Undisclosed</u></p> <p>2023</p> 
 <p>LEAD MANAGER</p> <p>Commercial Paper Programme</p> <p>40,000,000 €</p> <p>2023</p> 	 <p>JOIN LEAD MANAGER</p> <p>Bond Issue Government Guaranteed Due 2036</p> <p>275,000,000 €</p> <p>2023</p> 	 <p>LEAD MANAGER</p> <p>Commercial Paper Programme</p> <p>40,000,000 €</p> <p>2023</p> 	

Negócio imobiliário

Principais eixos de atuação no decurso de 2023:

Gestão de Imóveis disponíveis para venda - O Banco desenvolveu e aprofundou a sua estratégia de venda de imóveis, conseguindo ultrapassar os objetivos de redução de ativos em Balanço, alienando imóveis com elevada antiguidade em carteira, e com um rigoroso controlo dos impactos financeiros. A envolvente externa exigiu das equipas do Banco uma permanente antecipação de tendências, bem como uma adaptação às novas oportunidades e necessidades, mediante o desenvolvimento de abordagens comerciais, baseadas na experiência e relacionamento comercial acumulados ao longo dos últimos anos, e suportadas na confiança essencial à tomada de decisão por parte dos Clientes e outros Agentes no Mercado. Nesta linha, o Banco posiciona-se como um parceiro que apresenta soluções de investimento, não se cingindo à simples venda de um ativo imobiliário.

Gestão de Imóveis não disponíveis para venda - O principal objetivo continua a ser o de colocar em vendas imóveis no menor espaço temporal, para tal o Banco continua a ser exigente, rigoroso e competente na sua regularização física, jurídica e administrativa, na minuciosa análise das melhores alternativas à sua valorização, no controlo e gestão dos impostos relacionados com imóveis, promovendo a sua colocação em vendas e alienação antes da caducidade de isenções de impostos que alguns imóveis gozam.

Estes procedimentos têm contribuído com sucesso para a redução destes ativos em carteira.

O Banco prosseguiu a gestão das participações controladas pelo Banco em entidades que gerem risco imobiliário, Fundos e Sociedades numa estratégia de desinvestimento com preservação de valor.

Interfundos

A Interfundos tinha sob gestão, a 31 de dezembro de 2023, 19 Organismos de Investimento Alternativo Imobiliários (Fundos e Sociedade de Investimento Coletivo), correspondentes a 881 milhões de euros de ativos líquidos sob gestão, que compara com 1.051 milhões de euros registados em igual período de 2022, evidenciando face ao período homólogo um decréscimo de 16% no volume de ativos geridos. Este património assegura à Interfundos uma quota de mercado de 6,2% no conjunto dos Organismos de Investimento Imobiliário (OII).

A Interfundos prosseguiu a estratégia de criação de condições de liquidez para os Participantes e Acionistas dos Organismos de Investimento Alternativo Imobiliários, situação evidenciada pela concretização de seis operações de redução de capital. Na sequência de deliberação do respetivo Participante, a Interfundos procedeu à prorrogação

do prazo de duração do Imosotto - Acumulação - Fundo de Investimento Imobiliário Fechado.

A Interfundos procedeu ainda à transferência da gestão da Multi24 - Sociedade Especial de Investimento Imobiliário de Capital Fixo, SICAFI, S.A. e à liquidação do Fundo Imopromoção - Portuguese Real Estate Development Fund, do Oceânico II - Fundo de Investimento Imobiliário Fechado e do Funsita - Fundo de Investimento Imobiliário Fechado.

A 28 de maio de 2023 entrou em vigor o Regime da Gestão de Ativos (RGA), publicado em Anexo ao DL 27/2023, de 28 de abril, que passou a constituir o quadro regulatório comum a todos os Organismos de Investimento Coletivo. O RGA requereu a implementação de um conjunto de alterações a concretizar até ao final do período de adaptação fixado em 180 dias, contados a partir da data da sua entrada em vigor, tendo a Interfundos procedido às alterações, passíveis de serem realizadas, dentro do prazo de 180 dias concedido.

Em 2023, as vendas globais ascenderam a 180 milhões de euros, correspondentes a um total de 259 imóveis.

O resultado líquido da Interfundos em 2023 ascendeu a 1.724 milhares de euros, o que corresponde a um decréscimo de 17% face ao valor apurado em período homólogo (2.084 milhares de euros). Este desempenho é maioritariamente atribuível à evolução desfavorável das comissões líquidas em 15%, decorrente da redução de 170 milhões de euros verificada nos ativos sob gestão. Os custos operacionais registaram um decréscimo de 15%, decorrente, essencialmente, da redução dos Outros Gastos Administrativos resultado do exercício de recuperação de Imposto sobre o valor Acrescentado e da adequação dos custos à atividade, não obstante o aumento do Índice Geral de Preços. Esta contenção de custos permitiu uma evolução favorável do rácio de eficiência de 47,6% para 47,3%.

Financial Institutions Group (FIG) - integrado na DTMI

O ano de 2023 foi caracterizado pela persistência de eventos com impacto no comércio internacional, decorrentes de conflitos e tensões geopolíticas, a par de alterações regulatórias e de mercado. Este enquadramento, na medida em que tendencialmente potencia diversos tipos de riscos - designadamente legais, reputacionais, operacionais e de conformidade - implicou um contínuo investimento na melhoria dos processos de negócio e na atividade de *due dilligence* junto das contrapartes, reforçando a qualidade das relações de correspondência que o Banco mantém com as

principais entidades financeiras dos países com quem mantém relações económicas.

Nas diferentes linhas de negócio destaca-se:

- Nos pagamentos e transferências internacionais, designadamente associados ao comércio internacional, continua-se a evoluir no sentido de maior eficiência, rapidez e transparência;
- O Banco continua a aprofundar acordos e parcerias com bancos internacionais de referência tendo em vista otimizar e maximizar a eficiência nos pagamentos que têm subjacente operações cambiais;
- Na atividade de custódia assinala-se a publicação do Decreto-Lei n.º 27/2023, de 28 de abril, que aprova o Regime da Gestão de Ativos, que se traduziu na oportunidade em visitar processos e atualizar contratos e procedimentos em linha com os novos requisitos regulatórios e simultaneamente reforçar a proposta de valor neste segmento específico de negócio, em que o papel de depositário foi reforçado;
- No segmento das multilaterais, o Banco manteve a estreita e proveitosa colaboração com o grupo BEI/FEI, em benefício do tecido empresarial nacional. Destaque para a assinatura de dois acordos de garantia, um com o FEI ao abrigo do Programa InvestEU no montante de 405 milhões de euros e outro com o BEI no valor de 400 milhões de euros, para concessão de financiamento às empresas portuguesas em condições preferenciais. O acordo celebrado com o FEI destina-se a apoiar o investimento de micro, pequenas e médias empresas em projetos relacionados com a sustentabilidade, a inovação e a digitalização, o empreendedorismo social, o microfinanciamento, os sectores cultural e criativo, as competências e a educação, e a competitividade. Por outro lado, o acordo assinado com o BEI visa apoiar empresas Midcap e entidades do Setor Público.

	Milhões de euros		
	31 dez. 2023	31 dez. 2022	Var. 23/22
EMPRESAS E CORPORATE em Portugal			
DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS			
Margem financeira	207	203	1,9 %
Outros proveitos líquidos	152	190	-19,9 %
	359	393	-8,6 %
Custos operacionais	62	58	7,5 %
Imparidades e provisões	155	150	3,3 %
Resultado antes de impostos	142	185	-23,3 %
Impostos	44	58	-23,3 %
Resultado após impostos	98	127	-23,3 %
SÍNTESE DE INDICADORES			
Capital afeto	1.276	1.494	-14,6 %
Rendibilidade do capital afeto	7,7%	8,5%	
Riscos ponderados	11.662	11.950	-2,4%
Rácio de eficiência	17,3%	14,7%	
Crédito a Clientes (líquido de imparidades)	11.097	11.751	-5,6%
Recursos de Clientes de balanço	9.465	11.539	-18,0%

Notas:

Capital afeto, Crédito a Clientes (líquido de imparidades) e Recursos de Clientes de balanço com base em saldos médios.

Resultados

O resultado após impostos gerado pelo segmento de Empresas & Corporate em Portugal cifrou-se em 98 milhões de euros em 31 de dezembro de 2023, comparando desfavoravelmente com resultados de 127 milhões de euros obtidos em 31 de dezembro

de 2022. Esta evolução resulta sobretudo do menor resultado alcançado nos outros proveitos líquidos. Em 31 de dezembro de 2023, o desempenho deste segmento é explicado pelas seguintes variações:

- A margem financeira atingiu 207 milhões de euros em 31 de dezembro de 2023, 1,9% acima do valor apurado em 31 de dezembro de 2022 (203 milhões de euros), na medida em que a menor margem financeira gerada pela carteira de crédito foi superada pela melhoria da margem dos depósitos possibilitada pela normalização das taxas de juro.
- Os outros proveitos líquidos fixaram-se em 152 milhões de euros em 31 de dezembro de 2023, evidenciando uma diminuição de 19,9% face ao valor apresentado em 2022, explicado principalmente por ganhos com a alienação de ativos não correntes detidos para venda registados durante o ano de 2022, substancialmente superiores aos registados em 2023.
- Os custos operacionais totalizaram 62 milhões de euros em 31 de dezembro de 2023, revelando-se 7,5% acima do montante total de custos reconhecidos no período homólogo do ano anterior.
- As imparidades constituídas situaram-se em 155 milhões de euros em 31 de dezembro de 2023, o que compara desfavoravelmente com os 150 milhões de euros observados em 31 de dezembro de 2022, evolução que é explicada sobretudo pelo maior nível de recuperações verificado em 2022, com maior incidência no 4º trimestre.
- O crédito a clientes (líquido) situou-se em 11.097 milhões de euros em dezembro de 2023, diminuindo 5,6% face à posição existente em dezembro de 2022 (11.751 milhões de euros), influenciado pelo ambiente de menor procura de crédito devido às taxas de juro mais elevadas e atrasos em projetos de investimento e, também, pela redução de *stock* de NPE. Os recursos de clientes de balanço ascenderam a 9.465 milhões de euros em dezembro de 2023, diminuindo 18,0% face ao valor apresentado em dezembro de 2022, em particular por via do decréscimo da base de depósitos, sobretudo dos clientes institucionais.

PRIVATE BANKING

Em 2023, o Banco ajustou a sua “oferta” de investimento, com o lançamento de novas soluções de depósitos a prazo, novos depósitos estruturados e aumento da “oferta” de fundos, disponibilizando assim soluções para os diferentes objetivos e perfis de risco, permitindo a diversificação do património dos Clientes, e aumentando as oportunidades de retorno.

Ao longo do ano assegurou-se um permanente acompanhamento dos ativos dos Clientes e uma partilha de conhecimento, mantendo os Clientes informados sobre a evolução dos mercados.

Reforçou-se o posicionamento como Banco principal, como parceiro dos Clientes, não só na gestão dos seus investimentos financeiros, mas também na gestão do seu dia-a-dia, promovendo-se o *cross-selling* de meios de pagamento, seguros de risco e de poupança e serviços digitais.

O enfoque no Digital traduziu-se no uso intensivo de canais remotos e ferramentas digitais, uma componente chave do sucesso do negócio, através da utilização simultânea de canais digitais e humanos.

Continuou a investir-se na divulgação dos canais digitais juntos dos Clientes, no aumento do uso

destes canais, e na contínua melhoria da qualidade de serviço através do aperfeiçoamento da experiência online dos Clientes no relacionamento com o Banco, quer na vertente do dia-a-dia quer na componente de poupanças e investimentos, com especial enfoque para os *remote investment hubs* da App Millennium.

Em 2023, verificou-se um crescimento expressivo do número de Clientes com App Millennium que atingiu os 60% e do número de utilizadores do *site* Millennium que atingiu os 90,5%. O número de Clientes de execução utilizadores da App Mtrader atingiu os 64%. 94,6% dos Clientes Private são aderentes ao extrato digital.

De salientar também a relevância dada à captação de Clientes, bem como ao *onboarding* dos novos Clientes, dotando os Clientes, desde o primeiro momento, dos produtos e serviços adequados às suas necessidades.

O Millennium bcp foi eleito, no âmbito dos PWM *Wealth Tech Awards 2023*, “*Best Private Bank For Self-Directed Investments*” na Europa pela revista Professional Wealth Management, uma publicação do Grupo Financial Times.

Milhões de euros

PRIVATE BANKING em Portugal	31 dez. 2023	31 dez. 2022	Var. 23/22
DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS			
Margem financeira	35	20	72,9 %
Outros proveitos líquidos	32	33	-0,1 %
	67	53	27,8 %
Custos operacionais	15	14	4,1 %
Imparidades e provisões	0	0	
Resultado antes de impostos	52	39	34,2 %
Impostos	16	12	34,2 %
Resultado após impostos	36	27	34,2 %
SÍNTESE DE INDICADORES			
Capital afeto	24	25	-6,5 %
Rendibilidade do capital afeto	>100%	>100%	
Riscos ponderados	207	203	1,9%
Rácio de eficiência	22,2%	27,3%	
Crédito a Clientes (líquido de imparidades)	333	345	-3,4%
Recursos de Clientes de balanço	2.679	2.747	-2,5%

Notas:

Capital afeto, Crédito a Clientes (líquido de imparidades) e Recursos de Clientes de balanço com base em saldos médios.

Resultados

O resultado após impostos do *Private Banking* em Portugal, apurado de acordo com a ótica dos segmentos geográficos ascendeu a 36 milhões de euros em 31 de dezembro de 2023, o que representa um crescimento de 34,2% face ao resultado apurado em 31 de dezembro de 2022 (27 milhões de euros). No que respeita ao desempenho das principais rubricas da conta de exploração, salientam-se as seguintes situações:

- O produto bancário ascendeu a 67 milhões de euros em 31 de dezembro de 2023, traduzindo um acréscimo de 27,8% face àquele obtido no ano anterior (53 milhões de euros), alcançado pelo crescimento evidenciado da margem financeira. A margem financeira ascendeu a 35 milhões de euros em 31 de dezembro de 2023, que compara favoravelmente com 20 milhões de euros alcançado no final de dezembro do ano anterior, beneficiando do aumento registado nas taxas de juro, refletindo-se sobretudo na margem da carteira de depósitos. Os outros proveitos líquidos atingiram 32 milhões de euros em dezembro de 2023, refletindo uma ligeira diminuição de 0,1% face ao montante verificado no ano anterior, constatando-se um menor volume de comissões angariadas com a gestão de carteiras de clientes e com operações de bolsa e corretagem compensado com um maior volume de comissões com cartões e transferência de valores.
- Os custos operacionais situaram-se em 15 milhões de euros em dezembro de 2023, 4,1% acima dos custos reconhecidos no final de dezembro de 2022.
- A imparidade teve um impacto praticamente nulo na conta de exploração em ambos os períodos.
- O crédito a clientes (líquido) situou-se em 333 milhões de euros em dezembro de 2023, observando-se um decréscimo de 3,4% face à carteira existente em dezembro de 2022, enquanto os recursos de clientes de balanço corresponderam a 2.679 milhões de euros em dezembro de 2023, encontrando-se 2,5% abaixo do nível alcançado em dezembro de 2022.

NEGÓCIOS NO EXTERIOR E OUTROS

Polónia

- O resultado líquido em 2023 ascendeu a 126,8 milhões de euros, o que compara com -223,5 milhões de euros em 2022. em base comparável.
- O Bank Millennium registou no 4º trimestre de 2023 resultados positivos de 26,2 milhões de euros, apresentando assim resultados positivos nos últimos cinco trimestres, após dois anos de resultados negativos. Os resultados do Bank Millennium em 2023 mantiveram-se condicionados pelos encargos relacionados com a carteira de créditos hipotecários denominados em francos suíços que totalizaram 735,3 milhões de euros.
- O resultado líquido de 2023, ajustado de itens específicos (relacionados maioritariamente com encargos relacionados com a carteira de créditos hipotecários denominados em francos suíços e com o proveito associado à venda da participação de 80% da Millennium Financial Services, no âmbito da parceria estratégica na área de *bancassurance*) aumentou de 493,2 milhões de euros, excluindo o efeito cambial, para 659,3 milhões de euros, correspondendo a uma variação de 34%.
- Margem financeira aumentou 12,9% em termos homólogos, excluindo o efeito das moratórias de crédito sobre créditos hipotecários denominados em zlotis.
- Comissões líquidas apresentaram uma ligeira redução de 3% em termos homólogos.
- Custos operacionais diminuíram 4,8% em termos homólogos (custos excluindo BFG/IPS, aumentaram 14% em termos homólogos).
- Proveitos operacionais, excluindo moratória de crédito, aumentaram 14% em termos homólogos.
- Rácio de crédito com imparidade (*Stage 3*) fixou-se em 4,58% no final de 2023, que compara com 4,45% face ao ano anterior.
- Custo do risco de 39 p.b. em 2023 que compara com 44 p.b. em 2022.
- Rácio de *Loans-to-deposits* de 68,7% em dezembro de 2023.
- Aumento expressivo dos rácios de capital que se fixaram em 18,06% no que respeita ao Rácio de Capital Total (TCR) e em 14,73% no que respeita ao rácio T1 comparando com 14,42% e 11,28%, respetivamente, no período homólogo. Os rácios de capital situam-se assim acima dos requisitos regulamentares (P2R) de 12,21% e 9,85%, respetivamente.

Moçambique

- Resultado líquido de 105,1 milhões em 2023, um aumento de 1,6% face ao período homólogo, em base comparável.
- Margem financeira aumentou 2,3% e as comissões 3,2%, excluindo o efeito cambial.
- Custos operacionais aumentaram 13,7%, excluindo efeito cambial, em 2023.
- Rácio de *cost/income stated* aumentou de 42,6% em 2022 para 47,7% em 2023.
- Carteira de crédito reduziu-se em 0,9% para 654 milhões de euros, enquanto os recursos de clientes diminuíram 3,8% para 2,1 mil milhões de euros.
- Rácio de crédito NPL a mais de 90 dias situou-se em 3,2% em dezembro de 2023, com cobertura de 133% na mesma data.
- Custo do risco de -371 p.b. em 2023 (118 p.b. em igual período de 2022) resultado da recuperação parcial de um crédito em contencioso. Sem este efeito o custo do risco seria de 161p.b.
- Rácio de capital de 36,9%.

Macau¹

- O Resultado líquido ascendeu a 9,1 milhões de euros em 2023, em linha com o objetivo da Sucursal de Macau, o que representa um decréscimo de 35%, em base comparável, face a 2022, explicado principalmente pelo aumento das imparidades para riscos de crédito que mais do que compensaram os aumentos da margem financeira, o aumento dos ganhos em operações financeiras e das comissões. O crédito concedido a Clientes originado pela Sucursal de Macau aumentou 12,8% face a 2022.
- Atuação da sucursal como uma plataforma de apoio aos negócios de empresas portuguesas em Macau e na China continental.
- Financiamento de Clientes empresariais locais e internacionais.
- Operações de *trade finance* para apoio a empresas portuguesas com exportações para e/ou importações da China.
- Captação de empresas de *trading* com operações de comércio internacional com a China.
- Captação de Clientes chineses que pretendam investir em Portugal, quer a nível individual quer a nível empresarial.
- Promoção de contactos entre a área de banca de investimento do Millennium bcp e empresas

¹ Para efeitos de apuramento dos resultados gerados pelos segmentos, a atividade de Macau está incluída no segmento "Outros", uma vez que é exercida através de uma sucursal.

chinesas na procura de soluções de investimento nos países lusófonos.

	Milhões de euros		
	31 dez. 2023	31 dez. 2022	Var. 23/22
Polónia			
DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS			
Margem financeira	1.157	996	16,2 %
Outros proveitos líquidos	311	24	
	1.468	1.020	43,9 %
Custos operacionais	420	357	17,7 %
Resultados de modificações	-19	-310	-93,7 %
Imparidades e provisões	740	509	45,2 %
Resultado antes de impostos	289	-156	
Impostos	162	61	167,8 %
Resultado após impostos	127	-217	
BALANÇO			
Crédito a Clientes (líquido de imparidades)	16.955	16.356	3,7%
Recursos de Clientes de balanço	24.690	20.941	17,9%

Nota: As contas apresentadas encontram-se em conformidade com as contas consolidadas do Grupo, podendo existir diferenças face às contas divulgadas localmente.

	Milhões de euros		
	31 dez. 2023	31 dez. 2022	Var. 23/22
Moçambique			
DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS			
Margem financeira	202	202	-0,2 %
Outros proveitos líquidos	62	64	-3,0 %
	264	266	-0,9 %
Custos operacionais	126	113	11,0 %
Imparidades e provisões	-11	15	-174,3 %
Resultado antes de impostos	149	138	8,0 %
Impostos	44	36	21,7 %
Resultado após impostos de operações em continuação	105	102	3,2 %
Resultados de operações descontinuadas ou em descontinuação	-	4	-100,0 %
Resultado após impostos	105	106	-0,9 %
BALANÇO			
Crédito a Clientes (líquido de imparidades)	626	628	-0,2%
Recursos de Clientes de balanço	2.075	2.232	(7,0%)

Nota: As contas apresentadas encontram-se em conformidade com as contas consolidadas do Grupo, podendo existir diferenças face às contas divulgadas localmente.

Milhões de euros

NEGÓCIOS NO EXTERIOR	31 dez. 2023	31 dez. 2022	Var. 23/22
DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS			
Margem financeira	1.359	1.199	13,4 %
Outros proveitos líquidos (*)	375	87	>200%
	1.734	1.286	34,9 %
Custos operacionais	546	471	15,8 %
Resultados de modificações	-19	-310	-93,7 %
Imparidades e provisões	732	632	15,7 %
Resultado antes de impostos	437	-127	
Impostos	206	97	113,2 %
Resultado após impostos de operações em continuação	231	-224	
Resultados de operações descontinuadas ou em descontinuação	-3	6	-151,3 %
Resultado após impostos	228	-218	
SÍNTESE DE INDICADORES			
Capital afeto (**)	1.942	2.036	-4,6 %
Rendibilidade do capital afeto	11,8%	-10,8%	
Riscos ponderados	14.325	16.821	-14,8%
Rácio de eficiência	31,5%	36,6%	
Crédito a Clientes (líquido de imparidades)	17.582	16.983	3,5%
Recursos de Clientes de balanço	26.765	23.173	15,5%

(*) Inclui resultados por equivalência patrimonial respeitantes à participação no Banco Millennium Atlântico.

(**) Capital afeto com base em saldos médios.

Resultados

O resultado após impostos dos Negócios no Exterior apurado de acordo com a segmentação geográfica, totalizou 228 milhões de euros em 31 de dezembro de 2023, comparando favoravelmente com 218 milhões de euros negativos alcançados em 31 de dezembro de 2022. Esta evolução favorável é explicada sobretudo pelo desempenho ao nível do produto bancário e pelas menores perdas registadas nos resultados de modificações, atenuada pelo registo de um valor acrescido de imparidades.

No que respeita às diferentes rubricas da conta de exploração, o desempenho dos Negócios no Exterior pode ser analisado como segue:

- A margem financeira situou-se em 1.359 milhões de euros em 31 de dezembro de 2023, que compara com 1.199 milhões de euros alcançados em 31 de dezembro de 2022. Excluindo o impacto decorrente do efeito cambial, a margem financeira teria aumentado 11,0%, refletindo maioritariamente o desempenho da subsidiária polaca, impulsionado pelos aumentos das taxas de juro de referência verificados entre o último trimestre de 2021 e o terceiro trimestre de 2022, sendo que na subsidiária em Moçambique a margem financeira também

registou um aumento, ainda que de menor dimensão, e afetado por um aumento no nível mínimo de reservas obrigatórias não remuneradas a manter junto do banco central.

- Os outros proveitos líquidos ascenderam a 375 milhões de euros em 31 de dezembro de 2023 apresentando um aumento significativo face aos 87 milhões de euros apresentados no ano anterior. Excluindo os efeitos cambiais, os outros proveitos líquidos teriam apresentado um aumento igualmente significativo, determinado pelo reconhecimento dos ganhos obtidos com a venda de 80% das ações da Millennium Financial Services sp. z o.o. pelo Bank Millennium na Polónia e pela redução das contribuições obrigatórias a que esta subsidiária esteve sujeita.
- Os custos operacionais em 31 de dezembro de 2023 situaram-se em 546 milhões de euros, aumentando 15,8% face ao valor registado no ano de 2022. Excluindo os efeitos cambiais, os custos operacionais teriam registado um aumento de 14,0%, refletindo evoluções similares na subsidiária na Polónia e na subsidiária em Moçambique. Os aumentos

salariais na Polónia repercutiram-se ao nível dos custos com o pessoal da subsidiária naquele país, pese embora a subsidiária em Moçambique também tenha registado um aumento nesta rubrica, ainda que de menor magnitude. Ao nível dos outros gastos administrativos, o aumento generalizado dos preços repercutiu-se quer na subsidiária polaca, quer na subsidiária em Moçambique, apesar da otimização da rede de sucursais verificada na subsidiária polaca.

- Os resultados de modificações totalizaram 19 milhões de euros negativos no final de dezembro de 2023, que compara com 310 milhões de euros também negativos apurados no ano anterior. O montante reconhecido no decurso de 2022 resulta maioritariamente dos custos estimados decorrentes do programa de moratórias (*credit holidays*). Em ambos os períodos, esta rubrica inclui igualmente os montantes associados a modificações contratuais, designadamente as negociadas com clientes devedores de créditos hipotecários em moeda estrangeira.
- As imparidades e provisões, no final de dezembro de 2023, apresentaram um aumento de 15,7% quando comparado com o montante alcançado em 2022, que havia sido penalizado pela constituição, em junho de 2022, de imparidades para o *goodwill* da subsidiária polaca. Aquele aumento traduz essencialmente o reforço da provisão constituída pela subsidiária polaca para fazer face ao risco legal associado aos créditos hipotecários em moeda estrangeira.
- Os resultados de operações descontinuadas ou em descontinuação refletem, em 2022, acertos às mais valias-decorrentes da venda do Banque Privée BCP (Suisse) S.A., e de participação na Seguradora Internacional de Moçambique, S.A.. Em 2023, os acertos correspondem exclusivamente à operação descontinuada na Suíça.
- O crédito a clientes (líquido) situou-se em 17.582 milhões de euros em dezembro de 2023, 3,5% acima dos 16.983 milhões de euros registados em dezembro de 2022. Excluindo o efeito cambial, a carteira de crédito decresceu 3,6%, influenciada pela evolução da operação na Polónia. Os recursos de clientes de balanço na atividade internacional registaram um aumento de 15,5% face aos 23.173 milhões de euros registados em dezembro de 2022, situando-se em 26.765 milhões de euros em dezembro de 2023. Não considerando os efeitos cambiais, os recursos de clientes de balanço da atividade internacional cresceram 8,2%, influenciados essencialmente pelo desempenho da subsidiária da Polónia.

Plano Estratégico 2021-2024

O ciclo estratégico iniciado em 2021 reflete a determinação do Millennium bcp em acelerar a transformação e reforçar o posicionamento para o futuro, preparando-se para enfrentar e superar os desafios inerentes ao enquadramento macroeconómico e ao contexto competitivo do setor.

A execução bem-sucedida das principais iniciativas e prioridades do anterior plano estratégico do Millennium bcp (2018-2021) foi fundamental para o percurso consistente de normalização do Banco decorrente da significativa redução de exposições não-produtivas do passado. O plano foi também decisivo para melhorar o grau de preparação do Banco para o futuro, acelerando substancialmente o nível de digitalização.

Esta trajetória foi particularmente marcada pela evolução em Portugal (redução de 40% em NPEs face a 2018 e aumento da proporção de Clientes *mobile* que atingiu 48% em 2020), mercado onde o Banco conseguiu retomar a tendência de crescimento dos volumes de negócio (crescimento de -5% por ano em crédito e recursos de clientes no período 2018-20) e aumentar a quota de mercado de proveitos (+0,6 p.p. entre 2018-20), apesar da conjuntura de compressão da margem financeira num quadro de taxas de juro persistentemente baixas.

Na Polónia, apesar do desempenho operacional favorável conseguido pelo Banco e da capacidade evidenciada na célere integração do EuroBank, os resultados têm sido condicionados por desenvolvimentos desfavoráveis relacionados com os créditos hipotecários em moeda estrangeira (apesar do Banco não conceder créditos hipotecários em francos suíços desde 2008).

Ao entrar neste ciclo o Millennium enfrentava um enquadramento de instabilidade económica cuja perspectiva de recuperação se esperava que aportasse oportunidades de crescimento promissoras. Clientes com expectativas acrescidas, mais digitalização e comércio eletrónico, ameaça crescente das plataformas tecnológicas e dos novos operadores puramente digitais e o imperativo da sustentabilidade, eram fatores que se apresentavam simultaneamente como desafios e oportunidades.

A rentabilidade do Banco era ainda condicionada pelos desenvolvimentos legislativos em Portugal, nomeadamente relativos a contribuições obrigatórias para o Fundo de Resolução Nacional e restrições na aplicação de condições de mercado nos encargos e comissões bancárias.

A atualização do Plano Estratégico foi concebida preservando as prioridades mais relevantes do anterior ciclo estratégico, consolidando o progresso alcançado no ciclo anterior, e adicionando elementos consistentes com o novo enquadramento.

Este Plano Estratégico refletia a aspiração do Millennium em atingir níveis robustos de rentabilidade e de qualidade do balanço e gerir o impacto da crise provocada pela pandemia, acelerando a diferenciação competitiva do Banco em eficiência e no envolvimento com os Clientes, apoiada num atendimento humano direcionado e em novas soluções *mobile*/digital e novos modelos de negócio, habilitada por talento altamente qualificado e efetivo, dando resposta, em simultâneo, aos desafios sociais da sustentabilidade com enfoque nos riscos das alterações climáticas e nas oportunidades associadas à sua mitigação.

Foram assim definidas as principais prioridades que pautariam a atuação do Millennium bcp em Portugal neste ciclo estratégico, as quais asseguravam um equilíbrio entre continuidade e implementação de iniciativas mais ousadas que reforçavam a vantagem competitiva e a inovação no posicionamento do Millennium bcp:

Servir as necessidades financeiras e de proteção dos Clientes com soluções personalizadas que combinam um atendimento humano direcionado com as potencialidades de uma plataforma *mobile* líder: aspirando aumentar a relevância e o desenvolvimento de relacionamentos de elevado envolvimento com os Clientes, que os capacitem no plano financeiro das suas vidas.

Esta prioridade centra-se em ser o banco de eleição para as necessidades dos Clientes de retalho que se revelam atrativas, e nas quais o Millennium bcp detém uma posição de liderança: gestão de investimentos, *bancassurance* e soluções de crédito pessoal.

Afirmar-se como parceiro de confiança no processo de recuperação e transformação das empresas: apoiando-as no acesso às oportunidades associadas ao quadro de fundos europeus para a retoma económica (PRR, PT 2030), e, simultaneamente, disponibilizando soluções para fomentar o

incremento da digitalização, da competitividade e da vertente exportadora do tecido empresarial.

Ser resiliente em capital e risco: reforçando o balanço e assegurando preparação para o cenário pós-pandemia, com o robustecimento das práticas de gestão de risco e de capital.

Liderar em eficiência: concretizando as poupanças de custos associadas aos ganhos de produtividade iniciados no anterior ciclo decorrentes das várias alterações transformacionais implementadas, incluindo o aproveitamento pleno das capacidades em *mobile* e em automação, a melhoria da eficiência na rede de sucursais e os processos de reengenharia e automação baseados em tecnologia e dados.

Aprofundar a vantagem dos dados e da tecnologia: focando na implementação de uma plataforma de dados de vanguarda e na aplicação abrangente de modelos analíticos avançados, que permitam a diferenciação através de competências distintivas de personalização em larga escala, de automação inteligente e de gestão informada e ágil dos processos de negócio e de conformidade regulamentar. Paralelamente, o Banco irá alargar a implantação da nova infraestrutura tecnológica, incluindo a atualização da plataforma *cloud*, utilizando componentes de IT modulares potenciadas pela plataforma de experiência digital e de novas soluções de cibersegurança, concebidas para desenvolver competências de topo em termos de agilidade e rapidez na colocação de soluções no mercado, com escalabilidade, resiliência e eficiência em custo.

Desenvolver competências e renovar talento: reforçando a capacidade do Millennium bcp em atrair, formar e reter os perfis necessários para abordar os novos desafios em domínios críticos e adaptar os métodos de trabalho ao novo paradigma, promovendo um ambiente de igualdade de oportunidades.

Promover a sustentabilidade: adaptando o modelo de negócio para aumentar a diferenciação e convergir de acordo com as crescentes expectativas de Clientes e comunidades no domínio da sustentabilidade, capturando as oportunidades de negócio que lhe estão associadas e correspondendo às exigências regulatórias nesse domínio.

Por último, as iniciativas de inovação permitem que o Millennium explore oportunidades mais abrangentes, para além da banca tradicional, não apenas para disponibilizar aos Clientes uma experiência de utilização superior, mas também para permitir a diversificação de proveitos e a contenção de custos.

A execução das prioridades descritas em Portugal foi combinada com iniciativas consistentes que permitiram um prudente aproveitamento do potencial das operações internacionais, procurando constantemente otimizar a presença internacional do Millennium bcp.

Este plano permitirá que o Millennium bcp aspire a alcançar um conjunto de objetivos ambiciosos em 2024. O Grupo pretende melhorar o C/I (para -40% em 2024) e a rentabilidade (objetivo de ROE de -10%). Paralelamente, o Millennium bcp tem como objetivo reduzir significativamente o custo do risco (para -50 pb) e o rácio NPE (para -4%), e na manutenção do um rácio CET1 prudente (>12,5%).

Adicionalmente, o Banco prossegue o investimento para continuar a aumentar a adesão dos Clientes ao *mobile* (de 48% para >65%) e focou-se em continuar a liderar a satisfação dos Clientes com os canais digitais (#1 em digital NPS).

Objetivos estratégicos para 2024

Neste novo Ciclo do Plano Estratégico, o Millennium bcp pretende acelerar a transição em Portugal para um posicionamento competitivo reforçado e preparado para o futuro, não obstante os riscos colocados pelo contexto macroeconómico e pelo enquadramento competitivo.

A aspiração do Millennium bcp pode ser sintetizada por:

i) Atingir níveis robustos de rentabilidade, qualidade do balanço e capital, gerindo o impacto da crise provocada pela pandemia, dos efeitos da guerra na Ucrânia e Médio Oriente e da crise de distribuição, com a consequente subida preços,

ii) Acelerar a diferenciação competitiva do Banco em eficiência e no envolvimento com os Clientes, apoiada num atendimento humano direcionado, em novas soluções *mobile*/digital e em novos modelos de negócio numa base de talento de excelência,

iii) Corresponder aos desafios sociais, ambientais e de governo corporativo com enfoque nos riscos decorrentes das alterações climáticas e nas oportunidades associadas à adoção de soluções de mitigação e adaptação a esta nova realidade.

No negócio internacional, o Millennium continuará a jornada iniciada em 2018, fazendo ajustamentos face aos desenvolvimentos recentes. Na Polónia, onde está a implementar um plano de resiliência, o foco está em corresponder aos riscos da exposição a créditos hipotecários em francos suíços, reduzindo propriamente a necessidade de provisões para o referido risco, assegurando o continuado

desenvolvimento da franquia comercial e da satisfação dos Clientes. Em Moçambique, continuará a adaptar o modelo de negócio para melhorar o serviço e corresponder às necessidades em evolução dos Clientes, mantendo um forte compromisso com a rentabilidade, a eficiência e o modelo de controlo de risco.

A execução bem sucedida das prioridades estratégicas permitirá reforçar a franquia comercial e a sustentabilidade do modelo de negócio do Millennium bcp.

Até 2024, o Grupo tem ambições relevantes de melhoria do C/I para -40% e de aumento da rentabilidade do ROE para -10%. Em paralelo, o Millennium irá focar-se na gestão do risco, com o objetivo de reduzir significativamente o custo do risco (para -50 pb), o rácio de NPEs (para -4%) e um rácio de CET1 prudente (>12,5%). Finalmente, o banco prosseguirá o investimento para continuar a aumentar os níveis de adesão *mobile* dos Clientes (de 48 para >65%) e irá focar-se em proporcionar um excelente nível de satisfação dos Clientes com os canais digitais.

Objetivos ambiciosos alinhados com as prioridades estratégicas - nível do grupo

	2023	2024
Rácio C/I	32% ¹	-40%
Custo do risco	42 bp ²	-50 pb
RoE	16,0 %	-10%
Rácio CET1	15,4 %	>12,5%
Rácio NPE	3,4 %	-4%
Proporção de Clientes <i>mobile</i>	68 %	>65%
Crescimento em Clientes de elevado envolvimento** (vs. 2020)	+13,5%	+12%
Média de <i>rating</i>*** ESG	67 %	>80%

1Expurgando o efeito positivo extraordinário decorrente da alienação de 80% da Millennium Financial Services (operações internacionais) e encargos relacionados maioritariamente com a compensação pela redução temporária da remuneração no período 2014/2017 em Portugal.

2Inclui reversão de imparidade, sem este efeito o custo do risco seria de 48pb.

3Clientes ativos que tenham transações efetuadas com cartões nos 90 dias anteriores ou recursos >EUR 100 (>MZM 1.000 em Moçambique)

4Índices principais (DSJI, CDP e MSCI) | NPE incluem apenas crédito a Clientes.

Risco e Outlook

Sistema de controlo interno

O modelo de governo interno engloba a estrutura organizacional, as linhas de reporte e níveis de autoridade, o conjunto de linhas de responsabilidades e processos que decorrem das leis e regulamentos aplicáveis ou dos estatutos e regulamentos internos, visando assegurar uma gestão prudente e eficaz do Banco e um controlo adequado das atividades.

O modelo de governo promove uma conduta e cultura de risco em todas as áreas de atividade do Banco, materializando num abrangente conjunto de princípios, estratégias, políticas, sistemas e funções.

O Conselho de Administração promove uma cultura de governo e controlo interno, presente em todos os níveis da organização e baseada em elevados padrões de comportamento ético, de acordo com as regras estabelecidas no Código de Conduta disponível no site do Banco.

O Conselho de Administração assegura o governo da instituição, a orientação e a supervisão e define as principais linhas estratégicas e de políticas da organização, aprovando a estrutura organizacional geral e tendo a responsabilidade final de garantir o estabelecimento e manutenção de um adequado sistema de governo e controlo interno, com o apoio da Comissão de Auditoria.

A Comissão de Auditoria desempenha um papel central no desenvolvimento de uma cultura de governo e do sistema de controlo interno, em relação direta com o Conselho de Administração, com as unidades de controlo interno do Banco e com os Auditores externos.

A gestão corrente do Banco está delegada na Comissão Executiva, a qual estabeleceu diferentes Comitês especializados, com a participação de dois ou mais Administradores Executivos e que integram vários Diretores de primeira linha.

O sistema de controlo interno compreende o conjunto de princípios, estratégias, políticas, sistemas, processos, regras e procedimentos estabelecidos no Grupo com vista a garantir:

- Um desempenho eficiente e rentável da atividade, no médio e longo prazo, que assegure a utilização eficaz dos ativos e recursos, a continuidade do negócio e a própria sobrevivência do Grupo através de uma adequada gestão e controlo dos riscos da atividade, da prudente e correta avaliação dos ativos e responsabilidades, bem como da implementação de mecanismos de prevenção e proteção contra erros e fraudes;
- A existência de informação financeira e de gestão, completa, pertinente, fiável e atempada, que suporte as tomadas de decisão e processos de controlo, tanto a nível interno como externo;
- O respeito pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis emanadas das Entidades de Supervisão, incluindo as relativas à prevenção do branqueamento de capitais e do financiamento do terrorismo, bem como pelas normas e códigos profissionais e deontológicos, pelas regras internas e estatutárias, pelas orientações dos órgãos sociais e pelas recomendações do Comité de Supervisão Bancária de Basileia (BCBS) e da Autoridade Bancária Europeia (EBA), de modo a preservar a imagem e reputação da instituição perante os seus Clientes, Acionistas, Colaboradores e Supervisores;
- A existência de uma Função de Gestão de Riscos eficaz, com processos bem definidos para identificar, gerir, monitorizar e reportar os riscos a que o Grupo está exposto;
- A existência de uma Função de *Compliance* destinada a garantir o alinhamento com os requisitos legais, regulamentares e estatutários e com as normas internas, incluindo as normas de conduta e relacionamento com Clientes, Investidores e Entidades de Supervisão;
- A existência de uma Função de Auditoria Interna destinada a assegurar a solidez, eficácia e consistência dos processos e mecanismos de governo interno;
- O alinhamento do modelo de atuação das subsidiárias com os princípios organizacionais e de gestão definidos pelo Banco, enquanto entidade consolidadora;
- A adoção de sólidos princípios de sustentabilidade, nomeadamente, no que respeita aos fatores Ambientais, Sociais e de Governança (ESG) e a sua adequação às atividades do Grupo;

Os responsáveis das funções de risco, *compliance* e auditoria são nomeados pelo Conselho de Administração do Banco, a quem compete aprovar o respetivo perfil técnico e profissional, enquanto adequado ao exercício

das respetivas funções, por proposta da Comissão de Nomeações e Remunerações, ouvidas as Comissões de Auditoria e de Avaliação de Riscos.

O sistema de controlo interno assenta:

- Num ambiente de controlo suportado em elevados padrões de integridade e honestidade, promovendo o estrito cumprimento das leis e regulamentos, através de um eficaz sistema de *checks and balances*, com uma adequada segregação de funções tendo por objetivo evitar conflitos de interesses, bem como num modelo de gestão operacional baseado em processos e atividades de controlo que permitem a avaliação da sua eficiência;
- Num sólido sistema de gestão de riscos, destinado a identificar, avaliar, acompanhar e controlar todos os riscos que possam influenciar as atividades do Grupo;
- Num eficiente sistema de informação e comunicação, instituído para garantir a recolha, tratamento e transmissão de dados relevantes, abrangentes e consistentes, num prazo e de uma forma que permitam o desempenho eficaz e tempestivo da gestão e o controlo da atividade e riscos da instituição;
- Num efetivo processo de monitorização, executado com vista a assegurar a adequação e a eficácia do próprio sistema de controlo interno ao longo do tempo, que garanta, nomeadamente, a identificação imediata de eventuais deficiências (entendidas estas como o conjunto das insuficiências existentes, potenciais ou reais, ou das oportunidades de introdução de melhorias que permitam fortalecer o sistema de controlo interno), assegurando o desencadear de ações corretivas;
- No rigoroso cumprimento de todas as disposições legais e regulamentares em vigor por parte dos Colaboradores do Grupo, em geral, bem como pelas pessoas que exercem cargos de direção ou chefia, incluindo os membros dos órgãos de administração;
- Num modelo de governo que define a responsabilidade pela assunção de riscos por parte das áreas de negócio, que assegura o acompanhamento efetivo, o controlo e a gestão dos riscos assumidos, suportando uma avaliação independente dos níveis de risco assumidos, em conformidade com o *Risk Appetite Framework*.
- O sistema de controlo interno é aplicado de forma consistente nas várias entidades do Grupo através de Códigos de Grupo emitidos pelo BCP e que definem políticas, princípios e regras aplicáveis a todas as subsidiárias, respeitado o quadro legislativo e regulatório do país em que as subsidiárias estão domiciliadas.

Modelo das três linhas de defesa

O sistema de controlo interno assenta no modelo das três linhas de defesa, com o objetivo de assegurar:

- Uma responsabilização clara das áreas de negócio pela respetiva assunção de riscos;
- A efetiva monitorização, controlo e gestão dos riscos assumidos e das regras de conduta e *compliance* presentes na legislação nacional, europeia e internacional; e
- Uma avaliação independente, com reporte ao Conselho de Administração, à Comissão Executiva e à Comissão de Auditoria, dos níveis de risco assumidos, da sua conformidade com o *Risk Appetite Framework* e da eficácia dos sistemas de controlo estabelecidos.

As linhas de negócio, como primeira linha de defesa, assumem riscos e são responsáveis pela sua gestão operacional de forma direta e permanente. Para o efeito, as linhas de negócio dispõem de processos e controlos adequados que visam assegurar que os riscos são identificados, analisados, medidos, monitorizados, geridos, comunicados e mantidos dentro dos limites da apetência ao risco da instituição e que as atividades de negócio cumpram com os requisitos externos e internos.

A função de gestão de risco e a função de conformidade (*compliance*) formam a segunda linha de defesa.

A função de gestão de risco suporta a implementação de uma estrutura sólida de gestão de risco em toda a instituição e tem a responsabilidade de identificar, monitorar, analisar, medir, gerir e reportar riscos, formando uma visão holística de todos os riscos em base individual e consolidada. Desafia e auxilia na implementação de medidas de gestão de risco pelas linhas de negócio a fim de garantir que o processo e os controlos implementados na primeira linha de defesa sejam adequadamente projetados e eficazes.

A função de *compliance* monitoriza a conformidade do Banco com os requisitos legais, regulatórios e de políticas internas, incluindo a proteção da reputação do Banco e abrangendo, entre outras matérias, a

prevenção de atividades de crimes financeiros. Presta aconselhamento sobre questões de *compliance* aos órgãos de gestão e estabelece políticas e processos para gerir os riscos de *compliance* e assegurar uma cultura global de conformidade no Banco.

Tanto a função de gestão de risco como a função de *compliance* intervêm para assegurar a melhoria e o reforço dos sistemas de controlo interno e de gestão de risco que interagem com a primeira linha de defesa sempre que necessário.

A função de auditoria interna, como terceira linha de defesa, realiza auditorias orientadas para o risco e revê os processos e mecanismos de governo interno, verificando se são sólidos, eficazes e implementados/aplicados de forma consistente, para avaliar a adequação e eficiência da cultura organizacional, do processo de gestão de riscos, do sistema de controlo interno e dos modelos de governo existentes. A função de auditoria interna atua de forma totalmente independente das outras linhas de defesa.

Subsistemas de Controlo Interno

O sistema de controlo interno engloba os seguintes subsistemas: o sistema de gestão de riscos, o sistema de informação e comunicação e o processo de monitorização do sistema de controlo interno, entre outros.

Sistema de gestão de riscos

O sistema de gestão de riscos corresponde ao conjunto de processos integrados e permanentes que permitem a identificação, avaliação, acompanhamento e controlo de todos os riscos - de origem interna ou externa - a que se encontram expostas as instituições do Grupo, de forma a mantê-los em níveis pré-definidos pelos órgãos de administração e fiscalização. O sistema de gestão de riscos tem como enquadramento a taxonomia de riscos do Banco, a qual engloba os riscos identificados pelas Entidades Reguladoras e de Supervisão, bem como todos os outros riscos que, em face da situação concreta das instituições do Grupo, se possam revelar materiais. A responsabilidade de atualizar a taxonomia de riscos cabe ao Risk Office, que é igualmente responsável por assegurar o regular processo de identificação de riscos no Grupo.

O sistema de gestão de risco endereça o risco de crédito, o risco de mercado, o risco de taxa de juro, o risco cambial, o risco de liquidez, o risco de *compliance*, o risco operacional, o risco de tecnologias da informação, o risco de estratégia e o risco reputacional, bem como todos os outros riscos que, dado o contexto específico da instituição, podem ser relevantes para a sua viabilidade e sustentabilidade. Na avaliação destes riscos são incluídos aspetos de ordem ambiental e social, fatores considerados *risk drivers* transversais a todas as tipologias de risco.

O sistema de gestão de riscos assegura a segregação entre a função de gestão dos riscos e as atividades de negócio geradoras de risco, respetivamente, entre a segunda e a primeira linha de defesa. A direção de auditoria interna, como terceira linha de defesa, assegura as análises independentes e orientadas para o risco relativamente à atividade da primeira e segunda linhas. O processo de análise e concessão de crédito assegura a segregação e independência entre as estruturas de análise e rating de crédito e as unidades de originação de negócios.

O sistema de gestão de risco visa também garantir uma capacidade de reação atempada às mudanças de circunstâncias e condições que geram novos riscos e/ou que alteram o perfil de risco do Banco.

Sistema de informação e comunicação

O sistema de informação e comunicação garante a existência de informação substantiva, atual, compreensível, coerente, atempada e fiável, que permita uma visão global e abrangente sobre a situação financeira, o desenvolvimento da atividade, o cumprimento da estratégia e dos objetivos definidos, o perfil de risco do Grupo e o comportamento e perspetivas de evolução dos mercados e riscos relevantes.

Este sistema materializa-se num fluxo de informação que habilita a gestão com uma visão global e abrangente da situação financeira do Grupo, complementada com informação não financeira e dados de risco relativos ao cumprimento das obrigações assumidas perante terceiros, legais ou regulamentares. São assim suportados o acompanhamento regular da atividade, a implementação da estratégia e objetivos definidos e os processos de tomada de decisão. O sistema de informação e comunicação produz ainda dados sobre o perfil de risco global do Grupo, em termos agregados e detalhados por risco, enquadrando o desempenho, a evolução e o perfil de risco dos mercados em que este atua.

Para o efeito, cada entidade do Grupo desenvolve, implementa e mantém processos formais de obtenção e tratamento da informação adequados à respetiva dimensão, natureza e complexidade da atividade desenvolvida, promovendo processos de comunicação e linhas de reporte que garantam a transmissão adequada e célere da informação relevante para os intervenientes apropriados, internos e externos. Uma estrutura organizacional adequada promove o fluxo de dados necessário entre as partes relevantes.

O processo de informação é apoiado pelos sistemas contabilísticos e de apoio à gestão que registam, classificam, associam e arquivam, de forma atempada, sistematizada, fiável, completa e consistente, todas as operações realizadas pela instituição e subsidiárias, de acordo com as determinações e políticas emanadas do Conselho de Administração e da Comissão Executiva.

São definidos deveres e responsabilidades claros para cada unidade organizacional nos processos de informação e comunicação e no processo de tomada de decisão.

Processo de planeamento

O processo de planeamento do Grupo define uma estratégia sustentável de longo prazo, compatível com a visão corporativa e as metas previamente estabelecidas, com o posicionamento do Grupo no mercado, com o perfil de risco aprovado e com o sistema de controlo interno implementado.

O processo de planeamento assenta em premissas adequadamente fundamentadas, sujeitas a análise de sensibilidade, e em informações confiáveis e compreensíveis. Em resultado deste processo, são definidos objetivos precisos e sustentáveis para a atividade global e para cada área de negócio, em termos dos produtos e serviços desenvolvidos. São também identificados os meios necessários para cumprir a estratégia definida, ao nível dos recursos humanos e materiais e dos níveis de capital e liquidez.

O processo de planeamento segue a Política de Riscos do Grupo, no quadro do *Risk Appetite Framework*, garantindo a adequação dos níveis de risco envolvido face aos níveis de rentabilidade desejada.

O processo de planeamento do Grupo inclui a preparação do orçamento anual e trienal, a verificação da suficiência de capital e liquidez (ICAAP e ILAAP), a execução de testes de esforço no âmbito interno ou de supervisão, a preparação do *Funding and Capital Plan* e do Plano de Recuperação, as atividades decorrentes do planeamento de resolução e demais iniciativas que, a cada momento, devem ser implementadas para cumprimento dos requisitos emanados das Autoridades de Supervisão.

O Chief Financial Officer e o Chief Risk Officer do BCP são responsáveis pelos diferentes elementos do processo de planeamento do Grupo, em conjunto com os Chief Financial Officers das principais subsidiárias.

A estratégia do Grupo é comunicada a todos os Colaboradores do Banco, através de meios e com os detalhes considerados adequados, estando incluída no conjunto da informação sistematizada definida no Anexo ao Aviso 3/2020, do Banco de Portugal, que está disponível no portal interno do Banco.

Processo de monitorização

O sistema de monitorização inclui todas as ações de controlo e avaliação para assegurar a permanente eficácia e adequação do sistema de controlo interno, nomeadamente, através da identificação de deficiências no sistema - ao nível da sua conceção, implementação e/ou utilização.

Este processo é executado continuamente, sendo complementado por avaliações independentes, periódicas e/ou extraordinárias efetuadas designadamente pela Auditoria Interna.

A periodicidade das ações de controlo e avaliação depende da natureza e magnitude dos riscos inerentes à atividade desenvolvida e da eficácia dos controlos específicos associados.

Todos os controlos internos de deficiências e eventos de incumprimento são devidamente registados numa base de dados de deficiências ao nível do Grupo, sendo documentados e reportados aos níveis de gestão adequados para permitir a adoção de medidas corretivas de acordo com um plano de remediação. Os processos de acompanhamento e validação das medidas implementadas são estabelecidos com prazos claros, em função do nível de risco em causa.

Governo do sistema de controlo interno

O sistema de controlo interno assenta num modelo de governo que define as responsabilidades das áreas de negócio na assunção de riscos, garantindo o seu efetivo acompanhamento, controlo e gestão por área independente, de acordo com o *Risk Appetite Framework*.

Os principais pilares do modelo de governo são os seguintes:

- Definição e comunicação a todos os Colaboradores de regras claras, transparentes e compreensíveis que permitam apoiar o desenvolvimento da atividade, assegurando um sistema de controlo interno abrangente, eficaz e adequado;
- Comunicação a toda a organização, de forma coerente, clara e objetiva, das competências e responsabilidades de cada unidade e/ou função da estrutura, das linhas de reporte e dos níveis de autoridade, dos fluxos de informação e da segregação de funções para que qualquer potencial conflito de interesses seja previamente identificado, mitigado e sujeito a um acompanhamento independente e cuidadoso;
- Disponibilização dos recursos materiais e humanos suficientes e adequados a todos os níveis da organização para a execução das responsabilidades, atividades e tarefas inerentes ao sistema de controlo interno;
- Segregação física e funcional das atividades de negócio e dos respetivos serviços operacionais e de controlo, evitando possíveis conflitos de interesses, a par de implementação de atividades de controlo robustas, incluindo análises regulares, controlos físicos, autorizações, verificação e reconciliação de informação.

A atividade do Risk Office centra-se essencialmente em assegurar a aplicação efetiva do sistema de gestão de riscos no Grupo, nomeadamente, ao desenvolver, propor, implementar e controlar a implementação de um conjunto de metodologias e métricas de avaliação, documentadas por normas e regulamentos internos, capazes de permitir uma correta avaliação dos riscos incorridos e decorrentes das atividades do Grupo. É ainda responsável por promover e coordenar as políticas e regras aplicáveis à gestão e controlo de risco em todas as entidades do Grupo, competindo-lhe garantir a monitorização global do risco e o alinhamento de conceitos, práticas e objetivos em base consolidada. Neste quadro, o Risk Office tem acesso a todas as fontes de informação das entidades do Grupo que sejam necessárias para o exercício da identificação, medição, limitação, monitorização, mitigação e reporte dos vários tipos de risco a nível consolidado.

A atividade do Compliance Office é transversal a todas as Instituições do Grupo, em termos de políticas de *compliance* aplicáveis, sendo sua responsabilidade apoiar estas Instituições no desenvolvimento das suas atividades procurando a normalização dos princípios de atuação, sistemas e processos, em respeito pelas especificidades regulamentares locais. O Compliance Office tem total e livre acesso à informação interna de todas as Instituições do Grupo, consideradas as condicionantes jurídicas de cada jurisdição. Poderá também analisar e requerer qualquer informação que considerar necessária e relevante para o exercício cabal das funções de segunda linha de defesa.

A Direção de Contabilidade e Consolidação e a Direção de Estudos, Planeamento e ALM¹² recebem e centralizam a informação financeira de todas as subsidiárias.

Assim, o Risk Office, o Compliance Office, a Direção de Contabilidade e Consolidação, a Direção de Estudos, Planeamento e ALM e a Direção de Auditoria asseguram a implementação dos procedimentos e meios necessários à obtenção de toda a informação relevante para o processo de consolidação de informação ao nível do Grupo - tanto de natureza contabilística, como de apoio à gestão e relativa ao acompanhamento e controlo dos riscos - que contemplam, designadamente:

- A definição do conteúdo e formato da informação a reportar pelas entidades incluídas no perímetro de consolidação, de acordo com as políticas contabilísticas e orientações definidas pelo órgão de gestão, bem como as datas em que são requeridos os reportes;
- A identificação e controlo das operações intra-Grupo;
- A garantia de que a informação de gestão é coerente entre as várias entidades, de modo a que seja possível medir e acompanhar a evolução e rentabilidade de cada negócio e verificar o cumprimento dos objetivos estabelecidos, bem como avaliar e controlar os riscos em que cada entidade incorre, tanto em termos absolutos como relativos;

² Assets and Liabilities Management (Gestão de ativos e passivos)

- A comunicação tempestiva de eventos extraordinários que sejam relevantes em termos de risco para a subsidiária ou para o Grupo;
- A existência de mecanismos de contingência adequados no âmbito do sistema de informação e reporte financeiros;
- A validação e acompanhamento da implementação das medidas corretivas para resolução das deficiências de controlo interno com potencial impacto material.

Adicionalmente, à Direção de Auditoria compete a função de monitorização in loco do sistema de controlo interno, exercendo esta função transversalmente de forma permanente e independente, avaliando continuamente e de forma planeada, a adequação e eficácia das diferentes componentes do sistema de controlo interno, emitindo recomendações com base no resultado dessas avaliações. A Direção de Auditoria é informada das conclusões das ações de inspeção e auditoria interna realizadas em cada subsidiária do Grupo, nomeadamente daquelas que avaliam a eficácia e integridade do sistema de controlo interno da entidade.

Princípios comuns em todo o Grupo

Para fomentar a coerência do Grupo, é estabelecido nas subsidiárias no exterior e nas entidades em Portugal em que o Grupo participa e que fazem parte do Grupo, como o AtivoBank, um modelo organizacional semelhante ao do BCP, ao nível do sistema de controlo interno, prevendo a existência de uma Comissão de Auditoria e de Comissão de Avaliação de Riscos, ou órgãos equivalentes. Os órgãos de fiscalização locais têm, no que respeita ao sistema de controlo interno de cada subsidiária, a missão de verificar a sua qualidade, integridade e eficácia, bem como avaliar a sua coerência e aderência ao sistema de controlo interno do BCP e do Grupo.

O modelo de governo e sistema de controlo interno do BCP é alargado a todas as subsidiárias, de forma compatível com a sua natureza, complexidade e modelo de negócio, garantindo o máximo de coerência e alinhamento possível através do seguinte enquadramento:

- O Chief Risk Officer do BCP é responsável pela coordenação do sistema de gestão de risco ao nível do Grupo através dos Risk Officers e dos Compliance Officers de cada subsidiária;
- O Chief Financial Officer do BCP é responsável pela coordenação do sistema de informação financeira e contabilística, bem como pelo processo de planeamento ao nível do Grupo;
- No Conselho de Administração de cada subsidiária existe sempre pelo menos um membro do Conselho de Administração do BCP em representação da empresa-mãe, sendo responsável pelo acompanhamento do desempenho global da Entidade;
- Não obstante, para assegurar a máxima consistência dos critérios, métodos, processos e modelos utilizados em todas as subsidiárias, o Chief Risk Officer do BCP é nomeado administrador não executivo do órgão de administração da subsidiária, com funções de supervisão, sendo também designado para as Comissões de Auditoria e Avaliação de Riscos das subsidiárias quando esses órgãos de governo existam.

O BCP, enquanto empresa-mãe do Grupo, assegura que todas as subsidiárias implementam sistemas de controlo interno coerentes entre si, proporcionais aos riscos assumidos e à regulamentação e legislação local em vigor.

Participação de irregularidades (*Whistleblowing*)

O Grupo possui e mantém uma política e procedimentos de participação de irregularidades, que estão disponíveis para os Colaboradores ou qualquer pessoa, independentemente de sua relação com qualquer entidade do Grupo, para o reporte de incumprimentos reais ou potenciais das normas regulamentares ou internas, por meio de canais específicos, independentes e autónomos.

A política de “*Whistleblowing*” abrange eventuais ou potenciais irregularidades, os atos e omissões, dolosos ou culposos, relacionados com a gestão, organização contabilística, fiscalização interna ou indícios graves de violação de deveres que, de forma grave, sejam suscetíveis, designadamente, de infringir a lei, os estatutos, os regulamentos e demais normas em vigor, que ponham em perigo, direta ou indiretamente, o património dos Clientes, do Banco e dos Acionistas ou que causem danos reputacionais ao Banco.

Os procedimentos de participação de irregularidades asseguram, entre outros, a proteção da identidade e dos dados pessoais tanto da pessoa que denuncia a violação como da pessoa singular que alegadamente é responsável pela violação, adotando o Banco a mais elevada forma de anonimato legalmente disponível e assegurando que a pessoa que denuncia a violação está devidamente protegida de qualquer impacto negativo

(por exemplo: retaliação, discriminação ou outros tipos de tratamento injusto). Qualquer informação sobre irregularidades prestada através dos procedimentos de denúncia de irregularidades é analisada pela Comissão de Auditoria, apoiada pelo Compliance Office e pela Direção de Auditoria, assegurando que as infrações potenciais ou reais assinaladas são avaliadas e escaladas, incluindo, se for caso disso, às autoridades competentes relevantes.

Principais riscos e incertezas

Risco	Fontes de risco	Nível de Risco	Tendência	Interações/Mitigações
Regulamentar e legal*	<ul style="list-style-type: none"> Quadro legislativo e regulamentar exigente ou em revisão, nomeadamente em domínios emergentes como sejam a ESG e resiliência operacional digital, a implementação da reforma de Basileia III, recuperação e resolução bancárias e política macroprudencial com potencial impacto em processos operativos e no cumprimento de requisitos regulamentares Crescentes exigências regulatórias de natureza PBC/FT, fase inicial de novo enquadramento superviso e maior complexidade das medidas decorrentes de sanções internacionais Eventuais impactos das Central Bank Digital Currency (CBDC) no modelo da banca comercial, se não for corretamente implementado Impacto de medidas governamentais de apoio às famílias, designadamente na Polónia 	Médio	↔	<ul style="list-style-type: none"> Cultura de conformidade e antecipação dos requisitos regulamentares e legais Gestão rigorosa e eficiente do capital e da liquidez e das suas implicações no modelo de negócio Crescimento do <i>buffer</i> de capital vs mínimo regulamentar suportado na forte geração orgânica de capital. <i>Buffers</i> de liquidez robustos Avaliação da materialidade dos fatores ambientais nos riscos do Banco e definição de medidas de mitigação Promoção de estratégias e soluções comerciais que promovam a transição para modelos produtivos de baixo carbono Desenvolvimento de modelos de PBC/FT mais sofisticados e adoção de práticas em conformidade com as exigências regulatórias, assegurando a adequada prevenção e cumprimento das medidas restritivas
Soberano	<ul style="list-style-type: none"> Volatilidade de taxas de juro e do clima de confiança dos investidores no risco soberano Incerteza quanto ao <i>timing</i> da normalização da política monetária do BCE taxas de juro e <i>quantitative easing</i> Impactos nos orçamentos dos Estados europeus resultantes do suporte à Ucrânia no conflito geopolítico Dimensão da exposição à dívida soberana Portuguesa e de outros países da Zona Euro, Polaca e Moçambicana Volatilidade dos spreads de crédito Maior instabilidade política 	Elevado	↔	<ul style="list-style-type: none"> Implementação de medidas de contingência a nível europeu e nacional Diversificação da carteira de dívida soberana Adoção de medidas de cobertura do risco de taxa de juro da carteira Dimensão relativamente baixa da carteira classificada a FVOCI (fair value through other comprehensive income) Melhoria do rating de Portugal e redução do peso da dívida pública no PIB
Operacional	<ul style="list-style-type: none"> Contexto com maior propensão a ameaças de cibersegurança (penetração canais digitais e contexto geopolítico) e novos formatos de fraude Crescente número de Clientes digitais e aumento das transações via mobile, exigindo a manutenção de um elevado nível de disponibilidade, segurança, atualidade e eficiência dos sistemas de TIC (Tecnologias de Informação e Comunicação) Implicações da aceleração da automação, integração e digitalização de processos, na resiliência operacional do setor bancário Aumento das necessidades de informação de reporte, implicando maior exigência na gestão e controlo da qualidade de dados 	Médio	↔	<ul style="list-style-type: none"> Aumento das capacidades de proteção e mitigação dos riscos de cibersegurança Acompanhamento permanente do alinhamento do plano de desenvolvimento tecnológico com a estratégia de negócio Fortalecimento da cultura e consciencialização para um adequado ambiente de controlo interno, com enfoque na formação de Colaboradores e sensibilização / informação aos Clientes Implementação de um programa abrangente de renovação tecnológica Desenvolvimento de processos de melhoria contínua da Qualidade de Dados de acordo com os princípios do BCBS239 Reforço da estrutura e mecanismos de proteção de dados pessoais

*excluindo o risco de litigância associada à carteira de empréstimos em CHF na Polónia

Risco	Fontes de risco	Nível de Risco	Tendência	Interações/Mitigações
Crédito	<ul style="list-style-type: none"> Persistência do conflito geopolítico no Leste da Europa Conflito no Médio Oriente agravou os riscos geopolíticos e pode condicionar o crescimento mundial. Perspetiva de existência de um contexto político em Portugal de maior instabilidade Incerteza relativamente à manutenção de taxas de juro elevadas a médio e longo prazo Potencial degradação da situação económico-financeira de empresas menos robustas, devido, nomeadamente aos impactos do acréscimo dos custos de financiamento Abrandamento do crescimento da economia mundial Atraso na implementação do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR) Limitações no acesso a mão-de-obra disponível e qualificada Pressão concorrencial devido ao excesso de liquidez no mercado Impacto dos drivers de risco ESG na valorização da carteira de crédito e colaterais 	Elevado	↔	<ul style="list-style-type: none"> Histórico positivo e recorrente na execução do plano de redução de NPA Redução do Rácio de NPE´s, situando-se em 2.9% em Portugal. Reforço do nível de cobertura da carteira de NPE´s por imparidades Apoio adicional à economia através do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR) Risco de crédito protegido em parte significativa das exposições de crédito a empresas (nomeadamente com garantias estatais ou de entidades multilaterais) Abordagem rigorosa na originação e monitorização de empréstimos Incorporação de drivers de risco ESG nas políticas de crédito e de avaliação de colaterais Volume relativamente baixo de exposições a setores expostos a altos riscos de transição climáticos Manutenção de <i>overlays</i> de imparidade para fazer face às incertezas dos cenários macroeconómicos. Proatividade no acompanhamento e implementação de soluções de reestruturação de crédito designadamente nos particulares Aumento do peso da carteira de crédito a taxa fixa Aumento do peso da carteira de crédito securitizada

Risco	Fontes de risco	Nível de Risco	Tendência	Interações/Mitigações
Mercado	<ul style="list-style-type: none"> Volatilidade no mercado de capitais Incerteza quanto à política monetária, nomeadamente da Zona Euro Incerteza sobre o crescimento económico, das implicações das contínuas tensões geopolíticas. 	Reduzido	↔	<ul style="list-style-type: none"> Exposição limitada nas carteiras de negociação Cobertura do risco de taxa de juro do Balanço Cobertura do risco cambial resultante de participações financeiras Preferência pela colocação em Clientes de produtos de menor risco
Liquidez e Funding	<ul style="list-style-type: none"> Pressão sobre o custo médio dos recursos de clientes após ciclo de aumento das taxas de juro e maior concorrência de bancos e não bancos Política Monetária restritiva, com impactos sistémicos particularmente em Moçambique com elevadas taxas de reservas mínimas obrigatórias Alteração da estrutura dos depósitos de clientes, com maior peso de produtos de poupança 	Reduzido	↑	<ul style="list-style-type: none"> Recursos de Clientes de balanço, sobretudo de retalho, determinantes na estrutura de <i>funding</i> e na sua estabilidade, com necessidades de <i>wholesale funding</i> a decorrerem sobretudo de cumprimento de requisitos MREL Aumento do custo dos recursos sem impacto material em liquidez Dimensão elevada da carteira de ativos descontáveis junto do BCE e dos bancos centrais polaco e moçambicano Melhoria do rating externo do Banco, com impacto no custo de <i>wholesale funding</i>. Gestão rigorosa do rácio de transformação em Moçambique
Litigância associado à carteira de empréstimos em CHF na Polónia	<ul style="list-style-type: none"> Aumento do número de processos judiciais contra o sistema bancário na Polónia Crescente participação de processos com decisões judiciais não favoráveis aos Bancos Riscos relacionados com sentenças proferidas pelos tribunais polacos em processos contra o Banco Millennium Complexidade e incerteza em relação ao resultado dos processos judiciais 	Elevado	↓	<ul style="list-style-type: none"> Diminuição da carteira de crédito hipotecário em CHF do Banco Millennium Aumento do nível de cobertura da carteira de crédito hipotecário em CHF por provisões Acordos com devedores com créditos hipotecários em CHF
Fundo de Pensões	<ul style="list-style-type: none"> Efeito do aumento da inflação nas dinâmicas dos salários, das pensões e consequentemente, no volume de responsabilidades Valorização da carteira 	Médio	↓	<ul style="list-style-type: none"> Gestão integrada de ativos e passivos de forma a obter um adequado equilíbrio entre risco e retorno Confortável rácio de cobertura das responsabilidades do Fundo por ativos Revisão da política de gestão do Fundo de Benefício Definido.

Risco	Fontes de risco	Nível de Risco	Tendência	Interações/Mitigações
Real estate e outros investimentos	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Incerteza quanto ao desenvolvimento da atividade de promoção imobiliária ▪ Incerteza relacionada com as tendências de mercado e regulatórias relacionadas com preocupações ambientais ▪ Riscos relacionados com as garantias e imóveis do Banco ▪ Impacto de medidas legislativas no âmbito do apoio à habitação ▪ Incerteza sobre a evolução dos preços no mercado imobiliário 	Médio	↓	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Histórico positivo na redução da carteira de ativos ▪ Moderada expectativa de entrada de novos ativos em resultado de processos de execução ▪ Impacto das apólices de seguro na mitigação de riscos com ativos imobiliários ▪ Redução da exposição a Fundos Reestruturação ▪ Valor não material da carteira de bens imóveis e outros ativos.
Rendibilidade recorrente/ Modelo de negócio	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Limitações regulamentares às taxas e comissões praticadas ▪ Impacto da deterioração económica no valor dos ativos ▪ Pressões sobre os custos operacionais ▪ Novos <i>players</i> globais e concorrência de <i>Big Techs</i> ▪ Inversão de ciclo taxa de margem financeira 	Reduzido	↔	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Necessidade de gestão rigorosa da margem financeira ▪ Controlo rigoroso da estrutura de custos ▪ Confortável posição de capital do Banco ▪ Superação em 2023 dos objetivos do plano estratégico do Banco para 2024 ▪ Atualização do plano estratégico do Banco prevista para 2024 ▪ Gestão criteriosa de risco de taxa de juro

Gestão do risco

Enquadramento

Apetite pelo risco

O Grupo BCP desenvolve as suas atividades de negócio de forma prudente e sustentável, tendo presente a todo o momento a adequação e compatibilidade entre os objetivos de negócio e os níveis de tolerância ao risco definidos em função da sustentabilidade e rentabilidade, no longo-prazo.

O Grupo define e implementa controlos e limites para os riscos materiais a que a sua atividade possa estar sujeita, a partir da sua “Declaração de apetite pelo risco” - o RAS (*Risk Appetite Statement*) - o que concorre para uma postura de prudência e sustentabilidade do negócio, tendo em vista a rentabilidade do mesmo, bem como a satisfação dos diferentes stakeholders: Acionistas, Clientes e Colaboradores.

O RAS do Grupo é constituído por um conjunto alargado de indicadores considerados de importância primordial e representativos de diversos riscos classificados como “materiais” no processo formal de identificação e quantificação de riscos, que é revisto regularmente. Os diferentes indicadores do RAS encontram-se distribuídos por cinco blocos cobrindo aspetos de solvabilidade, *funding*, rentabilidade de negócio, reputação e *franchise* e sustentabilidade.

Para cada indicador são estabelecidos 2 níveis de limitação: um ‘nível de alerta’, até ao qual o nível de risco é ainda aceitável, mas a partir do qual devem ser equacionadas medidas corretivas para fazer o nível de risco regredir para um nível de conforto, e um ‘nível de excesso’, que obriga a medidas imediatas destinadas a reduzir o nível de risco.

A partir dos indicadores do RAS são estabelecidos indicadores de nível inferior (e respetivos limites), com maior nível de granularidade e assegurando uma monitorização mais detalhada e adequada a uma perspetiva de controlo de riscos no dia-a-dia dos processos de negócio. Todos os limites de risco são aprovados pelos órgãos de Governo competentes conforme definido nos normativos internos, sendo periodicamente revistos e atualizados.

Para as principais Entidades do Grupo são também estabelecidos indicadores de apetite ao risco específicos (RAS “individuais”). O RAS do Grupo envolve indicadores para Portugal, Polónia e Moçambique, sendo que alguns destes indicadores integram o conjunto do RAS Corporativo, ou seja, são métricas comuns e obrigatórias em todas as entidades (mas com limites adequados a cada uma das operações e estrutura em causa) traduzindo a desagregação do apetite pelo risco do Grupo no apetite pelo risco de cada entidade. Para além das métricas corporativas, o RAS específico de cada entidade pode integrar outras métricas que visam medir, por exemplo, riscos idiossincráticos de cada geografia.

Estratégia de risco

A delimitação do apetite de risco, traduzida no RAS constitui um dos vetores orientadores da “Estratégia de Risco” do Grupo, a qual é aprovada pelo Conselho de Administração do BCP, sob proposta da Comissão Executiva, ouvida a Comissão de Avaliação de Riscos. Com efeito, a partir do RAS, são estabelecidas as principais linhas de ação a desenvolver por forma a endereçar a mitigação e/ou controlo de todos os riscos identificados, as quais, no seu conjunto constituem a Estratégia de Risco do Grupo. O RAS e a Estratégia de Risco são elementos indissociáveis ao controlo e mitigação dos riscos classificados no âmbito do processo de identificação dos mesmos.

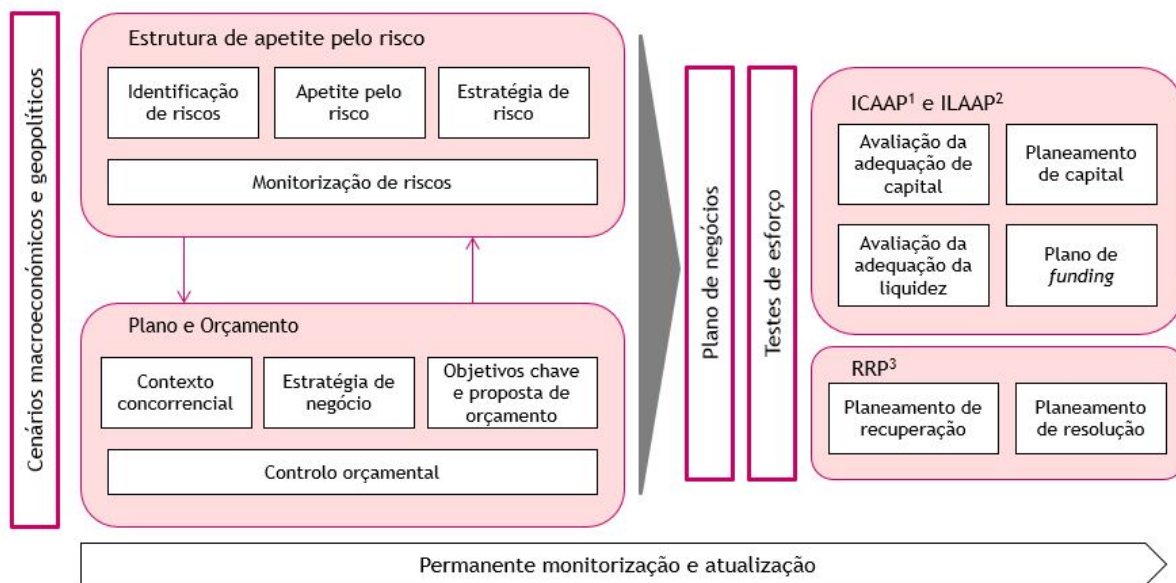
Neste quadro, importa salientar que o Grupo, na revisão do RAS para 2024, adotou uma abordagem conservadora na fixação dos limites de tolerância ao risco, aprovando limiares mais apertados que os vigentes em 2023 em cerca de 25% dos indicadores do RAS, traduzindo uma clara orientação de continuidade da promoção do processo de melhoria do perfil de risco global do Grupo.

Integração entre o negócio e a gestão de risco

A estrutura de apetite pelo risco - que inclui a identificação dos riscos materiais, o RAS e a Estratégia de Risco - é revista trimestralmente. O RAS e a estratégia de risco providenciam o quadro de referência para o estabelecimento dos objetivos de negócio, uma vez que estes terão que respeitar o apetite e a estratégia de risco aprovados pelo Conselho de Administração

Os processos de planeamento e de apetite pelo risco constituem as fundações para todas as atividades e linhas de negócio desenvolvidas, balizando igualmente os controlos globais sobre a robustez do Grupo, como sejam os testes de esforço e os processos internos para avaliação da adequação do Capital (ICAAP) e da Liquidez (ILAAP), bem como o Plano de Recuperação e as atividades no âmbito do planeamento de resolução.

A figura seguinte ilustra de forma sintética as relações acima descritas, proporcionando uma representação gráfica da integração da gestão de risco no âmbito do negócio desenvolvido pelo Grupo BCP.



1 *Internal Capital Adequacy Assessment Process* (Processo Interno de Avaliação da Adequação do Capital)

2 *Internal Liquidity Adequacy Assessment Process* (Processo Interno de Avaliação da Adequação da Liquidez)

3 *Recovery and Resolution Planning* (Planeamento de Recuperação e de Resolução)

Governo da Gestão de Risco

As composições, competências e responsabilidades dos órgãos de gestão e supervisão intervenientes no governo da gestão de risco são as seguintes:

Conselho de Administração

O órgão máximo da estrutura de gestão de riscos do Grupo BCP é o Conselho de Administração (CA) que, no âmbito das funções que lhe são atribuídas pelos estatutos do Banco, tem o papel cimeiro na estrutura de gestão e controlo de riscos. Compete ao Conselho de Administração definir as linhas de orientação estratégica do Grupo, o perfil e a apetência pelo risco, os objetivos Globais de negócio, promover a cultura e a estratégia de risco, reservando para si a aprovação de códigos de grupo que estabelecem políticas, princípios, regras e limites de risco. O Conselho de Administração acompanha a evolução de métricas e indicadores de risco traduzidas no RAS (incluindo medidas de remediação no caso de ultrapassagem dos limites), aprova as conclusões dos processos ICAAP e ILAAP, o desempenho do Sistema de Controlo Interno, o Plano de Recuperação e o Plano de Capital e Liquidez.

Comissão de Avaliação de Riscos

A Comissão de Avaliação de Riscos, nomeada pelo CA, é composta por três a cinco administradores não-executivos, tendo, designadamente as seguintes competências:

- Avaliar a integridade e adequação da função de gestão de risco, em linha com a estratégia de negócio e a cultura e valores da organização.
- Aconselhar o CA sobre o apetite pelo risco e a estratégia de risco, acompanhando e intervindo no processo de definição e revisão do *Risk Appetite Framework* do Grupo e dando parecer ao CA sobre a respetiva adequação;
- Acompanhar a evolução das métricas do RAS, verificando do alinhamento das mesmas com os patamares e níveis definidos e monitorizando os planos de ação desenhados para assegurar o cumprimento dos limites de risco estabelecidos;
- Aconselhar o CA quanto às políticas relativas à identificação, gestão e controlo dos riscos no Grupo, acompanhando os níveis globais de risco para assegurar que os mesmos são compatíveis com os objetivos, recursos financeiros disponíveis e estratégias aprovadas para o desenvolvimento das atividades do Grupo;
- Supervisionar a implementação das estratégias de gestão de capital e liquidez, bem como de todos os outros riscos relevantes para o Grupo, como risco de mercado, crédito, operacional (incluindo legal, IT e *compliance*) e reputacional, a fim de avaliar sua adequação contra o apetite e a estratégia de risco aprovados;
- Acompanhar os processos de planeamento de capital (ICAAP) e de liquidez (ILAAP), dando parecer ao CA sobre as respetivas conclusões, bem como analisar e aprovar as conclusões resultantes da monitorização regular destes processos;
- Acompanhar e intervir na revisão do Plano de Recuperação, o Plano de Contingência de liquidez e o Plano de Continuidade de Negócio, dando parecer ao CA quanto à respetiva adequação.

No âmbito do planeamento da resolução, a Comissão de Avaliação de Riscos aprova o respetivo plano de trabalhos anual e monitoriza a sua execução.

O Risk Officer mantém a obrigação de reporte funcional a esta comissão e participa nas respetivas reuniões, apresentando a evolução dos principais indicadores e métricas de risco, bem como todas as incidências, alterações e evoluções relativas ao Sistema de Gestão de Risco (SGR).

Comissão de Auditoria

A Comissão de Auditoria, eleita pela Assembleia Geral, é composta por três a cinco administradores não-executivos, maioritariamente independentes. No âmbito das suas competências, esta Comissão tem competências globais de supervisão/fiscalização da informação financeira - no que se refere, designadamente, ao acompanhamento dos níveis de risco do Grupo - bem como as que lhe são cometidas na esfera do Sistema de Controlo Interno (SCI), designadamente:

- Supervisionar a atividade de gestão do Banco;

- Monitorar a adequação e eficácia da cultura organizacional do Banco, modelos de governo e sistemas de controlo interno e gestão de riscos, incluindo a vertente da prevenção do branqueamento de capitais e do financiamento ao terrorismo;
- Acompanhar as políticas e processos contabilísticos adotados pelo Banco, o processo de relato financeiro e apresentar recomendações que visem assegurar a sua integridade;
- Supervisionar a atividade das funções de conformidade e de auditoria interna:
- Supervisionar/controlar a eficácia da função de gestão de risco, em articulação com a Comissão de Avaliação de Riscos, bem como o sistema de controlo interno nas suas diferentes vertentes e, também, do próprio sistema de auditoria interna;
- Emitir pareceres referentes a operações com a contratação de bens e serviços e partes relacionadas, por forma a evitar conflitos de interesse;
- Analisar as informações recebidas por meio do mecanismo de participação de irregularidades (*whistleblowing*), bem como as reclamações dos clientes;
- Monitorizar a atividade do Auditor Externo e avaliar, de forma periódica, a sua independência e objetividade no exercício da sua atividade.

A Comissão de Auditoria mantém reuniões periódicas com os responsáveis da Direção de Auditoria, do Compliance Office e do Risk Office.

O Compliance Officer participa nas reuniões desta comissão, apresentando a evolução da monitorização dos riscos de conformidade, bem como todos os desenvolvimentos e interações com a regulação/supervisão em matéria de cumprimento normativo.

O Risk Officer participa nas reuniões regulares desta comissão, informando sobre a evolução dos principais indicadores e métricas de risco e da imparidade do crédito, bem como o estado de resolução das recomendações do âmbito do SGR, do SCI ou emitidas pelas Autoridades de Regulação/Supervisão.

O responsável da Auditoria Interna reporta regularmente à Comissão de Auditoria sobre a sua atividade informando o ponto de situação das recomendações das Entidades de Supervisão Prudencial, bem como sobre as auditorias realizadas aos processos do Banco.

Comissão de Governo Societário, Ética e Sustentabilidade

Esta Comissão, nomeada pelo Conselho de Administração (CA) é composta por um mínimo de três e um máximo de cinco administradores não executivos.

Entre outras que lhe possam vir a ser delegadas pelo CA, são competências da Comissão de Governo Societário, Ética e Sustentabilidade:

- Recomendar a adoção pelo CA de políticas em consonância com princípios éticos, de conduta profissional e as melhores práticas em matéria de governo societário e de responsabilidade social;
- Apoiar o CA e as suas Comissões na avaliação dos sistemas de identificação e resolução de conflitos de interesses;
- Avaliar a função de conformidade, apreciando os procedimentos instituídos e os incumprimentos verificados;
- Emitir para o CA pareceres sobre o Código de conduta e outros documentos que definam princípios éticos de negócio;
- Sempre que o entenda necessário, submeter ao CA um relatório sobre a avaliação e monitorização da estrutura, princípios éticos, de conduta profissional e práticas do governo societário do Banco e do cumprimento pela sociedade das disposições legais, regulamentares e de supervisão, nestas matérias;
- Emitir parecer sobre o Relatório Anual de Governo Societário.
- Emitir parecer sobre o Relatório Anual de Sustentabilidade, nas matérias da sua competência;
- Sempre que o entenda, propor ao CA linhas orientadoras das políticas societárias, assentes numa cultura identificada com princípios éticos e de conduta profissional que visem contribuir para a prossecução de objetivos de responsabilidade social e sustentabilidade, propondo, em particular, linhas orientadoras das políticas de responsabilidade social e sustentabilidade da Sociedade, incluindo, entre outros, princípios e valores de salvaguarda dos interesses dos Acionistas, dos Investidores e de outros interessados na instituição e ainda princípios de solidariedade social e de proteção ambiental;

- Pronunciar-se sobre os Códigos de Grupo e respetivos anexos quando esta competência lhe tenha sido delegada pelo CA.

Comissão de Nomeações e Remunerações

Esta Comissão, nomeada pelo Conselho de Administração, é composta por um mínimo de três e um máximo de cinco Administradores não executivos.

O CA delega na Comissão de Nomeações e Remunerações o acompanhamento das questões relacionadas com os recursos humanos, avaliação e composição do CA e das suas Comissões, revendo as Políticas de Remuneração dos membros dos órgãos de gestão e de fiscalização e dos Colaboradores, incluindo os titulares de funções chave (*Key Function Holders / KFH*) e monitorizando a respetiva implementação, de acordo com os poderes que lhe são conferidos pela lei e pelo seu próprio Regulamento.

Esta Comissão tem ainda por funções:

- Acompanhar a existência de políticas específicas relacionadas com a seleção e recrutamento, avaliação de desempenho, promoção e gestão de carreiras, formação e desenvolvimento de competências
- Elaborar e reportar ao CA recomendações sobre os candidatos a membros dos órgãos de Governação e Fiscalização do Banco, assegurando o processo de avaliação *Fit & Proper*;
- Emitir parecer ao CA sobre as políticas de Seleção, Avaliação e Sucessão dos membros dos órgãos de Governo e Fiscalização e responsáveis pelas funções de controlo;
- Preparar e manter um plano de sucessão para os membros do CA e KFH.

Comissão Executiva

A Comissão Executiva (CE) é responsável pela gestão diária do Banco de forma a perseguir os objetivos corporativos dentro dos limites de risco aprovados e definidos pelo Conselho de Administração. Particularmente no que respeita à função de gestão de riscos, a CE é responsável por:

- Implementar a estratégia geral de negócios e as principais políticas do Banco, considerando os interesses financeiros de longo prazo e a solvência do Banco;
- Implementar a estratégia global de risco aprovada pelo CA e garantir que a gestão dedica tempo suficiente às questões de risco;
- Assegurar um modelo de governo interno adequado e eficaz e um quadro de controlo interno, incluindo uma estrutura organizacional clara e funções de gestão de risco internas independentes;
- Promover uma cultura de risco em todo o Grupo BCP abordando a sensibilização para o risco e um comportamento adequado de assunção de riscos;
- Promover uma cultura e valores corporativos que fomentem o comportamento ético e responsável dos Colaboradores;
- Promover o desenvolvimento, implementação e manutenção de processos formais de obtenção, produção e tratamento de informação substantiva, adequados à dimensão, natureza, âmbito e complexidade das atividades desenvolvidas, bem como ao apetite de risco da instituição, que assegurem a sua confiabilidade, integridade, consistência, integridade, validade, oportunidade, acessibilidade e granularidade.

A CE é apoiada, no exercício das suas responsabilidades, por diversos Comitês especializados em várias áreas de gestão: Negócio; Decisão de Crédito; Gestão de Riscos e *Compliance*; Planeamento, Custos e Investimentos; Capital e Gestão de Liquidez; Recursos Humanos; Resiliência Operacional. Estes comitês de gestão podem beneficiar da presença de uma ou mais unidades funcionais de controlo interno (Risk Office, Compliance Office e Auditoria Interna), o que garante a deteção atempada de quaisquer potenciais deficiências de controlo interno.

A CE delega no Comité de Riscos, no Comité de *Compliance* e Riscos Operacionais (CCRO) e no Comité de Resiliência Operacional, a missão de monitorizar os riscos a que o Grupo está exposto, bem como as deficiências identificadas ao nível do sistema de controlo interno (SCI). Estes comitês também são responsáveis por monitorar a adoção de medidas corretivas e o andamento geral das recomendações em aberto. Além disso, o CCRO também pode avaliar e propor melhorias a serem introduzidas no SCI.

Comité de Risco

Este comité, nomeado pela CE, é responsável pela definição, ao nível executivo, do *framework* e das políticas e instrumentos de gestão de riscos no Grupo, estabelecendo os respetivos princípios, regras, limites e práticas para as Entidades do Grupo, tendo em conta os limiares de risco definidos, pelo Conselho de Administração.

O Comité de Risco acompanha os níveis globais de risco de crédito, de mercado, de liquidez e operacional, bem como todos os restantes riscos considerados materialmente relevantes para o Grupo, assegurando que os níveis de risco são compatíveis com os objetivos, os recursos financeiros disponíveis e as estratégias aprovadas para o desenvolvimento da atividade do Grupo. O Comité de Risco valida ainda a conformidade da gestão de riscos com a legislação/regulamentação aplicável.

Subcomité de Acompanhamento e Validação de Modelos

O Subcomité de Acompanhamento e Validação de Modelos acompanha o desempenho e confirma a validade dos sistemas de rating e modelos utilizados pelo Banco no âmbito da função de gestão de riscos informando o Comité de Risco sobre a adequação dos mesmos e propondo alterações sempre que aplicável. Acompanha, ainda, os resultados da avaliação do risco dos modelos e propõe medidas concretas para a sua mitigação.

Comité de Acompanhamento de Crédito e Ativos não produtivos

Este Comité, nomeado pela CE, tem a responsabilidade de acompanhar a evolução do risco de crédito, sob diversos aspetos:

- Acompanhar a evolução da exposição de crédito e do processo de contratação;
- Acompanhar a evolução da qualidade da carteira de crédito e dos principais indicadores de desempenho e risco;
- Monitorizar os resultados dos sistemas de acompanhamento de crédito;
- Acompanhar o risco de contraparte e o risco de concentração das maiores exposições;
- Acompanhar a evolução da imparidade e dos maiores casos de análise individual;
- Analisar a performance dos processos de recuperação de crédito;
- Acompanhar o desinvestimento da carteira de *foreclosed assets*;
- Acompanhar a execução dos planos operacionais a desenvolver no domínio do crédito em risco e da redução de certas classes de ativos.

Comité de Acompanhamento do Risco dos Fundos de Pensões

Este Comité, nomeado pela CE, tem por competências:

- Apreciar a performance e o risco dos Fundos de Pensões do Grupo em Portugal;
- Estabelecer, para os mesmos, as políticas de investimento e estratégias de cobertura de risco adequadas;
- Aprovar alterações aos pressupostos atuariais do Fundo.
- Emitir opinião em decisões materialmente relevantes.

Comité de Compliance e Riscos Operacionais

Este Comité, nomeado pela CE tem um conjunto de atribuições e responsabilidades, com vista a assegurar que a atividade do Banco contribui para uma adequada cultura de risco e controlo interno, designadamente garantir e acompanhar a adoção e cumprimento, por parte de todas as instituições do Grupo, das normas internas e externas que conformam a sua atividade, dos compromissos contratuais relevantes e dos valores éticos da organização, de forma a contribuir para a mitigação dos riscos de *compliance* e operacionais, robustecendo o ambiente de controlo interno, atenuando ou eliminando a imputação de sanções ou de prejuízos patrimoniais ou reputacionais significativos.

Comité de Resiliência Operacional

Este Comité, nomeado pela CE tem as seguintes atribuições e responsabilidades:

- Definição de orientações e aprovação das políticas de gestão da segurança dos sistemas de informação, de gestão e qualidade de dados, de gestão da segurança física, de gestão da continuidade de negócio e de proteção de dados pessoais;
- Revisão periódica das ameaças emergentes e tendências mais relevantes em termos de segurança de dados e tecnologias de informação, com foco particular na cibersegurança;
- Análise dos relatórios periódicos dos incidentes de segurança dos sistemas de informação, de gestão e qualidade de dados e de segurança física, identificando medidas de remediação e melhoria adequadas;
- Monitorização das métricas de performance dos sistemas de segurança da informação, segurança física e proteção e qualidade de dados;
- Revisão dos resultados de avaliação de segurança da informação e continuidade de negócio;
- Acompanhamento de iniciativas e projetos nas áreas de segurança de sistemas/dados, segurança física e proteção de dados e monitorização das métricas de performance nestas áreas;
- Aprovação dos planos anuais de exercícios de avaliação de segurança, *DRP (Disaster Recovery Plan)* e de continuidade de negócio, bem como a respetiva avaliação quantitativa/qualitativa;
- Articulação com as subsidiárias nos temas de políticas de segurança física, segurança da informação, continuidade de negócio e proteção e qualidade de dados.

Comité de Acompanhamento de Risco de Empresas

Este Comité, nomeado pela CE tem as seguintes atribuições e responsabilidades:

- Acompanhar a evolução das exposições de crédito dos maiores Clientes empresas em cumprimento, focada nos fatores de risco específicos de cada cliente (setor de atividade, situação financeira de partida, estrutura de custos, etc.), emitindo pareceres relativamente à estratégia de crédito a adotar;
- Acompanhar o risco de contraparte e o risco de concentração das maiores exposições.

Comité de Sustentabilidade

Este Comité é responsável pela definição e acompanhamento das iniciativas que permitam assegurar a execução do Plano Diretor de Sustentabilidade (PDS), nos seus eixos estratégicos (Ambientais, Sociais e de Governo Corporativo), em conformidade com as diretrizes do PDS aprovado pela Comissão Executiva.

Tem as seguintes atribuição e responsabilidades:

- Coadjuvar a CE na integração dos princípios de Sustentabilidade (Ambientais, Sociais e de Governo Corporativo) nos processos de decisão e gestão do Banco.
- Analisar e aprovar as iniciativas necessárias à implementação das ações definidas para materialização dos eixos estratégicos do Plano Diretor de Sustentabilidade em vigor, assim como outras alterações ou adaptações necessárias ao cumprimento dos objetivos definidos.
- Acompanhar e monitorizar o progresso das iniciativas aprovadas, o cumprimento dos respetivos prazos e orçamentos e a evolução dos resultados alcançados, assim como dos principais indicadores de desempenho das dimensões do plano.

CALCO

O Comité de Planeamento e Alocação de Capital e Gestão de Ativos e Passivos, é o órgão responsável pela gestão do capital global do Grupo, gestão de ativos e passivos e definição de estratégias de gestão da liquidez ao nível consolidado. Em concreto, é responsável pela gestão estrutural dos riscos de taxa de juro e liquidez, incluindo, entre outros, os seguintes aspetos:

- Estabelecimento de orientações de gestão de ativos, passivos e elementos extrapatrimoniais, ao nível consolidado;
- Definição da política de alocação de capital e de prémios de risco;
- Definição da política de preços de transferência, nomeadamente, no que se refere a prémios de liquidez;
- Monitorização dos indicadores de capital e liquidez, dos indicadores do Plano de Recuperação e da execução do Plano de Liquidez;
- Definição das políticas e estratégia de acesso a mercados de *wholesale funding* e definição da composição do buffer de liquidez;

- Definição da política de investimento do *Investment Portfolio* e monitorização da respetiva performance;
- Definição da estratégia e posicionamento no âmbito da gestão do risco de taxa de juro e do risco cambial estrutural no balanço do Banco, bem como das políticas e limites para a mesma, tendo em consideração as condições de mercado em cada momento.

Comité de Crédito

Este Comité, nomeado pela CE, tem por funções apreciar e decidir sobre propostas de concessão de crédito a Clientes do Banco Comercial Português, segundo as competências que lhe são atribuídas no Regulamento de Concessão, Acompanhamento e Recuperação de Crédito do Banco. Para além disso, o Comité de Crédito poderá emitir pareceres consultivos relativos a propostas de crédito de entidades subsidiárias do Grupo.

Risk Office

O Risk Office (ROFF) é a unidade de estrutura responsável pela função de controlo de risco a nível consolidado do Grupo, promovendo o alinhamento global de conceitos e práticas na avaliação e controlo de riscos. Compete ao ROFF informar o Conselho de Administração, a Comissão Executiva, a Comissão de Avaliação de Riscos e o Comité de Risco do nível geral de risco, propor medidas para melhorar o ambiente de controlo e implementar os mecanismos que assegurem o cumprimento dos limites aprovados. As funções do ROFF, sinteticamente descritas e enumeradas, são as seguintes:

- Suportar o estabelecimento de políticas e metodologias de gestão de risco para a identificação, medição, limitação, monitorização, mitigação e reporte dos diversos tipos de risco;
- Promover o processo de identificação de riscos e a revisão da apetência ao risco do Grupo;
- Emitir pareceres sobre o plano estratégico do Grupo e sobre a compatibilidade das propostas e decisões relativas aos riscos face aos limites RAS aprovados;
- Participar na definição da estratégia de risco e nas decisões relativas à gestão de riscos;
- Pronunciar-se sobre a assunção de riscos significativos pelo Banco ou por qualquer Entidade do Grupo assegurando que os mesmos são identificados e adequadamente avaliados;
- Integrar a dimensão climática, social e de governo interno (ESG - *Environmental, Social e Governance*) no quadro de gestão de riscos;
- Coordenar o Plano de Redução de NPA/NPE (*Non Performing Assets/Non Performing Exposures*) e os processos do ICAAP e do ILAAP;
- Assegurar a existência de um corpo de regras e procedimentos, de uma plataforma de IT efetiva e de uma base de dados para suporte de uma gestão de risco robusta e completa;
- Controlar, numa base permanente, a evolução dos diferentes riscos e a conformidade com as políticas, regulações e limites aplicáveis;
- Participar no Sistema de Controlo Interno;
- Preparar informação relativamente à gestão de risco para ser divulgada, internamente e ao mercado;
- Apoiar os trabalhos dos Comités de Risco, de Acompanhamento de NPA e de Acompanhamento do Risco dos Fundos de Pensões, participando ainda nos Comités de Crédito, CALCO, de Resiliência Operacional, de Compliance e Riscos Operacionais, de Sustentabilidade e de Acompanhamento de Risco de Empresas.

O primeiro responsável pelo ROFF é nomeado pelo CA, reportando hierarquicamente ao CRO do Grupo, com dever de reporte funcional à Comissão de Avaliação de Riscos.

Compliance Office

O Compliance Office (doravante “COFF”), enquadrado na sua estrutura organizacional, a qual assenta no “modelo das 3 linhas de defesa”, assegura a função de conformidade atribuída à “segunda linha de defesa”, na qual se incluem as atividades de controlo e cumprimento normativo, analisando e aconselhando os órgãos sociais e as diversas Direções do Banco previamente à tomada de decisões que envolvam a assunção de riscos específicos sob monitorização da função de conformidade.

O COFF tem ainda como missão:

- Zelar pelo respetivo cumprimento normativo, bem como dos valores éticos da organização e cumprindo todas as atribuições que lhe são legalmente conferidas, assegurando a existência de uma cultura de

controlo interno, dessa forma contribuindo para a mitigação do risco de imputação às Entidades do Grupo de sanções ou de prejuízos patrimoniais ou reputacionais significativos;

- Promover a elaboração, aprovação, aplicação, verificação do cumprimento e a atualização periódica do Código de Conduta;
- Zelar pelo cumprimento do quadro normativo em matéria de prevenção e combate ao branqueamento de capitais e ao financiamento do terrorismo (doravante “PBC/FT”);
- Participar na definição de políticas e procedimentos referentes a Conflitos de Interesses e transações com Partes Relacionadas, acompanhando a sua implementação e aplicação efetiva;
- Assegurar a gestão e os controlos associados ao processo de comunicação de irregularidades;
- Apoiar as Entidades Internacionais no desenvolvimento das suas atividades procurando a normalização dos princípios de atuação, sistemas e processos, em respeito pelas especificidades regulamentares locais.

O Compliance Officer é nomeado pelo Conselho de Administração reportando à Comissão Executiva através do CRO, e com reporte funcional à Comissão de Auditoria, exercendo as suas funções de forma independente, permanente e efetiva, incumbindo-lhe definir as políticas, orientações e ferramentas adequadas a uma atuação pró-ativa e preventiva e de avaliação dos riscos.

Enquanto estrutura da segunda linha de defesa responsável pelo cumprimento normativo e risco de conformidade, pelos riscos associados ao branqueamento de capitais e ao financiamento do terrorismo, pelos riscos de conduta e de abuso de mercado, pelos riscos de conflitos de interesses e por outros riscos de natureza operacional, o COFF emite decisões, com força vinculativa para os seus destinatários, visando a conformidade legal e regulamentar das diversas áreas de negócio e de suporte ao negócio.

As funções atribuídas ao COFF são exercidas nos termos cometidos pela lei ou outra fonte normativa aplicável, bem como pelos órgãos sociais do Banco, devendo a atuação do COFF basear-se numa abordagem de risco, ao nível do negócio, dos Clientes e das transações, que permita identificar, avaliar, acompanhar e controlar os riscos de conformidade que possam influenciar a estratégia, a reputação e os objetivos definidos para o Banco.

No âmbito da elaboração de pareceres e estudos, a pedido das diversas áreas e direções do Banco, o COFF:

- Identifica e avalia os diversos tipos de riscos - tanto no âmbito do processo de aprovação de produtos e serviços, como em processos corporativos e de conflitos de interesses;
- Elabora propostas de correção de processos e de mitigação dos riscos;
- Procede à análise permanente do ambiente geral de supervisão e, em geral, presta apoio especializado em matérias de controlo e cumprimento normativo.

No âmbito das suas funções específicas, o COFF assegura também uma avaliação e intervenção quanto:

- Ao controlo e monitorização dos riscos de conformidade;
- À prevenção do branqueamento de capitais e do combate ao financiamento do terrorismo;
- À mitigação do risco reputacional em todas as entidades do Grupo, visando o alinhamento de conceitos, práticas e objetivos nestas matérias

Em cumprimento do princípio da coerência do controlo interno do Grupo, o 1.º Responsável do COFF do BCP é ainda responsável pelo acompanhamento e monitorização das atividades e das políticas de *compliance* ao nível do Grupo, realçando-se o acompanhamento e monitorização do risco PBC/FT através dos Comitês Internacionais de PBC/FT, com a participação de órgãos de gestão e de *Compliance* das Entidades Internacionais.

Compete, ainda, ao COFF, coordenar o processo de estruturação, elaboração e aprovação dos relatórios anuais de autoavaliação da eficácia da cultura organizacional e dos sistemas de governo e de controlo interno, individuais e consolidados, e sobre o sistema de prevenção do BC/FT a apresentar ao Banco de Portugal e à Comissão do Mercado de Valores Mobiliários, nos termos dos respetivos Avisos e Regulamentos, assim como a elaboração e apresentação aos órgãos de administração e fiscalização, de relatórios, com periodicidade mínima anual, identificando as não-conformidades verificadas e referindo as recomendações emitidas no sentido da respetiva correção.

O COFF promove, intervém e participa ativamente na formação de Colaboradores, através da realização de ações de formação de *compliance* para todo o universo do Grupo, mantendo um elevado repositório de conhecimentos sobre temas da sua competência, designadamente, no que se refere à PBC/FT.

Direção de Auditoria

A Direção de Auditoria (DAU) assegura funções de terceira linha de defesa, no âmbito denominado "Modelo das 3 linhas de defesa" e é responsável por avaliar a adequação e eficácia do processo de gestão do risco, do sistema de controlo interno e dos modelos de governo. A DAU exerce a sua função de forma permanente e independente e de acordo com os princípios e melhores práticas de auditoria interna internacionalmente aceites, realizando inspeções de auditoria interna para avaliar os sistemas e processos de controlo interno e gestão de riscos as quais podem originar recomendações destinadas a melhorar a sua eficiência e eficácia.

As principais funções da DAU no âmbito da gestão de riscos visam assegurar que:

- Os riscos são devidamente identificados e geridos e que os controlos implementados são corretos, adequados e proporcionais aos riscos do Banco;
- O sistema de avaliação de capital interno do Banco é adequado quanto ao grau de exposição ao risco;
- As transações são registadas corretamente, e as informações operacionais e financeiras são verdadeiras, apropriadas, materiais, precisas, confiáveis e tempestivas;
- Os colaboradores desempenham as suas funções de acordo com as políticas internas, códigos de conduta, normas e procedimentos e com a legislação e demais regulamentos aplicáveis;
- Os bens e serviços necessários à atividade do Banco são adquiridos de forma económica, são utilizados de forma eficiente e estão devidamente protegidos;
- As disposições legais e regulamentares com impacto significativo na organização são reconhecidas, devidamente assimiladas e integradas nos processos operacionais;
- O modelo de governo do Banco é adequado, eficaz e eficiente.

O Diretor Coordenador da DAU reporta hierarquicamente ao Presidente do Conselho de Administração e funcionalmente à Comissão de Auditoria, é responsável pela supervisão geral e coordenação das atividades de auditoria interna das subsidiárias do Grupo BCP e assiste às reuniões da Comissão de Auditoria das subsidiárias do Grupo BCP.

Principais desenvolvimentos e realizações em 2023

Em 2023, a função de gestão de riscos manteve o enfoque no aperfeiçoamento contínuo do *framework* de controlo de riscos do Grupo, na monitorização permanente dos níveis de risco incorridos em relação aos limites de tolerância do RAS, assegurando ao mesmo tempo, total conformidade com os requisitos regulamentares e de supervisão e mantendo adequada e atualizada a estrutura de regulamentação interna de controlo de riscos.

As atividades mais relevantes desenvolvidas durante 2023 foram, sinteticamente, as seguintes:

- Acompanhamento do nível de cumprimento dos limites de risco, em particular do RAS, ao nível consolidado e das principais entidades;
- Elaboração do Relatório de Independência da Função de Gestão de Riscos,
- Realização do Processo de Identificação de Riscos com a revisão do RAS e da Estratégia de Risco para 2024;
- Elaboração de Relatórios de Avaliação de Risco trimestrais com a atualização das perspetivas de evolução dos riscos a que o Banco se encontra sujeito na sua atividade e da estratégia de risco para os endereçar;
- Desenvolvimento e validação de novas metodologias de cálculo de capital económico;
- Conclusão dos relatórios do ICAAP e ILAAP, e a sua monitorização regular assegurando a adequação de capital e liquidez do Grupo de forma contínua;
- Melhoria contínua do modelo de governo interno, gestão, medição e controlo de risco ao nível do Grupo, com especial enfoque no robustecimento da monitorização de risco de crédito e na inclusão dos fatores de risco climáticos e ambientais no quadro da gestão de riscos e acompanhamento da sua implementação no âmbito do RAS do Banco;
- Acompanhamento próximo da situação financeira dos clientes, com o objetivo de identificar situações potencialmente mais afetadas pelo contexto macroeconómico, antecipando eventuais dificuldades de cumprimento das suas responsabilidades;
- Consolidação do processo de atribuição de estratégias de crédito a clientes do segmento de empresas, com periodicidades de revisão diferenciadas em função do nível de risco associado à estratégia atribuída;
- Revisão dos parâmetros dos modelos de imparidade com atualização dos cenários macroeconómicos;
- Aprovação pelo BCE das candidaturas de alterações materiais aos modelos IRB, designadamente, modelos de Probabilidade de Default (PD) e de Loss Given Default aplicáveis aos segmentos Retalho e Corporate;
- Implementação nos processos e sistemas informáticos do Banco dos modelos aprovados, assegurando o arranque dos novos modelos de PD concomitantemente com a introdução de uma nova Rating Master Scale a partir de janeiro de 2024;
- Apresentação ao BCE de pedido de autorização para utilização de um novo modelo de Fatores de Conversão de Crédito (CCF).
- Manutenção da política de *overlays* para incorporar incerteza associada a fatores de risco relevantes no atual contexto macroeconómico e geopolítico;
- Revisão, atualização e implementação dos Planos de redução de NPA/NPE e da exposição a fundos de reestruturação empresarial;
- Participação nos questionários CDP - *Carbon Disclosure Project e Corporate Sustainability Assessment* (S&P Global);
- Atualização do *Climate and Environment materiality assessment*;
- Elaboração de respostas ao questionário “*Targeted Review on Digitalization*” do BCE;
- Publicação do Relatório Anual de Disciplina de Mercado e das divulgações trimestrais;
- Execução dos *stress tests* de capital da EBA;
- Participação no *Cyber Resilience Stress Testing* do BCE;
- Melhoria contínua dos sistemas de gestão e controlo do risco de liquidez e de financiamento ao nível do Grupo;

- Participação no exercício anual de liquidez do SSM/SRB (*Single Supervisory Mechanism/Single Resolution Board*), seguido de autoavaliação sobre a capacidade do Banco para reportar os dados do modelo (*Joint Liquidity Template*);
- Consolidação de um *framework* de gestão de liquidez em contexto de planeamento de resolução;
- Continuação da melhoria do *framework* de controlo e gestão de risco de taxa de juro (IRRBB e CSRBB), em linha com as orientações do regulador (EBA/GL/2022/14);
- Implementação de nova plataforma de suporte aos processos core de quantificação de risco (SAS Cloud);
- Obtenção de autorização do BCE para aplicação do n.º 2 do artigo 352.º do CRR para a exclusão das posições cambiais estruturais do cálculo das posições cambiais líquidas em aberto;
- Submissão do reporte relativo ao *EBA Market Risk Benchmarking Exercise 2024*;
- Continuação dos projetos com vista à melhoria contínua da qualidade de dados de suporte às decisões e métricas de controlo de risco de acordo com o BCBS239 e do desenvolvimento do upgrade da plataforma tecnológica de suporte à gestão de risco;
- Apresentação dos resultados do exercício anual de autoavaliação de riscos nos processos operacionais (*RSA-Risk Self-Assessment*) de 2022 e execução do correspondente exercício em 2023;
- Execução do exercício anual de *Risk Self-Assessment* (RSA) de processos operacionais;
- Consolidação do *framework* de acompanhamento e controlo dos riscos de TIC (tecnologia, informação e comunicação) e cibersegurança, bem como do risco de *outsourcing*;
- Participação no projeto de renovação e reformulação do Sistema de Gestão da Continuidade de Negócio;
- Participação na atualização do plano de recuperação do Grupo para 2023;
- Atualização contínua dos normativos da função de gestão de risco a nível do Grupo;
- Participação no Plano e Orçamento para 2024/26;
- Acompanhamento de várias *On-Site Inspections* e exercícios de *Deep Dive* das Entidades de Supervisão.

Em 2023, a função de *compliance* manteve o enfoque no aperfeiçoamento contínuo do ambiente de controlo de riscos de conformidade do Grupo, assegurando total cumprimento com os requisitos regulamentares e de supervisão e mantendo atualizada a estrutura de regulamentação interna adequada ao controlo e gestão de riscos de *compliance*.

No âmbito da PBC/FT, a atuação do COFF, alicerçada numa abordagem baseada no risco, teve como foco, entre outros, o cumprimento dos seguintes deveres:

- De identificação e diligência, para a adequada pré-validação, substantiva e formal, de abertura e manutenção de entidades e contas e de operações de crédito, num contexto de risco acrescido, destacando-se o efeito da guerra na Ucrânia, com a emissão de sucessivos pacotes de sanções;
- De exame de operações, salientando-se o processo de filtragem de operações, essencial para o cumprimento dos regimes de sanções e embargos decretados pelas autoridades nacionais e supranacionais competentes, e a sua monitorização, com vista a detetar e prevenir situações potencialmente irregulares;
- De controlo, com a melhoria dos sistemas informáticos e mecanismos de monitorização, adequando-os aos novos requisitos regulatórios e a novos fatores de risco, contribuindo para a eficácia do modelo de gestão de risco PBC/FT;
- De comunicação, adequando-se a governação e processos, por forma a informar tempestivamente as autoridades competentes sempre que haja suspeitas ou razões suficientes para suspeitar que certos fundos ou outros bens, independentemente do montante envolvido, provêm de atividades criminosas ou estão relacionados com o seu financiamento, num contexto de crescentes fatores de risco neste âmbito;
- De colaboração com todas as entidades de supervisão e fiscalização da atividade do BCP e das suas Subsidiárias em Portugal;
- De cooperação com a Direção-Geral de Política Externa do Ministério dos Negócios Estrangeiros e com o Gabinete de Planeamento, Estratégia, Avaliação e Relações Internacionais do Ministério das Finanças, assegurando a conformidade do quadro regulamentar e legal em matéria de medidas restritivas;
- De formação, através do cumprimento de um plano de formação e comunicação.

Este perímetro funcional, assente em soluções tecnológicas dedicadas, prevê ainda a definição e a gestão dos modelos de risco em função da evolução das diversas variáveis concorrentes para o estabelecimento dos

scorings a aplicar às operações. Assinala-se também o desenvolvimento de novas soluções, mais eficazes e eficientes, com base em processos de automação para análise dos fatores de risco inerentes às novas aberturas de conta e ao *screening* de transações e o esforço na atualização das normas internas por forma a alinhá-las com as alterações recentes no ambiente legislativo. Das diversas iniciativas empreendidas, em 2023, realçamos:

- Reforço dos processos automáticos de controlo relativos a filtragem de transações, por forma a assegurar o cumprimento permanente e tempestivo das sanções e embargos decretados pelos vários organismos internacionais, num contexto internacional mais exigente, resultante da guerra na Ucrânia;
- O reforço do controlo do risco BC/FT na vertente do *onboarding* de Clientes, sobre os segmentos e as jurisdições envolvidas nas relações de negócio;
- Reforço do modelo de visão integrada dos Clientes na relação de negócio com o Banco e dos fatores de risco inerentes, por forma a robustecer a eficácia no cumprimento dos deveres de PBC/FT, principalmente de identificação e diligência, controlo, exame e comunicação;
- Continuação do desenvolvimento de soluções automáticas que promovem o alinhamento e cooperação entre as primeiras e segundas linhas de defesa do Banco no cumprimento dos diversos deveres de PBC/FT;
- Reforço dos controlos sobre os Bancos de Correspondentes, assegurando-se uma revisão periódica tempestiva das suas práticas e políticas de PBC/FT em função do seu risco, cuja avaliação passou a incluir um conjunto de novos fatores de risco, em cumprimento das recentes alterações regulatórias e das medidas restritivas relacionadas com a guerra na Ucrânia;
- A continuação do reforço, formação e especialização das equipas do Compliance Office no âmbito da PBC/FT, nas suas várias dimensões.

No que se refere ao contributo para a eficácia do sistema de controlo interno, salienta-se o papel do Compliance Office na monitorização da implementação das recomendações de controlo interno, nomeadamente através da emissão de relatórios periódicos dirigidos aos Órgãos de Gestão e Fiscalização do Banco com responsabilidade no seu acompanhamento e a participação em grupo de trabalho que tem como objetivo promover a implementação daquelas.

Em 2023, a promoção da cultura de *compliance* foi uma das iniciativas importantes do Banco, quer através do normal desenvolvimento do Plano de Formação quer através de programas de comunicação de proximidade a todas as áreas do Banco, em particular das redes comerciais. As rubricas “100% *Compliance*”, “Expedientes”, “10 Mandamentos de *compliance*”, “Mais vale prevenir” e “*Compliance Express*” são das faces mais visíveis da transformação que se iniciou em 2019, onde através de rubricas semanais destinadas a todos os Colaboradores e estruturas comerciais do Banco, se procura dar a conhecer, esclarecer e apoiar os Colaboradores quanto aos aspetos mais importantes a ter em conta tanto na vertente do risco de crime financeiro, como nos restantes riscos de conformidade e cumprimento normativo, com uma linguagem simples, mas informativa e formativa. Utilizaram-se também soluções inovadoras, que incluíram a participação de Colaboradores da 1ª linha de defesa do Banco sobre um alargado espectro de riscos de *compliance* e conduta.

Quanto às ações de formação mais importantes, salientamos: a do Código de Conduta para todos os Colaboradores do Banco, Curso de PBC/FT para todos os Colaboradores do Banco, Conjunto de formações que asseguram as necessárias certificações na Diretiva dos Mercados de Instrumentos Financeiros (MIFID II) e venda de seguros nas Redes do Banco, entre outras.

Na prossecução do alinhamento de estratégias e prioridades na gestão de risco das Operações do Grupo, continuou o esforço de atualização das políticas de Grupo, também aplicáveis às Operações Internacionais, tendo-se assegurado a ausência de documentos em atraso e sendo de realçar a adoção de políticas de Grupo relativas ao Código de Conduta e a Conflitos de Interesses.

Adicionalmente, o Compliance Office robusteceu o seu acompanhamento sobre a atividade da função de Compliance naquelas Operações, implementando uma série de iniciativas das quais se destacam:

- Continuação do esforço de adequação da capacidade de resposta das entidades do Grupo aos desafios que os temas de Compliance e regulatórios têm vindo a colocar, designadamente pela promoção de ações de formação junto das equipas de Compliance locais;
- Consolidação de procedimentos de controlo nomeadamente sobre novas relações de negócio e produtos de risco BC/FT alto;
- Acompanhamento e colaboração da resolução de deficiências de controlo identificadas por auditores externos;

- Colaboração na implementação de novas plataformas de IT para reforço da PBC/FT;
- Reforço do processo de partilha de informação de Clientes de risco, no âmbito PBC/FT, para maior harmonização da sua classificação de risco, promovendo-se a eficácia do dever de exame e da completude da informação no exercício do dever de comunicação.

De realçar que se assegurou a emissão de relatórios mensais de análise sobre a transacionalidade de clientes de alto risco.

Risco de crédito

Este risco materializa-se em perdas na carteira de crédito, por incapacidade dos tomadores de empréstimos (ou dos seus garantes, quando existam), dos emissores de títulos ou, ainda, das contrapartes de contratos, em cumprir com as suas obrigações creditícias.

O controlo e a mitigação do risco de crédito são assegurados através de uma estrutura sólida e fiável de análise, avaliação e acompanhamento de riscos, suportada em sistemas internos de rating adequados aos diversos segmentos de negócio, em mecanismos para deteção antecipada da potencial sinistralidade da carteira, em processos de gestão e monitorização do valor dos colaterais em unidades de estrutura exclusivamente dedicadas à recuperação de crédito.

Evolução e composição da carteira de crédito

Na tabela seguinte apresenta-se a evolução do volume da carteira do grupo sujeita a risco de crédito e a risco de crédito de contraparte, entre 31 de dezembro de 2022 e 31 de dezembro de 2023, em termos de EAD (*Exposure at Default*) (*), nas três principais geografias em que o Grupo opera - Portugal, Polónia e Moçambique - as quais representavam o total do EAD do Grupo em 31 de dezembro de 2023.

Geografia	dez. 23	dez. 22	Variação	
			Em valor	Em %
Portugal	62.585	61.716	869	1,4%
Polónia	26.730	24.023	2.707	11,3%
Moçambique	2.466	2.446	20	0,8%
TOTAL	91.781	88.185	3.596	4,1%

(*) A EAD representa a exposição esperada caso o cliente entre em *default*. Para compromissos e garantias financeiras, o valor da EAD considera tanto o valor de crédito utilizado, como a expectativa do valor potencial futuro que poderá ser utilizado de acordo com o contrato.

Os valores indicados não estão deduzidos da imparidade às exposições tratadas prudencialmente pelo Método Padrão (STD) e incluem todas as classes de risco (i.e., para além de crédito a clientes, incluem-se igualmente posições devedoras de entidades soberanas e de instituições financeiras).

Tendo como base de comparação a posição em 31 dezembro 2022, a carteira de crédito do Grupo, medida em euros, registou um crescimento de 4,1% durante o ano de 2023, contrariamente ao verificado no ano de 2022 (decréscimo de 3,7%). A evolução é explicada por um crescimento em todas as geografias.

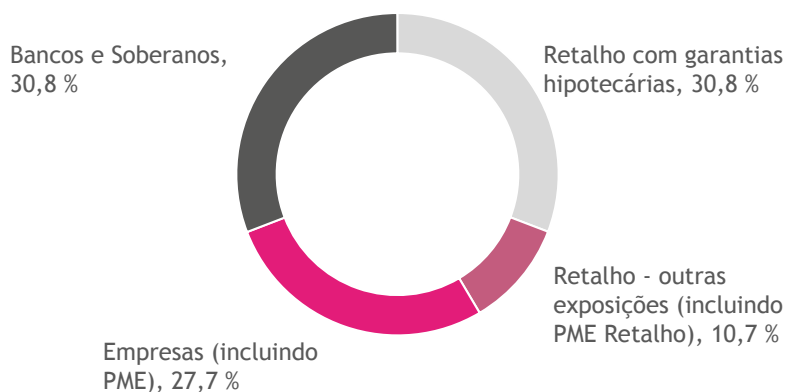
O aumento da carteira em Portugal está associado ao crescimento das exposições de Soberanos e Institucionais e da carteira de retalho, contrariando a diminuição na carteira dos segmentos de *Corporate* e dos depósitos no Banco de Portugal. Para além deste fator, há a assinalar o decréscimo do crédito em incumprimento nomeadamente nos segmentos *Corporate*, que contribuiu para a redução da carteira de NPE em Portugal em 260 milhões de euros (redução de cerca de 19%) durante o ano de 2023.

Na carteira de crédito da Polónia verificou-se um acréscimo de 11,3%, medido em euros, explicado, em grande parte, pelo incremento da exposição a Soberanos e Institucionais, que ascendeu aproximadamente a 4,5 mil milhões de euros, contrariado por um decréscimo da exposição creditícia a Empresas e Retalho, que ascendeu a 1,8 mil milhões de euros.

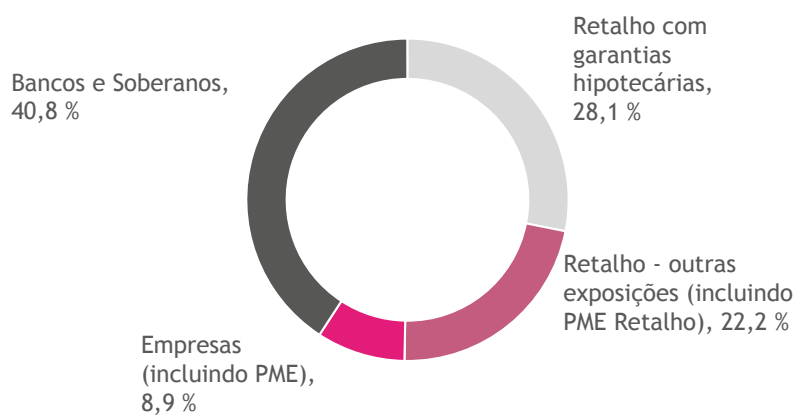
No que diz respeito a Moçambique, há a registar um acréscimo da carteira de crédito em 0,8%, medida em euros, relacionado, sobretudo, com o crescimento da exposição ao Banco de Moçambique.

Relativamente à composição da carteira por classes de risco, a mesma é ilustrada pelos seguintes gráficos, com referência a 31 de dezembro de 2023:

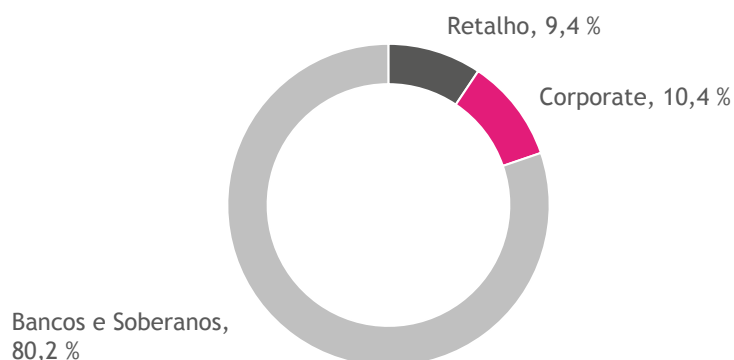
Portugal



Polónia



Moçambique



No que diz respeito à estrutura das carteiras por segmento de Contraparte, em Portugal a parcela mais significativa continua a ser assumida pelo segmento de Retalho com 41,5% do total, sendo 30,8% respeitantes às exposições que beneficiam de hipotecas. As Empresas apresentam uma ponderação de cerca de 27,7%,

ligeiramente inferior à do final de 2022, destacando-se o crescimento do peso do segmento de Bancos e Soberanos, que registou um aumento da sua representatividade para um nível próximo de 30,8%, vindo de um peso de 29,7% em 31 dezembro 2022.

Na Polónia destacamos o segmento de Retalho, com um peso de 50,3% observando-se um decréscimo do peso das exposições colateralizadas por garantia hipotecária para os 28,1%, observado sobretudo na carteira de empréstimos em CHF, uma redução da representatividade do segmento de Empresas e um aumento da componente de Bancos e Soberanos, terminando 2023 com ponderações de 8,9% e 40,8%, respetivamente.

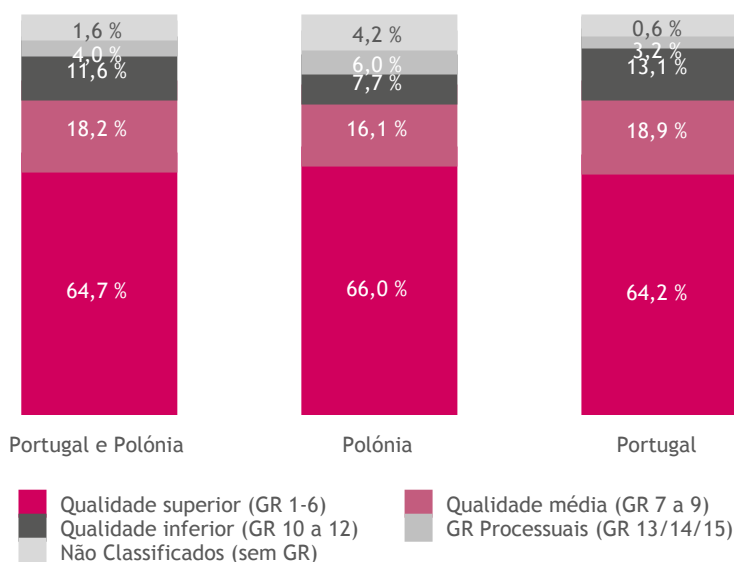
Relativamente a Moçambique, há a registar uma estabilidade da estrutura, com destaque para a relevância do peso do segmento de Bancos e Soberanos, que ascendeu a 80,2% do portfolio. Por sua vez, os segmentos de empresas e retalho assumiram uma representatividade de 10,4% e 9,4%, respetivamente.

O Banco procedeu à atualização periódica dos setores considerados em Portugal como os mais vulneráveis, tendo em consideração a evolução do enquadramento prevaente, caracterizado por múltiplos conflitos geopolíticos, com impactos em diversas vertentes como um nível mais modesto de crescimento económico, pressões orçamentais para fazer face aos impactos sentidos pelos agentes económicos, necessidade de alocação de dotações orçamentais para áreas como a Defesa, limitações à circulação de mercadorias, pressão sobre os custos energéticos, impactos inflacionistas, níveis elevados de taxas de juro e aumento das taxas de desemprego.

Probabilidade de Default (PD) e Perda em caso de Default (LGD)

Os principais parâmetros de avaliação do risco de crédito, utilizados no apuramento de ativos ponderados pelo risco (*Risk Weighted Assets - RWA*) no âmbito do método das notações internas (*Internal Ratings Based - IRB*) - a Probabilidade de *Default* (PD) e a Perda em caso de *Default* (*Loss Given Default - LGD*) - afetos às operações de crédito em carteira, têm vindo a registar uma evolução positiva, traduzindo uma clara tendência de melhoria da qualidade da carteira.

O gráfico seguinte ilustra a distribuição dos valores da carteira (em termos de *Exposure at Default - EAD*) pelos graus de risco (notações internas) atribuídos aos titulares de posições de crédito em Portugal e na Polónia, em 31 de dezembro de 2023. Estes graus de risco (GR) são os definidos numa escala interna, transversal ao Grupo (*Rating Masterscale*), com 15 graus, a que correspondem diferentes níveis de PD dos devedores. Os graus de risco 13 a 15 são designados por “processuais” e correspondem a crédito problemático; o GR 15 corresponde à situação de *Default*.



Conforme espelhado no gráfico acima, o peso da EAD correspondente a graus de risco de qualidade média e superior, no conjunto das duas geografias em causa, representava 82,9% do total de EAD em 31 de dezembro de 2023, tendo a estrutura ficado próxima em ambas as geografias, com um aumento do peso dos graus de risco entre 1 e 6 no caso da Polónia, onde se verificou um crescimento desse segmento, enquanto em

Portugal o peso desse segmento se manteve nos 64,2%. Esta ponderação compara com pesos homólogos de 82,3%, 80,9%, 80,7% e 76,8% verificados nos finais de 2022, 2021, 2020 e 2019, respetivamente, traduzindo uma evolução favorável consistente.

No que diz respeito ao peso da exposição no conjunto das duas geografias correspondente a Clientes com GR processuais, verifica-se que atingiu um valor de 4% em 31 de dezembro de 2023, mantendo a trajetória descendente de anos anteriores: 4,2% (2022), 4,8% (2021), 5,9% (2020) e 7,8% (2019). No caso de Portugal a tendência de redução é mais acelerada: 3,2% (2023), 3,7% (2022), 4,7% (2021), 6,1% (2020) e 8,8% (2019).

Relativamente aos parâmetros LGD, representativos das perdas esperadas em caso de Default e que, em boa medida, traduzem não só a eficiência da recuperação de créditos em função dos diferentes tipos de segmentos/produtos de crédito, mas também os níveis de colateralização das operações de crédito, o quadro seguinte apresenta os respetivos valores médios para Portugal (ponderados por EAD) no final de 2023 e de 2022:

	Crédito à habitação	SME Retalho	Retalho (outros)	Promoção imobiliária	SME Corporate	Corporate	MÉDIA GLOBAL
2023	15,8 %	31,9 %	31,2 %	26,5 %	38,2 %	37,4 %	24,5 %
2022	16,2 %	32,1 %	34,6 %	37,0 %	46,0 %	32,4 %	25,4 %

Os parâmetros LGD apresentam melhorias em termos globais, com exceção do segmento de *Corporate*.

É ainda de assinalar que cerca de 28% da carteira de crédito a empresas em Portugal beneficia de garantias emitidas por diversas entidades (Sociedades de Garantia Mútua; Fundo Europeu de Investimento e Banco Europeu de Investimento), as quais conferem um nível de proteção adicional em caso de incumprimento.

Também na Polónia parte da carteira de crédito de empresas beneficia deste tipo de garanties (cerca de 5%)

Principais indicadores de risco de crédito

No quadro seguinte apresenta-se a evolução trimestral dos principais indicadores de risco de crédito entre 31 de dezembro de 2022 e 31 de dezembro de 2023, para o Grupo e para as carteiras de Portugal, Polónia e Moçambique:

	dez.-23	set.-23	jun.-23	mar.-23	dez.-22
CONSOLIDADO					
NPE/Crédito bruto	3,4%	3,6%	3,7%	3,8%	3,8%
Crédito vencido > 90 dias / Crédito bruto	0,9%	0,9%	0,9%	0,9%	0,9%
Crédito Vencido / Crédito bruto	1,1%	1,1%	1,1%	1,0%	1,0%
Imparidade / Crédito bruto	2,8%	2,7%	2,7%	2,7%	2,6%
PORTUGAL					
NPE/Crédito bruto	2,9%	3,0%	3,2%	3,2%	3,4%
Crédito vencido > 90 dias / Crédito bruto	0,5%	0,6%	0,5%	0,4%	0,4%
Crédito Vencido / Crédito bruto	0,6%	0,6%	0,6%	0,5%	0,5%
Imparidade / Crédito bruto	2,6%	2,5%	2,4%	2,4%	2,3%
POLÓNIA					
NPE/Crédito bruto	4,6%	4,7%	4,6%	4,8%	4,5%
Crédito vencido > 90 dias / Crédito bruto	1,6%	1,7%	1,6%	1,6%	1,6%
Crédito Vencido / Crédito bruto	2,1%	2,2%	2,1%	2,1%	2,0%
Imparidade / Crédito bruto	3,3%	3,4%	3,3%	3,2%	3,1%
MOÇAMBIQUE					
NPE/Crédito bruto	5,3%	7,1%	11,8%	12,7%	13,5%
Crédito vencido > 90 dias / Crédito bruto	2,9%	3,6%	7,1%	7,4%	7,8%
Crédito Vencido / Crédito bruto	3,1%	3,9%	7,4%	7,6%	7,8%
Imparidade / Crédito bruto	4,3%	3,9%	8,2%	8,3%	8,1%

Crédito bruto = Crédito a clientes, incluindo crédito titulado associado a operações de crédito, antes de imparidade e ajustamentos de justo valor. NPE incluem apenas crédito a Clientes.

A evolução dos indicadores de risco de crédito durante o ano de 2023 foi favorável a nível consolidado e muito particularmente em Portugal. Globalmente a evolução é positiva conforme evidenciado no rácio 'NPE/Crédito bruto' com uma redução de 0,4 pontos percentuais a nível consolidado e 0,5 pontos percentuais em Portugal. Os indicadores de Crédito Vencido e Crédito Vencido a 90 dias sobre o Crédito Bruto mantiveram-se próximos dos valores de dezembro de 2022, registando estes indicadores valores de 0,9% e 1,1% a nível consolidado e 0,5% e 0,6% em Portugal.

A dinâmica positiva destes rácios resulta da continuação do esforço prosseguido nos últimos anos de redução dos créditos classificados como não produtivos.

O valor baixo do rácio de crédito vencido em Portugal (0,6%) quando comparado com o rácio de NPE (2,9%) evidencia que uma parte muito significativa da carteira de NPE's está associada a situações "unlikeliness to pay".

Será igualmente de salientar que entre o final de 2022 e de 2023 o rácio 'Imparidade/Crédito bruto' consolidado aumentou em 0.2 pontos percentuais, apesar da redução do peso relativo da carteira de créditos em default em 2023.

Na Polónia registou-se um ligeiro acréscimo de 0.1 pontos percentuais do indicador 'NPE/Crédito Bruto', uma manutenção do rácio de 'Crédito Vencido a mais de 90 dias/Crédito Bruto' e um ligeiro aumento do rácio de 'Crédito Vencido/Crédito Bruto' em 0.1 pontos percentuais.

Apesar da persistência de um enquadramento económico-financeiro desafiante, a operação em Moçambique registou uma redução no rácio 'NPE/Crédito Bruto' em 8,7 pontos percentuais, acompanhada por uma melhoria dos restantes indicadores de risco de crédito durante o ano de 2023, fruto de uma política prudente de concessão de novos créditos.

Plano de redução de Ativos não produtivos (NPA)

A implementação do Plano de Redução de NPA (*non performing assets*) do Grupo manteve-se como prioritária ao longo do ano de 2023, nas suas duas vertentes - créditos problemáticos (*NPE-non performing exposures*) e ativos recebidos em reembolso de crédito (*FA-foreclosed assets*) - incidindo, fundamentalmente, sobre as carteiras de crédito NPE e de imóveis FA detidos para venda, em Portugal.

O Plano de Redução de NPA é enquadrado por um modelo de *Governance* específico e por um *framework* de gestão robusto, assente em áreas especializadas de recuperação de crédito e estratégias de recuperação sistematizadas - tanto decorrentes de modelos automáticos de análise e decisão (para Retalho) como baseadas no relacionamento dos gestores de recuperação com os seus Clientes *Corporate*, com soluções *tailor-made*. No sentido de responder aos desafios que as alterações do enquadramento da atividade têm vindo a sofrer, com destaque para o impacto resultante de um cenário geopolítico desafiante e de um aumento dos custos de financiamento para os clientes, o Banco tem vindo a desenvolver e reforçar as metodologias e capacidade instalada das áreas de monitorização e recuperação, de forma a garantir um adequado acompanhamento das exposições potencialmente mais impactadas e a minimizar as perdas esperadas.

A gestão dos FA baseia-se numa estrutura especializada, privilegiando circuitos e procedimentos orientados para a rapidez do ciclo receção/preparação/venda e a valorização dos imóveis FA, com vista à facilitação da venda destes ativos.

O Plano de Redução de NPA é suportado por um conjunto de iniciativas operacionais desenhadas com o objetivo de promover uma eficácia cada vez maior na gestão dos processos de crédito e de *foreclosed assets*.

O cumprimento dos objetivos de cada área envolvida na redução de NPA, é medido mensalmente e objeto de reporte à gestão de topo, designadamente ao Comité de Acompanhamento de Crédito e *non performing Assets*.

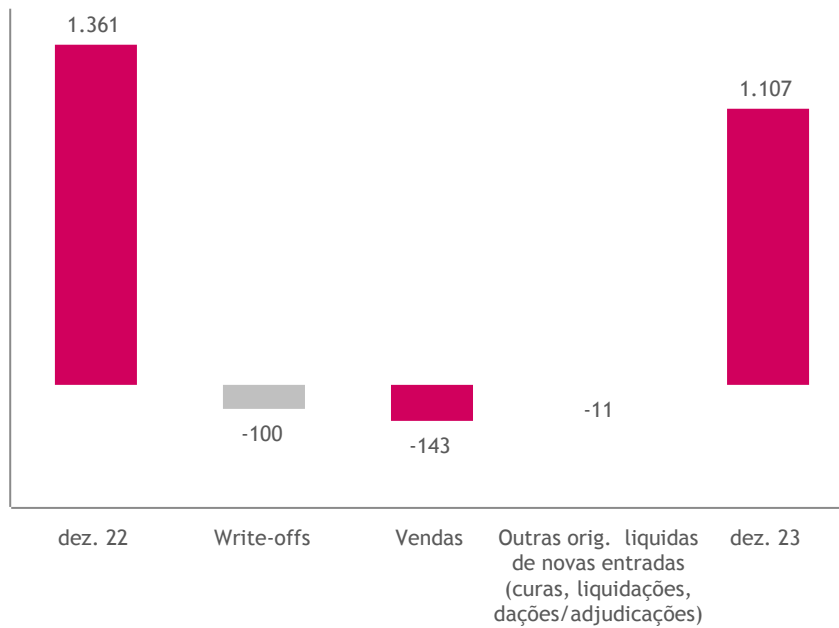
No quadro seguinte apresenta-se a evolução de volumes de NPE entre 31 de dezembro de 2022 e 31 de dezembro de 2023, para o Grupo e para Portugal:

	dez.-23	jun.-23	dez.-22
CONSOLIDADO	1.952	2.142	2.218
Varição anual	-266	-76	-539
PORTUGAL	1.107	1.262	1.361
Varição anual	-255	-100	-521

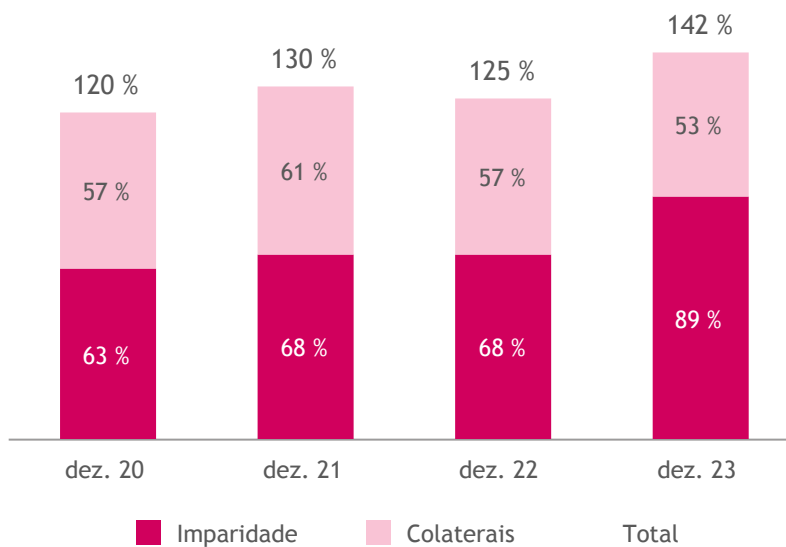
Comparando a dimensão da exposição dos Clientes classificados como NPE no final de 2023 com o verificado no final de 2022, constata-se uma evolução positiva, com uma redução de 266 milhões de euros a nível consolidado e de 255 milhões de euros na atividade em Portugal, o que corresponde a uma contração de 12% e 18.7%, respetivamente. Este resultado, reflete a manutenção do percurso de sucesso realizado ao longo dos últimos anos na identificação e concretização de soluções que permitam a redução destes ativos não produtivos, mesmo num contexto adverso.

No que se refere ao tipo de operações que explicam a redução de NPE em Portugal durante o ano de 2023, o gráfico seguidamente apresentado permite destacar a contribuição dos *write offs*, que ascenderam a 100 milhões de euros. O valor bruto das vendas ascendeu a 143 milhões de euros, verificando-se que o efeito combinado das outras origens de redução de NPEs e das novas entradas teve um impacto de decréscimo de 11 milhões de euros, marcado por um número reduzido de casos de exposição de maior dimensão que foi classificado como NPE.

(Milhões de euros)



A redução de NPE's foi acompanhada pelo reforço do rácio de cobertura da carteira de NPE por imparidade em Portugal aumentou para 89%. O gráfico seguinte, que se reporta à evolução doméstica, demonstra o acréscimo de dezassete pontos percentuais observado no grau de cobertura total (imparidades + colaterais) para 142% no final de 2023. O peso das coberturas por colaterais reduziu-se para 53%.



A tendência verificada no ano de 2023 no que respeita aos ativos em balanço resultantes da recuperação de créditos (*foreclosed assets* - FA) revelou-se favorável, tal como demonstrado no quadro seguinte, que apresenta a evolução do stock total de FA em Portugal e a sua desagregação nas diferentes tipologias de ativos, bem como o valor agregado de ativos desta natureza das participadas no exterior (valores antes de imparidade):

	(Milhões de EUR)			
	dez.-23	dez.-22	dez.-21	dez.-20
Imóveis	169	262	565	809
Fundos de investimento imobiliário e sociedades imobiliárias	75	182	205	246
Outros ativos (não imobiliários)	57	73	81	92
SUB-TOTAL relativo a Portugal	300	517	851	1.146
FA de outras geografias	57	65	65	40
TOTAL GRUPO	357	582	916	1.186

Face à posição de final de 2022, há a registar em 31 de dezembro de 2023 uma redução de 38,6% da carteira de FA. O valor global da redução em Portugal correspondeu a um montante de 217 milhões de euros, explicado pela redução nas componentes de Imóveis e de Fundos de investimento imobiliário e sociedades imobiliárias, que ascenderam a 93 milhões de euros e a 107 milhões de euros, respetivamente.

Neste ano deve ser realçada a diminuição do stock de ativos imobiliários no montante bruto de 225 milhões de euros, alicerçando-se na dinâmica comercial de venda e em volumes de novas entradas relativamente baixos, que se explicam pela redução da dimensão da carteira de crédito NPE, pela venda de carteiras de crédito a empresas com colaterais imobiliários e pelo funcionamento adequado dos instrumentos de venda judicial a terceiros. Os ativos recebidos em 2023 ascenderam a cerca de 14 milhões de euros, sendo constituídos essencialmente por imóveis residenciais.

Importa também realçar que a redução dos valores brutos da carteira de *foreclosed assets* foi acompanhada de um reforço do nível de cobertura da mesma por imparidades, passando este rácio de 38% em dezembro de 2022 para 46% em dezembro de 2023, pelo que o valor desta carteira líquida de imparidades representa apenas 237 milhões de euros ao nível consolidado e 196 milhões de euros em Portugal.

Risco de concentração de crédito

No quadro seguinte, apresentam-se os valores para os pesos na EAD total das 20 maiores exposições produtivas (não-NPE) do Grupo, em 31 de dezembro 2023, em termos de EAD e considerando o conceito de “Grupos económicos/Grupos de cliente”, com exclusão de exposições do segmento de risco “Bancos e Soberanos”:

	dez. 23	dez. 22
Cientes/Grupos económicos	Peso da exposição no total (EAD)	Peso da exposição no total (EAD)
Cliente/Grupo económico 1	0,9 %	0,9 %
Cliente/Grupo económico 2	0,8 %	0,8 %
Cliente/Grupo económico 3	0,5 %	0,7 %
Cliente/Grupo económico 4	0,4 %	0,4 %
Cliente/Grupo económico 5	0,3 %	0,3 %
Cliente/Grupo económico 6	0,3 %	0,3 %
Cliente/Grupo económico 7	0,3 %	0,3 %
Cliente/Grupo económico 8	0,3 %	0,3 %
Cliente/Grupo económico 9	0,3 %	0,3 %
Cliente/Grupo económico 10	0,2 %	0,3 %
Cliente/Grupo económico 11	0,2 %	0,3 %
Cliente/Grupo económico 12	0,2 %	0,2 %
Cliente/Grupo económico 13	0,2 %	0,2 %
Cliente/Grupo económico 14	0,2 %	0,2 %
Cliente/Grupo económico 15	0,2 %	0,2 %
Cliente/Grupo económico 16	0,2 %	0,2 %
Cliente/Grupo económico 17	0,2 %	0,2 %
Cliente/Grupo económico 18	0,1 %	0,1 %
Cliente/Grupo económico 19	0,1 %	0,1 %
Cliente/Grupo económico 20	0,1 %	0,1 %
Total	6,0 %	6,4 %

No seu conjunto, estas 20 maiores exposições não produtivas representavam 6% da EAD total em 31 de dezembro de 2023, o que compara com um peso de 6,4% em 31 de dezembro de 2022. Assim, registou-se uma redução de concentração de crédito nas 20 maiores exposições NPE, medida em termos de EAD.

Recorde-se que, para além do cumprimento dos limites regulatórios relativos a Grandes Riscos, o Grupo define objetivos específicos para controlo da concentração de crédito, materializados em métricas incluídas no seu RAS. Para além disso, são acompanhados periodicamente outros indicadores relativos a vários tipos de concentração de crédito: *single-name*, sectorial, por país, de Instituições e de riscos Soberanos.

No caso da concentração *single-name* os limites são definidos para Clientes com exposições produtivas, já que os Clientes NPE estão abrangidos pelo Plano de redução de NPA e têm objetivos de redução individualizados. Para os Clientes cuja exposição se situe acima do limite estabelecido, são desenhados planos de redução específicos.

Risco operacional

O risco operacional materializa-se pela ocorrência de perdas resultantes de falhas ou da inadequação dos processos, sistemas ou pessoas ou, ainda, resultantes de eventos externos.

O Grupo adota princípios e práticas devidamente documentados na gestão do risco operacional, que promovem a melhoria contínua do ambiente de controlo. Integram este *framework* diversos elementos, como sejam: a segregação de funções, a definição de linhas de responsabilidade e respetivos níveis de autorização, a definição de limites de tolerância e de exposição aos riscos, um abrangente e adequado quadro normativo incluindo os códigos deontológicos e de conduta, os exercícios de autoavaliação dos riscos (RSA - *risks self-assessment*), a avaliação e acompanhamento dos riscos sobre ativos tecnológicos, de segurança de informação e de *Outsourcing*, os indicadores de chave risco (KRI - *key risk indicators*), os controlos de acessos (físicos e lógicos), as atividades de reconciliação, os relatórios de exceção, a captura de perdas operacionais, o processo estruturado para a aprovação de novos produtos e serviços, os planos de contingência, a contratação de seguros (para a transferência total ou parcial de riscos), o acompanhamento dos contratos de *outsourcing* do Banco e a formação interna sobre processos, produtos e sistemas.

O *framework* de gestão do risco operacional abrange as três principais geografias do Grupo - Portugal, Polónia e Moçambique - e o sistema de gestão do risco operacional adota o modelo das 3 Linhas de Defesa, assente numa estrutura integrada de processos (*end-to-end*). Cada geografia adapta a sua própria estrutura de processos, procedendo periodicamente à respetiva revisão/atualização. Este tipo de abordagem, transversal às unidades funcionais das estruturas organizacionais, é adequada para identificar os riscos e implementar medidas corretivas para os mitigar. Além disso, as estruturas de processos suportam também outras iniciativas, como sejam as ações para melhoria da eficiência operativa e a gestão da continuidade do negócio.

A responsabilidade pela gestão diária do risco operacional cabe à 1ª Linha de Defesa, com especial relevância para as áreas de operações e os *process owners* (secundados por *process managers*) e que têm por missão, além de gerir os processos do ponto de vista da eficácia/eficiência operacional, capturar e caracterizar as perdas operacionais capturadas no contexto dos seus processos, monitorizar os respetivos KRI, realizar os exercícios de RSA, bem como identificar e implementar as ações adequadas para mitigação das exposições ao risco operacional, contribuindo assim para o reforço dos mecanismos de controlo e para a melhoria do ambiente de controlo interno.

Autoavaliação dos riscos operacionais (RSA)

Os exercícios de RSA são realizados através de *workshops*, assistidos pelo Risk Office e com a participação dos *process owners* e *process managers*, ou através de respostas a questionários enviados aos *process owners* para revisão dos resultados de RSA anteriores, em função de critérios de atualização pré-definidos.

Têm por objetivo promover a identificação e a mitigação (ou eliminação) de riscos, atuais ou potenciais, no âmbito de cada processo, através da classificação das 20 sub-tipologias de risco operacional consideradas:

R1 Fraude interna e roubo	R11 Monitorização e reporte
R2 Execução de transações não autorizadas	R12 Relações com clientes
R3 Relações com colaboradores	R13 Conceção de produtos/serviços
R4 Questões relacionadas com higiene e segurança no trabalho	R14 Fraude externa e roubo
R5 Discriminação sobre colaboradores	R15 Desastres e danos nos ativos
R6 Perda de colaboradores-chave	R16 Obrigações regulamentares, legais e fiscais
R7 Hardware e Software	R17 Práticas comerciais ou de mercado incorretas
R8 Infra-estruturas de comunicações	R18 Riscos de Projetos
R9 Segurança de sistemas	R19 Outsourcing
R10 Execução e manutenção de transações	R20 Outros problemas de relações com terceiros

A classificação de cada risco é posicionada numa matriz de tolerância ao risco, considerando-se o pior caso que pode ocorrer em cada processo (*worst-case event*), para três diferentes cenários: Risco Inerente (sem considerar os controlos já existentes/implementados), Risco Residual (considerando os controlos já existentes/implementados) e o Risco Objetivo (nível de risco desejável, após implementação de controlos e fatores de mitigação adicionais).

O exercício de RSA de processos de risco operacional de 2023 em Portugal entrou em linha de conta:

- Com os resultados do exercício de RSA de Tecnologias de Informação e Comunicações (TIC) de 2022, apurados em 2023, enquanto informação de input para os *process owners*, relativa a 3 dos 20 riscos avaliados (R7/R8/R9). O exercício de RSA de TIC foi realizado para 172 ativos tecnológicos críticos (ATC) - *software*, *hardware*, linhas e estruturas de comunicações, sob 3 dimensões de avaliação: disponibilidade /integridade /confidencialidade.
- Com o input decorrente dos fatores CORPE (*Compliance and Operational Risk Process Evaluation*), os quais introduzem e realçam componentes de risco operacional decorrentes do status de conformidade e de controlo interno dos processos.
- Com a avaliação de relevância dos *process owners*, para os cenários mais graves relativos a segurança da informação, resultantes do exercício de autoavaliação levado a cabo pela Direção de Segurança de Informação (DSI), sobre cenários de risco identificados (vulnerabilidades/ameaças).

Em 2023, os resultados dos exercícios de RSA realizados sobre os processos operacionais de Portugal, Polónia e Moçambique, para as 20 sub-tipologias de risco avaliadas, apontam para níveis de risco operacional moderados. Em Portugal, num total de 2164 riscos aplicáveis, apenas 18 riscos residuais foram classificados como médios ou elevados (score de 3 ou 4, numa escala de 0 a 5, em que 0 = risco não aplicável e 5 = risco catastrófico). Na Polónia e Moçambique, o quantitativo de riscos residuais médios ou elevados foi de, respetivamente, 52 (em 1646 riscos aplicáveis) e 21 (em 499 riscos aplicáveis).

Captura de perdas operacionais

A captura (i.e., a identificação, registo e caracterização) de perdas operacionais e dos eventos que lhes deram origem tem por objetivo reforçar a consciência para o risco operacional e facultar informação relevante aos *process owners*, destinada a ser incorporada na gestão dos seus processos, tratando-se também de um instrumento relevante para avaliar a exposição ao risco e validar genericamente as avaliações de risco dos RSA.

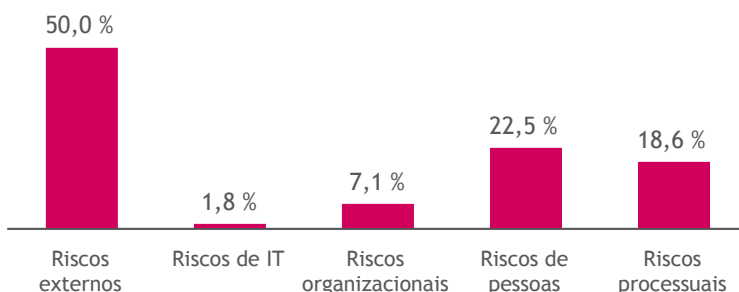
A deteção e reporte das perdas operacionais é uma responsabilidade de todos os Colaboradores do Grupo, cabendo aos *process owners* a dinamização e formalização desses procedimentos de captura de eventos no âmbito dos processos pelos quais são responsáveis.

Os eventos identificados em que as perdas, efetivas ou potenciais, superem os limites de materialidade definidos (para cada geografia), são registados e caracterizados pelos *process owners* e *process managers* dos processos com os quais as perdas são relacionadas, o que inclui a descrição da respetiva causa-efeito, a valorização da perda e a descrição de eventuais ações de mitigação identificadas. Para as perdas de montante superior a determinados limiares, são elaborados relatórios de *Lessons Learned*. Tanto estes relatórios como as maiores perdas registadas em cada mês, são apresentados/discutidos em sede do órgão de governo especializado para o risco operacional (o Comité de Compliance e Riscos Operacionais). Os relatórios de *lessons learned* incluem um plano de ação para a mitigação dos riscos que originaram as perdas, sempre que tal se justifique.

Nos gráficos seguintes apresenta-se o perfil das perdas operacionais capturadas na respetiva base de dados, em 2023:

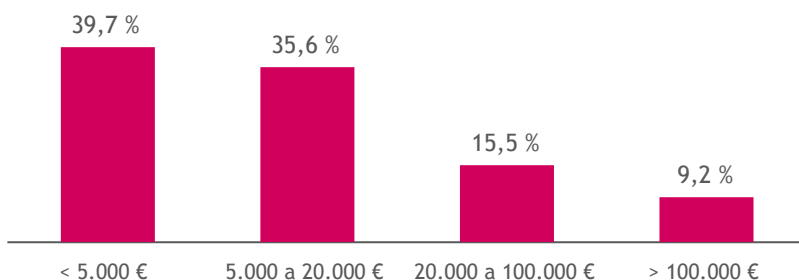
DISTRIBUIÇÃO DO VALOR DAS PERDAS

Por causa



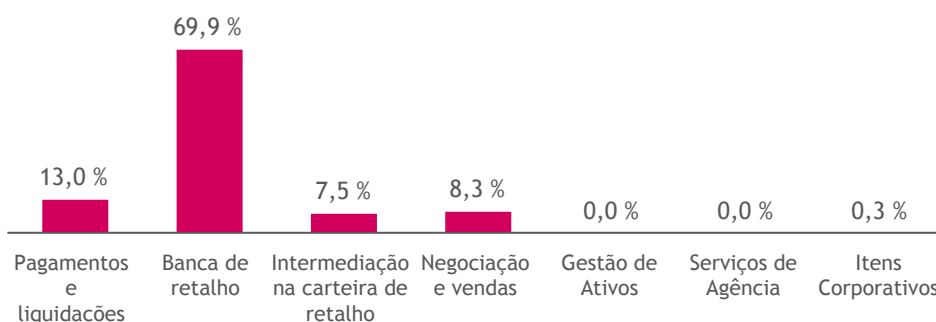
DISTRIBUIÇÃO DAS PERDAS

de perdas por classe de montante



DISTRIBUIÇÃO DO VALOR DAS PERDAS

Por segmento de atividade bancária



Relativamente à distribuição de perdas por causa, o peso das relativas a ‘Riscos externos’ e ‘Riscos de pessoas’ atingiu cerca de 72,5%, correspondendo esta incidência, essencialmente, a eventos de fraude externa e interna, respetivamente. Esta distribuição de perdas não inclui os acréscimos relativos a casos judiciais de créditos hipotecários em moeda estrangeira do Bank Millennium (Polónia), que são afetos ao ano de registo do evento global em causa (2022) e foi influenciada por um aumento relevante nas perdas por fraude externa em 2023, causado por eventos relacionados com fraudes em operações de crédito, na Polónia e em Moçambique.

No que se refere à distribuição de perdas por classe de montante (em número de perdas), não se registou em 2023 qualquer alteração do perfil típico de distribuição de perdas operacionais.

Finalmente, em relação à distribuição de perdas por segmento de atividade bancária, o peso das perdas para ‘Banca de retalho’ foi bastante inferior ao de 2022 (que foi de 90,2%), por contrapartida do peso de ‘Pagamentos e liquidações’ e ‘Negociação e vendas’ que, conjuntamente, atingiram um peso de cerca de 21,3% (5,0% em 2022). O aumento de peso destes segmentos foi causado, sobretudo, por um evento na Polónia, relativo a um produto com risco cambial descontinuado há já alguns anos.

Indicadores de risco (KRI)

Os KRI alertam para alterações do perfil dos riscos ou da eficácia dos controlos e, por essa via, permitem identificar a necessidade de introduzir ações corretivas sobre os processos, para prevenir que riscos potenciais se materializem em perdas. Estes indicadores abrangem atualmente todos os processos das principais operações do Grupo (Portugal, Polónia e Moçambique).

Na gestão dos processos são também utilizados indicadores de desempenho e de controlo (*KPI - Key Performance Indicators e KCI - Key Control Indicators*), cuja monitorização, embora mais orientada para aferir a eficiência operativa, contribui também para a deteção de riscos.

Gestão da continuidade do negócio

No início de 2023, em Portugal, o Banco deu início a um projeto de renovação e reformulação global do seu Sistema de Gestão de Continuidade de Negócio (SGCN), tendo como objetivo simplificar e otimizar os seus modelos operativo e de governo.

As iniciativas desenvolvidas exigiram a participação indispensável das diversas áreas do Banco que assumem funções relevantes na gestão da Continuidade de Negócio: Tecnologias de Informação e Comunicação (Direção de Informática e Tecnologia), Segurança de Informação (Direção de Segurança de Informação), Comunicação Institucional e com Clientes (Direção de Comunicação), Risco Operacional (Risk Office) e outras áreas de negócio e/ou de suporte. De entre as atividades que integram o projeto, foram concluídas as seguintes:

- A avaliação do grau de maturidade atual do SGCN face às melhores práticas e regulamentação em vigor;
- A revisão de cenários de risco a considerar no planeamento da continuidade de negócio;
- O redesenho dos modelos operativo e de governo em função das mais recentes envolvências e ameaças identificadas;
- Definição de nova metodologia para análise/avaliação de impactos sobre o negócio (*BIA - business impact analysis*) e inclusão de uma fase intermédia para avaliação do impacto do risco associado aos recursos críticos (*RIA - risks' impact analysis*);
- O desenvolvimento de uma ‘prova de conceito’ para teste da adequação da reformulação em curso, designadamente, em termos da graduação dos cenários considerados e das prioridades definidas para a recuperação;
- A revisão e criação dos documentos normativos de suporte ao SGCN.

No final de 2023 mantinham-se em curso as seguintes atividades, no âmbito da renovação/reformulação referida:

- Definição e aprovação do plano de testes (de acordo com as definições revistas do SGCN), alinhado com as áreas responsáveis pelos recursos críticos;
- Criação de conteúdos formativos e definição de plano de formação global para os colaboradores, em conjunto com a Direção de Recursos Humanos;
- Finalização da elaboração e publicação dos planos de continuidade de negócio associados a cenários e aos respetivos recursos críticos.

Prevê-se que a implementação do projeto de renovação e reformulação do SGCN, em Portugal, esteja concluída até ao final do primeiro semestre de 2024.

Na Polónia, como habitualmente e de acordo com os moldes estabelecidos, a gestão da continuidade de negócio foi avaliada no 1º semestre de 2024, através da execução de uma análise de impacto sobre o negócio (BIA - *business impact analysis*) para os riscos de 91 processos operacionais (2 dos quais formalizados em 2023), cujos resultados foram apresentados ao Comité de Processos e Risco Operacional do Bank Millennium. Deste exercício não resultaram alterações de severidade nos impactos analisados. No primeiro semestre do ano também foi realizada uma visita de inspeção da Central de Valores Mobiliários da Polónia (KDPW), da qual resultou uma avaliação positiva, relativamente aos espaços alternativos do Banco para a continuidade das suas operações.

Já no último trimestre do ano foram efetuados testes e *workshops* relativamente às instalações e infraestrutura de backup (equipada com 17 postos de trabalho, 2 *hot desks* e impressoras), tendo os testes sido concluídos sem qualquer reparo. Relativamente aos testes de teletrabalho (que abrangeram unidades por inteiro e não apenas as posições críticas dessas unidades, para resultados sem qualquer influência involuntária de quem tivesse ficado em trabalho presencial), nos mesmos participaram 293 colaboradores de 72 unidades orgânicas e sucursais, tendo sido concluídos com 96,93% de avaliação de nível A (sem quaisquer restrições relativamente à completa execução de atividades correntes) e 3,07% de B (normal execução das atividades, apesar de algumas limitações, de menor relevância, relativas a sistemas ou equipamento técnico).

Em Moçambique, no primeiro semestre de 2023, a equipa de continuidade de negócio do Millennium bim esteve sobretudo envolvida na gestão documental, continuando a revisão dos Planos de Recuperação de Negócio das unidades organizacionais envolvidas em processos críticos, na vertente de recursos humanos e tecnológicos. Relativamente ao apetrechamento dos espaços alternativos, foram desenvolvidas diligências para o provisionamento de equipamentos informáticos para os mesmos, a par da capacidade de mobilização de colaboradores até 24 horas, reconhecendo-se a necessidade de se avançar com a realização de exercícios integrados, com simulacros de evacuação e disponibilização de meios tecnológicos, dentro do prazo de recuperação indicado.

Na segunda metade do ano, a gestão de continuidade de negócio no Millennium bim esteve focada na revisão e validação das BIA dos processos críticos junto dos respetivos *process owners*, tendo em vista o alinhamento dos requisitos de recuperação dos processos junto das unidades afetas a esses processos. Ainda neste semestre foi feita uma análise relativa à cibersegurança, por forma a precaver de forma específica essa ameaça disruptiva no âmbito do SGCN.

Nos dois exercícios de recuperação em localização alternativa levados a cabo em 2023, cada um com a duração de 3 dias, estiveram envolvidas 17 unidades de estrutura do BIM e foram usados recursos de processamento tecnológico alternativos para as áreas de Cartões, POS e equipa do Núcleo de Controlo Contabilístico que gere o processo de interoperabilidade de moedas eletrónicas.

Contratação de seguros

A contratação de seguros para riscos de natureza patrimonial, pessoal ou relacionados com responsabilidades do Banco perante terceiros é também um instrumento relevante de gestão do risco operacional, tendo por objetivo a transferência - total ou parcial - de riscos.

As propostas para a contratação de novos seguros são submetidas pelos *process owners* no âmbito das respetivas competências para a gestão do risco operacional inerente aos seus processos ou apresentadas pelos responsáveis de área ou de unidade orgânica, sendo analisadas pelo Comité de Compliance e Risco Operacional e aprovadas pela CE.

Risco Legal e de *Compliance*, Conduta e Crime Financeiro

No exercício da sua atividade, o Banco Comercial Português rege-se por princípios de atuação que configuram a boa conduta da atividade bancária, seguindo as melhores práticas internacionais e adotando as medidas adequadas em matéria de prevenção de riscos de conformidade e conduta. Com o objetivo de adequar permanentemente as suas práticas internas às boas práticas do mercado, à evolução da atividade bancária, e da sociedade como um todo, o Banco procede à revisão regular dos seus normativos internos para garantir que a conduta dos seus Colaboradores se pauta pelos mais elevados princípios éticos, de satisfação e proteção dos interesses do Cliente e do Banco, e na prossecução de uma rendibilidade sustentável. Robustecendo o acompanhamento da sua atividade e a monitorização da conduta interna, o Compliance Office implementou um sistema de monitorização das potenciais situações de conflitos de interesse, abrangendo vários aspetos desta temática como por exemplo as operações com partes relacionadas, as operações de crédito, os pedidos de autorização para o desenvolvimento de atividades extra profissionais e a receção de liberalidades pelos Colaboradores.

Por forma a cumprir com os normativos legais e regulamentares relevantes em matéria de PBC/FT, bem como em acautelar as melhores práticas internacionais sobre este assunto, o Banco dispõe de um conjunto de políticas, procedimentos e sistemas que visam garantir um controlo eficaz da prevenção do crime financeiro, assegurando igualmente um modelo operativo que lhe permite identificar, avaliar e mitigar os riscos potenciais inerentes à atividade dos seus Clientes, não Clientes e relações de negócio com uns e outros estabelecidas.

O impacto e a relevância deste risco na atividade bancária desenvolvida, faz com que o Banco o enfrente em múltiplas dimensões e de forma contínua, quer no estabelecimento de novas relações de negócio, quer na avaliação que é promovida ao longo de uma relação já estabelecida. Através de uma avaliação e acompanhamento baseado no risco (RBA - *Risk Based Approach*) o Banco dá cumprimento a todos os deveres consagrados na Lei nº83/2017, de 18 de agosto, de diligência, abstenção, recusa ou comunicação, que se manifestam necessários, quer no decurso de relações de negócio, quer na execução de transações ocasionais.

Para uma atividade de PBC/FT eficiente e eficaz, o Banco suporta as suas políticas e procedimentos num conjunto alargado de sistemas de informação de *Compliance*, onde se incluem os seguintes sistemas:

- Sistema de alarmística e monitorização de relações de negócio;
- Sistema de filtragem de transações financeiras;
- Sistema de filtragem de entidades;
- Sistema de validação de novas relações de negócio;
- Plataformas de informação externas.

Numa ótica de melhoria contínua dos processos de controlo interno, manteve-se ao longo de 2023 a robustez do sistema de gestão deste risco, por forma a preparar o Banco para a evolução das dinâmicas do mercado, para as evoluções regulatórias, e para as exigências que se perspetivam para o futuro do negócio bancário. Do conjunto de iniciativas que foram desenvolvidas destacam-se as seguintes:

- Continuação do reforço, formação e especialização dos recursos afetos ao modelo operacional de PBC/FT;
- Os principais destaques legislativos e regulamentares centraram-se no conflito resultante da invasão da Ucrânia pela Rússia, devido ao estabelecimento contínuo de sanções e embargos e na prevenção de novos e emergentes riscos BC/FT;
- Em consequência do estabelecimento das sanções e dos embargos referidos, desenvolvimento de controlos reforçados para identificação de transações e entidades de risco, assegurando o cumprimento das medidas restritivas;
- Reforço do modelo de visão integrada dos Clientes na relação de negócio com o Banco e dos fatores de risco inerentes, por forma a robustecer a eficácia no cumprimento dos deveres de PBC/FT, principalmente de identificação e diligência, controlo, exame e comunicação;
- Continuação do desenvolvimento de soluções automáticas que promovem o alinhamento e cooperação entre as primeiras e segundas linhas de defesa do Banco no cumprimento dos diversos deveres de PBC/FT;
- Alteração do normativo interno da aprovação de novos produtos, incluindo uma revisão dos conceitos de Produto de Investimento e Mercado-alvo (positivo e negativo), a análises de cenários dos produtos financeiros e depósitos estruturados produzidos pelo Banco detalhados no normativo e, ainda, a obrigatoriedade de apresentação de dados quantitativos concretos sobre as vendas fora do mercado-alvo

positivo, ou seja, dentro do mercado-alvo negativo do produto no processo de monitorização formal anual, entre outras pequenas melhorias com vista a robustecer o processo.

- Atualização ao Código de Conduta do Grupo, assinalando-se as seguintes alterações mais significativas:
 - Foram acrescentados dois princípios gerais de conduta para as entidades abrangidas pelo Código: sustentabilidade e confidencialidade;
 - Reforço das práticas de prevenção da corrupção, formalizando-se nova regulamentação interna sobre a prevenção da corrupção e infrações conexas em linha com as mais recentes práticas do setor;
 - Ajustamentos aos critérios relacionados com “liberalidades”, tornando-os mais exigentes procurando diferenciar liberalidades de acordo com os usos sociais e liberalidades estritamente proibidas correlacionadas com a atividade do Banco;
 - Adicionado ponto sobre formação dos Colaboradores (atualização de conhecimentos, através das formações e divulgação internas disponibilizadas pelo Banco);
 - Foi adicionada uma nova disposição sobre o preçário de cada produto, nomeadamente que deve ser elaborado tendo por base informação pública, reforçando a proibição de quaisquer práticas tipificadas na lei que tenham por finalidade distorcer ou restringir a concorrência de forma sensível;
 - Foi revista a forma como devem ser realizadas as comunicações com Clientes e demais entidades externas;
 - Ajustamento dos requisitos de exclusividade na prestação de trabalho, alinhando o Código com o artigo 129º do Código de Trabalho.
- Reforço do quadro normativo do Banco referente ao tema da prevenção da corrupção, passando a dispor de um Plano de prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas das entidades do Grupo BCP em Portugal, nele se definindo, entre outras disposições, o modelo de governo, os mecanismos de prevenção, formação e cultura de prevenção da corrupção, circuitos de corrupção e reporte e sistema de avaliação;
- Tal como previsto no sistema de avaliação do plano acima referido, foi emitido o Relatório anual de execução do sistema de controlo interno de combate à corrupção, o qual está disponível na informação ao público;
- Atualização, no âmbito do Aviso 3/2020, do Banco de Portugal, da informação respeitante às matérias previstas no seu Anexo, em formato acessível a todos os colaboradores, contemplando matérias sobre o Banco como a sua estrutura acionista, organizativa e de governação, o seu sistema de controlo interno, os seus titulares de funções essenciais, a caracterização do seu negócio, o seu Código de Conduta, entre outras;
- Execução dos Planos de Formação e de Comunicação relativos a matérias de conformidade, destinados a todos os Colaboradores e estruturas comerciais do Banco, com os aspetos mais importantes a ter em conta tanto na vertente do risco de crime financeiro, como nos restantes riscos de conformidade e cumprimento normativo.

Riscos de mercado

Os riscos de mercado consistem nas perdas que podem ocorrer em resultado de alterações de taxas (de juro ou de câmbio) e/ou dos preços dos diferentes instrumentos financeiros, considerando não só as correlações entre estes, mas também as respetivas volatilidades.

Para efeitos de análise de rendibilidade e da quantificação e controlo dos riscos de mercado, são definidas as seguintes áreas de gestão para cada entidade do Grupo:

- Negociação - Gestão das posições com o objetivo de obtenção de ganhos a curto prazo, através de venda ou reavaliação. Estas posições são ativamente geridas, transacionadas sem restrições e podem ser avaliadas frequentemente e de forma precisa. Incluem-se nessas os títulos e os derivados resultantes de atividades de vendas;
- Financiamento - Gestão dos financiamentos institucionais (*wholesale funding*) e das posições de mercado monetário;
- Investimento - Gestão de todas as posições em títulos a deter até à maturidade ou durante um período alargado de tempo, ou que não sejam transacionáveis em mercados líquidos;
- Comercial - Gestão das posições resultantes da atividade comercial com Clientes;
- Estrutural - Gestão de elementos de balanço ou de operações que, dada a sua natureza, não estão diretamente relacionados com nenhuma das áreas de gestão acima; e
- ALM - Gestão de Ativos e Passivos (*Assets & Liabilities Management*).

A definição destas áreas permite uma efetiva separação entre a gestão das carteiras de negociação e bancária, bem como uma correta afetação de cada operação à área de gestão mais adequada, de acordo com o seu enquadramento e estratégia.

De modo a garantir que os níveis de risco incorridos nas diversas carteiras do Grupo estão de acordo com os níveis pré-definidos de tolerância ao risco, são estabelecidos, com uma periodicidade mínima anual, vários limites para os riscos de mercado que se aplicam a todas as carteiras das áreas de gestão sobre as quais os riscos incidem. Estes limites são acompanhados numa base diária (e intra diária, no caso das áreas de mercados financeiros) pelo Risk Office.

São também definidos limites de *stop loss* para as carteiras das áreas de mercados financeiros - Negociação e Financiamento - com base em múltiplos dos limites de risco definidos para as mesmas, com o objetivo de limitar as perdas máximas que possam ocorrer nestas áreas. Quando estes limites são atingidos, é obrigatória uma revisão da estratégia de negócio subjacente e dos pressupostos relativos à gestão das posições em causa.

Riscos de mercado da carteira prudencial de negociação

Na medição diária do risco genérico de mercado - que inclui o risco de taxa de juro, o risco cambial, o risco de ações e o risco de preço dos *Credit Default Swaps* (índices) - é utilizado um modelo de VaR (*Value-at-Risk*), considerando-se um horizonte temporal de 10 dias úteis e um nível de significância de 99%.

O Grupo utiliza também uma medida integrada de riscos de mercado que permite monitorizar todas as sub-tipologias de risco consideradas relevantes. Esta medida integra a avaliação do risco genérico, do risco específico, do risco não linear e do risco de mercadorias. Cada um destes sub-tipos de risco é medido individualmente, utilizando-se um modelo de risco adequado, sendo a medida integrada apurada a partir das medidas para cada um, sem considerar qualquer tipo de diversificação entre os quatro sub-tipos (*abordagem de worst case scenario*).

Para risco não-linear, é aplicada uma metodologia desenvolvida internamente que replica o efeito que os principais elementos não-lineares das posições em opções podem ter no apuramento dos resultados das diversas carteiras em que estão incluídas, de uma forma semelhante ao considerado na metodologia VaR e utilizando-se o mesmo horizonte temporal e o mesmo nível de significância.

O risco específico e o risco de mercadorias são medidos com base nas metodologias padrão definidas na regulamentação aplicável, com uma alteração adequada do horizonte temporal considerado.

No quadro seguinte, apresentam-se os valores em risco para a carteira de negociação, em 31 de dezembro de 2022 e 31 de dezembro de 2023, medidos pelas metodologias acima referidas:

(Milhares de euros)

	31 dezembro 2023	Máximo risco global no período	Mínimo risco global no período	31 dezembro 2022
Risco Genérico (VaR)	888	4.251	684	1.322
Risco de taxa de juro	587	4.458	555	1.011
Risco cambial	551	1.438	566	841
Risco de ações	499	218	80	585
Efeito de diversificação	-748	-1.864	-518	-1.114
Risco Específico	624	428	16	13
Risco Não Linear	0	0	0	0
Risco de Commodities	—	—	—	—
Risco Global	1.512	4.679	700	1.335

Monitorização e validação do Modelo VaR

Com o intuito de verificar a adequação do modelo interno de VaR para avaliação dos riscos envolvidos nas posições assumidas, são levadas a cabo diversas validações ao longo do tempo, com diferentes âmbitos e frequências, nos quais se incluem o *backtesting*, a estimação dos efeitos de diversificação e a análise da abrangência dos fatores de risco.

Relativamente ao exercício de *backtesting* hipotético do modelo VaR para a carteira de negociação de Portugal, durante o ano de 2023, o mesmo resultou em quatro excessos de valor negativo (e quatro de valor positivo) sobre os resultados previstos pelo modelo em 257 dias de observação. Assim, em termos da frequência de excessos verificada, os resultados do *backtesting* permitem validar a adequação do modelo para a medição do risco em causa.

Stress Tests sobre a carteira de negociação

Complementarmente ao apuramento do VaR, são testados continuamente um conjunto alargado de cenários de esforço (*stress scenarios*), analisando-se os respetivos resultados com vista à identificação de concentrações de risco não capturadas pelo modelo VaR.

Os resultados destes testes sobre a carteira de negociação do Grupo, em 31 de dezembro de 2023, no que se refere aos impactos sobre os resultados desta carteira, foram os seguintes:

(Milhares de euros)

	Cenário com impacto negativo	Impacto
CENÁRIOS STANDARD		
Varição paralela da curva de rendimentos em +/- 100 p.b.	+ 100 p.b.	-2.193
Varição no declive da curva de rendimentos, para maturidades entre 2 e 10 anos, até +/- 25 p.b.	- 25 p.b.	-14
4 combinações possíveis dos 2 cenários anteriores	+ 100 p.b. e + 25 p.b.	-2.181
	+ 100 p.b. e - 25 p.b.	-2.206
Varição dos principais índices acionistas em +/- 30%	+30%	-2.069
Varição das taxas de câmbio (em relação ao Euro) em +/- 10% para as principais moedas e +/- 25% para as restantes moedas	-10%, -25%	-429
Varição dos spreads dos swaps em +/- 20 p.b.	+20 bps	-49
CENÁRIOS NÃO-STANDARD		
Alargamento/Estreitamento do Bid-Ask Spread	Alargamento	-1.009
	VaR sem diversificação	-1.165
Vértices significativos (1)	VaR com diversificação	-464
	15 de julho de 2011	-2.873
Cenários históricos (2)	27 de janeiro de 2012	-3.577

(1) Cenários em que se aplicam à carteira atual as variações mais adversas dos últimos sete anos, relativamente aos cinco fatores de risco mais significativos para a carteira.

(2) Cenários em que se aplicam à carteira atual variações de mercado passadas extremas; no caso, datas marcantes da crise de Dívida Pública da Zona Euro (a partir de 2010).

Estes resultados mostram que a exposição da carteira de negociação do Grupo aos diversos fatores de risco considerados continua a ser relativamente limitada. Em termos de cenários standard, os cenários mais adversos são os relativos a subida generalizada das taxas de juro, quer considerando variação paralela ou com alteração do declive da curva de rendimentos. Relativamente aos cenários não-standard, o principal cenário de perda respeita a cenários históricos.

Risco de taxa de juro da carteira bancária

O risco de taxa de juro originado por operações da carteira bancária (*Banking Book*) é avaliado pelo Banco segundo duas perspetivas complementares: o método do valor económico da carteira (EVE - *economic value of equity*) e o método da sensibilidade da margem financeira (NII - *net interest income*), através de um processo de análise de sensibilidade ao risco, realizado todos os meses, para o universo de operações que integram o Balanço consolidado do Grupo, discriminando-se esta análise por moeda de exposição.

As variações das taxas de juro de mercado têm efeito ao nível da margem financeira e do valor económico do Grupo, tanto numa ótica de curto prazo, com impacto direto na margem financeira do Banco (NII), como de médio/longo prazo, afetando o valor económico do balanço (EVE).

Os principais fatores de risco de taxa de juros advêm do *mismatch* de *repricing* das posições da carteira (*gap risk*) que pode originar perdas financeiras diretas ou indiretas na carteira bancária devido a movimentos nas taxas de juro que afetem diferentemente classes de ativos e passivos, tornando o Banco vulnerável a mudanças na curva de taxas de juros (*yield curve*). Por sua vez, as variações de taxas de juro podem alterar os perfis comportamentais de Clientes e produtos, induzindo pagamentos/levantamentos antecipados de ativos e passivos, incluindo o exercício de direitos de opção incorporados no desenho dos produtos (*behavioural and optional risk*). Adicionalmente existe o risco de variações desiguais em diferentes indexantes com o mesmo prazo de *repricing* (*basis risk*).

Por forma a identificar a exposição da carteira bancária do Grupo a estes riscos, a monitorização do risco de taxa de juro entra em consideração com as características financeiras de cada um dos contratos relevantes, sendo efetuada uma projeção dos respetivos *cash-flows* esperados (capital e juros, sem a componente de *spread* de acordo com as datas de *repricing*, calculando-se assim o impacto no valor económico resultante de cenários alternativos de alteração nas curvas de taxas de juro de mercado. São igualmente considerados os impactos decorrentes do comportamento dos Clientes, em particular nos produtos para os quais este é especialmente relevante - nomeadamente, produtos sem maturidade definida (e.g. depósitos à ordem, crédito *revolving*, *linhas de crédito a taxa fixa*) - bem como os impactos decorrentes da alteração de *cashflows* contratuais (reembolsos antecipados de créditos) e impactos de eventuais pré-pagamentos potenciais em créditos com maturidade definida.

O resultado desta análise para uma variação de +100 pontos-base (p.b.) no nível das taxas de juro do euro (para todos os prazos, i.e., assumindo-se uma deslocação paralela da curva de rendimentos), sobre a carteira bancária, em 31 de dezembro de 2023, apurou um impacto positivo sobre o valor económico do balanço de cerca de 19.1 milhões de euros. Por outro lado, o impacto de uma descida generalizada de taxas do euro de -100 p.b., seria de cerca de -27.2 milhões de euros.

Em complemento à abordagem anterior, o Banco calcula mensalmente o impacto na margem financeira, projetada para os 12 meses seguintes, decorrente de alterações nas taxas de juro de mercado (método NII). Para o efeito, são considerados todos os produtos geradores de juros do ativo, passivo e fora de balanço, sendo o cálculo dos fluxos de caixa de juros realizado com base nas características de *repricing* e de amortização dos produtos (considerando igualmente o efeito dos modelos comportamentais acima referidos) e em curvas de rendimentos a 12 meses. Neste exercício é assumido um balanço estático a 12 meses em que, para cada amortização, é gerada uma exposição com as mesmas características de maturidade original e preço. Por forma a capturar a sensibilidade da margem financeira, são processadas várias simulações correspondentes a 10 diferentes cenários de evolução das taxas de mercado.

Considerando uma variação nas taxas de mercado e o cenário para os coeficientes de transmissão das variações de mercado sobre as taxas de depósitos e outros passivos geradores de juros ('betas'), avalia-se a evolução da sensibilidade da margem financeira à variação das taxas de mercado. Assim, para uma variação de taxas de juro de +100 p.b. em 31 de dezembro de 2023, em nível consolidado, a margem financeira teria um acréscimo de cerca de 131,7 milhões de euros, sendo, a sensibilidade a uma descida de 100 p.b. de cerca de -132 milhões de euros. Os valores apresentados assumem um carácter indicativo e estão muito dependentes do ritmo de transmissão do aumento da taxa de juro aos itens de balanço cujo preço não está diretamente indexado a um referencial de mercado.

Risco cambial e de ações da carteira bancária

O risco cambial da carteira bancária é transferido internamente para a Área de Negociação, de acordo com o modelo de especialização de riscos do Grupo para a gestão do risco cambial do Balanço. As exposições em moeda estrangeira de natureza estrutural, nomeadamente as resultantes de participações financeiras em subsidiárias, não são integradas nesta transferência e são cobertas por operações em mercado, tendo em conta a estratégia definida para gestão do risco cambial estrutural, cujo objetivo passa por proteger o CET1 rácio contra a volatilidade resultante de alterações nas taxas de câmbio.

Excluindo as participações financeiras nas subsidiárias do estrangeiro, a exposição a risco cambial na carteira bancária corresponde a 4.3 milhões de euros em termos de VaR, a 31 de dezembro de 2023.

No que se refere ao risco de ações, o Grupo mantém um conjunto de posições de pequena dimensão e risco reduzido, essencialmente na carteira de investimento, resultantes de processos de execução como pagamento. A gestão destas posições é feita por uma área específica do Grupo, sendo o respetivo risco controlado através das métricas e limites definidos para controlo dos riscos de mercado.

Risco de liquidez

O risco de liquidez consiste na potencial incapacidade do Grupo em cumprir as suas obrigações de reembolso de financiamentos sem incorrer em perdas significativas, seja por condições de financiamento gravosas (risco de financiamento), seja por venda de ativos por valores inferiores aos de mercado (risco de liquidez de mercado).

O Plano de Liquidez Consolidado, que faz parte integrante do processo orçamental anual e é formulado ao nível do Grupo e para as principais subsidiárias, inclui a projeção da estrutura de *wholesale funding*, incluindo o recurso a financiamento de mercado, e ainda a previsão dos indicadores internos e regulatórios de liquidez, assegurando a sua conformidade com os requisitos regulatórios e internamente definidos. A preparação deste plano é coordenada pelo *Group Treasurer*, sendo a respetiva execução acompanhada continuamente ao longo do ano, procedendo-se à respetiva revisão sempre que necessário.

Ao longo de 2023 as três operações do Grupo - BCP, Bank Millennium e Millennium Bim - mantiveram posições de liquidez robustas, suportadas sobretudo em bases de depósitos de retalho dotadas de comprovada estabilidade e que permitiram manter todos os indicadores de liquidez, regulatórios e internos, confortavelmente acima dos mínimos exigidos.

No final do ano e em base consolidada, o rácio regulamentar de cobertura de liquidez (LCR: *Liquidity Coverage Ratio*) atingiu 276%, vs. 212% em dezembro de 2022, representando um excedente de 16 mil milhões de euros (em comparação com 10 mil milhões de euros em 31 de dezembro de 2022), permitindo cumprir por larga margem o requisito mínimo regulamentar de 100%. O outro indicador de liquidez de curto prazo integrante do *Risk Appetite Statement* (RAS) do Grupo, que representa o grau de cobertura dos depósitos de clientes pelos buffers de liquidez disponíveis para desconto em bancos centrais europeus, apresentou também uma evolução favorável, de 42% para 45%.

Na perspetiva da liquidez estrutural, o Grupo continuou a reforçar a sua base de financiamento estável, caracterizada pelo elevado peso dos depósitos de clientes na estrutura de funding, complementada por instrumentos de médio e longo prazo, consistindo maioritariamente em emissões do MREL (*Minimum Requirements for Own Funds and Eligible Liabilities*). O rácio regulamentar de financiamento estável (NSFR: *Net Stable Funding Ratio*; Artigo 428 do Regulamento (EU) 2019/876) atingiu 167% em dezembro de 2023, vs 154% um ano antes, acima do mínimo regulatório de 100%. O rácio de transformação do crédito sobre depósitos, também um indicador do RAS evoluiu de modo consistente no sentido de um maior conservadorismo, com uma redução de 73% para 70%.

Em Portugal, após a expressiva migração de depósitos para produtos de poupança não bancários ocorrida sobretudo no primeiro trimestre de 2023, o volume de recursos de clientes apresentou um comportamento estável ao longo do 2º semestre, permitindo ao Banco defender a sua quota de mercado.

No que respeita à estrutura de financiamento *wholesale*, o BCP procedeu em janeiro de 2023 ao reembolso antecipado da segunda tranche da Operação de refinanciamento de prazo alargado direcionada III (ORPA III, "T LTRO III" na abreviatura inglesa, no valor bruto de 600 milhões de euros), sem impacto material nos indicadores de risco de liquidez

Em setembro de 2023, após readquirir o estatuto de *investment grade* pelas quatro principais agências de rating, o BCP voltou ao mercado, colocando uma emissão de dívida sénior preferencial elegível para MREL ao abrigo do seu *Euro Note Programme*, e no cumprimento do Plano de Liquidez para 2024. A emissão, no montante de 500 milhões de euros, tem um prazo de 3 anos, com opção de reembolso antecipado pelo Banco no final do segundo ano, um preço de emissão de 99,825% e uma taxa de juro fixa de 5,625%, ao ano, durante os primeiros 2 anos (correspondente a um spread de 1,90% sobre a taxa *mid-swaps* de 2 anos). No terceiro ano, a taxa de juro resultará da soma da Euribor a 3 meses com um spread de 1,90%. A colocação da emissão foi feita numa base muito diversificada de investidores institucionais, tendo a procura superado em mais de 3 vezes o montante da operação. A elevada procura e o perfil dos investidores envolvidos na emissão possibilitaram o estreitamento do spread em 30 pontos base durante a fase de execução, refletindo também uma excelente resposta do mercado aos recentes upgrades do rating do Banco.

A evolução acima descrita surge refletida no quadro abaixo, que representa a evolução da estrutura de *wholesale funding* (líquido) em 31 de dezembro de 2022 e 31 de dezembro de 2023, por instrumento utilizado:

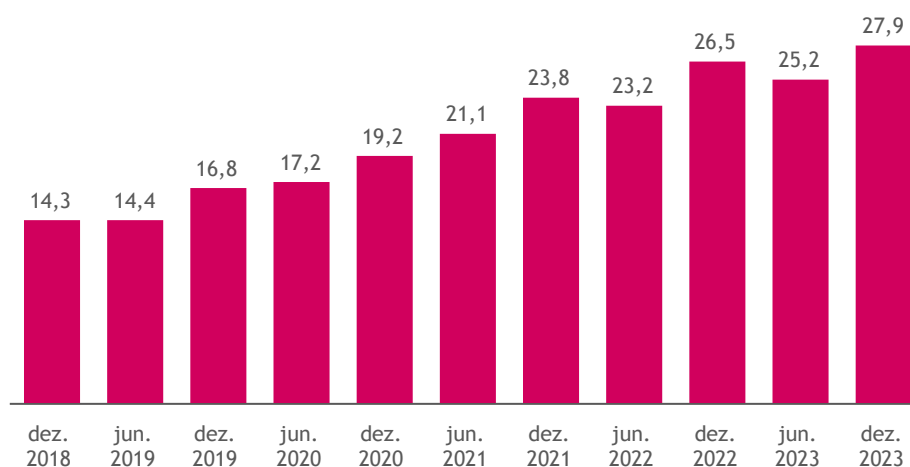
(Milhões de euros)

	dez. 23	dez. 22	Varição
Mercado monetário interbancário (Líquido)	-103	-157	-34,4 %
BCE (Líquido)	-2051	-2574	(20 %)
Repos	-267	0	— %
Acordos de empréstimo	325	377	-13,8 %
Dívida Sénior	2350	1350	74,1 %
Dívida Subordinada	1802	1777	1,4 %
Credit-Linked Notes	232	0	— %
Total	2289	773	196 %

O buffer de liquidez disponível para desconto no BCE situou-se no final de 2023 em 27,9 mil milhões de euros, 1,4 mil milhões de euros acima do verificado um ano antes, para o que contribuíram sobretudo a evolução favorável do *cash flow* gerado pela atividade, a redução das contas margem de derivados, a emissão de MTN e a valorização de ativos integrados no portfolio de ativos descontáveis no BCE, que compensaram os impactos em sentido contrário da evolução do gap comercial e da reversão dos *haircuts* aplicáveis aos ativos elegíveis para os valores em vigor antes das medidas extraordinárias tomadas pelo BCE após a pandemia do COVID-19. O buffer de liquidez compreende no final de 2023 uma posição longa de 2,1 mil milhões de euros sobre o BCE, ligeiramente inferior à observada um ano antes (2,6 mil milhões de euros).

Buffer de liquidez junto do BCE

(Milhares de milhões de Euros)



Ao longo de 2023, o Bank Millennium evidenciou um expressivo crescimento de 11% da sua base de depósitos de retalho. A posição de liquidez da operação foi ainda reforçada pela colocação em mercado de uma emissão *senior non preferred* de 500 milhões de euros. Inicialmente colocada com um montante de 400 milhões de euros, foi subsequentemente aumentada num montante adicional de 100 milhões de euros. Tem maturidade de quatro anos e uma remuneração de 9,875% e qualifica para efeitos de MREL, representando assim o cumprimento de mais uma etapa do plano de recuperação da instituição.

O Millennium bim continua a exibir uma posição de liquidez resiliente, suportada num buffer robusto descontável no respetivo banco central, apesar do forte aumento das taxas de reservas mínimas obrigatórias em moeda nacional e estrangeira imposto pelo respetivo banco central no primeiro semestre de 2023.

Em termos consolidados, o risco de refinanciamento de instrumentos de médio longo prazo manter-se-á em níveis reduzidos nos próximos três anos, com valores anuais sem expressão material.

As conclusões do processo ILAAP reiteram a adequação do processo de gestão da liquidez e do seu baixo risco, bem como a conformidade das suas práticas com os requisitos definidos pela supervisão.

Risco do Fundo de Pensões

Este risco decorre da desvalorização potencial da carteira de ativos do Fundo associado ao plano de Benefício Definido ou da diminuição dos respetivos retornos esperados, bem como de diferenças atuariais que se verifiquem dada a evolução de fatores demográficos face aos pressupostos atuariais considerados. Perante cenários desta natureza, o Grupo poderá ter de efetuar contribuições não previstas, por forma a manter os benefícios definidos pelo Fundo. A monitorização regular deste risco e o acompanhamento da respetiva gestão cabem ao Comité de Acompanhamento do Risco dos Fundos de Pensões.

No ano de 2023 o fundo de pensões obteve uma rendibilidade líquida de comissões de +7%.

Para esta performance contribuíram positivamente todas as classes de ativos, sendo de destacar o desempenho nas carteiras de ações e de carteira de taxa fixa com um contributo de 2.1% e 4.5%, respetivamente.

Na componente de ações, as ações europeias apresentaram uma rendibilidade de +5.7% e as ações internacionais uma rendibilidade de +19%.

A carteira do fundo operou uma alteração significativa ao nível da política de investimentos onde a exposição a ações foi reduzida para 20%, o que representou uma redução de 5% face à anterior alocação central, ainda que, com exceção do mês de Janeiro, o posicionamento tático ao longo do ano tenha apresentado uma ligeira sobre-exposição a esta classe.

Ao nível da carteira de taxa fixa foi alterada a política de investimento no sentido de um aumento da exposição e esta classe de ativos, passando esta a ser constituída por dívida pública (49.5%) e por uma componente de dívida de empresas (5%). Desta forma a carteira reduziu o seu perfil e risco, uma vez que a taxa de juro de longo prazo é um dos principais vetores de determinação de responsabilidades.

Tendo por referência a evolução da taxa dos 10 anos na Alemanha que passou de 2.57% para 2%, também a taxa de desconto para apuramento das responsabilidades do Fundo foi atualizada. Assim, a taxa de desconto em 31 de dezembro 2022 era de 4,17% desceu para 4% em junho de 2023 e para 3.53% no final de 2023.

Em 31 de dezembro de 2023, a cobertura das responsabilidades do Fundo de Pensões apresentava um excesso de cerca de 390 milhões de euros, equivalente a 13% do total de responsabilidades.

Integração dos fatores ESG na gestão do risco

O Grupo Bcp reconhece na sua taxonomia de riscos que os temas associados às dimensões climática e ambiental, bem como aos aspetos sociais e de governação, correntemente designados pela sigla inglesa de ESG (*Environmental, Social e Governance*), atuam como fatores que impactam as categorias tradicionais de risco.

Estes fatores não são considerados isoladamente; antes, são tidos como elementos suscetíveis de afetar, positiva ou negativamente, o desempenho financeiro e a solvabilidade dos clientes e contrapartes do Banco. Desse modo, a materialização dos seus impactos ocorre por intermédio das categorias de risco tradicionais: crédito, mercado, liquidez, operacional e reputacional.

Neste contexto, com o desiderato de promover a integração dos fatores ESG na gestão do risco, o Banco implementou um conjunto de processos e metodologias para identificar, avaliar, gerir e monitorizar o impacto dos fatores ESG no risco global, seguindo o enquadramento e as políticas já estabelecidas para os demais riscos financeiros e não-financeiros.

Modelo de governo

O modelo de governo dos riscos decorrentes dos fatores ESG segue uma estrutura baseada em três linhas de defesa, as quais, sob liderança do Conselho de Administração (e respetivas delegações na Comissão Executiva), asseguram a sua adequada avaliação e gestão.

As funções de primeira linha compreendem todos as direções e áreas de negócio, as quais interagem com os clientes, contrapartes e fornecedores do Banco, recolhem a informação e os dados que suportam a avaliação dos seus perfis de risco (e das respetivas operações) e estruturam as soluções comerciais com características associadas aos fatores ESG e à promoção do controlo dos seus impactos no perfil de risco do Banco.

A Função de Sustentabilidade enquadra-se na primeira linha de defesa e as suas responsabilidades incluem:

- a gestão global da estratégia e planos de sustentabilidade do Banco e do seu grupo financeiro;
- a elaboração de políticas e gestão dos compromissos e comunicações externas do Banco e do Grupo neste domínio;
- o desenvolvimento e aplicação das metodologias necessárias para os processos de identificação e avaliação de riscos ESG; e
- a orientação direta e apoio operacional às primeira e segunda linhas de defesa no desempenho das suas principais responsabilidades neste âmbito.

Na segunda linha de defesa tem lugar o desempenho da responsabilidade de controlo dos riscos, assumida pelo Risk Office e pelo Compliance Office. Estas funções asseguram os procedimentos de desenho, implementação das políticas e das metodologias/modelos de gestão dos riscos necessárias à manutenção do perfil de risco do Grupo em níveis adequados.

Entre outras, essas responsabilidades do Risk Office neste âmbito incluem:

- Integração da dimensão ESG na apetência pelo risco (Risk Appetite Framework - RAF);
- Sindicação, com a Função de Sustentabilidade, da proposta de métricas ESG a incluir no Risk Appetite Statement (RAS);
- Realização de testes de esforço com incidência nos fatores de risco climáticos e ambientais;
- Introdução da dimensão ESG no enquadramento de gestão de cada categoria de risco, assim como nos exercícios de adequação de capital e liquidez.

No âmbito do Compliance Office, destacam-se os seguintes controlos:

- Reporte, divulgação e obrigações prudenciais;
- Conceção e aprovação de novos produtos, especialmente nos casos de desenho e rotulagem de produtos ESG;
- Incorporação de condições e requisitos ESG nos formulários e contratos;
- Garantir a aplicação tempestiva das disposições legais e regulamentares relacionadas com ESG;

- Potencial de conflito de interesses ou litígio no fornecimento de serviços e produtos relacionados com ESG.

A terceira linha de defesa é assegurada pela Direção de Auditoria, que é responsável pela revisão independente da adequada implementação e execução dos princípios e processos relativos às temáticas ESG.

A Comissão Executiva é responsável por assegurar que as políticas e estratégias ESG são seguidas, através de mobilização de recursos e da execução das ações operacionais e de negócio necessárias. O Comité de Sustentabilidade assiste a Comissão Executiva na integração dos princípios de sustentabilidade nos processos de decisão e gestão, sendo responsável por avaliar e aprovar as iniciativas do Plano Diretor de Sustentabilidade, assim como alterações e adaptações às iniciativas que sejam necessárias para a sua implementação, e a sua monitorização.

No âmbito das Comissões do Conselho de Administração (CA), a Comissão de Governo Societário, Ética e Sustentabilidade (CGSES) é o órgão responsável por recomendar a adoção pelo Conselho de Administração de políticas em linha com princípios éticos e de responsabilidade social e com as melhores práticas em matérias de governo societário e de sustentabilidade, mas também por acompanhar a evolução do Plano Diretor de Sustentabilidade e do Plano de Responsabilidade Social Corporativa, e emitir parecer sobre os relatórios anuais de governo da sociedade e de sustentabilidade. A Comissão de Avaliação de Riscos (CAvR) tem nas suas competências e atribuições aconselhar o Conselho de Administração na identificação, gestão e controlo dos fatores de risco ESG, monitorizando simultaneamente o apetite de risco e o desempenho subjacente do Grupo, assim como supervisionar a adequação do sistema de controlo interno ESG, com especial foco a) na eficácia do sistema de gestão de risco para lidar com os drivers de risco ESG; e b) em lidar com qualquer caso de risco reputacional relacionado com ESG ao qual o Grupo possa estar direta ou indiretamente associado.

Identificação dos riscos ESG

As alterações climáticas e os fatores de degradação ambiental são elementos que podem afetar a atividade económica por via do esforço de mitigação e adaptação, bem como o relativo à utilização sustentável e proteção dos recursos hídricos e marinhos, à transição para uma economia circular, à prevenção e controlo da poluição e à proteção/restauração da biodiversidade (cf. Taxonomia UE).

A materialização destes riscos decorre fundamentalmente da exposição da carteira do Banco a clientes, contrapartes e ativos investidos cujo desempenho possa ser afetado ou contribuir para os impactos negativos das alterações climáticas e dos demais fatores ambientais.

Esses fatores podem gerar impactos financeiros negativos, os quais são identificados e avaliados por meio de dimensões principais:

- Fatores de Risco físicos: decorrem dos efeitos físicos das alterações climáticas e da degradação ambiental. São categorizados como a) riscos agudos, se surgirem de eventos climáticos extremos, como incêndios florestais ou cheias; b) riscos crónicos, se surgirem de mudanças progressivas nos padrões climáticos ou de uma perda gradual dos ecossistemas.
- Fatores de Risco de transição: são os riscos de qualquer impacto financeiro negativo decorrente do esforço, em curso ou a incorrer no futuro, de transição para uma economia de baixo carbono e ambientalmente sustentável. Este pode decorrer, por exemplo, de alterações tecnológicas, impacto de políticas públicas ou alterações comportamentais ao nível da procura por bens ou serviços (incluindo os bancários).
- Fatores de risco relacionados com a biodiversidade e a natureza: a degradação do capital natural, que neste contexto engloba os riscos ambientais, é outro componente-chave de uma abordagem holística às preocupações climáticas e ambientais. O capital natural refere-se aos stocks mundiais de ativos naturais que incluem a geologia, o solo, o ar, a água e todos os seres vivos, bem como a organização e distribuição dos ecossistemas. A degradação do capital natural mina a capacidade da natureza de fornecer serviços de ecossistemas (serviços de fornecimento, como alimentos, matérias-primas e água doce; serviços de manutenção e regulação, como regulação do clima, da água e da qualidade do ar, polinização e controlo de pragas e doenças; e serviços culturais, apoiando a recreação, a saúde mental e física e os valores espirituais e religiosos) dos quais dependem a sociedade humana, as economias e outras espécies. A degradação do capital natural pode ter efeitos económicos crónicos e agudos.

A materialização dos riscos sociais também é avaliada, considerando as questões relativas aos direitos, bem-estar e interesses das pessoas e comunidades e incluem fatores como (des)igualdade, saúde, diversidade, inclusão, relações de trabalho, saúde e segurança no local de trabalho, capital humano e comunidades.

Complementarmente, os fatores de risco de governação são também identificados pelo Banco, através de questões relativas a liderança, remuneração de executivos, direitos dos acionistas, corrupção e suborno, gestão e prevenção de conflitos de interesse, qualidade do controlo interno e das revisões independentes/ auditoria, transparência e boas práticas fiscais, a título de exemplo.

Para avaliar o potencial impacto destes fatores no perfil de risco do Banco foi desenvolvida uma metodologia de avaliação da materialidade dos fatores de risco ESG.

Princípios de gestão e monitorização

A gestão dos fatores de risco ESG e a respetiva estratégia seguem uma lógica diferenciada face aos riscos 'tradicionais', baseados em horizontes de curto prazo. Em contraste, a materialização dos fatores de risco ESG ocorrerá em horizontes temporais mais alargados, pelo que o estabelecimento da estratégia e do apetite pelo risco segue diferentes horizontes. Por exemplo, se a avaliação dos fatores de risco físicos (agudos) pode determinar uma estratégia de atuação mais focada no curto prazo (e.g., considerando o estabelecimento de medidas de mitigação adicionais, ao nível das políticas de concessão de crédito e de apólices de seguro), os fatores de risco de transição justificam uma abordagem mais estrutural, baseada na recolha de informação, avaliação dos clientes e monitorização do seu desempenho a prazo.

Com esta perspetiva, a gestão dos impactos ESG pelo Banco segue os seguintes princípios:

- Estabelecimento de uma política corporativa de financiamento responsável, a qual exclui ou condiciona as operações do Grupo em setores e/ou atividades com maior impacto ambiental e social;
- Integração da estratégia de gestão dos riscos decorrentes dos fatores ESG no plano global de sustentabilidade do Banco, o qual orienta a integração da dimensão ESG nos processos de negócio, estabelecendo objetivos, calendários e um modelo de controlo do seu bom cumprimento;
- Transparência da comunicação: o Banco divulga publicamente os seus objetivos e principais práticas de sustentabilidade e de gestão dos impactos dos fatores ESG, permitindo a todos os seus stakeholders avaliar a robustez da sua abordagem, incluindo a sua exposição aos riscos decorrentes dos fatores ESG.
- Monitorização regular da exposição aos riscos decorrentes dos fatores ESG através das rotinas de informação de gestão já estabelecidas para cada uma das categorias de risco.
- Normalização interna de referências ao ESG, através de uma taxonomia corporativa que permite identificar e classificar as exposições que, comprovadamente, reúnem características que promovem a transição da economia.
- Foco na gestão do risco de crédito, através de modelos que promovem a integração da dimensão ESG na avaliação de risco das principais empresas/clientes do Banco, assegurando que as decisões de negócio incorporam uma avaliação sobre os principais impactos dos fatores ESG.
- Recolha e estruturação de informação, com recurso a fontes públicas e informações prestadas diretamente pelos clientes, enquanto forma de melhorar o conhecimento do desempenho ambiental dos clientes e dos possíveis impactos financeiros associados a qualquer limitação nesse desempenho.

A operacionalização destes princípios é promovida através de uma política interna de gestão dos riscos decorrentes dos fatores ESG, que estabelece como principais ferramentas de risco as seguintes:

- Avaliação regular da materialidade dos riscos decorrentes dos fatores ESG que permita confirmar o alinhamento com o apetite de risco e a necessidade de implementar ações de mitigação;
- Metodologias de avaliação de risco decorrentes dos fatores ESG integradas nos modelos de avaliação do risco de crédito;
- Metodologias de classificação de risco ao nível do portefólio, permitindo identificar os setores, as empresas e as exposições mais sujeitas a fatores de riscos de transição e/ou físicos e/ou *nature-related*;
- Modelos de quantificação das emissões de gases com efeito de estufa (GEE) financiadas, promovendo a discussão estratégica relativa à gestão dessas emissões e respetivo alinhamento (a prazo) com os objetivos do Acordo de Paris.

Testes de esforço com incidência nos riscos climáticos

O Banco utiliza metodologias de análise de sensibilidade e de realização de testes de esforço aos riscos decorrentes dos fatores ESG (com foco na componente de risco climático).

Considerando os horizontes de materialização dos riscos ESG, esta é uma importante técnica de gestão de riscos, a qual permite avaliar os impactos das alterações climáticas (e respetivos cenários) nas variáveis financeiras que afetam o valor da carteira bancária do Banco.

Com base nos seus resultados, podem ser identificadas novas exposições em risco que obriguem o Banco a tomar medidas de gestão adicionais para mitigar os impactos dos riscos climáticos.

Validação e acompanhamento de modelos

Esta função é assegurada pelo Gabinete de Acompanhamento e Validação de Modelos (GAVM), com reporte hierárquico ao Chief Risk Officer.

O GAVM atua como segunda linha de defesa no âmbito da gestão de risco de modelo, funcionalmente independente das áreas responsáveis pelos modelos (*model owners e developers*) e da Direção de Auditoria, estando assim assegurada uma adequada segregação de funções. Como missão, deve acompanhar e validar as metodologias e modelos internos de avaliação de risco utilizados no BCP e nas entidades que integram o Grupo em Portugal, bem como assegurar, de forma independente, a avaliação da qualidade e adequação da estrutura de gestão de riscos ao nível dos modelos internos, métricas e completude dos registos a eles associados (*framework de Model Risk Management/MRM*).

O âmbito de atuação do GAVM abrange, entre outros, a validação das metodologias e modelos internos de avaliação de risco crédito (incluindo modelos de notações de risco (PD - *Probability of Default*), modelos de estimativa de perda (LGD - *Loss Given Default*), modelos de fatores de conversão de crédito (CCF - *Credit Conversion Factors*), modelo de perda esperada (ECL - *Expected Credit Loss*) no âmbito do IFRS9), de riscos de mercado (da carteira de negociação), de risco de taxa de juro da carteira bancária (IRRBB - *Interest Rate Risk for Banking Book*) e dos riscos tratados ao nível do ICAAP, bem como o acompanhamento do seu desempenho e evolução. Os resultados dos exercícios de validação e de acompanhamento são reportados ao Subcomité de Acompanhamento e Validação de Modelos e ao Comité de Risco. Adicionalmente, o GAVM participa ocasionalmente na Comissão de Avaliação de Riscos (CavR), em função da agenda, para reporte da atividade da área.

Para além das atividades diretamente relacionadas com a função de acompanhamento e validação da qualidade e performance dos modelos, o GAVM é responsável pela coordenação das atividades de MRM, incluindo a manutenção de um repositório completo dos modelos internos de risco utilizados pelo Banco e o seu acompanhamento e atualização permanentes, através da utilização da ferramenta de gestão e de avaliação de risco dos modelos, implementada no Banco como suporte ao *framework* de MRM.

Em 2023, foram realizadas diversas ações de acompanhamento e validação dos modelos internos em utilização pelo Banco, incluindo o reporte regulamentar dos templates sobre os resultados de validação dos modelos internos de risco de crédito à luz das instruções do BCE - "*Instructions for reporting the Validation results of internal models*". Essas ações visam, entre outros, reforçar a confiança sobre os modelos, acompanhar o seu desempenho e evolução, verificando a sua adequação à realidade do negócio e a sua conformidade com os requisitos regulamentares aplicáveis e boas práticas, bem como reforçar a capacidade de identificação e reação a alterações da sua qualidade preditiva.

É responsabilidade do GAVM manter um processo de validação robusto e documentado para as metodologias e modelos internos de risco, em linha com a regulamentação em vigor. Nesse sentido, desenvolve e aplica procedimentos e metodologias de validação e de acompanhamento capazes de assegurar uma avaliação adequada dos modelos e o alinhamento com os requisitos regulamentares aplicáveis, com o reforço (i) do âmbito dos exercícios de validação, (ii) da profundidade das análises realizadas e (iii) da transparência e auditabilidade do trabalho realizado.

Na componente do acompanhamento de modelos, o GAVM assegurou, entre outros, a apresentação trimestral ao Comité de Risco de informação sobre a evolução e qualidade dos modelos internos no âmbito das abordagens IRB e IMA para riscos de crédito e mercado, respetivamente, o exercício anual de *Model Risk Assessment (MRA)* aplicável a todos os modelos IRB, IMA (*Internal Models Approach*) e IRRBB em produção, assim como o reporte no âmbito do exercício EBA Benchmarking aplicável a modelos internos de risco de crédito.

Plano de Recuperação

Nos termos da legislação aplicável - a Diretiva 2014/59/UE e a respetiva transposição para o Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras (RGICSF) através do DL 23-A/2015, de 26 de março - o Grupo atualiza anualmente o Plano de Recuperação para o seu negócio e atividades, no qual identifica um conjunto de opções de recuperação suscetíveis de serem adotadas para corrigir tempestivamente uma situação de desequilíbrio financeiro que poderá ser originada por um ou mais eventos de ordem idiossincrática e/ou sistémica.

Considerando que o Plano de Recuperação tem como objetivo demonstrar a capacidade de restabelecer a viabilidade financeira do Grupo, diversos cenários são desenhados, com base em eventos hipotéticos e prospetivos, em relação aos quais são testados os impactos das opções de recuperação, a exequibilidade do Plano de Recuperação e a capacidade de recuperação global.

Por forma a acompanhar a evolução do negócio do Grupo, um conjunto alargado de indicadores-chave, quantitativos e qualitativos, é apresentado no Plano de Recuperação, em linha com as orientações emitidas pela Autoridade Bancária Europeia (EBA), os quais são monitorizados em permanência, permitindo uma atuação imediata da gestão sempre que os desvios excedem determinados patamares (igualmente definidos no Plano), sendo obrigatoriamente reportados aos órgãos de gestão e de supervisão do Grupo.

No Plano de Recuperação definem-se prioridades, responsabilidades e medidas específicas a tomar na ocorrência de uma situação de contingência de capital e/ou de liquidez, complementando o sistema de sinais de alerta precoce (*EWS - Early Warning Signals*) destinado a antecipar a ocorrência de eventuais crises, nomeadamente, de liquidez. Simultaneamente, o Plano de Recuperação contém um guia de implementação conciso ("*playbook*"), visando fornecer informação chave que permita uma tomada de decisão rápida numa situação de crise, e considera a realização de exercícios de simulação ("*dry-run*"), com o objetivo de testar partes do Plano e reforçar a capacidade, por parte do Banco, de implementá-lo num eventual cenário de crise.

O Plano de Recuperação do Grupo inclui elementos do Plano de Recuperação do Bank Millennium (Polónia) e informação do Plano de Recuperação do Millennium bim em Moçambique e está alinhado com a definição do *framework* de continuidade de negócio e respetivos planos (ver secção de risco operacional), com o Plano de Comunicação com o mercado e stakeholders (em situações de contingência) e com os resultados dos processos de avaliação da adequação de capital e liquidez atrás referidos (ICAAP e ILAAP).

Ratings do BCP

As perspetivas para o sector bancário português beneficiaram da melhoria significativa do *rating* da República Portuguesa para a notação de *rating* “A” por parte das cinco Agências de Rating que atribuem *rating* a Portugal, refletindo, para além do crescimento do PIB acima da média da área do Euro aliado aos baixos níveis de desemprego e evolução positiva do saldo externo, a evolução positiva do saldo orçamental bem como a diminuição do rácio da dívida pública em percentagem do PIB para valores inferiores a 100% em 2023, a que acresce a melhoria das condições no setor bancário português.

A qualidade e a capitalização dos ativos do setor bancário português melhoraram significativamente desde 2016, o que reforçou materialmente a resiliência dos perfis de crédito dos bancos. O sector bancário é, portanto, menos sensível à confiança dos investidores estrangeiros e aos choques sobre a qualidade dos ativos do que no passado.

Não houve evidência de deterioração da qualidade dos ativos dos bancos portugueses em 2023, apesar de um ambiente macroeconómico mais desafiante do que em 2022, devido à desaceleração do PIB, à pressão induzida pela inflação e ao ambiente de taxas de juro mais elevadas.

Espera-se que a rentabilidade dos bancos portugueses compare bem com outros pares do sul da Europa em 2024, devido às elevadas taxas de margem financeira, à forte eficiência operacional e ao moderado custo do risco. A margem financeira aumentou significativamente em 2023 devido a uma elevada percentagem de empréstimos a taxa variável na carteira de crédito dos bancos e à reavaliação limitada das taxas de juro dos depósitos em resultado da subida das taxas de juro no área do Euro. Apesar da esperada descida das taxas de juro, a rentabilidade dos bancos portugueses deverá permanecer significativamente mais elevada, em 2024, do que nos últimos anos.

A capitalização dos bancos portugueses reforçou-se devido a uma rentabilidade significativamente mais

elevada e a menores riscos de balanço. A maioria dos bancos portugueses tem sido geralmente restritiva nas distribuições de capital pelos Acionistas nos últimos anos.

O BCP tem registado progressos muito significativos nos últimos anos:

Qualidade dos Ativos - Melhoria contínua apesar dos desafios macroeconómicos. O rácio de NPE em Portugal situou-se abaixo dos 3% no final de 2023.

Rendibilidade - A forte eficiência operacional apoia a melhoria da rentabilidade, apesar dos ainda elevados encargos associados ao risco legal da carteira de créditos denominados em CHF na Polónia. O resultado operacional do BCP compara bem com a maioria dos outros pares de média dimensão no sul da Europa devido à elevada eficiência operacional e a um modelo de negócio eficiente.

Funding e Liquidez - *Funding* estável e perfil de liquidez adequado.

Capitalização - Melhoria da geração orgânica de capital e *buffers* adequados relativamente aos requisitos do SREP. Fortalecimento substancial dos rácios de capital. No final de 2023, o rácio CET1 situou-se em 15,4% e o rácio de capital total em 19,9%, representando um aumento de 293pb e 310pb face ao período homólogo de 2022, refletindo a forte capacidade de geração orgânica de capital.

Desenvolvimentos em 2023:

O BCP passou a ser *Investment Grade* pelas quatro Agências de Rating que atribuem *rating* ao BCP, após consecutivas revisões em alta durante o ano, que refletem a trajetória de normalização do BCP.

Moody's

Baseline Credit Assessment	ba1
Adjusted Baseline Credit Assessment	Ba1
Avaliação de risco de Contraparte LP / CP	A3 (cr)/ P-2 (cr)
Rating de Risco de Contraparte LP / CP	A3 / P-2
Depósitos LP / CP	A3 / P-2
Dívida Sênior LP / CP	Baa2 / P-2
Dívida Sênior Não Preferencial	Ba1
Outlook depósitos / sênior	Estável
Dívida Subordinada - MTN	(P)Ba2
Dívida Subordinada	Ba2
Additional Tier 1	B1(hyb)
Outra dívida de curto prazo	P(NP)
Obrigações Hipotecárias	Aaa

Ações de Rating

Em 26 de maio de 2023, a Agência de Rating Moody's reviu o Outlook de estável para positivo.
Em 22 de novembro de 2023, a Agência de Rating Moody's melhorou a notação de rating dos depósitos e da dívida sênior unsecured do BCP.

Standard & Poor's

Stand-alone credit profile (SACP)	bbb-
Rating de Contraparte de resolução LP / CP	BBB/A-2
Rating de Emitente LP / CP	BBB-/A-3
Dívida Sênior	BBB-
Dívida Sênior Não Preferencial	BB+
Outlook	Estável
Dívida subordinada	BB
Additional Tier 1	B+

Ações de Rating

Em 17 de abril de 2023, a Agência de Rating S&P revisou o Outlook de estável para positivo.
Em 12 de setembro de 2023, a Agência de Rating S&P melhorou para Investment Grade a notação de rating da dívida sênior.

Fitch Ratings

Viability Rating	bbb-
Suporte	ss
Floor de Suporte	Sem Floor
Depósitos LP / CP	BBB/F3
Dívida Sênior LP / CP	BBB-/F3
Dívida Sênior Não Preferencial	BB+
Outlook	Estável
Subordinated Debt Lower Tier 2	BB
Additional Tier 1	B+
Obrigações Hipotecárias	AA+

Ações de Rating

Em 17 de março de 2023, a Agência Fitch Ratings elevou o rating dos depósitos de longo prazo do BCP para 'BBB-' e o Issuer Default Rating de longo prazo para 'BB+', com Outlook estável.
Em 21 de setembro de 2023, a Agência Fitch Ratings melhorou o Issuer Default Rating do BCP para 'BBB-' (categoria de Investment Grade).

DBRS

Intrínseco	BBB
Obrigações críticas	A (low) / R-1 (low)
Depósitos LP / CP	BBB(high)/R-1 (low)
Dívida Sênior LP / CP	BBB / R-1 (low)
Dívida Sênior Não Preferencial	BBB (low)
Tendência	Estável
Dívida Subordinada	BB (high)
Additional Tier 1	B (high)
Obrigações Hipotecárias	A

Ações de Rating

Em 24 de maio de 2023, a Agência de Rating DBRS reviu a tendência de estável para positiva.
Em 18 de dezembro, 2023 a Agência de Rating DBRS melhorou a notação de rating da dívida sênior preferencial para BBB.

Capital

O rácio CET1 estimado em 31 de dezembro de 2023 fixou-se em 15,5% *phased-in* e 15,4% *fully implemented*, refletindo uma variação de +286 e de +293 pontos base, respetivamente, face aos rácios de 12,6% e 12,5% reportados em termos *phased-in* e *fully implemented* no mesmo período de 2022, confortavelmente acima dos rácios mínimos regulamentares definidos no âmbito do SREP (*Supervisory Review and Evaluation Process*) para o ano de 2023 (CET1 9,41%, T1 11,38% e Total 14,00%) e em linha com os objetivos de solvabilidade de médio prazo.

A evolução dos rácios de capital no período continuou a ser condicionada significativamente pelos impactos no Bank Millennium relacionados com o aumento do provisionamento para riscos legais associados a créditos em moeda estrangeira. No entanto, estes efeitos foram mais do que compensados pelo bom desempenho da atividade recorrente em Portugal, bem como pela gestão criteriosa e proativa do capital, a qual contempla a remuneração dos acionistas, numa trajetória convergente para os níveis constantes do plano estratégico.

RÁCIOS DE SOLVABILIDADE

(Milhões de Euros)

	31 dez. 23	31 dez. 22	31 dez. 23	31 dez. 22
	PHASED-IN		FULLY IMPLEMENTED	
FUNDOS PRÓPRIOS				
<i>Common Equity Tier 1 (CET1)</i>	6.157	5.442	6.124	5.382
<i>Tier 1</i>	6.642	5.939	6.608	5.875
FUNDOS PRÓPRIOS TOTAIS	7.906	7.279	7.903	7.241
RISCOS PONDERADOS	39.751	43.103	39.725	43.106
RÁCIOS DE SOLVABILIDADE (*)				
CET1	15,5%	12,6%	15,4%	12,5%
<i>Tier 1</i>	16,7%	13,8%	16,6%	13,6%
Total	19,9%	16,9%	19,9%	16,8%

(*) Inclui os resultados líquidos acumulados em cada período.

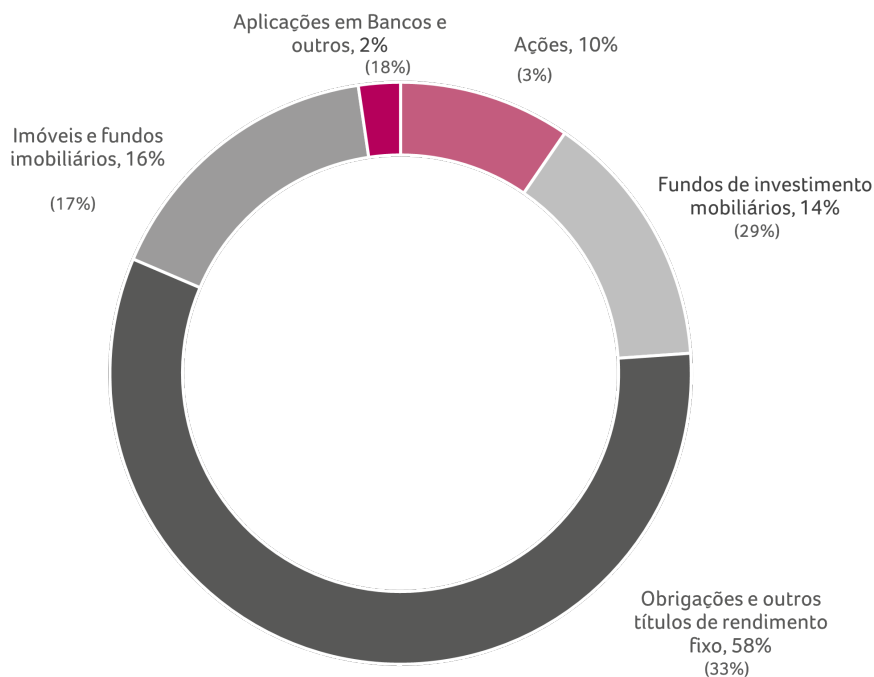
Fundo de pensões

As responsabilidades assumidas pelo Grupo Banco Comercial Português estão relacionadas com o pagamento aos seus colaboradores de pensões de reforma por velhice, pensões de reforma por invalidez e pensões de sobrevivência.

Em 31 de dezembro de 2023, estas responsabilidades ascendiam a 3.080 milhões de euros, o que compara com 2.791 milhões de euros relevados no final do ano anterior. Os ativos do Fundo de Pensões afetos ao financiamento das responsabilidades anteriormente referidas totalizavam 3.470 milhões de euros no final de 2023, acima dos 3.384 milhões de euros registados em 31 de dezembro de 2022.

Em 31 de dezembro de 2023 e 31 de dezembro de 2022, a carteira de ativos do Fundo de Pensões apresentava a seguinte distribuição para as principais categorias de ativos:

ESTRUTURA DA CARTEIRA DE ATIVOS DO FUNDO DE PENSÕES EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023



(xx%) Proporção em 31 de dezembro de 2022

Em 31 de dezembro de 2023 a estrutura da carteira de ativos do Fundo de Pensões evidencia, em comparação com o final do ano anterior, aumentos de investimento em obrigações e outros títulos de rendimento fixo e em ações e reduções de aplicações em Bancos e outros, em unidades de participação em fundos mobiliários e em imóveis e fundos imobiliários.

Os pressupostos atuariais utilizados para o cálculo das responsabilidades com pensões de reforma basearam-se na análise dos indicadores de mercado, nomeadamente o rendimento da dívida de longo prazo de emitentes da Zona Euro considerados de bom risco, bem como das características demográficas dos seus colaboradores. Os principais pressupostos atuariais utilizados para efeitos da determinação do montante das responsabilidades nos três últimos exercícios encontram-se resumidos no quadro seguinte:

Pressupostos	31 dez. 23	31 dez. 22	31 dez. 21
Taxa de desconto	3,53%	4,17%	1,35%
Taxa de crescimento salarial (a)	2,65% em 2024; 1,9% em 2025 e 1,15% anos sgts	3,75% ano 2023; 2,25% em 2024 e 1% anos sgts	0,75%
Taxa de crescimento das pensões (a)	2,25% em 2024; 1,5% em 2025 e 0,75% anos sgts	3,0% ano 2023; 2,0% em 2024 e 0,75% anos sgts	0,50%
Taxa de rendimento do fundo	3,53%	4,17%	1,35%
Tábuas de mortalidade			
Homens	TV 88/90 menos um ano	TV 88/90 menos um ano	TV 88/90
Mulheres (b)	TV 99/01 menos dois anos	TV 99/01 menos dois anos	TV 88/90 menos três anos
Taxa de invalidez	Não aplicada	Não aplicada	Não aplicada
Taxa de "turnover"	Não aplicada	Não aplicada	Não aplicada
Idade normal de reforma (c)	66 anos e 4 meses	66 anos e 7 meses	66 anos e 6 meses
Taxa de crescimento do salário total para efeitos da Segurança Social	1,75%	1,75%	1,75%
Taxa de revalorização dos salários/pensões da Segurança Social	1,00%	1,00%	1,00%

(a) Esta taxa refere-se ao crescimento para os anos seguintes ao ano de reporte.

(b) A tábua de mortalidade considerada para as mulheres corresponde à TV 99/01 ajustada em menos 2 anos (o que tem implícito um aumento da esperança média de vida face à que seria considerada em função da sua idade efetiva).

(c) A idade de reforma é variável. A idade normal de reforma aumenta um mês por cada ano civil e não pode ser superior à idade normal de reforma em vigor no Regime Geral de Segurança Social (RGSS). A idade normal de reforma no RGSS é variável e depende da evolução da esperança média de vida aos 65 anos.

Para 2022 a idade de reforma é de 66 anos e 7 meses. Para 2023 e 2024, a idade normal de reforma no RGSS é de 66 anos e 4 meses. A redução da idade de reforma decorreu da evolução da esperança média de vida aos 65 anos em Portugal. Para a projeção de incremento da esperança de vida considerou-se aumento de um ano em cada 10 anos, tendo-se fixado como máximo para a idade de reforma aos 67 anos e 2 meses.

As diferenças atuariais reconhecidas em 31 de dezembro de 2023 foram negativas em 223 milhões de euros, antes de impostos (positivas em 376 milhões de euros, antes de impostos, em 31 de dezembro de 2022) e incluem 226 milhões de euros de perdas atuariais apuradas na sequência da diminuição da taxa de desconto de 4,17% em 31 de dezembro de 2022 para 3,53% em 31 de dezembro de 2023 e 54 milhões de euros de perdas atuariais apuradas na sequência da alteração da taxa de crescimento de salários e pensões. Os desvios atuariais reconhecidos no ano de 2023 incorporam também 100 milhões de euros de desvios financeiros positivos relacionados com o diferencial entre o rendimento esperado e o rendimento efetivo do Fundo de Pensões. Por último, foram ainda reconhecidos desvios atuariais negativos, no montante de 43 milhões de euros, na sequência de diferenças apuradas entre as responsabilidades esperadas e as efetivamente verificadas.

Os principais indicadores do Fundo de Pensões com referência aos 3 últimos exercícios encontram-se sistematizados no quadro seguinte:

Principais indicadores	Milhões de euros		
	31 dez. 23	31 dez. 22	31 dez. 21
Responsabilidades com pensões	3.080	2.791	3.498
Nível mínimo de responsabilidades a cobrir*	3.042	2.757	3.445
Valor do Fundo de Pensões	3.470	3.384	3.700
Cobertura de responsabilidades	112,7%	121,3%	105,8%
Cobertura do nível mínimo de responsabilidades*	114,1%	122,7%	107,4%
Rendibilidade do Fundo de Pensões	7,1%	(5,1%)	1,9%
(Ganhos) / Perdas atuariais	223	(376)	(135)

* De acordo com os requisitos do Banco de Portugal (assumindo a aplicação do requisito mínimo a todas as entidades do Grupo).

Em 31 de dezembro de 2023, as responsabilidades do Grupo evidenciavam um grau de cobertura de 112,7%, encontrando-se desta forma financiadas em níveis superiores aos limites mínimos definidos pelo Banco de Portugal.

Em 2023, prosseguiram as negociações com todos os sindicatos subscritores dos Acordos Coletivos de Trabalho do Banco, para a conclusão da revisão integral do respetivo clausulado, negociações essas que ainda decorrem.

Paralelamente, decorreram negociações com todos os sindicatos subscritores dos Acordos Coletivos de Trabalho do Grupo, para a revisão das Tabelas Salariais e restantes cláusulas de expressão pecuniária relativas ao ano de 2023, tendo sido acordada em 9 e 17 de outubro com todos os Sindicatos subscritores dos Acordos Coletivos de Trabalho do Grupo, a atualização das Tabelas Salariais em 2023 com aumentos diferenciados por nível contratual entre 4,00% e 7,80%. Para as Contribuições do Banco para os SAMS e as outras cláusulas de expressão pecuniária, tais como subsídios de estudo, diuturnidades, entre outras, foi acordado um aumento de 4,50%, tendo sido acordado um aumento de 21,43% para o Subsídio de Almoço, cujo valor diário passou para 12,75 euros. As atualizações acordadas tiveram efeitos a 1 de janeiro de 2023, com exceção das remunerações relativas a ajudas de custo e deslocações, que foram atualizadas após a operacionalização das atualizações acordadas.

Relativamente aos sindicatos SNQTB - Sindicato Nacional dos Quadros e Técnicos Bancários e SIB - Sindicato Independente da Banca, foi ainda obtido o acordo relativamente à revisão das Tabelas Salariais e restantes cláusulas de expressão pecuniária relativas ao ano de 2022, nos moldes já acordados em 2022 com os restantes Sindicatos.

Informação sobre tendências

Enquadramento

O Banco de Portugal prevê que o PIB português registre um crescimento mais moderado em 2024 (1,2%), condicionado, sobretudo, pela desaceleração das exportações. No que respeita à taxa de inflação, é expectável que prossiga uma tendência descendente, reduzindo-se de 5,3% em 2023 para 2,9% em 2024.

A evolução favorável da atividade económica contribuiu para um decréscimo do rácio da dívida pública em percentagem do PIB, de 112,4% em 2022 para 99% em 2023, o que corresponde ao valor mais baixo desde 2010. No que concerne ao endividamento externo, verificou-se igualmente uma melhoria, com o saldo da balança de transações correntes a registar o valor mais elevado dos últimos dez anos, situando-se em 1,3% do PIB. Neste contexto, as principais agências de rating decidiram melhorar a notação de crédito da república portuguesa para a notação de "A".

O movimento de subida de taxas de juro por parte da FED e do BCE, em 2023, manteve a tónica registada durante o ano de 2022. Assim, a FED realizou quatro subidas de 25 pontos base em 2023, enquanto o BCE realizou seis subidas, duas de 50 pontos base e quatro de 25 pontos base. Até março de 2024, o BCE manteve as taxas de juro de referência inalteradas. A Presidente do BCE afirmou ser ainda prematuro discutir cortes de taxas, tendo, no entanto, sinalizado a possibilidade de ocorrerem descidas das taxas diretoras na segunda metade do ano. A Reserva Federal dos EUA, removeu explicitamente o pendor para uma política monetária mais restritiva. No entanto, a Reserva Federal será prudente na descida de taxas de juro, o que poderá acontecer na segunda metade de 2024.

A rentabilidade dos bancos portugueses deverá continuar robusta em 2024, apesar de se esperar uma descida das taxas de juro na segunda metade de 2024 e de se esperar uma ligeira diminuição da margem financeira. Os custos operacionais deverão aumentar, refletindo o atual contexto inflacionista. Contudo, os bancos portugueses deverão manter-se eficientes, com o rácio de *cost-to-income* do sistema inferior a 50%.

O custo do risco deverá manter a tendência de normalização, não se esperando um impacto significativo de uma eventual deterioração da qualidade dos ativos em 2024. Os Bancos Portugueses têm sólidas políticas de concessão de crédito devido às recomendações macroprudenciais do Banco de Portugal emitidas em 2018.

Os bancos portugueses melhoraram o seu perfil de financiamento na última década, com os depósitos dos bancos a representar a maior parte de suas estruturas de financiamento. O rácio entre crédito e depósitos deverá manter-se abaixo de 80% em 2024.

O setor melhorou a sua qualidade dos ativos e a capitalização desde 2016 e é agora mais resiliente.

Impacto na atividade do Grupo

O BCP deverá em 2024, manter um elevado nível de rentabilidade, beneficiando da envolvente de taxas de juro mais elevadas nas geografias em que opera, e de um controlo rigoroso sobre a evolução dos custos operacionais. O custo do risco deverá manter a tendência de normalização, mesmo num contexto de desaceleração da economia portuguesa, atendendo ao nível próximo de pleno emprego.

O BCP reforçou a sua posição de liquidez em 2023. Os recursos de balanço do Grupo cresceram 2,5% em dezembro de 2023 face ao período homólogo. Os indicadores de liquidez situavam-se em dezembro de 2023 muito acima dos requisitos regulamentares: LCR em 276%, NSFR em 167% e rácio de *Loans-to-Deposits* em 71%. Os ativos disponíveis para financiamento junto do BCE situavam-se em 25,8 mil milhões de euros. Ao nível do Grupo, a base de Clientes aumentou em 3,4%, para mais de 6,7 milhões, com destaque para o aumento de 10% de Clientes *mobile* face a a dezembro de 2022, que representam 68% do total de Clientes ativos do Grupo (58% em Portugal). Em resultado do ambiente de taxas de juro mais elevadas, a procura por crédito mantém-se moderada. Em 2024, o Banco deverá continuar a apresentar uma posição de liquidez sólida.

O Grupo BCP tem vindo a prosseguir uma trajetória de melhoria da qualidade dos ativos, em particular em Portugal, como o rácio de NPE a situar-se abaixo de 3% no final de dezembro de 2023, o que compara com 4% do objetivo inscrito no Plano Estratégico. Não se espera uma deterioração significativa da qualidade dos ativos mesmo num cenário de desaceleração da atividade económica.

Em 2024, o BCP conseguiu demonstrar a sua capacidade de geração orgânica de capital, com o rácio CET1 a situar-se em 15,4% e o rácio de capital total em 19,9%, representando um

aumento de 293pb e 310pb face ao período homólogo de 2022, superando o objetivo estratégico estabelecido para 2024. Em 2024, o Banco não antecipa nenhum efeito adverso em termos de evolução do rácio de capital, devendo

continuar a gerar capital organicamente, permitindo uma política de dividendos e distribuição ao acionista alinhada com as práticas do setor.

Informação não financeira

O Grupo BCP prossegue estratégias dinâmicas que adapta aos novos desafios impostos pelas várias partes interessadas com que se relaciona. O principal objetivo das políticas de sustentabilidade adotadas, que fomentam uma cultura de Responsabilidade Social Corporativa, tem sido influenciar positivamente a proposta de valor da organização a longo prazo, em equilíbrio com o bem-estar das pessoas, da empresa e das comunidades em que está inserida e com a preservação dos recursos naturais, do clima, da biodiversidade e do meio ambiente.

Neste contexto, é possível dividir a intervenção do Banco em três eixos fundamentais:

- **Ambiente** - implementação de medidas que fomentem a transição justa e inclusiva para modelos de desenvolvimento económico descarbonizados, incluindo a incorporação da vertente ambiental nos modelos de risco do Banco e na oferta de soluções, produtos e serviços;
- **Social** - envolvimento, em articulação com a Fundação Millennium bcp, com a comunidade externa e com a comunidade interna no estabelecimento de relações duradouras de proximidade e cooperação e na criação de valor partilhado;
- **Governo corporativo** - integração dos princípios de sustentabilidade nos processos de decisão e gestão do Banco e na definição da sua proposta de valor.

O Millennium bcp assume assim, como parte integrante do seu modelo de negócio, o propósito de criar valor social, desenvolvendo ações para - e com - os vários grupos de *Stakeholders* com o objetivo de contribuir para o desenvolvimento dos países em que opera.

Ao longo da jornada de Sustentabilidade do Banco têm sido assumidos diversos compromissos externos, dos quais se destacam:

- Princípios do Global Compact das Nações Unidas e reconhecimento da importância dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) e da Agenda 2030 das Nações Unidas;
- Princípios de Banca Responsável (PRB) das Nações Unidas (UNEP FI), compromisso que visa garantir o alinhamento da estratégia e da prática do Banco com os ODS e com as metas e objetivos do Acordo de Paris sobre o Clima. A framework proposta pelos PRB considera seis princípios que abrangem todas as áreas de negócio, nos níveis estratégico, de portfólio e transacional, constituindo-se como uma ferramenta holística de integração da sustentabilidade nas diferentes dimensões de atividade da organização;
- “Carta de Compromisso para o Financiamento Sustentável em Portugal”, documento aspiracional produzido no âmbito do “Grupo de Reflexão para o Financiamento Sustentável em Portugal” promovido pelos Ministérios do Ambiente, das Finanças e da Economia, que procura evidenciar a importância da integração dos riscos ambientais, sociais e de governação nos processos de decisão e de gestão de risco do setor financeiro;
- “Guia do CEO sobre Direitos Humanos”, uma iniciativa do World Business Council for Sustainable Development (WBCSD) e do Business Council for Sustainable Development (BCSD Portugal). O Guia incorpora as políticas e práticas de referência e pretende contribuir para a implementação e promoção dos direitos humanos nas organizações e nas suas cadeias de valor;
- “*Statement from Business Leaders for Renewed Global Cooperation*” do Global Compact das Nações Unidas, uma declaração internacional que visa demonstrar o compromisso com uma liderança ética, assente em boas práticas de governance, materializada através de valores, estratégia, políticas, operações e relações de proximidade e envolvimento com todos os Stakeholders;
- “*Womens’s Empowerment Principles*” do Global Compact das Nações Unidas, plataforma internacional de promoção de igualdade de género que evidencia a visão de longo prazo e a vontade de o Banco integrar - e impulsionar - uma dinâmica coletiva assente na cooperação e na confiança.

A orientação da atuação do Grupo BCP nestas matérias encontra-se traduzida em Políticas e Princípios corporativos aplicáveis às várias áreas de atividade e de negócio (disponíveis em https://ind.millenniumbcp.pt/pt/Institucional/sustentabilidade/Pages/cod_internos.aspx) e é concretizada no Plano Diretor de Sustentabilidade (PDS), através do qual pretendemos dar resposta às expectativas, ambições e necessidades dos *Stakeholders* do Banco e contribuir para um desenvolvimento sustentável.

O PDS 2023, plano estruturado em torno de dimensões selecionadas para responder aos temas constantes da matriz de materialidade do Banco e ao abrigo das quais foi implementado com sucesso um número alargado de iniciativas e ações concretas, contemplou as seguintes linhas de atuação:

Eixo atuação	Dimensão
a. Impacto positivo através da gestão responsável e sustentável	i. Gestão de riscos ESG
	ii. Políticas de remuneração
	iii. Estratégia ESG
	iv. Políticas e compromissos corporativos
	v. Compras Sustentáveis
	vi. Análise de desempenho corporativo ESG
	vii. Compliance ESG
	viii. Formação e desenvolvimento da gestão de topo
	ix. Conhecimento
	x. Gestão de recursos
b. Impacto positivo através da oferta sustentável	i. Investimento Responsável e Sustentável
	ii. Desenvolvimento de produtos ESG
	iii. Gestão de riscos ESG da oferta
c. Impacto positivo no ambiente	i. Alterações climáticas e transição energética
	ii. Regulamentos e <i>frameworks</i> de reporte
	iii. Formação e sensibilização ambiental
d. Impacto positivo nas pessoas e comunidades	i. Formação e desenvolvimento
	ii. Voluntariado Corporativo
	iii. Direitos Humanos
	iv. Literacia Financeira
	v. Parcerias para a Sustentabilidade

A implementação do PDS tem permitido melhorar o desempenho do Banco no que diz respeito aos principais eixos da sustentabilidade, em particular:

Económico/Governance	Social	Ambiental
N.º total de clientes 7.450 mil. vs. 7.203 mil. em 2022	N.º total de colaboradores 15.688 vs. 15.747 em 2022	8.892 tCO ₂ e emitidas vs. 19.544 em 2022
% de pagamentos a fornecedores locais 90,3% vs. 90,5% em 2022	Formação (Horas) 728.681 vs. 715.837 em 2022	55.826 MWh de energia elétrica consumida vs. 46.424 em 2022
N.º total de clientes digitais 5.091 mil. vs. 4.768 mil. em 2022	Donativos 2,4 vs. 2,3 milhões em 2022	2.252 MWh de energia renovável produzida pelo Banco

No sentido de promover a transparência na comunicação com os seus *Stakeholders*, monitorizar a evolução do desempenho, identificando oportunidades de melhoria, e comunicar a avaliação realizada por parte de entidades reconhecidas, o Banco deu resposta a diversos índices especializados:

Âmbito	Índice	Desempenho 2023		Desempenho 2022
Grupo BCP	MSCI	A	=	A
Grupo BCP	CSA S&P (antes DJSI)	56 %	↓	62 %
Grupo BCP	Carbon Disclosure Project	B	=	B
Grupo BCP	Bloomberg Gender-Equality Index	85 %	↑	81 %
Grupo BCP	Vigeo Eiris	46% (88% disclosure)	=	46% (88% disclosure)
Grupo BCP	EthiFinance (antes Gaia Rating)	70 %	=	70 %
Grupo BCP	LSEG (antes Refinitiv)	74 %	↓	78 %
Grupo BCP	Sustainalytics	1970 %	↑	2160 %
Grupo BCP	ISS ESG	C-	↑	D+

No ciclo correspondente ao Plano Estratégico - Superação 2021/2024 -, o Millennium bcp continua a procurar identificar oportunidades de negócio relacionadas com sustentabilidade, bem como gerir os riscos físicos e de transição do seu portfólio, mas também promover a criação de soluções, produtos e serviços inovadores com classificação verde e social dirigidos a todos os segmentos de clientes.

A informação de detalhe e os indicadores sobre o desempenho de Sustentabilidade do Grupo BCP estão disponíveis, numa visão agregada e por geografia, no Relatório de Sustentabilidade 2023, em:

https://ind.millenniumbcp.pt/pt/Institucional/sustentabilidade/Pages/relatorios_anuais.aspx.

Tabela de correspondência entre o Relatório de Gestão e o Decreto-Lei 89/2017

Decreto-lei n.º 89/2017 de 28 de julho	Capítulo/Secção	Páginas	
Artº3º (Remetido para o Nº2 do Artº508º- G do CSC)			
A demonstração não financeira deve conter as informações bastantes para uma compreensão da evolução, do desempenho, da posição e do impacto das suas atividades, referentes, no mínimo, às questões ambientais, sociais e relativas aos trabalhadores, à igualdade entre mulheres e homens, à não discriminação, ao respeito dos direitos humanos, ao combate à corrupção e às tentativas de suborno, incluindo:			
a) Breve descrição do modelo empresarial da empresa	RS 23 Criação de Valor	10	
	RS 23 Introdução > Modelo de Governo	25-26	
	R&C 23 Modelo de Negócio	39-42	
b) Descrição das políticas seguidas pela empresa em relação a essas questões, incluindo os processos de diligência devida aplicados	AMBIENTAIS:		
	RS 23 Introdução > Compromissos	28-29 272-274	
	RS 23 Introdução > Gestão dos riscos ESG	32	
	RS 23 V- Responsabilidade Ambiental	156-179	
	RS 23 Tabela TCFD	180-186 241	
	SOCIAIS E RELATIVAS A TRABALHADORES:		
	RS 23 Introdução > Gestão dos riscos ESG	32	
	RS 23 Responsabilidade Económica e de Governance > Colaboradores	55-61	
	RS 23 Responsabilidade Social > Benefícios a Colaboradores	126-134	
	IGUALDADE ENTRE MULHERES E HOMENS E NÃO DISCRIMINAÇÃO:		
c) Resultados dessas políticas	RS 23 Introdução > Compromissos	28-29	
	RS 23 Responsabilidade Económica e de Governance > Colaboradores	55-75	
	DIREITOS HUMANOS:		
	RS 23 Introdução > Compromissos	28-29	
	RS 23 Responsabilidade Social > Direitos Humanos	135-137	
	COMBATE À CORRUPÇÃO E TENTATIVAS DE SUBORNO:		
	RS 23 Responsabilidade Económica e de Governance > Ética e conduta profissional	76-81	
	d) Principais riscos associados a essas questões, ligados às atividades da empresa, incluindo, se relevante e proporcionado, as suas relações empresariais, os seus produtos ou serviços suscetíveis de ter impactos negativos nesses domínios e a forma como esses riscos são geridos pela empresa	AMBIENTAIS:	
		RS 23 Introdução > Gestão dos ESG	32
		RS 23 TCFD	180-186
SOCIAIS E RELATIVAS A TRABALHADORES:			
RS 23 Introdução > Gestão dos riscos ESG		32	
RS 23 Responsabilidade Económica e de Governance > Colaboradores		55-75	
IGUALDADE ENTRE MULHERES E HOMENS E NÃO DISCRIMINAÇÃO:			
RS 23 Responsabilidade Económica e de Governance > Colaboradores		55-75	
DIREITOS HUMANOS:			
RS 23 Responsabilidade Social > Direitos Humanos		135-137	
Tabela UNGP- UN Guiding Principles Reporting Framework		238-240	
COMBATE À CORRUPÇÃO E TENTATIVAS DE SUBORNO:			
RS 23 Introdução > Gestão dos riscos ESG		32	
RS 23 Responsabilidade Económica e de Governance > Ética e conduta profissional		76-81	
e) Indicadores-chave de desempenho relevantes para a sua atividade específica		AMBIENTAIS:	
	RS 23 Responsabilidade Ambiental	156-179	
	SOCIAIS E RELATIVAS A TRABALHADORES:		
	RS 23 Responsabilidade Económica e de Governance > Colaboradores	55-75	
	RS 23 Responsabilidade Social > Benefícios a Colaboradores	126-129	
	IGUALDADE ENTRE MULHERES E HOMENS E NÃO DISCRIMINAÇÃO:		
RS 23 Responsabilidade Económica e de Governance > Colaboradores	55-75		

Demonstrações financeiras consolidadas

BANCO COMERCIAL PORTUGUÊS

DEMONSTRAÇÕES DOS RESULTADOS CONSOLIDADOS

PARA OS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023 E 2022

	(Milhares de euros)	
	2023	2022 (reexpresso)
Juros e proveitos equiparados	4.371.289	2.737.235
Juros e custos equiparados	(1.545.565)	(587.463)
MARGEM FINANCEIRA	2.825.724	2.149.772
Rendimentos de instrumentos de capital	1.783	10.086
Resultados de serviços e comissões	771.673	771.908
Ganhos / (perdas) em operações financeiras ao justo valor através de resultados	(6.550)	27.306
Ganhos / (perdas) cambiais	17.469	19.390
Resultados de contabilidade de cobertura	21.808	(2.233)
Ganhos / (perdas) com o desreconhecimento de ativos e passivos financeiros não contabilizados pelo justo valor através dos resultados	112.088	5.497
Outros proveitos / (custos) de exploração	(60.415)	(193.112)
TOTAL DE PROVEITOS OPERACIONAIS	3.683.580	2.788.614
Custos com o pessoal	631.806	580.807
Outros gastos administrativos	393.246	352.961
Amortizações	137.499	139.250
TOTAL DE CUSTOS OPERACIONAIS	1.162.551	1.073.018
RESULTADO OPERACIONAL ANTES DE PROVISÕES E IMPARIDADES	2.521.029	1.715.596
Resultados de modificações	(19.426)	(309.865)
Imparidade de ativos financeiros ao custo amortizado	(247.992)	(300.829)
Imparidade de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral	(1.322)	5.023
Imparidade de outros ativos	(56.374)	(192.059)
Outras provisões	(794.158)	(568.297)
RESULTADO OPERACIONAL	1.401.757	349.569
Resultados por equivalência patrimonial	64.266	58.611
Resultados de alienação de subsidiárias e outros ativos	21.809	10.167
RESULTADO ANTES DE IMPOSTOS	1.487.832	418.347
Impostos		
Correntes	(179.857)	(109.632)
Diferidos	(357.514)	(194.688)
RESULTADO APÓS IMPOSTOS DE OPERAÇÕES EM CONTINUAÇÃO	950.461	114.027
Resultado de operações descontinuadas ou em descontinuação	(2.852)	5.537
RESULTADO APÓS IMPOSTOS	947.609	119.564
Resultado líquido do exercício atribuível a:		
Acionistas do Banco	856.050	197.386
Interesses que não controlam	91.559	(77.822)
RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	947.609	119.564
Resultado por ação (em euros)		
Básico	0,054	0,010
Diluído	0,054	0,010

BANCO COMERCIAL PORTUGUÊS

BALANÇOS CONSOLIDADOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023 E 2022

(Milhares de euros)

	2023	2022 (reexpresso)
ATIVO		
Caixa e disponibilidades em Bancos Centrais	4.545.526	6.022.001
Disponibilidades em outras instituições de crédito	337.687	213.460
Ativos financeiros ao custo amortizado		
Aplicações em instituições de crédito	908.477	963.434
Crédito a clientes	53.305.159	54.675.793
Títulos de dívida	17.579.136	13.035.582
Ativos financeiros ao justo valor através de resultados		
Ativos financeiros detidos para negociação	822.904	766.597
Ativos financeiros não detidos para negociação obrigatoriamente ao justo valor através de resultados	467.254	552.679
Ativos financeiros designados ao justo valor através de resultados	32.004	–
Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral	10.834.291	7.461.553
Derivados de cobertura	40.628	59.703
Investimentos em associadas	356.259	314.919
Ativos não correntes detidos para venda	80.317	499.035
Propriedades de investimento	39.100	15.217
Outros ativos tangíveis	606.447	574.697
Goodwill e ativos intangíveis	223.105	182.687
Ativos por impostos correntes	20.469	17.945
Ativos por impostos diferidos	2.554.331	2.938.986
Outros ativos	1.626.684	1.582.455
TOTAL DO ATIVO	94.379.778	89.876.743
PASSIVO		
Passivos financeiros ao custo amortizado		
Recursos de instituições de crédito	829.126	1.468.360
Recursos de clientes e outros empréstimos	75.606.813	75.430.143
Títulos de dívida não subordinada emitidos	2.712.682	1.482.086
Passivos subordinados	1.397.425	1.333.056
Passivos financeiros ao justo valor através de resultados		
Passivos financeiros detidos para negociação	207.387	241.506
Passivos financeiros designados ao justo valor através de resultados	3.608.487	1.817.678
Derivados de cobertura	67.825	178.000
Provisões	753.103	561.786
Passivos por impostos correntes	197.085	23.680
Passivos por impostos diferidos	8.795	11.708
Outros passivos	1.691.552	1.391.973
TOTAL DO PASSIVO	87.080.280	83.939.976
CAPITAIS PRÓPRIOS		
Capital	3.000.000	3.000.000
Prémio de emissão	16.471	16.471
Outros instrumentos de capital	400.000	400.000
Reservas legais e estatutárias	316.375	268.534
Reservas e resultados acumulados	1.723.175	1.272.262
Resultado líquido do exercício atribuível aos acionistas do Banco	856.050	197.386
Interesses que não controlam	987.427	782.114
TOTAL DOS CAPITAIS PRÓPRIOS	7.299.498	5.936.767
TOTAL DO PASSIVO E DOS CAPITAIS PRÓPRIOS	94.379.778	89.876.743

Indicadores alternativos de desempenho

O Grupo BCP prepara a informação financeira de acordo com as normas internacionais de relato financeiro (IFRS) endossadas pela União Europeia. Como complemento dessa informação, o Grupo BCP utiliza um conjunto de indicadores alternativos de desempenho que permitem monitorizar a evolução da sua atividade ao longo do tempo. Na sequência das orientações sobre Indicadores Alternativos de Desempenho publicadas pela Autoridade Europeia dos Valores Mobiliários e dos Mercados (ESMA) em outubro de 2015 (ESMA/2015/1415), são apresentados, neste anexo, alguns indicadores relacionados com a avaliação da rentabilidade e eficiência e da qualidade da carteira de crédito, entre outros que se destinam a facilitar a compreensão sobre a evolução da posição económica e financeira do Grupo BCP. A informação apresentada neste âmbito não substitui, em qualquer circunstância, a informação financeira preparada de acordo com as IFRS. Salienta-se também que as definições e conceitos utilizados pelo Grupo BCP para o cálculo destes indicadores podem diferir dos utilizados por outras entidades no apuramento de outras medidas semelhantes, podendo não ser, por isso, diretamente comparáveis. Em conformidade com as orientações referidas, paralelamente aos indicadores alternativos de desempenho, seguidamente detalhados, é apresentada, ao longo deste documento, nos respetivos capítulos, informação adicional que reconcilia os valores contabilísticos apresentados no âmbito das demonstrações financeiras consolidadas preparadas de acordo com as IFRS e a informação financeira que reflete os critérios de gestão adotados pelo Grupo BCP. Estes indicadores e as respetivas componentes são também descritos de forma mais detalhada no glossário.

1) Crédito a clientes líquido / Recursos de clientes de balanço

Relevância do indicador: o rácio de transformação dos recursos de clientes de balanço em crédito (líquido) é um indicador de liquidez que permite avaliar especificamente a estrutura de *funding de retalho* do Grupo.

	Milhões de euros		
	31 dez. 23	31 dez. 22	31 dez. 21
Crédito a clientes (líq.) (1)	55.218	56.198	56.360
Recursos de clientes de balanço (2)	79.215	77.250	71.175
(1) / (2)	69,7%	72,7%	79,2%

2) Rentabilidade do ativo médio (“ROA”)

Relevância do indicador: permite avaliar a capacidade do Grupo para gerar resultados com o volume de ativos disponíveis.

	Milhões de euros		
	2023	2022 (reexpresso)	2021
Resultado líquido (1)	856	197	138
Interesses que não controlam (2)	92	(78)	(113)
Ativo médio (3)	91.040	95.884	90.484
[(1) + (2), anualizado] / (3)	1,0%	0,1%	0,0%

3) Rendibilidade dos capitais próprios médios (“ROE”)

Relevância do indicador: permite aferir sobre a capacidade do Grupo para remunerar os detentores do seu capital, avaliando o nível de rendibilidade gerada pelos fundos investidos pelos acionistas no Grupo.

		Milhões de euros		
		2023	2022 (reexpresso)	2021
Resultado líquido (1)		856	197	138
Capitais próprios médios (2)		5.350	5.106	5.847
	[(1), anualizado] / (2)	16,0%	3,9%	2,4%

4) Rácio de eficiência (*cost to income*)

Relevância do indicador: permite monitorizar o nível de eficiência do Grupo (excluindo itens específicos*), avaliando o volume de custos operacionais incorridos para gerar o produto bancário alcançado.

		Milhões de euros		
		2023	2022 (reexpresso)	2021
Custos operacionais (1)		1.163	1.073	1.116
dos quais: itens específicos (2)		15	16	91
Produto bancário (3)		3.770	2.857	2.334
dos quais: itens específicos (4)		139	—	—
	[(1) - (2)] / [(3) - (4)]	31,6%	37,0%	43,9%

* Itens específicos: impacto positivo de 124 milhões de euros, reconhecidos em 2023, que inclui proveitos no montante de 139 milhões de euros na atividade internacional, associados à venda de 80% das ações da Millennium Financial Services sp. z o.o., maioritariamente reconhecidos em resultados em operações financeiras e custos de 15 milhões de euros reconhecidos em custos com o pessoal na atividade em Portugal. Em 2022, o impacto foi negativo no montante de 16 milhões de euros, reconhecidos em custos com o pessoal na atividade em Portugal. Em 2021, o impacto também foi negativo no montante de 91 milhões de euros, maioritariamente relacionado com os custos decorrentes do ajustamento do quadro de pessoal, incluindo uma provisão constituída para o efeito, no montante de 84 milhões de euros.

5) Custo do risco, líquido de recuperações (expresso em pontos base, anualizado)

Relevância do indicador: permite aferir sobre a qualidade da carteira de crédito avaliando a relação entre as dotações para imparidade reconhecidas no período (líquidas de reversões e recuperações de crédito e juros) e o *stock* de crédito a clientes no final desse período.

		Milhões de euros		
		2023	2022	2021
Crédito a clientes ao custo amortizado, antes de imparidade (1)		56.805	57.684	58.137
Dotações para imparidade (líquidas de recuperações) (2)		240	301	349
	[(2), anualizado] / (1)	42	52	60

6) *Non-performing exposures* (NPE) / Crédito a clientes (bruto)

Relevância do indicador: permite avaliar o nível de risco de crédito a que o Grupo se encontra exposto em função da proporção da carteira de crédito NPE no total da carteira de crédito a clientes (bruto).

	Milhões de euros		
	31 dez. 23	31 dez. 22	31 dez. 21
<i>Non-Performing Exposures</i> (1)	1.952	2.218	2.752
Crédito a clientes (bruto) (2)	56.814	57.713	58.231
(1) / (2)	3,4%	3,8 %	4,7%

7) Cobertura de *non-performing exposures* (NPE) por imparidades

Relevância do indicador: permite avaliar o nível de cobertura da carteira de NPE pelo volume de imparidade do crédito de balanço constituída pelo Grupo.

	Milhões de euros		
	31 dez. 23	31 dez. 22	31 dez. 21
<i>Non-Performing Exposures</i> (1)	1.952	2.218	2.752
Imparidade do crédito de balanço (2)	1.596	1.515	1.871
(2) / (1)	81,8%	68,3%	68,0%

Aplicação de resultados

Considerando:

- A. As disposições legais e estatutárias relativas à reserva legal aplicável;
- B. A Política de dividendos do Banco Comercial Português, S.A. (BCP) atualmente em vigor, conforme aprovada pela Assembleia Geral em 20 de maio de 2021;
- C. Que conforme relatório e contas a submeter à aprovação dos Senhores Acionistas, no exercício de 2023, o BCP registou um resultado líquido consolidado de 856.049.865,67 euros e um resultado líquido individual de 680.275.978,32 euros;
- D. Que a Política de Dividendos acima mencionada fixa como seus Fatores Orientadores:
 - i. A promoção de condições para o cumprimento sustentável dos rácios de capital em cada momento aplicáveis ao BCP, bem como das demais disposições legais aplicáveis, incluindo as limitações em cada momento aplicáveis que resultem do cálculo do montante máximo distribuível;
 - ii. A retenção de fundos próprios que permitam promover a coerência com o *Risk Appetite Statement* (RAS) e com os resultados do processo de autoavaliação da adequação do capital interno (ICAAP);
 - iii. A salvaguarda de uma margem de segurança apropriada sobre os valores estabelecidos pelo regulador no âmbito da sua análise e avaliação quanto à adequação das estratégias, processos, capital e liquidez, aos riscos a que o Banco está exposto (SREP);
- E. Que o reforço da posição de capital, dos níveis de provisionamento e de cobertura de riscos, alcançados, nomeadamente, pela melhoria da rentabilidade, permitem perspetivar níveis de solvabilidade com uma margem de segurança considerada ampla e consistentes com o *Risk Appetite Statement*, mesmo em cenários ainda marcados por fatores de incerteza nas geografias onde o Grupo opera, e distribuindo uma parcela relevante dos resultados (ainda que abaixo dos objetivos de *pay-out* de longo prazo e dos atuais padrões de mercado para instituições de crédito de referência);

o Conselho de Administração

Propõe:

I

Nos termos da alínea f) do nº 5 do artigo 66º, e para efeitos da alínea b) do nº 1 do artigo 376º ambos do Código das Sociedades Comerciais, bem como do artigo 54º dos Estatutos do Banco, que aos resultados líquidos individuais do exercício no montante de €680.275.978,32, seja dada a seguinte aplicação:

- a) Para reforço da reserva legal, 68.027.597,84 euros;
- b) Para distribuição de dividendos 256.937.829,19 euros;
- c) 355.310.551,29 euros, ou seja, o remanescente, para Resultados Transitados.

II

Considerando que a verba global proposta para a distribuição de dividendos, no valor de 256.937.829,19 euros foi calculada na base de um dividendo unitário por ação emitida (no caso, 0,0170 euros por ação), e embora não seja expectável que o BCP venha a ter ações próprias na data do pagamento de dividendos propõe-se que, caso venha a suceder, se delibere igualmente que:

- a) A cada ação emitida seja pago o dividendo unitário de 0,0170 euros, que presidiu à elaboração da proposta;
- b) Não seja pago, o quantitativo unitário correspondente às ações que, no primeiro dia do período de pagamento de dividendos, pertencerem ao BCP, transitando para Resultados Transitados.

Lisboa, 25, de março de 2024

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Glossário

Ativos distribuídos - montantes detidos por clientes no âmbito da colocação de produtos de terceiros que contribuem para o reconhecimento de comissões.

Carteira de títulos - títulos de dívida ao custo amortizado não associados a operações de crédito (líquido de imparidade), ativos financeiros ao justo valor através de resultados (excluindo os montantes relacionados com operações de crédito e os derivados de negociação), ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral e ativos com acordo de recompra.

Cobertura de *non-performing loans* (NPL) por imparidades - rácio entre a imparidade do crédito (balanço) e *stock* de NPL.

Cobertura de *non-performing exposures* (NPE) por imparidades - rácio entre a imparidade do crédito (balanço) e *stock* de NPE.

Cobertura do crédito vencido por imparidades - rácio entre a imparidade do crédito (balanço) e o crédito vencido.

Cobertura do crédito vencido há mais de 90 dias por imparidades - rácio entre a imparidade do crédito (balanço) e o crédito vencido há mais 90 dias.

Cobertura específica de *non-performing exposures* (NPE) - rácio entre a imparidade de NPE (balanço) e *stock* de NPE.

Comissões líquidas - resultados de serviços e comissões.

Crédito a clientes (bruto) - crédito a clientes ao custo amortizado antes de imparidade, títulos de dívida ao custo amortizado associados a operações de crédito antes de imparidade e crédito a clientes ao justo valor através de resultados antes dos ajustamentos de justo valor.

Crédito a clientes (líquido) - crédito a clientes ao custo amortizado líquido de imparidade, títulos de dívida ao custo amortizado associados a operações de crédito líquidos de imparidade e valor de balanço do crédito ao justo valor através de resultados.

Crédito *performing* - crédito a clientes bruto deduzido de *Non-performing exposures* (NPE).

Crédito vencido - valor total em dívida do crédito (crédito a clientes ao custo amortizado, títulos de dívida ao custo amortizado associados a operações de crédito e crédito a clientes ao justo valor através de resultados) com prestações de capital ou juros vencidos, ou seja, cuja amortização ou pagamento de juros associados se encontra em atraso.

Crédito vencido há mais de 90 dias - valor total em dívida do crédito (crédito a clientes ao custo amortizado, títulos de dívida ao custo amortizado associados a operações de crédito e crédito a clientes ao justo valor através de resultados) com prestações de capital ou juros vencidos por um período superior ou igual a 90 dias, ou seja, cuja amortização ou pagamento de juros associados se encontra em atraso por um período superior ou igual a 90 dias.

Custo do risco, líquido (expresso em pontos base) - quociente entre a imparidade do crédito (demonstração de resultados) contabilizada no período e o saldo do crédito a clientes ao custo amortizado e dos títulos de dívida ao custo amortizado associados a operações de crédito antes de imparidade no final do período.

Custos operacionais - custos com o pessoal, outros gastos administrativos e amortizações do exercício.

Débitos para com clientes titulados - emissões de títulos de dívida do Banco colocados junto de clientes.

Depósitos e outros recursos de clientes - recursos de clientes e outros empréstimos ao custo amortizado e depósitos de clientes ao justo valor através de resultados.

Gap comercial - diferença entre o crédito a clientes (bruto) e os recursos de clientes de balanço.

Imparidade do crédito (balanço) - imparidade de balanço associada ao crédito ao custo amortizado, imparidade de balanço relacionada com os títulos de dívida ao custo amortizado associados a operações de crédito e os ajustamentos de justo valor associados ao crédito a clientes ao justo valor através de resultados.

Imparidade do crédito (demonstração de resultados) - imparidade (líquida de reversões e de recuperações de crédito e juros) de ativos financeiros ao custo amortizado para crédito concedido a clientes e para títulos de dívida associados a operações de crédito.

Non-performing exposures (“NPE”) - crédito a clientes (inclui crédito a clientes ao custo amortizado, crédito a clientes ao justo valor através de resultados e, a partir de 2023, títulos de dívida ao custo amortizado associados a operações de crédito antes de imparidade) vencido há mais de 90 dias ou crédito com reduzida probabilidade de ser cobrado sem realização de colaterais, se reconhecido como crédito em *default* ou crédito com imparidade.

Non-performing loans (“NPL”) - crédito a clientes (inclui crédito a clientes ao custo amortizado, crédito a clientes ao justo valor através de resultados e, a partir de 2023, títulos de dívida ao custo amortizado associados a operações de crédito antes de imparidade) vencido há mais de 90 dias e o crédito vincendo associado.

Outras imparidades e provisões - imparidade (líquida de reversões) para aplicações de instituições de crédito classificadas ao custo amortizado, imparidade para ativos financeiros (classificados ao justo valor através de outro rendimento integral e ao custo amortizado não associados a operações de crédito), imparidade para outros ativos, nomeadamente de ativos recebidos em dação decorrentes da resolução de contratos de crédito com Clientes, de investimentos em associadas e de *goodwill* de subsidiárias e outras provisões.

Outros proveitos de exploração líquidos - resultados da atividade seguradora (apenas até 2019), outros proveitos/(custos) de exploração e resultados de alienação de subsidiárias e outros ativos.

Outros proveitos líquidos - rendimentos de instrumentos de capital, comissões líquidas, resultados em operações financeiras, outros proveitos de exploração líquidos e resultados por equivalência patrimonial.

Produto bancário - margem financeira, rendimentos de instrumentos de capital, comissões líquidas, resultados em operações financeiras, outros proveitos de exploração líquidos e resultados por equivalência patrimonial.

Proveitos Core (Core income) - agregado da margem financeira e das comissões líquidas.

Rácio de eficiência core (cost to core income) - rácio entre os custos operacionais e o core income.

Rácio de eficiência (cost to income) - rácio entre os custos operacionais e o produto bancário.

Rácio de transformação - rácio entre o crédito a clientes (líquido) e os depósitos e outros recursos de clientes.

Rácio loan to value (“LTV”) - rácio entre o valor do empréstimo e o valor da avaliação do imóvel.

Recursos de clientes de balanço - depósitos e outros recursos de clientes e débitos para com clientes titulados.

Recursos de clientes fora de balanço - ativos sob gestão, ativos distribuídos e seguros de poupança e investimento subscritos pelos clientes.

Recursos de instituições de crédito - recursos e outros financiamentos de Bancos Centrais e recursos de outras instituições de crédito.

Recursos totais de clientes - recursos de clientes de balanço e recursos de clientes fora de balanço.

Rendibilidade do ativo médio (“ROA”) - relação entre o resultado após impostos e o total do ativo líquido médio (média ponderada dos saldos médios mensais do ativo líquido no período). Em que: Resultado após impostos = [Resultado líquido do exercício atribuível a acionistas do Banco + Resultado líquido do exercício atribuível a Interesses que não controlam].

Rendibilidade do ativo médio (Instrução BdP n.º 16/2004) - relação entre o resultado antes de impostos e o total do ativo líquido médio (média ponderada dos saldos médios mensais do ativo líquido no período).

Rendibilidade dos capitais próprios médios (“ROE”) - relação entre o resultado líquido do exercício atribuível aos acionistas do Banco e os capitais próprios médios (média ponderada dos capitais próprios médios mensais no período). Em que: Capitais próprios = [Capitais próprios - Ações preferenciais e Outros instrumentos de capital, líquidos de Títulos próprios da mesma natureza - Interesses que não controlam].

Rendibilidade dos capitais próprios médios (Instrução BdP n.º 16/2004) - relação entre o resultado antes de impostos e os capitais próprios médios (média ponderada dos capitais próprios médios mensais no período).

Rendimentos de instrumentos de capital - dividendos e rendimentos de partes de capital recebidos de investimentos classificados como ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral e rendimentos de ativos financeiros detidos para negociação.

Resultado operacional core (Core operating profit) - agregado da margem financeira e das comissões líquidas deduzidas dos custos operacionais.

Resultados antes de imparidades e provisões - produto bancário deduzido dos custos operacionais.

Resultados em operações financeiras - resultados em operações financeiras ao justo valor através de resultados, resultados cambiais, resultados de contabilidade de cobertura e resultados com o desreconhecimento de ativos e passivos financeiros não contabilizados pelo justo valor através dos resultados (resultados com o desreconhecimento de ativos e passivos financeiros ao custo amortizado e resultados com o desreconhecimento de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral até 2021).

Resultados por equivalência patrimonial - resultados apropriados pelo Grupo associados à consolidação de entidades onde, apesar de exercer alguma influência, não detém o controlo das políticas financeira e operacional.

Seguros de poupança e investimento - contratos de operações de capitalização, seguros ligados a fundos de investimento (“unit linked”) e planos de poupança (“PPR”, “PPE” e “PPR/E”).

Spread - acréscimo (em pontos percentuais) ao indexante utilizado pelo Banco na concessão de financiamento ou na captação de fundos.

Taxa de margem financeira (“NIM”) - relação entre a margem financeira relevada no período e o saldo médio do total dos ativos geradores de juros.

Títulos de dívida emitidos - títulos de dívida não subordinada ao custo amortizado e passivos financeiros designados ao justo valor através de resultados (empréstimos obrigacionistas e certificados).

Volume de negócios - corresponde ao somatório entre os recursos totais de clientes e o crédito a clientes (bruto).

Contas e Notas às Contas Consolidadas

DEMONSTRAÇÕES DOS RESULTADOS CONSOLIDADOS PARA OS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023 E 2022

(Milhares de euros)

	Notas	2023	2022 (reexpresso)
Juros e proveitos equiparados	2	4.371.289	2.737.235
Juros e custos equiparados	2	(1.545.565)	(587.463)
MARGEM FINANCEIRA		2.825.724	2.149.772
Rendimentos de instrumentos de capital	3	1.783	10.086
Resultados de serviços e comissões	4	771.673	771.908
Ganhos / (perdas) em operações financeiras ao justo valor através de resultados	5	(6.550)	27.306
Ganhos / (perdas) cambiais	5	17.469	19.390
Resultados de contabilidade de cobertura	5	21.808	(2.233)
Ganhos / (perdas) com o desreconhecimento de ativos e passivos financeiros não contabilizados pelo justo valor através dos resultados	5	112.088	5.497
Outros proveitos / (custos) de exploração	6	(60.415)	(193.112)
TOTAL DE PROVEITOS OPERACIONAIS		3.683.580	2.788.614
Custos com o pessoal	7	631.806	580.807
Outros gastos administrativos	8	393.246	352.961
Amortizações	9	137.499	139.250
TOTAL DE CUSTOS OPERACIONAIS		1.162.551	1.073.018
RESULTADO OPERACIONAL ANTES DE PROVISÕES E IMPARIDADES		2.521.029	1.715.596
Resultados de modificações	10	(19.426)	(309.865)
Imparidade de ativos financeiros ao custo amortizado	11	(247.992)	(300.829)
Imparidade de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral	12	(1.322)	5.023
Imparidade de outros ativos	13	(56.374)	(192.059)
Outras provisões	14	(794.158)	(568.297)
RESULTADO OPERACIONAL		1.401.757	349.569
Resultados por equivalência patrimonial	15	64.266	58.611
Resultados de alienação de subsidiárias e outros ativos	16	21.809	10.167
RESULTADO ANTES DE IMPOSTOS		1.487.832	418.347
Impostos			
Correntes	31	(179.857)	(109.632)
Diferidos	31	(357.514)	(194.688)
RESULTADO APÓS IMPOSTOS DE OPERAÇÕES EM CONTINUAÇÃO		950.461	114.027
Resultado de operações descontinuadas ou em descontinuação	17	(2.852)	5.537
RESULTADO APÓS IMPOSTOS		947.609	119.564
Resultado líquido do exercício atribuível a:			
Acionistas do Banco		856.050	197.386
Interesses que não controlam	44	91.559	(77.822)
RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		947.609	119.564
Resultado por ação (em euros)			
Básico	18	0,054	0,010
Diluído	18	0,054	0,010

O CONTABILISTA CERTIFICADO

A COMISSÃO EXECUTIVA

Para ser lido com as notas anexas às demonstrações financeiras consolidadas.

DEMONSTRAÇÕES CONSOLIDADAS DO RENDIMENTO INTEGRAL PARA OS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023 E 2022

(Milhares de euros)

	2023			Atribuíveis a	
	Operações em continuação	Operações descontinuadas	Total	Acionistas do Banco	Interesses que não controlam
RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	950.461	(2.852)	947.609	856.050	91.559
ITENS QUE PODERÃO VIR A SER RECLASSIFICADOS PARA A DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS (NOTA 43)					
Instrumentos de dívida ao justo valor através de outro rendimento integral					
Ganhos / (perdas) do exercício	210.878	–	210.878	141.812	69.066
Reclassificação de Ganhos/(perdas) para resultados (nota 5)	12.642	–	12.642	11.287	1.355
Cobertura de fluxos de caixa					
Ganhos / (perdas) do exercício	507.098	–	507.098	470.043	37.055
Outro rendimento integral de investimentos em associadas e outros	(5.910)	–	(5.910)	(5.907)	(3)
Diferença cambial resultante da consolidação das empresas do Grupo	58.989	–	58.989	8.307	50.682
Aplicação da IAS 29					
Efeito nos capitais próprios do Banco Millennium Atlântico, S.A.	8.268	–	8.268	8.268	–
Impacto fiscal	(201.272)	–	(201.272)	(181.062)	(20.210)
	590.693	–	590.693	452.748	137.945
ITENS QUE NÃO IRÃO SER RECLASSIFICADOS PARA A DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS					
Instrumentos de capital ao justo valor através de outro rendimento integral					
Ganhos / (perdas) do exercício					
Subsidiárias (nota 43)	7.326	–	7.326	6.782	544
Associadas	7.073	–	7.073	7.073	–
	14.399	–	14.399	13.855	544
Variações no risco de crédito próprio de passivos financeiros ao justo valor através de resultados (nota 43)	(2.778)	–	(2.778)	(2.778)	–
Ganhos / (perdas) atuariais do exercício					
Fundo de Pensões do Grupo BCP (nota 50)	(222.880)	–	(222.880)	(222.880)	–
Fundo de Pensões de subsidiárias estrangeiras e de associadas	1.775	–	1.775	2.837	(1.062)
Impacto fiscal	94.751	–	94.751	94.665	86
	(114.733)	–	(114.733)	(114.301)	(432)
Outro rendimento integral do exercício	475.960	–	475.960	338.447	137.513
TOTAL DO RENDIMENTO INTEGRAL DO EXERCÍCIO	1.426.421	(2.852)	1.423.569	1.194.497	229.072

O CONTABILISTA CERTIFICADO

A COMISSÃO EXECUTIVA

Para ser lido com as notas anexas às demonstrações financeiras consolidadas.

(Milhares de euros)

	2022 (reexpresso)			Atribuíveis a	
	Operações em continuação	Operações descontinuadas	Total	Acionistas do Banco	Interesses que não controlam
RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	114.027	5.537	119.564	197.386	(77.822)
ITENS QUE PODERÃO VIR A SER RECLASSIFICADOS PARA A DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS (NOTA 43)					
Instrumentos de dívida ao justo valor através de outro rendimento integral					
Ganhos / (perdas) do exercício	(271.021)	–	(271.021)	(250.622)	(20.399)
Reclassificação de Ganhos/(perdas) para resultados (nota 5)	13.386	–	13.386	13.501	(115)
Cobertura de fluxos de caixa					
Ganhos / (perdas) do exercício	(1.646.366)	–	(1.646.366)	(1.644.333)	(2.033)
Outro rendimento integral de investimentos em associadas e outros	8.448	–	8.448	8.445	3
Diferença cambial resultante da consolidação das empresas do Grupo	12.616	–	12.616	18.184	(5.568)
Aplicação da IAS 29					
Efeito nos capitais próprios do Banco Millennium Atlântico, S.A.	5.745	–	5.745	5.745	–
Impacto fiscal	589.842	–	589.842	585.630	4.212
	(1.287.350)	–	(1.287.350)	(1.263.450)	(23.900)
ITENS QUE NÃO IRÃO SER RECLASSIFICADOS PARA A DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS					
Instrumentos de capital ao justo valor através de outro rendimento integral					
Ganhos / (perdas) do exercício					
Subsidiárias (nota 43)	(3.796)	–	(3.796)	(3.183)	(613)
	(3.796)	–	(3.796)	(3.183)	(613)
Variações no risco de crédito próprio de passivos financeiros ao justo valor através de resultados (nota 43)	(63)	–	(63)	(63)	–
Ganhos / (perdas) atuariais do exercício					
Fundo de Pensões do Grupo BCP (nota 50)	375.689	–	375.689	375.689	–
Fundo de Pensões de subsidiárias estrangeiras e de associadas	8.372	–	8.372	6.885	1.487
Impacto fiscal	(136.759)	–	(136.759)	(136.681)	(78)
	243.443	–	243.443	242.647	796
Outro rendimento integral do exercício	(1.043.907)	–	(1.043.907)	(1.020.803)	(23.104)
TOTAL DO RENDIMENTO INTEGRAL DO EXERCÍCIO	(929.880)	5.537	(924.343)	(823.417)	(100.926)

O CONTABILISTA CERTIFICADO

A COMISSÃO EXECUTIVA

Para ser lido com as notas anexas às demonstrações financeiras consolidadas.

BALANÇOS CONSOLIDADOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023 E 2022

(Milhares de euros)

	Notas	2023	2022 (reexpresso)
ATIVO			
Caixa e disponibilidades em Bancos Centrais	19	4.545.526	6.022.001
Disponibilidades em outras instituições de crédito	20	337.687	213.460
Ativos financeiros ao custo amortizado			
Aplicações em instituições de crédito	21	908.477	963.434
Crédito a clientes	22	53.305.159	54.675.793
Títulos de dívida	23	17.579.136	13.035.582
Ativos financeiros ao justo valor através de resultados			
Ativos financeiros detidos para negociação	24	822.904	766.597
Ativos financeiros não detidos para negociação obrigatoriamente ao justo valor através de resultados	24	467.254	552.679
Ativos financeiros designados ao justo valor através de resultados	24	32.004	–
Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral	24	10.834.291	7.461.553
Derivados de cobertura	25	40.628	59.703
Investimentos em associadas	26	356.259	314.919
Ativos não correntes detidos para venda	27	80.317	499.035
Propriedades de investimento	28	39.100	15.217
Outros ativos tangíveis	29	606.447	574.697
Goodwill e ativos intangíveis	30	223.105	182.687
Ativos por impostos correntes	31	20.469	17.945
Ativos por impostos diferidos	31	2.554.331	2.938.986
Outros ativos	32	1.626.684	1.582.455
TOTAL DO ATIVO		94.379.778	89.876.743
PASSIVO			
Passivos financeiros ao custo amortizado			
Recursos de instituições de crédito	33	829.126	1.468.360
Recursos de clientes e outros empréstimos	34	75.606.813	75.430.143
Títulos de dívida não subordinada emitidos	35	2.712.682	1.482.086
Passivos subordinados	36	1.397.425	1.333.056
Passivos financeiros ao justo valor através de resultados			
Passivos financeiros detidos para negociação	37	207.387	241.506
Passivos financeiros designados ao justo valor através de resultados	38	3.608.487	1.817.678
Derivados de cobertura	25	67.825	178.000
Provisões	39	753.103	561.786
Passivos por impostos correntes	31	197.085	23.680
Passivos por impostos diferidos	31	8.795	11.708
Outros passivos	40	1.691.552	1.391.973
TOTAL DO PASSIVO		87.080.280	83.939.976
CAPITAIS PRÓPRIOS			
Capital	41	3.000.000	3.000.000
Prémio de emissão	41	16.471	16.471
Outros instrumentos de capital	41	400.000	400.000
Reservas legais e estatutárias	42	316.375	268.534
Reservas e resultados acumulados	43	1.723.175	1.272.262
Resultado líquido do exercício atribuível aos acionistas do Banco		856.050	197.386
Interesses que não controlam	44	987.427	782.114
TOTAL DOS CAPITAIS PRÓPRIOS		7.299.498	5.936.767
TOTAL DO PASSIVO E DOS CAPITAIS PRÓPRIOS		94.379.778	89.876.743

O CONTABILISTA CERTIFICADO

A COMISSÃO EXECUTIVA

Para ser lido com as notas anexas às demonstrações financeiras consolidadas.

DEMONSTRAÇÕES CONSOLIDADAS DOS FLUXOS DE CAIXA PARA OS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023 E 2022

(Milhares de euros)

	2023	2022 (reexpresso)
FLUXOS DE CAIXA DE ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Juros recebidos	3.574.550	2.297.720
Comissões recebidas	995.405	1.019.734
Recebimentos por prestação de serviços	124.601	101.771
Pagamento de juros	(1.354.351)	(363.636)
Pagamento de comissões	(175.850)	(176.465)
Recuperação de empréstimos previamente abatidos	57.732	20.837
Pagamentos (de caixa) a empregados e a fornecedores (*)	(1.185.258)	(1.220.319)
Impostos sobre o rendimento (pagos) / recebidos	(84.618)	(65.340)
	1.952.211	1.614.302
Diminuição / (aumento) de ativos operacionais:		
Fundos recebidos de / (adiantados a) instituições de crédito	(137.542)	(227.767)
Depósitos detidos de acordo com fins de controlo monetário	197.388	(280.418)
Fundos recebidos de / (adiantados a) clientes	554.467	(656.569)
Títulos negociáveis a curto prazo	125.787	136.605
Aumento / (diminuição) nos passivos operacionais:		
Débitos para com instituições de crédito - à vista	(21.127)	(25.447)
Débitos para com instituições de crédito - a prazo	(624.255)	(7.518.189)
Débitos para com clientes - à vista	(3.624.247)	(274.554)
Débitos para com clientes - a prazo	5.549.721	6.652.456
	3.972.403	(579.581)
FLUXOS DE CAIXA DE ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
Cedência de investimentos em subsidiárias e associadas em que resulta perda de controlo	115.089	—
Dividendos recebidos	10.504	54.263
Juros recebidos de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral e ao custo amortizado	605.181	342.405
Venda de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral e ao custo amortizado	3.246.396	7.922.631
Compra de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral e ao custo amortizado	(131.539.734)	(50.657.550)
Vencimento de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral e ao custo amortizado	120.612.565	42.276.068
Compra de ativos tangíveis e intangíveis	(124.883)	(126.189)
Venda de ativos tangíveis e intangíveis	6.925	9.434
Diminuição / (aumento) em outras contas do ativo	469.310	(386.643)
	(6.598.647)	(565.581)
FLUXOS DE CAIXA DE ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
Emissão de dívida subordinada	—	133.700
Reembolso de dívida subordinada	—	(133.700)
Emissão de empréstimos obrigacionistas	1.181.735	402.264
Reembolso de empréstimos obrigacionistas	(233.366)	(1.156.473)
Emissão de papel comercial e de outros títulos	32.137	34.505
Reembolso de papel comercial e de outros títulos	(33.623)	(12.374)
Dividendos pagos aos acionistas do Banco	—	(13.603)
Dividendos pagos a interesses que não controlam	(23.719)	(59.572)
Juros das Obrigações Subordinadas Perpétuas (Additional Tier 1)	(37.000)	(37.000)
Aumento / (diminuição) em outras contas de passivo e interesses que não controlam (**)	328.843	52.175
	1.215.007	(790.078)
Efeitos de alterações da taxa de câmbio em caixa e seus equivalentes		
	58.989	12.616
Varição líquida em caixa e seus equivalentes	(1.352.248)	(1.922.624)
Caixa (nota 19)	593.033	601.772
Disponibilidades em Bancos Centrais (nota 19)	5.428.968	7.194.527
Disponibilidades em outras instituições de crédito (nota 20)	213.460	361.786
CAIXA E SEUS EQUIVALENTES NO INÍCIO DO EXERCÍCIO	6.235.461	8.158.085
Caixa (nota 19)	688.501	593.033
Disponibilidades em Bancos Centrais (nota 19)	3.857.025	5.428.968
Disponibilidades em outras instituições de crédito (nota 20)	337.687	213.460
CAIXA E SEUS EQUIVALENTES NO FIM DO EXERCÍCIO	4.883.213	6.235.461

(*) Em 2023, a rubrica inclui o montante de Euros 1.440.000 (2022: Euros 590.000) relativo a contratos de locação de curto prazo, e o montante de Euros 2.612.000 (2022: Euros 2.402.000) relativo a contratos de locação de ativos de baixo valor.

(**) Em 2023, esta rubrica inclui o montante de Euros 54.952.000 (2022: Euros 53.330.000) relativo a pagamentos de capital do passivo de locações.

O CONTABILISTA CERTIFICADO

A COMISSÃO EXECUTIVA

Para ser lido com as notas anexas às demonstrações financeiras consolidadas.

DEMONSTRAÇÕES CONSOLIDADAS DAS ALTERAÇÕES DOS CAPITAIS PRÓPRIOS PARA OS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023 E 2022

(Milhares de euros)

	Capital	Prémio de emissão	Outros instrumentos de capital	Reservas legais e estatutárias	Reservas e resultados acumulados	Resultado líquido atribuível a acionistas do Banco	Interesses que não controlam (nota 44)	Total dos capitais próprios
SALDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021	4.725.000	16.471	400.000	259.528	580.304	138.082	942.672	7.062.057
Ajustamentos de transição - Adoção da IFRS 17 e IFRS 9 (nota 59)	—	—	—	—	(89.858)	—	—	(89.858)
SALDOS EM 1 DE JANEIRO DE 2022	4.725.000	16.471	400.000	259.528	490.446	138.082	942.672	6.972.199
Resultado líquido do exercício	—	—	—	—	—	197.386	(77.822)	119.564
Outro rendimento integral	—	—	—	—	(1.020.803)	—	(23.104)	(1.043.907)
TOTAL DO RENDIMENTO INTEGRAL	—	—	—	—	(1.020.803)	197.386	(100.926)	(924.343)
Aplicação de resultados:								
Reserva legal	—	—	—	9.006	(9.006)	—	—	—
Transferências para reservas e resultados acumulados	—	—	—	—	138.082	(138.082)	—	—
Dividendos distribuídos	—	—	—	—	(13.603)	—	—	(13.603)
Redução do capital social	(1.725.000)	—	—	—	1.725.000	—	—	—
Juros das Obrigações Subordinadas Perpétuas (Additional Tier 1)	—	—	—	—	(37.000)	—	—	(37.000)
Dividendos (a)	—	—	—	—	—	—	(59.572)	(59.572)
Outras reservas	—	—	—	—	(854)	—	(60)	(914)
SALDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	3.000.000	16.471	400.000	268.534	1.272.262	197.386	782.114	5.936.767
Resultado líquido do exercício	—	—	—	—	—	856.050	91.559	947.609
Outro rendimento integral	—	—	—	—	338.447	—	137.513	475.960
TOTAL DO RENDIMENTO INTEGRAL	—	—	—	—	338.447	856.050	229.072	1.423.569
Aplicação de resultados:								
Reserva legal (nota 42)	—	—	—	47.841	(47.841)	—	—	—
Transferências para reservas e resultados acumulados	—	—	—	—	197.386	(197.386)	—	—
Juros das Obrigações Subordinadas Perpétuas (Additional Tier 1)	—	—	—	—	(37.000)	—	—	(37.000)
Dividendos (a)	—	—	—	—	—	—	(23.719)	(23.719)
Outras reservas	—	—	—	—	(79)	—	(40)	(119)
SALDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023	3.000.000	16.471	400.000	316.375	1.723.175	856.050	987.427	7.299.498

(a) Dividendos do BIM - Banco Internacional de Moçambique, S.A.

O CONTABILISTA CERTIFICADO

A COMISSÃO EXECUTIVA

Para ser lido com as notas anexas às demonstrações financeiras consolidadas.

1. Políticas contabilísticas

A. Bases de apresentação

O Banco Comercial Português, S.A. (o "Banco") é um Banco de capitais privados, constituído em Portugal em 1985. Iniciou a sua atividade em 5 de maio de 1986 e as demonstrações financeiras consolidadas agora apresentadas refletem os resultados das operações do Banco e de todas as suas subsidiárias (em conjunto "Grupo") e a participação do Grupo nas associadas para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2023 e de 2022.

No âmbito do disposto no Regulamento (CE) n.º 1606/2002 do Parlamento Europeu e do Conselho de 19 de julho de 2002 e do Aviso do Banco de Portugal n.º 5/2015 (que revogou o Aviso do Banco de Portugal n.º 1/2005), as demonstrações financeiras consolidadas do Grupo são preparadas, desde o exercício de 2005, de acordo com as Normas Internacionais de Relato Financeiro (IFRS) aprovadas pela União Europeia (UE). As IFRS incluem as normas emitidas pelo *International Accounting Standards Board* (IASB), bem como as interpretações emitidas pelo *International Financial Reporting Interpretations Committee* (IFRIC) e pelos respetivos órgãos antecessores. As demonstrações financeiras consolidadas e as notas anexas foram aprovadas pelo Conselho de Administração do Banco em 25 de março de 2024, sendo apresentadas em milhares de euros, arredondados ao milhar mais próximo.

Todas as referências deste documento a quaisquer normativos reportam sempre à respetiva versão vigente.

As demonstrações financeiras consolidadas do Grupo para o exercício findo em 31 de dezembro de 2023 foram preparadas para efeitos de reconhecimento e mensuração em conformidade com as IFRS aprovadas pela UE e em vigor nessa data.

A1. Comparabilidade da informação

O Grupo adotou as IFRS e interpretações de aplicação obrigatória para os períodos que se iniciaram em ou após 1 de janeiro de 2023. As políticas contabilísticas foram aplicadas de forma consistente a todas as entidades do Grupo e são consistentes com as utilizadas na preparação das demonstrações financeiras do período anterior, exceto no que se refere às alterações decorrentes da adoção da IFRS 17 - Contratos de Seguros com referência a 1 de janeiro de 2023. A IFRS 17 estabelece os princípios para o reconhecimento, mensuração, apresentação e divulgação de contratos de seguros e substitui a IFRS 4 - Contratos de Seguros. A IFRS 17 descreve um modelo geral, que é modificado para os contratos de seguros com características de participação direta, descrito como a abordagem da taxa variável. O modelo geral é simplificado se forem cumpridos determinados critérios através da medição da responsabilidade pela cobertura remanescente utilizando a abordagem de atribuição de prémios. O modelo geral utiliza os pressupostos atuais para estimar o montante, o calendário e a incerteza dos fluxos de caixa futuros e mede explicitamente o custo dessa incerteza. Tem em conta as taxas de juro do mercado e o impacto das opções e garantias dos tomadores de seguros.

Dado que o Grupo detém 49% do Millenniumbcp Ageas Grupo Segurador, S.G.P.S., S.A. que se dedica à gestão de seguros de vida e de fundo de pensões, em 1 de janeiro de 2023, a Millenniumbcp Ageas fez a adoção simultânea da IFRS 9 - Instrumentos financeiros e da IFRS 17 - Contratos de seguro. Optou pela possibilidade dada às Seguradoras de adiar a aplicação da IFRS 9, uma vez que a implementação combinada com a IFRS 17 minimizaria a distorção de resultados.

A aplicação inicial da IFRS 17 e IFRS 9 exige informação comparativa. Assim sendo, a Millenniumbcp Ageas fez o exercício da transição a 1 de janeiro de 2022, estando os impactos decorrentes da sua implementação detalhados na nota 59. Adoção da IFRS 17 - Contratos de Seguro e da IFRS 9 - Instrumentos financeiros pela Millenniumbcp Ageas Grupo Segurador, S.G.P.S., S.A.

De forma a garantir a comparabilidade da informação, o Grupo procedeu aos ajustamentos adequados no balanço e na demonstração de resultados consolidados de 2022, conforme detalhado na nota 59.

As demonstrações financeiras foram preparadas de acordo com o princípio da continuidade, do regime do acréscimo e do custo histórico, modificado pela aplicação do justo valor para os instrumentos financeiros derivados, ativos financeiros e passivos financeiros reconhecidos ao justo valor através de resultados e ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral. Os ativos financeiros e passivos financeiros que se encontram cobertos no âmbito da contabilidade de cobertura são apresentados ao justo valor relativamente ao risco coberto, quando aplicável. Os outros ativos e passivos financeiros e ativos e passivos não financeiros são registados ao custo amortizado ou ao custo histórico. Os ativos não correntes detidos para venda e os grupos detidos para venda (*disposal groups*) são registados ao menor do seu valor contabilístico ou justo valor deduzido dos respetivos custos de venda. O passivo sobre responsabilidades por serviços prestados associado a benefícios definidos é reconhecido ao valor presente das responsabilidades passadas com pensões líquido dos ativos do fundo.

A preparação das demonstrações financeiras de acordo com as IFRS requer que o Conselho de Administração, sob parecer da Comissão Executiva, formule julgamentos, estimativas e pressupostos que afetam a aplicação das políticas contábilísticas e o valor dos ativos, passivos, proveitos e custos. As estimativas e pressupostos associados são baseados na experiência histórica e noutros fatores considerados razoáveis de acordo com as circunstâncias e formam a base para os julgamentos sobre os valores dos ativos e passivos cuja valorização não é evidente através de outras fontes. Os resultados reais podem diferir das estimativas. As questões que requerem um maior índice de julgamento ou complexidade ou para as quais os pressupostos e estimativas são considerados significativos são apresentados na política contábilística descrita na nota 1.Y.

B. Bases de consolidação

A partir de 1 de janeiro de 2010, o Grupo passou a aplicar a IFRS 3 (revista) para o reconhecimento contábilístico das concentrações de atividades empresariais. As alterações de políticas contábilísticas decorrentes da aplicação da IFRS 3 (revista) são aplicadas prospectivamente.

As demonstrações financeiras consolidadas agora apresentadas refletem os ativos, passivos, proveitos e custos do Banco e das suas subsidiárias (Grupo), e os resultados atribuíveis ao Grupo referentes às participações financeiras em empresas associadas.

B1. Participações financeiras em subsidiárias

Subsidiárias são entidades (incluindo fundos de investimento e veículos de securitização) controladas pelo Grupo. O Grupo controla uma entidade quando detém o poder de dirigir as atividades relevantes da entidade, e quando está exposto, ou tenha direitos, à variabilidade nos retornos provenientes do seu envolvimento com essa entidade e seja possível apoderar-se dos mesmos através do poder que detém sobre as atividades relevantes dessa entidade (controle de facto). As demonstrações financeiras das subsidiárias são incluídas nas demonstrações financeiras consolidadas desde a data em que o Grupo adquire o controle até à data em que o controle termina.

As perdas acumuladas são atribuídas aos interesses que não controlam nas proporções detidas, o que poderá implicar o reconhecimento de interesses que não controlam negativos.

Numa operação de aquisição por fases/etapas (*step acquisition*) que resulte na aquisição de controle, aquando do cálculo do goodwill, a reavaliação de qualquer participação anteriormente adquirida é reconhecida por contrapartida de resultados. No momento de uma venda parcial, da qual resulte a perda de controle sobre uma subsidiária, qualquer participação remanescente é reavaliada ao valor de mercado na data da venda e o ganho ou perda resultante dessa reavaliação é registado por contrapartida de resultados.

B2. Investimentos financeiros em associadas

Os investimentos financeiros em associadas são registados pelo método de equivalência patrimonial desde a data em que o Grupo adquire a influência significativa até ao momento em que a mesma termina. As empresas associadas são entidades nas quais o Grupo tem influência significativa, mas não exerce controle sobre a sua política financeira e operacional. Presume-se que o Grupo exerce influência significativa quando detém o poder de exercer mais de 20% dos direitos de voto da associada. Caso o Grupo detenha, direta ou indiretamente, menos de 20% dos direitos de voto, presume-se que o Grupo não possui influência significativa, exceto quando essa influência possa ser claramente demonstrada.

A existência de influência significativa por parte do Grupo é normalmente demonstrada por uma ou mais das seguintes formas:

- representação no Conselho de Administração ou órgão de direção equivalente;
- participação em processos de definição de políticas, incluindo a participação em decisões sobre dividendos ou outras distribuições;
- transações materiais entre o Grupo e a participada;
- intercâmbio de pessoal de gestão;
- fornecimento de informação técnica essencial.

As demonstrações financeiras consolidadas incluem a parte atribuível ao Grupo do total das reservas e dos lucros e prejuízos reconhecidos da associada contabilizada de acordo com o método da equivalência patrimonial. Quando a parcela dos prejuízos atribuíveis excede o valor contábilístico da associada, o valor contábilístico deve ser reduzido a zero e o reconhecimento de perdas futuras é descontinuado, exceto na parcela em que o Grupo incorra numa obrigação legal de assumir essas perdas em nome da associada.

B3. Goodwill

As concentrações de atividades empresariais são registadas pelo método da compra. O custo de aquisição equivale ao justo valor determinado à data da compra, dos ativos cedidos e passivos incorridos ou assumidos. Os custos diretamente relacionados com a aquisição de uma subsidiária são diretamente imputados a resultados.

O goodwill positivo resultante de aquisições é reconhecido como um ativo e registado ao custo de aquisição, não sendo sujeito a amortização, estando, todavia, sujeito a testes de imparidade. O goodwill resultante da aquisição de participações em empresas subsidiárias e associadas é definido como a diferença entre o valor do custo de aquisição e o justo valor total ou proporcional dos ativos e passivos e passivos contingentes da adquirida, consoante a opção tomada.

Caso o goodwill apurado seja negativo, este é registado diretamente em resultados do período em que a concentração de atividades ocorre.

O goodwill não é corrigido em função da determinação final do valor do preço contingente pago, sendo este impacto reconhecido por contrapartida de resultados ou de capitais próprios, se aplicável.

Em conformidade com a IFRS 3 - Concentrações de atividades empresariais, se a contabilização inicial de uma combinação de negócios não estiver concluída até ao final do primeiro período de relato financeiro em que ocorre a combinação, esta é registada pelos respetivos valores provisórios. Estes valores provisórios poderão ser ajustados durante o período de mensuração, que não poderá exceder um ano a partir da data de aquisição. Durante este período, o Grupo deverá ajustar retrospectivamente as quantias reconhecidas provisoriamente na data de aquisição, de modo a refletir novas informações obtidas sobre factos e circunstâncias que existiam à data da aquisição e que, se fossem conhecidas, teriam afetado a mensuração das quantias reconhecidas nessa data.

Durante este período, o Grupo deve também reconhecer ativos e passivos adicionais, caso sejam obtidas novas informações sobre factos e circunstâncias que existiam à data de aquisição e que, se fossem conhecidas, teriam resultado no reconhecimento desses ativos e passivos nessa data.

O valor recuperável do goodwill registado no ativo do Grupo é analisado numa base anual, na preparação de contas com referência ao final do exercício ou sempre que existam indícios de eventual perda de valor. As eventuais perdas de imparidade determinadas são reconhecidas em resultados do exercício. O valor recuperável é determinado com base no maior entre o valor em uso dos ativos e o valor de mercado deduzido dos custos de venda, sendo calculado com recurso a metodologias de avaliação, suportadas em técnicas de fluxos de caixa descontados, considerando as condições de mercado, o valor temporal e os riscos de negócio.

B4. Aquisição e diluição de Interesses que não controlam

A aquisição de interesses que não controlam da qual não resulte uma alteração de controlo sobre uma subsidiária é contabilizada como uma transação com acionistas e, como tal, não é reconhecido goodwill adicional resultante desta transação. A diferença entre o custo de aquisição e o justo valor dos interesses que não controlam adquiridos é reconhecida diretamente em reservas. De igual forma, os ganhos ou perdas decorrentes de alienações de interesses que controlam, das quais não resulte uma perda de controlo sobre uma subsidiária, são sempre reconhecidos por contrapartida de reservas.

B5. Perda de controlo

Os ganhos ou perdas decorrentes da diluição ou venda de uma parte da participação financeira numa subsidiária, com perda de controlo, são reconhecidos pelo Grupo na demonstração dos resultados.

B6. Investimentos em subsidiárias e associadas residentes no estrangeiro

As demonstrações financeiras das subsidiárias e associadas do Grupo residentes no estrangeiro são preparadas na sua moeda funcional, definida como a moeda da economia onde estas operam ou como a moeda em que as subsidiárias obtêm os seus proveitos ou financiam a sua atividade. Na consolidação, o valor dos ativos e passivos, incluindo o goodwill, de subsidiárias residentes no estrangeiro é registado pelo seu contravalor em Euros à taxa de câmbio oficial em vigor na data de balanço.

Relativamente às participações expressas em moeda estrangeira em que se aplica o método de consolidação integral e o método de equivalência patrimonial, as diferenças cambiais, apuradas entre o valor de conversão em Euros da situação patrimonial no início do ano e o seu valor convertido à taxa de câmbio em vigor na data de balanço a que se reportam as contas consolidadas, são relevadas por contrapartida de “Reservas - diferenças cambiais”. As variações de justo valor resultantes dos instrumentos que sejam designados e qualificados como de cobertura relativamente às participações expressas em moeda estrangeira são registadas em capitais próprios em “Reservas e resultados acumulados”. Sempre que a cobertura não seja totalmente efetiva, a diferença apurada é registada em resultados do exercício.

Os resultados destas subsidiárias são transpostos pelo seu contravalor em Euros a uma taxa de câmbio aproximada das taxas em vigor na data em que se efetuaram as transações, sendo utilizada uma média mensal tendo em conta a taxa de câmbio inicial e final de cada mês. As diferenças cambiais resultantes da conversão em Euros do resultado líquido do período, entre as taxas de câmbio utilizadas na demonstração dos resultados e as taxas de câmbio em vigor na data de balanço, são registadas na rubrica “Reservas e resultados acumulados - diferença cambial resultante da consolidação das empresas do Grupo”. As taxas de câmbio utilizadas pelo Grupo encontram-se discriminadas na nota 54.

Na alienação de participações financeiras em subsidiárias residentes no estrangeiro para as quais existe perda de controlo, as diferenças cambiais associadas à participação financeira e à respetiva operação de cobertura previamente registadas em reservas são transferidas para resultados, como parte integrante do ganho ou perda resultante da alienação.

O Grupo aplica a IAS 29 - Relato financeiro em economias hiperinflacionárias em demonstrações financeiras de entidades que apresentem contas em moeda funcional de uma economia em que se verifique hiperinflação. Na aplicação desta política, os ativos e passivos não monetários são atualizados tendo em conta o índice de preços desde a data de aquisição ou data da última reavaliação até 31 de dezembro de 2021. Os valores dos ativos reexpressos são reduzidos pelo montante que excede o seu valor recuperável, de acordo com a IFRS aplicável.

As componentes de capital próprio são também atualizadas tendo em conta o índice de preços desde o início do período ou data da contribuição, caso seja anterior.

Quando a classificação como economia hiperinflacionária é aplicada em entidades associadas, os seus efeitos são integrados nas demonstrações financeiras do Grupo por via da aplicação do método de equivalência patrimonial sobre as demonstrações financeiras reexpressas em conformidade com os requisitos da IAS 29. Os efeitos da aplicação da IAS 29 com impacto nas rubricas de capital são registadas por contrapartida da rubrica “Reservas e resultados transitados”.

Tendo por base os requisitos previstos na IAS 29, Angola foi considerada como uma economia hiperinflacionária até 31 de dezembro de 2018. Esta classificação deixou de ser aplicável a partir de 1 de janeiro de 2019.

B7. Transações eliminadas em consolidação

Os saldos e transações entre empresas do Grupo, bem como os ganhos e perdas não realizados resultantes dessas transações, são anulados na preparação das demonstrações financeiras consolidadas. Os ganhos e perdas não realizados de transações com associadas e entidades controladas conjuntamente são eliminados na proporção da participação do Grupo nessas entidades.

C. Instrumentos financeiros (IFRS 9)

C1. Ativos financeiros

C1.1. Classificação, reconhecimento inicial e mensuração subsequente

No momento do seu reconhecimento inicial, os ativos financeiros são classificados dentro de uma das seguintes categorias:

- “Ativos financeiros ao custo amortizado”;
- “Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral”; ou,
- “Ativos financeiros ao justo valor através de resultados”.

A classificação é efetuada tendo em consideração os seguintes aspetos:

- o modelo de negócio do Grupo para a gestão do ativo financeiro; e,
- as características dos fluxos de caixa contratuais do ativo financeiro.

Avaliação do Modelo de Negócio

O Grupo procedeu, com referência a 1 de janeiro de 2018, a uma avaliação do modelo de negócio no qual os instrumentos financeiros são detidos ao nível do portfólio, dado que esta abordagem reflete da melhor forma como é que os ativos são geridos e como é que a informação é disponibilizada aos órgãos de gestão. A informação considerada nesta avaliação incluiu:

- as políticas e objetivos estabelecidos para o portfólio e a operacionalidade prática dessas políticas, incluindo a forma como a estratégia de gestão se foca no recebimento de juros contratualizados, mantendo um determinado perfil de taxa de juro, adequando a duração dos ativos financeiros à duração dos passivos que financiam estes ativos ou na realização de cash flows através da venda dos ativos;
- a forma como a performance do portfólio é avaliada e reportada aos órgãos de gestão do Grupo;
- a avaliação dos riscos que afetam a performance do modelo de negócio (e dos ativos financeiros detidos no âmbito desse modelo de negócio) e a forma como esses riscos são geridos;
- a remuneração dos gestores de negócio, i.e., em que medida a compensação depende do justo valor dos ativos sob gestão ou dos cash flows contratuais recebidos; e,
- a frequência, volume e periodicidade das vendas nos períodos anteriores, os motivos para as referidas vendas e as expectativas sobre as vendas futuras. Contudo, a informação sobre as vendas não deverá ser considerada isoladamente, mas como parte de uma avaliação global da forma como o Grupo estabelece objetivos de gestão dos ativos financeiros e de como os cash flows são obtidos.

Os ativos financeiros detidos para negociação e os ativos financeiros geridos e avaliados ao justo valor por opção são mensurados ao justo valor através de resultados, em virtude de não serem detidos nem para a recolha de cash flows contratuais, nem para recolha de cash flows contratuais e venda desses ativos financeiros.

Avaliação se os cash flows contratuais correspondem somente ao recebimento de capital e juros (SPPI - Solely Payments of Principal and Interest)

Para efeitos desta avaliação, “capital” é definido como o justo valor do ativo financeiro no seu reconhecimento inicial. “Juro” é definido como a contrapartida pelo valor temporal do dinheiro, pelo risco de crédito associado ao montante em dívida durante um determinado período e pelos outros riscos e custos associados à atividade (e.g., risco de liquidez e custos administrativos), bem como por uma margem de lucro.

Na avaliação dos instrumentos financeiros em que os cash flows contratuais referem-se exclusivamente ao recebimento de capital e juros, o Grupo considerou os termos contratuais originais do instrumento. Esta avaliação incluiu a análise da existência de situações em que os termos contratuais possam modificar a periodicidade e o montante dos fluxos de caixa de forma a que não cumpram a condição de SPPI. No processo de avaliação, o Grupo teve em consideração:

- eventos contingentes que possam modificar a periodicidade e o montante dos fluxos de caixa;
- características que resultem em alavancagem;
- cláusulas de pagamento antecipado e de extensão da maturidade;
- cláusulas que possam limitar o direito de o Grupo reclamar os fluxos de caixa em relação a ativos específicos (e.g., contratos com cláusulas que impedem o acesso a ativos em caso de *default* - “*non-recourse asset*”); e,
- características que possam modificar a compensação pelo valor temporal do dinheiro.

Adicionalmente, um pagamento antecipado é consistente com o critério SPPI se:

- o ativo financeiro for adquirido ou originado com um prémio ou desconto relativamente ao valor nominal contratual;
- o pagamento antecipado representar substancialmente o montante nominal do contrato acrescido dos juros contratuais periodificados mas não pagos (poderá incluir uma compensação razoável pelo pagamento antecipado) e,
- o justo valor do pagamento antecipado é insignificante no reconhecimento inicial.

C1.1.1. Ativos financeiros ao custo amortizado

Classificação

Um ativo financeiro é classificado na categoria de “Ativos financeiros ao custo amortizado” se cumprir cumulativamente as seguintes condições:

- o ativo financeiro é detido num modelo de negócio cujo objetivo principal é a detenção de ativos para recolha dos seus fluxos de caixa contratuais; e,
- os seus fluxos de caixa contratuais ocorrem em datas específicas e correspondem apenas a pagamentos de capital e juro do montante em dívida (SPPI).

A categoria de “Ativos financeiros ao custo amortizado” inclui aplicações em instituições de crédito, crédito a clientes e títulos de dívida geridos com base num modelo de negócio cujo objetivo é o recebimento dos seus fluxos de caixa contratuais (obrigações de dívida pública, obrigações emitidas por empresas e papel comercial).

Reconhecimento inicial e mensuração subsequente

As aplicações em instituições de crédito e os créditos a clientes são reconhecidos na data em que os fundos são disponibilizados à contraparte (*settlement date*). Os títulos de dívida são reconhecidos na data da negociação (*trade date*), ou seja, na data em que o Grupo se compromete a adquiri-los.

Os ativos financeiros ao custo amortizado são reconhecidos inicialmente pelo seu justo valor acrescido dos custos de transação e, subsequentemente, são mensurados ao custo amortizado. Adicionalmente, estão sujeitos, desde o seu reconhecimento inicial, ao apuramento de perdas por imparidade para perdas de crédito esperadas (nota C1.5.), as quais são registadas por contrapartida da rubrica “Imparidade de ativos financeiros ao custo amortizado”.

Os juros dos ativos financeiros ao custo amortizado são reconhecidos na rubrica de “Juros e proveitos equiparados”, com base no método da taxa de juro efetiva e de acordo com os critérios descritos na nota C3.

Os ganhos ou perdas gerados no momento do seu desreconhecimento são registados na rubrica “Ganhos/(perdas) com o desreconhecimento de ativos e passivos financeiros não contabilizados pelo justo valor através dos resultados”.

C1.1.2. Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral

Classificação

Um ativo financeiro é classificado na categoria de “Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral” se cumprir cumulativamente as seguintes condições:

- o ativo financeiro é detido num modelo de negócio em que o objetivo é a recolha dos seus fluxos de caixa contratuais e a venda desse ativo financeiro; e,
- os seus fluxos de caixa contratuais ocorrem em datas específicas e correspondem apenas a pagamentos de capital e juro do montante em dívida (SPPI).

Adicionalmente, no reconhecimento inicial de um instrumento de capital que não seja detido para negociação, e em que não se verifique uma retribuição contingente reconhecida por um adquirente numa concentração de atividades empresariais à qual se aplica a IFRS 3, o Grupo pode optar irrevogavelmente por classificá-lo na categoria de “Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral” (FVOCI). Esta opção é exercida numa base casuística, investimento a investimento, e está apenas disponível para os instrumentos financeiros que cumpram a definição de instrumento de capital prevista na IAS 32, não podendo ser utilizada para os instrumentos financeiros cuja classificação como instrumento de capital na esfera do emitente seja efetuada ao abrigo das exceções previstas nos parágrafos 16A a 16D da IAS 32.

Reconhecimento inicial e mensuração subsequente

Os instrumentos de dívida ao justo valor através de outro rendimento integral são reconhecidos inicialmente pelo seu justo valor acrescido dos custos de transação e, subsequentemente, são mensurados ao justo valor. As variações no justo valor destes ativos financeiros são registadas por contrapartida de outro rendimento integral e, no momento da sua alienação, os respetivos ganhos ou perdas acumuladas em outro rendimento integral são reclassificados para uma rubrica específica de resultados designada “Ganhos ou perdas com o desreconhecimento de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral”.

Os instrumentos de dívida ao justo valor através de outro rendimento integral estão também sujeitos, desde o seu reconhecimento inicial, ao apuramento de perdas por imparidade para perdas de crédito esperadas (nota C1.5). As perdas por imparidade estimadas são reconhecidas em resultados, na rubrica “Imparidade de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral”, por contrapartida de outro rendimento integral, e não reduzem a quantia escriturada do ativo financeiro no balanço.

Os juros, prémios ou descontos dos ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral são reconhecidos na rubrica de “Juros e proveitos equiparados”, com base no método da taxa de juro efetiva e de acordo com os critérios descritos na nota C3.

Os instrumentos de capital ao justo valor através de outro rendimento integral são reconhecidos inicialmente pelo seu justo valor acrescido dos custos de transação e, subsequentemente, são mensurados ao justo valor. As variações no justo valor destes ativos financeiros são registadas por contrapartida de outro rendimento integral. Os dividendos são reconhecidos em resultados quando for atribuído o direito ao seu recebimento.

Não é reconhecida imparidade para instrumentos de capital ao justo valor através de outro rendimento integral, sendo os respetivos ganhos ou perdas acumulados registados em “Variações de justo valor” transferidos para “Resultados transitados” no momento do seu desreconhecimento.

C1.1.3. Ativos financeiros ao justo valor através de resultados

Classificação

Um ativo financeiro é classificado na categoria de “Ativos financeiros ao justo valor através de resultados” (FVPL) se o modelo de negócio definido pelo Banco para a sua gestão ou as características dos seus fluxos de caixa contratuais não cumprirem as condições acima descritas para ser mensurado ao custo amortizado, nem ao justo valor através de outro rendimento integral (FVOCI).

Adicionalmente, o Grupo pode designar irrevogavelmente um ativo financeiro, que cumpra os critérios para ser mensurado ao custo amortizado ou ao FVOCI, ao justo valor através de resultados no momento do seu reconhecimento inicial, se tal eliminar ou reduzir significativamente uma incoerência na mensuração ou no reconhecimento (*accounting mismatch*), que de outra forma resultaria da mensuração de ativos ou passivos ou do reconhecimento de ganhos e perdas sobre os mesmos em diferentes bases.

O Grupo classificou os “Ativos financeiros ao justo valor através de resultados” nas seguintes rubricas:

a) “Ativos financeiros detidos para negociação”

Os ativos financeiros classificados nesta rubrica são adquiridos com o objetivo de venda no curto prazo; no momento do reconhecimento inicial, fazem parte de uma carteira de instrumentos financeiros identificados e para os quais existe evidência de um padrão recente de tomada de lucros no curto prazo; ou enquadram-se na definição de derivado (exceto no caso de um derivado classificado como de cobertura).

b) “Ativos financeiros não detidos para negociação obrigatoriamente ao justo valor através de resultados”

Nesta rubrica, são classificados os instrumentos de dívida cujos fluxos de caixa contratuais não correspondem apenas a reembolsos de capital e pagamento de juros sobre o capital em dívida (SPPI).

c) “Ativos financeiros designados ao justo valor através de resultados” (*Fair Value Option*)

Nesta rubrica são classificados os ativos financeiros que o Grupo optou por designar ao justo valor através de resultados para eliminar o *accounting mismatch*.

Reconhecimento inicial e mensuração subsequente

Considerando que as transações efetuadas pelo Grupo no decurso normal da sua atividade são em condições de mercado, os ativos financeiros ao justo valor através de resultados são reconhecidos inicialmente ao seu justo valor, com os custos ou proveitos associados às transações reconhecidos em resultados no momento inicial. As variações subsequentes de justo valor destes ativos financeiros são reconhecidas em resultados.

A periodificação dos juros e do prémio/desconto (quando aplicável) é reconhecida na rubrica de “Juros e proveitos equiparados”, com base na taxa de juro efetiva de cada transação, exceto a periodificação dos juros dos derivados de negociação que são registados na rubrica “Ganhos/(perdas) em operações financeiras ao justo valor através de resultados”. Os dividendos são reconhecidos em resultados quando for atribuído o direito ao seu recebimento.

Os derivados de negociação com um justo valor positivo são incluídos na rubrica “Ativos financeiros detidos para negociação”, sendo os derivados de negociação com justo valor negativo incluídos na rubrica “Passivos financeiros detidos para negociação”.

C1.2. Reclassificação entre categorias de ativos financeiros

Os ativos financeiros são reclassificados para outras categorias apenas se o modelo de negócio utilizado na sua gestão for alterado. Neste caso, todos os ativos financeiros afetados são reclassificados.

A reclassificação é aplicada prospectivamente a partir da data da reclassificação, não sendo reexpressos quaisquer ganhos, perdas (incluindo relacionados com imparidade) ou juros anteriormente reconhecidos.

Não é permitida a reclassificação de investimentos em instrumentos de capital mensurados ao justo valor através de outro rendimento integral, nem de instrumentos financeiros designados ao justo valor através de resultados.

C1.3. Modificação e desreconhecimento de ativos financeiros

Princípios gerais

- i) O Grupo desreconhece um ativo financeiro quando, e apenas quando:
 - os direitos contratuais aos fluxos de caixa resultantes do ativo financeiro expiram; ou,
 - transfere o ativo financeiro tal como definido nos pontos ii) e iii) adiante referidos e a transferência satisfaz as condições para o desreconhecimento de acordo com o ponto iv).
- ii) O Grupo transfere um ativo financeiro se, e apenas se, se verificar uma das seguintes situações:
 - transferir os direitos contratuais de receber os fluxos de caixa resultantes do ativo financeiro; ou,
 - retiver os direitos contratuais de receber os fluxos de caixa resultantes do ativo financeiro, mas assumir uma obrigação contratual de pagar os fluxos de caixa a um ou mais destinatários num acordo que satisfaça as condições previstas no ponto iii).
- iii) Quando o Grupo retém os direitos contratuais de receber os fluxos resultantes de caixa de um ativo financeiro (designado o “ativo original”), mas assume uma obrigação contratual de pagar esses fluxos de caixa a uma ou mais entidades (designados os “destinatários finais”), o Grupo trata a transação como uma transferência de um ativo financeiro se, e apenas se, todas as três condições que se seguem forem satisfeitas:
 - o Grupo não tem qualquer obrigação de pagar quantias aos destinatários finais, a menos que receba quantias equivalentes resultantes do ativo original. Os adiantamentos a curto prazo pela entidade com o direito de total recuperação da quantia emprestada, acrescida dos juros vencidos às taxas de mercado, não violam esta condição;
 - o Grupo está proibido, pelos termos do contrato de transferência, de vender ou penhorar o ativo original que não seja como garantia aos destinatários finais pela obrigação de lhes pagar fluxos de caixa; e,
 - o Grupo tem uma obrigação de remeter qualquer fluxo de caixa que receba em nome dos destinatários finais sem atrasos significativos. Além disso, não tem o direito de reinvestir esses fluxos de caixa, exceto no caso de investimentos em dinheiro ou seus equivalentes (tal como definido na IAS 7 - Demonstrações dos Fluxos de Caixa) durante o curto período de liquidação entre a data de recebimento e a data da entrega exigida aos destinatários finais, e os juros recebidos como resultado desses investimentos são passados aos destinatários finais.
- iv) Quando o Grupo transfere um ativo financeiro (ver ponto ii) acima referido), deve avaliar até que ponto retém os riscos e benefícios decorrentes da propriedade desse ativo. Neste caso:
 - se o Grupo transferir substancialmente todos os riscos e benefícios decorrentes da propriedade do ativo financeiro, desreconhece o ativo financeiro e reconhece separadamente como ativos ou passivos quaisquer direitos e obrigações criados ou retidos com a transferência;
 - se o Grupo retém substancialmente todos os riscos e benefícios decorrentes da propriedade do ativo financeiro, continua a reconhecer o ativo financeiro;
 - se o Grupo não transferir nem retiver substancialmente todos os riscos e benefícios decorrentes da propriedade do ativo financeiro, deve determinar se reteve o controlo do ativo financeiro. Neste caso:
 - a) se o Grupo não reteve o controlo, deve desreconhecer o ativo financeiro e reconhecer separadamente como ativos ou passivos quaisquer direitos e obrigações criados ou retidos com a transferência;
 - b) se o Grupo reteve o controlo, deve continuar a reconhecer o ativo financeiro na medida do seu envolvimento continuado no ativo financeiro.

- v) A transferência dos riscos e benefícios referida no ponto anterior é avaliada por comparação da exposição do Grupo, antes e depois da transferência, à variabilidade das quantias e momentos de ocorrência dos fluxos de caixa líquidos resultantes do ativo transferido.
- vi) A questão de saber se o Grupo reteve ou não o controlo (ver ponto iv) acima referido) do ativo transferido depende da capacidade daquele que recebe a transferência para vender o ativo. Se aquele que recebe a transferência tiver capacidade prática para vender o ativo na sua totalidade a um terceiro não relacionado e for capaz de exercer essa capacidade unilateralmente e sem necessitar de impor restrições adicionais à transferência, considera-se que a entidade não reteve o controlo. Em todos os outros casos, considera-se que a entidade reteve o controlo.

Critérios de desreconhecimento

No contexto dos princípios gerais descritos na secção anterior, e tendo em conta que os processos de alteração de contratos podem conduzir, em algumas circunstâncias, ao desreconhecimento dos ativos financeiros originais e ao reconhecimento de novos ativos (sujeito à identificação do ativo financeiro adquirido ou originado em imparidade de crédito - POCl), o objetivo desta secção é descrever os critérios e circunstâncias que levam ao desreconhecimento de um ativo financeiro.

O Grupo considera que uma modificação nos termos e condições de uma exposição de crédito resultará no desreconhecimento da transação e no reconhecimento de uma nova transação quando a modificação se traduzir em pelo menos uma das seguintes condições:

- Originação de uma nova exposição por consolidação de dívida, sem que nenhum dos instrumentos desreconhecidos tenha um valor nominal superior a 90% do valor nominal do novo instrumento;
- Dupla prorrogação do prazo de vencimento residual, desde que a prorrogação não seja inferior a 3 anos em relação ao prazo de vencimento residual no momento da modificação;
- Aumento do montante da exposição de crédito direto em mais de 10% face ao valor nominal (refere-se ao último montante aprovado na operação sujeita a modificação);
- Alteração das características qualitativas, nomeadamente:
 - i. Alteração da moeda, a menos que a taxa de câmbio entre a antiga e a nova moeda seja fixada ou gerida dentro de limites estritos por lei ou por autoridades monetárias competentes;
 - ii. Supressão ou adição de uma característica substancial de conversão em capital de um instrumento de dívida, a menos que não seja razoavelmente possível que seja exercido ao longo do seu prazo;
 - iii. Transferência do risco de crédito do instrumento para outro devedor, ou uma mudança significativa na estrutura dos devedores dentro do instrumento.
 - iv. Supressão ou adição ao instrumento de dívida de características do tipo “Pay If You Can” ou dependentes do desempenho financeiro do instrumento de dívida.

No caso de uma reestruturação devido a dificuldades financeiras do devedor, apenas os critérios definidos nos itens ii, iii e iv do parágrafo acima devem ser verificados (os outros critérios enumerados neste parágrafo não são relevantes em tais situações).

No âmbito das alterações regulamentares ocorridas na Polónia e das negociações com clientes devedores de créditos hipotecários em moeda estrangeira descritas na nota 57, e que correspondem a modificações contratuais efetuadas de acordo com a IFRS 9, quando os fluxos de caixa resultantes do acordo forem sujeitos a modificação e determinado ativo não seja desreconhecido, o Bank Millennium ajusta o valor bruto contabilístico do ativo financeiro e reconhece o lucro ou prejuízo devido à modificação na Demonstração dos Resultados - Resultados de modificações. O ajustamento do valor bruto contabilístico de um ativo financeiro é a diferença entre os fluxos de caixa descontados antes e depois da modificação do contrato.

Crédito abatido ao ativo (write-off)

O Grupo reconhece um crédito abatido ao ativo quando não tem expectativas razoáveis de recuperar um ativo na sua totalidade ou parcialmente. Os créditos abatidos ao ativo são registados em contas extrapatrimoniais.

C1.4. Ativos financeiros adquiridos ou originados em imparidade de crédito

Os ativos financeiros adquiridos ou originados em imparidade de crédito (POCI - *Purchased or Originated Credit Impaired*) são ativos que apresentam evidências objetivas de imparidade de crédito no momento do seu reconhecimento inicial. Um ativo está em imparidade de crédito se um ou mais eventos tiverem ocorrido com um impacto negativo nos fluxos de caixa futuros estimados do ativo.

Os dois eventos que levam à origem de uma exposição POCI são apresentados como segue:

- ativos financeiros originados na sequência de um processo de recuperação em que se tenham verificado modificações nos termos e condições do contrato original, o qual apresentava evidências objetivas de imparidade que tenham resultado no seu desreconhecimento (nota C1.3) e no reconhecimento de um novo contrato que reflète as perdas de crédito incorridas;
- ativos financeiros adquiridos com um desconto significativo, na medida em que a existência de um desconto significativo reflète perdas de crédito incorridas no momento do seu reconhecimento inicial.

No reconhecimento inicial, os POCI não têm imparidade. Em vez disso, as perdas de crédito esperadas ao longo da vida são incorporadas no cálculo da taxa de juro efetiva. Consequentemente, no reconhecimento inicial, o valor contabilístico bruto do POCI (saldo inicial) é registado ao justo valor e é igual ao valor contabilístico líquido antes de ser reconhecido como POCI (diferença entre o saldo inicial e o total de cash flows descontados).

C1.5. Perdas por imparidade

C1.5.1. Instrumentos financeiros sujeitos ao reconhecimento de perdas por imparidade

O Grupo reconhece perdas por imparidade para perdas de crédito esperadas em instrumentos financeiros registados nas seguintes rubricas contabilísticas:

C1.5.1.1. Ativos financeiros ao custo amortizado

As perdas por imparidade em ativos financeiros ao custo amortizado reduzem o valor de balanço destes ativos financeiros por contrapartida da rubrica “Imparidade de ativos financeiros ao custo amortizado” (em resultados).

C1.5.1.2. Instrumentos de dívida ao justo valor através de outro rendimento integral

As perdas por imparidade em instrumentos de dívida ao justo valor através de outro rendimento integral são reconhecidas em resultados, na rubrica “Imparidade de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral”, por contrapartida de outro rendimento integral (não reduzem o valor de balanço destes ativos financeiros).

C1.5.1.3. Compromissos de crédito, créditos documentários e garantias financeiras

As perdas por imparidade associadas a compromissos de crédito, créditos documentários e garantias financeiras são reconhecidas no passivo, na rubrica “Provisões para garantias e outros compromissos”, por contrapartida da rubrica “Outras provisões” (em resultados).

C1.5.2. Classificação dos instrumentos financeiros por stages

	Variação do risco de crédito desde o reconhecimento inicial		
	Stage 1	Stage 2	Stage 3
Critério de classificação	Reconhecimento inicial	Aumento significativo do risco de crédito desde o reconhecimento inicial	Em situação de imparidade
Perdas por imparidade	Perdas de crédito esperadas a 12 meses	Perdas de crédito esperadas “lifetime”	

O Grupo determina as perdas de crédito esperadas de cada operação em função da deterioração do risco de crédito verificada desde o seu reconhecimento inicial. Para este efeito, as operações são classificadas de acordo com um dos três *stages* seguidamente referidos:

- *Stage 1*: são classificadas neste *stage* as operações em que não se verifica um aumento significativo do risco de crédito desde o seu reconhecimento inicial. As perdas por imparidade associadas a operações classificadas neste *stage* correspondem às perdas de crédito esperadas resultantes de um evento de *default*, que poderá ocorrer num período de 12 meses após a data de reporte (perdas de crédito esperadas a 12 meses);
- *Stage 2*: são classificadas neste *stage* as operações em que se verifica um aumento significativo do risco de crédito desde o seu reconhecimento inicial (nota C1.5.3), mas que não estão em situação de imparidade (nota C1.5.4). As perdas por imparidade associadas a operações classificadas neste *stage* correspondem às perdas de crédito esperadas resultantes de eventos de *default*, que poderão ocorrer ao longo do período de vida residual esperado das operações (perdas de crédito esperadas “*lifetime*”);
- *Stage 3*: são classificadas neste *stage* as operações em situação de imparidade. As perdas por imparidade associadas a operações classificadas neste *stage* correspondem a perdas de crédito esperadas “*lifetime*”.

C1.5.3. Aumento significativo de risco de crédito (SICR)

O aumento significativo do risco de crédito (SICR) é determinado de acordo com um conjunto de critérios maioritariamente quantitativos, mas também qualitativos. Esses critérios baseiam-se principalmente nos graus de risco dos clientes, de acordo com a *Rating Master Scale* em vigor no Banco, e na respetiva evolução, com vista a detetar aumentos significativos da Probabilidade de *Default* (PD), complementados com outro tipo de informação na qual se destaca o comportamento dos clientes perante entidades do sistema financeiro.

C1.5.4. Definição de ativos financeiros em *default* e em situação de imparidade

São marcados em *default* e, conseqüentemente, em NPE todos os clientes que verifiquem pelo menos uma das seguintes condições:

a) Atraso de pagamento material superior a 90 dias:

- Montantes de capital, juros ou comissões não pagos na data de vencimento que, cumulativamente, representem:
 - i) mais de Euros 100 (retalho) ou mais de Euros 500 (não-retalho); e,
 - ii) mais de 1% da dívida total (responsabilidades diretas).

Após se verificarem estas duas condições, tem início a contagem de dias de atraso: se foram contados mais de 90 dias consecutivos em que o cliente se encontre nesta situação, é classificado em *default* (ou GR15).

A existência de atraso de pagamento material dá lugar à marcação em *default* (GR15) de todos os titulares da operação (ou das operações).

b) Indícios de baixa probabilidade de pagamento:

- i. Reestruturação de crédito por dificuldades financeiras com perda de valor;
- ii. Atraso após reestruturação por dificuldades financeiras;
- iii. Reincidência de reestruturação por dificuldades financeiras;
- iv. Crédito com sinais de imparidade (ou *stage 3* da IFRS 9);
- v. Insolvência ou processo equivalente;
- vi. Contencioso;
- vii. Garantes de operações em incumprimento;
- viii. Vendas de crédito com perda;
- ix. Fraudes de crédito;
- x. Estatuto de crédito não remunerado;
- xi. Quebra de *covenants* de um contrato de crédito;
- xii. Contágio de *default* em grupo económico;
- xiii. *Cross default* no Grupo BCP.

C1.5.5. Estimativa das perdas de crédito esperadas - Análise individual

1. São objeto de análise individual os clientes que se encontrem numa das seguintes condições:

Clientes em <i>default</i>	Clientes em contencioso ou em insolvência, desde que a exposição total dos membros do grupo nessas situações ultrapasse 1 milhão de euros
	Clientes integrados em grupos com exposição superior a 5 milhões de euros, desde que tenham grau de risco 15
Grupos ou clientes que não se encontrem em <i>default</i>	Outros clientes pertencentes a grupos nas condições acima
	Grupos ou clientes com exposição superior a 5 milhões de euros, desde que um membro do grupo tenha grau de risco 14
	Grupos ou clientes com exposição superior a 5 milhões de euros, desde que um membro do grupo tenha um crédito reestruturado e grau de risco 13
	Grupos ou clientes com exposição superior a 10 milhões de euros, desde que pelo menos um dos membros do grupo se encontre em <i>stage 2</i>
	Grupos ou clientes não incluídos nos pontos anteriores, com exposição superior a 25 milhões de euros

2. Independentemente dos critérios descritos no ponto anterior, a análise individual só é realizada para clientes com uma exposição de crédito superior a Euros 500.000, não se considerando clientes com exposição abaixo deste limite para efeitos da determinação da exposição referida no ponto anterior.

3. Serão também sujeitos à análise individual os clientes que não verificam os critérios definidos em 1, mas que:

- tenham imparidade atribuída com base em análise individual na última revisão;
- estejam classificados em *stage 2* em resultado da última revisão do questionário de análise dos indícios de dificuldades financeiras;
- de acordo com informação recente, mostrem uma degradação significativa dos níveis de risco; ou,
- sejam veículos especiais de investimento (SPV).

4. A análise individual contempla os seguintes procedimentos:

- para os clientes que não se encontrem em *default*, análise dos indícios de dificuldades financeiras de modo a determinar se o cliente tem sinais objetivos de imparidade, ou se deve ser classificado em *stage 2* atendendo à ocorrência de um aumento significativo do risco de crédito, considerando para o efeito um conjunto de indícios predeterminados;
- para os clientes em *default* ou para os quais a análise anterior tenha permitido concluir que o cliente tem sinais objetivos de imparidade, determinação da perda.

5. Para as situações identificadas no primeiro parágrafo do ponto anterior envolvendo clientes-empresa, a análise é da responsabilidade da Direção de Rating, e da responsabilidade da Direção de Crédito para os restantes clientes.

6. Para as situações identificadas no segundo parágrafo do ponto anterior, a análise individual para determinação da perda é da responsabilidade das direções gestoras do cliente e da Direção de Crédito, esta última no que respeita aos clientes geridos pelas Redes Comerciais.

A avaliação da existência de perdas por imparidade em termos individuais é determinada através de uma análise da exposição total de crédito caso a caso. Para cada crédito considerado individualmente significativo, o Grupo avalia, em cada data de balanço, a existência de evidência objetiva de imparidade. Na determinação das perdas por imparidade em termos individuais são considerados, entre outros, os seguintes fatores:

- a exposição total de cada cliente junto do Grupo e a existência de crédito vencido;
- a viabilidade económico-financeira do negócio do cliente e a sua capacidade de gerar meios suficientes para fazer face ao serviço da dívida no futuro;
- a existência, natureza e o valor estimado dos colaterais associados a cada crédito;
- a deterioração significativa no *rating* do cliente;
- o património do cliente em situações de liquidação ou falência;
- a existência de credores privilegiados;
- o montante e os prazos de recuperação estimados.

7. Cada uma das unidades referidas no ponto anterior é responsável por atribuir uma expectativa e um prazo de recuperação às exposições relativas aos clientes sujeitos a análise individual, que devem ser transmitidas ao Risk Office no âmbito do processo regular de recolha de informação, acompanhadas por justificação detalhada da imparidade proposta.

8. A expectativa de recuperação deve ser representada por uma taxa de recuperação da exposição total em dívida, que poderá ser uma taxa ponderada tendo em consideração as diferentes perspetivas de recuperação para cada parte das responsabilidades do cliente.
9. A estimativa de recuperação referida no ponto anterior deve ser influenciada por perspetivas futuras (*forward-looking*), contemplando não só um cenário mais expectável, como também cenários alternativos (*an unbiased and probability-weighted amount*). A referida aplicação e ponderação dos cenários deverá ser realizada tanto numa perspetiva global como numa perspetiva individualizada, esta última quando sejam identificados casos que, pela sua especificidade, tenham um grau de incerteza elevado quanto à estimativa de recuperação esperada.
10. O ajustamento macroeconómico disposto no ponto 8 deverá ser analisado anualmente e ponderado de acordo com o tipo de estratégia de recuperação associado à exposição em análise:
 - para estratégias de “*Going Concern*” (i.e., a estimativa é realizada com base nos fluxos de caixa do negócio), deverá ser analisada de forma global a possibilidade da aplicação dos dois cenários macroeconómicos adicionais (otimista e pessimista), de modo a aferir se existe o risco de ocorrência de uma visão enviesada das perdas esperadas pela consideração de apenas um cenário;
 - para estratégias de “*Gone Concern*” (i.e., a estimativa de recuperação é realizada com base na realização dos colaterais), deverá ser analisado o impacto do cenário macroeconómico nos colaterais, como, por exemplo, em que medida é que o índice imobiliário projetado permite antecipar alterações significativas aos valores de avaliação atuais.
11. É da responsabilidade das unidades referidas no ponto 5 considerar na sua projeção expectativas macroeconómicas que poderão influenciar a recuperabilidade da dívida.
12. Para efeitos do disposto nos pontos anteriores, a Direção de Estudos Económicos, Sustentabilidade e Criptoativos deverá divulgar os dados macroeconómicos que permitam a realização das estimativas.
13. A decisão de considerar impactos globais relativos aos cenários *going* e *gone concern* deverá ser realizada pelo Comité de Risco, por proposta do Risk Office.
14. Para casos específicos com um elevado grau de incerteza, a atribuição de cenários alternativos deve ser considerada casuisticamente. Exemplos de situações de recuperação com elevado grau de incerteza incluem:
 - recuperação de colaterais em geografias nas quais o Banco não tenha experiência de recuperação relevante;
 - recuperação de dívida relacionada com geografias em que se verifique uma forte instabilidade política;
 - recuperação de colaterais não imobiliários para os quais não exista evidência de liquidez no mercado;
 - recuperação de colaterais relacionados com avais ou garantias governamentais em moeda diferente da do próprio país;
 - recuperação de dívida relacionada com devedores para os quais exista uma forte exposição pública negativa.
15. O Risk Office é responsável pela revisão da informação recolhida e pelo esclarecimento de todas as inconsistências identificadas, cabendo-lhe a decisão final sobre a imparidade do cliente.
16. Os clientes que tenham sinais objetivos de imparidade, mas um montante de imparidade individual igual a zero, são incluídos na análise coletiva, sendo assumida uma PD (“Probability of Default”) 12 meses equivalente à do grau de risco 12 da *Master Scale*.
17. A análise individual de imparidade deve ser realizada com periodicidade anual, podendo ser inferior para clientes que se enquadrem em determinadas situações de eventual risco acrescido. No caso de serem detetados sinais de degradação ou de melhoria significativos da situação económico-financeira de um cliente, bem como das condições macroeconómicas que afetem a capacidade do cliente em cumprir com o serviço da dívida, cabe ao Risk Office promover a revisão antecipada da imparidade desse cliente.

C1.5.6. Estimativa das perdas de crédito esperadas - Análise coletiva

As operações que não são sujeitas a análise individual de imparidade são agrupadas tendo em conta as suas características de risco e sujeitas a análise coletiva de imparidade. A carteira de crédito do Grupo encontra-se dividida por graus de risco internos e de acordo com os seguintes segmentos:

- a) Segmentos com um histórico reduzido de *defaults*, designados “*low default*”: Grandes exposições *corporate* (“*Large corporate*”), *Project finance*, Instituições (bancos/instituições financeiras) e Soberanos;
- b) Segmentos não “*low default*”: - Retalho: Habitação; Descobertos bancários; Cartões de crédito; Pequenas e médias empresas - Retalho (“*SME Retail*”); e Outros - *Corporate*: Pequenas e médias empresas - *Corporate* (“*Large SME*”); e Promoção imobiliária.

O Grupo efetua testes estatísticos de modo a comprovar a homogeneidade dos segmentos acima referidos, com uma periodicidade mínima de um ano.

As perdas de crédito esperadas trata-se de estimativas de perdas de crédito que são determinadas da seguinte forma:

- ativos financeiros sem sinais de imparidade à data de reporte: o valor atual da diferença entre os fluxos de caixa contratuais e os fluxos de caixa que o Grupo espera receber;
- ativos financeiros com sinais de imparidade à data de reporte: a diferença entre o valor bruto contabilístico e o valor atual dos fluxos de caixa estimados;
- compromissos de crédito não utilizados: o valor atual da diferença entre os fluxos de caixa contratuais resultantes caso o compromisso seja realizado e os fluxos de caixa que o Grupo espera receber;
- garantias financeiras: o valor atual dos pagamentos a reembolsar esperados deduzidos dos valores que o Grupo espera recuperar.

Os principais *inputs* utilizados para a mensuração das perdas de crédito esperadas numa base coletiva incluem as seguintes variáveis:

- Probabilidade de Incumprimento (“*Probability of Default*” - PD);
- Perda dado o Incumprimento (“*Loss Given Default*” - LGD); e,
- Exposição dado o Incumprimento (“*Exposure at Default*” - EAD).

Estes parâmetros são obtidos através de modelos estatísticos internos e outros dados históricos relevantes, tendo em conta modelos regulamentares já existentes adaptados em função dos requisitos da IFRS 9.

As PD são estimadas com base num determinado período histórico e são calculadas com base em modelos estatísticos. Estes modelos são baseados em dados internos, compreendendo tanto fatores quantitativos, como qualitativos. Caso exista uma alteração do grau de risco da contraparte ou da exposição, a estimativa da PD associada também varia. As PD's são calculadas considerando as maturidades contratuais das exposições.

Os graus de risco são um *input* de elevada relevância para a determinação das PD's associadas a cada exposição.

O Grupo recolhe indicadores de performance e *default* acerca das suas exposições de risco de crédito com análises por tipos de clientes e produtos.

A LGD é a magnitude da perda que se espera que ocorra caso a exposição entre em incumprimento. O Grupo estima os parâmetros de LGD com base no histórico de taxas de recuperação após a entrada em *default* das contrapartes. Os modelos de LGD consideram os colaterais associados, o setor de atividade da contraparte, o tempo em incumprimento, bem como os custos de recuperação. No caso de contratos garantidos por imóveis, os rácios de LTV (*loan-to-value*) são um parâmetro de elevada relevância na determinação da LGD.

A EAD representa a exposição esperada caso a exposição e/ou cliente entre em incumprimento. O Grupo obtém os valores de EAD a partir da exposição atual da contraparte e de alterações potenciais ao respetivo valor atual em resultado das condições contratuais, incluindo amortizações e pagamentos antecipados. Para compromissos e garantias financeiras, o valor da EAD considera tanto o valor de crédito utilizado, como a expectativa do valor potencial futuro que poderá ser utilizado de acordo com o contrato.

Como descrito anteriormente, com exceção dos ativos financeiros que consideram uma PD a 12 meses por não apresentarem um aumento significativo do risco de crédito, o Grupo calcula o valor das perdas de crédito esperadas tendo em conta o risco de incumprimento durante o período máximo de maturidade contratual do contrato, mesmo que para efeitos da gestão do risco seja considerado um período superior. O período contratual máximo será considerado como o período até à data em que o Grupo tem o direito de exigir o pagamento ou terminar o compromisso ou garantia.

O Grupo adotou como critério de prazo residual para as operações renováveis, quando em *stage 2*, o prazo de 5 anos. Este prazo foi determinado com base nos modelos comportamentais deste tipo de produtos aplicados pelo Banco no âmbito da análise de risco de liquidez e taxa de juro (ALM). De acordo com estes modelos, o prazo máximo de *repayment* destas operações são os 5 anos considerados de forma conservadora no âmbito do cálculo de imparidade de crédito.

O Grupo aplica modelos de projeção da evolução dos parâmetros mais relevantes para as perdas esperadas de crédito, nomeadamente as probabilidades de *default*, que incorporam informação *forward-looking*. Esta incorporação de informação *forward-looking* é efetuada nos elementos relevantes considerados para o cálculo das perdas esperadas de crédito (ECL).

Em particular, as PD *point-in-time* (PDpit) consideradas para a determinação da probabilidade das exposições *performing* à data de referência se tornarem em exposições em incumprimento considera os valores previstos para um conjunto de variáveis macroeconómicas, tendo por base três cenários (Cenário Central, *Upside* e *Downside*) elaborados pela área de Estudos Económicos do Banco. Estes cenários, que são usados transversalmente no Banco para diversas finalidades para além do cálculo da imparidade, têm em consideração as projeções existentes por parte de entidades de referência.

Em dezembro de 2023, o Banco procedeu a uma atualização dos cenários macroeconómicos e ao correspondente ajustamento dos parâmetros considerados no modelo de imparidade coletiva.

C2. Passivos financeiros

C2.1. Classificação, reconhecimento inicial e mensuração subsequente

No momento do seu reconhecimento inicial, os passivos financeiros são classificados numa das seguintes categorias:

- “Passivos financeiros ao custo amortizado”;
- “Passivos financeiros ao justo valor através de resultados”.

C2.1.1. Passivos financeiros ao justo valor através de resultados

Classificação

Os passivos financeiros classificados na categoria de “Passivos financeiros ao justo valor através de resultados” incluem:

a) “Passivos financeiros detidos para negociação”

Nesta rubrica, são classificados os passivos emitidos com o objetivo de recompra no curto prazo, os passivos que façam parte de uma carteira de instrumentos financeiros identificados e para os quais exista evidência de um padrão recente de tomada de lucros no curto prazo, ou os passivos que se enquadrem na definição de derivado (exceto no caso de um derivado classificado como de cobertura).

b) “Passivos financeiros designados ao justo valor através de resultados” (“*Fair Value Option*”)

O Grupo pode designar, irrevogavelmente, um passivo financeiro ao justo valor através de resultados no momento do seu reconhecimento inicial, se for cumprida pelo menos uma das seguintes condições:

- o passivo financeiro é gerido, avaliado e reportado internamente ao seu justo valor; ou,
- a designação elimina ou reduz significativamente o “*mismatch*” contabilístico das transações.

Reconhecimento inicial e mensuração subsequente

Considerando que as transações efetuadas pelo Grupo no decurso normal da sua atividade são em condições de mercado, os passivos financeiros ao justo valor através de resultados são reconhecidos inicialmente ao seu justo valor, com os custos ou proveitos associados às transações reconhecidos em resultados no momento inicial.

As variações subsequentes de justo valor destes passivos financeiros são reconhecidas da seguinte forma:

- a variação no justo valor atribuível a alterações do risco de crédito do passivo é reconhecida em outro rendimento integral;
- o valor remanescente da variação no justo valor é reconhecido em resultados.

A periodificação dos juros e do prémio/desconto (quando aplicável) é reconhecida na rubrica de "Juros e custos equiparados", com base na taxa de juro efetiva de cada transação.

C2.1.2. Garantias financeiras

Caso não sejam designados ao justo valor através de resultados no momento do reconhecimento inicial, os contratos de garantia financeira são mensurados subsequentemente pelo maior dos seguintes valores:

- a provisão para perdas determinada de acordo com os critérios descritos na nota C1.5;
- o montante reconhecido inicialmente deduzido, quando apropriado, do montante acumulado de rendimentos reconhecidos em conformidade com a IFRS 15 - Rédito de contratos com clientes.

Os contratos de garantia financeira que não são designados ao justo valor através de resultados são apresentados na rubrica de "Provisões".

C2.1.3. Passivos financeiros ao custo amortizado

Classificação

Os passivos financeiros que não foram classificados ao justo valor através de resultados, nem correspondem a contratos de garantia financeira, são mensurados ao custo amortizado.

A categoria de "Passivos financeiros ao custo amortizado" inclui recursos de instituições de crédito, recursos de clientes e títulos de dívida subordinada e não subordinada.

Reconhecimento inicial e mensuração subsequente

Os passivos financeiros ao custo amortizado são reconhecidos inicialmente pelo seu justo valor acrescido dos custos de transação e, subsequentemente, são mensurados ao custo amortizado. Os juros dos passivos financeiros ao custo amortizado são reconhecidos na rubrica de "Juros e custos equiparados", com base no método da taxa de juro efetiva.

C2.2. Reclassificação entre categorias de passivos financeiros

Não são permitidas reclassificações de passivos financeiros.

C2.3. Desreconhecimento de passivos financeiros

O Grupo procede ao desreconhecimento de passivos financeiros quando estes são cancelados ou extintos.

C3. Reconhecimento de juros

Os resultados referentes a juros de instrumentos financeiros ativos e passivos mensurados ao custo amortizado são reconhecidos nas rubricas de "Juros e proveitos similares" ou "Juros e custos similares" (margem financeira), pelo método da taxa de juro efetiva. Os juros à taxa efetiva de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral também são reconhecidos em margem financeira.

A taxa de juro efetiva corresponde à taxa que desconta os pagamentos ou recebimentos futuros estimados durante a vida esperada do instrumento financeiro (ou, quando apropriado, por um período mais curto) para o valor líquido atual de balanço do ativo ou passivo financeiro.

Para a determinação da taxa de juro efetiva, o Grupo procede à estimativa dos fluxos de caixa futuros considerando todos os termos contratuais do instrumento financeiro (e.g., opções de pagamento antecipado), não considerando eventuais perdas por imparidade. O cálculo inclui as comissões pagas ou recebidas consideradas como parte integrante da taxa de juro efetiva, custos de transação e todos os prémios ou descontos diretamente relacionados com a transação, exceto para ativos e passivos financeiros ao justo valor através de resultados.

Os proveitos com juros reconhecidos em resultados associados a contratos classificados no *stage 1* ou *2* são apurados aplicando a taxa de juro efetiva de cada contrato sobre o seu valor de balanço bruto. O valor de balanço bruto de um contrato é o seu custo amortizado antes da dedução da respetiva imparidade. Para os ativos financeiros incluídos no *stage 3*, os juros são reconhecidos em resultados com base no seu valor de balanço líquido (deduzido de imparidade). O reconhecimento de juros é realizado sempre de forma prospetiva, i.e., para ativos financeiros que entrem em *stage 3*, os juros são reconhecidos sobre o custo amortizado (líquido de imparidade) nos períodos subsequentes.

Para ativos financeiros originados ou adquiridos em imparidade de crédito (POCI), a taxa de juro efetiva reflete as perdas de crédito esperadas na determinação dos fluxos de caixa futuros expectáveis a receber do ativo financeiro.

C4. Contabilidade de cobertura

Conforme permitido pela IFRS 9, o Grupo optou por continuar a aplicar os requisitos para a aplicação de contabilidade de cobertura previstos na norma IAS 39.

O Grupo designa derivados e outros instrumentos financeiros para cobertura do risco de taxa de juro e do risco cambial resultantes de atividades de financiamento e de investimento. Os derivados que não se qualificam para contabilidade de cobertura são registados como de negociação.

Os derivados de cobertura são registados ao justo valor e os ganhos ou perdas resultantes da reavaliação são reconhecidos de acordo com o modelo de contabilidade de cobertura adotado pelo Grupo. Uma relação de cobertura existe quando:

- à data de início da relação, existe documentação formal da cobertura;
- se espera que a cobertura seja altamente efetiva;
- a efetividade da cobertura pode ser fiavelmente mensurada;
- a cobertura é avaliada numa base contínua e efetivamente determinada como sendo altamente efetiva ao longo do período de relato financeiro;
- em relação à cobertura de uma transação prevista, esta é altamente provável e apresenta uma exposição a variações nos fluxos de caixa que poderia, em última análise, afetar os resultados.

Quando um instrumento financeiro derivado é utilizado para cobrir variações cambiais de elementos monetários ativos ou passivos, não é aplicado qualquer modelo de contabilidade de cobertura. Qualquer ganho ou perda associado ao derivado é reconhecido em resultados do período, assim como as variações do risco cambial dos elementos monetários subjacentes.

C4.1. Cobertura de justo valor

As variações do justo valor dos derivados que sejam designados e que se qualifiquem como de cobertura de justo valor são registadas por contrapartida de resultados, em conjunto com as variações de justo valor do ativo, passivo ou grupo de ativos e passivos a cobrir no que diz respeito ao risco coberto. Se a relação de cobertura deixa de cumprir com os requisitos da contabilidade de cobertura, os ganhos ou perdas acumuladas pelas variações do risco coberto associado ao elemento coberto até à data da descontinuação da cobertura são amortizadas por resultados, pelo prazo remanescente do elemento coberto.

C4.2. Cobertura de fluxos de caixa

As variações de justo valor dos derivados que se qualificam para cobertura de fluxos de caixa são reconhecidas em capitais próprios (“Variações de justo valor - Cobertura de fluxos de caixa”) na parte efetiva das relações de cobertura. As variações de justo valor da parcela inefetiva das relações de cobertura são reconhecidas por contrapartida de resultados no momento em que ocorrem.

Os valores acumulados em capitais próprios são reclassificados para resultados nos períodos em que o item coberto afeta resultados.

No caso de uma cobertura da variabilidade dos fluxos de caixa, quando o instrumento de cobertura expira ou é alienado, quando a relação de cobertura deixa de cumprir os requisitos de contabilidade de cobertura ou quando a relação de cobertura é revogada, a relação de cobertura é descontinuada prospetivamente. Desta forma, as variações de justo valor do derivado, acumuladas em capitais próprios até à data da descontinuação da cobertura, podem ser:

- diferidas pelo prazo remanescente do elemento coberto; ou,
- reconhecidas de imediato em resultados do período, no caso de o elemento coberto se ter extinguido.

No caso da descontinuação de uma relação de cobertura de uma transação futura, as variações de justo valor do derivado registadas em capitais próprios mantêm-se aí reconhecidas até que a transação futura seja reconhecida em resultados. Quando já não é expectável que a transação ocorra, os ganhos ou perdas acumuladas registadas por contrapartida de capitais próprios são reconhecidas imediatamente em resultados.

C4.3. Efetividade de cobertura

Para que uma relação de cobertura seja classificada como tal de acordo com a IAS 39, deve ser demonstrada a sua efetividade. Assim, o Grupo executa testes prospetivos na data de início da relação de cobertura, quando aplicável, e testes retrospectivos de modo a confirmar, em cada data de balanço, a efetividade das relações de cobertura, demonstrando que as variações do justo valor do instrumento de cobertura são cobertas por variações de justo valor do elemento coberto na parcela atribuída ao risco coberto. Qualquer inefetividade apurada é reconhecida em resultados no momento em que ocorre.

C4.4. Cobertura de um investimento líquido numa entidade estrangeira

A cobertura de um investimento líquido numa entidade estrangeira é contabilizada de forma similar à cobertura de fluxos de caixa. Os ganhos e perdas cambiais resultantes do instrumento de cobertura são reconhecidos em capitais próprios na parte efetiva da relação de cobertura. A parte inefetiva é reconhecida em resultados do período. Os ganhos e perdas cambiais acumulados relativos ao investimento e à respetiva operação de cobertura registados em capitais próprios são transferidos para resultados do período no momento da venda da entidade estrangeira, como parte integrante do ganho ou perda resultante da alienação.

C5. Derivados embutidos

Um derivado embutido é uma componente de um contrato híbrido, que inclui também um instrumento principal (*host contract*) não derivado.

Se o instrumento principal incluído no contrato híbrido for considerado um ativo financeiro, a classificação e mensuração da totalidade do contrato híbrido é efetuada de acordo com os critérios descritos na nota C1.1.3.

Os derivados embutidos em contratos que não são considerados ativos financeiros são tratados separadamente sempre que os riscos e benefícios económicos do derivado não estão relacionados com os do instrumento principal, desde que o instrumento híbrido (conjunto) não esteja, à partida, reconhecido ao justo valor através de resultados. Os derivados embutidos são registados ao justo valor com as variações de justo valor subsequentes registadas em resultados do período e apresentadas na carteira de derivados de negociação.

D. Operações de securitização

D1. Securitizações tradicionais

Em 31 de dezembro de 2023, o Banco Comercial Português tem em curso, em Portugal, um conjunto de duas operações de securitização de crédito hipotecário residencial, Magellan Mortgages no.3 e no.4, cujos portfólios inicialmente foram contabilisticamente desreconhecidos do balanço individual do Banco, na medida em que os riscos e benefícios inerentes às respetivas tranches residuais foram transferidos para investidores institucionais.

Por ter adquirido subsequentemente uma parte ou a totalidade das respetivas tranches mais subordinadas, o Grupo mantém o controlo sobre os ativos e passivos da Magellan Mortgage no.3, sendo esta Special Purpose Entity (SPE) consolidadas nas demonstrações financeiras do Grupo, de acordo com a política contabilística definida na nota 1.B.

As duas operações consubstanciam estruturas de securitização tradicionais, em que cada uma das carteiras de créditos à habitação foi vendida a um Fundo de Titularização de Créditos Português, o qual, por seu lado, financiou essa compra através da venda a uma SPE, sediada na Irlanda, de unidades de titularização. Concomitantemente, a SPE emitiu e vendeu em mercado um conjunto de diferentes tranches de obrigações.

D2. Securitizações sintéticas

Em 31 de dezembro de 2023, o Banco Comercial Português tem em curso três operações em Portugal que configuram estruturas de securitização sintética de características similares, com referência a carteiras de crédito concedido pelo Banco, sobretudo a pequenas e médias empresas (PMEs).

A Caravela SME no.3, que se iniciou em 28 de junho de 2013, tem como base uma carteira de créditos de médio e longo prazo, de contas correntes caucionadas e de descobertos autorizados.

A Caravela SME no.4, iniciada em 5 de junho de 2014, tem como portfólio de referência contratos de leasing (automóvel, imobiliário e de equipamento).

A Caravela SME no.5, iniciada em 20 de dezembro de 2022, está suportada numa carteira de créditos de médio e longo prazo, contratos leasing e programas de papel comercial.

Em qualquer destas operações, o Banco contratou um *Credit Default Swap* (CDS) com uma *Special Purpose Entity* (SPE), comprando, desta forma, proteção sobre o risco de crédito relativo ao portfólio referenciado. Tratando-se, de estruturas sintéticas, no âmbito desse mesmo CDS o risco das respetivas carteiras foi subdividido em 3 tranches: sénior, *mezzanine* e *equity*.

No caso das operações Caravela SME no.3 e no.4, a tranche *mezzanine* e parte da *equity* (20%) foram colocadas em mercado através da emissão, pela referida SPE, de *Credit Linked Notes* (CLNs) subscritas por investidores, retendo o Banco o risco inerente à tranche sénior e à parte remanescente da tranche *equity* (80%). Por seu lado, na Caravela SME no.5 foi apenas colocada em mercado a totalidade da tranche *mezzanine*, retendo o Banco o risco inerente à totalidade das tranches sénior e *equity*.

Note-se que, em todas as referidas operações, o produto da emissão das CLNs foi aplicado pela SPE na constituição de um depósito que colateraliza, na totalidade, as suas responsabilidades perante os seus credores no âmbito da operação, onde se inclui o BCP.

Em dezembro de 2023, o Bank Millennium realizou uma operação de securitização sintética de um portfólio de créditos não garantidos no valor total de PLN 7,2 mil milhões (Euros 1,7 mil milhões). Esta foi a maior operação de securitização sintética concluída pelo Bank Millennium até à data. No âmbito da operação, o Bank Millennium transferiu uma parte significativa do risco de crédito da carteira titularizada para o investidor. A carteira de crédito titularizada mantém-se no balanço do Bank Millennium. O risco da carteira de crédito titularizada é transferido através de um instrumento de proteção ao crédito sob a forma de *Credit linked notes* (CLN) emitidas em dezembro de 2023, no montante de PLN 489 milhões (Euros 112,6 milhões).

Anteriormente, em julho de 2023, a Millennium Leasing Sp. z o. o., subsidiária do Grupo na Polónia, realizou uma operação de securitização sintética. A carteira de referência de operações de leasing ascendeu PLN 4,0 mil milhões (Euros 0,9 mil milhões). No âmbito da operação, a Millennium Leasing transferiu uma parte significativa do risco de crédito da carteira titularizada para o investidor. A carteira de crédito titularizada mantém-se no balanço da Millennium Leasing. O risco da carteira de crédito titularizada é transferido através de um instrumento de proteção ao crédito sob a forma de CLN emitidas em julho de 2023 no montante de PLN 280 milhões (Euros 64,5 milhões).

E. Instrumentos de capital próprio

Um instrumento financeiro emitido é classificado como instrumento de capital próprio apenas se (i) o instrumento não incluir qualquer obrigação contratual de entregar dinheiro ou outro ativo financeiro a uma outra entidade, ou de trocar ativos financeiros ou passivos financeiros com outra entidade em condições que sejam potencialmente desfavoráveis para o emitente; e, (ii) se o instrumento for ou puder ser liquidado nos instrumentos de capital próprio do próprio emitente e for um não derivado que não inclua qualquer obrigação contratual para o emitente de entregar um número variável dos seus próprios instrumentos de capital próprio, ou um derivado que será liquidado pelo emitente apenas pela troca de uma quantia fixa em dinheiro ou outro ativo financeiro por um número fixo dos seus próprios instrumentos de capital próprio.

Um instrumento de capital, independentemente da sua forma legal, evidencia um interesse residual nos ativos de uma entidade após a dedução de todos os seus passivos.

Os custos de transação diretamente atribuíveis à emissão de instrumentos de capital são registados por contrapartida do capital próprio como uma dedução ao valor da emissão. Os valores pagos e recebidos pelas compras e vendas de instrumentos de capital são registados no capital próprio, líquidos dos custos de transação.

As ações preferenciais emitidas pelo Grupo são classificadas como capital quando o reembolso ocorre apenas por opção do Grupo e os dividendos são pagos pelo Grupo numa base discricionária.

Os rendimentos de instrumentos de capital próprio (dividendos) são reconhecidos quando a obrigação para o seu pagamento é estabelecida e deduzidos ao capital próprio.

F. Empréstimo de títulos e transações com acordo de recompra

F1. Empréstimo de títulos

Os títulos cedidos através de acordos de empréstimo de títulos continuam a ser reconhecidos no balanço e são reavaliados de acordo com a política contabilística da categoria a que pertencem. O montante recebido pelo empréstimo de títulos é reconhecido como um passivo financeiro. Os títulos obtidos através de acordos de empréstimo de títulos não são reconhecidos patrimonialmente. O montante cedido pelo empréstimo de títulos é reconhecido como ativo sobre clientes ou instituições financeiras. Os proveitos ou custos resultantes de empréstimo de títulos são periodificados durante o período das operações e são incluídos em “Juros e proveitos equiparados” ou “Juros e custos equiparados” (margem financeira).

F2. Acordos de recompra

O Grupo realiza compras/vendas de títulos com acordo de revenda/recompra de títulos substancialmente idênticos numa data futura a um preço previamente definido. Os títulos adquiridos que estiverem sujeitos a acordos de revenda numa data futura não são reconhecidos em balanço. Os montantes pagos são reconhecidos em “Crédito a clientes” ou “Aplicações em instituições de crédito”. Os valores a receber são colateralizados pelos títulos associados. Os títulos vendidos através de acordos de recompra continuam a ser reconhecidos no balanço e são reavaliados de acordo com a política contabilística da categoria a que pertencem. Os recebimentos da venda de investimentos são considerados como “Recursos de clientes” ou “Recursos de instituições de crédito”. A diferença entre as condições de compra/venda e as de revenda/recompra é periodificada durante o período das operações e é registada em “Juros e proveitos equiparados” ou “Juros e custos equiparados”.

G. Ativos não correntes detidos para venda e Operações descontinuadas ou em descontinuação

Os ativos não correntes, grupos de ativos não correntes detidos para venda (grupos de ativos em conjunto com os respetivos passivos, que incluem pelo menos um ativo não corrente) e operações descontinuadas são classificados como detidos para venda quando existe a intenção de alienar os referidos ativos e passivos e os ativos ou grupos de ativos estão disponíveis para venda imediata, sujeita aos termos de venda habitualmente aplicáveis a estes tipos de ativos, e a sua venda seja altamente provável, de acordo com o definido na IFRS 5. Para que a venda seja altamente provável, o Grupo deve estar empenhado num plano para vender o ativo (ou grupo para alienação), e deve ter sido iniciado um programa ativo para localizar um comprador e concluir o plano. Adicionalmente, o ativo (ou grupo para alienação) deve ser ativamente publicitado para venda a um preço que seja razoável em relação ao seu justo valor corrente. Para além disso, deve esperar-se que a venda se qualifique para reconhecimento como venda concluída até um ano a partir da data da classificação, exceto, conforme permitido pelo parágrafo 9 da IFRS 5, o Grupo continue comprometido com o plano de vendas do ativo e o atraso seja causado por acontecimentos ou circunstâncias fora do seu controlo.

Caso não se verifiquem os requisitos previstos na IFRS 5 para estes ativos, o valor de balanço e respetiva imparidade, encontram-se refletidos na rubrica “Outros ativos”, tendo ocorrido em 2023 uma reclassificação de um conjunto de imóveis, conforme descrito nas notas 27 e 32.

O Grupo também classifica como ativos não correntes detidos para venda os ativos não correntes ou grupos de ativos adquiridos apenas com o objetivo de venda posterior, que estão disponíveis para venda imediata e cuja venda é muito provável. Imediatamente antes da sua classificação como ativos não correntes detidos para venda, a mensuração de todos os ativos não correntes e todos os ativos e passivos incluídos num grupo de ativos para venda é efetuada de acordo com as IFRS aplicáveis. Após a sua reclassificação, estes ativos ou grupos de ativos são mensurados ao menor entre o seu custo e o seu justo valor deduzido dos custos de venda.

As operações descontinuadas e as subsidiárias adquiridas exclusivamente com o objetivo de venda no curto prazo são consolidadas até ao momento da sua venda.

G1. Imóveis não afetos à exploração (INAE)

O Grupo classifica igualmente em ativos não correntes detidos para venda os imóveis não afetos à exploração (INAE), que incluem os imóveis adquiridos pelo Grupo na sequência da resolução de contratos de créditos a clientes e ainda os imóveis próprios que deixem de ser utilizados pelos serviços do Grupo.

São equiparados a INAE os imóveis detidos por sociedades imobiliárias e por fundos de investimento imobiliário integrados no perímetro de consolidação do Grupo, cujo capital ou unidades de participação tenham sido adquiridos pelo Grupo em resultado de recuperação de créditos.

No momento da sua aquisição, os imóveis classificados como INAE são reconhecidos pelo menor valor entre o valor do crédito existente na data em que foi efetuada a dação ou arrematação judicial dos bens, e o justo valor do imóvel líquido dos custos estimados para a sua venda. A mensuração subsequente destes ativos é efetuada ao menor do seu valor contabilístico e o correspondente justo valor líquido dos custos estimados para a sua venda, não sendo sujeitos a amortização. As perdas por imparidade são registadas em resultados do período em que sejam originadas.

O justo valor destes ativos é baseado no valor de mercado, sendo este determinado com base no preço expectável de venda obtido através de avaliações periódicas efetuadas por peritos avaliadores externos acreditados junto da Comissão do Mercado de Valores Mobiliários (CMVM).

Os princípios utilizados para determinação do justo valor líquido dos custos de venda de um imóvel aplicam-se, sempre que possível, aos imóveis equiparados a INAE detidos por Sociedades Imobiliárias e Fundos de Investimento Imobiliário para efeitos de consolidação de contas do Grupo.

Sempre que o justo valor líquido dos custos de venda apurado para um INAE seja inferior ao valor pelo qual o mesmo está reconhecido no balanço do Grupo, é registada uma perda por imparidade no montante do decréscimo de valor apurado. As perdas de imparidade são registadas por contrapartida de resultados do exercício.

Caso o justo valor líquido dos custos de venda de um INAE, em momento posterior ao reconhecimento de imparidades, indique um ganho, o Banco poderá refletir esse ganho até ao montante máximo da imparidade que tenha sido constituída sobre esse imóvel.

H. Locações (IFRS 16)

Esta norma estabelece os requisitos relativamente ao âmbito, classificação/reconhecimento e mensuração de locações:

- na ótica do locador, as locações continuam a ser classificadas como locações financeiras ou locações operacionais;
- na ótica do locatário, a norma define um único modelo de contabilização de contratos de locação, que resulta no reconhecimento de um ativo sob direito de uso e de um passivo da locação para todos os contratos de locação, à exceção das locações com um período inferior a 12 meses ou das locações que incidam sobre ativos de valor reduzido, em que o locatário poderá optar pela isenção de reconhecimento prevista na IFRS 16, sendo que, nesse caso, deverá reconhecer os pagamentos de locação associados a esses contratos como despesas.

O Grupo optou por não aplicar esta norma aos contratos de locação a curto prazo, i.e., com prazo menor ou igual a um ano, e aos contratos de locação em que o ativo subjacente tenha pouco valor, considerando para este efeito o montante de Euros 5.000. Foi utilizada, também, a opção de não aplicar esta norma a locações de ativos intangíveis.

Definição de locação

A definição de locação apresenta um enfoque no controlo do ativo identificado, i.e., um contrato constitui ou contém uma locação se transmitir o direito de controlar a utilização de um ativo identificado, permitindo obter substancialmente todos os benefícios económicos da utilização do mesmo e o direito de orientar o uso desse ativo identificado durante um certo período de tempo, em troca de uma retribuição.

Impactos na ótica do locatário

O Grupo reconhece para todas as locações, com exceção das locações com um período inferior a 12 meses ou das locações que incidam sobre ativos de valor unitário reduzido:

- um ativo sob direito de uso, inicialmente mensurado ao custo, deve ter em conta o *Net Present Value* (NPV) do passivo da locação, acrescido de pagamentos efetuados (fixos e/ou variáveis) deduzidos de incentivos à locação recebidos, penalidades por término (se razoavelmente certas), bem como eventuais estimativas de custo a serem suportadas pelo locatário com o desmantelamento e remoção do ativo subjacente e/ou com a restauração do local onde este está localizado. Subsequentemente, é mensurado de acordo com o modelo do custo (sujeito a depreciações/amortizações de acordo com o prazo de locação de cada contrato e a testes de imparidade);
- um passivo da locação, registado inicialmente pelo valor presente dos fluxos de caixa futuros da locação (NPV), o que inclui:
 - pagamentos fixos, deduzidos dos incentivos à locação a receber;
 - pagamentos de locação variáveis que dependam de um índice ou taxa, mensurados inicialmente utilizando o índice ou a taxa à data de início do contrato;
 - as quantias que deverão ser pagas pelo locatário a título de garantias de valor residual;
 - o preço do exercício de uma opção de compra, se o locatário estiver razoavelmente certo de exercer essa opção;
 - pagamentos de sanções por rescisão da locação, se o prazo da locação refletir o exercício de uma opção de rescisão da locação pelo locatário.

Dado que não é possível determinar facilmente a taxa de juro implícita na locação (parágrafo 26 da IFRS 16), os pagamentos da locação são descontados segundo a taxa de juro incremental de financiamento do locatário, a qual incorpora a curva de taxa de juro sem risco (curva *swap*) acrescida de um *spread* de risco do Grupo, aplicada sobre o prazo médio ponderado de cada contrato de locação. Para os contratos com termo, é considerada essa data como data do fim da locação, enquanto para os outros contratos sem termo, ou com termos renováveis, é avaliado o prazo no qual o mesmo terá força executória, bem como eventuais penalidades económicas associadas ao contrato de locação. Na avaliação da força executória são tidas em consideração as cláusulas particulares dos contratos, bem como a legislação vigente relativamente ao Arrendamento Urbano.

Subsequentemente, é mensurado da seguinte forma:

- pelo aumento da sua quantia escriturada de forma a refletir os juros sobre o mesmo;
- pela diminuição da sua quantia escriturada de forma a refletir os pagamentos de locação;
- a quantia escriturada é remensurada de forma a refletir quaisquer reavaliações ou alterações da locação, bem como para refletir a revisão de pagamentos de locação fixos em substância e a revisão do prazo da locação.

O Grupo reavalia um passivo de locação (e calcula o respetivo ajustamento relacionado ao ativo sob direito de uso) sempre que:

- houver uma alteração do prazo da locação ou na avaliação de uma opção de compra do ativo subjacente, o passivo de locação é remensurado, descontando os pagamentos de locação revistos utilizando uma taxa de desconto revista;
- houver uma alteração dos montantes a pagar ao abrigo de uma garantia de valor residual, ou dos pagamentos futuros de locação resultantes da alteração de um índice ou taxa utilizados para determinar esses pagamentos, o passivo de locação é remensurado, descontando os pagamentos de locação revistos utilizando uma taxa de desconto inalterada (a menos que a alteração dos pagamentos de locação resulte de uma alteração das taxas de juro variáveis, nesse caso deverá ser utilizada uma taxa de desconto revista);
- um contrato de locação é alterado mas essa alteração à locação não é contabilizada como uma locação distinta, o passivo de locação é remensurado, descontando os pagamentos de locação revistos utilizando uma taxa de desconto revista.

O Grupo não efetuou quaisquer ajustamentos para os períodos apresentados.

Os ativos sob direito de uso são depreciados/amortizados desde a data de entrada em vigor até ao fim da vida útil do ativo subjacente, ou até ao final do prazo da locação, caso este seja anterior. Se a locação transferir a propriedade do ativo subjacente, ou se o custo do ativo sob direito de uso refletir o facto de o Grupo futuramente exercer uma opção de compra, o ativo sob direito de uso deve ser depreciado/amortizado desde a data de entrada em vigor até ao fim da vida útil do ativo subjacente. A depreciação/amortização começa na data de entrada em vigor da locação.

A adoção da norma implica alterações nas demonstrações financeiras do Grupo, nomeadamente:

- na demonstração dos resultados consolidados:
 - (i) registo em “Margem financeira” do gasto de juros relativo aos passivos de locação;
 - (ii) registo em “Outros gastos administrativos” dos montantes relativos a contratos de locação de curto prazo e contratos de locação de ativos de baixo valor; e,
 - (iii) registo em “Amortizações” do custo de depreciação dos ativos sob direito de uso.
- no balanço consolidado:
 - (i) registo em “Ativos financeiros ao custo amortizado - Crédito a clientes”, pelo reconhecimento de ativos financeiros relativos a operações de sublocação mensurados de acordo com a IFRS 9;
 - (ii) registo em “Outros ativos tangíveis” pelo reconhecimento dos ativos sob direito de uso; e,
 - (iii) registo em “Outros passivos” pelo valor dos passivos de locação reconhecidos.
- na demonstração dos fluxos de caixa, a rubrica “Fluxos de caixa de atividades operacionais - Pagamentos (de caixa) a empregados e a fornecedores” inclui montantes relativos a contratos de locação de curto prazo e a contratos de locação de ativos de baixo valor, e a rubrica “(Aumento)/Diminuição em outras contas de passivo” inclui montantes relativos a pagamentos de partes de capital do passivo de locações, conforme detalhado nas demonstrações consolidadas dos fluxos de caixa.

Impacto na ótica do locador

De acordo com a IFRS 16, parágrafo 62, os locadores devem classificar as locações como financeiras ou operacionais.

Uma locação é classificada como locação financeira se transferir substancialmente todos os riscos e vantagens inerentes à propriedade de um ativo subjacente. Uma locação é classificada como locação operacional se não transferir substancialmente todos os riscos e vantagens inerentes à propriedade de um ativo subjacente.

Sublocações

Uma sublocação implica que o locatário estabeleça um contrato de locação com uma terceira entidade, atuando como intermediário, mantendo-se em vigor o contrato de locação com o locador original.

A IFRS 16 - Locações obriga a que o locador avalie as sublocações com referência ao direito de uso e não com referência ao ativo subjacente.

O locador da sublocação, simultaneamente locatário com referência à locação original, deverá reconhecer um ativo na sua demonstração financeira - um direito de uso relativo à locação primária (se a locação estiver classificada como operacional) ou um ativo financeiro, mensurado de acordo com a IFRS 9, relativa à sublocação (se a locação estiver classificada como financeira).

No caso de a locação primária ser de curta duração, então a sublocação deverá ser classificada como locação operacional.

I. Reconhecimento de proveitos resultantes de serviços e comissões

De acordo com a IFRS 15, o Banco reconhece a receita associada a serviços e comissões quando (ou à medida que) seja satisfeita uma obrigação de desempenho (“*performance obligation*”) ao transferir um serviço, tendo por base o preço de transação associado a essa obrigação de desempenho. Neste âmbito, o Banco procede às seguintes etapas para o reconhecimento da receita associada a serviços e comissões:

- Reconhecimento (satisfação da obrigação de desempenho): (i) identificação do contrato associado ao serviço prestado e se o mesmo deve estar a ser abrangido pela IFRS 15; (ii) identificação das obrigações de desempenho associadas a cada contrato; (iii) definição do critério para que as obrigações de desempenho sejam satisfeitas, tendo também em consideração os termos contratuais estabelecidos com a contraparte. De acordo com esta definição, um serviço é transferido quando o cliente obtém os benefícios e o controlo associados ao serviço prestado. Neste âmbito, o Banco ainda procede à identificação se as obrigações de desempenho são satisfeitas ao longo do tempo (“*over time*”) ou num momento exato (“*point in time*”), sendo a receita reconhecida em conformidade.

- Mensuração (preço a reconhecer associado a cada obrigação de desempenho): (i) determinar o preço de transação associado ao serviço prestado, considerando os termos contratuais estabelecidos com a contraparte e as suas práticas comerciais habituais. O preço da transação é o montante da contraprestação (“*amount of consideration*”) à qual o Banco espera ter direito em troca da transferência de serviços prometidos ao cliente, excluindo valores cobrados em nome de terceiros. O Banco inclui no preço da transação parte ou todo o montante estimado da contraprestação variável associada a uma obrigação de desempenho, apenas na medida em que seja altamente provável que uma reversão significativa no valor da receita acumulada reconhecida não venha a ocorrer quando a incerteza associada a essa contraprestação variável for posteriormente resolvida; e (ii) alocar o preço de transação a cada um das obrigações de desempenho identificadas no âmbito do contrato estabelecido com o cliente.

De salientar que quando os serviços ou comissões são uma parte integrante da taxa de juro efetiva de um instrumento financeiro, os proveitos resultantes de serviços e comissões são registados na margem financeira (Nota C3).

J. Ganhos/(Perdas) em operações financeiras ao justo valor através de resultados, Ganhos/(Perdas) cambiais, Resultados de contabilidade de cobertura e Ganhos/(Perdas) com o desreconhecimento de ativos e passivos não contabilizados pelo justo valor através dos resultados

Estas rubricas incluem os ganhos e perdas dos ativos e passivos financeiros ao justo valor através de resultados, isto é, as variações de justo valor e juros de derivados de negociação e de derivados embutidos, assim como os dividendos recebidos associados a estas carteiras. Inclui, igualmente, mais ou menos-valias das alienações de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral e de ativos financeiros ao custo amortizado. As variações de justo valor dos derivados afetos a carteiras de cobertura e dos elementos cobertos, quando aplicável a cobertura de justo valor, também são aqui reconhecidas, bem como os ganhos e perdas cambiais.

K. Atividades fiduciárias

Os ativos detidos no âmbito de atividades fiduciárias não são reconhecidos nas demonstrações financeiras consolidadas do Grupo. Os resultados obtidos com serviços e comissões provenientes destas atividades são reconhecidos na demonstração dos resultados, no exercício em que ocorrem.

L. Outros ativos tangíveis

Os “Outros ativos tangíveis” encontram-se registados ao custo de aquisição, deduzido das respetivas amortizações acumuladas e perdas por imparidade. Os custos subsequentes são reconhecidos como um ativo separado apenas se for provável que deles resultarão benefícios económicos futuros para o Grupo. As despesas com manutenção e reparação são reconhecidas como custo à medida que são incorridas, de acordo com o princípio da especialização dos exercícios.

As amortizações são calculadas pelo método das quotas constantes, de acordo com os seguintes períodos de vida útil esperada:

	Número de anos
Imóveis	50
Obras em edifícios alheios	10
Equipamentos	4 a 12
Outros ativos tangíveis	3

Sempre que exista um indício de que um ativo fixo tangível possa ter imparidade, é efetuada uma estimativa do seu valor recuperável, devendo ser reconhecida uma perda por imparidade sempre que o valor líquido desse ativo exceda o valor recuperável. O valor recuperável é determinado como o mais elevado entre o seu justo valor deduzido dos custos de venda e o seu valor de uso, sendo este calculado com base no valor atual dos fluxos de caixa estimados futuros que se espera vir a obter com o uso continuado do ativo e da sua alienação no fim da vida útil. As perdas por imparidade de ativos fixos tangíveis são reconhecidas em resultados do período.

M. Propriedades de investimento

Os imóveis detidos pelo Grupo com o objetivo de valorização do capital a longo prazo, e não de venda a curto prazo, e que não sejam destinados à venda no curso ordinário do negócio nem à sua utilização, são classificados como propriedades de investimento.

Estes investimentos são inicialmente reconhecidos ao custo de aquisição, incluindo os custos de transação, e subsequentemente são reavaliados ao justo valor. O justo valor da propriedade de investimento deve refletir as condições de mercado à data do balanço. As variações de justo valor são reconhecidas em resultados na rubrica de "Outros proveitos/(custos) de exploração" (nota 6).

Os avaliadores externos que efetuam as avaliações estão devidamente certificados para o efeito, encontrando-se inscritos na CMVM.

N. Ativos intangíveis

N1. Encargos com projetos de investigação e desenvolvimento

O Grupo não procede à capitalização de despesas de investigação e desenvolvimento. Todos os encargos são registados como gasto no período em que ocorrem.

N2. Software

O Grupo regista em ativos intangíveis os custos associados ao *software* adquirido a entidades terceiras, e procede à sua amortização linear pelo período de vida útil estimado em 6 anos. O Grupo não capitaliza custos gerados internamente relativos ao desenvolvimento de *software*.

O. Caixa e equivalentes de caixa

Para efeitos da demonstração dos fluxos de caixa, a rubrica "Caixa e seus equivalentes" engloba os valores registados no balanço com maturidade inferior a três meses a contar da data de balanço, onde se incluem a "Caixa", as "Disponibilidades em Bancos Centrais" e as "Disponibilidades em outras instituições de crédito".

P. Offsetting

Os ativos e passivos financeiros são compensados e reconhecidos pelo seu valor líquido em balanço quando: (i) o Grupo tem um direito legal de compensar os valores reconhecidos e as transações podem ser liquidadas pelo seu valor líquido; e, (ii) o Grupo pretenda liquidar numa base líquida ou realizar o ativo e liquidar simultaneamente o passivo. Considerando as atuais operações do Grupo, não são efetuadas quaisquer compensações de montante material. No caso de ocorrerem reclassificações de quantias comparativas, é divulgado o disposto da IAS 1.41: (i) a natureza da reclassificação; (ii) a quantia de cada item (ou classe de itens) reclassificado(s); e, (iii) o motivo da reclassificação.

Q. Transações em moeda estrangeira

As transações em moeda estrangeira são convertidas para a moeda funcional à taxa de câmbio em vigor na data da transação. Os ativos e passivos monetários denominados em moeda estrangeira são convertidos para a moeda funcional à taxa de câmbio em vigor na data de balanço. As diferenças cambiais resultantes da conversão são reconhecidas em resultados. Os ativos e passivos não monetários denominados em moeda estrangeira e registados ao custo histórico são convertidos para a moeda funcional à taxa de câmbio em vigor na data da transação. Os ativos e passivos não monetários registados ao justo valor são convertidos para a moeda funcional à taxa de câmbio em vigor na data em que o justo valor é determinado e reconhecido por contrapartida de resultados, com exceção daqueles reconhecidos em “Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral”, cuja diferença é registada por contrapartida de capitais próprios.

R. Benefícios a empregados

R1. Plano de benefícios definidos

O Grupo tem a responsabilidade de pagar aos seus colaboradores pensões de reforma por velhice, pensões de reforma por invalidez e pensões de sobrevivência por sua morte, nos termos do estabelecido nas duas convenções coletivas de trabalho que outorgou. Estes benefícios estão previstos nos planos de pensões “Plano ACT” e “Plano ACTQ” do Fundo de Pensões do Grupo Banco Comercial Português.

No seguimento da publicação do Decreto-Lei n.º 54/2009, de 2 de março, as entidades bancárias passaram a inscrever obrigatoriamente os novos colaboradores no Regime Geral de Segurança Social (RGSS). Estes colaboradores têm como regime base de reforma o RGSS, não tendo no âmbito dos ACT qualquer benefício (plano base). O Grupo, no âmbito da sua gestão de recursos humanos, já tinha adotado como regra a inscrição dos novos colaboradores no RGSS desde julho de 2005. No entanto, até à transposição para o ACT das alterações decorrentes do referido Decreto-Lei n.º 54/2009, todos os colaboradores ficaram abrangidos pelo disposto no capítulo de segurança social do ACT, sendo que para os colaboradores que já estavam inscritos no RGSS, o benefício do ACT funcionava como complemento ao RGSS. A partir de 1 de julho de 2009, de acordo com o ACT, todos os novos colaboradores têm apenas o RGSS como regime base de previdência.

Até 2011, a par dos benefícios previstos nos dois planos acima referidos, o Grupo tinha assumido a responsabilidade, desde que verificadas determinadas condições de rentabilidade em cada exercício, de atribuir complementos de reforma aos colaboradores do Grupo admitidos até 21 de setembro de 2006 (Plano Complementar). O Grupo, no final do exercício de 2012, determinou a extinção (corte) do benefício de velhice do Plano Complementar. Em 14 de dezembro de 2012, o Instituto de Seguros de Portugal (ISP) aprovou formalmente esta alteração ao plano de benefícios do Grupo, com efeitos a 1 de janeiro de 2012. O corte do plano foi efetuado, tendo sido atribuído aos colaboradores direitos adquiridos individualizados. Nessa data, o Grupo procedeu igualmente à liquidação da respetiva responsabilidade.

A partir de 1 de janeiro de 2011, os empregados bancários foram integrados no Regime Geral da Segurança Social, que passou a assegurar a proteção dos colaboradores nas eventualidades de maternidade, paternidade, adoção e ainda de velhice, permanecendo sob a responsabilidade dos bancos a proteção na doença, invalidez, sobrevivência e morte (Decreto-Lei n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro).

A taxa contributiva é de 26,6%, cabendo 23,6% à entidade empregadora e 3% aos trabalhadores, em substituição da Caixa de Abono de Família dos Empregados Bancários (CAFEB) que foi extinta por aquele mesmo diploma. Em consequência desta alteração, o direito à pensão dos empregados no ativo passou a ser coberto nos termos definidos pelo Regime Geral da Segurança Social, tendo em conta o tempo de serviço prestado desde 1 de janeiro de 2011 até à idade da reforma, passando os bancos a suportar o diferencial necessário para a pensão garantida nos termos do Acordo Coletivo de Trabalho (ACT).

Esta integração conduziu a um decréscimo no valor atual dos benefícios totais reportados à idade da reforma a suportar pelo fundo de pensões, estando esse efeito a ser registado de acordo com o método *Projected Unit Credit* durante o tempo médio de vida ativa até se atingir a idade normal de reforma. O apuramento das responsabilidades com pensões, realizado periodicamente pelo atuário, considera este efeito, sendo calculado tendo em conta os pressupostos atuariais em vigor, assegurando que as responsabilidades calculadas com referência a 31 de dezembro de 2010, não considerando o efeito da integração dos empregados bancários no Regime Geral da Segurança Social, encontram-se totalmente cobertas e deduzidas do valor do efeito reconhecido até à data. A componente deste efeito respeitante ao exercício encontra-se reconhecida na rubrica “Custo dos serviços correntes”.

Na sequência da aprovação pelo Governo do Decreto-Lei n.º 127/2011, que veio a ser publicado em 31 de dezembro, foi estabelecido um Acordo Tripartido entre o Governo, a Associação Portuguesa de Bancos e os sindicatos dos trabalhadores bancários sobre a transferência para a esfera da Segurança Social das responsabilidades das pensões em pagamento dos reformados e pensionistas a 31 de dezembro de 2011.

Este decreto estabeleceu que as responsabilidades a transferir correspondiam às pensões em pagamento em 31 de dezembro de 2011, a valores constantes (taxa de atualização 0%) na componente prevista no Instrumento de Regulação Coletiva de Trabalho (IRCT) dos reformados e pensionistas. As responsabilidades relativas às atualizações das pensões, a benefícios complementares, às contribuições para os SAMS sobre as pensões de reforma e sobrevivência, ao subsídio de morte e à pensão de sobrevivência diferida continuaram a cargo das Instituições.

No final de dezembro de 2016, foi celebrado um acordo de revisão do ACT entre o Grupo BCP e quatro sindicatos das duas federações dos sindicatos representativos dos trabalhadores do Grupo, que introduziu alterações no capítulo de Segurança Social e, conseqüentemente, no plano de pensões financiado pelo Fundo de Pensões do Grupo BCP. O novo ACT foi publicado pelo Ministério do Trabalho no Boletim do Trabalho e do Emprego em 15 de fevereiro de 2017, tendo os respetivos efeitos sido registados nas demonstrações financeiras de 31 de dezembro de 2016 para os colaboradores associados a estes quatro sindicatos.

A negociação com o Sindicato dos Bancários do Norte (SBN), que também esteve envolvido nas negociações do novo ACT, apenas ficou concluída em abril de 2017 com a publicação no Boletim de Trabalho e Emprego, tendo sido registados os efeitos deste novo ACT nas demonstrações financeiras de 31 de dezembro de 2017 para os colaboradores associados do SBN.

As alterações mais relevantes ocorridas em 2016 no ACT foram a alteração da idade de reforma (invalidez presumível), que passou dos 65 anos para 66 anos e dois meses em 2016 e a atualização subsequente de mais um mês em cada ano civil, não podendo em qualquer caso ser superior à que estiver em vigor em cada momento no Regime Geral da Segurança Social, a alteração na fórmula de determinação da contribuição da entidade empregadora para os SAMS e, por último, foi introduzido um novo benefício denominado Prémio Fim de Carreira, que substituiu o Prémio de Antiguidade.

As alterações acima descritas foram enquadradas pelo Grupo como uma alteração do plano de pensões nos termos previstos na IAS 19. Como tal, tiveram impacto no valor atual das responsabilidades com serviços prestados e foram reconhecidos na demonstração dos resultados, na rubrica "Custos com o pessoal".

Em 2017, após autorização da Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões (ASF), foi alterado o contrato constitutivo do Fundo de Pensões do Grupo BCP. Este processo teve, como objetivos essenciais, incorporar no fundo de pensões as alterações introduzidas nos ACT do Grupo em termos de benefícios de reforma, e também passar para o fundo de pensões as responsabilidades que estavam diretamente a cargo das empresas (responsabilidades extra-fundo). O fundo de pensões tem uma quota-parte exclusivamente afeta ao financiamento das referidas responsabilidades, que no âmbito do fundo se denomina Complemento Adicional. O benefício Prémio Fim de Carreira passou também a estar a cargo do fundo de pensões no âmbito do plano base de reforma.

A responsabilidade líquida do Grupo com planos de reforma (planos de benefício definido) é estimada semestralmente, com referência a 31 de dezembro e 30 de junho de cada ano e sempre que ocorram flutuações de mercado significativas ou eventos pontuais significativos, tais como alterações no plano, cortes ou liquidações desde a última estimativa. As responsabilidades com serviços passados são calculadas utilizando o método *Projected Unit Credit* e pressupostos atuariais considerados adequados.

As responsabilidades com pensões são calculadas pelo atuário responsável, que se encontra certificado pela ASF.

A responsabilidade líquida do Grupo relativa ao plano de pensões de benefício definido e outros benefícios é calculada separadamente para cada plano, através da estimativa do valor de benefícios futuros que cada colaborador deve receber em troca pelo seu serviço no período corrente e em períodos passados. O benefício é descontado de forma a determinar o seu valor atual, sendo aplicada a taxa de desconto correspondente à taxa de obrigações de alta qualidade de sociedades com maturidade semelhante à data do termo das obrigações do plano. A responsabilidade líquida é determinada após a dedução do justo valor dos ativos do fundo de pensões.

O proveito/custo de juros com o plano de pensões é calculado pelo Grupo multiplicando o ativo/responsabilidade líquido com pensões de reforma (responsabilidades deduzidas do justo valor dos ativos do fundo) pela taxa de desconto utilizada para efeitos da determinação das responsabilidades com pensões de reforma atrás referida. Nessa base, o proveito/custo líquido de juros inclui o custo dos juros associado às responsabilidades com pensões de reforma e o rendimento estimado dos ativos do fundo, ambos mensurados com base na taxa de desconto utilizada no cálculo das responsabilidades.

Os ganhos e perdas de remensuração, nomeadamente (i) os ganhos e perdas atuariais, resultantes das diferenças entre os pressupostos atuariais utilizados e os valores efetivamente verificados (ganhos e perdas de experiência) e das alterações de pressupostos atuariais e, (ii) os ganhos e perdas decorrentes da diferença entre o rendimento dos ativos do fundo calculado com base na taxa de desconto e os valores obtidos, são reconhecidos por contrapartida de capital próprio na rubrica de "Outro rendimento integral".

O Grupo reconhece na sua demonstração dos resultados um valor total líquido que inclui (i) o custo do serviço corrente, (ii) o proveito/custo líquido de juros com o plano de pensões, (iii) o efeito das reformas antecipadas, (iv) custos com serviços passados e, (v) os efeitos de qualquer liquidação ou corte ocorridos no período. Os valores a reconhecer na demonstração dos resultados são reconhecidos como custos e proveitos consoante a sua natureza. Os encargos com reformas antecipadas correspondem ao aumento de responsabilidades decorrente da reforma ocorrer antes do empregado atingir a idade de reforma.

Os outros benefícios que não de pensões, nomeadamente os encargos de saúde dos colaboradores na situação de reforma e benefícios atribuíveis ao cônjuge e descendentes por morte, são igualmente considerados no cálculo das responsabilidades.

Os pagamentos aos fundos são efetuados anualmente por cada empresa do Grupo, de acordo com um plano de contribuições determinado de forma a assegurar a solvência do fundo. No final de cada exercício, de acordo com o Aviso 12/2001 do Banco de Portugal, o financiamento mínimo das responsabilidades tem de ser 100% para as pensões em pagamento e 95% para os serviços passados do pessoal no ativo.

R2. Revisão das tabelas salariais dos colaboradores no ativo e das reformas em pagamento

Em 2023, prosseguiram as negociações com todos os sindicatos subscritores dos Acordos Coletivos de Trabalho do Grupo, para a conclusão da revisão integral do respetivo clausulado, negociações essas que ainda decorrem.

Paralelamente, decorreram negociações com todos os sindicatos subscritores dos Acordos Coletivos de Trabalho do Grupo, para a revisão das Tabelas Salariais e restantes cláusulas de expressão pecuniária relativas ao ano de 2023, tendo sido acordado em 9 e 17 de outubro com todos os Sindicatos subscritores dos Acordos Coletivos de Trabalho do Grupo, a atualização das Tabelas Salariais em 2023 com aumentos diferenciados por nível contratual entre 4,00% e 7,80%. Para as Contribuições do Banco para os SAMS e as outras cláusulas de expressão pecuniária, tais como subsídios de estudo, diuturnidades, entre outras, foi acordado um aumento de 4,50%, tendo sido acordado um aumento de 21,43% para o Subsídio de Almoço, cujo valor diário passou para Euros 12,75. As atualizações acordadas tiveram efeitos a 1 de janeiro de 2023, com exceção das remunerações relativas a ajudas de custo e deslocações, que foram atualizadas após a operacionalização das atualizações acordadas.

Relativamente aos sindicatos SNQTB - Sindicato Nacional dos Quadros e Técnicos Bancários e SIB - Sindicato Independente da Banca, foi ainda obtido o acordo relativamente à revisão das Tabelas Salariais e restantes cláusulas de expressão pecuniária relativas ao ano de 2022, nos moldes já acordados em 2022 com os restantes Sindicatos.

R3. Planos de contribuição definida

Para os planos de contribuição definida, as responsabilidades relativas ao benefício atribuível aos colaboradores do Grupo são reconhecidas como um gasto do período quando devidas.

Em 31 de dezembro de 2023, o Grupo tem dois planos de contribuição definida. Um desses planos abrange os colaboradores que tenham sido admitidos até 1 de julho de 2009. Para este plano, designado não contributivo, são efetuadas contribuições do Grupo anuais e iguais a 1% da remuneração anual paga aos colaboradores no ano anterior. As contribuições apenas são efetuadas caso sejam cumpridos os seguintes requisitos: (i) o ROE do Banco Comercial Português seja igual ou superior à taxa das obrigações do tesouro a 10 anos acrescida de 5 pontos percentuais e, (ii) existam reservas ou resultados distribuíveis nas contas do Banco Comercial Português. Tendo no ano de 2022 sido cumpridos os requisitos indicados, em 2023 foi efetuada a contribuição anual prevista, cujo valor previsto foi registado nos custos de 2022. Como no ano de 2023, também foram cumpridos os requisitos indicados, foi registado nos custos de 2023, uma provisão para a contribuição anual a ser efetuada no decorrer de 2024.

Um outro plano abrange os colaboradores que tenham sido admitidos após 1 de julho de 2009. Para este plano, designado contributivo, são efetuadas contribuições mensais e iguais a 1,5% da remuneração mensal auferida pelos colaboradores no corrente mês, quer pelo Grupo quer pelos próprios colaboradores. Esta contribuição tem carácter obrigatório e está definida nos Acordos Coletivos de Trabalho do Grupo BCP, não tendo subjacente critério de performance.

R4. Remuneração variável paga aos colaboradores

Na política de remunerações para os colaboradores em vigor, está previsto um sistema de remuneração variável anual para os colaboradores não abrangidos por sistemas de incentivos comerciais, baseado na avaliação do desempenho de cada colaborador com base em critérios quantitativos e qualitativos que é efetuada anualmente. Em função dessa avaliação e da remuneração fixa anual de referência para a função exercida, e desde que cumprido um nível mínimo de desempenho do Banco aferido por um conjunto de indicadores quantitativos, é determinado o valor da remuneração variável a atribuir a cada colaborador.

Compete à Comissão Executiva, nos termos definidos na política de remunerações, fixar os respetivos critérios de alocação a cada colaborador, sempre que a mesma seja atribuída. A remuneração variável atribuída aos colaboradores é registada por contrapartida de resultados no período a que dizem respeito.

R5. Planos de remuneração com ações

À data de 31 de dezembro de 2023, encontra-se em vigor para os membros da Comissão Executiva e para os Colaboradores considerados Colaboradores titulares de funções chave (KFH - Key Function Holders), onde estão incluídos os Elementos-Chave de Gestão, um plano de remuneração variável com ações do BCP, decorrente das Políticas de Remunerações para os membros dos órgãos de administração e fiscalização e para os Colaboradores ambas aprovadas para o exercício de 2023 e anos seguintes, com as alterações que venham ser aprovadas em cada exercício, nomeadamente pela Assembleia Geral de Acionistas em relação à Política de Remunerações para os membros dos órgãos de administração e fiscalização, e pelo Conselho de Administração em relação à Política de Remuneração para os Colaboradores.

São considerados Colaboradores titulares de funções chave (KFH) os Elementos-Chave de Gestão, que correspondem aos diretores de 1.ª linha que reportam diretamente ao Conselho de Administração e os restantes colaboradores cujas atividades profissionais têm um impacto significativo no perfil de risco do Banco.

Conforme definido na Política de Remunerações para os membros dos órgãos de administração e fiscalização, está previsto um sistema de remuneração variável anual, pelo qual é efetuada anualmente uma avaliação do desempenho de cada membro da Comissão Executiva com base em critérios quantitativos e qualitativos. Em função dessa avaliação e da remuneração fixa anual, e desde que cumprido um nível mínimo de desempenho do Banco num conjunto de indicadores quantitativos, é decidido pelo Conselho de Remunerações e Previdência o valor da remuneração variável a atribuir a cada membro da Comissão Executiva. O pagamento do valor da remuneração variável atribuída é sujeito a um período de deferimento de 5 anos para 50% do seu valor, sendo 50% do seu valor pago no ano seguinte ao exercício a que diz respeito. Os valores relativos à parte não diferida e diferida são pagos 50% em numerário e 50% em ações do BCP. O número de ações do BCP atribuídas resultam da sua valorização a um valor de cotação definido nos termos da Política de Remunerações aprovada.

Na Política de Remunerações para os Colaboradores, está previsto um sistema de remuneração variável anual para os Colaboradores não abrangidos por Sistemas de Incentivos Comerciais, baseado na avaliação do desempenho de cada colaborador com base em critérios quantitativos e qualitativos que é efetuada anualmente. Em função dessa avaliação e da remuneração fixa de referência para a função exercida, e desde que cumprido um nível mínimo de desempenho do Banco num conjunto de indicadores quantitativos, é decidido pela Comissão Executiva o valor da remuneração variável a atribuir a cada Colaborador. Para os Colaboradores considerados Colaboradores titulares de funções chave (KFH), o valor da remuneração variável a atribuir a cada Colaborador é decidido pela Comissão de Nomeações e Remunerações, sendo o seu pagamento sujeito a um período de deferimento de 5 anos para 40% do seu valor, sendo 60% do seu valor pago no ano seguinte ao do exercício a que diz respeito. Os valores relativos à parte não diferida e diferida são pagos 50% em numerário e 50% em ações do BCP. O número de ações do BCP atribuídas e a atribuir resultam da sua valorização a um valor de cotação definido nos termos da Política de Remunerações aprovada. Conforme previsto na Política de Remunerações dos Colaboradores, caso o valor da remuneração variável anual atribuída um Colaborador titular de função chave (KFH) seja inferior a Euros 50.000 e não represente mais do que um terço da remuneração anual total do KFH, o pagamento da Remuneração Variável Anual será 100% em numerário e não haverá lugar a diferimento.

Os Colaboradores considerados Colaboradores titulares de funções chave (KFH) não estão abrangidos por Sistemas de Incentivos Comerciais.

Para os restantes Colaboradores não abrangidos por Sistemas de Incentivos Comerciais, o pagamento do valor da remuneração variável atribuída é integralmente pago em numerário no ano seguinte ao do exercício a que diz respeito.

Tal como previsto na Política de Remunerações aprovada e na legislação aplicável, os valores de remuneração variável atribuídos aos membros da Comissão Executiva e aos Colaboradores titulares de funções chave (KFH) estão sujeitos a mecanismos de redução e reversão, a aplicar em caso de verificação de eventos extremamente significativos, devidamente identificados, nos quais as pessoas abrangidas tenham tido uma participação direta.

Para os membros da Comissão Executiva e para os Colaboradores considerados titulares de funções chave (KFH), está ainda previsto um sistema de remuneração variável de longo prazo, pelo qual estes poderão vir a receber remuneração variável totalmente paga em ações do BCP após o final do período de avaliação de 1 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2025 (1 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2025 para Colaboradores titulares de funções chave), desde que seja atingido um determinado nível de desempenho num conjunto de objetivos de longo prazo. O valor da remuneração variável de longo prazo atribuída é sujeito a um período de deferimento de 5 anos para 50% do seu valor, sendo 50% do seu valor pago no ano seguinte ao período de avaliação a que diz respeito. O número de ações do BCP atribuídas resultam da sua valorização a um valor de cotação definido nos termos da Política de Remunerações aprovada.

Todas as ações atribuídas aos membros da Comissão Executiva e aos Colaboradores titulares de funções chave (KFH), no âmbito do pagamento de remuneração variável, incluindo a de longo prazo, estão sujeitas a um período de retenção de 1 ano após o seu pagamento.

A remuneração variável total a atribuir em cada ano a cada membro da Comissão Executiva e a cada Colaborador titular de funções chave (KFH), no que se refere à proporção entre o seu valor e a remuneração fixa anual, está limitada aos limites previstos na Política de Remunerações respetiva.

S. Impostos sobre lucros

O Grupo está sujeito a impostos sobre lucros em diversas jurisdições. O Banco está sujeito, em termos individuais, ao regime estabelecido no Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas (CIRC), ao Regime Especial aplicável aos Ativos por Impostos Diferidos, aprovado pela Lei n.º 61/2014 de 26 de agosto, ao qual aderiu, e a legislação avulsa. Adicionalmente, são registados impostos diferidos relativos a prejuízos fiscais e relativos a diferenças temporárias entre os resultados contabilísticos e os resultados fiscalmente aceites para efeitos de impostos sobre o rendimento sempre que haja uma probabilidade razoável de que tais impostos venham a ser pagos ou recuperados no futuro.

Os impostos sobre lucros registados em resultados incluem o efeito dos impostos correntes e impostos diferidos. O imposto é reconhecido na demonstração dos resultados, exceto quando relacionado com itens que sejam movimentados em capitais próprios, facto que implica o seu reconhecimento em capitais próprios. Os impostos diferidos reconhecidos nos capitais próprios decorrentes da reavaliação de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral e de derivados de cobertura de fluxos de caixa são posteriormente reconhecidos em resultados, no momento em que forem reconhecidos em resultados os ganhos e perdas que lhes deram origem.

Os impostos correntes correspondem ao valor que se apura relativamente ao rendimento tributável do período, utilizando a taxa de imposto em vigor ou substancialmente aprovada pelas autoridades à data de balanço e quaisquer ajustamentos aos impostos de períodos anteriores.

Os impostos diferidos são calculados, de acordo com o método do passivo com base no balanço, sobre as diferenças temporárias entre os valores contabilísticos dos ativos e passivos e a sua base fiscal, utilizando as taxas de imposto aprovadas ou substancialmente aprovadas à data de balanço e que se espera que venham a ser aplicadas quando as diferenças temporárias se reverterem.

Os impostos diferidos passivos são reconhecidos para todas as diferenças temporárias tributáveis, com exceção do goodwill não dedutível para efeitos fiscais, das diferenças resultantes do reconhecimento inicial de ativos e passivos que não afetem quer o lucro contabilístico quer o fiscal, e de diferenças relacionadas com investimentos em subsidiárias na medida em que não seja provável que se revertam no futuro.

A rubrica de “Ativos por impostos diferidos” inclui montantes associados a imparidades de crédito não aceites fiscalmente cujos créditos foram abatidos ao ativo, em função da expectativa de que as utilizações dessas imparidades serão dedutíveis para efeitos do apuramento do lucro tributável dos períodos de tributação em que se encontrem reunidas as condições legais previstas para a sua dedutibilidade fiscal.

Os ativos por impostos diferidos são reconhecidos quando é provável a existência de lucros tributáveis futuros que absorvam as diferenças temporárias dedutíveis para efeitos fiscais (incluindo prejuízos fiscais reportáveis).

O Grupo procede, conforme estabelecido na IAS 12, parágrafo 74, à compensação dos ativos e passivos por impostos diferidos sempre que: (i) tenha o direito legalmente executável de compensar ativos por impostos correntes e passivos por impostos correntes; e, (ii) os ativos e passivos por impostos diferidos se relacionarem com impostos sobre o rendimento lançados pela mesma autoridade fiscal sobre a mesma entidade tributável.

O Grupo cumpre as orientações da IFRIC 23 - Incerteza sobre o Tratamento de Imposto sobre o Rendimento no que respeita à determinação do lucro tributável, das bases fiscais, dos prejuízos fiscais a reportar, dos créditos fiscais a usar e das taxas de imposto em cenários de incerteza quanto ao tratamento em sede de imposto sobre o rendimento, não tendo resultado da aplicação da mesma qualquer impacto material nas suas demonstrações financeiras.

No exercício de 2016, o Banco Comercial Português aderiu ao Regime Especial de Tributação de Grupos de Sociedades (RETGS) para efeitos de tributação em sede de IRC, sendo a sociedade dominante. Nos exercícios de 2023 e de 2022 foi mantida a aplicação do RETGS. O lucro tributável do grupo é calculado pela soma algébrica dos lucros tributáveis e prejuízos fiscais individuais das sociedades que o integram.

T. Relato por segmentos

O Grupo adotou a IFRS 8 - Segmentos Operacionais para efeitos de divulgação da informação financeira por segmentos operacionais e geográficos. Um segmento operacional é uma componente do Grupo: (i) que desenvolve atividades de negócio em que pode obter réditos ou incorrer em gastos; (ii) cujos resultados operacionais são regularmente revistos pelo principal responsável pela tomada de decisões operacionais do Grupo para efeitos de imputação de recursos ao segmento e avaliação do seu desempenho; e (iii) relativamente ao qual esteja disponível informação financeira distinta.

O Grupo controla a sua atividade através dos seguintes segmentos principais:

Atividade de negócio desenvolvida em Portugal:

- retalho, que inclui também o ActivoBank;
- Empresas e *Corporate*;
- *Private Banking*;
- Outros.

O agregado Outros (atividade em Portugal) inclui toda a atividade não alocada nas outras linhas de negócio, nomeadamente a gestão centralizada de participações financeiras, as atividades e operações de caráter corporativo e a atividade seguradora.

Atividade de negócio desenvolvida no exterior:

- Polónia;
- Moçambique;
- Outros.

O agregado Outros (atividade no exterior) inclui o contributo da participação na associada em Angola e a atividade da operação descontinuada nas Ilhas Caimão (operação liquidada em 2022). De referir também que, na sequência da alienação da operação na Suíça, ocorrida no final de 2021, o preço e a correspondente mais-valia gerada com a concretização desta operação foi ajustada em 2022, em conformidade com os mecanismos habituais neste tipo de transações, tendo o ajustamento final ocorrido em 2023, registos refletidos como resultados de operações descontinuadas ou em descontinuação, conforme disposto na IFRS 5.

U. Provisões, Ativos e Passivos contingentes

U1. Provisões

São reconhecidas provisões quando (i) o Grupo tem uma obrigação presente (legal ou decorrente de práticas passadas ou políticas publicadas que impliquem o reconhecimento de certas responsabilidades); (ii) seja provável que o seu pagamento venha a ser exigido; e, (iii) possa ser feita uma estimativa fiável do valor dessa obrigação.

Adicionalmente, quando ocorrem reorganizações fundamentais que tenham um efeito material na natureza e foco das operações da empresa, e encontrando-se cumpridos os critérios para reconhecimento de provisões atrás referidos, são reconhecidas provisões para custos de reestruturação.

A mensuração das provisões tem em conta os princípios definidos na IAS 37 no que respeita à melhor estimativa do custo expectável, ao resultado mais provável das ações em curso e considerando os riscos e incertezas inerentes ao processo. Nos casos em que o efeito do desconto é material, as provisões correspondem ao valor atual dos pagamentos futuros esperados, descontados a uma taxa que considera o risco associado à obrigação.

As provisões são revistas no final de cada data de reporte e ajustadas para refletir a melhor estimativa, sendo revertidas por resultados na proporção dos pagamentos que não sejam prováveis.

As provisões são desreconhecidas através da sua utilização para as obrigações para as quais foram inicialmente constituídas ou nos casos em que estas deixem de se observar.

U2. Ativos contingentes

Os ativos contingentes não são reconhecidos nas demonstrações financeiras, sendo divulgados quando for provável a existência de um influxo económico futuro de recursos.

U3. Passivos contingentes

Os passivos contingentes não são reconhecidos nas demonstrações financeiras, sendo enquadrados na norma IAS 37 e divulgados sempre que a possibilidade de existir uma saída de recursos englobando benefícios económicos não seja remota. O Grupo regista um passivo contingente quando:

- i) É uma obrigação possível que provenha de acontecimentos passados e cuja existência somente será confirmada pela ocorrência ou não de um ou mais acontecimentos futuros incertos não totalmente sob controlo do Grupo; ou,
- ii) É uma obrigação presente que decorra de acontecimentos passados, mas que não é reconhecida porque:
 - a) Não é provável que um exfluxo de recursos incorporando benefícios económicos seja exigido para liquidar a obrigação; ou,
 - b) A quantia da obrigação não pode ser mensurada com suficiente fiabilidade.

Os passivos contingentes identificados são objeto de divulgação, a menos que seja remota a possibilidade de um exfluxo de recursos que incorporem benefícios económicos.

V. Resultado por ação

Os resultados por ação básicos são calculados dividindo o resultado líquido atribuível a acionistas do Grupo pelo número médio ponderado de ações ordinárias emitidas, excluindo o número médio de ações ordinárias compradas pelo Grupo e detidas como ações próprias.

Para o resultado por ação diluído, o número médio das ações ordinárias emitidas é ajustado para assumir a conversão de todas as potenciais ações ordinárias tratadas como diluidoras. Emissões contingentes ou potenciais são tratadas como diluidoras quando a sua conversão para ações faz decrescer o resultado por ação. Se o resultado por ação for alterado em resultado de uma emissão a prémio ou desconto, ou outro evento que altere o número potencial de ações ordinárias, ou em resultado de alterações nas políticas contabilísticas, o cálculo do resultado por ação para todos os períodos apresentados é ajustado retrospectivamente.

W. Contratos de seguro

W1. Classificação

A IFRS 17 é a nova norma contábilística para os contratos de Seguro, contratos de resseguro e para os contratos de investimento com participação nos resultados, cobrindo aspectos como o reconhecimento e mensuração, apresentação e divulgação informação, vindo substituir a IFRS 4 - Contratos de seguro.

O Grupo emite contratos que incluem risco seguro, risco financeiro ou uma combinação dos riscos seguro e financeiro. Um contrato em que o Grupo aceita um risco de seguro significativo de outra parte, aceitando compensar o segurado no caso de um acontecimento futuro incerto específico afetar adversamente o segurado, é classificado como um contrato de seguro.

Um contrato emitido pelo Grupo cujo risco seguro transferido não é significativo, mas cujo risco financeiro transferido é significativo com participação nos resultados discricionária, é considerado como um contrato de investimento e reconhecido e mensurado de acordo com as políticas contábilísticas aplicáveis aos contratos de seguro. Um contrato emitido pelo Grupo que transfere apenas risco financeiro, sem participação nos resultados discricionária, é registrado como um instrumento financeiro.

W2. Reconhecimento e mensuração

A IFRS 17 define novos princípios de reconhecimento, mensuração, apresentação e divulgação dos contratos de seguro, contratos de resseguro e contratos de investimento com participação nos resultados discricionária. As referências abaixo, aplicam-se a estes três tipos de contratos.

Em termos de reconhecimento e mensuração, os contratos de seguro estão divididos em portfólios, *cohorts* anuais e grupos de contratos. No reconhecimento inicial devem-se identificar os contratos que possuem risco similar e podem ser geridos em conjunto, agrupando-os em portfólios. Para efeitos de mensuração, esses portfólios são ainda subdivididos em *cohorts* anuais, de acordo com o ano de emissão. Cada um dos *cohorts*, de acordo com o retorno esperado futuro, poderá ser dividido nos seguintes grupos: i) contratos que são onerosos no reconhecimento inicial; ii) contratos que não apresentem uma possibilidade significativa de posteriormente se tornarem onerosos; e iii) restantes contratos em carteira.

A responsabilidade de um contrato de seguro começa quando se verificar uma das seguintes condições: i) início do período de cobertura do contrato, ii) data em que ocorre o primeiro pagamento pelo segurado e este se torna devido ou iii) no caso de ser contrato oneroso, quando se torna oneroso.

A norma IFRS 17 estabelece 3 modelos de mensuração das responsabilidades: GMM (*General Measurement Model*) como modelo geral, VFA (*Variable Fee Approach*) como modelo obrigatório para contratos de natureza majoritariamente financeira e PAA (*Premium Allocation Approach*), uma opção disponível para contratos de curta duração (até 1 ano).

A mensuração do valor de um contrato corresponde à soma de (exceto no caso dos contratos estejam a ser mensurados pela abordagem de imputação dos prémios): i) valor atual dos 'cash flows' futuros; ii) um ajustamento de risco não financeiro; e o valor do lucro futuro que se estima que esse contrato vai gerar a Margem de Serviço Contratual (CSM - *Contractual Service Margin*), a não ser que o grupo de contrato seja oneroso. Nesse caso, a perda estimada é reconhecida de imediato.

A responsabilidade por serviços futuros nos contratos mensurados pela abordagem de imputação dos prémios é baseada nos prémios recebidos, deduzidos dos valores reconhecidos em resultados já incorridos no período.

Em termos da taxa de desconto para determinar os 'cash flows' futuros, esta deve: i) refletir o valor temporal do dinheiro; ii) ser consistente com outras semelhantes aplicadas no mercado para situações com características semelhantes e iii) excluir o efeito de fatores que não afetem os *cash flows* futuros do contrato de seguro.

Na valorização subsequente, na Demonstração da Posição financeira devem constar as responsabilidades por contratos de seguro, divididas em i) responsabilidades por serviços futuros e ii) responsabilidades por serviços passados. Em termos da Demonstração de rendimentos, deve constar: i) os proveitos de contratos de seguro, ii) os gastos de contratos de seguro e iii) as perdas da componente financeira dos contratos de seguro.

W3. Apresentação e divulgação

Na Demonstração da posição financeira deve aparecer de forma desagregada i) os ativos de contratos de seguro, ii) os ativos de contratos de resseguro cedido, iii) os passivos de contratos de seguro e iv) os passivos de contratos de resseguro cedido.

Em termos da Demonstração de rendimentos, devem estar evidenciados: i) os proveitos de contratos de seguro, ii) os gastos de contratos de seguro, iii) as perdas da componente financeira dos contratos de seguro, e iv) os custos e proveitos decorrentes dos contratos de resseguro.

Juntamente com as Demonstrações financeiras, a norma prevê divulgações adicionais de informação de carácter qualitativo e quantitativo sobre: i) valores reconhecidos nas demonstrações financeiras que estejam dentro do âmbito da IFRS 17; ii) julgamentos significativos e alterações a esses julgamentos levadas a cabo com a aplicação da IFRS 17 e iii) natureza e extensão dos riscos inerentes aos contratos que estejam dentro do âmbito da IFRS 17.

Relativamente aos riscos que estejam no âmbito da IFRS 17, a entidade de analisar: i) a concentração de riscos, ii) a sensibilidade aos riscos mais significativos, iii) a evolução dos sinistros, iv) o risco de crédito e v) o risco de liquidez.

W4. Transição

A IFRS 17 é de aplicação retrospectiva com isenções previstas para a data de transição, isenções essas relacionadas com a impraticabilidade e complexidade envolvidas, por exemplo no cálculo das responsabilidades, da Margem de Serviços Contratuais (CSM - “*Contractual Service Margin*”) ou da Componente de Perda (“*Loss Component*”), ou da Reserva da Componente Financeira dos Contratos de Seguro / Resseguro (“*OCI option*”) à data da transição. Quando impraticável a Norma prevê o uso do Abordagem retrospectiva modificada ou a Abordagem do justo valor.

Os impactos da aplicação da IFRS 17 encontram-se detalhados na nota 59.

X. Prestação do serviço de mediação de seguros ou de resseguros

O Banco Comercial Português e o Banco ActivoBank são entidades autorizadas pela Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões (ASF) para a prática da atividade de mediação de seguros, na categoria de Mediador de Seguros Ligado, de acordo com o artigo 8.º, alínea a), subalínea i), do Decreto-Lei n.º 144/2006, de 31 de julho, desenvolvendo a atividade de intermediação de seguros nos ramos vida e não vida.

No âmbito dos serviços de mediação de seguros, estes Bancos efetuam a venda de contratos de seguros. Como remuneração pelos serviços prestados de mediação de seguros, recebem comissões pela mediação de contratos de seguros e de contratos de investimento, as quais estão definidas em acordos/protocolos estabelecidos com as Seguradoras.

As comissões recebidas pelos serviços de mediação de seguros são reconhecidas de acordo com o princípio da especialização dos exercícios, pelo que as comissões cujo recebimento ocorre em momento diferente do período a que respeita são objeto de registo como valor a receber numa rubrica de “Outros ativos”. As comissões recebidas pelos serviços de mediação de seguros são reconhecidas de acordo com a política descrita na nota I. Reconhecimento de proveitos resultantes de serviços e comissões.

Y. Estimativas contabilísticas na aplicação das políticas contabilísticas

As IFRS estabelecem um conjunto de tratamentos contabilísticos que requerem que o Conselho de Administração, sob parecer da Comissão Executiva, utilize o julgamento e faça as estimativas necessárias de forma a decidir qual o tratamento contabilístico mais adequado. Estas estimativas foram efetuadas considerando a melhor informação disponível na data de preparação das demonstrações financeiras consolidadas, considerando a incerteza do contexto económico atual e do conflito geopolítico na Europa de Leste. As principais estimativas contabilísticas e julgamentos utilizados na aplicação dos princípios contabilísticos pelo Grupo são analisados nos parágrafos seguintes, no sentido de melhorar o entendimento de como a sua aplicação afeta os resultados reportados do Grupo e a sua divulgação.

Considerando que em algumas situações as normas contabilísticas permitem um tratamento contabilístico alternativo em relação ao adotado pelo Conselho de Administração, sob parecer da Comissão Executiva, os resultados reportados pelo Grupo poderiam ser diferentes caso um tratamento distinto fosse escolhido. A Comissão Executiva considera que os critérios adotados são apropriados e que as demonstrações financeiras apresentam de forma adequada a posição financeira do Grupo e das suas operações em todos os aspetos materialmente relevantes.

Os resultados das alternativas analisadas de seguida são apresentados apenas para assistir o leitor no entendimento das demonstrações financeiras e não têm intenção de sugerir que outras alternativas ou estimativas possam ser mais apropriadas.

Y1. Entidades incluídas no perímetro de consolidação

Para determinação das entidades a incluir no perímetro de consolidação, o Grupo avalia em que medida está exposto, ou tenha direitos, à variabilidade nos retornos provenientes do seu envolvimento com essa entidade e possa apoderar-se dos mesmos através do poder que detém sobre essa entidade (controlo de facto). A decisão de que uma entidade tem de ser consolidada pelo Grupo requer a utilização de julgamento, pressupostos e estimativas para determinar em que medida o Grupo está exposto à variabilidade do retorno e à capacidade de se apoderar do mesmo através do seu poder. Outros pressupostos e estimativas poderiam levar a que o perímetro de consolidação do Grupo fosse diferente, com impacto direto nos resultados consolidados.

Y2. Imparidade do goodwill

O valor recuperável do goodwill registado no ativo do Grupo é analisado numa base anual na preparação de contas com referência ao final do exercício ou sempre que existam indícios de eventual perda de valor. Para o efeito, o valor de balanço das entidades do Grupo para as quais se encontra reconhecido no ativo o respetivo goodwill, é comparado com o seu valor recuperável. É reconhecida uma perda por imparidade associada ao goodwill quando o valor recuperável da entidade a ser testada é inferior ao seu valor de balanço.

Na ausência de um valor de mercado disponível, o mesmo é calculado com base em técnicas de valores descontados usando uma taxa de desconto que considera o risco associado à unidade a ser testada. A determinação dos fluxos de caixa futuros a descontar e da taxa de desconto a utilizar envolve julgamento.

Y3. Impostos sobre os lucros

Para determinar o montante de impostos sobre os lucros em cada uma das jurisdições onde o Grupo opera foi necessário efetuar determinadas interpretações e estimativas. Existem diversas transações e cálculos para os quais a determinação dos impostos a pagar é incerta durante o ciclo normal de negócios. Outras interpretações e estimativas poderiam resultar num nível diferente de impostos sobre os lucros, correntes e diferidos, acumulados e reconhecidos no exercício.

Este aspeto assume uma relevância acrescida para efeitos da análise de recuperabilidade dos impostos diferidos, na qual o Grupo considera projeções de lucros tributáveis futuros baseados num conjunto de pressupostos, incluindo a estimativa de resultado antes de imposto, ajustamentos à matéria coletável, a evolução da legislação fiscal e a respetiva interpretação. Desta forma, a recuperabilidade dos ativos por impostos diferidos depende da concretização da estratégia da Comissão Executiva do Banco, nomeadamente da capacidade de gerar os resultados tributáveis estimados, da evolução da legislação fiscal e da respetiva interpretação.

Relativamente à atividade em Portugal, a Lei n.º 98/2019, de 4 de setembro, estabeleceu o regime fiscal das imparidades de crédito e das provisões para garantias para os períodos de tributação iniciados em ou após 1 de janeiro de 2019, prevendo a aproximação entre as regras contabilísticas e fiscais para efeitos da dedutibilidade dos gastos com o reforço das imparidades de crédito. As regras em vigor até 2018 poderiam continuar a ser aplicadas até ao final do exercício de 2023, salvo se fosse exercida antecipadamente a opção pela aplicação do novo regime.

Em 2022, o Banco Comercial Português, S.A. e o Banco ActivoBank, S.A. exerceram a opção pela aplicação do novo regime, nos termos do qual são integralmente dedutíveis para efeitos da determinação do lucro tributável, com as exceções previstas no Código do IRC, as perdas por imparidade para risco de crédito relativas a exposições analisadas em base individual ou em base coletiva reconhecidas nos termos das normas contabilísticas e regulamentares aplicáveis. As exceções aplicam-se às perdas por imparidade relativas a créditos e outros direitos sobre pessoas singulares ou coletivas que detenham, direta ou indiretamente, mais de 10 % do capital do Banco, sobre membros dos seus órgãos sociais, sobre sociedades nas quais o Banco detenha, direta ou indiretamente, mais de 10 % do capital ou sobre entidades com as quais se encontre numa situação de relações especiais.

As perdas por imparidade e outras correções de valor para risco específico de crédito registadas até 31 de dezembro 2021 e ainda não aceites fiscalmente são apenas dedutíveis até ao montante que, em cada período de tributação, corresponder à aplicação dos limites mínimos obrigatórios estabelecidos no Aviso do Banco de Portugal n.º 3/95, na redação em vigor antes da respetiva revogação pelo Aviso do Banco de Portugal n.º 5/2015, e, entre outras condições, desde que não sejam créditos cobertos por direitos reais sobre bens imóveis.

Na sequência das alterações previstas na Lei n.º 24-D/2022, de 30 dezembro, no âmbito do Orçamento do Estado para 2023, foi eliminado o limite temporal aplicável ao reporte dos prejuízos fiscais em Portugal. Esta alteração aplica-se aos prejuízos fiscais apurados em períodos de tributação que se iniciem em ou após 1 de janeiro de 2023, assim como aos prejuízos fiscais apurados em períodos de tributação anteriores a 1 de janeiro de 2023 e cujo período de dedução ainda se encontre em curso na referida data. Assim, os prejuízos fiscais apurados nos exercícios de 2014 e seguintes poderão ser deduzidos a lucros tributáveis futuros. O limite de dedução dos prejuízos fiscais passou de 70% para 65%, sendo elevado em dez pontos percentuais quando a diferença resulte da dedução de prejuízos fiscais apurados nos períodos de tributação de 2020 e 2021, nos termos do regime especial previsto na Lei n.º 27-A/2020, de 24 de julho.

Nas projeções de lucros tributáveis futuros, nomeadamente para efeitos na análise de recuperabilidade dos ativos por impostos diferidos realizada com referência a 31 de dezembro de 2023, foi considerada a aproximação entre as regras contabilísticas e fiscais previstas na referida Lei n.º 98/2019, de 4 de setembro, tendo em conta a opção pela aplicação do novo regime exercida em 2022, bem como as alterações ao nível da eliminação do limite temporal à utilização de prejuízos fiscais previstas na referida Lei n.º 24-D/2022, de 30 dezembro.

O lucro tributável ou prejuízo fiscal apurado pelo Banco ou pelas suas subsidiárias residentes em Portugal pode ser corrigido pela administração fiscal portuguesa no prazo de quatro anos, exceto no caso de ter sido efetuada qualquer dedução de prejuízos fiscais ou utilizado crédito de imposto, em que o prazo de caducidade é o do exercício desse direito. O Banco registou provisões, passivos por impostos correntes ou passivos por impostos diferidos no montante que considera adequado para fazer face às correções de imposto ou dos prejuízos fiscais de que foi objeto, bem como às contingências referentes aos exercícios ainda não revistos pela administração fiscal.

Y4. Valorização dos imóveis registados em ativos não correntes detidos para venda e em outros ativos

A valorização destes ativos, e conseqüentemente as perdas por imparidade, encontra-se suportada em avaliações realizadas por peritos avaliadores externos, as quais incorporam diversos pressupostos, nomeadamente preço de venda por metro quadrado, taxa de desconto, melhor uso do imóvel e expectativas quanto ao desenvolvimento de projetos imobiliários, conforme aplicável, e considera ainda a experiência histórica do Banco de venda de imóveis, as suas perspetivas acerca da evolução do mercado imobiliário e as intenções do órgão de gestão sobre a comercialização destes ativos. Os pressupostos utilizados nas avaliações destes imóveis têm impacto na sua valorização e, conseqüentemente, na determinação da imparidade.

Y5. Pensões e outros benefícios a empregados

A determinação das responsabilidades pelo pagamento de pensões requer a utilização de pressupostos e estimativas, incluindo a utilização de projeções atuariais e outros fatores, tais como a taxa de desconto, as taxas de crescimento das pensões e dos salários e as tábuas de mortalidade, que têm impacto nos custos e nas responsabilidades do plano de pensões.

A taxa de desconto utilizada na atualização das responsabilidades do fundo de pensões do Banco, relativamente aos planos de pensões com benefícios definidos dos seus colaboradores e administradores, foi determinada com base numa análise efetuada sobre um conjunto de informação disponível, onde se incluem, entre outros elementos, as referências de mercado para este indicador publicadas por entidades especializadas, internacionalmente reconhecidas, e que se baseiam, conforme definido pela IAS 19, em yields de mercado de um universo de emissões de obrigações de elevada qualidade (baixo risco), maturidades diversas, denominadas em Euros e respeitantes a um leque diversificado e representativo de emitentes (não soberanos).

Y6. Instrumentos financeiros - IFRS 9

Y6.1. Classificação e mensuração

A classificação e mensuração dos ativos financeiros depende dos resultados do teste SPPI (análise das características dos fluxos de caixa contratuais, para concluir se os mesmos correspondem unicamente a pagamentos de capital e juros sobre o capital em dívida) e do teste do modelo de negócio.

O Grupo determina o modelo de negócio tendo em consideração a forma como os grupos de ativos financeiros são geridos em conjunto para atingir um objetivo de negócio específico. Esta avaliação requer julgamento, na medida em que têm de ser considerados, entre outros, os seguintes aspetos: a forma como o desempenho dos ativos é avaliada; os riscos que afetam o desempenho dos ativos e a forma como esses riscos são geridos; e a forma de retribuição dos gestores dos ativos.

O Grupo monitoriza os ativos financeiros mensurados ao custo amortizado e ao justo valor através de outro rendimento integral que sejam desconhecidos antes da sua maturidade, para perceber os motivos subjacentes à sua alienação e determinar se são consistentes com o objetivo do modelo de negócio definido para esses ativos. Esta monitorização insere-se no processo de avaliação contínua pelo Grupo do modelo de negócio dos ativos financeiros que permanecem em carteira, para determinar se o mesmo é adequado e, caso não seja, se houve uma alteração do modelo de negócio e, conseqüentemente, uma alteração prospetiva da classificação desses ativos financeiros.

Y6.2. Perdas por imparidade em ativos financeiros ao custo amortizado e instrumentos de dívida ao justo valor através de outro rendimento integral

A determinação das perdas por imparidade para instrumentos financeiros envolve julgamentos e estimativas relativamente aos seguintes aspetos, entre outros:

Aumento significativo do risco de crédito:

As perdas por imparidade correspondem às perdas esperadas em caso de *default* num horizonte temporal de 12 meses para os ativos em *Stage 1*, e às perdas esperadas considerando a probabilidade de ocorrência de um evento de *default* em algum momento até à data de maturidade do instrumento financeiro para os ativos em *Stages 2 e 3*. Um ativo é classificado em *Stage 2* sempre que se verifique um aumento significativo no respetivo risco de crédito desde o seu reconhecimento inicial. Na avaliação da existência de um aumento significativo do risco de crédito, o Grupo tem em consideração informação qualitativa e quantitativa, razoável e sustentável.

No sentido de ir de encontro aos *guidelines* dos Supervisores, nomeadamente no que respeita à identificação e mensuração do risco de crédito no contexto de incerteza associado às atuais crises geopolíticas, à rutura nas cadeias de distribuição, ao aumento dos custos energéticos e às pressões inflacionistas, o Banco procedeu ao registo de imparidades adicionais em relação aos modelos em vigor de cálculo de imparidade coletiva (*overlays*).

O exercício efetuado teve por base uma análise de migrações de clientes identificados como de maior risco para *Stage 2* e *Stage 3*, sendo o maior impacto no segmento de empresas.

Definição de grupos de ativos com características de risco de crédito comuns:

Quando as perdas de crédito esperadas são mensuradas numa base coletiva, os instrumentos financeiros são agrupados com base em características de risco comuns. O Grupo monitoriza a adequação das características de risco de crédito numa base regular para avaliar se mantém a sua similaridade. Este procedimento é necessário para assegurar que, no caso de se verificar uma alteração das características de risco de crédito, a segmentação dos ativos é revista. Esta revisão pode resultar na criação de novos portfólios ou na transferência dos ativos para portfólios já existentes, que reflitam melhor as suas características de risco de crédito.

Definição do número e ponderação relativa da informação prospetiva para cada tipo de produto/mercado e determinação de informação prospetiva relevante:

Na estimativa das perdas de crédito esperadas, o Grupo utiliza informação prospetiva razoável e sustentável que é baseada em pressupostos sobre a evolução futura de diferentes drivers económicos e a forma como cada um dos drivers impacta os restantes.

Probabilidade de incumprimento:

A probabilidade de incumprimento representa um fator determinante na mensuração das perdas de crédito esperadas e corresponde a uma estimativa da probabilidade de incumprimento num determinado período temporal, cujo cálculo é efetuado com base em dados históricos, pressupostos e expectativas sobre as condições futuras.

Perda dado o incumprimento:

Corresponde a uma estimativa da perda num cenário de incumprimento. É baseada na diferença entre os fluxos de caixa contratuais e os que o Banco espera receber, por via dos fluxos de caixa gerados pelo negócio do cliente ou dos colaterais do crédito. O apuramento da estimativa de perda dado o incumprimento tem por base, entre outros aspetos, os diferentes cenários de recuperação, informação histórica, os custos envolvidos no processo de recuperação e a estimativa de valorização dos colaterais associados às operações de crédito.

Y6.3. Justo valor dos instrumentos financeiros derivados

O justo valor é baseado em cotações de mercado quando disponíveis e, na sua ausência, é determinado com base na utilização de preços de transações recentes, semelhantes e realizadas em condições de mercado ou com base em metodologias de avaliação, baseadas em técnicas de fluxos de caixa futuros descontados considerando as condições de mercado, o efeito do tempo, a curva de rentabilidade e fatores de volatilidade. Estas metodologias podem requerer a utilização de pressupostos ou julgamentos na estimativa do justo valor. Consequentemente, a utilização de diferentes metodologias ou de diferentes pressupostos ou julgamentos na aplicação de determinado modelo poderiam originar resultados diferentes daqueles reportados.

Devido às condições de stress de mercado, o Banco precisou de realocar os limites de risco, especialmente no limite de sensibilidade da carteira de negociação e rever os cenários de *stress test* e suas metodologias.

No contexto de incerteza associado ao atual enquadramento macro-económico, foi revisto o cálculo dos ajustamentos de justo valor tendo em conta os descontos de liquidez, os custos do fecho de posições (ampliação do spread de compra e de venda), o risco de crédito, os spreads de financiamento e a maior volatilidade.

Y7. Provisões para o risco legal associado a empréstimos hipotecários indexados a moeda estrangeira, (maioritariamente ao franco suíço)

O Grupo regista provisões para contingências legais relacionadas com empréstimos hipotecários indexados a moeda estrangeira, maioritariamente ao franco suíço, concedidos pelo Bank Millennium, S.A.

Os pressupostos utilizados pelo Bank Millennium baseiam-se essencialmente em observações históricas e terão de ser atualizados em períodos subsequentes, podendo essa atualização ter um impacto relevante na estimativa da provisão. A metodologia desenvolvida pelo Bank Millennium é baseada nos seguintes parâmetros: i) o número de processos judiciais atuais (incluindo ações coletivas) e potenciais futuros processos judiciais que venham a ser instaurados dentro de um horizonte temporal específico (três anos); ii) o montante atualmente estimado de perda potencial do Bank Millennium em caso de uma sentença específica do tribunal; iii) a probabilidade de obtenção de uma sentença judicial específica calculada com base em estatísticas de sentenças onde o Bank Millennium é parte e pareceres jurídicos obtidos; iv) o Bank Millennium não inclui na metodologia de cálculo das provisões o elemento relacionado com o potencial pedido de remuneração do cliente relacionado com os reembolsos por este efetuados; e (v) estimativas envolvendo acordos judiciais ou extrajudiciais celebrados com os clientes.

A evolução das responsabilidades com as contingências legais relacionadas com os empréstimos hipotecários indexados ao franco suíço e o montante das perdas efetivas para o Bank Millennium dependem, nomeadamente, do número de ações judiciais em curso e potenciais, assim como das decisões finais dos tribunais sobre cada ação, bem como dos acordos judiciais ou extrajudiciais celebrados com os clientes.

Z. Eventos subsequentes

O Grupo analisa os eventos ocorridos após a data de balanço, ou seja, os acontecimentos favoráveis e/ou desfavoráveis que ocorram entre a data do balanço e a data em que as demonstrações financeiras foram autorizadas para emissão. Neste âmbito, podem ser identificados dois tipos de eventos:

- i) aqueles que proporcionam prova de condições que existiam à data de balanço (eventos após a data de balanço que dão lugar a ajustamentos); e,
- ii) aqueles que sejam indicativos das condições que surgiram após a data de balanço (eventos após a data de balanço que não dão lugar a ajustamentos).

Os eventos ocorridos após a data das demonstrações financeiras que não sejam considerados eventos ajustáveis, se significativos, são divulgados no anexo às demonstrações financeiras consolidadas.

2. Margem financeira

Esta rubrica é analisada como segue:

	(Milhares de euros)	
	2023	2022 (reexpresso)
Juros e proveitos equiparados		
Juros de disponibilidades em Bancos Centrais e em instituições de crédito	105.333	55.281
Juros de ativos financeiros ao custo amortizado		
Aplicações em instituições de crédito	74.377	74.519
Crédito a clientes	3.243.794	2.150.214
Títulos de dívida	491.969	242.165
Juros de ativos financeiros ao justo valor através de resultados		
Ativos financeiros detidos para negociação	53.684	2.543
Ativos financeiros não detidos para negociação obrigatoriamente ao justo valor através de resultados	2.202	6.109
Ativos financeiros designados ao justo valor através de resultados	452	–
Juros de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral	268.650	152.066
Juros de derivados de cobertura	114.085	47.212
Juros de outros ativos	16.743	7.126
	4.371.289	2.737.235
Juros e custos equiparados		
Juros de passivos financeiros ao custo amortizado		
Recursos de instituições de crédito	(50.838)	18.156
Recursos de clientes e outros empréstimos	(873.330)	(421.674)
Títulos de dívida não subordinada emitidos	(90.084)	(27.703)
Passivos subordinados	(84.234)	(68.546)
Juros de passivos financeiros ao justo valor através de resultados		
Passivos financeiros detidos para negociação		
Derivados associados a instrumentos financeiros valorizados ao justo valor através de resultados	(33.724)	(14.130)
Passivos financeiros designados ao justo valor através de resultados		
Recursos de clientes e outros empréstimos	(8.582)	–
Títulos de dívida não subordinada emitidos	(631)	(3.565)
Juros de derivados de cobertura	(392.995)	(62.159)
Juros de locações	(10.983)	(5.633)
Juros de outros passivos	(164)	(2.209)
	(1.545.565)	(587.463)
	2.825.724	2.149.772

A rubrica Juros e proveitos equiparados - Juros de disponibilidades em Bancos Centrais e em instituições de crédito tem registados juros positivos de Euros 11.884.000 (2022: juros negativos Euros 6.572.000), associados aos Depósitos à Ordem junto do Banco de Portugal (não inclui operações *overnight*).

A rubrica Juros e proveitos equiparados - Juros de ativos financeiros ao custo amortizado - Crédito a clientes inclui o montante de Euros 54.823.000 (2022: Euros 55.967.000) relativo a comissões e outros proveitos contabilizados de acordo com o método da taxa de juro efetiva, conforme referido na política contabilística descrita na nota 1 C3. Esta rubrica inclui ainda o montante de Euros 92.894.000 (2022: Euros 76.249.000) relativo a proveitos de clientes classificados no *stage 3*.

Na rubrica de Juros e proveitos equiparados encontram-se registados os seguintes montantes relativos a quebras de cobertura: Juros de ativos financeiros ao custo amortizado - Créditos a clientes, juros negativos de Euros 32.558.000 (2022: juros positivos Euros 58.153.000), Juros de ativos financeiros ao custo amortizado - Títulos de dívida, juros positivos de Euros 64.385.000 (2022: juros positivos Euros 30.752.000), Juros de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral, juros positivos de Euros 5.360.000 (2022: juros positivos Euros 11.301.000), não tendo sido registadas quebras de cobertura para depósitos de clientes.

As rubricas Juros e custos equiparados - Juros de títulos de dívida não subordinada emitidos e de Juros de passivos subordinados incluem os montantes de Euros 2.892.000 e Euros 712.000, respetivamente (2022: Euros 2.553.000 e Euros 970.000, respetivamente) referentes a comissões e outros custos contabilizados de acordo com o método da taxa de juro efetiva, conforme referido na política contabilística descrita na nota 1 C3.

Em 2022, a rubrica Juros e custos equiparados - Juros de passivos financeiros ao custo amortizado - Recursos de instituições de crédito tinha registado um custo negativo de Euros 41.555.000, associado à operação TLTRO III descrita na nota 33.

A rubrica Juros e custos equiparados - Juros de locações refere-se ao gasto de juros relativo aos passivos de locação reconhecidos no âmbito da IFRS 16, conforme indicado na política contabilística 1 H.

3. Rendimentos de instrumentos de capital

Esta rubrica é analisada como segue:

	(Milhares de euros)	
	2023	2022 (reexpresso)
Rendimentos de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral	1.783	10.086
	1.783	10.086

A rubrica Rendimentos de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral inclui dividendos de ações da Tiicc, Sarl e da Octal Group, Ltd. no montante de Euros 615.000 e Euros 412.000, respetivamente (2022: Euros 7.950.000 e Euros 1.325.000 da Octal Group, Ltd. e da Tiicc, Sarl, respetivamente). Esta rubrica inclui ainda rendimentos de unidades de participação recebidos durante o exercício.

4. Resultados de serviços e comissões

Esta rubrica é analisada como segue:

	(Milhares de euros)	
	2023	2022 (reexpresso)
Serviços e comissões recebidas		
Por serviços bancários prestados	489.255	484.454
Gestão e manutenção de contas	168.859	170.372
<i>Bancassurance</i>	120.702	121.824
Operações sobre títulos	65.917	70.775
Por garantias prestadas	49.551	46.834
Por compromissos perante terceiros	5.243	5.195
Comissões de gestão e de intervenção	23.381	23.624
Outras comissões	21.403	20.696
	944.311	943.774
Serviços e comissões pagas		
Por serviços bancários prestados por terceiros	(131.769)	(132.751)
Operações sobre títulos	(7.520)	(8.991)
Por garantias recebidas	(8.357)	(7.699)
Outras comissões	(24.992)	(22.425)
	(172.638)	(171.866)
	771.673	771.908

5. Resultados em operações financeiras

A análise desta rubrica é apresentada como segue:

	(Milhares de euros)	
	2023	2022 (reexpresso)
Ganhos/(perdas) em operações financeiras ao justo valor através de resultados		
Resultados em ativos financeiros detidos para negociação	172.618	(151.915)
Resultados em ativos financeiros não detidos para negociação obrigatoriamente ao justo valor através de resultados	(3.111)	8.962
Resultados em ativos e passivos financeiros designados ao justo valor através de resultados	(176.057)	170.259
	(6.550)	27.306
Ganhos/(perdas) cambiais	17.469	19.390
Resultados de contabilidade de cobertura	21.808	(2.233)
Ganhos/(perdas) com o desreconhecimento de ativos e passivos financeiros não contabilizados pelo justo valor através dos resultados	112.088	5.497
	144.815	49.960

A rubrica Ganhos/(perdas) em operações financeiras ao justo valor através de resultados é composta por:

	(Milhares de euros)	
	2023	2022 (reexpresso)
Resultados em ativos financeiros detidos para negociação		
<i>Lucros</i>		
Carteira de títulos de dívida	12.001	7.122
Instrumentos de capital	13.414	202
Instrumentos financeiros derivados	335.620	336.772
Outras operações	1.374	1.962
	362.409	346.058
<i>Prejuízos</i>		
Carteira de títulos de dívida	(7.578)	(16.543)
Instrumentos de capital	(9.613)	(8.062)
Instrumentos financeiros derivados	(171.890)	(472.534)
Outras operações	(710)	(834)
	(189.791)	(497.973)
	172.618	(151.915)

(continua)

(continuação)

(Milhares de euros)

2022

2023 (reexpresso)

Resultados em ativos financeiros não detidos para negociação obrigatoriamente ao justo valor através de resultados

Lucros

Créditos a clientes	3.011	10.280
Carteira de títulos de dívida	48.269	38.336
Instrumentos de capital	10.307	22.674
	61.587	71.290

Prejuízos

Créditos a clientes	(3.222)	(7.610)
Carteira de títulos de dívida	(42.769)	(42.847)
Instrumentos de capital	(18.707)	(11.871)
	(64.698)	(62.328)
	(3.111)	8.962

Resultados em ativos e passivos financeiros designados ao justo valor através de resultados

Lucros

Carteira de títulos de dívida	207	–
Recursos de clientes	6.243	3.936
Títulos de dívida emitidos		
Certificados e valores mobiliários estruturados emitidos	66.658	142.982
Outros títulos de dívida emitidos	188	25.993
	73.296	172.911

Prejuízos

Recursos de clientes	(11.495)	–
Títulos de dívida emitidos		
Certificados e valores mobiliários estruturados emitidos	(224.547)	–
Outros títulos de dívida emitidos	(13.311)	(2.652)
	(249.353)	(2.652)
	(176.057)	170.259

Nas rubricas Resultados em ativos e passivos financeiros designados ao justo valor através de resultados - Lucros/ (Prejuízos) - Certificados e valores mobiliários estruturados emitidos estão registadas as valorizações e desvalorizações dos certificados emitidos pelo Grupo. Estes passivos encontram-se cobertos por futuros, cuja valorização e desvalorização se encontram registadas nas rubricas Resultados em ativos financeiros detidos para negociação - Lucros/ (Prejuízos) - Instrumentos financeiros derivados.

A análise das rubricas Ganhos/(perdas) cambiais, Resultados de contabilidade de cobertura e Ganhos/(perdas) com o desconhecimento de ativos e passivos financeiros não contabilizados pelo justo valor através dos resultados, é apresentada conforme segue:

	(Milhares de euros)	
	2023	2022 (reexpresso)
Ganhos/(perdas) cambiais		
Lucros	3.714.151	2.637.014
Prejuízos	(3.696.682)	(2.617.624)
	17.469	19.390
Resultados de contabilidade de cobertura		
<i>Lucros</i>		
Derivados de cobertura	274.230	1.303.985
Elementos cobertos	214.420	199.940
	488.650	1.503.925
<i>Prejuízos</i>		
Derivados de cobertura	(289.761)	(376.843)
Elementos cobertos	(177.081)	(1.129.315)
	(466.842)	(1.506.158)
	21.808	(2.233)
Ganhos/(perdas) com o desconhecimento de ativos e passivos financeiros não contabilizados pelo justo valor através dos resultados		
<i>Lucros</i>		
Venda de créditos	9.840	13.040
Carteira de títulos de dívida ao custo amortizado	1.070	10.466
Carteira de títulos de dívida ao justo valor através de outro rendimento integral	2.102	40.019
Títulos de dívida emitidos	1.614	1.224
Outros	128.825	933
	143.451	65.682
<i>Prejuízos</i>		
Venda de créditos	(15.082)	(4.683)
Carteira de títulos de dívida ao justo valor através de outro rendimento integral	(14.744)	(53.405)
Títulos de dívida emitidos	(1.027)	(630)
Outros	(510)	(1.467)
	(31.363)	(60.185)
	112.088	5.497

Em 2023, os principais contributos para a rubrica Resultados de contabilidade de cobertura foram os ganhos de Euros 12.755.000 e Euros 8.713.000 relativo à cobertura da carteira de depósitos (“Portfolio Hedge”) e da carteira das emissões subordinadas, respetivamente.

Na sequência da alienação de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral que se encontravam a ser alvo de contabilidade de cobertura, a rubrica Ganhos/(perdas) com o desconhecimento de ativos e passivos financeiros não contabilizados pelo justo valor através dos resultados - Carteira de títulos de dívida ao justo valor através de outro rendimento integral, inclui um ganho líquido de Euros 853.000 (2022: ganho líquido Euros 114.278.000), que se encontra compensado na rubrica Resultados de contabilidade de cobertura.

A rubrica Ganhos/(perdas) com o desconhecimento de ativos e passivos financeiros não contabilizados pelo justo valor através dos resultados - Lucros - Carteira de títulos de dívida ao justo valor através de outro rendimento integral inclui o montante de Euros 12.000 (2022: Euros 479.000) relativo a mais-valias resultantes da alienação de Obrigações de Tesouro de dívida pública portuguesa.

Conforme descrito na nota 48, o Conselho de Administração do Bank Millennium anunciou que após obtenção das aprovações necessárias, em 13 de fevereiro de 2023, o Bank Millennium celebrou um acordo (“Acordo”) para a venda de 80% das ações do Millennium Financial Services sp. z o. o. (“Empresa”) à Towarzystwo Ubezpieczeń na Życie Europa S.A., que adquire 72% das ações da Companhia, e à Towarzystwo Ubezpieczeń Europa S.A., que adquire 8% das ações da Companhia (em conjunto os “Compradores”).

O Bank Millennium também celebrou acordos com os Compradores e a Empresa relativos ao modelo de distribuição exclusiva de seguros, incluindo acordos de cooperação, acordos de distribuição e acordos de agenciamento. A cooperação estratégica em seguros prevê uma cooperação de longo prazo (10 anos) no domínio da *bancassurance* em relação a produtos de seguros específicos associados à oferta de crédito do Bank Millennium.

O objetivo da operação previsto no Contrato, foi a compra direta de Ações pelos Compradores do Banco por um preço inicial definido, que poderia ser objeto de mecanismo de ajuste de preço após a conclusão da Operação.

Em 29 de março de 2023, 80% das ações da empresa foram transferidas para os Compradores, e a liquidação final da transação, juntamente com o ajuste de preço, ocorreu em dezembro de 2023.

Dado que no âmbito da transação, além do Contrato, o Bank Millennium também celebrou outros acordos com os Compradores e a Empresa, o Banco analisou os acordos individuais e os seus efeitos económicos de acordo com os requisitos da IFRS 10, IFRS 15 e IFRS 9. Consequentemente, o Bank Millennium identificou as obrigações contratuais e avaliou a atribuição de remuneração contratual para elementos individuais da transação, determinando o método adequado de reconhecimento das receitas provenientes de obrigações contratuais únicas.

Assim, o Bank Millennium reconheceu em 2023 na Demonstração de Resultados, um resultado de Euros 143,7 milhões (PLN 652,4 milhões) (bruto), que consistiu em:

1. ganho realizado na venda: o pagamento do preço deduzido do justo valor das ações no momento da perda de controle no valor de Euros 122 milhões (PLN 553,9 milhões) (bruto) foi registado na rubrica “Ganhos/(perdas) com o desreconhecimento de ativos e passivos financeiros não contabilizados pelo justo valor através dos resultados - Outros”.
2. Euros 10,1 milhões (PLN 46 milhões) (bruto) como avaliação do derivado no momento da liquidação final da transação que ocorreu em dezembro de 2023, resultante dos potenciais pagamentos de remuneração futuros acordados, foram reconhecidos na rubrica “Resultados em ativos financeiros detidos para negociação”;
3. Paralelamente, devido à perda de controlo sobre a Empresa, o Bank Millennium avaliou a participação minoritária remanescente na Empresa pelo justo valor de Euros 11,6 milhões (PLN 52,5 milhões) (bruto), valor esse que foi contabilizado na rubrica “Resultados de alienação de subsidiárias e outros ativos” (nota 16).

A partir do momento em que ocorreu a perda de controlo, o investimento na Empresa é tratado como Investimento em associadas (o Bank Millennium detém 20% das ações da Empresa) e é avaliado ao nível do Grupo pelo método de equivalência patrimonial, enquanto que nas demonstrações financeiras individuais do Bank Millennium, o modelo de avaliação é o justo valor com o efeito de avaliação registado na Demonstração de Resultados.

A avaliação do Bank Millennium foi efetuada com base nas IFRS e nas suas interpretações aplicáveis à data destas demonstrações financeiras.

6. Outros proveitos/(custos) de exploração

Esta rubrica é analisada como segue:

	(Milhares de euros)	
	2023	2022 (reexpresso)
Proveitos		
Ganhos em operações de locação financeira	3.783	3.266
Prestação de serviços	30.026	28.614
Rendas	2.133	4.053
Venda de cheques e outros	8.357	9.730
Outros proveitos de exploração	80.583	50.125
	124.882	95.788
Custos		
Donativos e quotizações	(4.151)	(4.435)
Contribuição sobre o setor bancário	(44.807)	(43.484)
Contribuição para Fundos de Resolução	(22.716)	(36.489)
Contribuição para o Fundo Único de Resolução	(17.729)	(25.847)
Contribuição para Fundos de Garantia de Depósitos	(665)	(8.805)
Fundo de garantia de estabilidade (Polónia)	-	(58.972)
Imposto especial sobre o setor bancário polaco	-	(36.107)
Impostos	(16.098)	(18.137)
Perdas em operações de locação financeira	(25)	(37)
Outros custos de exploração	(79.106)	(56.587)
	(185.297)	(288.900)
	(60.415)	(193.112)

A Contribuição sobre o setor bancário em Portugal é estimada de acordo com o disposto na Lei n.º 55-A/2010. A determinação do montante a pagar incide sobre: (i) o passivo médio anual apurado em balanço deduzido dos fundos próprios de base (Tier 1) e dos fundos próprios complementares (Tier 2) e os depósitos abrangidos pelo Fundo de Garantia de Depósitos; e (ii) o valor nominal dos instrumentos financeiros derivados.

A rubrica Contribuição para Fundos de Resolução inclui as contribuições periódicas obrigatórias para o Fundo Português, nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 24/2013. As contribuições periódicas são calculadas de acordo com uma taxa base a aplicar em cada ano, determinada pelo Banco de Portugal por instrução, podendo ser ajustada em função do perfil de risco da instituição, sobre a base de incidência objetiva das referidas contribuições. As contribuições periódicas incidem sobre o passivo das instituições participantes do Fundo, definido nos termos do artigo 10º do referido Decreto-Lei, deduzido dos elementos do passivo que integram os fundos próprios de base e complementares e dos depósitos cobertos pelo Fundo de Garantia de Depósitos.

A rubrica Contribuição para Fundos de Resolução inclui, igualmente, as contribuições obrigatórias efetuadas pelo Bank Millennium, S.A ao *Bank Guarantee Fund* (BFG) na Polónia. Os princípios atuais que determinam as Contribuições para o Fundo de Garantia de Depósitos e para o Fundo de Resolução dos Bancos Polacos encontram-se definidos na Lei de 10 de junho de 2016 do *Bank Guarantee Fund, Deposit Guarantee Scheme and Resolution*, e estão em vigor desde 2017.

O método utilizado para o cálculo das contribuições destinadas ao Fundo de Resolução na Polónia foi definido pelo Regulamento (UE) N.º 63/2015 (alterado pelo Regulamento (UE) N.º 1434/2016), o qual tem aplicação direta em todos os países pertencentes à União Europeia. As contribuições aplicáveis num dado ano a cada uma das entidades são calculadas pelo BFG de acordo com o método definido no regulamento mencionado, sendo as entidades notificadas da sua respetiva contribuição até ao dia 1 de maio de cada ano.

A rubrica Contribuição para o Fundo Único de Resolução corresponde à contribuição anual ex-ante efetuada pelo Banco para suportar a aplicação de medidas de resolução a nível da União Europeia. O Fundo Único de Resolução foi estabelecido pelo Regulamento (UE) N.º 806/2014 (o “Regulamento do Fundo”). O Fundo Único de Resolução é financiado por contribuições ex-ante efetuadas anualmente a nível individual por todas as instituições de crédito no seio da União Bancária. As contribuições para o Fundo Único de Resolução tomam em consideração o nível-alvo anual, bem como a dimensão e o perfil de risco das instituições.

Ao apurar as contribuições ex-ante, o Fundo Único de Resolução aplica a metodologia disposta no Regulamento Delegado (UE) N.º 2015/63 da Comissão e no Regulamento (UE) N.º 806/2014 do Parlamento Europeu e do Conselho. A contribuição anual para o Fundo é baseada no passivo das instituições, excluindo os fundos próprios e depósitos cobertos e considerando ajustamentos decorrentes de derivados e passivos intra-grupo, e num fator de ajustamento pelo risco, que depende do perfil de risco da instituição.

De acordo com o artigo 67º (4) do Regulamento do Fundo e com o acordo intergovernamental sobre a transferência e mutualização das contribuições para o Fundo Único de Resolução, as contribuições ex-ante são recolhidas pelas autoridades de resolução nacionais e transferidas para o Fundo Único de Resolução até ao dia 30 de junho de cada ano.

Em 2023, o valor total da contribuição para o Fundo Único de Resolução imputável ao Grupo (BCP e ActivoBank) ascendeu a Euros 22.861.000 (2022: Euros 30.400.000), tendo o Grupo procedido à entrega do montante de Euros 17.729.000 ao Fundo Único de Resolução (2022: Euros 25.847.000) e tendo optado por constituir um compromisso irrevogável de pagamento no montante de Euros 5.132.000 (2022: Euros 4.553.000), nos termos previstos no Decreto-Lei n.º 24/2013, de 19 de fevereiro. Como garantia da assunção do compromisso irrevogável de pagamento assumido no ano com o Fundo Único de Resolução, foi constituída uma caução para o efeito, no montante de Euros 5.132.000 (2022: Euros 4.553.000), que encontra totalmente caucionada e registada na rubrica Outros ativos - Aplicações conta caução (nota 32). Os compromissos irrevogáveis de pagamento acumulados constituídos ascendem a Euros 30.638.000 (2022: Euros 25.506.000), encontram-se registados nas rubricas extrapatrimoniais (nota 45), encontrando totalmente caucionadas por ativos registados na rubrica Outros ativos - Aplicações conta caução (nota 32).

Em 2023, o valor total da contribuição para o Fundo de Garantia de Depósitos imputável ao Grupo (BCP e ActivoBank) ascendeu a Euros 583.000 (2022: Euros 506.000), tendo o Grupo procedido à entrega da totalidade da contribuição ao Fundo de Garantia de Depósitos. Até 2011, inclusive, nos termos previstos no Aviso do Banco de Portugal n.º 11/94, o Banco podia optar por entregar uma parte da contribuição ao Fundo de Garantia de Depósitos e a outra parte constituir um compromisso irrevogável de pagamento. Como garantia da assunção dos compromissos irrevogáveis de pagamento assumidos até 2012 com o Fundo de Garantia de Depósitos, encontra-se constituído um penhor de títulos para o efeito, no montante de Euros 99.824.000 (2022: Euros 99.757.000). Os compromissos irrevogáveis de pagamento acumulados constituídos ascendem a Euros 95.190.000, encontram-se registados nas rubricas extrapatrimoniais (nota 45).

Relativamente aos compromissos irrevogáveis do Fundo Único de Resolução e do Fundo de Garantia de Depósitos, o Banco considerou que os mesmos se enquadram como passivos contingentes ao abrigo da IAS 37, pelo que não foram registados quaisquer passivos ou provisões para o efeito.

Em 2022, a rubrica Fundo de garantia de estabilidade (Polónia) correspondia à contribuição do Bank Millennium (Polónia) para o Fundo de Proteção Institucional polaco (*Institutional Protection Scheme*).

Relativamente à rubrica Imposto especial sobre o setor bancário polaco, em resultado da implementação do Plano de Recuperação em julho de 2022, o Bank Millennium S.A. beneficiou da isenção do imposto especial sobre o setor bancário polaco a partir dessa data.

7. Custos com o pessoal

Esta rubrica é analisada como segue:

	(Milhares de euros)	
	2023	2022 (reexpresso)
Remunerações	517.492	470.285
Encargos sociais obrigatórios		
Benefícios pós-emprego (nota 50)		
Custo normal	(9.616)	(11.727)
Custo/(proveito) dos juros líquidos no saldo da cobertura das responsabilidades	(17.062)	(5.929)
Custo com programas de reformas antecipadas	7.043	2.223
Valor transferido para o Fundo decorrente de direitos adquiridos não atribuídos respeitantes ao Plano complementar	(9)	(6)
	(19.644)	(15.439)
Outros encargos sociais obrigatórios	113.622	104.784
	93.978	89.345
Encargos sociais facultativos	15.538	12.326
Outros custos	4.798	8.851
	631.806	580.807

A rubrica Remunerações inclui o montante de Euros 9.740.000 (2022: Euros 5.630.000) relativo à distribuição de resultados a colaboradores do Banco.

Em 2023, foram pagas indemnizações por cessação de funções no montante de Euros 3.718.000 (2022: Euros 1.588.000), sendo o pagamento mais elevado de Euros 565.000 (2022: Euros 217.000). Do total das indemnizações pagas, Euros 3.113.000 já tinham sido registadas como custos com o pessoal no exercício de 2022, dado tratarem-se de acordos concretizados nesse ano, mas cujas saídas só ocorreram em 2023, conforme descrito na nota 39.

O efetivo médio de colaboradores ao serviço no Grupo, distribuído por grandes categorias profissionais, foi o seguinte:

	2022 (reexpresso)	
	2023	2022 (reexpresso)
Portugal		
Direção	880	854
Enquadramento	1.426	1.416
Específicas/Técnicas	2.926	2.867
Outras funções	1.032	1.119
	6.264	6.256
Estrangeiro	9.318	9.314
	15.582	15.570

Remunerações

Em cumprimento do disposto no artigo 47º do Aviso do Banco de Portugal n.º 3/2020 divulga-se informação quantitativa referente à remuneração paga a diferentes categorias de membros de órgãos sociais e categorias de colaboradores previstas no n.º 2 do artigo 115.ºC do RGICS, bem como a informação prevista nas alíneas g) a i) do artigo 450.º do Regulamento (EU) 2019/876 do Parlamento Europeu e do Conselho.

A. Conselho de Administração do BCP

As remunerações pagas e encargos sociais suportados com os membros do Conselho de Administração do Banco Comercial Português, S.A., são analisados como segue:

	(Milhares de euros)			
	Conselho de Administração			
	Comissão Executiva		Membros não executivos	
	2023	2022 (reexpresso)	2023	2022 (reexpresso)
Remunerações fixas	3.177	3.055	2.083	1.856
Remunerações variáveis				
Pecuniária	461	370	–	–
Ações	460	1.322	–	–
Diferida	534	1.024	–	–
Complemento de reforma	635	611	144	138
Benefícios pós-emprego	(14)	(42)	–	–
Outros encargos sociais obrigatórios	763	734	491	443
	6.016	7.074	2.718	2.437
N.º de Beneficiários	6	6	11	11

Tendo presente que a remuneração dos membros da Comissão Executiva e Administradores em regime de exclusividade tem em vista a compensação das atividades que desenvolvem no Banco diretamente e toda e qualquer função desempenhada em sociedades ou órgãos sociais para os quais tenham sido nomeados por indicação ou em representação do Banco, o valor líquido das remunerações auferidas anualmente por tais funções é deduzido ao valor da remuneração fixa anual paga pelo Banco, assegurando que o valor efetivamente pago corresponde ao montante aprovado pelo Conselho de Remunerações e Previdência.

Em 2023, o montante de remunerações fixas pagas à Comissão Executiva, inclui Euros 113.000 (2022: Euros 101.000), que foram suportados por empresas subsidiárias ou por empresas em cujos órgãos sociais representam interesses do Grupo. No caso dos membros não executivos, este valor ascende a Euros 27.000 (2022: Euros 26.000).

Em 2023, foi atribuída remuneração variável decorrente da aplicação das Políticas de Remunerações para os membros dos órgãos de administração e fiscalização e para os Colaboradores, aprovada para o exercício de 2022, nos termos descritos na Política contabilística 1 R4 e 1 R5.

Em 2023, a remuneração variável atribuída foi de Euros 923.000 em numerário, dos quais Euros 463.000 são diferidos em 5 anos e 4.136.539 ações correspondentes a Euros 1.846.000, das quais 2.068.268 ações são diferidas por 5 anos.

Em 2023, a remuneração variável diferida paga é referente aos anos de 2021, 2020, 2019 e 2018, sendo Euros 131.000 em numerário e 1.811.526 ações do BCP no montante de Euros 403.000.

No exercício de 2022, a remuneração variável atribuída foi de Euros 616.000 em numerário, dos quais Euros 246.000 são diferidos em 5 anos, e 12.416.223 ações correspondentes a Euros 2.567.000, das quais 1.568.846 ações são diferidas por 5 anos e 3.397.643 ações por 3 anos.

No exercício de 2022, a remuneração variável diferida de 2021, 2020 e 2019 paga à Comissão Executiva é relativa aos exercícios de 2020, 2019 e 2018 respetivamente, sendo Euros 590.000 em numerário e 2.443.549 ações do BCP no montante de Euros 434.000.

Durante o ano de 2023 e de 2022 não foram pagas indemnizações por cessação de funções a membros do Conselho de Administração.

B. Colaboradores titulares de funções chave (KFH - Key Function Holders)

No exercício de 2023 as remunerações pagas e encargos sociais suportados com Colaboradores titulares de funções chave (KFH) do Grupo, detalhados por segmentos, são analisados como segue:

(Milhares de euros)

	2023				
	Retalho	Empresas corporate	Funções de controlo	Outros	Total
Remunerações fixas	1.391	2.387	2.838	5.098	11.714
Remunerações variáveis					
Pecuniária	287	335	475	1.028	2.125
Ações	98	119	166	369	752
Diferida	42	36	19	125	222
Benefícios pós-emprego	(72)	(39)	(146)	(234)	(491)
Outros encargos sociais obrigatórios	368	504	708	1.283	2.863
	2.114	3.342	4.060	7.669	17.185
N.º de Beneficiários	10	13	31	38	92

Decorrente da aplicação das Políticas de Remunerações para os Colaboradores, aprovada para o exercício de 2022, descrita nas políticas contabilísticas 1 R4 e 1 R5, no exercício de 2023, foi atribuída aos 92 colaboradores titulares de funções chave (KFH), remuneração variável de Euros 337.000 em numerário e 1.494.050 ações diferidas ao longo de um período de 5 anos, bem como 229 Unidades de participação (UP) do fundo AF Portfólio Imobiliário diferidas por 3 anos.

Em 2023, foram pagas remunerações variáveis a colaboradores titulares de funções chave (KFH) diferidas do ano 2022, 2021 e 2020 correspondendo em numerário a Euros 102.000 e ações no valor de Euros 120.000.

Em 2023, foram pagas indemnizações por cessação de funções a 5 colaboradores titulares de funções chave (KFH) no montante de Euros 267.000 sendo o pagamento mais elevado de Euros 110.000 e prémios de fim de carreira no montante de Euros 35.000.

Durante o exercício de 2022, as remunerações pagas e encargos sociais suportados com os Colaboradores titulares de funções chave (KFH) do Grupo, detalhados por segmentos, são analisados como segue:

(Milhares de euros)

	2022 (reexpresso)				
	Retalho	Empresas corporate	Funções de controlo	Outros	Total
Remunerações fixas	1.317	2.657	2.474	5.494	11.942
Remunerações variáveis					
Pecuniária	129	176	224	491	1.020
Ações	80	105	139	280	604
Diferida	48	42	20	129	239
Benefícios pós-emprego	(112)	(108)	(191)	(373)	(784)
Outros encargos sociais obrigatórios	331	547	649	1.320	2.847
	1.793	3.419	3.315	7.341	15.868
N.º de Beneficiários	9	15	26	40	90

Decorrente da aplicação das Políticas de Remunerações para os Colaboradores, aprovada para o exercício de 2021, descrita nas políticas contabilísticas 1 R4 e 1 R5, no exercício de 2022, foi atribuída aos 90 colaboradores titulares de funções chave (KFH), remuneração variável de Euros 236.000 em numerário e 1.534.941 ações diferidas ao longo de um período de 5 anos, bem como 174 Unidades de participação (UP) do fundo AF Portfólio Imobiliário diferidas por 3 anos.

Durante o exercício de 2022, foram pagas remunerações variáveis a colaboradores titulares de funções chave (KFH) diferidas do ano 2021, 2020 e 2019 correspondendo em numerário a Euros 57.000 e ações no valor de Euros 182.000.

No exercício de 2022, foram pagas indemnizações por cessação de funções a 3 colaboradores titulares de funções chave (KFH) no montante de Euros 255.000 sendo o pagamento mais elevado de Euros 200.000 e prémios de fim de carreira no montante de Euros 65.000.

As remunerações pagas e encargos sociais suportados com Colaboradores titulares de funções chave (KFH) do Grupo, discriminadas pelos elementos-chave de gestão e pelos membros do pessoal cujas atividades profissionais têm um impacto significativo no perfil de risco do Banco (Outros KFH), são as seguintes:

(Milhares de euros)

	Colaboradores titulares de funções chave (KFH)					
	Elementos-chave de gestão		Outros KFH		Total	
	2023	2022 (reexpresso)	2023	2022 (reexpresso)	2023	2022 (reexpresso)
Remunerações fixas	7.785	7.865	3.929	4.077	11.714	11.942
Remunerações variáveis						
Pecuniária	1.497	705	628	315	2.125	1.020
Ações	538	417	214	187	752	604
Diferida	217	230	5	9	222	239
Benefícios pós-emprego	(265)	(453)	(226)	(331)	(491)	(784)
Outros encargos sociais obrigatórios	1.944	1.934	919	913	2.863	2.847
	11.716	10.698	5.469	5.170	17.185	15.868
N.º de Beneficiários	54	53	38	37	92	90

Em 2023, referente ao exercício de 2022, foi atribuída remuneração variável diferida a elementos chave de gestão no valor de Euros 337.000 e 1.494.050 ações diferidas ao longo de um período de 5 anos e 229 UP do Fundo AF Portfólio Imobiliário diferidas por 3 anos.

Em 2023, foram pagas remunerações variáveis diferidas a elementos chave de gestão (KFH) do ano 2022, 2021 e 2020 em numerário de Euros 99.000, ações BCP e UP do Fundo AF Portfólio Imobiliário correspondendo a Euros 118.000. Relativamente aos outros KFH, foram pagos Euros 2.000 em numerário diferidos do ano 2020, ações BCP e UP do Fundo AF Portfólio Imobiliário, relativo ao ano de 2020, que totalizam Euros 3.000.

No exercício de 2022, referente ao ano de 2021, foi atribuída remuneração variável diferida a elementos-chave de gestão no valor de Euros 236.000 e 1.534.941 ações diferidas ao longo de um período de 5 anos e 174 UP do Fundo AF Portfólio Imobiliário diferidas por 3 anos.

Durante o exercício de 2022, foram pagas remunerações variáveis diferidas a elementos-chave de gestão dos anos 2021 e 2020 em numerário de Euros 55.000 e dos anos 2021, 2020 e 2019, ações BCP e UP do Fundo AF Portfólio Imobiliário correspondendo a Euros 175.000. Relativamente aos outros KFH, foram pagos Euros 3.000 em numerário diferidos do ano 2020, ações BCP e UP do Fundo AF Portfólio Imobiliário, relativos aos anos de 2020 e 2019, que totalizam Euros 7.000.

De acordo com o regulamento (EU) 11º 575/2013, Artigo 450º ponto 1.i), no ano 2023 o Banco tem 1 colaborador no Conselho de Administração com remuneração compreendida entre Euros 1 milhão e Euros 1,5 milhões. No ano de 2022 o Banco não tinha colaboradores com remunerações superiores a Euros 1 milhão.

8. Outros gastos administrativos

Esta rubrica é analisada como segue:

	(Milhares de euros)	
	2023	2022 (reexpresso)
Água, energia e combustíveis	14.846	17.885
Cartões e crédito imobiliário	8.621	8.603
Comunicações	25.152	24.296
Conservação e reparação	18.407	17.651
Contencioso	5.011	4.368
Deslocações, estadas e representações	7.279	5.318
Estudos e consultas	44.301	32.103
Formação do pessoal	1.453	1.404
Informática	25.708	35.277
Material de consumo corrente	7.601	7.554
Outsourcing e trabalho independente	111.577	77.424
Publicidade	27.705	24.854
Rendas e alugueres	26.769	31.244
Seguros	4.943	4.848
Transportes	11.192	10.185
Outros serviços especializados	28.869	28.970
Outros fornecimentos e serviços	23.812	20.977
	393.246	352.961

A rubrica Rendas e alugueres inclui o montante de Euros 1.440.000 (2022: Euros 590.000) relativo a contratos de locação de curto prazo, e o montante de Euros 2.612.000 (2022: Euros 2.402.000) relativo a contratos de locação de ativos de baixo valor, conforme descrito na política contabilística 1 H.

A rubrica Outros serviços especializados inclui os honorários por serviços prestados pelo Revisor Oficial de Contas do Grupo, atualmente em funções e pelas empresas da sua rede, no âmbito das suas funções de revisão oficial de contas, bem como outros serviços, é analisada conforme segue:

	(Milhares de euros)	
	2023	2022 (reexpresso)
Serviços de auditoria		
Serviços de revisão legal	3.310	3.190
Outros serviços de garantia de fiabilidade	1.180	1.388
Outros serviços	747	310
	5.237	4.888

9. Amortizações

Esta rubrica é analisada como segue:

	(Milhares de euros)	
	2023	2022 (reexpresso)
Ativos intangíveis (nota 30)		
Software	33.928	36.168
Outros ativos intangíveis	5.289	4.166
	39.217	40.334
Outros ativos tangíveis (nota 29)		
Imóveis	14.324	14.917
Equipamento		
Equipamento informático	17.738	16.375
Equipamento de segurança	958	862
Instalações interiores	3.167	3.007
Máquinas	1.649	1.535
Mobiliário	2.540	2.717
Viaturas	5.054	4.636
Outros equipamentos	1.662	1.498
Direito de uso		
Imóveis	51.190	53.365
Viaturas e equipamento	—	4
	98.282	98.916
	137.499	139.250

10. Resultados de modificações

O Grupo tem registado nesta rubrica o montante negativo de Euros 19.426.000 (2022: montante negativo de Euros 27.052.000) relativo às modificações contratuais efetuadas de acordo com a IFRS 9, designadamente as negociadas com clientes devedores de créditos hipotecários em moeda estrangeira na Polónia, descritas na nota 57, as quais ascenderam, em 2023, a Euros 11.505.000 (2022: Euros 21.817.000).

No decorrer do exercício de 2022 foi aprovada uma Lei sobre *crowdfunding* para *business ventures* e assistência a mutuários na Polónia, introduzindo entre outras, a possibilidade de suspensão de oito prestações em 2022-2023 (*credit holidays*) para mutuários de créditos hipotecários denominados em zloty. Foi calculado um ajustamento e reconhecido de acordo com a IFRS 9, a redução ao valor bruto do crédito hipotecário denominados em zlotys por contrapartida da rubrica “Resultados de modificações”. O valor do ajustamento foi originalmente calculado como a diferença entre o valor bruto da carteira de crédito na data de cálculo e o valor atual dos fluxos de caixa estimados nos contratos de empréstimo, considerando que 80% dos mutuários elegíveis suspenderiam as prestações dos empréstimos hipotecários em PLN. Em resultado da análise ao comportamento dos clientes realizada em dezembro de 2022, o Grupo Bank Millennium ajustou as estimativas da percentagem de participação para 68%. Em resultado do exposto e dos custos esperados, o valor do ajustamento reconhecido em 2022 na rubrica Resultados de modificações foi de Euros 282.813.000 (PLN 1.324.208.000).

11. Imparidade de ativos financeiros ao custo amortizado

Esta rubrica é analisada como segue:

	(Milhares de euros)	
	2023	2022 (reexpresso)
Aplicações em instituições de crédito (nota 21)		
Dotação do exercício	92	349
Reversão do exercício	(762)	(673)
	(670)	(324)
Crédito concedido a clientes (nota 22)		
Dotação do exercício	805.500	830.750
Reversão do exercício	(511.733)	(506.926)
Recuperações de crédito e de juros	(57.731)	(20.836)
	236.036	302.988
Títulos de dívida (nota 23)		
<i>Associados a operações de crédito</i>		
Dotação do exercício	3.991	8
Reversão do exercício	—	(2.393)
	3.991	(2.385)
<i>Não associados a operações de crédito</i>		
Dotação do exercício	9.323	3.329
Reversão do exercício	(688)	(2.779)
	8.635	550
	12.626	(1.835)
	247.992	300.829

12. Imparidade de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral

O detalhe desta rubrica é composto por:

	(Milhares de euros)	
	2023	2022 (reexpresso)
Imparidade de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral (nota 24)		
Dotação do exercício	2.641	545
Reversão do exercício	(1.319)	(5.568)
	1.322	(5.023)

13. Imparidade de outros ativos

Esta rubrica é analisada como segue:

	(Milhares de euros)	
	2023	2022 (reexpresso)
Imparidade para investimentos em associadas (nota 26)		
Dotação do exercício	–	1.435
	–	1.435
Imparidade para ativos não correntes detidos para venda (nota 27)		
Dotação do exercício	12.899	78.318
Reversão do exercício	(1.656)	(1.116)
	11.243	77.202
Imparidade para goodwill de subsidiárias (nota 30)		
Dotação do exercício	–	102.770
	–	102.770
Imparidade para outros ativos (nota 32)		
Dotação do exercício	17.673	17.699
Reversão do exercício	(7.150)	(7.047)
	10.523	10.652
Imparidade para Imóveis e outros ativos resultantes da resolução de contratos de crédito sobre clientes (nota 32) (*)		
Dotação do exercício	34.706	–
Reversão do exercício	(98)	–
	34.608	–
	56.374	192.059

(*) O valor de 2023 é relativo à imparidade associada a imóveis e a ativos resultantes da resolução de contratos de crédito sobre clientes.

14. Outras provisões

Esta rubrica é analisada como segue:

	(Milhares de euros)	
	2023	2022 (reexpresso)
Provisões para garantias e outros compromissos (nota 39)		
Dotação do exercício	40.602	27.864
Reversão do exercício	(28.372)	(26.939)
	12.230	925
Outras provisões para riscos e encargos (nota 39)		
Dotação do exercício	785.928	569.226
Reversão do exercício	(4.000)	(1.854)
	781.928	567.372
	794.158	568.297

A rubrica Outras provisões para riscos e encargos - Dotação do exercício respeita essencialmente à dotação de provisões para risco legal registadas pelo Bank Millennium (Polónia), no âmbito dos processos relativos a empréstimos hipotecários indexados a moeda estrangeira, conforme descrito na nota 57, a qual ascendeu em 2023 a Euros 675.252.000(2022: Euros 430.843.000).

15. Resultados por equivalência patrimonial

Os principais contributos para a rubrica de resultados por equivalência patrimonial são analisados como segue:

	(Milhares de euros)	
	2023	2022 (reexpresso)
Banco Millennium Atlântico, S.A. (nota 26)		
Apropriação do resultado líquido relativa ao exercício	2.977	2.431
Apropriação do resultado líquido relativa ao exercício anterior	–	(2.924)
Efeito da aplicação da IAS 29:		
Amortização do efeito apurado até 31 de dezembro de 2018 (a)	(268)	(423)
	<u>2.709</u>	<u>(916)</u>
Millenniumbcp Ageas Grupo Segurador, S.G.P.S., S.A.	40.422	29.700
Unicre - Instituição Financeira de Crédito, S.A.	6.597	11.843
SIBS, S.G.P.S, S.A.	9.851	11.687
Banque BCP, S.A.S.	2.745	4.520
Fidelidade Moçambique - Companhia de Seguros S.A.	1.942	1.841
Outras empresas	–	(64)
	<u>61.557</u>	<u>59.527</u>
	<u>64.266</u>	<u>58.611</u>

(a) Tendo por base os requisitos previstos na IAS 29, Angola foi considerada uma economia hiperinflacionária até 31 de dezembro de 2018, para efeitos de apresentação das demonstrações financeiras consolidadas, conforme descrito na política contabilística 1 B6. Esta classificação deixou de ser aplicável em 1 de janeiro de 2019.

16. Resultados de alienação de subsidiárias e outros ativos

Esta rubrica é analisada como segue:

	(Milhares de euros)	
	2023	2022 (reexpresso)
Mais/(menos) valias na venda de participações	11.539	(283)
Mais/(menos) valias na venda de outros ativos	10.270	10.450
	<u>21.809</u>	<u>10.167</u>

Conforme descrito nas notas 5 e 48, decorrente da venda de 80% das ações da Millennium Financial Services sp. z o.o. pelo Bank Millennium na Polónia e conseqüentemente à perda de controlo sobre a empresa, o Grupo avaliou a sua participação minoritária remanescente (20%) ao justo valor, registando um ganho de Euros 11.562.000 refletido na rubrica Mais/(menos) valias na venda de participações.

A rubrica Mais/(menos) valias na venda de outros ativos inclui, essencialmente, o resultado da venda de ativos detidos pelo Grupo e classificados como ativos não correntes detidos para venda e como outros ativos, que corresponde a um ganho de Euros 5.612.000 (2022: ganho de Euros 11.323.000).

17. Resultado de operações descontinuadas ou em descontinuação

Esta rubrica é analisada como segue:

	(Milhares de euros)	
	2023	2022 (reexpresso)
Banque Privée BCP (Suisse) S.A.		
Mais-valia (acerto do preço)	(2.843)	1.765
Fidelidade Moçambique - Companhia de Seguros S.A.		
Correção da mais-valia gerada na alienação da participação	–	3.772
Millennium bcp Gestão de Activos - Sociedade Gestora de Fundos de Investimento, S.A.		
Menos-valia (despesas)	(9)	–
	(2.852)	5.537

No âmbito do acordo de venda da totalidade do capital social do Banque Privée BCP (Suisse) S.A. realizado entre o Banco Comercial Português, S.A. e a Union Bancaire Privée, UBP SA e de acordo com o disposto na IFRS 5, esta operação foi considerada em descontinuação em junho de 2021, sendo o impacto em resultados apresentado numa linha separada da demonstração de resultados denominada "Resultado de operações descontinuadas ou em descontinuação".

O preço de venda recebido e a mais-valia correspondente foram ajustados em 2022 e em 2023 de forma definitiva, em função do acerto do preço decorrente da evolução de um conjunto de parâmetros definidos contratualmente, conforme é habitual neste tipo de transações, nomeadamente os decorrentes de variações de stocks e/ou de fluxos de ativos sob gestão, em datas pré-determinadas e para carteiras pré-estabelecidas.

No final de 2021, o Grupo, através da sua subsidiária BIM - Banco Internacional de Moçambique, S.A., procedeu à venda de 70% da participação que detinha na Seguradora Internacional de Moçambique, S.A. (atualmente designada de Fidelidade Moçambique - Companhia de Seguros S.A., conforme nota 60), passando a deter uma participação minoritária de 22%. De acordo com o disposto na IFRS 5, esta operação foi considerada em descontinuação, sendo o impacto em resultados apresentado numa linha separada da demonstração de resultados denominada "Resultado de operações descontinuadas ou em descontinuação".

O preço de venda final foi ajustado positivamente em 2022, em função do acerto do preço decorrente dos ajustamentos conforme é habitual neste tipo de transações, nomeadamente a variação do valor e/ou fluxos dos ativos sob gestão, em datas pré-determinadas e para ativos pré-estabelecidos. No final do exercício de 2022, terminou o período durante o qual poderiam ser efetuados acertos ao preço.

18. Resultado por ação

Os resultados por ação são calculados da seguinte forma:

	(Milhares de euros)	
	2023	2022 (reexpresso)
Operações em continuação		
Resultado após impostos de operações em continuação	950.461	114.027
Interesses que não controlam	(91.559)	77.822
Resultado apropriado de operações em continuação	858.902	191.849
Juros das Obrigações Subordinadas Perpétuas (Additional Tier 1)	(37.000)	(37.000)
Resultado líquido ajustado de operações em continuação	821.902	154.849
Operações descontinuadas ou em descontinuação (nota 17)		
Resultado líquido de operações descontinuadas ou em descontinuação	(2.852)	5.537
Resultado líquido ajustado	819.050	160.386
N.º médio de ações	15.113.989,952	15.113.989,952
Resultado por ação básico (Euros):		
de operações em continuação	0,054	0,010
de operações descontinuadas ou em descontinuação	0,000	0,000
	0,054	0,010
Resultado por ação diluído (Euros):		
de operações em continuação	0,054	0,010
de operações descontinuadas ou em descontinuação	0,000	0,000
	0,054	0,010

Em 31 de dezembro de 2023, o capital social do Banco é de Euros 3.000.000.000 (2022: Euros 3.000.000.000) representado por 15.113.989.952 ações nominativas escriturais sem valor nominal, integralmente subscritas e realizadas.

Não foram identificados outros efeitos diluidores do resultado por ação em 31 de dezembro de 2023 e de 2022, pelo que o resultado diluído é igual ao resultado básico.

19. Caixa e disponibilidades em Bancos Centrais

Esta rubrica é analisada como segue:

	(Milhares de euros)	
	2023	2022 (reexpresso)
Caixa	688.501	593.033
Bancos Centrais		
Banco de Portugal	2.134.395	3.370.139
Bancos Centrais estrangeiros	1.722.630	2.058.829
	4.545.526	6.022.001

A rubrica Bancos centrais inclui nomeadamente o saldo junto dos Bancos Centrais dos países em que o Grupo opera, com vista a satisfazer as exigências legais de reservas mínimas de caixa, calculadas com base no montante dos depósitos e outras responsabilidades efetivas. O regime de constituição de reservas de caixa, de acordo com as diretrizes do Sistema Europeu de Bancos Centrais da Zona do Euro, obriga à manutenção de um saldo em depósito junto do Banco Central, equivalente a 1% sobre o montante médio dos depósitos e outras responsabilidades, ao longo de cada período de constituição de reservas. Esta taxa é diferente para países fora da Zona Euro.

Adicionalmente, a partir do período de contagem de reservas iniciado em 30 de outubro de 2019, o BCE introduziu o regime de *tiering*, em que o saldo junto do Banco Central em excesso sobre as reservas mínimas de caixa, até um máximo calculado de 6 vezes as reservas, é remunerado à taxa de cedência do banco central ao invés da taxa de depósito.

20. Disponibilidades em outras instituições de crédito

Esta rubrica é analisada como segue:

	(Milhares de euros)	
	2023	2022 (reexpresso)
Em instituições de crédito no país	1.285	2.338
Em instituições de crédito no estrangeiro	260.227	112.443
Valores a cobrar	76.175	98.679
	337.687	213.460

A rubrica Valores a cobrar representa, essencialmente, cheques sacados por terceiros sobre outras instituições de crédito e que se encontram em cobrança. Os saldos desta rubrica foram regularizados nos primeiros dias do mês seguinte.

21. Aplicações em instituições de crédito

Esta rubrica é analisada como segue:

	(Milhares de euros)	
	2023	2022 (reexpresso)
Aplicações em Bancos Centrais		
Bancos Centrais estrangeiros	184.650	382.038
	184.650	382.038
Aplicações em outras instituições de crédito no país		
Aplicações a prazo	(23)	973
Empréstimos	–	4.250
Aplicações a prazo a colateralizar operações de CIRS e IRS (*)	330	–
Outras aplicações	10.175	1.068
	10.482	6.291
Aplicações em instituições de crédito no estrangeiro		
Aplicações a prazo	371.647	425.152
Aplicações a prazo a colateralizar operações de CIRS e IRS (*)	58.446	124.746
Outras aplicações	283.476	26.069
	713.569	575.967
	908.701	964.296
Imparidade para aplicações em instituições de crédito	(224)	(862)
	908.477	963.434

(*) No âmbito de operações de instrumentos financeiros derivados (IRS e CIRS) com contrapartes institucionais, e de acordo com o definido nos respetivos contratos (*Cash collateral*), estas aplicações estão na posse das contrapartes e estão dadas como colateral das referidas operações (IRS e CIRS), cuja reavaliação é negativa para o Grupo.

A análise da rubrica Aplicações em instituições de crédito, antes de imparidade, pelo período remanescente das operações é a seguinte:

	(Milhares de euros)	
	2023	2022 (reexpresso)
Até 3 meses	703.056	752.913
3 meses até 6 meses	1.041	79.247
6 meses até 1 ano	204.604	132.136
	908.701	964.296

Os movimentos da Imparidade para aplicações em instituições de crédito são analisados como segue:

	(Milhares de euros)	
	2023	2022 (reexpresso)
Saldo em 1 de janeiro	862	1.187
Transferências	28	–
Dotação do exercício (nota 11)	92	349
Reversão do exercício (nota 11)	(762)	(673)
Diferenças cambiais	4	(1)
Saldo no final do exercício	224	862

22. Crédito a clientes

A análise do crédito a clientes, por tipo de operação, é a seguinte:

	(Milhares de euros)	
	2023	2022 (reexpresso)
Crédito imobiliário	28.622.845	28.658.104
Empréstimos	16.520.496	17.672.581
Capital em locação	4.195.116	4.176.329
Crédito tomado em operações de factoring	2.909.570	3.022.248
Crédito em conta corrente	847.455	822.473
Descobertos em depósitos à ordem	1.019.668	1.046.121
Crédito por desconto de efeitos	156.603	201.081
	54.271.753	55.598.937
Crédito vencido - menos de 90 dias	110.996	94.063
Crédito vencido - mais de 90 dias	505.060	485.166
	54.887.809	56.178.166
Imparidade para riscos de crédito	(1.582.650)	(1.502.373)
	53.305.159	54.675.793

A rubrica crédito a clientes, em 31 de dezembro de 2023, é analisada como segue:

	(Milhares de euros)				
	2023				
	Crédito vincendo	Crédito vencido	Crédito bruto	Imparidade	Crédito líquido
Crédito ao setor público	538.721	40	538.761	(1.261)	537.500
Crédito com garantias reais	31.799.089	111.046	31.910.135	(564.616)	31.345.519
Crédito com outras garantias	4.716.031	71.101	4.787.132	(183.142)	4.603.990
Crédito sem garantias	8.039.408	308.262	8.347.670	(612.363)	7.735.307
Crédito sobre o estrangeiro	2.073.818	13.816	2.087.634	(51.924)	2.035.710
Crédito tomado em operações de factoring	2.909.570	22.103	2.931.673	(59.231)	2.872.442
Capital em locação	4.195.116	89.688	4.284.804	(110.113)	4.174.691
	54.271.753	616.056	54.887.809	(1.582.650)	53.305.159

As rubricas Crédito com garantias reais e Crédito com outras garantias seguem as seguintes tipologias de garantias consideradas:

- Crédito com garantias reais: Colaterais financeiros, colaterais físicos (móveis ou imóveis) e valores a receber (consignação de rendimentos);
- Crédito com outras garantias: Garantias *first-demand* emitidas por bancos ou outras entidades e avales pessoais.

A rubrica crédito a clientes, em 31 de dezembro de 2022, é analisada como segue:

(Milhares de euros)					
2022 (reexpresso)					
	Crédito vincendo	Crédito vencido	Crédito bruto	Imparidade	Crédito líquido
Crédito ao setor público	583.999	—	583.999	(966)	583.033
Crédito com garantias reais	32.233.382	123.063	32.356.445	(555.500)	31.800.945
Crédito com outras garantias	5.667.532	100.085	5.767.617	(222.449)	5.545.168
Crédito sem garantias	7.458.312	258.186	7.716.498	(476.885)	7.239.613
Crédito sobre o estrangeiro	2.457.135	2.451	2.459.586	(34.334)	2.425.252
Crédito tomado em operações de factoring	3.022.248	16.680	3.038.928	(49.411)	2.989.517
Capital em locação	4.176.329	78.764	4.255.093	(162.828)	4.092.265
	55.598.937	579.229	56.178.166	(1.502.373)	54.675.793

A rubrica Crédito a clientes inclui o montante de Euros 10.875.965.000 (31 dezembro 2022: Euros 10.613.589.000) relativo a créditos afetos à garantia global das obrigações cobertas realizadas pelo Grupo.

No âmbito da gestão do risco de liquidez, o Grupo possui um conjunto de ativos elegíveis para desconto junto do Banco Central Europeu e de outros Bancos Centrais dos países onde opera, nos quais se incluem algumas operações de créditos a clientes.

Conforme nota 51, o Grupo concedeu crédito aos acionistas detentores de participação qualificada que detinham individual ou conjuntamente 5% ou mais do capital do Banco, identificados no relatório do Conselho de Administração e na nota 41.

O crédito que o Grupo concedeu a acionistas detentores de participação qualificada e a empresas por estes controladas, é de Euros 112.007.000 (31 dezembro 2022: Euros 98.658.000), conforme nota 51 a). O montante de imparidade constituída para estes contratos ascende a Euros 1.481.000 (31 dezembro 2022: Euros 914.000).

A celebração de negócios entre a Sociedade e titulares de participação qualificada ou pessoas singulares ou coletivas com estes relacionadas nos termos do disposto no artigo 33.º, n.º 3 do Aviso n.º 3/2020 do Banco de Portugal, independentemente do valor, é sempre objeto de apreciação e deliberação do Conselho de Administração, obtido parecer prévio da Comissão de Auditoria, e por proposta da Comissão Executiva, que por sua vez delibera sob proposta do Comité de Crédito, obtida análise e parecer do *Compliance Office*, que se pronuncia quanto à conformidade das operações propostas com os normativos internos, disposições legais e regulamentares e demais condicionalismos que lhes sejam aplicáveis, e do Risk Office, que avalia e emite parecer sobre os riscos inerentes à operação.

Em 31 de dezembro de 2022, a rubrica Capital em locação incluía o montante de Euros 348.000 relativo a operações de sublocação, conforme referido na política contabilística 1 H.

A análise da componente vincenda dos contratos de locação financeira, por tipo de cliente, é apresentada como segue:

(Milhares de euros)		
	2023	2022 (reexpresso)
Particulares		
Habitação	36.649	43.402
Consumo	26.702	27.606
Outros	71.927	75.666
	135.278	146.674
Empresas		
Mobiliário	1.936.577	1.890.361
Imobiliário	2.123.261	2.139.294
	4.059.838	4.029.655
	4.195.116	4.176.329

A análise do crédito a clientes, em 31 de dezembro de 2023, por setor de atividade, é a seguinte:

(Milhares de euros)

	2023					
	Crédito vincendo	Crédito vencido	Crédito bruto	Imparidade	Crédito líquido	% crédito bruto
Agricultura e silvicultura	433.118	5.320	438.438	(12.157)	426.281	0,80%
Pescas	23.941	3.237	27.178	(3.835)	23.343	0,05%
Indústrias extrativas	64.315	1.603	65.918	(6.510)	59.408	0,12%
Alimentação, bebidas e tabaco	721.867	6.374	728.241	(33.043)	695.198	1,33%
Têxteis	412.927	11.034	423.961	(54.906)	369.055	0,77%
Madeira e cortiça	239.794	2.606	242.400	(5.411)	236.989	0,44%
Papel, artes gráficas e editoras	120.862	703	121.565	(4.018)	117.547	0,22%
Químicas	702.032	15.497	717.529	(30.817)	686.712	1,31%
Máquinas, equipamento e metalurgias de base	1.347.043	27.219	1.374.262	(61.863)	1.312.399	2,50%
Eletricidade e gás	234.740	255	234.995	(7.500)	227.495	0,43%
Água	190.356	608	190.964	(8.609)	182.355	0,35%
Construção	1.465.696	23.140	1.488.836	(80.773)	1.408.063	2,71%
Comércio a retalho	1.697.573	18.103	1.715.676	(38.154)	1.677.522	3,13%
Comércio por grosso	2.001.101	24.270	2.025.371	(72.776)	1.952.595	3,69%
Restaurantes e hotéis	1.358.246	16.267	1.374.513	(76.772)	1.297.741	2,50%
Transportes	1.305.519	13.925	1.319.444	(29.283)	1.290.161	2,40%
Correios	24.654	319	24.973	(571)	24.402	0,05%
Telecomunicações	355.653	4.045	359.698	(7.521)	352.177	0,66%
Serviços						
Intermediação financeira	1.456.457	476	1.456.933	(40.634)	1.416.299	2,65%
Atividades imobiliárias	1.987.406	14.870	2.002.276	(53.201)	1.949.075	3,65%
Atividades de consultoria, científicas e técnicas	1.009.028	29.952	1.038.980	(156.822)	882.158	1,89%
Atividades administrativas e serviços de apoio	490.512	5.048	495.560	(22.072)	473.488	0,90%
Administração pública	631.184	40	631.224	(2.956)	628.268	1,15%
Educação	107.963	969	108.932	(2.286)	106.646	0,20%
Saúde e atividades de serviços coletivos	356.644	1.856	358.500	(9.471)	349.029	0,65%
Atividades artísticas, desportivas e recreativas	221.300	901	222.201	(32.350)	189.851	0,41%
Outros serviços	258.037	3.808	261.845	(72.074)	189.771	0,48%
Crédito ao consumo	6.566.398	256.681	6.823.079	(428.213)	6.394.866	12,43%
Crédito hipotecário	27.868.097	112.639	27.980.736	(202.120)	27.778.616	50,98%
Outras atividades nacionais	1.501	197	1.698	(152)	1.546	0,00%
Outras atividades internacionais	617.789	14.094	631.883	(25.780)	606.103	1,15%
	54.271.753	616.056	54.887.809	(1.582.650)	53.305.159	100 %

A análise do crédito a clientes, em 31 de dezembro de 2022, por setor de atividade, é a seguinte:

(Milhares de euros)

	2022 (reexpresso)					
	Crédito vincendo	Crédito vencido	Crédito bruto	Imparidade	Crédito líquido	% crédito bruto
Agricultura e silvicultura	461.680	8.517	470.197	(13.879)	456.318	0,84 %
Pescas	25.308	3.226	28.534	(2.563)	25.971	0,05 %
Indústrias extrativas	70.970	1.676	72.646	(5.249)	67.397	0,13 %
Alimentação, bebidas e tabaco	813.359	11.634	824.993	(26.201)	798.792	1,47 %
Têxteis	497.338	8.989	506.327	(17.109)	489.218	0,90 %
Madeira e cortiça	260.175	3.730	263.905	(5.364)	258.541	0,47 %
Papel, artes gráficas e editoras	148.937	742	149.679	(3.924)	145.755	0,27 %
Químicas	862.826	38.334	901.160	(63.538)	837.622	1,60 %
Máquinas, equipamento e metalurgias de base	1.526.778	25.298	1.552.076	(56.649)	1.495.427	2,76 %
Eletricidade e gás	229.821	443	230.264	(1.285)	228.979	0,41 %
Água	204.736	452	205.188	(8.371)	196.817	0,37 %
Construção	1.497.114	21.639	1.518.753	(141.991)	1.376.762	2,70 %
Comércio a retalho	1.705.882	18.730	1.724.612	(36.848)	1.687.764	3,07 %
Comércio por grosso	2.225.903	26.755	2.252.658	(67.081)	2.185.577	4,01 %
Restaurantes e hotéis	1.505.963	15.721	1.521.684	(71.192)	1.450.492	2,71 %
Transportes	1.320.236	7.464	1.327.700	(20.751)	1.306.949	2,36 %
Correios	19.918	254	20.172	(412)	19.760	0,04 %
Telecomunicações	411.885	1.508	413.393	(9.411)	403.982	0,74 %
Serviços						
Intermediação financeira	2.047.265	2.149	2.049.414	(44.691)	2.004.723	3,65 %
Atividades imobiliárias	1.978.182	10.931	1.989.113	(35.469)	1.953.644	3,54 %
Atividades de consultoria, científicas e técnicas	969.410	8.232	977.642	(86.718)	890.924	1,74 %
Atividades administrativas e serviços de apoio	532.237	4.296	536.533	(57.220)	479.313	0,96 %
Administração pública	823.904	—	823.904	(2.545)	821.359	1,47 %
Educação	143.930	814	144.744	(14.627)	130.117	0,26 %
Saúde e atividades de serviços coletivos	378.423	1.029	379.452	(7.108)	372.344	0,68 %
Atividades artísticas, desportivas e recreativas	236.543	2.128	238.671	(37.124)	201.547	0,43 %
Outros serviços	234.399	2.971	237.370	(101.356)	136.014	0,42 %
Crédito ao consumo	5.775.239	237.160	6.012.399	(369.220)	5.643.179	10,70 %
Crédito hipotecário	28.012.946	110.809	28.123.755	(181.551)	27.942.204	50,06 %
Outras atividades nacionais	1.377	332	1.709	(38)	1.671	0,00 %
Outras atividades internacionais	676.253	3.266	679.519	(12.888)	666.631	1,21 %
	55.598.937	579.229	56.178.166	(1.502.373)	54.675.793	100 %

A análise do crédito a clientes, por prazos de maturidade e por setores de atividade, para o exercício findo em 31 de dezembro de 2023, é a seguinte:

(Milhares de euros)

	2023					
	Crédito vincendo				Crédito vencido	Total
	Até 1 ano	De 1 a 5 anos	A mais de 5 anos	Total crédito vincendo		
Agricultura e silvicultura	100.868	184.889	147.361	433.118	5.320	438.438
Pescas	4.945	14.326	4.670	23.941	3.237	27.178
Indústrias extrativas	14.165	39.788	10.362	64.315	1.603	65.918
Alimentação, bebidas e tabaco	351.595	288.183	82.089	721.867	6.374	728.241
Têxteis	155.018	203.731	54.178	412.927	11.034	423.961
Madeira e cortiça	94.585	110.513	34.696	239.794	2.606	242.400
Papel, artes gráficas e editoras	28.129	67.447	25.286	120.862	703	121.565
Químicas	272.606	335.125	94.301	702.032	15.497	717.529
Máquinas, equipamento e metalurgias de base	535.951	649.954	161.138	1.347.043	27.219	1.374.262
Eletricidade e gás	23.025	77.272	134.443	234.740	255	234.995
Água	29.806	72.955	87.595	190.356	608	190.964
Construção	560.700	582.187	322.809	1.465.696	23.140	1.488.836
Comércio a retalho	801.913	634.450	261.210	1.697.573	18.103	1.715.676
Comércio por grosso	940.274	854.941	205.886	2.001.101	24.270	2.025.371
Restaurantes e hotéis	104.819	395.354	858.073	1.358.246	16.267	1.374.513
Transportes	375.001	815.722	114.796	1.305.519	13.925	1.319.444
Correios	13.066	9.822	1.766	24.654	319	24.973
Telecomunicações	75.412	235.896	44.345	355.653	4.045	359.698
Serviços						
Intermediação financeira	242.262	395.639	818.556	1.456.457	476	1.456.933
Atividades imobiliárias	385.845	814.149	787.412	1.987.406	14.870	2.002.276
Atividades de consultoria, científicas e técnicas	204.844	368.309	435.875	1.009.028	29.952	1.038.980
Atividades administrativas e serviços de apoio	161.135	249.466	79.911	490.512	5.048	495.560
Administração pública	48.020	330.153	253.011	631.184	40	631.224
Educação	26.519	42.676	38.768	107.963	969	108.932
Saúde e atividades de serviços coletivos	75.506	147.598	133.540	356.644	1.856	358.500
Atividades artísticas, desportivas e recreativas	11.753	58.855	150.692	221.300	901	222.201
Outros serviços	75.487	120.256	62.294	258.037	3.808	261.845
Crédito ao consumo	2.180.784	3.153.772	1.231.842	6.566.398	256.681	6.823.079
Crédito hipotecário	455.670	1.751.219	25.661.208	27.868.097	112.639	27.980.736
Outras atividades nacionais	304	543	654	1.501	197	1.698
Outras atividades internacionais	408.128	57.386	152.275	617.789	14.094	631.883
	8.758.135	13.062.576	32.451.042	54.271.753	616.056	54.887.809

A análise do crédito a clientes, por prazos de maturidade e por setores de atividade, para o exercício findo em 31 de dezembro de 2022, é a seguinte:

(Milhares de euros)

	2022 (reexpresso)					
	Crédito vincendo				Crédito vencido	Total
	Até 1 ano	De 1 a 5 anos	A mais de 5 anos	Total crédito vincendo		
Agricultura e silvicultura	104.760	181.701	175.219	461.680	8.517	470.197
Pescas	3.756	12.465	9.087	25.308	3.226	28.534
Indústrias extrativas	17.107	42.103	11.760	70.970	1.676	72.646
Alimentação, bebidas e tabaco	408.663	307.334	97.362	813.359	11.634	824.993
Têxteis	154.019	265.451	77.868	497.338	8.989	506.327
Madeira e cortiça	92.259	135.429	32.487	260.175	3.730	263.905
Papel, artes gráficas e editoras	42.397	76.818	29.722	148.937	742	149.679
Químicas	335.828	396.647	130.351	862.826	38.334	901.160
Máquinas, equipamento e metalurgias de base	559.264	742.898	224.616	1.526.778	25.298	1.552.076
Eletricidade e gás	55.254	67.104	107.463	229.821	443	230.264
Água	35.418	80.638	88.680	204.736	452	205.188
Construção	524.861	638.536	333.717	1.497.114	21.639	1.518.753
Comércio a retalho	668.493	729.772	307.617	1.705.882	18.730	1.724.612
Comércio por grosso	1.011.781	933.752	280.370	2.225.903	26.755	2.252.658
Restaurantes e hotéis	81.252	523.536	901.175	1.505.963	15.721	1.521.684
Transportes	334.717	840.728	144.791	1.320.236	7.464	1.327.700
Correios	12.384	6.551	983	19.918	254	20.172
Telecomunicações	82.116	274.708	55.061	411.885	1.508	413.393
Serviços						
Intermediação financeira	194.026	783.252	1.069.987	2.047.265	2.149	2.049.414
Atividades imobiliárias	345.774	830.401	802.007	1.978.182	10.931	1.989.113
Atividades de consultoria, científicas e técnicas	211.357	387.691	370.362	969.410	8.232	977.642
Atividades administrativas e serviços de apoio	122.350	278.364	131.523	532.237	4.296	536.533
Administração pública	84.965	283.426	455.513	823.904	—	823.904
Educação	29.436	47.613	66.881	143.930	814	144.744
Saúde e atividades de serviços coletivos	70.100	167.080	141.243	378.423	1.029	379.452
Atividades artísticas, desportivas e recreativas	11.618	64.764	160.161	236.543	2.128	238.671
Outros serviços	70.922	121.649	41.828	234.399	2.971	237.370
Crédito ao consumo	1.901.816	2.744.264	1.129.159	5.775.239	237.160	6.012.399
Crédito hipotecário	464.882	1.593.206	25.954.858	28.012.946	110.809	28.123.755
Outras atividades nacionais	247	477	653	1.377	332	1.709
Outras atividades internacionais	432.937	81.442	161.874	676.253	3.266	679.519
	8.464.759	13.639.800	33.494.378	55.598.937	579.229	56.178.166

A análise do crédito a clientes, por prazos de maturidade e por tipo de crédito, para o exercício findo em 31 de dezembro de 2023, é a seguinte:

(Milhares de euros)

	2023					
	Crédito vincendo				Crédito vencido	Total
	Até 1 ano	De 1 a 5 anos	A mais de 5 anos	Total crédito vincendo		
Crédito ao setor público	9.277	189.817	339.627	538.721	40	538.761
Crédito com garantias reais	1.654.088	3.658.185	26.486.816	31.799.089	111.046	31.910.135
Crédito com outras garantias	843.304	3.182.893	689.834	4.716.031	71.101	4.787.132
Crédito sem garantias	2.791.442	3.863.145	1.384.821	8.039.408	308.262	8.347.670
Crédito sobre o estrangeiro	229.016	386.412	1.458.390	2.073.818	13.816	2.087.634
Crédito tomado em operações de factoring	2.645.855	263.715	—	2.909.570	22.103	2.931.673
Capital em locação	585.153	1.518.409	2.091.554	4.195.116	89.688	4.284.804
	8.758.135	13.062.576	32.451.042	54.271.753	616.056	54.887.809

A análise do crédito a clientes, por prazos de maturidade e por tipo de crédito, para o exercício findo em 31 de dezembro de 2022, é a seguinte:

(Milhares de euros)

	2022 (reexpresso)					
	Crédito vincendo				Crédito vencido	Total
	Até 1 ano	De 1 a 5 anos	A mais de 5 anos	Total crédito vincendo		
Crédito ao setor público	21.138	19.832	543.029	583.999	—	583.999
Crédito com garantias reais	1.608.240	3.615.091	27.010.051	32.233.382	123.063	32.356.445
Crédito com outras garantias	842.171	3.866.580	958.781	5.667.532	100.085	5.767.617
Crédito sem garantias	2.660.372	3.452.035	1.345.905	7.458.312	258.186	7.716.498
Crédito sobre o estrangeiro	171.535	785.272	1.500.328	2.457.135	2.451	2.459.586
Crédito tomado em operações de factoring	2.592.313	426.935	3.000	3.022.248	16.680	3.038.928
Capital em locação	568.990	1.474.055	2.133.284	4.176.329	78.764	4.255.093
	8.464.759	13.639.800	33.494.378	55.598.937	579.229	56.178.166

A rubrica Crédito a clientes detalhada por *stage* segundo definido na IFRS 9, é apresentada como segue:

(Milhares de euros)

	2022	
	2023	(reexpresso)
Stage 1		
Valor bruto	45.652.779	46.404.751
Imparidade	(268.948)	(214.469)
	45.383.831	46.190.282
Stage 2		
Valor bruto	7.295.904	7.567.944
Imparidade	(291.928)	(284.653)
	7.003.976	7.283.291
Stage 3		
Valor bruto	1.939.126	2.205.471
Imparidade	(1.021.774)	(1.003.251)
	917.352	1.202.220
Crédito líquido	53.305.159	54.675.793

A exposição e imparidade do quadro acima inclui também as operações classificadas como POCI conforme detalhe apresentado na nota 54.

A análise da exposição coberta por colaterais associados à carteira de crédito sobre clientes, por *stage* conforme definido na IFRS 9, considerando o justo valor dos colaterais, é apresentada como segue:

	(Milhares de euros)	
	2023	2022 (reexpresso)
Stage 1		
Títulos e outros ativos financeiros	1.601.275	1.533.809
Imóveis residenciais	25.107.829	24.796.864
Outros imóveis	3.236.223	3.475.795
Outras garantias	7.147.794	7.654.261
	37.093.121	37.460.729
Stage 2		
Títulos e outros ativos financeiros	177.614	192.025
Imóveis residenciais	2.840.231	2.507.458
Outros imóveis	1.159.093	1.158.362
Outras garantias	1.500.324	1.744.218
	5.677.262	5.602.063
Stage 3		
Títulos e outros ativos financeiros	20.313	28.765
Imóveis residenciais	442.566	432.138
Outros imóveis	346.101	516.903
Outras garantias	214.931	235.900
	1.023.911	1.213.706
	43.794.294	44.276.498

A rubrica Outras garantias refere-se a garantias *first-demand* emitidas por bancos ou outras entidades com grau de risco interno 7 ou melhor; avales pessoais, quando os avalistas se encontrarem classificados com grau de risco interno 7 ou melhor. Esta rubrica inclui, ainda, penhores, bens objeto de operações de locação financeira e garantias pessoais, entre outros.

Considerando a política de gestão de risco do Grupo (nota 54), os montantes apresentados não incluem o justo valor das garantias pessoais prestadas por clientes com notação de risco mais baixa. Quando consideradas, o justo valor das garantias pessoais corresponde ao montante garantido.

O Grupo utiliza colaterais físicos e colaterais financeiros como instrumentos de mitigação do risco de crédito. Os colaterais físicos correspondem maioritariamente a hipotecas sobre imóveis residenciais no âmbito de operações de crédito à habitação e hipotecas sobre outros tipos de imóveis no âmbito de outras operações de crédito. De forma a refletir o valor de mercado dos mesmos, a valorização destes colaterais é revista regularmente com base em avaliações efetuadas por entidades avaliadoras certificadas e independentes ou através da utilização de coeficientes de reavaliação que reflitam a tendência de evolução do mercado para o tipo de imóvel e a área geográfica respetiva. Os colaterais financeiros são reavaliados com base nos valores de mercado dos respetivos ativos, quando disponíveis, sendo aplicados determinados coeficientes de desvalorização de forma a refletir a sua volatilidade. O Grupo continua a negociar o reforço de colaterais físicos e financeiros com os seus clientes.

A carteira de crédito a clientes inclui contratos que resultaram de uma reestruturação formal com os clientes e que deram origem a uma marcação das operações como reestruturadas por dificuldades financeiras dos clientes. A reestruturação pode resultar de um reforço de garantias e/ou liquidação de parte do crédito e implicar uma prorrogação de vencimentos ou alteração de taxa de juro. A desagregação dos créditos reestruturados, por setor de atividade, é a seguinte:

	(Milhares de euros)					
	2023			2022 (reexpresso)		
	Crédito reestruturado	Imparidade (*)	Crédito líquido	Crédito reestruturado	Imparidade (*)	Crédito líquido
Agricultura e silvicultura	21.199	(1.928)	19.271	15.009	(2.216)	12.793
Pescas	3.381	(2.708)	673	2.772	(1.762)	1.010
Indústrias extrativas	5.919	(3.246)	2.673	1.305	(199)	1.106
Alimentação, bebidas e tabaco	18.625	(7.781)	10.844	28.393	(10.112)	18.281
Têxteis	7.766	(1.948)	5.818	14.120	(4.981)	9.139
Madeira e cortiça	3.670	(428)	3.242	6.088	(784)	5.304
Papel, artes gráficas e editoras	6.563	(1.868)	4.695	8.698	(1.701)	6.997
Químicas	22.807	(6.719)	16.088	30.146	(11.809)	18.337
Máquinas, equipamento e metalurgias de base	35.284	(14.955)	20.329	74.637	(22.688)	51.949
Eletricidade e gás	951	(6)	945	1.133	(255)	878
Água	1.749	(934)	815	1.767	(734)	1.033
Construção	141.642	(27.956)	113.686	151.970	(94.787)	57.183
Comércio a retalho	22.524	(4.587)	17.937	38.861	(10.085)	28.776
Comércio por grosso	25.671	(6.607)	19.064	68.474	(13.627)	54.847
Restaurantes e hotéis	63.536	(21.319)	42.217	97.002	(16.126)	80.876
Transportes	4.666	(1.513)	3.153	9.620	(1.767)	7.853
Correios	100	(40)	60	125	(33)	92
Telecomunicações	1.861	(404)	1.457	25.228	(4.066)	21.162
Serviços						
Intermediação financeira	24.992	(2.430)	22.562	54.764	(19.879)	34.885
Atividades imobiliárias	74.959	(14.492)	60.467	45.785	(9.927)	35.858
Atividades de consultoria, científicas e técnicas	192.379	(130.306)	62.073	190.444	(63.606)	126.838
Atividades administrativas e serviços de apoio	28.633	(10.843)	17.790	67.941	(46.519)	21.422
Administração pública	60.886	(464)	60.422	63.016	(427)	62.589
Educação	2.089	(234)	1.855	17.310	(11.358)	5.952
Saúde e atividades de serviços coletivos	9.543	(1.352)	8.191	8.428	(1.206)	7.222
Atividades artísticas, desportivas e recreativas	38.720	(27.782)	10.938	19.732	(8.865)	10.867
Outros serviços	8.596	(1.801)	6.795	11.855	(1.601)	10.254
Crédito ao consumo	276.092	(115.154)	160.938	274.500	(99.459)	175.041
Crédito hipotecário	623.740	(71.001)	552.739	535.948	(69.129)	466.819
Outras atividades nacionais	3	—	3	—	—	—
Outras atividades internacionais	705	(621)	84	977	(594)	383
	1.729.251	(481.427)	1.247.824	1.866.048	(530.302)	1.335.746

(*) A rubrica imparidade apresentada no quadro não inclui os montantes de imparidade apurados através da metodologia de *overlays* descrita no ponto ii. da secção “Medidas adicionais com impacto sobre o nível de Imparidade” da nota 54.

A desagregação dos créditos reestruturados em 31 de dezembro de 2023, por medida de reestruturação, é a seguinte:

(Milhares de euros)

	2023					
	Número de operações	Crédito Vencendo	Crédito Vencido	Crédito Bruto	Imparidade (*)	Crédito Líquido
Alargamento do prazo de reembolso	41.274	338.147	59.307	397.454	(130.610)	266.844
Introdução do período de carência de capital e/ou juros	6.318	358.580	31.700	390.280	(97.525)	292.755
Redução da taxa de juro	2.130	106.926	2.383	109.309	(9.963)	99.346
Alteração do plano de pagamentos	8.891	332.029	9.784	341.813	(133.956)	207.857
Perdão da dívida	86	22.201	1.334	23.535	(21.655)	1.880
Swaps de ativos da dívida	2	–	17	17	(1)	16
Outros créditos reestruturados	6.046	401.629	65.214	466.843	(87.717)	379.126
	64.747	1.559.512	169.739	1.729.251	(481.427)	1.247.824

A desagregação dos créditos reestruturados em 31 de dezembro de 2022, por medida de reestruturação, é a seguinte:

(Milhares de euros)

	2022 (reexpresso)					
	Número de operações	Crédito Vencendo	Crédito Vencido	Crédito Bruto	Imparidade (*)	Crédito Líquido
Alargamento do prazo de reembolso	40.796	383.529	64.104	447.633	(130.635)	316.998
Introdução do período de carência de capital e/ou juros	7.359	433.555	30.187	463.742	(134.502)	329.240
Redução da taxa de juro	3.933	147.583	5.694	153.277	(105.411)	47.866
Alteração do plano de pagamentos	10.832	233.879	9.338	243.217	(21.762)	221.455
Perdão da dívida	105	935	1.693	2.628	(1.391)	1.237
Swaps de ativos da dívida	4	368	21	389	(31)	358
Outros créditos reestruturados	6.877	507.410	47.752	555.162	(136.570)	418.592
	69.906	1.707.259	158.789	1.866.048	(530.302)	1.335.746

(*) A rubrica imparidade apresentada nos quadros não inclui os montantes de imparidade apurados através da metodologia de *overlays* descrita no ponto ii. da secção “Medidas adicionais com impacto sobre o nível de Imparidade” da nota 54.

Os créditos reestruturados são ainda objeto de uma análise de imparidade que resulta da reavaliação da expectativa face aos novos fluxos de caixa, inerentes às novas condições contratuais, tomando ainda em consideração os novos colaterais apresentados.

O Grupo implementou um processo para marcação de operações reestruturadas por dificuldades financeiras dos clientes. Essa marcação faz parte do processo de análise do crédito, estando a cargo dos respetivos órgãos de decisão, de acordo com as correspondentes competências, estabelecidas nos normativos em vigor.

A informação sobre operações reestruturadas por dificuldades financeiras está disponível nos sistemas de informação do Grupo, tendo um papel relevante nos processos de análise de crédito, na marcação de clientes em *default* e no processo de determinação da imparidade. Em particular:

- existem diversos *triggers* de *default* relacionados com reestruturações por dificuldades financeiras (reestruturação com perda de valor, reincidência de reestruturação, incumprimento em clientes com operações reestruturadas);
- no processo de análise individual de imparidade, para além da existência de operações reestruturadas por dificuldades financeiras constituir motivo para seleção do cliente, é determinada a perda inerente à alteração das condições decorrente da reestruturação.

A desmarcação de uma operação marcada como reestruturada por dificuldades financeiras apenas pode ter lugar decorridos pelo menos 2 anos após a data de marcação, desde que se verifique um conjunto de condições que permitam concluir pela melhoria da condição financeira do cliente. No caso de créditos marcados como *Non Performing Exposure* (NPE), esse período de 2 anos apenas terá início na data da classificação do crédito como *performing*.

A definição de *Non-Performing Loans* há mais de 90 dias (NPL > 90) incorpora o total de crédito (vencido mais vincendo) associado a operações vencidas há mais de 90 dias. O montante apurado é de Euros 749.569.000 (31 dezembro 2022: Euros 725.300.000).

São marcados em *default* e consequentemente em NPE todos os clientes que verifiquem pelo menos uma das seguintes condições:

- Atraso de pagamento material superior a 90 dias nos montantes de capital, juros ou comissões não pagos na data de vencimento que, cumulativamente, representem: mais de Euros 100 (retalho) ou mais de Euros 500 (não-retalho) e mais de 1% da dívida total (responsabilidades diretas).

- Indícios de baixa probabilidade de pagamento:

a) Reestruturação de crédito por dificuldades financeiras com perda de valor; b) Atraso após reestruturação por dificuldades financeiras; c) Reincidência de reestruturação por dificuldades financeiras; d) Crédito com sinais de imparidade (ou *Stage 3* da IFRS 9); e) Insolvência ou processo equivalente; f) Contencioso; g) Garantes de operações em incumprimento; h) Vendas de crédito com perda; i) Fraudes de crédito; j) Estatuto de crédito não remunerado; k) Quebra de *covenants* de um contrato de crédito; l) Contágio de *default* em grupo económico; m) *Cross default* no Grupo BCP.

O montante apurado de NPE associado à carteira de crédito a clientes ao custo amortizado é de Euros 1.939.126.000 (31 dezembro 2022: Euros 2.205.471.000).

Os movimentos da imparidade para riscos de crédito são analisados como segue:

	(Milhares de euros)	
	2023	2022 (reexpresso)
Saldo em 1 de janeiro	1.502.373	1.849.284
Dotação do exercício em margem financeira	3.545	32.942
Transferências resultantes de alterações na estrutura do Grupo	411	—
Outras transferências	(1.054)	(53.634)
Dotação do exercício (nota 11)	805.500	830.750
Reversão do exercício (nota 11)	(511.733)	(506.926)
Utilização de imparidade		
<i>Crédito abatido ao ativo (Write-off)</i>	(192.473)	(458.405)
Cessões de crédito	(62.044)	(189.061)
Diferenças cambiais	38.125	(2.577)
Saldo no final do exercício	1.582.650	1.502.373

A rubrica Outras transferências incluía, em 31 de dezembro de 2022, o montante de Euros 52.794.000 relativo a imparidade para créditos que foram reclassificados para Ativos financeiros não detidos para negociação obrigatoriamente ao justo valor através de resultados - Crédito a clientes ao justo valor.

De acordo com a nota 39, no âmbito dos processos relativos a empréstimos hipotecários indexados a moeda estrangeira do Bank Millennium, encontra-se abatido ao crédito bruto o montante de Euros 1.500.209.000 (31 dezembro 2022: Euros 976.782.000).

A análise dos Créditos abatidos ao ativo (*Write-offs*), por setor de atividade, é a seguinte:

	(Milhares de euros)	
	2023	2022 (reexpresso)
Agricultura e silvicultura	1.046	271
Pescas	–	1
Indústrias extrativas	–	46
Alimentação, bebidas e tabaco	3.799	1.696
Têxteis	1.141	1.405
Madeira e cortiça	567	2.083
Papel, artes gráficas e editoras	103	141
Químicas	1.058	1.425
Máquinas, equipamento e metalurgias de base	6.091	2.613
Eletricidade e gás	377	615
Água	51	39
Construção	3.100	9.992
Comércio a retalho	1.714	10.324
Comércio por grosso	3.338	13.782
Restaurantes e hotéis	891	3.482
Transportes	475	6.527
Correios	134	128
Telecomunicações	234	72
Serviços		
Intermediação financeira	20.210	72.244
Atividades imobiliárias	208	306
Atividades de consultoria, científicas e técnicas	5.975	1.119
Atividades administrativas e serviços de apoio	35.569	2.839
Educação	10	48
Saúde e atividades de serviços coletivos	173	179
Atividades artísticas, desportivas e recreativas	222	6.492
Outros serviços	268	240.544
Crédito ao consumo	64.537	69.019
Crédito hipotecário	1.968	3.581
Outras atividades nacionais	761	838
Outras atividades internacionais	38.453	6.554
	192.473	458.405

Em conformidade com a política contabilística descrita na nota 1 C1.3, o Grupo reconhece um crédito abatido ao ativo quando não tem expectativas razoáveis de recuperar um ativo na sua totalidade ou parcialmente. Os créditos abatidos ao ativo são registados em contas extrapatrimoniais.

A análise dos Créditos abatidos ao ativo (*Write-offs*), por tipo de crédito, é a seguinte:

	(Milhares de euros)	
	2023	2022 (reexpresso)
Crédito com garantias reais	2.432	3.296
Crédito com outras garantias	40.982	313.915
Crédito sem garantias	142.768	128.131
Capital em locação	6.291	13.063
	192.473	458.405

A análise da recuperação de créditos e de juros efetuada no decorrer dos exercícios de 2023 e 2022, apresentada por setor de atividade, é a seguinte:

	(Milhares de euros)	
	2023	2022 (reexpresso)
Agricultura e silvicultura	52	6
Alimentação, bebidas e tabaco	30	34
Têxteis	29	41
Madeira e cortiça	137	43
Químicas	533	105
Máquinas, equipamento e metalurgias de base	17	165
Construção	1.065	2.719
Comércio a retalho	1.151	757
Comércio por grosso	1.570	113
Restaurantes e hotéis	22	67
Transportes	301	56
Correios	—	1
Telecomunicações	—	2
Serviços		
Intermediação financeira	2.492	619
Atividades imobiliárias	192	483
Atividades de consultoria, científicas e técnicas	1.962	8
Atividades administrativas e serviços de apoio	31	29
Educação	1	5
Saúde e atividades de serviços coletivos	1	1
Atividades artísticas, desportivas e recreativas	20	3
Outros serviços	1.206	8
Crédito ao consumo	10.399	13.967
Crédito hipotecário	603	130
Outras atividades nacionais	17	29
Outras atividades internacionais	35.900	1.445
	57.731	20.836

A análise da recuperação de créditos e de juros efetuada no decorrer dos exercícios de 2023 e 2022, apresentada por tipo de crédito, é a seguinte:

	(Milhares de euros)	
	2023	2022 (reexpresso)
Crédito com garantias reais	1.318	130
Crédito com outras garantias	37.409	4.237
Crédito sem garantias	16.625	16.300
Crédito sobre o estrangeiro	1.511	80
Capital em locação	868	89
	57.731	20.836

A rubrica Crédito a clientes inclui o efeito de operações de securitização tradicionais, realizadas através de SPEs e sujeitas a consolidação no âmbito da IFRS 10, de acordo com a política contabilística descrita na nota 1 B e de securitização sintéticas. A caracterização destas operações encontra-se descrita na política contabilística 1 D.

Securitizações tradicionais

As operações de securitização tradicionais realizadas pelo Banco Comercial Português, S.A e ainda em curso respeitam a carteiras de créditos hipotecários e foram concretizadas através fundos de titularização de créditos (FTCs) e de entidades de finalidade especial (SPEs). Conforme referido na política contabilística descrita na nota 1 B, quando a substância da relação com a referida SPE indicia que o Grupo exerce controlo sobre as suas atividades, esta é consolidada pelo método integral.

Magellan Mortgages No. 3

Em 24 de junho de 2005, o Banco vendeu, através de um FTC, uma carteira de créditos à habitação por si detida, à SPE “Magellan Mortgages No. 3 PLC”. Tendo em conta que, por ter adquirido uma parte da tranche mais subordinada das obrigações emitidas pela referida SPE, o Banco detém o controlo sobre os referidos ativos, a SPE é consolidada nas Demonstrações Financeiras do Grupo, de acordo com a política contabilística definida na nota 1.B. A carteira de crédito associada a esta operação ascende a Euros 160.845.000 em 31 de dezembro de 2023 (31 dezembro 2022: Euros 188.214.000) e as obrigações emitidas com diferentes níveis de subordinação ascendem a Euros 121.882.000 (este montante exclui obrigações em carteira do Grupo no valor de Euros 54.929.000) e a tranche mais subordinada ascende a Euros 44.000 (este montante exclui obrigações já adquiridas pelo Grupo no montante Euros 206.000).

Securitizações sintéticas

O Banco Comercial Português, S.A. tem em curso três operações que configuram estruturas de securitização sintética de características similares, com referência a carteiras de crédito concedido pelo Banco, sobretudo a pequenas e médias empresas (PME).

Caravela SME No.3

A SPE Caravela SME No.3, suporta uma operação que se iniciou em 28 de junho de 2013, tem como base uma carteira de créditos de médio e longo prazo, de contas correntes caucionadas e de descobertos autorizados concedidos pelo Banco Comercial Português, sobretudo a PMEs. A data de maturidade legal da operação é 25 março de 2036 e o respetivo montante ascende a Euros 177.327.000 em 31 de dezembro de 2023 (31 dezembro 2022: Euros 276.209.000). O justo valor do correspondente *Credit Default Swap* (CDS) está registado pelo montante positivo de Euros 172.994.000 (31 dezembro 2022: Euros 179.713.000) e o respetivo proveito registado em 2023 ascende a Euros 959.000 (31 dezembro 2022: custo de Euros 4.824.000).

Caravela SME No.4

A SPE Caravela SME No.4 iniciada em 5 de junho de 2014 refere-se a um portfólio constituído por operações de leasing automóvel, imobiliário e de equipamento. A data de maturidade legal é 21 de setembro de 2043 e o montante relativo à operação ascende a Euros 393.247.000 em 31 de dezembro de 2023 (31 dezembro 2022: Euros 506.117.000). O justo valor do correspondente CDS está registado pelo montante positivo de Euros 60.386.000 (31 dezembro 2022: Euros 61.551.000) e o respetivo proveito registado em 2023 ascende a Euros 648.000 (31 dezembro 2022: custo de Euros 2.026.000).

Caravela SME No.5

A SPE Caravela SME No.5 iniciada em 20 de dezembro de 2022, tem como base uma carteira de créditos de médio e longo prazo, operações leasing e programas de papel comercial. A data de maturidade legal é 26 de setembro de 2035 e o montante relativo à operação ascende a Euros 1.697.747.000 em 31 de dezembro de 2023 (31 dezembro 2022: Euros 1.918.408.000). O justo valor do correspondente CDS está registado pelo montante negativo de Euros 46.362.000 (31 dezembro 2022: montante positivo de Euros 76.000) e o respetivo custo registado em 2023 ascende a Euros 18.010.000 (31 dezembro 2022: Euros 1.424.000).

Em qualquer destas operações, o Banco contratou um *Credit Default Swap* (CDS) com uma SPE, comprando, desta forma, proteção de risco de crédito sobre o portfólio referenciado. Tratando-se, de estruturas sintéticas, no âmbito desse mesmo CDS o risco das respetivas carteiras foi subdividido em 3 tranches: sénior, *mezzanine* e *equity*. No caso das operações Caravela SME no.3 e no.4, a tranche *mezzanine* e parte da *equity* (20%) foram colocadas em mercado através da emissão, pela referida SPE, de *Credit Linked Notes* (CLN's) subscritas por investidores, enquanto na Caravela SME no.5 foi colocada em mercado a totalidade da tranche *mezzanine*. Por sua vez, o Banco reteve o risco da tranche sénior e a parte remanescente da tranche *equity* (80%) no caso das operações Caravela no. 3 e no. 4, e a totalidade da tranche *equity* no caso da Caravela SME no.5. O produto da emissão das CLNs foi aplicado pela SPE na constituição de um depósito que colateraliza, na totalidade, as suas responsabilidades perante os seus credores no âmbito da operação, incluindo o BCP.

As referidas operações dizem respeito a operações através das quais o Banco reduziu os ativos ponderados pelo risco associado às carteiras de crédito suporte das operações, mas, no entanto, não transferiu para terceiros a maioria dos direitos e obrigações emergentes dos créditos englobados nas mesmas, não estando desta forma cumpridos os critérios de desconhecimento definidos na política contabilística apresentada na nota 1 C1.3.

Operações de securitização realizadas pelo Grupo Bank Millennium

Em dezembro de 2023, o Bank Millennium realizou uma operação de securitização sintética de um portfólio de créditos não garantidos no valor total de PLN 7,2 mil milhões (Euros 1,7 mil milhões). Esta foi a maior operação de securitização sintética concluída pelo Bank Millennium até à data. No âmbito da operação, o Bank Millennium transferiu uma parte significativa do risco de crédito da carteira titularizada para o investidor. A carteira de crédito titularizada mantém-se no balanço do Bank Millennium. O risco da carteira de crédito titularizada é transferido através de um instrumento de proteção ao crédito sob a forma de *Credit linked notes* (CLN) emitidas em dezembro de 2023, no montante de PLN 489 milhões (Euros 112,6 milhões).

Anteriormente, em julho de 2023, a Millennium Leasing Sp. z o. o., subsidiária do Grupo na Polónia, realizou uma operação de securitização sintética. A carteira de referência de operações de leasing ascendeu PLN 4,0 mil milhões (Euros 0,9 mil milhões). No âmbito da operação, a Millennium Leasing transferiu uma parte significativa do risco de crédito da carteira titularizada para o investidor. A carteira de crédito titularizada mantém-se no balanço da Millennium Leasing. O risco da carteira de crédito titularizada é transferido através de um instrumento de proteção ao crédito sob a forma de CLN emitidas em julho de 2023 no montante de PLN 280 milhões (Euros 64,5 milhões).

23. Títulos de dívida

A rubrica de Títulos de dívida é analisada como segue:

	(Milhares de euros)	
	2023	2022 (reexpresso)
Títulos de dívida detidos associados a operações de crédito		
De emissores nacionais		
Obrigações	115.629	183.260
Papel comercial	1.762.453	1.256.557
De emissores estrangeiros		
Papel comercial	38.900	65.781
	1.916.982	1.505.598
Títulos vencidos - mais de 90 dias	40	40
	1.917.022	1.505.638
Imparidade	(8.668)	(4.676)
	1.908.354	1.500.962
Títulos de dívida detidos não associados a operações de crédito		
Obrigações de emissores públicos (*)		
Nacionais	3.552.807	3.517.560
Estrangeiros	11.237.924	7.317.443
Obrigações de empresas públicas e de outros emissores		
Nacionais	459.392	248.399
Estrangeiros	395.102	124.438
Bilhetes do Tesouro (Emissores públicos e Bancos Centrais)		
Estrangeiros	42.277	336.343
	15.687.502	11.544.183
Imparidade	(16.720)	(9.563)
	15.670.782	11.534.620
	17.579.136	13.035.582

(*) Inclui o montante negativo de Euros 356.628.000 (31 dezembro 2022: montante negativo de Euros 417.311.000) relativo aos ajustamentos decorrentes da aplicação de contabilidade de cobertura de justo valor.

Enquadrada nos termos da IFRS 9, a rubrica Títulos de dívida detidos não associados a operações de crédito - Obrigações de emissores públicos, inclui essencialmente um portfolio de títulos de apoio à gestão de ALM (*Asset and Liability Management*) do Banco, cujo modelo de negócio visa o recebimento do respetivo rendimento até à maturidade, ou seja, de uma carteira a vencimento (*Held to Collect*), cujo valor bruto de balanço em 31 de dezembro de 2023 ascende a Euros 9.905.849.000 (31 dezembro 2022: Euros 9.248.707.000).

A análise por maturidade da carteira de Títulos de dívida, antes de imparidade, em 31 de dezembro de 2023, é a seguinte:

(Milhares de euros)

	2023					Crédito Vencido	Total
	Inferior a três meses	Entre três meses e um ano	Entre um e cinco anos	Superior a cinco anos			
Títulos de dívida detidos associados a operações de crédito							
De emissores nacionais							
Obrigações	–	–	10.128	105.501	–	–	115.629
Papel comercial	1.382.628	379.825	–	–	40	–	1.762.493
De emissores estrangeiros							
Papel comercial	19.407	19.493	–	–	–	–	38.900
	1.402.035	399.318	10.128	105.501	40	–	1.917.022
Títulos de dívida detidos não associados a operações de crédito							
De emissores públicos							
Nacionais	–	–	2.876.835	675.972	–	–	3.552.807
Estrangeiros	625.851	675.486	4.811.329	5.125.258	–	–	11.237.924
De empresas públicas e de outros emissores							
Nacionais	–	50.030	133.699	275.663	–	–	459.392
Estrangeiros	–	–	395.102	–	–	–	395.102
Bilhetes do Tesouro (Emissores públicos e Bancos Centrais)							
Estrangeiros	42.277	–	–	–	–	–	42.277
	668.128	725.516	8.216.965	6.076.893	–	–	15.687.502
	2.070.163	1.124.834	8.227.093	6.182.394	40	–	17.604.524

A análise por maturidade da carteira de Títulos de dívida, antes de imparidade, em 31 de dezembro de 2022, é a seguinte:

(Milhares de euros)

	2022 (reexpresso)					Crédito Vencido	Total
	Inferior a três meses	Entre três meses e um ano	Entre um e cinco anos	Superior a cinco anos			
Títulos de dívida detidos associados							
a operações de crédito							
De emissores nacionais							
Obrigações	–	–	13.480	169.780	–	–	183.260
Papel comercial	860.395	396.162	–	–	40	–	1.256.597
De emissores estrangeiros							
Papel comercial	31.361	34.420	–	–	–	–	65.781
	891.756	430.582	13.480	169.780	40	–	1.505.638
Títulos de dívida detidos não associados							
a operações de crédito							
De emissores públicos							
Nacionais	–	–	1.865.689	1.651.871	–	–	3.517.560
Estrangeiros	50.410	212.482	970.601	6.083.950	–	–	7.317.443
De empresas públicas e de outros emissores							
Nacionais	–	–	153.548	94.851	–	–	248.399
Estrangeiros	–	97.962	–	26.476	–	–	124.438
Bilhetes do Tesouro (Emissores públicos e Bancos Centrais)							
Estrangeiros	237.209	99.134	–	–	–	–	336.343
	287.619	409.578	2.989.838	7.857.148	–	–	11.544.183
	1.179.375	840.160	3.003.318	8.026.928	40	–	13.049.821

A análise da carteira de títulos de dívida, líquida de imparidade, por setor de atividade, é a seguinte:

	(Milhares de euros)	
	2023	2022 (reexpresso)
Títulos de dívida detidos associados a operações de crédito		
Agricultura e silvicultura	2.479	2.496
Indústrias extrativas	85.939	46.403
Alimentação, bebidas e tabaco	102.720	79.448
Têxteis	45.203	58.555
Madeira e cortiça	23.720	19.630
Papel, artes gráficas e editoras	9.206	8.104
Químicas	215.972	179.516
Máquinas, equipamento e metalurgias de base	42.787	65.973
Eletricidade e gás	211.183	165.676
Água	31.955	5.475
Construção	10.633	13.397
Comércio a retalho	28.973	20.507
Comércio por grosso	64.044	56.698
Restaurantes e hotéis	8.857	8.789
Transportes	33.392	36.591
Telecomunicações	4.018	9.706
Serviços		
Intermediação financeira	114.283	107.372
Atividades imobiliárias	55.566	50.845
Atividades de consultoria, científicas e técnicas	751.610	473.231
Atividades administrativas e serviços de apoio	11.217	12.269
Saúde e atividades de serviços coletivos	4.974	–
Atividades artísticas, desportivas e recreativas	7.058	10.406
Outros serviços	3.665	4.095
Outras atividades internacionais	38.900	65.780
	1.908.354	1.500.962
Títulos de dívida detidos não associados a operações de crédito		
Máquinas, equipamento e metalurgias de base	11.977	–
Eletricidade e gás	99.846	88.873
Água	–	39.704
Serviços		
Intermediação financeira	437.378	460.781
Atividades de consultoria, científicas e técnicas	346.117	119.297
	895.318	708.655
Títulos de emissores públicos	14.775.464	10.825.965
	15.670.782	11.534.620
	17.579.136	13.035.582

A análise da carteira de títulos de dívida reestruturados, por setor de atividade, é a seguinte:

(Milhares de euros)

	2023			2022 (reexpresso)		
	Crédito reestruturado	Imparidade	Crédito líquido	Crédito reestruturado	Imparidade	Crédito líquido
Títulos de dívida detidos associados a operações de crédito						
Alimentação, bebidas e tabaco	7.711	(126)	7.585	–	–	–
Químicas	–	–	–	5.062	(101)	4.961
Serviços						
Atividades administrativas e serviços de apoio	10.311	(90)	10.221	10.604	(132)	10.472
	18.022	(216)	17.806	15.666	(233)	15.433

Os movimentos da imparidade para títulos de dívida são analisados como segue:

(Milhares de euros)

	2023	2022 (reexpresso)
	Títulos de dívida detidos associados a operações de crédito	
Saldo em 1 de janeiro	4.676	7.059
Dotação do exercício em margem financeira	2	–
Dotação do exercício (nota 11)	3.991	8
Reversão do exercício (nota 11)	–	(2.393)
Diferenças cambiais	(1)	2
Saldo no final do exercício	8.668	4.676
Títulos de dívida detidos não associados a operações de crédito		
Saldo em 1 de janeiro	9.563	8.743
Dotação do exercício (nota 11)	9.323	3.329
Reversão do exercício (nota 11)	(688)	(2.779)
Utilização de imparidade	(1.282)	–
Diferenças cambiais	(196)	270
Saldo no final do exercício	16.720	9.563

24. Ativos financeiros ao justo valor através de resultados e ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral

As rubricas de Ativos financeiros ao justo valor através de resultados e Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral são analisadas como segue:

	(Milhares de euros)	
	2023	2022 (reexpresso)
Ativos financeiros ao justo valor através de resultados		
Ativos financeiros detidos para negociação		
Instrumentos de dívida	355.526	338.813
Instrumentos de capital	53.432	51.540
Derivados de negociação	413.946	376.244
	822.904	766.597
Ativos financeiros não detidos para negociação obrigatoriamente ao justo valor através de resultados		
Crédito a clientes ao justo valor	4.454	20.929
Instrumentos de dívida	280.558	311.404
Instrumentos de capital	182.242	220.346
	467.254	552.679
Ativos financeiros designados ao justo valor através de resultados		
Instrumentos de dívida	32.004	—
	32.004	—
Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral		
Instrumentos de dívida	10.809.872	7.434.152
Instrumentos de capital	24.419	27.401
	10.834.291	7.461.553
	12.156.453	8.780.829

A análise dos Ativos financeiros ao justo valor através de resultados (excluindo o crédito a clientes ao justo valor) e Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral, líquida de imparidade, por tipologia de ativo, em 31 de dezembro de 2023, é a seguinte:

(Milhares de euros)

	2023				Total
	Ao justo valor através de resultados			Ao justo valor através de outro rendimento integral	
	Detidos para negociação	Não detidos para negociação obrigatoriamente ao justo valor através de resultados	Designados ao justo valor através de resultados		
Instrumentos de dívida					
Obrigações de emissores públicos					
Nacionais	20.312	–	32.004	1.950.559	2.002.875
Estrangeiros	25.452	–	–	3.435.176	3.460.628
Obrigações de empresas públicas e de outros emissores					
Nacionais	–	50	–	403.971	404.021
Estrangeiros	10.395	–	–	1.120.454	1.130.849
Bilhetes do Tesouro (Emissores públicos e Bancos Centrais)					
Nacionais	103.661	–	–	–	103.661
Estrangeiros	192.741	–	–	3.899.712	4.092.453
Ações de empresas estrangeiras (a)	–	23.498	–	–	23.498
Unidades de participação (b)	–	257.010	–	–	257.010
Papel comercial	2.965	–	–	–	2.965
	355.526	280.558	32.004	10.809.872	11.477.960
Instrumentos de capital					
Ações de empresas					
Nacionais	142	–	–	16.352	16.494
Estrangeiras	28	15.335	–	8.067	23.430
Unidades de participação (c)	–	166.907	–	–	166.907
Outros títulos (d)	53.262	–	–	–	53.262
	53.432	182.242	–	24.419	260.093
Derivados de negociação					
	413.946	–	–	–	413.946
	822.904	462.800	32.004	10.834.291	12.151.999
Nível 1	405.585	–	32.004	8.301.377	8.738.966
Nível 2	84.614	–	–	2.431.483	2.516.097
Nível 3	332.705	462.800	–	101.431	896.936

(a) Estas ações são consideradas instrumentos de dívida por não se enquadrarem na definição de instrumentos de capital prevista na IAS 32.

(b) Estas unidades de participação são consideradas instrumentos de dívida por não se enquadrarem na definição de instrumentos de capital prevista na IAS 32.

(c) Estas unidades de participação foram consideradas instrumentos de capital de acordo com os termos previstos na IAS 32.

(d) Inclui o montante de Euros 52.854.000 em *Exchange Traded Funds* (ETFs).

As carteiras são registadas ao justo valor, de acordo com a política contabilística descrita na nota 1 C. Conforme disposto na IFRS 13, os instrumentos financeiros estão mensurados de acordo com os níveis de valorização descritos na nota 49.

A rubrica Ativos financeiros detidos para negociação inclui obrigações emitidas com diferentes níveis de subordinação, associadas à operação de securitização tradicional Magellan Mortgages No. 4, referida na nota 1 D, no montante de Euros 66.000 (31 dezembro 2022: Euros 74.000).

De acordo com a política contabilística C1.1.3 relativa à classificação de ativos financeiros, os títulos registados na rubrica Ativos financeiros designados ao justo valor através de resultados encontram-se cobertos pelos “Certificados Obrigações Tesouro Outubro 2025” emitidos pelo Banco Comercial Português, S.A. que estão registados em Passivos financeiros designados ao justo valor através de resultados (nota 38).

A análise dos Ativos financeiros ao justo valor através de resultados (excluindo o crédito a clientes ao justo valor) e Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral, líquida de imparidade, por tipologia de ativo, em 31 de dezembro de 2022, é a seguinte:

(Milhares de euros)				
2022 (reexpresso)				
Ao justo valor através de resultados				
	Detidos para negociação	Não detidos para negociação obrigatoriamente ao justo valor através de resultados	Ao justo valor através de outro rendimento integral	Total
Instrumentos de dívida				
Obrigações de emissores públicos				
Nacionais	21.450	–	2.448.636	2.470.086
Estrangeiros	8.353	–	2.916.098	2.924.451
Obrigações de empresas públicas e de outros emissores				
Nacionais	–	51	542.765	542.816
Estrangeiros	74	–	897.146	897.220
Bilhetes do Tesouro (Emissores públicos e Bancos Centrais)				
Nacionais	308.936	–	993	309.929
Estrangeiros	–	–	628.514	628.514
Ações de empresas estrangeiras (a)	–	19.387	–	19.387
Unidades de participação (b)	–	291.966	–	291.966
	338.813	311.404	7.434.152	8.084.369
Instrumentos de capital				
Ações de empresas				
Nacionais	–	–	18.811	18.811
Estrangeiras	24	27.550	8.590	36.164
Unidades de participação (c)	–	192.796	–	192.796
Outros títulos (d)	51.516	–	–	51.516
	51.540	220.346	27.401	299.287
Derivados de negociação				
	376.244	–	–	376.244
	766.597	531.750	7.461.553	8.759.900
Nível 1	389.954	–	6.489.282	6.879.236
Nível 2	81.347	–	862.566	943.913
Nível 3	295.296	531.750	109.705	936.751

(a) Estas ações são consideradas instrumentos de dívida por não se enquadrarem na definição de instrumentos de capital prevista na IAS 32.

(b) Estas unidades de participação são consideradas instrumentos de dívida por não se enquadrarem na definição de instrumentos de capital prevista na IAS 32.

(c) Estas unidades de participação foram consideradas instrumentos de capital de acordo com os termos previstos na IAS 32.

(d) Inclui o montante de Euros 51.191.000 em *Exchange Traded Funds* (ETFs).

Os movimentos da imparidade, em balanço, da carteira de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral, são analisados como segue:

	(Milhares de euros)	
	2023	2022 (reexpresso)
Saldo em 1 de janeiro	1.067	1.092
Transferências para variações de justo valor (nota 43)	(1.322)	5.024
Dotação por resultados (nota 12)	2.641	545
Reversão por resultados (nota 12)	(1.319)	(5.569)
Diferenças cambiais	83	(25)
Saldo no final do exercício	1.150	1.067

A imparidade acumulada relativo ao risco crédito associada à carteira de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral ascende a Euros 6.272.000 e encontra-se registada por contrapartida da rubrica Reservas de justo valor (31 dezembro 2022: Euros 5.270.000).

A análise dos ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral, com referência a 31 de dezembro de 2023, é a seguinte:

	(Milhares de euros)			
	2023			
	Custo amortizado (a)	Ajustamentos de cobertura de justo valor (nota 43)	Variações de justo valor (nota 43)	Total
Instrumentos de dívida				
Obrigações de emissores públicos				
Nacionais	2.071.760	(78.556)	(42.645)	1.950.559
Estrangeiros	3.452.443	6.501	(23.768)	3.435.176
Obrigações de empresas públicas e de outros emissores				
Nacionais	412.309	(9.040)	702	403.971
Estrangeiros	1.182.733	(49.114)	(13.165)	1.120.454
Bilhetes do Tesouro (Emissores públicos e Bancos Centrais)				
Estrangeiros	3.896.162	–	3.550	3.899.712
	11.015.407	(130.209)	(75.326)	10.809.872
Instrumentos de capital				
Ações de empresas				
Nacionais	23.253	–	(6.901)	16.352
Estrangeiros	4.913	–	3.154	8.067
	28.166	–	(3.747)	24.419
	11.043.573	(130.209)	(79.073)	10.834.291

(a) Inclui juro corrido e imparidade acumulada para títulos de dívida classificados em ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral, nos termos previstos pela IFRS 9, e de acordo com os requisitos definidos na política contabilística 1 C1.5.1.2.

A análise dos ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral, com referência a 31 de dezembro de 2022, é a seguinte:

(Milhares de euros)				
2022 (reexpresso)				
	Custo amortizado (a)	Ajustamentos de cobertura de justo valor (nota 43)	Variações de justo valor (nota 43)	Total
Instrumentos de dívida				
Obrigações de emissores públicos				
Nacionais	2.721.263	(182.643)	(89.984)	2.448.636
Estrangeiros	3.007.189	–	(91.091)	2.916.098
Obrigações de empresas públicas e de outros emissores				
Nacionais	566.480	(19.099)	(4.616)	542.765
Estrangeiros	1.023.516	(83.632)	(42.738)	897.146
Bilhetes do Tesouro (Emissores públicos e Bancos Centrais)				
Nacionais	994	–	(1)	993
Estrangeiros	628.509	–	5	628.514
	7.947.951	(285.374)	(228.425)	7.434.152
Instrumentos de capital				
Ações de empresas				
Nacionais	33.448	–	(14.637)	18.811
Estrangeiros	19.799	–	(11.209)	8.590
	53.247	–	(25.846)	27.401
	8.001.198	(285.374)	(254.271)	7.461.553

(a) Inclui juro corrido e imparidade acumulada para títulos de dívida classificados em ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral, nos termos previstos pela IFRS 9, e de acordo com os requisitos definidos na política contabilística 1 C1.5.1.2.

A análise dos Ativos financeiros ao justo valor através de resultados (excluindo o crédito a clientes ao justo valor) e Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral, líquida de imparidade, por níveis de valorização, com referência a 31 de dezembro de 2023, é a seguinte:

(Milhares de euros)				
2023				
	Nível 1	Nível 2	Nível 3	Total
Instrumentos de dívida				
Obrigações de emissores públicos				
Nacionais	1.973.284	29.591	–	2.002.875
Estrangeiros	3.448.941	–	11.687	3.460.628
Obrigações de empresas públicas e de outros emissores				
Nacionais	279.580	59.064	65.377	404.021
Estrangeiros	1.130.849	–	–	1.130.849
Bilhetes do Tesouro e outros títulos de dívida pública				
Nacionais	103.661	–	–	103.661
Estrangeiros	1.749.627	2.342.826	–	4.092.453
Ações de empresas estrangeiras				
	–	–	23.498	23.498
Unidades de participação				
	–	–	257.010	257.010
Papel comercial				
	–	–	2.965	2.965
	8.685.942	2.431.481	360.537	11.477.960
Instrumentos de capital				
Ações de empresas				
Nacionais	142	–	16.352	16.494
Estrangeiras	28	–	23.402	23.430
Unidades de participação				
	–	–	166.907	166.907
Outros títulos				
	52.854	–	408	53.262
	53.024	–	207.069	260.093
Derivados de negociação				
	–	84.616	329.330	413.946
	8.738.966	2.516.097	896.936	12.151.999

A análise dos Ativos financeiros ao justo valor através de resultados (excluindo o crédito a clientes ao justo valor) e Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral, líquida de imparidade, por níveis de valorização, com referência a 31 de dezembro de 2022, é a seguinte:

	(Milhares de euros)			Total
	2022 (reexpresso)			
	Nível 1	Nível 2	Nível 3	
Instrumentos de dívida				
Obrigações de emissores públicos				
Nacionais	2.336.787	133.299	—	2.470.086
Estrangeiros	2.908.924	—	15.527	2.924.451
Obrigações de empresas públicas e de outros emissores				
Nacionais	416.374	57.212	69.230	542.816
Estrangeiros	853.605	43.615	—	897.220
Bilhetes do Tesouro e outros títulos de dívida pública				
Nacionais	309.929	—	—	309.929
Estrangeiros	—	628.514	—	628.514
Ações de empresas estrangeiras	—	—	19.387	19.387
Unidades de participação	—	—	291.966	291.966
	6.825.619	862.640	396.110	8.084.369
Instrumentos de capital				
Ações de empresas				
Nacionais	2.402	—	16.409	18.811
Estrangeiros	24	—	36.140	36.164
Unidades de participação	—	—	192.796	192.796
Outros títulos	51.191	—	325	51.516
	53.617	—	245.670	299.287
Derivados de negociação	—	81.273	294.971	376.244
	6.879.236	943.913	936.751	8.759.900

Conforme disposto na IFRS 13, os instrumentos financeiros estão mensurados de acordo com os níveis de valorização descritos na nota 49.

A rubrica Instrumentos de dívida - Unidades de participação classificadas no nível 3, inclui unidades de participação em fundos de reestruturação (descritos na nota 47), cujo valor contabilístico resultou da última comunicação, por parte da respetiva Sociedade Gestora, do Valor Líquido Global do Fundo (NAV), após a consideração dos efeitos resultantes das últimas auditorias efetuadas. O património desses fundos resulta de um conjunto diversificado de ativos e passivos valorizados, nas respetivas contas, ao justo valor determinado com base em metodologias internas utilizadas pela sociedade gestora.

Os instrumentos classificados no nível 3 têm associadas perdas líquidas não realizadas no montante de Euros 856.000 (31 dezembro 2022: perdas de Euros 15.429.000) registadas em Outro rendimento integral. O montante de imparidade registado para estes títulos ascende a Euros 1.150.000 (31 dezembro 2022: Euros 1.067.000).

A análise dos Ativos financeiros ao justo valor através de resultados (excluindo o crédito a clientes ao justo valor e derivados de negociação) e Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral, por prazo residual até à maturidade, em 31 de dezembro de 2023, é a seguinte:

	2023					Total
	Inferior a três meses	Entre três meses e um ano	Entre um e cinco anos	Superior a cinco anos	Indeterminado	
(Milhares de euros)						
Instrumentos de dívida						
Obrigações de emissores públicos						
Nacionais	324	30.653	1.600.329	371.569	—	2.002.875
Estrangeiros	65.904	501.611	2.638.954	254.159	—	3.460.628
Obrigações de empresas públicas e de outros emissores						
Nacionais	—	56.316	319.417	28.288	—	404.021
Estrangeiros	31.846	140.832	644.363	313.808	—	1.130.849
Bilhetes do Tesouro e outros títulos da dívida pública						
Nacionais	49.648	54.013	—	—	—	103.661
Estrangeiros	2.416.524	1.675.929	—	—	—	4.092.453
Ações de empresas estrangeiras	—	—	—	—	23.498	23.498
Unidades de participação	6.404	3.067	205.191	37.142	5.206	257.010
Papel comercial	2.965	—	—	—	—	2.965
	2.573.615	2.462.421	5.408.254	1.004.966	28.704	11.477.960
Instrumentos de capital						
Ações de empresas						
Nacionais					16.494	16.494
Estrangeiras					23.430	23.430
Unidades de participação					166.907	166.907
Outros títulos					53.262	53.262
					260.093	260.093
	2.573.615	2.462.421	5.408.254	1.004.966	288.797	11.738.053

A análise dos Ativos financeiros ao justo valor através de resultados (excluindo o crédito a clientes ao justo valor e derivados de negociação) e Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral, por prazo residual até à maturidade, em 31 de dezembro de 2022, é a seguinte:

	(Milhares de euros)					
	2022 (reexpresso)					
	Inferior a três meses	Entre três meses e um ano	Entre um e cinco anos	Superior a cinco anos	Indeterminado	Total
Instrumentos de dívida						
Obrigações de emissores públicos						
Nacionais	–	8.267	2.172.623	289.196	–	2.470.086
Estrangeiros	416.699	493.389	1.863.833	150.530	–	2.924.451
Obrigações de empresas públicas e de outros emissores						
Nacionais	163.229	58.247	300.962	20.378	–	542.816
Estrangeiros	4.414	13.732	457.154	421.920	–	897.220
Bilhetes do Tesouro e outros títulos da dívida pública						
Nacionais	128.349	181.580	–	–	–	309.929
Estrangeiros	56.638	571.876	–	–	–	628.514
Ações de empresas estrangeiras	–	–	–	–	19.387	19.387
Unidades de participação	5.942	38.534	202.152	39.863	5.475	291.966
	775.271	1.365.625	4.996.724	921.887	24.862	8.084.369
Instrumentos de capital						
Ações de empresas						
Nacionais					18.811	18.811
Estrangeiros					36.164	36.164
Unidades de participação					192.796	192.796
Outros títulos					51.516	51.516
					299.287	299.287
	775.271	1.365.625	4.996.724	921.887	324.149	8.383.656

A rubrica Ativos financeiros não detidos para negociação obrigatoriamente ao justo valor através de resultados - Créditos a clientes ao justo valor é analisada como segue:

	(Milhares de euros)	
	2023	2022 (reexpresso)
Crédito sem garantias	2.688	17.217
Crédito vencido - menos de 90 dias	106	554
Crédito vencido - mais de 90 dias	1.660	3.158
	4.454	20.929

A rubrica Crédito a clientes ao justo valor corresponde, essencialmente, a crédito ao consumo. A análise da rubrica, por prazo de maturidade, é a seguinte:

	(Milhares de euros)	
	2023	2022 (reexpresso)
Até 3 meses	318	1.733
3 meses até 1 ano	1.452	6.220
1 ano até 5 anos	918	9.264
Duração indeterminada	1.766	3.712
	4.454	20.929

A análise dos Ativos financeiros ao justo valor através de resultados (excluindo o crédito a clientes ao justo valor e os derivados de negociação) e dos Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral, por setor de atividade, à data de 31 de dezembro de 2023, é a seguinte:

	(Milhares de euros)			
	2023			
	Obrigações e Bilhetes do Tesouro	Ações	Outros ativos financeiros	Total
Indústrias Extrativas	–	6	–	6
Papel, artes gráficas e editoras	47.416	–	–	47.416
Químicas	7.952	2	–	7.954
Máquinas, equipamento e metalurgias de base	2.477	8	–	2.485
Eletricidade e gás	70.806	–	–	70.806
Água	5.025	–	–	5.025
Construção	–	145	–	145
Comércio por grosso	7.067	238	–	7.305
Transportes	43.767	–	–	43.767
Telecomunicações	39.126	4.553	–	43.679
Serviços				
Intermediação financeira	3.510.636	52.163	476.771	4.039.570
Atividades de consultoria, científicas e técnicas	111.525	131	–	111.656
Atividades administrativas e serviços de apoio	24.216	6.149	–	30.365
Administração pública	10.645	–	408	11.053
Outros serviços	–	26	–	26
Outras atividades internacionais	–	1	–	1
	3.880.658	63.422	477.179	4.421.259
Títulos de emissores públicos	7.316.794	–	–	7.316.794
	11.197.452	63.422	477.179	11.738.053

A análise dos Ativos financeiros ao justo valor através de resultados (excluindo o crédito a clientes ao justo valor e os derivados de negociação) e dos Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral, por setor de atividade, à data de 31 de dezembro de 2022, é a seguinte:

(Milhares de euros)

	2022 (reexpresso)			Total
	Obrigações e Bilhetes do Tesouro	Ações	Outros ativos financeiros	
Indústrias Extrativas	–	5	–	5
Papel, artes gráficas e editoras	45.562	2	–	45.564
Químicas	–	2	–	2
Máquinas, equipamento e metalurgias de base	2.302	6	–	2.308
Eletricidade e gás	44.627	–	–	44.627
Água	9.460	–	–	9.460
Construção	4.934	2	–	4.936
Comércio a retalho	20.503	2	–	20.505
Comércio por grosso	6.456	260	–	6.716
Restaurantes e Hotéis	–	1.401	–	1.401
Transportes	29.491	–	–	29.491
Telecomunicações	38.869	4.401	–	43.270
Serviços				
Intermediação financeira	1.533.154	54.477	532.567	2.120.198
Atividades de consultoria, científicas e técnicas	303.036	103	–	303.139
Atividades administrativas e serviços de apoio	26.691	8.629	–	35.320
Administração pública	–	–	325	325
Outros serviços	3.465	5.054	3.386	11.905
Outras atividades internacionais	–	18	–	18
	2.068.550	74.362	536.278	2.679.190
Títulos de emissores públicos	5.704.466	–	–	5.704.466
	7.773.016	74.362	536.278	8.383.656

A análise da carteira de derivados de negociação, por maturidades, em 31 de dezembro de 2023, é a seguinte:

	(Milhares de euros)					
	2023					
	Nacionais (prazo remanescente)			Justo valor		
	Inferior a três meses	Entre três meses e um ano	Superior a um ano	Total	Ativo	Passivo (nota 37)
Derivados de taxa de juro:						
Mercado de balcão:						
Swaps de taxa de juro	885.425	602.395	4.038.102	5.525.922	56.115	49.956
Opções de taxa de juro (compra)	13.750	32.876	295.120	341.746	2.824	–
Opções de taxa de juro (venda)	13.750	32.876	295.121	341.747	–	2.779
	912.925	668.147	4.628.343	6.209.415	58.939	52.735
Transacionados em Bolsa:						
Futuros de taxa de juro	–	–	28.351	28.351	–	–
	–	–	28.351	28.351	–	–
Derivados de moeda:						
Mercado de balcão:						
Contratos a prazo de moeda (Fwd)	246.896	109.064	6.591	362.551	3.855	9.235
Swaps de moeda	1.386.897	437.757	7.327	1.831.981	16.822	26.780
Outros contratos cambiais (Spot)	107.251	–	–	107.251	–	–
	1.741.044	546.821	13.918	2.301.783	20.677	36.015
Derivados de ações/índices:						
Mercado de balcão:						
Swaps de ações/índices	815.184	1.572.063	228.377	2.615.624	5.004	19.865
Opções ações/índices (compra)	117.574	482.355	199.637	799.566	95.945	–
Opções ações/índices (venda)	779.957	17.699	1.910	799.566	–	97.923
	1.712.715	2.072.117	429.924	4.214.756	100.949	117.788
Transacionados em Bolsa:						
Futuros sobre ações	–	–	891.352	891.352	–	–
	–	–	891.352	891.352	–	–
Derivados de commodities:						
Transacionados em Bolsa:						
Futuros de commodities	–	–	1	1	–	–
	–	–	1	1	–	–
Derivados de crédito:						
Mercado de balcão:						
<i>Credit Default Swaps (CDS)</i>	–	–	358.107	358.107	233.381	223
	–	–	358.107	358.107	233.381	223
Total de derivados transacionados em:						
<i>Mercado de balcão</i>	4.366.684	3.287.085	5.430.292	13.084.061	413.946	206.761
dos quais: Derivados embutidos	–	–	771.103	771.103	–	95.357
Bolsa	–	–	919.704	919.704	–	–
	4.366.684	3.287.085	6.349.996	14.003.765	413.946	206.761

A análise da carteira de derivados de negociação, por maturidades, em 31 de dezembro de 2022, é a seguinte:

	(Milhares de euros)					
	2022 (reexpresso)					
	Nacionais (prazo remanescente)				Justo valor	
	Inferior a três meses	Entre três meses e um ano	Superior a um ano	Total	Ativo	Passivo (nota 37)
Derivados de taxa de juro:						
Mercado de balcão:						
Swaps de taxa de juro	79.053	233.349	3.425.079	3.737.481	53.994	119.637
Opções de taxa de juro (compra)	–	133.738	88.199	221.937	6.668	–
Opções de taxa de juro (venda)	–	133.738	88.200	221.938	–	6.555
	79.053	500.825	3.601.478	4.181.356	60.662	126.192
Transacionados em Bolsa:						
Futuros de taxa de juro	–	–	66.888	66.888	–	–
	–	–	66.888	66.888	–	–
Derivados de moeda:						
Mercado de balcão:						
Contratos a prazo de moeda (Fwd)	222.128	253.830	9.349	485.307	6.013	9.418
Swaps de moeda	1.580.200	198.362	8.256	1.786.818	14.081	23.245
	1.802.328	452.192	17.605	2.272.125	20.094	32.663
Derivados de moeda e de taxa de juro:						
Mercado de balcão:						
Swaps de moeda e de taxa de juro (CIRS)	100.177	–	–	100.177	432	90
	100.177	–	–	100.177	432	90
Derivados de ações/índices:						
Mercado de balcão:						
Swaps de ações/índices	–	523.118	459.431	982.549	–	27.193
Opções ações/índices (venda)	–	–	597.213	597.213	–	53.487
	–	523.118	1.056.644	1.579.762	–	80.680
Transacionados em Bolsa:						
Futuros sobre ações	–	–	835.835	835.835	–	–
Opções ações/índices (compra)	–	59.735	533.092	592.827	53.707	–
Opções ações/índices (venda)	–	4.636	11.945	16.581	–	859
	–	64.371	1.380.872	1.445.243	53.707	859
Derivados de crédito:						
Mercado de balcão:						
Credit Default Swaps (CDS)	2.000	–	395.831	397.831	241.349	–
Outros derivados de crédito (venda)	–	–	4.351	4.351	–	–
	2.000	–	400.182	402.182	241.349	–
Total de derivados transacionados em:						
Mercado de balcão	1.983.558	1.476.135	5.075.909	8.535.602	322.537	239.625
dos quais: Derivados embutidos	2.000	–	576.242	–	–	53.495
Bolsa	–	64.371	1.447.760	1.512.131	53.707	859
	1.983.558	1.540.506	6.523.669	10.047.733	376.244	240.484

25. Derivados de cobertura

A análise desta rubrica, por instrumento de cobertura, é a seguinte:

	(Milhares de euros)			
	2023		2022 (reexpresso)	
	Ativo	Passivo	Ativo	Passivo
Swaps	40.628	67.825	59.703	178.000

Os derivados de cobertura encontram-se valorizados de acordo com metodologias de valorização internas considerando dados observáveis de mercado, e sempre que não disponíveis, em informação preparada pelo Grupo pela extrapolação de dados de mercado. Assim, tendo em consideração a hierarquização das fontes de valorização, conforme disposto na IFRS 13, estes instrumentos encontram-se categorizados no nível 2. O Grupo contrata instrumentos financeiros para cobrir a sua exposição aos riscos de taxa de juro, cambial e risco de crédito da carteira de títulos. O tratamento contabilístico depende da natureza do risco coberto, nomeadamente se o Grupo está exposto às variações de justo valor ou a variações de fluxos de caixa, ou se se encontra perante coberturas de transações futuras.

Conforme permitido pela IFRS 9, o Grupo optou por continuar a aplicar os requisitos para a aplicação de contabilidade de cobertura previstos na norma IAS 39, utilizando essencialmente derivados de taxa de juro e taxa de câmbio. O modelo de cobertura de justo valor é adotado para títulos de dívida emitidos, créditos concedidos à taxa fixa, depósitos e empréstimos do mercado monetário, títulos da carteira e cobertura conjunta de ativos financeiros à taxa variável e passivos financeiros à taxa fixa. O modelo de cobertura de fluxos de caixa é adotado para transações futuras em moeda estrangeira, para cobertura dinâmica de variações de fluxos de caixa de crédito concedido e de depósitos à taxa variável em moeda estrangeira e para crédito hipotecário em moeda estrangeira.

As relações que seguem o modelo de cobertura de justo valor registaram inefetividade no montante negativo de Euros 5.590.000 (31 dezembro 2022: negativo de Euros 17.355.000) e as relações de cobertura que seguem o modelo de fluxos de caixa registaram inefetividade no montante positivo de Euros 517.000 (31 dezembro 2022: negativo de Euros 1.571.000).

Foram efetuadas reclassificações de montantes registados em resultados para reservas de justo valor, relativos a relações de cobertura de fluxos de caixa, no montante negativo de Euros 45.947.000 (31 dezembro 2022: positivo de Euros 54.861.000). O ajustamento acumulado sobre os ativos e passivos financeiros cobertos efetuado às rubricas do ativo e do passivo que incluem elementos cobertos encontra-se detalhado na nota 54.

A análise da carteira de derivados de cobertura por maturidades em 31 de dezembro de 2023 é a seguinte:

	(Milhares de euros)					
	2023					
	Nocionais (prazo remanescente)			Justo valor		
	Inferior a três meses	Entre três meses e um ano	Superior a um ano	Total	Ativo	Passivo
Derivados de cobertura de justo valor de variação de risco de taxa de juro						
Mercado de balcão:						
Swaps de taxa de juro	7.750	508.735	10.965.729	11.482.214	34.716	8.441
Derivados de cobertura de justo valor com risco cambial						
Mercado de balcão:						
Swap cambial e de taxa de juro (CIRS)	140.291	208.173	—	348.464	2.279	6.272
Derivados de cobertura de variabilidade dos fluxos de caixa de risco de taxa de juro						
Mercado de balcão:						
Swaps de taxa de juro	499.574	1.600.000	8.159.354	10.258.928	164	14.965
Derivados de cobertura de variabilidade dos fluxos de caixa com risco cambial						
Mercado de balcão:						
Swap cambial e de taxa de juro (CIRS)	354.009	19.885	80.374	454.268	3.469	38.147
Total de derivados transacionados em:						
Mercado de balcão	1.001.624	2.336.793	19.205.457	22.543.874	40.628	67.825

A análise da carteira de derivados de cobertura por maturidades em 31 de dezembro de 2022 é a seguinte:

(Milhares de euros)

	2022 (reexpresso)					
	Nocionais (prazo remanescente)				Justo valor	
	Inferior a três meses	Entre três meses e um ano	Superior a um ano	Total	Ativo	Passivo
Derivados de cobertura de justo valor de variação de risco de taxa de juro						
Mercado de balcão:						
Swaps de taxa de juro	293.467	377.114	11.291.464	11.962.045	27.696	7.031
Derivados de cobertura de justo valor com risco cambial						
Mercado de balcão:						
Swap cambial e de taxa de juro (CIRS)	98.439	332.818	—	431.257	2.999	18.432
Derivados de cobertura de variabilidade dos fluxos de caixa de risco de taxa de juro						
Mercado de balcão:						
Swaps de taxa de juro	240.409	278.751	14.039.978	14.559.138	—	110.562
Derivados de cobertura de variabilidade dos fluxos de caixa com risco cambial						
Mercado de balcão:						
Swap cambial e de taxa de juro (CIRS)	153.720	685.365	434.578	1.273.663	29.008	41.975
Total de derivados transacionados em:						
Mercado de balcão	786.035	1.674.048	25.766.020	28.226.103	59.703	178.000

26. Investimentos em associadas

Esta rubrica é analisada como segue:

(Milhares de euros)

	2023	2022 (reexpresso)
Instituições de crédito residentes	51.793	49.228
Instituições de crédito não residentes	128.467	170.045
Outras empresas residentes	179.312	131.477
Outras empresas não residentes	43.042	30.432
	402.614	381.182
Imparidade	(46.355)	(66.263)
	356.259	314.919

O valor dos investimentos em associadas, em 31 de dezembro de 2023, é analisado como segue:

	(Milhares de euros)		
	2023		
	Valor global da participação	Imparidade para investimentos em associadas	Valor líquido da participação
Millenniumbcp Ageas Grupo Segurador, S.G.P.S., S.A.	114.767	–	114.767
Banco Millennium Atlântico, S.A.	75.430	(28.344)	47.086
Banque BCP, S.A.S.	53.037	–	53.037
SIBS, S.G.P.S, S.A.	64.545	–	64.545
Fidelidade Moçambique - Companhia de Seguros S.A.	12.942	–	12.942
Unicre - Instituição Financeira de Crédito, S.A.	51.793	–	51.793
Webspectator Corporation	18.011	(18.011)	–
Millennium Financial Services Sp. z o.o.	12.089	–	12.089
	402.614	(46.355)	356.259

Estes investimentos referem-se a entidades cujas ações não se encontram admitidas à negociação em Bolsa. De acordo com a política contabilística descrita na nota 1 B, os referidos investimentos são mensurados pelo método da equivalência patrimonial.

O valor dos investimentos em associadas, em 31 de dezembro de 2022, é analisado como segue:

	(Milhares de euros)		
	2022 (reexpresso)		
	Valor global da participação	Imparidade para investimentos em associadas	Valor líquido da participação
Millenniumbcp Ageas Grupo Segurador, S.G.P.S., S.A.	75.968	–	75.968
Banco Millennium Atlântico, S.A.	119.180	(48.252)	70.928
Banque BCP, S.A.S.	50.865	–	50.865
SIBS, S.G.P.S, S.A.	55.509	–	55.509
Fidelidade Moçambique - Companhia de Seguros S.A.	12.421	–	12.421
Unicre - Instituição Financeira de Crédito, S.A.	49.228	–	49.228
Webspectator Corporation	18.011	(18.011)	–
	381.182	(66.263)	314.919

A relação das empresas associadas que integram o perímetro do Grupo é apresentada na nota 60, bem como os principais indicadores das mais relevantes.

Os movimentos ocorridos na rubrica Imparidade para investimentos em associadas é analisado como segue:

	(Milhares de euros)	
	2023	2022 (reexpresso)
Saldo em 1 de janeiro	66.263	78.268
Transferências de Outras provisões (Banco Millennium Atlântico, S.A.) (nota 39)	–	5.000
Dotação do exercício (nota 13)	–	1.435
Utilização de imparidade (Banco Millennium Atlântico, S.A.)	–	(16.787)
Variações cambiais	(19.908)	(1.653)
Saldo no final do exercício	46.355	66.263

De acordo com os requisitos definidos na IFRS 12 e considerando a sua relevância, o movimento ocorrido no valor da participação no Banco Millennium Atlântico, S.A. é analisado conforme segue:

	(Milhares de euros)	
	2023	2022 (reexpresso)
Apropriação dos capitais próprios das associadas em 1 de janeiro	70.928	60.203
Aplicação da IAS 29 relativo ao exercício:		
Ativos não monetários líquidos do BMA		
Efeito das variações cambiais (nota 43)	(3.417)	1.282
Amortização do efeito da aplicação da IAS 29 apurado em 31 de dezembro de 2018 (nota 15)	(268)	(423)
Goodwill associado ao investimento no BMA		
Efeito das variações cambiais (nota 43)	(8.223)	2.810
Transferência de outras provisões (nota 39)	–	(5.000)
Imparidade para investimentos em associadas	–	(1.436)
Apropriação do resultado líquido do exercício das associadas (nota 15)	2.977	2.431
Apropriação do resultado líquido do exercício anterior (nota 15)	–	(2.924)
Outro rendimento integral atribuível ao BCP	3.182	99
Diferenças cambiais		
Efeito dos capitais próprios do BMA	(27.994)	8.814
Goodwill associado ao investimento no BMA	(10.007)	3.419
Imparidade para investimentos em associadas (nota 43)	19.908	1.653
Valor da participação no final do exercício	47.086	70.928

De seguida apresentam-se as demonstrações financeiras do Banco Millennium Atlântico, S.A., preparadas de acordo com as IFRS, modificadas pelos ajustamentos de consolidação:

	(Milhares de euros)	
	2023	2022 (reexpresso)
Resultado líquido do exercício	13.097	10.693
Outro rendimento integral	13.996	435
Total de rendimento integral atribuível a acionistas da associada	27.093	11.128
Aplicação da IAS 29 (*)	(1.180)	(1.861)
Atribuível a acionistas da associada ajustada ao BCP GAAP	25.913	9.267
Atribuível ao Grupo BCP	5.891	2.107
Balanço		
Ativos financeiros	1.979.566	2.562.438
Ativos não financeiros	245.431	347.632
Passivos financeiros	(2.000.669)	(2.579.341)
Passivos não financeiros	(27.475)	(37.836)
Capitais próprios atribuíveis a acionistas da associada	196.853	292.893
Aplicação da IAS 29 (*)	20.764	36.974
Capitais próprios atribuíveis a acionistas da associada ajustados ao BCP GAAP	217.617	329.867
Capitais próprios atribuíveis ao Grupo	49.474	74.994
Goodwill da operação de fusão	25.956	44.186
Imparidade para investimentos em associadas	(28.344)	(48.252)
Capitais próprios atribuíveis ao Grupo ajustadas de itens de consolidação	47.086	70.928

(*) O impacto da adoção da IAS 29 foi calculado desde a data da fusão (abril 2016).

Os montantes apresentados não incluem os ajustamentos decorrentes da aplicação da IAS 29. Tendo por base os requisitos previstos na IAS 29, Angola foi considerada uma economia hiperinflacionária até 31 de dezembro de 2018, para efeitos de apresentação das demonstrações financeiras consolidadas, conforme descrito na política contabilística 1 B6. Esta classificação deixou de ser aplicável em 1 de janeiro de 2019.

De acordo com os requisitos definidos na IFRS 12 e considerando a sua relevância, o movimento ocorrido no valor da participação do Millenniumbcp Ageas Grupo Segurador, S.G.P.S., S.A. é analisado conforme segue:

	(Milhares de euros)	
	2023	2022 (reexpresso)
Apropriação dos capitais próprios da associada em 1 de janeiro (antes da reexpressão)	59.766	261.446
Transição para a IFRS 9 e IFRS 17 (nota 59):		
1 janeiro 2022	(89.858)	(89.858)
Outro rendimento integral do ano de 2022	116.152	–
Outras reservas do ano de 2022	19	–
Resultado líquido do ano de 2022	(10.111)	–
Apropriação dos capitais próprios da associada em 1 de janeiro (reexpresso)	75.968	171.588
Apropriação do resultado líquido do exercício da associada:		
Antes da reexpressão	–	39.811
Transição para a IFRS 9 e IFRS 17 (nota 59)	–	(10.111)
Apropriação do resultado líquido do exercício da associada (nota 15)	40.422	29.700
Outro rendimento integral atribuível ao BCP:		
Antes da reexpressão	–	(109.240)
Transição para a IFRS 9 e IFRS 17 (nota 59)	–	116.152
Outro rendimento integral atribuível ao BCP	(1.565)	6.912
Dividendos recebidos	–	(132.251)
Outras variações (Transição para a IFRS 9 e IFRS 17) (nota 59)	–	19
Outras variações	(58)	–
Valor da participação no final do exercício	114.767	75.968

De seguida apresentam-se as demonstrações financeiras do Millenniumbcp Ageas Grupo Segurador, S.G.P.S., S.A. preparadas de acordo com as IFRS, modificadas pelos ajustamentos de consolidação:

	(Milhares de euros)	
	2023	2022 (reexpresso)
Resultado líquido do exercício	82.494	60.612
Outro rendimento integral	(3.194)	14.106
Total de rendimento integral atribuível a acionistas da associada	79.300	74.718
Atribuível ao Grupo BCP (49%)	38.857	36.612
Balanço		
Ativos financeiros	7.813.872	8.176.426
Ativos não financeiros	482.087	673.510
Passivos financeiros	(3.632.700)	(8.362.729)
Passivos não financeiros	(4.165.573)	(68.754)
Capitais próprios totais	497.686	418.453
Atribuíveis a interesses que não controlam	10.980	10.929
Atribuíveis a acionistas da associada	486.706	407.524
Ajustamentos de transações intra-grupo (*)	378.415	378.415
Capitais próprios atribuíveis a acionistas da associada ajustados ao BCP GAAP	865.121	785.939
Capitais próprios atribuíveis ao Grupo	423.909	385.110
Reversão da mais-valia inicial em 2004 alocada ao Grupo	(309.142)	(309.142)
Capitais próprios atribuíveis ao Grupo ajustadas de itens de consolidação	114.767	75.968

(*) Ajustamento relativo à anulação nas contas consolidadas do Grupo BCP do VOBA registado pelas Millenniumbcp Ageas Grupo Segurador, S.G.P.S., S.A., aquando do registo inicial desta participação. O VOBA corresponde ao valor inicial estimado dos fluxos de caixa dos contratos em vigor à data de aquisição no âmbito da IFRS 4. Com a implementação da IFRS 17 este conceito foi anulado nas contas consolidadas da Millenniumbcp Ageas, não tendo tido impacto nas contas consolidadas do Grupo dado que o mesmo não se encontra reconhecido na participação.

O Grupo detém 49% do Millenniumbcp Ageas Grupo Segurador, S.G.P.S., S.A, sendo contabilizado pelo método de equivalência patrimonial, como investimentos em associadas.

A Millenniumbcp Ageas Grupo Segurador, S.G.P.S., S.A. dedica-se à gestão de seguros de vida e de fundo de pensões. Em 1 de janeiro de 2023 fez a adoção simultânea da IFRS 9 - Instrumentos financeiros e a IFRS 17 - Contratos de seguro. Optou pela possibilidade dada às Seguradoras de adiar a aplicação da IFRS 9, uma vez que a implementação combinada com a IFRS 17 minimizaria a distorção de resultados.

A IFRS 17 substitui a IFRS 4 - “Contratos de seguro”, sendo aplicável a todas as entidades que emitam contratos de seguro, contratos de resseguro e contratos de investimento com características de participação discricionária nos resultados se também forem emitentes de contratos de seguro.

A aplicação inicial da IFRS 17 e IFRS 9 exige informação comparativa. Assim sendo, a Millenniumbcp Ageas fez o exercício da transição a 1 de janeiro de 2022, estando os impactos decorrentes da sua implementação detalhados na nota 59. Adoção da IFRS 17 - Contratos de Seguro e da IFRS 9 - Instrumentos financeiros pela Millenniumbcp Ageas Grupo Segurador, S.G.P.S., S.A.

27. Ativos não correntes detidos para venda

Esta rubrica é analisada como segue:

	(Milhares de euros)					
	2023			2022 (reexpresso)		
	Valor bruto	Imparidade	Valor líquido	Valor bruto	Imparidade	Valor líquido
Imóveis						
Ativos resultantes da resolução de contratos de crédito sobre clientes	87.735	(39.327)	48.408	326.577	(90.699)	235.878
Ativos pertencentes a fundos de investimento e de sociedades imobiliárias	19.854	(6.149)	13.705	266.544	(46.497)	220.047
Ativos de uso próprio (sucursais encerradas)	3.472	(1.671)	1.801	20.556	(6.626)	13.930
Equipamentos e outros	5.006	(696)	4.310	22.117	(5.743)	16.374
Outros ativos (*)	16.446	(4.353)	12.093	12.806	–	12.806
	132.513	(52.196)	80.317	648.600	(149.565)	499.035

(*) inclui Ações, Depósito de Preço e Propostas de Adjudicação de Imóveis

Em 2023, um conjunto de ativos no valor de balanço de Euros 264.127.000 (dos quais Euros 237.816.000 em Ativos resultantes da resolução de contratos de crédito sobre clientes) e respetiva imparidade de Euros 51.802.000 (dos quais Euros 50.856.000 em Ativos resultantes da resolução de contratos de crédito sobre clientes), foram transferidos para a rubrica "Outros ativos" (ver nota 32) na sequência da análise aos requisitos previstos na IFRS 5.

Os ativos registados nesta rubrica estão contabilizados de acordo com a política contabilística descrita na nota 1 G.

A rubrica Imóveis - Ativos resultantes da resolução de contratos de crédito sobre clientes inclui, essencialmente, imóveis adquiridos através de processos de dação em cumprimento ou arrematação judicial, sendo contabilizado no momento em que o Grupo assume o controlo do ativo, o que habitualmente está associado à transferência de titularidade legal do mesmo. Na nota 54 é apresentada informação adicional sobre estes ativos.

O Grupo tem uma estratégia para a sua alienação consistente com as características de cada ativo bem como com a desagregação das avaliações subjacentes. No entanto, face a condicionantes formais, não foi possível, em algumas situações, concretizar essas alienações no prazo esperado. A estratégia de alienação consubstancia-se na procura ativa de compradores através da divulgação ao mercado dos ativos em venda (tendo um site onde divulga os referidos imóveis) e por contratos de venda com as sociedades de Mediação com mais apetência para o produto que a cada momento o Grupo dispõe para venda. Os preços são periodicamente analisados e ajustados com vista à permanente adequação ao mercado. O Grupo solicita, regularmente, ao Banco Central Europeu a prorrogação do prazo da detenção destes imóveis.

Em 31 de dezembro de 2023, a referida rubrica inclui imóveis para os quais foram já celebrados contratos-promessa de compra e venda no montante bruto de Euros 54.014.000 (31 dezembro 2022: Euros 97.975.000). A imparidade associada à totalidade dos contratos-promessa de compra e venda é de Euros 24.127.000 (31 dezembro 2022: Euros 11.296.000), Com referência a 31 de dezembro de 2022, da totalidade dos contratos-promessa de compra e venda celebrados, Euros 70.169.000 eram relativos a imóveis detidos por fundos de investimento e para os quais foi constituída imparidade no montante de Euros 6.059.000.

Os movimentos da imparidade para ativos não correntes detidos para venda são analisados como segue:

	(Milhares de euros)	
	2023	2022 (reexpresso)
Saldo em 1 de janeiro	149.565	190.714
Transferência para outros ativos	(51.802)	–
Outras transferências	(21.143)	–
Dotação do exercício (nota 13)	12.899	78.318
Reversão do exercício (nota 13)	(1.656)	(1.116)
Utilização de imparidade	(35.249)	(119.073)
Diferenças cambiais	(418)	722
Saldo no final do exercício	52.196	149.565

28. Propriedades de investimento

A rubrica Propriedades de Investimento corresponde a imóveis que se encontram valorizados de acordo com a política contabilística descrita na nota 1 N, tendo por base avaliações independentes e o cumprimento das determinações legais.

O montante das rendas recebidas referente a estes imóveis ascende a Euros 851.000 (31 dezembro 2022: Euros 681.000).

A movimentação desta rubrica é analisada como segue:

	(Milhares de euros)	
	2023	2022 (reexpresso)
Saldo em 1 de janeiro	15.217	2.870
Transferências de / (para) ativos não correntes detidos para venda	–	12.532
Reavaliações	94	(185)
Aquisições	23.789	–
Saldo no final do exercício	39.100	15.217

29. Outros ativos tangíveis

Esta rubrica é analisada como segue:

	(Milhares de euros)	
	2023	2022 (reexpresso)
Imóveis	669.847	670.000
Equipamento		
Equipamento informático	346.220	334.864
Equipamento de segurança	67.587	67.687
Instalações interiores	151.649	149.986
Máquinas	49.712	47.283
Mobiliário	84.154	84.516
Viaturas	35.839	32.529
Outros equipamentos	31.842	28.224
Direito de uso		
Imóveis	390.625	366.363
Viaturas e equipamento	–	431
Obras em curso	20.563	21.279
Outros ativos tangíveis	36	39
	1.848.074	1.803.201
Amortizações acumuladas		
Relativas ao exercício corrente (nota 9)	(98.282)	(98.916)
Relativas a exercícios anteriores	(1.143.345)	(1.129.588)
	(1.241.627)	(1.228.504)
	606.447	574.697

A rubrica Imóveis inclui o montante de Euros 107.833.000 (31 dezembro 2022: Euros 108.616.000) relativo a imóveis detidos por fundos de investimento imobiliários do Grupo.

A rubrica Direito de uso corresponde essencialmente a imóveis locados (sucursais e edifícios centrais) e a um número residual de viaturas, sendo amortizados de acordo com o prazo de locação de cada contrato, conforme descrito na política contabilística 1 H.

Os movimentos ocorridos, durante o exercício de 2023, na rubrica de outros ativos tangíveis são analisados como segue:

(Milhares de euros)

	2023					
	Saldo em 1 de janeiro	Aquisições / Dotações	Alienações / Abates	Transferências	Diferenças cambiais	Saldo em 31 de dezembro
Imóveis	670.000	3.552	(13.520)	6.778	3.037	669.847
Equipamento						
Equipamento informático	334.864	13.297	(10.799)	7.318	1.540	346.220
Equipamento segurança	67.687	459	(548)	183	(194)	67.587
Instalações interiores	149.986	916	(1.691)	2.944	(506)	151.649
Máquinas	47.283	115	(605)	1.388	1.531	49.712
Mobiliário	84.516	494	(1.467)	803	(192)	84.154
Viaturas	32.529	7.649	(5.407)	561	507	35.839
Outros equipamentos	28.224	22	(859)	2.436	2.019	31.842
Direito de uso						
Imóveis	366.363	138.697	(122.744)	–	8.309	390.625
Viaturas e equipamento	431	–	(444)	–	13	–
Obras em curso	21.279	23.188	(571)	(24.351)	1.018	20.563
Outros ativos tangíveis	39	–	–	–	(3)	36
	1.803.201	188.389	(158.655)	(1.940)	17.079	1.848.074
Amortizações acumuladas						
Imóveis	(406.065)	(14.324)	12.459	779	(3.304)	(410.455)
Equipamento						
Equipamento informático	(286.978)	(17.738)	10.729	141	(625)	(294.471)
Equipamento segurança	(63.350)	(958)	537	27	145	(63.599)
Instalações interiores	(133.154)	(3.167)	1.582	37	322	(134.380)
Máquinas	(39.524)	(1.649)	517	(199)	(1.160)	(42.015)
Mobiliário	(79.007)	(2.540)	1.428	148	149	(79.822)
Viaturas	(18.457)	(5.054)	4.594	(37)	(234)	(19.188)
Outros equipamentos	(22.660)	(1.662)	806	(21)	(1.564)	(25.101)
Direito de uso						
Imóveis	(178.839)	(51.190)	61.845	(1)	(4.375)	(172.560)
Viaturas e equipamento	(431)	–	444	–	(13)	–
Outros ativos tangíveis	(39)	–	–	–	3	(36)
	(1.228.504)	(98.282)	94.941	874	(10.656)	(1.241.627)
	574.697	90.107	(63.714)	(1.066)	6.423	606.447

Os movimentos ocorridos, durante o exercício de 2022, na rubrica de outros ativos tangíveis são analisados como segue:

	(Milhares de euros)					
	2022 (reexpresso)					
	Saldo em 1 de janeiro	Aquisições / Dotações	Alienações / Abates	Transferências	Diferenças cambiais	Saldo em 31 de dezembro
Imóveis	708.803	2.442	(37.606)	(6.690)	3.051	670.000
Equipamento						
Equipamento informático	337.457	15.238	(31.600)	12.186	1.583	334.864
Equipamento segurança	67.542	844	(1.372)	382	291	67.687
Instalações interiores	148.532	1.339	(1.880)	1.198	797	149.986
Máquinas	49.455	611	(2.068)	(380)	(335)	47.283
Mobiliário	84.923	440	(3.583)	2.371	365	84.516
Viaturas	29.703	7.033	(4.869)	306	356	32.529
Outros equipamentos	30.711	180	(2.223)	107	(551)	28.224
Direito de uso						
Imóveis	352.346	35.010	(20.114)	(8)	(871)	366.363
Viaturas e equipamento	505	–	(65)	–	(9)	431
Obras em curso	20.656	24.408	(1.133)	(22.808)	156	21.279
Outros ativos tangíveis	38	–	–	–	1	39
	1.830.671	87.545	(106.513)	(13.336)	4.834	1.803.201
Amortizações acumuladas						
Imóveis	(428.656)	(14.917)	31.982	5.702	(176)	(406.065)
Equipamento						
Equipamento informático	(300.560)	(16.375)	31.432	(116)	(1.359)	(286.978)
Equipamento segurança	(63.723)	(862)	1.337	152	(254)	(63.350)
Instalações interiores	(131.897)	(3.007)	1.828	446	(524)	(133.154)
Máquinas	(41.681)	(1.535)	1.997	1.427	268	(39.524)
Mobiliário	(78.344)	(2.717)	3.543	(1.232)	(257)	(79.007)
Viaturas	(17.743)	(4.636)	4.189	(53)	(214)	(18.457)
Outros equipamentos	(23.811)	(1.498)	2.222	12	415	(22.660)
Direito de uso						
Imóveis	(142.996)	(53.365)	17.094	1	427	(178.839)
Viaturas e equipamento	(501)	(4)	65	–	9	(431)
Outros ativos tangíveis	(38)	–	–	–	(1)	(39)
	(1.229.950)	(98.916)	95.689	6.339	(1.666)	(1.228.504)
	600.721	(11.371)	(10.824)	(6.997)	3.168	574.697

30. Goodwill e ativos intangíveis

Esta rubrica é analisada como segue:

	(Milhares de euros)	
	2023	2022 (reexpresso)
Goodwill - Diferenças de consolidação e de reavaliação		
Bank Millennium, S.A. (Polónia)	110.640	102.655
Euro Bank, S.A. (Polónia)	44.231	41.038
Outros	10.172	10.182
	165.043	153.875
Imparidade		
Bank Millennium, S.A. (Polónia)	(110.640)	(102.655)
Outros	(9.880)	(9.880)
	(120.520)	(112.535)
	44.523	41.340
Ativos intangíveis		
Software	309.776	277.205
Outros ativos intangíveis	80.598	73.607
	390.374	350.812
Amortizações acumuladas		
Relativas ao exercício corrente (nota 9)	(39.217)	(40.334)
Relativas a exercícios anteriores	(172.575)	(169.131)
	(211.792)	(209.465)
	178.582	141.347
	223.105	182.687

De acordo com a política contabilística descrita na nota 1 B, o valor recuperável do *goodwill* é avaliado anualmente no segundo semestre de cada exercício ou sempre que existam indícios de eventual perda de valor. De acordo com a IAS 36, o valor recuperável do *goodwill* decorrente da consolidação das subsidiárias, deve ser o maior entre o seu valor de uso (isto é, o valor presente dos fluxos de caixa futuros que se esperam do seu uso) e o seu justo valor deduzido dos custos de venda. Tendo por base estes critérios, o Grupo em 2022, efetuou avaliações em relação às participações financeiras para as quais existe *goodwill* registado no ativo tendo considerado entre outros, os seguintes fatores:

- (i) uma estimativa dos fluxos de caixa futuros gerados por cada unidade geradora de caixa;
- (ii) uma expectativa sobre potenciais variações nos montantes e prazo desses fluxos de caixa;
- (iii) o valor temporal do dinheiro;
- (iv) um prémio de risco associado à incerteza pela detenção do ativo;
- (v) outros fatores associados à situação atual dos mercados financeiros.

As avaliações têm por base pressupostos devidamente suportados que representam a melhor estimativa da Comissão Executiva sobre as condições económicas que afetarão cada subsidiária, os orçamentos e as projeções mais recentes aprovadas para aquelas subsidiárias e a sua extrapolação para períodos futuros. Os pressupostos assumidos para as referidas avaliações podem alterar-se com a modificação das condições económicas e de mercado.

Não foram identificados em 2023 fatores que evidenciassem uma deterioração do valor dessas participações que pudesse conduzir a um eventual reforço da imparidade ao *goodwill*. No caso do Bank Millennium S.A. (Polónia), foram identificados durante o ano de 2022 fatores que evidenciaram uma deterioração de valor dessa participação que conduziu à constituição no primeiro semestre de 2022 de uma imparidade total do *goodwill* à data associado à aquisição pelo Grupo BCP da atual percentagem de controlo sobre o Bank Millennium S.A. (Polónia) no montante de Euros 102,3 milhões.

Os movimentos ocorridos, durante o exercício de 2023, na rubrica *Goodwill* e ativos intangíveis, são analisados como segue:

(Milhares de euros)

	2023					Saldo em 31 de dezembro
	Saldo em 1 janeiro	Aquisições / Dotações	Alienações / Abates	Transferências	Diferenças cambiais	
Goodwill - Diferenças de consolidação e de reavaliação	153.875	–	–	–	11.168	165.043
Imparidade	(112.535)	–	–	–	(7.985)	(120.520)
	41.340	–	–	–	3.183	44.523
Ativos intangíveis						
Software	277.205	75.177	(47.120)	(2.396)	6.910	309.776
Outros ativos intangíveis	73.607	14	(1.154)	2.403	5.728	80.598
	350.812	75.191	(48.274)	7	12.638	390.374
Amortizações acumuladas						
Software	(146.799)	(33.928)	45.427	217	(3.425)	(138.508)
Outros ativos intangíveis	(62.666)	(5.289)	–	(216)	(5.113)	(73.284)
	(209.465)	(39.217)	45.427	1	(8.538)	(211.792)
	141.347	35.974	(2.847)	8	4.100	178.582
	182.687	35.974	(2.847)	8	7.283	223.105

Os movimentos ocorridos, durante o exercício de 2022, na rubrica *Goodwill* e ativos intangíveis, são analisados como segue:

(Milhares de euros)

	2022 (reexpresso)					Saldo em 31 de dezembro
	Saldo em 1 janeiro	Aquisições / Dotações	Alienações / Abates	Transferências	Diferenças cambiais	
Goodwill - Diferenças de consolidação e de reavaliação	159.431	–	(2.512)	–	(3.044)	153.875
Imparidade	(11.931)	(102.770)	2.512	–	(346)	(112.535)
	147.500	(102.770)	–	–	(3.390)	41.340
Ativos intangíveis						
Software	234.192	72.441	(25.315)	(3.664)	(449)	277.205
Outros ativos intangíveis	70.823	1.213	(1.037)	4.073	(1.465)	73.607
	305.015	73.654	(26.352)	409	(1.914)	350.812
Amortizações acumuladas						
Software	(136.360)	(36.168)	24.859	419	451	(146.799)
Outros ativos intangíveis	(59.942)	(4.166)	1.027	(828)	1.243	(62.666)
	(196.302)	(40.334)	25.886	(409)	1.694	(209.465)
	108.713	33.320	(466)	–	(220)	141.347
	256.213	(69.450)	(466)	–	(3.610)	182.687

31. Imposto sobre o rendimento

Os ativos e passivos por impostos sobre o rendimento são analisados como segue:

	2023			2022 (reexpresso)		
	Ativo	Passivo	Líquido	Ativo	Passivo	Líquido
(Milhares de euros)						
Impostos diferidos não dependentes						
de rendibilidade futura (a)						
Perdas por imparidade (b)	862.261	–	862.261	982.465	–	982.465
Benefícios de empregados	732.273	–	732.273	835.619	–	835.619
	1.594.534	–	1.594.534	1.818.084	–	1.818.084
Impostos diferidos dependentes						
de rendibilidade futura						
Perdas por imparidade (b)	419.544	–	419.544	438.430	(50.303)	388.127
Prejuízos fiscais	167.995	–	167.995	188.693	–	188.693
Benefícios de empregados	103.938	(141.506)	(37.568)	50.770	(136.019)	(85.249)
Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral	500.202	(82.879)	417.323	729.416	(134.154)	595.262
Derivados	–	(7.750)	(7.750)	–	(5.482)	(5.482)
Ativos intangíveis	968	–	968	1.143	–	1.143
Ativos tangíveis	9.401	(3.268)	6.133	8.693	(3.380)	5.313
Outros	92.615	(108.258)	(15.643)	111.336	(89.949)	21.387
	1.294.663	(343.661)	951.002	1.528.481	(419.287)	1.109.194
Total dos impostos diferidos	2.889.197	(343.661)	2.545.536	3.346.565	(419.287)	2.927.278
Compensação entre impostos diferidos ativos e passivos	(334.866)	334.866	–	(407.579)	407.579	–
Impostos diferidos líquidos	2.554.331	(8.795)	2.545.536	2.938.986	(11.708)	2.927.278
Impostos correntes (c)	20.469	(197.085)	–	17.945	(23.680)	–

(a) Regime Especial aplicável aos ativos por impostos diferidos

(b) Os montantes de 2023 e 2022 incluem ativos por impostos diferidos associados a imparidades de crédito não aceites fiscalmente cujos créditos foram abatidos ao ativo, em função da expectativa de que as utilizações dessas imparidades serão dedutíveis para efeitos do apuramento do lucro tributável dos períodos de tributação em que se encontrem reunidas as condições legais previstas para a sua dedutibilidade fiscal.

(c) Os montantes de ativos e passivos por impostos correntes respeitam exclusivamente a impostos sobre o rendimento incidentes sobre as várias sociedades do Grupo BCP.

Em 31 de dezembro de 2023 o saldo da rubrica Ativos por impostos diferidos ascende a Euros 2.554.331.000, dos quais Euros 2.439.081.000 relativos à atividade individual do Banco. Os ativos por impostos diferidos relativos à atividade individual incluem um valor líquido de Euros 397.020.000 resultante de perdas em operações de derivativos de cobertura de fluxos de caixa de risco de taxa de juro reconhecidas em outro rendimento integral, cujo prazo médio remanescente é de 2,5 anos e Euros 447.528.000 que depende da existência de lucros tributáveis futuros (não elegíveis ao abrigo do Regime especial aplicável aos ativos por impostos diferidos, aprovado pela Lei n.º 61/2014, de 26 de agosto), incluindo:

- Euros 260.047.000 (valor líquido) relativos a perdas por imparidade; e

- Euros 157.450.000 resultantes de prejuízos fiscais reportáveis registados relativamente aos exercícios de 2016 e de 2020.

Regime especial aplicável aos ativos por impostos diferidos

As Assembleias Gerais Extraordinárias do Banco Comercial Português e do Banco ActivoBank que tiveram lugar nos dias 15 de outubro de 2014 e 5 de novembro de 2014 aprovaram a adesão destes bancos ao Regime especial aprovado pela Lei n.º 61/2014, de 26 de agosto, aplicável aos ativos por impostos diferidos que tenham resultado da não dedução de gastos e de variações patrimoniais negativas com perdas por imparidade em créditos e com benefícios pós-emprego ou a longo prazo de empregados.

O Regime especial é aplicável àqueles gastos e variações patrimoniais negativas contabilizados nos períodos de tributação iniciados em ou após 1 de janeiro de 2015, bem como aos ativos por impostos diferidos registados nas contas anuais relativas ao último período de tributação anterior àquela data e à parte dos gastos e variações patrimoniais negativas que lhes estejam associados. Nos termos da Lei n.º 23/2016, de 19 de agosto, este regime especial não é aplicável aos gastos e às variações patrimoniais negativas com perdas por imparidade em créditos e com benefícios pós-emprego ou a longo prazo de empregados contabilizados nos períodos de tributação que se iniciem em ou após 1 de janeiro de 2016 nem aos ativos por impostos diferidos a estes associados.

O Regime especial aplicável aos ativos por impostos diferidos, prevê um enquadramento opcional e com possibilidade de renúncia subsequente, nos termos do qual:

- Os gastos e variações patrimoniais negativas com perdas por imparidade em créditos e com benefícios pós-emprego ou a longo prazo de empregados abrangidos pelo mesmo são deduzidos, nos termos e condições previstos no Código do IRC e em legislação fiscal avulsa relevante, até à concorrência do lucro tributável do período de tributação apurado antes dessas deduções. Os gastos e variações patrimoniais negativas não deduzidos em resultado da aplicação do referido limite são deduzidos nos períodos de tributação subsequentes, com o mesmo limite. No Grupo BCP, os ativos por impostos diferidos associados aos gastos e variações patrimoniais negativas nestas condições ascendem a Euros 1.387.878.000 (31 dezembro 2022: Euros 1.599.199.000), dos quais Euros 848.120.000 respeitam a perdas por imparidade em créditos (31 dezembro 2022: Euros 967.679.000) e Euros 539.758.000 respeitam a benefícios pós-emprego ou a longo prazo de empregados (31 dezembro 2022: Euros 631.520.000).

- Em certas situações (as de resultado líquido negativo nas contas individuais anuais ou de liquidação por dissolução voluntária, insolvência decretada judicialmente ou revogação da respetiva autorização), os ativos por impostos diferidos abrangidos pelo Regime Especial são convertidos em créditos tributários, em parte ou na totalidade. Nas situações de resultado líquido negativo, a conversão é efetuada em função da proporção entre o montante do resultado líquido negativo do período e o total dos capitais próprios, devendo ainda ser constituída uma reserva especial correspondente a 110% do crédito tributário e, em simultâneo, constituídos direitos de conversão atribuíveis ao Estado de valor equivalente, direitos esses que podem ser adquiridos pelos acionistas mediante pagamento ao Estado desse mesmo valor. Os créditos tributários poderão ser compensados com dívidas tributárias dos beneficiários (ou de entidade com sede em Portugal do mesmo perímetro de consolidação prudencial ou integrada no mesmo grupo de sociedades ao qual se aplica o Regime Especial de Tributação de Grupos de Sociedades) ou reembolsados pelo Estado. Como nem o Banco Comercial Português nem o Banco ActivoBank apuraram resultados líquidos negativos nos exercícios de 2015 a 2022 não ocorreu qualquer conversão de ativos por impostos diferidos em créditos tributários, nos termos previstos no Regime Especial.

Por força do regime descrito, a recuperação dos ativos por impostos diferidos abrangidos pelo regime opcional aprovado pela Lei n.º 61/2014, de 26 de agosto, não está dependente de lucros futuros.

O enquadramento legal antes descrito foi densificado pela Portaria n.º 259/2016, de 4 de outubro, sobre o controlo e utilização dos créditos tributários, e pela Portaria n.º 293-A/2016, de 18 de novembro, que estabelece as condições e procedimentos para a aquisição por parte dos acionistas dos referidos direitos do Estado. A Lei n.º 98/2019, de 4 de setembro, estabeleceu um prazo máximo para que os referidos direitos do Estado sejam adquiridos pelos acionistas, findo o qual o órgão de administração do banco emitente é obrigado a promover o registo do aumento de capital pelo montante que resultar do exercício dos direitos de conversão. Na sequência desta legislação, entre outros aspetos, os referidos direitos estão sujeitos a um direito de aquisição por parte dos acionistas na data de criação dos direitos do Estado, exercível em períodos que serão estabelecidos pelo Conselho de Administração até 3 anos após a data da confirmação da conversão do ativo por imposto diferido em crédito tributário pela Autoridade Tributária. A entidade emitente deve depositar a favor do Estado o montante do preço correspondente à totalidade dos direitos emitidos, no prazo de 3 meses a contar da data da confirmação da conversão do ativo por imposto diferido em crédito tributário. Tal depósito será resgatado quando e na medida em que os direitos do Estado sejam adquiridos pelos acionistas, ou exercidos pelo Estado.

Os impostos diferidos são calculados com base nas taxas de imposto que se antecipa estarem em vigor à data da reversão das diferenças temporárias, as quais correspondem às taxas aprovadas ou substancialmente aprovadas na data de balanço. Os ativos e passivos por impostos diferidos são apresentados pelo seu valor líquido sempre que, nos termos da legislação aplicável, possam ser compensados ativos por impostos correntes com passivos por impostos correntes e os ativos e passivos por impostos diferidos se relacionarem com impostos sobre o rendimento lançados pela mesma autoridade fiscal sobre a mesma entidade tributável.

A taxa de imposto corrente para o Banco Comercial Português é analisada como segue:

	2023	2022 (reexpresso)
Taxa de IRC	21%	21%
Taxa de derrama municipal (sobre o lucro tributável)	1,5%	1,5%
Taxa de derrama estadual (sobre o lucro tributável)		
De mais de 1.500.000 até 7.500.000	3%	3%
De mais de 7.500.000 até 35.000.000	5%	5%
Mais de 35.000.000	9%	9%

A taxa dos impostos diferidos associados a prejuízos fiscais do Banco é de 21%, em 2023 e 2022.

A taxa média dos impostos diferidos associados a diferenças temporárias do Banco Comercial Português, S.A. é de 31,3%. A taxa de imposto sobre o rendimento nos restantes principais países onde o Grupo opera é de 19% na Polónia, 32% em Moçambique e 0% (isenção) nas Ilhas Caimão.

Na sequência das alterações previstas na Lei n.º 24-D/2022, de 30 dezembro, no âmbito do Orçamento do Estado para 2023, foi eliminado o limite temporal aplicável ao reporte de prejuízos fiscais em Portugal. Esta alteração aplica-se aos prejuízos fiscais apurados em períodos de tributação que se iniciem em ou após 1 de janeiro de 2023, assim como aos prejuízos fiscais apurados em períodos de tributação anteriores a 1 de janeiro de 2023 e cujo período de dedução ainda se encontre em curso na referida data. Assim, os prejuízos fiscais apurados nos exercícios de 2014 e seguintes poderão ser deduzidos a lucros tributáveis futuros. O limite de dedução dos prejuízos fiscais passou de 70% para 65%, sendo elevado em dez pontos percentuais quando a diferença resulte da dedução de prejuízos fiscais apurados nos períodos de tributação de 2020 e 2021, nos termos do regime especial previsto na Lei n.º 27-A/2020, de 24 de julho.

O prazo de reporte dos prejuízos fiscais na Polónia e em Moçambique é de 5 anos.

O Banco Comercial Português, S.A. aplica o Regime Especial de Tributação dos Grupos de Sociedades (RETGS) para efeitos de tributação em sede de IRC desde 2016, sendo a entidade dominante. As restantes sociedades abrangidas pelo RETGS em sede de IRC são o Banco ActivoBank, S.A., a Interfundos - Sociedade Gestora de Organismos de Investimento Coletivo, S.A., a BCP África, S.G.P.S., Lda., a Millennium bcp Participações, S.G.P.S., Sociedade Unipessoal Lda. e a Millennium bcp Teleserviços - Serviços de Comércio Electrónico, S.A. Em 2023 e 2022 foi mantida a aplicação do RETGS.

A rubrica de ativos por impostos diferidos não dependentes de rendibilidade futura (abrangidos pelo regime anexo à Lei n.º 61/2014, de 26 de agosto) inclui os montantes de Euros 210.686.000 e Euros 4.020.000 registados em 2015 e 2016, respetivamente, relativos a gastos e variações patrimoniais negativas com benefícios pós-emprego ou a longo prazo de empregados e a perdas por imparidade em créditos contabilizados até 31 de dezembro de 2014.

Relativamente à atividade em Portugal, a Lei n.º 98/2019, de 4 de setembro, estabeleceu o regime fiscal das imparidades de crédito e das provisões para garantias para os períodos de tributação iniciados em ou após 1 de janeiro de 2019, prevendo a aproximação entre as regras contabilísticas e fiscais para efeitos da dedutibilidade dos gastos com o reforço das imparidades de crédito. As regras em vigor até 2018 poderiam continuar a ser aplicadas até ao final do exercício de 2023, salvo se fosse exercida antecipadamente a opção pela aplicação do novo regime.

Em 2022, o Banco Comercial Português, S.A. e o Banco ActivoBank, S.A. exerceram a opção pela aplicação do novo regime, nos termos do qual são integralmente dedutíveis para efeitos da determinação do lucro tributável, com as exceções previstas no Código do IRC, as perdas por imparidade para risco de crédito relativas a exposições analisadas em base individual ou em base coletiva reconhecidas nos termos das normas contabilísticas e regulamentares aplicáveis. As exceções aplicam-se às perdas por imparidade relativas a créditos e outros direitos sobre pessoas singulares ou coletivas que detenham, direta ou indiretamente, mais de 10 % do capital do Banco, sobre membros dos seus órgãos sociais, sobre sociedades nas quais o Banco detenha, direta ou indiretamente, mais de 10 % do capital ou sobre entidades com as quais se encontre numa situação de relações especiais.

As perdas por imparidade e outras correções de valor para risco específico de crédito registadas até 31 de dezembro 2021 e ainda não aceites fiscalmente são apenas dedutíveis até ao montante que, em cada período de tributação, corresponder à aplicação dos limites mínimos obrigatórios estabelecidos no Aviso do Banco de Portugal n.º 3/95, na redação em vigor antes da respetiva revogação pelo Aviso do Banco de Portugal n.º 5/2015, e, entre outras condições, desde que não sejam créditos cobertos por direitos reais sobre bens imóveis.

O Grupo cumpre as orientações da IFRIC 23 - Incertezas no tratamento de imposto sobre o rendimento sobre a determinação do lucro tributável, das bases fiscais, dos prejuízos fiscais a reportar, dos créditos fiscais a usar e das taxas de imposto em cenários de incerteza quanto ao tratamento em sede de imposto sobre o rendimento.

Análise da recuperabilidade de ativos por impostos diferidos

Conforme referido na política contabilística 1.Y3, e de acordo com os requisitos definidos na IAS 12, os ativos por impostos diferidos foram reconhecidos tendo por base a expectativa do Grupo quanto à sua recuperabilidade. A recuperabilidade dos impostos diferidos depende da concretização da estratégia do Conselho de Administração do Banco, nomeadamente da geração dos resultados tributáveis estimados, da evolução da legislação fiscal e da respetiva interpretação. Eventuais alterações nos pressupostos utilizados na estimativa de lucros futuros ou na legislação fiscal e na sua interpretação podem ter impactos relevantes nos ativos por impostos diferidos.

A avaliação da recuperabilidade dos ativos por impostos diferidos tem por base a projeção de resultados para o período compreendido entre 2024 e 2030, na medida em que períodos mais longos de projeção têm subjacentes maiores fatores de incerteza. Os resultados antes de impostos projetados para os anos de 2024, 2025 e 2026 são coerentes com o orçamento aprovado pelo Conselho de Administração do Banco em novembro de 2023, o qual incorpora as prioridades decorrentes do Plano Estratégico 2021-2024, num quadro em que as metas financeiras aí fixadas para 2024 foram alcançadas ou ultrapassadas em 2023, ajustado em função do impacto de uma nova emissão de títulos representativos de fundos próprios adicionais de nível 1, no montante de Euros 400 milhões, com opção de reembolso antecipado a partir do final do 5.º ano e com uma taxa de juro anual de 8,125%. Na projeção de resultados para os anos de 2027, 2028, 2029 e 2030, foi considerada uma taxa nominal de crescimento padrão de 2%.

As projeções incorporam o impacto da estabilização das taxas de juro a um nível inferior ao atual, preservando níveis de rentabilidade alinhados com aquelas metas e refletindo o posicionamento comercial e a ambicionada captura de ganhos de eficiência, consagradas no Plano Estratégico 2021-2024 aprovado pelos órgãos sociais, salientando-se:

- depois de refletidos os impactos da normalização das taxas de juro, a margem financeira beneficia da recuperação de volumes nos depósitos e no crédito, onde o Banco continua a privilegiar segmentos prioritários associados à relação e conhecimento dos seus clientes e à transacionalidade;
- aumento dos proveitos de comissões assente numa gestão eficiente e criteriosa do comissionamento e dos preçários;
- custo do risco ainda a evidenciar uma melhoria, embora cada vez menos expressiva, à medida que esta métrica converge para níveis alinhados com a atividade corrente do Banco, já com um menor impacto das carteiras históricas de NPE, de *foreclosed assets* e de FRE (Fundos de Reestruturação Empresarial), após a redução destas exposições alcançada ao longo dos últimos anos;
- preservação de elevados níveis de eficiência assentes num continuado controlo dos custos e no alargamento da utilização na tecnologia.

Para efeitos da estimativa de lucros tributáveis para os períodos de 2024 a 2030, foram considerados os principais pressupostos seguintes:

- Foram aplicadas as regras do novo regime fiscal das imparidades de crédito. Na aplicação das referidas regras, foram considerados, em termos genéricos, os seguintes pressupostos:
 - a) As perdas por imparidade para risco de crédito relativas a exposições analisadas em base individual ou em base coletiva, reconhecidas nos termos das normas contabilísticas e regulamentares aplicáveis, foram consideradas dedutíveis para efeitos fiscais;
 - b) as reversões de imparidades constituídas até 31 de dezembro de 2021 não aceites para efeitos fiscais foram estimadas com base no Plano de Redução de *Non-Performing Assets* 2024-2025 submetido à entidade de supervisão em março de 2023, e também em função da percentagem média de reversão observada nos exercícios de 2016 a 2023;
 - c) as percentagens médias em causa foram apuradas de forma segregada, em função da existência ou não de garantia hipotecária, da elegibilidade para efeitos do Regime especial aplicável aos ativos por impostos diferidos e em função da classificação dos clientes enquanto *Non-Performing Exposures* (NPE).

- As deduções relacionadas com imparidade de ativos financeiros foram projetadas em função do destino (venda ou liquidação) e da data estimada das respetivas operações;

- As reversões de imparidade de ativos não financeiros não aceite para efeitos fiscais foram projetadas tomando em consideração os prazos previstos de desinvestimento em determinados bens imóveis. Para os restantes ativos sem prazo de desinvestimento previsto, as reversões foram estimadas com base na percentagem média de reversão observada nos exercícios de 2016 a 2023. Os gastos não dedutíveis relacionados com o reforço das imparidades de ativos não financeiros foram estimados com base na percentagem média de valores não deduzidos para efeitos fiscais nos exercícios de 2016 a 2023, por comparação com os valores dos reforços líquidos de imparidades registados contabilisticamente naqueles exercícios;

- As deduções relativas a benefícios de empregados foram projetadas com base nos respetivos pagamentos estimados ou planos de dedução, de acordo com informação fornecida pelo atuário do fundo de pensões;

- A realização das variações de justo valor de fundos de investimento imobiliário foi projetada com base na informação disponibilizada nos regulamentos dos fundos em causa relativamente ao período previsto para a respetiva liquidação.

De acordo com a estimativa de resultados tributáveis futuros, os ativos por impostos diferidos registados em 31 de dezembro de 2023 e 31 de dezembro de 2022 são adequados face aos requisitos da IAS 12.

Em função das avaliações acima, o montante de impostos diferidos não reconhecidos relativos a diferenças temporárias e a prejuízos fiscais é analisado como segue:

	(Milhares de euros)	
	2023	2022 (reexpresso)
Diferenças temporárias	40.976	54.015
Prejuízos fiscais		
2014	161.906	161.895
2015	2	2
2016	282.498	286.419
2017	2.773	3.530
2018	118.295	118.295
2019 (*)	24.192	24.265
2020 (*)	15.213	5.704
2021	193.878	193.829
2022	19.469	16.707
2023	2.402	–
Total	820.628	810.646

(*) Na sequência da publicação da Circular n.º 3/2024 da Autoridade Tributária e Aduaneira sobre as implicações fiscais, em sede de IRC, da IFRS 16, o montante dos impostos diferidos relativos a prejuízos fiscais de 2019 e de 2020 deverá aumentar em Euros 4.886 milhares e em Euros 4.616 milhares, respetivamente.

O montante de impostos diferidos não reconhecidos relativos a prejuízos fiscais por ano de caducidade é analisado como segue:

	(Milhares de euros)	
	2023	2022 (reexpresso)
2024	206	278
2025	13.623	77
2026	129	2.447
2027	12.051	12.797
2028	2.293	–
Sem prazo de caducidade	792.326	795.047
Total	820.628	810.646

O impacto dos impostos sobre o rendimento nos resultados e noutras rubricas da situação líquida do Grupo com referência a 31 de dezembro de 2023 é analisado como segue:

	(Milhares de euros)		
	2023		
	Resultado líquido do exercício	Reservas	Diferenças de câmbio
Impostos diferidos não dependentes de rendibilidade futura			
Perdas por imparidade	(120.204)	–	–
Benefícios de empregados	(89.567)	(13.779)	–
	(209.771)	(13.779)	–
Impostos diferidos dependentes de rendibilidade futura			
Perdas por imparidade	(27.671)	(1.978)	10.763
Prejuízos fiscais (a)	(21.822)	500	624
Benefícios de empregados	(56.994)	103.856	819
Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral	–	(195.343)	17.404
Derivados	–	–	(2.268)
Ativos intangíveis	(253)	–	78
Ativos tangíveis	851	–	(31)
Outros	(41.854)	(164)	(17.576)
	(147.743)	(93.129)	9.813
	(357.514)	(106.908)	9.813
Impostos correntes			
Relativos ao exercício	(179.519)	387	–
Correções de exercícios anteriores	(338)	–	–
	(179.857)	387	–
	(537.371)	(106.521)	9.813

O impacto dos impostos sobre o rendimento nos resultados e noutras rubricas da situação líquida do Grupo com referência a 31 de dezembro de 2022 é analisado como segue:

	(Milhares de euros)		
	2022 (reexpresso)		
	Resultado líquido do exercício	Reservas	Diferenças de câmbio
Impostos diferidos não dependentes de rendibilidade futura			
Perdas por imparidade	(712)	–	–
	(712)	–	–
Impostos diferidos dependentes de rendibilidade futura			
Perdas por imparidade	(160.953)	–	(2.542)
Prejuízos fiscais (a)	2.785	(2.236)	669
Benefícios de empregados	(6.199)	(126.957)	(449)
Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral	–	575.491	(1.271)
Derivados	–	–	(559)
Ativos intangíveis	(463)	–	(33)
Ativos tangíveis	503	–	12
Outros	(29.649)	6.803	1.755
	(193.976)	453.101	(2.418)
	(194.688)	453.101	(2.418)
Impostos correntes			
Relativos ao exercício	(110.551)	(18)	–
Correções de exercícios anteriores	919	–	–
	(109.632)	(18)	–
	(304.320)	453.083	(2.418)

(a) O montante registado em reservas respeita ao imposto diferido da parcela do prejuízo fiscal que decorre da dedução variação patrimoniais negativas relevadas em reservas que concorrem para efeitos do apuramento do lucro tributável.

A reconciliação entre a taxa nominal de impostos e a taxa efetiva de imposto é analisada como segue:

	(Milhares de euros)	
	2023	2022 (reexpresso)
Resultado antes de impostos	1.487.832	418.347
Taxa de imposto corrente (%)	31,5%	31,5%
Imposto esperado	(468.667)	(131.779)
Imparidade e provisões não dedutíveis (a)	(139.548)	(145.811)
Tributos sobre o setor bancário (b)	(16.760)	(25.502)
Resultados das sociedades consolidadas pelo método da equivalência patrimonial	20.253	18.472
Juros de outros instrumentos de capital (c)	11.655	11.655
Efeito das diferenças de taxa de imposto (d)	54.764	(8.508)
Efeito do reconhecimento / desreconhecimento líquido de impostos diferidos (e)	7.071	(24.252)
Gastos não dedutíveis e outras correções	(6.731)	2.013
Correções de exercícios anteriores	1.353	660
Tributações autónomas	(761)	(1.268)
Total dos impostos sobre o rendimento	(537.371)	(304.320)
Taxa efetiva (%)	36,1%	72,7%

(a) Em 2023 inclui o montante negativo de Euros 113.706.000 (2022: negativo de Euros 85.896.000) relativo ao impacto da não dedutibilidade para efeitos fiscais da dotação de provisões relacionadas com riscos legais associados à carteira de créditos hipotecários concedidos em moeda estrangeira pelo Bank Millennium e o montante negativo de Euros 27.858.000 (2022: negativo de Euros 23.695.000) relativo ao impacto da não dedutibilidade para efeitos fiscais do reforço líquido de provisões para riscos e encargos registado no Banco Comercial Português, S.A. Em 2022 inclui o montante negativo de Euros 32.227.000 relativo à imparidade do goodwill associado ao Bank Millennium. Em 6 de dezembro de 2023, o Supremo Tribunal Administrativo polaco decidiu o recurso apresentado pelo Bank Millennium contra a decisão administrativa das autoridades fiscais relativa ao tratamento, em sede de imposto sobre o rendimento, dos gastos associados ao cancelamento dos contratos de crédito hipotecário indexados a moeda estrangeira e dos contratos de crédito hipotecário concedidos em moeda estrangeira (em particular em francos suíços) na sequência de decisões judiciais. De acordo com a referida decisão administrativa, o Bank Millennium não deveria reconhecer os gastos em causa como sendo dedutíveis para efeitos fiscais, mas sim ajustar a tributação que incidiu sobre os rendimentos auferidos com os contratos em causa (ganhos cambiais, juros e comissões), tomando em consideração as regras de limitação de obrigações fiscais. Até à referida decisão judicial, o Bank Millennium considerou, prudentemente, que os gastos incorridos com o cancelamento dos contratos não eram dedutíveis para efeitos de impostos correntes e de impostos diferidos, encontrando-se neste momento a analisar e a preparar uma metodologia e um processo, ambos com vista a calcular os ajustamentos adequados aos impostos correntes devidos em função dos cancelamentos ocorridos em anos anteriores e a reconhecer os ativos por impostos diferidos associados a gastos que venham a ser incorridos com prováveis cancelamentos dos referidos contratos de crédito no futuro. De facto, existem dúvidas sobre as regras detalhadas de cálculo dos ajustamentos a efetuar aos rendimentos para efeitos de tributação, o que pode alterar os montantes dos ajustamentos devidos em termos finais.

(b) Respeita aos tributos sobre o setor bancário em Portugal (contribuição sobre o setor bancário e adicional de solidariedade sobre o setor bancário) e na Polónia.

(c) Respeita ao impacto da dedução, para efeitos do apuramento do lucro tributável, dos juros pagos relativamente às obrigações perpétuas representativas de dívida subordinada, emitidas em 2019.

(d) Em 2023 inclui o montante de Euros 18.947.000 (2022: Euros 21.668.000) relativo ao efeito da tributação à taxa de 20% dos juros de títulos de dívida pública de Moçambique e o montante de Euros 36.140.000 (2022: negativo de Euros 19.507.000) relativo ao efeito da diferença de taxa de imposto sobre lucros na Polónia, que é de 19%, sobre um resultado antes de impostos positivo.

(e) Em 2023 inclui o montante de Euros 29.469.000 relativo ao reconhecimento de ativos por impostos diferidos relativos a diferenças temporárias associadas a perdas potenciais em fundos especializados de recuperação de crédito e o montante negativo de Euros 14.788.000 (2022: negativo de Euros 20.981.000) relativo ao não reconhecimento/desreconhecimento de ativos por impostos diferidos de prejuízos fiscais.

Diretiva (EU) 2022/2523 do Conselho, de 15 de dezembro de 2022 - Nível de tributação mínimo de 15% por jurisdição

Nos termos do Pilar 2 do Projeto sobre a Erosão da Base Tributável e Transferência de Lucros (“BEPS 2.0 - Base Erosion and Profit Shifting 2.0”) da Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Económico (“OCDE”), consagrado na Diretiva (UE) 2022/2523 do Conselho, de 15 de dezembro de 2022, as multinacionais e os grandes grupos nacionais com rendimentos anuais consolidados superiores a Euros 750 milhões em pelo menos dois dos últimos quatro exercícios, passarão a estar sujeitos, a partir do exercício de 2024, a um nível de tributação mínimo de 15%, aferido por jurisdição.

Nem Portugal nem a Polónia asseguraram a transposição deste novo regime para as respetivas legislações internas até 31 de Dezembro de 2023, nos termos impostos pela referida Diretiva, prevendo-se que tal venha a ocorrer no decurso do ano de 2024.

O regime em causa poderá determinar o pagamento de um imposto complementar quando não seja observado um nível de tributação mínimo de 15%, aferido por jurisdição.

Face aos rendimentos anuais consolidados auferidos nos últimos exercícios, o Grupo deverá cumprir o critério de elegibilidade para a aplicação do regime do Pilar 2.

De acordo com a análise realizada aos potenciais impactos futuros deste regime, o Grupo estima vir a cumprir, nas principais jurisdições onde desenvolve a sua atividade, nomeadamente em Portugal, Polónia e Moçambique, os requisitos necessários para a aplicação dos denominados “*transitional safe harbours*” para o período transitório (2024-2026), ficando assim excluído, nesse período, da obrigação de cálculo de um eventual imposto complementar.

32. Outros ativos

Esta rubrica é analisada como segue:

	(Milhares de euros)	
	2023	2022 (reexpresso)
Aplicações conta caução	57.866	51.371
Suprimentos	173.175	178.725
Responsabilidades com benefícios pós-emprego	390.258	593.494
Devedores por operações de futuros e de opções	118.472	191.290
Imóveis e outros ativos resultantes da resolução de contratos de crédito sobre clientes (a)	338.486	—
Devedores		
Residentes		
Valores a receber de imóveis, cessões de créditos e outros títulos	87.816	111.693
Processos judiciais pendentes / acordos com o Banco	11.163	12.163
SIBS	3.579	3.521
Outros	21.779	66.744
Não residentes	50.992	30.584
Valores a cobrar	81.614	80.024
Juros e outros proveitos a receber	80.094	69.613
Operações sobre títulos a receber	10.736	3.234
Valores a debitar a clientes	76.047	51.229
Património artístico	28.796	28.796
Despesas antecipadas	25.505	23.654
Bonificações a receber	8.347	10.764
Outros impostos a recuperar	8.112	9.082
Ouro e outros metais preciosos	3.562	3.640
Prestações suplementares de capital	165	165
Associadas	116	145
Contas diversas	371.836	254.276
	1.948.516	1.774.207
Imparidade para outros ativos	(321.832)	(191.752)
	1.626.684	1.582.455

(a) ativos transferidos de Ativos não correntes detidos para venda

Em 31 de dezembro de 2023, a rubrica Aplicações conta caução inclui o montante de Euros 30.638.000 (31 dezembro 2022: Euros 25.506.000) relativos a caução constituída em cumprimento da assunção de compromissos irrevogáveis de pagamento ao Fundo Único de Resolução, conforme referido na nota 6.

Conforme referido na nota 47, em 31 de dezembro de 2023 a rubrica de Suprimentos inclui o montante de Euros 165.837.000 (31 dezembro 2022: Euros 171.397.000) resultantes das operações de cedência de crédito para fundos especializados de recuperação de crédito para os quais existia uma perda de imparidade de igual montante.

A rubrica Operações sobre títulos a receber inclui montantes a receber no prazo de 3 dias úteis relativos operações de bolsa.

Considerando a natureza destes valores registados nas rubricas de outros ativos e consoante a antiguidade dos valores destas rubricas, é procedimento do Grupo avaliar periodicamente a cobrabilidade destes montantes e sempre que sejam identificadas evidências de imparidade, é registada uma perda por imparidade nas demonstrações de resultados.

O detalhe da rubrica Imóveis e outros ativos resultantes da resolução de contratos de crédito sobre clientes, é analisada como segue:

	(Milhares de euros)		
	2023		
	Valor bruto	Imparidade	Valor líquido
Imóveis			
Ativos resultantes da resolução de contratos de crédito sobre clientes	138.165	(45.829)	92.336
Ativos pertencentes a fundos de investimento e de sociedades imobiliárias	173.443	(84.904)	88.539
Ativos de uso próprio (sucursais encerradas)	13.537	(5.432)	8.105
Equipamentos e outros	92	(81)	11
Outros ativos (*)	13.249	(594)	12.655
	338.486	(136.840)	201.646

(*) inclui Ações, Depósito de Preço e Propostas de Adjudicação de Imóveis

Os movimentos ocorridos na rubrica imparidade para outros ativos, com exceção da imparidade para Imóveis e outros ativos resultantes da resolução de contratos de crédito sobre clientes, são analisados como segue:

	(Milhares de euros)	
	2023	2022 (reexpresso)
Saldo em 1 de janeiro	191.752	260.199
Transferências resultantes de alterações na estrutura do Grupo	—	(1.038)
Outras transferências	(513)	908
Dotação do exercício (nota 13)	17.673	17.699
Reversão do exercício (nota 13)	(7.150)	(7.047)
Utilização de imparidade	(17.232)	(78.835)
Diferenças cambiais	462	(134)
Saldo no final do exercício	184.992	191.752

Os movimentos ocorridos na rubrica imparidade para Imóveis e outros ativos resultantes da resolução de contratos de crédito sobre clientes, são analisados como segue:

	(Milhares de euros)	
	2023	2022 (reexpresso)
Saldo em 1 de janeiro	—	—
Transferência de Ativos não correntes detidos para venda (nota 27)	51.802	—
Outras transferências	52.488	—
Dotação do exercício (nota 13)	34.706	—
Reversão do exercício (nota 13)	(98)	—
Utilização de imparidade	(1.953)	—
Diferenças cambiais	(105)	—
Saldo no final do exercício	136.840	—

33. Recursos de instituições de crédito

Esta rubrica é analisada como segue:

	(Milhares de euros)					
	2023			2022 (reexpresso)		
	Não remunerados	Remunerados	Total	Não remunerados	Remunerados	Total
Recursos e outros financiamentos de Bancos Centrais						
Banco de Portugal	–	–	–	–	592.740	592.740
Bancos Centrais estrangeiros	–	110.776	110.776	–	14.736	14.736
	–	110.776	110.776	–	607.476	607.476
Recursos de outras instituições de crédito no país						
Depósitos à ordem	63.128	–	63.128	92.493	–	92.493
Depósitos a prazo	–	79.198	79.198	–	151.244	151.244
	63.128	79.198	142.326	92.493	151.244	243.737
Recursos de instituições de crédito no estrangeiro						
Depósitos à ordem	88.864	–	88.864	74.890	–	74.890
Depósitos a prazo	–	127.224	127.224	–	152.385	152.385
Empréstimos obtidos	–	264.635	264.635	–	293.387	293.387
Depósitos a colateralizar						
operações de CIRS e IRS (*)	88.633	–	88.633	92.299	–	92.299
Outros recursos	–	6.668	6.668	–	4.186	4.186
	177.497	398.527	576.024	167.189	449.958	617.147
	240.625	588.501	829.126	259.682	1.208.678	1.468.360

(*) No âmbito de operações de instrumentos financeiros derivados (IRS e CIRS) com contrapartes institucionais, e de acordo com o definido nos respetivos contratos ("Cash collateral"), estes depósitos estão na posse do Grupo e estão dados como colateral das referidas operações (IRS e CIRS), cuja reavaliação é positiva.

Em 31 dezembro 2022, a rubrica Recursos e outros financiamentos de Bancos Centrais - Banco de Portugal incluía um montante total associado ao programa TLTRO III de Euros 600.000.000, tendo sido reembolsado antecipadamente em janeiro de 2023. Considerando as características do financiamento e a natureza do respetivo mutuante, o Banco contabilizou a operação TLTRO III ao abrigo da IFRS 9. O Banco considerou que a operação configura um financiamento a taxa variável, indexado à *Deposit Facility Rate* do Banco Central Europeu (DFR), tendo preenchido os critérios para isso necessários. Especificamente para o período entre 24 de junho de 2020 a 23 de junho de 2022, o Banco cumpriu as condições exigidas para a aplicação de uma taxa de juro de -1% ao montante ainda em curso. Em consequência, reconheceu nas demonstrações financeiras, para o referido período de contagem de juros, a taxa de -1%. Para o período entre 24 de junho e 31 de dezembro de 2022, aplicou a taxa resultante do disposto na regulamentação para o cálculo nos diferentes subperíodos.

A análise da rubrica Recursos de instituições de crédito, pelo período remanescente, é a seguinte:

	(Milhares de euros)	
	2023	2022 (reexpresso)
Até 3 meses	516.776	499.654
3 meses até 6 meses	18.467	53.095
6 meses até 1 ano	293.883	34.278
1 ano até 5 anos	–	881.333
	829.126	1.468.360

34. Recursos de clientes e outros empréstimos

Esta rubrica é analisada como segue:

	(Milhares de euros)					
	2023			2022 (reexpresso)		
	Não remunerados	Remunerados	Total	Não remunerados	Remunerados	Total
Recursos de clientes						
Depósitos à ordem	44.526.917	522.014	45.048.931	48.490.531	182.647	48.673.178
Depósitos a prazo	—	25.106.121	25.106.121	—	19.742.066	19.742.066
Depósitos de poupança	—	4.487.509	4.487.509	—	6.315.477	6.315.477
Cheques e ordens a pagar	630.497	—	630.497	564.369	—	564.369
Outros	—	60.000	60.000	—	60.005	60.005
	45.157.414	30.175.644	75.333.058	49.054.900	26.300.195	75.355.095
Correções do valor do passivo objeto de operações de cobertura			103.654			(1.846)
Custos / (proveitos) diferidos			(621)			(716)
Juros a pagar			170.722			77.610
			75.606.813			75.430.143

Nos termos da Lei, o Fundo de Garantia de Depósitos tem por finalidade garantir o reembolso de depósitos constituídos nas Instituições Financeiras. Os critérios a que obedecem os cálculos das contribuições anuais para o Fundo português estão definidos no Aviso do Banco de Portugal n.º 11/94.

A análise desta rubrica pelo período remanescente, até à próxima data de renovação das operações, é a seguinte:

	(Milhares de euros)	
	2023	2022 (reexpresso)
Depósitos à ordem	45.049.544	48.673.569
Depósitos a prazo e de poupança		
Até 3 meses	15.054.319	14.069.453
3 meses até 6 meses	8.776.363	7.034.909
6 meses até 1 ano	5.341.384	3.921.351
1 ano até 5 anos	693.602	1.106.125
	29.865.668	26.131.838
Cheques e ordens a pagar		
Até 3 meses	630.497	564.369
	630.497	564.369
Outros		
Até 3 meses	1.104	367
Mais de 5 anos	60.000	60.000
	61.104	60.367
	75.606.813	75.430.143

35. Títulos de dívida não subordinada emitidos

Esta rubrica é analisada como segue:

	(Milhares de euros)	
	2023	2022 (reexpresso)
Obrigações	232.866	53.799
Medium term notes (MTNs)	2.347.610	1.347.967
Securitizações	121.933	142.062
	2.702.409	1.543.828
Correções do valor do passivo objeto de operações de cobertura	(22.873)	(66.860)
Custos / (proveitos) diferidos	(11.142)	(12.523)
Juros a pagar	44.288	17.641
	2.712.682	1.482.086

Em 31 de dezembro de 2023 os Empréstimos obrigacionistas emitidos pelo Grupo, são analisados como segue:

(Milhares de euros)					
Denominação	Data de emissão	Data de reembolso	Taxa de juro	Valor nominal	Valor balanço
Banco Comercial Português:					
Bcp 6NC5 Senior Preferred EUR 500MN NG - MTN 856	fevereiro, 2021	fevereiro, 2027	Taxa fixa 1,125% ano até fev-26 /depois Euribor 3M + Taxa variável 1,55%	500.000	509.986
Bcp 1.75% Eur 500M 6.5Nc5.5 Social Senior Preferred Notes - Mtn 857	outubro, 2021	abril, 2028	Taxa fixa 1,75% ano até abr-27/ depois + Euribor 3M	500.000	466.298
BCP2022 MTN 859 BCP Senior Preferred Notes OCT 2025	outubro, 2022	outubro, 2025	Taxa fixa 8,5% até outubro 2024; depois 5,547% 2% + Euribor 3M	350.000	353.061
BCP2023 MTN 861 BCP Senior Preferred Notes OCT 2026	outubro, 2023	outubro, 2026	Taxa fixa 5,625% até out2025; depois 1,90% + Euribor3M	500.000	505.554
BCP Fin.Bank - EUR 10 M (*)	março, 2004	março, 2024	Taxa fixa de 5,01%	300	311
Magellan Mortgages n.º 3:					
Mbs Magellan Mortgages S 3 Cl.A	junho, 2005	maio, 2058	Euribor 3M + 0,26%	120.348	112.165
Mbs Magellan Mortgages S.3 Cl.B	junho, 2005	maio, 2058	Euribor 3M + 0,38%	621	579
Mbs Magellan Mortgages S. 3 Cl.C	junho, 2005	maio, 2058	Euribor 3M + 0,58%	964	900
Bank Millennium:					
Bank Millennium - BMCN_012040	dezembro, 2022	janeiro, 2040	Wibor 3m 7,05%+1,39% = 19,57%	55.828	57.863
Millennium Leasing CLN 23-38	julho, 2023	outubro, 2038	Wibor 3m 6,85%+11,75% = 18,6%	64.461	66.739
Bank Millennium - MILP-2027/09	setembro, 2023	setembro, 2027	Taxa fixa 9,875%	499.945	525.473
Bank Millennium - BMCN_082036	dezembro, 2023	agosto, 2036	Wibor 3m 5,85%+12,30% = 18,15%	112.577	113.753
					2.712.682

(*) No último trimestre de 2023, o emissor foi substituído pelo Banco Comercial Português

A análise desta rubrica pelo período remanescente das emissões, em 31 de dezembro de 2023, é a seguinte:

(Milhares de euros)

	2023					Total
	Inferior a três meses	Entre três e seis meses	Entre seis meses e um ano	Entre um e cinco anos	Superior a cinco anos	
Obrigações	–	–	–	–	238.355	238.355
Medium term notes (MTNs)	–	311	–	2.360.372	–	2.360.683
Securitizações	–	–	–	–	113.644	113.644
	–	311	–	2.360.372	351.999	2.712.682

A análise desta rubrica pelo período remanescente das emissões, em 31 de dezembro de 2022, é a seguinte:

(Milhares de euros)

	2022 (reexpresso)					Total
	Inferior a três meses	Entre três e seis meses	Entre seis meses e um ano	Entre um e cinco anos	Superior a cinco anos	
Obrigações	2.008	–	–	–	52.066	54.074
Medium term notes (MTNs)	–	–	–	852.706	443.148	1.295.854
Securitizações	–	–	–	–	132.158	132.158
	2.008	–	–	852.706	627.372	1.482.086

36. Passivos subordinados

Esta rubrica é analisada como segue:

(Milhares de euros)

	2023	2022 (reexpresso)
Obrigações		
Não perpétuas	1.402.278	1.376.856
Correções do valor do passivo objeto de operações de cobertura (nota 54)	(41.831)	(72.040)
Custos / (proveitos) diferidos	(1.956)	(2.436)
Juros a pagar	38.934	30.676
	1.397.425	1.333.056

Em 31 de dezembro de 2023, as emissões de passivos subordinados são analisadas como segue:

(Milhares de euros)

Denominação	2023			Valor nominal	Valor balanço	Valor fundos próprios (*)
	Data de emissão	Data de reembolso	Taxa de juro			
Banco Comercial Português						
Bcp Fix Rate Reset Sub Notes-Emtn 854	dezembro, 2017	dezembro, 2027	Ver referência (i)	166.300	166.666	130.915
Bcp Subord Fix Rate Note Projeto Tagus Mtn 855	setembro, 2019	março, 2030	Ver referência (ii)	450.000	443.394	450.000
BCP Tier 2 Subord Callable Notes Due May 2032 - MTN 858	novembro, 2021	maio, 2032	Ver referência (iii)	300.000	285.050	300.000
BCP2022 Tier 2 Sub Callable Notes Due 2 June 2033 MTN 860	dezembro, 2022	março, 2033	Ver referência (iv)	133.700	141.969	133.700
Grupo Bank Millennium						
Bank Millennium - BKMO_071227R	dezembro, 2017	dezembro, 2027	8,12 %	161.153	162.013	51.556
Bank Millennium - BKMO_300129W	janeiro, 2019	janeiro, 2029	8,94 %	191.081	198.289	61.131
Magellan No. 3						
Magellan No. 3 Series 3 Class F	junho, 2005	maio, 2058	-	44	44	-
					1.397.425	1.127.302

(*) Montante dos empréstimos subordinados, elegíveis como elementos de fundos próprios de nível 2, de acordo com o disposto nos artigos 62º a), 63º a 65º, 66º a) e 67º do CRR.

Referências - Taxas de juro:

(i) até 5º ano taxa fixa 4,5%; 6º ano e seguintes: taxa *mid-swaps* em vigor no início desse período + 4,267%.

(ii) Taxa de 3,871% ano durante os primeiros 5,5 anos (correspondente a um *spread* de 4,231% sobre a taxa *mid-swaps* de 5,5 anos, para os remanescentes 5 anos se aplicará a taxa *mid-swaps* em vigor no início desse período).

(iii) Taxa de juro de 4%, ao ano, durante os primeiros 5 anos e 6 meses (correspondente a um *spread* de 4,065% sobre a média das taxas *mid-swaps* de 5 e 6 anos). No final dos primeiros 5 anos e 6 meses a taxa de juro será refixada até à maturidade com base na taxa *mid-swaps* de 5 anos prevalecente nesse momento acrescida do *Spread*.

(iv) Taxa de juro fixa de 8,75%, por ano, durante os primeiros 5,25 anos. A partir do 5º ano e 3 meses, a taxa de juro resultará da soma da taxa *mid-swap* de 5 anos prevalecente com um *spread* de 6,051%, por ano.

Em 31 de dezembro de 2022, as emissões de passivos subordinados são analisadas como segue:

Denominação	(Milhares de euros)					
	2022 (reexpresso)					
	Data de emissão	Data de reembolso	Taxa de juro	Valor nominal	Valor balanço	Valor fundos próprios (*)
Banco Comercial Português						
Bcp Fix Rate Reset Sub Notes-Emtn 854	dezembro, 2017	dezembro, 2027	Ver referência (i)	166.300	164.044	164.175
Bcp Subord Fix Rate Note Projeto Tagus Mtn 855	setembro, 2019	março, 2030	Ver referência (ii)	450.000	428.740	450.000
BCP Tier 2 Subord Callable Notes Due May 2032 - MTN 858	novembro, 2021	maio, 2032	Ver referência (iii)	300.000	274.350	300.000
BCP2022 Tier 2 Sub Callable Notes Due 2 June 2033 MTN 860	dezembro, 2022	março, 2033	Ver referência (iv)	133.700	130.932	133.700
Grupo Bank Millennium						
Bank Millennium - BKMO_071227R	dezembro, 2017	dezembro, 2027	9,7 %	149.521	150.475	98.956
Bank Millennium - BKMO_300129W	janeiro, 2019	janeiro, 2029	9,6 %	177.290	184.471	117.334
Magellan No. 3						
Magellan No. 3 Series 3 Class F	junho, 2005	maio, 2058	-	44	44	-
					1.333.056	1.264.165

(*) Montante dos empréstimos subordinados, elegíveis como elementos de fundos próprios de nível 2, de acordo com o disposto nos artigos 62º a), 63º a 65º, 66º a) e 67º do CRR.

Referências - Taxas de juro:

(i) até 5º ano taxa fixa 4,5%; 6º ano e seguintes: taxa mid-swaps em vigor no início desse período + 4,267%.

(ii) Taxa de 3,871% ano durante os primeiros 5,5 anos (correspondente a um spread de 4,231% sobre a taxa mid-swaps de 5,5 anos, para os remanescentes 5 anos se aplicará a taxa mid-swaps em vigor no início desse período).

(iii) Taxa de juro de 4%, ao ano, durante os primeiros 5 anos e 6 meses (correspondente a um spread de 4,065% sobre a média das taxas mid-swaps de 5 e 6 anos). No final dos primeiros 5 anos e 6 meses a taxa de juro será refixada até à maturidade com base na taxa mid-swaps de 5 anos prevalecente nesse momento acrescida do Spread.

(iv) Taxa de juro fixa de 8,75%, por ano, durante os primeiros 5,25 anos. A partir do 5º ano e 3 meses, a taxa de juro resultará da soma da taxa mid-swap de 5 anos prevalecente com um spread de 6,051%, por ano.

A análise dos passivos subordinados pelo período remanescente das operações é a seguinte:

	(Milhares de euros)	
	2023	2022 (reexpresso)
1 ano até 5 anos	328.679	314.519
Mais de 5 anos	1.068.746	1.018.537
	1.397.425	1.333.056

37. Passivos financeiros detidos para negociação

Esta rubrica é analisada como segue:

	(Milhares de euros)	
	2023	2022 (reexpresso)
Vendas a descoberto	626	1.022
Derivados de negociação (nota 24)		
Swaps	96.824	170.165
dos quais: Derivados embutidos	—	8
Opções	100.702	60.901
dos quais: Derivados embutidos	95.357	53.487
Forwards	9.235	9.418
	206.761	240.484
	207.387	241.506
Nível 2	108.767	186.130
Nível 3	98.620	55.376

Conforme disposto na IFRS 13, os instrumentos financeiros estão mensurados de acordo com os níveis de valorização descritos na nota 49. Em 31 de dezembro de 2023, a rubrica Passivos financeiros detidos para negociação inclui a valorização dos derivativos embutidos destacados de acordo com a política contabilística descrita na nota 1 C5. no montante de Euros 95.357.000 (31 dezembro 2022: Euros 53.495.000). Esta nota deve ser analisada em conjunto com a nota 24.

38. Passivos financeiros designados ao justo valor através de resultados

Esta rubrica é analisada como segue:

	(Milhares de euros)	
	2023	2022 (reexpresso)
Depósitos de clientes (*)	2.321.000	476.671
Certificados	989.703	850.681
Empréstimos obrigacionistas ao justo valor através de resultados		
MTNs	297.784	490.326
	3.608.487	1.817.678

(*) Depósitos de clientes cuja remuneração está indexada a um conjunto de ações e/ou índices.

Em 31 de dezembro de 2023, os Empréstimos obrigacionistas ao justo valor através de resultados são analisados como segue:

(Milhares de euros)

Denominação	Data de emissão	Data de reembolso	Taxa de juro	Valor nominal	Valor balanço
Banco Comercial Português:					
Bcp Cabaz 3 Ações Fevereiro 2024 - Smtn Sr 31	fevereiro, 2019	fevereiro, 2024	Indexada a um cabaz de 3 ações	71.904	71.170
Bcp Tit Div Mill Cabaz 3 Ações 8Abr24 Smtn Sr 35	abril, 2019	abril, 2024	Indexada a um cabaz de 3 ações	64.634	63.405
Bcp Tit Div Millennium Cabaz 5 Ac 26Julho2024 Smtn 42	julho, 2019	julho, 2024	Indexada a um cabaz de 5 ações	75.600	73.026
Bcp Tit Divida Millennium Cabaz 5 Acoes 6Dez24 Smtn 44	dezembro, 2019	dezembro, 2024	Indexada a um cabaz de 5 ações	94.602	90.183
					297.784

Em 31 de dezembro de 2023, a análise desta rubrica pelo período remanescente, é a seguinte:

(Milhares de euros)

	2023					Total
	Inferior a três meses	Entre três e seis meses	Entre seis meses e um ano	Entre um e cinco anos	Superior a cinco anos	
Depósitos de clientes	749.199	277.406	1.059.861	234.534	—	2.321.000
Certificados	—	—	—	32.088	957.615	989.703
Empréstimos obrigacionistas ao justo valor através de resultados						
MTNs	71.170	63.405	163.209	—	—	297.784
	820.369	340.811	1.223.070	266.622	957.615	3.608.487

Em 31 de dezembro de 2022, a análise desta rubrica, pelo período remanescente, é a seguinte:

(Milhares de euros)

	2022 (reexpresso)					Total
	Inferior a três meses	Entre três e seis meses	Entre seis meses e um ano	Entre um e cinco anos	Superior a cinco anos	
Depósitos de clientes			315.692	160.979		476.671
Certificados	—	—	—	—	850.681	850.681
Empréstimos obrigacionistas ao justo valor através de resultados						
MTNs	—	80.858	116.899	292.569	—	490.326
	—	80.858	432.591	453.548	850.681	1.817.678

39. Provisões

Esta rubrica é analisada como segue:

	(Milhares de euros)	
	2023	2022 (reexpresso)
Provisão para garantias e outros compromissos	121.574	110.754
Outras provisões para riscos e encargos	631.529	451.032
	753.103	561.786

Os movimentos da Provisão para garantias e outros compromissos são analisados como segue:

	(Milhares de euros)	
	2023	2022 (reexpresso)
Saldo em 1 de janeiro	110.754	110.649
Transferências	(1.990)	(708)
Dotação do exercício (nota 14)	40.602	27.864
Reversão do exercício (nota 14)	(28.372)	(26.939)
Diferenças cambiais	580	(112)
Saldo no final do exercício	121.574	110.754

Os movimentos nas Outras provisões para riscos e encargos são analisados como segue:

	(Milhares de euros)	
	2023	2022 (reexpresso)
Saldo em 1 de janeiro	451.032	348.095
Transferências	(24.858)	(5.504)
Dotação para custos de reestruturação	–	4.414
Dotação do exercício (nota 14)	785.928	569.226
Reversão do exercício (nota 14)	(4.000)	(1.854)
Utilização de imparidade	(42.138)	(116.874)
Alocação para a carteira de crédito (nota 22)	(583.027)	(344.052)
Diferenças cambiais	48.592	(2.419)
Saldo no final do exercício	631.529	451.032

A rubrica Outras provisões para riscos e encargos - Dotação do exercício respeita essencialmente à dotação de provisões para risco legal registadas pelo Bank Millennium (Polónia), no âmbito dos processos relativos a empréstimos hipotecários indexados a moeda estrangeira, conforme descrito na nota 57, a qual ascendeu em 2023 a Euros 675.252.000 (2022: Euros 430.843.000).

As Outras provisões para riscos e encargos foram constituídas tendo como base a probabilidade da ocorrência de certas contingências relacionadas com riscos inerentes à atividade do Grupo, sendo revistas em cada data de reporte de forma a refletir a melhor estimativa do montante e respetiva probabilidade de pagamento.

Esta rubrica inclui provisões para processos judiciais, fraudes e contingências fiscais. Em 31 de dezembro de 2023, as provisões constituídas para fazer face a contingências fiscais totalizam Euros 54.384.000 (31 dezembro 2022: Euros 38.311.000).

No final do exercício de 2022, a rubrica Outras provisões para riscos e encargos foi reforçada no montante de Euros 4.414.000, referente a acordos já concretizados com alguns colaboradores cujas saídas iriam ocorrer durante o primeiro semestre de 2023. Até 31 de dezembro de 2023, foi utilizado o montante de Euros 3.113.000 referente a indemnizações por cessação de funções (nota 7).

Adicionalmente, estão registadas provisões para riscos e encargos para os fundos de reestruturação e ativos *carved-out* do projeto Crow, concluído em dezembro de 2022.

Provisões para risco legal relacionadas com empréstimos hipotecários indexados a moeda estrangeira do Bank Millennium (Polónia)

Em 2021, o Bank Millennium alterou a política contabilística relativa ao reconhecimento de provisões para riscos legais futuros relacionados com créditos hipotecários em CHF. Em consequência das alterações nas condições de mercado, assim como o número crescente de acórdãos judiciais desfavoráveis declarando que a totalidade do acordo ou certas disposições desses créditos são inválidas, o Bank Millennium não espera que todos os fluxos de caixa contratuais relacionados com estes empréstimos sejam recuperados. Assim, o Bank Millennium passou a alocar as provisões para riscos legais futuros e a reconhecê-las como uma redução do valor bruto dos empréstimos para os quais se prevê uma diminuição dos fluxos de caixa futuros nos termos do parágrafo B5.4.6 da IFRS 9 - Instrumentos Financeiros (anteriormente as provisões para riscos legais futuros eram reconhecidas de acordo com a IAS 37 - Provisões, Passivos Contingentes e Ativos Contingentes). Em resultado da alteração acima, será mantida a abordagem aplicada de acordo com a IAS 37 apenas no que diz respeito aos créditos relativos a valores a receber já reembolsados (ou quase totalmente reembolsados) não reconhecidos no balanço do Bank Millennium.

Em 31 de dezembro de 2023, a carteira de crédito em CHF tem um valor bruto de Euros 2.218.947.000 (31 dezembro 2022: Euros 2.477.851.000).

Em 31 de dezembro de 2023, as provisões estimadas pelo Bank Millennium para fazer face ao risco legal da carteira de empréstimos hipotecários indexados a moeda estrangeira ascendem a Euros 1.812.231.000 (PLN 7.871.789.000), dos quais Euros 1.500.209.000 (PLN 6.516.460.000) são apresentados no ativo, como uma dedução ao valor bruto da carteira de empréstimos em CHF (nota 22) e Euros 312.022.000 (PLN 1.355.329.000) são apresentados na rubrica Provisões.

Em 31 de dezembro de 2022, as provisões estimadas pelo Bank Millennium para fazer face ao risco legal da carteira de empréstimos hipotecários indexados a moeda estrangeira ascendem a Euros 1.152.457.000 (PLN 5.395.344.000), dos quais Euros 976.782.000 (PLN 4.572.901.000) são apresentados no ativo, como uma dedução ao valor bruto da carteira de empréstimos em CHF (nota 22) e Euros 175.676.000 (PLN 822.443.000) são apresentados na rubrica Provisões.

A variação no nível de provisões ou em perdas concretas dependerá das decisões finais do tribunal sobre cada processo e do número de processos judiciais.

40. Outros passivos

Esta rubrica é analisada como segue:

	(Milhares de euros)	
	2023	2022 (reexpresso)
Juros e outros custos a pagar	169.842	163.843
Operações a liquidar - estrangeiro, transferências e depósitos	249.509	212.208
Seguros de crédito recebidos e por periodificar	49.181	62.740
Férias, subsídios de férias e de Natal e outras remunerações a pagar	58.018	55.132
Operações sobre títulos a liquidar	3.855	4.514
Setor Público Administrativo	51.675	43.628
Credores		
Rendas a pagar	215.714	185.163
Recursos conta caução e outros recursos	157.102	89.386
Fornecedores	57.652	35.649
Por contratos de factoring	47.987	41.618
Por operações de futuros e de opções	11.121	73.394
Responsabilidades não cobertas pelo Fundo de Pensões do Grupo - valores a pagar pelo Grupo	10.561	10.819
Associadas	26	21
Outros credores		
Residentes	35.660	66.158
Não residentes	96.525	70.590
Receitas antecipadas	10.424	10.155
Outros custos administrativos a pagar	7.809	4.763
Contas diversas	458.891	262.192
	1.691.552	1.391.973

A rubrica Responsabilidades não cobertas pelo Fundo de Pensões do Grupo - valores a pagar pelo Grupo inclui o montante de Euros 6.620.000 (31 dezembro 2022: Euros 6.777.000) relativo ao valor atual dos benefícios atribuídos, associados ao crédito de habitação a colaboradores, reformados e ex-colaboradores.

A rubrica Operações sobre títulos a liquidar inclui montantes a pagar no prazo de 3 dias úteis relativos operações de bolsa.

O Grupo possui diversos contratos de locação operacional de imóveis, sendo registado, na rubrica Rendas a pagar, o valor dos passivos de locação reconhecidos no âmbito da IFRS 16, conforme descrito na política contabilística 1 H. A análise desta rubrica, por maturidade, é a seguinte:

	(Milhares de euros)	
	2023	2022 (reexpresso)
Até 1 ano	20.728	20.402
1 ano até 5 anos	84.482	137.949
Mais de 5 anos	146.725	33.485
	251.935	191.836
Custos a periodificar em margem financeira	(36.221)	(6.673)
	215.714	185.163

41. Capital, Prémio de emissão e Outros instrumentos de capital

Em 31 de dezembro de 2023, o capital social do Banco é de Euros 3.000.000.000 representado por 15.113.989.952 ações nominativas escriturais sem valor nominal, integralmente subscritas e realizadas.

Em 31 de dezembro de 2023, o prémio de emissão ascende a Euros 16.470.667,11, correspondendo à diferença entre o preço de emissão (Euros 0,0834 por ação) e o valor de emissão (Euros 0,08 por ação) apurados no âmbito da Oferta Pública de Troca ocorrida em junho de 2015.

Em 31 de dezembro de 2023, a rubrica Outros instrumentos de capital no montante de Euros 400.000.000 corresponde a 2.000 obrigações subordinadas perpétuas (*Additional Tier 1*), emitidas em 31 de janeiro de 2019, ao valor nominal de Euros 200.000 cada. Esta emissão foi classificada como instrumento de capital de acordo com as regras específicas da IAS 32 e conforme política contabilística 1.E. Esta operação sem prazo definido, tem opção de reembolso antecipado pelo Banco a partir do final do 5º ano, e uma taxa de juro de 9,25% ao ano, durante os primeiros 5 anos. Sendo um instrumento classificado como AT1, o correspondente pagamento de juros é decidido discricionariamente pelo Banco e está ainda sujeito à observação de um conjunto de condições, onde se incluem, o cumprimento do requisito combinado de reserva de fundos próprios e a existência de fundos distribuíveis em montante suficiente. O pagamento de juros pode ainda ser cancelado por imposição das autoridades competentes.

A 31 de dezembro de 2023, os acionistas que detêm, individual ou conjuntamente, 5% ou mais do capital do Banco, são os que seguem:

Acionista	Nº ações	% capital social	% direitos de voto
Chiado (Luxembourg) S.à.r.l. (Grupo Fosun)	3.927.436.381	25,99%	25,99%
Sonangol - Sociedade Nacional de Combustíveis de Angola, EP	2.946.353.914	19,49%	19,49%
Total de participações qualificadas	6.873.790.295	45,48%	45,48%

A Chiado (Luxembourg) S.à.r.l. informou em 23 de janeiro de 2024 que detinha, nessa data, 3.027.936.381 ações BCP, correspondentes a 20,03% do respetivo capital social e direitos de voto.

42. Reservas legais e estatutárias

Nos termos da legislação portuguesa, o Banco deverá reforçar anualmente a reserva legal com pelo menos 10% dos lucros anuais, até à concorrência do capital social, ou ao somatório das reservas livres constituídas e dos resultados transitados, se superiores, não podendo normalmente esta reserva ser distribuída. De acordo com a proposta de aplicação de resultados do exercício de 2022 aprovada na Assembleia Geral de Acionistas do dia 24 de maio de 2023, o Banco reforçou as suas reservas legais em Euros 47.841.000, pelo que em 31 de dezembro de 2023 estas ascendem a Euros 316.375.000 (31 dezembro 2022: Euros 268.534.000).

As empresas do Grupo, de acordo com a legislação vigente em Portugal, deverão reforçar anualmente a reserva legal com uma percentagem mínima entre 5 e 20% dos lucros líquidos anuais, dependendo da atividade económica, encontrando-se registadas na rubrica Reservas e resultados acumulados nas demonstrações financeiras consolidadas do Banco (nota 43).

43. Reservas e resultados acumulados

Esta rubrica é analisada como segue:

	(Milhares de euros)	
	2023	2022 (reexpresso)
Variações de justo valor - Bruto		
Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral (nota 24)		
Instrumentos de dívida (*)	(75.326)	(228.425)
Instrumentos de capital	(3.747)	(25.846)
De investimentos em associadas e outras variações	1.931	7.838
Cobertura de fluxos de caixa	(1.274.684)	(1.744.727)
De passivos financeiros designados ao justo valor através de resultados associados a variações de risco de crédito próprio	(2.596)	182
	(1.354.422)	(1.990.978)
Variações de justo valor - Impostos		
Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral		
Instrumentos de dívida	20.266	58.780
Instrumentos de capital	1.403	1.550
Cobertura de fluxos de caixa	398.207	540.755
De passivos financeiros designados ao justo valor através de resultados associados a variações de risco de crédito próprio	814	(57)
	420.690	601.028
	(933.732)	(1.389.950)
Diferença cambial resultante da consolidação das empresas do Grupo		
Bank Millennium, S.A.	(35.347)	(92.629)
BIM - Banco Internacional de Moçambique, S.A.	(152.108)	(139.373)
Banco Millennium Atlântico, S.A.	(180.187)	(143.989)
Outros	2.031	2.073
	(365.611)	(373.918)
Aplicação da IAS 29		
Efeito nos capitais próprios do Banco Millennium Atlântico, S.A.	50.584	42.316
Outros	(3.965)	(3.965)
	46.619	38.351
Outras reservas e resultados acumulados	2.975.899	2.997.779
	1.723.175	1.272.262

(*) Inclui os efeitos decorrentes da aplicação da contabilidade de cobertura.

As Variações de justo valor correspondem essencialmente às variações acumuladas do valor de mercado dos Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral e da Cobertura de fluxos de caixa em conformidade com a política contabilística descrita na nota 1 C.

A variação do justo valor das coberturas de fluxos de caixa reflete o impacto económico nessas coberturas do aumento pronunciado das taxas de juro de mercado, efeito que é mais do que compensado pelo impacto económico no justo valor de passivos com maior sensibilidade a tal aumento e que são contabilizados ao custo amortizado.

A movimentação da rubrica Variações de justo valor - Bruto, excluindo o efeito da contabilidade de cobertura de fluxos de caixa e das variações de risco de crédito próprio associadas a passivos financeiros designados ao justo valor através de resultados, ocorrida durante o exercício de 2023, é analisada conforme segue:

(Milhares de euros)

	2023					
	Saldo em 1 janeiro	Variações de justo valor	Ajustamento de cobertura de justo valor	Imparidade em resultados	Alienações	Saldo em 31 dezembro
Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral (nota 24)						
Instrumentos de dívida						
Títulos de dívida pública Portuguesa	(89.985)	140.683	(104.087)	306	10.438	(42.645)
Outros	(138.440)	154.972	(51.078)	1.016	849	(32.681)
	(228.425)	295.655	(155.165)	1.322	11.287	(75.326)
Instrumentos de capital	(25.846)	12.505	–	–	9.594	(3.747)
Investimentos em associadas e outras variações						
Millenniumbcp Ageas	(3.725)	(1.533)	–	–	(1.350)	(6.608)
Outras associadas e outras variações	11.563	2.699	–	–	(5.723)	8.539
	7.838	1.166	–	–	(7.073)	1.931
	(246.433)	309.326	(155.165)	1.322	13.808	(77.142)

A movimentação da rubrica Variações de justo valor - Bruto, excluindo o efeito da contabilidade de cobertura de fluxos de caixa e das variações de risco de crédito próprio associadas a passivos financeiros designados ao justo valor através de resultados, ocorrida durante o exercício de 2022 é analisada, conforme segue:

(Milhares de euros)

	2022 (reexpresso)					
	Saldo em 1 janeiro	Variações de justo valor	Ajustamento de cobertura de justo valor	Imparidade em resultados	Alienações	Saldo em 31 dezembro
Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral (nota 24)						
Instrumentos de dívida						
Títulos de dívida pública Portuguesa	41.380	(293.433)	146.264	(2.406)	18.210	(89.985)
Outros	(32.684)	(183.482)	85.052	(2.617)	(4.709)	(138.440)
	8.696	(476.915)	231.316	(5.023)	13.501	(228.425)
Instrumentos de capital	(30.242)	(3.183)	–	–	7.579	(25.846)
Investimentos em associadas e outras variações						
Millenniumbcp Ageas	(24.485)	6.522	–	–	14.238	(3.725)
Outras associadas e outras variações	9.640	1.923	–	–	–	11.563
	(14.845)	8.445	–	–	14.238	7.838
	(36.391)	(471.653)	231.316	(5.023)	35.318	(246.433)

A rubrica Alienações respeita ao desreconhecimento de títulos de dívida e instrumentos de capital ao justo valor através de outro rendimento integral.

44. Interesses que não controlam

Esta rubrica é analisada como segue:

	(Milhares de euros)	
	2023	2022 (reexpresso)
Variações de justo valor		
Instrumentos de dívida	(27.718)	(98.139)
Instrumentos de capital	2.924	2.380
Cobertura de fluxos de caixa	(6.226)	(43.281)
Outros	4	7
	<u>(31.016)</u>	<u>(139.033)</u>
Impostos diferidos		
Instrumentos de dívida	5.362	18.531
Instrumentos de capital	(600)	(467)
Cobertura de fluxos de caixa	1.183	8.223
	<u>5.945</u>	<u>26.287</u>
	<u>(25.071)</u>	<u>(112.746)</u>
Diferença cambial de consolidação	(136.624)	(187.306)
Perdas atuariais (efeito líquido de impostos)	897	1.742
Outras reservas e resultados acumulados	1.148.225	1.080.424
	<u>987.427</u>	<u>782.114</u>

O valor dos interesses que não controlam é analisado como segue:

	(Milhares de euros)			
	Balanço		Demonstração dos Resultados	
	2023	2022 (reexpresso)	2023	2022 (reexpresso)
Grupo Bank Millennium	792.061	585.618	63.284	(108.125)
Grupo BIM - Banco Internacional de Moçambique	178.500	174.041	33.865	35.323
Outras subsidiárias	16.866	22.455	(5.590)	(5.020)
	<u>987.427</u>	<u>782.114</u>	<u>91.559</u>	<u>(77.822)</u>

Os quadros seguintes apresentam o resumo da informação financeira para as principais subsidiárias incluídas nesta rubrica, preparadas de acordo com as IFRS. A informação é apresentada antes das eliminações intercompanhias:

	(Milhares de euros)			
	Grupo Bank Millennium		Grupo BIM - Banco Internacional de Moçambique	
	2023	2022 (reexpresso)	2023	2022 (reexpresso)
Resultado líquido do exercício	126.821	(216.683)	105.099	106.030
Correção de resultados de exercícios anteriores	–	–	(3.447)	–
Resultado líquido ajustado	126.821	(216.683)	101.652	106.030
Resultado atribuível aos acionistas do Banco	63.537	(108.558)	67.787	70.707
Resultado atribuível aos interesses que não controlam	63.284	(108.125)	33.865	35.323
Outro rendimento integral atribuível aos acionistas do Banco	143.760	(34.929)	(11.355)	23.390
Outro rendimento integral atribuível aos interesses que não controlam	143.186	(34.790)	(5.673)	11.685
Total rendimento integral	413.767	(286.402)	84.624	141.105
Balanço				
Ativos financeiros	28.184.289	23.055.876	2.495.727	2.606.994
Ativos não financeiros	752.625	641.571	215.447	217.416
Passivos financeiros	(26.121.981)	(21.684.366)	(2.096.244)	(2.235.210)
Passivos não financeiros	(1.227.601)	(839.464)	(80.310)	(68.008)
Capitais Próprios:	1.587.332	1.173.617	534.620	521.192
atribuíveis aos acionistas do Banco	795.271	587.999	356.514	347.559
atribuíveis aos interesses que não controlam	792.061	585.618	178.106	173.633
Fluxos de caixa de:				
atividades operacionais	3.337.195	2.134.937	101.745	104.089
atividades de investimento	(2.828.892)	260.370	(18.862)	(12.141)
atividades de financiamento	474.329	(75.834)	(71.516)	(191.515)
Aumento / (Diminuição) de caixa e equivalentes	982.632	2.319.473	11.367	(99.567)
Dividendos distribuídos ao longo do exercício:				
atribuíveis aos acionistas do Banco	–	–	47.478	119.244
atribuíveis aos interesses que não controlam	–	–	23.719	59.572
	–	–	71.197	178.816

45. Garantias e outros compromissos

Esta rubrica é analisada como segue:

	(Milhares de euros)	
	2023	2022 (reexpresso)
Garantias e avales prestados		
Garantias e avales	3.893.124	4.144.220
Cartas de crédito stand-by	75.018	57.084
Créditos documentários abertos	238.962	258.591
Fianças e indemnizações	135.256	135.718
	4.342.360	4.595.613
Compromissos perante terceiros		
Compromissos irrevogáveis		
Contratos a prazo de depósitos	2.051	1.621
Linhas de crédito irrevogáveis	5.279.307	4.880.858
Subscrição de títulos	22.145	41.285
Outros compromissos irrevogáveis	157.711	153.982
Compromissos revogáveis		
Linhas de crédito revogáveis	6.013.393	5.834.056
Facilidades em descobertos de conta	890.579	998.886
Outros compromissos revogáveis	181.380	128.025
	12.546.566	12.038.713
Garantias e avales recebidos	28.126.885	29.552.693
Compromissos assumidos por terceiros	12.352.650	13.453.876
Valores recebidos em depósito	85.357.406	75.348.414
Valores depositados na Central de Valores	87.167.519	82.314.713
Outras contas extrapatrimoniais	146.614.201	131.084.605

As garantias e avales prestados podem estar relacionadas com operações de crédito, em que o Grupo presta uma garantia em relação a crédito concedido a um cliente por uma entidade terceira. De acordo com as suas características específicas, espera-se que algumas destas garantias expirem sem terem sido exigidas, pelo que estas operações não representam necessariamente fluxos de saída de caixa. As responsabilidades estimadas são registadas na rubrica Provisões (nota 39).

As cartas de crédito e os créditos documentários abertos destinam-se particularmente a garantir pagamentos a entidades terceiras no âmbito de transações comerciais com o estrangeiro, financiando o envio das mercadorias adquiridas. Desta forma, o risco de crédito destas transações encontra-se limitado, uma vez que se encontram colateralizadas pelas mercadorias enviadas e são geralmente de curta duração.

Os compromissos irrevogáveis constituem partes não utilizadas de facilidades de crédito concedidas a clientes empresas e particulares. Muitas destas operações têm uma duração fixa e uma taxa de juro variável, pelo que o risco de crédito e de taxa de juro é limitado.

A rubrica Compromissos irrevogáveis - Outros compromissos irrevogáveis inclui o montante de Euros 30.638.000 (31 dezembro 2022: Euros 25.506.000) relativos a caução constituída em cumprimento da assunção de compromissos irrevogáveis de pagamento ao Fundo Único de Resolução, conforme referido na nota 6.

Esta rubrica inclui ainda o montante de Euros 95.190.000 (31 dezembro 2022: Euros 95.190.000) correspondente aos compromissos irrevogáveis de pagamentos acumuláveis assumidos com o Fundo de Garantia de Depósito, conforme referido na nota 6.

Os instrumentos financeiros contabilizados como Garantias e outros compromissos estão sujeitos aos mesmos procedimentos de aprovação e controlo aplicados à carteira de crédito, nomeadamente quanto à análise da evidência objetiva de imparidade tal como descrito na política contabilística 1 C. A exposição máxima de crédito é representada pelo valor nominal que poderia ser perdido relativo aos passivos contingentes e outros compromissos assumidos pelo Grupo na eventualidade de incumprimento pelas respetivas contrapartes, sem ter em consideração potenciais recuperações de crédito ou colaterais.

As carteiras de garantias e avales prestados, linhas de crédito irrevogáveis e compromissos revogáveis, detalhadas por *stage* segundo definido na IFRS 9, é apresentada como segue:

	(Milhares de euros)	
	2023	2022 (reexpresso)
Stage 1		
Valor bruto	14.934.354	14.303.231
Provisões	(12.880)	(11.307)
	14.921.474	14.291.924
Stage 2		
Valor bruto	1.433.605	1.768.595
Provisões	(14.686)	(14.893)
	1.418.919	1.753.702
Stage 3		
Valor bruto	339.060	365.612
Provisões	(94.008)	(84.554)
	245.052	281.058
	16.585.445	16.326.684

46. Ativos sob gestão e custódia

A gestão de ativos rege-se pelo regime estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 27/2023, de 28 de abril, e ainda pelo disposto no Código dos Valores Mobiliários. Aquele regime fixa, designadamente, os deveres a que se encontram sujeitos sociedades gestoras e depositários. O valor total dos fundos geridos pelas empresas do Grupo é analisado como segue:

	(Milhares de euros)	
	2023	2022 (reexpresso)
Banco Comercial Português, S.A.	3.738.751	3.618.326
Interfundos - Sociedade Gestora de Organismos de Investimento Coletivo, S.A.	611.913	689.142
Millennium TFI S.A.	1.210.447	806.162
	5.561.111	5.113.630

O Grupo presta serviços de custódia, gestão de património, gestão de investimentos e serviços de assessoria que envolvem a tomada de decisões de compra e venda de diversos tipos de instrumentos financeiros. Para determinados serviços prestados são estabelecidos objetivos e níveis de rentabilidade para os ativos sob gestão. Não existe capital ou rentabilidade garantida pelo Banco nestes ativos. Estes ativos sob gestão não estão incluídos nas demonstrações financeiras.

Os ativos sob gestão e custódia são analisados como segue:

	(Milhares de euros)	
	2023	2022 (reexpresso)
Depósito e guarda de valores	78.388.104	70.104.626
Gestão de patrimónios (*)	3.738.751	3.618.326
Gestão de fundos de investimento	1.822.360	1.495.304
	83.949.215	75.218.256

(*) Corresponde à carteira de ativos que são atualmente acompanhados e controlados pela área de negócio como sendo geridos pelo Banco.

47. Cedência de ativos

O Grupo realizou um conjunto de operações de cedência de ativos financeiros (nomeadamente, crédito a clientes) para fundos especializados de recuperação de crédito. Estes fundos assumem a gestão das sociedades mutuárias ou dos ativos recebidos em colateral com o objetivo de garantir uma administração proativa através da implementação de planos de exploração/valorização dos mesmos.

Os fundos especializados de recuperação de crédito que adquiriram os ativos financeiros ao Grupo são fundos fechados, em que os participantes não têm a possibilidade de pedir o reembolso das suas unidades de participação durante a vida do mesmo. Estas unidades de participação são detidas, habitualmente, por vários bancos do mercado, que são cedentes dos créditos, em percentagens que vão variando ao longo da vida dos fundos, mas em que cada participante, isoladamente, não detém títulos representativos de mais de 50% do capital do fundo.

Os fundos têm uma estrutura de gestão específica (*General Partner*), totalmente autónoma dos bancos cedentes, que é selecionada na data de constituição do fundo. A estrutura de gestão do fundo tem como principais responsabilidades: (i) definir o objetivo do fundo e (ii) administrar e gerir em regime exclusivo o fundo, determinar os objetivos e política de investimento e o modo de conduta da gestão e negócios do fundo. A estrutura de gestão é remunerada através de comissões de gestão cobradas aos fundos.

Estes fundos (em que o Grupo detém uma posição minoritária nas unidades de participação) constituem sociedades com vista à aquisição dos créditos aos bancos, a qual é financiada através da emissão de títulos sénior e de títulos júnior. O valor dos títulos sénior, subscritos integralmente pelos fundos que detêm o capital social, iguala o justo valor do ativo objeto de cedência, determinado mediante um processo negocial baseado em avaliações efetuadas por ambas as partes.

O valor dos títulos júnior é equivalente à diferença entre o justo valor que teve por base a valorização do título sénior e o valor de cedência dos créditos. Estes títulos júnior, sendo subscritos pelo Grupo, darão direito a um valor positivo contingente caso o valor dos ativos transferidos ultrapasse o montante das prestações sénior acrescido da remuneração das mesmas. Assim, considerando que estes títulos júnior refletem um diferencial de avaliação dos ativos cedidos tendo por base avaliações efetuadas por entidades independentes e um processo negocial entre as partes, o Grupo procede à constituição de perdas por imparidade para a totalidade dos mesmos.

Assim, na sequência das operações de cedência de ativos ocorridas, o Grupo subscreveu:

- títulos sénior (unidades de participação) dos fundos cuja realização dependerá dos fluxos de caixa futuros provenientes de um conjunto alargado de ativos cedidos pelos vários bancos participantes. Estes títulos encontram-se registados na carteira de Ativos financeiros não detidos para negociação obrigatoriamente ao justo valor através de resultados sendo avaliados ao justo valor com base no último Valor Líquido Global do Fundo (NAV) disponível, o qual é divulgado pelas Sociedades Gestoras e auditado no final de cada ano, sendo ainda alvo de análise por parte do Banco;
- títulos júnior (com maior grau de subordinação), emitidos pelas sociedades de direito português controladas pelos fundos, encontram-se totalmente provisionados por refletirem a melhor estimativa da imparidade dos ativos financeiros cedidos.

Neste contexto, não tendo controlo mas permanecendo algum risco e benefício, o Grupo, nos termos da IFRS 9 3.2, procedeu a uma análise da exposição à variabilidade de riscos e benefícios dos ativos transferidos, antes e após a operação, tendo concluído que não reteve substancialmente todos os riscos e benefícios. Considerando que também não detém controlo, já que não exerce qualquer influência sobre os fundos ou as sociedades que detêm os ativos, o Grupo procedeu, nos termos da IFRS 9 3.2, ao desreconhecimento dos ativos transferidos e ao reconhecimento dos ativos recebidos.

Os resultados são apurados na data de transferência dos ativos. Durante os exercícios de 2023 e de 2022, não foram alienados créditos a Fundos de reestruturação empresarial.

Os valores acumulados à data de 31 de dezembro de 2023, referentes a estas operações, são analisados como segue:

	(Milhares de euros)			
	Ativos cedidos	Ativos líquidos cedidos	Valor recebido	Resultado apurado com a transferência
Fundo Recuperação FCR (a)	343.266	243.062	232.267	(10.795)
Fundo Aquarius FCR (b)	132.635	124.723	132.635	7.912
Discovery Real Estate Fund (b)	211.388	152.155	138.187	(13.968)
Fundo Vega FCR (c)	113.665	113.653	109.599	(4.054)
	800.954	633.593	612.688	(20.905)

Os segmentos de atividade são os seguintes: a) Diversificado; b) Imobiliário e turismo; e c) Imobiliário.

Os valores acumulados à data de 31 de dezembro de 2022, referentes a estas operações, são analisados como segue:

	(Milhares de euros)			
	Ativos cedidos	Ativos líquidos cedidos	Valor recebido	Resultado apurado com a transferência
Fundo Reestruturação Empresarial FCR (a)	84.112	82.566	83.212	646
Fundo Recuperação FCR (a)	343.266	243.062	232.267	(10.795)
Fundo Aquarius FCR (b)	132.635	124.723	132.635	7.912
Discovery Real Estate Fund (b)	211.388	152.155	138.187	(13.968)
Fundo Vega FCR (c)	113.665	113.653	109.599	(4.054)
	885.066	716.159	695.900	(20.259)

Os segmentos de atividade são os seguintes: a) Diversificado; b) Imobiliário e turismo; e c) Imobiliário.

Em 29 de junho de 2023 foi alienada a totalidade de unidades de participação detidas pelo BCP no Fundo Reestruturação Empresarial FCR, pelo que o Grupo deixou de ter posição nesse Fundo.

Em 31 de dezembro de 2023, os ativos recebidos no âmbito destas operações são analisados como segue:

	(Milhares de euros)		
	2023		
	Títulos sénior Unidades de participação (nota 24)	Títulos júnior Suprimentos (nota 32)	Total
Fundo Recuperação FCR			
Valor bruto	166.637	74.631	241.268
Imparidade e outros ajustamentos de justo valor	(138.607)	(74.631)	(213.238)
	28.030	–	28.030
Fundo Aquarius FCR			
Valor bruto	105.498	–	105.498
Imparidade e outros ajustamentos de justo valor	(7.379)	–	(7.379)
	98.119	–	98.119
Discovery Real Estate Fund			
Valor bruto	157.716	–	157.716
Imparidade e outros ajustamentos de justo valor	4.568	–	4.568
	162.284	–	162.284
Fundo Vega FCR			
Valor bruto	46.233	91.206	137.439
Imparidade e outros ajustamentos de justo valor	(10.091)	(91.206)	(101.297)
	36.142	–	36.142
Total valor bruto	476.084	165.837	641.921
Total imparidade e outros ajustamentos de justo valor	(151.509)	(165.837)	(317.346)
	324.575	–	324.575

Em 31 de dezembro de 2023 o valor contabilístico destes ativos encontra-se registado na rubrica Ativos financeiros não detidos para negociação obrigatoriamente ao justo valor através de resultados e considera os Valores Líquidos Globais dos Fundos (NAV) comunicados pelas Sociedades Gestoras.

Refiram-se ainda os seguintes aspetos: (i) trata-se de fundos cujos últimos Relatórios de Revisão Limitada com referência a 30 de junho de 2023 e últimos Relatórios de Auditoria com referência a 31 de dezembro de 2022 não apresentam quaisquer reservas; (ii) os fundos são objeto de supervisão pelas entidades competentes.

Em 31 de dezembro de 2022, os ativos recebidos no âmbito destas operações são analisados como segue:

(Milhares de euros)

	2022 (reexpresso)		Total
	Títulos sénior	Títulos júnior	
	Unidades de participação (nota 24)	Suprimentos (nota 32)	
Fundo Reestruturação Empresarial FCR			
Valor bruto	60.963	–	60.963
Imparidade e outros ajustamentos de justo valor	(37.966)	–	(37.966)
	22.997	–	22.997
Fundo Recuperação FCR			
Valor bruto	169.033	85.018	254.051
Imparidade e outros ajustamentos de justo valor	(134.767)	(85.018)	(219.785)
	34.266	–	34.266
Fundo Aquarius FCR			
Valor bruto	119.631	–	119.631
Imparidade e outros ajustamentos de justo valor	(11.527)	–	(11.527)
	108.104	–	108.104
Discovery Real Estate Fund			
Valor bruto	157.716	–	157.716
Imparidade e outros ajustamentos de justo valor	(1.801)	–	(1.801)
	155.915	–	155.915
Fundo Vega FCR			
Valor bruto	48.762	86.379	135.141
Imparidade e outros ajustamentos de justo valor	(9.899)	(86.379)	(96.278)
	38.863	–	38.863
Total valor bruto	556.105	171.397	727.502
Total imparidade e outros ajustamentos de justo valor	(195.960)	(171.397)	(367.357)
	360.145	–	360.145

Em 31 de dezembro de 2022 o valor contabilístico destes ativos encontra-se registado na rubrica Ativos financeiros não detidos para negociação obrigatoriamente ao justo valor através de resultados e considera os Valores Líquidos Globais dos Fundos (NAV) comunicados pelas Sociedades Gestoras.

Refiram-se ainda os seguintes aspetos: (i) trata-se de fundos cujos últimos Relatórios de Revisão Limitada disponíveis com referência a 30 de junho de 2022 e Relatórios de Auditoria com referência a 31 de dezembro de 2022 e 2021, não apresentam quaisquer reservas; (ii) os fundos são objeto de supervisão pelas entidades competentes.

O detalhe dos compromissos de capital subscrito e não realizado para cada um dos fundos de reestruturação empresarial é analisado como segue:

(Milhares de euros)

Fundo de reestruturação empresarial	2023			2022 (reexpresso)		
	Capital subscrito	Capital realizado	Capital subscrito e não realizado	Capital subscrito	Capital realizado	Capital subscrito e não realizado
Fundo Reestruturação Empresarial FCR	–	–	–	51.212	46.486	4.726
Fundo Recuperação FCR	171.846	166.637	5.209	186.602	169.033	17.569
Fundo Aquarius FCR	118.350	105.497	12.853	134.205	119.631	14.574
Discovery Real Estate Fund	158.991	158.991	–	158.991	158.991	–
Fundo Vega FCR	45.439	43.492	1.947	48.150	45.870	2.280
	494.626	474.617	20.009	579.160	540.011	39.149

Em 31 de dezembro de 2023 e 2022, existem compromissos de subscrição adicionais para o fundo Discovery no montante de Euros 1.107.000.

Adicionalmente, encontram-se registados na carteira de Créditos a clientes e nas rubricas Garantias prestadas e Linhas de crédito irrevogáveis, as seguintes exposições e respetiva imparidade, relativamente a entidades controladas por estes fundos:

Rubrica	(Milhares de euros)	
	2023	2022 (reexpresso)
Crédito a clientes	35.978	248.439
Garantias prestadas e linhas de crédito irrevogáveis	24.018	74.834
Exposição bruta	59.996	323.273
Imparidade	(6.176)	(15.183)
Exposição líquida	53.820	308.090

Projeto Crow

No final de dezembro de 2022 foi concluído o processo de venda designado de Projeto Crow que englobou a venda à sociedade relacionada com a Davidson Kempner Capital Management LP (comprador) de 3 ativos hoteleiros do Fundo Recuperação e a venda da totalidade das ações/unidades de participação dos Fundos FLITPTREL e Fundo Recuperação Turismo, juntamente com os ativos direta e indiretamente detidos por estes dois Fundos, com exceção de um conjunto de ativos que foram transferidos para os vendedores e que no caso do Banco Comercial Português, S.A. incluem a participação num Fundo de capital de risco, em 2 Fundos imobiliários e numa Sociedade, conforme detalhado no quadro abaixo:

	(Milhares de euros)	
	2023	2022 (reexpresso)
Ativos financeiros não detidos para negociação obrigatoriamente ao justo valor através de resultados (nota 24)		
Fundo Turismo Algarve, FCR	40.758	50.426
Lusofundo - Fundo de Investimento Imobiliário Fechado	18.780	26.429
Fundo Especial de Investimento Imobiliário Fechado Eurofundo	8.467	12.091
	68.005	88.946
Ativos não correntes detidos para venda (nota 27)		
Imoserit, S.A.*	—	17.919
Outros ativos (nota 32)		
Imoserit, S.A.*	14.805	—
	82.810	106.865

* anterior FLITPTREL Tires, S.A.

Conforme referido na nota 39, estão registadas provisões para riscos e encargos para os fundos de reestruturação e ativos *carved-out* do projeto Crow, concluído em dezembro de 2022.

48. Factos relevantes ocorridos durante o exercício de 2023

Banco Comercial Português, S.A. informou sobre melhoria da notação de rating da dívida sénior *unsecured* e dos depósitos pela DBRS Morningstar

O Banco Comercial Português, S.A. (“BCP” ou “Banco”) informou que, em 18 de dezembro de 2023, a agência de notação financeira DBRS Morningstar melhorou o rating da dívida sénior *unsecured* do BCP de BBB (low) para BBB e o rating dos depósitos de BBB para BBB (high), um nível acima do Intrinsic Assessment, refletindo o quadro jurídico em vigor em Portugal, de plena preferência dos depositantes em processos de insolvência e resolução bancária.

A revisão em alta do rating do BCP por parte da DBRS Morningstar reflete a melhoria da rendibilidade e o reforço dos níveis de capitalização, a par da manutenção de níveis adequados de qualidade dos ativos. A tendência estável reflete a expectativa de que o Banco irá manter níveis de rendibilidade adequados e buffers de capital sólidos. A tendência estável teve também em consideração a adequada estrutura de financiamento aliada a sólidos buffers de liquidez.

Banco Comercial Português, S.A. informou sobre conversão do seu programa de obrigações hipotecárias para um programa de obrigações cobertas

Em 5 de dezembro de 2023, o Banco Comercial Português, S.A. informou que, na sequência da entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 31/2022, de 6 de maio, que aprovou o novo regime jurídico das obrigações cobertas e transpôs a Diretiva (UE) 2019/2162 (“Regime Jurídico das Obrigações Cobertas”), foi aprovada, na presente data pela Comissão do Mercado de Valores Mobiliários (“CMVM”), a conversão do seu programa de obrigações hipotecárias para um programa de obrigações cobertas, no montante total de Euros 12.500.000.000 (o “Programa”).

Em conformidade, o Banco Comercial Português, S.A. informou que as emissões de obrigações hipotecárias com os ISINs abaixo indicados passam, a partir da presente data, a reger-se pelo Regime Jurídico das Obrigações Cobertas e pelos termos do programa ajustado.

ISINs:

- (i) Euros 2.200.000.000 Floating Rate Covered Bonds due 2024 Series 5 (ISIN PTBIPGOE0061);
- (ii) Euros 2.000.000.000 Floating Rate Covered Bonds due 2025 Series 6 (ISIN PTBCSFOE0024);
- (iii) Euros 1.000.000.000 Floating Rate Covered Bonds due 2027 Series 7 (ISIN PTBCS3OE0028); e
- (iv) Euros 4.000.000.000 Floating Rate Covered Bonds due 2026 Series 8 (ISIN PTBCQLOE0036).

Requisitos mínimos prudenciais

Em 4 de dezembro de 2023, o Banco Comercial Português, S.A. (“BCP” ou Banco) informou ter recebido a decisão do Banco Central Europeu (BCE) no âmbito do Supervisory Review and Evaluation Process (SREP) sobre os requisitos mínimos prudenciais que deverão ser respeitados em base consolidada a partir de 1 de janeiro de 2024. Os requisitos mínimos prudenciais a vigorar a partir de janeiro de 2024 mantiveram-se inalterados face os requisitos que vigoraram em 2023.

O BCP, no presente comunicado, informou também a decisão do Banco de Portugal sobre a reserva de fundos próprios que lhe é exigida na qualidade de “outra instituição de importância sistémica” (O-SII).

As decisões referidas anteriormente estabelecem, no que respeita aos requisitos mínimos de fundos próprios a observar a partir de 1 de janeiro de 2024, os seguintes rácios, determinados em função do valor total dos ativos ponderados pelo risco (RWA):

BCP Consolidado	Requisitos mínimos de capital			
	Requisitos de capital	dos quais:		
		Pilar 1	Pilar 2	Buffers
CET1	9,41%	4,50%	1,41%	3,50%
T1	11,38%	6,00%	1,88%	3,50%
Total	14,00%	8,00%	2,50%	3,50%

Os *buffers* incluem a reserva de conservação de fundos próprios (2,5%), a reserva contra cíclica (0%) e a reserva para outras instituições de importância sistémica (O-SII: 1,0%).

Banco Comercial Português, S.A. informou sobre melhoria da notação de rating dos depósitos e da dívida sénior unsecured pela Moody's

O Banco Comercial Português, S.A. (“BCP” ou “Banco”) informou que, em 22 de novembro de 2023, a agência de notação financeira Moody's melhorou o rating da dívida sénior unsecured do BCP de Baa3 para Baa2 e o rating dos depósitos de Baa2 para A3, situando-se o rating atribuído aos depósitos ao mesmo nível do rating da República Portuguesa.

A revisão em alta do rating do BCP por parte da Moody's reflete, a melhoria dos indicadores de risco do Banco por via da redução do stock de *non-performing assets* (NPA), a melhoria dos níveis de capitalização bem como a melhoria da rendibilidade recorrente da atividade doméstica. A decisão reflete também a recente revisão em alta do rating da dívida da República Portuguesa que passou de Baa2 para A3.

No âmbito da revisão efetuada pela Moody's foi simultaneamente comunicada a melhoria do *Baseline Credit Assessment* (BCA) e do BCA Ajustado do BCP de Ba2 para Ba1, do rating da dívida sénior não preferencial para (P)Ba1, da dívida subordinada não perpétua para (P)Ba2 e da notação de rating para as ações preferenciais para B1(hyb). Adicionalmente a Moody's informou, nesta mesma data que o rating do programa de obrigações hipotecárias do BCP subiu de Aa2 para Aaa.

O Outlook do rating de longo prazo dos depósitos e da dívida sénior unsecured passou para estável, refletindo a perspetiva da Moody's sobre a performance financeira do Banco nos próximos 12-18 meses.

Banco Comercial Português, S.A. informou sobre notificação do Banco de Portugal sobre a implementação de uma reserva de fundos próprios para risco sistémico setorial

Em 17 de novembro de 2023, o Banco Comercial Português, S.A. (“Banco”) informou que foi notificado pelo Banco de Portugal sobre a decisão de implementação de uma reserva para risco sistémico setorial, que visa reforçar a resiliência do sector bancário face a uma deterioração das condições económicas e/ou correção significativa inesperada dos preços do imobiliário residencial. A reserva para risco sistémico setorial complementa a atual recomendação prudencial e consiste numa medida preventiva para fazer face à eventual materialização de potenciais riscos.

A decisão do Banco de Portugal traduz-se na exigência do cumprimento de uma reserva para risco sistémico setorial de 4% sobre o montante das posições em risco sobre a carteira de retalho de pessoas singulares garantidas por imóveis destinados à habitação localizados em Portugal, calculada nos termos do n.º 3 do artigo 92º do Regulamento (UE) 575/2013, a partir de 1 de outubro de 2024, ao mais elevado nível de consolidação em Portugal, tendo presente o enquadramento legal aplicável.

O Banco Comercial Português S.A. informou que esta decisão de imposição desta medida que visa a constituição de uma reserva para risco sistémico setorial se traduziria em base *pro-forma* num aumento estimado dos requisitos de fundos próprios em 26 pontos base.

BCP S.A. informou sobre autorização do BCE para exercer a opção de reembolso antecipado do instrumento de *Additional Tier 1* (“AT1”) atualmente em curso no montante de Euros 400 milhões

Em 13 de novembro de 2023, o Banco Comercial Português, S.A. (“Banco”) informou que recebeu autorização do BCE para reduzir Fundos Próprios, através do exercício da opção de reembolso antecipado da emissão de *Additional Tier 1* (“AT1”) em curso, considerando que na sequência da referida redução, os fundos próprios e os passivos elegíveis do BCP, em base consolidada, deverão exceder os requisitos previstos no Regulamento (EU) N° 575/2013 da Diretiva 2013/36/EU do Parlamento e do Conselho Europeu e na Diretiva 2014/59/EU do Parlamento e do Conselho Europeu, por uma margem considerada adequada pelo BCE.

Informou ainda que a decisão sobre o exercício da opção de reembolso antecipado da emissão de AT1 (ISIN: PTBCPFOM0043) está em avaliação, não tendo ainda sido tomada por parte do Banco. A decisão será oportunamente comunicada nos termos constantes das condições finais da referida emissão.

Banco Comercial Português, S.A. informou sobre emissão de títulos de dívida sénior preferencial elegível para MREL

Em 25 de setembro de 2023, o Banco Comercial Português, S.A. (“Banco”) informou que fixou as condições de uma emissão de títulos representativos de dívida sénior preferencial elegível para MREL (*Minimum Requirement for own funds and Eligible Liabilities*) ao abrigo do seu Euro Note Programme.

A emissão, no montante de Euros 500 milhões, terá um prazo de 3 anos, com opção de reembolso antecipado pelo Banco no final do 2.^a ano, um preço de emissão de 99,825% e uma taxa de juro fixa de 5,625%, ao ano, durante os primeiros 2 anos (correspondente a um spread de 1,90% sobre a taxa *mid-swaps* de 2 anos). No 3º ano, a taxa de juro resultará da soma da Euribor a 3 meses com um spread de 1,90%.

Banco Comercial Português, S.A. informou sobre a melhoria para *Investment Grade* da notação de rating da dívida sénior pela Fitch Ratings

Em 21 de setembro de 2023, o Banco Comercial Português, S.A. (“BCP” ou “Banco”) informou que a agência de notação financeira Fitch Ratings atribuiu a notação de *Investment Grade* ao rating da dívida sénior *unsecured* de longo prazo do BCP, que passou de BB+ para BBB-, na sequência do *upgrade* do rating de emitente de longo prazo, *Issuer Default Rating* (IDR), de BB+ para BBB- e do *Viability Rating* (VR) de bb+ para bbb-. Este *upgrade* reflete a visão da Fitch Ratings sobre os rácios de capital do BCP, que aumentaram significativamente e para níveis considerados adequados. Esta melhoria foi suportada pelo aumento da rentabilidade, num contexto de taxas de juro mais elevadas, pela forte eficiência operacional e pela redução do risco de crédito em balanço. O *upgrade* reflete também a redução do risco legal associado à carteira de créditos denominados em francos suíços detidos pela subsidiária polaca. O Outlook do IDR de longo prazo é estável.

A Fitch Ratings também reviu em alta os ratings atribuídos aos instrumentos de *Additional Tier 1* e *Tier 2* do BCP em um notch.

Banco Comercial Português, S.A. informou sobre a melhoria para *Investment Grade* da notação de rating da dívida sénior pela S&P Global

Em 12 de setembro de 2023, o Banco Comercial Português, S.A. (“BCP” ou “Banco”) informou que a agência de notação financeira S&P Global Ratings atribuiu a notação de *Investment Grade* ao rating da dívida sénior *unsecured* do BCP, que passou de BB+/B para BBB-/A-3. Este *upgrade* reflete a visão da S&P Global Ratings sobre melhoria da qualidade creditícia do BCP em termos absolutos e relativamente aos seus *peers* por via da sólida geração interna de capital e da combinação de medidas extraordinárias que impulsionaram a melhoria da rentabilidade, suportada também em níveis de eficiência melhores que os seus *peers* e a expectativa que a eventual degradação da qualidade dos ativos será controlável. A notação de rating atribuída ao BCP incorpora potenciais riscos decorrentes da operação do grupo na Polónia e potenciais impactos nos resultados de 2023 e 2024.

Bank Millennium S.A. (Polónia) informou sobre a conclusão da subscrição de *seniores notes* não preferenciais emitidas no âmbito do Programa EMTN

O Conselho de Administração do Bank Millennium S.A. informou que, em 11 de setembro de 2023, concluiu a subscrição de *seniores notes* não preferenciais a 4 anos, no valor nominal total de Euros 400 milhões, superior a 10% dos capitais próprios do Grupo Bank Millennium. Em 18 de setembro de 2023, estas *notes* foram admitidas à negociação em mercado regulamentado, na Bolsa de Valores do Luxemburgo.

Em 20 de setembro de 2023, o Bank Millennium S.A. concluiu a subscrição de *seniores notes* não preferenciais a 4 anos, no valor nominal total de Euros 100 milhões, que foram admitidas à negociação em mercado regulamentado, na Bolsa de Valores do Luxemburgo, em 27 de setembro de 2023.

Todas as *notes* emitidas vencem em 18 de setembro de 2027 (com possibilidade de reembolso antecipado em 18 de setembro de 2026).

A emissão destas *notes* foi organizada no âmbito do Programa EMTN com base no Prospeto principal aprovado em 25 de agosto de 2023 pela *Commission de Surveillance du Secteur Financier* e serão consolidadas e formarão uma série única com um valor nominal total de Euros 500 milhões.

O Outlook estável reflete a expectativa da S&P Global Ratings relativamente à manutenção da sólida franquia de retalho e do perfil financeiro do Banco durante os próximos 18-24 meses, assim como o risco de eventuais medidas legislativas governamentais no mercado polaco, que, a materializar-se, se prevê teria um efeito limitado sobre a posição de capital do banco, a qual permaneceria adequada.

A S&P Global Ratings também reviu em alta os ratings atribuídos aos instrumentos de *Adittional Tier 1* e *Tier 2* do BCP em dois *notches*.

Banco Comercial Português, S.A. informou sobre resultados do teste de stress de 2023 ao nível da União Europeia

Em 28 de julho de 2023, o Banco Comercial Português, S.A. foi submetido ao teste de stress de 2023 na União Europeia (UE) conduzido pela Autoridade Bancária Europeia (EBA), em cooperação com o Banco de Portugal, o Banco Central Europeu (BCE) e o Comité Europeu do Risco Sistémico (ESRB).

O cenário adverso do teste de stress foi definido pelo BCE / ESRB e cobre um horizonte de três anos (2023-2025). O teste de stress foi realizado na premissa de o balanço a dezembro de 2022 permanecer inalterado e, conseqüentemente, não tem em consideração estratégias de negócio e ações de gestão futuras, não representando uma previsão de lucros do Banco Comercial Português, S.A.

Considerando os resultados do Banco Comercial Português, S.A, destacam-se os seguintes aspetos:

- da aplicação do cenário adverso resultou uma redução de 448 p.b. no rácio de capital CET1 *fully loaded* no final de 2025 face a dezembro de 2022, o que compara com uma redução média de 459 p.b. no universo dos 70 bancos submetidos a este exercício.
- da aplicação do cenário base resultou um aumento de 256 p.b. no rácio de capital CET1 *fully loaded* no final de 2025 face a dezembro de 2022, o que compara com um aumento médio de 136 p.b.

Requisitos de MREL do Banco Comercial Português, S.A.

Em 12 de julho de 2023, o Banco Comercial Português, S.A. (“BCP” ou “Banco”) informou que foi notificado pelo Banco de Portugal, enquanto autoridade de resolução nacional, acerca da atualização do seu requisito mínimo de fundos próprios e de passivos elegíveis (“MREL” ou “*Minimum Requirement for own funds and Eligible Liabilities*”) conforme decisão do Conselho Único de Resolução.

A estratégia de resolução aplicada continua a ser a de um ponto de entrada múltiplo (“MPE” ou “*Multiple Point of Entry*”). O requisito MREL a cumprir pelo grupo de resolução BCP (constituído pelo Banco BCP, S.A., pelo Banco ActivoBank, S.A. e todas as subsidiárias do BCP, com a exceção do Bank Millennium S.A. e do Banco Internacional de Moçambique e suas respetivas filiais), a partir de 1 de janeiro de 2024 é de:

- 24,65% do montante total das posições em risco (“TREA” ou “*Total Risk Exposure Amount*”), a que acresce ainda o requisito combinado de reservas de fundos próprios (“CBR” ou “*Combined Buffer Requirement*”) de 3,5%, assim correspondendo a um requisito total de 28,15%; e
- 6,71% da medida de exposição total (“LRE” ou “*Leverage Ratio Exposure Measure*”).

O Banco não está sujeito a qualquer requisito de subordinação.

De acordo com a regulamentação em vigor, o requisito MREL pode ser anualmente atualizado pelas autoridades competentes, pelo que estas metas substituem as anteriormente fixadas.

O BCP cumpre o requisito atualmente aplicável tanto em percentagem do TREA (incluindo também o CBR aplicável), como em percentagem da LRE.

Os requisitos de MREL agora comunicados para o grupo de resolução BCP acima descritos estão em linha com o Plano Estratégico 2021-24 e são acomodáveis pelo plano de funding em curso.

Requisitos mínimos para fundos próprios e passivos elegíveis do Bank Millennium (MREL)

O Bank Millennium gere os rácios de requisitos MREL de forma análoga aos rácios de adequação de capital.

O Bank Millennium recebeu em junho de 2023 uma decisão conjunta das autoridades de resolução, estabelecendo os requisitos de MREL. A decisão atualizou os mínimos a cumprir em 31 de dezembro de 2023 - nos níveis de 18,89% (MREL-TREA consolidado) e 5,91% (MREL-TEM consolidado). Adicionalmente, em relação às decisões acima referidas, o Bank Millennium tem ainda de cumprir o MREL com o requisito combinado de reservas de fundos próprios (“CBR” ou “*Combined Buffer Requirement*”) (atualmente 2,75%).

Tendo em conta o acima descrito, em setembro de 2023, o Bank Millennium concluiu com sucesso a emissão de obrigações seniores não preferenciais no valor total de Euros 500 milhões no âmbito do Programa de Emissão de *Euro Medium Term Notes* com um valor nominal total de até Euros 3 mil milhões.

MREL	31.12.2023	30.09.2023	30.06.2023	31.12.2022
Requisito MREL-TREA (consolidado)	23,77 %	22,05 %	14,93 %	14,77 %
Requisito mínimo MREL-TREA	18,89 %	14,42 %	14,42 %	15,60 %
Excesso (+) / Défice (-) MREL-TREA (p.p.)	4,88 %	7,63 %	0,51 %	-0,83 %
Requisito mínimo incluindo o Requisito Combinado de Reservas (“CBR”)	21,64 %	17,17 %	17,17 %	18,35 %
Excesso (+) / Défice (-) MREL-TREA + CBR (p.p.)	2,13 %	4,88 %	-2,24 %	-3,58 %
Requisito MREL-TEM (consolidado)	7,50 %	7,72 %	5,87 %	6,04 %
Requisito mínimo MREL-TEM	5,91 %	4,46 %	4,46 %	3,00 %
Excesso (+) / Défice (-) MREL-TEM (p.p.)	1,59 %	3,26 %	1,41 %	3,04 %

Relativamente aos requisitos de MREL-TREA e MREL-TEM, o Grupo Bank Millennium apresenta um excedente face aos níveis mínimos exigidos em 31 de dezembro de 2023, e cumpre também com o requisito MREL-TREA após a inclusão do requisito combinado de reservas de fundos próprios.

Além disso, em dezembro de 2023, o Bank Millennium recebeu uma carta do Fundo de Garantia Bancária informando que devido à atualização do *buffer* P2R pela PFSA, a meta mínima atualizada exigida para o rácio MREL-TREA seria de 18,03% fixando também uma exigência de subordinação mínima, enquanto a meta atualizada de MREL-TEM seria de 5,91%, também com uma exigência de subordinação mínima. O Fundo irá propor os níveis MREL-TEM acima mencionados no âmbito do processo de decisão conjunta no ciclo de planeamento 2023/2024.

Deliberações da Assembleia Geral Anual de Acionistas do Banco Comercial Português, S.A.

O Banco Comercial Português, S.A. realizou no dia 24 de maio de 2023 a Assembleia Geral Anual de Acionistas, por meios telemáticos e simultaneamente nas instalações do Banco, com a participação de Acionistas detentores de 64,29% do respetivo capital social, com as seguintes deliberações:

Ponto Um - Foi aprovado o Relatório de Gestão, o balanço e as contas individuais e consolidadas, relativos ao exercício de 2022, o Relatório do Governo Societário, que inclui capítulo sobre a remuneração dos órgãos de administração e fiscalização, e o Relatório de Sustentabilidade

Ponto Dois - Foi aprovada a proposta de aplicação de resultados para o exercício de 2022;

Ponto Três - Foi aprovado um voto de confiança e louvor no Conselho de Administração, incluindo a Comissão Executiva e a Comissão de Auditoria, e em cada um dos respetivos membros, bem como no Revisor Oficial de Contas e no seu representante;

Ponto Quatro - Foi aprovada a atualização da política de remuneração dos Membros dos Órgãos de Administração e de Fiscalização e a revogação do regulamento de reforma dos Administradores Executivos;

Ponto Cinco - Foi aprovada a atualização da política de seleção e designação do Revisor Oficial de Contas ou Sociedade de Revisores Oficiais de Contas e de contratação de serviços distintos de auditoria não proibidos, nos termos da legislação em vigor;

Ponto Seis - Foi aprovada a proposta de aquisição e alienação de ações e obrigações próprias.

Aprovação da aplicação do artigo 352 (2) da CRR

Em 24 de março de 2023, o BCP foi notificado da decisão favorável da autoridade de supervisão sobre o pedido de aplicação do artigo 352 (2) da CRR para exclusão do cálculo dos ativos ponderados para risco de mercado de determinadas posições cambiais estruturais para imunização dos rácios regulamentares face a variações das taxas de câmbio. A alteração tem um impacto estimado no rácio *CET1 fully implemented* de cerca de 50 pontos básicos e de cerca de 70 pontos básicos no rácio de capital total.

Conclusão da transação de venda das ações da Millennium Financial Services sp. z o.o. e início da cooperação estratégica para os seguros

O conselho de Administração Executivo do Bank Millennium S.A. informou que na sequência das aprovações necessárias, em 13 de fevereiro de 2023, o Bank Millennium assinou o acordo (o “Acordo”) para a venda de 80% das ações (as “Ações”) da Millennium Financial Services sp. z o.o. (a “Empresa”) à Towarzystwo Ubezpieczeń na Życie Europa S.A. que adquire 72% das ações da Sociedade e à Towarzystwo Ubezpieczeń Europa S.A. que adquire 8% das ações da Sociedade (em conjunto os “Compradores”).

O Bank Millennium celebrou também com os Compradores e com a Empresa determinados acordos relativos ao modelo de distribuição exclusiva de seguros, incluindo um acordo de cooperação, acordos de distribuição e acordos de agenciamento (a “Cooperação Estratégica para os Seguros”). A Cooperação Estratégica para os Seguros prevê uma ligação de *bancassurance* de longo prazo (10 anos) em relação a produtos de seguros específicos associados à oferta de crédito do Bank Millennium.

Em 29 de março de 2023 ocorreu a transferência de 80% das ações (as “Ações”) da Millennium Financial Services sp. z o.o. (a “Empresa”) do Banco para Towarzystwo Ubezpieczeń na Życie Europa S.A. que adquiriu 72% das ações da Empresa e para a Towarzystwo Ubezpieczeń Europa S.A. que adquiriu 8% das ações da Empresa, bem como o pagamento do preço pelas Ações ao Bank Millennium S.A. Os impactos da Transação encontram-se refletidos na nota 5 - Resultados em operações financeiras e nota 16 - Resultados na alienação de subsidiárias e de outros ativos.

A venda das Ações pelo Bank Millennium S.A. aos Compradores constitui a conclusão da Transação, resultando no reconhecimento do correspondente resultado financeiro positivo e desencadeia o início da Cooperação Estratégica de Seguros entre o Banco e os Compradores, conforme descrito anteriormente.

49. Justo valor

O justo valor tem como base as cotações de mercado, sempre que estas se encontrem disponíveis. Caso estas não existam, como acontece em muitos dos produtos colocados junto de clientes, o justo valor é estimado através de modelos internos baseados em técnicas de desconto de fluxos de caixa. A geração de fluxos de caixa dos diferentes instrumentos comercializados é feita com base nas respetivas características financeiras e as taxas de desconto utilizadas incorporam quer a curva de taxas de juro de mercado, quer as atuais condições da política de *pricing* do Grupo.

Assim, o justo valor obtido encontra-se influenciado pelos parâmetros utilizados no modelo de avaliação, que necessariamente incorporam algum grau de subjetividade, e reflete exclusivamente o valor atribuído aos diferentes instrumentos financeiros. Não considera, no entanto, fatores de natureza prospetiva, como por exemplo a evolução futura de negócio. Nestas condições, os valores apresentados não podem ser entendidos como uma estimativa do valor económico do Grupo.

De seguida, são apresentados os principais métodos e pressupostos usados na estimativa do justo valor dos ativos e passivos financeiros:

Caixa e disponibilidades em Bancos Centrais e Disponibilidades em outras instituições de crédito

Atendendo ao prazo extremamente curto associado a estes instrumentos financeiros, o valor de balanço é considerado uma razoável estimativa do seu justo valor.

Aplicações em instituições de crédito, Recursos de instituições de crédito e Ativos com acordos de recompra

O justo valor destes instrumentos financeiros é calculado com base na atualização dos fluxos de caixa de capital e juros esperados no futuro para os referidos instrumentos, considerando que os pagamentos de prestações ocorrem nas datas contratualmente definidas. Esta atualização é efetuada com base na taxa de mercado prevalecente para o prazo de cada fluxo de caixa, adicionado do *spread* médio da produção dos 3 meses mais recentes do mesmo. Para os elementos com sinais de imparidade, o valor líquido de imparidade destas operações é considerado como uma estimativa razoável do seu justo valor, considerando a avaliação económica que é realizada no apuramento desta imparidade.

Para os recursos de Bancos Centrais foi considerado que o valor de balanço é uma estimativa razoável do seu justo valor, atendendo à tipologia das operações e ao prazo associado.

Para as restantes aplicações e recursos, a taxa de desconto utilizada reflete as atuais condições praticadas pelo Grupo em idênticos instrumentos, para cada um dos diferentes prazos de maturidade residual. A taxa de desconto incorpora as taxas de mercado para os prazos residuais (taxas do mercado monetário ou do mercado de *swaps* de taxa de juro).

Créditos a clientes sem maturidade definida

Atendendo ao curto prazo deste tipo de instrumentos, as condições desta carteira são semelhantes às praticadas à data de reporte, pelo que o seu valor de balanço é considerado uma razoável estimativa do seu justo valor (esta classe incorpora entre outras, operações de factoring, crédito em conta corrente, cartões de crédito e descobertos em depósitos à ordem).

Créditos a clientes com maturidade definida

O justo valor destes instrumentos financeiros é calculado com base na atualização dos fluxos de caixa de capital e juros esperados no futuro para os referidos instrumentos. Considera-se que os pagamentos de prestações ocorrem nas datas contratualmente definidas. Para os créditos com sinais de imparidade (créditos em Stage 3), o valor líquido de imparidade destas operações é considerado como uma estimativa razoável do seu justo valor, considerando a avaliação económica que é realizada no apuramento desta imparidade.

A taxa de desconto utilizada é a que reflete as taxas atuais do Grupo para cada uma das classes homogêneas deste tipo de instrumentos e com maturidade residual semelhante. A taxa de desconto incorpora as taxas de mercado para os prazos residuais (taxas do mercado monetário ou do mercado de *swaps* de taxa de juro) e o *spread* atual do Grupo para cada tipo de crédito. Este foi calculado através da média da produção dos três meses mais recentes face à data de reporte.

Recursos de clientes e outros empréstimos

O justo valor destes instrumentos financeiros é calculado com base na atualização dos fluxos de caixa de capital e juros esperados no futuro para os referidos instrumentos. Considera-se que os pagamentos de prestações ocorrem nas datas contratualmente definidas. A taxa de desconto utilizada é a que reflete as taxas atuais do Grupo para este tipo de instrumentos e com maturidade residual semelhante. A taxa de desconto incorpora as taxas de mercado para os prazos residuais (taxas do mercado monetário ou do mercado de *swaps* de taxa de juro, no final do período) e o *spread* atual do Grupo. Este foi calculado através da média da produção dos três meses mais recentes face à data de reporte.

Tal como efetuado para o caso de créditos sem maturidade definida, também para os recursos de clientes sem maturidade (depósitos à ordem) se considera que atendendo ao prazo potencial da mesma, possibilidade de exigibilidade dos mesmos a qualquer momento, o valor contabilístico destes passivos é uma estimativa razoável do seu justo valor.

As taxas médias de desconto para as rubricas Aplicações em instituições de crédito, Créditos a clientes, Recursos de instituições de crédito e Recursos de clientes, detalhadas por moeda, são analisadas conforme segue:

	Aplicações em instituições de crédito		Créditos a clientes		Recursos de instituições de crédito		Recursos de clientes	
	2023	2022 (reexpresso)	2023	2022 (reexpresso)	2023	2022 (reexpresso)	2023	2022 (reexpresso)
EUR	4,31 %	2,44 %	4,76 %	5,15 %	4,28 %	3,38 %	4,32 %	2,77 %
AOA	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.
AUD	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	4,86 %	3,76 %
CAD	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	5,43 %	5,11 %
CHF	n.a.	n.a.	3,57 %	4,48 %	n.a.	n.a.	2,10 %	1,58 %
CNY	n.a.	n.a.	2,95 %	n.a.	n.a.	n.a.	2,66 %	1,64 %
DKK	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	3,93 %	2,77 %
GBP	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	5,69 %	4,07 %	5,50 %	4,18 %
HKD	n.a.	n.a.	4,24 %	4,73 %	n.a.	n.a.	5,30 %	3,89 %
JPY	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.
MOP	n.a.	n.a.	3,66 %	4,17 %	n.a.	n.a.	5,11 %	4,89 %
MZN	19,51 %	19,51 %	23,62 %	22,59 %	n.a.	n.a.	16,41 %	15,99 %
NOK	n.a.	n.a.	n.a.	6,19 %	n.a.	n.a.	5,09 %	3,64 %
PLN	5,27 %	7,27 %	8,28 %	10,01 %	5,28 %	7,39 %	5,48 %	7,00 %
SEK	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	4,37 %	3,53 %
TRY	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	44,94 %	n.a.
USD	5,78 %	5,41 %	6,34 %	5,74 %	5,85 %	5,52 %	5,03 %	4,51 %
ZAR	8,69 %	8,61 %	13,08 %	13,05 %	n.a.	n.a.	5,87 %	5,45 %

Ativos e passivos financeiros ao justo valor através de resultados (exceto derivados) e ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral

Estes instrumentos financeiros estão contabilizados ao justo valor. O justo valor tem como base as cotações de mercado (Bid-price), sempre que estas se encontrem disponíveis. Caso estas não existam, o cálculo do justo valor assenta na utilização de modelos numéricos, baseados em técnicas de desconto de fluxos de caixa que, para estimar o justo valor, utilizam as curvas de taxa de juro de mercado ajustadas pelos fatores associados, predominantemente o risco de crédito e o risco de liquidez, determinados de acordo com as condições de mercado e prazos respetivos. Nesta classe de ativos o justo valor corresponde ao valor contabilístico dos mesmos.

As taxas de juro de mercado são apuradas com base em informação difundida pelos fornecedores de conteúdos financeiros - Reuters e Bloomberg - mais concretamente as que resultam das cotações dos *swaps* de taxa de juro. Os valores respeitantes às taxas de muito curto prazo são obtidos de fonte semelhante mas referentes ao mercado monetário interbancário. A curva de taxa de juro obtida é ainda calibrada contra os valores dos futuros de taxa de juro de curto prazo. As taxas de juro para os prazos específicos dos fluxos de caixa são determinadas por métodos de interpolação adequados. As mesmas curvas de taxa de juro são ainda utilizadas na projeção dos fluxos de caixa não determinísticos como por exemplo os indexantes.

Caso exista opcionalidade envolvida, utilizam-se os modelos *standard* (Black-Scholes, Black, Ho e outros) considerando as superfícies de volatilidade aplicáveis. Sempre que se entenda que não existem referências de mercado de qualidade suficiente ou que os modelos disponíveis não se aplicam integralmente face às características do instrumento financeiro, utilizam-se cotações específicas fornecidas por uma entidade externa, tipicamente a contraparte do negócio.

Ativos financeiros ao custo amortizado - Títulos de dívida

Estes ativos financeiros estão contabilizados ao custo amortizado líquido de imparidade, conforme referido na política contabilística descrita na nota 1 C1.1.1. O justo valor desta classe de ativos, tem como base as cotações de mercado, sempre que estas se encontrem disponíveis. Caso estas não existam, o cálculo do justo valor assenta na utilização de modelos numéricos, baseados em técnicas de desconto de fluxos de caixa que, para estimar o justo valor, utilizam as curvas de taxa de juro de mercado ajustadas pelos fatores associados, predominantemente o risco de crédito e o risco de liquidez, determinados de acordo com as condições de mercado e prazos respetivos.

Derivados de cobertura e de negociação

Todos os derivados se encontram contabilizados pelo seu justo valor. No caso daqueles que são cotados em mercados organizados utiliza-se o respetivo preço de mercado. Quanto aos derivados negociados "ao balcão", aplicam-se os métodos numéricos baseados em técnicas de desconto de fluxos de caixa e modelos de avaliação de opções considerando variáveis de mercado nomeadamente as taxas de juro aplicáveis aos instrumentos em causa, e sempre que necessário, as respetivas volatilidades.

As taxas de juro de mercado são apuradas com base em informação difundida pelos fornecedores de conteúdos financeiros - Reuters e Bloomberg - mais concretamente as que resultam das cotações dos *swaps* de taxa de juro. Os valores respeitantes às taxas de muito curto prazo são obtidos de fonte semelhante mas referentes ao mercado monetário interbancário. A curva de taxa de juro obtida é ainda calibrada contra os valores dos futuros de taxa de juro de curto prazo. As taxas de juro para os prazos específicos dos fluxos de caixa são determinadas por métodos de interpolação adequados. As curvas de taxa de juro são ainda utilizadas na projeção dos fluxos de caixa não determinísticos como por exemplo os indexantes.

Títulos de dívida não subordinados emitidos e Passivos subordinados

Para estes instrumentos financeiros foi calculado o justo valor para as componentes cujo justo valor ainda não se encontra refletido em balanço. Nos instrumentos remunerados à taxa fixa e para os quais o Grupo adota contabilisticamente uma política de contabilidade de cobertura, o justo valor relativamente ao risco de taxa de juro já se encontra registado. Para o cálculo do justo valor foram levadas em consideração as outras componentes de risco, para além do risco de taxa de juro já registado, conforme aplicável. O justo valor tem como base as cotações de mercado, sempre que estas se encontrem disponíveis. Caso estas não existam, o cálculo do justo valor assentou na utilização de modelos numéricos, baseados em técnicas de desconto de fluxos de caixa que, para estimar o justo valor, utilizam as curvas de taxa de juro de mercado ajustadas pelos fatores associados, predominantemente o risco de crédito e a margem comercial, esta última apenas no caso de emissões colocadas nos clientes não institucionais do Grupo.

Como referência original utilizaram-se as curvas resultantes do mercado de *swaps* de taxa de juro para cada moeda específica. O risco de crédito (*spread* de crédito) é representado por um excesso à curva de *swaps* de taxa de juro apurado especificamente para cada prazo e classe de instrumentos tendo como base preços de mercado sobre instrumentos equivalentes.

No caso das emissões próprias destinadas a colocação junto dos Clientes não institucionais do Grupo, adicionou-se mais um diferencial (*spread* comercial) que representa a margem existente entre o custo de financiamento no mercado institucional e o que se obtém distribuindo o instrumento respetivo na rede comercial própria.

A média das taxas de referência da curva de rendimentos obtida a partir das cotações de mercado das diferentes moedas utilizada no apuramento do justo valor das emissões, é analisado conforme segue:

	2023		2022 (reexpresso)	
	EUR	PLN	EUR	PLN
Colocadas no mercado institucional				
Subordinadas	4,98%	0,00%	9,33%	0,00%
Sénior	0,04%	0,00%	0,19%	0,00%
Colocadas no retalho				
Sénior e colateralizadas	2,36%	0,04%	3,37%	6,19%

Para títulos de dívida não subordinados emitidos, o cálculo do justo valor incidiu sobre a totalidade das componentes destes instrumentos, sendo que a diferença positiva apurada de Euros 118.547.000 (31 dezembro 2022: uma diferença positiva de Euros 72.745.000), inclui um montante a pagar de Euros 95.357.000 (31 dezembro 2022: um montante a pagar de Euros 53.495.000) que reflete o justo valor dos derivados embutidos nas emissões e que se encontra registada em ativos e passivos financeiros detidos para negociação (nota 24 e 37).

No quadro seguinte apresenta-se a tabela com as taxas de juro utilizadas no apuramento das curvas de taxa de juro das principais moedas, nomeadamente EUR, USD, GBP e PLN utilizadas para a determinação do justo valor dos ativos e passivos financeiros do Grupo:

	2023				2022 (reexpresso)			
	EUR	USD	GBP	PLN	EUR	USD	GBP	PLN
1 dia	3,93 %	5,28 %	5,20 %	5,74 %	2,00 %	4,45 %	3,55 %	6,76 %
7 dias	3,93 %	5,29 %	5,22 %	5,74 %	2,00 %	4,47 %	3,58 %	6,76 %
1 mês	3,96 %	5,37 %	5,25 %	5,70 %	2,04 %	4,57 %	3,67 %	6,83 %
2 meses	3,98 %	5,41 %	5,29 %	5,74 %	2,13 %	4,66 %	3,80 %	6,87 %
3 meses	3,97 %	5,44 %	5,32 %	5,78 %	2,25 %	4,77 %	3,91 %	6,92 %
6 meses	3,86 %	5,37 %	5,34 %	5,72 %	2,73 %	5,07 %	4,32 %	7,04 %
9 meses	3,75 %	5,33 %	5,29 %	5,71 %	3,11 %	5,28 %	4,65 %	7,09 %
1 ano	3,45 %	5,05 %	5,25 %	5,50 %	3,26 %	5,11 %	4,87 %	7,35 %
2 anos	2,81 %	4,37 %	4,28 %	4,94 %	3,39 %	4,69 %	4,69 %	6,97 %
3 anos	2,56 %	4,04 %	3,94 %	4,62 %	3,31 %	4,33 %	4,56 %	6,53 %
5 anos	2,43 %	3,81 %	3,63 %	4,41 %	3,23 %	4,02 %	4,33 %	6,20 %
7 anos	2,44 %	3,75 %	3,53 %	4,41 %	3,19 %	3,89 %	4,14 %	6,13 %
10 anos	2,50 %	3,74 %	3,54 %	4,49 %	3,21 %	3,82 %	3,99 %	6,20 %
15 anos	2,56 %	3,76 %	3,63 %	4,66 %	3,14 %	3,79 %	3,91 %	6,45 %
20 anos	2,51 %	3,74 %	3,66 %	4,75 %	2,93 %	3,72 %	3,84 %	6,49 %
30 anos	2,33 %	3,57 %	3,61 %	4,75 %	2,54 %	3,48 %	3,70 %	6,49 %

O quadro seguinte resume, para cada grupo de ativos e passivos financeiros do Grupo, os seus justos valores com referência a 31 de dezembro de 2023:

	(Milhares de euros)				
	2023				
	Ao justo valor através de resultados	Ao justo valor através de outro rendimento integral	Custo amortizado	Valor contabilístico	Justo valor
Ativo					
Caixa e disponibilidades em Bancos Centrais	–	–	4.545.526	4.545.526	4.545.526
Disponibilidades em outras instituições de crédito	–	–	337.687	337.687	337.687
Ativos financeiros ao custo amortizado					
Aplicações em instituições de crédito	–	–	908.477	908.477	904.728
Créditos a clientes (i)	–	–	53.305.159	53.305.159	52.389.825
Títulos de dívida	–	–	17.579.136	17.579.136	17.260.082
Ativos financeiros ao justo valor através de resultados					
Ativos financeiros detidos para negociação	822.904	–	–	822.904	822.904
Ativos financeiros não detidos para negociação obrigatoriamente ao justo valor através de resultados	467.254	–	–	467.254	467.254
Ativos financeiros designados ao justo valor através de resultados	32.004	–	–	32.004	32.004
Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral					
Derivados de cobertura (ii)	40.628	10.834.291	–	10.834.291	10.834.291
	1.362.790	10.834.291	76.675.985	88.873.066	87.634.929
Passivo					
Passivos financeiros ao custo amortizado					
Recursos de instituições de crédito	–	–	829.126	829.126	820.805
Recursos de clientes e outros empréstimos (i)	–	–	75.606.813	75.606.813	75.460.202
Títulos de dívida não subordinada emitidos (i)	–	–	2.712.682	2.712.682	2.831.229
Passivos subordinados (i)	–	–	1.397.425	1.397.425	1.456.002
Passivos financeiros ao justo valor através de resultados					
Passivos financeiros detidos para negociação	207.387	–	–	207.387	207.387
Passivos financeiros designados ao justo valor através de resultados	3.608.487	–	–	3.608.487	3.608.487
Derivados de cobertura (ii)	67.825	–	–	67.825	67.825
	3.883.699	–	80.546.046	84.429.745	84.451.937

(i) - O valor contabilístico inclui o efeito dos ajustamentos decorrentes da aplicação de contabilidade de cobertura;

(ii) - Inclui uma parte que é reconhecida em reservas no âmbito da aplicação da contabilidade de cobertura de fluxos de caixa.

O Banco inclui na coluna Valor contabilístico da rubrica Ativos financeiros ao custo amortizado - Títulos de dívida a variação do justo valor do elemento coberto atribuível ao risco coberto (risco de taxa de juro) para os títulos em que o Banco está a aplicar contabilidade de cobertura de justo valor.

Até 31 de dezembro de 2022, a coluna "Justo valor" da rubrica Ativos financeiros ao custo amortizado - Títulos de dívida correspondia ao justo valor acrescido da variação do justo valor do elemento coberto atribuível ao risco coberto (risco de taxa de juro) para os títulos em que o Banco estava a aplicar contabilidade de cobertura de justo valor. Deste modo, até 31 de dezembro de 2022, o diferencial entre as duas colunas apresentadas (Valor contabilístico e Justo valor) correspondia às valias potenciais nos títulos de dívida registados contabilisticamente ao custo amortizado não considerando os efeitos da aplicação da contabilidade de cobertura (alternativamente face ao custo de aquisição inicial). A partir de 30 de junho de 2023, para estes instrumentos, o Banco passou a aplicar uma definição estrita de Justo valor, deixando de acrescer ao justo valor a variação do justo valor do elemento coberto atribuível ao risco coberto. Deste modo, a partir dessa data, o diferencial entre as duas colunas anteriormente referidas (Valor contabilístico e Justo valor) corresponde às valias potenciais nos títulos de dívida registados contabilisticamente ao custo amortizado após considerados os efeitos da aplicação da contabilidade de cobertura. De modo a assegurar a consistência e comparabilidade da informação divulgada, a informação relativa a 31 de dezembro de 2022 foi apresentada consistentemente com o aplicado com referência a 31 de dezembro de 2023.

O quadro seguinte resume, para cada grupo de ativos e passivos financeiros do Grupo, os seus justos valores com referência a 31 de dezembro de 2022:

(Milhares de euros)

	2022 (reexpresso)				
	Ao justo valor através de resultados	Ao justo valor através de outro rendimento integral	Custo amortizado	Valor contabilístico	Justo valor
Ativo					
Caixa e disponibilidades em Bancos Centrais	–	–	6.022.001	6.022.001	6.022.001
Disponibilidades em outras instituições de crédito	–	–	213.460	213.460	213.460
Ativos financeiros ao custo amortizado					
Aplicações em instituições de crédito	–	–	963.434	963.434	953.643
Créditos a clientes (i)	–	–	54.675.793	54.675.793	53.436.993
Títulos de dívida	–	–	13.035.582	13.035.582	12.248.074
Ativos financeiros ao justo valor através de resultados					
Ativos financeiros detidos para negociação	766.597	–	–	766.597	766.597
Ativos financeiros não detidos para negociação obrigatoriamente ao justo valor através de resultados	552.679	–	–	552.679	552.679
Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral					
Derivados de cobertura (ii)	59.703	–	–	59.703	59.703
	1.378.979	7.461.553	74.910.270	83.750.802	81.714.703
Passivo					
Passivos financeiros ao custo amortizado					
Recursos de instituições de crédito	–	–	1.468.360	1.468.360	1.453.270
Recursos de clientes e outros empréstimos (i)	–	–	75.430.143	75.430.143	75.129.795
Títulos de dívida não subordinada emitidos (i)	–	–	1.482.086	1.482.086	1.554.561
Passivos subordinados (i)	–	–	1.333.056	1.333.056	1.305.013
Passivos financeiros ao justo valor através de resultados					
Passivos financeiros detidos para negociação	241.506	–	–	241.506	241.506
Passivos financeiros designados ao justo valor através de resultados					
Derivados de cobertura (ii)	178.000	–	–	178.000	178.000
	2.237.184	–	79.713.645	81.950.829	81.679.823

(i) - O valor contabilístico inclui o efeito dos ajustamentos decorrentes da aplicação de contabilidade de cobertura;

(ii) - Inclui uma parte que é reconhecida em reservas no âmbito da aplicação da contabilidade de cobertura de fluxos de caixa.

O Grupo procedeu à classificação dos instrumentos financeiros registados em balanço ao justo valor de acordo com a hierarquia prevista na norma IFRS 13. O justo valor dos instrumentos financeiros é determinado com base nas cotações registadas em mercado ativo e líquido, considerando-se que um mercado é ativo e líquido sempre que os seus intervenientes efetuam transações de forma regular conferindo liquidez aos instrumentos negociados. Quando se verificar a não existência de transações que, de forma regular confirmam liquidez aos instrumentos negociados, são utilizados métodos e técnicas valorimétricas para determinar o justo valor dos instrumentos financeiros.

Nível 1 - Com cotação em mercado ativo

Nesta categoria são englobados para além dos instrumentos financeiros negociados em mercado regulamentado, as obrigações e unidades de participações em fundos de investimento valorizados com base em preços divulgados através de sistemas de negociação.

A classificação do justo valor de nível 1 é utilizada quando:

- i. existe cotação diária executável firme para os instrumentos financeiros em causa, ou;
- ii. existe cotação disponível em sistemas de informação de mercado que agreguem múltiplos preços de diversos intervenientes.

Nível 2 - Métodos e técnicas de valorização baseadas em dados de mercado

Os instrumentos financeiros, sempre que se constate inexistência de transações regulares em mercado ativo e líquido (nível 1), são classificados no nível 2, de acordo com as seguintes regras:

- i. não serem cumpridos as regras definidas para o nível 1, ou;
- ii. serem valorizados com base em métodos e técnicas valorimétricas que utilizam maioritariamente dados observáveis no mercado (curvas de taxas de juro ou taxas de câmbio, curvas de crédito, etc.).

No nível 2 estão incluídos instrumentos financeiros derivados negociados em mercado de balcão, contratados com contrapartes com as quais o Banco mantém acordos de troca de colateral (contratos ISDA com *Credit Support Annex - CSA*). Adicionalmente, estão incluídos instrumentos financeiros derivados negociados em mercado de balcão em que, apesar de não disporem de acordos CSA, a componente de dados não observáveis de mercado (e.g., ratings internos, probabilidades de default determinadas por modelos internos, etc.) incorporada no apuramento de CVA/DVA não é significativa no valor do derivado como um todo. Para aferir a significância desta componente o Banco definiu um critério de relevância quantitativo e efetuou uma análise de sensibilidade qualitativa à componente de valorização que engloba dados não observáveis de mercado.

Nível 3 - Métodos e técnicas de valorização baseadas em dados não observáveis em mercado

Não sendo cumpridos os critérios de nível 1 ou nível 2, os instrumentos financeiros devem ser classificados no nível 3, bem como em situações em que o justo valor dos instrumentos financeiros resultar da utilização de informação não observável em mercado, tais como:

- instrumentos financeiros não enquadrados no nível 1 e que sejam valorizados com recurso a métodos e técnicas de avaliação sem que sejam conhecidos ou exista consenso sobre os critérios a utilizar, nomeadamente:
 - i. - são valorizados por recurso a análise comparativa de preços de instrumentos financeiros com perfil de risco e retorno, tipologia, senioridade ou outros fatores similares, observáveis em mercado ativo e líquido;
 - ii. - são valorizados com base na realização de testes de imparidade, recorrendo a indicadores de performance das operações subjacentes (e.g., taxas de probabilidade de default dos ativos subjacentes, taxas de delinquência, evolução dos ratings, etc.);
 - iii. - são valorizados com base no NAV (*Net Asset Value*) divulgado pelas entidades gestoras de fundos de investimento mobiliário/imobiliário/outros não cotados em mercado regulamentado.

No nível 3 estão incluídos os instrumentos financeiros derivados negociados em mercado de balcão, que tenham sido contratados com contrapartes com as quais o Banco não mantém acordos de troca de colateral, e cuja componente de dados não observáveis de mercado foi incorporada no ajustamento de valor.

O quadro seguinte resume, por níveis de valorização, para cada grupo de ativos e passivos financeiros do Grupo, os seus justos valores com referência a 31 de dezembro de 2023:

	(Milhares de euros)			
	2023			
	Nível 1	Nível 2	Nível 3	Total
Ativo				
Caixa e disponibilidades em Bancos Centrais	4.545.526	–	–	4.545.526
Disponibilidades em outras instituições de crédito	337.687	–	–	337.687
Ativos financeiros ao custo amortizado				
Aplicações em instituições de crédito	–	–	904.728	904.728
Créditos a clientes	–	–	52.389.825	52.389.825
Títulos de dívida	13.626.971	935.239	2.697.872	17.260.082
Ativos financeiros ao justo valor através de resultados				
Ativos financeiros detidos para negociação	405.585	84.614	332.705	822.904
Ativos financeiros não detidos para negociação				
obrigatoriamente ao justo valor através de resultados	–	–	467.254	467.254
Ativos financeiros designados ao justo valor através de resultados	32.004	–	–	32.004
Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral	8.301.377	2.431.483	101.431	10.834.291
Derivados de cobertura	–	40.628	–	40.628
	27.249.150	3.491.964	56.893.815	87.634.929
Passivo				
Passivos financeiros ao custo amortizado				
Recursos de instituições de crédito	–	–	820.805	820.805
Recursos de clientes e outros empréstimos	–	–	75.460.202	75.460.202
Títulos de dívida não subordinada emitidos	–	–	2.831.229	2.831.229
Passivos subordinados	–	–	1.456.002	1.456.002
Passivos financeiros ao justo valor através de resultados				
Passivos financeiros detidos para negociação	–	108.767	98.620	207.387
Passivos financeiros designados ao justo valor através de resultados	989.703	–	2.618.784	3.608.487
Derivados de cobertura	–	67.825	–	67.825
	989.703	176.592	83.285.642	84.451.937

O quadro seguinte resume, por níveis de valorização, para cada grupo de ativos e passivos financeiros do Grupo, os seus justos valores com referência a 31 de dezembro de 2022:

	(Milhares de euros)			
	2022 (reexpresso)			
	Nível 1	Nível 2	Nível 3	Total
Ativo				
Caixa e disponibilidades em Bancos Centrais	6.022.001	–	–	6.022.001
Disponibilidades em outras instituições de crédito	213.460	–	–	213.460
Ativos financeiros ao custo amortizado				
Aplicações em instituições de crédito	–	–	953.643	953.643
Créditos a clientes	–	–	53.436.993	53.436.993
Títulos de dívida	9.462.042	694.560	2.091.472	12.248.074
Ativos financeiros ao justo valor através de resultados				
Ativos financeiros detidos para negociação	389.954	81.347	295.296	766.597
Ativos financeiros não detidos para negociação obrigatoriamente ao justo valor através de resultados	–	–	552.679	552.679
Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral	6.489.282	862.566	109.705	7.461.553
Derivados de cobertura	–	59.703	–	59.703
	22.576.739	1.698.176	57.439.788	81.714.703
Passivo				
Passivos financeiros ao custo amortizado				
Recursos de instituições de crédito	–	–	1.453.270	1.453.270
Recursos de clientes e outros empréstimos	–	–	75.129.795	75.129.795
Títulos de dívida não subordinada emitidos	–	–	1.554.561	1.554.561
Passivos subordinados	–	–	1.305.013	1.305.013
Passivos financeiros ao justo valor através de resultados				
Passivos financeiros detidos para negociação	–	186.130	55.376	241.506
Passivos financeiros designados ao justo valor através de resultados	850.681	–	966.997	1.817.678
Derivados de cobertura	–	178.000	–	178.000
	850.681	364.130	80.465.012	81.679.823

Para os ativos e passivos financeiros registados no balanço ao justo valor classificados como nível 3, o movimento ocorrido durante o exercício de 2023 é apresentado como se segue:

(Milhares de euros)

	2023			
	Ativos financeiros não detidos para negociação	Ativos financeiros nã detidos para negociação obrigatoriamente ao justo valor através de resultados	ao justo valor através de outro rendimento integral	Passivos financeiros detidos para negociação (*)
Saldo em 1 de janeiro	295.296	552.679	109.705	54.354
Ganhos / (perdas) reconhecidos em resultados				
Resultados em operações financeiras	11.032	(5.722)	–	203
Resultados em margem financeira	(31)	2.202	–	–
Compras / (Vendas, reembolsos ou amortizações)	26.408	(86.915)	(14.487)	43.437
Ganhos / (perdas) reconhecidos em reservas	–	–	6.124	–
Diferenças cambiais	–	5.010	(626)	–
Acréscimos de juros	–	–	715	–
Saldo em 31 de dezembro	332.705	467.254	101.431	97.994

(*) Não inclui vendas a descoberto no montante de Euros 626.000 (nota 37).

Para os ativos e passivos financeiros registados no balanço ao justo valor classificados como nível 3, o movimento ocorrido durante o exercício de 2022 é apresentado como se segue:

(Milhares de euros)

	2022 (reexpresso)			
	Ativos financeiros não detidos para negociação	Ativos financeiros nã detidos para negociação obrigatoriamente ao justo valor através de resultados	ao justo valor através de outro rendimento integral	Passivos financeiros detidos para negociação (*)
Saldo em 1 de janeiro	263.157	990.938	123.944	6.576
Ganhos / (perdas) reconhecidos em resultados				
Resultados em operações financeiras	(10.027)	(90.286)	–	47.221
Resultados em margem financeira	–	6.109	–	–
Transferências entre níveis	(1.860)	–	–	(145)
Compras / (Vendas, reembolsos ou amortizações)	44.028	(351.744)	(11.130)	702
Ganhos / (perdas) reconhecidos em reservas	–	–	(4.138)	–
Diferenças cambiais	–	(2.338)	1.061	–
Acréscimos de juros	(2)	–	(32)	–
Saldo em 31 de dezembro	295.296	552.679	109.705	54.354

(*) Não inclui vendas a descoberto no montante de Euros 1.022.000 (nota 37).

50. Benefícios pós-emprego e outros benefícios de longo prazo

O Grupo assumiu a responsabilidade de pagar aos seus colaboradores pensões de reforma por velhice e por invalidez e outras responsabilidades, conforme referido na política contabilística 1 R.

O número de participantes do Fundo de Pensões do Banco Comercial Português abrangidos pelo plano de pensões de reforma e outros benefícios é o seguinte:

	2023	2022 (reexpresso)
Número de participantes		
Reformados e pensionistas	17.121	17.111
Ex-participantes direitos adquiridos	3.452	3.495
Pessoal no ativo	6.345	6.370
	26.918	26.976

De acordo com a política contabilística descrita na nota 1 R, as responsabilidades do Grupo por pensões de reforma e outros benefícios e respetivas coberturas, calculadas com base no método de "Projected unit credit", são analisadas como segue:

	(Milhares de euros)	
	2023	2022 (reexpresso)
Valor atual das responsabilidades por serviços passados		
Reformados e pensionistas	2.318.761	2.126.809
Ex-participantes direitos adquiridos	183.252	161.387
Pessoal no ativo	577.562	502.428
	3.079.575	2.790.624
Valor do Fundo	(3.469.833)	(3.384.118)
(Ativos) / Passivos líquidos em balanço (nota 32)	(390.258)	(593.494)
Desvios atuariais e efeito de alteração de pressupostos acumulados reconhecidos em outro rendimento integral	3.375.415	3.152.535

Em 2017, após autorização da Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões (ASF), foi alterado o contrato constitutivo do fundo de pensões do Grupo BCP. Este processo teve como objetivos essenciais incorporar no fundo de pensões as alterações introduzidas nos ACT do Grupo em termos de benefícios de reforma e também passar para o fundo de pensões as responsabilidades que estavam diretamente a cargo das empresas (responsabilidades extra-fundo). O fundo de pensões tem uma quota-parte exclusivamente afeta ao financiamento das referidas responsabilidades, que no âmbito do fundo se denomina Complemento adicional, que em 31 de dezembro de 2023 ascende a Euros 195.420.000 (31 dezembro 2022: Euros 197.486.000). O benefício Prémio de Fim de Carreira passou também a estar a cargo do fundo de pensões no âmbito do plano base de reforma.

Em 2023, prosseguiram as negociações com todos os sindicatos subscritores dos Acordos Coletivos de Trabalho do Banco, para a conclusão da revisão integral do respetivo clausulado, negociações essas que ainda decorrem.

Paralelamente, decorreram negociações com todos os sindicatos subscritores dos Acordos Coletivos de Trabalho do Grupo, para a revisão das Tabelas Salariais e restantes cláusulas de expressão pecuniária relativas ao ano de 2023, tendo sido acordado em 9 e 17 de outubro com todos os Sindicatos subscritores dos Acordos Coletivos de Trabalho do Grupo, a atualização das Tabelas Salariais em 2023 com aumentos diferenciados por nível contratual entre 4,00% e 7,80%. Para as Contribuições do Banco para os SAMS e as outras cláusulas de expressão pecuniária, tais como subsídios de estudo, diuturnidades, entre outras, foi acordado um aumento de 4,50%, tendo sido acordado um aumento de 21,43% para o Subsídio de Almoço, cujo valor diário passou para Euros 12,75. As atualizações acordadas tiveram efeitos a 1 de janeiro de 2023, com exceção das remunerações relativas a ajudas de custo e deslocações, que foram atualizadas após a operacionalização das atualizações acordadas.

Relativamente aos sindicatos SNQTB - Sindicato Nacional dos Quadros e Técnicos Bancários e SIB - Sindicato Independente da Banca, foi ainda obtido o acordo relativamente à revisão das Tabelas Salariais e restantes cláusulas de expressão pecuniária relativas ao ano de 2022, nos moldes já acordados em 2022 com os restantes Sindicatos.

A evolução das responsabilidades por benefícios pós-emprego é analisada conforme segue:

	(Milhares de euros)	
	2023	2022 (reexpresso)
Saldo a 1 de janeiro	2.790.624	3.497.622
Custo normal	(9.616)	(11.727)
Custo / (proveito) dos juros	111.658	67.059
Perdas / (ganhos) atuariais		
Não decorrentes de alteração de pressupostos	42.609	58.590
Resultantes de alterações de pressupostos	279.783	(693.673)
Pagamentos	(149.634)	(136.338)
Programas de reformas antecipadas e rescisões por mútuo acordo	7.043	2.223
Contribuições dos colaboradores	7.108	6.868
Saldo no fim do exercício	3.079.575	2.790.624

O valor das pensões pagas pelo Fundo, incluindo o Complemento adicional, ascendeu a Euros 149.634.000 (31 dezembro 2022: Euros 136.338.000).

As responsabilidades com Benefícios de Saúde estão integralmente cobertas pelo Fundo de Pensões e correspondem a Euros 258.840.000 (31 dezembro 2022: Euros 241.345.000).

Adicionalmente, no âmbito da cobertura de algumas responsabilidades relacionadas com pensões de reforma o Banco contratou com a Ocidental Vida a aquisição de apólices de seguro de renda vitalícia imediata, cujas responsabilidades ascendiam a Euros 33.765.000 (31 dezembro 2022: Euros 39.093.000) com vista ao pagamento:

i) de pensões a ex-membros do antigo Conselho de Administração Executivo no âmbito do Regulamento de Reforma dos Administradores do Banco;

ii) de pensões e complementos de reforma a colaboradores reformados ao abrigo do Fundo de Pensões dos Trabalhadores do Grupo BCP constituído em 28 de dezembro de 1987, bem como a colaboradores reformados ao abrigo de outros Fundos de Pensões que vieram posteriormente a ser integrados no Fundo de Pensões do Grupo BCP e que previam que os benefícios de reforma seriam pagos através da aquisição de apólices de seguros, em conformidade com o estipulado no Decreto-Lei n.º 12/2006.

A Ocidental Vida é detida a 100% pelo Grupo Millenniumbcp Ageas que é detido a 49% pelo Grupo BCP.

No decorrer dos exercícios de 2023 e 2022, o movimento do Fundo de pensões pode ser apresentado como se segue:

	(Milhares de euros)	
	2023	2022 (reexpresso)
Saldo a 1 de janeiro	3.384.118	3.699.988
Contribuições de colaboradores	7.108	6.868
Ganhos / (perdas) atuariais	99.512	(259.394)
Pagamentos efetuados	(149.634)	(136.338)
Rendimento projetado dos ativos	128.720	72.988
Valor transferido para o Fundo decorrente de direitos adquiridos não atribuídos respeitantes ao Plano complementar	9	6
Saldo no fim do exercício	3.469.833	3.384.118

Os elementos que compõem o valor do ativo do Fundo de Pensões são analisados como segue:

	(Milhares de euros)					
	2023			2022 (reexpresso)		
Classe de ativos	Ativos com preço de mercado em mercado ativo	Remanescente	Carteira total	Ativos com preço de mercado em mercado ativo	Remanescente	Carteira total
Ações	330.370	1.262	331.632	96.817	1.183	98.000
Obrigações e outros títulos de rendimento fixo	1.995.531	–	1.995.531	1.120.132	–	1.120.132
Unidades de participação em fundos mobiliários	–	497.830	497.830	–	969.232	969.232
Unidades de participação em fundos imobiliários	–	298.969	298.969	–	308.404	308.404
Imóveis	–	264.968	264.968	–	275.493	275.493
Aplicações em bancos e outros	–	80.903	80.903	–	612.857	612.857
	2.325.901	1.143.932	3.469.833	1.216.949	2.167.169	3.384.118

A rubrica Imóveis inclui os imóveis registados nas demonstrações financeiras do Fundo e utilizados por empresas do Grupo que ascendem a Euros 227.346.000 (31 dezembro 2022: Euros 238.202.000).

As rubricas de balanço do Fundo de Pensões que incluem ativos emitidos por empresas do Grupo são analisadas como segue:

	(Milhares de euros)	
	2023	2022 (reexpresso)
Ações	–	4.301
Obrigações e outros títulos de rendimento fixo	1.812	2.805
Aplicações em Bancos	48.438	128.476
	50.250	135.582

A evolução dos (ativos) / responsabilidades líquidas em balanço é analisada como segue:

	(Milhares de euros)	
	2023	2022 (reexpresso)
Valores em 1 de janeiro	(593.494)	(202.366)
Reconhecidos na Demonstração de Resultados:		
Custo normal	(9.616)	(11.727)
Custo / (proveito) dos juros líquidos no saldo da cobertura das responsabilidades	(17.062)	(5.929)
Custo com programas de reformas antecipadas	7.043	2.223
Valor transferido para o Fundo decorrente de direitos adquiridos não atribuídos respeitantes ao Plano complementar	(9)	(6)
	(19.644)	(15.439)
Reconhecidos na Demonstração do Rendimento Integral:		
(Ganhos) e perdas atuariais		
Não decorrentes de alterações de pressupostos		
Desvio entre o rendimento estimado e o rendimento efetivo do Fundo	(99.512)	259.394
Desvio entre responsabilidades esperadas e efetivas	42.609	58.590
Resultantes de alterações de pressupostos	279.783	(693.673)
	222.880	(375.689)
Valores no final do exercício	(390.258)	(593.494)

A estimativa das contribuições a efetuar pelos colaboradores em 2024, para o Plano de Benefício Definido, ascende a Euros 7.130.000.

Em conformidade com o disposto na IAS 19, o Grupo contabilizou (proveitos)/custos com benefícios pós-emprego, cuja análise é apresentada como segue:

	(Milhares de euros)	
	2023	2022 (reexpresso)
Custo dos serviços correntes	(9.616)	(11.727)
Custo / (proveito) dos juros líquidos no saldo da cobertura das responsabilidades	(17.062)	(5.929)
Custo com programas de reformas antecipadas	7.043	2.223
Valor transferido para o Fundo decorrente de direitos adquiridos não atribuídos respeitantes ao Plano complementar	(9)	(6)
(Proveito) / Custo do exercício	(19.644)	(15.439)

No âmbito do acordo tripartido entre o Governo, a banca e os sindicatos, os trabalhadores bancários em atividade em 31 de dezembro de 2010 inseridos no regime CAFEB/ACT foram integrados no Regime Geral da Segurança Social (RGSS) com efeito a partir de 1 de janeiro de 2011. Esta integração conduziu a um decréscimo no valor atual dos benefícios totais reportados à idade da reforma a suportar pelo Fundo de pensões, estando esse efeito a ser registado de acordo com o método "Unit Credit Projected" durante o tempo médio de vida ativa até se atingir a idade normal de reforma. O apuramento das responsabilidades com pensões realizado periodicamente pelo atuário considera este efeito, sendo calculado tendo em conta os pressupostos atuariais em vigor, assegurando que as responsabilidades calculadas com referência a 31 de dezembro de 2010, não considerando o efeito da integração dos empregados bancários no Regime Geral da Segurança Social, se encontram totalmente cobertas e deduzidas do valor do efeito reconhecido até à data. A componente deste efeito respeitante ao período encontra-se reconhecida na rubrica "Custo dos serviços correntes".

Plano relativo a administradores

Atendendo a que o Regulamento de Reforma dos Administradores prevê que as reformas sejam objeto de uma atualização anual, e como não é prática no mercado segurador a aquisição de rendas vitalícias que incorporem um fator de atualização variável, o Banco, observando os critérios atuariais pertinentes, procedeu ao apuramento e ao registo nas suas demonstrações financeiras do montante necessário para fazer face àquela atualização.

Em conformidade com a política associada ao regulamento de reforma dos antigos Administradores, o Grupo registou a responsabilidade de suportar o custo com: i) as pensões de reforma dos antigos membros do Conselho de Administração Executivo; e ii) o Plano Complementar de acordo com as normas aplicáveis, estando as responsabilidades calculadas cobertas pelo Fundo de Pensões, pelo Extra-Fundo e por apólices de capitalização de renda vitalícia.

Para cobertura de responsabilidades com pensões a ex-membros do Conselho de Administração Executivo, no âmbito do Regulamento de Reforma dos Administradores do Banco, o Banco contratou com a Ocidental Vida a aquisição de apólices de seguro de renda vitalícia imediata.

Pressupostos utilizados na avaliação de responsabilidades

Após a análise dos indicadores de mercado em particular, as perspetivas de evolução da taxa de inflação e da taxa de juro de longo prazo para a Zona Euro, bem como das características demográficas dos seus colaboradores, o Grupo utilizou os seguintes pressupostos atuariais para o cálculo das responsabilidades com pensões de reforma:

	2023	2022 (reexpresso)
Taxa de crescimento salarial (c)	2,65% em 2024; 1,9% em 2025 e 1,15% anos seguintes	3,75% ano 2023; 2,25% em 2024 e 1% anos seguintes
Taxa de crescimento das pensões(c)	2,25% em 2024; 1,5% em 2025 e 0,75% anos seguintes	3,0% ano 2023; 2,0% em 2024 e 0,75% anos seguintes
Taxa de desconto/Taxa de rendimento do Fundo	3,53%	4,17%
Tábuas de mortalidade		
Homens	TV 88/90 menos um ano	TV 88/90 menos um ano
Mulheres (a)	TV 99/01 menos dois anos	TV 99/01 menos dois anos
Taxa de invalidez	Não aplicada	Não aplicada
Taxa de turnover	Não aplicada	Não aplicada
Idade normal de reforma (b)	66 anos e 4 meses	66 anos e 7 meses
Taxa de crescimento do salário total para efeitos da Segurança Social	1,75%	1,75%
Taxa de revalorização dos salários/pensões da Segurança Social	1%	1%

(a) A tábua de mortalidade considerada para as mulheres corresponde à TV 99/01 ajustada em menos 2 anos (o que tem implícito um aumento da esperança média de vida face à que seria considerada em função da sua idade efetiva).

(b) A idade de reforma é variável. A idade normal de reforma aumenta um mês por cada ano civil e não pode ser superior à idade normal de reforma em vigor no Regime Geral de Segurança Social (RGSS). A idade normal de reforma no RGSS é variável e depende da evolução da esperança média de vida aos 65 anos.

Para 2022 a idade de reforma é de 66 anos e 7 meses. Para 2023 e 2024, a idade normal de reforma no RGSS é de 66 anos e 4 meses. A redução da idade de reforma decorreu da evolução da esperança média de vida aos 65 anos em Portugal. Para a projeção de incremento da esperança de vida considerou-se aumento de um ano em cada 10 anos, tendo-se fixado como máximo para a idade de reforma aos 67 anos e 2 meses.

(c) Esta taxa refere-se ao crescimento para os anos seguintes ao ano de reporte.

Os pressupostos de base utilizados no cálculo do valor atuarial das responsabilidades estão de acordo com os requisitos definidos pela IAS 19, sendo os mesmos determinados com base nos referenciais das entidades sobre controlo comum. Não são considerados decrementos de invalidez no cálculo das responsabilidades.

A taxa de desconto utilizada na atualização das responsabilidades do fundo de pensões do Banco, relativamente aos planos de pensões com benefícios definidos dos seus colaboradores e administradores, foi determinada com base numa análise efetuada sobre um conjunto de informação disponível, onde se incluem, entre outros elementos, as referências de mercado para este indicador publicadas por entidades especializadas, internacionalmente reconhecidas, e que se baseiam, conforme definido pela IAS 19, em yields de mercado de um universo de emissões de obrigações de elevada qualidade (baixo risco), maturidades diversas, denominadas em Euros e respeitantes a um leque diversificado e representativo de emitentes (não soberanos). Com referência a 31 de dezembro de 2023, o Grupo utilizou uma taxa de desconto de 3,53% (31 dezembro 2022: 4,17%).

Os ganhos atuariais relativos à diferença entre os pressupostos utilizados no cálculo das responsabilidades e no rendimento esperado do fundo de pensões, e os valores efetivamente verificados e a alteração de pressupostos atuariais, são analisados conforme segue:

(Milhares de euros)				
	(Ganhos) / Perdas atuariais			
	2023		2022 (reexpresso)	
	Valores efetivamente verificados em %	Montante dos desvios	Valores efetivamente verificados em %	Montante dos desvios
Desvios entre as responsabilidades esperadas e efetivas		42.609		58.590
Alterações de pressupostos:				
Taxa de desconto		225.566		(1.108.506)
Taxa de crescimento dos salários e pensões		54.217		279.108
Tábua de mortalidade		-		63.571
Outras alterações		-		72.154
Desvio entre o rendimento esperado e o rendimento dos fundos	7,07 %	(99.512)	(5,07 %)	259.394
		222.880		(375.689)

A análise de sensibilidade à variação de pressupostos, nos termos do disposto na IAS 19, é a seguinte:

(Milhares de euros)				
	Impacto da alteração de pressupostos financeiros			
	2023		2022 (reexpresso)	
	-0,25 %	0,25 %	-0,25 %	0,25 %
Taxa de Desconto	99.220	(92.532)	87.938	(82.095)
Taxa de Crescimento das Pensões	(104.068)	108.563	(98.276)	102.703
Taxa de Crescimento dos Salários	(25.075)	29.118	(20.620)	23.675

(Milhares de euros)				
	Impacto da alteração de pressupostos demográficos			
	2023		2022 (reexpresso)	
	- 1 ano	+ 1 ano	- 1 ano	+ 1 ano
Alteração da Tábua de Mortalidade (*)	100.138	(100.538)	83.017	(83.816)

(*) O impacto da redução de 1 ano na Tábua de mortalidade tem implícito um aumento da esperança média de vida.

Plano de contribuição definida

De acordo com o descrito na política contabilística 1 R3, no âmbito do Plano de Contribuição Definida previsto no Fundo de Pensões do Grupo BCP para os colaboradores que tenham sido admitidos até 1 de julho de 2009, foi registado um custo em 2023 de Euros 2.061.000 (2022: custo de Euros 2.026.000) como estimativa de contribuição dado que o Grupo estima que se verifiquem cumulativamente os seguintes requisitos: (i) ROE do ano anterior do Banco Comercial Português, S.A. igual ou superior à taxa das obrigações do tesouro a 10 anos acrescida de 5 pontos percentuais e, (ii) existam reservas ou resultados distribuíveis nas contas do Banco Comercial Português.

Para os colaboradores que tenham sido admitidos após 1 de julho de 2009, são efetuadas contribuições mensais e iguais a 1,5% da remuneração mensal auferida pelos colaboradores no corrente mês, quer pelo Grupo, quer pelos próprios colaboradores. Esta contribuição tem caráter obrigatório e está definida nos Acordos Coletivos de Trabalho de Grupo BCP, não tendo subjacente qualquer critério de performance. Em 2023, o Grupo registou em custos com o pessoal o montante de Euros 384.000 (2022: Euros 307.000) relativo a esta contribuição.

51. Partes relacionadas

Conforme definido na IAS 24, são consideradas partes relacionadas do Grupo as empresas detalhadas na nota 60 - Empresas subsidiárias e associadas do Grupo Banco Comercial Português, o plano de benefícios pós-emprego, os membros do Conselho de Administração e os elementos-chave de gestão. São considerados elementos-chave de gestão os diretores de 1ª linha. Para além dos membros do Conselho de Administração e dos elementos-chave de gestão são igualmente consideradas partes relacionadas as pessoas que lhes são próximas (relacionamentos familiares) e as entidades por eles controladas ou em cuja gestão exercem influência significativa.

Dado que as transações com subsidiárias são eliminadas em consolidação, estas não se encontram detalhadas nas notas às demonstrações financeiras consolidadas do Grupo.

De acordo com a legislação portuguesa, e nomeadamente no âmbito do artigo 109º do Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras (RGICSF) e também de acordo com o art.º 33 do Aviso 3/2020 do Banco de Portugal, são ainda consideradas partes relacionadas os detentores de participação qualificada no Banco Comercial Português, S.A., bem como as sociedades que esses acionistas direta ou indiretamente dominem ou que com eles estejam numa relação de grupo. A listagem com os detentores de participação qualificada encontra-se detalhada na nota 41.

A) Saldos e transações com acionistas detentores de participação qualificada

Os saldos refletidos nas rubricas de balanço consolidado com acionistas detentores de participação qualificada, são analisadas como segue:

	(Milhares de euros)	
	2023	2022 (reexpresso)
Ativo		
Ativos financeiros ao custo amortizado		
Crédito a clientes	110.527	97.744
Títulos de dívida	52.548	79.787
	163.075	177.531
Passivo		
Recursos de clientes	48.099	96.159
Passivos financeiros ao justo valor através de resultados		
Passivos financeiros detidos para negociação	2.138	4.287
	50.237	100.446

Os valores de Ativos financeiros ao custo amortizado apresentam-se líquidos de imparidade no montante de Euros 1.481.000 (31 dezembro 2022: Euros 914.000) para Crédito a clientes e para os Títulos de dívida o montante Euros 237.000 (31 dezembro 2022: Euros 257.000).

Foram efetuadas transações com acionistas detentores de participação qualificada, refletidas nas rubricas a demonstração de resultados consolidada, que são analisadas como segue:

	(Milhares de euros)	
	2023	2022 (reexpresso)
Proveitos		
Juros e proveitos equiparados	13.280	5.989
Comissões	476	752
	13.756	6.741
Custos		
Juros e custos equiparados	179	—
Comissões	76	82
	255	82

As garantias prestadas e linhas de crédito revogáveis e irrevogáveis concedidas pelo Grupo a acionistas detentores de participação qualificada, são analisados como segue:

	(Milhares de euros)	
	2023	2022 (reexpresso)
Garantias prestadas	3.536	2.273
Linhas de crédito revogáveis	5.622	18.171
	9.158	20.444

O Grupo tem registado em provisões para Garantias prestadas o montante de Euros 8.000 (31 dezembro 2022: Euros 3.000) e provisões para linhas de crédito revogáveis o montante de Euros 141.000 (31 dezembro 2022: Euros 229.000).

B) Saldos e transações com membros do Conselho de Administração e elementos-chave de gestão

Os saldos com partes relacionadas detalhadas no quadro seguinte, incluídos em rubricas do balanço consolidado, são analisados como segue:

	(Milhares de euros)			
	Crédito a clientes		Recursos de clientes	
	2023	2022 (reexpresso)	2023	2022 (reexpresso)
Conselho de Administração				
Membros não executivos	8	10	8.900	8.180
Comissão Executiva (*)	27	46	2.918	2.716
Membros próximos da família	19	14	2.651	2.629
Empresas controladas	—	—	24	24
Elementos-chave de gestão				
Elementos-chave de gestão	5.416	6.575	10.934	10.180
Membros próximos da família	1.948	2.475	4.433	4.497
Empresas controladas	705	928	3.276	2.613
	8.123	10.048	33.136	30.839

(*) A rubrica Crédito a clientes corresponde ao crédito à habitação concedido previamente à respetiva eleição e ao montante utilizado dos cartões de crédito particulares que é de liquidação obrigatória na data de vencimento.

De acordo com o disposto no Artigo 85.º n.º 9 do RGICSF, não foram atribuídos créditos nos exercícios de 2023 e 2022.

Foram efetuadas transações com partes relacionadas detalhadas no quadro seguinte, incluídas em rubricas de proveitos da demonstração de resultados consolidada, que são analisadas como segue:

	(Milhares de euros)			
	Juros e proveitos equiparados		Comissões proveito	
	2023	2022 (reexpresso)	2023	2022 (reexpresso)
Conselho de Administração				
Membros não executivos	–	–	27	29
Comissão Executiva	1	–	23	10
Membros próximos da família	–	–	9	9
Elementos-chave de gestão				
Elementos-chave de gestão	174	41	62	62
Membros próximos da família	88	22	39	43
Empresas controladas	63	17	31	19
	326	80	191	172

Foram efetuadas transações com partes relacionadas detalhadas no quadro seguinte, incluídas em rubricas de custos da demonstração de resultados consolidada, que são analisadas como segue:

	(Milhares de euros)			
	Juros e custos equiparados		Comissões custos	
	2023	2022 (reexpresso)	2023	2022 (reexpresso)
Conselho de Administração				
Membros não executivos	128	19	–	–
Comissão Executiva (*)	26	–	–	1
Membros próximos da família	33	9	–	–
Elementos-chave de gestão				
Elementos-chave de gestão	101	6	1	4
Membros próximos da família	20	2	1	2
Empresas controladas	21	–	2	2
	329	36	4	9

As linhas de crédito revogáveis e irrevogáveis concedidas pelo Grupo sobre as seguintes partes relacionadas, são analisados como segue:

	(Milhares de euros)			
	Garantias prestadas		Linhas de crédito revogáveis	
	2023	2022 (reexpresso)	2023	2022 (reexpresso)
Conselho de Administração				
Membros não executivos	–	–	143	113
Comissão Executiva (*)	–	–	160	140
Membros próximos da família	–	–	63	43
Elementos-chave de gestão				
Elementos-chave de gestão	5	5	844	825
Membros próximos da família	–	–	180	164
Empresas controladas	–	–	622	525
	5	5	2.012	1.810

(*) Corresponde ao limite máximo autorizado e não utilizado dos cartões de crédito particulares e autorização de descoberto em conta ordenado em regime idêntico ao de todos os restantes colaboradores do Banco.

A posição acionista e obrigacionista dos membros dos Órgãos Sociais, Elementos-chave de gestão e Membros próximos da família destas categorias e os movimentos ocorridos no exercício de 2023, é a seguinte:

Acionistas/Obrigacionistas	Título	N.º de títulos		Aquisições	Alienações	Data	Preço Unitário Euros
		2023	2022 (reexpresso)				
MEMBROS DE ÓRGÃOS SOCIAIS							
Altina de Fátima Sebastião González Villamarin	Ações BCP	0	0				
Ana Paula Alcobia Gray	Ações BCP	0	0				
Cidália Maria da Mota Lopes	Ações BCP	2.184	2.184				
Fernando da Costa Lima	Ações BCP	18.986	18.986				
João Nuno Oliveira Jorge Palma	Ações BCP	1.723.818	1.364.642	636.836 (a)	277.660 (b)	23/6/2023	0,2200
	Ações BCP	388.500	388.298	202		20/1/2023	0,1900
Jorge Manuel Baptista Magalhães Correia	Obrigações (i)	1	1				
	Obrigações (ii)	1	1				
	Obrigações (iv)	1	0	1		25/9/2023	100.000
José Miguel Bensliman Schorch da Silva Pessanha	Ações BCP	1.504.495	1.177.152	582.460 (a)	255.117 (b)	23/6/2023	0,2200
José Pedro Rivera Ferreira Malaquias	Ações BCP	9.808	9.808				
Júlia Gu (Xiao Xu Gu)	Ações BCP	0	0				
Lingjiang Xu	Ações BCP	0	0				
Lingzi Yuan (Smilla Yuan)	Ações BCP	0	0				
Maria José Henriques Barreto de Matos de Campos	Ações BCP	2.014.344	1.554.512	574.790 (a)	114.958 (b)	23/6/2023	0,2200
Miguel de Campos Pereira de Bragança	Ações BCP	2.111.178	1.725.908	674.727 (a)	289.457 (b)	23/6/2023	0,2200
Miguel Maya Dias Pinheiro	Ações BCP	2.501.557	2.018.854	839.483 (a)	356.780 (b)	23/6/2023	0,2200
	Ações BCP	2.525.388	1.525.388	1.000.000		3/1/2023	0,1567
Nuno Manuel da Silva Amado	Obrigações (i)	2	2				
	Obrigações (ii)	2	2				
	Obrigações (iii)	3	1	2		8/8/2023	100.000
	Obrigações (iv)	1	0	1		27/9/2023	100.000
Rui Manuel da Silva Teixeira	Ações BCP		1.207.858	571.501 (a)	250.317 (b)	23/6/2023	0,2200
		1.152.359			376.663	1/8/2023	0,2500
Valter Rui Dias de Barros	Ações BCP	0	0				
ELEMENTOS-CHAVE DE GESTÃO							
Albino António Carneiro de Andrade	Ações BCP	133.881	128.684	5.197 (a)		23/6/2023	0,2200
Alexandre Manuel Casimiro de Almeida	Ações BCP	169.519	111.400	58.119 (a)		23/6/2023	0,2200
Américo João Pinto Carola	Ações BCP	140.747	104.945	63.588 (a)	27.786 (b)	23/6/2023	0,2200
Ana Maria Jordão F. Torres Marques Tavares	Ações BCP	255.931	215.340	63.819 (a)	23.228 (b)	23/6/2023	0,2200
Ana Patrícia Moniz Macedo	Ações BCP	35.864	0	63.588 (a)	27.724 (b)	23/6/2023	0,2200
António Augusto Amaral de Medeiros	Ações BCP	178.245	143.063	62.599 (a)	27.417 (b)	23/6/2023	0,2200
António Ferreira Pinto Júnior	Ações BCP	11.842	11.842				
António José Lindeiro Cordeiro	Ações BCP	93.898	64.134	49.854 (a)	20.090 (b)	23/6/2023	0,2200
António Luís Duarte Bandeira	Ações BCP	321.903	285.425	64.906 (a)	28.428 (b)	23/6/2023	0,2200
António Ricardo Fery Salgueiro Antunes	Ações BCP	120.117	61.361	58.756 (a)		23/6/2023	0,2200
António Vítor Martins Monteiro	Ações BCP	3.872	3.872				

(i) - Fixed Rate Reset Perpetual Temporary Write Down Additional Tier 1 Capital Notes

(ii) - BCP Tier 2 Subordinated Callable Notes

(iii) - BCP 1.75% EUR 500M 6.5NC5.5 Social Senior Preferred Notes

(iv) - BCP/2023 - BCP Senior Preferred Fixed FLT OCT 2026

(a) - identifica o incremento de ações durante o exercício de 2023 correspondendo a remuneração variável anual e diferida de anos anteriores.

(b) - identifica as ações utilizadas -"Sell to Cover"- no exercício de 2023 relacionadas com o incremento de ações de remuneração variável.

Acionistas/Obrigacionistas	Título	N.º de títulos				Data	Preço Unitário Euros
		2023	2022 (reexpresso)	Aquisições	Alienações		
Artur Frederico Silva Luna Pais	Ações BCP	517.197	459.405	57.792 (a)		23/6/2023	0,2200
Belmira Abreu Cabral	Ações BCP	129.190	96.604	57.978 (a)	25.392 (b)	23/6/2023	0,2200
Bernardo Roquette de Aragão de Portugal Collaço	Ações BCP	89.825	54.362	62.103 (a)	26.640 (b)	23/6/2023	0,2200
Carlos Manuel da Silva Teixeira	Ações BCP	0	0				
Chi Wai Leung (Timothy)	Ações BCP	43.768	26.582	17.186 (a)		23/6/2023	0,2200
Constantino Alves Mousinho	Ações BCP	108.170	72.352	35.818 (a)		23/6/2023	0,2200
Fernando Maria Cardoso Rodrigues Bicho	Ações BCP	237	237				
Filipe Maria de Sousa Ferreira Abecasis	Ações BCP	174.218	135.398	68.947 (a)	30.127 (b)	23/6/2023	0,2200
Francisco António Caspa Monteiro	Ações BCP	225.015	186.219	69.030 (a)	30.234 (b)	23/6/2023	0,2200
Gonçalo Nuno Belo de Almeida Pascoal	Ações BCP	153.373	119.771	58.846 (a)	25.244 (b)	23/6/2023	0,2200
Hugo Miguel Martins Resende	Ações BCP	178.524	139.589	69.030 (a)	30.095 (b)	23/6/2023	0,2200
João Adriano Azevedo Seixas Vale	Ações BCP	43.222	43.222				
João Brás Jorge	Ações BCP	91.709	91.709				
João Manuel Taveira Pinto Santos Paiva	Ações BCP	259.116	190.677	68.439 (a)		23/6/2023	0,2200
Jorge Filipe Nogueira Freire Cortes Martins	Ações BCP	107.720	48.257	59.463 (a)		23/6/2023	0,2200
Jorge Manuel Machado de Sousa Góis	Ações BCP	190.352	134.204	56.148 (a)		23/6/2023	0,2200
Jorge Manuel Magalhães Oliveira Pereira	Ações BCP	57.488	25.460	56.785 (a)	24.757 (b)	23/6/2023	0,2200
			55.988	55.776 (a)		23/6/2023	0,2200
Jorge Manuel Nobre Carreteiro	Ações BCP				41.000	5/9/2023	0,2630
		80.764		10.000		4/12/2023	0,3270
Jorge Octávio Neto dos Santos	Ações BCP	471.191	471.191				
José Artur Gouveia Coelho Caetano	Ações BCP	0	0				
José Carlos Benito Garcia de Oliveira	Ações BCP	37.941	37.941				
José Gonçalo Prior Regalado	Ações BCP	147.115	79.184	67.931 (a)		23/6/2023	0,2200
José Guilherme Potier Raposo Pulido Valente	Ações BCP	315.008	280.081	62.144 (a)	27.217 (b)	23/6/2023	0,2200
José Maria Gonçalves Pereira Brandão de Brito	Ações BCP	87.138	55.225	52.660 (a)	20.747 (b)	23/6/2023	0,2200
Liliana Marisa Catoja Costa Lemos	Ações BCP	400	400				
Luis Miguel Manso Correia dos Santos	Ações BCP	285.820	216.790	69.030 (a)		23/6/2023	0,2200
Maria Constança C. Brandão Amado Fonseca G. Santos	Ações BCP	800	800				
Maria de Fátima Coelho Dias	Ações BCP	0	0				
Maria de Los Angeles Sanchez Sanchez	Ações BCP	61.375	41.011	36.232 (a)	15.868 (b)	23/6/2023	0,2200
Maria Helena Soledade Nunes Henriques	Ações BCP	268.800	232.863	63.943 (a)	28.006 (b)	23/6/2023	0,2200
Maria Manuela de Araújo Mesquita Reis	Ações BCP	228.036	190.663	62.599 (a)	25.226 (b)	23/6/2023	0,2200
Mário António Pinho Gaspar Neves	Ações BCP	142.301	108.172	60.616 (a)	26.487 (b)	23/6/2023	0,2200
Mário Madeira Robalo Fernandes	Ações BCP	220.539	156.951	63.588 (a)		23/6/2023	0,2200
			108.936		7.200	16/2/2023	0,2100
Nelson Luís Vieira Teixeira	Ações BCP				22.200	24/2/2023	0,2250
		118.570		68.356 (a)	29.322 (b)	23/6/2023	0,2200
Nuno Alexandre Ferreira Pereira Alves	Ações BCP	251.695	183.959	67.736 (a)		23/6/2023	0,2200
Nuno Miguel Nobre Botelho	Ações BCP	144.294	85.625	58.669 (a)		23/6/2023	0,2200
			138.202		50.673	17/1/2023	0,1934
Pedro José Mora de Paiva Beija	Ações BCP			69.030 (a)		23/6/2023	0,2200
		173.559		17.000		21/12/2023	0,2710
Pedro Manuel Francisco da Silva Dias	Ações BCP	152.178	111.149	68.493 (a)	27.464 (b)	23/6/2023	0,2200
Pedro Manuel Macedo Vilas Boas	Ações BCP		146.870	66.368 (a)		23/6/2023	0,2200
		70.000			143.238	5/12/2023	0,3310
Pedro Manuel Rendas Duarte Terras	Ações BCP	146.367	105.371	68.439 (a)	27.443 (b)	23/6/2023	0,2200

(a) - identifica o incremento de ações durante o exercício de 2023 correspondendo a remuneração variável anual e diferida de anos anteriores.

(b) - identifica as ações utilizadas -"Sell to Cover"- no exercício de 2023 relacionadas com o incremento de ações de remuneração variável.

Acionistas/Obrigacionistas	Título	N.º de títulos		Aquisições	Alienações	Data	Preço Unitário Euros
		2023	2022 (reexpresso)				
Ricardo Potes Valadares	Ações BCP	100.121	68.014	55.354 (a)	23.247 (b)	23/6/2023	0,2200
			117.023		68.163	5/1/2023	0,1712
Rosa Maria Ferreira Vaz Santa Bárbara	Ações BCP	87.324		68.439 (a)	29.975 (b)	23/6/2023	0,2200
	Obrigações (i)	1	1				
Rui Artur dos Santos Baptista	Ações BCP		2.500		2.500	8/8/2023	0,2500
Rui Emanuel Agapito Silva	Ações BCP	145.528	109.252	64.315 (a)	28.039 (b)	23/6/2023	0,2200
Rui Fernando da Silva Teixeira	Ações BCP	221.892	186.154	63.588 (a)	27.850 (b)	23/6/2023	0,2200
Rui Manuel Pereira Pedro	Ações BCP	408.353	339.819	68.534 (a)		23/6/2023	0,2200
Rui Miguel Alves Costa	Ações BCP	348.163	279.133	69.030 (a)		23/6/2023	0,2200
Rui Nelson Moreira de Carvalho Maximino	Ações BCP	146.835	110.273	64.823 (a)	28.261 (b)	23/6/2023	0,2200
			143.793		102.700	21/6/2023	0,2200
Rui Pedro da Conceição Coimbra Fernandes	Ações BCP	79.629		63.588 (a)	25.052 (b)	23/6/2023	0,2200
Tiago Alexandre Machado Ferreira Mateus	Ações BCP	52.540	2.128	50.412 (a)		23/6/2023	0,2200
Vânia Alexandra Machado Marques Correia	Ações BCP	160.146	115.226	56.148 (a)	11.228 (b)	23/6/2023	0,2200
MEMBROS PRÓXIMOS DA FAMÍLIA							
de: Cidália Maria da Mota Lopes							
Alexandre Miguel Martins Ventura	Ações BCP	2.184	2.184				
de: José Miguel Bensliman Schorcht da Silva Pessanha							
Herança de Anne Marie Bensliman Silva Pessanha	Ações BCP	139	139				
de: Maria José Henriques Barreto de Matos de Campos							
Ricardo Gil Monteiro Lopes de Campos	Ações BCP	(c)	(c)				
de: Rui Manuel da Silva Teixeira							
Maria Helena Espassandim Catão	Ações BCP	576	576				
de: Américo João Pinto Carola							
Ana Isabel Salgueiro Antunes	Ações BCP	29	29				
de: Ana Maria Jordão F. Torres Marques Tavares							
Álvaro Manuel Coreia Marques Tavares	Ações BCP	25.118	25.118				
Francisco Jordão Torres Marques Tavares	Ações BCP	1.016	1.016				
de: António Luís Duarte Bandeira							
António da Silva Bandeira	Ações BCP	0	20.000		20.000	20/2/2023	0,2110
Ana Margarida Rebelo A. M. Soares Bandeira	Ações BCP	2.976	2.976				
de: António Ferreira Pinto Júnior							
Paula Alexandre Cardoso de Miguel Pinto	Ações BCP	33.187	33.187				
de: António Vítor Martins Monteiro							
Isabel Maria Vaz Leite Pinto Martins Monteiro	Ações BCP	3.104	3.104				
de: Francisco António Caspa Monteiro							
Ricardo Miranda Monteiro	Ações BCP	1.639	1.639				
Rita Miranda Monteiro	Ações BCP	1.639	1.639				
de: Maria Helena Soledade Nunes Henriques							
João Paulo Rodrigues Taborda Gonçalves	Ações BCP	130	130				
de: Maria Manuela de Araújo Mesquita Reis							
Luis Filipe da Silva Reis	Ações BCP	280.000	280.000				
de: José Pedro Rivera Ferreira Malaquias							
Maria Joana de Oliveira Monteiro Ferreira Malaquias	Ações BCP	(d)	(d)				

(i) - Fixed Rate Reset Perpetual Temporary Write Down Additional Tier 1 Capital Notes

(a) - identifica o incremento de ações durante o exercício de 2023 correspondendo a remuneração variável anual e diferida de anos anteriores.

(b) - identifica as ações utilizadas - "Sell to Cover" - no exercício de 2023 relacionadas com o incremento de ações de remuneração variável.

(c) - titularidade solidária em ambas as contas títulos, sendo que o Dr. Ricardo Campos é o primeiro titular e a Eng.ª Maria José Campos 2ª titular de conta títulos.

(d) - titularidade Solidária em ambas as contas títulos, sendo que o Dr. José Pedro Ferreira Malaquias é o primeiro titular e Maria Joana Ferreira Malaquias 2ª titular de conta títulos.

C) Saldos e transações com associadas

Os saldos com empresas associadas incluídos em rubricas do balanço consolidado, com exceção da rubrica Investimentos em associadas, são analisados como segue:

	(Milhares de euros)	
	2023	2022 (reexpresso)
Ativo		
Disponibilidades em instituições de crédito	12.220	8.834
Ativos financeiros ao custo amortizado		
Aplicações em outras instituições de crédito	212.037	206.078
Crédito a clientes	2.517	59.487
Ativos financeiros ao justo valor através de resultados		
Ativos financeiros detidos para negociação	3.465	—
Outros ativos	11.778	11.497
	242.017	285.896
Passivo		
Passivos financeiros ao custo amortizado		
Recursos de instituições de crédito	22.365	62.845
Recursos de clientes	198.627	211.193
Títulos de dívida não subordinada emitidos	6.896	2.002
Passivos financeiros detidos para negociação	5.136	3.894
Outros passivos	356	8
	233.380	279.942

As transações relativas a empresas associadas que foram incluídas em rubricas da demonstração de resultados consolidada, são analisadas como segue:

	(Milhares de euros)	
	2023	2022 (reexpresso)
Proveitos		
Juros e proveitos equiparados	10.343	4.198
Comissões	53.594	60.230
Lucros em operações financeiras	2.513	1.020
Outros proveitos de exploração	2.786	1.957
	69.236	67.405
Custos		
Juros e custos equiparados	4.785	1.104
Comissões	11	113
Outros gastos administrativos	2.365	4.136
Prejuízos em operações financeiras	2.796	—
Outros custos de exploração	1	51
	9.958	5.404

As garantias prestadas e linhas de crédito revogáveis e irrevogáveis por parte do Grupo sobre empresas associadas, são analisados como segue:

	(Milhares de euros)	
	2023	2022 (reexpresso)
Garantias prestadas	4.824	7.539
Linhas de crédito revogáveis	9.328	9.527
Outros compromissos revogáveis	16.284	—
	30.436	17.066

No âmbito das atividades de mediação de seguros do Grupo em Portugal, as remunerações de prestação de serviço são analisadas como segue:

	(Milhares de euros)	
	2023	2022 (reexpresso)
Ramo Vida		
Produtos de poupança	24.166	27.966
Crédito à habitação e consumo	20.424	20.699
Outros	1	—
	44.591	48.665
Ramo Não Vida		
Acidentes e doença	24.007	21.612
Automóvel	4.066	3.956
Multirriscos Habitação	8.516	7.753
Outros	1.843	1.660
	38.432	34.981
	83.023	83.646

As remunerações por serviços de mediação de seguros foram recebidas através de transferências bancárias e resultaram da intermediação de seguros com a Ocidental - Companhia Portuguesa de Seguros de Vida, S.A. e com a Ageas Portugal - Companhia de Seguros, S.A. (Grupo Millenniumbcp Ageas). O Grupo não efetua a cobrança de prémios de seguro por conta das Seguradoras, nem efetua a movimentação de fundos relativos a contratos de seguros. Desta forma, não há qualquer outro ativo, passivo, rendimento ou encargo a reportar, relativo à atividade de mediação de seguros exercida pelo Grupo, para além dos já divulgados.

Os saldos a receber da atividade de mediação de seguros em Portugal, por natureza são analisados conforme segue:

	(Milhares de euros)	
	2023	2022 (reexpresso)
Fundos a receber relativo a pagamento de comissões relativo a seguros do ramo vida	10.546	11.467
Fundos a receber relativo a pagamento de comissões relativo a seguros do ramo não vida	9.713	8.835
	20.259	20.302

As comissões recebidas resultam da mediação de contratos de seguro e contratos de investimentos conforme os termos estabelecidos nos contratos em vigor. As comissões de mediação são calculadas atendendo à natureza dos contratos objeto de mediação, como segue:

- contratos de seguro - aplicação de taxas fixas sobre os prémios brutos emitidos;
- contratos de investimentos - aplicação de taxas fixas sobre as responsabilidades assumidas pela Seguradora no âmbito da comercialização desses produtos.

D) Transações com o Fundo de Pensões

Os saldos com o Fundo de Pensões incluídos em rubricas do balanço consolidado, são analisados como segue:

	(Milhares de euros)	
	2023	2022 (reexpresso)
Ativo		
Ativos financeiros detidos para negociação	–	209
	–	209
Passivo		
Recursos de clientes	54.850	145.303
Títulos de dívida não subordinada emitidos	9.075	13.199
Passivos financeiros detidos para negociação	–	3.475
Outros Passivos	231	–
	64.156	161.977

Nos exercícios de 2023 e 2022, não ocorreram transações relativamente a outros instrumentos financeiros entre o Grupo e o Fundo de Pensões.

Os proveitos e custos com o Fundo de Pensões incluídos em rubricas da demonstração de resultados consolidada, são analisados como segue:

	(Milhares de euros)	
	2023	2022 (reexpresso)
Proveitos		
Comissões	1.073	2.167
Custos		
Juros e custos equiparados	102	–
Outros gastos administrativos	15.118	14.227
	15.220	14.227

A rubrica Outros gastos administrativos corresponde ao montante de rendas incorridas no âmbito dos imóveis do Fundo de Pensões cujo inquilino é o Grupo.

À data de 31 de dezembro de 2023 e 2022, o montante de garantias prestadas pelo Grupo ao Fundo de Pensões ascende a Euros 5.000.

52. Indicadores do Balanço e Demonstração de Resultados Consolidados por segmentos geográficos e operacionais

O relato por segmentos apresentado segue o disposto na IFRS 8. Em conformidade com o modelo de gestão do Grupo, os segmentos apresentados correspondem aos segmentos utilizados para efeitos de gestão por parte da Comissão Executiva. O Grupo desenvolve um conjunto de atividades bancárias e de serviços financeiros em Portugal e no estrangeiro, com especial ênfase nos negócios de Banca de Retalho, de Banca de Empresas e de *Private Banking*.

Caracterização dos segmentos

A. Segmentos Geográficos

O Grupo atua no mercado português e em mercados de afinidade que apresentam maiores perspetivas de crescimento. Deste modo, a informação por segmentos geográficos encontra-se estruturada em Portugal e Negócios no Exterior (Polónia, Moçambique e Outros), sendo que o segmento Portugal representa, essencialmente, a atividade desenvolvida pelo Banco Comercial Português em Portugal e pelo ActivoBank.

A atividade desenvolvida em Portugal engloba os seguintes segmentos: i) Retalho; ii) Empresas e *Corporate*; iii) *Private Banking* e iv) Outros.

O segmento de Retalho inclui as seguintes áreas de negócio:

- Rede de Retalho, que assegura o acompanhamento de Clientes Particulares, Empresários, Comerciantes e Pequenas e Médias Empresas com volume de faturação inferior a Euros 2,5 milhões. A rede de Retalho encontra-se estruturada tendo em consideração os clientes que apreciam propostas de valor baseadas na inovação e rapidez, designados clientes *Mass-market*, e os clientes cuja especificidade de interesses, dimensão do património financeiro ou nível de rendimento, justificam uma proposta de valor baseada na inovação e na personalização de atendimento através de um gestor de cliente dedicado, designados clientes *Prestige* e Negócios;
- Direção de Recuperação de Retalho que acompanha e gere as responsabilidades de Clientes ou grupos económicos em efetivo incumprimento, bem como os Clientes com requerimento de insolvência ou de outros mecanismos similares, procurando através da celebração de acordos de pagamento ou processos de reestruturação minimizar a perda económica para o Banco; e
- Banco ActivoBank, um banco vocacionado para clientes com espírito jovem, utilizadores intensivos das novas tecnologias de comunicação e que privilegiam uma relação bancária assente na simplicidade, oferecendo serviços e produtos inovadores.

O segmento Empresas e *Corporate* inclui as seguintes áreas de negócio:

- Rede de Empresas e *Corporate*, que assegura o acompanhamento de Clientes enquadrados no segmento de empresas, grupos económicos e entidades institucionais, com volume de faturação superior a Euros 2,5 milhões, enfocando na inovação e numa oferta global de produtos bancários tradicionais complementada com financiamentos especializados;
- Rede *Large Corporate* que assegura o relacionamento e o acompanhamento de um conjunto de Grupos / Clientes, os quais para além de Portugal, desenvolvem a sua atividade em diversas geografias (Polónia, Angola, Moçambique e Oriente), oferecendo uma gama completa de produtos e serviços de valor acrescentado;
- Direção de Acompanhamento Especializado, que realiza o acompanhamento de grupos empresariais que tenham exposições de crédito elevadas, muito complexas ou que evidenciem sinais relevantes de imparidade, tendo como objetivo a defesa do valor e gestão do risco de crédito, numa perspetiva sustentável a médio e longo prazos;
- Direção de Recuperação Especializada, que garante o acompanhamento eficiente dos clientes Empresa com risco agravado de crédito, com incumprimento previsível ou efetivo, oriundos das Redes de Empresas e *Corporate*, *Large Corporate* e Retalho (neste caso com exposição superior a um milhão de euros);
- Banca de Investimento, que assegura, junto da base de clientes do Banco, a oferta de produtos e serviços específicos, em particular no âmbito da assessoria financeira, incluindo serviços de *Corporate Finance*, transações de mercado de capitais e análise e estruturação de financiamentos a médio / longo prazo, em particular no que se refere ao *Project* e *Structured Finance*;
- Interfundos, que desenvolve a atividade de sociedade gestora de fundos de investimento imobiliário;
- Direção de Crédito Especializado e Imobiliário, tendo como missão a gestão da carteira de Imóveis do Grupo, não afetos à exploração, tendo presente a rápida devolução destes ativos ao mercado;
- Direção de Tesouraria, Mercados e Internacional, que coordena e o negócio com bancos e instituições financeiras de modo a melhor servir as redes comerciais do Banco e as operações no exterior. Dinamiza e promove o negócio internacional junto das redes comerciais visando ser o parceiro para clientes em processo de internacionalização. Presta serviços de custódia institucional de títulos junto de clientes residentes e não residentes. Assegura a intervenção do Banco nos mercados financeiros dotando a oferta comercial de produtos de tesouraria e mercados e gerindo os riscos financeiros inerentes à atividade do Banco.

O segmento *Private Banking* engloba, para efeitos de segmentos geográficos:

- Direção de *Private Banking* em Portugal, que assegura o acompanhamento de clientes com património financeiro elevado, assente no compromisso com a excelência e na relação personalizada com os clientes;
- Direção de *Wealth Management*, que assegura a atividade de prestação de serviços de aconselhamento e de gestão de carteiras de clientes da rede de *Private Banking* e do segmento *affluent*.

Em termos de segmentos operacionais, o segmento *Private Banking* inclui também a atividade do Millennium bcp Bank & Trust nas Ilhas Caimão (entidade liquidada em 2022) que, na segmentação geográfica, integra o segmento Outros dos Negócios no Exterior.

Os restantes negócios do Grupo, não discriminados anteriormente, encontram-se refletidos no segmento Outros (Portugal) e incluem a gestão centralizada de participações financeiras, as atividades e operações de caráter corporativo não integradas nos restantes segmentos de negócio e outros valores não alocados aos segmentos.

Os Negócios no Exterior englobam os seguintes segmentos:

- Polónia que inclui as operações desenvolvidas pelo Bank Millennium, um banco universal de âmbito nacional que oferece uma vasta gama de produtos e serviços financeiros a particulares e a empresas;
- Moçambique que equivale à atividade do BIM - Banco Internacional de Moçambique, um banco universal, direcionado para clientes particulares e empresas; e
- Outros que contempla o contributo do investimento detido em Angola e o contributo da operação descontinuada nas Ilhas Caimão.

Segmentos Operacionais

Para efeitos de segmentos operacionais, o segmento Negócios no Exterior contempla as diferentes operações do Grupo fora de Portugal, anteriormente referidas, com exceção do Millennium bcp Bank & Trust nas Ilhas Caimão (entidade liquidada) que, neste âmbito, é considerada no segmento *Private Banking*.

Atividade dos segmentos

Os valores reportados para cada segmento resultaram da agregação das subsidiárias e das unidades de negócio definidas no perímetro de cada um desses segmentos. No caso das unidades de negócio em Portugal, a agregação efetuada reflete o impacto, quer ao nível do balanço, quer da demonstração de resultados, do processo de afetação de capital e de balanceamento com base em valores médios. As rubricas do balanço de cada unidade de negócio em Portugal foram calculadas tendo em conta o processo de alocação de capital com base nos critérios regulamentares de solvabilidade.

Tendo em consideração que o processo de alocação de capital obedece a critérios regulamentares de solvabilidade em vigor, em 31 de dezembro de 2023 e 31 de dezembro de 2022 os riscos ponderados, e consequentemente o capital afeto aos segmentos, baseiam-se na metodologia de Basileia III, tal como definida na CRD IV/CRR. A afetação de capital a cada segmento naquelas datas resultou da aplicação de um rácio de capital target aos riscos geridos por cada um dos segmentos, refletindo a aplicação da metodologia de Basileia III referida. O balanceamento das várias operações é assegurado por transferências internas de fundos, com impacto ao nível da margem financeira e do valor dos impostos de cada segmento, não determinando, contudo, alterações ao nível consolidado.

As comissões e outros proveitos líquidos, assim como os custos operacionais apurados para cada uma das áreas de negócio têm subjacentes os montantes contabilizados diretamente nos centros de custo respetivos, por um lado, e os valores resultantes de processos internos de afetação de proveitos e custos, por outro. Neste caso, a afetação é efetuada com base na aplicação de critérios previamente definidos, relacionados com o nível de atividade de cada área de negócio.

A informação seguidamente apresentada foi elaborada tendo por base as demonstrações financeiras individuais e consolidadas do Grupo preparadas de acordo com as Normas Internacionais de Relato Financeiro (IFRS), conforme aprovadas pela União Europeia (U.E.), na respetiva data de referência e com a organização das áreas de negócio do Grupo em vigor em 31 de dezembro de 2023. A informação relativa a períodos anteriores é reexpressa sempre que se verifiquem alterações na organização interna da entidade suscetível de alterar a composição dos segmentos relatáveis (geográficos e operacionais) ou quando se verifiquem alterações relevantes na dinâmica de afetação de proveitos e custos indiretos, conforme descrito no parágrafo anterior, permitindo assegurar a comparabilidade da informação prestada nos períodos reportados.

A informação das demonstrações financeiras de segmentos relatáveis é reconciliada, ao nível do total dos réditos desses mesmos segmentos, com o rédito da demonstração da posição financeira consolidada da entidade reportante para cada data em que seja apresentada uma demonstração da posição financeira.

Em 31 de dezembro de 2023, a contribuição líquida dos principais segmentos operacionais para as rubricas de demonstração de resultados e balanço é apresentada como segue:

(Milhares de euros)

	2023						
	Banca de Retalho			Empresas e Corporate em Portugal	Private Banking	Outros	Consolidado
	Retalho em Portugal	Negócios no Exterior (1)	Total				
DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS							
Margem financeira	881.859	1.359.093	2.240.952	206.539	34.834	343.399	2.825.724
Resultados de serviços e comissões	435.629	211.395	647.024	141.435	32.370	(49.156)	771.673
Outros resultados de exploração	12.535	26.414	38.949	10.609	49	(88.213)	(38.606)
Resultados em operações financeiras (2)	1.513	131.939	133.452	106	67	11.190	144.815
Rendimentos de instrumentos de capital	—	756	756	—	—	1.027	1.783
Resultados por equivalência patrimonial	—	4.651	4.651	—	—	59.615	64.266
Produto Bancário	1.331.536	1.734.248	3.065.784	358.689	67.320	277.862	3.769.655
Custos operacionais	356.321	545.894	902.215	61.930	14.960	183.446	1.162.551
Resultados de modificações (3)	—	(19.426)	(19.426)	—	—	—	(19.426)
Imparidade para crédito e outros ativos financeiros (4)	(44.223)	(36.782)	(81.005)	(154.511)	(178)	(14.290)	(249.984)
Outras imparidades e provisões (5)	(98)	(694.696)	(694.794)	—	—	(155.068)	(849.862)
Resultado antes de impostos	930.894	437.450	1.368.344	142.248	52.182	(74.942)	1.487.832
Impostos	(291.370)	(206.268)	(497.638)	(44.524)	(16.333)	21.124	(537.371)
Resultado após impostos							
de operações em continuação	639.524	231.182	870.706	97.724	35.849	(53.818)	950.461
Resultados de operações descontinuadas	—	—	—	—	(2.843)	(9)	(2.852)
Resultado líquido do exercício	639.524	231.182	870.706	97.724	33.006	(53.827)	947.609
Interesses que não controlam	—	(97.148)	(97.148)	—	—	5.589	(91.559)
Resultado líquido do exercício atribuível aos acionistas do Banco	639.524	134.034	773.558	97.724	33.006	(48.238)	856.050

(1) Inclui o contributo do investimento detido em Angola no Banco Millennium Atlântico.

(2) Inclui resultados em operações financeiras ao justo valor através de resultados, resultados cambiais, resultados de contabilidade de cobertura e resultados com o desreconhecimento de ativos e passivos financeiros não contabilizados pelo justo valor através dos resultados.

(3) Inclui os resultados de alterações contratuais, designadamente, os custos decorrentes da negociação com clientes detentores de créditos hipotecários em moeda estrangeira.

(4) Inclui imparidade (líquida de reversões) de ativos financeiros ao custo amortizado para crédito concedido a clientes (líquida de recuperações de crédito e juros) e para títulos de dívida associados a operações de crédito. Inclui também imparidade de ativos financeiros e ao custo amortizado não associados a operações de crédito.

(5) Inclui imparidade para ativos não correntes detidos para venda, imparidade para investimentos em associadas, imparidade para goodwill de subsidiárias, imparidade para outros ativos e outras provisões, destacando-se a provisão para os processos judiciais relacionados com os créditos hipotecários concedidos em francos suíços pela subsidiária na Polónia.

Em 31 de dezembro de 2023, a contribuição líquida dos principais segmentos operacionais para as rubricas de balanço é apresentada como segue:

(Milhares de euros)

	2023						
	Banca de Retalho			Empresas e Corporate em Portugal	Private Banking	Outros	Consolidado
	Retalho em Portugal	Negócios no Exterior	Total				
BALANÇO							
Caixa e aplicações em instituições de crédito	14.390.981	2.803.205	17.194.186	1.255.995	2.371.683	(15.030.174)	5.791.690
Crédito a clientes (1)	26.002.815	17.581.929	43.584.744	11.097.187	333.393	202.643	55.217.967
Ativos financeiros (2)	–	10.269.402	10.269.402	–	–	17.594.007	27.863.409
Outros ativos	–	1.000.590	1.000.590	–	–	4.506.122	5.506.712
Total do Ativo	40.393.796	31.655.126	72.048.922	12.353.182	2.705.076	7.272.598	94.379.778
Recursos de instituições de crédito (3)	259.026	151.175	410.201	1.618.782	–	(1.199.857)	829.126
Recursos de clientes (4)	37.934.752	26.764.909	64.699.661	9.463.888	2.545.353	1.218.911	77.927.813
Títulos de dívida emitidos (5)	1.144.133	763.831	1.907.964	1.408	133.442	1.957.355	4.000.169
Outros passivos financeiros (6)	–	538.311	538.311	–	–	1.134.326	1.672.637
Outros passivos (7)	–	1.268.020	1.268.020	–	–	1.382.515	2.650.535
Total do Passivo	39.337.911	29.486.246	68.824.157	11.084.078	2.678.795	4.493.250	87.080.280
Total dos Capital próprios	1.055.885	2.168.880	3.224.765	1.269.104	26.281	2.779.348	7.299.498
Total do Passivo e Capitais próprios	40.393.796	31.655.126	72.048.922	12.353.182	2.705.076	7.272.598	94.379.778
Número de colaboradores	3.599	9.446	13.045	440	106	2.097	15.688

(1) Inclui o crédito a clientes ao custo amortizado líquido de imparidade, títulos de dívida ao custo amortizado associados a operações de crédito líquidos de imparidade e o crédito ao justo valor através de resultados.

(2) Inclui títulos de dívida ao custo amortizado não associados a operações de crédito (líquido de imparidade), os ativos financeiros ao justo valor através de resultados (excluindo os montantes relacionados com operações de crédito), os ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral e os derivados de cobertura.

(3) Inclui recursos e outros financiamentos de bancos centrais e recursos de outras instituições de crédito.

(4) Corresponde aos depósitos e outros recursos de clientes (que incluem os recursos de clientes e outros empréstimos ao custo amortizado e depósitos de clientes ao justo valor através de resultados).

(5) Inclui títulos de dívida não subordinada ao custo amortizado e passivos financeiros ao justo valor através de resultados (empréstimos obrigacionistas e os certificados).

(6) Inclui passivos financeiros detidos para negociação, passivos subordinados e derivados de cobertura.

(7) Inclui provisões, passivos por impostos correntes e diferidos e outros passivos.

Em 31 de dezembro de 2022, a contribuição líquida dos principais segmentos operacionais para as rubricas de demonstração de resultados é apresentada como segue:

(Milhares de euros)

	2022 (reexpresso)						
	Banca de Retalho			Empresas e Corporate em Portugal	Private Banking	Outros	Consolidado
	Retalho em Portugal	Negócios no Exterior (1)	Total				
DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS							
Margem financeira	621.413	1.197.822	1.819.235	202.754	21.116	106.667	2.149.772
Resultados de serviços e comissões	421.398	211.325	632.723	149.029	32.368	(42.212)	771.908
Outros resultados de exploração	21.634	(106.637)	(85.003)	40.768	(10)	(138.700)	(182.945)
Resultados em operações financeiras (2)	2.680	(19.299)	(16.619)	69	182	66.328	49.960
Rendimentos de instrumentos de capital	–	811	811	–	–	9.275	10.086
Resultados por equivalência patrimonial	–	925	925	–	–	57.686	58.611
Produto Bancário	1.067.125	1.284.947	2.352.072	392.620	53.656	59.044	2.857.392
Custos operacionais	328.887	470.347	799.234	57.615	15.299	200.870	1.073.018
Resultados de modificações (3)	–	(309.865)	(309.865)	–	–	–	(309.865)
Imparidade para crédito e outros ativos financeiros (4)	(66.953)	(82.394)	(149.347)	(149.529)	591	2.156	(296.129)
Outras imparidades e provisões (5)	(394)	(550.085)	(550.479)	–	–	(209.554)	(760.033)
Resultado antes de impostos	670.891	(127.744)	543.147	185.476	38.948	(349.224)	418.347
Impostos	(209.989)	(96.742)	(306.731)	(58.054)	(12.172)	72.637	(304.320)
Resultado após impostos							
de operações em continuação	460.902	(224.486)	236.416	127.422	26.776	(276.587)	114.027
Resultados de operações descontinuadas	–	3.772	3.772	–	1.765	–	5.537
Resultado líquido do exercício	460.902	(220.714)	240.188	127.422	28.541	(276.587)	119.564
Interesses que não controlam	–	72.802	72.802	–	–	5.020	77.822
Resultado líquido do exercício atribuível aos acionistas do Banco	460.902	(147.912)	312.990	127.422	28.541	(271.567)	197.386

(1) Inclui o contributo do investimento detido em Angola no Banco Millennium Atlântico.

(2) Inclui resultados em operações financeiras ao justo valor através de resultados, resultados cambiais, resultados de contabilidade de cobertura e resultados com o desreconhecimento de ativos e passivos financeiros não contabilizados pelo justo valor através dos resultados.

(3) Resulta maioritariamente do montante associado aos potenciais custos decorrentes do programa de moratórias na Polónia (credit holidays). Inclui também os resultados de alterações contratuais, designadamente, os custos decorrentes da negociação com clientes detentores de créditos hipotecários em moeda estrangeira.

(4) Inclui imparidade (líquida de reversões) de ativos financeiros ao custo amortizado para crédito concedido a clientes (líquida de recuperações de crédito e juros) e para títulos de dívida associados a operações de crédito. Inclui também imparidade de ativos financeiros e ao custo amortizado não associados a operações de crédito.

(5) Inclui imparidade para ativos não correntes detidos para venda, imparidade para investimentos em associadas, imparidade para goodwill de subsidiárias, imparidade para outros ativos e outras provisões, destacando-se a provisão para os processos judiciais relacionados com os créditos hipotecários concedidos em francos suíços pela subsidiária na Polónia.

Em 31 de dezembro de 2022, a contribuição líquida dos principais segmentos operacionais para as rubricas de balanço é apresentada como segue:

(Milhares de euros)

	2022 (reexpresso)						
	Banca de Retalho			Empresas e Corporate em Portugal	Private Banking	Outros	Consolidado
	Retalho em Portugal	Negócios no Exterior	Total				
BALANÇO							
Caixa e aplicações em instituições de crédito	14.496.145	3.208.230	17.704.375	2.405.941	2.427.179	(15.338.600)	7.198.895
Crédito a clientes (1)	26.360.608	16.983.242	43.343.850	11.751.456	345.264	757.114	56.197.684
Ativos financeiros (2)	—	5.458.513	5.458.513	—	—	14.895.710	20.354.223
Outros ativos	—	942.640	942.640	—	—	5.183.301	6.125.941
Total do Ativo	40.856.753	26.592.625	67.449.378	14.157.397	2.772.443	5.497.525	89.876.743
Recursos de instituições de crédito (3)	229.245	158.808	388.053	1.140.782	—	(60.475)	1.468.360
Recursos de clientes (4)	38.537.857	23.173.054	61.710.911	11.539.455	2.605.487	50.961	75.906.814
Títulos de dívida emitidos (5)	1.201.403	52.066	1.253.469	—	141.613	1.428.011	2.823.093
Outros passivos financeiros (6)	—	535.648	535.648	—	—	1.216.914	1.752.562
Outros passivos (7)	—	907.471	907.471	—	—	1.081.676	1.989.147
Total do Passivo	39.968.505	24.827.047	64.795.552	12.680.237	2.747.100	3.717.087	83.939.976
Total dos Capital próprios	888.248	1.765.578	2.653.826	1.477.160	25.343	1.780.438	5.936.767
Total do Passivo e Capitais próprios	40.856.753	26.592.625	67.449.378	14.157.397	2.772.443	5.497.525	89.876.743
Número de colaboradores	3.519	9.491	13.010	444	140	2.149	15.743

(1) Inclui o crédito a clientes ao custo amortizado líquido de imparidade, títulos de dívida ao custo amortizado associados a operações de crédito líquidos de imparidade e o crédito ao justo valor através de resultados.

(2) Inclui títulos de dívida ao custo amortizado não associados a operações de crédito (líquido de imparidade), os ativos financeiros ao justo valor através de resultados (excluindo os montantes relacionados com operações de crédito), os ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral e os derivados de cobertura.

(3) Inclui recursos e outros financiamentos de bancos centrais e recursos de outras instituições de crédito.

(4) Corresponde aos depósitos e outros recursos de clientes (que incluem os recursos de clientes e outros empréstimos ao custo amortizado e depósitos de clientes ao justo valor através de resultados).

(5) Inclui títulos de dívida não subordinada ao custo amortizado e passivos financeiros ao justo valor através de resultados (empréstimos obrigacionistas e os certificados).

(6) Inclui passivos financeiros detidos para negociação, passivos subordinados e derivados de cobertura.

(7) Inclui provisões, passivos por impostos correntes e diferidos e outros passivos.

Em 31 de dezembro de 2023, a contribuição líquida das principais áreas geográficas para as rubricas de demonstração de resultados, é apresentada como segue:

(Milhares de euros)

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS	2023								
	Portugal				Total	Polónia	Moçambique	Outros (1)	Consolidado
	Retailo	Empresas e Corporate	Private Banking	Outros					
Margem financeira	881.859	206.539	34.834	343.399	1.466.631	1.157.256	201.837	—	2.825.724
Resultados de serviços e comissões	435.629	141.435	32.370	(49.156)	560.278	172.346	39.049	—	771.673
Outros resultados de exploração	12.535	10.609	49	(88.213)	(65.020)	21.822	4.592	—	(38.606)
Resultados em operações financeiras (2)	1.513	106	67	11.190	12.876	115.625	16.314	—	144.815
Rendimentos de instrumentos de capital	—	—	—	1.027	1.027	756	—	—	1.783
Resultados por equivalência patrimonial	—	—	—	59.615	59.615	—	1.942	2.709	64.266
Produto Bancário	1.331.536	358.689	67.320	277.862	2.035.407	1.467.805	263.734	2.709	3.769.655
Custos operacionais	356.321	61.930	14.960	183.446	616.657	420.211	125.683	—	1.162.551
Resultados de modificações (3)	—	—	—	—	—	(19.426)	—	—	(19.426)
Imparidade para crédito e outros ativos financeiros (4)	(44.223)	(154.511)	(178)	(14.290)	(213.202)	(57.192)	20.410	—	(249.984)
Outras imparidades e provisões (5)	(98)	—	—	(155.068)	(155.166)	(681.857)	(12.839)	—	(849.862)
Resultado antes de impostos	930.894	142.248	52.182	(74.942)	1.050.382	289.119	145.622	2.709	1.487.832
Impostos	(291.370)	(44.524)	(16.333)	21.124	(331.103)	(162.298)	(43.970)	—	(537.371)
Resultado após impostos de operações em continuação	639.524	97.724	35.849	(53.818)	719.279	126.821	101.652	2.709	950.461
Resultados de operações descontinuadas	—	—	—	(9)	(9)	—	—	(2.843)	(2.852)
Resultado líquido do exercício	639.524	97.724	35.849	(53.827)	719.270	126.821	101.652	(134)	947.609
Interesses que não controlam	—	—	—	5.589	5.589	(63.283)	(33.865)	—	(91.559)
Resultado líquido do exercício atribuível aos acionistas do Banco	639.524	97.724	35.849	(48.238)	724.859	63.538	67.787	(134)	856.050

- 1) Inclui o contributo do investimento detido em Angola no Banco Millennium Atlântico.
- 2) Inclui resultados em operações financeiras ao justo valor através de resultados, resultados cambiais, resultados de contabilidade de cobertura, resultados com o desconhecimento de ativos e passivos financeiros não contabilizados pelo justo valor através dos resultados.
- 3) Inclui os resultados de alterações contratuais, designadamente, os custos decorrentes da negociação com clientes detentores de créditos hipotecários em moeda estrangeira.
- 4) Inclui imparidade (líquida de reversões) de ativos financeiros ao custo amortizado para crédito concedido a clientes (líquida de recuperações de crédito e juros) e para títulos de dívida associados a operações de crédito. Inclui também imparidade de ativos financeiros ao custo amortizado não associados a operações de crédito.
- 5) Inclui imparidade para ativos não correntes detidos para venda, imparidade para investimentos em associadas, imparidade para goodwill de subsidiárias, imparidade para outros ativos e outras provisões, destacando-se a provisão para os processos judiciais relacionados com os créditos hipotecários concedidos em francos suíços pela subsidiária na Polónia.

Em 31 de dezembro de 2023, a contribuição líquida das principais áreas geográficas para as rubricas de balanço é apresentada como segue:

(Milhares de euros)

	2023								
	Portugal					Polónia	Moçambique	Outros	Consolidado
	Retalho	Empresas e Corporate	Private Banking	Outros	Total				
BALANÇO									
Caixa e aplicações em instituições de crédito	14.390.981	1.255.995	2.371.683	(15.030.174)	2.988.485	1.621.924	1.181.281	–	5.791.690
Crédito a clientes (1)	26.002.815	11.097.187	333.393	202.643	37.636.038	16.955.492	626.437	–	55.217.967
Ativos financeiros (2)	–	–	–	17.594.007	17.594.007	9.594.785	674.653	(36)	27.863.409
Outros ativos	–	–	–	4.506.122	4.506.122	724.823	228.803	46.964	5.506.712
Total do Ativo	40.393.796	12.353.182	2.705.076	7.272.598	62.724.652	28.897.024	2.711.174	46.928	94.379.778
Recursos de instituições de crédito (3)	259.026	1.618.782	–	(1.199.857)	677.951	130.131	21.044	–	829.126
Recursos de clientes (4)	37.934.752	9.463.888	2.545.353	1.218.911	51.162.904	24.689.709	2.075.200	–	77.927.813
Títulos de dívida emitidos (5)	1.144.133	1.408	133.442	1.957.355	3.236.338	763.831	–	–	4.000.169
Outros passivos financeiros (6)	–	–	–	1.134.326	1.134.326	538.311	–	–	1.672.637
Outros passivos (7)	–	–	–	1.382.515	1.382.515	1.187.710	80.310	–	2.650.535
Total do Passivo	39.337.911	11.084.078	2.678.795	4.493.250	57.594.034	27.309.692	2.176.554	–	87.080.280
Total dos Capital próprios	1.055.885	1.269.104	26.281	2.779.348	5.130.618	1.587.332	534.620	46.928	7.299.498
Total do Passivo e Capitais próprios	40.393.796	12.353.182	2.705.076	7.272.598	62.724.652	28.897.024	2.711.174	46.928	94.379.778
Número de colaboradores	3.599	440	106	2.097	6.242	6.872	2.574	0	15.688

- 1) Inclui o crédito a clientes ao custo amortizado líquido de imparidade, títulos de dívida ao custo amortizado associados a operações de crédito líquidos de imparidade e o crédito ao justo valor através de resultados.
- 2) Inclui títulos de dívida ao custo amortizado não associados a operações de crédito (líquido de imparidade), os ativos financeiros ao justo valor através de resultados (excluindo os montantes relacionados com operações de crédito), os ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral e os derivados de cobertura.
- 3) Inclui recursos e outros financiamentos de bancos centrais e recursos de outras instituições de crédito.
- 4) Corresponde aos depósitos e outros recursos de clientes (que incluem os recursos de clientes e outros empréstimos ao custo amortizado e depósitos de clientes ao justo valor através de resultados).
- 5) Inclui títulos de dívida não subordinada ao custo amortizado e passivos financeiros ao justo valor através de resultados (empréstimos obrigacionistas e os certificados).
- 6) Inclui passivos financeiros detidos para negociação, passivos subordinados e derivados de cobertura.
- 7) Inclui provisões, passivos por impostos correntes e diferidos e outros passivos.

Em 31 de dezembro de 2022, a contribuição líquida das principais áreas geográficas para as rubricas de demonstração de resultados é apresentada como segue:

	(Milhares de euros)									
	2022 (reexpresso)									
	Portugal									
	Retalho	Empresas e Corporate	Private Banking	Outros	Total	Polónia	Moçambique	Outros (1)	Consolidado	
DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS										
Margem financeira	621.413	202.754	20.144	106.667	950.978	995.565	202.257	972	2.149.772	
Resultados de serviços e comissões	421.398	149.029	32.343	(42.212)	560.558	172.631	38.694	25	771.908	
Outros resultados de exploração	21.634	40.768	24	(138.700)	(76.274)	(109.088)	2.451	(34)	(182.945)	
Resultados em operações financeiras (2)	2.680	69	162	66.328	69.239	(40.130)	20.830	21	49.960	
Rendimentos de instrumentos de capital	—	—	—	9.275	9.275	811	—	—	10.086	
Resultados por equivalência patrimonial	—	—	—	57.686	57.686	—	1.841	(916)	58.611	
Produto Bancário	1.067.125	392.620	52.673	59.044	1.571.462	1.019.789	266.073	68	2.857.392	
Custos operacionais	328.887	57.615	14.376	200.870	601.748	357.092	113.255	923	1.073.018	
Resultados de modificações (3)	—	—	—	—	—	(309.865)	—	—	(309.865)	
Imparidade para crédito e outros ativos financeiros (4)	(66.953)	(149.529)	591	2.156	(213.735)	(74.067)	(8.327)	—	(296.129)	
Outras imparidades e provisões (5)	(394)	—	—	(209.554)	(209.948)	(537.143)	(6.506)	(6.436)	(760.033)	
Resultado antes de impostos	670.891	185.476	38.888	(349.224)	546.031	(258.378)	137.985	(7.291)	418.347	
Impostos	(209.989)	(58.054)	(12.172)	72.637	(207.578)	(60.614)	(36.128)	—	(304.320)	
Resultado após impostos de operações em continuação	460.902	127.422	26.716	(276.587)	338.453	(318.992)	101.857	(7.291)	114.027	
Resultados de operações descontinuadas	—	—	—	—	—	—	3.772	1.765	5.537	
Resultado líquido do exercício	460.902	127.422	26.716	(276.587)	338.453	(318.992)	105.629	(5.526)	119.564	
Interesses que não controlam	—	—	—	5.020	5.020	108.125	(35.323)	—	77.822	
Resultado líquido do exercício atribuível aos acionistas do Banco	460.902	127.422	26.716	(271.567)	343.473	(210.867)	70.306	(5.526)	197.386	

- 1) Inclui o contributo do investimento detido em Angola no Banco Millennium Atlântico.
- 2) Inclui resultados em operações financeiras ao justo valor através de resultados, resultados cambiais, resultados de contabilidade de cobertura, resultados com o desconhecimento de ativos e passivos financeiros não contabilizados pelo justo valor através dos resultados.
- 3) Resulta maioritariamente do montante associado aos potenciais custos decorrentes do programa de moratórias na Polónia (*credit holidays*). Inclui também os resultados de alterações contratuais, designadamente, os custos decorrentes da negociação com clientes detentores de créditos hipotecários em moeda estrangeira.
- 4) Inclui imparidade (líquida de reversões) de ativos financeiros ao custo amortizado para crédito concedido a clientes (líquida de recuperações de crédito e juros) e para títulos de dívida associados a operações de crédito. Inclui também imparidade de ativos financeiros ao custo amortizado não associados a operações de crédito.
- 5) Inclui imparidade para ativos não correntes detidos para venda, imparidade para investimentos em associadas, imparidade para goodwill de subsidiárias, imparidade para outros ativos e outras provisões, destacando-se a provisão para os processos judiciais relacionados com os créditos hipotecários concedidos em francos suíços pela subsidiária na Polónia.

Em 31 de dezembro de 2022 a contribuição líquida das principais áreas geográficas para as rubricas de balanço é apresentada como segue:

(Milhares de euros)

	2022 (reexpresso)								
	Portugal					Polónia	Moçambique	Outros	Consolidado
	Retalho	Empresas e Corporate	Private Banking	Outros	Total				
BALANÇO									
Caixa e aplicações em instituições de crédito	14.496.145	2.405.941	2.427.179	(15.338.600)	3.990.665	2.193.520	1.014.710	—	7.198.895
Crédito a clientes (1)	26.360.608	11.751.456	345.264	757.114	39.214.442	16.355.525	627.717	—	56.197.684
Ativos financeiros (2)	—	—	—	14.895.710	14.895.710	4.506.830	951.716	(33)	20.354.223
Outros ativos	—	—	—	5.183.301	5.183.301	641.572	230.266	70.802	6.125.941
Total do Ativo	40.856.753	14.157.397	2.772.443	5.497.525	63.284.118	23.697.447	2.824.409	70.769	89.876.743
Recursos de instituições de crédito (3)	229.245	1.140.782	—	(60.475)	1.309.552	155.411	3.397	—	1.468.360
Recursos de clientes (4)	38.537.857	11.539.455	2.605.487	50.961	52.733.760	20.941.241	2.231.813	—	75.906.814
Títulos de dívida emitidos (5)	1.201.403	—	141.613	1.428.011	2.771.027	52.066	—	—	2.823.093
Outros passivos financeiros (6)	—	—	—	1.216.914	1.216.914	535.648	—	—	1.752.562
Outros passivos (7)	—	—	—	1.081.676	1.081.676	839.464	68.007	—	1.989.147
Total do Passivo	39.968.505	12.680.237	2.747.100	3.717.087	59.112.929	22.523.830	2.303.217	—	83.939.976
Total dos Capital próprios	888.248	1.477.160	25.343	1.780.438	4.171.189	1.173.617	521.192	70.769	5.936.767
Total do Passivo e Capitais próprios	40.856.753	14.157.397	2.772.443	5.497.525	63.284.118	23.697.447	2.824.409	70.769	89.876.743
Número de colaboradores	3.519	444	140	2.149	6.252	6.987	2.504	0	15.743

- 1) Inclui o crédito a clientes ao custo amortizado líquido de imparidade, títulos de dívida ao custo amortizado associados a operações de crédito líquidos de imparidade e o crédito ao justo valor através de resultados.
- 2) Inclui títulos de dívida ao custo amortizado não associados a operações de crédito (líquido de imparidade), os ativos financeiros ao justo valor através de resultados (excluindo os montantes relacionados com operações de crédito), os ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral e os derivados de cobertura.
- 3) Inclui recursos e outros financiamentos de bancos centrais e recursos de outras instituições de crédito.
- 4) Corresponde aos depósitos e outros recursos de clientes (que incluem os recursos de clientes e outros empréstimos ao custo amortizado e depósitos de clientes ao justo valor através de resultados).
- 5) Inclui títulos de dívida não subordinada ao custo amortizado e passivos financeiros ao justo valor através de resultados (empréstimos obrigacionistas e os certificados).
- 6) Inclui passivos financeiros detidos para negociação, passivos subordinados e derivados de cobertura.
- 7) Inclui provisões, passivos por impostos correntes e diferidos e outros passivos.

Reconciliação do resultado líquido dos segmentos relatáveis com o resultado líquido atribuível aos acionistas

	(Milhares de euros)	
	2023	2022 (reexpresso)
Contribuição líquida		
Retalho em Portugal	639.524	460.902
Empresas e Corporate	97.724	127.422
<i>Private banking</i>	35.849	26.716
Negócios no exterior em continuação	231.182	(224.426)
Interesses que não controlam (1)	(97.148)	72.802
	907.131	463.416
Resultados de operações descontinuadas ou em descontinuação	(2.843)	5.537
	904.288	468.953
Valores não imputados aos segmentos		
Margem financeira - carteira de obrigações	325.921	105.777
Margem financeira - outros (2)	17.478	890
Operações cambiais	17.005	39.603
Resultados de alienação de subsidiárias e outros ativos	3.098	(26.440)
Resultados por equivalência patrimonial	59.614	57.686
Imparidade e outras provisões (3)	(169.358)	(207.397)
Custos operacionais	(183.446)	(200.870)
Ganhos na alienação de dívida pública Portuguesa	(8.181)	(24.336)
Ganhos na alienação de dívida pública Estrangeira	31	15.404
Contribuições obrigatórias	(72.583)	(88.528)
Alienação de créditos	(5.242)	8.357
Resultados em ativos financeiros não detidos para negociação obrigatoriamente ao justo valor através de resultados (4)	(5.834)	3.473
Impostos (5)	21.124	72.637
Resultados de operações descontinuadas ou em descontinuação	(9)	-
Interesses que não controlam	5.589	5.020
Outros (6)	(53.445)	(32.843)
Total não imputado aos segmentos	(48.238)	(271.567)
Resultado líquido consolidado	856.050	197.386

(1) Corresponde aos resultados atribuíveis a terceiros relacionados com as subsidiárias na Polónia e Moçambique.

(2) Inclui a margem financeira decorrente da transferência interna de liquidez, do risco de taxa de juro, do custo do *wholesale funding* e outros.

(3) Inclui a imparidade para ativos não correntes detidos para venda, imparidades para outros ativos, provisões para contraordenações, contingências diversas e outras imparidades e/ou provisões não alocadas aos segmentos de negócio.

(4) Inclui a reavaliação dos fundos de reestruturação empresarial.

(5) Inclui os proveitos/(custos) por impostos diferidos, líquido do gasto por impostos correntes não afetos a segmentos, nomeadamente o efeito fiscal associado aos impactos dos itens anteriormente discriminados.

(6) Inclui as restantes operações não alocadas aos segmentos de negócio, nomeadamente o financiamento dos ativos não geradores de juros e das participações financeiras estratégicas.

53. Solvabilidade

Os fundos próprios do Grupo são apurados de acordo com as normas regulamentares aplicáveis, nomeadamente com a Diretiva 2013/36/EU e o Regulamento (EU) n.º 575/2013 aprovadas pelo Parlamento Europeu e pelo Conselho (CRD IV/CRR).

Os fundos próprios incluem os fundos próprios de nível 1 (*tier 1*) e fundos próprios de nível 2 (*tier 2*). O tier 1 compreende os fundos próprios principais de nível 1 (*common equity tier 1 - CET1*) e os fundos próprios adicionais de nível 1.

O *common equity tier 1* inclui: i) o capital realizado, os prémios de emissão, as reservas e os resultados retidos, com dedução de dividendos previsíveis e os interesses que não controlam; ii) e as deduções relacionadas com as ações próprias e com crédito concedido para financiar a aquisição de ações do Banco, com a insuficiência de imparidades face a perdas esperadas apuradas para as exposições cujos requisitos de capital para risco de crédito sejam apurados de acordo com a metodologia IRB, com o goodwill e outros ativos intangíveis, com os ajustamentos de valor adicionais necessários pela aplicação dos requisitos de avaliação prudente a todos os ativos avaliados ao justo valor, com o ajustamento do montante mínimo dos compromissos com organismos de investimento coletivo, com a cobertura insuficiente de exposições não produtivas e com o montante das posições de titularização, elegível para dedução em alternativa à aplicação de um ponderador de risco de 1 250 %. As reservas e os resultados retidos são corrigidos da reversão dos ganhos e perdas em operações de cobertura de fluxos de caixa e dos resultados com passivos financeiros avaliados ao justo valor através de resultados na parte referente a risco de crédito próprio. Os interesses que não controlam são apenas elegíveis na medida necessária à cobertura dos requisitos de capital do Grupo atribuíveis aos minoritários. Adicionalmente, procede-se à dedução dos impostos diferidos ativos associados a prejuízos fiscais, por um lado, e consideram-se as deduções relacionadas com os impostos diferidos ativos de diferenças temporárias que dependam da rendibilidade futura do Banco e com as participações em instituições financeiras e seguradoras superiores a 10%, por outro, neste caso pelo montante que exceda os limites máximos de 10% e 15% do *common equity tier 1*, quando analisados de forma individual e agregada, respetivamente. São ainda deduzidos, ao abrigo do SREP (*Supervisory Review and Evaluation Process*), os compromissos irrevogáveis de pagamento para com o Fundo Único de Resolução, o justo valor do colateral dos compromissos irrevogáveis do Fundo de Garantia Depósitos e a cobertura adicional de exposições não produtivas.

Os fundos próprios adicionais de nível 1 englobam as ações preferenciais, os instrumentos híbridos e as obrigações perpétuas, representativas de dívida subordinada, que cumpram as condições de emissão estabelecidas no Regulamento e os interesses que não controlam referentes aos requisitos mínimos de fundos próprios adicionais de nível 1 das instituições para as quais o Grupo não detenha a totalidade da participação.

Os fundos próprios de nível 2 integram a dívida subordinada nas condições estabelecidas pelo Regulamento e os interesses que não controlam referentes aos requisitos mínimos de fundos próprios totais das instituições para as quais o Grupo não detenha a totalidade da participação. Adicionalmente procede-se à dedução de fundos próprios de nível 2 detidos sobre participações em instituições financeiras e seguradoras superiores a 10%.

A legislação em vigor contempla um período de transição entre os requisitos de fundos próprios apurados de acordo com a legislação nacional, até 31 de dezembro de 2013, e os calculados de acordo com a legislação comunitária por forma a fasear quer a exclusão de elementos anteriormente considerados (*phase-out*) quer a inclusão de novos elementos (*phase-in*). O período de transição faseado prolongou-se até final de 2017 para a maioria dos elementos, com exceção da dedução relacionada com os impostos diferidos gerados anteriormente a 1 de janeiro de 2014, cujo período se estende até ao final de 2023.

Com a introdução da IFRS9 o Grupo decidiu adotar a opção de reconhecer faseadamente os impactos, de acordo com o disposto no art.º 473-A da CRR.

A CRD IV/CRR impõe requisitos de fundos próprios de Pilar 1 para CET1, Tier 1 e fundos próprios totais. No entanto, no âmbito do SREP, o Banco Central Europeu notificou o Banco sobre a necessidade do cumprimento de rácios de capital *phased-in* que incluem requisitos adicionais de Pilar 2, de O-SII (*Other Systemically Important Institutions*) e de conservação de capital, conforme quadro seguinte:

BCP Consolidado	Requisitos mínimos de capital em 2023							
	Phased-in	dos quais:			Fully implemented	dos quais:		
		Pilar 1	Pilar 2	Buffers		Pilar 1	Pilar 2	Buffers
CET1	9,41%	4,50%	1,41%	3,50%	9,41%	4,50%	1,41%	3,50%
T1	11,38%	6,00%	1,88%	3,50%	11,38%	6,00%	1,88%	3,50%
Total	14,00%	8,00%	2,50%	3,50%	14,00%	8,00%	2,50%	3,50%

O Banco cumpre todos os requisitos e outras recomendações emanadas da supervisão nesta matéria.

O Grupo utiliza as metodologias baseadas em modelos de notações internas (IRB) no cálculo dos requisitos de capital para riscos de crédito e contraparte quer para uma componente relevante da carteira de retalho em Portugal e na Polónia quer para a carteira de empresas relevada na atividade em Portugal. O Grupo utiliza o método avançado (modelo interno) para cobertura do risco genérico de mercado da carteira de negociação e dos riscos cambiais originados em exposições integradas no perímetro gerido centralmente desde Portugal e o método *standard* para cobertura do risco operacional. Os requisitos de capital das restantes carteiras/geografias foram calculados com recurso a metodologias padrão.

Os valores dos fundos próprios e dos requisitos de fundos próprios apurados de acordo com as metodologias da CRD IV/ CRR (*phased-in*) anteriormente referidas, são os seguintes:

	(Milhares de euros)	
	2023	2022 (reexpresso)
Fundos Próprios principais nível 1		
Capital	3.000.000	3.000.000
Prémios de emissão	16.471	16.471
Reservas e resultados transitados	2.632.602	1.715.797
Interesses que não controlam elegíveis para fundos próprios principais nível 1	475.923	433.767
Ajustamentos regulamentares a fundos próprios principais nível 1	32.342	276.422
	6.157.338	5.442.457
Fundos Próprios de nível 1		
Instrumentos de capital	400.000	400.000
Interesses que não controlam elegíveis para fundos próprios adicionais de nível 1	84.267	96.341
	6.641.605	5.938.798
Fundos Próprios de nível 2		
Dívida subordinada	1.014.615	1.047.875
Interesses que não controlam elegíveis para fundos próprios principais nível 1	225.063	271.800
Outros	24.303	20.240
	1.263.981	1.339.915
Fundos Próprios Totais	7.905.586	7.278.713
RWA - Risk weighted assets		
Risco de crédito	34.304.305	36.265.788
Risco de mercado	547.022	2.611.404
Risco operacional	4.854.039	4.178.551
CVA	45.646	47.016
	39.751.012	43.102.759
Rácios de Capital		
Fundos Próprios principais nível 1	15,5%	12,6%
Fundos Próprios de nível 1	16,7%	13,8%
Fundos Próprios de nível 2	3,2%	3,1%
Fundos Próprios Totais	19,9%	16,9%

Os valores apresentados incluem resultados líquidos acumulados.

54. Gestão de riscos

O Grupo está sujeito a riscos de diversa ordem no âmbito do desenvolvimento da sua atividade. A gestão dos riscos das diversas empresas do Grupo é efetuada de forma centralizada em coordenação com os departamentos locais e atendendo aos riscos específicos de cada negócio.

A política de gestão de risco do Grupo visa a manutenção, em permanência, de uma adequada relação entre os seus capitais próprios e a atividade desenvolvida, assim como a correspondente avaliação do perfil de risco/retorno por linha de negócio. Neste âmbito, assume uma particular relevância o acompanhamento e controlo dos principais tipos de riscos financeiros (e.g. crédito, mercado, operacional) ou não financeiros (e.g. legal e *compliance*, reputacional) a que se encontra sujeita a atividade do Grupo, incluindo o impacto dos fatores de risco ESG (ambientais, sociais e de governação).

O Banco dispõe de um processo regular de identificação e avaliação de riscos, cujas conclusões são apresentadas aos órgãos de gestão e que influenciam a atualização da apetência de risco e a estratégia de risco do Grupo.

Organização interna

O Conselho de Administração do Banco Comercial Português é responsável pela definição da estratégia e das políticas de risco incluindo-se, neste âmbito, a aprovação dos princípios e regras de mais alto nível a seguir na gestão do Grupo, assim como as linhas de orientação que deverão ditar a alocação do capital às linhas de negócio.

O Conselho de Administração, através da Comissão de Auditoria e da Comissão de Avaliação de Riscos, assegura a existência de um controlo de risco adequado e de sistemas de gestão de risco ao nível do Grupo e de cada entidade. Deve também aprovar, por proposta da Comissão Executiva do Banco Comercial Português, ouvida a Comissão de Avaliação de Riscos, o nível de tolerância ao risco aceitável para o Grupo.

O Comité de Risco é responsável por acompanhar os níveis globais de risco incorridos, assegurando que os mesmos são compatíveis com os objetivos e estratégias aprovadas para o desenvolvimento da atividade. Outros comités acompanham regularmente riscos específicos, nomeadamente o Comité de *Compliance* e Riscos Operacionais, o Comité de Acompanhamento de Crédito e de Ativos não produtivos, o Comité de Acompanhamento do Risco dos Fundos de Pensões, o Comité de Resiliência Operacional (com enfoque nos riscos de tecnologias de informação e cibernético), o Comité de Sustentabilidade e o Comité de Acompanhamento do Risco de Empresas.

O *Chief Risk Officer* é responsável pelo controlo dos riscos em todas as entidades do Grupo, pela identificação dos riscos aos quais está exposta a atividade do Grupo e pela proposta de medidas destinadas a melhorar o controlo de riscos. O *Chief Risk Officer* também assegura que os riscos são acompanhados numa base global e que existe alinhamento de conceitos, práticas e objetivos na gestão de risco. Todas as entidades incluídas no perímetro de consolidação do Banco Comercial Português regem a sua atuação pelos princípios e orientações estabelecidos pelo Conselho de Administração do BCP, estando as principais subsidiárias dotadas de estruturas do *Risk Office*, dimensionadas de acordo com os riscos inerentes à respetiva atividade. Em cada subsidiária relevante foi instituída uma Comissão de Controlo de Risco, com a responsabilidade do controlo do risco a nível local, na qual participa o *Risk Officer* do Grupo.

Enquanto primeiro responsável pelo *Compliance Office*, o *Compliance Officer* é responsável por zelar pelo respetivo cumprimento normativo, bem como dos valores éticos da organização e cumprindo todas as atribuições que lhe são legalmente conferidas, assegurando a existência de uma cultura de controlo interno, contribuindo dessa forma para a mitigação do risco de imputação às Entidades do Grupo de sanções ou de prejuízos patrimoniais ou reputacionais significativos, incluindo o cumprimento do quadro normativo em matéria de prevenção e combate ao branqueamento de capitais e ao financiamento do terrorismo.

Avaliação de riscos

Risco de Crédito

A concessão de crédito baseia-se na prévia classificação de risco dos clientes e na avaliação rigorosa do nível de proteção proporcionado pelos colaterais subjacentes. Com este intuito é aplicado um sistema único de notação de risco, a Rating Master Scale, baseada na probabilidade de incumprimento esperada, permitindo uma maior capacidade discriminante na avaliação dos clientes e uma melhor hierarquização do risco associado.

A *Rating Master Scale* permite também identificar os clientes que evidenciam sinais de degradação da capacidade creditícia e, em particular, os que estão classificados na situação de incumprimento. Todos os modelos de *rating/scoring* usados no Grupo foram devidamente calibrados para a *Rating Master Scale*. O conceito de nível de proteção é um elemento fulcral na avaliação da eficácia do colateral na mitigação do risco de crédito, promovendo uma colateralização do crédito mais ativa e uma melhor adequação do *pricing* ao risco incorrido.

No quadro seguinte apresenta-se a informação relativa às exposições brutas ao risco de crédito do Grupo (posição em risco original):

Rubricas de risco	(Milhares de euros)	
	2023	2022 (reexpresso)
Administrações Centrais ou Bancos Centrais	26.982.937	22.898.387
Administrações Regionais ou Autoridades Locais	1.210.789	1.012.723
Organismos Administrativos e Empresas sem fins lucrativos	1.098.748	412.223
Bancos Multilaterais de Desenvolvimento	227.711	114.633
Outras Instituições de Crédito	3.283.571	3.279.977
Clientes de retalho e empresas	67.789.725	69.798.319
Outros elementos (*)	11.597.622	10.153.154
	112.191.103	107.669.416

Nota: exposições brutas de imparidade e amortizações, em conformidade com o perímetro de consolidação prudencial. Inclui posições de titularização.

(*) Além de posições em ações, organismos de investimento coletivo e titularização, a rubrica Outros elementos contém outros ativos sujeitos a risco de crédito, em conformidade com o art.º 156 da CRR.

A avaliação do risco associado à carteira de crédito e quantificação das respetivas perdas esperadas têm em conta as seguintes notas metodológicas:

a) Colaterais e Garantias

Na avaliação do risco de uma operação ou conjunto de operações, são levados em consideração os elementos de mitigação do risco de crédito a elas associados, de acordo com regras e procedimentos internos que cumprem os requisitos definidos na regulamentação em vigor, refletindo também a experiência das áreas de recuperação de crédito e o parecer da Direção Jurídica no que respeita ao caráter vinculativo dos vários instrumentos de mitigação.

Os colaterais e as garantias relevantes podem ser agrupados nas seguintes categorias:

- colaterais financeiros, colaterais imobiliários ou outros colaterais;
- valores a receber;
- garantias on *first demand*, emitidas por bancos ou outras entidades com Grau de risco 7 ou melhor na *Rating MasterScale*;
- avals pessoais, quando os avalistas se encontrarem classificados com Grau de risco 7 ou melhor;
- derivados de crédito.

Os colaterais financeiros aceites são os transacionados numa bolsa reconhecida, isto é, num mercado secundário organizado, líquido e transparente, com preços públicos de compra e venda, localizado em países da União Europeia, Reino Unido, Estados Unidos da América, Japão, Canadá, Hong Kong ou Suíça.

Neste contexto, importa referir que as ações do Banco não são aceites como colaterais financeiros de novas operações de crédito, sendo aceites unicamente no âmbito de reforço de garantias em operações de crédito já existentes ou no âmbito de processos de reestruturação associados à recuperação de créditos.

Relativamente a garantias e derivados de crédito pode aplicar-se o princípio da substituição do Grau de risco do cliente pelo Grau de risco do prestador de proteção (desde que o grau de risco deste último seja melhor que o do primeiro) quando a proteção seja formalizada através de:

- Avals do Estado, garantias de instituições financeiras ou de Sociedades de Garantia Mútua;
- Avals pessoais ou fianças (ou, no caso das operações de Leasing, exista acordo de retoma do fornecedor);
- Derivados de crédito
- Formalização da cláusula de contratante aderente em contratos de leasing em que este é uma entidade que está em relação de domínio ou de grupo com o locatário.

É atribuído um nível interno de proteção a todas as operações de crédito no momento da decisão de concessão, levando em consideração o montante de crédito e o valor e tipo dos colaterais envolvidos. O nível de proteção corresponde à avaliação da redução da perda em caso de incumprimento subjacente aos vários tipos de colateral, considerando a relação entre o valor de mercado dos colaterais e o montante de exposição associado.

No caso dos colaterais financeiros, procede-se ao ajustamento do valor da proteção através da aplicação de um conjunto de *haircuts*, de modo a refletir a volatilidade do preço dos instrumentos financeiros.

No caso de hipotecas sobre imóveis, a avaliação inicial do valor dos imóveis é feita durante o processo de análise e antes da decisão de crédito.

Quer essas avaliações iniciais quer as respetivas revisões de valor são efetuadas com recurso a peritos avaliadores externos encontrando-se o respetivo processo de análise e ratificação centralizado na Unidade de Avaliações, independentemente das áreas-cliente.

Em qualquer caso, são objeto de relatório escrito, em formato digital padronizado, baseado num conjunto de métodos pré-definidos e alinhados com as práticas do setor - de rendimento, custo e reposição e/ou comparativo de mercado -, relevando o valor obtido quer para efeitos de valor de mercado quer para efeitos de garantia hipotecária, em função do tipo de imóvel em causa. As avaliações são objeto de declaração/certificação do perito avaliador desde o ano de 2008, conforme exigido pelo Regulamento (EU) 575/2013 e pela Lei 153/2015 de 14 de setembro, cabendo à Unidade de Avaliações a sua ratificação.

Relativamente aos imóveis destinados à habitação, após a avaliação inicial e em conformidade com o estabelecido no Aviso do Banco de Portugal n.º 5/2006 e CRR 575/2013, o Banco procede à verificação dos valores respetivos através de índices de mercado. Caso o índice seja inferior a 0,9 o Banco procede à revisão do valor do bem, por um dos dois métodos:

- i) - desvalorização do bem por aplicação direta do índice, se o valor das responsabilidades não exceder os Euros 300.000;
- ii) - revisão do valor dos imóveis por peritos avaliadores externos, em função do valor da operação de crédito, e de acordo com as normas estabelecidas pelo Banco Central Europeu (BCE) e Banco de Portugal (BdP).

Para todos os imóveis não-habitacionais, o Banco procede igualmente às verificações de valor por índices de mercado e à revisão dos respetivos valores com as periodicidades mínimas previstas no Regulamento (EU) 575/2013, no caso de escritórios, armazéns e instalações industriais.

Para todos os imóveis (habitacionais ou não-habitacionais) para os quais as respetivas verificações de valor resultam numa desvalorização significativa do valor dos imóveis (superior a 10%), é levada a cabo, subsequentemente, a revisão de valor dos mesmos, por perito avaliador, salvaguardando o referido em i) acima.

Para os restantes imóveis (terrenos ou prédios rústicos, por exemplo) não estão disponíveis índices de mercado que permitam levar a cabo as verificações de valor, após as avaliações iniciais. Assim, para estes casos e de acordo com as periodicidades mínimas previstas para as verificações e revisões de valor deste tipo de imóveis, são feitas revisões de valor por avaliadores externos.

Os índices atualmente utilizados são fornecidos ao Banco por uma entidade externa especializada que há mais de uma década recolhe e trata os dados nos quais se baseia a respetiva elaboração.

No caso de colaterais financeiros, o seu valor de mercado é atualizado diária e automaticamente, através da ligação informática existente entre o sistema de gestão de colaterais e a informação dos mercados financeiros relevantes.

b) Graus de Risco

A concessão de crédito fundamenta-se na prévia classificação de risco dos clientes, para além da avaliação rigorosa do nível de proteção proporcionado pelos colaterais subjacentes. Com este objetivo, é utilizado um sistema único de notação de risco, a *Rating MasterScale*, baseada na Probabilidade de Incumprimento (*PD- Probability of Default*) esperada, permitindo uma maior capacidade discriminante na avaliação dos clientes e uma melhor hierarquização do risco associado. A *Rating MasterScale* permite também identificar os clientes que evidenciam sinais de degradação da capacidade creditícia e, em particular, os que estão classificados em *Default*. Todos os sistemas e modelos de rating utilizados no Grupo foram devidamente calibrados para a *Rating MasterScale*.

Com o objetivo de avaliar adequadamente os riscos de crédito, o Grupo definiu um conjunto de macrosssegmentos e segmentos que são tratados através de diferentes sistemas e modelos de rating e permitem relacionar o grau de risco interno e a PD dos clientes, assegurando uma avaliação de risco que entra em linha de conta com as características específicas dos clientes, em termos dos respetivos perfis de risco.

A avaliação feita por estes sistemas e modelos de rating resulta nos graus de risco da *MasterScale*, com quinze graus, dos quais os três últimos correspondem a situações de degradação relevante da qualidade creditícia dos clientes e se designam por “graus de risco processuais”: 13, 14 e 15 a que correspondem, por esta ordem, situações de crescente gravidade em termos de incumprimento, sendo o grau de risco 15 sinónimo de *Default*.

Os graus de risco não processuais são atribuídos pelos sistemas de rating com modelos de decisão automática ou pela Direção de *Rating* - unidade independente das áreas e órgãos de análise e decisão de crédito - e são revistos/atualizados periodicamente ou sempre que ocorram eventos que o justifiquem.

Os modelos que se integram nos diversos sistemas de rating são regularmente sujeitos a validação, sendo a mesma levada a cabo pelo Gabinete de Acompanhamento e Validação de Modelos, órgão independente das unidades responsáveis pelo desenvolvimento e manutenção dos modelos de rating.

As conclusões das validações por parte do Gabinete de Acompanhamento e Validação de Modelos, bem como as respetivas recomendações e propostas para alteração e/ou melhoria, são analisadas e ratificadas por um Comité de Validação específico, cuja composição varia em função do tipo de modelo analisado. As propostas de alteração a modelos originadas nos Comités de Validação são submetidas para aprovação ao Comité de Risco.

A tabela seguinte lista a equivalência entre os níveis de rating interno (*Rating MasterScale*) e os *ratings* externos das agências de *rating* internacionais:

Grau de risco interno	Ratings externos			
	Fitch	S&P	Moody's	DBRS
1	AAA	AAA	Aaa	AAA
1	AA+	AA+	Aa1	AA (high)
2	AA	AA	Aa2	AA
2	AA-	AA-	Aa3	AA (low)
3	A+	A+	A1	A (high)
3	A	A	A2	A
4	A-	A-	A3	A (low)
4	BBB+	BBB+	Baa1	BBB (high)
5	BBB	BBB	Baa2	BBB
6	BBB-	BBB-	Baa3	BBB (low)
7	BB+	BB+	Ba1	BB (high)
8	BB	BB	Ba2	BB
9	BB-	BB-	Ba3	BB (low)
10	B+	B+	B1	B (high)
11	B	B	B2	B
12	≤ B-	≤ B-	≤ B3	≤ B-

c) Imparidade e Incobráveis

O processo de cálculo da imparidade de crédito a 31 de dezembro de 2023 e 2022 integra os princípios gerais definidos nas Normas Internacionais de Relato Financeiro (IFRS 9) e nas orientações emanadas pelo Banco de Portugal através da Carta-Circular CC/2018/00000062, de modo a alinhar o processo de cálculo utilizado no Grupo com as melhores práticas internacionais neste domínio.

Em 31 de dezembro de 2023, os instrumentos financeiros sujeitos aos requisitos de imparidade previstos na IFRS 9 (não inclui instrumentos de capital conforme política contabilística 1.C1.1.2), analisados por *stage*, encontram-se detalhados nos quadros seguintes:

(Milhares de euros)

Categoria	2023				
	Exposição bruta				
	Stage 1	Stage 2	Stage 3	POCI	Total
Ativos financeiros ao custo amortizado					
Aplicações em instituições de crédito (nota 21)	908.701	–	–	–	908.701
Crédito a clientes (nota 22)	45.651.670	7.290.622	1.914.768	30.749	54.887.809
Títulos de dívida (nota 23)	17.536.547	62.872	5.105	–	17.604.524
Instrumentos de dívida ao justo valor através de outro rendimento integral (nota 24) (*)	10.809.872	–	1.150	–	10.811.022
Garantias e outros compromissos (nota 45) (**)	14.934.354	1.433.594	336.497	2.574	16.707.019
Total	89.841.144	8.787.088	2.257.520	33.323	100.919.075

(*) Para ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral, encontra-se registada imparidade de acordo com os requisitos indicados na política contabilística 1.C1.5.1.2

(**) Inclui os saldos de garantias e avales prestados, linhas de crédito irrevogáveis e compromissos revogáveis.

(Milhares de euros)

Categoria	2023				
	Perdas por imparidade				
	Stage 1	Stage 2	Stage 3	POCI	Total
Ativos financeiros ao custo amortizado					
Aplicações em instituições de crédito (nota 21)	224	–	–	–	224
Crédito a clientes (nota 22)	268.948	291.752	1.007.481	14.469	1.582.650
Títulos de dívida (nota 23)	23.066	797	1.525	–	25.388
Instrumentos de dívida ao justo valor através de outro rendimento integral (nota 24) (*)	–	–	1.150	–	1.150
Garantias e outros compromissos (nota 39)	12.880	14.686	94.008	–	121.574
Total	305.118	307.235	1.104.164	14.469	1.730.986

(Milhares de euros)

Categoria	2023				
	Exposição líquida				
	Stage 1	Stage 2	Stage 3	POCI	Total
Ativos financeiros ao custo amortizado					
Aplicações em instituições de crédito (nota 21)	908.477	–	–	–	908.477
Crédito a clientes (nota 22)	45.382.722	6.998.870	907.287	16.280	53.305.159
Títulos de dívida (nota 23)	17.513.481	62.075	3.580	–	17.579.136
Instrumentos de dívida ao justo valor através de outro rendimento integral (nota 24) (*)	10.809.872	–	–	–	10.809.872
Garantias e outros compromissos (nota 45) (**)	14.921.474	1.418.908	242.489	2.574	16.585.445
Total	89.536.026	8.479.853	1.153.356	18.854	99.188.089

(*) Para ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral, encontra-se registada imparidade de acordo com os requisitos indicados na política contabilística 1.C1.5.1.2

(**) Inclui os saldos de garantias e avales prestados, linhas de crédito irrevogáveis e compromissos revogáveis.

Em 31 de dezembro de 2022, os instrumentos financeiros sujeitos aos requisitos de imparidade previstos na IFRS 9 (não inclui instrumentos de capital conforme política contábilística 1.C1.1.2), analisados por *stage*, encontram-se detalhados nos quadros seguintes:

(Milhares de euros)

Categoria	2022 (reexpresso)				
	Exposição bruta				
	Stage 1	Stage 2	Stage 3	POCI	Total
Ativos financeiros ao custo amortizado					
Aplicações em instituições de crédito (nota 21)	964.296	–	–	–	964.296
Crédito a clientes (nota 22)	46.395.996	7.564.235	2.170.979	46.956	56.178.166
Títulos de dívida (nota 23)	12.990.232	55.787	3.802	–	13.049.821
Instrumentos de dívida ao justo valor através de outro rendimento integral (nota 24) (*)	7.434.152	–	1.067	–	7.435.219
Garantias e outros compromissos (nota 45) (**)	14.303.231	1.768.595	364.691	921	16.437.438
Total	82.087.907	9.388.617	2.540.539	47.877	94.064.940

(*) Para ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral, encontra-se registada imparidade de acordo com os requisitos indicados na política contábilística 1.C1.5.1.2

(**) Inclui os saldos de garantias e avales prestados, linhas de crédito irrevogáveis e compromissos revogáveis.

(Milhares de euros)

Categoria	2022 (reexpresso)				
	Perdas por imparidade				
	Stage 1	Stage 2	Stage 3	POCI	Total
Ativos financeiros ao custo amortizado					
Aplicações em instituições de crédito (nota 21)	862	–	–	–	862
Crédito a clientes (nota 22)	214.470	284.448	985.557	17.898	1.502.373
Títulos de dívida (nota 23)	13.409	720	110	–	14.239
Instrumentos de dívida ao justo valor através de outro rendimento integral (nota 24) (*)	–	–	1.067	–	1.067
Garantias e outros compromissos (nota 39)	11.307	14.893	84.435	119	110.754
Total	240.048	300.061	1.071.169	18.017	1.629.295

(Milhares de euros)

Categoria	2022 (reexpresso)				
	Exposição líquida				
	Stage 1	Stage 2	Stage 3	POCI	Total
Ativos financeiros ao custo amortizado					
Aplicações em instituições de crédito (nota 21)	963.434	–	–	–	963.434
Crédito a clientes (nota 22)	46.181.526	7.279.787	1.185.422	29.058	54.675.793
Títulos de dívida (nota 23)	12.976.823	55.067	3.692	–	13.035.582
Instrumentos de dívida ao justo valor através de outro rendimento integral (nota 24) (*)	7.434.152	–	–	–	7.434.152
Garantias e outros compromissos (nota 45) (**)	14.291.924	1.753.702	280.256	802	16.326.684
Total	81.847.859	9.088.556	1.469.370	29.860	92.435.645

(*) Para ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral, encontra-se registada imparidade de acordo com os requisitos indicados na política contábilística 1.C1.5.1.2

(**) Inclui os saldos de garantias e avales prestados, linhas de crédito irrevogáveis e compromissos revogáveis.

A exposição máxima ao risco de crédito de ativos financeiros não sujeitos a requisitos de imparidade, é analisada como segue:

Rubricas de risco	(Milhares de euros)	
	2023	2022 (reexpresso)
Ativos financeiros detidos para negociação (nota 24)		
Instrumentos de dívida	355.526	338.813
Derivados	437.155	394.183
Ativos financeiros designados ao justo valor através de resultados - Instrumentos de dívida (nota 24)	32.004	–
Ativos financeiros não detidos para negociação obrigatoriamente ao justo valor através de resultados		
Instrumentos de dívida (nota 24)	280.558	311.404
Derivados de cobertura (nota 25)	40.628	59.703
Total	1.145.871	1.104.103

- No caso dos ativos financeiros, exceto derivados, considera-se que a sua exposição ao risco de crédito é igual ao seu valor contabilístico;
- No caso de derivados, considera-se como exposição máxima ao risco de crédito, o seu valor de mercado, acrescido do seu risco potencial ("add-on").

Durante o exercício de 2023, o movimento ocorrido no valor contabilístico da rubrica Crédito a clientes, é apresentado como segue:

	(Milhares de euros)				
	2023				
	Ativos financeiros ao custo amortizado - Crédito a clientes bruto				
	Stage 1	Stage 2	Stage 3	POCI	Total
Valor bruto em 1 de janeiro	46.395.996	7.564.235	2.170.979	46.956	56.178.166
Variações no valor bruto contabilístico					
Transferência de stage 1 para stage 2	(2.100.816)	2.100.816	–	–	–
Transferência de stage 1 para stage 3	(285.020)	–	285.020	–	–
Transferência de stage 2 para stage 1	1.889.217	(1.889.217)	–	–	–
Transferência de stage 2 para stage 3	–	(415.277)	415.277	–	–
Transferência de stage 3 para stage 1	36.667	–	(36.667)	–	–
Transferência de stage 3 para stage 2	–	291.025	(291.025)	–	–
<i>Write-offs</i>	(811)	(2.261)	(186.529)	(2.872)	(192.473)
Variações devido a novos ativos financeiros e ativos financeiros desconhecidos e outras variações	(283.563)	(358.699)	(442.287)	(13.335)	(1.097.884)
Valor bruto no final do exercício	45.651.670	7.290.622	1.914.768	30.749	54.887.809

Durante o exercício de 2023, o movimento ocorrido na rubrica Crédito a clientes - perdas por imparidade, é apresentado como segue:

(Milhares de euros)

	2023				
	Ativos financeiros ao custo amortizado Crédito a clientes - perdas por imparidade				
	Stage 1	Stage 2	Stage 3	POCI	Total
Perdas por imparidade em 1 de janeiro	214.470	284.448	985.557	17.898	1.502.373
Variação nas perdas por imparidade					
Transferência para o stage 1	64.091	(55.424)	(8.587)	(80)	–
Transferência para o stage 2	(12.326)	129.062	(116.736)	–	–
Transferência para o stage 3	(4.882)	(36.867)	42.105	(356)	–
Variações devidos a alterações no risco de crédito	(26.368)	(45.099)	376.483	2.155	307.171
<i>Write-offs</i>	(811)	(2.261)	(186.529)	(2.872)	(192.473)
Variações devido a novos ativos financeiros e ativos financeiros desconhecidos e outras variações	34.774	17.893	(84.812)	(2.276)	(34.421)
Perdas por imparidade no final do exercício	268.948	291.752	1.007.481	14.469	1.582.650

Durante o exercício de 2022, o movimento ocorrido no valor contabilístico da rubrica Crédito a clientes, é apresentado como segue:

(Milhares de euros)

	2022 (reexpresso)				
	Ativos financeiros ao custo amortizado - Crédito a clientes bruto				
	Stage 1	Stage 2	Stage 3	POCI	Total
Valor bruto em 1 de janeiro	46.113.653	7.964.052	2.686.267	57.713	56.821.685
Variações no valor bruto contabilístico					
Transferência de stage 1 para stage 2	(2.111.726)	2.111.726	–	–	–
Transferência de stage 1 para stage 3	(258.614)	–	258.614	–	–
Transferência de stage 2 para stage 1	1.946.027	(1.946.027)	–	–	–
Transferência de stage 2 para stage 3	–	(631.859)	631.859	–	–
Transferência de stage 3 para stage 1	26.176	–	(26.176)	–	–
Transferência de stage 3 para stage 2	–	174.249	(174.249)	–	–
<i>Write-offs</i>	(922)	(2.996)	(440.667)	(13.820)	(458.405)
Saldo líquido de novos ativos financeiro e ativos financeiros desconhecidos e outras variações	681.402	(104.910)	(764.669)	3.063	(185.114)
Valor bruto no final do exercício	46.395.996	7.564.235	2.170.979	46.956	56.178.166

Durante o exercício de 2022, o movimento ocorrido na rubrica Crédito a clientes - perdas por imparidade, é apresentado como segue:

	(Milhares de euros)				
	2022 (reexpresso)				
	Ativos financeiros ao custo amortizado Crédito a clientes - perdas por imparidade				
	Stage 1	Stage 2	Stage 3	POCI	Total
Perdas por imparidade em 1 de janeiro	207.328	288.642	1.336.612	16.702	1.849.284
Varição nas perdas por imparidade					
Transferência para o stage 1	50.530	(50.139)	(4.778)	4.387	–
Transferência para o stage 2	(14.016)	47.552	(33.614)	78	–
Transferência para o stage 3	(4.314)	(55.508)	58.004	1.818	–
Variações devidos a alterações no risco de crédito	(51.425)	25.711	196.355	4.816	175.457
<i>Write-offs</i>	(922)	(2.996)	(440.667)	(13.820)	(458.405)
Variações devido a novos ativos financeiros e ativos financeiros desreconhecidos e outras variações	27.289	31.186	(126.355)	3.917	(63.963)
Perdas por imparidade no final do exercício	214.470	284.448	985.557	17.898	1.502.373

Os ativos financeiros modificados que não tenham resultado em desreconhecimento (com perdas por imparidade baseadas nas perdas de crédito esperadas "lifetime"), são analisados como segue:

	(Milhares de euros)	
	2023	2022 (reexpresso)
Ativos financeiros modificados		
Custo amortizado anterior à modificação	457.237	396.049
Perdas por imparidade anteriores à modificação	(61.984)	(47.337)
Custo amortizado líquido anterior à modificação	395.253	348.712
Ganho / (perda) líquido da modificação	(9.926)	(32.993)
Custo amortizado líquido após a modificação	385.327	315.719

Os ativos financeiros modificados desde o reconhecimento inicial num momento em que a perda por imparidade foi mensurada com base nas perdas de crédito esperadas "lifetime", são analisados como segue:

	(Milhares de euros)	
	2023	2022 (reexpresso)
Ativos financeiros modificados		
Custo amortizado dos ativos financeiros para os quais as perdas de crédito esperadas passaram de "lifetime" para 12 meses	106.778	65.942

Em 31 de dezembro de 2023, os ativos financeiros ao custo amortizado, garantias e avales prestados, linhas de crédito irrevogáveis e compromissos revogáveis, analisados por segmento e stage, são os seguintes:

(Milhares de euros)

Segmento	2023										
	Stage 1	Stage 2				Stage 3				POCI	Total
		Sem atrasos	Dias de atraso <= 30 dias	Dias de atraso > 30 dias	Total	Dias de atraso <= 90 dias	Dias de atraso > 90 dias	Total			
Exposição bruta											
Particulares-Habituação	24.913.323	2.317.570	217.742	106.027	2.641.339	269.211	149.473	418.684	11.247	27.984.593	
Particulares-Outros	8.455.374	996.879	138.926	50.292	1.186.097	256.328	320.458	576.786	14.263	10.232.520	
Empresas Financeiras	3.275.624	53.152	42	1	53.195	46.841	10	46.851	—	3.375.670	
Empresas não financeiras - Corporate	10.825.177	716.737	13.734	1.961	732.432	198.010	29.407	227.417	2.209	11.787.235	
Empresas não financeiras - SME-Corporate	8.777.780	2.327.698	13.722	3.902	2.345.322	582.545	102.199	684.744	2.959	11.810.805	
Empresas não financeiras - SME-Retalho	6.672.112	1.429.586	45.468	19.621	1.494.675	161.067	138.539	299.606	2.645	8.469.038	
Empresas não financeiras - Outros	515.637	22.791	4	16	22.811	269	2.010	2.279	—	540.727	
Outros Créditos	15.596.245	308.938	2.266	13	311.217	1	2	3	—	15.907.465	
Total	79.031.272	8.173.351	431.904	181.833	8.787.088	1.514.272	742.098	2.256.370	33.323	90.108.053	
Perdas por imparidade											
Particulares-Habituação	30.606	21.789	4.435	5.736	31.960	59.673	54.599	114.272	5.376	182.214	
Particulares-Outros	65.165	42.205	23.950	13.973	80.128	104.578	211.238	315.816	9.093	470.202	
Empresas Financeiras	23.475	1.381	3	—	1.384	34.559	6	34.565	—	59.424	
Empresas não financeiras - Corporate	36.533	25.712	247	312	26.271	91.151	20.578	111.729	—	174.533	
Empresas não financeiras - SME-Corporate	49.075	78.177	1.490	760	80.427	313.575	59.279	372.854	—	502.356	
Empresas não financeiras - SME-Retalho	83.013	75.676	4.281	4.152	84.109	92.830	59.457	152.287	—	319.409	
Empresas não financeiras - Outros	370	74	—	2	76	8	1.482	1.490	—	1.936	
Outros Créditos	16.881	2.763	116	1	2.880	—	1	1	—	19.762	
Total	305.118	247.777	34.522	24.936	307.235	696.374	406.640	1.103.014	14.469	1.729.836	
Exposição líquida											
Particulares-Habituação	24.882.717	2.295.781	213.307	100.291	2.609.379	209.538	94.874	304.412	5.871	27.802.379	
Particulares-Outros	8.390.209	954.674	114.976	36.319	1.105.969	151.750	109.220	260.970	5.170	9.762.318	
Empresas Financeiras	3.252.149	51.771	39	1	51.811	12.282	4	12.286	—	3.316.246	
Empresas não financeiras - Corporate	10.788.644	691.025	13.487	1.649	706.161	106.859	8.829	115.688	2.209	11.612.702	
Empresas não financeiras - SME-Corporate	8.728.705	2.249.521	12.232	3.142	2.264.895	268.970	42.920	311.890	2.959	11.308.449	
Empresas não financeiras - SME-Retalho	6.589.099	1.353.910	41.187	15.469	1.410.566	68.237	79.082	147.319	2.645	8.149.629	
Empresas não financeiras - Outros	515.267	22.717	4	14	22.735	261	528	789	—	538.791	
Outros Créditos	15.579.364	306.175	2.150	12	308.337	1	1	2	—	15.887.703	
Total	78.726.154	7.925.574	397.382	156.897	8.479.853	817.898	335.458	1.153.356	18.854	88.378.217	
% de cobertura por imparidades											
Particulares-Habituação	0,12%	0,94%	2,04%	5,41%	1,21%	22,17%	36,53%	27,29%	47,80%	0,65%	
Particulares-Outros	0,77%	4,23%	17,24%	27,78%	6,76%	40,80%	65,92%	54,75%	63,75%	4,60%	
Empresas Financeiras	0,72%	2,60%	7,14%	0,00%	2,60%	73,78%	60,00%	73,78%	0,00%	1,76%	
Empresas não financeiras - Corporate	0,34%	3,59%	1,80%	15,91%	3,59%	46,03%	69,98%	49,13%	0,00%	1,48%	
Empresas não financeiras - SME-Corporate	0,56%	3,36%	10,86%	19,48%	3,43%	53,83%	58,00%	54,45%	0,00%	4,25%	
Empresas não financeiras - SME-Retalho	1,24%	5,29%	9,42%	21,16%	5,63%	57,63%	42,92%	50,83%	0,00%	3,77%	
Empresas não financeiras - Outros	0,07%	0,32%	0,00%	12,50%	0,33%	2,97%	73,73%	65,38%	0,00%	0,36%	
Outros Créditos	0,11%	0,89%	5,12%	7,69%	0,93%	0,00%	50,00%	33,33%	0,00%	0,12%	
Total	0,39%	3,03%	7,99%	13,71%	3,50%	45,99%	54,80%	48,88%	43,42%	1,92%	

Em 31 de dezembro de 2022, os ativos financeiros ao custo amortizado, garantias e avales prestados, linhas de crédito irrevogáveis e compromissos revogáveis, analisados por segmento e stage, são os seguintes:

(Milhares de euros)

Segmento	2022 (reexpresso)										
	Stage 1	Stage 2				Total	Stage 3			POCI	Total
		Sem atrasos	Dias de atraso <= 30 dias	Dias de atraso > 30 dias	Dias de atraso <= 90 dias		Dias de atraso > 90 dias	Total			
Exposição bruta											
Particulares-Habituação	25.213.881	2.320.624	151.906	89.857	2.562.387	284.276	142.817	427.093	10.525	28.213.886	
Particulares-Outros	7.614.004	958.714	118.276	42.895	1.119.885	252.456	284.486	536.942	19.621	9.290.452	
Empresas Financeiras	3.569.566	80.945	61	—	81.006	72.980	1.494	74.474	7.545	3.732.591	
Empresas não financeiras - Corporate	9.621.830	700.538	660	13	701.211	204.523	91.575	296.098	—	10.619.139	
Empresas não financeiras - SME-Corporate	10.238.522	2.798.567	5.339	2.559	2.806.465	761.101	95.135	856.236	6.733	13.907.956	
Empresas não financeiras - SME-Retalho	6.024.603	1.683.407	30.867	14.532	1.728.806	231.377	117.109	348.486	3.453	8.105.348	
Empresas não financeiras - Outros	558.812	46.613	2	—	46.615	113	—	113	—	605.540	
Outros Créditos	11.812.537	342.203	39	—	342.242	—	30	30	—	12.154.809	
Total	74.653.755	8.931.611	307.150	149.856	9.388.617	1.806.826	732.646	2.539.472	47.877	86.629.721	
Perdas por imparidade											
Particulares-Habituação	15.380	23.667	4.083	5.262	33.012	56.519	56.440	112.959	5.452	166.803	
Particulares-Outros	52.559	31.277	18.676	11.224	61.177	104.108	180.916	285.024	12.436	411.196	
Empresas Financeiras	8.491	1.701	4	—	1.705	36.543	1.245	37.788	—	47.984	
Empresas não financeiras - Corporate	27.484	18.218	22	—	18.240	87.043	43.500	130.543	—	176.267	
Empresas não financeiras - SME-Corporate	46.296	81.667	506	660	82.833	298.455	46.890	345.345	129	474.603	
Empresas não financeiras - SME-Retalho	78.239	92.784	4.090	3.226	100.100	106.533	51.896	158.429	—	336.768	
Empresas não financeiras - Outros	512	129	—	—	129	5	—	5	—	646	
Outros Créditos	11.087	2.860	5	—	2.865	—	9	9	—	13.961	
Total	240.048	252.303	27.386	20.372	300.061	689.206	380.896	1.070.102	18.017	1.628.228	
Exposição líquida											
Particulares-Habituação	25.198.501	2.296.957	147.823	84.595	2.529.375	227.757	86.377	314.134	5.073	28.047.083	
Particulares-Outros	7.561.445	927.437	99.600	31.671	1.058.708	148.348	103.570	251.918	7.185	8.879.256	
Empresas Financeiras	3.561.075	79.244	57	—	79.301	36.437	249	36.686	7.545	3.684.607	
Empresas não financeiras - Corporate	9.594.346	682.320	638	13	682.971	117.480	48.075	165.555	—	10.442.872	
Empresas não financeiras - SME-Corporate	10.192.226	2.716.900	4.833	1.899	2.723.632	462.646	48.245	510.891	6.604	13.433.353	
Empresas não financeiras - SME-Retalho	5.946.364	1.590.623	26.777	11.306	1.628.706	124.844	65.213	190.057	3.453	7.768.580	
Empresas não financeiras - Outros	558.300	46.484	2	—	46.486	108	—	108	—	604.894	
Outros Créditos	11.801.450	339.343	34	—	339.377	—	21	21	—	12.140.848	
Total	74.413.707	8.679.308	279.764	129.484	9.088.556	1.117.620	351.750	1.469.370	29.860	85.001.493	
% de cobertura por imparidades											
Particulares-Habituação	0,06%	1,02%	2,69%	5,86%	1,29%	19,88%	39,52%	26,45%	51,80%	0,59%	
Particulares-Outros	0,69%	3,26%	15,79%	26,17%	5,46%	41,24%	63,59%	53,08%	63,38%	4,43%	
Empresas Financeiras	0,24%	2,10%	6,56%	0,00%	2,10%	50,07%	83,33%	50,74%	0,00%	1,29%	
Empresas não financeiras - Corporate	0,29%	2,60%	3,33%	0,00%	2,60%	42,56%	47,50%	44,09%	0,00%	1,66%	
Empresas não financeiras - SME-Corporate	0,45%	2,92%	9,48%	25,79%	2,95%	39,21%	49,29%	40,33%	1,92%	3,41%	
Empresas não financeiras - SME-Retalho	1,30%	5,51%	13,25%	22,20%	5,79%	46,04%	44,31%	45,46%	0,00%	4,15%	
Empresas não financeiras - Outros	0,09%	0,28%	0,00%	0,00%	0,28%	4,42%	0,00%	4,42%	0,00%	0,11%	
Outros Créditos	0,09%	0,84%	12,82%	0,00%	0,84%	0,00%	30,00%	30,00%	0,00%	0,11%	
Total	0,32%	2,82%	8,92%	13,59%	3,20%	38,14%	51,99%	42,14%	37,63%	1,88%	

Em 31 de dezembro de 2023, os ativos financeiros ao custo amortizado, garantias e avales prestados, linhas de crédito irrevogáveis e compromissos revogáveis, analisados por setor de atividade e stage, são os seguintes:

(Milhares de euros)

Setor de atividade	2023									
	Stage 1	Stage 2			Total	Stage 3			POCI	Total
		Sem atrasos	Dias de atraso <= 30 dias	Dias de atraso > 30 dias		Dias de atraso <= 90 dias	Dias de atraso > 90 dias	Total		
Exposição bruta										
Crédito a Particulares	33.368.697	3.314.449	356.668	156.319	3.827.436	525.539	469.931	995.470	25.510	38.217.113
Empresas não financeiras - Comércio	5.299.609	735.392	16.114	3.998	755.504	91.961	44.149	136.110	604	6.191.827
Empresas não financeiras- Construção	2.346.987	583.617	7.508	2.523	593.648	272.067	30.830	302.897	4.141	3.247.673
Empresas não financeiras - Indústrias transformadoras	5.596.512	934.013	14.368	7.458	955.839	137.257	71.289	208.546	560	6.761.457
Empresas não financeiras - Outras atividades	2.265.462	372.268	12.087	954	385.309	56.211	15.197	71.408	50	2.722.229
Empresas não financeiras - Outros serviços	11.282.136	1.871.522	22.851	10.567	1.904.940	384.395	110.690	495.085	2.458	13.684.619
Outros Serviços/Outras atividades	18.871.869	362.090	2.308	14	364.412	46.842	12	46.854	—	19.283.135
Total	79.031.272	8.173.351	431.904	181.833	8.787.088	1.514.272	742.098	2.256.370	33.323	90.108.053
Perdas por imparidade										
Crédito a Particulares	95.771	63.994	28.385	19.709	112.088	164.251	265.837	430.088	14.469	652.416
Empresas não financeiras - Comércio	28.456	25.648	863	1.084	27.595	40.537	19.292	59.829	—	115.880
Empresas não financeiras- Construção	15.896	13.624	978	645	15.247	91.537	17.927	109.464	—	140.607
Empresas não financeiras - Indústrias transformadoras	54.770	57.777	1.909	1.842	61.528	53.536	35.826	89.362	—	205.660
Empresas não financeiras- Outras atividades	10.608	18.371	771	170	19.312	38.378	8.562	46.940	—	76.860
Empresas não financeiras- Outros serviços	59.261	64.219	1.497	1.485	67.201	273.576	59.189	332.765	—	459.227
Outros Serviços/Outras atividades	40.356	4.144	119	1	4.264	34.559	7	34.566	—	79.186
Total	305.118	247.777	34.522	24.936	307.235	696.374	406.640	1.103.014	14.469	1.729.836
Exposição líquida										
Crédito a Particulares	33.272.926	3.250.455	328.283	136.610	3.715.348	361.288	204.094	565.382	11.041	37.564.697
Empresas não financeiras-Comércio	5.271.153	709.744	15.251	2.914	727.909	51.424	24.857	76.281	604	6.075.947
Empresas não financeiras- Construção	2.331.091	569.993	6.530	1.878	578.401	180.530	12.903	193.433	4.141	3.107.066
Empresas não financeiras-Indústrias transformadoras	5.541.742	876.236	12.459	5.616	894.311	83.721	35.463	119.184	560	6.555.797
Empresas não financeiras- Outras atividades	2.254.854	353.897	11.316	784	365.997	17.833	6.635	24.468	50	2.645.369
Empresas não financeiras- Outros serviços	11.222.875	1.807.303	21.354	9.082	1.837.739	110.819	51.501	162.320	2.458	13.225.392
Outros Serviços/Outras atividades	18.831.513	357.946	2.189	13	360.148	12.283	5	12.288	—	19.203.949
Total	78.726.154	7.925.574	397.382	156.897	8.479.853	817.898	335.458	1.153.356	18.854	88.378.217
% de cobertura por imparidades										
Crédito a Particulares	0,29%	1,93%	7,96%	12,61%	2,93%	31,25%	56,57%	43,20%	56,72%	1,71%
Empresas não financeiras-Comércio	0,54%	3,49%	5,36%	27,11%	3,65%	44,08%	43,70%	43,96%	0,00%	1,87%
Empresas não financeiras- Construção	0,68%	2,33%	13,03%	25,56%	2,57%	33,65%	58,15%	36,14%	0,00%	4,33%
Empresas não financeiras-Indústrias transformadoras	0,98%	6,19%	13,29%	24,70%	6,44%	39,00%	50,25%	42,85%	0,00%	3,04%
Empresas não financeiras- Outras atividades	0,47%	4,93%	6,38%	17,82%	5,01%	68,27%	56,34%	65,73%	0,00%	2,82%
Empresas não financeiras- Outros serviços	0,53%	3,43%	6,55%	14,05%	3,53%	71,17%	53,47%	67,21%	0,00%	3,36%
Outros Serviços/Outras atividades	0,21%	1,14%	5,16%	7,14%	1,17%	73,78%	58,33%	73,77%	0,00%	0,41%
Total	0,39%	3,03%	7,99%	13,71%	3,50%	45,99%	54,80%	48,88%	43,42%	1,92%

Em 31 de dezembro de 2022, os ativos financeiros ao custo amortizado, garantias e avales prestados, linhas de crédito irrevogáveis e compromissos revogáveis, analisados por setor de atividade e *stage*, são os seguintes:

(Milhares de euros)

Setor de atividade	2022 (reexpresso)									
	Stage 1	Stage 2			Total	Stage 3			POCI	Total
		Sem atrasos	Dias de atraso <= 30 dias	Dias de atraso > 30 dias		Dias de atraso <= 90 dias	Dias de atraso > 90 dias			
Exposição bruta										
Crédito a Particulares	32.827.885	3.279.338	270.182	132.752	3.682.272	536.732	427.303	964.035	30.146	37.504.338
Empresas não financeiras - Comércio	5.312.463	827.990	9.921	4.283	842.194	91.204	45.688	136.892	4.715	6.296.264
Empresas não financeiras - Construção	2.010.021	771.490	3.040	1.033	775.563	363.418	32.791	396.209	1.851	3.183.644
Empresas não financeiras - Indústrias transformadoras	5.836.145	1.013.888	9.380	4.983	1.028.251	162.228	117.804	280.032	928	7.145.356
Empresas não financeiras - Outras atividades	2.107.745	395.981	3.587	1.007	400.575	101.252	17.354	118.606	44	2.626.970
Empresas não financeiras - Outros serviços	11.177.393	2.219.776	10.940	5.798	2.236.514	479.012	90.182	569.194	2.648	13.985.749
Outros Serviços/Outras atividades	15.382.103	423.148	100	—	423.248	72.980	1.524	74.504	7.545	15.887.400
Total	74.653.755	8.931.611	307.150	149.856	9.388.617	1.806.826	732.646	2.539.472	47.877	86.629.721
Perdas por imparidade										
Crédito a Particulares	67.939	54.944	22.759	16.486	94.189	160.627	237.356	397.983	17.888	577.999
Empresas não financeiras - Comércio	22.306	26.555	1.168	1.110	28.833	35.530	20.294	55.824	129	107.092
Empresas não financeiras - Construção	11.517	16.055	551	288	16.894	154.391	18.769	173.160	—	201.571
Empresas não financeiras - Indústrias transformadoras	54.925	54.821	1.293	1.258	57.372	65.474	58.761	124.235	—	236.532
Empresas não financeiras - Outras atividades	7.701	15.667	529	154	16.350	44.356	8.459	52.815	—	76.866
Empresas não financeiras - Outros serviços	56.082	79.700	1.077	1.076	81.853	192.285	36.003	228.288	—	366.223
Outros Serviços/Outras atividades	19.578	4.561	9	—	4.570	36.543	1.254	37.797	—	61.945
Total	240.048	252.303	27.386	20.372	300.061	689.206	380.896	1.070.102	18.017	1.628.228
Exposição líquida										
Crédito a Particulares	32.759.946	3.224.394	247.423	116.266	3.588.083	376.105	189.947	566.052	12.258	36.926.339
Empresas não financeiras - Comércio	5.290.157	801.435	8.753	3.173	813.361	55.674	25.394	81.068	4.586	6.189.172
Empresas não financeiras - Construção	1.998.504	755.435	2.489	745	758.669	209.027	14.022	223.049	1.851	2.982.073
Empresas não financeiras - Indústrias transformadoras	5.781.220	959.067	8.087	3.725	970.879	96.754	59.043	155.797	928	6.908.824
Empresas não financeiras - Outras atividades	2.100.044	380.314	3.058	853	384.225	56.896	8.895	65.791	44	2.550.104
Empresas não financeiras - Outros serviços	11.121.311	2.140.076	9.863	4.722	2.154.661	286.727	54.179	340.906	2.648	13.619.526
Outros Serviços/Outras atividades	15.362.525	418.587	91	—	418.678	36.437	270	36.707	7.545	15.825.455
Total	74.413.707	8.679.308	279.764	129.484	9.088.556	1.117.620	351.750	1.469.370	29.860	85.001.493
% de cobertura por imparidades										
Crédito a Particulares	0,21%	1,68%	8,42%	12,42%	2,56%	29,93%	55,55%	41,28%	59,34%	1,54%
Empresas não financeiras - Comércio	0,42%	3,21%	11,77%	25,92%	3,42%	38,96%	44,42%	40,78%	2,74%	1,70%
Empresas não financeiras - Construção	0,57%	2,08%	18,13%	27,88%	2,18%	42,48%	57,24%	43,70%	0,00%	6,33%
Empresas não financeiras - Indústrias transformadoras	0,94%	5,41%	13,78%	25,25%	5,58%	40,36%	49,88%	44,36%	0,00%	3,31%
Empresas não financeiras - Outras atividades	0,37%	3,96%	14,75%	15,29%	4,08%	43,81%	48,74%	44,53%	0,00%	2,93%
Empresas não financeiras - Outros serviços	0,50%	3,59%	9,84%	18,56%	3,66%	40,14%	39,92%	40,11%	0,00%	2,62%
Outros Serviços/Outras atividades	0,13%	1,08%	9,00%	0,00%	1,08%	50,07%	82,28%	50,73%	0,00%	0,39%
Total	0,32%	2,82%	8,92%	13,59%	3,20%	38,14%	51,99%	42,14%	37,63%	1,88%

Em 31 de dezembro de 2023, os ativos financeiros ao custo amortizado, garantias e avales prestados, linhas de crédito irrevogáveis e compromissos revogáveis, analisados por geografia e stage, são os seguintes:

(Milhares de euros)

Geografia	2023									
	Stage 1	Stage 2			Total	Stage 3			POCI	Total
		Sem atrasos	Dias de atraso <= 30 dias	Dias de atraso > 30 dias		Dias de atraso <= 90 dias	Dias de atraso > 90 dias			
Exposição bruta										
Portugal	54.817.070	6.507.490	243.837	97.956	6.849.283	1.101.355	321.902	1.423.257	14.814	63.104.424
Polónia	22.932.079	1.254.639	168.557	76.684	1.499.880	404.395	394.011	798.406	18.509	25.248.874
Moçambique	1.282.123	411.222	19.510	7.193	437.925	8.522	26.185	34.707	—	1.754.755
Total	79.031.272	8.173.351	431.904	181.833	8.787.088	1.514.272	742.098	2.256.370	33.323	90.108.053
Perdas por imparidade										
Portugal	190.234	201.637	10.867	9.419	221.923	551.673	145.912	697.585	—	1.109.742
Polónia	103.505	40.435	22.551	14.419	77.405	143.301	245.864	389.165	14.469	584.544
Moçambique	11.379	5.705	1.104	1.098	7.907	1.400	14.864	16.264	—	35.550
Total	305.118	247.777	34.522	24.936	307.235	696.374	406.640	1.103.014	14.469	1.729.836
Exposição líquida										
Portugal	54.626.836	6.305.853	232.970	88.537	6.627.360	549.682	175.990	725.672	14.814	61.994.682
Polónia	22.828.574	1.214.204	146.006	62.265	1.422.475	261.094	148.147	409.241	4.040	24.664.330
Moçambique	1.270.744	405.517	18.406	6.095	430.018	7.122	11.321	18.443	—	1.719.205
Total	78.726.154	7.925.574	397.382	156.897	8.479.853	817.898	335.458	1.153.356	18.854	88.378.217
% de cobertura por imparidades										
Portugal	0,35%	3,10%	4,46%	9,62%	3,24%	50,09%	45,33%	49,01%	0,00%	1,76%
Polónia	0,45%	3,22%	13,38%	18,80%	5,16%	35,44%	62,40%	48,74%	78,17%	2,32%
Moçambique	0,89%	1,39%	5,66%	15,26%	1,81%	16,43%	56,77%	46,86%	0,00%	2,03%
Total	0,39%	3,03%	7,99%	13,71%	3,50%	45,99%	54,80%	48,88%	43,42%	1,92%

Em 31 de dezembro de 2022, os ativos financeiros ao custo amortizado, garantias e avales prestados, linhas de crédito irrevogáveis e compromissos revogáveis, analisados por geografia e stage, são os seguintes:

(Milhares de euros)

Geografia	2022 (reexpresso)									
	Stage 1	Stage 2			Total	Stage 3			POCI	Total
		Sem atrasos	Dias de atraso <= 30 dias	Dias de atraso > 30 dias		Dias de atraso <= 90 dias	Dias de atraso > 90 dias			
Exposição bruta										
Portugal	54.604.642	7.155.127	159.209	66.646	7.380.982	1.410.285	306.213	1.716.498	19.011	63.721.133
Polónia	18.184.099	1.377.667	142.519	81.498	1.601.684	386.990	343.753	730.743	28.866	20.545.392
Moçambique	1.865.014	398.817	5.422	1.712	405.951	9.551	82.680	92.231	—	2.363.196
Total	74.653.755	8.931.611	307.150	149.856	9.388.617	1.806.826	732.646	2.539.472	47.877	86.629.721
Perdas por imparidade										
Portugal	150.039	205.954	7.124	5.447	218.525	550.372	124.012	674.384	—	1.042.948
Polónia	83.818	42.151	19.641	14.566	76.358	136.847	210.573	347.420	18.017	525.613
Moçambique	6.191	4.198	621	359	5.178	1.987	46.311	48.298	—	59.667
Total	240.048	252.303	27.386	20.372	300.061	689.206	380.896	1.070.102	18.017	1.628.228
Exposição líquida										
Portugal	54.454.603	6.949.173	152.085	61.199	7.162.457	859.913	182.201	1.042.114	19.011	62.678.185
Polónia	18.100.281	1.335.516	122.878	66.932	1.525.326	250.143	133.180	383.323	10.849	20.019.779
Moçambique	1.858.823	394.619	4.801	1.353	400.773	7.564	36.369	43.933	—	2.303.529
Total	74.413.707	8.679.308	279.764	129.484	9.088.556	1.117.620	351.750	1.469.370	29.860	85.001.493
% de cobertura por imparidades										
Portugal	0,27%	2,88%	4,47%	8,17%	2,96%	39,03%	40,50%	39,29%	0,00%	1,64%
Polónia	0,46%	3,06%	13,78%	17,87%	4,77%	35,36%	61,26%	47,54%	62,42%	2,56%
Moçambique	0,33%	1,05%	11,45%	20,97%	1,28%	20,80%	56,01%	52,37%	0,00%	2,52%
Total	0,32%	2,82%	8,92%	13,59%	3,20%	38,14%	51,99%	42,14%	37,63%	1,88%

Em 31 de dezembro de 2023, a exposição por classe de instrumento financeiro, rating interno e por *stage*, é analisado como segue:

(Milhares de euros)								
2023								
	Exposição bruta					Total	Perdas por imparidade	Exposição líquida
	Qualidade superior (GR 1-6)	Qualidade média (GR 7-9)	Qualidade inferior (GR 10-12)	GR Processuais (GR 13/14/15)	Não classificados (sem GR)			
Ativos financeiros ao custo amortizado								
<i>stage 1</i>	48.884.930	9.891.705	4.050.015	800	1.269.469	64.096.919	292.238	63.804.681
<i>stage 2</i>	1.338.150	1.942.276	3.215.313	379.810	477.945	7.353.494	292.549	7.060.945
<i>stage 3</i>	—	—	—	1.896.329	23.543	1.919.872	1.009.006	910.866
POCI	2.152	2.448	1.202	24.831	115	30.748	14.469	16.279
	50.225.232	11.836.429	7.266.530	2.301.770	1.771.072	73.401.033	1.608.262	71.792.771
Instrumentos de dívida ao justo valor através de outro rendimento integral (*)								
<i>stage 1</i>	10.490.205	153.637	11.687	50	154.294	10.809.873	—	10.809.873
<i>stage 3</i>	—	—	—	—	1.150	1.150	1.150	—
	10.490.205	153.637	11.687	50	155.444	10.811.023	1.150	10.809.873
Garantias e outros compromissos (**)								
<i>stage 1</i>	9.603.432	3.927.153	1.224.614	3.511	175.643	14.934.353	12.880	14.921.473
<i>stage 2</i>	169.847	400.684	670.786	13.250	179.027	1.433.594	14.686	1.418.908
<i>stage 3</i>	—	—	—	336.351	147	336.498	94.008	242.490
POCI	6	5	1	2.563	—	2.575	—	2.575
	9.773.285	4.327.842	1.895.401	355.675	354.817	16.707.020	121.574	16.585.446
Total	70.488.722	16.317.908	9.173.618	2.657.495	2.281.333	100.919.076	1.730.986	99.188.090

(*) Para ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral, encontra-se registada imparidade de acordo com os requisitos indicados na política contabilística 1.C1.5.1.2.

(**) A exposição bruta inclui os saldos de garantias e avales prestados, linhas de crédito irrevogáveis e compromissos revogáveis (nota 45).

Em 31 de dezembro de 2022, a exposição por classe de instrumento financeiro, rating interno e por *stage*, é analisado como segue:

(Milhares de euros)								
2022 (reexpresso)								
	Exposição bruta					Total	Perdas por imparidade	Exposição líquida
	Qualidade superior (GR 1-6)	Qualidade média (GR 7-9)	Qualidade inferior (GR 10-12)	GR Processuais (GR 13/14/15)	Não classificados (sem GR)			
Ativos financeiros ao custo amortizado								
<i>stage 1</i>	44.625.339	10.468.892	3.984.622	2.862	1.268.808	60.350.523	228.741	60.121.782
<i>stage 2</i>	1.456.028	1.911.502	3.321.694	373.651	557.148	7.620.023	285.168	7.334.855
<i>stage 3</i>	—	—	—	2.165.309	9.472	2.174.781	985.667	1.189.114
POCI	1.928	9.048	1.122	34.782	77	46.957	17.898	29.059
	46.083.295	12.389.442	7.307.438	2.576.604	1.835.505	70.192.284	1.517.474	68.674.810
Instrumentos de dívida ao justo valor através de outro rendimento integral (*)								
<i>stage 1</i>	6.600.955	169.240	34.790	—	629.167	7.434.152	—	7.434.152
<i>stage 3</i>	—	—	—	—	1.067	1.067	1.067	—
	6.600.955	169.240	34.790	—	630.234	7.435.219	1.067	7.434.152
Garantias e outros compromissos (**)								
<i>stage 1</i>	9.105.641	3.673.579	1.312.038	57	211.917	14.303.232	11.307	14.291.925
<i>stage 2</i>	219.327	390.858	832.431	34.840	291.138	1.768.594	14.893	1.753.701
<i>stage 3</i>	—	—	—	364.627	64	364.691	84.435	280.256
POCI	—	—	—	921	—	921	119	802
	9.324.968	4.064.437	2.144.469	400.445	503.119	16.437.438	110.754	16.326.684
Total	62.009.218	16.623.119	9.486.697	2.977.049	2.968.858	94.064.941	1.629.295	92.435.646

(*) Para ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral, encontra-se registada imparidade de acordo com os requisitos indicados na política contabilística 1.C1.5.1.2.

(**) A exposição bruta inclui os saldos de garantias e avales prestados, linhas de crédito irrevogáveis e compromissos revogáveis (nota 45).

Em 31 de dezembro de 2023, os ativos financeiros ao custo amortizado, garantias e outros compromissos sujeitos a imparidade individual e coletiva, por segmento, são apresentados no quadro seguinte:

(Milhares de euros)

Segmento	2023					
	Exposição bruta			Perdas por imparidade		
	Individual	Coletiva	Total	Individual	Coletiva	Total
Particulares-Habitação	27.960	27.956.633	27.984.593	9.347	172.867	182.214
Particulares-Outros	8.531	10.223.989	10.232.520	4.709	465.493	470.202
Empresas Financeiras	48.444	3.327.226	3.375.670	34.439	24.985	59.424
Empresas não financeiras-Corporate	204.869	11.582.366	11.787.235	105.559	68.974	174.533
Empresas não financeiras-SME-Corporate	517.062	11.293.743	11.810.805	326.269	176.087	502.356
Empresas não financeiras-SME-Retalho	84.903	8.384.136	8.469.039	77.852	241.557	319.409
Empresas não financeiras-Outros	702	540.025	540.727	567	1.369	1.936
Outros Créditos	–	15.907.464	15.907.464	–	19.762	19.762
Total	892.471	89.215.582	90.108.053	558.742	1.171.094	1.729.836

Em 31 de dezembro de 2022, os ativos financeiros ao custo amortizado, garantias e outros compromissos sujeitos a imparidade individual e coletiva, por segmento, são apresentados no quadro seguinte:

(Milhares de euros)

Segmento	2022 (reexpresso)					
	Exposição bruta			Perdas por imparidade		
	Individual	Coletiva	Total	Individual	Coletiva	Total
Particulares-Habitação	30.700	28.183.186	28.213.886	9.386	157.417	166.803
Particulares-Outros	26.953	9.263.499	9.290.452	18.543	392.653	411.196
Empresas Financeiras	81.059	3.651.532	3.732.591	37.622	10.362	47.984
Empresas não financeiras-Corporate	276.046	10.343.093	10.619.139	126.378	49.889	176.267
Empresas não financeiras-SME-Corporate	654.073	13.253.883	13.907.956	301.952	172.651	474.603
Empresas não financeiras-SME-Retalho	158.552	7.946.796	8.105.348	94.878	241.890	336.768
Empresas não financeiras-Outros	–	605.540	605.540	–	646	646
Outros Créditos	–	12.154.809	12.154.809	–	13.961	13.961
Total	1.227.383	85.402.338	86.629.721	588.759	1.039.469	1.628.228

Em 31 de dezembro de 2023, os ativos financeiros ao custo amortizado, garantias e outros compromissos sujeitos a imparidade individual e coletiva, por setor de atividade são apresentados no quadro seguinte:

(Milhares de euros)

Setor de atividade	2023					
	Exposição bruta			Perdas por imparidade		
	Individual	Coletiva	Total	Individual	Coletiva	Total
Crédito a Particulares	36.491	38.180.622	38.217.113	14.056	638.360	652.416
Empresas não financeiras-Comércio	63.282	6.128.545	6.191.827	33.799	82.081	115.880
Empresas não financeiras-Construção	212.160	3.035.513	3.247.673	88.160	52.447	140.607
Empresas não financeiras-Indústrias transformadoras	110.203	6.651.255	6.761.458	57.795	147.865	205.660
Empresas não financeiras-Outras atividades	48.448	2.673.781	2.722.229	37.216	39.644	76.860
Empresas não financeiras-Outros serviços	373.443	13.311.176	13.684.619	293.277	165.950	459.227
Outros Serviços/Outras Atividades	48.444	19.234.690	19.283.134	34.439	44.747	79.186
Total	892.471	89.215.582	90.108.053	558.742	1.171.094	1.729.836

Em 31 de dezembro de 2022, os ativos financeiros ao custo amortizado, garantias e outros compromissos sujeitos a imparidade individual e coletiva, por setor de atividade são apresentados no quadro seguinte:

(Milhares de euros)

Setor de atividade	2022 (reexpresso)					
	Exposição bruta			Perdas por imparidade		
	Individual	Coletiva	Total	Individual	Coletiva	Total
Crédito a Particulares	57.653	37.446.685	37.504.338	27.929	550.070	577.999
Empresas não financeiras-Comércio	56.649	6.239.615	6.296.264	30.640	76.452	107.092
Empresas não financeiras-Construção	308.289	2.875.355	3.183.644	158.454	43.117	201.571
Empresas não financeiras-Indústrias transformadoras	173.248	6.972.108	7.145.356	93.885	142.647	236.532
Empresas não financeiras-Outras atividades	95.832	2.531.138	2.626.970	44.541	32.325	76.866
Empresas não financeiras-Outros serviços	454.653	13.531.096	13.985.749	195.688	170.535	366.223
Outros Serviços/Outras Atividades	81.059	15.806.341	15.887.400	37.622	24.323	61.945
Total	1.227.383	85.402.338	86.629.721	588.759	1.039.469	1.628.228

Em 31 de dezembro de 2023, os ativos financeiros ao custo amortizado, garantias e outros compromissos sujeitos a imparidade individual e coletiva, por geografia, são apresentados no quadro seguinte:

(Milhares de euros)

Geografia	2023					
	Exposição bruta			Perdas por imparidade		
	Individual	Coletiva	Total	Individual	Coletiva	Total
Portugal	758.022	62.346.402	63.104.424	516.336	593.406	1.109.742
Polónia	121.548	25.127.326	25.248.874	36.255	548.289	584.544
Moçambique	12.901	1.741.854	1.754.755	6.151	29.399	35.550
Total	892.471	89.215.582	90.108.053	558.742	1.171.094	1.729.836

Em 31 de dezembro de 2022, os ativos financeiros ao custo amortizado, garantias e outros compromissos sujeitos a imparidade individual e coletiva, por geografia, são apresentados no quadro seguinte:

(Milhares de euros)

Geografia	2022 (reexpresso)					
	Exposição bruta			Perdas por imparidade		
	Individual	Coletiva	Total	Individual	Coletiva	Total
Portugal	1.053.955	62.667.178	63.721.133	511.657	531.291	1.042.948
Polónia	98.717	20.446.675	20.545.392	37.219	488.394	525.613
Moçambique	74.711	2.288.485	2.363.196	39.883	19.784	59.667
Total	1.227.383	85.402.338	86.629.721	588.759	1.039.469	1.628.228

As colunas Exposição bruta e Perdas por imparidade coletiva das tabelas anteriores incluem os créditos sujeitos a análise individual para os quais o Grupo concluiu não existir evidência objetiva de imparidade.

Em 31 de dezembro de 2023, o quadro seguinte inclui o detalhe da carteira de crédito (incluindo garantias e compromissos) por segmento e por ano de produção (data de início das operações em carteira na data de referência das demonstrações financeiras - não inclui as operações reestruturadas):

Ano de produção	2023					Total
	Construção e promoção imobiliária	Empresas Outras Atividades	Habitação	Particulares Outros	Outros Créditos	
2013 e anteriores						
Número de operações	13.988	27.550	275.796	637.888	380	955.602
Montante (Euros '000)	928.757	3.261.687	8.790.207	1.229.144	89.608	14.299.403
Imparidade constituída (Euros '000)	73.508	58.659	113.180	22.494	812	268.653
2014						
Número de operações	1.310	5.156	7.877	63.545	85	77.973
Montante (Euros '000)	69.788	447.850	327.925	111.200	184.307	1.141.070
Imparidade constituída (Euros '000)	7.137	5.895	5.441	4.563	873	23.909
2015						
Número de operações	1.740	7.093	9.709	84.470	114	103.126
Montante (Euros '000)	85.463	591.723	464.924	145.749	8.498	1.296.357
Imparidade constituída (Euros '000)	1.952	22.286	4.621	7.655	577	37.091
2016						
Número de operações	2.053	8.438	10.979	110.408	49	131.927
Montante (Euros '000)	141.513	1.117.972	542.229	213.263	3.067	2.018.044
Imparidade constituída (Euros '000)	2.314	12.494	5.106	13.662	179	33.755
2017						
Número de operações	2.482	9.808	17.985	120.635	99	151.009
Montante (Euros '000)	157.801	978.292	1.047.446	246.833	14.258	2.444.630
Imparidade constituída (Euros '000)	10.391	17.786	6.592	17.477	774	53.020
2018						
Número de operações	4.819	15.084	23.954	213.882	165	257.904
Montante (Euros '000)	384.262	1.901.330	1.604.675	530.572	301.822	4.722.661
Imparidade constituída (Euros '000)	5.771	33.804	8.220	37.433	1.227	86.455
2019						
Número de operações	7.245	21.732	27.329	521.238	150	577.694
Montante (Euros '000)	499.121	1.658.088	1.956.352	982.211	79.619	5.175.391
Imparidade constituída (Euros '000)	7.673	43.210	7.137	67.067	1.144	126.231
2020						
Número de operações	9.258	31.822	32.966	244.303	189	318.538
Montante (Euros '000)	862.852	2.855.711	2.410.351	617.566	104.195	6.850.675
Imparidade constituída (Euros '000)	14.538	76.473	8.944	38.516	1.913	140.384
2021						
Número de operações	9.130	33.058	48.727	363.405	219	454.539
Montante (Euros '000)	792.772	2.539.394	3.981.918	1.016.489	333.477	8.664.050
Imparidade constituída (Euros '000)	11.334	42.963	10.857	67.703	3.131	135.988
2022						
Número de operações	9.311	34.292	35.724	571.063	396	650.786
Montante (Euros '000)	1.397.283	4.265.544	3.490.509	1.677.789	126.587	10.957.712
Imparidade constituída (Euros '000)	15.286	51.293	6.233	79.493	1.704	154.009
2023						
Número de operações	14.388	113.890	31.737	1.312.681	4.733	1.477.429
Montante (Euros '000)	1.967.654	6.445.098	3.317.913	2.949.518	179.760	14.859.943
Imparidade constituída (Euros '000)	16.782	217.800	6.768	70.824	2.232	314.406
Total						
Número de operações	75.724	307.923	522.783	4.243.518	6.579	5.156.527
Montante (Euros '000)	7.287.266	26.062.689	27.934.449	9.720.334	1.425.198	72.429.936
Imparidade constituída (Euros '000)	166.686	582.663	183.099	426.887	14.566	1.373.901

No ano de produção corrente são incluídas operações que pela sua natureza são sujeitas contratualmente a renovações. Nestes casos é considerada a data da última renovação, nomeadamente para operações de descobertos bancários, conta corrente caucionada e crédito tomado em operações de factoring.

Em 31 de dezembro de 2022, o quadro seguinte inclui o detalhe da carteira de crédito (incluindo garantias e compromissos) por segmento e por ano de produção (data de início das operações em carteira na data de referência das demonstrações financeiras - não inclui as operações reestruturadas):

Ano de produção	2022 (reexpresso)					Total
	Construção e promoção imobiliária	Empresas Outras Atividades	Habitação	Particulares Outros	Outros Créditos	
2012 e anteriores						
Número de operações	15.703	25.791	293.344	677.001	384	1.012.223
Montante (Euros '000)	970.246	3.194.423	10.117.624	1.228.014	81.780	15.592.087
Imparidade constituída (Euros '000)	73.617	51.428	106.931	17.378	646	250.000
2013						
Número de operações	1.121	3.600	10.115	65.523	17	80.376
Montante (Euros '000)	64.192	510.025	376.049	106.759	2.537	1.059.562
Imparidade constituída (Euros '000)	3.236	3.441	5.681	3.329	6	15.693
2014						
Número de operações	1.234	4.859	8.737	82.035	86	96.951
Montante (Euros '000)	76.217	509.250	356.743	126.516	183.780	1.252.506
Imparidade constituída (Euros '000)	5.049	9.235	4.719	4.618	855	24.476
2015						
Número de operações	1.691	6.284	10.836	112.676	124	131.611
Montante (Euros '000)	106.007	908.354	515.361	185.482	44.947	1.760.151
Imparidade constituída (Euros '000)	1.947	23.398	3.874	9.116	27.758	66.093
2016						
Número de operações	1.911	8.196	12.280	134.403	55	156.845
Montante (Euros '000)	154.183	1.209.277	616.181	256.858	4.248	2.240.747
Imparidade constituída (Euros '000)	5.274	13.961	4.432	17.195	174	41.036
2017						
Número de operações	2.568	11.100	20.277	142.014	96	176.055
Montante (Euros '000)	219.318	1.228.140	1.202.742	305.913	13.230	2.969.343
Imparidade constituída (Euros '000)	2.807	17.900	5.830	21.347	720	48.604
2018						
Número de operações	5.312	19.488	26.701	286.638	203	338.342
Montante (Euros '000)	498.338	2.227.925	1.833.809	655.719	309.885	5.525.676
Imparidade constituída (Euros '000)	7.262	32.931	6.511	43.836	1.607	92.147
2019						
Número de operações	8.703	27.962	30.166	595.430	185	662.446
Montante (Euros '000)	632.970	2.098.246	2.198.981	1.221.662	144.135	6.295.994
Imparidade constituída (Euros '000)	7.295	45.754	5.735	75.179	3.002	136.965
2020						
Número de operações	9.891	37.416	36.088	313.758	255	397.408
Montante (Euros '000)	1.148.968	4.324.442	2.656.294	809.745	165.228	9.104.677
Imparidade constituída (Euros '000)	13.228	83.686	7.361	42.424	1.638	148.337
2021						
Número de operações	10.744	37.545	53.486	524.347	340	626.462
Montante (Euros '000)	1.146.704	3.355.457	4.464.436	1.376.201	388.696	10.731.494
Imparidade constituída (Euros '000)	15.760	51.953	8.848	61.243	2.299	140.103
2022						
Número de operações	14.046	117.544	38.354	1.108.878	4.678	1.283.500
Montante (Euros '000)	2.097.778	7.566.584	3.822.846	2.514.949	364.556	16.366.713
Imparidade constituída (Euros '000)	19.365	169.939	5.788	64.160	2.593	261.845
Total						
Número de operações	72.924	299.785	540.384	4.042.703	6.423	4.962.219
Montante (Euros '000)	7.114.921	27.132.123	28.161.066	8.787.818	1.703.022	72.898.950
Imparidade constituída (Euros '000)	154.840	503.626	165.710	359.825	41.298	1.225.299

No ano de produção corrente, são incluídas operações que pela sua natureza são sujeitas contratualmente a renovações. Nestes casos é considerada a data da última renovação, nomeadamente para operações de descobertos bancários, conta corrente caucionada e crédito tomado em operações de factoring.

O quadro seguinte inclui o detalhe, a 31 de dezembro de 2023, por segmento, do justo valor dos colaterais (não limitado pelo valor máximo garantido) subjacentes à carteira de crédito:

Justo valor	2023					
	Construção e promoção imobiliária		Empresas - Outras Atividades		Habitação	
	Imóveis (*)	Outros colaterais reais (**)	Imóveis (*)	Outros colaterais reais (**)	Imóveis (*)	Outros colaterais reais (**)
< 0,5 M€						
Número	7.433	10.521	8.995	74.256	453.097	247
Montante (Euros '000)	957.351	270.085	1.360.898	1.715.200	64.939.467	14.258
>= 0,5 M€ e < 1 M€						
Número	788	68	1.221	261	6.910	5
Montante (Euros '000)	548.653	46.495	856.785	181.934	4.459.854	2.833
>= 1 M€ e < 5 M€						
Número	752	49	1.137	180	1.169	1
Montante (Euros '000)	1.564.212	90.200	2.317.694	351.774	1.828.625	1.121
>= 5 M€ e < 10 M€						
Número	126	1	128	15	16	—
Montante (Euros '000)	883.759	5.424	892.174	111.364	102.113	—
>= 10 M€ e < 20 M€						
Número	52	1	62	12	2	—
Montante (Euros '000)	705.360	10.415	882.748	176.111	21.129	—
>= 20 M€ e < 50 M€						
Número	32	1	47	2	—	—
Montante (Euros '000)	900.127	20.241	1.393.377	46.125	—	—
>= 50 M€						
Número	4	—	15	4	—	—
Montante (Euros '000)	263.193	—	1.124.438	855.609	—	—
Total						
Número	9.187	10.641	11.605	74.730	461.194	253
Montante (Euros '000)	5.822.655	442.860	8.828.114	3.438.117	71.351.188	18.212

(*) O justo valor dos colaterais imobiliários diz respeito ao PVT incluído nas avaliações.

(**) Inclui nomeadamente valores mobiliários, depósitos e penhores de ativos fixos.

O quadro seguinte inclui o detalhe, a 31 de dezembro de 2022, por segmento, do justo valor dos colaterais (não limitado pelo valor máximo garantido) subjacentes à carteira de crédito:

Justo valor	2022 (reexpresso)					
	Construção e promoção imobiliária		Empresas - Outras Atividades		Habitação	
	Imóveis (*)	Outros colaterais reais (**)	Imóveis (*)	Outros colaterais reais (**)	Imóveis (*)	Outros colaterais reais (**)
< 0,5 M€						
Número	6.822	9.575	9.030	71.315	468.372	303
Montante (Euros '000)	882.242	223.661	1.369.613	1.489.242	62.924.078	17.038
>= 0,5 M€ e < 1 M€						
Número	741	70	1.189	236	6.321	4
Montante (Euros '000)	520.105	47.186	832.819	162.741	4.080.818	2.230
>= 1 M€ e < 5 M€						
Número	634	47	1.110	205	1.062	1
Montante (Euros '000)	1.307.513	84.190	2.223.387	395.940	1.636.182	1.267
>= 5 M€ e < 10 M€						
Número	108	2	118	15	14	–
Montante (Euros '000)	737.705	10.838	852.256	102.251	86.476	–
>= 10 M€ e < 20 M€						
Número	50	2	57	13	1	–
Montante (Euros '000)	651.146	21.833	809.825	194.916	11.110	–
>= 20 M€ e < 50 M€						
Número	22	–	40	1	–	–
Montante (Euros '000)	636.352	–	1.208.432	20.452	–	–
>= 50 M€						
Número	6	–	14	2	–	–
Montante (Euros '000)	455.600	–	1.245.381	523.630	–	–
Total						
Número	8.383	9.696	11.558	71.787	475.770	308
Montante (Euros '000)	5.190.663	387.708	8.541.713	2.889.172	68.738.664	20.535

(*) O justo valor dos colaterais imobiliários diz respeito ao PVT incluído nas avaliações.

(**) Inclui nomeadamente valores mobiliários, depósitos e penhores de ativos fixos.

Em 31 de dezembro de 2023, o quadro seguinte inclui o rácio LTV (*loan-to-value*) dos segmentos Construção e promoção imobiliária, Empresas-Outras Atividades e Habitação:

(Milhares de euros)

Segmento/Rácio	2023				
	Número de imóveis	Stage 1	Stage 2	Stage 3	Imparidade
Construção e promoção imobiliária					
Sem colateral associado	n.a.	1.325.209	368.506	61.341	69.194
<60%	26.471	1.231.512	314.464	27.331	22.492
>=60% e <80%	4.107	405.123	124.352	25.326	17.357
>=80% e <100%	858	115.631	26.141	2.513	3.689
>=100%	915	83.185	56.059	49.530	30.584
Empresas-Outras Atividades					
Sem colateral associado	n.a.	9.520.386	1.406.516	244.982	438.065
<60%	49.955	1.888.694	528.115	128.724	75.157
>=60% e <80%	15.150	965.433	277.671	80.993	42.715
>=80% e <100%	9.050	457.684	378.185	48.634	34.873
>=100%	2.328	492.635	159.776	258.397	208.054
Habitação					
Sem colateral associado	n.a.	62.011	3.510	9.719	12.435
<60%	380.896	13.666.658	1.351.098	264.041	119.276
>=60% e <80%	119.725	8.368.284	896.151	117.924	39.255
>=80% e <100%	33.465	2.594.964	349.466	50.104	20.302
>=100%	4.814	168.138	53.712	19.770	10.447

Em 31 de dezembro de 2022, o quadro seguinte inclui o rácio LTV (*loan-to-value*) dos segmentos Construção e promoção imobiliária, Empresas-Outras Atividades e Habitação:

(Milhares de euros)

Segmento/Rácio	2022 (reexpresso)				
	Número de imóveis	Stage 1	Stage 2	Stage 3	Imparidade
Construção e promoção imobiliária					
Sem colateral associado	n.a.	1.528.695	453.957	73.399	70.799
<60%	25.799	1.019.694	259.169	42.667	31.589
>=60% e <80%	2.771	376.094	81.106	21.337	9.536
>=80% e <100%	1.067	131.874	46.414	58.121	49.541
>=100%	979	74.888	73.472	61.705	40.249
Empresas-Outras Atividades					
Sem colateral associado	n.a.	10.285.172	1.651.463	284.131	393.519
<60%	49.259	1.563.296	495.030	141.344	65.781
>=60% e <80%	16.491	991.449	329.502	128.863	48.995
>=80% e <100%	11.106	576.326	406.133	72.826	47.386
>=100%	2.741	654.901	202.769	280.711	146.244
Habitação					
Sem colateral associado	n.a.	53.715	2.892	10.403	10.816
<60%	383.344	13.363.029	1.310.064	261.616	102.636
>=60% e <80%	129.126	8.530.613	844.549	112.000	32.431
>=80% e <100%	39.677	2.884.194	357.767	58.421	19.953
>=100%	6.013	235.017	60.244	30.008	15.674

Em 31 de dezembro de 2023, o quadro seguinte inclui o detalhe do justo valor e do valor líquido contabilístico de imóveis classificados como Ativos não correntes detidos para venda (nota 27) e como Outros ativos (nota 32), por tipo de ativo:

(Milhares de euros)

Ativo	2023					
	Ativos resultantes da resolução de contratos de crédito sobre clientes		Ativos pertencentes a fundos de investimentos e a sociedades imobiliárias		Total	
	Valor de avaliação	Valor contabilístico	Valor de avaliação (1)	Valor contabilístico	Valor de avaliação	Valor contabilístico
Terreno						
Urbano	80.526	49.779	84.684	84.684	165.210	134.463
Rural	4.622	2.188	17.560	17.560	22.182	19.748
Edifícios em desenvolvimento						
Comerciais	790	529	—	—	790	529
Habitação	2.474	1.438	—	—	2.474	1.438
Edifícios construídos						
Comerciais	29.968	15.391	—	—	29.968	15.391
Habitação	52.120	35.758	—	—	52.120	35.758
Outros	30.495	30.261	—	—	30.495	30.261
Outros ativos	5.400	5.400	—	—	5.400	5.400
	206.395	140.744	102.244	102.244	308.639	242.988

(1) Valor deduzido dos *haircuts* ou outras imparidades aplicáveis

Em 31 de dezembro de 2022, o quadro seguinte inclui o detalhe do justo valor e do valor líquido contabilístico de imóveis classificados como Ativos não correntes detidos para venda (nota 27), por tipo de ativo:

(Milhares de euros)

Ativo	2022 (reexpresso)					
	Ativos resultantes da resolução de contratos de crédito sobre clientes		Ativos pertencentes a fundos de investimentos e a sociedades imobiliárias		Total	
	Valor de avaliação	Valor contabilístico	Valor de avaliação (1)	Valor contabilístico	Valor de avaliação	Valor contabilístico
Terreno						
Urbano	126.593	84.970	199.094	199.094	325.687	284.064
Rural	5.318	2.996	20.768	20.768	26.086	23.764
Edifícios em desenvolvimento						
Comerciais	869	517	—	—	869	517
Habitação	2.550	1.491	—	—	2.550	1.491
Outros	11	11	—	—	11	11
Edifícios construídos						
Comerciais	62.390	43.304	—	—	62.390	43.304
Habitação	82.549	64.015	185	185	82.734	64.200
Outros	38.697	38.574	—	—	38.697	38.574
	318.977	235.878	220.047	220.047	539.024	455.925

(1) Valor deduzido dos *haircuts* ou outras imparidades aplicáveis

Processo de Acompanhamento e Monitorização de Crédito

O Banco tem implementados processos de gestão e acompanhamento da carteira de crédito, designadamente no que se refere à avaliação do perfil de risco dos diferentes portfólios/segmentos de exposição. Estes processos têm como objetivo identificar e monitorizar, de forma próxima, os clientes potencialmente mais afetados pelo contexto macroeconómico prevaemente, antecipando eventuais dificuldades de cumprimento das responsabilidades e definindo estratégias de atuação ajustadas às especificidades de cada cliente/grupo de clientes, tendo em vista quer a manutenção do apoio aos clientes considerados viáveis quer a mitigação do risco de crédito em casos em que se detém riscos de perda de valor da exposição.

A importância desta abordagem é reforçada pela incerteza que marcou a atividade nos últimos exercícios, com especial destaque para o contexto pandémico que emergiu no início de 2020 e para os efeitos resultantes de múltiplos conflitos geopolíticos, com impactos em diversas vertentes como um nível mais modesto de crescimento económico, pressões orçamentais para fazer face aos impactos sentidos pelos agentes económicos, necessidade de alocação de dotações orçamentais para áreas como a Defesa, limitações à circulação de mercadorias, pressão sobre os custos energéticos, impactos inflacionistas, níveis elevados de taxas de juro e aumento das taxas de desemprego.

No caso concreto de Portugal o contexto descrito traduziu-se numa menor procura por instrumentos de crédito por parte dos clientes, sobretudo no segmento de empresas.

As principais linhas de orientação da abordagem de monitorização da carteira de crédito podem ser caracterizadas nos seguintes termos:

- Global e transversal: Análise da totalidade do portfólio de crédito do Banco, não sendo abrangidos pelo processo de acompanhamento apenas os clientes com melhor perfil de risco (no caso do retalho) ou com exposições de dimensão pouco significativa (no caso de retalho e empresas).

- Especializada: Acompanhamento pelo Comité de Acompanhamento de Risco Empresas (CARE) e Direção de Crédito, em coordenação com a Direção de Rating para o segmento de empresas e pela Direção de Crédito e Direção de Recuperação de Retalho para os particulares e para as pequenas empresas. Os casos acompanhados pelo CARE correspondem a clientes abrangidos por um conjunto de critérios que combinam dimensão de exposição e fatores de risco como a notação de rating atribuída, *staging* IFRS 9 e, para o segmento de empresas, nível de alavancagem e se o sector em que desenvolve a sua atividade é considerado como altamente vulnerável.

- Segmentada: definição de prioridade de abordagem/recorrência de análise com base em indícios de risco, com vista, por um lado, a recolher informação adicional e, por outro lado, para acordar soluções financeiras de reestruturação adequadas e sustentáveis de forma tempestiva.

- prospetiva: utilização de modelos preditivos, com vista a antecipar potenciais incumprimentos futuros, evitando uma postura reativa.

- Estandarizada: quer ao nível dos modelos de risco e acompanhamento, quer ao nível das soluções de crédito para as quais é possível identificar soluções pré-definidas (segmentos de retalho).

- Conveniente e inovadora: tornar a jornada de reestruturação mais simples e conveniente quer ao nível das soluções de crédito, quer ao nível dos canais, alargando a oferta de reestruturação à App para o crédito ao consumo e crédito à habitação.

Especificamente no segmento de empresas, o processo de acompanhamento e monitorização da carteira pode ser genericamente caracterizado nos termos que seguidamente se descrevem, tendo como componente fundamental a atribuição de estratégias de crédito, entre opções pré-definidas, com periodicidades de revisão diferenciadas em função do nível de risco associado à estratégia atribuída:

1. Avaliação de Clientes e apresentação da Estratégia de Crédito Indicativa pela Direção de Rating (para clientes com rating atribuído por modelos de rating de empresas);
2. Aprovação, pelos níveis competentes de decisão de crédito, de uma estratégia de crédito para cada cliente, tendo em consideração a Estratégia de Crédito Indicativa da Direção de Rating, a informação recebida da rede de acompanhamento do Cliente e os inputs recebidos em resultado do processo de interação com os clientes;

3. Decisão, negociação e formalização das operações que permitam assegurar o prosseguimento da estratégia aprovada e o cumprimento dos limites de crédito aprovados (Direção de Crédito, Rede de acompanhamento do cliente e Direção de Operações);
4. Acompanhamento da Estratégia de Crédito e da evolução da atividade do cliente (Direção de Crédito, Rede de acompanhamento do Cliente e Comitês Especializados - CARE);
5. Monitorização da carteira de crédito e da eficácia do processo de monitorização da carteira e de atribuição de estratégia de crédito (*Risk Office*), com base num conjunto de KPIs, (e.g. percentagem do portfolio de crédito com estratégia de risco válida; evolução da exposição de crédito a clientes com uma estratégia de redução; adequação da estratégia de crédito à performance do cliente);
6. Na atribuição da estratégia de crédito do cliente, para além de fatores intrínsecos ao mesmo, são tidos em consideração fatores de carácter mais transversal como a avaliação do risco setorial e impactos ESG (revista periodicamente com o apoio do Direção de Estudos Económicos, Sustentabilidade e Criptoactivos) e com base na atribuição de um rating ESG para os clientes com exposições mais significativas;
7. A ocorrência de eventos de risco efetivo ou potencial (sinais de incumprimento/sinistralidade; incumprimento de *covenants* contratuais; alteração severa do risco setorial; alteração da estrutura societária/acionista), despoletam uma revisão extraordinária/antecipada da estratégia.

No âmbito deste processo de acompanhamento e com impacto em outros procedimentos complementares adotados pelo Banco, nomeadamente para efeitos de *reporting*, o Banco define uma lista de setores considerados como mais vulneráveis ao enquadramento macroeconómico, a qual é revista periodicamente (pelo menos anualmente), sendo produzido relatório que apresenta uma caracterização detalhada da sua carteira de crédito sob uma perspetiva sectorial.

Medidas adicionais com impacto sobre o nível de Imparidade

i. Atualização de cenários macroeconómicos e dos parâmetros do modelo de imparidade coletiva

Tendo em consideração as alterações e incerteza do contexto e as perspetivas económicas essencialmente marcadas por um contexto condicionado pela manutenção de níveis relativamente elevados de inflação e taxas de juros procedeu-se, em dezembro de 2023, a uma atualização dos cenários macroeconómicos utilizados no modelo de análise coletiva de imparidade em Portugal, tendo por base três cenários (Cenário Central, Otimista e Pessimista) elaborados pela área de Estudos Económicos do Banco.

Os referidos cenários, que são usados transversalmente no Banco para diversas finalidades para além do cálculo da imparidade, tiveram em consideração as projeções existentes por parte de entidades de referência.

Os quadros abaixo apresentados sistematizam as projeções para 2023 e 2024 consideradas para Portugal no que respeita aos cenários centrais relativamente a algumas das variáveis críticas utilizadas no apuramento da imparidade coletiva.

Atualização das principais variáveis dos Cenários Macroeconómicos (Cenário Central) - Portugal

Indicador	Cenário dezembro 2022		Cenário dezembro 2023		Diferença	
	2023	2024	2023	2024	2023	2024
Taxa de Desemprego	5,88%	5,92%	6,53%	7,15%	0,65%	1,23%
Taxa Euribor a 3 meses	3,17%	3,10%	3,43%	3,18%	0,26%	0,08%
Taxa de Poupança	5,80%	6,00%	6,40%	8,40%	0,60%	2,40%
Taxa de Inflação	5,83%	3,25%	5,34%	2,93%	-0,49%	-0,33%

Relativamente à Polónia, foi igualmente efetuada uma atualização dos pressupostos macroeconómicos em relação aos considerados em dezembro de 2022, que se traduz nos termos apresentados no quadro abaixo no que se refere às projeções para 2023 e 2024 previstas no cenário central.

Atualização das principais variáveis dos Cenários Macroeconómicos (Cenário Central) - Polónia

Indicador	Cenário dezembro 2022		Cenário dezembro 2023		Diferença	
	2023	2024	2023	2024	2023	2024
Taxa de desemprego	5,80 %	6,00 %	5,20 %	5,30 %	-0,60 %	-0,70 %
Evolução anual PIB nominal	13,80 %	9,00 %	11,70 %	7,60 %	-2,10 %	-1,40 %
Evolução anual do consumo	0,70 %	1,50 %	-1,00 %	3,50 %	-1,70 %	2,00 %
Evolução do rendimento disponível	4,90 %	4,80 %	12,60 %	8,10 %	7,70 %	3,30 %
Taxa de câmbio EUR/PLN	4,64	4,52	4,48	4,42	-0,16	-0,10
Taxa de câmbio CHF/PLN	4,65	4,48	4,60	4,58	-0,05	0,10

Os quadros seguintes descrevem as ponderações atribuídas em Portugal e Polónia aos diferentes cenários macroeconómicos considerados no final de 2022 e 2023, que se podem considerar como conservadoras:

Ponderações dos cenários macroeconómicos considerados

Cenário	Ponderador			
	Portugal		Polónia	
	dez 2022	dez 2023	dez 2022	dez 2023
Central	60 %	60 %	65 %	70 %
Otimista	10 %	10 %	10 %	10 %
Pessimista	30 %	30 %	25 %	20 %

Relativamente a Portugal, foi efetuada uma simulação do agravamento adicional de um ponto percentual na evolução dos indicadores chave para a estimativa de imparidade coletiva, que se traduz nos impactos apresentados no quadro abaixo, tendo como base a imparidade coletiva da carteira em Portugal a 31 de dezembro de 2023, que ascendia a Euros 488 milhões (este valor não inclui os montantes de imparidade apurados através da metodologia de overlays descrita no ponto ii. desta secção).

Análise de sensibilidade ao cálculo da imparidade coletiva (dezembro 2023)

Variável	Impacto estimado (var.%)
Agravamento Taxa de Desemprego em 100 pb	4,68%
Agravamento Taxa Euribor a 3 meses em 100 pb	6,76%
Agravamento Taxa de Poupança em 100 pb	0,55%
Agravamento Taxa de Inflação em 100 pb	4,62%

ii. Inclusão de overlays de imparidade

No sentido de incorporar um nível de conservadorismo adicional nos valores de imparidade, o Banco definiu e implementou uma metodologia complementar de identificação de situações de potencial aumento significativo de risco de crédito e de indícios de imparidade.

Esta abordagem adota critérios distintos em relação às metodologias base em vigor, tendo sido adotados processos diferenciados para o cálculo dos overlays dos segmentos de empresas e particulares.

Os overlays presentemente em vigor procuram em especial endereçar o contexto de incerteza que continua a prevalecer, associado a um contexto de múltiplas crises geopolíticas, aos constrangimentos ainda existentes no que respeita ao crescimento económico, pressões inflacionistas e nível elevado das taxas de juro, enquadramento que constitui uma perturbação do contexto que prevaleceu até ao final de 2021, caracterizado por baixos níveis de taxas de juro e inflação.

Este posicionamento encontra-se alinhado com as orientações sobre esta matéria emitidas por parte dos Supervisores quanto à identificação e mensuração do risco de crédito em contextos de incerteza, no sentido de a libertação de *overlays* constituídos inicialmente no contexto da pandemia ser efetuada com prudência e tendo em conta a eventual necessidade de novos *overlays* para responder ao contexto atual.

O exercício efetuado traduziu-se, em termos de valor de imparidade, no apuramento do impacto estimado decorrente de potenciais migrações de clientes com maior risco para *Stage 2* e *Stage 3*, tendo por base os diversos fatores considerados na análise, sendo de realçar que o impacto mais significativo se verificou no segmento de empresas. A metodologia desenvolvida pelo Banco foi considerada para o apuramento e registo de imparidade na data de referência das contas, sem afetar a classificação das exposições creditícias por *stages* na carteira de crédito do Banco.

Na Polónia o Banco adotou igualmente uma política de registo de *overlays*, sendo que, atendendo à realidade específica do país, em 2022 já tinham sido incorporados ajustamentos na sua metodologia para endereçar os impactos da crise geopolítica.

Em resultado da implementação desta metodologia, o Banco procedeu ao apuramento de uma imparidade adicional à que resulta do modelo de análise coletiva, portanto com características de *overlays*, cujo montante em 31 de dezembro de 2023 ascende a aproximadamente Euros 99,0 milhões em Portugal (Euros 95,0 milhões em dezembro de 2022), Euros 48,3 milhões na Polónia (Euros 33,9 milhões em dezembro de 2022) e Euros 2,8 milhões em Moçambique (no final de 2022 não existia dotação de imparidades por *overlays* nesta geografia).

Medidas governamentais de mitigação de impactos em contratos de crédito à habitação

Aplicação do Decreto Lei 80-A/2022

Especificamente no que respeita ao Decreto Lei 80-A/2022, diploma do Governo português de 25 de novembro de 2022 que estabeleceu medidas destinadas a mitigar os efeitos do incremento dos indexantes de referência de contratos de crédito para aquisição ou construção de habitação própria permanente, há a destacar o facto de ter introduzido a obrigação das Instituições Financeiras abordarem os clientes individuais com crédito hipotecário que potencialmente se enquadrem nos requisitos previstos no referido diploma.

No que diz respeito ao Millennium bcp, foi promovido um contacto com cerca de 180 mil clientes, solicitando informação com vista a calcular a respetiva taxa de esforço.

No dia 31 de dezembro de 2023, data em que terminou o período de adesão a esta medida, o número de clientes que tinham demonstrado interesse em avaliar os mecanismos de apoio previstos no âmbito do Decreto Lei 80-A/2022 ascendia a cerca de 15 mil.

Decreto-Lei n.º 20-B/2023

O Decreto Lei 20-B/2023, diploma do Governo português de 22 de março de 2023, consubstanciou o pacote legislativo “Mais Habitação”, prevendo apoios extraordinários às famílias, nomeadamente através da criação de um apoio a mutuários de contratos de crédito para habitação própria permanente sob a forma de bonificação temporária da componente de juros, nas situações em que o indexante ultrapasse um determinado limiar.

No dia 13 de fevereiro de 2024 os empréstimos com bonificações já processadas ascendem a exposições de aproximadamente Euros 520 milhões, com uma bonificação média mensal de Euros 49.

Decreto-Lei n.º 91/2023

Ainda no que respeita à promoção de medidas de apoio a mutuários de contratos de crédito à habitação, há igualmente a destacar a publicação do Decreto Lei 91/2023, diploma do Governo português de 11 de outubro de 2023 que possibilita a fixação da prestação durante um período de 24 meses, tendo em conta um referencial de taxa de juro definido no diploma, e podendo a adesão ocorrer até 31 de março de 2024.

Até ao dia 31 de janeiro de 2024, por solicitação dos clientes, o Banco procedeu à implementação desta medida em cerca de 1.800 contratos.

Risco de concentração de crédito

A política do Grupo relativa à identificação, medição e avaliação do risco de concentração no âmbito do risco de crédito é aprovada pelo órgão de administração do Banco, aplica-se a todas as entidades do Grupo, e assenta nos seguintes princípios de controlo e gestão do risco de concentração de crédito.

A monitorização do risco de concentração e o acompanhamento dos principais riscos é efetuada, ao nível do Grupo, com base no conceito de “Grupos Económicos” e “Grupos de Clientes” - conjuntos de clientes relacionados entre si (particulares ou empresas), que representam uma entidade única na perspetiva do risco de crédito, no seguinte sentido: se um desses Clientes for afetado por condições financeiras adversas, será provável que outro Cliente (ou todos os restantes Clientes desse grupo) sinta(m) igualmente dificuldades em cumprir as suas obrigações enquanto devedor(es). As relações entre Clientes que dão origem a um Grupo de Clientes incluem a participação formal num mesmo grupo económico, a existência de uma relação de controlo de uma empresa - direta ou indireta e incluindo o controlo por um Cliente individual (critério da capacidade de controlo) - ou a existência de forte interdependência comercial ou de uma fonte comum de financiamento que não pode ser substituída no curto-prazo (critério da dependência económica). A identificação de Clientes relacionados é inerente aos processos de decisão e acompanhamento do crédito de cada Entidade, sendo posteriormente monitorado pelo *Risk Office*.

Para controlo do risco de concentração de crédito e por forma a limitar a exposição a este risco, são definidos limites para:

- 1) Exposição a Soberanos;
- 2) Exposição a Instituições (Bancos/instituições financeiras);
- 3) Exposição a entidades *single-name* (Grandes Exposições *Corporate*);
- 4) Concentração geográfica (risco-país);
- 5) Exposição a setores de atividade.

Estes limites aplicam-se em função da exposição líquida (*) para uma dada contraparte ou conjunto de contrapartes nos casos de 1), 2) e 3) ou para o conjunto das exposições a um setor de atividade ou a um país (o país de residência da contraparte) nos casos de 4) e 5). As métricas relativas à concentração de exposição a Soberanos e à concentração geográfica excluem os países nos quais o Grupo tem operações significativas (Portugal, Polónia e Moçambique) e os respetivos Soberanos.

Com exceção do limite para exposição a sectores de atividade, os limites de concentração são estabelecidos em função da qualidade creditícia dos devedores em causa, no que se refere aos respetivos graus de risco/probabilidade de *Default* (PD) (notação interna ou rating externo; rating externo de país no caso da concentração geográfica).

Os limites para a concentração de Grandes Exposições *Corporate* (*Single-name*) aplicam-se apenas a posições de clientes *performing*, já que as posições NPE (*Non-performing exposures* / posições de crédito não produtivo) se consideram “sempre em excesso” e a sua gestão enquadra-se nas ações definidas no Plano de redução de NPE, definido e executado ao nível do Grupo BCP.

Os limites em vigor em 31 de dezembro de 2023, definidos para as exposições *Single-name*, em termos do peso da exposição líquida sobre o valor de Fundos Próprios consolidados, são os seguintes:

Qualidade do crédito	Graus de risco	<i>Single-name</i>
Elevada	1 - 5	7,0%
Média-elevada	6 - 7	4,5%
Média-baixa	8 - 9	2,8%
Baixa	10 - 11	0,5%
Crédito restrito	12 - 13	0,3%

(*) Exposição líquida = EAD x LGD, assumindo-se LGD=45% sempre que as estimativas próprias para este parâmetro não estejam disponíveis ou não sejam aplicáveis. EAD = *Exposure at default*; LGD = *Loss given Default*.

Em 31 de dezembro de 2023:

- Não se registavam quaisquer excessos de exposição a Soberanos, Instituições ou a países (geográfica);
- Registavam-se 4 Grupos Económicos com exposição líquida acima dos limites *single-name* estabelecidos para o respetivo grau de risco. Para cada cliente com excesso de exposição é preparado um plano específico, visando a redução da exposição e o enquadramento da mesma dentro dos limites estabelecidos.

Refira-se, também, que a medição deste tipo de concentração (*Single-name*) é também feita no âmbito do RAS (*Risk Appetite Statement*) do Grupo.

No que se refere ao limite para a exposição a setores de atividade, em vigor em 31 de dezembro de 2023, o mesmo é definido como sendo um máximo de 40% por setor de atividade, em termos do peso da exposição líquida por cada setor de atividade sobre os Fundos Próprios de cada Entidade do Grupo. Nesta data não se registava nenhum excesso sobre este limite.

O órgão de gestão do Banco e a Comissão de Avaliação de Riscos são regularmente informadas sobre a evolução das métricas relativas ao risco de concentração de crédito (face aos limites estabelecidos) e sobre os principais riscos.

A monitorização do risco de concentração de crédito é efetuada pelo *Risk Office* a partir da base de dados de risco de crédito (*Risk Office Datamart*), atualizada mensalmente a partir dos sistemas do Grupo e que alimenta o sistema de gestão de risco do Grupo.

O *Risk Office* disponibiliza mensalmente uma ferramenta de análise de impactos sobre o consumo de limites de concentração *single-name* resultantes de alterações das exposições de Clientes, que é utilizada pela Direção de Crédito e pelas Redes Comerciais no âmbito da análise de crédito para grandes clientes a fim de garantir a conformidade da sua exposição com os limites aprovados.

Risco de imobiliário

O risco imobiliário materializa-se através de perdas associadas a variações de valor dos ativos detidos diretamente pelo Banco ou, indiretamente, através de fundos e/ou sociedades imobiliárias.

O Grupo é detentor de uma carteira de imóveis provenientes de recuperação de crédito que está sujeito às flutuações e riscos de mercado imobiliário e às obrigações decorrentes da posse dos imóveis.

Enquanto instituição de crédito a operar no mercado financeiro, o Banco não atua diretamente no setor imobiliário, seja como agente de vendas, seja como operador no segmento de arrendamento. Neste âmbito, a gestão deste portefólio tem por base os seguintes objetivos:

- Minimizar os riscos inerentes à carteira;
- Minimizar os custos de gestão; manutenção e venda dos imóveis;
- Maximizar os resultados financeiros da venda dos imóveis no mercado;
- Mitigar o impacto da carteira no custo do capital e no consumo de liquidez do Banco.

Neste quadro, o Banco deverá otimizar o fluxo de saídas de imóveis da carteira, desenvolvendo as estratégias comerciais mais adequadas e explorando os canais de distribuição que se prevejam mais eficazes em cada momento para escoar os diferentes tipos de imóveis detidos.

No âmbito da gestão destes ativos, identificaram-se os seguintes riscos que são monitorizados pelo Banco:

- Risco de preço - inerente à desvalorização do imóvel em função de evolução desfavorável do mercado imobiliário seja por diminuição da procura seja por forte pressão de vendas de imóveis;
- Risco de liquidez - inerente à natureza dos ativos imobiliários e ao impacto na posição de liquidez do Banco e respetivos custos financeiros de detenção do imóvel;
- Risco operacional - associado aos processos de aquisição, manutenção e venda dos imóveis que se pode traduzir em custos ou em perdas de receitas (inclui os riscos de vandalização e deterioração dos imóveis);
- Risco de *compliance* - associado ao cumprimento de normas legais desde o processo de aquisição do imóvel, até aos requisitos a observar na sua venda, passando pela responsabilidade associada à sua condição de proprietário;
- Risco fiscal - associado a eventuais contingências fiscais relativas aos imóveis de propriedade do Banco e ao acompanhamento dos processos administrativos e judiciais;
- Risco reputacional - relacionado com os riscos anteriormente referidos, mas também com a imagem projetada pelo Banco relativamente à forma como gere a sua atuação no mercado imobiliário.

Os riscos acima associados são mitigados pelo Banco através, designadamente, da existência de uma unidade orgânica especializada na gestão deste tipo de ativos; de um conjunto de políticas e normas internas que regulam os processos de gestão do património em balanço; e de uma política de seguros.

O portefólio de ativos imobiliários tem vindo a ser progressivamente reduzido pelo Banco ao longo dos últimos anos.

Riscos de Mercado

Os riscos de mercado consistem nas perdas que podem ocorrer em resultado de alterações de taxas (de juro ou de câmbio) e/ou dos preços dos diferentes instrumentos financeiros, considerando não só as correlações entre estes, mas também as respetivas volatilidades.

Para efeitos de análise de rendibilidade e da quantificação e controlo dos riscos de mercado, são definidas as seguintes áreas de gestão para cada entidade do Grupo:

- Negociação - Gestão das posições com o objetivo de obter ganhos a curto prazo, através de venda ou reavaliação. Estas posições são ativamente geridas, transacionadas sem restrições e podem ser avaliadas frequentemente e de forma precisa. Incluem-se nessas posições os títulos e os derivados resultantes de atividades de vendas;
- Financiamento: Gestão dos financiamentos institucionais (*wholesale funding*) e das posições de mercado monetário;
- Investimento: Gestão de todas as posições em títulos a deter até à maturidade ou durante um período alargado de tempo ou que não sejam transacionáveis em mercados líquidos;
- Comercial: Gestão das posições resultantes da atividade comercial com Clientes;
- Estrutural: Gestão de elementos de balanço ou de operações que, dada a sua natureza, não estão diretamente relacionadas com nenhuma das áreas de gestão acima; e
- ALM: Gestão de Ativos e Passivos (*Assets & Liabilities Management*).

A definição destas áreas permite uma efetiva separação entre a gestão das carteiras de negociação e bancária, bem como uma correta afetação de cada operação à área de gestão mais adequada, de acordo com o seu enquadramento e estratégia.

De modo a garantir que os níveis de risco incorridos nas diversas carteiras do Grupo estão de acordo com os níveis pré-definidos de tolerância ao risco, são estabelecidos, com uma periodicidade mínima anual, vários limites para os riscos de mercado que se aplicam a todas as carteiras das áreas de gestão sobre as quais os riscos incidem. Estes limites são acompanhados numa base diária (ou intra diária, no caso das áreas de mercados financeiros) pelo *Risk Office*.

São também definidos limites de *stop loss* para as carteiras das áreas de mercados financeiros - Negociação e Financiamento - com base em múltiplos dos limites de risco definidos para as mesmas, com o objetivo de limitar as perdas máximas que possam ocorrer nestas áreas. Caso esses limites sejam atingidos, é obrigatória uma revisão da estratégia de negócio subjacente e dos pressupostos relativos à gestão das posições em causa.

Riscos de mercado da carteira prudencial de negociação ⁽¹⁾

Na medição diária do risco genérico de mercado - que inclui o risco de taxa de juro, o risco cambial, o risco de ações e o risco de preço dos *Credit Default Swaps* (índices) - é utilizado um modelo de VaR (*Value-at-Risk*), considerando um horizonte temporal de 10 dias e um nível de significância de 99%.

O Grupo utiliza também uma medida integrada de riscos de mercado que permite monitorizar todas as sub-tipologias de risco consideradas relevantes. Esta medida integra a avaliação do risco genérico, do risco específico, do risco não linear e do risco de mercadorias. Cada um destes sub-tipos de risco é medido individualmente, utilizando-se um modelo de risco adequado, sendo a medida integrada apurada a partir das medidas para cada um, sem considerar qualquer tipo de diversificação entre os quatro sub-tipos (abordagem de *worst case scenario*).

Para risco não-linear, é aplicada uma metodologia desenvolvida internamente que replica o efeito que os principais elementos não-lineares das posições em opções podem ter no apuramento dos resultados das diversas carteiras em que estão incluídas, de uma forma semelhante ao considerado na metodologia VaR e utilizando-se o mesmo horizonte temporal e o mesmo nível de significância.

O risco específico e o risco de mercadorias são medidos com base nas metodologias padrão definidas na regulamentação aplicável, com uma alteração adequada do horizonte temporal considerado.

No quadro seguinte, apresentam-se os valores em risco para a carteira de negociação, medidos pelas metodologias acima referidas:

	2023	Máximo risco global no período	Mínimo risco global no período	2022 (reexpresso)
Risco Genérico (VaR)	889	4.250	683	1.322
Risco de taxa de juro	587	4.458	555	1.011
Risco cambial	551	1.438	566	841
Risco de ações	499	218	80	585
<i>Efeito de diversificação</i>	<i>(748)</i>	<i>(1.864)</i>	<i>(518)</i>	<i>(1.114)</i>
Risco específico	624	428	16	13
Risco não linear	—	—	—	—
<i>Risco de commodities</i>	—	—	—	—
Risco global	1.513	4.678	699	1.335

Com o intuito de verificar a adequação do modelo interno de VaR para avaliação dos riscos envolvidos nas posições assumidas, são levadas a cabo diversas validações ao longo do tempo, com diferentes âmbitos e frequências, nos quais se incluem o *backtesting*, a estimação dos efeitos de diversificação e a análise da abrangência dos fatores de risco.

Complementarmente ao apuramento do VaR, são testados continuamente um conjunto alargado de cenários de esforço (*stress scenarios*), analisando-se os respetivos resultados com vista à identificação de concentrações de risco não capturadas pelo modelo VaR.

(1) Trading Book - posições afetas à Área de Gestão de Negociação (e não, especificamente, à carteira de negociação contabilística)

Risco de taxa de juro

A avaliação do risco de taxa de juro originado por operações da carteira bancária (*Banking Book*) é efetuada através de um processo de análise de sensibilidade ao risco, realizado todos os meses, para o universo de operações que integram o Balanço consolidado do Grupo, discriminando-se esta análise por moeda de exposição.

As variações das taxas de juro de mercado têm efeito ao nível da margem financeira do Grupo, tanto numa ótica de curto como de médio/longo prazo, afetando o valor económico da mesma numa perspetiva de longo prazo. Os principais fatores de risco advêm do *mismatch* de *repricing* das posições da carteira (risco de *repricing*) e do risco de variação do nível das taxas de juro de mercado (*yield curve risk*). Para além disso - embora com menor impacto - existe o risco de variações desiguais em diferentes indexantes com o mesmo prazo de *repricing* (*basis risk*).

Por forma a identificar a exposição da carteira bancária do Grupo a estes riscos, a monitorização do risco de taxa de juro entra em consideração com as características financeiras de cada um dos contratos relevantes, sendo efetuada uma projeção dos respetivos cash-flows esperados (capital e juros, sem a componente de *spread* mas incluindo as componentes de custos de liquidez, capital, operacionais e outros) de acordo com as datas de *repricing*, calculando-se assim o impacto no valor económico resultante de cenários alternativos de alteração nas curvas de taxas de juro de mercado.

A sensibilidade ao risco de taxa de juro do balanço, por moeda, é calculada pela diferença entre o valor atual do *mismatch* de taxa de juro descontado às taxas de juro de mercado e o valor descontado dos mesmos fluxos de caixa simulando deslocações paralelas da curva de taxa de juro de mercado.

Os valores apresentados no quadro abaixo evidenciam o impacto esperado no valor económico da carteira bancária devido a deslocações paralelas na curva de rendimentos em +/-100 e +/-200 pontos base, em cada uma das moedas em que o Grupo tem posições significativas:

(Milhares de euros)

Moeda	2023			
	- 200 pb (*)	- 100 pb (*)	+ 100 pb	+ 200 pb
CHF	2.726	1.368	(1.378)	(2.763)
EUR	(52.312)	(24.650)	21.646	38.925
PLN	130.883	63.939	(61.469)	(120.974)
USD	(8.362)	(4.103)	3.954	7.764
	72.935	36.554	(37.247)	(77.048)

(*) Cenário de descida de taxas, limitado a taxas não negativas (o que implica variações efetivas de menor amplitude que 100 pb, sobretudo nos prazos mais curtos).

(Milhares de euros)

Moeda	2022 (reexpresso)			
	- 200 pb (*)	- 100 pb (*)	+ 100 pb	+ 200 pb
CHF	1.422	741	(763)	(1.544)
EUR	(99.549)	(50.069)	50.011	99.465
PLN	(71.253)	(35.436)	34.996	69.502
USD	(32.091)	(15.661)	14.937	29.193
	(201.471)	(100.425)	99.181	196.616

(*) Cenário de descida de taxas, limitado a taxas não negativas (o que implica variações efetivas de menor amplitude que 100 pb, sobretudo nos prazos mais curtos).

Conforme descrito na política contabilística 1 B, as demonstrações financeiras das subsidiárias e associadas do Grupo residentes no estrangeiro são preparadas na sua moeda funcional e convertidas para Euros no final de cada exercício. As taxas de câmbio utilizadas na conversão de valores de balanço em moeda estrangeira são as taxas de referência do BCE, no final de cada exercício. Na conversão de resultados em moeda estrangeira, são calculadas taxas médias em função das taxas de câmbio de fecho de cada mês do ano. As taxas utilizadas pelo Grupo foram as seguintes:

Moeda	Taxa de câmbio fecho		Taxa de câmbio média	
	(Balanço)		(Demonstração de resultados)	
	2023	2022 (reexpresso)	2023	2022 (reexpresso)
AOA	924,8560	543,2680	748,1139	487,7116
BRL	5,3614	5,6390	5,4066	5,4153
CHF	0,9297	0,9872	0,9729	1,0042
MOP	8,8865	8,5744	8,8865	8,5744
MZN	70,5700	68,1850	69,2471	67,5585
PLN	4,3437	4,6816	4,5396	4,6823
USD	1,1049	1,0667	1,0819	1,0537

Risco cambial e de ações da carteira bancária

O risco cambial da carteira bancária é transferido internamente para a Área de Negociação, de acordo com o modelo de especialização de riscos seguido pelo Grupo para a gestão do risco cambial do Balanço. As exposições em moeda estrangeira de natureza estrutural, incluindo as resultantes de participações financeiras em subsidiárias, não são integradas nesta transferência e poderão ser cobertas por operações em mercado, tendo em conta a estratégia definida para gestão do risco cambial estrutural, cujo objetivo passa por proteger-se contra a volatilidade no rácio CET1, resultante de alterações nas taxas de câmbio.

Em 31 de dezembro de 2023, as participações financeiras do Grupo em moeda estrangeira não se encontravam cobertas.

Quando existem, estas coberturas, em base consolidada, estão identificadas em termos contabilísticos como coberturas de investimento líquido, de acordo com a nomenclatura IFRS. Em base individual, são designadas como coberturas de justo valor das participações.

A informação relativa aos ganhos e perdas em instrumentos utilizados para a cobertura dos investimentos líquidos em instituições estrangeiras, são reconhecidos em reservas cambiais e apresentados na demonstração do rendimento integral.

A transferência para Portugal de fundos, incluindo dividendos, que sejam devidos pelas subsidiárias ou associadas do BCP em países terceiros, nomeadamente fora da União Europeia, poderá estar sujeita às restrições e controlos cambiais que, em cada momento, vigorem no País de constituição das subsidiárias ou associadas.

No que se refere ao risco de ações, o Grupo mantém um conjunto de posições de pequena dimensão e risco reduzido, essencialmente na carteira de investimento, nomeadamente resultantes de processos de execução/dação em cumprimento. A gestão destas posições é feita por uma área especializada do Grupo, sendo o respetivo risco controlado através das métricas e limites definidos para controlo dos riscos de mercado.

Risco de Liquidez

A avaliação do risco de liquidez do Grupo é feita através da monitoração de indicadores regulamentares definidos pelas autoridades de supervisão, assim como de outras métricas internas para as quais se encontram fixados, igualmente, limites de exposição.

A monitoração da posição de liquidez das operações do Grupo para horizontes temporais de curto prazo (até 3 meses) é efetuada com base em dois indicadores definidos internamente (liquidez imediata e liquidez trimestral). O cálculo destes indicadores é feito em base diária, considerando o impacto no buffer de liquidez disponível para desconto em bancos centrais à data de referência dos fluxos de caixa futuros estimados para cada um dos dias do horizonte temporal respetivo (3 dias ou 3 meses) considerando o conjunto de operações intermediadas pelas áreas de mercados, incluindo-se neste âmbito as operações realizadas com clientes das redes Corporate e Private que pela sua dimensão são obrigatoriamente cotadas pela Sala de Mercados. O buffer remanescente em cada um dos prazos é depois comparado com o valor dos depósitos de clientes, sendo este indicador avaliado em função de limites de exposição definidos nos normativos do Banco.

Paralelamente, é efetuado o apuramento regular da evolução da posição de liquidez estrutural do Grupo, identificando-se os fatores que justificam as variações ocorridas. Esta análise é submetida à apreciação do *Capital and Assets and Liabilities Committee* (CALCO), visando a tomada de decisões que conduzam à manutenção de condições de financiamento adequadas à prossecução da atividade.

Os aspetos metodológicos do controlo da exposição ao risco de liquidez são da responsabilidade do Comité de Risco. Este controlo é reforçado com a execução trimestral de *stress tests* de forma a caracterizar o perfil de risco do Banco e a assegurar que o Grupo, e cada uma das suas subsidiárias, cumprem as suas obrigações num cenário de crise de liquidez. Estes testes são também utilizados para suportar o plano de contingência de liquidez e as tomadas de decisões de gestão sobre esta matéria.

Ao longo de 2023 as três operações do Grupo - BCP, Bank Millennium e Banco Internacional de Moçambique - mantiveram posições de liquidez robustas, suportadas sobretudo em bases de depósitos de retalho dotadas de comprovada estabilidade e que permitiram manter todos os indicadores de liquidez, regulamentares e internos, confortavelmente acima dos mínimos exigidos.

Assim, no final do ano e em base consolidada, o rácio regulamentar de cobertura de liquidez (LCR: *Liquidity Coverage Ratio*) atingiu 276%, vs. 212% em dezembro de 2022, largamente acima do requisito mínimo regulamentar de 100%. O outro indicador de liquidez de curto prazo integrante do *Risk Appetite Statement* (RAS) do Grupo, que representa o grau de cobertura dos depósitos de clientes pelos buffers de liquidez disponíveis para desconto em bancos centrais europeus, teve também uma evolução favorável, de 42% para 45%.

Na perspetiva da liquidez estrutural, o Grupo continuou a reforçar a sua base de financiamento estável, caracterizada pelo elevado peso dos depósitos de clientes na estrutura de *funding*, complementada por instrumentos de médio e longo prazo, consistindo maioritariamente em emissões do MREL (*Minimum Requirements for Own Funds and Eligible Liabilities*). O rácio regulamentar de financiamento estável (NSFR: *Net Stable Funding Ratio*; Artigo 428 do Regulamento (EU) 2019/876) atingiu 167% em dezembro de 2023, vs. 154% um ano antes.

Em 31 de dezembro de 2023, o Grupo apresenta um perfil de liquidez estruturalmente confortável, com um rácio de transformação do crédito sobre depósitos de 71% (conforme a Instrução do Banco de Portugal n.º 16/2004) sendo que esse rácio havia sido de 74% em 31 de dezembro de 2022, mostrando uma ligeira melhoria ao longo desse período.

Em Portugal, após a expressiva migração de depósitos para produtos de poupança não bancários ocorrida sobretudo no primeiro trimestre de 2023, o volume de recursos de clientes apresentou um comportamento estável ao longo do 2º semestre, permitindo ao Banco defender a sua quota de mercado.

No que respeita à estrutura de financiamento *wholesale*, o BCP procedeu em janeiro de 2023 ao reembolso antecipado da segunda e última tranche da Operação de refinanciamento de prazo alargado direcionada III (ORPA III, "T LTRO III" na abreviatura inglesa, no valor bruto de Euros 600.000.000), sem impacto material nos indicadores de liquidez.

Em setembro de 2023, após readquirir o estatuto de *investment grade* pelas quatro principais agências de rating, o BCP voltou ao mercado, colocando uma emissão de dívida sénior preferencial elegível para MREL ao abrigo do seu *Euro Note Programme*. A emissão, no montante de Euros 500.000.000, tem um prazo de 3 anos, com opção de reembolso antecipado pelo Banco no final do segundo ano, um preço de emissão de 99,825% e uma taxa de juro fixa de 5,625%, ao ano, durante os primeiros 2 anos (correspondente a um spread de 1,90% sobre a taxa mid-swaps de 2 anos). No terceiro ano, a taxa de juro resultará da soma da Euribor a 3 meses com um spread de 1,90%. A colocação da emissão foi feita numa base muito diversificada de investidores institucionais, tendo a procura superado em mais de 3 vezes o montante da operação. A elevada procura e o perfil dos investidores envolvidos na emissão possibilitaram o estreitamento do spread em 30 pontos base durante a fase de execução, refletindo também uma excelente resposta do mercado aos recentes upgrades do rating do Banco.

O buffer de liquidez disponível para desconto no BCE situou-se no final de 2023 em Euros 27.859.364.000, Euros 1.351.735.000 acima do verificado um ano antes, para o que contribuíram sobretudo o cash flow gerado pela atividade, a redução das contas margem de derivados, a emissão de MTN e a valorização de ativos integrados no portfólio de ativos descontáveis no BCE, que compensaram os impactos em sentido contrário da evolução do gap comercial e da reversão dos *haircuts* aplicáveis aos ativos elegíveis para os valores em vigor antes das medidas extraordinárias tomadas pelo BCE após a pandemia do COVID-19. O buffer de liquidez compreende no final de 2023 uma posição longa de Euros 2.050.654.000 sobre o BCE, ligeiramente inferior à observada um ano antes (Euros 2.574.146.000).

Ao longo de 2023, o Bank Millennium evidenciou um expressivo crescimento de 11% da sua base de depósitos de retalho. A posição de liquidez da operação foi ainda reforçada pela colocação em mercado de uma emissão *senior non preferred* de Euros 500.000.000. Inicialmente colocada com um montante de Euros 400.000.000, foi subsequentemente aumentada num montante adicional de Euros 100.000.000. Tem maturidade de quatro anos e uma remuneração de 9,875% e qualifica para efeitos de MREL, significando assim o cumprimento de mais uma etapa do plano de recuperação da instituição.

O Banco Internacional de Moçambique continua a exibir uma posição de liquidez resiliente, suportada num rácio de transformação de depósitos em crédito muito conservador e num buffer robusto descontável no respetivo banco central, apesar do forte aumento das taxas de reservas mínimas obrigatórias em moeda nacional e estrangeira imposto pelo respetivo banco central no primeiro semestre de 2023.

Os ativos elegíveis para desconto e integrados nas pools de política monetária do Banco Central Europeu e de outros bancos centrais, líquidos de *haircuts*, são analisados conforme se segue:

	(Milhares de euros)	
	2023	2022 (reexpresso)
Banco Central Europeu	14.677.769	13.677.518
Outros Bancos Centrais	7.346.514	5.213.823
	22.024.283	18.891.341

Com referência a 31 de dezembro de 2023, o montante descontado bruto junto do Banco Central Europeu é nulo (31 dezembro 2022: Euros 600.000.000). O montante descontado junto do Banco de Moçambique é de Euros 1.469.000 (31 dezembro 2022: Euros 2.165.000). Não existem montantes descontados junto de outros bancos centrais.

A evolução da carteira de ativos elegíveis no BCE, do financiamento líquido no BCE e do *buffer* de liquidez foi a seguinte:

	(Milhares de euros)	
	2023	2022 (reexpresso)
Colateral elegível para efeitos do BCE, após <i>haircuts</i> :		
Na <i>pool</i> de política monetária do BCE (i)	14.677.769	13.677.518
Fora da <i>pool</i> de política monetária do BCE	11.130.941	10.269.081
	25.808.710	23.946.599
Financiamento líquido no BCE (ii)	(2.050.654)	(2.574.146)
Buffer de Liquidez (iii)	27.859.364	26.520.745

i) Corresponde ao montante reportado no COLMS (aplicativo do Banco de Portugal).

ii) Inclui em 31 de dezembro de 2023 o valor dos depósitos no Banco de Portugal e de outra liquidez sobre o Eurosistema (Euros 2.050.654.000) em excesso sobre as reservas mínimas de caixa (Euros 499.338.000).

iii) Colateral elegível disponível para desconto junto do BCE, após *haircuts*, deduzido do financiamento líquido no BCE.

A *counterbalancing capacity* do Grupo é definida pela capacidade de geração de liquidez adicional no curto prazo para fazer face a eventuais situações de stress financeiro. As medidas para o seu reforço são descritas no Plano de Recuperação que, à data de 31 de dezembro de 2023 apresentavam para Portugal um valor total estimado de Euros 2.735.000.000, com origem na venda de obrigações *corporate*, na venda de papel comercial, na securitização de uma carteira de crédito ao consumo e na emissão própria de obrigações cobertas a mobilizar para a *pool* de política monetária do BCE.

Em termos consolidados, o risco de refinanciamento de instrumentos de médio longo prazo manter-se-á em níveis muito reduzidos nos próximos anos, sem expressão material.

Ativos onerados e não onerados

No âmbito da orientação da Autoridade Bancária Europeia relativa à divulgação de ativos onerados e ativos não onerados, tendo em consideração a recomendação efetuada pelo Comité Europeu do Risco Sistémico, apresenta-se a seguinte informação de acordo com o Regulamento Delegado (UE) 2021/637 Da Comissão de 15 de março de 2021 que complementa o Regulamento (UE) n.º 575/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho no que diz respeito às normas técnicas de regulamentação para a divulgação de ativos onerados e não onerados.

(Milhares de euros)

	2023 (1)							
	Montante escriturado dos ativos onerados		Justo valor dos ativos onerados		Montante escriturado dos ativos não onerados		Justo valor dos ativos não onerados	
	do qual EHQLA e HQLA nacionalmente elegíveis (2)	do qual EHQLA e HQLA nacionalmente elegíveis (2)	do qual EHQLA e HQLA nacionalmente elegíveis (2)	do qual EHQLA e HQLA nacionalmente elegíveis (2)	do qual EHQLA e HQLA (2)	do qual EHQLA e HQLA (2)	do qual EHQLA e HQLA (2)	do qual EHQLA e HQLA (2)
Ativos da instituição que divulga as informações	2.209.334	1.732.985			88.478.010	23.355.398		
Instrumentos de capital próprio	–	–	–	–	108.617	–	108.617	–
Valores mobiliários representativos de dívida	1.732.985	1.732.985	1.600.621	1.600.621	24.139.055	19.569.285	23.462.376	18.923.903
do qual: obrigações cobertas	–	–	–	–	49.735	–	49.735	–
do qual: titularizações	–	–	–	–	7.329	3.348	7.329	3.348
do qual: emitido por administrações públicas	1.693.088	1.693.088	1.561.888	1.561.888	17.567.226	17.177.757	16.922.286	16.543.663
do qual: emitido por empresas financeiras	–	–	–	–	1.704.878	259.885	1.713.561	259.586
do qual: emitido por empresas não-financeiras	39.897	39.897	38.734	38.734	2.939.512	491.430	2.952.759	491.430
Outros ativos	459.458	–			64.159.488	3.797.102		

(1) Os valores apresentados são calculados pela mediana dos valores divulgados na informação regulamentar dos últimos 4 trimestres.

(2) EHQLA (*Set as Extremely High Quality Liquid Assets*) e HQLA (*High Quality Liquid Assets*).

Cauções recebidas e valores mobiliários representativos de dívida próprios emitidos

(Milhares de euros)

	2023 (1)			
	Justo valor das cauções oneradas recebidas ou dos valores mobiliários representativos de dívida próprios emitidos		Não onerado - Justo valor das cauções recebidas ou dos valores mobiliários representativos de dívida próprios emitidos disponíveis para oneração	
	do qual, EHQLA e HQLA nacionalmente elegíveis	do qual, EHQLA e HQLA	do qual, EHQLA e HQLA	do qual, EHQLA e HQLA
Cauções recebidas pela instituição que divulga as informações	–	–	253.362	139.971
Valores mobiliários representativos de dívida	–	–	139.971	139.971
do qual: emitido por administrações públicas	–	–	139.971	139.971
Empréstimos e adiantamentos com exceção dos empréstimos à vista	–	–	111.455	–
Obrigações cobertas próprias e titularizações emitidas e ainda não dadas em garantia			9.114.834	–
TOTAL DE CAUÇÕES RECEBIDAS E VALORES MOBILIÁRIOS REPRESENTATIVOS DE DÍVIDA PRÓPRIOS EMITIDOS	2.209.334	1.732.985		

(1) Os valores apresentados são calculados pela mediana dos valores divulgados na informação regulamentar dos últimos 4 trimestres.

(2) EHQLA (*Set as Extremely High Quality Liquid Assets*) e HQLA (*High Quality Liquid Assets*)

Fontes de operação

(Milhares de euros)

Fontes de operação	Passivos de contrapartida, passivos contingentes ou valores mobiliários emprestados	Ativos, cauções recebidas e valores mobiliários representativos de dívida próprios emitidos, com exceção de obrigações cobertas e titularizações, onerados
Montante escriturado de alguns passivos financeiros específicos	1.163.408	1.687.935

Os valores apresentados são calculados pela mediana dos valores divulgados na informação regulamentar dos últimos 4 trimestres.

De acordo com a metodologia da EBA, em 31 de dezembro de 2023, o total de ativos onerados representa 2% do ativo total de balanço do Grupo. O crédito a clientes onerado representa 13% do total dos ativos onerados, enquanto que os títulos de dívida representam 78%.

As principais fontes de operação de ativos resultam de operações de financiamento da atividade em Portugal, nomeadamente operações com o Banco Europeu de Investimento (BEI), colateralização de operações de derivados e programas de securitização. A colateralização das operações de securitização na Polónia e derivados, bem como de operações de financiamento junto do Banco Europeu de Investimento e outros compromissos com o Fundo de Garantia de Depósitos, são suportadas maioritariamente por dívida soberana elegível junto de bancos centrais. Por outro lado, os programas de securitização em Portugal estão colateralizados por carteiras de créditos sobre clientes.

Em 31 de dezembro de 2023, a rubrica Outros ativos inclui o montante de ativos não onerados de Euros 3.350.705.000 relativo a Empréstimos à vista, o montante de Euros 54.466.987.000 relativo a Empréstimos e adiantamentos com exceção de empréstimos à vista (dos quais o montante de ativos onerados de Euros 276.263.000) e o montante de Euros 6.872.185.000, na sua maioria não onerado e afeto à atividade do Grupo, nomeadamente, a: investimentos em associadas e filiais, imobilizado corpóreo e propriedades de investimento, imobilizado incorpóreo, ativos associados a derivados e impostos correntes e diferidos.

O Grupo BCP apresenta em 31 de dezembro 2023 um programa de obrigações cobertas no montante de Euros 12,5 mil milhões (“Programa BCP”) com Euros 9,2 mil milhões de obrigações emitidas. O Programa BCP é garantido por uma carteira de Euros 10,9 mil milhões de créditos à habitação, assim como por uma reserva de liquidez de Euros 50 milhões, correspondendo a uma sobrecolateralização de 18,8%, acima do nível mínimo de 14% atualmente exigido pelas agências de rating.

A nova legislação e regulamentação portuguesa de obrigações cobertas (“Lei OC”), à luz da qual o Programa BCP foi recentemente atualizado e autorizado para emitir “Obrigações Cobertas (Premium)” (designação estendida a todas as emissões anteriores), confere aos detentores destas obrigações um recurso duplo, primeiro sobre a entidade emitente, depois sobre a carteira de créditos, e outros ativos elegíveis, afetos ao Programa, e que constituem um património autónomo, sobre o qual estes obrigacionistas detêm um privilégio creditório especial. A Lei OC assegura que este património autónomo fica totalmente segregado de qualquer eventual massa falida futura do emitente, para benefício dos detentores de obrigações hipotecárias, gozando estes de precedência sobre quaisquer outros credores do emitente, sobrepondo-se a Lei OC, desta forma e nesta medida, à lei geral de insolvência e recuperação aplicável. Operações de crédito à habitação incluídas no referido património autónomo estão sujeitas a certos critérios de elegibilidade, previstos na Lei OC, como sejam terem um rácio LTV igual ou inferior, no caso de programas que emitam Obrigações Cobertas (Premium), a 80%, incumprimento máximo de 90 dias, e serem garantidos por hipotecas de primeiro grau (ou hipotecas de grau inferior, desde que todas as de grau superior façam também parte do património autónomo) sobre imóveis localizados na União Europeia. A documentação do Programa do BCP limita a localização destes imóveis ao território nacional português.

A análise das rubricas de balanço, por prazos de maturidade é a seguinte:

(Milhares de euros)

	2023						Total
	À vista	Inferior a três meses	Entre três meses e um ano	Entre um e cinco anos	Superior a cinco anos	Indeterminado	
Ativo							
Caixa e disponibilidades em Bancos Centrais	4.545.526	–	–	–	–	–	4.545.526
Disponibilidades em outras instituições de crédito	337.687	–	–	–	–	–	337.687
Aplicações em Instituições de crédito (a)	–	703.056	205.645	–	–	–	908.701
Crédito a clientes (a)	–	–	8.758.135	13.062.576	32.451.042	616.056	54.887.809
Outros ativos financeiros (b)	–	2.573.933	2.463.873	5.409.172	1.004.966	704.509	12.156.453
	4.883.213	3.276.989	11.427.653	18.471.748	33.456.008	1.320.565	72.836.176
Passivo							
Recursos de Instituições de crédito	–	516.776	312.350	–	–	–	829.126
Recursos de clientes	45.049.544	15.685.920	14.117.747	693.602	60.000	–	75.606.813
Títulos de dívida emitidos	–	–	311	2.360.372	351.999	–	2.712.682
Passivos subordinados	–	–	–	328.679	1.068.746	–	1.397.425
	45.049.544	16.202.696	14.430.408	3.382.653	1.480.745	–	80.546.046

(a) Bruto de imparidade

(b) Ativos financeiros ao justo valor através de resultados e Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral.

Risco Operacional

O sistema de gestão do risco operacional é enquadrado pelo modelo de Governo corporativo das 3 Linhas de Defesa e está assente numa estrutura integrada de processos (*end-to-end*), considerando-se que uma visão transversal às unidades funcionais da estrutura organizacional é a abordagem mais adequada para perceber os riscos e estimar o efeito das medidas corretivas introduzidas para os mitigar. Além disso, esta estrutura de processos suporta também outras iniciativas relacionadas com a gestão (e reforço da gestão) deste risco, como sejam as ações para melhoria da eficiência operativa e da gestão da continuidade do negócio. Assim, as subsidiárias do Grupo mais relevantes têm definida a sua própria estrutura de processos, a qual é periodicamente ajustada em função da evolução do negócio, para assegurar uma adequada cobertura das atividades de negócio (ou de suporte ao negócio) desenvolvidas, assegurando-se assim a replicação do modelo das 3 Linhas de Defesa na gestão do risco operacional.

A responsabilidade pela gestão diária do risco operacional cabe à 1ª Linha de Defesa, sendo esta constituída por *process owners* (secundados por *process managers*), que têm por missão, além de gerir o seu processo do ponto de vista da eficácia/eficiência operacional, caracterizar as perdas operacionais capturadas no contexto dos seus processos, monitorizar os respetivos indicadores-chave de risco (KRI - *Key Risk Indicators*), realizar os exercícios de autoavaliação de risco (*RSA - risks self-assessment*), bem como identificar e implementar as ações adequadas para mitigação das exposições ao risco operacional, contribuindo assim para o reforço dos mecanismos de controlo e para a melhoria do ambiente de controlo interno. A revisão periódica da estrutura de processos de cada geografia é assegurada por unidades de estrutura própria.

As funções de Gestão de Risco (materializadas no *Risk Office*) e de Conformidade (materializadas no *Compliance Office*) representam a 2ª Linha de Defesa, a qual tem a responsabilidade de propor e desenvolver metodologias para a gestão deste risco, supervisionar a sua implementação e desafiar a 1ª Linha de Defesa quanto aos níveis de risco incorridos. A função de Auditoria Interna corporiza a 3ª Linha de Defesa, que supervisiona o bom cumprimento das funções e atividades das restantes duas linhas de defesa.

Em 2023 continuaram a ser realizadas, pelos diversos intervenientes envolvidos na gestão deste risco, as habituais atividades de gestão do risco operacional, visando uma eficiente e sistemática identificação, avaliação, mitigação e controlo das exposições, bem como as devidas tarefas de reporte, quer aos órgãos de gestão de Grupo, quer no domínio regulamentar. Os resultados dos exercícios de RSA evidenciam um robusto ambiente de controlo, demonstrando o compromisso do Grupo para com a gestão do risco operacional através do desenvolvimento contínuo de ações de melhoria que contribuem para mitigar as exposições a este risco. Já no que diz respeito às perdas operacionais registadas, destaca-se que o respetivo padrão não se tem afastado do que é habitual e expectável, com maior frequência de perdas de baixos montantes, sem concentração em montantes significativos.

A monitorização de KRI tem permitido identificar oportunidades de melhoria que em conjunto com os exercícios de RSA e o processo de identificação e registo das perdas permitem uma atuação eficaz na gestão deste risco.

A mobilização do Banco para reinventar a experiência bancária, assente na digitalização e utilização de novas tecnologias, acarreta desafios relevantes na gestão do risco operacional dos quais se destacam o reforço da segurança dos canais bancários digitais, o reforço dos mecanismos de prevenção e deteção de potenciais fraudes, a gestão adequada dos dados pessoais e o cumprimento dos deveres de informação legalmente previstos nas vendas através dos canais bancários digitais.

Covenants

Os termos contratuais dos vários instrumentos de *wholesale* funding compreendem obrigações assumidas por sociedades pertencentes ao Grupo enquanto mutuárias ou emitentes, relativas a deveres gerais de conduta societária, à preservação da sua atividade bancária principal e à inexistência de garantias especiais constituídas em benefício de outros credores (*negative pledge*). Estes termos refletem essencialmente os padrões adotados internacionalmente para cada um dos tipos de instrumento de dívida utilizados pelo Grupo.

Os termos da intervenção do Grupo em operações de titularização de ativos por si cedidos com notação de rating atribuída, estão sujeitos a alterações caso o Grupo deixe de respeitar determinados critérios de rating. Os critérios estabelecidos em cada operação resultam essencialmente da metodologia de análise do risco que vigorava no momento da sua estruturação, sendo estas metodologias habitualmente aplicadas por cada agência de rating de forma padronizada às operações de titularização de um mesmo tipo de ativos.

No que concerne ao Programa de Obrigações Cobertas do Banco Comercial Português, não existem quaisquer *covenants* relevantes relacionados com um eventual *downgrade* do BCP.

Contabilidade de cobertura

A informação detalhada das estratégias, operações de cobertura, itens cobertos e instrumentos de cobertura aplicados pelo Grupo, é apresentada na tabela abaixo:

Estratégia	Descrição das operações de cobertura	Itens cobertos	Instrumentos de cobertura
Cobertura de volatilidade de fluxos de caixa dos fluxos gerados pela carteira de créditos hipotecários com taxa variável em euros (a)	O Grupo cobre o risco de volatilidade dos pagamentos de juros de hipotecas a taxa variável. A volatilidade dos fluxos de caixa resulta do risco de taxa de juro	Empréstimos hipotecários com taxa variável (BCP S.A.)	Transações de swaps de taxa de juro
Cobertura de volatilidade de fluxo de caixa devido a rendimentos futuros e custos de juros denominados em moedas estrangeiras (a)	O Grupo cobre o risco da volatilidade dos fluxos de caixa gerados pelos rendimentos e custos com juros denominados em moedas estrangeiras. A volatilidade dos fluxos de caixa resulta do risco cambial	Fluxos de caixa resultantes de rendimentos e custos de juros denominados em moedas estrangeiras (Bank Millennium S.A.)	Transações de posição cambial
Cobertura de volatilidade de fluxo de caixa para os fluxos gerados pela carteira de empréstimos hipotecários em moeda estrangeira e seus passivos subjacentes em zlotis (PLN) (a)	O Grupo cobre o risco da volatilidade dos fluxos de caixa gerados pela carteira de empréstimos hipotecários em moeda estrangeira e pelos passivos em zlotis financeiramente subjacentes a esses empréstimos. A volatilidade dos fluxos de caixa resulta do risco cambial e do risco de taxa de juro	Fluxos de caixa resultantes da carteira de empréstimos hipotecários em moeda estrangeira e depósitos em zlotis, juntamente com títulos de dívida emitidos em zlotis que os financiam (Bank Millennium S.A.)	Transações de swaps cambial e de taxa de juro
Cobertura de volatilidade dos fluxos de caixa gerados por ativos financeiros denominados em zlotis (PLN) (a)	O Grupo cobre o risco de volatilidade dos fluxos de caixa gerados por ativos financeiros denominados em zlotis. A volatilidade dos fluxos de caixa resulta do risco de taxa de juro	Fluxos de caixa resultantes de ativos financeiros denominados em zlotis (Bank Millennium S.A.)	Transações de swaps de taxa de juro
Cobertura de justo valor da carteira de empréstimos hipotecários de taxa fixa (a)	O Grupo cobre alterações no justo valor dos fluxos de caixa da carteira de créditos hipotecários de taxa fixa devido a alterações nas taxas de juro de mercado	Carteira de empréstimos hipotecários de taxa fixa (BCP S.A.)	Transações de swaps de taxa de juro
Cobertura de justo valor de instrumentos de dívida de taxa fixa (a)	O Grupo cobre alterações no justo valor de obrigações de taxa fixa devido a alterações nas taxas de juro de mercado	Títulos de dívida de taxa fixa, classificados como Ativos financeiros ao custo amortizado (BCP S.A.)	Transações de swaps de taxa de juro
Cobertura de justo valor de instrumentos de dívida de taxa fixa em euros (a)	O Grupo cobre alterações no justo valor de obrigações de taxa fixa devido a alterações nas taxas de juro de mercado	Títulos de dívida de taxa fixa, classificados como Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral (BCP S.A. e ActivoBank S.A.)	Transações de swaps de taxa de juro
Cobertura de justo valor de instrumentos de dívida emitidos a taxa fixa em euros (a)	O Grupo cobre alterações no justo valor de obrigações de taxa fixa devido a alterações nas taxas de juro de mercado.	Dívida emitida com taxa fixa (BCP S.A.)	Transações de swaps de taxa de juro
Cobertura de justo valor de depósitos a taxa fixa em euros (a)	O Grupo cobre alterações no justo valor dos depósitos de taxa fixa devido a alterações nas taxas de juro de mercado	Depósitos a prazo (BCP S.A.)	Transações de swaps de taxa de juro
Cobertura de justo valor de depósitos a taxa fixa em euros (macro hedge) (b)	O Grupo cobre alterações no justo valor dos depósitos de taxa fixa devido a alterações nas taxas de juro de mercado	Depósitos à ordem sem maturidade (BCP S.A. e ActivoBank S.A.)	Transações de swaps de taxa de juro
Cobertura de valor justo de instrumentos de dívida com taxa fixa em USD (a)	O Grupo cobre alterações no justo valor de obrigações de taxa fixa devido a alterações nas taxas de juro de mercado	Títulos de dívida de taxa fixa, classificados como Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral ou custo amortizado (BCP S.A.)	Transações de swaps cambial e de taxa de juro
Cobertura de justo valor de um instrumento de dívida com taxa de juro fixa (a)	O Grupo cobre parte do risco de taxa de juro associado à alteração do justo valor de um instrumento de dívida de taxa fixa registado em outro rendimento integral, resultante de flutuações na taxa de juro de mercado	Carteira de títulos de dívida de cupão fixo classificados como ativos financeiros mensurados ao justo valor através de outro rendimento integral denominados em zlotis (PLN) (Bank Millennium S.A.)	Transações de swaps de taxa de juro
Cobertura do justo valor dos fluxos de caixa de passivos de taxa fixa emitidos denominados em moedas estrangeiras (macro hedge) (b)	O Grupo cobre parte do risco de taxa de juro relacionado com alterações no justo valor dos fluxos de caixa de passivos emitidos a taxa fixa denominados em moedas estrangeiras, resultantes da volatilidade das taxas de juro de mercado	Fluxos de caixa de passivos de taxa fixa emitidos denominados em moedas estrangeiras (Bank Millennium S.A.)	Transações de swaps de taxa de juro

(a) - Estratégia aplicada em 2023 e 2022.

(b) - Estratégia aplicada em 2023.

Em 31 de dezembro de 2023, a tabela abaixo inclui o detalhe dos instrumentos de cobertura utilizados nas estratégias de cobertura do Grupo e registrados na rubrica de balanço Derivados de cobertura:

(Milhares de euros)

Tipo de cobertura	2023			
	Nocional	Instrumentos de cobertura		Variação no justo valor (A)
		Valor contabilístico		
		Ativo	Passivo	
Cobertura de justo valor				
Risco de taxa de juro				
Swaps de taxa de juro	11.482.214	34.716	8.441	(43.031)
Risco cambial				
Swap cambial e de taxa de juro	348.464	2.279	6.272	856
	11.830.678	36.995	14.713	(42.175)
Cobertura de fluxos de caixa				
Risco de taxa de juro				
Swaps de taxa de juro	10.258.928	164	14.965	1.310.159
Risco cambial				
Swap cambial e de taxa de juro	454.268	3.469	38.147	16.544
	10.713.196	3.633	53.112	1.326.703
Total	22.543.874	40.628	67.825	1.284.528

(A) Variações no justo valor utilizadas no cálculo da ineficácia da cobertura

Em 31 de dezembro de 2022, a tabela abaixo inclui o detalhe dos instrumentos de cobertura utilizados nas estratégias de cobertura do Grupo e registrados na rubrica de balanço Derivados de cobertura:

(Milhares de euros)

Tipo de cobertura	2022 (reexpresso)			
	Nocional	Instrumentos de cobertura		Variação no justo valor (A)
		Valor contabilístico		
		Ativo	Passivo	
Cobertura de justo valor				
Risco de taxa de juro				
Swaps de taxa de juro	11.962.045	27.696	7.031	309.506
Risco cambial				
Swap cambial e de taxa de juro	431.257	2.999	18.432	(717)
	12.393.302	30.695	25.463	308.789
Cobertura de fluxos de caixa				
Risco de taxa de juro				
Swaps de taxa de juro	14.559.138	—	110.562	(1.513.397)
Risco cambial				
Swap cambial e de taxa de juro	1.273.663	29.008	41.975	(10.527)
	15.832.801	29.008	152.537	(1.523.924)
Total	28.226.103	59.703	178.000	(1.215.135)

(A) Variações no justo valor utilizadas no cálculo da ineficácia da cobertura

Em 31 de dezembro de 2023, a tabela abaixo inclui o detalhe dos elementos cobertos:

(Milhares de euros)

Tipo de cobertura	2023							
	Elementos cobertos						Reserva de cobertura de fluxos de caixa / Reserva de conversão cambial	
	Rubrica de Balanço	Valor contabilístico		Correções de valor acumuladas		Varição no justo valor (A)	Relações de cobertura em vigor	Relações de cobertura descontinuadas
	Ativo	Passivo	Ativo	Passivo				
Cobertura de justo valor								
Risco de taxa de juro								
Swaps de taxa de juro	(B)	288.106	–	(24.592)	13.551	(33.462)	n/a	n/a
	(H)	1.599.095	–	(21.780)	–	55.434	n/a	n/a
	(C)	2.997.010	–	(126.169)	–	93.925	n/a	n/a
	(D)	–	10.000	–	(221)	221	n/a	n/a
	(E)	–	2.387.825	–	103.603	(16.516)	n/a	n/a
	(F)	–	1.329.345	–	(34.224)	(32.636)	n/a	n/a
	(G)	–	1.037.079	–	(41.831)	(30.208)	n/a	n/a
Risco cambial								
Swap cambial e de taxa de juro		–	348.464	–	51	(173)	n/a	n/a
		4.884.211	5.112.713	(172.541)	40.929	36.585	n/a	n/a
Cobertura de fluxos de caixa								
Risco de taxa de juro								
Swaps de taxa de juro	(B)	10.258.698	–	–	–	(1.310.159)	(470.250)	(808.471)
Risco cambial								
Swap cambial e de taxa de juro	(B)	454.268	–	–	–	(16.027)	(2.138)	(51)
		10.712.966	–	–	–	(1.326.186)	(472.388)	(808.522)
Total		15.597.177	5.112.713	(172.541)	40.929	(1.289.601)	(472.388)	(808.522)

(A) Variação no justo valor do elemento coberto utilizada no cálculo da ineficácia da cobertura

(B) Ativos financeiros ao custo amortizado - Crédito a clientes

(C) Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral

(D) Passivos financeiros ao custo amortizado - Recursos de instituições de crédito

(E) Passivos financeiros ao custo amortizado - Recursos de clientes e outros empréstimos

(F) Passivos financeiros ao custo amortizado - Títulos de dívida não subordinada emitidos

(G) Passivos financeiros ao custo amortizado - Passivos subordinados

(H) Títulos de dívida não associados a operações de crédito

Em 31 de dezembro de 2022, a tabela abaixo inclui o detalhe dos elementos cobertos:

(Milhares de euros)

Tipo de cobertura	Rubrica de Balanço	2022 (reexpresso)						Reserva de cobertura de fluxos de caixa / Reserva de conversão cambial	
		Valor contabilístico		Correções de valor acumuladas		Variação no justo valor (A)	Relações de cobertura em vigor	Relações de cobertura descontinuadas	
		Ativo	Passivo	Ativo	Passivo				
Cobertura de justo valor									
Risco de taxa de juro									
Swaps de taxa de juro	(B)	814.689	–	(71.691)	–	(70.012)	n/a	n/a	
	(H)	1.524.001	–	(510.086)	–	(181.718)	n/a	n/a	
	(C)	3.437.415	–	(285.374)	(3.278)	(210.181)	n/a	n/a	
	(D)	–	10.000	–	517	580	n/a	n/a	
	(E)	–	12.350	–	(1.232)	718	n/a	n/a	
	(F)	–	1.295.542	–	(66.860)	65.881	n/a	n/a	
	(G)	–	998.066	–	(72.040)	67.509	n/a	n/a	
Risco cambial									
Swap cambial e de taxa de juro		–	431.257	–	(1.131)	1.079	n/a	n/a	
		5.776.105	2.747.215	(867.151)	(144.024)	(326.144)	n/a	n/a	
Cobertura de fluxos de caixa									
Risco de taxa de juro									
Swaps de taxa de juro	(B)	14.558.924	–	–	–	1.513.397	(1.775.249)	7.644	
Risco cambial									
Swap cambial e de taxa de juro	(B)	1.273.663	–	–	–	11.473	(20.123)	(280)	
		15.832.587	–	–	–	1.524.870	(1.795.372)	7.364	
Total		21.608.692	2.747.215	(867.151)	(144.024)	1.198.726	(1.795.372)	7.364	

(A) Variação no justo valor do elemento coberto utilizada no cálculo da ineficácia da cobertura

(B) Ativos financeiros ao custo amortizado - Crédito a clientes

(C) Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral

(D) Passivos financeiros ao custo amortizado - Recursos de instituições de crédito

(E) Passivos financeiros ao custo amortizado - Recursos de clientes e outros empréstimos

(F) Passivos financeiros ao custo amortizado - Títulos de dívida não subordinada emitidos

(G) Passivos financeiros ao custo amortizado - Passivos subordinados

(H) Títulos de dívida não associados a operações de crédito

A reconciliação de cada componente dos capitais próprios e uma análise de outro rendimento integral atribuível à contabilidade de cobertura, com referência a 31 de dezembro de 2023 e 2022, apresenta-se como segue:

(Milhares de euros)

	Reserva de cobertura de fluxos de caixa		Diferenças cambiais	
	2023	2022 (reexpresso)	2023	2022 (reexpresso)
	Saldo em 1 de janeiro	(1.788.008)	(141.642)	—
Montantes reconhecidos em outro rendimento integral:				
Cobertura de fluxos de caixa				
Variações no justo valor de swaps cambiais e swaps taxa de juro	1.326.186	(1.523.207)	—	—
Diferenças cambiais	(6.747)	1.725	—	—
Quebras de cobertura	(816.115)	(123.938)	—	—
Inefetividade de coberturas reconhecidas em resultados	(517)	1.333	—	—
Outros	4.291	(2.279)	—	—
Cobertura de investimentos líquidos - risco cambial				
Reclassificados para a demonstração de resultados	—	—	—	3.685
Varição no justo valor de operações liquidadas	—	—	—	(59.011)
Saldo no final do exercício	(1.280.910)	(1.788.008)	—	—

A tabela abaixo inclui informação sobre a eficácia das relações de cobertura, bem como os impactos em resultados e outro rendimento integral, com referência a 31 de dezembro de 2023:

(Milhares de euros)

Tipo de cobertura	2023					
	Rubrica da Dem. de Resultados (A)	Ganhos / (perdas) reconhecidos em Outro rendimento integral	Ineficácia da cobertura reconhecida em Resultados (A)	Montantes reclassificados de reservas para resultados pelos seguintes motivos:		
				Rubrica da Dem. de Resultados (B)	Fluxos de caixa que estavam a ser cobertos (C)	Elemento coberto com impacto em resultados
Cobertura de justo valor						
Risco de taxa de juro						
Swaps de taxa de juro	(D)	—	(6.273)	—	—	—
Risco cambial						
Swap cambial e de taxa de juro	(D)	—	683	—	—	—
		—	(5.590)	—	—	—
Cobertura de fluxos de caixa						
Risco de taxa de juro						
Swaps de taxa de juro	(D)	61.205	—	(E)	(45.947)	—
Risco cambial						
Swap cambial e de taxa de juro	(D)	19.801	517	—	—	—
		81.006	517	—	(45.947)	—
Total		81.006	(5.073)	—	(45.947)	—

- (A) Rubrica da Demonstração de Resultados em que foi reconhecida a ineficácia da cobertura
 (B) Rubrica da Demonstração de Resultados em que foi reconhecido o montante reclassificado
 (C) mas que já não se espera que venham a ocorrer
 (D) Resultados de contabilidade de cobertura
 (E) Juros e proveitos equiparados

A tabela abaixo inclui informação sobre a eficácia das relações de cobertura, bem como os impactos em resultados e outro rendimento integral, com referência a 31 de dezembro de 2022:

(Milhares de euros)

Tipo de cobertura	2022 (reexpresso)					
	Rubrica da Dem. de Resultados (A)	Ganhos / (perdas) reconhecidos em Outro rendimento integral	Ineficácia da cobertura reconhecida em Resultados (A)	Montantes reclassificados de reservas para resultados pelos seguintes motivos:		
				Rubrica da Dem. de Resultados (B)	Fluxos de caixa que estavam a ser cobertos (C)	Elemento coberto com impacto em resultados
Cobertura de justo valor						
Risco de taxa de juro						
Swaps de taxa de juro	(D)	–	(17.717)		–	–
Risco cambial						
Swap cambial e de taxa de juro	(D)	–	362		–	–
		–	(17.355)		–	–
Cobertura de fluxos de caixa						
Risco de taxa de juro						
Swaps de taxa de juro	(D)	(66.333)	(238)	(E)	54.861	–
Risco cambial						
Swap cambial e de taxa de juro	(D)	(15.838)	(1.333)		–	–
		(82.171)	(1.571)		54.861	–
Total		(82.171)	(18.926)		54.861	–

(A) Rubrica da Demonstração de Resultados em que foi reconhecida a ineficácia da cobertura

(B) Rubrica da Demonstração de Resultados em que foi reconhecido o montante reclassificado

(C) mas que já não se espera que venham a ocorrer

(D) Resultados de contabilidade de cobertura

(E) Juros e proveitos equiparados

A tabela abaixo apresenta o detalhe dos instrumentos de cobertura a 31 de dezembro de 2023, por prazo de maturidade:

(Milhares de euros)

Tipo de cobertura	2023					
	Prazo remanescente				Justo Valor	
	Inferior a três meses	Entre três meses e um ano	Superior a um ano	Total	Ativo	Passivo
Derivados de cobertura de justo valor de variação de risco de taxa de juro						
Mercado de balcão:						
Swaps de taxa de juro						
Nocional	7.750	508.735	10.965.729	11.482.214	34.716	8.441
Taxa de juro fixa (média)	3,56%	6,17%	2,91%	3,07%		
Derivados de cobertura de justo valor com risco cambial						
Mercado de balcão:						
Swap cambial e de taxa de juro						
	140.291	208.173	—	348.464	2.279	6.272
Derivados de cobertura de variabilidade dos fluxos de caixa de risco de taxa de juro						
Mercado de balcão:						
Swaps de taxa de juro						
	499.574	1.600.000	8.159.354	10.258.928	164	14.965
Derivados de cobertura de variabilidade dos fluxos de caixa com risco cambial						
Mercado de balcão:						
Swap cambial e de taxa de juro						
	354.009	19.885	80.374	454.268	3.469	38.147
Total de derivados transacionados em:						
Mercado de balcão	1.001.624	2.336.793	19.205.457	22.543.874	40.628	67.825

A tabela abaixo apresenta o detalhe dos instrumentos de cobertura a 31 de dezembro de 2022, por prazo de maturidade:

(Milhares de euros)

Tipo de cobertura	2022 (reexpresso)					
	Prazo remanescente				Justo Valor	
	Inferior a três meses	Entre três meses e um ano	Superior a um ano	Total	Ativo	Passivo
Derivados de cobertura de justo valor de variação de risco de taxa de juro						
Mercado de balcão:						
Swaps de taxa de juro						
Nocional	293.467	377.114	11.291.464	11.962.045	27.696	7.031
Taxa de juro fixa (média)	1,05%	1,44%	2,44%	2,38%		
Derivados de cobertura de justo valor com risco cambial						
Mercado de balcão:						
Swap cambial e de taxa de juro						
	98.439	332.818	—	431.257	2.999	18.432
Derivados de cobertura de variabilidade dos fluxos de caixa de risco de taxa de juro						
Mercado de balcão:						
Swaps de taxa de juro						
	240.409	278.751	14.039.978	14.559.138	—	110.562
Derivados de cobertura de variabilidade dos fluxos de caixa com risco cambial						
Mercado de balcão:						
Swap cambial e de taxa de juro						
	153.720	685.365	434.578	1.273.663	29.008	41.975
Total de derivados transacionados em:						
Mercado de balcão	786.035	1.674.048	25.766.020	28.226.103	59.703	178.000

Riscos climáticos - Integração dos fatores ESG na gestão do risco

O Millennium bcp reconhece na sua taxonomia de riscos a categoria ESG (*Environmental, Social e Governance*), que incorpora fatores associados às dimensões climática e ambiental, bem como aos aspetos sociais e de governação.

Estes fatores não são considerados isoladamente; antes, são tidos como elementos suscetíveis de afetar, positiva ou negativamente, o desempenho financeiro e a solvabilidade dos clientes e contrapartes do Banco. Desse modo, a materialização dos seus impactos ocorre por intermédio das categorias de risco tradicionais: crédito, mercado, liquidez, operacional e reputacional,

Neste contexto, com o desiderato de promover a integração dos fatores ESG na gestão do risco, o Banco implementou um conjunto de processos e metodologias para identificar, avaliar, gerir e monitorizar o impacto dos fatores ESG no risco global, seguindo o enquadramento e as políticas já estabelecidas para os demais riscos financeiros e não-financeiros.

Modelo de governo

O modelo de governo dos riscos decorrentes dos fatores ESG segue uma estrutura baseada em três linhas de defesa, as quais, sob liderança do Conselho de Administração (e respetivas delegações na Comissão Executiva), asseguram a sua adequada avaliação e gestão.

As funções de primeira linha compreendem todos os departamentos e áreas de negócio, as quais interagem com os clientes, contrapartes e fornecedores do Banco, recolhem a informação e os dados que suportam a avaliação dos seus perfis de risco (e das respetivas operações) e estruturam as soluções comerciais com características associadas aos fatores ESG e à promoção do controlo dos seus impactos no perfil de risco do Banco.

A Função de Sustentabilidade enquadra-se na primeira linha de defesa e as suas responsabilidades incluem:

- a gestão global da estratégia e planos de sustentabilidade do Millennium bcp e do seu grupo financeiro;
- a elaboração de políticas e gestão dos compromissos e comunicações externas do Banco e do Grupo neste domínio;
- desenvolver e aplicar as metodologias necessárias para os processos de identificação e avaliação de riscos ESG; e
- a orientação direta e apoio operacional às primeira e segunda linhas de defesa no desempenho das suas principais responsabilidades neste âmbito.

Na segunda linha de defesa tem lugar o desempenho da responsabilidade de controlo dos riscos, assumida pelo *Risk Office* e pelo *Compliance Office*. Estas funções asseguram os procedimentos de desenho, implementação das políticas e das metodologias/modelos de gestão dos riscos necessárias à manutenção do perfil de risco do Grupo em níveis adequados.

Entre outras, essas responsabilidades do Risk Office neste âmbito incluem:

- Integrar a dimensão ESG na apetência pelo risco (*Risk Appetite Framework - RAF*);
- Sindicar, com a Função de Sustentabilidade, a proposta de métricas ESG a incluir no *Risk Appetite Statement (RAS)*;
- Realizar testes de esforço com incidência nos fatores de risco climáticos e ambientais;
- Introduzir a dimensão ESG no enquadramento de gestão de cada categoria de risco, assim como nos exercícios de adequação de capital e liquidez.

No âmbito do *Compliance*, destacam-se os seguintes controlos:

- Reporte, divulgação e obrigações prudenciais;
- Conceção e aprovação de novos produtos, especialmente nos casos de desenho e rotulagem de produtos ESG;
- Incorporação de condições e requisitos ESG nos formulários e contratos;
- Garantir a aplicação tempestiva das disposições legais e regulamentares relacionadas com ESG;
- Potencial de conflito de interesses ou litígio no fornecimento de serviços e produtos relacionados com ESG.

No âmbito das Comissões do Conselho de Administração (CA), a Comissão de Governo Societário, Ética e Sustentabilidade (CGSES) é o órgão responsável por recomendar a adoção pelo Conselho de Administração de políticas em linha com princípios éticos e de responsabilidade social e com as melhores práticas em matérias de governo societário e de sustentabilidade, mas também por acompanhar a evolução do Plano Diretor de Sustentabilidade e do Plano de Responsabilidade Social Corporativa, e emitir parecer sobre os relatórios anuais de governo da sociedade e de sustentabilidade. A Comissão de Avaliação de Riscos (CAVR) tem nas suas competências e atribuições aconselhar o Conselho de Administração na identificação, gestão e controlo dos fatores de risco ESG, monitorizando simultaneamente o apetite de risco e o desempenho subjacente do Grupo, assim como supervisionar a adequação do sistema de controlo interno ESG, com especial foco a) na eficácia do sistema de gestão de risco para lidar com os drivers de risco ESG; e b) em lidar com qualquer caso de risco reputacional relacionado com ESG ao qual o Grupo possa estar direta ou indiretamente associado.

A terceira linha de defesa é assegurada pela Direção de Auditoria, que é responsável pela revisão independente da adequada implementação e execução dos princípios e processos relativos às temáticas ESG.

Identificação dos fatores de risco ESG

As alterações climáticas e os fatores de degradação ambiental são elementos que podem afetar a atividade económica por via de fatores relativos às alterações climáticas (mitigação e adaptação), à utilização sustentável e proteção dos recursos hídricos e marinhos, à transição para uma economia circular, à prevenção e controlo da poluição e à proteção/restauração da biodiversidade (cf. Taxonomia UE).

A materialização destes riscos decorre fundamentalmente da exposição da carteira do Millennium bcp a clientes, contrapartes e ativos investidos cujo desempenho possa ser afetado ou contribuir para os impactos negativos das alterações climáticas e dos demais fatores ambientais.

Esses fatores podem gerar impactos financeiros negativos, os quais são identificados e avaliados por meio de dimensões principais:

- Fatores de risco físicos: decorrem dos efeitos físicos das alterações climáticas e da degradação ambiental. São categorizados como a) riscos agudos, se surgirem de eventos climáticos extremos, como incêndios florestais ou cheias; b) riscos crónicos, se surgirem de mudanças progressivas nos padrões climáticos ou de uma perda gradual dos ecossistemas.
- Fatores de risco de transição: são os riscos de qualquer impacto financeiro negativo decorrente do esforço, em curso ou a incorrer no futuro, de transição para uma economia de baixo carbono e ambientalmente sustentável. Este pode decorrer, por exemplo, de alterações tecnológicas, impacto de políticas públicas ou alterações comportamentais ao nível da procura por bens ou serviços (incluindo os bancários).
- Fatores de risco relacionados com a biodiversidade e a natureza: a degradação do capital natural, que neste contexto engloba os riscos ambientais, é outro componente-chave de uma abordagem holística às preocupações climáticas e ambientais. O capital natural refere-se aos stocks mundiais de ativos naturais que incluem a geologia, o solo, o ar, a água e todos os seres vivos, bem como a organização e distribuição dos ecossistemas. A degradação do capital natural mina a capacidade da natureza de fornecer serviços de ecossistemas (serviços de fornecimento, como alimentos, matérias-primas e água doce; serviços de manutenção e regulação, como regulação do clima, da água e da qualidade do ar, polinização e controlo de pragas e doenças; e serviços culturais, apoiando a recreação, a saúde mental e física e os valores espirituais e religiosos) dos quais dependem a sociedade humana, as economias e outras espécies. A degradação do capital natural pode ter efeitos económicos crónicos e agudos.

A materialização dos riscos sociais também é avaliada, considerando as questões relativas aos direitos, bem-estar e interesses das pessoas e comunidades e incluem fatores como (des)igualdade, saúde, diversidade, inclusão, relações de trabalho, saúde e segurança no local de trabalho, capital humano e comunidades.

Complementarmente, os fatores de risco de governação são também identificados pelo Millennium bcp, através de questões relativas a liderança, remuneração de executivos, direitos dos acionistas, corrupção e suborno, gestão e prevenção de conflitos de interesse, qualidade do controlo interno e das revisões independentes/auditoria, transparência e boas práticas fiscais, a título de exemplo.

Para avaliar o potencial impacto destes fatores no perfil de risco do Banco foi desenvolvida uma metodologia de avaliação da materialidade dos fatores de risco ESG.

Princípios de gestão e monitorização

A gestão dos fatores de risco ESG e a respetiva estratégia seguem uma lógica diferenciada face aos riscos ‘tradicionais’, baseados em horizontes de curto prazo. Em contraste, a materialização dos fatores de risco ESG ocorrerá em horizontes temporais mais alargados, pelo que o estabelecimento da estratégia e do apetite pelo risco segue diferentes horizontes. Por exemplo, se a avaliação dos fatores de risco físicos (agudos) pode determinar uma estratégia de atuação mais focada no curto prazo (e.g., considerando o estabelecimento de medidas de mitigação adicionais, ao nível das políticas de concessão de crédito e de apólices de seguro), os fatores de risco de transição justificam uma abordagem mais estrutural, baseada na recolha de informação, avaliação dos clientes e monitorização do seu desempenho a prazo.

Com esta perspetiva, a gestão dos impactos ESG pelo Millennium bcp segue os seguintes princípios:

- Estabelecimento de uma política corporativa de financiamento responsável, a qual exclui ou condiciona as operações do Grupo em setores e/ou atividades com maior impacto ambiental e social;
- Integração da estratégia de gestão dos riscos decorrentes dos fatores ESG no plano global de sustentabilidade do Banco, o qual orienta a integração da dimensão ESG nos processos de negócio, estabelecendo objetivos, calendários e um modelo de controlo do seu bom cumprimento;
- Transparência da comunicação: o Banco divulga publicamente os seus objetivos e principais práticas de sustentabilidade e de gestão dos impactos dos fatores ESG, permitindo a todos os seus stakeholders avaliar a robustez da sua abordagem, incluindo a sua exposição aos riscos decorrentes dos fatores ESG.
- Monitorização regular da exposição aos riscos decorrentes dos fatores ESG através das rotinas de informação de gestão já estabelecidas para cada uma das categorias de risco.
- Normalização interna de referências ao ESG, através de uma taxonomia corporativa que permite identificar e classificar as exposições que, comprovadamente, reúnem características que promovem a transição da economia.
- Foco na gestão do risco de crédito, através de modelos que promovem a integração da dimensão ESG na avaliação de risco das principais empresas/clientes do Banco, assegurando que as decisões de negócio incorporam uma avaliação sobre os principais impactos dos fatores ESG.
- Recolha e estruturação de informação, com recurso a fontes públicas e informações prestadas diretamente pelos clientes, enquanto forma de melhorar o conhecimento do desempenho ambiental dos clientes e dos possíveis impactos financeiros associados a qualquer limitação nesse desempenho.

A operacionalização destes princípios é promovida através de uma política interna de gestão dos riscos decorrentes dos fatores ESG, que estabelece como principais ferramentas de risco as seguintes:

- Avaliação regular da materialidade dos riscos decorrentes dos fatores ESG que permita confirmar o alinhamento com o apetite de risco e a necessidade de implementar ações de mitigação;
- Metodologias de avaliação de risco decorrentes dos fatores ESG integradas nos modelos de avaliação do risco de crédito;
- Metodologias de classificação de risco ao nível do portefólio, permitindo identificar os setores, as empresas e as exposições mais sujeitas a fatores de riscos de transição e/ou físicos e/ou *nature-related*;
- Modelos de quantificação das emissões de GEE financiadas, promovendo a discussão estratégica relativa à gestão dessas emissões e respetivo alinhamento (a prazo) com os objetivos do Acordo de Paris.
- Análises de sensibilidade, cenarização e testes de esforço com incidência nos riscos climáticos.

Testes de esforço com incidência nos riscos climáticos

O Banco utiliza metodologias de análise de sensibilidade e de realização de testes de esforço aos riscos decorrentes dos fatores ESG (com foco na componente de risco climático).

Considerando os horizontes de materialização dos riscos ESG, esta é uma importante técnica de gestão de riscos, a qual permite avaliar os impactos das alterações climáticas (e respetivos cenários) nas variáveis financeiras que afetam o valor da carteira bancária do Millennium bcp.

Com base nos seus resultados, podem ser identificadas novas exposições em risco que obriguem o Banco a tomar medidas de gestão adicionais para mitigar os impactos dos riscos climáticos.

55. Dívida soberana de Moçambique

Na sequência de um período de desaceleração da atividade económica e de aumento da inflação, das diminuições da notação de *rating* da República de Moçambique, da depreciação do metical e da diminuição do investimento direto estrangeiro, o Banco de Moçambique assumiu uma política restritiva, materializada num aumento muito expressivo na taxa de referência desde dezembro de 2015, bem como aumentou o coeficiente de reservas mínimas. Este conjunto de fatores condicionou a banca comercial em Moçambique, pressionando-a para prosseguir uma gestão rigorosa da liquidez, com enfoque na captação de recursos, apesar de contribuir para a melhoria da margem financeira.

De acordo com o comunicado do Fundo Monetário Internacional (FMI) de 23 de abril de 2016, existia dívida garantida pelo Estado de Moçambique num montante superior a USD 1.000 milhões que não tinha sido previamente divulgada ao FMI. Na sequência desta divulgação, o programa económico apoiado pelo FMI foi suspenso. De acordo com um comunicado do FMI datado de 13 de dezembro de 2016, foram iniciadas discussões sobre um possível novo acordo com o Governo de Moçambique, tendo sido acordados os termos de referência para a realização de uma auditoria externa.

Em junho de 2017, a Procuradoria-Geral da República de Moçambique publicou o Sumário Executivo relativo à auditoria externa acima referida. Em 24 de junho de 2017, o FMI divulgou em comunicado que face à existência de lacunas de informação nessa auditoria, uma missão do FMI iria visitar o país para discutir os resultados da auditoria e medidas possíveis para “*follow-up*”. Na sequência dessa visita, o FMI solicitou ao Governo de Moçambique a obtenção de informação adicional sobre a utilização dos fundos.

Em 14 de dezembro de 2017, em comunicado do corpo técnico do FMI, após o fim da missão realizada entre 30 de novembro e 13 de dezembro de 2017, foi reiterada a necessidade de o Estado Moçambicano prestar informações em falta. No comunicado da Procuradoria Geral de Moçambique de 29 de janeiro de 2018, é referido, entre outros aspetos, que o Ministério Público submeteu ao Tribunal Administrativo, a 26 de janeiro de 2018, uma denúncia com vista à responsabilização financeira dos gestores públicos e das empresas participadas pelo Estado, intervenientes na celebração e gestão dos contratos de financiamento, fornecimento e de prestação de serviços relacionados com as dívidas não divulgadas ao FMI.

Em comunicados datados de 16 de janeiro de 2017 e 17 de julho de 2017, o Ministério da Economia e Finanças de Moçambique informou os detentores das obrigações emitidas pela República de Moçambique “U.S.\$726.524.000,10,5%, Títulos amortizáveis em 2023” que os juros devidos em 18 de janeiro de 2017 e 18 de julho de 2017 não seriam pagos pela República de Moçambique. Em novembro de 2018, o Ministério da Economia e Finanças da República de Moçambique comunicou que chegou a acordo de princípio sobre os principais termos comerciais para a proposta de reestruturação destes títulos da dívida com quatro membros do Grupo Global dos Detentores dos Títulos de Moçambique. Os detentores dos títulos atualmente detêm ou controlam aproximadamente 60% dos títulos em circulação. O acordo de princípio alcançado pelas partes, e o apoio dos detentores dos títulos para a reestruturação da dívida, está condicionado a um acordo entre as partes sobre a documentação que estabeleça detalhadamente os termos da reestruturação, incluindo a implementação, e a obtenção de todas as aprovações necessárias, incluindo as do Governo e do Parlamento em Moçambique.

Em 6 de setembro de 2019, o Ministério da Economia e Finanças da República de Moçambique comunicou a aprovação, por 99,95% dos detentores dos títulos de dívida, de uma deliberação escrita contendo os termos e as condições da proposta de reestruturação. O Grupo não tem exposição a esta dívida.

Em maio de 2020, o Conselho Constitucional da República de Moçambique emitiu um Acórdão onde declara a nulidade dos atos relativos aos empréstimos contraídos pelas empresas Proindicus, S.A. (“Proindicus”) e MAM - Mozambique Asset Management, S.A. (“MAM”) e das garantias soberanas conferidas pelo Governo, em 2013 e 2014, respetivamente e, a 19 de outubro de 2020, foi registada a dissolução das duas empresas com fundamento em despacho proferido pelo Tribunal Judicial da Cidade de Maputo.

No âmbito do processo de liquidação da Proindicus e da MAM, o Liquidatário das referidas sociedades, fez publicar, no dia 3 de maio de 2022, um anúncio no Jornal de Notícias de Moçambique, através do qual notifica os credores das referidas sociedades em liquidação para, no prazo de trinta dias, a contar da data da referida publicação, apresentarem os documentos suporte que fundamentem os seus créditos. Na sequência, da publicação do mencionado anúncio, o BIM e o BCP apresentaram, no dia 1 de junho de 2022, a sua reclamação de créditos sobre a Proindicus e sobre a MAM, respetivamente. No entanto, no que respeita à Proindicus, a reclamação de créditos está prejudicada pelo acordo abaixo mencionado.

Em 27 de fevereiro de 2019 foi instaurada uma ação judicial (e reformulada em 30 de abril de 2020), pela República de Moçambique (representada pelo Procurador Geral da República) contra o *arranger* e mutuante originário do empréstimo à Proindicus e outras entidades, através da qual a República de Moçambique peticionava, *inter alia*, a declaração de nulidade da garantia soberana do Estado Moçambicano ao empréstimo da Proindicus. Na sequência desta ação judicial, em 27 de abril de 2020, o Banco Internacional de Moçambique (BIM) instaurou uma ação judicial, no Tribunal de Comércio de Londres, contra o *arranger* e mutuante originário do empréstimo à Proindicus, na qual reclamava, *inter alia*, o pagamento da exposição do BIM ao empréstimo da Proindicus, caso a referida garantia soberana do Estado de Moçambique à Proindicus fosse, judicialmente, declarada nula.

Entretanto, em 30 de setembro de 2023, a República de Moçambique e o *arranger* e mutuante originário do empréstimo à Proindicus anunciaram que chegaram a um acordo amigável quanto à ação judicial em Londres relativa àquela facilidade de crédito e garantia soberana associada. O acordo envolveu a maioria dos credores do empréstimo à Proindicus, incluindo o BIM. As partes subscritoras do acordo exoneraram-se reciprocamente de quaisquer responsabilidades e pedidos relacionados com o empréstimo à Proindicus.

Relativamente à MAM, tanto quanto é do conhecimento do BCP, não foi instaurada pela República de Moçambique, no Tribunal de Comércio de Londres, qualquer ação judicial com idêntica finalidade. Todavia, é expectável que, no âmbito de processos judiciais em curso, que diversos credores da MAM (incluindo o BCP) instauraram, no Tribunal de Comércio de Londres, contra a MAM e a República de Moçambique com o objetivo de recuperação dos seus créditos, a questão da validade da garantia soberana do Estado Moçambicano ao empréstimo da MAM venha a ser suscitada pela República de Moçambique. O Tribunal decidiu que estas ações judiciais e outras conexas seriam julgadas através de um único julgamento (*unitary trial*). As sessões do julgamento destinadas à produção de prova tiveram lugar entre outubro e dezembro de 2023, aguardando-se a prolação da sentença durante o segundo semestre do corrente ano.

Em 31 de dezembro de 2023, considerando a participação indireta de 66,7% no BIM, o interesse do Grupo nos capitais próprios do BIM ascende a Euros 356.514.000 (31 dezembro 2022: Euros 347.559.000), sendo a reserva de conversão cambial associada a esta participação, registada nos capitais próprios consolidados, de um valor negativo de Euros 152.108.000 (31 dezembro 2022: negativo Euros 139.373.000). O contributo do BIM para o resultado líquido consolidado do exercício de 2023, atribuível aos acionistas do Banco, ascende a Euros 67.787.000 (2022: Euros 70.707.000).

Em 31 de dezembro de 2023, a exposição direta do BIM ao Estado de Moçambique e ao Banco Central inclui títulos de dívida pública, denominados em meticais classificados na rubrica Ativos financeiros ao custo amortizado - Títulos de dívida o montante bruto de MZN 40.995.115.000 correspondentes a Euros 580.914.000 (31 dezembro 2022: MZN 57.909.918.000 correspondentes a Euros 849.306.000) e na rubrica Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral o montante bruto de MZN 6.989.511.000 correspondentes a Euros 99.044.000 (31 dezembro 2022: MZN 7.090.486.000 correspondentes a Euros 103.989.000).

Adicionalmente, o Grupo tem registado em 31 dezembro de 2023, na rubrica crédito a clientes, uma exposição bruta direta ao Estado Moçambicano no montante de MZN 18.228.666.000 correspondentes a Euros 258.306.000 (31 dezembro 2022: MZN 19.081.523.000 correspondentes a Euros 279.849.000) e na rubrica de Garantias prestadas e compromissos revogáveis e irrevogáveis o montante de MZN 1.035.157.000 correspondentes a Euros 14.663.000 (31 dezembro 2022: MZN 4.818.871.000 correspondentes a Euros 70.704.000).

56. Passivos contingentes e outros compromissos

De acordo com a política contabilística 1.U3, os principais passivos contingentes e outros compromissos enquadrados na IAS 37 são os seguintes:

1. Em 2012, a Autoridade da Concorrência ("AdC") abriu um processo contraordenacional por alegadas práticas restritivas da concorrência (processo PRC 2012/9). Em 6 de março de 2013, realizou diligências de busca e apreensão nas instalações do Banco Comercial Português, S.A. ("BCP" ou "Banco") e outras instituições de crédito, onde terá apreendido documentação relevante para a investigação de uma suposta troca de informação comercial sensível entre instituições de crédito no mercado nacional.

O processo foi sujeito a segredo de justiça por decisão da AdC, por considerar que os interesses da investigação e os direitos dos sujeitos processuais não seriam concretamente compatíveis com a publicidade do processo. Em 2 de junho de 2015, o Banco foi notificado de uma nota de ilicitude ("NI") adotada pela AdC no âmbito da investigação do processo PRC 2012/9, acusando-o de participar, juntamente com outras 14 instituições de crédito, num intercâmbio de informação comercial sensível, no que respeita à oferta de produtos de crédito na banca de retalho, designadamente crédito à habitação, crédito ao consumo e crédito a empresas.

O processo, incluindo o prazo para apresentar pronúncia à NI, foi suspenso durante vários meses entre 2015 e 2017, no seguimento de recursos interpostos por vários dos bancos visados pela investigação (incluindo o BCP) para o Tribunal da Concorrência, Regulação e Supervisão ("Tribunal da Concorrência"), essencialmente por vícios processuais (entre outros, o direito de acesso a documentos confidenciais não utilizados pela AdC como prova da infração, já que, durante vários meses, a AdC recusou o acesso aos documentos classificados como confidenciais pelos Bancos visados mas não utilizados como prova da infração). No final de junho de 2017, a AdC levantou a suspensão do prazo de pronúncia à NI.

Em 27 de setembro de 2017, o BCP apresentou a sua pronúncia à NI, tendo enviado, em 30 de outubro de 2017, e após solicitação da AdC nesse sentido, a versão não confidencial da sua defesa. As testemunhas arroladas pelo Banco na sua pronúncia à NI foram inquiridas pela AdC em dezembro de 2017 (embora sem a presença dos mandatários do BCP).

Em maio de 2018, a AdC recusou o pedido do BCP de tratamento de (alguma da) informação confidencial incluída na sua pronúncia à NI, impondo-lhe, por outro lado, que protegesse a informação classificada como confidencial dos seus co-visados (exigindo a elaboração de um resumo da informação confidencial). Em 1 de junho de 2018, o Banco recorreu desta decisão para o Tribunal da Concorrência, que concedeu provimento ao recurso, por entender que a AdC violou o princípio do contraditório. Dando cumprimento a esta sentença, em novembro de 2018, a AdC notificou o BCP da sua intenção de recusar o pedido deste para tratamento de informação confidencial incluída na sua defesa e, posteriormente, em janeiro de 2019, concedeu prazo para que o Banco providenciasse sumários da informação confidencial dos co-visados. O BCP recorreu para o Tribunal da Concorrência, que concedeu provimento total ao mesmo, considerando que a imposição ao Banco de proteção da informação classificada como confidencial dos seus co-visados era um ónus ilegítimo.

Em abril de 2019, o BCP indicou, em resposta à AdC, que pretendia repetir as diligências de inquirição de testemunhas por si requeridas e anteriormente realizadas, tendo as testemunhas em causa sido re-inquiridas nos dias 16-17 de abril de 2019 na presença dos mandatários do Banco.

A AdC indeferiu a pretensão do BCP em ser notificado para estar presente e participar na inquirição das testemunhas indicadas por outras co-visadas. O Banco interpôs recurso desta decisão para o Tribunal da Concorrência, que negou provimento ao mesmo, por sentença que veio também a ser confirmada pelo Tribunal da Relação de Lisboa. O BCP recorreu para o Tribunal Constitucional, por entender que o facto de não lhe ser assegurada a oportunidade do contraditório presencial e imediato das testemunhas das restantes co-visadas implicava uma violação das garantias constitucionais de defesa em processo de contraordenação. O Tribunal Constitucional não declarou, todavia, a inconstitucionalidade do regime jurídico em causa, tendo julgado improcedente o recurso do BCP, por acórdão de 29 de abril de 2021. Paralelamente, em 12 de agosto de 2020, o BCP apresentou uma queixa sobre esta questão ao Tribunal Europeu dos Direitos Humanos.

O Banco apresentou a sua pronúncia ao Relatório de Diligências Complementares de Prova da AdC em 2 de julho de 2019.

Em 3 de junho de 2019, o BCP foi notificado do indeferimento parcial pela AdC das diligências complementares de prova que requereu na sua pronúncia à NI, tendo do mesmo interposto recurso judicial. Em setembro de 2019, o Tribunal da Concorrência declarou a nulidade da decisão da AdC no segmento em que indeferiu as diligências em causa sem o necessário contraditório sobre o sentido provável da decisão. O Banco recorreu desta sentença para o Tribunal da Relação de Lisboa, no segmento em que o Tribunal da Concorrência restringiu os efeitos da declaração de nulidade da decisão da AdC de indeferimento. A conferência do Tribunal da Relação de Lisboa admitiu o recurso mas negou-lhe provimento.

Dando cumprimento ao princípio do contraditório, a AdC notificou o BCP da sua pretensão de indeferir a realização das referidas diligências. Na sequência da pronúncia do Banco em novembro de 2019, a AdC adotou decisão final de indeferimento da realização das diligências, da qual o BCP interpôs recurso judicial em dezembro de 2019. Em março de 2020, o Tribunal da Concorrência negou provimento ao recurso, decisão que foi mantida, igualmente, pelo Tribunal da Relação de Lisboa, por acórdão de outubro de 2020.

Em 9 de setembro de 2019, a AdC adotou decisão final no presente processo, tendo condenado o Banco ao pagamento de uma coima de Euros 60 milhões por considerar que este terá participado num sistema de partilha de informação confidencial entre concorrentes no crédito à habitação, no crédito ao consumo e no crédito a empresas. O BCP discorda da Decisão, a qual considera ter um conjunto de vícios graves, quer de facto quer de direito, tendo recorrido da mesma para o Tribunal da Concorrência em 21 de outubro de 2019, requerendo a sua anulação e que ao recurso fosse atribuído efeito suspensivo. Em 8 de maio de 2020, o recurso foi admitido. Por requerimento de 8 de junho de 2020, o BCP invocou a inconstitucionalidade da norma que determina o efeito devolutivo dos recursos, juntando elementos com vista à demonstração do prejuízo considerável no pagamento provisório e antecipado da coima, e ofereceu-se para prestar caução (com indicação da respetiva percentagem da coima a que corresponde a caução que se propõe oferecer). Em 14 de dezembro de 2020, teve lugar audiência no Tribunal da Concorrência, tendo-se chegado a uma solução consensual entre a AdC e os bancos recorrentes, incluindo o BCP, quanto à dosimetria (*i.e.*, 50% do valor da coima) e modalidades das cauções a prestar, para obtenção de efeito suspensivo. Em 21 de dezembro de 2020, o BCP apresentou, tendo o Tribunal da Concorrência aceitado, uma garantia bancária emitida pelo próprio banco como forma de satisfazer a caução. Por despacho de 1 de março de 2021, o Tribunal da Concorrência notificou o BCP de que a caução foi apresentada tempestivamente e na forma acordada, sendo, em consequência, atribuído efeito suspensivo ao recurso de impugnação judicial da decisão condenatória. Por despacho de dia 20 de março de 2021, o Tribunal da Concorrência determinou o levantamento do segredo de justiça e informou os recorrentes que o julgamento terá, em princípio, início em setembro de 2021.

Em 9 de julho de 2020, o BCP requereu que o Tribunal declare a nulidade da decisão condenatória da AdC, pela omissão de uma análise do contexto económico e jurídico nos termos exigidos pela jurisprudência recente do Tribunal de Justiça da União Europeia. Posteriormente, o Tribunal da Concorrência esclareceu que questões prévias não serão conhecidas antes do início da fase de audiência de julgamento.

No dia 13 de janeiro de 2021, o BCP foi notificado de um requerimento da Associação Lus Omnibus - Nova Associação de Consumidores de acesso a uma versão não confidencial do processo, fundado na necessidade de aferir “dos direitos à indemnização dos consumidores cujos direitos e interesses representa, e ao eventual exercício e prova desses direitos no contexto de uma ação de indemnização”. Na mesma data, foi o BCP notificado de despacho do TCRS (Tribunal da Concorrência, Regulação e Supervisão) autorizando a consulta do processado na fase administrativa pela agência Lusa. O BCP interpôs recurso para o TRL do despacho do TCRS de acesso ao processo da Lusa, a 25 de janeiro de 2021, e opôs-se ao pedido da Lus Omnibus no dia 2 de fevereiro de 2021.

A 20 de março de 2021 o TCRS proferiu despacho determinando: (i) o levantamento do segredo de justiça; (ii) a remessa do recurso do BCP contra decisão do TCRS referente à agência LUSA para o MP para que este, querendo, se pronuncie; (iii) o início provisório do julgamento em setembro de 2021, convidando os recorrentes a sugerir locais para realização do julgamento.

Por despacho do TCRS, datado de 9 de abril de 2021, ocorreu a 30 de abril de 2021 uma audiência para discussão de termos prévios ao começo da audiência de julgamento, na qual foi determinado o procedimento de tratamento de informação confidencial das visadas nas versões não confidenciais dos recursos e a forma de acesso ao processo. Foram ainda pré-agendadas as datas de audiência de julgamento e marcada uma audiência preparatória, 7 de julho de 2021.

A 28 de junho de 2021 foi o BCP notificado do Despacho do TCRS, nos termos do qual se requer a resposta a requerimentos relativos a versões não confidenciais, para terceiros, apresentadas pelas co-recorrentes e confirmação de que a informação confidencial de cada uma delas foi efetivamente expurgada das referidas versões. É igualmente dada sem efeito a sessão de julgamento agendada para dia 7 de julho de 2021, determinando-se a transferência do seu objeto para a próxima sessão de julgamento (dia 6 de setembro de 2021).

A 8 de julho de 2021, o BCP apresentou a sua resposta ao despacho do TCRS de 28 de junho de 2021, tendo requerido ao tribunal esclarecimento sobre a programação das sessões de julgamento, nomeadamente confirmação sobre se se encontrava efetivamente agendada para dia 6 de setembro de 2021 a sessão preparatória e o início do julgamento.

Vários mandatários dos bancos suscitaram a questão da eventual inconstitucionalidade das diligências de apreensão de mensagens de correio eletrónico utilizadas como prova na decisão da AdC cujo julgamento da impugnação vai agora ter lugar. Esta questão foi suscitada tendo presente o recente Acórdão do Tribunal Constitucional n.º 687/2021 sobre o processo de contraordenação n.º 225/15.4YUSTR-W. Deu entrada em Tribunal no dia 10 de outubro de 2021 um requerimento sobre esta matéria, solicitando-se aí que o Tribunal tome uma posição sobre a matéria antes do início do julgamento. O Tribunal proferiu despacho rejeitando o pedido dos bancos para se pronunciar sobre aquelas nulidades por estes suscitadas, tendo recusado proibir a utilização em julgamento do correio eletrónico apreendido, permitindo que as testemunhas fossem confrontadas com o teor dos mesmos. Deste despacho interpuseram os bancos requerentes recurso, que foi admitido pelo Tribunal da Relação de Lisboa.

No dia 28 de abril de 2022, o TCRS proferiu decisão no âmbito do processo Proc. n.º 225/15.4YUSTR-W, respeitante ao recurso de impugnação da decisão da Autoridade da Concorrência de setembro de 2019 (PRC/2012/09), que aplicou coimas a um conjunto de instituições bancárias por alegada violação das regras da concorrência em virtude da participação num processo de troca de informações sobre operações de crédito à habitação, crédito ao consumo e crédito a PMEs.

Nesta extensa decisão, o TCRS elenca os factos dados como provados tendo presente a prova testemunhal produzida e os documentos juntos aos autos, quer na fase administrativa, quer em sede de julgamento, todavia, nesta fase, o TCRS não conclui ainda pelo enquadramento jurídico dos factos dados como provados, nem, conseqüentemente, pela aplicação de coimas, tendo o TCRS antes optado por proceder ao reenvio prejudicial para o Tribunal de Justiça da União Europeia (TJUE) para resposta a duas questões prejudiciais que enuncia, solicitando que este reenvio siga ulteriores termos sob a forma de tramitação acelerada atento o risco de prescrição. Sublinha-se que ao TJUE não compete julgar a causa, mas apenas interpretar as normas de direito comunitário respondendo em abstrato às questões que lhe foram submetidas pelo órgão jurisdicional de reenvio.

O TJUE rejeitou o pedido do TCRS de tramitação acelerada e de ser dada prioridade na apreciação deste processo, devendo a apreciação do TJUE ser dada dentro do prazo normal para estes processos prejudiciais, após o que será então concluída a sentença deste Tribunal.

O Banco foi notificado pelo TJUE para, uma vez querendo, apresentar as suas observações escritas, devendo fazê-lo até 2 de setembro de 2022.

O Banco remeteu as suas observações ao TJUE no dia 1 de setembro de 2022.

Em 22 de junho de 2023 decorreu no TJUE a Audiência Oral, tendo os advogados das partes feito as respetivas exposições e respondido às questões que o Juiz e o Advogado-Geral entenderam suscitar. Ficou agendado para dia 5 de outubro de 2023, a leitura Conclusões pelo Advogado-Geral.

Se este acórdão assim o determinar, poderá ser “reaberto” o julgamento para alguma produção de prova adicional. Não sendo esse o caso, o TCRS proferirá à respetiva sentença, a qual será ainda suscetível de recurso para o Tribunal da Relação de Lisboa e para o Tribunal Constitucional.

Após receber uma resposta do TJUE, é expectável que o TCRS esteja em condições de proferir uma Sentença, onde poderá anular, confirmar, reduzir ou aumentar a coima aplicada pela AdC ao Banco.

No recurso interposto, e na audiência de julgamento, foram apresentados argumentos de facto e de direito, que entendemos serem sólidos e suficientes para justificar a absolvição do BCP da condenação de que foi alvo. No entanto, dada a complexidade do caso, as suas diversas envolventes jurídicas e extra jurídicas, e a posição que o TCRS já assumiu quanto à matéria de facto não é possível antecipar a decisão final do processo.

O Banco não antecipa que desta ação judicial possa resultar qualquer responsabilidade suscetível de ter impacto nas respetivas demonstrações financeiras.

As Conclusões do Advogado-Geral, foram tornadas públicas no dia 5 de outubro de 2023:

1) O artigo 101.º TFUE não se opõe à qualificação de restrição por objeto de uma troca de informações entre concorrentes sobre condições comerciais aplicáveis às operações (nomeadamente spreads e variáveis de risco atuais e futuras) e números de produção, no quadro da oferta de crédito à habitação, a empresas e ao consumo, no setor bancário, quando essa prática tenha aumentado artificialmente a transparência e reduzido a incerteza sobre o funcionamento do mercado.

2) O artigo 101.º TFUE não se opõe a essa qualificação quando não tenha sido apurado nem tenha sido possível identificar quaisquer ganhos de eficiência, efeitos ambivalentes ou pró competitivos resultantes desse intercâmbio de informações.

As conclusões do Advogado-Geral não revestem a natureza de uma sentença do TJUE, não vinculam o Tribunal de Justiça, cumprindo, por isso mesmo, aguardar a subsequente prolação do acórdão do TJUE que naquele processo vier a fixar a interpretação do direito comunitário sobre as questões prejudiciais que lhe foram submetidas pelo Tribunal da Concorrência, Regulação e Supervisão no âmbito do processo n.º 225/15.4YUSTR-W.

No dia 11 de março de 2024, o BCP, a par de 8 instituições bancárias, foi citado, para, uma vez querendo, contestar uma “ação popular declarativa de condenação sob a forma de processo comum destinada à proteção da concorrência, dos direitos dos consumidores, e de interesses difusos e/ou coletivos associados ao consumo de bens e serviços”, ação instaurada pela Associação lus Omnibus, que corre termos sob o n.º 2/24.1YQSRT no Tribunal da Concorrência, Regulação e Supervisão, integralmente baseada na alegada infração da concorrência em operações de crédito à habitação e crédito ao consumo declarada na Decisão da AdC de 9 de setembro de 2019 (PRC/2012/09), decisão que foi objeto de impugnação judicial pelo BCP, impugnação que não foi ainda julgada definitivamente.

O Banco está a analisar aquela ação popular em ordem a oportuna e atempadamente apresentar a sua contestação.

2. No dia 7 de junho de 2022 o Banco foi citado para contestar uma ação judicial proposta pela Fundação José Berardo e por José Manuel Rodrigues Berardo contra o Banco Comercial Português, S.A., a Caixa Geral de Depósitos, S.A., o Novo Banco, S.A. e o Banco Espírito Santo, S.A., em liquidação.

Nesta ação os Autores alegam que incorreram em erro sobre a situação endógena dos bancos demandados e do sistema financeiro, sem o qual teriam vendido as ações empenhadas e pago os seus créditos. Caso assim não se entenda, pedem os autores que os bancos réus sejam condenados no pagamento à Fundação José Berardo de indemnização pelos danos causados pelo incumprimento contratual, desde o momento em que as mesmas deveriam ter sido alienadas em execução do penhor por não verificação dos rácios de cobertura até ao momento em que vieram a ser alienadas, ou seja, a diferença entre o preço pelo qual as ações empenhadas teriam sido vendidas nas datas de incumprimento dos rácios de cobertura e o preço pela qual vieram a ser efetivamente vendidas, acrescida dos juros e todos os demais encargos dos empréstimos a partir daquelas datas, não sendo em qualquer caso o montante global da indemnização inferior a Euros 800.000.000. Em qualquer caso, pedem os autores que os bancos demandados sejam condenados solidariamente no pagamento a José Manuel Rodrigues Berardo de indemnização por danos morais, no montante já calculado de Euros 100.000.000 e ainda naquele que for liquidado logo que conhecida a extensão total dos danos.

Entretanto, através do Despacho n.º 8765/2022 do Senhor Secretário de Estado da Presidência do Conselho de Ministros, publicado no Diário da República, 2ª Série, parte C, de 19 de julho de 2022, foi declarada extinta a autora desta ação, a Fundação José Berardo. Esta decisão foi judicialmente impugnada pela Fundação José Berardo, que, em abril de 2023 viu o Tribunal Administrativo e Fiscal do Funchal anular a decisão que decretou a sua extinção. Inconformado, o Estado Português recorreu desta última, aguardando desfecho.

A ação foi contestada em 27 de setembro de 2022, aguardando termos ulteriores.

De relevante para o julgamento do mérito da ação nada aconteceu. A ação está suspensa até se encontrarem definitivamente julgados os embargos deduzidos pela FJB na execução movida pelos Bancos (8489/19.8T8LSB).

O Banco não antecipa que desta ação judicial possa resultar qualquer responsabilidade suscetível de ter impacto nas respetivas demonstrações financeiras.

3. A 3 de janeiro de 2018, o Bank Millennium foi notificado da decisão tomada pelo Presidente do *Office for Protection of Competition and Consumers* (OPCC) (Gabinete para a Proteção da Concorrência e dos Consumidores), tendo o Presidente do OPCC decidido que o Bank Millennium havia infringido os direitos dos consumidores. Na opinião do Presidente do OPCC, a infração consistiu em o Bank Millennium ter informado os consumidores (relativamente a 78 contratos) em resposta às suas reclamações, que a sentença do tribunal, que ditava que as cláusulas do contrato de empréstimo relativas a taxas de câmbio eram abusivas, não se lhes aplicava. De acordo com a posição do Presidente do OPCC, a sentença de cláusulas abusivas emitida pelo tribunal, no decurso do controlo abstrato, é constitutiva e produz efeitos em todos os contratos desde o início. Na sequência da decisão, o Bank Millennium ficou obrigado a:

- 1) informar os referidos 78 clientes sobre a decisão tomada pelo OPCC;
- 2) publicar a informação sobre a decisão e a própria decisão no seu *website* e no Twitter;
- 3) pagar uma multa de PLN 20,7 milhões (Euros 4,8 milhões).

O Bank Millennium interpôs um recurso dentro do prazo legal.

A 7 de janeiro de 2020, o tribunal de primeira instância indeferiu o recurso do Bank Millennium na sua totalidade. O Bank Millennium interpôs recurso da decisão dentro do prazo legal. O tribunal apresentou a opinião de que a sentença emitida no decurso do controlo de um modelo contratual (no decurso de um controlo abstrato), reconhecendo as disposições do modelo como abusivas, determina o carácter abusivo de disposições semelhantes em contratos previamente celebrados. Por conseguinte, a informação fornecida aos consumidores era incorreta e enganosa. No que diz respeito à sanção imposta pelo OPCC, o tribunal salientou que a política de imposição de sanções pelo OPCC tinha mudado no sentido de endurecer as sanções e que o tribunal concorda com esta medida.

Na avaliação do Bank Millennium, o tribunal não deveria avaliar o comportamento do Bank Millennium em 2015, na perspetiva da atual jurisprudência sobre a importância do controlo abstrato (só em janeiro de 2016 foi publicada a resolução do Supremo Tribunal que sustenta o ponto de vista do Presidente do OPCC), mais sanções para estes comportamentos não deveriam ser impostas utilizando a política atual. O acima exposto constitui um argumento de peso contra a validade do acórdão e sustenta o recurso que o Bank Millennium apresentou ao Tribunal de segunda instância.

O tribunal de segunda instância, no seu acórdão de 24 de fevereiro de 2022, revogou totalmente a decisão do Presidente do OPCC. Em 31 de agosto de 2022, o Presidente do OPCC interpôs recurso de cassação ao Supremo Tribunal. O Bank Millennium acredita que o prognóstico relativo às hipóteses de ganhar o processo perante o Supremo Tribunal é positivo.

O Bank Millennium (juntamente com outros bancos) é também parte num litígio com o OPCC, na qual o Presidente do OPCC reconheceu a prática dos bancos participantes, incluindo o Bank Millennium, num acordo destinado a fixar conjuntamente as taxas de comissões interbancárias cobradas nas transações efetuadas com cartões Visa e Mastercard como restritivas da concorrência, e por decisão de 29 de dezembro de 2006, impôs ao Bank Millennium uma multa no valor de PLN 12,2 milhões (Euros 2,8 milhões). O Bank Millennium, juntamente com outros bancos, interpôs recurso da decisão.

Em conexão com o acórdão do Supremo Tribunal e com o acórdão do Tribunal de Recurso de Varsóvia de 23 de novembro de 2020, o processo está atualmente pendente no tribunal de primeira instância - o Tribunal para a Proteção da Concorrência e do Consumidor. O Bank Millennium criou uma provisão no montante equivalente à sanção imposta.

4. A 22 de setembro de 2020, o Bank Millennium recebeu a decisão do Presidente do *Office for Protection of Competition and Consumers* (OPCC) que reconhece as cláusulas que estipulam os princípios de câmbio de moeda aplicados no denominado anexo anti-spread como abusivas e proíbe a sua utilização.

Foi imposta ao Bank Millennium uma sanção no montante de PLN 10,5 milhões (Euros 2,4 milhões). O valor da sanção considera duas circunstâncias atenuantes: colaboração com o OPCC e cessação da utilização das referidas disposições.

Ao Bank Millennium foi igualmente solicitado, após a decisão se tornar definitiva e vinculativa, que informe os consumidores, por correio registado, de que as referidas cláusulas foram consideradas abusivas e, portanto, não vinculativas para eles (sem necessidade de obter a decisão do tribunal confirmando esta circunstância) e a publicar a decisão do caso no website do Bank Millennium.

Na justificação da decisão apresentada por escrito, o Presidente do OPCC declarou que as taxas de câmbio determinadas pelo Bank Millennium eram estipuladas por critério do Bank Millennium (com base num conceito, não especificado em qualquer regulamento, de taxa média do mercado interbancário). Além disso, o cliente não sabia de forma precisa onde consultar as referidas taxas uma vez que a disposição se referia à Reuters, sem definir exatamente o site relevante.

As disposições relativas às taxas de câmbio nas tabelas do Bank Millennium foram contestadas uma vez que o Bank Millennium não conseguiu definir quando e quantas vezes por dia estas tabelas foram preparadas e publicadas.

Como justificação da decisão, o Presidente do OPCC também indicou que no decurso do processo, o Bank Millennium apresentou várias propostas de solução, que o Presidente do OPCC considerou insuficientes.

O Bank Millennium interpôs recurso contra a referida decisão dentro do prazo legal.

A 31 de março de 2022, o tribunal de primeira instância revogou a totalidade da decisão do Presidente do OPCC. A 23 de maio de 2022, o Presidente do OPCC apresentou recurso. Em 26 de outubro de 2022, o Tribunal de Recurso alterou o acórdão do tribunal de primeira instância e partilhou a posição do Presidente da OPCC quanto à abusividade das disposições relativas à determinação das taxas de câmbio nos anexos celebrados com mutuários de empréstimos em moeda estrangeira. Em 21 de novembro de 2022, o Tribunal de Recurso, a pedido do Bank Millennium, suspendeu a execução da sentença até ao final dos procedimentos de cassação. Em 30 de janeiro de 2023, o Bank Millennium interpôs recurso de cassação para o Supremo Tribunal.

5. O Bank Millennium é réu num processo judicial instaurado pela PKN Orlen SA, em que o objeto do litígio é o valor da comissão interbancária, em que o autor exige o pagamento de PLN 635,7 milhões (Euros 146,3 milhões). O autor neste processo alega que os bancos agiram ao abrigo de um acordo que restringe a concorrência no mercado de serviços de *acquiring*, fixando conjuntamente o nível da comissão interbancária nacional para os anos 2006-2014. Neste caso, o Bank Millennium foi processado conjuntamente com outro banco e empresas de cartões. De acordo com as atuais estimativas do risco de perder um litígio nestas matérias, o Bank Millennium não criou uma provisão. Adicionalmente, salientamos que o Bank Millennium participa como interveniente secundário em quatro outros processos relativos à comissão interbancária. Outros bancos são réus. Os autores nestes casos também acusam os bancos de agirem como parte de um acordo que restringe a concorrência no mercado de serviços de *acquiring* fixando conjuntamente o nível da comissão interbancária nacional para os anos 2008-2014.

- Um processo instaurado por um acionista da PCZ S.A. em falência (PHM, então Fundação Europeia para a Cooperação Polaco-Belga - EFWP-B, atualmente denominada Fundação Europeia para a Cooperação Polaco-Queniana) contra o Bank Millennium S.A., no valor de PLN 521,9 milhões (Euros 120,2 milhões) com juros legais a partir de 5 de abril de 2016 até ao dia do pagamento. O Autor instaurou a ação judicial, datada de 23 de outubro de 2015, no Tribunal Regional de Varsóvia; o Bank Millennium foi notificado no dia 4 de abril de 2016. Segundo o Autor, a base da petição é constituída pelos danos infligidos aos seus ativos devido a atos praticados pelo Bank Millennium, consistindo numa interpretação errónea do contrato de crédito para fundo de maneio, celebrado entre o Bank Millennium e a PCZ S.A, de que resultou que o crédito fosse considerado como vencido. O Bank Millennium está a solicitar o completo arquivamento da ação judicial, alegando o seu desacordo com as acusações descritas na reclamação. Para suporte da posição do Bank Millennium, o advogado do Bank Millennium submeteu uma cópia vinculativa do veredito final proferido pelo Tribunal de Recurso de Breslávia, a qual foi favorável ao Bank Millennium, emitida para a mesma situação jurídica da ação judicial instaurada pela PCZ SA contra o Bank Millennium. A 10 de maio de 2023, o Tribunal de primeira instância anunciou uma sentença que rejeitou a ação na sua totalidade. O veredito não é final, o autor interpôs recurso, e a data da audiência de recurso ainda não foi definida.

Em 31 de dezembro de 2023, o valor total dos outros processos judiciais em que as empresas do Grupo Bank Millennium aparecem como réus ascende a PLN 5.547,3 milhões (Euros 1.277,1 milhões) (com exclusão das ações coletivas mencionadas abaixo e na nota 57). Neste grupo, a categoria mais importante são os casos relacionados com a carteira de empréstimos hipotecários em moeda estrangeira.

6. No dia 3 de dezembro de 2015 foi apresentada uma ação coletiva contra o Bank Millennium. Um grupo de devedores do Bank Millennium (454 mutuários, intervenientes em 275 contratos de empréstimo) é representado pelo Provedor Municipal do Consumidor em Olsztyn. Os Autores reclamam o pagamento do montante de PLN 3,5 milhões (Euros 0,8 milhões), reclamando que as cláusulas dos contratos relativas a pré-pagamentos de seguro de baixo montante são abusivas e, conseqüentemente, não vinculativas. O grupo de autores aumentou, através de carta proveniente do tribunal apresentada no dia 4 de abril 2018 tendo, conseqüentemente, aumentado o montante das reclamações de PLN 3,5 milhões (Euros 0,8 milhões) para mais de PLN 5 milhões (Euros 1,2 milhões).

Situação atual:

No dia 1 de outubro de 2018, o representante do grupo corrigiu o montante total das reclamações apresentadas no processo judicial e submeteu uma lista revista de todos os membros do grupo, cobrindo um total de 697 mutuários - 432 contratos de empréstimo. O montante objeto do litígio, após atualização por parte do requerente, ascende a PLN 7.371.107,94 (Euros 1.696.986).

Pela resolução de 1 de abril de 2020, o tribunal estabeleceu a composição do grupo, a pedido do autor, e decidiu recolher provas de testemunhas, por escrito. A data da audiência foi marcada para 18 de outubro de 2024.

À data de 31 de dezembro de 2023, havia ainda 138 processos judiciais individuais relativos ao seguro LTV (*loan-to-value*) (processos em que apenas é apresentado um pedido de reembolso da comissão ou da taxa de seguro LTV).

7. A 13 de agosto de 2020, o Bank Millennium recebeu uma ação judicial do Provedor Financeiro. O Provedor Financeiro, no processo judicial, exige que o Bank Millennium e a Seguradora (TU Europa) sejam condenados a deixar de executar práticas de mercado desleais envolvendo, como se segue:

- apresentar o seguro de reembolso do empréstimo oferecido como proteção dos interesses do referido segurado quando a estrutura do seguro indica que protege os interesses do Bank Millennium;
- utilização de cláusulas que associem o valor do benefício do seguro com o montante da dívida do mutuário;
- utilização de cláusulas que determinem o valor do prémio do seguro sem prévia avaliação do risco (subscrição);
- utilização de cláusulas que excluam a responsabilidade da seguradora por sinistros resultantes de causas anteriores.

Além disso, o Provedor solicita que o Bank Millennium seja condenado a publicar, no seu website, informações sobre a utilização de práticas de mercado desleais.

O processo judicial não inclui qualquer pedido de pagamento, por parte do Banco, de quaisquer montantes especificados. No entanto, se a prática for considerada abusiva, pode constituir fundamento para reclamações futuras a serem apresentadas por clientes individuais.

O caso encontra-se sob análise pelo Tribunal de primeira instância.

8. Até 31 de dezembro de 2023, o Bank Millennium foi citado no âmbito de 63 processos judiciais instaurados por mutuários de créditos hipotecários em PLN para reembolso de prestações previstas no contrato de empréstimo. Foi proferida uma decisão final que indeferiu o pedido dos mutuários. As alegações dos mutuários centram-se no rácio WIBOR como elemento incompreensível e inverificável que afeta a responsabilidade do consumidor, bem como na questão da insuficiência de informação sobre os efeitos das taxas de juro variáveis fornecidas ao consumidor pelo Bank Millennium antes da celebração do contrato.

Com base na informação publicamente disponível, pode-se assumir que haverá um aumento no número de ações judiciais relativas a empréstimos hipotecários em PLN. Este fenómeno afeta todo o sector dos serviços bancários. É possível que se crie um “novo modelo de negócio” na área das Sociedades de advogados, que consiste em questionar os contratos de crédito hipotecário que contenham cláusulas de taxa de juro variável com base no índice de referência WIBOR.

No dia 29 de junho de 2023, a Autoridade Polaca de Supervisão Financeira (*KNF*) anunciou que avaliou a capacidade do índice de referência da taxa de juro WIBOR para medir o mercado e as realidades económicas. O KNF afirmou que o índice de referência da taxa de juros WIBOR é capaz de medir o mercado e as realidades económicas para as quais foi estabelecido. De acordo com a avaliação da Comissão, o rácio WIBOR responde adequadamente a alterações nas condições de liquidez, alterações nas taxas do banco central e realidades económicas.

No dia 26 de julho de 2023, a Autoridade Polaca de Supervisão Financeira (KNF) apresentou a sua posição sobre questões jurídicas e económicas relacionadas com contratos de empréstimos hipotecários em moeda polaca nos quais é utilizado o índice de referência de taxas de juro WIBOR. Esta posição pode ser utilizada em processos judiciais e pode então ser tratada como um parecer de «amicus curiae». A Autoridade Polaca de Supervisão Financeira declarou que o índice de referência WIBOR cumpre todos os requisitos legais. Na opinião da Autoridade Polaca de Supervisão Financeira, não há motivos para questionar a credibilidade e legalidade da WIBOR, em particular no contexto da utilização deste indicador em contratos de empréstimos hipotecários na moeda polaca.

9. Até 31 de dezembro de 2023, foram instauradas contra o Bank Millennium 419 ações judiciais em que os Autores (tanto clientes como empresas titulares de créditos), alegando a violação dos deveres de informação previstos no Art. 30 da Lei do Crédito ao Consumo, exigem o reembolso de juros e outros custos incorridos no âmbito da contratação de um empréstimo (sanção de empréstimo sem juros na aceção do artigo 45). No dia 31 de dezembro de 2023, foram concluídos judicialmente 16 processos, tendo o Banco ganho a causa em todos eles. O Banco considera grande a possibilidade de vencer os restantes processos pelo que não criou provisões a este respeito.

10. A 22 de dezembro de 2023, o Autoridade de Supervisão Financeira Polaca (KNF) iniciou um processo administrativo contra o Bank Millennium S.A. que poderá resultar na imposição de uma sanção ao Banco ao abrigo do artigo 176i(1)(4) da Lei relativa à negociação de instrumentos financeiros. Nesta fase do processo, o montante da potencial sanção não pode ser estimado.

11. No dia 1 de outubro de 2015, um conjunto de entidades ligadas a um grupo com dívidas em incumprimento ao BCP no montante de cerca de Euros 170 milhões, decorrentes de um contrato de financiamento celebrado em 2009 - dívidas que já se encontravam integralmente provisionadas nas contas do Banco -, instaurou contra o BCP, após ter recebido notificação que o Banco lhe dirigiu para a respetiva cobrança coerciva, uma ação judicial em que visa:

- a) que o tribunal declare que duas das autoras são meras proprietárias fiduciárias de 340.265.616 ações BCP, porquanto atuaram a pedido do Banco nas compras respetivas, e que se ordene o cancelamento do registo dessas ações em nome dessas sociedades;
- b) que o tribunal declare a nulidade dos contratos de financiamento celebrados entre os autores e o Banco, por simulação relativa;
- c) que o tribunal condene o Banco, nos termos do regime jurídico do mandato sem representação, a assumir a responsabilidade pelos valores em aberto junto da instituição, abstendo-se de os exigir aos autores, e a entregar a estes o custo incorrido no cumprimento desse mandato, nomeadamente, Euros 90.483.816,83 junto do Banco Espírito Santo, S.A. (BES) e Euros 52.021.558,11 junto da Caixa Geral de Depósitos, S.A. (CGD), tudo acrescido de juros moratórios;
- d) o valor da causa foi fixado pelos autores em Euros 317.200.644,90;
- e) o Banco contestou e deduziu pedido reconvenicional em que solicita a condenação, designadamente, de uma sociedade autora na verba de Euros 185.169.149,23 pelos empréstimos concedidos, acrescidos de juros moratórios e imposto do selo.

O tribunal proferiu despacho saneador e apurou já a matéria de facto provada e a provar.

Foi realizada peritagem e entregue o relatório pericial. Decorre prazo para complemento e conclusão do relatório pericial, na sua versão final, uma vez que o Banco reclamou relativamente a vários aspetos da perícia, na sua primeira versão.

Foi realizada peritagem e entregue o relatório pericial.

Em novembro de 2022 o Banco reclamou do Relatório dos Peritos: (i) consideraram documentos que o Tribunal havia determinado que fossem expurgados dos autos, o que não havia sido feito por inércia do Tribunal, (ii) consideraram notas manuscritas apostas em documentos, porventura da autoria do Dr. Gois Ferreira, sendo que (iii) não consideraram muita informação que constava dos extratos, e (iv) cometeram erros no cálculo de juros e valor dos financiamentos concedidos. Face a nova resposta dos peritos, o BCP reclamou de toda a perícia, isto em março de 2023. Para decisão final do Tribunal, o Banco juntou, em junho deste ano, milhares de documentos fundamentando a sua posição.

12. Fundo de Resolução

Medida de resolução do Banco Espírito Santo, S.A.

Em 3 de agosto de 2014, com o intuito de salvaguardar a estabilidade do sistema financeiro, o Banco de Portugal, aplicou uma medida de resolução ao Banco Espírito Santo, S.A. (BES) nos termos do disposto na alínea b) do n.º 1 do Artigo 145.º C do Decreto-Lei 298/92, de 31 de dezembro de 1992, conforme alterado (RGICSF), na modalidade de transferência parcial de ativos, passivos, elementos extrapatrimoniais e ativos sob gestão para um banco de transição, o Novo Banco, S.A. (Novo Banco), constituído por deliberação do Banco de Portugal nessa mesma data. No âmbito deste processo, o Fundo de Resolução realizou uma entrada de capital no Novo Banco no montante de Euros 4.900 milhões, passando a ser, nessa data, o único acionista. Adicionalmente, conforme informação disponibilizada pelo site do Fundo de Resolução, este contraiu empréstimos no montante de Euros 4.600 milhões, dos quais Euros 3.900 milhões concedidos pelo Estado Português e Euros 700 milhões concedidos por um conjunto de instituições de crédito, de entre as quais o Banco.

Conforme anunciado a 29 de dezembro de 2015, o Banco de Portugal transferiu para o Fundo de Resolução as responsabilidades emergentes dos *“eventuais efeitos negativos de decisões futuras, decorrentes do processo de resolução, de que resultem responsabilidades ou contingências”*.

A 7 de julho de 2016, o Fundo de Resolução declarou que iria analisar e avaliar as diligências a tomar na sequência da publicação do relatório sobre os resultados do exercício de avaliação independente, realizado para estimar o nível de recuperação de crédito para cada classe de credores no cenário hipotético de um processo de insolvência normal do BES a 3 de agosto de 2014.

Nos termos da Lei aplicável, caso se venha a verificar, no encerramento da liquidação do BES, que os credores cujos créditos não tenham sido transferidos para o Novo Banco assumem um prejuízo superior ao que hipoteticamente teriam caso o BES tivesse entrado em processo de liquidação em momento imediatamente anterior ao da aplicação da medida de resolução, esses credores têm direito a receber a diferença do Fundo de Resolução.

A 31 de maio de 2019, a Comissão Liquidatária do BES divulgou um comunicado sobre a apresentação na secretaria do tribunal da lista de credores por si reconhecidos e da lista dos credores não reconhecidos e termos subsequentes do processo. Neste detalha que o total dos créditos reconhecidos, incluindo capital, juros remuneratórios e moratórios ascende ao valor global de Euros 5.056.814.588, dos quais Euros 2.221.549.499 são créditos comuns e Euros 2.835.265.089 são créditos subordinados, não havendo quaisquer créditos garantidos ou privilegiados. Quer o número total de credores reconhecidos, quer o valor total dos créditos reconhecidos e a sua graduação só ficarão definitivamente fixados com o trânsito em julgado da sentença de verificação e graduação de créditos a proferir no processo de liquidação.

De acordo com o Relatório e Contas 2022 do Fundo de Resolução, o Fundo de Resolução apresentou impugnação da lista de credores junto do Tribunal Judicial da Comarca de Lisboa, requerendo que sejam reconhecidos os créditos por si reclamados. A impugnação foi julgada procedente, tendo a Comissão Liquidatária do BES apresentado recurso. Em 2023, foi proferido Acórdão do Tribunal da Relação de Lisboa que nega provimento ao recurso interposto pela Comissão Liquidatária do BES, e, em sentido favorável à posição defendida pelo Fundo de Resolução, confirma a decisão do Tribunal de Primeira Instância e o reconhecimento, no montante de Euros 1.242.568,9 milhares, dos créditos reclamados pelo Fundo de Resolução, com natureza de créditos privilegiados. Em fevereiro de 2023, a Comissão Liquidatária do BES interpôs recurso de revista para o Supremo Tribunal de Justiça, aguardando-se por decisão no decorrer de 2023.

A 11 de agosto de 2023, a Comissão Liquidatária do BES comunicou que aquele montante foi reconhecido e qualificado como privilegiado, por acórdão do Supremo Tribunal de Justiça proferido a 11 de julho de 2023. Em 10 de agosto de 2023 foi proferido despacho no processo de liquidação do BES, com o seguinte teor: *“(…) No pretérito dia 11 de julho de 2023, o Supremo Tribunal de Justiça julgou improcedente o recurso de revista interposto pela Massa Insolvente do Banco Espírito Santo, S.A., reconhecendo que o crédito do Fundo de Resolução reclamado nos presentes autos revestia a natureza de privilegiado. Isto significa que apenas o Fundo de Resolução, enquanto credor, verá o seu crédito satisfeito pelo dinheiro que a Massa Insolvente do Banco Espírito Santo, S.A., dispõe. (...)”*

Na sequência da resolução do BES, existe um conjunto relevante de ações judiciais em curso contra o Fundo de Resolução. De acordo com a nota 20 do Relatório e Contas de 2022 do Fundo de Resolução, *“As ações judiciais relacionadas com a aplicação de medidas de resolução não têm precedentes jurídicos definitivos, o que impossibilita o uso da jurisprudência na sua avaliação, bem como uma estimativa fiável do eventual efeito financeiro contingente associado. (...) O Fundo de Resolução, suportado pela opinião dos advogados que asseguram o patrocínio destas ações, e face à informação jurídico-processual disponível até ao momento, considera que não existe qualquer evidência que infirme a sua convicção de que a probabilidade de sucesso seja superior à probabilidade de insucesso”*.

De acordo com a nota 22 do Relatório e Contas de 2022, *“Para além dos tribunais portugueses, importa atender ao contencioso do Novo Banco, S. A., em outras jurisdições, sendo de destacar, pela sua materialidade e respetiva fase processual, o contencioso na jurisdição espanhola. Relativamente à litigância na jurisdição espanhola durante os anos de 2018 a 2022, transitaram em julgado doze sentenças que condenaram o Novo Banco S. A., Sucursal em Espanha, bem como quatro sentenças que condenaram o Novo Banco, S. A., e em relação às quais foi solicitada a devida compensação ao Fundo de Resolução”*.

Em 31 de março de 2017, o Banco de Portugal efetuou um comunicado sobre o processo de venda do Novo Banco, onde refere: *“O Banco de Portugal selecionou hoje a Lone Star para concluir a operação de venda do Novo Banco tendo o Fundo de Resolução assinado os documentos contratuais da operação. Nos termos do acordo, a Lone Star irá realizar injeções de capital no Novo Banco no montante total de Euros 1.000 milhões, dos quais Euros 750 milhões no momento da conclusão da operação e Euros 250 milhões no prazo de até 3 anos. Por via da injeção de capital a realizar, a Lone Star passará a deter 75% do capital social do Novo Banco e o Fundo de Resolução manterá 25% do capital”*.

As condições acordadas incluem ainda a existência de um mecanismo de capitalização contingente (MCC) nos termos do qual o Fundo de Resolução, enquanto acionista, se compromete a realizar injeções de capital no caso de se materializarem certas condições cumulativas, relacionadas com perdas nos ativos abrangidos pelo mecanismo de capitalização contingente e com a evolução dos rácios de capital do Novo Banco.

Estando estas condições verificadas, o Fundo de Resolução pode ser chamado a efetuar um pagamento ao Novo Banco pelo montante correspondente ao menor valor entre as perdas acumuladas nos ativos abrangidos e o montante necessário para a reposição dos rácios de capital nos níveis acordados. As eventuais injeções de capital a realizar nos termos deste mecanismo contingente estão sujeitas a um limite máximo absoluto. As condições acordadas preveem também mecanismos de salvaguarda dos interesses do Fundo de Resolução, de alinhamento de incentivos e de fiscalização, não obstante as limitações decorrentes da aplicação das regras de auxílios de Estado.

No dia 18 de outubro de 2017, após a resolução do Conselho de Ministros n.º 151-A/2017, de 2 de outubro de 2017, o Banco de Portugal comunicou a conclusão da venda do Novo Banco à Lone Star mediante a injeção pelo novo acionista de Euros 750 milhões, seguido de nova entrada de capital de Euros 250 milhões a concretizar até ao final do ano de 2017. Com esta operação cessou o estatuto de banco de transição do Novo Banco, cumprindo-se integralmente as finalidades que presidiram à resolução do BES.

A 26 de fevereiro de 2018 a Comissão Europeia divulgou a versão não confidencial da sua decisão de aprovação do auxílio do Estado subjacente ao processo de venda do Novo Banco. Nesse comunicado são identificadas as três medidas de suporte do Fundo de Resolução e do Estado Português que integram o acordo de venda e que se encontram associadas a uma carteira de empréstimos de valor bruto em balanço na ordem de Euros [10 - 20] mil milhões⁽¹⁾ cujo grau de adequação da cobertura é tido por incerto⁽²⁾:

(i) Mecanismo de Capital Contingente (MCC), em que a Lone Star tem o direito de reclamar junto do Fundo de Resolução os custos de financiamento, as perdas e provisionamento com os ativos pertencentes a essa carteira, até um montante máximo de Euros 3,89 mil milhões, subordinado ao preenchimento de diversas condições, entre as quais uma redução do rácio de capital CET1 para um valor inferior a [8%-13%]⁽¹⁾⁽²⁾⁽³⁾;

(ii) Tomada firme pelo Fundo de Resolução de emissão de Tier 2 a realizar pelo Novo Banco, até ao montante de Euros 400 milhões, na medida em que se afigure necessário para a emissão, montante que abate ao MCC, limitando a exposição do Fundo de Resolução ao Novo Banco decorrente da venda a Euros 3,89 mil milhões⁽²⁾;

(iii) O Estado Português poderá injetar capital no Novo Banco, sob algumas condições e via diferentes instrumentos, na eventualidade do rácio de capital total atingir valores inferiores aos requisitos de capital definidos no âmbito do *Supervisory Review and Evaluation Process (SREP)*⁽²⁾. De acordo com a auditoria à gestão do Novo Banco realizada pelo Tribunal de Contas e divulgado a 12 julho 2022, *“subsiste o risco de acionamento do mecanismo de capital adicional (capital backstop), até 1,6 mil milhões de euros, previsto nos compromissos assumidos pelo Estado Português para assegurar a viabilidade do NB”*.

De acordo com uma apresentação a investidores de janeiro 2024 do Novo Banco, o NB ainda dispõe de Euros 485 milhões no âmbito do MCC para além dos Euros 209 milhões incluídos na chamada de capital relativa a 2021, mecanismo que estará em vigor até dezembro de 2025, cuja data pode ser prolongada, sob certas condições, por mais um ano.

⁽¹⁾ Valor exato não divulgado pela Comissão Europeia por motivos de confidencialidade

⁽²⁾ Conforme referido na respetiva Decisão da Comissão Europeia

⁽³⁾ De acordo com a apresentação de resultados referente a 2018 do Novo Banco, a “condição mínima de capital” é (i) CET1 ou Tier 1 < CET1 ou requisito SREP Tier 1 mais um *buffer* para os primeiros 3 anos (2017-2019); (ii) CET1 < 12%

Conforme comunicado do dia 13 fevereiro 2023 do Fundo de Resolução, “o Ministério das Finanças divulgou que a Comissão Europeia pretende dar como cumprido o processo de reestruturação do Novo Banco. A informação hoje divulgada confirma a reestruturação bem-sucedida do Novo Banco, resultante da execução conjugada do plano de reestruturação acordado em 2017, no âmbito da operação de venda conduzida pelo Banco de Portugal, e dos contratos de venda, designadamente do Acordo de Capitalização Contingente, ao abrigo do qual o Fundo de Resolução transferiu para o Novo Banco menos 485 milhões de euros do que o valor máximo fixado no contrato (3.890 milhões de euros). A conclusão da reestruturação do Novo Banco (...) é também mais um indicador de que o Novo Banco não deverá necessitar de solicitar mais nenhum pagamento ao Fundo de Resolução ao abrigo do Acordo de Capitalização Contingente, sem prejuízo do contencioso que atualmente está em curso ou possa ainda existir relativamente às verbas já solicitadas pelo Novo Banco relativamente a exercícios passados e que o Fundo de Resolução considera que não são devidas”. No mesmo dia o Banco de Portugal emite o seguinte comunicado “Da conclusão do processo de reestruturação do Novo Banco resulta ainda o fim do mecanismo de backstop, que previa a possibilidade, que sempre foi considerada remota, de o Estado português vir a prestar apoio extraordinário ao Novo Banco em cenários extremos. Esse mecanismo protegeu o Novo Banco e o sistema financeiro nacional de cenários mais adversos, que não se materializaram. Com o fim do backstop, é eliminado o risco financeiro para o Estado Português”.

De acordo com o Relatório e Contas do Fundo de Resolução de 2018, o Fundo de Resolução e o Novo Banco acordaram que um Agente de Verificação - entidade independente à qual compete, no essencial, esclarecer eventuais divergências que possam existir entre o Novo Banco e o Fundo de Resolução quanto ao conjunto de cálculos inerente ao MCC ou quanto à aplicação prática dos princípios estipulados no contrato - se encarrega de confirmar que o perímetro do mecanismo está correto e que os valores do balanço do Novo Banco estão a ser corretamente vertidos no mecanismo, bem como de verificar o conjunto de cálculos subjacente, nomeadamente através da confirmação do correto apuramento das perdas e do valor de referência dos ativos. De acordo com o Relatório e Contas do Fundo de Resolução de 2022, o Fundo de Resolução acompanha os trabalhos realizados pelo Agente de Verificação, solicitando-lhe também análises específicas.

Em comunicado de 17 de junho de 2019, o Fundo de Resolução divulgou um conjunto de esclarecimentos relacionados com o pagamento devido em 2019 no âmbito do acordo de capitalização contingente celebrado com o Novo Banco, nomeadamente:

- Para haver pagamentos por parte do Fundo de Resolução (limitados a um máximo de Euros 3.890 milhões durante toda a vida do mecanismo) é necessário que ocorram perdas nos ativos abrangidos pelo mecanismo contingente e que os rácios de capital do Novo Banco se situem em nível inferior aos limiares de referência acordados;
- O pagamento a efetuar pelo Fundo de Resolução corresponde ao menor valor entre as perdas acumuladas nos ativos abrangidos e o montante necessário para repor os rácios de capital acima do limiar mínimo de referência;
- Os rácios de capital de referência estão, nos anos de 2017, 2018 e 2019, ancorados aos requisitos regulamentares aplicáveis ao Novo Banco (rácio de 11,25% e de 12,75%, respetivamente, para CET1 e Tier 1), mas, a partir de 2020, o rácio de referência corresponde a um rácio de CET1 de 12%;
- O valor de referência inicial da carteira que integra o MCC era, à data de 30 de junho de 2016, de Euros 7.838 milhões (valor contabilístico dos respetivos ativos, líquidos de imparidades);

Em comunicado de 2 fevereiro 2024, o Fundo de Resolução esclarece que foi notificado do Acórdão proferido pelo Supremo Tribunal de Justiça sobre o recurso de apelação apresentado pelo Novo Banco, na sequência do Acórdão do Tribunal da Relação de Lisboa que julgou improcedente o pedido de anulação da decisão do Tribunal Arbitral, proferida em outubro de 2021 e respeitante ao primeiro processo arbitral entre o Fundo de Resolução e o Novo Banco, iniciado em 2020.

Através deste acórdão, fica definitivamente confirmada a validade e correção da posição que o Fundo de Resolução adotou em 2019, quando se opôs a que lhe fosse imputado, através do mecanismo de capitalização contingente, o impacto da intenção do Novo Banco de prescindir do regime transitório relacionado com a introdução da IFRS 9. Da ação do Fundo de Resolução neste processo resultou a poupança dos seus recursos no montante de Euros 169 milhões.

Relativamente à intervenção do Fundo de Resolução a respeito do regime transitório relativo à implementação da IFRS 9, componente dinâmica, o Novo Banco estima um impacto positivo nos seus fundos próprios no valor de Euros 171 milhões (o qual implica uma redução das necessidades de capital que o Novo Banco pretendia repercutir no mecanismo de capitalização contingente em Euros 161,6 milhões). Neste sentido, o Fundo de Resolução tem a decorrer um processo arbitral, igualmente sob a égide da Câmara de Comércio Internacional, com vista a dirimir a divergência entre as partes. Esse processo encontra-se em curso, estimando-se que venha a ser proferida sentença no primeiro semestre de 2024.

De acordo com um comunicado do Fundo de Resolução de 3 de setembro 2020, na sequência do pagamento realizado em maio de 2019 pelo Fundo de Resolução ao Novo Banco em cumprimento do MCC, foi realizada uma auditoria especial determinada pelo Governo. A informação que foi apresentada pela entidade independente que realizou a auditoria especial evidência, designadamente, que o Novo Banco tem vindo a operar num quadro fortemente marcado pelo vasto legado de ativos não produtivos, gerado ainda na esfera do BES, com o consequente registo de imparidades e provisões, mas contribuindo para robustecer os procedimentos internos do Novo Banco. No que respeita ao exercício dos poderes do Fundo de Resolução no âmbito do MCC, os resultados da auditoria traduzem a adequação dos princípios e critérios adotados.

De acordo com o Relatório e Contas do Fundo de Resolução de 2022, o Novo Banco submeteu à Câmara do Comércio Internacional um requerimento de arbitragem com vista a ver-lhe reconhecido o direito ao recebimento de montantes no valor agregado de Euros 165.441,9 milhares (desinvestimento da atividade do Novo Banco em Espanha no montante de Euros 147.441,9 milhares e diferenças de valorização apuradas quanto a um conjunto de ativos detidos pelo Novo Banco no montante de Euros 18.000 milhares) que o Fundo de Resolução considerou, e considera, que não mereciam a cobertura do MCC.

A 3 de maio 2021, o Fundo de Resolução anunciou que foi divulgado o relatório da auditoria realizada pelo Tribunal de Contas, na sequência do pedido da Assembleia da República, de outubro de 2020, às operações e atos de gestão do Novo Banco que estiveram na origem e levaram à necessidade de transferência de verbas do Fundo de Resolução para o Novo Banco. O Tribunal de Contas concluiu que o financiamento público do Novo Banco, através do Acordo de Capitalização Contingente, concorre para a estabilidade do sistema financeiro, sobretudo porque permitiu que fosse evitada a liquidação do banco e que fosse reduzido o risco sistémico. No entendimento do Fundo de Resolução, a auditoria não identifica nenhum impedimento ao cumprimento dos compromissos e dos contratos que decorrem do processo de resolução do Banco Espírito Santo, iniciado em agosto de 2014.

A 9 de setembro de 2020, o BCP informou que decidiu não dar continuidade ao processo junto do Tribunal Geral da União Europeia tendo em vista a anulação parcial da decisão da Comissão Europeia relativa à aprovação por esta do MCC do Novo Banco.

Conforme o Relatório e Contas do Novo Banco de 2023 (nota 28), o Novo Banco, S.A. aderiu ao Regime Especial aplicável aos Ativos por Impostos Diferidos, previsto na Lei n.º 61/2014, de 26 de agosto (REAID), que prevê que os ativos por impostos diferidos registados até 31 de dezembro de 2015 possam ser convertidos em créditos tributários quando o sujeito passivo regista um resultado líquido anual negativo, em função da proporção entre o montante do resultado líquido negativo apurado e o total dos capitais próprios a nível individual, constituindo-se uma reserva especial no montante do crédito tributário aprovado majorado em 10%. Os direitos de conversão são valores mobiliários que conferem ao Estado o direito de exigir ao Novo Banco o aumento de capital social por incorporação do montante da reserva especial e consequente emissão e entrega gratuita de ações ordinárias. Os acionistas dispõem do direito protestativo de adquirir os direitos de conversão atribuídos ao Estado.

De acordo com a informação do Relatório e Contas do Fundo de Resolução de 2022, nos termos dos acordos de venda do Novo Banco, a participação de 75% detida pela Nani Holdings não é afetada pela diluição resultante da aplicação do REAID.

A 17 de dezembro de 2021, o Novo Banco, procedeu a um aumento de capital no valor de Euros 154.907,3 milhares, através da conversão dos direitos que haviam sido atribuídos ao Estado por efeito da conversão dos ativos por impostos diferidos do Novo Banco, em créditos tributários, com referência ao período de tributação de 2015, no quadro do REAID. A partir daquela data, o Estado tornou-se acionista do Novo Banco tendo-lhe sido atribuída uma participação correspondente a 1,56% do capital social. Mais tarde, em 4 de novembro de 2022, o Novo Banco procedeu a um novo aumento de capital no valor de Euros 249.753 milhares, que conferiu uma participação adicional de 4,13% do Estado no Novo Banco.

Em abril 2023, foi realizado um aumento de capital de Euros 263.183 milhares através da conversão dos direitos de conversão relativos aos exercícios de 2018 e 2019 que conferiu uma participação adicional de 6,27% do Estado no Novo Banco. Com referência a 2020, direitos de conversão representativos de 3,64% do capital foram emitidos, que apenas diluirá de acordo com o contrato de venda, a participação do Fundo de Resolução caso os acionistas não exerçam o direito protestativo de aquisição dos direitos de conversão.

De acordo com o Relatório e Contas do Novo Banco de 2023, a Lone star detém 75% do Novo Banco, o Fundo de Resolução 13% e o Estado Português 12%.

Medida de resolução do Banif - Banco Internacional do Funchal, S.A.

Em 19 de dezembro de 2015, o Conselho de Administração do Banco de Portugal deliberou declarar que o Banif se encontrava “em risco ou em situação de insolvência” e inicia um processo de resolução urgente da instituição na modalidade de alienação parcial ou total da sua atividade, o qual culminou com a alienação em 20 de dezembro de 2015 ao Banco Santander Totta S.A. (BST) dos direitos e obrigações, constituindo ativos, passivos, elementos extrapatrimoniais e ativos sob gestão, do Banif. A maior parte dos ativos que não foram objeto de alienação foram transferidos para um veículo de gestão de ativos, denominado Oitante, S.A. (Oitante), criado especificamente para o efeito, o qual tem como acionista único o Fundo de Resolução. A Oitante procedeu à emissão de obrigações representativas de dívida, no montante de Euros 746 milhões, tendo sido prestada uma garantia pelo Fundo de Resolução e uma contragarantia pelo Estado Português. A operação envolveu, ainda, um apoio público, do qual Euros 489 milhões pelo Fundo de Resolução, financiados através de um contrato mútuo concedido pelo Estado.

A 4 de julho 2022, a Oitante - detida a 100% pelo Fundo de Resolução - concluiu o processo de reembolso das obrigações emitidas no âmbito da resolução do BANIF. A dívida da Oitante, que inicialmente ascendeu a Euros 746 milhões, foi, assim, integralmente liquidada. Com o reembolso da dívida cessa também a responsabilidade do Fundo de Resolução enquanto garante, bem como a responsabilidade do Estado Português, enquanto prestador de uma contragarantia.

De acordo com comunicado do Fundo de Resolução (29 dezembro 2023), a Oitante realizou uma distribuição de reservas no montante de Euros 78,8 milhões ao Fundo de Resolução, dos quais Euros 63,8 milhões de euros foram entregues em 2023. Os valores obtidos e a obter pelo Fundo de Resolução em resultado da sua participação de 100% no capital da Oitante contribuirão para a redução dos prejuízos de Euros 489 milhões que este Fundo suportou na resolução do BANIF e serão utilizados no reembolso da dívida do Fundo de Resolução, nomeadamente perante o Estado.

No dia 16 de janeiro de 2023, a Comissão Liquidatária do Banif comunicou que foram apresentadas as listas dos credores reconhecidos e a lista dos credores não reconhecidos. De acordo com o Relatório e Contas do Fundo de Resolução de 2022, o Fundo de Resolução é titular de um direito de crédito sobre o Banif no valor de Euros 489 milhões, o qual beneficia do privilégio creditório previsto no artigo 166.º-A do RGICSF. No quadro do processo de liquidação judicial do Banif que foi iniciado na sequência da resolução, o avaliador independente estima que o nível de recuperação do apoio financeiro disponibilizado pelo Fundo de Resolução, enquadrado como um crédito privilegiado a obter no termo da liquidação, deverá ser de 7,6%.

A 12 de janeiro de 2021, o Banco de Portugal foi informado que o Tribunal Administrativo e Fiscal do Funchal julgou totalmente improcedente uma ação judicial envolvendo vários litígios relacionados com a aplicação das medidas de resolução ao Banif, no qual se pretendia a impugnação das deliberações do Banco de Portugal que aplicaram essas medidas de resolução. Na sua decisão, o Tribunal determinou a legalidade e manutenção das referidas deliberações do Banco de Portugal.

Responsabilidades e financiamento do Fundo de Resolução

Na sequência das medidas de resolução aplicadas ao BES e ao Banif, o Fundo de Resolução contraiu empréstimos e assumiu outras responsabilidades e passivos contingentes, em particular:

- Os empréstimos obtidos junto do Estado registavam, a 31 de dezembro de 2021, os montantes disponibilizados (i) em 2014 para o financiamento da medida de resolução aplicada ao BES (Euros 3.900 milhões); (ii) para o financiamento da absorção de prejuízos do Banif (Euros 353 milhões); (iii) no âmbito do acordo quadro celebrado com o Estado em outubro de 2017, para o financiamento das medidas ao abrigo do MCC (Euros 430 milhões, aos quais se acrescem Euros 850 milhões de financiamento adicional solicitado em 2019 e Euros 850 milhões disponibilizados em 2020);

- Outros financiamentos concedidos:

- em 2014 por instituições participantes no Fundo de Resolução no valor de Euros 700 milhões, no qual o Banco participa, no âmbito da aplicação da medida de resolução do BES;
- em 2021 por sete instituições financeiras nacionais, incluindo o BCP, para financiar pagamentos devidos ao MCC no valor de Euros 429 milhões.

- A tomada firme pelo Fundo de Resolução de emissão de Tier 2 do Novo Banco, até ao montante de Euros 400 milhões (esta tomada firme não se materializou, porque a emissão foi colocada junto de entidades terceiras conforme comunicado pelo Novo Banco a 29 de julho de 2018);
- Os efeitos da aplicação do princípio de que nenhum credor da instituição de crédito sob resolução pode assumir um prejuízo superior ao que assumiria caso essa instituição tivesse entrado em liquidação;
- Os efeitos negativos decorrentes do processo de resolução de que resultem responsabilidades ou contingências adicionais para o Novo Banco que têm de ser neutralizados pelo Fundo de Resolução;
- Processos judiciais contra o Fundo de Resolução;
- Garantia prestada às obrigações emitidas pela Oitante S.A., já totalmente reembolsadas, conforme descrito anteriormente;
- MCC em que a Lone Star tem o direito de reclamar junto do Fundo de Resolução os custos de financiamento, as perdas e o provisionamento com os ativos pertencentes à carteira de empréstimos associada ao acordo de compra da Lone Star acima referida, até um montante máximo de Euros 3,89 mil milhões, subordinado ao preenchimento das condições anteriormente descritas, entre as quais uma redução do rácio de capital CET1 do Novo Banco para um valor inferior a 8%-13%;
- O Estado Português poderá injetar capital no Novo Banco, sob algumas condições e via diferentes instrumentos, na eventualidade do rácio de capital total atingir valores inferiores aos requisitos de capital definidos no âmbito do SREP, (*Supervisory Review and Evaluation Process*) conforme referido na respetiva Decisão da Comissão Europeia.

De acordo com o Relatório e Contas do Fundo de Resolução de 2022, as responsabilidades eventuais emergentes do Acordo de Capitalização Contingente, encontram-se limitadas a um valor máximo agregado de Euros 3.890 milhões e que o valor agregado desta responsabilidade contingente e que corresponde à diferença entre aquele valor máximo e os valores já pagos pelo Fundo de Resolução, ascende a Euros 485 milhões.

A expectativa do Fundo de Resolução é a de que, exceto no que possa eventualmente resultar dos litígios arbitrais pendentes com o Novo Banco, não ocorrerão mais pagamentos ao abrigo do Acordo de Capitalização Contingente. O valor dos pagamentos já efetuados poderá vir a ser compensado, nos termos dos contratos, pela eventual recuperação de créditos que venha a ocorrer, a que haverá que acrescentar o valor da participação acionista do Fundo de Resolução no Novo Banco.

De acordo com a nota 22 do Relatório e Contas 2022 do Fundo de Resolução, não existiam, à data, elementos que permitam estimar com fiabilidade o potencial efeito financeiro destas responsabilidades potenciais.

Por comunicado público de 28 de setembro de 2016, o Fundo de Resolução anunciou ter acordado com o Ministério das Finanças a revisão do empréstimo de Euros 3.900 milhões, originalmente concedidos pelo Estado ao Fundo de Resolução em 2014 para financiamento da medida de resolução aplicada ao BES. De acordo com o Fundo Resolução, a extensão da maturidade do empréstimo visa assegurar a capacidade do Fundo de Resolução para cumprir as suas obrigações através das suas receitas regulares, independentemente das contingências a que o Fundo de Resolução esteja exposto. O Gabinete do Ministro das Finanças anunciou, igualmente, que aumentos de responsabilidades decorrentes de materialização de contingências futuras determinarão o ajustamento da maturidade dos empréstimos do Estado e dos Bancos ao Fundo de Resolução, de forma a manter o esforço contributivo exigido ao setor bancário nos níveis atuais.

De acordo com o comunicado do Fundo de Resolução de 21 de março de 2017:

- *“Foram alteradas as condições dos empréstimos obtidos pelo Fundo para o financiamento das medidas de resolução aplicadas ao Banco Espírito Santo, S.A. e ao Banif - Banco Internacional do Funchal, S.A. Estes empréstimos ascendem a Euros 4.953 milhões, dos quais Euros 4.253 milhões concedidos pelo Estado e Euros 700 milhões concedidos por um conjunto de bancos”;*

- *“Aqueles empréstimos têm agora vencimento em dezembro de 2046, sem prejuízo da possibilidade de reembolso antecipado com base na utilização das receitas do Fundo de Resolução. O prazo de vencimento será ajustado em termos que garantam a capacidade do Fundo de Resolução para cumprir integralmente as suas obrigações com base em receitas regulares e sem necessidade de recurso a contribuições especiais ou qualquer outro tipo de contribuições extraordinárias”.*

De acordo com a auditoria à gestão do Novo Banco realizada pelo Tribunal de Contas e divulgado a 12 julho 2022, *“o reembolso dos empréstimos de 2.130 milhões de euros concedidos pelo Estado Português ao Fundo de Resolução não terminará em 2046, como previsto, mas em 2056 (sem pagamentos ao abrigo do ACC após 2021) ou em 2059 (com a utilização do limite máximo do ACC). (...) Noutros cenários mais pessimistas, esses empréstimos ainda estarão a ser amortizados em 2062”.*

Em 2 de outubro de 2017, por Resolução do Conselho de Ministros (Resolução n.º 151-A/2017), ficou autorizada a celebração pelo Estado Português, enquanto garante último da estabilidade financeira, de um acordo-quadro com o Fundo de Resolução, com vista à disponibilização de meios financeiros ao Fundo de Resolução, se e quando se afigurar necessário, para a satisfação de obrigações contratuais que venham eventualmente a decorrer da operação de venda da participação de 75 % do capital social do Novo Banco. Está igualmente referido que o respetivo reembolso terá presente que um dos objetivos deste acordo-quadro é assegurar a estabilidade do esforço contributivo que recai sobre o setor bancário, ou seja, sem necessidade de serem cobradas, aos participantes do Fundo de Resolução, contribuições especiais ou qualquer outro tipo de contribuições extraordinárias.

Em 31 de dezembro de 2022, os recursos próprios do Fundo apresentavam um saldo negativo de Euros 6.974,7 milhões, valor que compara com o saldo negativo de Euros 7.207,6 milhões de recursos próprios observado no final do exercício de 2021, de acordo com o Relatório e Contas do Fundo de Resolução de 2022.

Para reembolsar os empréstimos obtidos e para fazer face a outras responsabilidades que possa vir a assumir, o Fundo de Resolução dispõe essencialmente de receitas provenientes das contribuições, iniciais e periódicas, das instituições participantes (incluindo o Banco) e da contribuição sobre o setor bancário instituídas pela Lei n.º 55-A/2010. Está ainda prevista a possibilidade de o membro do Governo responsável pela área das finanças determinar, por portaria, que as instituições participantes efetuem contribuições especiais, nas situações previstas na legislação aplicável, nomeadamente na eventualidade do Fundo de Resolução não dispor de recursos próprios para o cumprimento das suas obrigações.

Nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 24/2013, de 19 de fevereiro, que estabelece o método de determinação das contribuições iniciais, periódicas e especiais para o Fundo de Resolução, previstas no RGICSF, o Banco tem vindo desde 2013 a proceder às contribuições obrigatórias, conforme disposto no referido diploma.

No dia 3 de novembro de 2015, o Banco de Portugal emitiu a Carta-Circular n.º 085/2015/DES, nos termos da qual se esclarece que a contribuição periódica para o Fundo de Resolução deve ser reconhecida como custo no momento da ocorrência do acontecimento que cria a obrigação de pagamento da contribuição, isto é, no último dia do mês de abril de cada ano, conforme estipula o Artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 24/2013 de 19 de fevereiro, encontrando-se assim o Banco a reconhecer como custo a contribuição no ano em que a mesma se torna devida.

O regime previsto no Decreto-Lei n.º 24/2013 estabelece que o Banco de Portugal fixa, por instrução, a taxa a aplicar em cada ano sobre a base de incidência objetiva das contribuições periódicas. A instrução do Banco de Portugal n.º 28/2023, publicada a 15 de dezembro de 2023, fixou a taxa base a vigorar em 2024 para a determinação das contribuições periódicas para o FR em 0,032% (0,029% em 2023).

O Fundo de Resolução emitiu em 15 de novembro de 2015 um comunicado, no qual esclarece *“(...) que não é previsível que o Fundo de Resolução venha a propor a criação de uma contribuição especial para financiamento da medida de resolução aplicada ao BES. A eventual cobrança de uma contribuição especial afigura-se, desta forma, remota”.*

No âmbito da constituição do Fundo Único de Resolução Europeu (FUR), o Grupo efetuou em 2015 uma contribuição inicial no valor de Euros 31.364 milhares. No contexto do Acordo Intergovernamental Relativo à Transferência e Mutualização das Contribuições para o FUR, este montante não foi transferido para o FUR mas utilizado para o cumprimento de obrigações do Fundo de Resolução resultantes da aplicação de medidas de resolução anteriores à data de aplicação do Acordo. Este montante terá de ser reposto ao longo de um período de 8 anos (iniciado em 2016) através das contribuições periódicas para o FUR. O FUR não cobre as situações em curso, a 31 de dezembro de 2015, junto do Fundo de Resolução Nacional. O valor total da contribuição de 2023 imputável ao Grupo foi de Euros 22.861 milhares, da qual o Grupo procedeu à entrega de Euros 17.729 milhares e o remanescente foi constituído sob a forma de compromisso irrevogável de pagamento.

Em 2023, o Grupo efetuou contribuições periódicas para o Fundo de Resolução Português no montante de Euros 9.491 milhares. O montante relativo à contribuição sobre o setor bancário em Portugal, registado neste período, foi de Euros 44.807 milhares. Estas contribuições foram reconhecidas como custo em 2023, de acordo com a IFRIC n.º 21 - Taxas.

Na presente data, não é possível estimar os efeitos no Fundo de Resolução decorrentes: (i) da alienação da participação no Novo Banco nos termos do comunicado do Banco de Portugal de 18 de outubro de 2017 e da informação disponibilizada sobre esta matéria pela Comissão Europeia nos termos anteriormente descritos, incluindo os efeitos da aplicação do Mecanismo de Capital Contingente e do REAID; (ii) da aplicação do princípio de que nenhum credor da instituição de crédito sob resolução pode assumir um prejuízo maior do que aquele que assumiria caso essa instituição tivesse entrado em liquidação; (iii) das responsabilidades ou contingências adicionais para o Novo Banco que têm que ser neutralizadas pelo Fundo de Resolução; e, (iv) das ações judiciais relacionadas com a aplicação de medidas de resolução.

De acordo com o Artigo 5.º, alínea e), da Portaria n.º 420/2012, de 21 de dezembro, o Fundo de Resolução pode apresentar uma proposta ao membro do governo responsável pela área das finanças relativamente à determinação das contribuições especiais a efetuar pelas instituições participantes, no sentido em que sejam adequadas ao bom funcionamento e à realização do objeto do Fundo de Resolução. De acordo com os comunicados públicos efetuados pelo Fundo de Resolução e pelo Gabinete do Ministro das Finanças, não existem indicações de que essa possibilidade seja utilizada.

No Relatório e Contas de 2022 do Fundo de Resolução, nota 8, refere-se ainda “O Fundo de Resolução não está obrigado a apresentar uma situação líquida positiva. Em caso de insuficiência de recursos, o Fundo de Resolução pode receber contribuições especiais, por determinação do membro do Governo responsável pela área das finanças, nos termos do artigo 153.º-I do RGICSF, sendo que não se encontram previstas quaisquer contribuições desta natureza. O Fundo de Resolução pode ainda, excecionalmente, obter apoio financeiro do Estado, nomeadamente sob a forma de empréstimos ou prestação de garantias, conforme estabelecido no artigo 153.º-J do mesmo regime”.

Para fazer face a um pagamento do Fundo de Resolução ao Novo Banco, conforme Resolução do Conselho de Ministros n.º 63-A/2021 de 27 de maio de 2021 e Despacho do Ministro de Estado e das Finanças, de 31 de maio de 2021, com o fim de dotar o Fundo de Resolução com os recursos financeiros necessários ao cumprimento de eventuais obrigações emergentes do Acordo de Capitalização Contingente nos anos de 2021 e de 2022, dispensando um novo empréstimo do Estado Português ao Fundo de Resolução, um conjunto de instituições financeiras nacionais disponibilizou-se a financiar o Fundo de Resolução, aumentando, no montante de até Euros 475 milhões - a participação do setor bancário no financiamento direto ao Fundo de Resolução.

De acordo com o Relatório e Contas de 2022 do Fundo de Resolução, do montante máximo de Euros 475 milhões, o Fundo de Resolução utilizou 429 milhões de euros, montante que corresponde ao pagamento efetuado ao Novo Banco no ano de 2021. O empréstimo tem vencimento em 2046 e é remunerado a uma taxa de juro correspondente ao custo de financiamento da República para o prazo entre a data de celebração do contrato (31 de maio de 2021) e 31 de dezembro de 2026, acrescido de uma margem de 15 p.b. A taxa de juro será revista a 31 de dezembro de 2026 e depois a cada período de cinco anos. As obrigações de pagamento emergentes deste empréstimo concorrem pari passu com as obrigações de pagamento dos empréstimos celebrados com o Estado em 7 de agosto de 2014 e em 31 de dezembro de 2015 e com as instituições de crédito nacionais em 28 de agosto de 2014. Os custos dos financiamentos contraídos pelo Fundo de Resolução (perante o Estado Português e perante os bancos) continuarão a ser suportados exclusivamente pelas receitas periódicas do Fundo de Resolução, que correspondem a contribuições pagas pelo setor bancário.

13. O Banco Comercial Português, S.A., o Banco ActivoBank, S.A. e o Banco de Investimento Imobiliário, S.A. (entidade incorporada no Banco Comercial Português, S.A. através de fusão) propuseram uma ação administrativa de impugnação da deliberação do Banco de Portugal, de 31 de março de 2017, de alienação do Novo Banco (NB) e, à cautela, da deliberação do Fundo de Resolução da mesma data, de execução daquela, na medida em que preveem a venda do NB com recurso a um mecanismo de capitalização contingente, ao abrigo do qual o Fundo de Resolução se compromete a injetar capital no Novo Banco até um limite de Euros 3.9 mil milhões, em determinadas circunstâncias. Na ação, é requerida a declaração de nulidade ou anulação dos referidos atos.

A ação foi proposta com base no conhecimento do ato obtido através do Comunicado do Banco de Portugal de 31 de março de 2017, não tendo os autores sido notificados do mesmo. A ação deu entrada em tribunal no dia 4 de setembro de 2017. Foi apresentada contestação pelo Banco de Portugal e pelo Fundo de Resolução e, apenas muito recentemente, pela Nani Holdings S.G.P.S., S.A., uma vez que, por atraso do tribunal, também apenas muito recentemente a mesma foi citada para a ação.

Para além de contestarem por impugnação, os demandados invocam a exceção de ilegitimidade dos autores, bem como a inimpugnabilidade do ato do Banco de Portugal e, ainda, a incompetência material do tribunal. A contrainteressada suscitou a questão da ilegitimidade passiva por não ter sido citado como contrainteressado o Novo Banco.

Os autores apresentaram réplica à contestação dos demandados e réplica à contestação da contrainteressada. Já depois da contestação, o Banco de Portugal juntou ao processo aquilo que denominou como processo instrutor (alegadoamente em cumprimento da Lei), mas a maioria dos documentos entregues, incluindo a própria decisão impugnada, foram truncados de tal forma que nem o tribunal, nem os autores conseguem ter adequado conhecimento dos mesmos. Essa questão foi já suscitada no processo (solicitando-se ao tribunal que intime o Banco de Portugal a entregar um verdadeiro processo instrutor), mas ainda não foi decidida.

Neste momento, o processo encontra-se preparado para saneamento (com decisão das exceções suscitadas). Caso o juiz entenda que o Novo Banco é contrainteressado, deve começar por proferir despacho pré-saneador a determinar aos autores que o identifiquem, sendo, em seguida, aquele Banco citado para contestar.

O processo foi concluído ao juiz no dia 23 de setembro de 2019, encontrando-se o Banco a aguardar decisão. O BCP juntou aos autos pareceres jurídicos (Professores Mário Aroso de Almeida e Manuel Fontaine de Campos).

14. No âmbito do processo de reestruturação acordado com a Direção Geral de Concorrência da União Europeia (DGComp) e o Estado Português, foi implementado em 2014 no Grupo Banco Comercial Português um processo de ajustamento salarial dos Colaboradores com vigência temporária. Adicionalmente, foi acordado entre o Banco e os Sindicatos que, nos anos seguintes ao fim da intervenção estatal e caso existam resultados distribuíveis, o Conselho de Administração e a Comissão Executiva do Conselho de Administração do Banco submeterão à aprovação da Assembleia Geral de Acionistas uma proposta de distribuição de resultados pelos colaboradores, que no conjunto dos anos permita a distribuição de um valor total global acumulado pelo menos igual ao valor total não recebido durante o período de ajustamento salarial temporário, tal como descrito na cláusula 151.^a-E do Acordo Coletivo de Trabalho do BCP vigente entre 2014 e 2017.

Na Assembleia Geral realizada em 24 de maio de 2023, foi aprovada a proposta apresentada Conselho de Administração de aplicação de resultados relativamente ao exercício de 2022, que incluiu uma distribuição extraordinária pelos colaboradores de até Euros 9.972.000, com a determinação concreta do montante a atribuir a cada colaborador a ser fixado pela Comissão Executiva aos colaboradores que, não tendo já sido integralmente compensados com os resultados distribuídos em 2019 e 2020 e 2022, se mantenham em funções na data de pagamento da remuneração de junho de 2023. Esta distribuição extraordinária de resultados, em conjunto com as de 2019, 2020 e 2022, permitiu a distribuição aos colaboradores em funções em junho de 2023 de um valor acumulado igual ao valor total não recebido durante o período de ajustamento salarial temporário indicado no parágrafo anterior.

15. O Banco foi objeto de inspeções tributárias relativas aos exercícios até 2019. Em resultado das inspeções em causa, foram efetuadas correções pela administração fiscal, decorrentes da diferente interpretação de algumas normas fiscais. O principal impacto dessas correções ocorreu ao nível do IRC, incluindo ao nível do reporte de prejuízos fiscais e, no caso dos impostos indiretos, ao nível do apuramento do pro rata de dedução do Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA), utilizado para efeitos da determinação do montante do IVA dedutível e ao nível do Imposto do Selo. As liquidações adicionais/correções efetuadas pela administração fiscal foram, na sua maioria, objeto de contestação pela via administrativa e ou judicial.

O Banco registou provisões, passivos por impostos correntes ou passivos por impostos diferidos no montante que considera adequado para fazer face às correções de imposto ou dos prejuízos fiscais de que foi objeto, bem como às contingências referentes aos exercícios ainda não revistos pela administração fiscal.

57. Risco legal relacionado com empréstimos hipotecários em moeda estrangeira do Bank Millennium (Polónia)

1. Reclamações judiciais e provisões atuais para risco legal

No dia 31 de dezembro de 2023, o Bank Millennium tinha em carteira 20.914 contratos de crédito e, para além destes, 1.780 contratos de crédito provenientes do anterior Euro Bank sob a forma de litígios individuais em curso (excluindo reclamações apresentadas pelo Bank Millennium contra clientes, ou seja, processos judiciais de cobrança de dívidas) relacionados com cláusulas de indexação de empréstimos hipotecários indexados a moeda estrangeira (64% dos contratos de crédito estavam pendentes no Tribunal de Primeira Instância e 36% contratos de crédito no Tribunal de Segunda Instância), tendo aquelas ações instauradas pelos autores o valor global de PLN 4.130,6 milhões (Euros 950,9 milhões) e CHF 281,5 milhões (Euros 302,8 milhões) [(carteira do Bank Millennium: PLN 3.780,2 milhões (Euros 870,3 milhões) e CHF 272,6 milhões (Euros 293,2 milhões) e carteira do anterior Euro Bank: PLN 350,4 milhões (Euros 80,7 milhões) e CHF 8,8 milhões (Euros 9,5 milhões)]. Dos 20.914 contratos de crédito em processos individuais em curso do Bank Millennium, 240 fazem parte de ações coletivas. Do número total de litígios individuais contra o Bank Millennium, cerca de 2.260 ou 11% foram apresentados por mutuários que já tinham reembolsado integralmente ou antecipadamente o empréstimo, ou foram convertidos em PLN no momento da apresentação e não tinham um acordo de resolução e aproximadamente outros 730 casos correspondem a empréstimos que foram integralmente reembolsados desde então (uma vez que os processos judiciais são demorados).

Os pedidos formulados pelos Clientes em processos individuais respeitam essencialmente à declaração de nulidade do contrato e obrigação de reembolso das prestações de capital mutuado e pagamento dos juros, devido à natureza abusiva das cláusulas de indexação, ou à manutenção do contrato em PLN com taxa de juro indexada à CHF Libor.

Para além disso, o Bank Millennium é parte numa ação coletiva ("class action"), cujo propósito é determinar a responsabilidade do Bank Millennium perante os membros do grupo que instaurou a referida ação coletiva por alegado enriquecimento sem causa (benefício indevido) em relação aos empréstimos hipotecários indexados a moeda estrangeira. Não se trata de uma disputa de pagamento. Uma decisão condenatória proferida no âmbito desta ação coletiva não determina a atribuição direta de quaisquer valores aos membros do grupo. O número de contratos de crédito hipotecários incluídos neste processo ascende a 3.273. Dos 3.273 contratos de crédito em ações coletivas, 240 também fazem parte de casos individuais em curso, 858 acordos concluídos e 7 receberam a decisão final (nulidade de contrato de empréstimo). No dia 24 de maio de 2022, o Tribunal emitiu uma sentença de mérito, declarando totalmente improcedente o pedido deduzido nesta ação. Em 13 de dezembro de 2022, os autores recorreram da sentença de 24 de maio de 2022. A 20 de novembro de 2023, o requerente solicitou a concessão de medidas cautelares para garantir as reivindicações contra o Banco. Por decisão de 27 de dezembro de 2023, o pedido de concessão de medidas cautelares foi indeferido.

A campanha publicitária agressiva observada no domínio público afetou o número de litígios judiciais. Até final de 2019, foram instauradas contra o Bank Millennium 1.985 ações individuais (adicionalmente, 236 instauradas contra o anterior Euro Bank), em 2020, esse número aumentou em 3.005 (265), em 2021 em 6.159 (423), em 2022 o número aumentou em 5.755 (408) enquanto em 2023 o número aumentou em 6.871 (647).

Com base nos dados da ZBP (Polish Bank Association) recolhidos junto de todos os bancos que tinham contratado empréstimos hipotecários em moeda estrangeira, a grande maioria dos litígios foram decididos contra os bancos. No que respeita ao Bank Millennium (incluindo carteira do anterior Euro Bank), desde 2015 e até ao final de 2023, 3.341 casos foram definitivamente decididos (3.263 em ações instauradas contra o Bank Millennium por clientes e 78 em ações instauradas pelo Bank Millennium contra clientes, i.e., casos de processos de cobrança de créditos), dos quais 925 foram resolvidas por acordos, 56 foram remissões, 64 foram decisões favoráveis ao Bank Millennium e 2.296 foram desfavoráveis, incluindo tanto a declaração de nulidade dos contratos de empréstimo como conversões para créditos denominados em PLN+LIBOR. O Bank Millennium apresentou recursos das decisões desfavoráveis proferidas pelos tribunais de primeira instância, declarando a invalidação dos contratos de empréstimo. Simultaneamente, o Bank Millennium toma medidas legais adequadas para garantir o reembolso do capital inicialmente desembolsado do empréstimo.

A exposição bruta em aberto dos contratos de empréstimo objeto de processos judiciais individuais e ações coletivas instauradas contra o Bank Millennium (incluindo carteira do anterior Euro Bank) a 31 de dezembro de 2023 ascendia a PLN 6.264 milhões (Euros 1.442,1 milhões) [desse montante, o capital mutuado em dívida relativo às ações coletivas ascendia a PLN 763 milhões (Euros 175,7 milhões)].

Se todos os contratos de empréstimo originados no Bank Millennium atualmente objeto de processos individuais ou coletivos fossem declarados nulos, sem importar qualquer compensação ao Bank Millennium pela utilização do capital, o custo antes de impostos ascenderia a PLN 6.955 milhões (Euros 1.601,2 milhões) excluindo potenciais montantes relacionados com juros. As perdas totais poderão ser mais altas ou mais baixas, dependendo da jurisprudência final do tribunal a este respeito.

Nos 12 meses de 2023 o Bank Millennium constituiu provisões no montante de PLN 2.828,1 milhões (Euros 623 milhões) para a carteira originada pelo Bank Millennium e provisões no montante de PLN 237,3 milhões (Euros 52,2 milhões) para a carteira proveniente do anterior Euro Bank. O valor de balanço das provisões para a carteira do Bank Millennium no final de dezembro de 2023 ascende a PLN 7.268,8 milhões (Euros 1.673,4 milhões) e PLN 603 milhões (Euros 138,8 milhões) para a carteira originada no anterior Euro Bank.

A metodologia desenvolvida pelo Bank Millennium para o cálculo de provisões para risco legal envolvendo empréstimos indexados tem como base os seguintes parâmetros principais:

(1) o número de processos judiciais em curso (incluindo ações coletivas) e potenciais futuros processos judiciais que venham a ser instaurados dentro de um horizonte temporal específico (três anos); No que diz respeito ao número de futuros processos judiciais, o Bank Millennium monitoriza o comportamento dos clientes, acompanha as tendências do mercado e os comentários de especialistas, o que resultou no ajustamento de pressupostos anteriores. Como resultado, na metodologia de cálculo das provisões para risco legal no caso de empréstimos ativos (empréstimos com saldo devedor à data do julgamento da ação), o Bank Millennium aumentou a percentagem estimada de clientes abrangidos pela metodologia neste grupo de clientes para 83% do total de créditos atualmente ativos face a 77% no final do 3.º trimestre de 2023. No que diz respeito aos empréstimos já integralmente reembolsados ou convertidos em PLN, o Bank Millennium atribui uma probabilidade muito menor de virem a dar origem a um processo judicial com base em análises estatísticas. Em particular: a) o Bank Millennium avalia o risco relacionado com os acordos alcançados com os clientes no passado como negligenciável b) do grupo de empréstimos que foram reembolsados (natural ou antecipadamente, ou convertidos em empréstimos em PLN) e não foram objeto de um acordo, o Bank Millennium presume que cerca de 16% processaram ou decidirão processar o Banco no futuro;

(2) o montante atualmente estimado de perda potencial do Bank Millennium em caso de uma sentença específica do tribunal;

(3) a probabilidade de obtenção de uma sentença judicial específica calculada com base em estatísticas de sentenças onde o Bank Millennium é parte e pareceres jurídicos obtidos;

(4) o Bank Millennium não inclui na metodologia de cálculo um elemento relacionado com o potencial pedido de remuneração do cliente no âmbito dos reembolsos por este/esta efetuados;

(5) estimativas envolvendo acordos judiciais ou extrajudiciais celebrados com os clientes:

- a. o Bank Millennium assume 12% de probabilidade de chegar a um acordo com os clientes no âmbito de negociações judiciais;
- b. as negociações judiciais ou extrajudiciais são realizadas caso a caso e podem ser interrompidas em qualquer momento pelo Bank Millennium;
- c. como as diligências negociais no passado foram intensas, a probabilidade de sucesso poderá ser mais reduzida no futuro e, ao mesmo tempo, a maior parte dos clientes já foi contactado ou já contactou o Bank Millennium relativamente à possível conversão dos empréstimos em PLN, o Bank Millennium está, de momento, a adotar uma abordagem conservadora no cálculo do potencial impacto deste fator.

O Bank Millennium está predisposto a negociar, caso a caso, condições favoráveis para o reembolso antecipado ou para a conversão para PLN da moeda dos empréstimos. Em resultado destas negociações, o número de empréstimos hipotecários ativos, indexados a moeda estrangeira, originados no Bank Millennium diminuiu 21.428: 1.363 em 2020, 8.450 em 2021, 7.943 em 2022 e 3.672 em 2023. No final de 2023, o Bank Millennium apresenta 32.425 empréstimos ativos existentes. Em termos de resultados, os custos incorridos com estas negociações totalizaram PLN 1.340.1 milhões (Euros 295,2 milhões): PLN 44,5 milhões (Euros 9,8 milhões) em 2020, PLN 364,6 milhões (Euros 80,3 milhões) em 2021, PLN 515,2 milhões (Euros 113,5 milhões) em 2022 e PLN 415,8 milhões (Euros 91,6 milhões) em 2023, e são apresentados principalmente na rubrica de “Ganhos/(perdas) cambiais”, na demonstração de resultados e na rubrica ‘Resultados de modificações’.

O risco legal da carteira do anterior Euro Bank encontra-se completamente coberto pelo Acordo de Indemnização estabelecido com a Société Générale.

O Bank Millennium analisou a sensibilidade da metodologia para o cálculo de provisões, em relação à qual uma mudança nos parâmetros afetaria o valor da perda estimada para o risco legal de litígio:

Parâmetro	Cenário	Impacto em resultados
Alteração no número presumido de processos judiciais	Adicionalmente ao número acima presumido, 1.000 novos clientes interpõem uma ação legal contra o Bank Millennium	PLN 167 milhões (Euros 36,8 milhões)
Alteração nas perdas estimadas para cada variante da sentença	Alteração nas perdas estimadas para cada variante da sentença em 1 p.p.	PLN 75 milhões (Euros 16,5 milhões)
Alteração na probabilidade de sucesso em negociações judiciais com o cliente	Alteração de probabilidade em 1 p.p	PLN 18 milhões (Euros 4 milhões)

No dia 8 de dezembro de 2020, o Sr. Jacek Jastrzębski, o Presidente da Polish Financial Supervision Authority (‘PFSA’) propôs uma solução de “sector” para fazer face aos riscos sectoriais relacionados com créditos hipotecários em moeda estrangeira. A solução consistiria em os bancos oferecerem aos seus clientes a possibilidade voluntária de concluir acordos segundo os quais um cliente liquidaria um crédito hipotecário em CHF como se fosse um empréstimo em PLN, vencendo juros a uma taxa WIBOR apropriada, acrescida pela margem historicamente utilizada para um empréstimo desse tipo. A decisão de implementar esta solução de um modo geral poderia implicar a necessidade de criar provisões adicionais para as perdas resultantes da conversão de empréstimos hipotecários em CHF. O Bank Millennium tem vindo a utilizar elementos da proposta da solução do sistema acima em muitas negociações individuais com os mutuários de empréstimos hipotecários em moeda estrangeira, incluindo no decurso dos processos judiciais.

Devido às circunstâncias decorrentes do TJUE que exclui a exigência por parte do Banco de valores superiores à devolução do capital desembolsado, a possibilidade de implementação de uma oferta geral de solução KNF ser bem-sucedida, é baixa.

Finalmente, devemos igualmente mencionar que o Bank Millennium, em 31 de dezembro de 2023, teve de manter fundos próprios adicionais para a cobertura de requisitos de capital adicionais relacionados com os riscos de carteira de empréstimos hipotecários em moeda estrangeira (Pilar II FX buffer) no montante de 1,47 p.p. (1,46 p.p., a nível do Grupo), parte dos quais está alocado a risco operacional/legal.

Tendo em consideração a recente evolução negativa das decisões judiciais relativas a créditos hipotecários em moeda estrangeira, o Banco terá de rever regularmente e poderá ter de continuar a aumentar o valor das provisões afetas a litígios judiciais.

É razoável presumir que as questões jurídicas relacionadas com os empréstimos hipotecários em moeda estrangeira continuarão a ser analisadas pelos tribunais polacos no âmbito dos litígios em causa, o que poderá resultar no surgimento de outras interpretações, que são relevantes para a avaliação dos riscos associados com procedimentos sobre esta matéria. Esta circunstância indica a necessidade de uma análise constante destas questões.

Decisões do Tribunal de Justiça da União Europeia e do Supremo Tribunal Polaco relevantes para a avaliação de risco

Jurisprudência do Tribunal de Justiça da União Europeia

No dia 3 de outubro de 2019, o Tribunal de Justiça da União Europeia (TJUE) proferiu uma decisão no caso C-260/18 respondendo ao pedido de decisão prejudicial formulado pelo Tribunal Distrital de Varsóvia no processo judicial instaurado contra o Raiffeisen Bank International AG. Este acórdão do TJUE, no que concerne à interpretação feita da lei da União Europeia sobre a matéria, é vinculativo para os tribunais nacionais. O acórdão em questão interpretou o artigo 6.º da Diretiva 93/13/CEE, declarando que este artigo deve ser interpretado no sentido de que:

(i) um órgão jurisdicional nacional, pode invalidar um contrato de crédito se a supressão de cláusulas abusivas nele detetadas alterar a natureza do objeto principal do contrato;

(ii) os efeitos para a situação do consumidor resultantes do contrato ser declarado inválido devem ser apreciados à luz das circunstâncias existentes ou previsíveis no momento em que surgiu o litígio e a vontade do consumidor é determinante sobre a sua vontade de manter o contrato;

(iii) o artigo 6.º da Diretiva opõe-se ao preenchimento de lacunas do contrato causadas pela supressão de cláusulas abusivas exclusivamente com base na legislação nacional de carácter geral ou nos costumes estabelecidos;

(iv) o artigo 6.º da Diretiva opõe-se à manutenção de cláusulas abusivas no contrato se o consumidor não tiver consentido na manutenção dessas cláusulas. Nota-se que o TJUE considerou duvidosa a possibilidade de um contrato de crédito ser realizado ainda em PLN mantendo os juros calculados com base na LIBOR.

A decisão proferida pelo TJUE diz apenas respeito às situações em que o tribunal nacional tenha previamente considerado que determinada cláusula do contrato era abusiva. É competência exclusiva dos tribunais nacionais apreciar, no decurso do processo judicial, se uma determinada cláusula contratual pode ser considerada abusiva nas circunstâncias do caso concreto.

No dia 29 de abril de 2021, o TJUE proferiu um acórdão no caso C-19/20 relacionado com as questões prejudiciais formuladas pelo Tribunal Distrital em Gdańsk no processo contra o ex-BPH S.A., o TJUE declarou que:

(i) cabe ao juiz nacional constatar o carácter abusivo de uma cláusula de um contrato celebrado, ainda que esta tenha sido alterada por via contratual por estas partes. De tal constatação resulta o restabelecimento da situação em que o consumidor se encontraria se a cláusula cujo carácter abusivo foi constatado não tivesse existido, exceto se este último tiver renunciado através da alteração da referida cláusula abusiva a esse restabelecimento através de um consentimento livre e esclarecido. Todavia, não resulta do disposto na Diretiva do Conselho 93/13 que a constatação do carácter abusivo da cláusula inicial tenha, em princípio, por efeito a invalidação do contrato, quando a alteração desta cláusula tenha permitido restabelecer o equilíbrio entre as obrigações e os direitos destas partes que decorrem do contrato e afastar o vício de que enfermava;

(ii) o juiz nacional pode suprimir apenas o elemento abusivo de uma cláusula de um contrato celebrado entre um profissional e um consumidor quando o objetivo dissuasivo prosseguido pela Diretiva do Conselho 93/13 seja assegurado por disposições legislativas nacionais que regulam a sua utilização, desde que este elemento consista numa obrigação contratual distinta, suscetível de ser objeto de um exame individualizado do seu carácter abusivo. Por outro lado, estas disposições da diretiva opõem-se a que o órgão jurisdicional de reenvio suprima apenas o elemento abusivo de uma cláusula de um contrato celebrado entre um profissional e um consumidor quando tal supressão tenha por efeito rever o conteúdo da referida cláusula, afetando a sua substância;

(iii) as consequências decorrentes da constatação judicial de que um contrato celebrado entre um profissional e um consumidor contém uma cláusula abusiva devem ser previstas nas disposições do direito nacional, devendo a questão da subsistência desse contrato ser apreciada oficiosamente pelo juiz nacional de acordo com uma abordagem objetiva efetuada ao abrigo dessas disposições;

(iv) o juiz nacional, que constata o caráter abusivo de uma cláusula de um contrato celebrado por um profissional com um consumidor, deve informar este último, ao abrigo das regras processuais nacionais e na sequência de um debate contraditório, das consequências jurídicas que podem decorrer da invalidação desse contrato, independentemente do facto de o consumidor ser representado por um mandatário profissional.

A 18 de novembro de 2021, o Tribunal de Justiça da União Europeia (TJUE) proferiu sentença relativa ao processo C-212/20 em relação a questões submetidas pelo Tribunal Distrital de Varsóvia Wola, em Varsóvia, no processo contra Raiffeisen Bank International AG. O TJUE declarou que:

(i) o conteúdo de uma cláusula de um contrato de crédito celebrado entre um profissional e um consumidor que fixa os preços de compra e de venda de uma moeda estrangeira à qual o crédito está indexado deve permitir a um consumidor normalmente informado e razoavelmente atento e avisado, compreender, com base em critérios claros e compreensíveis, a forma como é fixada a taxa de câmbio da moeda estrangeira utilizada para calcular o montante das prestações do empréstimo, de modo que o próprio consumidor possa determinar, a qualquer momento, a taxa de câmbio aplicada pelo profissional;

(ii) o juiz nacional, que declarou o caráter abusivo de uma cláusula de um contrato celebrado entre um profissional e um consumidor, não pode proceder à interpretação dessa cláusula para atenuar o seu caráter abusivo, ainda que essa interpretação corresponda à vontade comum das partes.

A 10 de junho de 2021, o Tribunal de Justiça da União Europeia (TJUE) emitiu um despacho no processo C-198/20 em relação a questões apresentadas pelo Tribunal Distrital de Varsóvia Wola, em Varsóvia, no processo contra o Santander Bank Polska S.A.. O TJUE declarou que a proteção prevista na Diretiva do Conselho 93/13/CEE é concedida a todos os consumidores, não apenas aos que podem ser considerados "consumidores médios, devidamente informados e razoavelmente atentos e informados".

A 8 de setembro de 2022, o Tribunal de Justiça da União Europeia (TJUE) proferiu um acórdão nos processos agregados C-80/21, C-81/21, C-82/21, relativo a questões submetidas pelo Tribunal Distrital de Varsóvia Śródmieście, em Varsóvia, em processos contra o Deutsche Bank S.A. e o mBank S.A. O TJUE declarou que:

(i) o juiz nacional pode declarar abusivas as partes de uma cláusula contratual do acordo celebrado entre um consumidor e um empresário que a torna abusiva, se tal supressão não implicar uma alteração do conteúdo dessa cláusula que afete o seu conteúdo, que compete ao órgão jurisdicional de reenvio verificar;

(ii) o juiz nacional não pode, após a anulação de uma cláusula abusiva contida num contrato celebrado entre um consumidor e um profissional que não implica a nulidade desse contrato no seu todo, substituir esta cláusula por uma disposição de direito nacional supletiva;

(iii) o juiz nacional não pode, após ter declarado a nulidade de uma cláusula abusiva contida num contrato celebrado entre um consumidor e um profissional que implica a nulidade desse contrato no seu conjunto, substituir a cláusula declarada inválida quer por uma interpretação da vontade das partes a fim de evitar a nulidade do referido contrato, quer por uma disposição do direito nacional de caráter supletivo, pese embora o consumidor ter sido informado das consequências da nulidade do mesmo contrato e tê-las aceite;

(iv) o prazo de prescrição de dez anos da ação do consumidor destinada a obter a restituição de quantias indevidamente pagas a um profissional em execução de uma cláusula abusiva contida num contrato de crédito não começa a correr na data de cada prestação realizada pelo consumidor se este não puder nessa data apreciar por si próprio o caráter abusivo da cláusula contratual ou se não tivesse tido conhecimento do caráter abusivo da referida cláusula, e sem ter em conta que o contrato tinha uma duração de reembolso, no caso em apreço de trinta anos, largamente superior ao prazo de prescrição legal de dez.

Em 16 de março de 2023, o Tribunal de Justiça da União Europeia emitiu uma sentença relativa ao caso número C-6/22, após questões preliminares apresentadas pelo Tribunal Distrital de Varsóvia-Wola num caso contra o antigo Getin Noble Bank S.A.. No julgamento, o TJUE decidiu que:

(i) no sentido de que, em caso de invalidação de um contrato celebrado entre um consumidor e um profissional devido ao caráter abusivo de uma das suas cláusulas, cabe aos Estados-Membros, através do seu direito nacional, regular os efeitos dessa invalidação respeitando a proteção conferida por esta diretiva ao consumidor, em particular, garantindo o restabelecimento da situação de direito e de facto em que esse consumidor se encontraria se essa cláusula abusiva não tivesse existido.

(ii) não é permitido ao juiz nacional:

- a. examinar oficiosamente, independentemente de qualquer prerrogativa que lhe seja reconhecida pelo direito nacional a este respeito, a situação patrimonial do consumidor que solicitou a invalidação do contrato que o liga a um profissional devido à existência de uma cláusula abusiva sem a qual o contrato não pode subsistir juridicamente, mesmo que essa invalidação seja suscetível de expor o consumidor a consequências particularmente prejudiciais e,
- b. recuse declarar a referida invalidação quando o consumidor a tiver expressamente solicitado, após ter sido informado de maneira objetiva e exaustiva das consequências jurídicas e económicas particularmente prejudiciais que essa invalidação pode ter para ele ou ela.

iii) não é permitido que o juiz nacional, após ter constatado o caráter abusivo de uma cláusula de um contrato celebrado entre um profissional e um consumidor, possa sanar as lacunas resultantes da supressão da cláusula abusiva que nele figura através da aplicação de uma norma do direito nacional que não tenha o caráter de uma disposição supletiva. Todavia, cabe-lhe tomar, tendo em conta a totalidade do seu direito interno, todas as medidas necessárias para proteger o consumidor das consequências particularmente prejudiciais que a anulação do contrato lhe possa provocar.

A 8 de junho de 2023, o Tribunal de Justiça da União Europeia (TJUE) proferiu um acórdão no processo C-570/21, na sequência de questões preliminares apresentadas pelo Tribunal Distrital de Varsóvia num processo contra o antigo Getin Noble Bank S.A. O TJUE declarou que:

(i) nas disposições da Diretiva do Conselho 93/13, deve ser interpretado que está abrangida pelo conceito de «consumidor», na aceção desta disposição, uma pessoa que tenha celebrado um contrato de mútuo destinado a uma utilização em parte ligada à sua atividade profissional e em parte estranha a essa atividade, conjuntamente com outro mutuário que não atuou no âmbito da sua atividade profissional, quando o objetivo profissional for tão limitado que não é predominante no contexto global desse contrato.

(ii) nas disposições da Diretiva do Conselho 93/13, deve ser interpretado que para determinar se uma pessoa está abrangida pelo conceito de «consumidor», na aceção desta disposição, e, mais especificamente, se o objetivo profissional de um contrato de mútuo celebrado por essa pessoa é tão limitado que não é predominante no contexto global desse contrato, o órgão jurisdicional de reenvio tem de tomar em consideração todas as circunstâncias relevantes que rodeiam esse contrato, quer quantitativas quer qualitativas, como, nomeadamente, a repartição do capital emprestado entre uma atividade profissional e uma atividade extraprofissional, bem como, no caso de existirem vários mutuários, o facto de apenas um deles prosseguir um objetivo profissional ou de o mutuante ter feito depender a concessão de um crédito ao consumo de uma afetação parcial do montante emprestado ao reembolso de dívidas ligadas a uma atividade profissional.

A 15 de junho de 2023, o Tribunal de Justiça da União Europeia (TJUE) proferiu um acórdão no processo C-287/22, na sequência de questões preliminares apresentadas pelo Tribunal Distrital de Varsóvia num processo contra o antigo Getin Noble Bank S.A.. No seu acórdão, o TJUE decidiu que as disposições da Diretiva 93/13 devem ser interpretadas no sentido de que se opõem a uma jurisprudência nacional segundo a qual o juiz nacional pode indeferir o pedido de medidas cautelares de um consumidor para que seja decretada a suspensão, enquanto se aguarda uma decisão definitiva relativa à declaração de nulidade do contrato de mútuo celebrado por esse consumidor com o fundamento de que tal contrato contém cláusulas abusivas, do pagamento das prestações mensais devidas por força do referido contrato, quando o decretamento de tais medidas seja necessário para assegurar a plena eficácia dessa decisão.

A 15 de junho de 2023, o Tribunal de Justiça da União Europeia (TJUE) proferiu um acórdão no processo C-520/21, na sequência de questões preliminares apresentadas pelo Tribunal Distrital de Varsóvia num processo contra o Bank Millennium, em que indicou que a Diretiva 93/13 não regula expressamente as consequências da nulidade de um contrato celebrado entre uma instituição de crédito e um consumidor após a supressão das cláusulas abusivas nela contidas. O TJUE declarou que:

(i) as disposições da Diretiva do Conselho 93/13 devem ser interpretadas no sentido de que não se opõem a uma interpretação jurisdicional do direito nacional segundo a qual o consumidor tem o direito de pedir à instituição de crédito uma compensação que vá além do reembolso das prestações mensais pagas e dos custos suportados com a execução desse contrato, bem como do pagamento dos juros de mora à taxa legal a contar da data do pedido de pagamento, desde que os objetivos da Diretiva 93/13 e o princípio da proporcionalidade sejam respeitados;

(ii) as disposições da Diretiva do Conselho 93/13 devem ser interpretadas no sentido de que se opõem a uma interpretação jurisdicional do direito nacional segundo a qual a instituição de crédito tem o direito de pedir ao consumidor uma compensação que vá além do reembolso do capital pago em execução desse contrato, bem como do pagamento dos juros de mora à taxa legal a contar da data do pedido de pagamento.

Em 21 de setembro de 2023, o TJUE proferiu um acórdão no processo com o número C-139/22, na sequência de questões prejudiciais submetidas pelo Tribunal Distrital de Varsóvia num processo contra o mBank. O TJUE declarou que:

(i) as disposições da Diretiva 93/13 devem ser interpretadas no sentido de que não se opõem a que uma cláusula contratual que não foi objeto de negociação individual seja considerada abusiva pelas autoridades nacionais em causa pelo simples facto de o seu conteúdo ser equivalente ao de uma cláusula de um contrato-tipo inscrita no registo nacional das cláusulas de condições gerais declaradas ilícitas;

(ii) uma cláusula de um contrato que deva ser considerada abusiva em razão das condições de execução de certas obrigações do consumidor em causa nela previstas não pode deixar de revestir caráter abusivo com fundamento noutra cláusula do mesmo contrato que preveja a possibilidade de esse consumidor cumprir essas obrigações em condições diferentes;

(iii) um profissional está obrigado a informar o consumidor em causa das características essenciais do contrato celebrado com esse consumidor e dos riscos associados a esse contrato, ainda que o consumidor seja seu funcionário e tenha conhecimentos relevantes no domínio abrangido pelo referido contrato.

Em 7 de dezembro de 2023, o TJUE proferiu o acórdão no processo C-140/22 no âmbito das questões preliminares formuladas pelo Tribunal Distrital de Varsóvia no processo contra o mBank S.A. O Tribunal declarou que as disposições da Diretiva 93/13 devem ser interpretados no sentido de que, no contexto da anulação integral de um contrato de empréstimo hipotecário celebrado com um consumidor por uma instituição bancária, com o fundamento de que esse contrato contém uma cláusula abusiva sem a qual o contrato não pode subsistir:

(i) se opõem à interpretação jurisprudencial do direito nacional segundo a qual o exercício dos direitos que essa diretiva confere ao consumidor é condicionado pela apresentação, pelo referido consumidor, perante um órgão jurisdicional, de uma declaração através da qual este afirma, primeiro, não consentir na manutenção dessa cláusula, segundo, ter conhecimento, por um lado, do facto de que a nulidade da referida cláusula implica a anulação do referido contrato, bem como, por outro lado, das consequências dessa anulação e, terceiro, consentir na anulação do mesmo contrato;

(ii) se opõem a que da compensação pedida pelo consumidor em questão a título da restituição das quantias por este pagas em execução do contrato em causa seja diminuído o equivalente dos juros que essa instituição bancária teria recebido se esse contrato tivesse sido mantido em vigor.

O Tribunal de Justiça da União Europeia, por despacho de 11 de dezembro de 2023, encerrou o processo registado sob o número C-756/22, iniciado pelo Tribunal Distrital de Varsóvia, no processo instaurado pelo Bank Millennium, e decidiu que as disposições da Diretiva 93/13 devem ser interpretadas no sentido de que, no âmbito da declaração de nulidade total de um contrato de empréstimo hipotecário celebrado com um consumidor por uma instituição bancária, com o fundamento de que o contrato contém cláusulas abusivas sem as quais não pode continuar a vigorar, as referidas disposições opõem-se a uma interpretação judicial do direito de um Estado-Membro segundo a qual a referida instituição tem o direito de recuperar junto do referido consumidor outros montantes para além do capital pago em cumprimento do referido contrato e dos juros de mora à taxa legal a contar do momento em que o pagamento é exigido.

Em 14 de dezembro de 2023, o TJUE proferiu o acórdão no processo C-28/22 relacionado com as questões preliminares apresentadas pelo Tribunal Distrital de Varsóvia no processo do ex-Getin Noble Bank S.A. O Tribunal declarou que:

(i) as disposições da Diretiva 93/13 lidas à luz do princípio da efetividade, devem ser interpretadas no sentido de que se opõem a uma interpretação jurisprudencial do direito nacional segundo a qual, na sequência da anulação de um contrato de mútuo hipotecário celebrado com um consumidor por um profissional, com fundamento em cláusulas abusivas nele contidas, o prazo de prescrição dos créditos desse profissional decorrentes da declaração de nulidade do referido contrato só começa a correr a partir da data em que este se torna definitivamente inoponível, ao passo que o prazo de prescrição dos créditos desse consumidor decorrentes da declaração de nulidade do mesmo contrato começa a correr a partir da data em que o consumidor tomou conhecimento, ou devia razoavelmente ter tomado conhecimento, da natureza abusiva da cláusula que determina essa nulidade.;

(ii) as disposições da Diretiva 93/13 devem ser interpretadas no sentido que não se opõem a uma interpretação jurisprudencial do direito nacional segundo a qual não incumbe a um profissional que celebrou um contrato de mútuo hipotecário com um consumidor verificar se este último tem conhecimento dos efeitos da supressão das cláusulas abusivas nele contidas ou da impossibilidade de esse contrato continuar a vincular se essas cláusulas fossem suprimidas;

(iii) as disposições da Diretiva 93/13, lidas à luz do princípio da efetividade, devem ser interpretadas no sentido de que se opõem a uma interpretação jurisprudencial do direito nacional segundo a qual, quando um contrato de mútuo hipotecário celebrado com um consumidor por um profissional já não puder continuar a ser vinculativo após a supressão das cláusulas abusivas que nele figuram, esse profissional pode invocar um direito de retenção que lhe permite subordinar a restituição das prestações que recebeu desse consumidor à apresentação, por este último, de uma proposta para restituir as prestações que ele próprio recebeu do referido profissional ou de uma garantia relativa à restituição destas últimas prestações, quando o exercício, pelo mesmo profissional, desse direito de retenção implicar a perda, para o referido consumidor, do direito de obter juros de mora a partir do termo do prazo concedido ao profissional em causa para cumprir, após este ter recebido o pedido de restituição das prestações que lhe tinham sido pagas em execução do referido contrato.

O Tribunal de Justiça da União Europeia, por despacho de 15 de janeiro de 2024, arquivou o processo registado sob o número C-488/23, na sequência de uma questão do Tribunal Distrital de Varsóvia, indicando que o direito de uma instituição financeira de exigir a valorização do capital desembolsado após a declaração de nulidade de um contrato de empréstimo foi excluído no acórdão de 15 de junho de 2023 proferido no processo C-520/21.

Em 18 de janeiro de 2024, o TJUE proferiu o acórdão no processo C-531/22 no âmbito das questões preliminares submetidas pelo Tribunal Distrital de Varsóvia no processo do ex-Getin Noble Bank S.A. O Tribunal declarou que:

(i) as disposições da Diretiva 93/13 devem ser interpretadas no sentido de que se opõem a uma legislação nacional que prevê que um órgão jurisdicional nacional não pode proceder oficiosamente a uma análise do caráter eventualmente abusivo das cláusulas constantes de um contrato e daí retirar as consequências, quando fiscaliza um processo de execução que assenta numa decisão que decreta uma injunção de pagamento definitiva revestida da autoridade de caso julgado:

- a. se essa legislação não previr essa análise na fase da emissão da injunção de pagamento, ou
- b. quando essa análise só esteja prevista na fase da oposição deduzida contra a injunção de pagamento em questão, se existir um risco não negligenciável de o consumidor em causa não deduzir a oposição exigida porque devido ao prazo particularmente curto previsto para o efeito, porque à luz das custas que uma ação judicial implica em relação ao montante da dívida contestada ou porque a legislação nacional não prevê a obrigação de comunicar a este consumidor todas as informações necessárias para lhe permitir determinar o âmbito dos seus direitos;

(ii) as disposições da Diretiva 93/13 devem ser interpretadas no sentido de que não se opõem a uma jurisprudência nacional segundo a qual a inscrição de uma cláusula de um contrato no registo nacional das cláusulas ilícitas tem por efeito que essa cláusula seja considerada abusiva em qualquer processo que envolva um consumidor, incluindo em relação a um profissional diferente daquele contra o qual foi iniciado o processo de inscrição da referida cláusula nesse registo nacional e quando essa mesma cláusula não apresente uma redação idêntica à da cláusula registada, mas tenha o mesmo alcance e produza os mesmos efeitos para o consumidor em questão.

Jurisprudência do Supremo Tribunal Polaco

No dia 7 de maio de 2021, o Supremo Tribunal, composto por 7 juízes do Supremo Tribunal, emitiu uma resolução com significado de princípio jurídico, declarando que:

1. Uma cláusula abusiva de um contrato (art. 385(1) § 1 do Código Civil Polaco), por força da própria lei, é ineficaz em benefício do consumidor que pode, conseqüentemente, dar o seu consentimento consciente e livre a esta cláusula e, assim, restabelecer a sua eficácia retroativamente.

2. Se, sem a cláusula ineficaz, o contrato de empréstimo não for vinculativo, o consumidor e o mutuante terão direito a formularem pedidos separados de devolução de prestações pecuniárias feitas na vigência desse contrato (artigo 410º § 1 em relação ao artigo 405º do Código Civil Polaco). O mutuante pode solicitar a devolução de prestações a partir do momento em que o contrato de empréstimo se tornou definitivamente ineficaz.

Em 28 de abril de 2022, o Supremo Tribunal emitiu uma resolução (III CZP 40/22) na qual indicou que, em disputas com consumidores, o disposto no artigo 358(1) do Código Civil Polaco é uma disposição especial relativamente ao artigo 353(1) do Código Civil Polaco, o que significa que, se existirem os pré-requisitos para a aplicação de ambas as disposições, o tribunal deve aplicar a disposição especial e declarar a disposição contratual ineficaz, em vez de inválida. Esta decisão do Supremo Tribunal deve ser entendida como limitando significativamente o risco de prescrição dos pedidos de reembolso de capital por parte do Bank Millennium.

O efeito da resolução do Supremo Tribunal Polaco de 7 de maio de 2021 é de que o Bank Millennium tem direito ao reembolso do benefício em dinheiro fornecido pelo banco em cumprimento de um contrato declarado ineficaz. Tendo em conta a incerteza quanto ao início do prazo de prescrição dos créditos do banco, o Bank Millennium, de forma a proteger os seus interesses, instaura ações judiciais para cobrança contra mutuários em litígio judicial com o banco. A exigência do Bank Millennium consiste num pedido de devolução do capital disponibilizado ao mutuário nos termos do contrato. Até 31 de dezembro de 2023 o Banco Millennium instaurou cerca de 8,1 mil ações judiciais contra os mutuários.

Devido à jurisprudência do TJUE sobre as causas e os efeitos da nulidade dos contratos de empréstimo hipotecário em moeda estrangeira, o âmbito de interpretação da regulamentação pelos tribunais polacos a este respeito parece ser limitado. No entanto, outras orientações jurisprudenciais dos tribunais polacos poderão assumir um papel importante na aplicação das orientações interpretativas do TJUE, sendo que este reconhece que à questões que estão sujeitas à jurisprudência nacional.

2. Eventos que poderão ter impacto no risco legal relativo a empréstimos hipotecários indexados a moeda estrangeira e na correspondente provisão

As questões relacionadas com o prazo de prescrição dos pedidos de restituição do Banco e do cliente na sequência da invalidação de um contrato de empréstimo continuam a ser uma matéria que pode ser alvo de uma análise mais aprofundada na jurisprudência dos tribunais polacos. As interpretações jurídicas sobre esta matéria podem ser particularmente significativas para as reivindicações do Banco quanto ao início da contagem do prazo de prescrição dos seus pedidos, eliminando ou confirmando o risco dos seus pedidos serem considerados prescritos num determinado caso.

Além disso, a extensão do direito do consumidor e do banco a juros de mora à taxa legal sobre os pedidos de restituição pode constituir uma questão jurídica relevante.

A questão que permanece sem solução na jurisprudência dos tribunais comuns e do Supremo Tribunal é também a questão da admissibilidade dos créditos dos mutuários em caso de nulidade de um contrato de empréstimo para pagamento de montantes para além do reembolso das prestações mensais e das despesas pagas pela execução desse contrato e para além do pagamento dos juros de mora legais a partir da data do pedido de pagamento, o que, à luz do acórdão do TJUE de 15 de junho de 2023 no processo C-520/21, permanece excluído. Devido à incerteza quanto à orientação da jurisprudência neste domínio, a partir da data de publicação do relatório do Bank Millennium, é difícil avaliar de forma fiável o impacto de potenciais decisões.

58. Normas contabilísticas recentemente emitidas

1 - Normas contabilísticas e interpretações recentemente emitidas que entraram em vigor no presente exercício

Até à data de aprovação destas demonstrações financeiras, foram aprovadas (*endorsed*) pela União Europeia as seguintes normas contabilísticas, interpretações, emendas e revisões, com aplicação obrigatória ao exercício económico do Grupo iniciado em 1 de janeiro de 2023:

IFRS 17 – Contratos de seguro

Esta norma estabelece, para os contratos de seguro dentro do seu âmbito de aplicação, os princípios para o seu reconhecimento, mensuração, apresentação e divulgação. Esta norma substituiu a norma IFRS 4 – Contratos de Seguro.

Os impactos decorrentes da adoção desta norma encontram-se divulgados na nota 59 - Adoção da IFRS 17 - Contratos de Seguro e da IFRS 9 - Instrumentos financeiros pela Millenniumbcp Ageas Grupo Segurador, S.G.P.S., S.A..

Emenda à IAS 8: Divulgação de estimativas contabilísticas

Esta emenda enfatiza como as empresas devem distinguir as alterações em políticas contabilísticas das alterações em estimativas contabilísticas, o que é relevante uma vez que as alterações em estimativas contabilísticas são aplicadas prospetivamente, apenas a transações e outros eventos futuros, enquanto as alterações em políticas contabilísticas são geralmente aplicadas retrospectivamente, a transações e outros eventos passados. As estimativas contabilísticas passam a ser definidas como valores monetários sujeitos a incerteza na sua mensuração, utilizadas para concretizar o(s) objetivo(s) de uma política contabilística.

Não existiram impactos materiais decorrentes da aplicação desta emenda nas demonstrações financeiras do Grupo.

Emendas à IAS 1 e IFRS Practice Statement 2: Divulgação das políticas contabilísticas

As emendas à IAS 1 requerem que as empresas divulguem a sua informação material relativa às políticas contabilísticas em vez de as suas políticas contabilísticas significativas, explicando ainda como uma entidade pode identificar uma política contabilística relevante. Por outro lado, as emendas à IFRS Practice Statement 2 proporcionam orientação sobre como aplicar o conceito de materialidade nas divulgações de políticas contabilísticas.

Não existiram impactos materiais decorrentes da aplicação desta emenda nas demonstrações financeiras do Grupo.

Emenda à IAS 12: Imposto diferido relacionado com ativos e passivos associados a uma única transação

Esta emenda requer que as empresas reconheçam o imposto diferido sobre determinadas transações que, no reconhecimento inicial, dão origem a montantes iguais de diferenças temporárias tributáveis e dedutíveis. A emenda proposta aplicar-se-á sobretudo a transações como locações e obrigações de desmantelamento.

Não existiram impactos materiais decorrentes da aplicação desta emenda nas demonstrações financeiras do Grupo.

Emenda à IFRS 17: Aplicação inicial da IFRS 17 e da IFRS 9 – Informação comparativa

Esta emenda visa ajudar as entidades a evitar divergências contabilísticas temporárias entre ativos financeiros e passivos relacionados com contratos de seguro ao proporcionar às seguradoras a opção de apresentação de informação comparativa sobre os ativos financeiros, melhorando assim a utilidade da informação comparativa para os utilizadores de demonstrações financeiras.

Não existiram impactos materiais decorrentes da aplicação desta emenda nas demonstrações financeiras do Grupo.

Emenda à IAS 12 Impostos sobre o rendimento - Reforma da tributação internacional - Regras do modelo do Pilar Dois

As alterações introduzem uma exceção temporária ao reconhecimento de divulgação de informações sobre ativos e passivos por impostos diferidos relacionados com a aplicação das regras modelo do Pilar 2 da OCDE e novos requisitos de divulgações adicionais para as entidades afetadas (entidades pertencentes a grupos multinacionais com réditos consolidados de Euros 750 milhões em pelo menos dois dos últimos quatro exercícios).

As alterações são de aplicação obrigatória nos exercícios que se iniciem em ou após 1 de janeiro de 2023.

Não existiram impactos materiais decorrentes da aplicação desta emenda nas demonstrações financeiras do Grupo.

2 - Normas, interpretações, emendas e revisões que irão entrar em vigor em exercícios futuros

As seguintes normas, interpretações, emendas e revisões, com aplicação obrigatória em exercícios económicos futuros, foram, até à data de aprovação destas demonstrações financeiras, adotadas (*endorsed*) pela União Europeia:

Emenda à IAS 1: Classificação de passivos como correntes ou não correntes e Classificação de passivos como correntes ou não correntes – Adiamento da data efetiva (aplicável nos exercícios iniciados em ou após 1 de janeiro de 2024)

Em 23 de janeiro de 2020, foi emitida a Emenda à IAS 1: Classificação de passivos como correntes ou não correntes, a qual visa esclarecer que a classificação de passivos como correntes ou não correntes deve ser feita com base nos direitos existentes no final do período de relato financeiro, não sendo afetada por expectativas relacionadas com exercício do direito de diferir a liquidação de um passivo e, ainda, que a liquidação corresponde à extinção de um passivo através da transferência de dinheiro, instrumentos de capital, outros ativos ou serviços para uma contraparte.

Em 15 de julho de 2020, foi decidido adiar por um ano a data efetiva da referida emenda.

Esta norma, apesar de aprovada (*endorsed*) pela União Europeia, não foi adotada pelo Grupo em 2023 em virtude de a sua aplicação não ser ainda obrigatória.

Emenda à IFRS 16: Passivo de locação relativo a operações de venda e *leaseback* (aplicável nos exercícios iniciados em ou após 1 de janeiro de 2024)

Esta emenda foi emitida em 22 de setembro de 2022 e prevê alterações que esclarecem como um vendedor-locatário deve aplicar os requisitos de mensuração subsequentes da IFRS 16 ao passivo de locação que surge em operações de venda e *leaseback*.

Esta norma, apesar de aprovada (*endorsed*) pela União Europeia, não foi adotada pelo Grupo em 2023 em virtude de a sua aplicação não ser ainda obrigatória.

3 - Normas, interpretações, emendas e revisões ainda não adotadas pela União Europeia

As seguintes normas, interpretações, emendas e revisões, com aplicação obrigatória em exercícios económicos futuros, não foram, até à data de aprovação destas demonstrações financeiras, adotadas (*endorsed*) pela União Europeia e como tal não foram aplicadas pelo Grupo:

Emenda à IAS 7: Demonstração dos Fluxos de Caixa e IFRS 7 Instrumentos Financeiros: Divulgações: Acordos de Financiamento de Fornecedores (aplicável nos exercícios iniciados em ou após 1 de janeiro de 2024)

Esta alteração foi emitida em 25 de maio de 2023 e aborda os requisitos de divulgação para aumentar a transparência dos acordos de financiamento de fornecedores e os seus efeitos sobre os passivos, fluxos de caixa e exposição ao risco de liquidez de uma empresa. Os acordos de financiamento de fornecedores são frequentemente referidos como financiamento da cadeia de suprimentos, financiamento de contas a pagar comerciais ou acordos de factoring reverso.

Emenda à IAS 21: Os efeitos de alterações em taxas de câmbio: Falta de Permutabilidade (aplicável nos exercícios iniciados em ou após 1 de janeiro de 2025)

Esta alteração foi emitida a 15 de agosto de 2023 e prevê alterações ao especificar quando uma moeda pode ou não ser trocada por outra moeda, especificar como uma entidade determina a taxa de câmbio a aplicar quando uma moeda não possa ser trocada e exigir a divulgação de informações adicionais quando uma moeda não é passível de troca.

59. Adoção da IFRS 17 - Contratos de Seguro e da IFRS 9 - Instrumentos financeiros pela Millenniumbcp Ageas Grupo Segurador, S.G.P.S., S.A.

A Millenniumbcp Ageas Grupo Segurador, S.G.P.S., S.A. dedica-se à gestão de seguros de vida e de fundo de pensões. Em 1 de janeiro de 2023, a Mbcp Ageas fez a adoção simultânea da IFRS 9 - Instrumentos financeiros e da IFRS 17 - Contratos de seguro. Optou pela possibilidade dada às Seguradoras de adiar a aplicação da IFRS 9, uma vez que a implementação combinada com a IFRS 17 minimizaria a distorção de resultados.

A IFRS 17 substitui a IFRS 4 - “Contratos de seguro”, sendo aplicável a todas as entidades que emitam contratos de seguro, contratos de resseguro e contratos de investimento com características de participação discricionária nos resultados se também forem emitentes de contratos de seguro.

De acordo com a IFRS 17, no reconhecimento inicial, a Millenniumbcp Ageas Grupo Segurador identificou os contratos que possuem risco similar e podem ser geridos em conjunto, agrupando-os em portfólios. Para efeitos de mensuração, esses portfólios são ainda subdivididos em *cohorts* anuais, de acordo com o ano de emissão. Cada um dos *cohorts*, de acordo com o retorno esperado futuro, é depois dividido nos seguintes grupos: i) contratos que são onerosos no reconhecimento inicial; ii) contratos que não apresentem uma possibilidade significativa de posteriormente se tornarem onerosos; e iii) restantes contratos em carteira.

Os contratos de seguro passaram a ser mensurados usando estimativas e pressupostos atualizados que reflitam a cadencia dos fluxos de caixa descontados e qualquer incerteza relacionada com os contratos de seguro. Os rendimentos passaram a ser reconhecidos à medida que presta serviços de seguro (e não quando recebe os prémios) e a fornecer informações sobre os ganhos do contrato de seguro que espera reconhecer no futuro.

Na mensuração dos contratos de seguro, a Millenniumbcp Ageas Grupo Segurador optou por dois métodos de mensuração: i) a Abordagem de imputação dos prémios - ou “*Premium allocation approach*” (“PAA”) para os contratos com duração igual ou inferior a um ano e ii) Modelo geral de mensuração - ou “*General measurement model*” (“GMM”) para os restantes contratos.

A aplicação inicial da IFRS 17 e IFRS 9 exige informação comparativa. Assim sendo, a Millenniumbcp Ageas Grupo Segurador fez o exercício da transição a 1 de janeiro de 2022. Os impactos estimados da Transição para as IFRS 9 / 17 a essa data no Capital próprio da Millenniumbcp Ageas Grupo Segurador representam uma redução de cerca de Euros 206,6 milhões, passando de Euros 827,3 milhões em IFRS 4/IAS 39, para Euros 620,7 milhões. Os Euros 206,6 milhões incorporam o valor negativo de Euros 250,6 milhões de impacto da adoção da IFRS 17, compensados em Euros 44 milhões positivos decorrentes da adoção da IFRS 9.

A IFRS 17 é de aplicação retrospectiva com isenções previstas para a data de transição, isenções essas relacionadas com a impraticabilidade e complexidade envolvidas por exemplo no cálculo das responsabilidades, da Margem de Serviços Contratuais (*CSM* - “*Contractual Service Margin*”) ou da Componente de Perda (“*Loss Component*”), ou da Reserva da Componente Financeira dos Contratos de Seguro / Resseguro (“*OCI option*”) à data da transição. Quando impraticável a Norma prevê o uso da Abordagem retrospectiva modificada ou a Abordagem do justo valor. A Millenniumbcp Ageas Grupo Segurador, para os contratos anteriores a 2018 adotou o justo valor e para os contratos após 2018 a abordagem retrospectiva total.

A Millenniumbcp Ageas Grupo Segurador, S.G.P.S., S.A., (‘Millenniumbcp Ageas’ ou ‘Grupo’), é detida pela Ageas Insurance International, N.V. (51%), através da Ageas Portugal Holdings S.G.P.S., S.A. (51%), e pelo Banco Comercial Português, S.A. (49%).

Ao nível das políticas contabilísticas que apresentam maiores alterações relativamente ao passado, são a relativa aos Contratos de Seguro (IFRS 17) e a Investimentos Financeiros (IFRS 9). Nota ainda para a questão dos custos, os quais passam a ser divididos entre atribuíveis ao contrato de seguro e não atribuíveis.

IFRS 17 - Contratos de Seguro

A Ocidental adotou a IFRS 17 - Contratos de Seguro a partir de 1 de janeiro de 2023. Esta alteração resultou em alterações significativas a nível da contabilização de contratos de seguro e de resseguro.

Transição

No momento da transição, o normativo requer que a Companhia aplique a abordagem retrospectiva para reconhecer e mensurar tanto os contratos de seguro como os de resseguro cedido. À luz desta abordagem, a IFRS 17 teria de ser aplicada como se estivesse desde sempre em vigor.

No entanto, se tal for impraticável o normativo prevê duas possíveis alternativas: a abordagem retrospectiva modificada e a abordagem do justo valor.

A Companhia só consegue aplicar a abordagem retrospectiva caso existam dados históricos necessários completos para todos os movimentos contabilísticos em causa. Dadas algumas limitações nalguns dados históricos disponíveis, a Companhia decidiu aplicar, para além da abordagem retrospectiva total, as duas abordagens alternativas de acordo com a disponibilidade de informação e dados.

Na data de transição, a Ocidental Vida identificou, avaliou e reconheceu cada grupo de contratos de seguro, contratos de resseguro e contratos de investimento com características de participação discricionária retrospectivamente, como se os requisitos da IFRS 17 se aplicassem a esses grupos de contratos desde o seu reconhecimento inicial (ou seja, a 'Abordagem Retrospectiva'), a menos que seja impraticável. Isto incluiu a identificação, mensuração e reconhecimento de quaisquer fluxos de caixa de aquisição de seguros (ativos). Na data de transição, foi realizada uma avaliação de recuperabilidade dos fluxos de caixa de aquisição de seguros (ativos). Nenhuma avaliação de recuperabilidade foi realizada antes dessa data.

Em algumas situações, a Ocidental não conseguiu mensurar um grupo de contratos de forma retrospectiva na data de transição. Este foi o caso onde:

- A informação nos sistemas de reporte existentes da Ocidental sobre fluxos de caixa históricos baseou-se em pressupostos que foram desenvolvidos com base em retrospectiva;
- Alguma informação razoável e sustentável sobre fluxos de caixa históricos não estava disponível nos sistemas de reporte existentes da Ocidental, ou estava apenas disponível a níveis de agregação superiores ou diferentes dos requisitos de agrupamento de contratos ao abrigo da IFRS 17;
- A informação nos sistemas de reporte existentes da Ocidental não permitiu estimar adequadamente o movimento do CSM antes da data de transição.

Nestes casos, a Ocidental mediu esses grupos de contratos na data de transição aplicando a "Abordagem Retrospectiva Modificada" ou aplicando a "Abordagem do Justo Valor" (ver abaixo). O objetivo dessas abordagens de medição alternativas na transição era alcançar o resultado mais próximo possível da abordagem retrospectiva, utilizando informações razoáveis e sustentáveis que estavam disponíveis sem custos ou esforços indevidos na data de transição.

As abordagens utilizadas pela Ocidental Vida podem ser sumarizadas como:

Passivo serviços futuros / Passivo sinistros ocorridos	Modelos mensuração IFRS 17	Ano	Abordagem Transição
Passivo serviços futuros	Modelo geral de Mensuração	2018-2021	Abordagem retrospectiva
		Antes 2018	Abordagem de Justo Valor
	Abordagem de Alocação de Prémio	todos	Abordagem retrospectiva
Passivo sinistros ocorridos	Modelo geral de Mensuração	2016-2021	Abordagem retrospectiva
		Antes 2016	Abordagem retrospectiva modificada

Abordagem retrospectiva modificada

O objetivo da abordagem retrospectiva modificada é alcançar um resultado o mais próximo possível da aplicação retrospectiva utilizando informações razoáveis e suportáveis disponíveis sem custos ou esforços indevidos. Contudo, esta abordagem introduz algumas simplificações à abordagem retrospectiva, nomeadamente, no que diz respeito:

- às avaliações dos contratos de seguro ou de grupos de contratos de seguro efetuadas na data de celebração ou de reconhecimento inicial;
- às quantias relativas à margem de serviços contratuais ou à componente de perda dos contratos de seguro sem características de participação direta;
- às quantias relativas à margem de serviços contratuais ou à componente de perda dos contratos de seguro com características de participação direta;
- aos rendimentos ou gastos financeiros de seguros.

Abordagem do justo valor

A aplicação da abordagem do justo valor apenas requer a mensuração dos contratos à data de transição, pelo que não é necessário utilizar informação histórica dos mesmos.

Tendo em conta esta abordagem, a margem de serviços contratuais ou a componente de perda do passivo de cobertura remanescente, à transição, corresponde à diferença entre o justo valor de um grupo de contratos nessa data e os fluxos de caixa ligados ao cumprimento dos respetivos contratos mensurados nessa data.

A Companhia para apurar o justo valor, anteriormente referido, aplicou, quando necessário, a IFRS 13 - Mensuração pelo justo valor.

Instrumentos Financeiros (IFRS 9)

A classificação dos ativos financeiros depende do modelo de negócio seguido pela Empresa na gestão dos ativos financeiros (recebimento dos fluxos de caixa ou apropriação de variações de justo valor) e os termos contratuais dos fluxos de caixa a receber. Alterações à classificação dos ativos financeiros só podem ser efetuadas quando o modelo de negócio seja alterado, exceto quanto aos ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral, que constituem instrumentos de capital próprio, os quais nunca poderão ser reclassificados para outra categoria.

Os ativos financeiros podem ser classificados nas seguintes categorias de mensuração:

- Ativos financeiros ao custo amortizado
- Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral (FVOCI)
- Ativos financeiros ao justo valor através de resultados (FVPL)

Impactos nas demonstrações financeiras consolidadas da Millenniumbcp Ageas Grupo Segurador, S.G.P.S., S.A. em 1 de janeiro de 2022

Transição da IAS 39/IFRS 9

Com a adoção da IFRS 9, os investimentos que estavam ao custo amortizado, passaram a estar registados ao justo valor por rendimento integral, com um impacto positivo de Euros 51,6 milhões nos investimentos financeiros e Euros 10,8 milhões nos empréstimos.

Em termos brutos, o impacto ao nível dos resultados transitados foi de Euros 118,4 milhões brutos: um impacto positivo de Euros 24,4 milhões de reclassificação dos ETF's de Ativos financeiros disponíveis para venda (AFS) para Ativos financeiros ao justo valor através de resultados (FVPL), um impacto positivo de Euros 50,6 milhões de reclassificação dos fundos de investimento de AFS para FVPL, um impacto positivo de imparidade de ações de Euros 44,2 milhões e um impacto negativo de Euros 0,8 milhões relativos a perdas de crédito esperadas (ECL). O valor líquido de imposto foi um impacto positivo de Euros 83,5 milhões.

Ao nível das restantes rubricas de capital próprio da Millenniumbcp Ageas, o impacto bruto foi negativo em Euros 55,9 milhões: impacto positivo de mensuração dos títulos custo amortizado para Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral (FVOCI) de Euros 51,6 milhões, impacto positivo no justo valor dos empréstimos de Euros 10,8 milhões, um impacto negativo de Euros 24,4 milhões de reclassificação dos ETF's de AFS para FVPL, um impacto negativo de Euros 50,6 milhões de reclassificação dos fundos de investimento de AFS para FVPL, um impacto negativo de imparidade de ações de Euros 44,2 milhões e um impacto positivo de Euros 0,8 milhões relativos a ECL. O valor líquido de imposto foi um impacto negativo de Euros 39,4 milhões.

Assim, o valor líquido de imposto foi um impacto positivo de Euros 44,075 milhões relativo à adoção da IFRS 9, considerando as demonstrações financeiras da Millenniumbcp Ageas que integraram a consolidação.

Transição da IFRS 4/IFRS 17

No que respeita aos Passivos de cobertura remanescente, a margem de serviços contratual para os contratos de seguros emitidos antes de 2018 e mensurados segundo o Modelo Geral de Mensuração foi determinada pela aplicação da abordagem do justo valor (segundo IFRS 13). Para o apuramento do OCI foi utilizada uma técnica retrospectiva "*replicating portfolio*". Para os contratos de seguros emitidos durante e após 2018 foi utilizada a Abordagem Retrospectiva Total.

As Responsabilidades com Contratos de Seguro registaram um aumento de Euros 322,7 milhares face ao anterior normativo (excluindo Euros 1,2 milhões referentes a devedores e credores reclassificados). De registar que, para além do recálculo das provisões segundo a nova norma, os Passivos de cobertura remanescente, inclui a margem de serviços contratual (CSM) de Euros 112 milhares (dos quais, Euros 96,5 milhares dizem respeito à CSM dos contratos para os quais se usou a abordagem do justo valor na Transição, segundo IFRS 13).

Foi ainda registado um impacto negativo resultante da anulação do VOBA de Euros 32,840 milhões relativo ao *Value of Business Acquired* ("VOBA") que se encontrava registado como ativos intangíveis em IFRS 4, este impacto não teve efeito nas contas consolidadas do Grupo BCP.

Considerando outros efeitos relativos à adoção da IFRS 17, o valor líquido de imposto foi um impacto negativo de Euros 250,611 milhões, considerando as demonstrações financeiras da Millenniumbcp Ageas que integraram a consolidação.

Impactos nas demonstrações financeiras consolidadas do Grupo BCP

O Grupo detém 49% do Millenniumbcp Ageas Grupo Segurador, S.G.P.S., S.A. (Mbcp Ageas), sendo contabilizado pelo método de equivalência patrimonial, como investimentos em associadas.

Os impactos da adoção da IFRS 17 e da IFRS 9 pela Millenniumbcp Ageas Grupo Segurador, S.G.P.S., S.A. no balanço consolidado com referência a 1 de janeiro de 2022 (data da transição), encontram-se detalhados conforme segue:

	31 dezembro 2021 (reportado)	Ajustamentos de transição	1 janeiro 2022
(Milhares de euros)			
ATIVO			
Caixa e disponibilidades em Bancos Centrais	7.796.299	–	7.796.299
Disponibilidades em outras instituições de crédito	361.786	–	361.786
Ativos financeiros ao custo amortizado			
Aplicações em instituições de crédito	453.213	–	453.213
Crédito a clientes	54.972.401	–	54.972.401
Títulos de dívida	8.205.196	–	8.205.196
Ativos financeiros ao justo valor através de resultados			
Ativos financeiros detidos para negociação	931.485	–	931.485
Ativos financeiros não detidos para negociação obrigatoriamente ao justo valor através de resultados	990.938	–	990.938
Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral	12.890.988	–	12.890.988
Derivados de cobertura	109.059	–	109.059
Investimentos em associadas	462.338	(89.858)	372.480
Ativos não correntes detidos para venda	780.514	–	780.514
Propriedades de investimento	2.870	–	2.870
Outros ativos tangíveis	600.721	–	600.721
Goodwill e ativos intangíveis	256.213	–	256.213
Ativos por impostos correntes	17.283	–	17.283
Ativos por impostos diferidos	2.688.216	–	2.688.216
Outros ativos	1.385.292	–	1.385.292
TOTAL DO ATIVO	92.904.812	(89.858)	92.814.954
PASSIVO			
Passivos financeiros ao custo amortizado			
Recursos de instituições de crédito	8.896.074	–	8.896.074
Recursos de clientes e outros empréstimos	69.560.227	–	69.560.227
Títulos de dívida não subordinada emitidos	2.188.363	–	2.188.363
Passivos subordinados	1.394.780	–	1.394.780
Passivos financeiros ao justo valor através de resultados			
Passivos financeiros detidos para negociação	231.241	–	231.241
Passivos financeiros designados ao justo valor através de resultados	1.581.778	–	1.581.778
Derivados de cobertura	377.206	–	377.206
Provisões	458.744	–	458.744
Passivos por impostos correntes	20.427	–	20.427
Passivos por impostos diferidos	16.932	–	16.932
Outros passivos	1.116.983	–	1.116.983
TOTAL DO PASSIVO	85.842.755	–	85.842.755
CAPITAIS PRÓPRIOS			
Capital	4.725.000	–	4.725.000
Prémio de emissão	16.471	–	16.471
Outros instrumentos de capital	400.000	–	400.000
Reservas legais e estatutárias	259.528	–	259.528
Reservas e resultados acumulados	580.304	(89.858)	490.446
Resultado líquido do exercício atribuível aos acionistas do Banco	138.082	–	138.082
Interesses que não controlam	942.672	–	942.672
TOTAL DOS CAPITAIS PRÓPRIOS	7.062.057	(89.858)	6.972.199
TOTAL DO PASSIVO E DOS CAPITAIS PRÓPRIOS	92.904.812	(89.858)	92.814.954

Os impactos da adoção da IFRS 17 e IFRS 9 nos capitais próprios da Millenniumbcp Ageas Grupo Segurador, S.G.P.S, S.A. e do Grupo BCP, na data da transição, ou seja, 1 de janeiro de 2022, foram os seguintes:

	(Milhares de euros)
IFRS 9 transição	44.075
IFRS 17 transição	(250.611)
Impacto da transição em capitais próprios (Ageas)	(206.536)
VOBA (<i>Value of business acquired</i>)*	23.152
Impacto da transição em capitais próprios (Ageas - BCP Gaap) *	(183.384)
Impacto da transição em capitais próprios do Grupo BCP (49%) *	(89.858)

(*) O VOBA corresponde ao valor atual estimado dos fluxos de caixa dos contratos em vigor à data de aquisição no âmbito da IFRS 4. Em 31 de dezembro de 2021, o valor bruto do VOBA encontrava-se refletido na rubrica Outros ativos intangíveis da Millenniumbcp Ageas de acordo com a IFRS 4, sendo que, com a implementação da IFRS 17 este conceito foi anulado nas contas consolidadas da Millenniumbcp Ageas. Considerando que o VOBA registado nas contas da Millenniumbcp Ageas não se encontrava incluído no valor desta participação nas contas do Grupo BCP (nota 26), o desreconhecimento do VOBA nas contas da Millenniumbcp Ageas não teve impactos nas contas consolidadas do Grupo BCP (nota 26).

Os impactos da adoção da IFRS 17 e IFRS 9 na rubrica Investimentos em associadas (nota 26) do Grupo, são os seguintes:

	(Milhares de euros)	
	1 janeiro 2022 (reexpresso)	31 dezembro 2022 (reexpresso)
Participação na Millennium Ageas (IAS 39 e IFRS 4)	261.446	59.766
Transição para a IFRS 9 e IFRS 17	(89.858)	(89.858)
Outro rendimento integral	—	116.152
Outras reservas	—	19
Resultado líquido	—	(10.111)
Participação na Millennium Ageas (IFRS 9 e IFRS 17)	171.588	75.968

O Balanço consolidado com referência a 31 de dezembro de 2022 foi reexpresso resultante da adoção da IFRS 17 e da IFRS 9 pela Millenniumbcp Ageas Grupo Segurador, S.G.P.S., S.A., encontrando-se os seus impactos detalhados conforme segue:

	(Milhares de euros)		
	31 dezembro 2022 (reportado)	Impacto da adoção das IFRS 17 e IFRS 9	31 dezembro 2022 (reexpresso)
ATIVO			
Caixa e disponibilidades em Bancos Centrais	6.022.001	—	6.022.001
Disponibilidades em outras instituições de crédito	213.460	—	213.460
Ativos financeiros ao custo amortizado			
Aplicações em instituições de crédito	963.434	—	963.434
Crédito a clientes	54.675.793	—	54.675.793
Títulos de dívida	13.035.582	—	13.035.582
Ativos financeiros ao justo valor através de resultados			
Ativos financeiros detidos para negociação	766.597	—	766.597
Ativos financeiros não detidos para negociação obrigatoriamente ao justo valor através de resultados	552.679	—	552.679
Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral	7.461.553	—	7.461.553
Derivados de cobertura	59.703	—	59.703
Investimentos em associadas	298.717	16.202	314.919
Ativos não correntes detidos para venda	499.035	—	499.035
Propriedades de investimento	15.217	—	15.217
Outros ativos tangíveis	574.697	—	574.697
Goodwill e ativos intangíveis	182.687	—	182.687
Ativos por impostos correntes	17.945	—	17.945
Ativos por impostos diferidos	2.938.986	—	2.938.986
Outros ativos	1.582.455	—	1.582.455
TOTAL DO ATIVO	89.860.541	16.202	89.876.743
PASSIVO			
Passivos financeiros ao custo amortizado			
Recursos de instituições de crédito	1.468.360	—	1.468.360
Recursos de clientes e outros empréstimos	75.430.143	—	75.430.143
Títulos de dívida não subordinada emitidos	1.482.086	—	1.482.086
Passivos subordinados	1.333.056	—	1.333.056
Passivos financeiros ao justo valor através de resultados			
Passivos financeiros detidos para negociação	241.506	—	241.506
Passivos financeiros designados ao justo valor através de resultados	1.817.678	—	1.817.678
Derivados de cobertura	178.000	—	178.000
Provisões	561.786	—	561.786
Passivos por impostos correntes	23.680	—	23.680
Passivos por impostos diferidos	11.708	—	11.708
Outros passivos	1.391.973	—	1.391.973
TOTAL DO PASSIVO	83.939.976	—	83.939.976
CAPITAIS PRÓPRIOS			
Capital	3.000.000	—	3.000.000
Prémio de emissão	16.471	—	16.471
Outros instrumentos de capital	400.000	—	400.000
Reservas legais e estatutárias	268.534	—	268.534
Reservas e resultados acumulados	1.245.949	26.313	1.272.262
Resultado líquido do exercício atribuível aos acionistas do Banco	207.497	(10.111)	197.386
Interesses que não controlam	782.114	—	782.114
TOTAL DOS CAPITAIS PRÓPRIOS	5.920.565	16.202	5.936.767
TOTAL DO PASSIVO E DOS CAPITAIS PRÓPRIOS	89.860.541	16.202	89.876.743

A Demonstração dos resultados consolidados com referência a 31 de dezembro de 2022 foi reexpressa resultante da adoção da IFRS 17 e da IFRS 9 pela Millenniumbcp Ageas Grupo Segurador, S.G.P.S., S.A., encontrando-se os seus impactos detalhados conforme segue:

	(Milhares de euros)		
	31 dezembro 2022 (reportado)	Impacto da adoção das IFRS 17 e IFRS 9	31 dezembro 2022 (reexpresso)
Juros e proveitos equiparados	2.737.235	–	2.737.235
Juros e custos equiparados	(587.463)	–	(587.463)
MARGEM FINANCEIRA	2.149.772	–	2.149.772
Rendimentos de instrumentos de capital	10.086	–	10.086
Resultados de serviços e comissões	771.908	–	771.908
Ganhos / (perdas) em operações financeiras ao justo valor através de resultados	27.306	–	27.306
Ganhos / (perdas) cambiais	19.390	–	19.390
Resultados de contabilidade de cobertura	(2.233)	–	(2.233)
Ganhos / (perdas) com o desreconhecimento de ativos e passivos financeiros não contabilizados pelo justo valor através dos resultados	5.497	–	5.497
Outros proveitos / (custos) de exploração	(193.112)	–	(193.112)
TOTAL DE PROVEITOS OPERACIONAIS	2.788.614	–	2.788.614
Custos com o pessoal	580.807	–	580.807
Outros gastos administrativos	352.961	–	352.961
Amortizações	139.250	–	139.250
TOTAL DE CUSTOS OPERACIONAIS	1.073.018	–	1.073.018
RESULTADO OPERACIONAL ANTES DE PROVISÕES E IMPARIDADES	1.715.596	–	1.715.596
Imparidade de ativos financeiros ao custo amortizado	(300.829)	–	(300.829)
Imparidade de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral	5.023	–	5.023
Imparidade de outros ativos	(192.059)	–	(192.059)
Outras provisões	(568.297)	–	(568.297)
RESULTADO OPERACIONAL	349.569	–	349.569
Resultados por equivalência patrimonial	68.722	(10.111)	58.611
Resultados de alienação de subsidiárias e outros ativos	10.167	–	10.167
RESULTADO ANTES DE IMPOSTOS	428.458	(10.111)	418.347
Impostos			
Correntes	(109.632)	–	(109.632)
Diferidos	(194.688)	–	(194.688)
RESULTADO APÓS IMPOSTOS DE OPERAÇÕES EM CONTINUAÇÃO	124.138	(10.111)	114.027
Resultado de operações descontinuadas ou em descontinuação	5.537	–	5.537
RESULTADO APÓS IMPOSTOS	129.675	(10.111)	119.564
Resultado líquido do exercício atribuível a:			
Acionistas do Banco	207.497	(10.111)	197.386
Interesses que não controlam	(77.822)	–	(77.822)
RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	129.675	(10.111)	119.564

60. Empresas subsidiárias e associadas do Grupo Banco Comercial Português

Em 31 de dezembro de 2023, as empresas subsidiárias incluídas no perímetro de consolidação do Grupo e registadas pelo método integral, são as seguintes:

Empresas subsidiárias	Sede	Capital social	Moeda	Atividade económica	Grupo		Banco
					% interesses económicos	% participação efetiva	% participação direta
Banco ActivoBank, S.A.	Lisboa	127.600.000	EUR	Banca	100 %	100 %	100 %
Bank Millennium, S.A.	Varsóvia	1.213.116.777	PLN	Banca	50,1 %	50,1 %	50,1 %
Millennium Bank Hipoteczny S.A.	Varsóvia	90.000.000	PLN	Banca	100 %	50,1 %	—
BCP África, S.G.P.S., Lda.	Funchal	214.223.800	EUR	Gestão de participações sociais	100 %	100 %	100 %
BIM - Banco Internacional de Moçambique, S.A.	Maputo	4.500.000.000	MZN	Banca	66,7 %	66,7 %	—
BCP Finance Bank, Ltd.	George Town	246.000.000	USD	Banca	100 %	100 %	—
BCP International B.V.	Amesterdão	18.000	EUR	Gestão de participações sociais	100 %	100 %	100 %
M Representações Ltda	São Paulo	77.780.760	BRL	Serviços financeiros	100 %	100 %	100 %
Millennium bcp Participações, S.G.P.S., Sociedade Unipessoal, Lda.	Funchal	25.000	EUR	Gestão de participações sociais	100 %	100 %	100 %
Interfundos - Sociedade Gestora de Organismos de Investimento Coletivo, S.A.	Oeiras	1.500.000	EUR	Gestão de fundos de investimento imobiliário	100 %	100 %	100 %
Monumental Residence - Sociedade de investimento coletivo imobiliária fechada, S.A.	Oeiras	31.900.000	EUR	Gestão de imóveis	100 %	100 %	100 %
Millennium bcp - Prestação de Serviços, A.C.E.	Lisboa	331.750	EUR	Serviços	98,6 %	97,7 %	93,2 %
Millennium bcp Teleserviços - Serviços de Comércio Electrónico, S.A.	Lisboa	50.004	EUR	Serviços de comércio eletrónico	100 %	100 %	100 %
Imoserit, S.A.	Oeiras	50.000	EUR	Compra e venda de bens imobiliários	100 %	100 %	100 %
Bichorro - Empreendimentos Turísticos e Imobiliários S.A.	Oeiras	2.150.000	EUR	Promoção imobiliária	100 %	100 %	—
Finalgarve - Sociedade de Promoção Imobiliária Turística, S.A.	Oeiras	250.000	EUR	Promoção imobiliária	100 %	100 %	—
Fiparso - Sociedade Imobiliária S.A	Oeiras	50.000	EUR	Promoção imobiliária	100 %	100 %	—
Millennium Consulting S.A.	Varsóvia	4.339.500	PLN	Serviços de consultoria	100 %	50,1 %	—
Millennium Goodie Sp.z.o.o.	Varsóvia	500.000	PLN	Portais da web	100 %	50,1 %	—
Millennium Leasing, Sp.z o.o.	Varsóvia	48.195.000	PLN	Locação financeira	100 %	50,1 %	—
Millennium Service, Sp.z o.o.	Varsóvia	1.000.000	PLN	Sociedade de Serviços Auxiliares	100 %	50,1 %	—
Piast Expert Sp. z o.o (em liquidação)	Tychy	100.000	PLN	Serviços de marketing	100 %	50,1 %	—
Millennium Telecommunication Services Sp. z o.o.	Varsóvia	100.000	PLN	Corretora	100 %	50,1 %	—
Millennium TFI - Towarzystwo Funduszy Inwestycyjnych, S.A.	Varsóvia	10.300.000	PLN	Gestão de fundos de investimento mobiliário	100 %	50,1 %	—
BCPBT CI Liquidation Company I	George Town	1	USD	Trust de Liquidação	100 %	100 %	—
BCPBT CI Liquidation Company II	George Town	1	USD	Trust de Liquidação	100 %	100 %	—

Em 31 de dezembro de 2023, os fundos de investimento incluídos no perímetro de consolidação do Grupo e registados pelo método integral, conforme política contabilística descrita na nota 1.B, são apresentados como segue:

Fundos de investimento	Sede	Capital social	Moeda	Atividade económica	Grupo		Banco
					% interesses económicos	% participação efetiva	% participação direta
Imosotto acumulação - Fundo de Investimento Imobiliário Fechado	Oeiras	102.385.157	EUR	Fundo de investimento imobiliário	100 %	100 %	100 %
Imorenda - Fundo de Investimento Imobiliário Fechado	Oeiras	85.156.715	EUR	Fundo de investimento imobiliário	100 %	100 %	100 %
Sand Capital - Fundo de Investimento Imobiliário Fechado	Oeiras	88.082.695	EUR	Fundo de investimento imobiliário	100 %	100 %	100 %
Fundial - Fundo de Investimento Imobiliário Fechado	Oeiras	17.340.985	EUR	Fundo de investimento imobiliário	100 %	100 %	100 %
Fundipar - Fundo de Investimento Imobiliário Fechado	Oeiras	11.345.348	EUR	Fundo de investimento imobiliário	100 %	100 %	100 %
Domus Capital- Fundo de Investimento Imobiliário Fechado	Oeiras	3.799.969	EUR	Fundo de investimento imobiliário	95,8 %	95,8 %	95,8 %
Predicapital - Fundo de Investimento Imobiliário Fechado (*)	Oeiras	88.951.500	EUR	Fundo de investimento imobiliário	60 %	60 %	60 %

(*) Empresa registada na rubrica ativos não correntes detidos para venda.

Durante o exercício de 2023, o Grupo liquidou os fundos Oceânico II - Fundo de Investimento Imobiliário Fechado e Funsita - Fundo de Investimento Imobiliário Fechado.

O Grupo detém uma operação de securitização que respeita a créditos hipotecários, concretizada através de Entidades de Finalidade Especial (SPE). Conforme referido na política contabilística descrita na nota 1.B, quando a substância da relação com tais entidades indicia que o Grupo exerce controlo sobre as suas atividades, estas SPEs são consolidadas pelo método integral, no âmbito da IFRS 10.

Em 31 de dezembro de 2023, as Entidades de Finalidade Especial incluídas no perímetro de consolidação do Grupo e registadas pelo método integral são apresentadas como segue:

Entidades de finalidade especial	Sede	Capital social	Moeda	Atividade económica	Grupo		Banco
					% interesses económicos	% participação efetiva	% participação direta
Magellan Mortgages No.3 Limited	Dublin	40.000	EUR	Entidades de finalidade especial	82,4 %	82,4 %	82,4 %

No decurso do 3º trimestre de 2023, o Grupo liquidou a operação de securitização Magellan Mortgages No.1.

Em 31 de dezembro de 2023, as empresas associadas incluídas no perímetro de consolidação do Grupo e registadas pelo método de equivalência patrimonial são apresentadas como segue:

Empresas associadas	Sede	Capital social	Moeda	Atividade económica	Grupo		Banco
					% interesses económicos	% participação efetiva	% participação direta
Banco Millennium Atlântico, S.A.	Luanda	53.821.603.000	AOA	Banca	22,7 %	22,5 %	—
Banque BCP, S.A.S.	Paris	215.335.898	EUR	Banca	19 %	19 %	19 %
Lubuskie Fabryki Mebli, S.A. (em liquidação)	Swiebodzin	13.400.050	PLN	Indústria de móveis	50 %	25,1 %	—
Europa Millennium Financial Services sp. z o.o. (*)	Varsóvia	100.000	PLN	Serviços	20 %	10 %	—
SIBS, S.G.P.S., S.A.	Lisboa	24.642.300	EUR	Serviços bancários	23,3 %	21,9 %	—
UNICRE - Instituição Financeira de Crédito, S.A.	Lisboa	10.000.000	EUR	Cartões de crédito	32 %	32 %	0,5 %
Webspectator Corporation	Delaware	950	USD	Serviços de publicidade digital	25,1 %	25,1 %	25,1 %

(*) anterior Millennium Financial Services sp. z o.o.

Conforme descrito na nota 48, o Grupo alienou 80% das ações da Millennium Financial Services sp. z o.o., passando a deter uma participação minoritária de 20%.

Em 31 de dezembro de 2023, as empresas associadas do ramo segurador incluídas no perímetro de consolidação do Grupo e registadas pelo método de equivalência patrimonial são apresentadas como segue:

Empresas associadas	Sede	Capital social	Moeda	Atividade económica	Grupo		Banco
					% interesses económicos	% participação efetiva	% participação direta
Millenniumbcp Ageas Grupo Segurador, S.G.P.S., S.A.	Lisboa	50.002.375	EUR	Gestão de participações sociais	49 %	49 %	49 %
Ocidental - Companhia Portuguesa de Seguros de Vida, S.A.	Lisboa	22.375.000	EUR	Seguros do ramo vida	49 %	49 %	—
Ageas - Sociedade Gestora de Fundos de Pensões, S.A.	Lisboa	1.200.000	EUR	Gestão de fundos de pensões	49 %	49 %	—
Fidelidade Moçambique - Companhia de Seguros S.A.	Maputo	295.000.000	MZN	Seguros	22 %	14,7 %	—

Os indicadores das principais subsidiárias e associadas são analisados como segue:

Empresas subsidiárias e associadas	2023			2022		
	Total Ativo	Total Capitais Próprios	Resultado líquido do exercício	Total Ativo	Total Capitais Próprios	Resultado líquido do exercício
Banco Comercial Português, S.A.	61.519.392	6.127.916	680.276	62.649.975	5.266.068	478.408
Banco ActivoBank, S.A.	3.501.901	254.201	39.400	3.271.355	213.017	19.142
Bank Millennium, S.A. (1)	28.897.024	1.587.332	126.821	23.697.447	1.173.617	(216.683)
BIM - Banco Internacional de Moçambique, S.A. (1)	2.711.174	534.619	105.099	2.824.409	521.192	106.030
BCP International B.V.	523.962	523.935	(691)	524.966	524.627	87.434
BCP Finance Bank, Ltd.	519.337	519.331	(647)	520.294	519.976	4.996
BCP África, S.G.P.S., Lda.	280.742	279.680	2.338	561.713	560.269	60.975
Millennium bcp Participações, S.G.P.S., Sociedade Unipessoal, Lda.	175.824	174.679	7.788	179.441	178.297	11.406
Interfundos - Sociedade Gestora de Organismos de Investimento Coletivo, S.A.	9.301	7.625	1.724	9.731	8.113	2.084
Millenniumbcp Ageas Grupo Segurador, S.G.P.S., S.A. (1) (3)	8.295.959	497.686	82.494	8.876.759	401.717	74.425
Banco Millennium Atlântico, S.A. (2)	2.224.997	196.853	13.097	2.910.070	292.893	10.693
Banque BCP, S.A.S.	5.732.286	279.722	14.477	4.944.774	268.097	23.499

1) Contas consolidadas.

2) Estes indicadores correspondem às demonstrações financeiras estatutárias e não incluem os efeitos da aplicação IAS 29.

3) Os valores de 2023, são referentes às demonstrações financeiras estimadas.

61. Eventos subsequentes

Para além dos aspetos divulgados nas restantes notas e conforme política contabilística descrita na nota 1 Z, os eventos ocorridos após a data das demonstrações financeiras e até à data de sua aprovação, foram os seguintes:

S&P Global Ratings melhorou o Outlook do BCP

Em 12 de março de 2024, a S&P Global Ratings melhorou o Outlook do BCP de Estável para Positivo.

Bank Millennium Polónia - Programa de moratórias (*Credit holidays*)

O Bank Millennium está ciente dos riscos associados a uma possível prorrogação do programa de moratórias denominado *credit holidays* para 2024. Foi tornada pública uma proposta legislativa tendo sido aprovada pelo Governo em 5 de março de 2024 e submetida ao Parlamento para sua apreciação. Até ao momento da publicação destas Demonstrações financeiras a proposta ainda não foi aprovada pelo Parlamento. Se esse risco se concretizar, poderá implicar uma provisão antecipada para esse custo, o que diminuiria a margem financeira e o resultado líquido do Banco/Grupo.

BEI assinou acordo com o Millennium bcp

Em 11 de janeiro de 2024, o BEI assinou acordo com Millennium bcp para disponibilizar 400 milhões de euros em novos empréstimos a empresas portuguesas.

Banco Comercial Português, S.A. informou sobre emissão de títulos representativos de fundos próprios adicionais de nível 1 (*Additional Tier 1*)

Em 11 de janeiro de 2024, o Banco Comercial Português, S.A. (“Millennium bcp”) informou que fixou as condições de uma nova emissão de Additional Tier 1, no montante de Euros 400 milhões, com opção de reembolso antecipado pelo Millennium bcp a partir do final do 5.º ano e com uma taxa de juro de 8,125% ao ano durante os primeiros 5,5 anos, que será refixada a partir dessa data de 5 em 5 anos, com referência à taxa *mid-swaps* de 5 anos então prevalecente acrescida de um spread de 5,78%.

Banco Comercial Português, S.A. informou sobre renúncia de membro do Conselho de Administração

Em 5 de janeiro de 2024, o Banco Comercial Português, S.A. (“Banco”) informou, nos termos e para os efeitos do artigo 6.º do Regulamento da CMVM n.º 1/2023, que a Administradora Não Executiva Xiaoxu Gu (também conhecida por Julia Gu) apresentou hoje carta de renúncia ao cargo de vogal não executivo do Conselho de Administração, com efeitos a 29 de fevereiro de 2024.

O Banco informa que vai iniciar o processo de identificação e seleção de um novo membro não executivo para integrar o seu Conselho de Administração, nos termos dos normativos do Banco aplicáveis. A conclusão deste processo será oportunamente divulgada e não prejudica o regular funcionamento do Conselho.

Banco Comercial Português S.A. informou sobre decisão de reembolso antecipado do instrumento de Additional Tier 1 (AT1) no montante de Euros 400 milhões

Em 1 de janeiro de 2024, o Banco Comercial Português, S.A. informou que decidiu exercer a sua opção de reembolsar antecipadamente a totalidade da emissão de fundos próprios adicionais de nível 1 Additional Tier 1 “*Fixed Rate Reset Perpetual Temporary Write Down Additional Tier 1 Capital Notes*” (ISIN: PTBCPFOM0043), emitidas a 31 de janeiro de 2019 (as “Notes”), de acordo com a Condição 9.2 dos termos e condições das Notes. O reembolso antecipado das Notes teve lugar na primeira data prevista nos seus termos e condições, 31 de janeiro de 2024, pelo respetivo montante de capital em dívida acrescido de juros vencidos.

Contas e Notas às Contas Individuais

DEMONSTRAÇÕES INDIVIDUAIS DOS RESULTADOS PARA OS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023 E 2022

(Milhares de euros)

	Notas	2023	2022
Juros e proveitos equiparados	2	2.171.317	1.064.034
Juros e custos equiparados	2	(760.141)	(147.703)
MARGEM FINANCEIRA		1.411.176	916.331
Rendimentos de instrumentos de capital	3	76.122	158.365
Resultados de serviços e comissões	4	537.334	534.048
Ganhos / (perdas) em operações financeiras ao justo valor através de resultados	5	(32.378)	10.420
Ganhos / (perdas) cambiais	5	21.245	43.430
Resultados de contabilidade de cobertura	5	19.716	970
Ganhos / (perdas) com o desreconhecimento de ativos e passivos financeiros não contabilizados pelo justo valor através dos resultados	5	(7.165)	(26.997)
Outros proveitos / (custos) de exploração	6	(44.451)	(62.869)
TOTAL DE PROVEITOS OPERACIONAIS		1.981.599	1.573.698
Custos com o pessoal	7	341.963	326.905
Outros gastos administrativos	8	192.661	189.719
Amortizações	9	74.177	80.051
TOTAL DE CUSTOS OPERACIONAIS		608.801	596.675
RESULTADO OPERACIONAL ANTES DE PROVISÕES E IMPARIDADES		1.372.798	977.023
Imparidade de ativos financeiros ao custo amortizado	10	(204.714)	(213.836)
Imparidade de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral	11	(1.098)	5.273
Imparidade de outros ativos	12	(61.448)	(12.542)
Outras provisões	13	(111.410)	(103.901)
RESULTADO OPERACIONAL		994.128	652.017
Resultados de alienação de subsidiárias e outros ativos	14	2.872	12.826
RESULTADO ANTES DE IMPOSTOS		997.000	664.843
Impostos			
Correntes	27	6.818	2.343
Diferidos	27	(323.542)	(188.778)
RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		680.276	478.408
Resultado por ação (em Euros)			
Básico	15	0,043	0,029
Diluído	15	0,043	0,029

O CONTABILISTA CERTIFICADO

A COMISSÃO EXECUTIVA

Para ser lido com as notas anexas às demonstrações financeiras individuais.

DEMONSTRAÇÕES INDIVIDUAIS DO RENDIMENTO INTEGRAL PARA OS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023 E 2022

(Milhares de euros)

	Notas	2023	2022
RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		680.276	478.408
ITENS QUE PODERÃO VIR A SER RECLASSIFICADOS PARA A DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS	39		
Instrumentos de dívida ao justo valor através de outro rendimento integral			
Ganhos/(perdas) do exercício		56.032	(225.728)
Reclassificação de ganhos ou perdas para resultados (nota 5)		9.928	45.411
Cobertura de fluxos de caixa			
Ganhos/(perdas) do exercício		432.839	(1.642.293)
Impacto fiscal		(156.123)	570.476
		342.676	(1.252.134)
ITENS QUE NÃO PODERÃO VIR A SER RECLASSIFICADOS PARA A DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS	39		
Instrumentos de dívida ao justo valor através de outro rendimento integral			
Ganhos/(perdas) do exercício		4.164	(13.261)
Variações no risco de crédito próprio de passivos financeiros ao justo valor através de resultados	39	(2.801)	(63)
Ganhos / (perdas) atuariais do exercício	45	(220.483)	367.323
Impacto fiscal		95.002	(133.892)
		(124.118)	220.107
Outro rendimento integral do exercício depois de impostos		218.558	(1.032.027)
TOTAL DO RENDIMENTO INTEGRAL DO EXERCÍCIO		898.834	(553.619)

O CONTABILISTA CERTIFICADO

A COMISSÃO EXECUTIVA

Para ser lido com as notas anexas às demonstrações financeiras individuais.

BALANÇOS INDIVIDUAIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023 E 2022

	Notas	(Milhares de euros)	
		2023	2022
ATIVO			
Caixa e disponibilidades em Bancos Centrais	16	1.709.232	2.956.492
Disponibilidades em outras instituições de crédito	17	155.794	131.400
Ativos financeiros ao custo amortizado			
Aplicações em instituições de crédito	18	370.409	384.164
Crédito a clientes	19	35.310.145	37.334.829
Títulos de dívida	20	11.584.291	10.255.688
Ativos financeiros ao justo valor através de resultados			
Ativos financeiros detidos para negociação	21	685.971	692.796
Ativos financeiros não detidos para negociação obrigatoriamente ao justo valor através de resultados			
Ativos financeiros designados ao justo valor através de resultados	21	647.871	789.153
Ativos financeiros designados ao justo valor através de resultados	21	32.004	—
Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral	21	4.714.386	2.914.514
Derivados de cobertura	22	22.335	28.426
Investimentos em subsidiárias e associadas	23	2.207.974	2.481.732
Ativos não correntes detidos para venda	24	97.213	257.616
Outros ativos tangíveis	25	323.354	300.169
Ativos intangíveis	26	99.696	77.923
Ativos por impostos correntes	27	14.044	10.926
Ativos por impostos diferidos	27	2.439.081	2.750.881
Outros ativos	28	1.105.592	1.283.266
TOTAL DO ATIVO		61.519.392	62.649.975
PASSIVO			
Passivos financeiros ao custo amortizado			
Recursos de instituições de crédito	29	1.522.945	2.244.784
Recursos de clientes e outros empréstimos	30	45.786.768	49.625.808
Títulos de dívida não subordinada emitidos	31	1.835.210	1.297.551
Passivos subordinados	32	1.037.079	998.066
Passivos financeiros ao justo valor através de resultados			
Passivos financeiros detidos para negociação	33	107.415	187.438
Passivos financeiros designados ao justo valor através de resultados	34	3.602.285	1.817.679
Derivados de cobertura	22	22.536	59.548
Provisões	35	465.961	363.699
Passivos por impostos correntes	27	65.291	2.027
Outros passivos	36	945.986	787.307
TOTAL DO PASSIVO		55.391.476	57.383.907
CAPITAIS PRÓPRIOS			
Capital	37	3.000.000	3.000.000
Prémio de emissão	37	16.471	16.471
Outros instrumentos de capital	37	400.000	400.000
Reservas legais e estatutárias	38	316.375	268.534
Reservas e resultados acumulados	39	1.714.794	1.102.655
Resultado líquido do exercício		680.276	478.408
TOTAL DOS CAPITAIS PRÓPRIOS		6.127.916	5.266.068
TOTAL DO PASSIVO E DOS CAPITAIS PRÓPRIOS		61.519.392	62.649.975

O CONTABILISTA CERTIFICADO

A COMISSÃO EXECUTIVA

Para ser lido com as notas anexas às demonstrações financeiras individuais.

DEMONSTRAÇÕES INDIVIDUAIS DOS FLUXOS DE CAIXA PARA OS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023 E 2022

(Milhares de euros)

	2023	2022
FLUXOS DE CAIXA DE ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Juros recebidos	1.858.296	963.703
Comissões recebidas	702.118	721.513
Recebimentos por prestação de serviços	56.060	60.889
Pagamento de juros	(661.012)	(13.268)
Pagamento de comissões	(109.756)	(121.771)
Recuperação de empréstimos previamente abatidos	10.532	6.217
Pagamentos (de caixa) a empregados e a fornecedores (*)	(612.933)	(636.594)
Impostos sobre o rendimento (pagos) / recebidos	(2.346)	1.769
	1.240.959	982.458
Diminuição / (aumento) de ativos operacionais:		
Fundos recebidos de / (adiantados a) instituições de crédito	17.383	(332.692)
Fundos recebidos de / (adiantados a) clientes	1.859.280	(847.592)
Títulos negociáveis a curto prazo	11.916	122.529
Aumento / (diminuição) nos passivos operacionais:		
Débitos para com instituições de crédito - à vista	28.271	453.017
Débitos para com instituições de crédito - a prazo	(756.766)	(9.335.071)
Débitos para com clientes - à vista	(5.306.932)	1.330.581
Débitos para com clientes - a prazo	3.240.324	3.249.209
	334.435	(4.377.561)
FLUXOS DE CAIXA DE ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
Cedência de investimentos em subsidiárias e associadas	225.000	542.524
Aquisição de investimentos em subsidiárias e associadas	(1.429)	(1.208)
Dividendos recebidos	72.351	154.482
Juros recebidos de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral e ao custo amortizado	211.696	103.295
Venda de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral e ao custo amortizado	2.045.634	7.372.586
Compra de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral e ao custo amortizado	(16.963.014)	(15.406.563)
Vencimento de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral e ao custo amortizado	11.703.534	9.526.056
Compra de ativos tangíveis e intangíveis	(61.614)	(67.780)
Venda de ativos tangíveis e intangíveis	746	983
Diminuição / (aumento) em outras contas do ativo	575.176	(296.144)
	(2.191.920)	1.928.231
FLUXOS DE CAIXA DE ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
Emissão de dívida subordinada	–	133.700
Reembolso de dívida subordinada	–	(133.700)
Emissão de empréstimos obrigacionistas	499.998	350.465
Reembolso de empréstimos obrigacionistas	(208.181)	(1.838.664)
Emissão de papel comercial e de outros títulos	32.137	34.505
Reembolso de papel comercial e de outros títulos	(33.623)	(12.374)
Dividendos pagos aos acionistas do Banco (nota 43)	–	(13.603)
Juros das Obrigações Subordinadas Perpétuas (Additional Tier 1)	(37.000)	(37.000)
Aumento / (diminuição) em outras contas de passivo (**)	381.288	87.865
	634.619	(1.428.806)
Variação líquida em caixa e seus equivalentes		
Caixa (nota 16)	(1.222.866)	(3.878.136)
Disponibilidades em Bancos Centrais (nota 16)	326.291	340.871
Disponibilidades em Bancos Centrais (nota 16)	2.630.201	6.428.190
Disponibilidades em outras instituições de crédito (nota 17)	131.400	196.967
CAIXA E SEUS EQUIVALENTES NO INÍCIO DO EXERCÍCIO	3.087.892	6.966.028
Caixa (nota 16)	415.873	326.291
Disponibilidades em Bancos Centrais (nota 16)	1.293.359	2.630.201
Disponibilidades em outras instituições de crédito (nota 17)	155.794	131.400
CAIXA E SEUS EQUIVALENTES NO FIM DO EXERCÍCIO	1.865.026	3.087.892

(*) Em 2023, esta rubrica inclui o montante de Euros 34.000 (31 dezembro 2022: Euros 30.000) relativo a contratos de locação de curto prazo, e o montante de Euros 1.808.000 (31 dezembro 2022: Euros 1.742.000) relativo a contratos de locação de ativos de baixo valor.

(**) Em 2023, esta rubrica inclui o montante de Euros 33.202.000 (31 dezembro 2022: Euros 19.592.000) relativo a pagamentos de capital do passivo de locações.

O CONTABILISTA CERTIFICADO

A COMISSÃO EXECUTIVA

Para ser lido com as notas anexas às demonstrações financeiras individuais.

DEMONSTRAÇÕES INDIVIDUAIS DAS ALTERAÇÕES DOS CAPITAIS PRÓPRIOS PARA OS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023 E 2022

	(Milhares de euros)						
	Capital	Prémio de emissão	Outros instrumentos de capital	Reservas legais e estatutárias	Reservas e resultados acumulados	Resultado líquido	Total dos capitais próprios
SALDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021	4.725.000	16.471	400.000	259.528	379.231	90.060	5.870.290
Resultado líquido do exercício	–	–	–	–	–	478.408	478.408
Outro rendimento integral	–	–	–	–	(1.032.027)	–	(1.032.027)
TOTAL DO RENDIMENTO INTEGRAL	–	–	–	–	(1.032.027)	478.408	(553.619)
Aplicação de resultados:							
Reserva legal (nota 38)	–	–	–	9.006	(9.006)	–	–
Transferências para reservas e resultados acumulados	–	–	–	–	90.060	(90.060)	–
Dividendos distribuídos	–	–	–	–	(13.603)	–	(13.603)
Juros das Obrigações Subordinadas Perpétuas (Additional Tier 1)	–	–	–	–	(37.000)	–	(37.000)
Redução do capital social	(1.725.000)	–	–	–	1.725.000	–	–
SALDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	3.000.000	16.471	400.000	268.534	1.102.655	478.408	5.266.068
Resultado líquido do exercício	–	–	–	–	–	680.276	680.276
Outro rendimento integral	–	–	–	–	218.558	–	218.558
TOTAL DO RENDIMENTO INTEGRAL	–	–	–	–	218.558	680.276	898.834
Aplicação de resultados:							
Reserva legal (nota 38)	–	–	–	47.841	(47.841)	–	–
Transferências para reservas e resultados acumulados	–	–	–	–	478.408	(478.408)	–
Juros das Obrigações Subordinadas Perpétuas (Additional Tier 1)	–	–	–	–	(37.000)	–	(37.000)
Outras reservas	–	–	–	–	14	–	14
SALDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023	3.000.000	16.471	400.000	316.375	1.714.794	680.276	6.127.916

O CONTABILISTA CERTIFICADO

A COMISSÃO EXECUTIVA

Para ser lido com as notas anexas às demonstrações financeiras individuais.

1. Políticas contabilísticas

A. Bases de apresentação

O Banco Comercial Português, S.A. (o "Banco") é um Banco de capitais privados, constituído em Portugal em 1985. Iniciou a sua atividade em 5 de maio de 1986 e as demonstrações financeiras individuais agora apresentadas refletem os resultados das operações do Banco para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2023 e de 2022.

No âmbito do disposto no Regulamento (CE) n.º 1606/2002 do Parlamento Europeu e do Conselho de 19 de julho de 2002 e do Aviso do Banco de Portugal n.º 5/2015 (que revogou o Aviso do Banco de Portugal n.º 1/2005), as demonstrações financeiras do Banco são preparadas de acordo com as Normas Internacionais de Relato Financeiro (IFRS) aprovadas pela União Europeia (UE) a partir do exercício de 2016, inclusive. As IFRS incluem as normas emitidas pelo *International Accounting Standards Board* (IASB), bem como as interpretações emitidas pelo *International Financial Reporting Interpretations Committee* (IFRIC) e pelos respetivos órgãos antecessores. As demonstrações financeiras individuais e as notas anexas foram aprovadas pelo Conselho de Administração do Banco em 25 de março de 2024, sendo apresentadas em milhares de euros, arredondados ao milhar mais próximo.

Todas as referências deste documento a quaisquer normativos reportam sempre à respetiva versão vigente.

As demonstrações financeiras individuais do Banco para o exercício findo em 31 de dezembro de 2023 foram preparadas para efeitos de reconhecimento e mensuração em conformidade com as IFRS aprovadas pela UE e em vigor nessa data.

A1. Comparabilidade da informação

O Banco adotou as IFRS e interpretações de aplicação obrigatória para os períodos que se iniciaram em ou após 1 de janeiro de 2023. As políticas contabilísticas são consistentes com as utilizadas na preparação das demonstrações financeiras do período anterior.

As demonstrações financeiras foram preparadas de acordo com o princípio da continuidade, do regime do acréscimo e do custo histórico, modificado pela aplicação do justo valor para os instrumentos financeiros derivados, ativos financeiros e passivos financeiros reconhecidos ao justo valor através de resultados e ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral. Os ativos financeiros e passivos financeiros que se encontram cobertos no âmbito da contabilidade de cobertura são apresentados ao justo valor relativamente ao risco coberto, quando aplicável. Os outros ativos e passivos financeiros e ativos e passivos não financeiros são registados ao custo amortizado ou ao custo histórico. Os ativos não correntes detidos para venda e os grupos detidos para venda (*disposal groups*) são registados ao menor do seu valor contabilístico ou justo valor deduzido dos respetivos custos de venda. O passivo sobre responsabilidades por serviços prestados associado a benefícios definidos é reconhecido ao valor presente das responsabilidades passadas com pensões líquido dos ativos do fundo.

A preparação das demonstrações financeiras de acordo com as IFRS requer que o Conselho de Administração, sob parecer da Comissão Executiva, formule julgamentos, estimativas e pressupostos que afetam a aplicação das políticas contabilísticas e o valor dos ativos, passivos, proveitos e custos. As estimativas e pressupostos associados são baseados na experiência histórica e noutros fatores considerados razoáveis de acordo com as circunstâncias e formam a base para os julgamentos sobre os valores dos ativos e passivos cuja valorização não é evidente através de outras fontes. Os resultados reais podem diferir das estimativas. As questões que requerem um maior índice de julgamento ou complexidade ou para as quais os pressupostos e estimativas são considerados significativos são apresentados na política contabilística descrita na nota 1.X.

B. Instrumentos financeiros (IFRS 9)

B1. Ativos financeiros

B1.1. Classificação, reconhecimento inicial e mensuração subsequente

No momento do seu reconhecimento inicial, os ativos financeiros são classificados dentro de uma das seguintes categorias:

- “Ativos financeiros ao custo amortizado”;
- “Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral”; ou,
- “Ativos financeiros ao justo valor através de resultados”.

A classificação é efetuada tendo em consideração os seguintes aspetos:

- o modelo de negócio do Banco para a gestão do ativo financeiro; e,
- as características dos fluxos de caixa contratuais do ativo financeiro.

Avaliação do Modelo de Negócio

O Banco procedeu, com referência a 1 de janeiro de 2018, a uma avaliação do modelo de negócio no qual os instrumentos financeiros são detidos, ao nível do portfólio, dado que esta abordagem reflete da melhor forma como é que os ativos são geridos e como é que a informação é disponibilizada aos órgãos de gestão. A informação considerada nesta avaliação incluiu:

- as políticas e objetivos estabelecidos para o portfólio e a operacionalidade prática dessas políticas, incluindo a forma como a estratégia de gestão se foca no recebimento de juros contratualizados, mantendo um determinado perfil de taxa de juro, adequando a duração dos ativos financeiros à duração dos passivos que financiam estes ativos ou na realização de cash flows através da venda dos ativos;
- a forma como a performance do portfólio é avaliada e reportada aos órgãos de gestão do Banco;
- a avaliação dos riscos que afetam a performance do modelo de negócio (e dos ativos financeiros detidos no âmbito desse modelo de negócio) e a forma como esses riscos são geridos;
- a remuneração dos gestores de negócio, i.e., em que medida a compensação depende do justo valor dos ativos sob gestão ou dos cash flows contratuais recebidos; e,
- a frequência, volume e periodicidade das vendas nos períodos anteriores, os motivos para as referidas vendas e as expectativas sobre as vendas futuras. Contudo, a informação sobre as vendas não deverá ser considerada isoladamente, mas como parte de uma avaliação global da forma como o Banco estabelece objetivos de gestão dos ativos financeiros e de como os cash flows são obtidos.

Os ativos financeiros detidos para negociação e os ativos financeiros geridos e avaliados ao justo valor por opção são mensurados ao justo valor através de resultados em virtude de não serem detidos nem para a recolha de cash flows contratuais nem para recolha de cash flows contratuais e venda desses ativos financeiros.

Avaliação se os cash flows contratuais correspondem somente ao recebimento de capital e juros (SPPI - Solely Payments of Principal and Interest)

Para efeitos desta avaliação, “capital” é definido como o justo valor do ativo financeiro no seu reconhecimento inicial. “Juro” é definido como a contrapartida pelo valor temporal do dinheiro, pelo risco de crédito associado ao montante em dívida durante um determinado período e pelos outros riscos e custos associados à atividade (e.g., risco de liquidez e custos administrativos), bem como por uma margem de lucro.

Na avaliação dos instrumentos financeiros em que os cash flows contratuais referem-se exclusivamente ao recebimento de capital e juros, o Banco considerou os termos contratuais originais do instrumento. Esta avaliação incluiu a análise da existência de situações em que os termos contratuais possam modificar a periodicidade e o montante dos fluxos de caixa de forma a que não cumpram a condição de SPPI. No processo de avaliação, o Banco teve em consideração:

- eventos contingentes que possam modificar a periodicidade e o montante dos fluxos de caixa;
- características que resultem em alavancagem;
- cláusulas de pagamento antecipado e de extensão da maturidade;
- cláusulas que possam limitar o direito de o Banco reclamar os fluxos de caixa em relação a ativos específicos (e.g., contratos com cláusulas que impedem o acesso a ativos em caso de *default* - “*non-recourse asset*”); e,
- características que possam modificar a compensação pelo valor temporal do dinheiro.

Adicionalmente, um pagamento antecipado é consistente com o critério SPPI, se:

- o ativo financeiro for adquirido ou originado com um prêmio ou desconto relativamente ao valor nominal contratual;
- o pagamento antecipado representar substancialmente o montante nominal do contrato acrescido dos juros contratuais periodificados, mas não pagos (poderá incluir uma compensação razoável pelo pagamento antecipado); e,
- o justo valor do pagamento antecipado é insignificante no reconhecimento inicial.

B1.1.1. Ativos financeiros ao custo amortizado

Classificação

Um ativo financeiro é classificado na categoria de “Ativos financeiros ao custo amortizado” se cumprir cumulativamente as seguintes condições:

- o ativo financeiro é detido num modelo de negócio cujo objetivo principal é a detenção de ativos para recolha dos seus fluxos de caixa contratuais; e,
- os seus fluxos de caixa contratuais ocorrem em datas específicas e correspondem apenas a pagamentos de capital e juro do montante em dívida (SPPI).

A categoria de “Ativos financeiros ao custo amortizado” inclui aplicações em instituições de crédito, crédito a clientes e títulos de dívida geridos com base num modelo de negócio cujo objetivo é o recebimento dos seus fluxos de caixa contratuais (obrigações de dívida pública, obrigações emitidas por empresas e papel comercial).

Reconhecimento inicial e mensuração subsequente

As aplicações em instituições de crédito e os créditos a clientes são reconhecidos na data em que os fundos são disponibilizados à contraparte (*settlement date*). Os títulos de dívida são reconhecidos na data da negociação (*trade date*), ou seja, na data em que o Banco se compromete a adquiri-los.

Os ativos financeiros ao custo amortizado são reconhecidos inicialmente pelo seu justo valor acrescido dos custos de transação e, subsequentemente, são mensurados ao custo amortizado. Adicionalmente, estão sujeitos, desde o seu reconhecimento inicial, ao apuramento de perdas por imparidade para perdas de crédito esperadas (nota B1.5.), as quais são registadas por contrapartida da rubrica “Imparidade de ativos financeiros ao custo amortizado”.

Os juros dos ativos financeiros ao custo amortizado são reconhecidos na rubrica de “Juros e proveitos equiparados”, com base no método da taxa de juro efetiva e de acordo com os critérios descritos na nota B3.

Os ganhos ou perdas gerados no momento do seu desreconhecimento são registados na rubrica “Ganhos/(perdas) com o desreconhecimento de ativos e passivos financeiros não contabilizados pelo justo valor através dos resultados”.

B1.1.2. Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral

Classificação

Um ativo financeiro é classificado na categoria de “Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral” se cumprir cumulativamente as seguintes condições:

- o ativo financeiro é detido num modelo de negócio em que o objetivo é a recolha dos seus fluxos de caixa contratuais e a venda desse ativo financeiro; e,
- os seus fluxos de caixa contratuais ocorrem em datas específicas e correspondem apenas a pagamentos de capital e juro do montante em dívida (SPPI).

Adicionalmente, no reconhecimento inicial de um instrumento de capital que não seja detido para negociação, e em que não se verifique uma retribuição contingente reconhecida por um adquirente numa concentração de atividades empresariais à qual se aplica a IFRS 3, o Banco pode optar irrevogavelmente por classificá-lo na categoria de “Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral” (FVOCI). Esta opção é exercida numa base casuística, investimento a investimento, e está apenas disponível para os instrumentos financeiros que cumpram a definição de instrumento de capital prevista na IAS 32, não podendo ser utilizada para os instrumentos financeiros cuja classificação como instrumento de capital na esfera do emitente seja efetuada ao abrigo das exceções previstas nos parágrafos 16A a 16D da IAS 32.

Reconhecimento inicial e mensuração subsequente

Os instrumentos de dívida ao justo valor através de outro rendimento integral são reconhecidos inicialmente pelo seu justo valor acrescido dos custos de transação e, subsequentemente, são mensurados ao justo valor. As variações no justo valor destes ativos financeiros são registadas por contrapartida de outro rendimento integral e, no momento da sua alienação, os respetivos ganhos ou perdas acumulados em outro rendimento integral são reclassificados para uma rubrica específica de resultados designada “Ganhos ou perdas com o desreconhecimento de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral”.

Os instrumentos de dívida ao justo valor através de outro rendimento integral estão também sujeitos, desde o seu reconhecimento inicial, ao apuramento de perdas por imparidade para perdas de crédito esperadas (nota B1.5). As perdas por imparidade estimadas são reconhecidas em resultados, na rubrica “Imparidade de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral”, por contrapartida de outro rendimento integral, e não reduzem a quantia escriturada do ativo financeiro no balanço.

Os juros, prémios ou descontos dos ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral são reconhecidos na rubrica de “Juros e proveitos equiparados”, com base no método da taxa de juro efetiva e de acordo com os critérios descritos na nota B3.

Os instrumentos de capital ao justo valor através de outro rendimento integral são reconhecidos inicialmente pelo seu justo valor acrescido dos custos de transação e, subsequentemente, são mensurados ao justo valor. As variações no justo valor destes ativos financeiros são registadas por contrapartida de outro rendimento integral. Os dividendos são reconhecidos em resultados quando for atribuído o direito ao seu recebimento.

Não é reconhecida imparidade para instrumentos de capital ao justo valor através de outro rendimento integral, sendo os respetivos ganhos ou perdas acumulados registados em “Variações de justo valor” transferidos para “Resultados transitados” no momento do seu desreconhecimento.

B1.1.3. Ativos financeiros ao justo valor através de resultados

Classificação

Um ativo financeiro é classificado na categoria de “Ativos financeiros ao justo valor através de resultados” (FVPL) se o modelo de negócio definido pelo Banco para a sua gestão ou as características dos seus fluxos de caixa contratuais não cumprirem as condições acima descritas para ser mensurado ao custo amortizado, nem ao justo valor através de outro rendimento integral (FVOCI).

Adicionalmente, o Banco pode designar irrevogavelmente um ativo financeiro, que cumpra os critérios para ser mensurado ao custo amortizado ou ao FVOCI, ao justo valor através de resultados no momento do seu reconhecimento inicial, se tal eliminar ou reduzir significativamente uma incoerência na mensuração ou no reconhecimento (*accounting mismatch*), que de outra forma resultaria da mensuração de ativos ou passivos ou do reconhecimento de ganhos e perdas sobre os mesmos em diferentes bases.

O Banco classificou os “Ativos financeiros ao justo valor através de resultados” nas seguintes rubricas:

a) “Ativos financeiros detidos para negociação”

Os ativos financeiros classificados nesta rubrica são adquiridos com o objetivo de venda no curto prazo; no momento do reconhecimento inicial, fazem parte de uma carteira de instrumentos financeiros identificados e para os quais existe evidência de um padrão recente de tomada de lucros no curto prazo; ou enquadram-se na definição de derivado (exceto no caso de um derivado classificado como de cobertura).

b) “Ativos financeiros não detidos para negociação obrigatoriamente ao justo valor através de resultados”

Nesta rubrica, são classificados os instrumentos de dívida cujos fluxos de caixa contratuais não correspondem apenas a reembolsos de capital e pagamento de juros sobre o capital em dívida (SPPI).

c) “Ativos financeiros designados ao justo valor através de resultados” (*Fair Value Option*)

Nesta rubrica são classificados os ativos financeiros que o Banco optou por designar ao justo valor através de resultados para eliminar o *accounting mismatch*.

Reconhecimento inicial e mensuração subsequente

Considerando que as transações efetuadas pelo Banco no decurso normal da sua atividade são em condições de mercado, os ativos financeiros ao justo valor através de resultados são reconhecidos inicialmente ao seu justo valor, com os custos ou proveitos associados às transações reconhecidos em resultados no momento inicial. As variações subsequentes de justo valor destes ativos financeiros são reconhecidas em resultados.

A periodificação dos juros e do prémio/desconto (quando aplicável) é reconhecida na rubrica de "Juros e proveitos equiparados", com base na taxa de juro efetiva de cada transação, exceto a periodificação dos juros dos derivados de negociação que são registados na rubrica "Ganhos/(perdas) em operações financeiras ao justo valor através de resultados". Os dividendos são reconhecidos em resultados quando for atribuído o direito ao seu recebimento.

Os derivados de negociação com um justo valor positivo são incluídos na rubrica "Ativos financeiros detidos para negociação", sendo os derivados de negociação com justo valor negativo incluídos na rubrica "Passivos financeiros detidos para negociação".

B1.2. Reclassificação entre categorias de ativos financeiros

Os ativos financeiros são reclassificados para outras categorias apenas se o modelo de negócio utilizado na sua gestão for alterado. Neste caso, todos os ativos financeiros afetados são reclassificados.

A reclassificação é aplicada prospetivamente a partir da data da reclassificação, não sendo reexpressos quaisquer ganhos, perdas (incluindo relacionados com imparidade) ou juros anteriormente reconhecidos.

Não é permitida a reclassificação de investimentos em instrumentos de capital mensurados ao justo valor através de outro rendimento integral, nem de instrumentos financeiros designados ao justo valor através de resultados.

B1.3. Modificação e desreconhecimento de ativos financeiros

Princípios gerais

- i) O Banco desreconhece um ativo financeiro quando, e apenas quando:
 - os direitos contratuais aos fluxos de caixa resultantes do ativo financeiro expiram; ou,
 - transfere o ativo financeiro tal como definido nos pontos ii) e iii) adiante referidos e a transferência satisfaz as condições para o desreconhecimento de acordo com o ponto iv).
- ii) O Banco transfere um ativo financeiro se, e apenas se, se verificar uma das seguintes situações:
 - transferir os direitos contratuais de receber os fluxos de caixa resultantes do ativo financeiro; ou,
 - reter os direitos contratuais de receber os fluxos de caixa resultantes do ativo financeiro, mas assumir uma obrigação contratual de pagar os fluxos de caixa a um ou mais destinatários num acordo que satisfaça as condições previstas no ponto iii).
- iii) Quando o Banco retém os direitos contratuais de receber os fluxos resultantes de caixa de um ativo financeiro (designado o "ativo original"), mas assume uma obrigação contratual de pagar esses fluxos de caixa a uma ou mais entidades (designados os "destinatários finais"), o Banco trata a transação como uma transferência de um ativo financeiro se, e apenas se, todas as três condições que se seguem forem satisfeitas:
 - o Banco não tem qualquer obrigação de pagar quantias aos destinatários finais, a menos que receba quantias equivalentes resultantes do ativo original. Os adiantamentos a curto prazo pela entidade com o direito de total recuperação da quantia emprestada, acrescida dos juros vencidos às taxas de mercado, não violam esta condição;
 - o Banco está proibido, pelos termos do contrato de transferência, de vender ou penhorar o ativo original que não seja como garantia aos destinatários finais pela obrigação de lhes pagar fluxos de caixa; e,
 - o Banco tem uma obrigação de remeter qualquer fluxo de caixa que receba em nome dos destinatários finais sem atrasos significativos. Além disso, não tem o direito de reinvestir esses fluxos de caixa, exceto no caso de investimentos em dinheiro ou seus equivalentes (tal como definido na IAS 7 - Demonstrações dos Fluxos de Caixa) durante o curto período de liquidação entre a data de recebimento e a data da entrega exigida aos destinatários finais, e os juros recebidos como resultado desses investimentos são passados aos destinatários finais.

- iv) Quando o Banco transfere um ativo financeiro (ver ponto ii) acima referido), deve avaliar até que ponto retém os riscos e benefícios decorrentes da propriedade desse ativo. Neste caso:
- se o Banco transferir substancialmente todos os riscos e benefícios decorrentes da propriedade do ativo financeiro, desreconhece o ativo financeiro e reconhece separadamente como ativos ou passivos quaisquer direitos e obrigações criados ou retidos com a transferência;
 - se o Banco retém substancialmente todos os riscos e benefícios decorrentes da propriedade do ativo financeiro, continua a reconhecer o ativo financeiro;
 - se o Banco não transferir nem reter substancialmente todos os riscos e benefícios decorrentes da propriedade do ativo financeiro, deve determinar se reteve o controlo do ativo financeiro. Neste caso:
 - a) se o Banco não reteve o controlo, deve desreconhecer o ativo financeiro e reconhecer separadamente como ativos ou passivos quaisquer direitos e obrigações criados ou retidos com a transferência;
 - b) se o Banco reteve o controlo, deve continuar a reconhecer o ativo financeiro na medida do seu envolvimento continuado no ativo financeiro.
- v) A transferência dos riscos e benefícios referida no ponto anterior é avaliada por comparação da exposição do Banco, antes e depois da transferência, à variabilidade das quantias e momentos de ocorrência dos fluxos de caixa líquidos resultantes do ativo transferido.
- vi) A questão de saber se o Banco reteve ou não o controlo (ver ponto iv) acima referido) do ativo transferido depende da capacidade daquele que recebe a transferência para vender o ativo. Se aquele que recebe a transferência tiver capacidade prática para vender o ativo na sua totalidade a um terceiro não relacionado e for capaz de exercer essa capacidade unilateralmente e sem necessitar de impor restrições adicionais à transferência, considera-se que a entidade não reteve o controlo. Em todos os outros casos, considera-se que a entidade reteve o controlo.

Critérios de desreconhecimento

No contexto dos princípios gerais descritos na secção anterior, e tendo em conta que os processos de alteração de contratos podem conduzir, em algumas circunstâncias, ao desreconhecimento dos ativos financeiros originais e ao reconhecimento de novos ativos (sujeito à identificação do ativo financeiro adquirido ou originado em imparidade de crédito - POCI), o objetivo desta secção é descrever os critérios e circunstâncias que levam ao desreconhecimento de um ativo financeiro.

O Banco considera que uma modificação nos termos e condições de uma exposição de crédito resultará no desreconhecimento da transação e no reconhecimento de uma nova transação quando a modificação se traduzir em pelo menos uma das seguintes condições:

- Originação de uma nova exposição por consolidação de dívida, sem que nenhum dos instrumentos desreconhecidos tenha um valor nominal superior a 90% do valor nominal do novo instrumento;
- Dupla prorrogação do prazo de vencimento residual, desde que a prorrogação não seja inferior a 3 anos em relação ao prazo de vencimento residual no momento da modificação;
- Aumento do montante da exposição de crédito direto em mais de 10% face ao valor nominal (refere-se ao último montante aprovado na operação sujeita a modificação);
- Alteração das características qualitativas, nomeadamente:
 - i) Alteração da moeda, a menos que a taxa de câmbio entre a antiga e a nova moeda seja fixada ou gerida dentro de limites estritos por lei ou por autoridades monetárias competentes;
 - ii) Supressão ou adição de uma característica substancial de conversão em capital de um instrumento de dívida, a menos que não seja razoavelmente possível que seja exercido ao longo do seu prazo;
 - iii) Transferência do risco de crédito do instrumento para outro devedor, ou uma mudança significativa na estrutura dos devedores dentro do instrumento.
 - iv) Supressão ou adição ao instrumento de dívida de características do tipo “Pay If You Can” ou dependentes do desempenho financeiro do instrumento de dívida.

No caso de uma reestruturação devido a dificuldades financeiras do devedor, apenas os critérios definidos nos itens ii, iii e iv do parágrafo acima devem ser verificados (os outros critérios enumerados neste parágrafo não são relevantes em tais situações).

Crédito abatido ao ativo (*write-off*)

O Banco reconhece um crédito abatido ao ativo quando não tem expectativas razoáveis de recuperar um ativo na sua totalidade ou parcialmente. Os créditos abatidos ao ativo são registrados em contas extrapatrimoniais.

B1.4. Ativos financeiros adquiridos ou originados em imparidade de crédito

Os ativos financeiros adquiridos ou originados em imparidade de crédito (POCI - *Purchased or Originated Credit Impaired*) são ativos que apresentam evidências objetivas de imparidade de crédito no momento do seu reconhecimento inicial. Um ativo está em imparidade de crédito se um ou mais eventos tiverem ocorrido com um impacto negativo nos fluxos de caixa futuros estimados do ativo.

Os dois eventos que levam à origem de uma exposição POCI são apresentados como segue:

- ativos financeiros originados na sequência de um processo de recuperação em que se tenham verificado modificações nos termos e condições do contrato original, o qual apresentava evidências objetivas de imparidade que tenham resultado no seu desreconhecimento (nota B1.3) e no reconhecimento de um novo contrato que reflète as perdas de crédito incorridas;
- ativos financeiros adquiridos com um desconto significativo, na medida em que a existência de um desconto significativo reflète perdas de crédito incorridas no momento do seu reconhecimento inicial.

No reconhecimento inicial, os POCI não têm imparidade. Em vez disso, as perdas de crédito esperadas ao longo da vida são incorporadas no cálculo da taxa de juro efetiva. Consequentemente, no reconhecimento inicial, o valor contabilístico bruto do POCI (saldo inicial) é registrado ao justo valor e é igual ao valor contabilístico líquido antes de ser reconhecido como POCI (diferença entre o saldo inicial e o total de *cash flows* descontados).

B1.5. Perdas por imparidade

B1.5.1. Instrumentos financeiros sujeitos ao reconhecimento de perdas por imparidade

O Banco reconhece perdas por imparidade para perdas de crédito esperadas em instrumentos financeiros registrados nas seguintes rubricas contabilísticas:

B1.5.1.1. Ativos financeiros ao custo amortizado

As perdas por imparidade em ativos financeiros ao custo amortizado reduzem o valor de balanço destes ativos financeiros por contrapartida da rubrica “Imparidade de ativos financeiros ao custo amortizado” (em resultados).

B1.5.1.2. Instrumentos de dívida ao justo valor através de outro rendimento integral

As perdas por imparidade em instrumentos de dívida ao justo valor através de outro rendimento integral são reconhecidas em resultados, na rubrica “Imparidade de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral”, por contrapartida de outro rendimento integral (não reduzem o valor de balanço destes ativos financeiros).

B1.5.1.3. Compromissos de crédito, créditos documentários e garantias financeiras

As perdas por imparidade associadas a compromissos de crédito, créditos documentários e garantias financeiras são reconhecidas no passivo, na rubrica “Provisões para garantias e outros compromissos”, por contrapartida da rubrica “Outras provisões” (em resultados).

B1.5.2. Classificação dos instrumentos financeiros por *stages*

Variação do risco de crédito desde o reconhecimento inicial			
	Stage 1	Stage 2	Stage 3
Crítério de classificação	Reconhecimento inicial	Aumento significativo do risco de crédito desde o reconhecimento inicial	Em situação de imparidade
Perdas por imparidade	Perdas de crédito esperadas a 12 meses	Perdas de crédito esperadas “lifetime”	

O Banco determina as perdas de crédito esperadas de cada operação em função da deterioração do risco de crédito verificada desde o seu reconhecimento inicial. Para este efeito, as operações são classificadas de acordo com um dos três *stages* seguidamente referidos:

- *Stage 1*: são classificadas neste *stage* as operações em que não se verifica um aumento significativo do risco de crédito desde o seu reconhecimento inicial. As perdas por imparidade associadas a operações classificadas neste *stage* correspondem às perdas de crédito esperadas resultantes de um evento de *default*, que poderá ocorrer num período de 12 meses após a data de reporte (perdas de crédito esperadas a 12 meses);
- *Stage 2*: são classificadas neste *stage* as operações em que se verifica um aumento significativo do risco de crédito desde o seu reconhecimento inicial (nota B1.5.3), mas que não estão em situação de imparidade (nota B1.5.4). As perdas por imparidade associadas a operações classificadas neste *stage* correspondem às perdas de crédito esperadas resultantes de eventos de *default*, que poderão ocorrer ao longo do período de vida residual esperado das operações (perdas de crédito esperadas “*lifetime*”);
- *Stage 3*: são classificadas neste *stage* as operações em situação de imparidade. As perdas por imparidade associadas a operações classificadas neste *stage* correspondem a perdas de crédito esperadas “*lifetime*”.

B1.5.3. Aumento significativo de risco de crédito (SICR)

O aumento significativo do risco de crédito (SICR) é determinado de acordo com um conjunto de critérios maioritariamente quantitativos, mas também qualitativos. Esses critérios baseiam-se principalmente nos graus de risco dos clientes, de acordo com a *Rating Master Scale* em vigor no Banco, e na respetiva evolução, com vista a detetar aumentos significativos da Probabilidade de *Default* (PD), complementados com outro tipo de informação na qual se destaca o comportamento dos clientes perante entidades do sistema financeiro.

B1.5.4. Definição de ativos financeiros em *default* e em situação de imparidade

São marcados em *default* e, conseqüentemente, em NPE todos os clientes que verifiquem pelo menos uma das seguintes condições:

a) Atraso de pagamento material superior a 90 dias:

- Montantes de capital, juros ou comissões não pagos na data de vencimento que, cumulativamente, representem:

- i) mais de Euros 100 (retalho) ou mais de Euros 500 (não-retalho); e,
- ii) mais de 1% da dívida total (responsabilidades diretas).

Após se verificarem estas duas condições, tem início a contagem de dias de atraso: se foram contados mais de 90 dias consecutivos em que o cliente se encontre nesta situação, é classificado em *default* (ou GR15).

A existência de atraso de pagamento material dá lugar à marcação em *default* (GR15) de todos os titulares da operação (ou das operações).

b) Indícios de baixa probabilidade de pagamento:

- i. Reestruturação de crédito por dificuldades financeiras com perda de valor;
- ii. Atraso após reestruturação por dificuldades financeiras;
- iii. Reincidência de reestruturação por dificuldades financeiras;
- iv. Crédito com sinais de imparidade (ou *stage 3* da IFRS 9);
- v. Insolvência ou processo equivalente;
- vi. Contencioso;
- vii. Garantes de operações em incumprimento;
- viii. Vendas de crédito com perda;
- ix. Fraudes de crédito;
- x. Estatuto de crédito não remunerado;
- xi. Quebra de *covenants* de um contrato de crédito;
- xii. Contágio de *default* em grupo económico;
- xiii. *Cross default* no Grupo BCP.

B1.5.5. Estimativa das perdas de crédito esperadas - Análise individual

1. São objeto de análise individual os clientes que se encontrem numa das seguintes condições:

Clientes em <i>default</i>	Clientes em contencioso ou em insolvência, desde que a exposição total dos membros do grupo nessas situações ultrapasse 1 milhão de euros
	Clientes integrados em grupos com exposição superior a 5 milhões de euros, desde que tenham grau de risco 15
Grupos ou clientes que não se encontrem em <i>default</i>	Outros clientes pertencentes a grupos nas condições acima
	Grupos ou clientes com exposição superior a 5 milhões de euros, desde que um membro do grupo tenha grau de risco 14
	Grupos ou clientes com exposição superior a 5 milhões de euros, desde que um membro do grupo tenha um crédito reestruturado e grau de risco 13
	Grupos ou clientes com exposição superior a 10 milhões de euros, desde que pelo menos um dos membros do grupo se encontre em <i>stage 2</i>
	Grupos ou clientes não incluídos nos pontos anteriores, com exposição superior a 25 milhões de euros

- Independentemente dos critérios descritos no ponto anterior, a análise individual só é realizada para clientes com uma exposição de crédito superior a Euros 500.000, não se considerando clientes com exposição abaixo deste limite para efeitos da determinação da exposição referida no ponto anterior.
- Serão também sujeitos à análise individual os clientes que não verificam os critérios definidos em 1, mas que:
 - tenham imparidade atribuída com base em análise individual na última revisão;
 - estejam classificados em *stage 2* em resultado da última revisão do questionário de análise dos indícios de dificuldades financeiras;
 - de acordo com informação recente, mostrem uma degradação significativa dos níveis de risco; ou,
 - sejam veículos especiais de investimento (SPV).
- A análise individual contempla os seguintes procedimentos:
 - para os clientes que não se encontrem em *default*, análise dos indícios de dificuldades financeiras de modo a determinar se o cliente tem sinais objetivos de imparidade, ou se deve ser classificado em *stage 2* atendendo à ocorrência de um aumento significativo do risco de crédito, considerando para o efeito um conjunto de indícios predeterminados;
 - para os clientes em *default* ou para os quais a análise anterior tenha permitido concluir que o cliente tem sinais objetivos de imparidade, determinação da perda.
- Para as situações identificadas no primeiro parágrafo do ponto anterior envolvendo clientes-empresa, a análise é da responsabilidade da Direção de Rating, e da responsabilidade da Direção de Crédito para os restantes clientes.
- Para as situações identificadas no segundo parágrafo do ponto anterior, a análise individual para determinação da perda é da responsabilidade das direções gestoras do cliente e da Direção de Crédito, esta última no que respeita aos clientes geridos pelas Redes Comerciais.

A avaliação da existência de perdas por imparidade em termos individuais é determinada através de uma análise da exposição total de crédito caso a caso. Para cada crédito considerado individualmente significativo, o Banco avalia, em cada data de balanço, a existência de evidência objetiva de imparidade. Na determinação das perdas por imparidade em termos individuais são considerados, entre outros, os seguintes fatores:

- a exposição total de cada cliente junto do Banco e a existência de crédito vencido;
- a viabilidade económico-financeira do negócio do cliente e a sua capacidade de gerar meios suficientes para fazer face ao serviço da dívida no futuro;
- a existência, natureza e o valor estimado dos colaterais associados a cada crédito;
- a deterioração significativa no rating do cliente;
- o património do cliente em situações de liquidação ou falência;
- a existência de credores privilegiados;
- o montante e os prazos de recuperação estimados.

7. Cada uma das unidades referidas no ponto anterior é responsável por atribuir uma expectativa e um prazo de recuperação às exposições relativas aos clientes sujeitos a análise individual, que devem ser transmitidas ao Risk Office no âmbito do processo regular de recolha de informação, acompanhadas por justificação detalhada da imparidade proposta.
8. A expectativa de recuperação deve ser representada por uma taxa de recuperação da exposição total em dívida, que poderá ser uma taxa ponderada tendo em consideração as diferentes perspetivas de recuperação para cada parte das responsabilidades do cliente.
9. A estimativa de recuperação referida no ponto anterior deve ser influenciada por perspetivas futuras (*forward-looking*), contemplando não só um cenário mais expectável, como também cenários alternativos (*an unbiased and probability-weighted amount*). A referida aplicação e ponderação dos cenários deverá ser realizada tanto numa perspetiva global como numa perspetiva individualizada, esta última quando sejam identificados casos que, pela sua especificidade, tenham um grau de incerteza elevado quanto à estimativa de recuperação esperada.
10. O ajustamento macroeconómico disposto no ponto 8 deverá ser analisado anualmente e ponderado de acordo com o tipo de estratégia de recuperação associado à exposição em análise:
 - para estratégias de “*Going Concern*” (i.e., a estimativa é realizada com base nos fluxos de caixa do negócio), deverá ser analisada de forma global a possibilidade da aplicação dos dois cenários macroeconómicos adicionais (otimista e pessimista), de modo a aferir se existe o risco de ocorrência de uma visão enviesada das perdas esperadas pela consideração de apenas um cenário;
 - para estratégias de “*Gone Concern*” (i.e., a estimativa de recuperação é realizada com base na realização dos colaterais), deverá ser analisado o impacto do cenário macroeconómico nos colaterais, como, por exemplo, em que medida é que o índice imobiliário projetado permite antecipar alterações significativas aos valores de avaliação atuais.
11. É da responsabilidade das unidades referidas no ponto 5 considerar na sua projeção expectativas macroeconómicas que poderão influenciar a recuperabilidade da dívida.
12. Para efeitos do disposto nos pontos anteriores, a Direção de Estudos Económicos, Sustentabilidade e Criptoativos deverá divulgar os dados macroeconómicos que permitam a realização das estimativas.
13. A decisão de considerar impactos globais relativos aos cenários *going* e *gone concern* deverá ser realizada pelo Comité de Risco, por proposta do Risk Office.
14. Para casos específicos com um elevado grau de incerteza, a atribuição de cenários alternativos deve ser considerada casuisticamente. Exemplos de situações de recuperação com elevado grau de incerteza incluem:
 - recuperação de colaterais em geografias nas quais o Banco não tenha experiência de recuperação relevante;
 - recuperação de dívida relacionada com geografias em que se verifique uma forte instabilidade política;
 - recuperação de colaterais não imobiliários para os quais não exista evidência de liquidez no mercado;
 - recuperação de colaterais relacionados com avais ou garantias governamentais em moeda diferente da do próprio país;
 - recuperação de dívida relacionada com devedores para os quais exista uma forte exposição pública negativa.
15. O Risk Office é responsável pela revisão da informação recolhida e pelo esclarecimento de todas as inconsistências identificadas, cabendo-lhe a decisão final sobre a imparidade do cliente.
16. Os clientes que tenham sinais objetivos de imparidade, mas um montante de imparidade individual igual a zero, são incluídos na análise coletiva, sendo assumida uma PD (“*Probability of Default*”) 12 meses equivalente à do grau de risco 12 da Master Scale .
17. A análise individual de imparidade deve ser realizada com periodicidade anual, podendo ser inferior para clientes que se enquadrem em determinadas situações de eventual risco acrescido. No caso de serem detetados sinais de degradação ou de melhoria significativos da situação económico-financeira de um cliente, bem como das condições macroeconómicas que afetem a capacidade do cliente em cumprir com o serviço da dívida, cabe ao *Risk Office* promover a revisão antecipada da imparidade desse cliente.

B1.5.6. Estimativa das perdas de crédito esperadas - Análise coletiva

As operações que não são sujeitas a análise individual de imparidade são agrupadas tendo em conta as suas características de risco e sujeitas a análise coletiva de imparidade. A carteira de crédito do Banco encontra-se dividida por graus de risco internos e de acordo com os seguintes segmentos:

- a) Segmentos com um histórico reduzido de *defaults*, designados “*low default*”: Grandes exposições *corporate* (“*Large corporate*”), *Project finance*, Instituições (bancos/instituições financeiras) e Soberanos;
- b) Segmentos não “*low default*”: - Retalho: Habitação; Descobertos bancários; Cartões de crédito; Pequenas e médias empresas - Retalho (“*SME Retail*”); e Outros. - *Corporate*: Pequenas e médias empresas - *Corporate* (“*Large SME*”); e Promoção imobiliária.

O Banco efetua testes estatísticos de modo a comprovar a homogeneidade dos segmentos acima referidos, com uma periodicidade mínima de um ano.

As perdas de crédito esperadas tratam-se de estimativas de perdas de crédito que são determinadas da seguinte forma:

- ativos financeiros sem sinais de imparidade à data de reporte: o valor atual da diferença entre os fluxos de caixa contratuais e os fluxos de caixa que o Banco espera receber;
- ativos financeiros com sinais de imparidade à data de reporte: a diferença entre o valor bruto contabilístico e o valor atual dos fluxos de caixa estimados;
- compromissos de crédito não utilizados: o valor atual da diferença entre os fluxos de caixa contratuais resultantes caso o compromisso seja realizado e os fluxos de caixa que o Banco espera receber;
- garantias financeiras: o valor atual dos pagamentos a reembolsar esperados deduzidos dos valores que o Banco espera recuperar.

Os principais *inputs* utilizados para a mensuração das perdas de crédito esperadas numa base coletiva incluem as seguintes variáveis:

- Probabilidade de Incumprimento (“*Probability of Default*” - PD);
- Perda dado o Incumprimento (“*Loss Given Default*” - LGD); e,
- Exposição dado o Incumprimento (“*Exposure at Default*” - EAD).

Estes parâmetros são obtidos através de modelos estatísticos internos e outros dados históricos relevantes, tendo em conta modelos regulamentares já existentes adaptados em função dos requisitos da IFRS 9.

As PD são estimadas com base num determinado período histórico e são calculadas com base em modelos estatísticos. Estes modelos são baseados em dados internos, compreendendo tanto fatores quantitativos, como qualitativos. Caso exista uma alteração do grau de risco da contraparte ou da exposição, a estimativa da PD associada também varia. As PD's são calculadas considerando as maturidades contratuais das exposições.

Os graus de risco são um *input* de elevada relevância para a determinação das PD's associadas a cada exposição.

O Banco recolhe indicadores de performance e *default* acerca das suas exposições de risco de crédito com análises por tipos de clientes e produtos.

A LGD é a magnitude da perda que se espera que ocorra caso a exposição entre em incumprimento. O Banco estima os parâmetros de LGD com base no histórico de taxas de recuperação após a entrada em *default* das contrapartes. Os modelos de LGD consideram os colaterais associados, o setor de atividade da contraparte, o tempo em incumprimento, bem como os custos de recuperação. No caso de contratos garantidos por imóveis, os rácios de LTV (*loan-to-value*) são um parâmetro de elevada relevância na determinação da LGD.

A EAD representa a exposição esperada caso a exposição e/ou cliente entre em incumprimento. O Banco obtém os valores de EAD a partir da exposição atual da contraparte e de alterações potenciais ao respetivo valor atual em resultado das condições contratuais, incluindo amortizações e pagamentos antecipados. Para compromissos e garantias financeiras, o valor da EAD considera tanto o valor de crédito utilizado, como a expectativa do valor potencial futuro que poderá ser utilizado de acordo com o contrato.

Como descrito anteriormente, com exceção dos ativos financeiros que consideram uma PD a 12 meses por não apresentarem um aumento significativo do risco de crédito, o Banco calcula o valor das perdas de crédito esperadas tendo em conta o risco de incumprimento durante o período máximo de maturidade contratual do contrato, mesmo que para efeitos da gestão do risco seja considerado um período superior. O período contratual máximo será considerado como o período até à data em que o Banco tem o direito de exigir o pagamento ou terminar o compromisso ou garantia.

O Banco adotou como critério de prazo residual para as operações renováveis, quando em *stage 2*, o prazo de 5 anos. Este prazo foi determinado com base nos modelos comportamentais deste tipo de produtos aplicados pelo Banco no âmbito da análise de risco de liquidez e taxa de juro (ALM). De acordo com estes modelos, o prazo máximo de *repayment* destas operações são os 5 anos considerados de forma conservadora no âmbito do cálculo de imparidade de crédito.

O Banco aplica modelos de projeção da evolução dos parâmetros mais relevantes para as perdas esperadas de crédito, nomeadamente as probabilidades de *default*, que incorporam informação *forward-looking*. Esta incorporação de informação *forward-looking* é efetuada nos elementos relevantes considerados para o cálculo das perdas esperadas de crédito (ECL).

Em particular, as PD *point-in-time* (PDpit) consideradas para a determinação da probabilidade das exposições *performing* à data de referência se tornarem em exposições em incumprimento considera os valores previstos para um conjunto de variáveis macroeconómicas, tendo por base três cenários (Cenário Central, *Upside* e *Downside*) elaborados pela área de Estudos Económicos do Banco. Estes cenários, que são usados transversalmente no Banco para diversas finalidades para além do cálculo da imparidade, têm em consideração as projeções existentes por parte de entidades de referência.

Em dezembro de 2023, o Banco procedeu a uma atualização dos cenários macroeconómicos e ao correspondente ajustamento dos parâmetros considerados no modelo de imparidade coletiva.

B2. Passivos financeiros

B2.1. Classificação, reconhecimento inicial e mensuração subsequente

No momento do seu reconhecimento inicial, os passivos financeiros são classificados numa das seguintes categorias:

- “Passivos financeiros ao custo amortizado”;
- “Passivos financeiros ao justo valor através de resultados”.

B2.1.1. Passivos financeiros ao justo valor através de resultados

Classificação

Os passivos financeiros classificados na categoria de “Passivos financeiros ao justo valor através de resultados” incluem:

- a) “Passivos financeiros detidos para negociação”

Nesta rubrica, são classificados os passivos emitidos com o objetivo de recompra no curto prazo, os passivos que façam parte de uma carteira de instrumentos financeiros identificados e para os quais exista evidência de um padrão recente de tomada de lucros no curto prazo, ou os passivos que se enquadrem na definição de derivado (exceto no caso de um derivado classificado como de cobertura).

- b) “Passivos financeiros designados ao justo valor através de resultados” (“*Fair Value Option*”)

O Banco pode designar, irrevogavelmente, um passivo financeiro ao justo valor através de resultados, no momento do seu reconhecimento inicial, se for cumprida pelo menos uma das seguintes condições:

- o passivo financeiro é gerido, avaliado e reportado internamente ao seu justo valor; ou,
- a designação elimina ou reduz significativamente o “*mismatch*” contabilístico das transações.

Reconhecimento inicial e mensuração subsequente

Considerando que as transações efetuadas pelo Banco no decurso normal da sua atividade são em condições de mercado, os passivos financeiros ao justo valor através de resultados são reconhecidos inicialmente ao seu justo valor, com os custos ou proveitos associados às transações reconhecidos em resultados no momento inicial.

As variações subsequentes de justo valor destes passivos financeiros são reconhecidas da seguinte forma:

- a variação no justo valor atribuível a alterações do risco de crédito do passivo é reconhecida em outro rendimento integral;
- o valor remanescente da variação no justo valor é reconhecido em resultados.

A periodificação dos juros e do prémio/desconto (quando aplicável) é reconhecida na rubrica de “Juros e custos equiparados”, com base na taxa de juro efetiva de cada transação.

B2.1.2. Garantias financeiras

Caso não sejam designados ao justo valor através de resultados no momento do reconhecimento inicial, os contratos de garantia financeira são mensurados subsequentemente pelo maior dos seguintes valores:

- a provisão para perdas determinada de acordo com os critérios descritos na nota B1.5;
- o montante reconhecido inicialmente deduzido, quando apropriado, do montante acumulado de rendimentos reconhecidos em conformidade com a IFRS 15 - Rédito de contratos com clientes.

Os contratos de garantia financeira que não são designados ao justo valor através de resultados são apresentados na rubrica de “Provisões”.

B2.1.3. Passivos financeiros ao custo amortizado

Classificação

Os passivos financeiros que não foram classificados ao justo valor através de resultados, nem correspondem a contratos de garantia financeira, são mensurados ao custo amortizado.

A categoria de “Passivos financeiros ao custo amortizado” inclui recursos de instituições de crédito, recursos de clientes e títulos de dívida subordinada e não subordinada.

Reconhecimento inicial e mensuração subsequente

Os passivos financeiros ao custo amortizado são reconhecidos inicialmente pelo seu justo valor acrescido dos custos de transação e, subsequentemente, são mensurados ao custo amortizado. Os juros dos passivos financeiros ao custo amortizado são reconhecidos na rubrica de “Juros e custos equiparados”, com base no método da taxa de juro efetiva.

B2.2. Reclassificação entre categorias de passivos financeiros

Não são permitidas reclassificações de passivos financeiros.

B2.3. Desreconhecimento de passivos financeiros

O Banco procede ao desreconhecimento de passivos financeiros quando estes são cancelados ou extintos.

B3. Reconhecimento de juros

Os resultados referentes a juros de instrumentos financeiros ativos e passivos mensurados ao custo amortizado são reconhecidos nas rubricas de “Juros e proveitos similares” ou “Juros e custos similares” (margem financeira), pelo método da taxa de juro efetiva. Os juros à taxa efetiva de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral também são reconhecidos em margem financeira.

A taxa de juro efetiva corresponde à taxa que desconta os pagamentos ou recebimentos futuros estimados durante a vida esperada do instrumento financeiro (ou, quando apropriado, por um período mais curto) para o valor líquido atual de balanço do ativo ou passivo financeiro.

Para a determinação da taxa de juro efetiva, o Banco procede à estimativa dos fluxos de caixa futuros considerando todos os termos contratuais do instrumento financeiro (e.g., opções de pagamento antecipado), não considerando eventuais perdas por imparidade. O cálculo inclui as comissões pagas ou recebidas consideradas como parte integrante da taxa de juro efetiva, custos de transação e todos os prémios ou descontos diretamente relacionados com a transação, exceto para ativos e passivos financeiros ao justo valor através de resultados.

Os proveitos com juros reconhecidos em resultados associados a contratos classificados no *stage* 1 ou 2 são apurados aplicando a taxa de juro efetiva de cada contrato sobre o seu valor de balanço bruto. O valor de balanço bruto de um contrato é o seu custo amortizado antes da dedução da respetiva imparidade. Para os ativos financeiros incluídos no *stage* 3, os juros são reconhecidos em resultados com base no seu valor de balanço líquido (deduzido de imparidade). O reconhecimento de juros é realizado sempre de forma prospetiva, i.e., para ativos financeiros que entrem em *stage* 3, os juros são reconhecidos sobre o custo amortizado (líquido de imparidade) nos períodos subsequentes.

Para ativos financeiros originados ou adquiridos em imparidade de crédito (POCI), a taxa de juro efetiva reflete as perdas de crédito esperadas na determinação dos fluxos de caixa futuros expectáveis a receber do ativo financeiro.

B4. Contabilidade de cobertura

Conforme permitido pela IFRS 9, o Banco optou por continuar a aplicar os requisitos para a aplicação de contabilidade de cobertura previstos na norma IAS 39.

O Banco designa derivativos e outros instrumentos financeiros para cobertura do risco de taxa de juro e do risco cambial resultantes de atividades de financiamento e de investimento. Os derivativos que não se qualificam para contabilidade de cobertura são registados como de negociação.

Os derivativos de cobertura são registados ao justo valor e os ganhos ou perdas resultantes da reavaliação são reconhecidos de acordo com o modelo de contabilidade de cobertura adotado pelo Banco. Uma relação de cobertura existe quando:

- à data de início da relação, existe documentação formal da cobertura;
- se espera que a cobertura seja altamente efetiva;
- a efetividade da cobertura pode ser fiavelmente mensurada;
- a cobertura é avaliada numa base contínua e efetivamente determinada como sendo altamente efetiva ao longo do período de relato financeiro;
- em relação à cobertura de uma transação prevista, esta é altamente provável e apresenta uma exposição a variações nos fluxos de caixa que poderia, em última análise, afetar os resultados.

Quando um instrumento financeiro derivado é utilizado para cobrir variações cambiais de elementos monetários ativos ou passivos, não é aplicado qualquer modelo de contabilidade de cobertura. Qualquer ganho ou perda associado ao derivado é reconhecido em resultados do período, assim como as variações do risco cambial dos elementos monetários subjacentes.

B4.1. Cobertura de justo valor

As variações do justo valor dos derivativos que sejam designados e que se qualifiquem como de cobertura de justo valor são registadas por contrapartida de resultados, em conjunto com as variações de justo valor do ativo, passivo ou grupo de ativos e passivos a cobrir no que diz respeito ao risco coberto. Se a relação de cobertura deixa de cumprir com os requisitos da contabilidade de cobertura, os ganhos ou perdas acumuladas pelas variações do risco coberto associado ao elemento coberto até à data da descontinuação da cobertura são amortizadas por resultados, pelo prazo remanescente do elemento coberto.

B4.2. Cobertura de fluxos de caixa

As variações de justo valor dos derivativos que se qualificam para cobertura de fluxos de caixa são reconhecidas em capitais próprios (“Variações de justo valor - Cobertura de fluxos de caixa”) na parte efetiva das relações de cobertura. As variações de justo valor da parcela inefetiva das relações de cobertura são reconhecidas por contrapartida de resultados no momento em que ocorrem.

Os valores acumulados em capitais próprios são reclassificados para resultados nos períodos em que o item coberto afeta resultados.

No caso de uma cobertura da variabilidade dos fluxos de caixa, quando o instrumento de cobertura expira ou é alienado, quando a relação de cobertura deixa de cumprir os requisitos de contabilidade de cobertura ou quando a relação de cobertura é revogada, a relação de cobertura é descontinuada prospetivamente. Desta forma, as variações de justo valor do derivado, acumuladas em capitais próprios até à data da descontinuação da cobertura, podem ser:

- diferidas pelo prazo remanescente do elemento coberto; ou,
- reconhecidas de imediato em resultados do período, no caso de o elemento coberto se ter extinguido.

No caso da descontinuação de uma relação de cobertura de uma transação futura, as variações de justo valor do derivado registadas em capitais próprios mantêm-se aí reconhecidas até que a transação futura seja reconhecida em resultados. Quando já não é expectável que a transação ocorra, os ganhos ou perdas acumuladas registadas por contrapartida de capitais próprios são reconhecidas imediatamente em resultados.

B4.3. Efetividade de cobertura

Para que uma relação de cobertura seja classificada como tal de acordo com a IAS 39, deve ser demonstrada a sua efetividade. Assim, o Banco executa testes prospetivos na data de início da relação de cobertura, quando aplicável, e testes retrospectivos de modo a confirmar, em cada data de balanço, a efetividade das relações de cobertura, demonstrando que as variações do justo valor do instrumento de cobertura são cobertas por variações de justo valor do elemento coberto na parcela atribuída ao risco coberto. Qualquer inefetividade apurada é reconhecida em resultados no momento em que ocorre.

B4.4. Cobertura de um investimento líquido numa entidade estrangeira

A cobertura de um investimento líquido numa entidade estrangeira é contabilizada de forma similar à cobertura de fluxos de caixa. Os ganhos e perdas cambiais resultantes do instrumento de cobertura são reconhecidos em capitais próprios na parte efetiva da relação de cobertura. A parte inefetiva é reconhecida em resultados do período. Os ganhos e perdas cambiais acumulados relativos ao investimento e à respetiva operação de cobertura registados em capitais próprios são transferidos para resultados do período no momento da venda da entidade estrangeira, como parte integrante do ganho ou perda resultante da alienação.

B5. Derivados embutidos

Um derivado embutido é uma componente de um contrato híbrido, que inclui também um instrumento principal (*host contract*) não derivado.

Se o instrumento principal incluído no contrato híbrido for considerado um ativo financeiro, a classificação e mensuração da totalidade do contrato híbrido é efetuada de acordo com os critérios descritos na nota B1.1.3.

Os derivados embutidos em contratos que não são considerados ativos financeiros são tratados separadamente sempre que os riscos e benefícios económicos do derivado não estão relacionados com os do instrumento principal, desde que o instrumento híbrido (conjunto) não esteja, à partida, reconhecido ao justo valor através de resultados. Os derivados embutidos são registados ao justo valor com as variações de justo valor subsequentes registadas em resultados do período e apresentadas na carteira de derivados de negociação.

C. Operações de securitização

C1. Securitizações tradicionais

Em 31 de dezembro de 2023, o Banco tem em curso um conjunto de duas operações de securitização de crédito hipotecário residencial, Magellan Mortgages no.3 e no.4, cujos portfólios inicialmente foram contabilisticamente desreconhecidos do balanço individual do Banco, na medida em que os riscos e benefícios inerentes às respetivas tranches residuais foram transferidos para investidores institucionais.

Por ter adquirido subsequentemente uma parte ou a totalidade das respetivas tranches mais subordinadas, o Grupo mantém o controlo sobre os ativos e passivos da Magellan Mortgage no.3, sendo esta Special Purpose Entity (SPE) consolidada nas demonstrações financeiras do Grupo, de acordo com a política contabilística definida na nota 1.B.

As duas operações referidas consubstanciam estruturas de securitização tradicionais, em que cada uma das carteiras de créditos à habitação foi vendida a um Fundo de Titularização de Créditos Português, o qual, por seu lado, financiou essa compra através da venda a uma *Special Purpose Entity* (SPE), sediada na Irlanda, de unidades de titularização. Concomitantemente, a SPE emitiu e vendeu em mercado um conjunto de diferentes tranches de obrigações.

C2. Securitizações sintéticas

Em 31 de dezembro de 2023, o Banco tem em curso três operações que configuram estruturas de securitização sintética de características similares, com referência a carteiras de crédito concedido pelo Banco, sobretudo a pequenas e médias empresas (PMEs).

A Caravela SME no.3, que se iniciou em 28 de junho de 2013, tem como base uma carteira de créditos de médio e longo prazo de contas correntes caucionadas e de descobertos autorizados.

A Caravela SME no.4, iniciada em 5 de junho de 2014, tem como portfólio de referência operações de leasing (automóvel, imobiliário e de equipamento).

A Caravela SME no.5, iniciada em 20 de dezembro de 2022, está suportada numa carteira de créditos de médio e longo prazo, operações leasing e programas de papel comercial.

Em qualquer destas operações, o Banco contratou um *Credit Default Swap* (CDS) com uma SPE, comprando, desta forma, proteção sobre o risco de crédito relativo ao portfólio referenciado. Tratando-se, de estruturas sintéticas, no âmbito desse mesmo CDS o risco das respetivas carteiras foi subdividido em 3 tranches: sénior, *mezzanine* e *equity*. No caso das operações Caravela SME no.3 e no.4, a tranche *mezzanine* e parte da *equity* (20%) foram colocadas em mercado através da emissão, pela referida SPE, de *Credit Linked Notes* (CLNs) subscritas por investidores, retendo o Banco o risco inerente à tranche sénior e à parte remanescente da tranche *equity* (80%). Por seu lado, na Caravela SME no.5 foi apenas colocada em mercado a totalidade da tranche *mezzanine*, retendo o Banco o risco inerente à totalidade das tranches sénior e *equity*.

Note-se que, em todas as referidas operações, o produto da emissão das CLNs foi aplicado pela SPE na constituição de um depósito que colateraliza, na totalidade, as suas responsabilidades perante os seus credores no âmbito da operação, onde se inclui o BCP.

D. Instrumentos de capital próprio

Um instrumento financeiro emitido é classificado como instrumento de capital próprio apenas se (i) o instrumento não incluir qualquer obrigação contratual de entregar dinheiro ou outro ativo financeiro a uma outra entidade, ou de trocar ativos financeiros ou passivos financeiros com outra entidade em condições que sejam potencialmente desfavoráveis para o emitente; e, (ii) se o instrumento for ou puder ser liquidado nos instrumentos de capital próprio do próprio emitente e for um não derivado que não inclua qualquer obrigação contratual para o emitente de entregar um número variável dos seus próprios instrumentos de capital próprio, ou um derivado que será liquidado pelo emitente apenas pela troca de uma quantia fixa em dinheiro ou outro ativo financeiro por um número fixo dos seus próprios instrumentos de capital próprio.

Um instrumento de capital, independentemente da sua forma legal, evidencia um interesse residual nos ativos de uma entidade após a dedução de todos os seus passivos.

Os custos de transação diretamente atribuíveis à emissão de instrumentos de capital são registados por contrapartida do capital próprio como uma dedução ao valor da emissão. Os valores pagos e recebidos pelas compras e vendas de instrumentos de capital são registados no capital próprio, líquidos dos custos de transação.

As ações preferenciais emitidas pelo Banco são classificadas como capital quando o reembolso ocorre apenas por opção do Banco e os dividendos são pagos pelo Banco numa base discricionária.

Os rendimentos de instrumentos de capital próprio (dividendos) são reconhecidos quando a obrigação para o seu pagamento é estabelecida e deduzidos ao capital próprio.

E. Empréstimo de títulos e transações com acordo de recompra

E1. Empréstimo de títulos

Os títulos cedidos através de acordos de empréstimo de títulos continuam a ser reconhecidos no balanço e são reavaliados de acordo com a política contabilística da categoria a que pertencem. O montante recebido pelo empréstimo de títulos é reconhecido como um passivo financeiro. Os títulos obtidos através de acordos de empréstimo de títulos não são reconhecidos patrimonialmente. O montante cedido pelo empréstimo de títulos é reconhecido como ativo sobre clientes ou instituições financeiras. Os proveitos ou custos resultantes de empréstimo de títulos são periodificados durante o período das operações e são incluídos em “Juros e proveitos equiparados” ou “Juros e custos equiparados” (margem financeira).

E2. Acordos de recompra

O Banco realiza compras/vendas de títulos com acordo de revenda/recompra de títulos substancialmente idênticos numa data futura a um preço previamente definido. Os títulos adquiridos que estiverem sujeitos a acordos de revenda numa data futura não são reconhecidos em balanço. Os montantes pagos são reconhecidos em “Crédito a clientes” ou “Aplicações em instituições de crédito”. Os valores a receber são colateralizados pelos títulos associados. Os títulos vendidos através de acordos de recompra continuam a ser reconhecidos no balanço e são reavaliados de acordo com a política contabilística da categoria a que pertencem. Os recebimentos da venda de investimentos são considerados como “Recursos de clientes” ou “Recursos de instituições de crédito”. A diferença entre as condições de compra/venda e as de revenda/recompra é periodificada durante o período das operações e é registada em “Juros e proveitos equiparados” ou “Juros e custos equiparados”.

F. Investimentos em subsidiárias e associadas

Os investimentos em subsidiárias e associadas são contabilizados nas demonstrações financeiras individuais do Banco ao seu custo histórico deduzido de perdas por imparidade.

Subsidiárias são entidades (incluindo fundos de investimento e veículos de securitização) controladas pelo Banco. O Banco controla uma entidade quando detém o poder de designar as atividades relevantes da entidade, e quando está exposto, ou tenha direitos, à variabilidade nos retornos provenientes do seu envolvimento com essa entidade e possa apoderar-se dos mesmos através do poder que detém sobre as atividades relevantes dessa entidade (controlo de facto).

Investimentos financeiros em associadas

As empresas associadas são entidades nas quais o Banco tem influência significativa, mas não exerce controle sobre a sua política financeira e operacional. Presume-se que o Banco exerce influência significativa quando detém o poder de exercer mais de 20% dos direitos de voto da associada. Caso o Banco detenha, direta ou indiretamente, menos de 20% dos direitos de voto, presume-se que o Banco não possui influência significativa, exceto quando essa influência possa ser claramente demonstrada.

A existência de influência significativa por parte do Banco é normalmente demonstrada por uma ou mais das seguintes formas:

- representação no Conselho de Administração ou órgão de direção equivalente;
- participação em processos de definição de políticas, incluindo a participação em decisões sobre dividendos ou outras distribuições;
- transações materiais entre o Banco e a participada;
- intercâmbio de pessoal de gestão;
- fornecimento de informação técnica essencial.

Imparidade

O valor recuperável dos investimentos em subsidiárias e associadas é avaliado anualmente, com referência ao final de cada ano ou sempre que existam indícios de eventual perda de valor. As perdas de imparidade são apuradas tendo por base a diferença entre o valor recuperável dos investimentos em subsidiárias ou associadas e o seu valor contábilístico. As perdas por imparidade identificadas são registadas por contrapartida de resultados, sendo subsequentemente revertidas por resultados caso se verifique uma redução do montante da perda estimada num período posterior. O valor recuperável é determinado com base no maior entre o valor em uso dos ativos e o justo valor deduzido dos custos de venda, sendo calculado com recurso a metodologias de avaliação, suportadas em técnicas de fluxos de caixa descontados, considerando as condições de mercado, o valor temporal e os riscos de negócio.

Fusão de empresas

O processo de fusão de empresas por incorporação corresponde à incorporação dos ativos e passivos de uma empresa (incorporada) numa outra empresa (incorporante). O processo de fusão de empresas por incorporação corresponde à incorporação dos ativos e os passivos de uma empresa (incorporada) numa outra empresa (incorporante). No caso em que o Banco é a entidade incorporante e a entidade incorporada é controlada pelo Banco, a fusão é enquadrada como uma transação entre entidades sob controlo comum, sendo que o Banco utiliza como critério para registo nas suas contas individuais o denominado “*predecessor approach*”, que consiste no registo dos ativos e passivos da entidade incorporada pelo seu valor contábilístico que consta das contas consolidadas do Banco. Este critério prevê que os saldos intra-grupo e as transações históricas realizadas entre as duas entidades sejam eliminadas e os valores dos ativos e passivos ajustados em conformidade. A diferença líquida entre o valor registado no Banco os valores dos ativos e passivos incorporados é registada como “Reserva de fusão”.

G. Ativos não correntes detidos para venda e Operações descontinuadas ou em descontinuação

Os ativos não correntes, grupos de ativos não correntes detidos para venda (grupos de ativos em conjunto com os respetivos passivos, que incluem pelo menos um ativo não corrente) e operações descontinuadas são classificados como detidos para venda quando existe a intenção de alienar os referidos ativos e passivos e os ativos ou grupos de ativos estão disponíveis para venda imediata, sujeita aos termos de venda habitualmente aplicáveis a estes tipos de ativos, e a sua venda seja altamente provável, de acordo com o definido na IFRS 5. Para que a venda seja altamente provável, o Banco deve estar empenhado num plano para vender o ativo (ou grupo para alienação), e deve ter sido iniciado um programa ativo para localizar um comprador e concluir o plano. Adicionalmente, o ativo (ou grupo para alienação) deve ser ativamente publicitado para venda a um preço que seja razoável em relação ao seu justo valor corrente. Para além disso, deve esperar-se que a venda se qualifique para reconhecimento como venda concluída até um ano a partir da data da classificação, exceto, conforme permitido pelo parágrafo 9 da IFRS 5, o Banco continue comprometido com o plano de vendas do ativo e o atraso seja causado por acontecimentos ou circunstâncias fora do seu controlo.

Caso não se verifiquem os requisitos previstos na IFRS 5 para estes ativos, o valor de balanço e respetiva imparidade, encontram-se refletidos na rubrica “Outros ativos”, tendo ocorrido em 2023 uma reclassificação de um conjunto de imóveis, conforme descrito nas notas 24 e 28.

O Banco também classifica como ativos não correntes detidos para venda os ativos não correntes ou grupos de ativos adquiridos apenas com o objetivo de venda posterior, que estão disponíveis para venda imediata e cuja venda é muito provável. Imediatamente antes da sua classificação como ativos não correntes detidos para venda, a mensuração de todos os ativos não correntes e todos os ativos e passivos incluídos num grupo de ativos para venda é efetuada de acordo com as IFRS aplicáveis. Após a sua reclassificação, estes ativos ou grupos de ativos são mensurados ao menor entre o seu custo e o seu justo valor deduzido dos custos de venda.

G1. Imóveis não afetos à exploração (INAE)

O Banco classifica igualmente em ativos não correntes detidos para venda os imóveis não afetos à exploração (INAE), que incluem os imóveis adquiridos pelo Banco na sequência da resolução de contratos de créditos a clientes e ainda os imóveis próprios que deixem de ser utilizados pelos serviços do Banco.

No momento da sua aquisição, os imóveis classificados como INAE são reconhecidos pelo menor valor entre o valor do crédito existente na data em que foi efetuada a dação ou arrematação judicial dos bens, e o justo valor do imóvel líquido dos custos estimados para a sua venda. A mensuração subsequente destes ativos é efetuada ao menor do seu valor contabilístico e o correspondente justo valor líquido dos custos estimados para a sua venda, não sendo sujeitos a amortização. As perdas por imparidade são registadas em resultados do período em que sejam originadas.

O justo valor destes ativos é baseado no valor de mercado, sendo este determinado com base no preço expectável de venda obtido através de avaliações periódicas efetuadas por peritos avaliadores externos acreditados junto da Comissão do Mercado de Valores Mobiliários (CMVM).

Sempre que o justo valor líquido dos custos de venda apurado para um INAE seja inferior ao valor pelo qual o mesmo está reconhecido no balanço do Banco, é registada uma perda por imparidade no montante do decréscimo de valor apurado. As perdas de imparidade são registadas por contrapartida de resultados do exercício.

Caso o justo valor líquido dos custos de venda de um INAE, em momento posterior ao reconhecimento de imparidades, indique um ganho, o Banco poderá refletir esse ganho até ao montante máximo da imparidade que tenha sido constituída sobre esse imóvel.

H. Locações (IFRS 16)

Esta norma estabelece os requisitos relativamente ao âmbito, classificação/reconhecimento e mensuração de locações:

- na ótica do locador, as locações continuam a ser classificadas como locações financeiras ou locações operacionais;
- na ótica do locatário, a norma define um único modelo de contabilização de contratos de locação, que resulta no reconhecimento de um ativo sob direito de uso e de um passivo da locação para todos os contratos de locação, à exceção das locações com um período inferior a 12 meses ou das locações que incidam sobre ativos de valor reduzido, em que o locatário poderá optar pela isenção de reconhecimento prevista na IFRS 16, sendo que, nesse caso, deverá reconhecer os pagamentos de locação associados a esses contratos como despesas.

O Banco optou por não aplicar esta norma aos contratos de locação a curto prazo, i.e., com prazo menor ou igual a um ano, e aos contratos de locação em que o ativo subjacente tenha pouco valor, considerando para este efeito o montante de Euros 5.000. Foi utilizada, também, a opção de não aplicar esta norma a locações de ativos intangíveis.

Definição de locação

A definição de locação apresenta um enfoque no controlo do ativo identificado, i.e., um contrato constitui ou contém uma locação se transmitir o direito de controlar a utilização de um ativo identificado, permitindo obter substancialmente todos os benefícios económicos da utilização do mesmo e o direito de orientar o uso desse ativo identificado durante um certo período de tempo, em troca de uma retribuição.

Impactos na ótica do locatário

O Banco reconhece para todas as locações, com exceção das locações com um período inferior a 12 meses ou das locações que incidam sobre ativos de valor unitário reduzido:

- um ativo sob direito de uso, inicialmente mensurado ao custo, deve ter em conta o *Net Present Value* (NPV) do passivo da locação, acrescido de pagamentos efetuados (fixos e/ou variáveis) deduzidos de incentivos à locação recebidos, penalidades por término (se razoavelmente certas), bem como eventuais estimativas de custo a serem suportadas pelo locatário com o desmantelamento e remoção do ativo subjacente e/ou com a restauração do local onde este está localizado. Subsequentemente, é mensurado de acordo com o modelo do custo (sujeito a depreciações/amortizações de acordo com o prazo de locação de cada contrato e a testes de imparidade);
- um passivo da locação, registado inicialmente pelo valor presente dos fluxos de caixa futuros da locação (NPV), o que inclui:
 - pagamentos fixos, deduzidos dos incentivos à locação a receber;
 - pagamentos de locação variáveis que dependam de um índice ou taxa, mensurados inicialmente utilizando o índice ou a taxa à data de início do contrato;
 - as quantias que deverão ser pagas pelo locatário a título de garantias de valor residual;
 - o preço do exercício de uma opção de compra, se o locatário estiver razoavelmente certo de exercer essa opção;
 - pagamentos de sanções por rescisão da locação, se o prazo da locação refletir o exercício de uma opção de rescisão da locação pelo locatário.

Dado que não é possível determinar facilmente a taxa de juro implícita na locação (parágrafo 26 da IFRS 16), os pagamentos da locação são descontados segundo a taxa de juro incremental de financiamento do locatário, a qual incorpora a curva de taxa de juro sem risco (curva *swap*) acrescida de um spread de risco do Banco, aplicada sobre o prazo médio ponderado de cada contrato de locação. Para os contratos com termo, é considerada essa data como data do fim da locação, enquanto que, para os outros contratos sem termo, ou com termos renováveis, é avaliado o prazo no qual o mesmo terá força executória, bem como eventuais penalidades económicas associadas ao contrato de locação. Na avaliação da força executória são tidas em consideração as cláusulas particulares dos contratos, bem como a legislação vigente relativamente ao Arrendamento Urbano.

Subsequentemente, é mensurado da seguinte forma:

- pelo aumento da sua quantia escriturada de forma a refletir os juros sobre o mesmo;
- pela diminuição da sua quantia escriturada de forma a refletir os pagamentos de locação;
- a quantia escriturada é remensurada de forma a refletir quaisquer reavaliações ou alterações da locação, bem como para refletir a revisão de pagamentos de locação fixos em substância e a revisão do prazo da locação.

O Banco reavalia um passivo de locação (e calcula o respetivo ajustamento relacionado ao ativo sob direito de uso) sempre que:

- houver uma alteração do prazo da locação ou na avaliação de uma opção de compra do ativo subjacente, o passivo de locação é remensurado, descontando os pagamentos de locação revistos utilizando uma taxa de desconto revista;
- houver uma alteração dos montantes a pagar ao abrigo de uma garantia de valor residual, ou dos pagamentos futuros de locação resultantes da alteração de um índice ou taxa utilizados para determinar esses pagamentos, o passivo de locação é remensurado, descontando os pagamentos de locação revistos utilizando uma taxa de desconto inalterada (a menos que a alteração dos pagamentos de locação resulte de uma alteração das taxas de juro variáveis, nesse caso deverá ser utilizada uma taxa de desconto revista);
- um contrato de locação é alterado, mas essa alteração à locação não é contabilizada como uma locação distinta, o passivo de locação é remensurado, descontando os pagamentos de locação revistos utilizando uma taxa de desconto revista.

O Banco não efetuou quaisquer ajustamentos para os períodos apresentados.

Os ativos sob direito de uso são depreciados/amortizados desde a data de entrada em vigor até ao fim da vida útil do ativo subjacente, ou até ao final do prazo da locação, caso este seja anterior. Se a locação transferir a propriedade do ativo subjacente, ou se o custo do ativo sob direito de uso refletir o facto de o Banco futuramente exercer uma opção de compra, o ativo sob direito de uso deve ser depreciado/amortizado desde a data de entrada em vigor até ao fim da vida útil do ativo subjacente. A depreciação/amortização começa na data de entrada em vigor da locação.

A adoção da norma implica alterações nas demonstrações financeiras do Banco, nomeadamente:

- na demonstração dos resultados:
 - (i) registo em “Margem financeira” do gasto de juros relativo aos passivos de locação;
 - (ii) registo em “Outros gastos administrativos” dos montantes relativos a contratos de locação de curto prazo e a contratos de locação de ativos de baixo valor; e,
 - (iii) registo em “Amortizações” do custo de depreciação dos ativos sob direito de uso.
- no balanço:
 - (i) registo em “Outros ativos tangíveis” pelo reconhecimento dos ativos sob direito de uso; e,
 - (ii) registo em “Outros passivos” pelo valor dos passivos de locação reconhecidos.
- na demonstração dos fluxos de caixa, a rubrica “Fluxos de caixa de atividades operacionais - Pagamentos (de caixa) a empregados e a fornecedores” inclui montantes relativos a contratos de locação de curto prazo e a contratos de locação de ativos de baixo valor, e a rubrica “(Aumento) /Diminuição em outras contas de passivo” inclui montantes relativos a pagamentos de partes de capital do passivo de locações, conforme detalhado nas demonstrações individuais dos fluxos de caixa.

Impacto na ótica do locador

De acordo com a IFRS 16, parágrafo 62, os locadores devem classificar as locações como financeiras ou operacionais.

Uma locação é classificada como locação financeira se transferir substancialmente todos os riscos e vantagens inerentes à propriedade de um ativo subjacente. Uma locação é classificada como locação operacional se não transferir substancialmente todos os riscos e vantagens inerentes à propriedade de um ativo subjacente.

Sublocações

Uma sublocação implica que o locatário estabeleça um contrato de locação com uma terceira entidade, atuando como intermediário, mantendo-se em vigor o contrato de locação com o locador original.

A IFRS 16 - Locações obriga a que o locador avalie as sublocações com referência ao direito de uso e não com referência ao ativo subjacente.

O locador da sublocação, simultaneamente locatário com referência à locação original, deverá reconhecer um ativo na sua demonstração financeira - um direito de uso relativo à locação primária (se a locação estiver classificada como operacional) ou um ativo financeiro, mensurado de acordo com a IFRS 9, relativa à sublocação (se a locação estiver classificada como financeira).

No caso de a locação primária ser de curta duração, então a sublocação deverá ser classificada como locação operacional.

I. Reconhecimento de proveitos resultantes de serviços e comissões

De acordo com a IFRS 15, o Banco reconhece a receita associada a serviços e comissões quando (ou à medida que) seja satisfeita uma obrigação de desempenho (“*performance obligation*”) ao transferir um serviço, tendo por base o preço de transação associado a essa obrigação de desempenho. Neste âmbito, o Banco procede às seguintes etapas para o reconhecimento da receita associada a serviços e comissões:

- Reconhecimento (satisfação da obrigação de desempenho): (i) identificação do contrato associado ao serviço prestado e se o mesmo deve estar a ser abrangido pela IFRS 15; (ii) identificação das obrigações de desempenho associadas a cada contrato; (iii) definição do critério para que as obrigações de desempenho sejam satisfeitas, tendo também em consideração os termos contratuais estabelecidos com a contraparte. De acordo com esta definição, um serviço é transferido quando o cliente obtém os benefícios e o controlo associados ao serviço prestado. Neste âmbito, o Banco ainda procede à identificação se as obrigações de desempenho são satisfeitas ao longo do tempo (“*over time*”) ou num momento exato (“*point in time*”), sendo a receita reconhecida em conformidade.
- Mensuração (preço a reconhecer associado a cada obrigação de desempenho): (i) determinar o preço de transação associado ao serviço prestado, considerando os termos contratuais estabelecidos com a contraparte e as suas práticas comerciais habituais. O preço da transação é o montante da contraprestação (“*amount of consideration*”) à qual o Banco espera ter direito em troca da transferência de serviços prometidos ao cliente, excluindo valores cobrados em nome de terceiros. O Banco inclui no preço da transação parte ou todo o montante estimado da contraprestação variável associada a uma obrigação de desempenho, apenas na medida em que seja altamente provável que uma reversão significativa no valor da receita acumulada reconhecida não venha a ocorrer quando a incerteza associada a essa contraprestação variável for posteriormente resolvida; e (ii) alocar o preço de transação a cada um das obrigações de desempenho identificadas no âmbito do contrato estabelecido com o cliente.

De salientar que quando os serviços ou comissões são uma parte integrante da taxa de juro efetiva de um instrumento financeiro, os proveitos resultantes de serviços e comissões são registados na margem financeira (nota B3).

J. Ganhos/(Perdas) em operações financeiras ao justo valor através de resultados, Ganhos/(Perdas) cambiais, Resultados de contabilidade de cobertura e Ganhos/(Perdas) com o desreconhecimento de ativos e passivos não contabilizados pelo justo valor através dos resultados

Estas rubricas incluem os ganhos e perdas dos ativos e passivos financeiros ao justo valor através de resultados, isto é, as variações de justo valor e juros de derivados de negociação e de derivados embutidos, assim como os dividendos recebidos associados a estas carteiras. Inclui, igualmente, mais ou menos-valias das alienações de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral e de ativos financeiros ao custo amortizado. As variações de justo valor dos derivados afetos a carteiras de cobertura e dos elementos cobertos, quando aplicável a cobertura de justo valor, também são aqui reconhecidas, bem como os ganhos e perdas cambiais.

K. Atividades fiduciárias

Os ativos detidos no âmbito de atividades fiduciárias não são reconhecidos nas demonstrações financeiras do Banco. Os resultados obtidos com serviços e comissões provenientes destas atividades são reconhecidos na demonstração dos resultados, no exercício em que ocorrem.

L. Outros ativos tangíveis

Os “Outros ativos tangíveis” encontram-se registados ao custo de aquisição, deduzido das respetivas amortizações acumuladas e perdas por imparidade. Os custos subsequentes são reconhecidos como um ativo separado apenas se for provável que deles resultarão benefícios económicos futuros para o Banco. As despesas com manutenção e reparação são reconhecidas como custo à medida que são incorridas, de acordo com o princípio da especialização dos exercícios.

As amortizações são calculadas pelo método das quotas constantes, de acordo com os seguintes períodos de vida útil esperada:

	Número de anos
Imóveis	50
Obras em edifícios alheios	10
Equipamentos	4 a 12
Outros ativos tangíveis	3

Sempre que exista um indício de que um ativo fixo tangível possa ter imparidade, é efetuada uma estimativa do seu valor recuperável, devendo ser reconhecida uma perda por imparidade sempre que o valor líquido desse ativo exceda o valor recuperável. O valor recuperável é determinado como o mais elevado entre o seu justo valor deduzido dos custos de venda e o seu valor de uso, sendo este calculado com base no valor atual dos fluxos de caixa estimados futuros que se espera vir a obter com o uso continuado do ativo e da sua alienação no fim da vida útil. As perdas por imparidade de ativos fixos tangíveis são reconhecidas em resultados do período.

M. Propriedades de investimento

Os imóveis detidos pelo Banco com o objetivo de valorização do capital a longo prazo, e não de venda a curto prazo, e que não sejam destinados à venda no curso ordinário do negócio nem à sua utilização, são classificados como propriedades de investimento.

Estes investimentos são inicialmente reconhecidos ao custo de aquisição, incluindo os custos de transação, e subsequentemente são reavaliados ao justo valor. O justo valor da propriedade de investimento deve refletir as condições de mercado à data do balanço. As variações de justo valor são reconhecidas em resultados na rubrica de “Outros proveitos/(custos) de exploração” (nota 6).

Os avaliadores externos que efetuam as avaliações estão devidamente certificados para o efeito, encontrando-se inscritos na CMVM.

N. Ativos intangíveis

N1. Encargos com projetos de investigação e desenvolvimento

O Banco não procede à capitalização de despesas de investigação e desenvolvimento. Todos os encargos são registados como gasto no período em que ocorrem.

N2. Software

O Banco regista em ativos intangíveis os custos associados ao software adquirido a entidades terceiras, e procede à sua amortização linear pelo período de vida útil estimado em 6 anos. O Banco não capitaliza custos gerados internamente relativos ao desenvolvimento de software.

O. Caixa e equivalentes de caixa

Para efeitos da demonstração dos fluxos de caixa, a rubrica “Caixa e seus equivalentes” engloba os valores registados no balanço com maturidade inferior a três meses a contar da data de balanço, onde se incluem a “Caixa”, as “Disponibilidades em Bancos Centrais” e as “Disponibilidades em outras instituições de crédito”.

P. Offsetting

Os ativos e passivos financeiros são compensados e reconhecidos pelo seu valor líquido em balanço quando: (i) o Banco tem um direito legal de compensar os valores reconhecidos e as transações podem ser liquidadas pelo seu valor líquido; e, (ii) o Banco pretenda liquidar numa base líquida ou realizar o ativo e liquidar simultaneamente o passivo. Considerando as atuais operações do Banco, não são efetuadas quaisquer compensações de montante material. No caso de ocorrerem reclassificações de quantias comparativas, é divulgado o disposto da IAS 1.41: (i) a natureza da reclassificação; (ii) a quantia de cada item (ou classe de itens) reclassificado(s); e, (iii) o motivo da reclassificação.

Q. Transações em moeda estrangeira

As transações em moeda estrangeira são convertidas para a moeda funcional à taxa de câmbio em vigor na data da transação. Os ativos e passivos monetários denominados em moeda estrangeira são convertidos para a moeda funcional à taxa de câmbio em vigor na data de balanço. As diferenças cambiais resultantes da conversão são reconhecidas em resultados. Os ativos e passivos não monetários denominados em moeda estrangeira e registados ao custo histórico são convertidos para a moeda funcional à taxa de câmbio em vigor na data da transação. Os ativos e passivos não monetários registados ao justo valor são convertidos para a moeda funcional à taxa de câmbio em vigor na data em que o justo valor é determinado e reconhecido por contrapartida de resultados, com exceção daqueles reconhecidos em “Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral”, cuja diferença é registada por contrapartida de capitais próprios.

R. Benefícios a empregados

R1. Plano de benefícios definidos

O Banco tem a responsabilidade de pagar aos seus colaboradores pensões de reforma por velhice, pensões de reforma por invalidez e pensões de sobrevivência por sua morte, nos termos do estabelecido nas duas convenções coletivas de trabalho que outorgou. Estes benefícios estão previstos nos planos de pensões “Plano ACT” e “Plano ACTQ” do Fundo de Pensões do Grupo Banco Comercial Português.

No seguimento da publicação do Decreto-Lei n.º 54/2009, de 2 de março, as entidades bancárias passaram a inscrever obrigatoriamente os novos colaboradores no Regime Geral de Segurança Social (RGSS). Estes colaboradores têm como regime base de reforma o RGSS não tendo no âmbito dos ACT qualquer benefício (plano base). O Banco no âmbito da sua gestão de recursos humanos já tinha adotado como regra a inscrição dos novos colaboradores no RGSS desde julho de 2005. No entanto, até à transposição para o ACT das alterações decorrentes do referido Decreto-Lei n.º 54/2009, todos os colaboradores ficaram abrangidos pelo disposto no capítulo de segurança social do ACT, sendo que para os colaboradores que já estavam inscritos no RGSS, o benefício do ACT funcionava como complemento ao RGSS. A partir de 1 de julho de 2009, de acordo com o ACT, todos os novos colaboradores têm apenas o RGSS como regime base de previdência.

Até 2011, a par dos benefícios previstos nos dois planos acima referidos, o Banco tinha assumido a responsabilidade, desde que verificadas determinadas condições de rentabilidade em cada exercício, de atribuir complementos de reforma aos colaboradores do Banco admitidos até 21 de setembro de 2006 (Plano Complementar). O Banco, no final do exercício de 2012, determinou a extinção (corte) do benefício de velhice do Plano Complementar. Em 14 de dezembro de 2012, o Instituto de Seguros de Portugal (ISP) aprovou formalmente esta alteração ao plano de benefícios do Banco, com efeitos a 1 de janeiro de 2012. O corte do plano foi efetuado, tendo sido atribuído aos colaboradores direitos adquiridos individualizados. Nessa data, o Banco procedeu igualmente à liquidação da respetiva responsabilidade.

A partir de 1 de janeiro de 2011, os empregados bancários foram integrados no Regime Geral da Segurança Social, que passou a assegurar a proteção dos colaboradores nas eventualidades de maternidade, paternidade, adoção e ainda de velhice, permanecendo sob a responsabilidade dos bancos a proteção na doença, invalidez, sobrevivência e morte (Decreto-Lei n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro).

A taxa contributiva é de 26,6%, cabendo 23,6% à entidade empregadora e 3% aos trabalhadores, em substituição da Caixa de Abono de Família dos Empregados Bancários (CAFEB) que foi extinta por aquele mesmo diploma. Em consequência desta alteração, o direito à pensão dos empregados no ativo passou a ser coberto nos termos definidos pelo Regime Geral da Segurança Social, tendo em conta o tempo de serviço prestado desde 1 de janeiro de 2011 até à idade da reforma, passando os bancos a suportar o diferencial necessário para a pensão garantida nos termos do Acordo Coletivo de Trabalho (ACT).

Esta integração conduziu a um decréscimo no valor atual dos benefícios totais reportados à idade da reforma a suportar pelo fundo de pensões, estando esse efeito a ser registado de acordo com o método *Projected Unit Credit* durante o tempo médio de vida ativa até se atingir a idade normal de reforma. O apuramento das responsabilidades com pensões, realizado periodicamente pelo atuário, considera este efeito, sendo calculado tendo em conta os pressupostos atuariais em vigor, assegurando que as responsabilidades calculadas com referência a 31 de dezembro de 2010, não considerando o efeito da integração dos empregados bancários no Regime Geral da Segurança Social, encontram-se totalmente cobertas e deduzidas do valor do efeito reconhecido até à data. A componente deste efeito respeitante ao exercício encontra-se reconhecida na rubrica "Custo dos serviços correntes".

Na sequência da aprovação pelo Governo do Decreto-Lei n.º 127/2011, que veio a ser publicado em 31 de dezembro, foi estabelecido um Acordo Tripartido entre o Governo, a Associação Portuguesa de Bancos e os sindicatos dos trabalhadores bancários sobre a transferência para a esfera da Segurança Social das responsabilidades das pensões em pagamento dos reformados e pensionistas a 31 de dezembro de 2011.

Este decreto estabeleceu que as responsabilidades a transferir correspondiam às pensões em pagamento em 31 de dezembro de 2011, a valores constantes (taxa de atualização 0%) na componente prevista no Instrumento de Regulação Coletiva de Trabalho (IRCT) dos reformados e pensionistas. As responsabilidades relativas às atualizações das pensões, a benefícios complementares, às contribuições para os SAMS sobre as pensões de reforma e sobrevivência, ao subsídio de morte e à pensão de sobrevivência diferida continuaram a cargo das Instituições.

No final de dezembro de 2016, foi celebrado um acordo de revisão do ACT entre o Grupo BCP e quatro sindicatos das duas federações dos sindicatos representativos dos trabalhadores do Grupo, que introduziu alterações no capítulo de Segurança Social e, consequentemente, no plano de pensões financiado pelo Fundo de Pensões do Grupo BCP. O novo ACT foi publicado pelo Ministério do Trabalho no Boletim do Trabalho e do Emprego em 15 de fevereiro de 2017, tendo os respetivos efeitos sido registados nas demonstrações financeiras de 31 de dezembro de 2016 para os colaboradores associados a estes quatro sindicatos.

A negociação com o Sindicato dos Bancários do Norte (SBN), que também esteve envolvido nas negociações do novo ACT, apenas ficou concluída em abril de 2017 com a publicação no Boletim de Trabalho e Emprego, tendo sido registados os efeitos deste novo ACT nas demonstrações financeiras de 31 de dezembro de 2017 para os colaboradores associados do SBN.

As alterações mais relevantes ocorridas em 2016 no ACT foram a alteração da idade de reforma (invalidez presumível), que passou dos 65 anos para 66 anos e dois meses em 2016 e a atualização subsequente de mais um mês em cada ano civil, não podendo em qualquer caso ser superior à que estiver em vigor em cada momento no Regime Geral da Segurança Social, a alteração na fórmula de determinação da contribuição da entidade empregadora para os SAMS e, por último, foi introduzido um novo benefício denominado Prémio Fim de Carreira, que substituiu o Prémio de Antiguidade.

As alterações acima descritas foram enquadradas pelo Banco como uma alteração do plano de pensões nos termos previstos na IAS 19. Como tal, tiveram impacto no valor atual das responsabilidades com serviços prestados e foram reconhecidos na demonstração dos resultados, na rubrica "Custos com o pessoal".

Em 2017, após autorização da Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões (ASF), foi alterado o contrato constitutivo do Fundo de Pensões do Grupo BCP. Este processo teve, como objetivos essenciais, incorporar no fundo de pensões as alterações introduzidas nos ACT do Grupo em termos de benefícios de reforma, e também passar para o fundo de pensões as responsabilidades que estavam diretamente a cargo das empresas (responsabilidades extra-fundo). O fundo de pensões tem uma quota-parte exclusivamente afeta ao financiamento das referidas responsabilidades, que no âmbito do fundo se denomina Complemento Adicional. O benefício Prémio Fim de Carreira passou também a estar a cargo do fundo de pensões no âmbito do plano base de reforma.

A responsabilidade líquida do Banco com planos de reforma (planos de benefício definido) é estimada semestralmente, com referência a 31 de dezembro e 30 de junho de cada ano e sempre que ocorram flutuações de mercado significativas ou eventos pontuais significativos, tais como alterações no plano, cortes ou liquidações desde a última estimativa. As responsabilidades com serviços passados são calculadas utilizando o método *Projected Unit Credit* e pressupostos atuariais considerados adequados.

As responsabilidades com pensões são calculadas pelo atuário responsável, que se encontra certificado pela ASF.

A responsabilidade líquida do Banco relativa ao plano de pensões de benefício definido e outros benefícios é calculada separadamente para cada plano, através da estimativa do valor de benefícios futuros que cada colaborador deve receber em troca pelo seu serviço no período corrente e em períodos passados. O benefício é descontado de forma a determinar o seu valor atual, sendo aplicada a taxa de desconto correspondente à taxa de obrigações de alta qualidade de sociedades com maturidade semelhante à data do termo das obrigações do plano. A responsabilidade líquida é determinada após a dedução do justo valor dos ativos do fundo de pensões.

O proveito/custo de juros com o plano de pensões é calculado pelo Banco multiplicando o ativo/responsabilidade líquido com pensões de reforma (responsabilidades deduzidas do justo valor dos ativos do fundo) pela taxa de desconto utilizada para efeitos da determinação das responsabilidades com pensões de reforma atrás referida. Nessa base, o proveito/custo líquido de juros inclui o custo dos juros associado às responsabilidades com pensões de reforma e o rendimento estimado dos ativos do fundo, ambos mensurados com base na taxa de desconto utilizada no cálculo das responsabilidades.

Os ganhos e perdas de remensuração, nomeadamente (i) os ganhos e perdas atuariais, resultantes das diferenças entre os pressupostos atuariais utilizados e os valores efetivamente verificados (ganhos e perdas de experiência) e das alterações de pressupostos atuariais e, (ii) os ganhos e perdas decorrentes da diferença entre o rendimento dos ativos do fundo calculado com base na taxa de desconto e os valores obtidos, são reconhecidos por contrapartida de capital próprio na rubrica de "Outro rendimento integral".

O Banco reconhece na sua demonstração dos resultados um valor total líquido que inclui (i) o custo do serviço corrente, (ii) o proveito/custo líquido de juros com o plano de pensões, (iii) o efeito das reformas antecipadas, (iv) custos com serviços passados e, (v) os efeitos de qualquer liquidação ou corte ocorridos no período. Os valores a reconhecer na demonstração dos resultados são reconhecidos como custos e proveitos consoante a sua natureza. Os encargos com reformas antecipadas correspondem ao aumento de responsabilidades decorrente da reforma ocorrer antes do empregado atingir a idade de reforma.

Os outros benefícios que não de pensões, nomeadamente os encargos de saúde dos colaboradores na situação de reforma e benefícios atribuíveis ao cônjuge e descendentes por morte, são igualmente considerados no cálculo das responsabilidades.

Os pagamentos aos fundos são efetuados anualmente por cada empresa do Grupo, de acordo com um plano de contribuições determinado de forma a assegurar a solvência do fundo. No final de cada exercício, de acordo com o Aviso 12/2001 do Banco de Portugal, o financiamento mínimo das responsabilidades tem de ser 100% para as pensões em pagamento e 95% para os serviços passados do pessoal no ativo.

R2. Revisão das tabelas salariais dos colaboradores no ativo e das reformas em pagamento

Em 2023, prosseguiram as negociações com todos os sindicatos subscritores dos Acordos Coletivos de Trabalho do Banco, para a conclusão da revisão integral do respetivo clausulado, negociações essas que ainda decorrem.

Paralelamente, decorreram negociações com todos os sindicatos subscritores dos Acordos Coletivos de Trabalho do Banco, para a revisão das Tabelas Salariais e restantes cláusulas de expressão pecuniária relativas ao ano de 2023, tendo sido acordado em 9 e 17 de outubro com todos os Sindicatos subscritores dos Acordos Coletivos de Trabalho do Banco, a atualização das Tabelas Salariais em 2023 com aumentos diferenciados por nível contratual entre 4,00% e 7,80%. Para as Contribuições do Banco para os SAMS e as outras cláusulas de expressão pecuniária, tais como subsídios de estudo, diuturnidades, entre outras, foi acordado um aumento de 4,50%, tendo sido acordado um aumento de 21,43% para o Subsídio de Almoço, cujo valor diário passou para Euros 12,75. As atualizações acordadas tiveram efeitos a 1 de janeiro de 2023, com exceção das remunerações relativas a ajudas de custo e deslocações, que foram atualizadas após a operacionalização das atualizações acordadas.

Relativamente aos sindicatos SNQTB - Sindicato Nacional dos Quadros e Técnicos Bancários e SIB - Sindicato Independente da Banca, foi ainda obtido o acordo relativamente à revisão das Tabelas Salariais e restantes cláusulas de expressão pecuniária relativas ao ano de 2022, nos moldes já acordados em 2022 com os restantes Sindicatos.

R3. Planos de contribuição definida

Para os planos de contribuição definida, as responsabilidades relativas ao benefício atribuível aos colaboradores do Banco são reconhecidas como um gasto do período quando devidas.

Em 31 de dezembro de 2023, o Banco tem dois planos de contribuição definida. Um desses planos abrange os colaboradores que tenham sido admitidos até 1 de julho de 2009. Para este plano, designado não contributivo, são efetuadas contribuições do Banco anuais e iguais a 1% da remuneração anual paga aos colaboradores no ano anterior. As contribuições apenas são efetuadas caso sejam cumpridos os seguintes requisitos: (i) o ROE do Banco Comercial Português seja igual ou superior à taxa das obrigações do tesouro a 10 anos acrescida de 5 pontos percentuais e, (ii) existam reservas ou resultados distribuíveis nas contas do Banco Comercial Português. Tendo no ano de 2022 sido cumpridos os requisitos indicados, em 2023 foi efetuada a contribuição anual prevista, cujo valor previsto foi registado nos custos de 2022. Como no ano de 2023, também foram cumpridos os requisitos indicados, foi registado nos custos de 2023, uma provisão para a contribuição anual a ser efetuada no decorrer de 2024.

Um outro plano abrange os colaboradores que tenham sido admitidos após 1 de julho de 2009. Para este plano, designado contributivo, são efetuadas contribuições mensais e iguais a 1,5% da remuneração mensal auferida pelos colaboradores no corrente mês, quer pelo Banco quer pelos próprios colaboradores. Esta contribuição tem carácter obrigatório e está definida nos Acordos Coletivos de Trabalho do Grupo BCP, não tendo subjacente critério de performance.

R4. Remuneração variável paga aos colaboradores

Na política de remunerações para os colaboradores em vigor, está previsto um sistema de remuneração variável anual para os colaboradores não abrangidos por sistemas de incentivos comerciais, baseado na avaliação do desempenho de cada colaborador com base em critérios quantitativos e qualitativos que é efetuada anualmente. Em função dessa avaliação e da remuneração fixa anual de referência para a função exercida, e desde que cumprido um nível mínimo de desempenho do Banco aferido por um conjunto de indicadores quantitativos, é determinado o valor da remuneração variável a atribuir a cada colaborador.

Compete à Comissão Executiva, nos termos definidos na política de remunerações, fixar os respetivos critérios de alocação a cada colaborador, sempre que a mesma seja atribuída. A remuneração variável atribuída aos colaboradores é registada por contrapartida de resultados no período a que dizem respeito.

R5. Planos de remuneração com ações

À data de 31 de dezembro de 2023, encontra-se em vigor para os membros da Comissão Executiva e para os Colaboradores considerados Colaboradores titulares de funções chave (*KFH - Key Function Holders*), onde estão incluídos os Elementos-Chave de Gestão, um plano de remuneração variável com ações do BCP, decorrente das Políticas de Remunerações para os membros dos órgãos de administração e fiscalização e para os Colaboradores ambas aprovadas para o exercício de 2023 e anos seguintes, com as alterações que venham ser aprovadas em cada exercício, nomeadamente pela Assembleia Geral de Acionistas em relação à Política de Remunerações para os membros dos órgãos de administração e fiscalização, e pelo Conselho de Administração em relação à Política de Remuneração para os Colaboradores.

São considerados Colaboradores titulares de funções chave (KFH) os Elementos-Chave de Gestão, que correspondem aos diretores de 1.ª linha que reportam diretamente ao Conselho de Administração e os restantes colaboradores cujas atividades profissionais têm um impacto significativo no perfil de risco do Banco.

Conforme definido na Política de Remunerações para os membros dos órgãos de administração e fiscalização, está previsto um sistema de remuneração variável anual, pelo qual é efetuada anualmente uma avaliação do desempenho de cada membro da Comissão Executiva com base em critérios quantitativos e qualitativos. Em função dessa avaliação e da remuneração fixa anual, e desde que cumprido um nível mínimo de desempenho do Banco num conjunto de indicadores quantitativos, é decidido pelo Conselho de Remunerações e Previdência o valor da remuneração variável a atribuir a cada membro da Comissão Executiva. O pagamento do valor da remuneração variável atribuída é sujeito a um período de deferimento de 5 anos para 50% do seu valor, sendo 50% do seu valor pago no ano seguinte ao exercício a que diz respeito. Os valores relativos à parte não diferida e diferida são pagos 50% em numerário e 50% em ações do BCP. O número de ações do BCP atribuídas resultam da sua valorização a um valor de cotação definido nos termos da Política de Remunerações aprovada.

Na Política de Remunerações para os Colaboradores, está previsto um sistema de remuneração variável anual para os Colaboradores não abrangidos por Sistemas de Incentivos Comerciais, baseado na avaliação do desempenho de cada colaborador com base em critérios quantitativos e qualitativos que é efetuada anualmente. Em função dessa avaliação e da remuneração fixa de referência para a função exercida, e desde que cumprido um nível mínimo de desempenho do Banco num conjunto de indicadores quantitativos, é decidido pela Comissão Executiva o valor da remuneração variável a atribuir a cada Colaborador. Para os Colaboradores considerados Colaboradores titulares de funções chave (KFH), o valor da remuneração variável a atribuir a cada Colaborador é decidido pela Comissão de Nomeações e Remunerações, sendo o seu pagamento sujeito a um período de deferimento de 5 anos para 40% do seu valor, sendo 60% do seu valor pago no ano seguinte ao do exercício a que diz respeito. Os valores relativos à parte não diferida e diferida são pagos 50% em numerário e 50% em ações do BCP. O número de ações do BCP atribuídas e a atribuir resultam da sua valorização a um valor de cotação definido nos termos da Política de Remunerações aprovada. Conforme previsto na Política de Remunerações dos Colaboradores, caso o valor da remuneração variável anual atribuída um Colaborador titular de função chave (KFH) seja inferior a Euros 50.000 e não represente mais do que um terço da remuneração anual total do KFH, o pagamento da Remuneração Variável Anual será 100% em numerário e não haverá lugar a diferimento.

Os Colaboradores considerados Colaboradores titulares de funções chave (KFH) não estão abrangidos por Sistemas de Incentivos Comerciais.

Para os restantes Colaboradores não abrangidos por Sistemas de Incentivos Comerciais, o pagamento do valor da remuneração variável atribuída é integralmente pago em numerário no ano seguinte ao do exercício a que diz respeito.

Tal como previsto na Política de Remunerações aprovada e na legislação aplicável, os valores de remuneração variável atribuídos aos membros da Comissão Executiva e aos Colaboradores titulares de funções chave (KFH) estão sujeitos a mecanismos de redução e reversão, a aplicar em caso de verificação de eventos extremamente significativos, devidamente identificados, nos quais as pessoas abrangidas tenham tido uma participação direta.

Para os membros da Comissão Executiva e para os Colaboradores considerados titulares de funções chave (KFH), está ainda previsto um sistema de remuneração variável de longo prazo, pelo qual estes poderão vir a receber remuneração variável totalmente paga em ações do BCP após o final do período de avaliação de 1 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2025 (1 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2025 para Colaboradores titulares de funções chave), desde que seja atingido um determinado nível de desempenho num conjunto de objetivos de longo prazo. O valor da remuneração variável de longo prazo atribuída é sujeito a um período de deferimento de 5 anos para 50% do seu valor, sendo 50% do seu valor pago no ano seguinte ao período de avaliação a que diz respeito. O número de ações do BCP atribuídas resultam da sua valorização a um valor de cotação definido nos termos da Política de Remunerações aprovada.

Todas as ações atribuídas aos membros da Comissão Executiva e aos Colaboradores titulares de funções chave (KFH), no âmbito do pagamento de remuneração variável, incluindo a de longo prazo, estão sujeitas a um período de retenção de 1 ano após o seu pagamento.

A remuneração variável total a atribuir em cada ano a cada membro da Comissão Executiva e a cada Colaborador titular de funções chave (KFH), no que se refere à proporção entre o seu valor e a remuneração fixa anual, está limitada aos limites previstos na Política de Remunerações respetiva.

S. Impostos sobre lucros

O Banco está sujeito, em termos individuais, ao regime estabelecido no Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas (CIRC), ao Regime Especial aplicável aos Ativos por Impostos Diferidos, aprovado pela Lei n.º 61/2014 de 26 de agosto, ao qual aderiu, e a legislação avulsa. Adicionalmente, são registados impostos diferidos relativos a prejuízos fiscais e relativos a diferenças temporárias entre os resultados contabilísticos e os resultados fiscalmente aceites para efeitos de impostos sobre o rendimento sempre que haja uma probabilidade razoável de que tais impostos venham a ser pagos ou recuperados no futuro.

Os impostos sobre lucros registados em resultados incluem o efeito dos impostos correntes e impostos diferidos. O imposto é reconhecido na demonstração dos resultados, exceto quando relacionado com itens que sejam movimentados em capitais próprios, facto que implica o seu reconhecimento em capitais próprios. Os impostos diferidos reconhecidos nos capitais próprios decorrentes da reavaliação de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral e de derivados de cobertura de fluxos de caixa são posteriormente reconhecidos em resultados, no momento em que forem reconhecidos em resultados os ganhos e perdas que lhes deram origem.

Os impostos correntes correspondem ao valor que se apura relativamente ao rendimento tributável do período, utilizando a taxa de imposto em vigor ou substancialmente aprovada pelas autoridades à data de balanço e quaisquer ajustamentos aos impostos de períodos anteriores.

Os impostos diferidos são calculados, de acordo com o método do passivo com base no balanço, sobre as diferenças temporárias entre os valores contabilísticos dos ativos e passivos e a sua base fiscal, utilizando as taxas de imposto aprovadas ou substancialmente aprovadas à data de balanço e que se espera que venham a ser aplicadas quando as diferenças temporárias se reverterem.

Os impostos diferidos passivos são reconhecidos para todas as diferenças temporárias tributáveis, com exceção do goodwill não dedutível para efeitos fiscais, das diferenças resultantes do reconhecimento inicial de ativos e passivos que não afetem quer o lucro contabilístico quer o fiscal, e de diferenças relacionadas com investimentos em subsidiárias na medida em que não seja provável que se revertam no futuro.

A rubrica de “Ativos por impostos diferidos” inclui montantes associados a imparidades de crédito não aceites fiscalmente cujos créditos foram abatidos ao ativo, em função da expectativa de que as utilizações dessas imparidades serão dedutíveis para efeitos do apuramento do lucro tributável dos períodos de tributação em que se encontrem reunidas as condições legais previstas para a sua dedutibilidade fiscal.

Os ativos por impostos diferidos são reconhecidos quando é provável a existência de lucros tributáveis futuros que absorvam as diferenças temporárias dedutíveis para efeitos fiscais (incluindo prejuízos fiscais reportáveis).

O Banco procede, conforme estabelecido na IAS 12, parágrafo 74, à compensação dos ativos e passivos por impostos diferidos sempre que: (i) tenha o direito legalmente executável de compensar ativos por impostos correntes e passivos por impostos correntes; e, (ii) os ativos e passivos por impostos diferidos se relacionarem com impostos sobre o rendimento lançados pela mesma autoridade fiscal sobre a mesma entidade tributável.

O Banco cumpre as orientações da IFRIC 23 - Incerteza sobre o Tratamento de Imposto sobre o Rendimento no que respeita à determinação do lucro tributável, das bases fiscais, dos prejuízos fiscais a reportar, dos créditos fiscais a usar e das taxas de imposto em cenários de incerteza quanto ao tratamento em sede de imposto sobre o rendimento, não tendo resultado da aplicação da mesma qualquer impacto material nas suas demonstrações financeiras.

No exercício de 2016, o Banco aderiu ao Regime Especial de Tributação de Grupos de Sociedades (RETGS) para efeitos de tributação em sede de IRC, sendo a sociedade dominante. Nos exercícios de 2023 e de 2022 foi mantida a aplicação do RETGS. O lucro tributável do banco é calculado pela soma algébrica dos lucros tributáveis e prejuízos fiscais individuais das sociedades que o integram.

T. Relato por segmentos

O Banco adotou a IFRS 8 - Segmentos Operacionais para efeitos de divulgação da informação financeira por segmentos operacionais e geográficos. Um segmento operacional é uma componente do Banco: (i) que desenvolve atividades de negócio em que pode obter réditos ou incorrer em gastos; (ii) cujos resultados operacionais são regularmente revistos pelo principal responsável pela tomada de decisões operacionais do Banco para efeitos de imputação de recursos ao segmento e avaliação do seu desempenho; e, (iii) relativamente ao qual esteja disponível informação financeira distinta.

Considerando que as demonstrações financeiras individuais são apresentadas conjuntamente com as do Grupo à luz do parágrafo 4 da IFRS 8, o Banco está dispensado de apresentar informação em base individual relativa aos segmentos.

U. Provisões, Ativos e Passivos contingentes

U1. Provisões

São reconhecidas provisões quando (i) o Banco tem uma obrigação presente (legal ou decorrente de práticas passadas ou políticas publicadas que impliquem o reconhecimento de certas responsabilidades); (ii) seja provável que o seu pagamento venha a ser exigido; e, (iii) possa ser feita uma estimativa fiável do valor dessa obrigação.

Adicionalmente, quando ocorrem reorganizações fundamentais que tenham um efeito material na natureza e foco das operações da empresa, e encontrando-se cumpridos os critérios para reconhecimento de provisões atrás referidos, são reconhecidas provisões para custos de reestruturação.

A mensuração das provisões tem em conta os princípios definidos na IAS 37 no que respeita à melhor estimativa do custo expectável, ao resultado mais provável das ações em curso e considerando os riscos e incertezas inerentes ao processo. Nos casos em que o efeito do desconto é material, as provisões correspondem ao valor atual dos pagamentos futuros esperados, descontados a uma taxa que considera o risco associado à obrigação.

As provisões são revistas no final de cada data de reporte e ajustadas para refletir a melhor estimativa, sendo revertidas por resultados na proporção dos pagamentos que não sejam prováveis.

As provisões são desreconhecidas através da sua utilização para as obrigações para as quais foram inicialmente constituídas ou nos casos em que estas deixem de se observar.

U2. Ativos contingentes

Os ativos contingentes não são reconhecidos nas demonstrações financeiras, sendo divulgados quando for provável a existência de um influxo económico futuro de recursos.

U3. Passivos contingentes

Os passivos contingentes não são reconhecidos nas demonstrações financeiras, sendo enquadrados na norma IAS 37 e divulgados sempre que a possibilidade de existir uma saída de recursos englobando benefícios económicos não seja remota. O Banco regista um passivo contingente quando:

- i) É uma obrigação possível que provenha de acontecimentos passados e cuja existência somente será confirmada pela ocorrência ou não de um ou mais acontecimentos futuros incertos não totalmente sob controlo do Banco; ou,
- ii) É uma obrigação presente que decorra de acontecimentos passados, mas que não é reconhecida porque:
 - a) Não é provável que um exfluxo de recursos incorporando benefícios económicos seja exigido para liquidar a obrigação; ou,
 - b) A quantia da obrigação não pode ser mensurada com suficiente fiabilidade.

Os passivos contingentes identificados são objeto de divulgação, a menos que seja remota a possibilidade de um exfluxo de recursos que incorporem benefícios económicos.

V. Resultado por ação

Os resultados por ação básicos são calculados dividindo o resultado líquido atribuível a acionistas do Banco pelo número médio ponderado de ações ordinárias emitidas, excluindo o número médio de ações ordinárias compradas pelo Banco e detidas como ações próprias.

Para o resultado por ação diluído, o número médio das ações ordinárias emitidas é ajustado para assumir a conversão de todas as potenciais ações ordinárias tratadas como diluidoras. Emissões contingentes ou potenciais são tratadas como diluidoras quando a sua conversão para ações faz decrescer o resultado por ação. Se o resultado por ação for alterado em resultado de uma emissão a prémio ou desconto, ou outro evento que altere o número potencial de ações ordinárias, ou em resultado de alterações nas políticas contabilísticas, o cálculo do resultado por ação para todos os períodos apresentados é ajustado retrospectivamente.

W. Prestação do serviço de mediação de seguros ou de resseguros

O Banco Comercial Português é uma entidade autorizada pela Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões (ASF) para a prática da atividade de mediação de seguros, na categoria de Mediador de Seguros Ligado, de acordo com o artigo 8.º, alínea a), subalínea i), do Decreto-Lei n.º 144/2006, de 31 de julho, desenvolvendo a atividade de intermediação de seguros nos ramos vida e não vida.

No âmbito dos serviços de mediação de seguros, o Banco efetua a venda de contratos de seguros. Como remuneração pelos serviços prestados de mediação de seguros, recebe comissões pela mediação de contratos de seguros e de contratos de investimento, as quais estão definidas em acordos/protocolos estabelecidos com as Seguradoras.

As comissões recebidas pelos serviços de mediação de seguros são reconhecidas de acordo com o princípio da especialização dos exercícios, pelo que as comissões cujo recebimento ocorre em momento diferente do período a que respeita são objeto de registo como valor a receber numa rubrica de "Outros ativos". As comissões recebidas pelos serviços de mediação de seguros são reconhecidas de acordo com a política descrita na nota I acima.

X. Estimativas contabilísticas na aplicação das políticas contabilísticas

As IFRS estabelecem um conjunto de tratamentos contabilísticos que requerem que o Conselho de Administração, sob parecer da Comissão Executiva, utilize o julgamento e faça as estimativas necessárias de forma a decidir qual o tratamento contabilístico mais adequado. Estas estimativas foram efetuadas considerando a melhor informação disponível na data de preparação das demonstrações financeiras consolidadas, considerando a incerteza do contexto económico atual e do conflito geopolítico na Europa de Leste. As principais estimativas contabilísticas e julgamentos utilizados na aplicação dos princípios contabilísticos pelo Banco são analisados nos parágrafos seguintes, no sentido de melhorar o entendimento de como a sua aplicação afeta os resultados reportados do Banco e a sua divulgação.

Considerando que em algumas situações as normas contabilísticas permitem um tratamento contabilístico alternativo em relação ao adotado pelo Conselho de Administração, sob parecer da Comissão Executiva, os resultados reportados pelo Banco poderiam ser diferentes caso um tratamento distinto fosse escolhido. A Comissão Executiva considera que os critérios adotados são apropriados e que as demonstrações financeiras apresentam de forma adequada a posição financeira do Banco e das suas operações em todos os aspetos materialmente relevantes.

Os resultados das alternativas analisadas de seguida são apresentados apenas para assistir o leitor no entendimento das demonstrações financeiras e não têm intenção de sugerir que outras alternativas ou estimativas possam ser mais apropriadas.

X1. Impostos sobre os lucros

Para determinar o montante de impostos sobre os lucros foi necessário efetuar determinadas interpretações e estimativas. Existem diversas transações e cálculos para os quais a determinação dos impostos a pagar é incerta durante o ciclo normal de negócios. Outras interpretações e estimativas poderiam resultar num nível diferente de impostos sobre os lucros, correntes e diferidos, acumulados e reconhecidos no exercício.

Este aspeto assume uma relevância acrescida para efeitos da análise de recuperabilidade dos impostos diferidos, na qual o Banco considera projeções de lucros tributáveis futuros baseados num conjunto de pressupostos, incluindo a estimativa de resultado antes de imposto, ajustamentos à matéria coletável, a evolução da legislação fiscal e a respetiva interpretação. Desta forma, a recuperabilidade dos ativos por impostos diferidos depende da concretização da estratégia da Comissão Executiva do Banco, nomeadamente da capacidade de gerar os resultados tributáveis estimados, da evolução da legislação fiscal e da respetiva interpretação.

A Lei n.º 98/2019, de 4 de setembro, estabeleceu o regime fiscal das imparidades de crédito e das provisões para garantias para os períodos de tributação iniciados em ou após 1 de janeiro de 2019, prevendo a aproximação entre as regras contabilísticas e fiscais para efeitos da dedutibilidade dos gastos com o reforço das imparidades de crédito. As regras em vigor até 2018 poderiam continuar a ser aplicadas até ao final do exercício de 2023, salvo se fosse exercida antecipadamente a opção pela aplicação do novo regime.

Em 2022, o Banco exerceu a opção pela aplicação do novo regime, nos termos do qual são integralmente dedutíveis para efeitos da determinação do lucro tributável, com as exceções previstas no Código do IRC, as perdas por imparidade para risco de crédito relativas a exposições analisadas em base individual ou em base coletiva reconhecidas nos termos das normas contabilísticas e regulamentares aplicáveis. As exceções aplicam-se às perdas por imparidade relativas a créditos e outros direitos sobre pessoas singulares ou coletivas que detenham, direta ou indiretamente, mais de 10 % do capital do Banco, sobre membros dos seus órgãos sociais, sobre sociedades nas quais o Banco detenha, direta ou indiretamente, mais de 10 % do capital ou sobre entidades com as quais se encontre numa situação de relações especiais.

As perdas por imparidade e outras correções de valor para risco específico de crédito registadas até 31 de dezembro 2021 e ainda não aceites fiscalmente são apenas dedutíveis até ao montante que, em cada período de tributação, corresponder à aplicação dos limites mínimos obrigatórios estabelecidos no Aviso do Banco de Portugal n.º 3/95, na redação em vigor antes da respetiva revogação pelo Aviso do Banco de Portugal n.º 5/2015, e, entre outras condições, desde que não sejam créditos cobertos por direitos reais sobre bens imóveis.

Na sequência das alterações previstas na Lei n.º 24-D/2022, de 30 dezembro, no âmbito do Orçamento do Estado para 2023, foi eliminado o limite temporal aplicável ao reporte dos prejuízos fiscais em Portugal. Esta alteração aplica-se aos prejuízos fiscais apurados em períodos de tributação que se iniciem em ou após 1 de janeiro de 2023, assim como aos prejuízos fiscais apurados em períodos de tributação anteriores a 1 de janeiro de 2023 e cujo período de dedução ainda se encontre em curso na referida data. Assim, os prejuízos fiscais apurados nos exercícios de 2014 e seguintes poderão ser deduzidos a lucros tributáveis futuros. O limite de dedução dos prejuízos fiscais passou de 70% para 65%, sendo elevado em dez pontos percentuais quando a diferença resulte da dedução de prejuízos fiscais apurados nos períodos de tributação de 2020 e 2021, nos termos do regime especial previsto na Lei n.º 27-A/2020, de 24 de julho.

Nas projeções de lucros tributáveis futuros, nomeadamente para efeitos na análise de recuperabilidade dos ativos por impostos diferidos realizada com referência a 31 de dezembro de 2023, foi considerada a aproximação entre as regras contabilísticas e fiscais previstas na referida Lei n.º 98/2019, de 4 de setembro, tendo em conta a opção pela aplicação do novo regime exercida em 2022, bem como as alterações ao nível da eliminação do limite temporal à utilização de prejuízos fiscais previstas na referida Lei n.º 24-D/2022, de 30 dezembro.

O lucro tributável ou prejuízo fiscal apurado pelo Banco pode ser corrigido pela administração fiscal portuguesa no prazo de quatro anos, exceto no caso de ter sido efetuada qualquer dedução de prejuízos fiscais ou utilizado crédito de imposto, em que o prazo de caducidade é o do exercício desse direito. O Banco registou provisões, passivos por impostos correntes ou passivos por impostos diferidos no montante que considera adequado para fazer face às correções de imposto ou dos prejuízos fiscais de que foi objeto, bem como às contingências referentes aos exercícios ainda não revistos pela administração fiscal.

X2. Valorização dos imóveis registados em ativos não correntes detidos para venda e em outros ativos

A valorização destes ativos, e consequentemente as perdas por imparidade, encontra-se suportada em avaliações realizadas por peritos avaliadores externos, as quais incorporam diversos pressupostos, nomeadamente preço de venda por metro quadrado, taxa de desconto, melhor uso do imóvel e expectativas quanto ao desenvolvimento de projetos imobiliários, conforme aplicável, e considera ainda a experiência histórica do Banco de venda de imóveis, as suas perspetivas acerca da evolução do mercado imobiliário e as intenções do órgão de gestão sobre a comercialização destes ativos. Os pressupostos utilizados nas avaliações destes imóveis têm impacto na sua valorização e, consequentemente, na determinação da imparidade.

X3. Pensões e outros benefícios a empregados

A determinação das responsabilidades pelo pagamento de pensões requer a utilização de pressupostos e estimativas, incluindo a utilização de projeções atuariais e outros fatores, tais como a taxa de desconto, as taxas de crescimento das pensões e dos salários e as tábuas de mortalidade, que têm impacto nos custos e nas responsabilidades do plano de pensões.

A taxa de desconto utilizada na atualização das responsabilidades do fundo de pensões do Banco, relativamente aos planos de pensões com benefícios definidos dos seus colaboradores e administradores, foi determinada com base numa análise efetuada sobre um conjunto de informação disponível, onde se incluem, entre outros elementos, as referências de mercado para este indicador publicadas por entidades especializadas, internacionalmente reconhecidas, e que se baseiam, conforme definido pela IAS 19, em yields de mercado de um universo de emissões de obrigações de elevada qualidade (baixo risco), maturidades diversas, denominadas em Euros e respeitantes a um leque diversificado e representativo de emitentes (não soberanos).

X4. Instrumentos financeiros - IFRS 9

X4.1. Classificação e mensuração

A classificação e mensuração dos ativos financeiros depende dos resultados do teste SPPI (análise das características dos fluxos de caixa contratuais, para concluir se os mesmos correspondem unicamente a pagamentos de capital e juros sobre o capital em dívida) e do teste do modelo de negócio.

O Banco determina o modelo de negócio tendo em consideração a forma como os grupos de ativos financeiros são geridos em conjunto para atingir um objetivo de negócio específico. Esta avaliação requer julgamento, na medida em que têm de ser considerados, entre outros, os seguintes aspetos: a forma como o desempenho dos ativos é avaliada; os riscos que afetam o desempenho dos ativos e a forma como esses riscos são geridos; e a forma de retribuição dos gestores dos ativos.

O Banco monitoriza os ativos financeiros mensurados ao custo amortizado e ao justo valor através de outro rendimento integral que sejam desconhecidos antes da sua maturidade, para perceber os motivos subjacentes à sua alienação e determinar se são consistentes com o objetivo do modelo de negócio definido para esses ativos. Esta monitorização insere-se no processo de avaliação contínua pelo Banco do modelo de negócio dos ativos financeiros que permanecem em carteira, para determinar se o mesmo é adequado e, caso não seja, se houve uma alteração do modelo de negócio e, conseqüentemente, uma alteração prospetiva da classificação desses ativos financeiros.

X4.2. Perdas por imparidade em ativos financeiros ao custo amortizado e instrumentos de dívida ao justo valor através de outro rendimento integral

A determinação das perdas por imparidade para instrumentos financeiros envolve julgamentos e estimativas relativamente aos seguintes aspetos, entre outros:

Aumento significativo do risco de crédito:

As perdas por imparidade correspondem às perdas esperadas em caso de *default* num horizonte temporal de 12 meses para os ativos em *Stage 1*, e às perdas esperadas considerando a probabilidade de ocorrência de um evento de *default* em algum momento até à data de maturidade do instrumento financeiro, para os ativos em *Stages 2* e *3*. Um ativo é classificado em *Stage 2* sempre que se verifique um aumento significativo no respetivo risco de crédito desde o seu reconhecimento inicial. Na avaliação da existência de um aumento significativo do risco de crédito, o Banco tem em consideração informação qualitativa e quantitativa, razoável e sustentável.

No sentido de ir de encontro aos *guidelines* dos Supervisores, nomeadamente no que respeita à identificação e mensuração do risco de crédito no contexto de incerteza associado às atuais crises geopolíticas, à rutura nas cadeias de distribuição, ao aumento dos custos energéticos e às pressões inflacionistas, o Banco procedeu ao registo de imparidades adicionais em relação aos modelos em vigor de cálculo de imparidade coletiva (*overlays*).

O exercício efetuado teve por base uma análise de migrações de clientes identificados como de maior risco para *Stage 2* e *Stage 3*, sendo o maior impacto no segmento de empresas.

Definição de grupos de ativos com características de risco de crédito comuns:

Quando as perdas de crédito esperadas são mensuradas numa base coletiva, os instrumentos financeiros são agrupados com base em características de risco comuns. O Banco monitoriza a adequação das características de risco de crédito numa base regular para avaliar se mantém a sua similaridade. Este procedimento é necessário para assegurar que, no caso de se verificar uma alteração das características de risco de crédito, a segmentação dos ativos é revista. Esta revisão pode resultar na criação de novos portfólios ou na transferência dos ativos para portfólios já existentes, que reflitam melhor as suas características de risco de crédito.

Definição do número e ponderação relativa da informação prospetiva para cada tipo de produto/mercado e determinação de informação prospetiva relevante:

Na estimativa das perdas de crédito esperadas, o Banco utiliza informação prospetiva razoável e sustentável que é baseada em pressupostos sobre a evolução futura de diferentes drivers económicos e a forma como cada um dos drivers impacta os restantes.

Probabilidade de incumprimento:

A probabilidade de incumprimento representa um fator determinante na mensuração das perdas de crédito esperadas e corresponde a uma estimativa da probabilidade de incumprimento num determinado período temporal, cujo cálculo é efetuado com base em dados históricos, pressupostos e expectativas sobre as condições futuras.

Perda dado o incumprimento:

Corresponde a uma estimativa da perda num cenário de incumprimento. É baseada na diferença entre os fluxos de caixa contratuais e os que o Banco espera receber, por via dos fluxos de caixa gerados pelo negócio do cliente ou dos colaterais do crédito. O apuramento da estimativa de perda dado o incumprimento tem por base, entre outros aspetos, os diferentes cenários de recuperação, informação histórica, os custos envolvidos no processo de recuperação e a estimativa de valorização dos colaterais associados às operações de crédito.

X4.3. Justo valor dos instrumentos financeiros derivados

O justo valor é baseado em cotações de mercado quando disponíveis e, na sua ausência, é determinado com base na utilização de preços de transações recentes, semelhantes e realizadas em condições de mercado ou com base em metodologias de avaliação, baseadas em técnicas de fluxos de caixa futuros descontados considerando as condições de mercado, o efeito do tempo, a curva de rentabilidade e fatores de volatilidade. Estas metodologias podem requerer a utilização de pressupostos ou julgamentos na estimativa do justo valor. Consequentemente, a utilização de diferentes metodologias ou de diferentes pressupostos ou julgamentos na aplicação de determinado modelo poderiam originar resultados diferentes daqueles reportados.

Devido às condições de *stress* de mercado, o Banco precisou de realocar os limites de risco, especialmente no limite de sensibilidade da carteira de negociação e rever os cenários de *stress test* e suas metodologias.

No contexto de incerteza associado ao atual enquadramento macro-económico, foi revisto o cálculo dos ajustamentos de justo valor tendo em conta os descontos de liquidez, os custos do fecho de posições (ampliação do spread de compra e de venda), o risco de crédito, os spreads de financiamento e a maior volatilidade.

X5. Imparidade para investimentos em subsidiárias e associadas

O Banco avalia anualmente, com referência ao final do exercício, o valor recuperável dos investimentos em subsidiárias e associadas, ou, sempre que existam, indícios de perda de valor. As perdas de imparidade são apuradas tendo por base a diferença entre o valor recuperável dos investimentos em subsidiárias ou associadas e o seu valor contabilístico. As perdas por imparidade identificadas são registadas por contrapartida de resultados, sendo subsequentemente revertidas por resultados caso se verifique uma redução do montante da perda estimada num período posterior.

O valor recuperável é determinado com base no maior entre o valor em uso dos ativos e o justo valor deduzido dos custos de venda, sendo calculado com recurso a metodologias de avaliação, suportadas em técnicas de fluxos de caixa descontados, considerando as condições de mercado, o valor temporal e os riscos de negócio, os quais requerem a utilização de determinados pressupostos ou julgamentos no estabelecimento de estimativas de justo valor.

A utilização de metodologias alternativas e de diferentes pressupostos e estimativas poderiam resultar num nível diferente de perdas por imparidade reconhecidas, com o consequente impacto nos resultados do Banco.

Y. Eventos subsequentes

O Banco analisa os eventos ocorridos após a data de balanço, ou seja, os acontecimentos favoráveis e/ou desfavoráveis que ocorram entre a data do balanço e a data em que as demonstrações financeiras foram autorizadas para emissão. Neste âmbito, podem ser identificados dois tipos de eventos:

- i) aqueles que proporcionam prova de condições que existiam à data de balanço (eventos após a data de balanço que dão lugar a ajustamentos); e,
- ii) aqueles que sejam indicativos das condições que surgiram após a data de balanço (eventos após a data de balanço que não dão lugar a ajustamentos).

Os eventos ocorridos após a data das demonstrações financeiras que não sejam considerados eventos ajustáveis, se significativos, são divulgados no anexo às demonstrações financeiras.

2. Margem Financeira

Esta rubrica é analisada como segue:

	(Milhares de euros)	
	2023	2022
Juros e proveitos equiparados		
Juros de disponibilidades em Bancos Centrais e em instituições de crédito	51.563	19.598
Juros de ativos financeiros ao custo amortizado		
Aplicações em instituições de crédito	20.295	9.633
Créditos a clientes	1.651.364	859.008
Títulos de dívida	229.246	91.540
Juros de ativos financeiros ao justo valor através de resultados		
Ativos financeiros detidos para negociação	30.884	1.718
Ativos financeiros não detidos para negociação obrigatoriamente ao justo valor através de resultados	2.462	1.641
Ativos financeiros designados ao justo valor através de resultados	452	–
Juros de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral	63.784	47.361
Juros de derivados de cobertura	104.523	26.410
Juros de outros ativos	16.744	7.125
	2.171.317	1.064.034
Juros e custos equiparados		
Juros de passivos financeiros ao custo amortizado		
Recursos de instituições de crédito	(55.524)	24.472
Recursos de clientes e outros empréstimos	(159.872)	(18.693)
Títulos de dívida não subordinada emitidos	(52.643)	(39.561)
Passivos subordinados	(52.796)	(44.582)
Juros de passivos financeiros ao justo valor através de resultados		
Passivos financeiros detidos para negociação		
Derivados associados a instrumentos financeiros valorizados ao justo valor através de resultados	(32.522)	(1.013)
Passivos financeiros designados ao justo valor através de resultados		
Recursos de clientes e outros empréstimos	(8.582)	–
Títulos de dívida não subordinada emitidos	(631)	(3.565)
Juros de derivados de cobertura	(388.260)	(60.127)
Juros de locações	(8.520)	(2.658)
Juros de outros passivos	(791)	(1.976)
	(760.141)	(147.703)
	1.411.176	916.331

A rubrica Juros e proveitos equiparados - Juros de disponibilidades em Bancos Centrais e em instituições de crédito tem registados juros positivos de Euros 11.884.000 (2022: juros negativos Euros 6.572.000), associados aos Depósitos à Ordem junto do Banco de Portugal (não inclui operações *overnight*).

Na rubrica de Juros e proveitos equiparados encontram-se registados os seguintes montantes relativos a quebras de cobertura: Juros de ativos financeiros ao custo amortizado - Créditos a clientes: juros negativos de Euros 32.558.000 (2022: juros positivos Euros 58.153.000), Juros de ativos financeiros ao custo amortizado - Títulos de dívida: juros positivos de Euros 63.964.000 (2022: juros positivos Euros 30.752.000), Juros de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral: juros positivos de Euros 10.837.000 (2022: juros positivos Euros 12.004.000), não tendo sido registadas quebras de cobertura para depósitos para clientes.

A rubrica de Juros e proveitos equiparados - Juros de ativos financeiros ao custo amortizado - Crédito a clientes inclui o montante de Euros 50.653.000 (2022: Euros 40.659.000) relativo a comissões e outros proveitos contabilizados de acordo com o método da taxa de juro efetiva, conforme referido na política contabilística descrita na nota 1.B3.

Esta rubrica inclui ainda o montante de Euros 41.263.000 (2022: Euros 38.379.000) relativo a proveitos de clientes classificados no *stage* 3.

Em 2022, a rubrica Juros e custos equiparados - Juros de passivos financeiros ao custo amortizado - Recursos de instituições de crédito tinha registado um custo negativo de Euros 41.555.000, associado à operação TLTRO III descrita na nota 29.

As rubricas de Juros de títulos de dívida não subordinada emitidos e de Juros de passivos subordinados incluem os montantes de Euros 979.000 e Euros 712.000, respetivamente (2022: Euros 608.000 e Euros 970.000, respetivamente) referentes a comissões e outros custos contabilizados de acordo com o método da taxa de juro efetiva, conforme referido na política contabilística descrita na nota 1.B3.

A rubrica Juros de locações refere-se ao gasto de juros relativo aos passivos de locação reconhecidos no âmbito da IFRS 16, conforme indicado na política contabilística 1.H.

3. Rendimentos de instrumentos de capital

Esta rubrica é analisada como segue:

	(Milhares de euros)	
	2023	2022
Rendimentos de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral	1.136	9.370
Rendimentos de empresas subsidiárias e associadas	74.986	148.995
	76.122	158.365

A rubrica Rendimentos de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral inclui dividendos de ações da Tiicc, Sarl e da Octal Group, Ltd. no montante de Euros 615.000 e Euros 412.000, respetivamente (2022: Euros 7.950.000 e Euros 1.325.000 da Octal Group, Ltd. e da Tiicc, Sarl, respetivamente). Esta rubrica inclui ainda rendimentos de unidades de participação recebidos durante o exercício.

A rubrica Rendimentos de empresas subsidiárias e associadas inclui, entre outros, os montantes de Euros 57.926.000, Euros 11.406.000 e Euros 1.876.000 relativos à distribuição de dividendos da BCP África, S.G.P.S., Lda., da Millennium bcp Participações, S.G.P.S., Sociedade Unipessoal, Lda. e da Interfundos - Sociedade Gestora de Organismos de Investimento Coletivo, S.A. respetivamente. A referida rubrica incluía, em 2022 os montantes de Euros 132.251.000, Euros 10.353.000 e Euros 2.500.000 relativos à distribuição de dividendos da Millenniumbcp Ageas Grupo Segurador, S.G.P.S., S.A., da Millennium bcp Participações, S.G.P.S., Sociedade Unipessoal, Lda. e da Interfundos - Sociedade Gestora de Organismos de Investimento Coletivo, S.A. respetivamente.

4. Resultados de serviços e comissões

Esta rubrica é analisada como segue:

	(Milhares de euros)	
	2023	2022
Serviços e comissões recebidas		
Por garantias prestadas	43.693	40.424
Por compromissos perante terceiros	5.245	5.195
Por serviços bancários prestados	282.041	298.343
<i>Bancassurance</i>	83.174	83.458
Comissões de gestão e de intervenção	23.381	23.597
Operações sobre títulos	62.149	65.853
Gestão e manutenção de contas	141.974	140.284
Outras comissões	3.829	4.504
	645.486	661.658
Serviços e comissões pagas		
Por garantias recebidas	(8.919)	(9.132)
Por serviços bancários prestados por terceiros	(82.355)	(96.042)
Operações sobre títulos	(7.015)	(8.119)
Outras comissões	(9.863)	(14.317)
	(108.152)	(127.610)
	537.334	534.048

5. Resultados em operações financeiras

A análise desta rubrica é apresentada como segue:

	(Milhares de euros)	
	2023	2022
Ganhos / (perdas) em operações financeiras ao justo valor através de resultados		
Resultados em ativos financeiros detidos para negociação	161.944	(154.627)
Resultados em ativos financeiros não detidos para negociação obrigatoriamente ao justo valor através de resultados	(18.246)	(5.212)
Resultados em ativos e passivos financeiros designados ao justo valor através de resultados	(176.076)	170.259
	(32.378)	10.420
Ganhos / (perdas) cambiais	21.245	43.430
Resultados de contabilidade de cobertura	19.716	970
Ganhos/(perdas) com o desreconhecimento de ativos e passivos financeiros não contabilizados pelo justo valor através dos resultados	(7.165)	(26.997)
	1.418	27.823

A rubrica Ganhos/(perdas) em operações financeiras ao justo valor através de resultados é composta por:

	(Milhares de euros)	
	2023	2022
Resultados em ativos financeiros detidos para negociação		
<i>Lucros</i>		
Carteira de títulos de dívida	7.772	4.422
Instrumentos de capital	4.166	189
Instrumentos financeiros derivados	297.410	196.734
Outras operações	1.375	1.963
	310.723	203.308
<i>Prejuízos</i>		
Carteira de títulos de dívida	(4.694)	(9.834)
Instrumentos de capital	(371)	(8.051)
Instrumentos financeiros derivados	(143.305)	(339.426)
Outras operações	(409)	(624)
	(148.779)	(357.935)
	161.944	(154.627)
Resultados em ativos financeiros não detidos para negociação obrigatoriamente ao justo valor através de resultados		
<i>Lucros</i>		
Carteira de títulos de dívida	47.352	39.670
Instrumentos de capital	9.346	8.016
	56.698	47.686
<i>Prejuízos</i>		
Carteira de títulos de dívida	(56.237)	(41.027)
Instrumentos de capital	(18.707)	(11.871)
	(74.944)	(52.898)
	(18.246)	(5.212)

(continua)

(continuação)	(Milhares de euros)	
	2023	2022
Resultados em ativos e passivos financeiros designados ao justo valor através de resultados		
<i>Lucros</i>		
Carteira de títulos de dívida	207	–
Recursos de clientes	6.193	3.936
Títulos de dívida emitidos		
Certificados e valores mobiliários estruturados emitidos	66.658	142.982
Outros títulos de dívida emitidos	188	25.993
	<u>73.246</u>	<u>172.911</u>
<i>Prejuízos</i>		
Recursos de clientes	(11.464)	–
Títulos de dívida emitidos		
Certificados e valores mobiliários estruturados emitidos	(224.547)	–
Outros títulos de dívida emitidos	(13.311)	(2.652)
	<u>(249.322)</u>	<u>(2.652)</u>
	<u>(176.076)</u>	<u>170.259</u>
	<u>(32.378)</u>	<u>10.420</u>

Nas rubricas Resultados em ativos e passivos financeiros designados ao justo valor através de resultados - Lucros/ (Prejuízos) - Certificados e valores mobiliários estruturados emitidos estão registadas as valorizações e desvalorizações dos certificados emitidos pelo Banco. Estes passivos encontram-se cobertos por futuros, cuja valorização e desvalorização se encontram registadas nas rubricas Resultados em ativos financeiros detidos para negociação - Lucros/ (Prejuízos) - Instrumentos financeiros derivados.

A análise das rubricas Ganhos ou perdas cambiais, Resultados de contabilidade de cobertura, Ganhos/(perdas) com o desreconhecimento de ativos e passivos financeiros não contabilizados pelo justo valor através dos resultados, é apresentada conforme segue:

	(Milhares de euros)	
	2023	2022
Ganhos ou perdas cambiais		
Lucros	65.857	57.312
Prejuízos	(44.612)	(13.882)
	<u>21.245</u>	<u>43.430</u>
Resultados de contabilidade de cobertura		
<i>Lucros</i>		
Derivados de cobertura	191.470	1.279.578
Elementos cobertos	196.888	199.895
	<u>388.358</u>	<u>1.479.473</u>
<i>Prejuízos</i>		
Derivados de cobertura	(215.194)	(361.702)
Elementos cobertos	(153.448)	(1.116.801)
	<u>(368.642)</u>	<u>(1.478.503)</u>
	<u>19.716</u>	<u>970</u>
Ganhos/(perdas) com o desreconhecimento de ativos e passivos financeiros não contabilizados pelo justo valor através dos resultados		
<i>Lucros</i>		
Venda de créditos	9.827	12.928
Carteira de títulos de dívida ao custo amortizado	1.070	10.466
Carteira de títulos de dívida ao justo valor através de outro rendimento integral	1.795	39.620
Outros	6.495	647
	<u>19.187</u>	<u>63.661</u>
<i>Prejuízos</i>		
Venda de créditos	(14.608)	(4.637)
Carteira de títulos de dívida ao justo valor através de outro rendimento integral	(11.723)	(85.031)
Outros	(21)	(990)
	<u>(26.352)</u>	<u>(90.658)</u>
	<u>(7.165)</u>	<u>(26.997)</u>

Em 2023, os principais contributos para a rubrica Resultados de contabilidade de cobertura, foram os ganhos de Euros 10.889.000 e Euros 8.713.000 relativo à cobertura da carteira de depósitos (“*Portfolio Hedge*”) e da carteira das emissões subordinadas, respetivamente.

Na sequência da alienação de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral que se encontravam a ser alvo de contabilidade de cobertura, a rubrica Ganhos/(perdas) com o desreconhecimento de ativos e passivos financeiros não contabilizados pelo justo valor através dos resultados - Carteira de títulos de dívida ao justo valor através de outro rendimento integral, inclui um ganho líquido de Euros 853.000 (2022: ganho líquido de Euros 156.969.000), que se encontra compensado na rubrica Resultados de contabilidade de cobertura.

A rubrica Ganhos/(perdas) com o desreconhecimento de ativos e passivos financeiros não contabilizados pelo justo valor através dos resultados - Lucros - Carteira de títulos de dívida ao justo valor através de outro rendimento integral inclui o montante de Euros 12.000 (2022: Euros 479.000) relativo a mais-valias resultantes da alienação de Obrigações de Tesouro de dívida pública portuguesa.

6. Outros proveitos / (custos) de exploração

Esta rubrica é analisada como segue:

	(Milhares de euros)	
	2023	2022
Proveitos		
Prestação de serviços	24.377	25.239
Venda de cheques e outros	6.590	7.702
Ganhos em operações de locação financeira	3.783	3.266
Rendas	1.312	1.187
Outros proveitos de exploração	19.278	18.276
	55.340	55.670
Custos		
Impostos	(7.579)	(11.209)
Donativos e quotizações	(3.405)	(3.638)
Contribuição sobre o setor bancário	(44.387)	(43.186)
Contribuição para o Fundo de Resolução	(9.402)	(18.540)
Contribuição para o Fundo Único de Resolução	(17.679)	(25.797)
Contribuição para Fundos de Garantia de Depósitos	(513)	(492)
Perdas em operações de locação financeira	(25)	(37)
Outros custos de exploração	(16.801)	(15.640)
	(99.791)	(118.539)
	(44.451)	(62.869)

A contribuição sobre o setor bancário é estimada de acordo com o disposto na Lei n.º 55-A/2010. A determinação do montante a pagar incide sobre: (i) o passivo médio anual apurado em balanço deduzido dos fundos próprios de base (*Tier 1*) e dos fundos próprios complementares (*Tier 2*) e os depósitos abrangidos pelo Fundo de Garantia de Depósitos; e (ii) o valor nominal dos instrumentos financeiros derivados.

A rubrica Contribuição para o Fundo de Resolução inclui as contribuições periódicas obrigatórias para o Fundo Português, nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 24/2013. As contribuições periódicas são calculadas de acordo com uma taxa base a aplicar em cada ano, determinada pelo Banco de Portugal, por instrução, podendo ser ajustada em função do perfil de risco da instituição, sobre a base de incidência objetiva das referidas contribuições. As contribuições periódicas incidem sobre o passivo das instituições participantes do Fundo, definido nos termos do artigo 10º do referido Decreto-Lei, deduzido dos elementos do passivo que integram os fundos próprios de base e complementares e dos depósitos cobertos pelo Fundo de Garantia de Depósitos.

A rubrica Contribuição para o Fundo Único de Resolução corresponde a contribuição anual ex-ante efetuada pelo Banco para suportar a aplicação de medidas de resolução a nível da União Europeia. O Fundo Único de Resolução foi estabelecido pelo Regulamento (UE) N.º 806/2014 (o “Regulamento do Fundo”). O Fundo Único de Resolução é financiado por contribuições ex-ante efetuadas anualmente a nível individual por todas as instituições de crédito no seio da União Bancária. As contribuições para o Fundo Único de Resolução tomam em consideração o nível-alvo anual bem como a dimensão e o perfil de risco das instituições.

Ao apurar as contribuições ex-ante, o Fundo Único de Resolução aplica a metodologia disposta no Regulamento Delegado (UE) N.º 2015/63 da Comissão e no Regulamento (UE) N.º 806/2014 do Parlamento Europeu e do Conselho. A contribuição anual para o Fundo é baseada no passivo das instituições, excluindo os fundos próprios e depósitos cobertos e considerando ajustamentos decorrentes de derivados e passivos intra-grupo, e num fator de ajustamento pelo risco que depende do perfil de risco da instituição.

De acordo com o artigo 67º (4) do Regulamento do Fundo e com o acordo intergovernamental sobre a transferência e mutualização das contribuições para o Fundo Único de Resolução, as contribuições ex-ante são recolhidas pelas autoridades de resolução nacionais e transferidas para o Fundo Único de Resolução até ao dia 30 de junho de cada ano.

Em 2023, o valor total da contribuição para o Fundo Único de Resolução imputável ao Banco ascendeu a Euros 22.811.000 (2022: Euros 30.350.000), tendo o Banco procedido à entrega do montante de Euros 17.679.000 ao Fundo Único de Resolução (2022: Euros 25.797.000) e tendo optado por constituir um compromisso irrevogável de pagamento no montante de Euros 5.132.000 (2022: Euros 4.552.000), nos termos previstos no Decreto-Lei n.º 24/2013, de 19 de fevereiro. Como garantia da assunção do compromisso irrevogável de pagamento assumido no ano com o Fundo Único de Resolução, foi constituída uma caução para o efeito, no montante de Euros 5.132.000 (2022: Euros 4.552.000), que encontra totalmente caucionada e registada na rubrica Outros ativos - Aplicações conta caução (nota 28). Os compromissos irrevogáveis de pagamento acumulados constituídos ascendem a Euros 30.638.000 (2022: Euros 25.506.000), encontram-se registados nas rubricas extrapatrimoniais (nota 40), encontrando totalmente caucionadas por ativos registados na rubrica Outros ativos - Aplicações conta caução (nota 28).

Em 2023, o valor total da contribuição para o Fundo de Garantia de Depósitos imputável ao Banco ascendeu a Euros 494.000 (2022: Euros 469.000), tendo o Banco procedido à entrega da totalidade da contribuição ao Fundo de Garantia de Depósitos. Até 2011, inclusive, nos termos previstos no Aviso do Banco de Portugal n.º 11/94, o Banco podia optar por entregar uma parte da contribuição ao Fundo de Garantia de Depósitos e a outra parte constituir um compromisso irrevogável de pagamento. Como garantia da assunção dos compromissos irrevogáveis de pagamento assumidos até 2012 com o Fundo de Garantia de Depósitos, encontra-se constituído um penhor de títulos para o efeito, no montante de Euros 98.875.000 (2022: Euros 98.813.000). Os compromissos irrevogáveis de pagamento acumulados constituídos ascendem a Euros 94.390.000, encontram-se registados nas rubricas extrapatrimoniais (nota 40).

Relativamente aos compromissos irrevogáveis do Fundo Único de Resolução e do Fundo de Garantia de Depósitos, o Banco considerou que os mesmos se enquadram como passivos contingentes ao abrigo da IAS 37, pelo que não foram registados quaisquer passivos ou provisões para o efeito.

7. Custos com o pessoal

Esta rubrica é analisada como segue:

	(Milhares de euros)	
	2023	2022
Remunerações	277.783	259.917
Encargos sociais obrigatórios		
Benefícios pós-emprego (nota 45)		
Custo normal	(9.376)	(11.441)
Custo / (proveito) dos juros líquidos no saldo da cobertura das responsabilidades	(16.628)	(5.782)
Custo com programas de reformas antecipadas	7.043	2.223
Valor transferido para o Fundo decorrente de direitos adquiridos não atribuídos respeitantes ao Plano complementar	(9)	(7)
	(18.970)	(15.007)
Outros encargos sociais obrigatórios	72.380	69.510
	53.410	54.503
Encargos sociais facultativos	11.174	8.371
Outros custos	(404)	4.114
	341.963	326.905

A rubrica Remunerações inclui o montante de Euros 9.450.000 (2022: Euros 5.478.000) relativo à distribuição de resultados a colaboradores do Banco.

Em 2023, foram pagas indemnizações por cessação de funções no montante de Euros 3.683.000 (2022: Euros 1.254.000), sendo o pagamento mais elevado de Euros 565.000 (2022: Euros 200.000). Do total das indemnizações pagas, Euros 3.113.000 já tinham sido registadas como custos com o pessoal no exercício de 2022, dado tratarem-se de acordos concretizados nesse ano, mas cujas saídas só ocorreram em 2023, conforme descrito na nota 35.

O efetivo médio de colaboradores ao serviço no Banco, distribuído por grandes categorias profissionais, foi o seguinte:

	2023	2022
Direção	852	824
Enquadramento	1.396	1.384
Específicas / Técnicas	2.803	2.756
Outras funções	975	1.063
	6.026	6.027

Remunerações

Em cumprimento do disposto no artigo 47º do Aviso do Banco de Portugal n.º 3/2020, divulga-se informação quantitativa referente à remuneração paga a diferentes categorias de membros de órgãos sociais e categorias de colaboradores previstas no n.º 2 do artigo 115.ºC do RGICS, bem como a informação prevista nas alíneas g) a i) do artigo 450.º do Regulamento (EU) 2019/876 do Parlamento Europeu e do Conselho.

A. Conselho de Administração do BCP

As remunerações pagas e encargos sociais suportados com os membros do Conselho de Administração do Banco Comercial Português, S.A., são analisados como segue:

	(Milhares de euros)			
	Conselho de Administração			
	Comissão Executiva		Membros não executivos	
	2023	2022	2023	2022
Remunerações fixas	3.064	2.954	2.057	1.831
Remunerações variáveis:				
Pecuniárias	461	370	—	—
Ações	460	1.322	—	—
Diferida	534	1.024	—	—
Complemento de reforma	635	611	144	138
Benefícios pós-emprego	(14)	(42)	—	—
Outros encargos sociais obrigatórios	763	734	491	443
	5.903	6.973	2.692	2.412
N.º de Beneficiários	6	6	11	11

Tendo presente que a remuneração dos membros da Comissão Executiva e Administradores em regime de exclusividade tem em vista a compensação das atividades que desenvolvem no Banco diretamente e toda e qualquer função desempenhada em sociedades ou órgãos sociais para os quais tenham sido nomeados por indicação ou em representação do Banco, o valor líquido das remunerações auferidas anualmente por tais funções é deduzido ao valor da remuneração fixa anual paga pelo Banco, assegurando que o valor efetivamente pago corresponde ao montante aprovado pelo Conselho de Remunerações e Previdência.

Em 2023, foi atribuída remuneração variável decorrente da aplicação das Políticas de Remunerações para os membros dos órgãos de administração e fiscalização e para os Colaboradores, aprovada para o exercício de 2022, nos termos descritos na Política contabilística 1 R4 e 1 R5.

Em 2023, a remuneração variável atribuída foi de Euros 923.000 em numerário, dos quais Euros 463.000 são diferidos em 5 anos e 4.136.539 ações correspondentes a Euros 1.846.000, das quais 2.068.268 ações são diferidas por 5 anos.

Em 2023, a remuneração variável diferida paga é referente aos anos de 2021, 2020, 2019 e 2018, sendo Euros 131.000 em numerário e 1.811.526 ações do BCP no montante de Euros 403.000.

No exercício de 2022, a remuneração variável atribuída foi de Euros 616.000 em numerário, dos quais Euros 246.000 são diferidos em 5 anos, e 12.416.223 ações correspondentes a Euros 2.567.000, das quais 1.568.846 ações são diferidas por 5 anos e 3.397.643 ações por 3 anos.

No exercício de 2022, a remuneração variável diferida paga é referente aos anos de 2020, 2019 e 2018, sendo Euros 590.000 em numerário e 2.443.549 ações do BCP no montante de Euros 434.000.

Durante o ano de 2023 e de 2022 não foram pagas indemnizações por cessação de funções a membros do Conselho de Administração.

B. Colaboradores titulares de funções chave (Key Function Holders - KFH)

No exercício de 2023 as remunerações pagas e encargos sociais suportados com colaboradores titulares de funções chave (KFH) do Banco, por segmentos, são analisados como segue:

(Milhares de euros)

	2023				
	Key Function Holder (KFH)				
	Retailho	Empresas corporate	Funções Controlo	Outros	Total
Remunerações fixas	1.391	2.387	2.838	5.098	11.714
Remunerações variáveis					
Pecuniária	287	335	475	1.028	2.125
Ações	98	119	166	369	752
Diferida	42	36	19	125	222
Benefícios pós-emprego	(72)	(39)	(146)	(234)	(491)
Outros encargos sociais obrigatórios	368	504	708	1.283	2.863
	2.114	3.342	4.060	7.669	17.185
N.º de Beneficiários	10	13	31	38	92

Decorrente da aplicação das Políticas de Remunerações para os Colaboradores, aprovada para o exercício de 2022, descrita nas políticas contabilísticas 1 R4 e 1 R5, no exercício de 2023, foi atribuída aos 92 colaboradores titulares de funções chave (KFH), remuneração variável de Euros 337.000 em numerário e 1.494.050 ações diferidas ao longo de um período de 5 anos, bem como 229 Unidades de participação (UP) do fundo AF Portfólio Imobiliário diferidas por 3 anos.

Em 2023, foram pagas remunerações variáveis a colaboradores titulares de funções chave (KFH) diferidas do ano 2022, 2021 e 2020 correspondendo em numerário a Euros 102.000 e ações no valor de Euros 120.000.

Em 2023, foram pagas indemnizações por cessação de funções a 5 colaboradores titulares de funções chave (KFH) no montante de Euros 267.000 sendo o pagamento mais elevado de Euros 110.000 e prémios de fim de carreira no montante de Euros 35.000.

No exercício de 2022 as remunerações pagas e encargos sociais suportados com colaboradores titulares de funções chave (KFH) do Banco por segmentos, são analisados como segue:

(Milhares de euros)

	2022				
	Key Function Holder (KFH)				
	Retailho	Empresas corporate	Funções Controlo	Outros	Total
Remunerações fixas	1.317	2.657	2.474	5.494	11.942
Remunerações variáveis					
Pecuniária	129	176	224	491	1.020
Ações	80	105	139	280	604
Diferida	48	42	20	129	239
Benefícios pós-emprego	(112)	(108)	(191)	(373)	(784)
Outros encargos sociais obrigatórios	331	547	649	1.320	2.847
	1.793	3.419	3.315	7.341	15.868
N.º de Beneficiários	9	15	26	40	90

Decorrente da aplicação das Políticas de Remunerações para os Colaboradores, aprovada para o exercício de 2021, descrita nas políticas contabilísticas 1 R4 e 1 R5, no exercício de 2022, foi atribuída aos 90 colaboradores titulares de funções chave (KFH), remuneração variável de Euros 236.000 em numerário e 1.534.941 ações diferidas ao longo de um período de 5 anos, bem como 174 Unidades de participação (UP) do fundo AF Portfólio Imobiliário diferidas por 3 anos.

Durante o exercício de 2022, foram pagas remunerações variáveis a colaboradores titulares de funções chave (KFH) diferidas do ano 2021, 2020 e 2019 correspondendo em numerário a Euros 57.000 e ações no valor de Euros 182.000.

No exercício de 2022, foram pagas indemnizações por cessação de funções a 3 colaboradores titulares de funções chave (KFH) no montante de Euros 255.000 sendo o pagamento mais elevado de Euros 200.000 e prémios de fim de carreira no montante de Euros 65.000.

As remunerações pagas e encargos sociais suportados com Colaboradores titulares de funções chave (KFH) do Banco, discriminadas pelos elementos-chaves de gestão e pelos membros do pessoal cujas atividades profissionais têm um impacto significativo no perfil de risco do Banco (Outros KFH), são as seguintes:

(Milhares de euros)

	Key Function Holder (KFH)					
	Elementos-chave de gestão		Outros KFH		Total	
	2023	2022	2023	2022	2023	2022
Remunerações fixas	7.785	7.865	3.929	4.077	11.714	11.942
Remunerações variáveis						
Pecuniária	1.497	705	628	315	2.125	1.020
Ações	538	417	214	187	752	604
Diferida	217	230	5	9	222	239
Benefícios pós-emprego	(265)	(453)	(226)	(331)	(491)	(784)
Outros encargos sociais obrigatórios	1.944	1.934	919	913	2.863	2.847
	11.716	10.698	5.469	5.170	17.185	15.868
N.º de Beneficiários	54	53	38	37	92	90

Em 2023, foi atribuída remuneração variável diferida a elementos chave de gestão no valor de Euros 337.000 e 1.494.050 ações diferidas ao longo de um período de 5 anos e 229 UP do Fundo AF Portfólio Imobiliário diferidas por 3 anos.

Em 2023, foram pagas remunerações variáveis diferidas a elementos chave de gestão (KFH) do ano 2022, 2021 e 2020 em numerário de Euros 99.000, ações BCP e UP do Fundo AF Portfólio Imobiliário correspondendo a Euros 118.000. Relativamente aos outros KFH, foram pagos Euros 2.000 em numerário diferidos do ano 2020, ações BCP e UP do Fundo AF Portfólio Imobiliário, relativo ao ano de 2020, que totalizam Euros 3.000.

Durante o exercício de 2022, foram pagas remunerações variáveis diferidas a elementos-chave de gestão dos anos 2021 e 2020 em numerário de Euros 55.000 e dos anos 2021, 2020 e 2019, ações BCP e UP do Fundo AF Portfólio Imobiliário correspondendo a Euros 175.000. Relativamente aos outros KFH, foram pagos Euros 3.000 em numerário diferidos do ano 2020, ações BCP e UP do Fundo AF Portfólio Imobiliário, relativos aos anos de 2020 e 2019, que totalizam Euros 7.000.

No exercício de 2022, referente ao ano de 2021, foi atribuída remuneração variável diferida a elementos-chave de gestão no valor de Euros 236.000 e 1.534.941 ações diferidas ao longo de um período de 5 anos e 174 UP do Fundo AF Portfólio Imobiliário diferidas por 3 anos.

De acordo com o regulamento (EU) 11º 575/2013, Artigo 450º ponto 1.i), no ano 2023 o Banco tem 1 colaborador no conselho de administração com remuneração compreendida entre Euros 1 milhão e Euros 1,5 milhões. No ano de 2022 o Banco não tinha colaboradores com remunerações superiores a Euros 1 milhão.

8. Outros gastos administrativos

Esta rubrica é analisada como segue:

	(Milhares de euros)	
	2023	2022
Outsourcing e trabalho independente	79.536	74.034
Rendas e alugueres	9.054	8.241
Outros serviços especializados	18.289	18.873
Comunicações	7.598	7.631
Informática	19.055	18.228
Conservação e reparação	9.360	8.621
Água, energia e combustíveis	5.748	10.438
Publicidade	6.774	6.486
Estudos e consultas	9.576	11.519
Transportes	7.809	7.195
Contencioso	3.736	3.340
Deslocações, estadas e representações	2.673	2.254
Seguros	2.428	2.601
Material de consumo corrente	1.881	1.977
Cartões e crédito imobiliário	1.093	1.163
Formação do pessoal	1.294	1.044
Outros fornecimentos e serviços	6.757	6.074
	192.661	189.719

A rubrica Rendas e alugueres inclui o montante de Euros 34.000 (2022: Euros 30.000) relativo a contratos de locação de curto prazo, e o montante de Euros 1.808.000 (2022: Euros 1.742.000) relativo a contratos de locação de ativos de baixo valor, conforme descrito na política contabilística 1.H.

A rubrica Outros serviços especializados inclui os honorários por serviços prestados pelo Revisor Oficial de Contas do Banco, atualmente em funções e pelas empresas da sua rede, no âmbito das suas funções de revisão oficial de contas, bem como outros serviços, conforme segue:

	(Milhares de euros)	
	2023	2022
Serviços de auditoria		
Serviços de revisão legal	2.398	2.243
Outros serviços de garantia de fiabilidade	832	1.085
Outros serviços	698	300
	3.928	3.628

9. Amortizações

Esta rubrica é analisada como segue:

	(Milhares de euros)	
	2023	2022
Ativos intangíveis (nota 26):		
<i>Software</i>	22.970	25.717
Outros ativos tangíveis (nota 25):		
Imóveis	7.091	7.517
Equipamento		
Equipamento informático	6.911	7.151
Equipamento de segurança	651	655
Instalações interiores	2.140	2.040
Máquinas	429	430
Mobiliário	1.286	1.452
Viaturas	1.660	1.451
Outros equipamentos	8	8
Direito de uso:		
Imóveis	31.031	33.626
Viaturas e equipamento	–	4
	51.207	54.334
	74.177	80.051

10. Imparidade de ativos financeiros ao custo amortizado

Esta rubrica é analisada como segue:

	(Milhares de euros)	
	2023	2022
Aplicações em instituições de crédito (nota 18)		
Dotação do exercício	11	221
Reversão do exercício	(653)	(554)
	(642)	(333)
Crédito concedido a clientes (nota 19)		
Dotação do exercício	210.668	229.531
Reversão do exercício	(2.742)	(6.901)
Recuperações de crédito e de juros	(10.532)	(6.217)
	197.394	216.413
Títulos de dívida (nota 20)		
<i>Associados a operações de crédito</i>		
Dotação do exercício	3.991	8
Reversão do exercício	–	(2.393)
	3.991	(2.385)
<i>Não associados a operações de crédito</i>		
Dotação do exercício	3.971	1.473
Reversão do exercício	–	(1.332)
	3.971	141
	7.962	(2.244)
	204.714	213.836

11. Imparidade de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral

O detalhe destas rubricas é composto por:

	(Milhares de euros)	
	2023	2022
Imparidade de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral (nota 21)		
Dotação do exercício	2.417	61
Reversão do exercício	(1.319)	(5.334)
	1.098	(5.273)

12. Imparidade de outros ativos

Esta rubrica é analisada como segue:

	(Milhares de euros)	
	2023	2022
Imparidade para investimentos em associadas (nota 23)		
Dotação do exercício	58.933	18.077
Reversão do exercício	(25.993)	(67.374)
	32.940	(49.297)
Imparidade para ativos não correntes detidos para venda (nota 24)		
Dotação do exercício	8.227	51.931
Reversão do exercício	(69)	—
	8.158	51.931
Imparidade para outros ativos (nota 28)		
Dotação do exercício	12.002	10.083
Reversão do exercício	(677)	(175)
	11.325	9.908
Imparidade para Imóveis e outros ativos resultantes da resolução de contratos de crédito sobre clientes (nota 28) (*)		
Dotação do exercício	9.025	—
	9.025	—
	61.448	12.542

(*) O valor de 2023 é relativo à imparidade associada a imóveis e a ativos resultantes da resolução de contratos de crédito sobre clientes.

13. Outras provisões

Esta rubrica é analisada como segue:

	(Milhares de euros)	
	2023	2022
Provisões para garantias e outros compromissos (nota 35)		
Dotação do exercício	12.364	2.042
Reversão do exercício	(1.236)	(448)
	11.128	1.594
Outras provisões para riscos e encargos (nota 35)		
Dotação do exercício	100.289	102.328
Reversão do exercício	(7)	(21)
	100.282	102.307
	111.410	103.901

14. Resultados de alienação de subsidiárias e outros ativos

Esta rubrica é analisada como segue:

	(Milhares de euros)	
	2023	2022
Mais / (menos) valias na venda de subsidiárias	(2.852)	1.712
Mais / (menos) valias na venda de outros ativos	5.724	11.114
	2.872	12.826

A rubrica Mais/(menos) valias na venda de outros ativos inclui, essencialmente, o resultado da venda de ativos detidos pelo Banco e classificados como ativos não correntes detidos para venda e como outros ativos, que corresponde a um ganho de Euros 7.232.000 (2022: ganho de Euros 15.066.000).

15. Resultado por ação

Os resultados por ação são calculados da seguinte forma:

	(Milhares de euros)	
	2023	2022
Resultado líquido	680.276	478.408
Juros das Obrigações Subordinadas Perpétuas (Additional Tier 1)	(37.000)	(37.000)
Resultado líquido ajustado	643.276	441.408
N.º médio de ações	15.113.989.952	15.113.989.952
Resultado por ação básico (Euros)	0,043	0,029
Resultado por ação diluído (Euros)	0,043	0,029

O capital social do Banco em 31 de dezembro de 2023 é de Euros 3.000.000.000 (2022: Euros 3.000.000.000) representado por 15.113.989.952 ações nominativas escriturais sem valor nominal, integralmente subscritas e realizadas.

Não foram identificados outros efeitos diluidores do resultado por ação em 31 de dezembro de 2023 e 2022.

16. Caixa e disponibilidades em Bancos Centrais

Esta rubrica é analisada como segue:

	(Milhares de euros)	
	2023	2022
Caixa	415.873	326.291
Bancos Centrais	1.293.359	2.630.201
	1.709.232	2.956.492

A rubrica Bancos centrais inclui nomeadamente o saldo junto dos Bancos Centrais dos países em que o Banco opera, com vista a satisfazer as exigências legais de reservas mínimas de caixa, calculadas com base no montante dos depósitos e outras responsabilidades efetivas. O regime de constituição de reservas de caixa, de acordo com as diretrizes do Sistema Europeu de Bancos Centrais da Zona do Euro, obriga à manutenção de um saldo em depósito junto do Banco Central, equivalente a 1% sobre o montante médio dos depósitos e outras responsabilidades, ao longo de cada período de constituição de reservas. Esta taxa é diferente para países fora da Zona Euro.

Adicionalmente, a partir do período de contagem de reservas iniciado em 30 de outubro de 2019, o BCE introduziu o regime de *tiering*, em que o saldo junto do Banco Central em excesso sobre as reservas mínimas de caixa, até um máximo calculado de 6 vezes as reservas, é remunerado à taxa de cedência do banco central ao invés da taxa de depósito.

17. Disponibilidades em outras instituições de crédito

Esta rubrica é analisada como segue:

	(Milhares de euros)	
	2023	2022
Em instituições de crédito no país	642	1.280
Em instituições de crédito no estrangeiro	82.537	36.254
Valores a cobrar	72.615	93.866
	155.794	131.400

A rubrica Valores a cobrar representa, essencialmente, cheques sacados por terceiros sobre outras instituições de crédito e que se encontram em cobrança. Os saldos desta rubrica foram regularizados nos primeiros dias do mês seguinte.

18. Aplicações em instituições de crédito

Esta rubrica é analisada como segue:

	(Milhares de euros)	
	2023	2022
Aplicações em outras instituições de crédito no país		
Empréstimos	(23)	4.222
Aplicações a prazo a colateralizar operações de CIRS e IRS (*)	33.330	26.890
Outras aplicações	13.717	1.067
	47.024	32.179
Aplicações em instituições de crédito no estrangeiro		
Aplicações a prazo	278.044	288.238
Aplicações a prazo a colateralizar operações de CIRS e IRS (*)	21.580	38.480
Outras aplicações	23.921	26.069
	323.545	352.787
	370.569	384.966
Imparidade para aplicações em instituições de crédito	(160)	(802)
	370.409	384.164

(*) No âmbito de operações de instrumentos financeiros derivados (IRS e CIRS) com contrapartes institucionais, e de acordo com o definido nos respetivos contratos ("Cash collateral"). Estas aplicações estão na posse das contrapartes e estão dadas como colateral das referidas operações (IRS e CIRS), cuja reavaliação é negativa para o Banco.

A análise da rubrica Aplicações em instituições de crédito, antes de imparidade, pelo período remanescente das operações é a seguinte:

	(Milhares de euros)	
	2023	2022
Até 3 meses	164.988	176.546
3 meses até 6 meses	-	72.839
6 meses até 1 ano	200.501	130.000
1 ano até 5 anos	5.080	5.581
	370.569	384.966

Os movimentos da Imparidade para aplicações em instituições de crédito são analisados como segue:

	(Milhares de euros)	
	2023	2022
Saldo no início do exercício	802	1.135
Dotação do exercício (nota 10)	11	221
Reversão do exercício (nota 10)	(653)	(554)
Saldo no final do exercício	160	802

19. Crédito a clientes

A análise do crédito a clientes, por tipo de operação, é a seguinte:

	(Milhares de euros)	
	2023	2022
Crédito por desconto de efeitos	144.894	188.801
Crédito em conta corrente	818.909	790.383
Descobertos em depósitos à ordem	205.389	228.760
Empréstimos	10.612.383	12.401.631
Crédito imobiliário	19.474.531	19.614.754
Crédito tomado em operações de factoring	2.334.416	2.387.785
Capital em locação	2.466.302	2.451.407
	36.056.824	38.063.521
Crédito vencido - menos de 90 dias	20.194	20.720
Crédito vencido - mais de 90 dias	205.264	176.113
	36.282.282	38.260.354
Imparidade para riscos de crédito	(972.137)	(925.525)
	35.310.145	37.334.829

A rubrica Crédito a clientes, em 31 de dezembro de 2023, é analisada como segue:

	(Milhares de euros)				
	2023				
	Crédito vincendo	Crédito vencido	Crédito bruto	Imparidade	Crédito líquido
Crédito ao setor público	524.585	—	524.585	(1.118)	523.467
Crédito com garantias reais	21.679.146	51.331	21.730.477	(381.275)	21.349.202
Crédito com outras garantias	4.357.649	54.325	4.411.974	(162.103)	4.249.871
Crédito sem garantias	2.623.402	74.746	2.698.148	(248.536)	2.449.612
Crédito sobre o estrangeiro	2.071.324	13.767	2.085.091	(51.812)	2.033.279
Crédito tomado em operações de factoring	2.334.416	13.281	2.347.697	(52.187)	2.295.510
Capital em locação	2.466.302	18.008	2.484.310	(75.106)	2.409.204
	36.056.824	225.458	36.282.282	(972.137)	35.310.145

As rubricas Crédito com garantias reais e Crédito com outras garantias seguem as seguintes tipologias de garantias consideradas:

- Crédito com garantias reais: Colaterais financeiros, colaterais físicos (móveis ou imóveis) e valores a receber (consignação de rendimentos);
- Crédito com outras garantias: Garantias *first-demand* emitidas por bancos ou outras entidades e avales pessoais.

A rubrica crédito a clientes, em 31 de dezembro de 2022, é analisada como segue:

(Milhares de euros)

	2022				
	Crédito vincendo	Crédito vencido	Crédito bruto	Imparidade	Crédito líquido
Crédito ao setor público	569.854	—	569.854	(810)	569.044
Crédito com garantias reais	22.094.392	63.098	22.157.490	(378.664)	21.778.826
Crédito com outras garantias	5.307.938	52.050	5.359.988	(172.959)	5.187.029
Crédito sem garantias	2.815.039	51.203	2.866.242	(165.187)	2.701.055
Crédito sobre o estrangeiro	2.437.106	2.451	2.439.557	(34.025)	2.405.532
Crédito tomado em operações de factoring	2.387.785	13.162	2.400.947	(42.484)	2.358.463
Capital em locação	2.451.407	14.869	2.466.276	(131.396)	2.334.880
	38.063.521	196.833	38.260.354	(925.525)	37.334.829

A rubrica Crédito a clientes inclui o montante de Euros 10.875.965.000 (31 dezembro 2022: Euros 10.613.589.000) relativo a créditos afetos à garantia global das obrigações cobertas realizadas pelo Banco.

No âmbito da gestão do risco de liquidez, o Banco possui um conjunto de ativos elegíveis para desconto junto do Banco Central Europeu, nos quais se incluem algumas operações de créditos a clientes.

Conforme nota 46, o Banco concedeu crédito aos acionistas detentores de participação qualificada que detinham individual ou conjuntamente 5% ou mais do capital do Banco, identificados na nota 37.

O crédito que o Banco concedeu a acionistas detentores de participação qualificada e a empresas por estes controladas, é de Euros 112.006.000 (31 dezembro 2022: Euros 98.654.000), conforme nota 46 A). O montante de imparidade constituído para estes contratos ascende a Euros 1.481.000 (31 dezembro 2022: Euros 914.000).

A celebração de negócios entre a Sociedade e titulares de participação qualificada ou pessoas singulares ou coletivas com estes relacionadas nos termos do disposto no artigo 33.º n.º 3 do Aviso n.º 3/2020 do Banco de Portugal, independentemente do valor, é sempre objeto de apreciação e deliberação do Conselho de Administração, obtido parecer prévio da Comissão de Auditoria, e por proposta da Comissão Executiva, que por sua vez delibera sob proposta do Comité de Crédito, obtida análise e parecer do *Compliance Office*, que se pronuncia quanto à conformidade das operações propostas com os normativos internos, disposições legais e regulamentares e demais condicionalismos que lhes sejam aplicáveis, e do Risk Office, que avalia e emite parecer sobre os riscos inerentes à operação.

A análise da componente vincenda dos contratos de Locação financeira por tipo de cliente, é apresentada como segue:

(Milhares de euros)

	2023	2022
Particulares		
Habitação	36.528	43.190
Consumo	24.344	25.384
Outros	71.583	75.666
	132.455	144.240
Empresas		
Mobiliário	497.728	459.708
Imobiliário	1.836.119	1.847.460
	2.333.847	2.307.168
	2.466.302	2.451.408

A análise do crédito a clientes, em 31 de dezembro de 2023, por setor de atividade, é a seguinte:

(Milhares de euros)

	2023					
	Crédito vincendo	Crédito vencido	Crédito bruto	Imparidade	Crédito líquido	% Crédito bruto
Agricultura e silvicultura	408.075	3.191	411.266	(11.390)	399.876	1,13%
Pescas	15.939	3.237	19.176	(3.624)	15.552	0,05%
Indústrias extrativas	43.911	1.100	45.011	(5.745)	39.266	0,12%
Alimentação, bebidas e tabaco	564.609	4.730	569.339	(25.199)	544.140	1,57%
Têxteis	395.444	10.867	406.311	(54.570)	351.741	1,12%
Madeira e cortiça	151.513	1.987	153.500	(4.170)	149.330	0,42%
Papel, artes gráficas e editoras	98.473	568	99.041	(3.677)	95.364	0,27%
Químicas	501.373	14.951	516.324	(28.841)	487.483	1,42%
Máquinas, equipamento e metalurgias de base	882.744	20.881	903.625	(52.850)	850.775	2,49%
Eletricidade e gás	218.099	11	218.110	(7.234)	210.876	0,60%
Água	159.088	361	159.449	(7.882)	151.567	0,44%
Construção	1.219.149	16.454	1.235.603	(71.572)	1.164.031	3,41%
Comércio a retalho	1.160.733	12.450	1.173.183	(29.659)	1.143.524	3,23%
Comércio por grosso	1.287.765	13.850	1.301.615	(59.796)	1.241.819	3,59%
Restaurantes e hotéis	1.307.213	9.789	1.317.002	(68.119)	1.248.883	3,63%
Transportes	667.980	4.226	672.206	(14.778)	657.428	1,85%
Correios	16.986	108	17.094	(298)	16.796	0,05%
Telecomunicações	185.925	3.945	189.870	(5.214)	184.656	0,52%
Serviços						
Intermediação financeira	1.415.796	59	1.415.855	(40.098)	1.375.757	3,90%
Atividades imobiliárias	1.790.512	13.072	1.803.584	(47.690)	1.755.894	4,97%
Atividades de consultoria, científicas e técnicas	896.885	27.830	924.715	(153.414)	771.301	2,55%
Atividades administrativas e dos serviços de apoio	366.831	2.882	369.713	(19.262)	350.451	1,02%
Administração pública	389.599	–	389.599	(1.118)	388.481	1,07%
Educação	87.302	630	87.932	(1.870)	86.062	0,24%
Saúde e atividades de serviços coletivos	310.949	1.245	312.194	(8.511)	303.683	0,86%
Atividades artísticas, desportivas e recreativas	209.944	546	210.490	(31.906)	178.584	0,58%
Outros serviços	105.602	1.003	106.605	(67.631)	38.974	0,29%
Crédito ao consumo	2.035.291	35.984	2.071.275	(72.096)	1.999.179	5,71%
Crédito hipotecário	18.594.668	8.229	18.602.897	(52.180)	18.550.717	51,31%
Outras atividades nacionais	1.254	197	1.451	(151)	1.300	0,00%
Outras atividades internacionais	567.172	11.075	578.247	(21.592)	556.655	1,59%
	36.056.824	225.458	36.282.282	(972.137)	35.310.145	100,00%

A análise do crédito a clientes, em 31 de dezembro de 2022, por setor de atividade, é a seguinte:

(Milhares de euros)

	2022					
	Crédito vincendo	Crédito vencido	Crédito bruto	Imparidade	Crédito líquido	% Crédito bruto
Agricultura e silvicultura	435.208	5.605	440.813	(12.324)	428.489	1,15%
Pescas	16.543	3.226	19.769	(2.448)	17.321	0,05%
Indústrias extrativas	54.273	1.247	55.520	(4.720)	50.800	0,15%
Alimentação, bebidas e tabaco	632.730	7.735	640.465	(15.189)	625.276	1,67%
Têxteis	480.006	8.913	488.919	(16.718)	472.201	1,28%
Madeira e cortiça	162.257	3.404	165.661	(3.892)	161.769	0,43%
Papel, artes gráficas e editoras	127.735	455	128.190	(3.284)	124.906	0,34%
Químicas	646.610	12.508	659.118	(33.780)	625.338	1,72%
Máquinas, equipamento e metalurgias de base	1.039.284	15.897	1.055.181	(46.882)	1.008.299	2,76%
Eletricidade e gás	204.345	396	204.741	(935)	203.806	0,54%
Água	170.523	160	170.683	(7.641)	163.042	0,45%
Construção	1.241.016	14.036	1.255.052	(130.800)	1.124.252	3,28%
Comércio a retalho	1.206.601	11.894	1.218.495	(27.512)	1.190.983	3,18%
Comércio por grosso	1.463.879	16.588	1.480.467	(53.646)	1.426.821	3,87%
Restaurantes e hotéis	1.457.643	13.426	1.471.069	(61.449)	1.409.620	3,84%
Transportes	722.477	3.218	725.695	(10.763)	714.932	1,90%
Correios	15.554	101	15.655	(211)	15.444	0,04%
Telecomunicações	214.278	1.418	215.696	(7.728)	207.968	0,56%
Serviços						
Intermediação financeira	1.995.786	1.536	1.997.322	(43.973)	1.953.349	5,22%
Atividades imobiliárias	1.788.113	10.556	1.798.669	(33.270)	1.765.399	4,70%
Atividades de consultoria, científicas e técnicas	886.687	6.492	893.179	(83.357)	809.822	2,33%
Atividades administrativas e dos serviços de apoio	405.475	2.405	407.880	(54.090)	353.790	1,07%
Administração pública	575.166	–	575.166	(810)	574.356	1,50%
Educação	123.773	614	124.387	(14.202)	110.185	0,33%
Saúde e atividades de serviços coletivos	349.399	792	350.191	(6.403)	343.788	0,92%
Atividades artísticas, desportivas e recreativas	227.772	1.727	229.499	(35.283)	194.216	0,60%
Outros serviços	107.747	852	108.599	(97.599)	11.000	0,28%
Crédito ao consumo	1.958.181	36.235	1.994.416	(65.214)	1.929.202	5,21%
Crédito hipotecário	18.810.972	15.002	18.825.974	(42.188)	18.783.786	49,21%
Outras atividades nacionais	1.231	200	1.431	(37)	1.394	0,00%
Outras atividades internacionais	542.257	195	542.452	(9.177)	533.275	1,42%
	38.063.521	196.833	38.260.354	(925.525)	37.334.829	100,00%

A análise do crédito a clientes, por prazos de maturidade e por setores de atividade, para o exercício findo em 31 de dezembro de 2023, é a seguinte:

(Milhares de euros)

	2023						
	Crédito vincendo				Crédito vincido	Total	%
	Até 1 ano	De 1 a 5 anos	A mais de 5 anos	Total crédito vincendo			
Agricultura e silvicultura	89.946	170.984	147.145	408.075	3.191	411.266	1,13%
Pescas	4.365	6.904	4.670	15.939	3.237	19.176	0,05%
Indústrias extrativas	8.064	30.004	5.843	43.911	1.100	45.011	0,12%
Alimentação, bebidas e tabaco	280.972	204.580	79.057	564.609	4.730	569.339	1,57%
Têxteis	146.961	194.616	53.867	395.444	10.867	406.311	1,12%
Madeira e cortiça	55.619	61.621	34.274	151.514	1.986	153.500	0,42%
Papel, artes gráficas e editoras	21.126	53.595	23.752	98.473	568	99.041	0,27%
Químicas	176.866	235.780	88.727	501.373	14.951	516.324	1,42%
Máquinas, equipamento e metalurgias de base	284.397	442.327	156.020	882.744	20.881	903.625	2,49%
Eletricidade e gás	11.938	73.435	132.726	218.099	11	218.110	0,60%
Água	14.242	58.627	86.219	159.088	361	159.449	0,44%
Construção	451.679	452.847	314.622	1.219.148	16.455	1.235.603	3,41%
Comércio a retalho	465.665	447.377	247.691	1.160.733	12.450	1.173.183	3,23%
Comércio por grosso	591.788	508.804	187.173	1.287.765	13.850	1.301.615	3,59%
Restaurantes e hotéis	84.773	369.005	853.435	1.307.213	9.789	1.317.002	3,63%
Transportes	138.213	436.206	93.561	667.980	4.226	672.206	1,85%
Correios	11.249	4.474	1.263	16.986	108	17.094	0,05%
Telecomunicações	57.333	101.760	26.832	185.925	3.945	189.870	0,52%
Serviços							
Intermediação financeira	224.630	373.021	818.145	1.415.796	59	1.415.855	3,90%
Atividades imobiliárias	302.920	704.676	782.916	1.790.512	13.072	1.803.584	4,97%
Atividades de consultoria, científicas e técnicas	153.454	313.058	430.373	896.885	27.830	924.715	2,55%
Atividades administrativas e dos serviços de apoio	106.583	182.080	78.168	366.831	2.882	369.713	1,02%
Administração pública	47.034	323.957	18.608	389.599	—	389.599	1,07%
Educação	21.919	27.948	37.435	87.302	630	87.932	0,24%
Saúde e atividades de serviços coletivos	59.510	121.104	130.335	310.949	1.245	312.194	0,86%
Atividades artísticas, desportivas e recreativa	9.199	51.550	149.195	209.944	546	210.490	0,58%
Outros serviços	35.799	38.050	31.753	105.602	1.003	106.605	0,29%
Crédito ao consumo	637.598	713.927	683.766	2.035.291	35.984	2.071.275	5,71%
Crédito hipotecário	10.278	226.062	18.358.328	18.594.668	8.229	18.602.897	51,31%
Outras atividades nacionais	262	397	595	1.254	197	1.451	0,00%
Outras atividades internacionais	365.823	49.870	151.479	567.172	11.075	578.247	1,59%
	4.870.205	6.978.646	24.207.973	36.056.824	225.458	36.282.282	100,00%

A análise do crédito a clientes, por prazos de maturidade e por setores de atividade, para o exercício findo em 31 de dezembro de 2022, é a seguinte:

(Milhares de euros)

	2022						
	Crédito vincendo				Crédito vencido	Total	%
	Até 1 ano	De 1 a 5 anos	A mais de 5 anos	Total crédito vincendo			
Agricultura e silvicultura	92.676	167.590	174.942	435.208	5.605	440.813	1,15%
Pescas	3.246	8.950	4.347	16.543	3.226	19.769	0,05%
Indústrias extrativas	10.747	31.782	11.744	54.273	1.247	55.520	0,15%
Alimentação, bebidas e tabaco	310.259	229.443	93.028	632.730	7.735	640.465	1,67%
Têxteis	145.424	257.024	77.558	480.006	8.913	488.919	1,28%
Madeira e cortiça	49.465	82.635	30.157	162.257	3.404	165.661	0,43%
Papel, artes gráficas e editoras	31.643	66.711	29.381	127.735	455	128.190	0,34%
Químicas	234.562	286.623	125.425	646.610	12.508	659.118	1,72%
Máquinas, equipamento e metalurgias de base	290.909	539.606	208.769	1.039.284	15.897	1.055.181	2,76%
Eletricidade e gás	36.902	60.164	107.279	204.345	396	204.741	0,54%
Água	16.814	66.734	86.975	170.523	160	170.683	0,45%
Construção	393.858	518.527	328.631	1.241.016	14.036	1.255.052	3,28%
Comércio a retalho	359.820	547.579	299.202	1.206.601	11.894	1.218.495	3,18%
Comércio por grosso	622.056	582.942	258.881	1.463.879	16.588	1.480.467	3,87%
Restaurantes e hotéis	56.970	502.954	897.719	1.457.643	13.426	1.471.069	3,84%
Transportes	129.637	486.858	105.982	722.477	3.218	725.695	1,90%
Correios	10.886	3.840	828	15.554	101	15.655	0,04%
Telecomunicações	61.411	116.560	36.307	214.278	1.418	215.696	0,56%
Serviços							
Intermediação financeira	163.353	763.145	1.069.288	1.995.786	1.536	1.997.322	5,22%
Atividades imobiliárias	271.098	727.418	789.597	1.788.113	10.556	1.798.669	4,70%
Atividades de consultoria, científicas e técnicas	184.913	335.019	366.755	886.687	6.492	893.179	2,33%
Atividades administrativas e dos serviços de apoio	70.664	204.228	130.583	405.475	2.405	407.880	1,07%
Administração pública	83.363	279.833	211.970	575.166	—	575.166	1,50%
Educação	21.846	35.943	65.984	123.773	614	124.387	0,33%
Saúde e atividades de serviços coletivos	61.683	148.141	139.575	349.399	792	350.191	0,92%
Atividades artísticas, desportivas e recreativa	6.733	61.061	159.978	227.772	1.727	229.499	0,60%
Outros serviços	22.704	46.840	38.203	107.747	852	108.599	0,28%
Crédito ao consumo	607.515	649.136	701.530	1.958.181	36.235	1.994.416	5,21%
Crédito hipotecário	12.341	207.492	18.591.139	18.810.972	15.002	18.825.974	49,21%
Outras atividades nacionais	219	394	618	1.231	200	1.431	0,00%
Outras atividades internacionais	344.088	39.544	158.625	542.257	195	542.452	1,42%
	4.707.805	8.054.716	25.301.000	38.063.521	196.833	38.260.354	100,00%

A análise do crédito a clientes, por prazos de maturidade e por tipo de crédito, para o exercício findo em 31 de dezembro de 2023, é a seguinte:

(Milhares de euros)

	2023					
	Crédito vencendo				Crédito vencido	Total
	Até 1 ano	De 1 a 5 anos	A mais de 5 anos	Total crédito vencendo		
Crédito ao setor público	7.504	178.811	338.270	524.585	–	524.585
Crédito com garantias reais	785.172	1.742.201	19.151.773	21.679.146	51.331	21.730.477
Crédito com outras garantias	788.307	2.947.446	621.896	4.357.649	54.325	4.411.974
Crédito sem garantias	825.245	983.785	814.372	2.623.402	74.746	2.698.148
Crédito sobre o estrangeiro	228.155	385.506	1.457.663	2.071.324	13.767	2.085.091
Crédito em operações de <i>factoring</i>	2.189.572	144.844	–	2.334.416	13.281	2.347.697
Capital em locação	46.250	596.053	1.823.999	2.466.302	18.008	2.484.310
	4.870.205	6.978.646	24.207.973	36.056.824	225.458	36.282.282

A análise do crédito a clientes, por prazos de maturidade e por tipo de crédito, para o exercício findo em 31 de dezembro de 2022, é a seguinte:

(Milhares de euros)

	2022					
	Crédito vencendo				Crédito vencido	Total
	Até 1 ano	De 1 a 5 anos	A mais de 5 anos	Total crédito vencendo		
Crédito ao setor público	15.278	16.067	538.509	569.854	–	569.854
Crédito com garantias reais	725.448	1.776.186	19.592.758	22.094.392	63.098	22.157.490
Crédito com outras garantias	734.757	3.659.205	913.976	5.307.938	52.050	5.359.988
Crédito sem garantias	887.716	1.012.260	915.063	2.815.039	51.203	2.866.242
Crédito sobre o estrangeiro	170.888	766.297	1.499.921	2.437.106	2.451	2.439.557
Crédito em operações de <i>factoring</i>	2.123.040	264.745	–	2.387.785	13.162	2.400.947
Capital em locação	50.678	559.956	1.840.773	2.451.407	14.869	2.466.276
	4.707.805	8.054.716	25.301.000	38.063.521	196.833	38.260.354

A carteira de crédito detalhada por *stage* segundo definido na IFRS 9, é apresentada como segue:

(Milhares de euros)

	2023	2022
Stage 1		
Valor bruto	29.688.753	31.148.965
Imparidade	(164.574)	(132.051)
	29.524.179	31.016.914
Stage 2		
Valor bruto	5.505.178	5.760.503
Imparidade	(207.636)	(204.176)
	5.297.542	5.556.327
Stage 3		
Valor bruto	1.088.351	1.350.886
Imparidade	(599.927)	(589.298)
	488.424	761.588
Crédito líquido	35.310.145	37.334.829

A exposição e imparidade do quadro acima inclui também as operações classificadas como POCI, conforme detalhe apresentado na nota 48.

A análise da exposição coberta por colaterais associados à carteira de crédito sobre clientes, por *stage* conforme definido na IFRS 9, considerando o justo valor dos colaterais, é apresentada como segue:

	(Milhares de euros)	
	2023	2022
Stage 1		
Títulos e outros ativos financeiros	1.290.855	1.163.428
Imóveis residenciais	17.333.817	17.265.901
Outros imóveis	2.704.773	3.022.511
Outras garantias	6.525.012	7.129.292
	27.854.457	28.581.132
Stage 2		
Títulos e outros ativos financeiros	175.580	188.536
Imóveis residenciais	2.371.000	2.295.424
Outros imóveis	1.127.321	1.131.611
Outras garantias	1.419.675	1.705.234
	5.093.576	5.320.805
Stage 3		
Títulos e outros ativos financeiros	20.023	28.430
Imóveis residenciais	265.617	269.387
Outros imóveis	318.318	492.394
Outras garantias	200.762	232.377
	804.720	1.022.588
	33.752.753	34.924.525

A rubrica Outras garantias refere-se a garantias *first-demand* emitidas por bancos ou outras entidades com grau de risco interno “7” ou melhor; avales pessoais, quando os avalistas se encontrarem classificados com grau de risco interno “7” ou melhor.

Esta rubrica, inclui ainda penhores, bens objeto de operações de locação financeira e garantias pessoais, entre outros. Considerando a política de gestão de risco do Banco (nota 48), os montantes apresentados não incluem o justo valor das garantias pessoais prestadas por clientes com notação de risco mais baixa. Quando consideradas, o justo valor das garantias pessoais corresponde ao montante garantido.

O Banco utiliza colaterais físicos e colaterais financeiros como instrumentos de mitigação do risco de crédito. Os colaterais físicos correspondem maioritariamente a hipotecas sobre imóveis residenciais no âmbito de operações de crédito à habitação e hipotecas sobre outros tipos de imóveis no âmbito de outras operações de crédito. De forma a refletir o valor de mercado dos mesmos, a valorização destes colaterais é revista regularmente com base em avaliações efetuadas por entidades avaliadoras certificadas e independentes ou através da utilização de coeficientes de reavaliação que reflitam a tendência de evolução do mercado para o tipo de imóvel e a área geográfica respetiva. Os colaterais financeiros são reavaliados com base nos valores de mercado dos respetivos ativos, quando disponíveis, sendo aplicados determinados coeficientes de desvalorização de forma a refletir a sua volatilidade. O Banco continua a negociar o reforço de colaterais físicos e financeiros com os seus clientes.

A carteira de crédito a clientes inclui contratos que resultaram de uma reestruturação formal com os clientes e consequentemente constituição de novo financiamento em substituição dos anteriores e que deram origem a uma marcação das operações como reestruturadas por dificuldades financeiras dos clientes. A reestruturação pode resultar de um reforço de garantias e/ou liquidação de parte do crédito e implicar uma prorrogação de vencimentos ou alteração de taxa de juro.

A desagregação dos créditos reestruturados, por setores de atividade, é a seguinte:

	(Milhares de euros)					
	2023			2022		
	Crédito reestruturado	Imparidade (*)	Crédito líquido	Crédito reestruturado	Imparidade (*)	Crédito líquido
Agricultura e silvicultura	19.158	(1.797)	17.361	12.743	(2.115)	10.628
Pescas	3.347	(2.698)	649	2.772	(1.762)	1.010
Indústrias extrativas	5.886	(3.207)	2.679	1.279	(163)	1.116
Alimentação, bebidas e tabaco	8.431	(1.438)	6.993	14.829	(2.360)	12.469
Têxteis	7.731	(1.934)	5.797	14.089	(4.965)	9.124
Madeira e cortiça	3.525	(401)	3.124	5.807	(752)	5.055
Papel, artes gráficas e editoras	6.556	(1.863)	4.693	8.676	(1.697)	6.979
Químicas	22.661	(6.587)	16.074	27.527	(11.643)	15.884
Máquinas, equipamento e metalurgias de base	32.938	(13.926)	19.012	59.357	(19.883)	39.474
Eletricidade e gás	367	(6)	361	1.123	(248)	875
Água	1.748	(934)	814	1.765	(734)	1.031
Construção	139.502	(26.883)	112.619	147.205	(91.391)	55.814
Comércio a retalho	16.618	(4.230)	12.388	30.375	(7.262)	23.113
Comércio por grosso	22.467	(5.118)	17.349	61.239	(9.147)	52.092
Restaurantes e hotéis	49.970	(14.353)	35.617	79.708	(7.845)	71.863
Transportes	2.745	(857)	1.888	4.031	(873)	3.158
Correios	63	(17)	46	58	(21)	37
Telecomunicações	1.828	(385)	1.443	6.782	(3.997)	2.785
Serviços						
Intermediação financeira	24.973	(2.410)	22.563	54.644	(19.796)	34.848
Atividades imobiliárias	62.058	(11.015)	51.043	44.600	(9.920)	34.680
Atividades de consultoria, científicas, técnicas e similares	191.360	(129.967)	61.393	189.861	(63.279)	126.582
Atividades administrativas e dos serviços de apoio	28.470	(10.765)	17.705	66.951	(46.372)	20.579
Educação	1.998	(187)	1.811	16.771	(11.313)	5.458
Saúde e atividades de serviços coletivos	9.108	(1.313)	7.795	7.971	(1.178)	6.793
Atividades artísticas, desportivas e recreativas	38.702	(27.769)	10.933	19.710	(8.851)	10.859
Outros serviços	7.419	(1.119)	6.300	10.586	(987)	9.599
Crédito ao consumo	46.775	(13.618)	33.157	76.540	(16.304)	60.236
Crédito hipotecário	425.796	(18.914)	406.882	369.236	(15.930)	353.306
Outras atividades nacionais	3	—	3	—	—	—
Outras atividades internacionais	8	(4)	4	—	—	—
	1.182.211	(303.715)	878.496	1.336.235	(360.788)	975.447

(*) A imparidade apresentada no quadro não inclui os montantes de imparidade apurados através da metodologia de *overlays* descrita no ponto ii. da secção “Medidas adicionais com impacto sobre o nível de Imparidade” da nota 48.

A desagregação dos créditos reestruturados em 31 de dezembro de 2023, por medida de reestruturação, é a seguinte:

(Milhares de euros)

	2023					
	Número de operações	Crédito Vincendo	Crédito Vencido	Crédito Bruto	Imparidade (*)	Crédito Líquido
Alargamento do prazo de reembolso	2.130	125.959	5.149	131.108	(24.894)	106.214
Introdução do período de carência de capital e/ou juros	1.593	185.352	3.443	188.795	(44.220)	144.575
Redução da taxa de juro	1.341	98.922	1.825	100.747	(7.289)	93.458
Alteração do plano de pagamentos	2.074	272.307	565	272.872	(118.366)	154.506
Perdão da dívida	82	22.151	1.301	23.452	(21.623)	1.829
Swaps de ativos da dívida	2	–	17	17	(1)	16
Outros créditos reestruturados	5.826	400.260	64.960	465.220	(87.322)	377.898
	13.048	1.104.951	77.260	1.182.211	(303.715)	878.496

A desagregação dos créditos reestruturados em 31 de dezembro de 2022, por medida de reestruturação, é a seguinte:

(Milhares de euros)

	2022					
	Número de operações	Crédito Vincendo	Crédito Vencido	Crédito Bruto	Imparidade (*)	Crédito Líquido
Alargamento do prazo de reembolso	3.099	182.244	8.399	190.643	(34.387)	156.256
Introdução do período de carência de capital e/ou juros	2.157	279.774	6.895	286.669	(80.954)	205.715
Redução da taxa de juro	2.041	137.546	2.567	140.113	(99.666)	40.447
Alteração do plano de pagamentos	3.071	161.214	1.301	162.515	(8.313)	154.202
Perdão da dívida	101	884	1.644	2.528	(1.346)	1.182
Swaps de ativos da dívida	4	368	21	389	(31)	358
Outros créditos reestruturados	6.637	505.890	47.488	553.378	(136.091)	417.287
	17.110	1.267.920	68.315	1.336.235	(360.788)	975.447

(*) A imparidade apresentada nos quadros não inclui os montantes de imparidade apurados através da metodologia de *overlays* descrita no ponto ii. da secção “Medidas adicionais com impacto sobre o nível de Imparidade” da nota 48.

Os créditos reestruturados são ainda objeto de uma análise de imparidade que resulta da reavaliação da expectativa face aos novos fluxos de caixa, inerentes às novas condições contratuais, tomando ainda em consideração os novos colaterais apresentados.

O Banco implementou um processo para marcação de operações reestruturadas por dificuldades financeiras dos clientes. Essa marcação faz parte do processo de análise do crédito, estando a cargo dos respetivos órgãos de decisão, de acordo com as correspondentes competências, estabelecidas nos normativos em vigor.

A informação sobre operações reestruturadas por dificuldades financeiras está disponível nos sistemas de informação do Banco, tendo um papel relevante nos processos de análise de crédito, na marcação de clientes em default e no processo de determinação da imparidade. Em particular:

- existem diversos *triggers* de *default* relacionados com reestruturações por dificuldades financeiras (reestruturação com perda de valor, reincidência de reestruturação, incumprimento em clientes com operações reestruturadas);
- no processo de análise individual de imparidade, para além da existência de operações reestruturadas por dificuldades financeiras constituir motivo para seleção do cliente, é determinada a perda inerente à alteração das condições decorrente da reestruturação.

A desmarcação de uma operação marcada como reestruturada por dificuldades financeiras apenas pode ter lugar decorridos pelo menos 2 anos após a data de marcação, desde que se verifique um conjunto de condições que permitam concluir pela melhoria da condição financeira do cliente. No caso de créditos marcados como NPE, esse período de 2 anos apenas terá início na data da classificação do crédito como *performing*.

A definição de *Non Performing Loans* há mais de 90 dias (NPL > 90) incorpora o total de crédito (vencido mais vincendo) associado a operações vencidas há mais de 90 dias. O montante apurado é de Euros 349.813.000 (31 dezembro 2022: Euros 326.157.000).

São marcados em default e conseqüentemente em *Non Performing Exposure* (NPE) todos os clientes que verifiquem pelo menos uma das seguintes condições:

- Atraso de pagamento material superior a 90 dias nos montantes de capital, juros ou comissões não pagos na data de vencimento que, cumulativamente, representem:

- a) Mais de 100 euros (retalho) ou mais de 500 euros (não-retalho); e
- b) Mais de 1% da dívida total (responsabilidades diretas).

- Indícios de baixa probabilidade de pagamento:

a) Reestruturação de crédito por dificuldades financeiras com perda de valor; b) Atraso após reestruturação por dificuldades financeiras; c) Reincidência de reestruturação por dificuldades financeiras; d) Crédito com sinais de imparidade (ou *Stage 3* da IFRS 9); e) Insolvência ou processo equivalente; f) Contencioso; g) Garantes de operações em incumprimento; h) Vendas de crédito com perda; i) Fraudes de crédito; j) Estatuto de crédito não remunerado; k) Quebra de *covenants* de um contrato de crédito; l) Contágio de default em grupo económico; m) *Cross default* no Grupo BCP.

O montante de NPE apurado é de Euros 1.088.351.000 (31 dezembro 2022: Euros 1.350.886.000).

Os movimentos da imparidade para riscos de crédito são analisados como segue:

	(Milhares de euros)	
	2023	2022
Saldo no início do exercício	925.525	1.274.364
Dotação do exercício em margem financeira (nota 2)	23.751	13.285
Transferências	(309)	(53.286)
Dotação do exercício (nota 10)	210.668	229.531
Reversão do exercício (nota 10)	(2.742)	(6.901)
Utilização de imparidade		
Crédito abatido ao ativo (<i>Write-offs</i>)	(105.481)	(378.279)
Cessões de crédito	(78.969)	(153.724)
Diferenças cambiais	(306)	535
Saldo no final do exercício	972.137	925.525

A rubrica Transferências incluía, em 31 de dezembro de 2022, o montante de Euros 52.794.000 relativo a imparidade para créditos que foram reclassificados para Ativos financeiros não detidos para negociação obrigatoriamente ao justo valor através de resultados - Crédito a clientes ao justo valor.

A análise dos Créditos abatidos ao ativo (*Write-offs*), por setor de atividade é a seguinte:

	(Milhares de euros)	
	2023	2022
Agricultura e silvicultura	942	89
Pescas	–	1
Indústrias extrativas	–	2
Alimentação, bebidas e tabaco	929	1.095
Têxteis	1.105	1.314
Madeira e cortiça	504	767
Papel, artes gráficas e editoras	4	99
Químicas	820	1.319
Máquinas, equipamento e metalurgias de base	5.814	2.055
Eletricidade e gás	372	–
Água	10	16
Construção	2.639	6.702
Comércio a retalho	824	5.075
Comércio por grosso	2.651	9.433
Restaurantes e hotéis	791	3.096
Transportes	259	2.592
Correios	42	62
Telecomunicações	229	49
Serviços		
Intermediação financeira	20.169	71.940
Atividades imobiliárias	203	126
Atividades de consultoria, científicas e técnicas	5.469	277
Atividades administrativas e dos serviços de apoio	35.210	251
Educação	4	22
Saúde e atividades de serviços coletivos	126	47
Atividades artísticas, desportivas e recreativas	178	6.366
Outros serviços	147	240.184
Crédito ao consumo	24.991	24.176
Crédito hipotecário	106	285
Outras atividades nacionais	761	839
Outras atividades internacionais	182	–
	105.481	378.279

Em conformidade com a política contabilística descrita na nota 1.B1.3, o Banco reconhece um crédito abatido ao ativo quando não tem expectativas razoáveis de recuperar um ativo na sua totalidade ou parcialmente. Os créditos abatidos ao ativo são registados em contas extrapatrimoniais.

A análise dos Créditos abatidos ao ativo (*Write-offs*), por tipo de crédito, é a seguinte:

	(Milhares de euros)	
	2023	2022
Crédito com outras garantias	–	299.670
Crédito sem garantias	105.143	77.751
Capital em locação	338	858
	105.481	378.279

A análise da recuperação de créditos e de juros, apresentada por setor de atividade, é a seguinte:

	(Milhares de euros)	
	2023	2022
Agricultura e silvicultura	52	2
Alimentação, bebidas e tabaco	28	31
Têxteis	22	41
Madeira e cortiça	131	43
Químicas	292	104
Máquinas, equipamento e metalurgias de base	8	145
Construção	424	2.716
Comércio a retalho	1.149	750
Comércio por grosso	1.558	109
Restaurantes e hotéis	22	62
Transportes	9	25
Correios	–	1
Telecomunicações	–	2
Serviços		
Intermediação financeira	2.491	619
Atividades imobiliárias	192	483
Atividades de consultoria, científicas e técnicas	1.956	1
Atividades administrativas e dos serviços de apoio	30	21
Educação	1	5
Saúde e atividades de serviços coletivos	1	1
Atividades artísticas, desportivas e recreativas	19	3
Outros serviços	1.195	5
Crédito ao consumo	935	1.020
Crédito hipotecário	–	28
Outras atividades nacionais	17	–
	10.532	6.217

A análise da recuperação de créditos e de juros, apresentada por tipo de crédito, é a seguinte:

	(Milhares de euros)	
	2023	2022
Crédito sem garantias	8.672	6.136
Crédito sobre o estrangeiro	1.508	79
Capital em locação	352	2
	10.532	6.217

A rubrica Crédito a clientes inclui o efeito de operações de securitização sintéticas. As características destas operações encontram-se descritas na política contabilística 1.C.

Securitizações Sintéticas

O Banco Comercial Português, S.A tem em curso três operações que configuram estruturas de securitização sintética de características similares, com referência a carteiras de crédito concedido pelo Banco, sobretudo a pequenas e médias empresas (PMEs).

Caravela SME No. 3

A SPE Caravela SME No.3, suporta uma operação que se iniciou em 28 de junho de 2013, tem como base uma carteira de créditos de médio e longo prazo, de contas correntes caucionadas e de descobertos autorizados concedidos pelo Banco Comercial Português, sobretudo a PMEs. A data de maturidade legal da operação é 25 março de 2036 e o respetivo montante da operação ascende a Euros 177.327.000 em 31 de dezembro de 2023 (31 dezembro 2022: Euros 276.209.000). O justo valor do correspondente *Credit Default Swap* (CDS) está registado pelo montante positivo de Euros 172.994.000 (31 dezembro 2022: Euros 179.713.000) e o respetivo proveito registado em 2023 ascende a Euros 959.000 (31 dezembro 2022: custo de Euros 4.824.000)

Caravela SME No. 4

A SPE Caravela SME No.4, iniciada em 5 de junho de 2014 e refere-se a um portfólio constituído por operações de leasing automóvel, imobiliário e de equipamento. A data de maturidade legal é 21 de setembro de 2043 e o montante relativo à operação ascende a Euros 393.247.000 em 31 de dezembro de 2023 (31 dezembro 2022: Euros 506.117.000). O justo valor do correspondente CDS está registado pelo montante positivo de Euros 60.386.000 (31 dezembro 2022: Euros 61.551.000) e o respetivo proveito registado em 2023 ascende a Euros 648.000 (31 dezembro 2022: custo de Euros 2.026.000).

Caravela SME No. 5

A SPE Caravela SME No.5, iniciada em 20 de dezembro de 2022, tem como base uma carteira de créditos de médio e longo prazo, operações leasing e programas de papel comercial. A data de maturidade legal é 26 de setembro de 2035 e o montante relativo à operação ascende a Euros 1.697.747.000 em 31 de dezembro de 2023 (31 dezembro 2022: Euros 1.918.408.000). O justo valor do correspondente CDS está registado pelo montante negativo de Euros 46.362.000 (31 dezembro 2022: montante positivo de Euros 76.000) e o respetivo custo registado em 2023 ascende a Euros 18.010.000 (31 dezembro 2022: Euros 1.424.000).

Em qualquer destas operações, o Banco contratou um *Credit Default Swap* (CDS) com uma SPE, comprando, desta forma, proteção de risco de crédito sobre o portfólio referenciado. Tratando-se, de estruturas sintéticas, no âmbito desse mesmo CDS o risco das respetivas carteiras foi subdividido em 3 tranches: sénior, *mezzanine* e *equity*. No caso das operações Caravela SME no.3 e no.4, a tranche *mezzanine* e parte da *equity* (20%) foram colocadas em mercado através da emissão, pela referida SPE, de *Credit Linked Notes* (CLN's) subscritas por investidores, enquanto na Caravela SME no.5 foi colocada em mercado a totalidade da tranche *mezzanine*. Por sua vez, o Banco reteve o risco da tranche sénior e a parte remanescente da tranche *equity* (80%) no caso das operações Caravela no. 3 e no. 4, e a totalidade da tranche *equity* no caso da Caravela SME no.5. O produto da emissão das CLNs foi aplicado pela SPE na constituição de um depósito que colateraliza, na totalidade, as suas responsabilidades perante os seus credores no âmbito da operação, incluindo o BCP.

As referidas operações dizem respeito a operações através das quais o Banco reduziu os ativos ponderados pelo risco associado às carteiras de crédito suporte das operações, mas, no entanto, não transferiu para terceiros a maioria dos direitos e obrigações emergentes dos créditos englobados nas mesmas, não estando desta forma cumpridos os critérios de desconhecimento definidos na política contabilística apresentada na nota 1.B1.3.

20. Títulos de dívida

A rubrica de Títulos de dívida é analisada como segue:

	(Milhares de euros)	
	2023	2022
Títulos de dívida detidos associados a operações de crédito		
De emissores nacionais		
Obrigações	115.629	183.260
Papel comercial	1.762.453	1.256.557
De emissores estrangeiros		
Papel comercial	38.900	65.781
	1.916.982	1.505.598
Títulos vencidos - mais de 90 dias	40	40
	1.917.022	1.505.638
Imparidade	(8.668)	(4.676)
	1.908.354	1.500.962
Títulos de dívida detidos não associados a operações de crédito		
Obrigações de emissores públicos		
Nacionais (*)	3.552.807	3.517.560
Estrangeiros	5.672.975	4.967.920
Obrigações de empresas públicas e de outros emissores		
Nacionais	459.392	248.399
Estrangeiros	-	26.476
	9.685.174	8.760.355
Imparidade	(9.237)	(5.629)
	9.675.937	8.754.726
	11.584.291	10.255.688

(*) Inclui o montante negativo de Euros 129.204.000 (31 dezembro 2022: negativo de Euros 149.538.000) relativo aos ajustamentos decorrentes da aplicação de contabilidade de cobertura de justo valor.

Enquadrada nos termos da IFRS 9, a rubrica Títulos de dívida detidos não associados a operações de crédito - Obrigações de emissores públicos, inclui essencialmente um portfolio de títulos de apoio à gestão de ALM (*Assets and Liabilities Management*) do Banco, cujo modelo de negócio visa o recebimento do respetivo rendimento até à maturidade, ou seja, de uma carteira a vencimento (*Held to Collect*), cujo valor bruto de balanço em 31 de dezembro de 2023 ascende a Euros 8.814.215.000 (31 dezembro 2022: Euros 8.160.779.000).

A análise por maturidade da carteira de títulos de dívida, antes de imparidade, em 31 de dezembro de 2023, é a seguinte:

(Milhares de euros)						
2023						
	Inferior a três meses	Entre três meses e um ano	Entre um e cinco anos	Superior a cinco anos	Crédito Vencido	Total
Títulos de dívida detidos associados a operações de crédito						
De emissores						
Nacionais						
Obrigações	–	–	10.128	105.501	–	115.629
Papel comercial	1.382.628	379.825	–	–	40	1.762.493
Estrangeiros						
Papel comercial	19.407	19.493	–	–	–	38.900
	1.402.035	399.318	10.128	105.501	40	1.917.022
Títulos de dívida detidos não associados a operações de crédito						
De emissores públicos						
Nacionais						
	–	–	2.876.835	675.972	–	3.552.807
Estrangeiros						
	–	6.273	1.531.368	4.135.334	–	5.672.975
De empresas públicas e de outros emissores						
Nacionais						
	–	50.030	133.699	275.663	–	459.392
	–	56.303	4.541.902	5.086.969	–	9.685.174
	1.402.035	455.621	4.552.030	5.192.470	40	11.602.196

A análise por maturidade da carteira de títulos de dívida, antes de imparidade, em 31 de dezembro de 2022, é a seguinte:

(Milhares de euros)						
2022						
	Inferior a três meses	Entre três meses e um ano	Entre um e cinco anos	Superior a cinco anos	Crédito Vencido	Total
Títulos de dívida detidos associados a operações de crédito						
De emissores						
Nacionais						
Obrigações	–	–	13.480	169.780	–	183.260
Papel comercial	860.395	396.162	–	–	40	1.256.597
Estrangeiros						
Papel comercial	31.362	34.419	–	–	–	65.781
	891.757	430.581	13.480	169.780	40	1.505.638
Títulos de dívida detidos não associados a operações de crédito						
De emissores públicos						
Nacionais						
	–	–	1.865.689	1.651.871	–	3.517.560
Estrangeiros						
	–	–	6.498	4.961.422	–	4.967.920
De empresas públicas e de outros emissores						
Nacionais						
	–	–	153.548	94.851	–	248.399
Estrangeiros						
	–	–	–	26.476	–	26.476
	–	–	2.025.735	6.734.620	–	8.760.355
	891.757	430.581	2.039.215	6.904.400	40	10.265.993

A análise da carteira de títulos de dívida, líquida de imparidade, por setor de atividade, é a seguinte:

	(Milhares de euros)	
	2023	2022
Títulos de dívida detidos associados a operações de crédito		
Agricultura e silvicultura	2.479	2.497
Indústrias Extrativas	85.939	46.403
Alimentação, bebidas e tabaco	102.720	79.447
Têxteis	45.203	58.555
Madeira e cortiça	23.720	19.630
Papel, artes gráficas e editoras	9.206	8.104
Químicas	215.972	179.516
Máquinas, equipamento e metalurgias de base	42.787	65.972
Eletricidade e gás	211.183	165.676
Água	31.955	5.475
Construção	10.633	13.397
Comércio a retalho	28.973	20.507
Comércio por grosso	64.043	56.699
Restaurantes e Hotéis	8.858	8.789
Transportes	33.392	36.591
Telecomunicações	4.018	9.706
Serviços		
Intermediação financeira	114.284	107.372
Atividades imobiliárias	55.566	50.844
Atividades de consultoria, científicas e técnicas	751.610	473.231
Atividades administrativas e dos serviços de apoio	11.217	12.269
Saúde e atividades de serviços coletivos	4.974	—
Atividades artísticas, desportivas e recreativas	7.058	10.406
Outros serviços	3.664	4.095
Outras atividades internacionais	38.900	65.781
	1.908.354	1.500.962
Títulos de dívida detidos não associados a operações de crédito		
Máquinas, equipamento e metalurgias de base	11.977	—
Eletricidade e gás	99.846	88.873
Água	—	39.704
Serviços		
Intermediação financeira	—	26.476
Atividades de consultoria, científicas e técnicas	346.117	119.297
	457.940	274.350
Títulos Públicos	9.217.997	8.480.376
	9.675.937	8.754.726
	11.584.291	10.255.688

A análise da carteira de títulos de dívida reestruturados, por setor de atividade, é a seguinte:

(Milhares de euros)

	2023			2022		
	Crédito reestruturado	Imparidade	Crédito líquido	Crédito reestruturado	Imparidade	Crédito líquido
Títulos de dívida detidos associados a operações de crédito						
Alimentação, bebidas e tabaco	7.711	(126)	7.585	–	–	–
Químicas	–	–	–	5.062	(101)	4.961
Serviços						
Atividades administrativas e serviços de apoio	10.311	(90)	10.221	10.604	(132)	10.472
	18.022	(216)	17.806	15.666	(233)	15.433

Os movimentos da imparidade para títulos de dívida são analisados como segue:

(Milhares de euros)

	2023	2022
Títulos de dívida detidos associados a operações de crédito		
Saldo no início do exercício	4.676	7.059
Dotação do exercício (nota 10)	3.991	8
Reversão do exercício (nota 10)	–	(2.393)
Diferenças cambiais	1	2
Saldo no final do exercício	8.668	4.676
Títulos de dívida detidos não associados a operações de crédito		
Saldo no início do exercício	5.629	5.473
Dotação do exercício (nota 10)	3.971	1.473
Reversão do exercício (nota 10)	–	(1.332)
Utilização de imparidade	(357)	–
Diferenças cambiais	(6)	15
Saldo final do exercício	9.237	5.629

21. Ativos financeiros ao justo valor através de resultados, ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral

As rubricas de Ativos financeiros ao justo valor através de resultados e Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral são analisadas como segue:

	(Milhares de euros)	
	2023	2022
Ativos financeiros ao justo valor através de resultados		
Ativos financeiros detidos para negociação		
Instrumentos de dívida	332.999	337.037
Instrumentos de capital	53.405	51.517
Derivados de negociação	299.567	304.242
	685.971	692.796
Ativos financeiros não detidos para negociação obrigatoriamente ao justo valor através de resultados		
Instrumentos de dívida	480.964	596.357
Instrumentos de capital	166.907	192.796
	647.871	789.153
Ativos financeiros designados ao justo valor através de resultados		
Instrumentos de dívida	32.004	–
Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral		
Instrumentos de dívida	4.678.371	2.872.391
Instrumentos de capital	36.015	42.123
	4.714.386	2.914.514
	6.080.232	4.396.463

A análise dos Ativos financeiros ao justo valor através de resultados e Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral, líquida de imparidade, por tipologia de ativo, em 31 de dezembro de 2023, é a seguinte:

(Milhares de euros)

	2023				Total
	Ativos financeiros ao justo valor através de resultados		Designados ao justo valor através de resultados	Ao justo valor através de outro rendimento integral	
	Detidos para negociação	Não detidos para negociação obrigatoriamente ao justo valor através de resultados			
Instrumentos de dívida					
Obrigações de emissores públicos					
Nacionais	20.313	–	32.004	958.773	1.011.090
Estrangeiros	–	–	–	701.058	701.058
Obrigações de empresas públicas e de outros emissores					
Nacionais	–	51	–	403.971	404.022
Estrangeiros	13.319	9.064	–	1.057.682	1.080.065
Bilhetes do tesouro (Emissores públicos e Bancos Centrais)					
Nacionais	103.661	–	–	–	103.661
Estrangeiros	192.741	–	–	1.556.887	1.749.628
Unidades de participação (a)	–	467.002	–	–	467.002
Ações de empresas estrangeiras (b)	–	4.847	–	–	4.847
Papel comercial	2.965	–	–	–	2.965
	332.999	480.964	32.004	4.678.371	5.524.338
Instrumentos de capital					
Ações de empresas					
Nacionais	142	–	–	17.277	17.419
Estrangeiros	–	–	–	790	790
Unidades de participação (c) (d)	–	166.907	–	17.948	184.855
Outros títulos (e)	53.263	–	–	–	53.263
	53.405	166.907	–	36.015	256.327
Derivados de negociação					
	299.567	–	–	–	299.567
	685.971	647.871	32.004	4.714.386	6.080.232
Nível 1	380.107	–	32.004	4.484.734	4.896.845
Nível 2	66.181	–	–	88.657	154.838
Nível 3	239.683	647.871	–	140.995	1.028.549

- (a) Estas unidades de participação são consideradas instrumentos de dívida por não se enquadrarem na definição de instrumentos de capital prevista na IAS 32. Em 31 de dezembro de 2023 esta rubrica inclui Euros 213.072.000 relativos a unidades de participação em fundos de investimento imobiliário detidos maioritariamente pelo Banco. Adicionalmente, em 31 de dezembro de 2023 o Banco tem registada uma provisão para outros riscos e encargos no montante de Euros 64.663.000 relativamente aos imóveis detidos por estes fundos imobiliários. Em 31 de dezembro de 2023 esta rubrica inclui ainda Euros 198.426.000 relativos a unidades de participação em fundos de reestruturação, para os quais se encontra registada uma provisão para outros riscos e encargos.
- (b) Estas ações são consideradas instrumentos de dívida por não se enquadrarem na definição de instrumentos de capital prevista na IAS 32.
- (c) Na rubrica ao justo valor através de outro rendimento integral estão registadas as unidades de participação em fundos de investimento imobiliário detidos maioritariamente pelo Banco. Em 31 de dezembro de 2023 o Banco tem registada uma provisão para outros riscos e encargos no montante de Euros 3.232.000 relativamente aos imóveis detidos por estes fundos imobiliários.
- (d) Trata-se de unidades de participação em fundos de reestruturação que são considerados instrumentos de capital de acordo com os termos previstos na IAS 32. Em 31 de dezembro 2023 encontra-se registada uma provisão para outros riscos e encargos para estes fundos.
- (e) Inclui o montante de Euros 52.854.000 em *Exchange Traded Funds* (ETFs).

Em 31 de dezembro de 2023, as carteiras são registadas ao justo valor, de acordo com a política contabilística descrita na nota 1B. Conforme disposto na IFRS 13, os instrumentos financeiros estão mensurados de acordo com os níveis de valorização descritos na nota 44.

Em 31 de dezembro de 2023, as rubricas Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral, Ativos financeiros não detidos para negociação obrigatoriamente ao justo valor através de resultados e Ativos financeiros detidos para negociação, incluem os montantes de Euros 39.654.000, Euros 9.064.000 e Euros 2.990.000, respetivamente, relativo a obrigações emitidas com diferentes níveis de subordinação associadas às operações de securitização tradicionais Magellan Mortgages No. 3 e No. 4, referidas na nota 1.C.

De acordo com a política contabilística B1.1.3 relativa à classificação de ativos financeiros, os títulos registados na rubrica Ativos financeiros designados ao justo valor através de resultados encontram-se cobertos pelos “Certificados Obrigações Tesouro Outubro 2025” emitidos pelo Banco Comercial Português, S.A. que estão registados em Passivos financeiros designados ao justo valor através de resultados (nota 34).

A análise dos Ativos financeiros ao justo valor através de resultados e Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral, líquida de imparidade, por tipologia de ativo, em 31 de dezembro de 2022, é a seguinte:

(Milhares de euros)				
2022				
	Ativos financeiros ao justo valor através de resultados			Total
	Detidos para negociação	Não detidos para negociação obrigatoriamente ao justo valor através de resultados	Ao justo valor através de outro rendimento integral	
Instrumentos de dívida				
Obrigações de emissores públicos				
Nacionais	21.450	–	1.466.256	1.487.706
Estrangeiros	3.181	–	5.391	8.572
Obrigações de empresas públicas e de outros emissores				
Nacionais	–	51	542.766	542.817
Estrangeiros	3.470	9.476	857.978	870.924
Bilhetes do tesouro (Emissores públicos e Bancos Centrais)				
Nacionais	308.936	–	–	308.936
Unidades de participação (a)	–	582.834	–	582.834
Ações de empresas estrangeiras (b)	–	3.996	–	3.996
	337.037	596.357	2.872.391	3.805.785
Instrumentos de capital				
Ações de empresas				
Nacionais	–	–	19.751	19.751
Estrangeiros	–	–	2.214	2.214
Unidades de participação (c) (d)	–	192.796	20.158	212.954
Outros títulos (e)	51.517	–	–	51.517
	51.517	192.796	42.123	286.436
Derivados de negociação				
	304.242	–	–	304.242
	692.796	789.153	2.914.514	4.396.463
Nível 1	384.759	–	2.525.539	2.910.298
Nível 2	63.052	–	234.052	297.104
Nível 3	244.985	789.153	154.923	1.189.061

- (a) Estas unidades de participação são consideradas instrumentos de dívida por não se enquadrarem na definição de instrumentos de capital prevista na IAS 32. Em 31 de dezembro de 2022 esta rubrica inclui Euros 294.268.000 relativos a unidades de participação em fundos de investimento imobiliário detidos maioritariamente pelo Banco. Adicionalmente, em 31 de dezembro de 2022 o Banco tem registada uma provisão para outros riscos e encargos no montante de Euros 37.037.000 relativamente aos imóveis detidos por estes fundos imobiliários. Em 31 de dezembro de 2022 esta rubrica inclui ainda Euros 194.778.000 relativos a unidades de participação em fundos de reestruturação, para os quais se encontra registada uma provisão para outros riscos e encargos.
- (b) Estas ações são consideradas instrumentos de dívida por não se enquadrarem na definição de instrumentos de capital prevista na IAS 32.
- (c) Na rubrica ao justo valor através de outro rendimento integral estão registadas as unidades de participação em fundos de investimento imobiliário detidos maioritariamente pelo Banco. Em 31 de dezembro de 2022 o Banco tem registada uma provisão para outros riscos e encargos no montante de Euros 3.232.000 relativamente aos imóveis detidos por estes fundos imobiliários.
- (d) Trata-se de unidades de participação em fundos de reestruturação que são considerados instrumentos de capital de acordo com os termos previstos na IAS 32. Em 31 de dezembro 2022 encontra-se registada uma provisão para outros riscos e encargos para estes fundos.
- (e) Inclui o montante de Euros 51.191.000 em *Exchange Traded Funds* (ETFs).

Em 31 de dezembro de 2022, as carteiras são registadas ao justo valor, de acordo com a política contabilística descrita na nota 1B. Conforme disposto na IFRS 13, os instrumentos financeiros estão mensurados de acordo com os níveis de valorização descritos na nota 44.

Em 31 de dezembro de 2022, as rubricas Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral, Ativos financeiros não detidos para negociação obrigatoriamente ao justo valor através de resultados e Ativos financeiros detidos para negociação, incluem os montantes de Euros 46.023.000, Euros 9.476.000 e Euros 3.470.000, respetivamente, relativo a obrigações emitidas com diferentes níveis de subordinação associadas às operações de securitização tradicionais Magellan Mortgages No. 3 e No. 4, referidas na nota 1.C.

A análise dos ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral, em 31 de dezembro de 2023, é a seguinte:

(Milhares de euros)				
2023				
	Custo amortizado (a)	Ajustamentos de cobertura de justo valor (nota 39)	Variações de justo valor (nota 39)	Total
Instrumentos de dívida				
Obrigações de emissores públicos				
Nacionais	1.056.979	(77.353)	(20.853)	958.773
Estrangeiros	694.527	6.501	30	701.058
Obrigações de empresas públicas e de outros emissores				
Nacionais	412.309	(9.040)	702	403.971
Estrangeiros	1.083.016	(49.114)	23.780	1.057.682
Bilhetes do tesouro (Emissores públicos e Bancos Centrais)				
Estrangeiros	1.553.354	–	3.533	1.556.887
	4.800.185	(129.006)	7.192	4.678.371
Instrumentos de capital				
Ações de empresas				
Nacionais	23.548	–	(6.271)	17.277
Estrangeiros	336	–	454	790
Unidades de participação				
	31.763	–	(13.815)	17.948
	55.647	–	(19.632)	36.015
	4.855.832	(129.006)	(12.440)	4.714.386

(a) Inclui juro corrido e imparidade acumulada para títulos de dívida classificados em ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral, nos termos previstos pela IFRS 9, e de acordo com os requisitos definidos na política contabilística 1.B1.5.1.2.

A análise dos ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral, em 31 de dezembro de 2022, é a seguinte:

(Milhares de euros)				
2022				
	Custo amortizado (a)	Ajustamentos de cobertura de justo valor (nota 39)	Variações de justo valor (nota 39)	Total
Instrumentos de dívida				
Obrigações de emissores públicos				
Nacionais	1.689.429	(169.699)	(53.474)	1.466.256
Estrangeiros	5.388	–	3	5.391
Obrigações de empresas públicas e de outros emissores				
Nacionais	566.480	(19.099)	(4.615)	542.766
Estrangeiros	942.291	(83.632)	(681)	857.978
	3.203.588	(272.430)	(58.767)	2.872.391
Instrumentos de capital				
Ações de empresas				
Nacionais	33.744	–	(13.993)	19.751
Estrangeiros	15.733	–	(13.519)	2.214
Unidades de participação				
	31.760	–	(11.602)	20.158
	81.237	–	(39.114)	42.123
	3.284.825	(272.430)	(97.881)	2.914.514

(a) Inclui juro corrido e imparidade acumulada para títulos de dívida classificados em ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral, nos termos previstos pela IFRS 9, e de acordo com os requisitos definidos na política contabilística 1.B1.5.1.2.

A análise dos Ativos financeiros ao justo valor através de resultados e Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral, líquida de imparidade, por níveis de valorização, com referência a 31 de dezembro de 2023, é a seguinte:

	(Milhares de euros)			
	2023			
	Nível 1	Nível 2	Nível 3	Total
Instrumentos de dívida				
Obrigações de emissores públicos				
Nacionais	981.497	29.593	—	1.011.090
Estrangeiros	701.058	—	—	701.058
Obrigações de empresas públicas e de outros emissores				
Nacionais	279.580	59.064	65.378	404.022
Estrangeiros	1.028.424	—	51.641	1.080.065
Bilhetes do tesouro e outros títulos de dívida pública				
Nacionais	103.661	—	—	103.661
Estrangeiros	1.749.628	—	—	1.749.628
Unidades de participação	—	—	467.002	467.002
Ações de empresas estrangeiras	—	—	4.847	4.847
Papel comercial	—	—	2.965	2.965
	4.843.848	88.657	591.833	5.524.338
Instrumentos de capital				
Ações de empresas				
Nacionais	142	—	17.277	17.419
Estrangeiras	—	—	790	790
Unidades de participação	—	—	184.855	184.855
Outros títulos	52.855	—	408	53.263
	52.997	—	203.330	256.327
Derivados de Negociação	—	66.181	233.386	299.567
	4.896.845	154.838	1.028.549	6.080.232

A análise dos Ativos financeiros ao justo valor através de resultados e Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral, líquida de imparidade, por níveis de valorização, com referência a 31 de dezembro de 2022, é a seguinte:

	(Milhares de euros)			
	2022			
	Nível 1	Nível 2	Nível 3	Total
Instrumentos de dívida				
Obrigações de emissores públicos				
Nacionais	1.354.407	133.299	—	1.487.706
Estrangeiros	8.572	—	—	8.572
Obrigações de empresas públicas e de outros emissores				
Nacionais	416.376	57.212	69.229	542.817
Estrangeiros	768.414	43.615	58.895	870.924
Bilhetes do tesouro e outros títulos de dívida pública				
Nacionais	308.936	—	—	308.936
Unidades de participação	—	—	582.834	582.834
Ações de empresas estrangeiras	—	—	3.996	3.996
	2.856.705	234.126	714.954	3.805.785
Instrumentos de capital				
Ações de empresas				
Nacionais	2.402	—	17.349	19.751
Estrangeiras	—	—	2.214	2.214
Unidades de participação	—	—	212.954	212.954
Outros títulos	51.191	—	326	51.517
	53.593	—	232.843	286.436
Derivados de Negociação	—	62.978	241.264	304.242
	2.910.298	297.104	1.189.061	4.396.463

Conforme disposto na IFRS 13, os instrumentos financeiros estão mensurados de acordo com os níveis de valorização descritos na nota 42.

A rubrica Instrumentos de dívida - Unidades de participação classificadas no nível 3, inclui unidades de participação em fundos de reestruturação (descritos na nota 42), cujo valor contabilístico resultou da última comunicação, por parte da respetiva Sociedade Gestora, do Valor Líquido Global do Fundo (VLGF), após a consideração dos efeitos resultantes das últimas auditorias efetuadas. O património desses fundos resulta de um conjunto diversificado de ativos e passivos valorizados, nas respetivas contas, ao justo valor determinado com base em metodologias internas utilizadas pela sociedade gestora.

Em 31 de dezembro de 2023, o Banco detém maioritariamente unidades de participação em Fundos de Investimento Mobiliários e Imobiliários que estão classificadas no nível 3. O montante registado na rubrica de Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral, ascende a Euros 17.948.000 (31 dezembro 2022: Euros 20.159.000), tendo associadas perdas líquidas não realizadas no montante de Euros 13.814.000 (31 dezembro 2022: perdas líquidas de Euros 11.602.000), e na rubrica Ativos financeiros não detidos para negociação obrigatoriamente ao justo valor através de resultados, o montante ascende a Euros 213.072.000 (31 dezembro 2022: Euros 294.268.000).

A análise dos Ativos financeiros ao justo valor através de resultados (excluindo derivados de negociação) e Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral, por prazo residual até à maturidade, em 31 de dezembro de 2023, é a seguinte:

(Milhares de euros)							
	2023					Indeterminado	Total
	Inferior a três meses	Entre três meses e um ano	Entre um e cinco anos	Superior a cinco anos			
Instrumentos de dívida							
Obrigações de emissores públicos							
Nacionais	324	30.653	608.544	371.569	—	1.011.090	
Estrangeiros	—	—	531.533	169.525	—	701.058	
Obrigações de empresas públicas e de outros emissores							
Nacionais	—	56.316	319.418	28.288	—	404.022	
Estrangeiros	26.778	140.832	547.005	365.450	—	1.080.065	
Bilhetes do Tesouro e outros títulos da Dívida Pública							
Nacionais	49.648	54.013	—	—	—	103.661	
Estrangeiros	95.043	1.654.585	—	—	—	1.749.628	
Unidades de participação	6.404	5	205.191	37.142	218.260	467.002	
Ações de empresas estrangeiras	—	—	—	—	4.847	4.847	
Papel comercial	2.965	—	—	—	—	2.965	
	181.162	1.936.404	2.211.691	971.974	223.107	5.524.338	
Instrumentos de capital							
Ações de empresas							
Nacionais					17.419	17.419	
Estrangeiras					790	790	
Unidades de participação					184.855	184.855	
Outros títulos					53.263	53.263	
					256.327	256.327	
	181.162	1.936.404	2.211.691	971.974	479.434	5.780.665	

A análise dos Ativos financeiros ao justo valor através de resultados (excluindo derivados de negociação) e Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral, por prazo residual até à maturidade, em 31 de dezembro de 2022, é a seguinte:

(Milhares de euros)						
	2022				Indeterminado	Total
	Inferior a três meses	Entre três meses e um ano	Entre um e cinco anos	Superior a cinco anos		
Instrumentos de dívida						
Obrigações de emissores públicos						
Nacionais	–	8.267	1.190.243	289.196	–	1.487.706
Estrangeiros	4.984	407	–	3.181	–	8.572
Obrigações de empresas públicas e de outros emissores						
Nacionais	163.229	58.246	300.964	20.378	–	542.817
Estrangeiros	4.414	13.732	371.962	480.816	–	870.924
Bilhetes do Tesouro e outros títulos da Dívida Pública						
Nacionais	127.356	181.580	–	–	–	308.936
Unidades de participação	5.943	38.534	198.766	39.863	299.728	582.834
Ações de empresas estrangeiras	–	–	–	–	3.996	3.996
	305.926	300.766	2.061.935	833.434	303.724	3.805.785
Instrumentos de capital						
Ações de empresas						
Nacionais					19.751	19.751
Estrangeiras					2.214	2.214
Unidades de participação					212.954	212.954
Outros títulos					51.517	51.517
					286.436	286.436
	305.926	300.766	2.061.935	833.434	590.160	4.092.221

Os movimentos da imparidade em balanço da carteira de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral são analisados como segue:

(Milhares de euros)		
	2023	2022
Saldo no início do exercício	–	–
Transferências	(1.098)	5.273
Reversões	(1.319)	(5.334)
Dotação por resultados	2.417	61
Saldo no final do exercício	–	–

A imparidade acumulada associada à carteira de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral ascende a Euros 5.562.000 (31 dezembro 2022: Euros 4.784.000) e encontra-se registada por contrapartida da rubrica Reservas de justo valor.

A análise dos Ativos financeiros ao justo valor através de resultados (excluindo o crédito a clientes ao justo valor e os derivados de negociação) e dos Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral, por setor de atividade, à data de 31 de dezembro de 2023, é a seguinte:

(Milhares de euros)

	2023			Total
	Obrigações e Bilhetes do Tesouro	Ações	Outros Ativos Financeiros	
Papel, artes gráficas e editoras	47.416	–	–	47.416
Químicas	7.952	–	–	7.952
Máquinas, equipamento e metalurgias de base	2.477	–	–	2.477
Eletricidade e gás	70.806	–	–	70.806
Água	5.025	–	–	5.025
Construção	–	142	17.948	18.090
Comércio por grosso	7.067	238	–	7.305
Transportes	43.767	–	–	43.767
Telecomunicações	39.126	4.553	–	43.679
Serviços				
Intermediação financeira	1.117.030	11.821	686.764	1.815.615
Atividades de consultoria, científicas e técnicas	111.525	131	–	111.656
Atividades administrativas e dos serviços de apoio	24.216	6.149	–	30.365
Administração pública	10.645	–	408	11.053
Outros serviços	–	22	–	22
	1.487.052	23.056	705.120	2.215.228
Títulos de emissores públicos	3.565.437	–	–	3.565.437
	5.052.489	23.056	705.120	5.780.665

A análise dos Ativos financeiros ao justo valor através de resultados (excluindo o crédito a clientes ao justo valor e os derivados de negociação) e dos Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral, por setor de atividade, à data de 31 de dezembro de 2022, é a seguinte:

(Milhares de euros)

	2022			
	Obrigações e Bilhetes do Tesouro	Ações	Outros Ativos Financeiros	Total
Papel, artes gráficas e editoras	45.562	–	–	45.562
Máquinas, equipamento e metalurgias de base	2.302	–	–	2.302
Eletricidade e gás	44.627	–	–	44.627
Água	9.460	–	–	9.460
Construção	4.934	–	20.159	25.093
Comércio a retalho	20.503	–	–	20.503
Comércio por grosso	6.456	260	–	6.716
Restaurantes e Hotéis	–	1.401	–	1.401
Transportes	29.491	–	–	29.491
Telecomunicações	38.869	4.334	–	43.203
Serviços				
Intermediação financeira	878.343	11.211	826.822	1.716.376
Atividades de consultoria, científicas e técnicas	303.036	103	–	303.139
Atividades administrativas e dos serviços de apoio	26.691	8.629	–	35.320
Administração pública	–	–	324	324
Outros serviços	3.467	23	–	3.490
	1.413.741	25.961	847.305	2.287.007
Títulos de emissores públicos	1.805.214	–	–	1.805.214
	3.218.955	25.961	847.305	4.092.221

A análise da carteira de derivados de negociação, por maturidades, em 31 de dezembro de 2023, é a seguinte:

	(Milhares de euros)					
	2023					
	Nacionais (prazo remanescente)			Justo valor		
	Inferior a três meses	Entre três meses e um ano	Superior a um ano	Total	Ativo	Passivo (nota 33)
Derivados de taxa de juro:						
Mercado de balcão:						
Swaps de taxa de juro	379.434	83.205	5.050.273	5.512.912	55.116	80.916
Opções de taxa de juro (compra)	–	2.981	217.292	220.273	172	–
Opções de taxa de juro (venda)	–	2.981	217.293	220.274	–	126
	379.434	89.167	5.484.858	5.953.459	55.288	81.042
Transacionados em Bolsa:						
Futuros de taxa de juro	–	–	28.351	28.351	–	–
Derivados de moeda:						
Mercado de balcão:						
Contratos a prazo de moeda (Fwd)	98.159	37.212	–	135.371	2.611	562
Swaps de moeda	670.918	129.741	–	800.659	3.264	5.684
Outros contratos cambiais (spot)	97.838	–	–	97.838	–	–
	866.915	166.953	–	1.033.868	5.875	6.246
Derivados de ações/índices:						
Mercado de balcão:						
Swaps de ações/índices	815.184	1.577.827	228.857	2.621.868	5.024	19.904
	815.184	1.577.827	228.857	2.621.868	5.024	19.904
Transacionados em Bolsa:						
Futuros sobre ações/índices	–	–	891.352	891.352	–	–
Derivados de commodities:						
Transacionados em Bolsa:						
Futuros de <i>commodities</i>	–	–	1	1	–	–
Derivados de crédito:						
Mercado de balcão:						
<i>Credit Default Swaps (CDS)</i>	–	–	358.107	358.107	233.380	223
	–	–	358.107	358.107	233.380	223
Total de derivados transacionados em:						
Mercado de balcão	2.061.533	1.833.947	6.071.822	9.967.302	299.567	107.415
Bolsa	–	–	919.704	919.704	–	–
	2.061.533	1.833.947	6.991.526	10.887.006	299.567	107.415

A análise da carteira de derivados de negociação, por maturidades, em 31 de dezembro de 2022, é a seguinte:

	(Milhares de euros)					
	2022					
	Nacionais (prazo remanescente)			Justo valor		
	Inferior a três meses	Entre três meses e um ano	Superior a um ano	Total	Ativo	Passivo (nota 33)
Derivados de taxa de juro:						
Mercado de balcão:						
Swaps de taxa de juro	44.922	224.438	5.187.709	5.457.069	52.773	141.277
Opções de taxa de juro (compra)	–	118.954	4.930	123.884	700	–
Opções de taxa de juro (venda)	–	118.954	4.930	123.884	–	694
	44.922	462.346	5.197.569	5.704.837	53.473	141.971
Transacionados em Bolsa:						
Futuros de taxa de juro	–	–	66.888	66.888	–	–
Derivados de moeda:						
Mercado de balcão:						
Contratos a prazo de moeda (Fwd)	63.117	158.443	634	222.194	4.879	4.263
Swaps de moeda	603.136	131.872	–	735.008	4.541	14.011
	666.253	290.315	634	957.202	9.420	18.274
Derivados de ações/índices:						
Mercado de balcão:						
Swaps de ações/índices	–	523.118	459.431	982.549	–	27.193
Opções ações/índices (venda)	–	–	20.971	20.971	–	–
	–	523.118	480.402	1.003.520	–	27.193
Transacionados em Bolsa:						
Futuros sobre ações/índices	–	–	835.835	835.835	–	–
Derivados de commodities:						
Transacionados em Bolsa:						
Futuros de commodities	–	–	1	1	–	–
Derivados de crédito:						
Mercado de balcão:						
Credit Default Swaps (CDS)	2.000	–	395.831	397.831	241.349	–
Outros derivados de crédito (venda)	–	–	4.351	4.351	–	–
	2.000	–	400.182	402.182	241.349	–
Total de derivados transacionados em:						
Mercado de balcão	713.175	1.275.779	6.078.787	8.067.741	304.242	187.438
Dos quais: Derivados embutidos	2.000	–	–	2.000	–	8
Bolsa	–	–	902.724	902.724	–	–
	713.175	1.275.779	6.981.511	8.970.465	304.242	187.438

22. Derivados de cobertura

A análise desta rubrica, por instrumento de cobertura, é a seguinte:

	(Milhares de euros)			
	2023		2022	
	Ativo	Passivo	Ativo	Passivo
Swaps	22.335	22.536	28.426	59.548

Os derivados de cobertura encontram-se valorizados de acordo com metodologias de valorização internas considerando dados observáveis de mercado, e, sempre que não disponíveis, em informação preparada pelo Banco pela extrapolação de dados de mercado. Assim, tendo em consideração a hierarquização das fontes de valorização, conforme disposto na IFRS 13, estes instrumentos encontram-se categorizados no nível 2. O Banco contrata instrumentos financeiros para cobrir a sua exposição aos riscos de taxa de juro, cambial e risco de crédito da carteira de títulos. O tratamento contabilístico depende da natureza do risco coberto, nomeadamente se o Banco está exposto às variações de justo valor ou a variações de fluxos de caixa, ou se encontra perante coberturas de transações futuras.

Conforme permitido pela IFRS 9, o Banco optou por continuar a aplicar os requisitos para a aplicação de contabilidade de cobertura previstos na norma IAS 39, utilizando essencialmente derivados de taxa de juro. O modelo de cobertura de justo valor é adotado para títulos de dívida emitidos, créditos concedidos à taxa fixa, depósitos e empréstimos do mercado monetário, títulos da carteira e cobertura conjunta de ativos financeiros à taxa variável e passivos financeiros à taxa fixa. O modelo de cobertura de fluxos de caixa é adotado para transações futuras em moeda estrangeira, para cobertura dinâmica de variações de fluxos de caixa de crédito concedido e de depósitos à taxa variável em moeda estrangeira e para crédito hipotecário em moeda estrangeira.

As relações que seguem o modelo de cobertura de justo valor registaram inefetividade no montante negativo de Euros 7.862.000 (31 dezembro 2022: montante negativo de Euros 16.984.000), enquanto que as relações de cobertura que seguem o modelo de fluxos de caixa não registaram quaisquer montantes de inefetividade.

Foram efetuadas reclassificações de montantes registados em resultados para reservas de justo valor, relativos a relações de cobertura de fluxos de caixa, no montante positivo de Euros 45.947.000 (31 dezembro 2022: montante positivo de Euros 54.861.000).

O ajustamento acumulado sobre os ativos e passivos financeiros cobertos efetuado às rubricas do ativo e do passivo que incluem elementos cobertos é analisado como segue (nota 48).

A análise da carteira de derivados de cobertura por maturidades em 31 de dezembro de 2023 é a seguinte:

	(Milhares de euros)					
	2023				Justo valor	
	Nacionais (prazo remanescente)			Total	Ativo	Passivo (nota 33)
Inferior a três meses	Entre três meses e um ano	Superior a um ano				
Derivados de cobertura de justo valor de variação de risco de taxa de juro:						
Mercado de balcão:						
Swaps de taxa de juro	7.750	508.735	9.022.264	9.538.749	19.892	7.856
Derivados de cobertura de justo valor de variação de risco cambial:						
Mercado de balcão:						
Swap cambial e de taxa de juro (CIRS)	140.291	208.173	—	348.464	2.279	6.272
Derivados de cobertura de variabilidade dos fluxos de caixa de risco de taxa de juro:						
Mercado de balcão:						
Swaps de taxa de juro	—	1.600.000	8.050.000	9.650.000	164	8.408
Total de derivados transacionados em:						
Mercado de balcão	148.041	2.316.908	17.072.264	19.537.213	22.335	22.536

A análise da carteira de derivados de cobertura por maturidades em 31 de dezembro de 2022 é a seguinte:

(Milhares de euros)

	2022					
	Nacionais (prazo remanescente)			Justo valor		
	Inferior a três meses	Entre três meses e um ano	Superior a um ano	Total	Ativo	Passivo (nota 33)
Derivados de cobertura de justo valor de variação de risco de taxa de juro:						
Mercado de balcão:						
Swaps de taxa de juro	113.400	60.000	8.408.750	8.582.150	25.427	7.030
Derivados de cobertura de justo valor de variação de risco cambial:						
Mercado de balcão:						
Swap cambial e de taxa de juro (CIRS)	98.439	332.818	—	431.257	2.999	18.432
Derivados de cobertura de variabilidade dos fluxos de caixa de risco de taxa de juro:						
Mercado de balcão:						
Swaps de taxa de juro	—	—	13.475.000	13.475.000	—	34.086
Total de derivados transacionados em:						
Mercado de balcão	211.839	392.818	21.883.750	22.488.407	28.426	59.548

23. Investimentos em subsidiárias e associadas

Esta rubrica é analisada como segue:

(Milhares de euros)

	2023	2022
Instituições de crédito residentes	191.305	191.305
Instituições de crédito não residentes	653.607	649.836
Outras empresas residentes	1.329.040	1.575.073
Outras empresas não residentes	590.590	589.161
	2.764.542	3.005.375
Imparidade para investimentos em:		
Empresas subsidiárias	(556.568)	(523.643)
	(556.568)	(523.643)
	2.207.974	2.481.732

O valor dos investimentos em subsidiárias e associadas é analisado como segue:

	(Milhares de euros)	
	2023	2022
Banco ActivoBank, S.A.	191.305	191.305
Bank Millennium S.A.	608.564	608.564
Banque BCP, S.A.S.	45.043	41.272
BCP África, S.G.P.S., Lda. (a)	458.032	683.032
BCP International B.V.	567.371	567.371
Interfundos - Sociedade Gestora de Organismos de Investimento Coletivo, S.A.	1.500	1.500
Millenniumbcp Ageas Grupo Segurador, S.G.P.S., S.A.	355.475	355.475
M Representações Ltda. (*)	23.219	21.790
Millennium bcp Participações, S.G.P.S., Sociedade Unipessoal, Lda.	493.940	493.940
Millennium bcp Teleserviços - Serviços de Comércio Electrónico, S.A.	885	885
Millennium bcp - Prestação de Serviços, A.C.E.	18.000	18.000
Imoserit, S.A. (**)	1.208	22.241
	2.764.542	3.005.375
Imparidade para investimentos em subsidiárias e associadas:		
Bank Millennium S.A.	-	(19.928)
BCP África, S.G.P.S., Lda.	(178.351)	(122.763)
BCP International B.V.	(43.435)	(42.744)
M Representações Ltda. (*)	(23.219)	(21.790)
Millennium bcp Participações, S.G.P.S., Sociedade Unipessoal, Lda.	(309.578)	(315.643)
Millennium bcp Teleserviços - Serviços de Comércio Electrónico, S.A.	(777)	(775)
Imoserit, S.A. (**)	(1.208)	-
	(556.568)	(523.643)
	2.207.974	2.481.732

(a) Redução de capital em outubro de 2023 no montante de Euros: 225.000.000.

(*) anterior Millennium bcp - Escritório de representações e Serviços, S/C Lda.

(**) anterior FLITPTREL Tires, S.A.

O valor da Imparidade para investimentos em subsidiárias e associadas é analisado como segue:

	(Milhares de euros)	
	2023	2022
Saldo no início do exercício	523.643	696.158
Dotação do exercício (nota 12)	58.933	18.077
Reversão do exercício (nota 12)	(25.993)	(67.374)
Utilização de imparidade	-	(123.087)
Diferenças cambiais	(15)	(131)
Saldo fim do exercício	556.568	523.643

O Banco procedeu à análise da imparidade relativamente aos investimentos em subsidiárias e associadas, nos termos da política contabilística descrita na nota 1 F). A relação das empresas subsidiárias e associadas do Banco é apresentada na nota 52.

Relativamente às sociedades gestoras de participações sociais, nomeadamente as sociedades Millenniumbcp Ageas Grupo Segurador, S.G.P.S., S.A. e Millennium bcp Participações, S.G.P.S., Sociedade Unipessoal, Lda., a análise da imparidade foi efetuada considerando o valor recuperável dos negócios controlados por cada uma destas sociedades.

O valor recuperável, de acordo com a política contabilística descrita na nota 1.F., foi determinado pelo maior entre o justo valor líquido de custos de venda e o valor em uso.

O valor em uso foi determinado tendo por base: (i) o plano de negócios aprovado pela gestão de cada sociedade para o exercício de 2023 e anos seguintes (ii) os seguintes pressupostos consoante a natureza das atividades das sociedades e a respetiva geografia:

	2023			2022		
	Taxa de desconto		Taxa de crescimento	Taxa de desconto	Taxa de desconto	Taxa de crescimento
	Exercício explícito	Perpetuidade	Perpetuidade	Exercício explícito	Perpetuidade	Perpetuidade
Portugal	14,325%	14,325%	0,000%	14,223%	14,223%	0,000%
Polónia	14,699%	14,699%	0,000%	15,713%	15,713%	0,000%
Angola	25,598%	n.a.	n.a.	26,300%	n.a.	n.a.
Moçambique	28,348%	28,348%	5,500%	29,800%	29,800%	5,500%

Relativamente ao Bank Millennium, S.A. na Polónia foram identificados durante o ano de 2022 fatores que evidenciaram uma deterioração do valor em uso dessa participação que conduziram, no final de 2022, ao apuramento de um valor em uso inferior ao justo valor líquido de custos de venda de Euros 588,6 milhões (decorrente da aplicação da sua cotação de mercado e taxa de câmbio a 31 de dezembro de 2022, de 4,58 PLN e 4,6816 PLN/EUR, respetivamente, ao número de ações detida 607.771.505, líquido de 1% estimado para custos na venda). O valor recuperável de Euros 588,6 milhões comparou com o valor contabilístico líquido de Euros 608,6 milhões, o que se traduziu na constituição de uma imparidade de Euros 19,9 milhões a 31 de dezembro de 2022.

Durante o exercício de 2023, tanto o valor em uso como o justo valor líquido de custos de venda se situaram acima do valor contabilístico líquido da participação (Euros 608,6 milhões) o que se traduziu na reversão em 2023 da imparidade de Euros 19,9 milhões constituída no final de 2022.

Com base nos resultados das análises efetuadas, o Banco reconheceu imparidade no exercício de 2023, conforme segue:

	(Milhares de euros)			
	Saldo inicial	Dotações / (Reversões) (nota 12)	Diferenças cambiais	Saldo final
Bank Millennium S.A.	19.928	(19.928)	—	—
BCP África, S.G.P.S., Lda.	122.763	55.588	—	178.351
BCP International B.V.	42.744	691	—	43.435
M Representações Ltda.	21.790	1.444	(15)	23.219
Millennium bcp Participações, S.G.P.S., Sociedade Unipessoal, Lda.	315.643	(6.065)	—	309.578
Millennium bcp Teleserviços - Serviços de Comércio Electrónico, S.A.	775	2	—	777
Imoserit, S.A.	—	1.208	—	1.208
	523.643	32.940	(15)	556.568

24. Ativos não correntes detidos para venda

Esta rubrica é analisada como segue:

	(Milhares de euros)					
	2023			2022		
	Valor bruto	Imparidade	Valor líquido	Valor bruto	Imparidade	Valor líquido
Imóveis						
Ativos resultantes da resolução de contratos de crédito sobre clientes (nota 48)	77.926	(37.776)	40.150	261.730	(78.412)	183.318
Ativos de uso próprio (sucursais encerradas)	482	(293)	189	3.575	(531)	3.044
Equipamentos e outros	974	(696)	278	2.871	(1.307)	1.564
Sociedades adquiridas com o objetivo de serem alienadas no curto prazo	78.381	(21.785)	56.596	79.294	(22.410)	56.884
Outros ativos (*)	–	–	–	12.806	–	12.806
	157.763	(60.550)	97.213	360.276	(102.660)	257.616

(*) inclui Depósito de Preço e Propostas de Adjudicação de Imóveis

Em 2023, um conjunto de ativos no valor de balanço de Euros 76.981.000 euros (dos quais 63.054.000 euros em Ativos resultantes da resolução de contratos de crédito sobre clientes) e respetiva imparidade de 11.989.000 euros (dos quais 11.048.000 euros em Ativos resultantes da resolução de contratos de crédito sobre clientes), foram transferidos para a rubrica "Outros ativos" (ver nota 28) na sequência da análise aos requisitos previstos na IFRS 5.

Os ativos registados nesta rubrica estão contabilizados de acordo com a política contabilística descrita na nota 1.G.

A rubrica Imóveis - Ativos resultantes da resolução de contratos de crédito sobre clientes inclui, essencialmente, imóveis adquiridos através de processos de dação em cumprimento ou arrematação judicial, sendo contabilizado no momento em que o Banco assume o controlo do ativo, o que habitualmente está associado à transferência de titularidade legal do mesmo. Na nota 48 é apresentada informação adicional sobre estes ativos.

O Banco tem uma estratégia para a sua alienação consistente com as características de cada ativo bem como com a desagregação das avaliações subjacentes. No entanto, face a condicionantes formais, não foi possível, em algumas situações, concretizar essas alienações no prazo esperado. A estratégia de alienação consubstancia-se na procura ativa de compradores através da divulgação ao mercado dos ativos em venda (tendo o Banco um site onde divulga os referidos imóveis), e por contratos de venda com as sociedades de Mediação com mais apetência para o produto que a cada momento o Banco dispõe para venda. Os preços são periodicamente analisados e ajustados com vista à permanente adequação ao mercado.

O Banco solicita, regularmente, ao Banco Central Europeu, a prorrogação do prazo da detenção destes imóveis.

A referida rubrica inclui imóveis para os quais foram já celebrados contratos-promessa de compra e venda no montante bruto de Euros 53.014.000 (31 dezembro 2022: Euros 27.806.000), cuja imparidade associada à totalidade dos contratos-promessa de compra e venda é de Euros 24.127.000 (31 dezembro 2022: Euros 5.237.000), a qual foi calculada tendo em consideração o valor dos respetivos contratos-promessa.

Os movimentos da imparidade para ativos não correntes detidos para venda são analisados como segue:

	(Milhares de euros)	
	2023	2022
Saldo no início do exercício	102.660	140.654
Transferência para outros ativos	(11.989)	–
Outras transferências	(10.428)	–
Dotação do exercício (nota 12)	8.158	51.931
Utilização de imparidade	(27.226)	(91.047)
Diferenças cambiais	(625)	1.122
Saldo final do exercício	60.550	102.660

25. Outros ativos tangíveis

Esta rubrica é analisada como segue:

	(Milhares de euros)	
	2023	2022
Imóveis	402.796	413.082
Equipamento		
Equipamento informático	191.297	186.475
Equipamento segurança	58.407	58.652
Instalações interiores	106.059	104.728
Máquinas	18.715	18.690
Mobiliário	73.051	73.399
Viaturas	14.577	13.431
Outros equipamentos	2.596	2.628
Direito de uso		
Imóveis	269.787	257.014
Obras em curso	633	2.288
Outros ativos tangíveis	29	30
	1.137.947	1.130.417
Amortizações acumuladas		
Relativas ao exercício corrente (nota 9)	(51.207)	(54.334)
Relativas a exercícios anteriores	(763.386)	(775.914)
	(814.593)	(830.248)
	323.354	300.169

A rubrica Direito de uso corresponde essencialmente a imóveis locados (sucursais e edifícios centrais) e a um número residual de viaturas, sendo amortizados de acordo com o prazo de locação de cada contrato, conforme descrito na política contabilística 1.H.

Os movimentos da rubrica de Outros ativos tangíveis durante o exercício de 2023 são analisados como segue:

	(Milhares de euros)					
	Saldo em 1 janeiro	Aquisições / Dotações	Alienações / Abates	Transferências	Diferenças cambiais	Saldo em 31 dezembro
Imóveis	413.082	–	(8.449)	(1.815)	(22)	402.796
Equipamento:						
Equipamento informático	186.475	10.628	(5.798)	–	(8)	191.297
Equipamento de segurança	58.652	331	(547)	(27)	(2)	58.407
Instalações interiores	104.728	251	(1.343)	2.427	(4)	106.059
Máquinas	18.690	29	(18)	16	(2)	18.715
Mobiliário	73.399	214	(600)	42	(4)	73.051
Viaturas	13.431	2.610	(1.839)	378	(3)	14.577
Outros equipamentos	2.628	4	(36)	–	–	2.596
Direito de uso:						
Imóveis	257.014	116.673	(103.750)	–	(150)	269.787
Obras em curso	2.288	1.436	(137)	(2.954)	–	633
Outros ativos tangíveis	30	–	–	–	(1)	29
	1.130.417	132.176	(122.517)	(1.933)	(196)	1.137.947
Amortizações acumuladas:						
Imóveis	(298.291)	(7.091)	8.257	807	20	(296.298)
Equipamento:						
Equipamento informático	(164.112)	(6.911)	5.768	–	5	(165.250)
Equipamento de segurança	(55.688)	(651)	537	27	1	(55.774)
Instalações interiores	(93.273)	(2.140)	1.330	37	1	(94.045)
Máquinas	(17.064)	(429)	17	–	2	(17.474)
Mobiliário	(69.435)	(1.286)	600	2	3	(70.116)
Viaturas	(6.623)	(1.660)	1.394	–	2	(6.887)
Outros equipamentos	(2.606)	(8)	36	–	–	(2.578)
Direito de uso:						
Imóveis	(123.126)	(31.031)	47.984	–	32	(106.141)
Viaturas e equipamento	(1)	–	–	–	–	(1)
Outros ativos tangíveis	(29)	–	–	–	–	(29)
	(830.248)	(51.207)	65.923	873	66	(814.593)
	300.169	80.969	(56.594)	(1.060)	(130)	323.354

Os movimentos da rubrica de Outros ativos tangíveis durante o exercício de 2022 são analisados como segue:

	(Milhares de euros)					
	Saldo em 1 janeiro	Aquisições / Dotações	Alienações / Abates	Transferências	Diferenças cambiais	Saldo em 31 dezembro
Imóveis	450.443	380	(25.820)	(11.960)	39	413.082
Equipamento:						
Equipamento informático	193.150	12.568	(19.251)	(3)	11	186.475
Equipamento de segurança	59.701	371	(1.355)	(67)	2	58.652
Instalações interiores	105.991	567	(1.728)	(108)	6	104.728
Máquinas	18.411	306	(32)	–	5	18.690
Mobiliário	74.357	367	(1.161)	(171)	7	73.399
Viaturas	13.360	1.663	(1.598)	–	6	13.431
Outros equipamentos	2.703	1	(76)	–	–	2.628
Direito de uso:						
Imóveis	254.115	9.512	(6.872)	(8)	267	257.014
Viaturas e equipamento	65	–	(65)	–	–	–
Obras em curso	868	2.930	(492)	(1.018)	–	2.288
Outros ativos tangíveis	30	–	–	–	–	30
	1.173.194	28.665	(58.450)	(13.335)	343	1.130.417
Amortizações acumuladas:						
Imóveis	(321.129)	(7.517)	24.820	5.565	(30)	(298.291)
Equipamento:						
Equipamento informático	(176.184)	(7.151)	19.227	3	(7)	(164.112)
Equipamento de segurança	(56.507)	(655)	1.323	152	(1)	(55.688)
Instalações interiores	(93.379)	(2.040)	1.701	446	(1)	(93.273)
Máquinas	(16.659)	(430)	29	–	(4)	(17.064)
Mobiliário	(69.309)	(1.452)	1.161	171	(6)	(69.435)
Viaturas	(6.442)	(1.451)	1.275	–	(5)	(6.623)
Outros equipamentos	(2.674)	(8)	76	–	–	(2.606)
Direito de uso:						
Imóveis	(96.321)	(33.625)	6.851	1	(32)	(123.126)
Viaturas e equipamento	(62)	(4)	65	–	–	(1)
Outros ativos tangíveis	(28)	(1)	–	–	–	(29)
	(838.694)	(54.334)	56.528	6.338	(86)	(830.248)
	334.500	(25.669)	(1.922)	(6.997)	257	300.169

26. Ativos intangíveis

Esta rubrica é analisada como segue:

	(Milhares de euros)	
	2023	2022
Ativos intangíveis		
Software	156.316	155.419
Outros ativos intangíveis	164	1.308
	156.480	156.727
Amortizações acumuladas		
Relativas ao exercício corrente (nota 9)	(22.970)	(25.717)
Relativas a exercícios anteriores	(33.814)	(53.087)
	(56.784)	(78.804)
	99.696	77.923

Os movimentos da rubrica de Ativos intangíveis durante o exercício de 2023 são analisados como segue:

	(Milhares de euros)				
	Saldo em 1 janeiro	Aquisições / Dotações	Alienações / Abates	Diferenças cambiais	Saldo em 31 dezembro
Ativos intangíveis					
Software	155.419	46.097	(45.183)	(16)	156.316
Outros ativos intangíveis	1.308	14	(1.154)	(4)	164
	156.727	46.111	(46.337)	(20)	156.480
Amortizações acumuladas					
Software	(78.712)	(22.970)	44.974	12	(56.695)
Outros ativos intangíveis	(92)	–	–	3	(89)
	(78.804)	(22.970)	44.974	15	(56.784)
	77.923	23.141	(1.363)	(5)	99.696

Os movimentos da rubrica de Ativos intangíveis durante o exercício de 2022 são analisados como segue:

	(Milhares de euros)				
	Saldo em 1 janeiro	Aquisições / Dotações	Alienações / Abates	Diferenças cambiais	Saldo em 31 dezembro
Ativos intangíveis					
Software	107.935	47.467	(11)	28	155.419
Outros ativos intangíveis	152	1.160	(10)	6	1.308
	108.087	48.627	(21)	34	156.727
Amortizações acumuladas					
Software	(52.978)	(25.717)	1	(18)	(78.712)
Outros ativos intangíveis	(86)	–	–	(6)	(92)
	(53.064)	(25.717)	1	(24)	(78.804)
	55.023	22.910	(20)	10	77.923

27. Imposto sobre o rendimento

Os ativos e passivos por impostos sobre o rendimento são analisados como segue:

(Milhares de euros)						
	2023			2022		
	Ativo	Passivo	Valor líquido	Ativo	Passivo	Valor líquido
Impostos diferidos não dependentes de rendibilidade futura (a)						
Perdas por imparidade (b)	862.261	–	862.261	982.465	–	982.465
Benefícios de empregados	732.273	–	732.273	835.588	–	835.588
	1.594.534	–	1.594.534	1.818.053	–	1.818.053
Impostos diferidos dependentes de rendibilidade futura						
Outros ativos tangíveis	834	(2.868)	(2.034)	680	(2.930)	(2.250)
Perdas por imparidade (b)	260.047	–	260.047	310.286	(50.303)	259.983
Benefícios de empregados	98.531	(139.712)	(41.181)	46.324	(133.898)	(87.574)
Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral (c)	477.725	(75.033)	402.692	680.516	(124.175)	556.341
Prejuízos fiscais (d)	157.450	–	157.450	162.400	–	162.400
Outros	91.046	(23.473)	67.573	89.087	(45.159)	43.928
	1.085.633	(241.086)	844.547	1.289.293	(356.465)	932.828
Total dos impostos diferidos	2.680.167	(241.086)	2.439.081	3.107.346	(356.465)	2.750.881
Compensação entre impostos diferidos ativos e passivos	(241.086)	241.086	–	(356.465)	356.465	–
Impostos diferidos líquidos	2.439.081	–	2.439.081	2.750.881	–	2.750.881
Impostos correntes (e)	14.044	(65.291)	–	10.926	(2.027)	–

(a) Regime Especial aplicável aos ativos por impostos diferidos.

(b) Os montantes de 2023 e 2022 incluem ativos por impostos diferidos associados a imparidades de crédito não aceites fiscalmente cujos créditos foram abatidos ao ativo, em função da expectativa de que as utilizações dessas imparidades serão dedutíveis para efeitos do apuramento do lucro tributável dos períodos de tributação em que se encontrem reunidas as condições legais previstas para a sua dedutibilidade fiscal.

(c) Inclui um valor líquido de Euros 397.020.000 resultante de perdas em operações de derivados de cobertura de fluxos de caixa de risco de taxa de juro reconhecidas em outro rendimento integral, cujo prazo médio remanescente é de 2,5 anos.

(d) Respeita a prejuízos fiscais reportáveis registados relativamente aos exercícios de 2016 e 2020.

(e) Os montantes de ativos e passivos por impostos correntes respeitam exclusivamente a impostos sobre o rendimento do Banco.

Regime especial aplicável aos ativos por impostos diferidos

A Assembleia Geral Extraordinária do Banco que teve lugar no dia 15 de outubro de 2014 aprovou a adesão do Banco ao Regime especial aprovado pela Lei n.º 61/2014, de 26 de agosto, aplicável aos ativos por impostos diferidos que tenham resultado da não dedução de gastos e de variações patrimoniais negativas com perdas por imparidade em créditos e com benefícios pós-emprego ou a longo prazo de empregados.

O Regime especial é aplicável àqueles gastos e variações patrimoniais negativas contabilizados nos períodos de tributação iniciados em ou após 1 de janeiro de 2015, bem como aos ativos por impostos diferidos registados nas contas anuais relativas ao último período de tributação anterior àquela data e à parte dos gastos e variações patrimoniais negativas que lhes estejam associados. Nos termos da Lei n.º 23/2016, de 19 de agosto, este regime especial não é aplicável aos gastos e às variações patrimoniais negativas com perdas por imparidade em créditos e com benefícios pós-emprego ou a longo prazo de empregados contabilizados nos períodos de tributação que se iniciem em ou após 1 de janeiro de 2016 nem aos ativos por impostos diferidos a estes associados.

O Regime especial aplicável aos ativos por impostos diferidos prevê um enquadramento opcional e com possibilidade de renúncia subsequente, nos termos do qual:

- Os gastos e variações patrimoniais negativas com perdas por imparidade em créditos e com benefícios pós-emprego ou a longo prazo de empregados abrangidos pelo mesmo são deduzidos, nos termos e condições previstos no Código do IRC e em legislação fiscal avulsa relevante, até à concorrência do lucro tributável do período de tributação apurado antes dessas deduções. Os gastos e variações patrimoniais negativas não deduzidos em resultado da aplicação do referido limite são deduzidos nos períodos de tributação subsequentes, com o mesmo limite. No Banco, os ativos por impostos diferidos associados aos gastos e variações patrimoniais negativas nestas condições ascendem a Euros 1.387.878.000 (31 dezembro 2022: Euros 1.599.168.000), dos quais Euros 848.120.000 respeitam a perdas por imparidade em créditos (31 dezembro 2022: Euros 967.679.000) e Euros 539.758.000 respeitam a benefícios pós-emprego ou a longo prazo de empregados (31 dezembro 2022: Euros 631.489.000).
- Em certas situações (as de resultado líquido negativo nas contas individuais anuais ou de liquidação por dissolução voluntária, insolvência decretada judicialmente ou revogação da respetiva autorização), os ativos por impostos diferidos abrangidos pelo Regime Especial são convertidos em créditos tributários, em parte ou na totalidade. Nas situações de resultado líquido negativo, a conversão é efetuada em função da proporção entre o montante do resultado líquido negativo do período e o total dos capitais próprios, devendo ainda ser constituída uma reserva especial correspondente a 110% do crédito tributário e, em simultâneo, constituídos direitos de conversão atribuíveis ao Estado de valor equivalente, direitos esses que podem ser adquiridos pelos acionistas mediante pagamento ao Estado desse mesmo valor. Os créditos tributários poderão ser compensados com dívidas tributárias dos beneficiários (ou de entidade com sede em Portugal do mesmo perímetro de consolidação prudencial ou integrada no mesmo grupo de sociedades ao qual se aplica o Regime Especial de Tributação de Grupos de Sociedades) ou reembolsados pelo Estado. Como o Banco não apurou resultados líquidos negativos nos exercícios de 2015 a 2022 não ocorreu qualquer conversão de ativos por impostos diferidos em créditos tributários, nos termos previstos no Regime Especial.

Por força do regime descrito, a recuperação dos ativos por impostos diferidos abrangidos pelo regime opcional aprovado pela Lei n.º 61/2014, de 26 de agosto, não está dependente de lucros futuros.

O enquadramento legal antes descrito foi densificado pela Portaria n.º 259/2016, de 4 de outubro, sobre o controlo e utilização dos créditos tributários, e pela Portaria n.º 293-A/2016, de 18 de novembro, que estabelece as condições e procedimentos para a aquisição por parte dos acionistas dos referidos direitos do Estado. A Lei n.º 98/2019, de 4 de setembro, estabeleceu um prazo máximo para que os referidos direitos do Estado sejam adquiridos pelos acionistas, findo o qual o órgão de administração do banco emitente é obrigado a promover o registo do aumento de capital pelo montante que resultar do exercício dos direitos de conversão. Na sequência desta legislação, entre outros aspetos, os referidos direitos estão sujeitos a um direito de aquisição por parte dos acionistas na data de criação dos direitos do Estado, exercível em períodos que serão estabelecidos pelo Conselho de Administração até 3 anos após a data da confirmação da conversão do ativo por imposto diferido em crédito tributário pela Autoridade Tributária. A entidade emitente deve depositar a favor do Estado o montante do preço correspondente à totalidade dos direitos emitidos, no prazo de 3 meses a contar da data da confirmação da conversão do ativo por imposto diferido em crédito tributário. Tal depósito será resgatado quando e na medida em que os direitos do Estado sejam adquiridos pelos acionistas, ou exercidos pelo Estado.

Os impostos diferidos são calculados com base nas taxas de imposto que se antecipa estarem em vigor à data da reversão das diferenças temporárias, as quais correspondem às taxas aprovadas ou substancialmente aprovadas na data de balanço.

A taxa de imposto corrente é analisada como segue:

Descrição	2023	2022
Taxa de IRC	21,0%	21,0%
Taxa de derrama municipal (sobre o lucro tributável)	1,5%	1,5%
Taxa de derrama estadual (sobre o lucro tributável)		
De mais de Euros 1.500.000 até Euros 7.500.000	3,0%	3,0%
De mais de Euros 7.500.000 até Euros 35.000.000	5,0%	5,0%
Mais de Euros 35.000.000	9,0%	9,0%

A taxa dos impostos diferidos associados a prejuízos fiscais é de 21% (31 dezembro 2022: 21%).

A taxa média dos impostos diferidos associados a diferenças temporárias do Banco é de 31,3% (31 dezembro 2022: 31,3%).

Na sequência das alterações previstas na Lei n.º 24-D/2022, de 30 dezembro, no âmbito do Orçamento do Estado para 2023, foi eliminado o prazo de reporte dos prejuízos fiscais em Portugal. Esta alteração aplica-se aos prejuízos fiscais apurados em períodos de tributação que se iniciem em ou após 1 de janeiro de 2023, assim como aos prejuízos fiscais apurados em períodos de tributação anteriores a 1 de janeiro de 2023 e cujo período de dedução ainda se encontre em curso na referida data. Assim, os prejuízos fiscais apurados nos exercícios de 2014 e seguintes poderão ser deduzidos a lucros tributáveis futuros. O limite de dedução dos prejuízos fiscais passou de 70% para 65%, sendo elevado em dez pontos percentuais quando a diferença resulte da dedução de prejuízos fiscais apurados nos períodos de tributação de 2020 e 2021, nos termos do regime especial previsto na Lei n.º 27-A/2020, de 24 de julho.

O Banco aplica o Regime Especial de Tributação dos Grupos de Sociedades (RETGS) para efeitos de tributação em sede de IRC desde 2016, sendo a entidade dominante. Em 2023 e 2022 foi mantida a aplicação do RETGS.

O lucro tributável do grupo é calculado pela soma algébrica dos lucros tributáveis e prejuízos fiscais individuais das sociedades que o integram.

O imposto sobre o rendimento é apurado e registado, a nível individual, em cada uma das Sociedades que integram o RETGS como se não fosse aplicável o regime. O efeito da compensação entre lucros e prejuízos fiscais em 2023 e 2022 foi refletido nas sociedades que geraram os prejuízos.

A rubrica de ativos por impostos diferidos não dependentes de rendibilidade futura (abrangidos pelo regime anexo à Lei n.º 61/2014, de 26 de agosto) inclui os montantes de Euros 210.686.000 e Euros 4.020.000 registados em 2015 e 2016, respetivamente, relativos a gastos e variações patrimoniais negativas com benefícios pós-emprego ou a longo prazo de empregados e a perdas por imparidade em créditos contabilizados até 31 de dezembro de 2014.

A Lei n.º 98/2019, de 4 de setembro, estabeleceu o regime fiscal das imparidades de crédito e das provisões para garantias para os períodos de tributação iniciados em ou após 1 de janeiro de 2019, prevendo a aproximação entre as regras contabilísticas e fiscais para efeitos da dedutibilidade dos gastos com o reforço das imparidades de crédito. As regras em vigor até 2018 poderiam continuar a ser aplicadas até ao final do exercício de 2023, salvo se fosse exercida antecipadamente a opção pela aplicação do novo regime.

Em 2022, o Banco exerceu a opção pela aplicação do novo regime, nos termos do qual são integralmente dedutíveis para efeitos da determinação do lucro tributável, com as exceções previstas no Código do IRC, as perdas por imparidade para risco de crédito relativas a exposições analisadas em base individual ou em base coletiva reconhecidas nos termos das normas contabilísticas e regulamentares aplicáveis. As exceções aplicam-se às perdas por imparidade relativas a créditos e outros direitos sobre pessoas singulares ou coletivas que detenham, direta ou indiretamente, mais de 10 % do capital do Banco, sobre membros dos seus órgãos sociais, sobre sociedades nas quais o Banco detenha, direta ou indiretamente, mais de 10 % do capital ou sobre entidades com as quais se encontre numa situação de relações especiais.

As perdas por imparidade e outras correções de valor para risco específico de crédito registadas até 31 de dezembro 2021 e ainda não aceites fiscalmente são apenas dedutíveis até ao montante que, em cada período de tributação, corresponder à aplicação dos limites mínimos obrigatórios estabelecidos no Aviso do Banco de Portugal n.º 3/95, na redação em vigor antes da respetiva revogação pelo Aviso do Banco de Portugal n.º 5/2015, e, entre outras condições, desde que não sejam créditos cobertos por direitos reais sobre bens imóveis.

O Banco cumpre as orientações da IFRIC 23 - Incertezas no tratamento de imposto sobre o rendimento sobre a determinação do lucro tributável, das bases fiscais, dos prejuízos fiscais a reportar, dos créditos fiscais a usar e das taxas de imposto em cenários de incerteza quanto ao tratamento em sede de imposto sobre o rendimento.

Análise da recuperabilidade de ativos por impostos diferidos

Conforme referido na política contabilística 1.X1., e de acordo com os requisitos definidos na IAS 12, os ativos por impostos diferidos foram reconhecidos tendo por base a expectativa do Banco quanto à sua recuperabilidade. A recuperabilidade dos impostos diferidos depende da concretização da estratégia do Conselho de Administração do Banco, nomeadamente da geração dos resultados tributáveis estimados, da evolução da legislação fiscal e da respetiva interpretação. Eventuais alterações nos pressupostos utilizados na estimativa de lucros futuros ou na legislação fiscal e na sua interpretação podem ter impactos relevantes nos ativos por impostos diferidos.

A avaliação da recuperabilidade dos ativos por impostos diferidos tem por base a projeção de resultados para o período compreendido entre 2024 e 2030, na medida em que períodos mais longos de projeção têm subjacentes maiores fatores de incerteza. Os resultados antes de impostos projetados para os anos de 2024, 2025 e 2026 são coerentes com o orçamento aprovado pelo Conselho de Administração do Banco em novembro de 2023, o qual incorpora as prioridades decorrentes do Plano Estratégico 2021-2024, num quadro em que as metas financeiras aí fixadas para 2024 foram alcançadas ou ultrapassadas em 2023, ajustado em função do impacto de uma nova emissão de títulos representativos de fundos próprios adicionais de nível 1, no montante de 400 milhões de euros, com opção de reembolso antecipado a partir do final do 5.º ano e com uma taxa de juro anual de 8,125%. Na projeção de resultados para os anos de 2027, 2028, 2029 e 2030, foi considerada uma taxa nominal de crescimento padrão de 2%.

As projeções incorporam o impacto da estabilização das taxas de juro a um nível inferior ao atual, preservando níveis de rentabilidade alinhados com aquelas metas e refletindo o posicionamento comercial e a ambicionada captura de ganhos de eficiência, consagradas no Plano Estratégico 2021-2024 aprovado pelos órgãos sociais, salientando-se:

- depois de refletidos os impactos da normalização das taxas de juro, a margem financeira beneficia da recuperação de volumes nos depósitos e no crédito, onde o Banco continua a privilegiar segmentos prioritários associados à relação e conhecimento dos seus clientes e à transacionalidade;
- aumento dos proveitos de comissões assente numa gestão eficiente e criteriosa do comissionamento e dos preçários;
- custo do risco ainda a evidenciar uma melhoria, embora cada vez menos expressiva, à medida que esta métrica converge para níveis alinhados com a atividade corrente do Banco, já com um menor impacto das carteiras históricas de NPE, de *foreclosed assets* e de FRE (Fundos de Reestruturação Empresarial), após a redução destas exposições alcançada ao longo dos últimos anos;
- preservação de elevados níveis de eficiência assentes num continuado controlo dos custos e no alargamento da utilização na tecnologia.

Para efeitos da estimativa de lucros tributáveis para os períodos de 2024 a 2030, foram considerados os principais pressupostos seguintes:

- Foram aplicadas as regras do novo regime fiscal das imparidades de crédito. Na aplicação das referidas regras, foram considerados, em termos genéricos, os seguintes pressupostos:
 - a) as perdas por imparidade para risco de crédito relativas a exposições analisadas em base individual ou em base coletiva, reconhecidas nos termos das normas contabilísticas e regulamentares aplicáveis, foram consideradas dedutíveis para efeitos fiscais;
 - b) as reversões de imparidades constituídas até 31 de dezembro de 2021 não aceites para efeitos fiscais foram estimadas com base no Plano de Redução de *Non-Performing Assets* 2024-2025 submetido à entidade de supervisão em março de 2023, e também em função da percentagem média de reversão observada nos exercícios de 2016 a 2023;
 - c) as percentagens médias em causa foram apuradas de forma segregada, em função da existência ou não de garantia hipotecária, da elegibilidade para efeitos do Regime especial aplicável aos ativos por impostos diferidos e em função da classificação dos clientes enquanto *Non-Performing Exposures* (NPE);

- as deduções relacionadas com imparidade de ativos financeiros foram projetadas em função do destino (venda ou liquidação) e da data estimada das respetivas operações;
- as reversões de imparidade de ativos não financeiros não aceite para efeitos fiscais foram projetadas tomando em consideração os prazos previstos de desinvestimento em determinados bens imóveis. Para os restantes ativos sem prazo de desinvestimento previsto, as reversões foram estimadas com base na percentagem média de reversão observada nos exercícios de 2016 a 2023. Os gastos não dedutíveis relacionados com o reforço das imparidades de ativos não financeiros foram estimados com base na percentagem média de valores não deduzidos para efeitos fiscais nos exercícios de 2016 a 2023, por comparação com os valores dos reforços líquidos de imparidades registados contabilisticamente naqueles exercícios.
- as deduções relativas a benefícios de empregados foram projetadas com base nos respetivos pagamentos estimados ou planos de dedução, de acordo com informação fornecida pelo atuário do fundo de pensões.
- a realização das variações de justo valor de fundos de investimento imobiliário foi projetada com base na informação disponibilizada nos regulamentos dos fundos em causa relativamente ao período previsto para a respetiva liquidação.

De acordo com a estimativa de resultados tributáveis futuros, os ativos por impostos diferidos registados em 31 de dezembro de 2023 e 31 de dezembro de 2022 são adequados face aos requisitos da IAS 12.

Em função das avaliações acima, o montante dos impostos diferidos não reconhecidos relativos a diferenças temporárias e prejuízos fiscais, é analisado como segue:

	(Milhares de euros)	
	2023	2022
Diferenças temporárias	40.976	54.015
Prejuízos fiscais		
2014	161.906	161.895
2016	282.473	286.414
2018	104.966	104.966
2019 (*)	23.915	23.915
2020 (*)	—	1.670
2021	193.606	193.606
2022	6.590	3.794
Total	773.456	776.260

(*) Na sequência da publicação da Circular n.º 3/2024 da Autoridade Tributária e Aduaneira sobre as implicações fiscais, em sede de IRC, da IFRS 16, o montante dos impostos diferidos relativos a prejuízos fiscais de 2019 e de 2020 deverá aumentar em Euros 4.886 milhares e em Euros 4.616 milhares, respetivamente.

O impacto dos impostos sobre o rendimento nos resultados e noutras rubricas da situação líquida do Banco é analisado como segue:

	2023		2022	
	Resultado líquido do exercício	Reservas	Resultado líquido do exercício	Reservas
(Milhares de euros)				
Impostos diferidos não dependentes de rendibilidade futura				
Perdas por imparidade	(120.204)	—	(712)	—
Benefícios de empregados	(89.567)	(13.748)	—	—
	(209.771)	(13.748)	(712)	—
Impostos diferidos dependentes de rendibilidade futura				
Ativos intangíveis	—	—	(49)	—
Outros ativos tangíveis	216	—	110	—
Perdas por imparidade	(48.448)	(1.791)	(169.150)	—
Benefícios de empregados	(57.536)	103.929	(6.295)	(125.386)
Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral	—	(153.649)	—	564.184
Prejuízos fiscais (a)	(5.450)	500	2.236	(2.236)
Outros	(2.553)	3.638	(14.918)	20
	(113.771)	(47.373)	(188.066)	436.582
	(323.542)	(61.121)	(188.778)	436.582
Impostos correntes				
Relativos ao exercício	7.566	—	1.578	—
Correções de exercícios anteriores	(748)	—	765	—
	6.818	—	2.343	—
	(316.724)	(61.121)	(186.435)	436.582

(a) O montante registado em reservas respeita a variações patrimoniais negativas relevadas em reservas que concorrem para efeitos do apuramento do lucro tributável.

A reconciliação entre a taxa nominal de imposto e a taxa efetiva de imposto é analisada como segue:

	2023		2022	
(Milhares de euros)				
Resultado antes de impostos	997.000		664.843	
Taxa de imposto corrente (%)	31,3%		31,3%	
Imposto esperado	(312.061)		(208.096)	
Eliminação da dupla tributação económica dos dividendos recebidos	22.517		47.080	
Imparidade não dedutível e outras provisões	(42.901)		(9.213)	
Contribuição sobre o setor bancário	(13.893)		(13.517)	
Juros de outros instrumentos de capital (a)	11.581		11.581	
Mais-valias e menos-valias fiscais	(880)		6.777	
Gastos não dedutíveis e outras correções	(1.543)		1.574	
Efeito da diferença de taxa de imposto e da dupla tributação internacional	(1.385)		(10.401)	
Efeito do reconhecimento/desreconhecimento de impostos diferidos (b)	21.705		(11.227)	
Correções de exercícios anteriores	881		247	
Tributação autónoma	(745)		(1.240)	
Total dos impostos sobre o rendimento	(316.724)		(186.435)	
Taxa efetiva (%)	31,8 %		28,0 %	

(a) Respeita ao impacto da dedução fiscal dos juros pagos relativamente à emissão de obrigações perpétuas, representativas de dívida subordinada, emitidas em 31 de janeiro de 2019.

(b) Em 2023, respeita essencialmente ao reconhecimento de ativos por impostos diferidos relativos a diferenças temporárias associadas a perdas potenciais em fundos especializados de recuperação de crédito na sequência da concretização de operações de vendas de tais fundos nos exercícios de 2022 e de 2023.

28. Outros ativos

Esta rubrica é analisada como segue:

	(Milhares de euros)	
	2023	2022
Devedores	142.197	188.011
Suprimentos	195.449	178.725
Prestações suplementares de capital	165	165
Outras imobilizações financeiras	309	309
Ouro e outros metais preciosos	3.560	3.638
Aplicações conta caução	57.746	51.250
Devedores por operações de futuros e de opções	118.472	191.290
Património artístico	28.794	28.794
Valores a cobrar	81.610	80.018
Outros impostos a recuperar	7.752	8.967
Bonificações a receber	8.347	10.764
Associadas	985	566
Juros e outros proveitos a receber	42.712	39.276
Despesas antecipadas	19.409	18.722
Operações sobre títulos a receber	10.736	3.234
Imóveis e outros ativos resultantes da resolução de contratos de crédito sobre clientes (a)	104.744	—
Valores a debitar a clientes	76.047	51.229
Responsabilidades com benefícios pós-emprego (nota 45)	379.899	581.412
Contas diversas	42.092	32.348
	1.321.025	1.468.718
Imparidade para outros ativos	(215.433)	(185.452)
	1.105.592	1.283.266

(a) ativos transferidos de Ativos não correntes detidos para venda

Conforme referido na nota 42 a rubrica de Suprimentos inclui o montante de Euros 165.837.000 (31 dezembro 2022: Euros 171.397.000) resultantes das operações de cedência de crédito para Fundos Especializados de recuperação de crédito para os quais existia uma perda de imparidade de igual montante.

Em 31 de dezembro de 2023, a rubrica Aplicações conta caução inclui o montante de Euros 30.638.000 (31 dezembro 2022: Euros 25.506.000) relativos a caução constituída em cumprimento da assunção de compromissos irrevogáveis de pagamento ao Fundo Único de Resolução, conforme referido na nota 6.

A rubrica Operações sobre títulos a receber inclui montantes a receber no prazo de 3 dias úteis relativos operações de bolsa.

Considerando a natureza destes valores registados nas rubricas de outros ativos e consoante a antiguidade dos valores destas rubricas, é procedimento do Banco avaliar periodicamente a cobrabilidade destes montantes e sempre que sejam identificadas evidências de imparidade, é registada uma perda por imparidade nas demonstrações de resultados.

O detalhe da rubrica Imóveis e outros ativos resultantes da resolução de contratos de crédito sobre clientes, é analisada como segue:

(Milhares de euros)			
2023			
	Valor bruto	Imparidade	Valor líquido
Imóveis			
Ativos resultantes da resolução de contratos de crédito sobre clientes	90.697	(30.373)	60.324
Ativos de uso próprio (sucursais encerradas)	798	(414)	384
Equipamentos e outros	1.214	(594)	620
Outros ativos (*)	12.035	–	12.035
	104.744	(31.381)	73.363

(*) inclui Depósito de Preço e Propostas de Adjudicação de Imóveis

Os movimentos da imparidade para outros ativos, com exceção da imparidade para Imóveis e outros ativos resultantes da resolução de contratos de crédito sobre clientes, são analisados como segue:

(Milhares de euros)		
	2023	2022
Saldo no início do exercício	185.452	252.544
Transferências	4.187	513
Dotação do exercício (nota 12)	12.002	10.083
Reversão do exercício (nota 12)	(677)	(175)
Utilização de imparidade	(16.912)	(77.513)
Saldo no final do exercício	184.052	185.452

Os movimentos da imparidade para Imóveis e outros ativos resultantes da resolução de contratos de crédito sobre clientes, são analisados como segue:

(Milhares de euros)		
	2023	2022
Saldo no início do período	–	–
Transferência de Ativos não correntes detidos para venda (nota 24)	11.989	–
Outras transferências	10.382	–
Dotação do exercício (nota 12)	9.025	–
Utilização de imparidade	(15)	–
Saldo no final do exercício	31.381	–

29. Recursos de instituições de crédito

Esta rubrica é analisada como segue:

	(Milhares de euros)					
	2023			2022		
	Não remunerados	Remunerados	Total	Não remunerados	Remunerados	Total
Recursos e outros financiamentos de Bancos Centrais						
Banco de Portugal	–	–	–	–	592.740	592.740
Bancos Centrais estrangeiros	–	109.301	109.301	–	12.562	12.562
	–	109.301	109.301	–	605.302	605.302
Recursos de outras instituições de crédito no país						
Depósitos à ordem	295.053	–	295.053	278.971	–	278.971
Depósitos a prazo	–	79.198	79.198	–	151.244	151.244
	295.053	79.198	374.251	278.971	151.244	430.215
Recursos de instituições de crédito no estrangeiro						
Depósitos à ordem	611.957	–	611.957	594.031	–	594.031
Depósitos a prazo	–	139.548	139.548	–	314.726	314.726
Empréstimos obtidos	–	264.845	264.845	–	269.512	269.512
Depósitos a colateralizar operações de CIRS e IRS (*)	–	18.650	18.650	–	26.810	26.810
Outros recursos	–	4.393	4.393	–	4.188	4.188
	611.957	427.436	1.039.393	594.031	615.236	1.209.267
	907.010	615.935	1.522.945	873.002	1.371.782	2.244.784

(*) No âmbito de operações de instrumentos financeiros derivados (IRS e CIRS) com contrapartes institucionais, e de acordo com o definido nos respetivos contratos ("Cash collateral"). Estes depósitos estão na posse do Banco e estão dados como colateral das referidas operações (IRS e CIRS), cuja reavaliação é positiva.

A análise desta rubrica pelo período remanescente das operações é a seguinte:

	(Milhares de euros)	
	2023	2022
Até 3 meses	1.212.518	1.324.898
3 meses até 6 meses	16.417	37.985
6 meses até 1 ano	294.010	17.234
1 ano até 5 anos	–	864.667
	1.522.945	2.244.784

Em 31 dezembro 2022, a rubrica Recursos e outros financiamentos de Bancos Centrais - Banco de Portugal incluía um montante total associado ao programa TLTRO III de Euros 600.000.000, tendo sido reembolsado antecipadamente em janeiro de 2023. Considerando as características do financiamento e a natureza do respetivo mutuante, o Banco contabilizou a operação TLTRO III ao abrigo da IFRS9. O Banco considerou que a operação configura um financiamento a taxa variável, indexado à Deposit Facility Rate do Banco Central Europeu (DFR), tendo preenchido os critérios para isso necessários. Especificamente para o período entre 24 de junho de 2020 a 23 de junho de 2022, o Banco cumpriu as condições exigidas para a aplicação de uma taxa de juro de -1% ao montante ainda em curso. Em consequência, reconheceu nas demonstrações financeiras, para o referido período de contagem de juros, a taxa de -1%. Para o período entre 24 de junho e 31 de dezembro de 2022, aplicou a taxa resultante do disposto na regulamentação para o cálculo nos diferentes subperíodos.

30. Recursos de clientes e outros empréstimos

Esta rubrica é analisada como segue:

(Milhares de euros)

	2023			2022		
	Não remunerados	Remunerados	Total	Não remunerados	Remunerados	Total
Recursos de clientes						
Depósitos à ordem	26.204.610	522.014	26.726.624	31.850.909	182.647	32.033.556
Depósitos a prazo	—	13.832.902	13.832.902	—	10.674.875	10.674.875
Depósitos de poupança	—	4.387.534	4.387.534	—	6.301.697	6.301.697
Cheques e ordens a pagar	619.604	—	619.604	549.459	—	549.459
Outros	—	60.000	60.000	—	60.000	60.000
	26.824.214	18.802.450	45.626.664	32.400.368	17.219.219	49.619.587
Correções do valor do passivo objeto de operações de cobertura			88.780			(1.846)
Custos / (proveitos) diferidos			(621)			(716)
Juros a pagar			71.945			8.783
			45.786.768			49.625.808

Nos termos da Lei, o Fundo de Garantia de Depósitos tem por finalidade garantir o reembolso de depósitos constituídos nas Instituições Financeiras. Os critérios a que obedecem os cálculos das contribuições anuais para o referido Fundo estão definidos no Aviso do Banco de Portugal n.º 11/94.

A análise desta rubrica pelo período remanescente (maturidade da próxima renovação) das operações é a seguinte:

(Milhares de euros)

	2023	2022
Depósitos à ordem	26.726.646	32.033.556
Depósitos a prazo e de poupança		
Até 3 meses	8.112.821	8.611.315
3 meses até 6 meses	6.141.281	5.563.162
6 meses até 1 ano	3.938.536	2.774.755
1 ano até 5 anos	186.775	33.199
	18.379.413	16.982.431
Cheques e ordens a pagar		
Até 3 meses	619.604	549.459
Outros		
Até 3 meses	1.105	362
Mais de 5 anos	60.000	60.000
	61.105	60.362
	45.786.768	49.625.808

31. Títulos de dívida não subordinada emitidos

Esta rubrica é analisada como segue:

	(Milhares de euros)	
	2023	2022
Empréstimos obrigacionistas ao custo amortizado		
Obrigações	—	2.000
MTNs	1.847.667	1.347.668
	1.847.667	1.349.668
Correções do valor do passivo objeto de operações de cobertura	(34.224)	(66.860)
Custos / (proveitos) diferidos	(2.173)	(2.234)
Juros a pagar	23.940	16.977
	1.835.210	1.297.551

Em 31 de dezembro de 2023 os Empréstimos obrigacionistas emitidos pelo Banco, são analisados como segue:

Denominação	Data de emissão	Data de reembolso	Taxa de juro	(Milhares de euros)	
				Valor nominal	Valor balanço
Bcp 6NC5 Senior Preferred EUR 500MN NG - MTN 856	fevereiro, 2021	fevereiro, 2027	Taxa fixa 1,125% ano até fev-26 / depois Euribor 3M + Taxa variável 1,55%	500.000	505.008
Bcp 1.75% Eur 500M 6.5Nc5.5 Social Senior Preferred Notes - Mtn 857	outubro, 2021	abril, 2028	Taxa fixa 1,75% ano até abr-27/ depois + Euribor 3M	500.000	459.867
BCP2022 MTN 859 BCP Senior Preferred Notes OCT 2025	outubro, 2022	outubro, 2025	Taxa fixa 8,5% até outubro 2024; depois 5,547% 2% + Euribor 3M	350.000	347.534
BCP2023 MTN 861 BCP Senior Preferred Notes OCT 2026	outubro, 2023	outubro, 2026	Taxa 5.625% até out2025; depois 1.90% + Euribor3M	500.000	498.561
BCP Fin.Bank - EUR 10 M (*)	março, 2004	março, 2024	Taxa fixa de 5,01%	300	300
					1.811.270
Juros a pagar					23.940
					1.835.210

(*) No último trimestre de 2023, o emissor foi substituído pelo Banco Comercial Português

A análise desta rubrica, pelo período remanescente das emissões, a 31 de dezembro de 2023, é a seguinte:

	2023					Total
	Inferior a três meses	Entre três meses e seis meses	Entre seis meses e um ano	Entre um e cinco anos	Superior a cinco anos	
Empréstimos obrigacionistas ao custo amortizado						
MTNs	—	311	—	1.834.899	—	1.835.210
	—	311	—	1.834.899	—	1.835.210

A análise desta rubrica, pelo período remanescente das emissões, a 31 de dezembro de 2022, é a seguinte:

(Milhares de euros)

	2022					Total
	Inferior a três meses	Entre três meses e seis meses	Entre seis meses e um ano	Entre um e cinco anos	Superior a cinco anos	
Empréstimos obrigacionistas ao custo amortizado						
Obrigações	2.008	—	—	—	—	2.008
MTNs	—	—	—	852.395	443.148	1.295.543
	2.008	—	—	852.395	443.148	1.297.551

32. Passivos subordinados

Esta rubrica é analisada como segue:

(Milhares de euros)

	2023	2022
Obrigações		
MTNs	1.050.000	1.050.000
Correções do valor do passivo objeto de operações de cobertura	(41.831)	(72.040)
Custos / (proveitos) diferidos	(1.956)	(2.436)
Juros a pagar	30.866	22.542
	1.037.079	998.066

Em 31 de dezembro de 2023, as emissões de passivos subordinados são analisadas como segue:

(Milhares de euros)

Denominação	Data de emissão	Data de reembolso	Taxa de juro	Valor nominal	Valor balanço	Valor fundos próprios (*)
Bcp Fix Rate Reset Sub Notes-EMTN 854	dezembro, 2017	dezembro, 2027	Ver referência (i)	166.300	166.666	130.915
Bcp Subord Fix. Rate Note Projeto Tagus Mtn 855	setembro, 2019	março, 2030	Ver referência (ii)	450.000	443.394	450.000
BCP Tier 2 Subordinated Callable Notes Due May 2032 - MTN 858	novembro, 2021	maio, 2032	Ver referência (iii)	300.000	285.050	300.000
BCP2022 Tier 2 Sub Callable Notes Due 2 June 2033 MTN 860	dezembro, 2022	março, 2033	Ver referência (iv)	133.700	141.969	133.700
				1.037.079	1.014.615	

(*) Montante dos empréstimos subordinados, elegíveis como elementos de fundos próprios de nível 2, de acordo com o disposto nos artigos 62º a), 63º a 65º, 66º a) e 67º do CRR.

Referências:

Taxas de juro:

- (i) até 5º ano taxa fixa 4,5%; 6º ano e seguintes: taxa *mid-swaps* em vigor no início desse período + 4,267%;
- (ii) Taxa de 3,871% ano durante os primeiros 5,5 anos (correspondente a um spread de 4,231% sobre a taxa *mid-swaps* de 5,5 anos, para os remanescentes 5 anos será aplicada a taxa *mid-swaps* em vigor no início desse período);
- (iii) Taxa de juro de 4%, ao ano, durante os primeiros 5 anos e 6 meses (correspondente a um spread de 4,065% sobre a média das taxas *mid-swaps* de 5 e 6 anos). No final dos primeiros 5 anos e 6 meses a taxa de juro será refixada até à maturidade com base na taxa *mid swaps* de 5 anos prevalecente nesse momento acrescida do Spread;
- (iv) Taxa de juro fixa de 8,75%, por ano, durante os primeiros 5,25 anos. A partir do 5º ano e 3 meses, a taxa de juro resultará da soma da taxa *mid-swap* de 5 anos prevalecente com um spread de 6,051%, por ano.

Em 31 de dezembro de 2022, as emissões de passivos subordinados são analisadas como segue:

Denominação	Data de emissão	Data de reembolso	Taxa de juro	Valor nominal	(Milhares de euros)	
					Valor balanço	Valor fundos próprios (*)
Bcp Fix Rate Reset Sub Notes-EMTN 854	dezembro, 2017	dezembro, 2027	Ver referência (i)	166.300	164.044	164.175
Bcp Subord Fix. Rate Note Projeto Tagus Mtn 855	setembro, 2019	março, 2030	Ver referência (ii)	450.000	428.740	450.000
BCP Tier 2 Subordinated Callable Notes Due May 2032 - MTN 858	novembro, 2021	maio, 2032	Ver referência (iii)	300.000	274.350	300.000
BCP2022 Tier 2 Sub Callable Notes Due 2 June 2033 MTN 860	dezembro, 2022	março, 2033	Ver referência (iv)	133.700	130.932	133.700
					998.066	1.047.875

(*) Montante dos empréstimos subordinados, elegíveis como elementos de fundos próprios de nível 2, de acordo com o disposto nos artigos 62º a), 63º a 65º, 66º a) e 67º do CRR.

Referências:

Taxas de juro:

- (i) até 5º ano taxa fixa 4,5%; 6º ano e seguintes: taxa *mid-swaps* em vigor no início desse período + 4,267%;
- (ii) Taxa de 3,871% ano durante os primeiros 5,5 anos (correspondente a um spread de 4,231% sobre a taxa *mid-swaps* de 5,5 anos, para os remanescentes 5 anos se aplicará a taxa *mid-swaps* em vigor no início desse período).
- (iii) Taxa de juro de 4%, ao ano, durante os primeiros 5 anos e 6 meses (correspondente a um spread de 4,065% sobre a média das taxas *mid-swaps* de 5 e 6 anos). No final dos primeiros 5 anos e 6 meses a taxa de juro será refixada até à maturidade com base na taxa *mid swaps* de 5 anos prevalecente nesse momento acrescida do Spread.
- (iv) Taxa de juro fixa de 8,75%, por ano, durante os primeiros 5,25 anos. A partir do 5º ano e 3 meses, a taxa de juro resultará da soma da taxa *mid-swap* de 5 anos prevalecente com um spread de 6,051%, por ano.

A análise dos passivos subordinados pelo período remanescente das operações é a seguinte:

	(Milhares de euros)	
	2023	2022
1 ano até 5 anos	166.666	164.044
mais de 5 anos	870.413	834.022
	1.037.079	998.066

33. Passivos financeiros detidos para negociação

Esta rubrica é analisada como segue:

	(Milhares de euros)	
	2023	2022
Derivados de negociação (nota 21):		
<i>Swaps</i>	106.727	182.481
dos quais: Derivados embutidos	–	8
Opções	126	694
<i>Forwards</i>	562	4.263
	107.415	187.438
Nível 2	107.343	187.430
Nível 3	72	8

Conforme disposto na IFRS 13, os instrumentos financeiros estão mensurados de acordo com os níveis de valorização descritos na nota 44.

Em 31 dezembro de 2022, a rubrica Passivos financeiros detidos para negociação incluía, a valorização dos derivativos embutidos destacados de acordo com a política contabilística descrita na nota 1.B5., no montante de Euros 8.000. Esta nota deve ser analisada em conjunto com a nota 21.

34. Passivos financeiros designados ao justo valor através de resultados

Esta rubrica é analisada como segue:

	(Milhares de euros)	
	2023	2022
Depósitos de clientes (*)	2.314.798	476.671
Empréstimos obrigacionistas ao justo valor através de resultados		
<i>Medium term notes (MTN)</i>	297.784	490.326
Certificados	989.703	850.682
	3.602.285	1.817.679

(*) Depósitos de clientes cuja remuneração está indexada a um conjunto de ações e/ou índices

Em 31 de dezembro de 2023, os Empréstimos obrigacionistas ao justo valor através de resultados são analisados como segue:

(Milhares de euros)

Denominação	Data de emissão	Data de reembolso	Taxa de juro	Valor nominal	Valor balanço
Bcp Cabaz 3 Ações Fevereiro 2024 - Smtn Sr 31	fevereiro, 2019	fevereiro, 2024	Indexada a um cabaz de 3 ações	71.904	71.170
Bcp Tit Div Mill Cabaz 3 Ações 8Abr24 Smtn Sr 35	abril, 2019	abril, 2024	Indexada a um cabaz de 3 ações	64.634	63.405
Bcp Tit Div Millennium Cabaz 5 Ac 26Julho2024 Smtn 42	julho, 2019	julho, 2024	Indexada a um cabaz de 5 ações	75.600	73.025
Bcp Tit Divida Millennium Cabaz 5 Ações 6Dez24 Smtn 44	dezembro, 2019	dezembro, 2024	Indexada a um cabaz de 5 ações	94.602	90.184
					297.784

Em 31 de dezembro de 2023, a análise desta rubrica, pelo período remanescente, é a seguinte:

(Milhares de euros)

	2023					Total
	Inferior a três meses	Entre três e seis meses	Entre seis meses e um ano	Entre um e cinco anos	Superior a cinco anos	
Depósitos de clientes	749.241	277.406	1.054.097	234.054	–	2.314.798
Empréstimos obrigacionistas ao justo valor através de resultados						
MTNs	71.170	63.405	163.209	–	–	297.784
Certificados	–	–	–	32.088	957.615	989.703
	820.411	340.811	1.217.306	266.142	957.615	3.602.285

Em 31 de dezembro de 2022, a análise desta rubrica, pelo período remanescente, é a seguinte:

(Milhares de euros)

	2022					Total
	Inferior a três meses	Entre três e seis meses	Entre seis meses e um ano	Entre um e cinco anos	Superior a cinco anos	
Depósitos de clientes	–	–	315.692	160.979	–	476.671
Empréstimos obrigacionistas ao justo valor através de resultados						
MTNs	–	80.858	116.899	292.569	–	490.326
Certificados	–	–	–	–	850.682	850.682
	–	80.858	432.591	453.548	850.682	1.817.679

35. Provisões

Esta rubrica é analisada como segue:

	(Milhares de euros)	
	2023	2022
Provisão para garantias e outros compromissos	109.616	100.480
Outras provisões para riscos e encargos	356.345	263.219
	465.961	363.699

Os movimentos da Provisão para garantias e outros compromissos são analisados como segue:

	(Milhares de euros)	
	2023	2022
Saldo início do exercício	100.480	99.591
Transferências (nota 19)	(1.990)	(708)
Dotação do exercício (nota 13)	12.364	2.042
Reversão do exercício (nota 13)	(1.236)	(448)
Diferenças cambiais	(2)	3
Saldo no final do exercício	109.616	100.480

Os movimentos nas Outras provisões para riscos e encargos são analisados como segue:

	(Milhares de euros)	
	2023	2022
Saldo em 1 de janeiro	263.219	264.591
Transferências	(1.613)	(483)
Dotação para custos de reestruturação (nota 7)	—	4.414
Dotação do exercício (nota 13)	100.288	102.328
Reversão do exercício (nota 13)	(7)	(21)
Utilização de imparidade	(5.542)	(107.610)
Saldo no final do exercício	356.345	263.219

As Outras provisões para riscos e encargos foram constituídas tendo como base a probabilidade da ocorrência de certas contingências relacionadas com riscos inerentes à atividade do Banco, sendo revistas em cada data de reporte de forma a refletir a melhor estimativa do montante e respetiva probabilidade de pagamento.

Esta rubrica inclui provisões para Fundos de Investimento Imobiliário no valor de Euros 85.228.000 (31 dezembro 2022: Euros 49.602.000) e para processos judiciais, fraudes e contingências fiscais. As provisões constituídas para fazer face a contingências fiscais totalizaram Euros 50.571.000 (31 dezembro 2022: Euros 35.001.000).

No final do exercício de 2022, a rubrica Outras provisões para riscos e encargos foi reforçada no montante de Euros 4.414.000, referente a acordos já concretizados com alguns colaboradores cujas saídas iriam ocorrer durante o primeiro semestre de 2023. No exercício de 2023, foi utilizado o montante de Euros 3.113.000 referente a indemnizações por cessação de funções (nota 7).

Adicionalmente, estão registadas provisões para riscos e encargos para os fundos de reestruturação e ativos *carved-out* do projeto Crow, concluído em dezembro de 2022.

36. Outros passivos

Esta rubrica é analisada como segue:

	(Milhares de euros)	
	2023	2022
Credores:		
Fornecedores	52.860	31.848
Por contratos de factoring	47.987	41.618
Recursos conta caução e outros recursos	154.587	86.950
Associadas	963	—
Por operações de futuros e de opções	11.121	73.394
Responsabilidades não cobertas pelo Fundo de Pensões do Grupo - valores a pagar pelo Banco	10.417	10.661
Rendas a pagar	158.173	121.042
Outros credores		
Residentes	62.471	93.086
Não residentes	34.832	6.245
Setor Público Administrativo	39.255	34.753
Juros e outros custos a pagar	46.918	48.817
Receitas antecipadas	7.578	7.590
Férias e subsídios de férias e de Natal a pagar	41.178	39.389
Operações sobre títulos a liquidar	3.855	3.801
Operações a liquidar - estrangeiro, transferências e depósitos	77.812	38.208
Contas diversas	195.979	149.905
	945.986	787.307

A rubrica Responsabilidades não cobertas pelo Fundo de Pensões do Grupo - valores a pagar pelo Banco inclui o montante de Euros 6.426.000 (31 dezembro 2022: Euros 6.609.000) relativo ao valor atual dos benefícios atribuídos, associados ao crédito de habitação a colaboradores, reformados e ex-colaboradores.

A rubrica Operações sobre títulos a liquidar inclui montantes a pagar no prazo de 3 dias úteis relativos operações de bolsa.

O Banco possui diversos contratos de locação operacional de imóveis, sendo registado, na rubrica Rendas a pagar, o valor dos passivos de locação reconhecidos no âmbito da IFRS 16, conforme descrito na política contabilística 1 H. A análise desta rubrica, por maturidade, é a seguinte:

	(Milhares de euros)	
	2023	2022
Até 1 ano	2.094	2.168
1 ano até 5 anos	62.727	113.667
Mais de 5 anos	131.871	13.361
	196.692	129.196
Custos a periodificar em margem financeira	(38.519)	(8.154)
	158.173	121.042

37. Capital e outros instrumentos de capital

Em 31 de dezembro de 2023, o capital social do Banco é de Euros 3.000.000.000 representado por 15.113.989.952 ações nominativas escriturais sem valor nominal, integralmente subscritas e realizadas.

Em 31 de dezembro de 2023, o prémio de emissão ascende a Euros 16.470.667,11, correspondendo à diferença entre o preço de emissão (Euros 0,0834 por ação) e o valor de emissão (Euros 0,08 por ação) apurados no âmbito da Oferta Pública de Troca ocorrida em junho de 2015.

Em 31 de dezembro de 2023, a rubrica Outros instrumentos de capital no montante de Euros 400.000.000 corresponde a 2.000 obrigações subordinadas perpétuas (*Additional Tier 1*), emitidas em 31 de janeiro de 2019, ao valor nominal de Euros 200.000 cada. Esta emissão foi classificada como instrumento de capital de acordo com as regras específicas da IAS 32 e conforme política contabilística 1.D. Esta operação sem prazo definido, tem opção de reembolso antecipado pelo Banco a partir do final do 5.º ano, e uma taxa de juro de 9,25% ao ano, durante os primeiros 5 anos. Sendo um instrumento classificado como AT1, o correspondente pagamento de juros é decidido discricionariamente pelo Banco e está ainda sujeito à observação de um conjunto de condições, onde se incluem, o cumprimento do requisito combinado de reserva de fundos próprios e a existência de fundos distribuíveis em montante suficiente. O pagamento de juros pode ainda ser cancelado por imposição das autoridades competentes.

A 31 de dezembro de 2023, os acionistas que detêm individual ou conjuntamente 5% ou mais do capital do Banco, são os que seguem:

Acionista	N.º ações	% capital social	% direitos de voto
Grupo Fosun - Chiado (Luxembourg) S.à.r.l. detida pela Fosun International Holdings Ltd	3.927.436.381	25,99%	25,99%
Sonangol - Sociedade Nacional de Combustíveis de Angola, EP, diretamente	2.946.353.914	19,49%	19,49%
Total de participações qualificadas	6.873.790.295	45,48%	45,48%

A Chiado (Luxembourg) S.à.r.l. informou em 23 de janeiro de 2024 que detinha, nessa data, 3.027.936.381 ações BCP, correspondentes a 20,03% do respetivo capital social e direitos de voto.

38. Reservas legais e estatutárias

Nos termos da legislação portuguesa, o Banco deverá reforçar anualmente a reserva legal com pelo menos 10% dos lucros anuais, até à concorrência do capital social, ou ao somatório das reservas livres constituídas e dos resultados transitados, se superiores, não podendo normalmente esta reserva ser distribuída. De acordo com a proposta de aplicação de resultados do exercício de 2022 aprovada na Assembleia Geral de Acionistas do dia 24 de maio de 2023, o Banco reforçou as suas reservas legais em Euros 47.841.000, pelo que, em 31 de dezembro de 2023, estas ascendem a Euros 316.375.000 (31 dezembro 2022: Euros 268.534.000).

39. Reservas e resultados acumulados

Esta rubrica é analisada como segue:

	(Milhares de euros)	
	2023	2022
Variações de justo valor - Bruto		
Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral (nota 21)		
Instrumentos de dívida (*)	7.192	(58.768)
Instrumentos de capital	(19.632)	(39.113)
Cobertura de fluxos de caixa	(1.268.434)	(1.701.273)
De passivos financeiros designados ao justo valor através de resultados associados a variações de risco de crédito próprio	(2.619)	182
	(1.283.493)	(1.798.972)
Variações de justo valor - Impostos		
Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral		
Instrumentos de dívida	(2.251)	18.394
Instrumentos de capital	6.132	5.449
Cobertura de fluxos de caixa	397.020	532.498
De passivos financeiros designados ao justo valor através de resultados associados a variações de risco de crédito próprio	820	(57)
	401.721	556.284
	(881.772)	(1.242.688)
Outras reservas e resultados acumulados	2.596.566	2.345.343
	1.714.794	1.102.655
Reserva legal (nota 38)	316.375	268.534
	2.031.169	1.371.189

(*) Inclui os efeitos decorrentes da aplicação da contabilidade de cobertura.

As Variações de justo valor correspondem essencialmente às variações acumuladas do valor de mercado dos Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral e da Cobertura de fluxos de caixa em conformidade com a política contabilística descrita na nota 1.B.

A variação do justo valor das coberturas de fluxos de caixa reflete o impacto económico nessas coberturas do aumento pronunciado das taxas de juro de mercado, efeito que é mais do que compensado pelo impacto económico no justo valor de passivos com maior sensibilidade a tal aumento e que são contabilizados ao custo amortizado.

A movimentação da rubrica Variações de justo valor bruto, excluindo o efeito da contabilidade de cobertura de fluxos de caixa e das variações de risco de crédito próprio associadas a passivos financeiros designados ao justo valor através de resultados, ocorrida durante o exercício de 2023, é analisada conforme segue:

(Milhares de euros)

	2023					
	Saldo em 1 janeiro	Variações de justo valor	Ajustamento de cobertura de justo valor	Imparidade em resultados	Alienações	Saldo em 31 dezembro
Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral (nota 21)						
Instrumentos de dívida						
Títulos de Dívida Pública Portuguesa	(53.474)	120.949	(98.847)	81	10.438	(20.853)
Outros	(5.294)	77.409	(44.577)	1.017	(510)	28.045
	(58.768)	198.358	(143.424)	1.098	9.928	7.192
Instrumentos de capital						
	(39.113)	4.164	–	–	15.317	(19.632)
	(97.881)	202.522	(143.424)	1.098	25.245	(12.440)

A movimentação da rubrica Variações de justo valor bruto, excluindo o efeito da contabilidade de cobertura de fluxos de caixa e das variações de risco de crédito próprio associadas a passivos financeiros designados ao justo valor através de resultados, ocorrida durante o exercício de 2022, é analisada conforme segue:

(Milhares de euros)

	2022					
	Saldo em 1 janeiro	Variações de justo valor	Ajustamento de cobertura de justo valor	Imparidade em resultados	Alienações	Saldo em 31 dezembro
Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral (nota 21)						
Instrumentos de dívida						
Títulos de dívida pública Portuguesa	41.369	(277.405)	124.837	(2.890)	60.615	(53.474)
Outros	80.180	(174.366)	106.479	(2.383)	(15.204)	(5.294)
	121.549	(451.771)	231.316	(5.273)	45.411	(58.768)
Instrumentos de capital						
	(49.587)	(13.261)	–	–	23.735	(39.113)
	71.962	(465.032)	231.316	(5.273)	69.146	(97.881)

40. Garantias e outros compromissos

Esta rubrica é analisada como segue:

	(Milhares de euros)	
	2023	2022
Garantias e avales prestados		
Garantias e avales	3.443.472	3.378.214
Cartas de crédito stand-by	63.368	50.978
Créditos documentários abertos	232.364	238.872
Fianças e indemnizações	135.256	135.718
Outros passivos eventuais	—	10.000
	3.874.460	3.813.782
Compromissos perante terceiros		
Compromissos irrevogáveis		
Contratos a prazo de depósitos	850.000	750.000
Linhas de crédito irrevogáveis	2.448.938	2.380.229
Subscrição de títulos	22.145	41.285
Outros compromissos irrevogáveis	156.432	152.750
Compromissos revogáveis		
Linhas de crédito revogáveis	5.812.940	5.706.907
Facilidades em descobertos de conta	863.585	943.963
Outros compromissos revogáveis	111.752	88.115
	10.265.792	10.063.249
Garantias e avales recebidos	24.146.938	25.595.747
Compromissos assumidos por terceiros	12.120.190	12.975.120
Valores recebidos em depósito	68.361.351	64.909.866
Valores depositados na Central de Valores	84.709.595	79.574.841
Outras contas extrapatrimoniais	136.121.963	130.031.947

As garantias e avales prestados podem estar relacionadas com operações de crédito, em que o Banco presta uma garantia em relação a crédito concedido a um cliente por uma entidade terceira. De acordo com as suas características específicas, espera-se que algumas destas garantias expirem sem terem sido exigidas, pelo que estas operações não representam necessariamente fluxos de saída de caixa. As responsabilidades estimadas são registadas na rubrica Provisões (nota 35).

As cartas de crédito e os créditos documentários abertos destinam-se particularmente a garantir pagamentos a entidades terceiras no âmbito de transações comerciais com o estrangeiro, financiando o envio das mercadorias adquiridas. Desta forma, o risco de crédito destas transações encontra-se limitado, uma vez que se encontram colateralizadas pelas mercadorias enviadas e são geralmente de curta duração.

Os compromissos irrevogáveis constituem partes não utilizadas de facilidades de crédito concedidas a clientes empresas e particulares. Muitas destas operações têm uma duração fixa e uma taxa de juro variável, pelo que o risco de crédito e de taxa de juro é limitado.

A rubrica Compromissos irrevogáveis - Outros compromissos irrevogáveis inclui o montante de Euros 30.638.000 (31 dezembro 2022: Euros 25.506.000) relativos a caução constituída em cumprimento da assunção de compromissos irrevogáveis de pagamento ao Fundo Único de Resolução, conforme referido na nota 6.

Esta rubrica inclui ainda o montante de Euros 94.390.000 (31 dezembro 2022: Euros 94.390.000) correspondente aos compromissos irrevogáveis de pagamentos acumuláveis assumidos com o Fundo de Garantia de Depósito, conforme referido na nota 6.

Os instrumentos financeiros contabilizados como Garantias e outros compromissos estão sujeitos aos mesmos procedimentos de aprovação e controlo aplicados à carteira de crédito, nomeadamente quanto à análise da evidência objetiva de imparidade tal como descrito na política contabilística 1.B. A exposição máxima de crédito é representada pelo valor nominal que poderia ser perdido relativo aos passivos contingentes e outros compromissos assumidos pelo Banco na eventualidade de incumprimento pelas respetivas contrapartes, sem ter em consideração potenciais recuperações de crédito ou colaterais.

A carteira de garantias e avales prestados, linhas de crédito irrevogáveis e compromissos revogáveis detalhada por *stage* segundo definido na IFRS 9, é apresentada como segue:

	(Milhares de euros)	
	2023	2022
Stage 1		
Valor bruto	11.567.418	11.062.622
Provisões	(7.195)	(5.987)
	11.560.223	11.056.635
Stage 2		
Valor bruto	1.218.842	1.511.703
Provisões	(10.773)	(12.051)
	1.208.069	1.499.652
Stage 3		
Valor bruto	325.415	358.671
Provisões	(91.648)	(82.442)
	233.767	276.229
	13.002.059	12.832.516

41. Ativos sob gestão e custódia

O Banco presta serviços de custódia, gestão de património, gestão de investimentos e serviços de assessoria que envolvem a tomada de decisões de compra e venda de diversos tipos de instrumentos financeiros. Para determinados serviços prestados são estabelecidos objetivos e níveis de rentabilidade para os ativos sob gestão. Não existe capital ou rentabilidade garantida pelo Banco nestes ativos. Estes ativos sob gestão não estão incluídos nas demonstrações financeiras.

Os ativos sob gestão e custódia são analisados como segue:

	(Milhares de euros)	
	2023	2022
Depósito e guarda de valores	62.315.197	60.758.931
Gestão de patrimónios (*)	3.738.751	3.618.326
	66.053.948	64.377.257

(*) Corresponde à carteira de ativos que são atualmente acompanhados e controlados pela área de negócio como sendo geridos pelo Banco.

42. Cedência de ativos

O Banco realizou um conjunto de operações de cedência de ativos financeiros (nomeadamente, crédito a clientes) para fundos especializados de recuperação de crédito. Estes fundos assumem a gestão das sociedades mutuárias ou dos ativos recebidos em colateral com o objetivo de garantir uma administração proativa através da implementação de planos de exploração/valorização dos mesmos.

Os fundos especializados de recuperação de crédito que adquiriram os ativos financeiros ao Banco são fundos fechados, em que os participantes não têm a possibilidade de pedir o reembolso das suas unidades de participação durante a vida do mesmo. Estas unidades de participação são detidas, habitualmente, por vários bancos do mercado, que são cedentes dos créditos, em percentagens que vão variando ao longo da vida dos fundos, mas em que cada participante, isoladamente, não detém títulos representativos de mais de 50% do capital do fundo.

Os fundos têm uma estrutura de gestão específica (*General Partner*), totalmente autónoma dos bancos cedentes, que é selecionada na data de constituição do fundo. A estrutura de gestão do fundo tem como principais responsabilidades: (i) definir o objetivo do fundo e (ii) administrar e gerir em regime exclusivo o fundo, determinar os objetivos e política de investimento e o modo de conduta da gestão e negócios do fundo. A estrutura de gestão é remunerada através de comissões de gestão cobradas aos fundos.

Estes fundos (em que o Banco detém uma posição minoritária nas unidades de participação) constituem sociedades com vista à aquisição dos créditos aos bancos, a qual é financiada através da emissão de títulos sénior e de títulos júnior. O valor dos títulos sénior, subscritos integralmente pelos fundos que detêm o capital social, iguala o justo valor do ativo objeto de cedência, determinado mediante um processo negocial baseado em avaliações efetuadas por ambas as partes.

O valor dos títulos júnior é equivalente à diferença entre o justo valor que teve por base a valorização do título sénior e o valor de cedência dos créditos. Estes títulos júnior, sendo subscritos pelo Banco, darão direito a um valor positivo contingente caso o valor dos ativos transferidos ultrapasse o montante das prestações sénior acrescido da remuneração das mesmas. Assim, considerando que estes títulos júnior refletem um diferencial de avaliação dos ativos cedidos tendo por base avaliações efetuadas por entidades independentes e um processo negocial entre as partes, o Banco procede à constituição de perdas por imparidade para a totalidade dos mesmos.

Assim, na sequência das operações de cedência de ativos ocorridas, o Banco subscreveu:

- títulos sénior (unidades de participação) dos fundos cuja realização dependerá dos fluxos de caixa futuros provenientes de um conjunto alargado de ativos cedidos pelos vários bancos participantes. Estes títulos encontram-se registados na carteira de Ativos financeiros não detidos para negociação obrigatoriamente ao justo valor através de resultados sendo avaliados ao justo valor com base no último Valor Líquido Global do Fundo (VLGF) disponível, o qual é divulgado pelas Sociedades Gestoras e auditado no final de cada ano, sendo ainda alvo de análise por parte do Banco;
- títulos júnior (com maior grau de subordinação), emitidos pelas sociedades de direito Português controladas pelos fundos, encontram-se totalmente provisionados por refletirem a melhor estimativa da imparidade dos ativos financeiros cedidos.

Neste contexto, não tendo controlo mas permanecendo algum risco e benefício, o Banco, nos termos da IFRS 9 3.2, procedeu a uma análise da exposição à variabilidade de riscos e benefícios dos ativos transferidos, antes e após a operação, tendo concluído que não reteve substancialmente todos os riscos e benefícios. Considerando que também não detém controlo, já que não exerce qualquer influência sobre os fundos ou as sociedades que detêm os ativos, o Banco procedeu, nos termos da IFRS 9 3.2, ao desreconhecimento dos ativos transferidos e ao reconhecimento dos ativos recebidos.

Os resultados são apurados na data de transferência dos ativos. Durante os exercícios de 2023 e 2022, não foram alienados créditos a Fundos de reestruturação empresarial.

Os valores acumulados à data de 31 de dezembro de 2023, referentes a estas operações, são analisados como segue:

	Ativos cedidos	Ativos líquidos cedidos	Valor recebido	(Milhares de euros) Resultado apurado com a transferência
Fundo Recuperação FCR (a)	343.266	243.062	232.267	(10.795)
Fundo Aquarius FCR (b)	132.635	124.723	132.635	7.912
Discovery Real Estate Fund (b)	211.388	152.155	138.187	(13.968)
Fundo Vega FCR (c)	113.665	113.653	109.599	(4.054)
	800.954	633.593	612.688	(20.905)

Os segmentos de atividade são os seguintes: a) Diversificado; b) Imobiliário e turismo; e c) Imobiliário.

Os valores acumulados em 31 de dezembro de 2022, referentes a estas operações, são analisados como segue:

	Ativos cedidos	Ativos líquidos cedidos	Valor recebido	(Milhares de euros) Resultado apurado com a transferência
Fundo Reestruturação Empresarial FCR (a)	84.112	82.566	83.212	646
Fundo Recuperação FCR (a)	343.266	243.062	232.267	(10.795)
Fundo Aquarius FCR (b)	132.635	124.723	132.635	7.912
Discovery Real Estate Fund (b)	211.388	152.155	138.187	(13.968)
Fundo Vega FCR (c)	113.665	113.653	109.599	(4.054)
	885.066	716.159	695.900	(20.259)

Os segmentos de atividade são os seguintes: a) Diversificado; b) Imobiliário e turismo; e c) Imobiliário.

Em 29 de junho de 2023 foi alienada a totalidade de unidades de participação detidas pelo BCP no Fundo Reestruturação Empresarial FCR, pelo que o Banco deixou de ter posição nesse Fundo.

À data de 31 de dezembro de 2023, os ativos recebidos no âmbito destas operações são analisados como segue:

	(Milhares de euros)		
	2023		Total
	Títulos sénior	Títulos júnior	
	Unidades de participação (nota 21)	Suprimentos (nota 28)	
Fundo Recuperação FCR			
Valor bruto	166.637	74.631	241.268
Imparidade e outros ajustamentos de justo valor	(138.607)	(74.631)	(213.238)
	28.030	—	28.030
Fundo Aquarius FCR			
Valor bruto	105.498	—	105.498
Imparidade e outros ajustamentos de justo valor	(7.379)	—	(7.379)
	98.119	—	98.119
Discovery Real Estate Fund			
Valor bruto	157.716	—	157.716
Imparidade e outros ajustamentos de justo valor	4.568	—	4.568
	162.284	—	162.284
Fundo Vega FCR			
Valor bruto	46.233	91.206	137.439
Imparidade e outros ajustamentos de justo valor	(10.091)	(91.206)	(101.297)
	36.142	—	36.142
Total valor bruto	476.084	165.837	641.921
Total imparidade e outros ajustamentos de justo valor	(151.509)	(165.837)	(317.346)
	324.575	—	324.575

Em 31 de dezembro de 2023, o valor contabilístico destes ativos encontra-se registado na rubrica Ativos financeiros não detidos para negociação obrigatoriamente ao justo valor através de resultados e considera os Valores Líquidos Globais dos Fundos (VLGF) comunicados pelas Sociedades Gestoras.

Refiram-se ainda os seguintes aspetos: (i) trata-se de fundos cujos últimos Relatórios de Revisão Limitada (com referência a 30 de junho de 2023) e últimos Relatórios de Auditoria (com referência a 31 de dezembro de 2022) não apresentam quaisquer reservas; (ii) os fundos são objeto de supervisão pelas entidades competentes.

À data de 31 de dezembro de 2022, os ativos recebidos no âmbito destas operações são analisados como segue:

	(Milhares de euros)		
	2022		
	Títulos sénior	Títulos júnior	Total
Unidades de participação (nota 21)	Suprimentos (nota 28)		
Fundo Reestruturação Empresarial FCR			
Valor bruto	60.963	–	60.963
Imparidade e outros ajustamentos de justo valor	(37.966)	–	(37.966)
	22.997	–	22.997
Fundo Recuperação FCR			
Valor bruto	169.033	85.018	254.051
Imparidade e outros ajustamentos de justo valor	(134.767)	(85.018)	(219.785)
	34.266	–	34.266
Fundo Aquarius FCR			
Valor bruto	119.631	–	119.631
Imparidade e outros ajustamentos de justo valor	(11.527)	–	(11.527)
	108.104	–	108.104
Discovery Real Estate Fund			
Valor bruto	157.716	–	157.716
Imparidade e outros ajustamentos de justo valor	(1.801)	–	(1.801)
	155.915	–	155.915
Fundo Vega FCR			
Valor bruto	48.762	86.379	135.141
Imparidade e outros ajustamentos de justo valor	(9.899)	(86.379)	(96.278)
	38.863	–	38.863
Total valor bruto	556.105	171.397	727.502
Total imparidade e outros ajustamentos de justo valor	(195.960)	(171.397)	(367.357)
	360.145	–	360.145

Em 31 de dezembro de 2022 o valor contabilístico destes ativos encontra-se registado na rubrica Ativos financeiros não detidos para negociação obrigatoriamente ao justo valor através de resultados e considera os Valores Líquidos Globais dos Fundos (VLGF) comunicados pelas Sociedades Gestoras.

Refiram-se ainda os seguintes aspetos: (i) trata-se de fundos cujos últimos Relatórios de Revisão Limitada disponíveis com referência a 30 de junho de 2022 e Relatórios de Auditoria com referência a 31 de dezembro de 2022 e 2021, não apresentam quaisquer reservas; (ii) os fundos são objeto de supervisão pelas entidades competentes.

O detalhe dos compromissos de capital subscrito e não realizado para cada um dos fundos de reestruturação empresarial é analisado como se segue:

Fundos	(Milhares de euros)					
	2023			2022		
	Capital subscrito	Capital realizado	Capital subscrito e não realizado	Capital subscrito	Capital realizado	Capital subscrito e não realizado
Fundo Reestruturação Empresarial FCR	—	—	—	51.212	46.486	4.726
Fundo Recuperação FCR	171.846	166.637	5.209	186.602	169.033	17.569
Fundo Aquarius FCR	118.350	105.497	12.853	134.205	119.631	14.574
Discovery Real Estate Fund	158.991	158.991	—	158.991	158.991	—
Fundo Vega FCR	45.439	43.492	1.947	48.150	45.870	2.280
	494.626	474.617	20.009	579.160	540.011	39.149

Existem compromissos de subscrição adicionais para o fundo Discovery no montante de Euros 1.107.000 (31 dezembro 2022: Euros 1.107.000).

Adicionalmente, encontram-se registados na carteira de Créditos a clientes e nas rubricas Garantias prestadas e Linhas de crédito irrevogáveis, as seguintes exposições e respetiva imparidade, relativamente a entidades controladas por estes fundos:

Rubrica	(Milhares de euros)	
	2023	2022
Crédito a clientes	35.978	248.439
Garantias prestadas e linhas de crédito irrevogáveis	24.018	74.834
Exposição bruta	59.996	323.273
Imparidade	(6.176)	(15.183)
Exposição líquida	53.820	308.090

Projeto Crow

No final de dezembro de 2022 foi concluído o processo de venda designado de Projeto Crow que englobou a venda à sociedade relacionada com a Davidson Kempner Capital Management LP (comprador) de 3 ativos hoteleiros do Fundo Recuperação e a venda da totalidade das ações/unidades de participação dos Fundos FLITPTREL e Fundo Recuperação Turismo, juntamente com os ativos direta e indiretamente detidos por estes dois Fundos, com exceção de um conjunto de ativos que foram transferidos para os vendedores e que no caso do Banco Comercial Português, S.A. incluem a participação num Fundo de capital de risco, em 2 Fundos imobiliários e numa Sociedade, conforme detalhado no quadro abaixo.

	(Milhares de euros)	
	2023	2022
Ativos financeiros não detidos para negociação obrigatoriamente ao justo valor através de resultados (nota 21)		
Fundo Turismo Algarve, FCR	40.758	50.426
Lusofundo - Fundo de Investimento Imobiliário Fechado	18.780	26.429
Fundo Especial de Investimento Imobiliário Fechado Eurofundo	8.467	12.091
	68.005	88.946
Investimentos em subsidiárias e associadas (nota 23)		
Imoserit, S.A.	—	22.241
	—	22.241
Outros ativos (nota 28)		
Imoserit, S.A.	14.805	—
	14.805	—
	82.810	111.187

Conforme referido na nota 35, estão registadas provisões para riscos e encargos para os fundos de reestruturação e ativos *carved-out* do projeto Crow, concluído em dezembro de 2022.

43. Factos relevantes ocorridos durante o exercício de 2023

Banco Comercial Português, S.A. informou sobre melhoria da notação de rating da dívida sénior unsecured e dos depósitos pela DBRS Morningstar

O Banco Comercial Português, S.A. (“BCP” ou “Banco”) informou que, em 18 de dezembro de 2023, a agência de notação financeira DBRS Morningstar melhorou o rating da dívida sénior unsecured do BCP de BBB (*low*) para BBB e o rating dos depósitos de BBB para BBB (*high*), um nível acima do Intrinsic Assessment, refletindo o quadro jurídico em vigor em Portugal, de plena preferência dos depositantes em processos de insolvência e resolução bancária.

A revisão em alta do rating do BCP por parte da DBRS Morningstar reflete a melhoria da rendibilidade e o reforço dos níveis de capitalização, a par da manutenção de níveis adequados de qualidade dos ativos. A tendência estável reflete a expectativa de que o Banco irá manter níveis de rendibilidade adequados e *buffers* de capital sólidos. A tendência estável teve também em consideração a adequada estrutura de financiamento aliada a sólidos *buffers* de liquidez.

Banco Comercial Português, S.A. informou sobre conversão do seu programa de obrigações hipotecárias para um programa de obrigações cobertas

Em 5 de dezembro de 2023, o Banco Comercial Português, S.A. informou que, na sequência da entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 31/2022, de 6 de maio, que aprovou o novo regime jurídico das obrigações cobertas e transpôs a Diretiva (UE) 2019/2162 (“Regime Jurídico das Obrigações Cobertas”), foi aprovada, na presente data pela Comissão do Mercado de Valores Mobiliários (“CMVM”), a conversão do seu programa de obrigações hipotecárias para um programa de obrigações cobertas, no montante total de Euros 12.500.000.000 (o “Programa”).

Em conformidade, o Banco Comercial Português, S.A. informou que as emissões de obrigações hipotecárias com os ISINs abaixo indicados passam, a partir da presente data, a reger-se pelo Regime Jurídico das Obrigações Cobertas e pelos termos do programa ajustado.

ISINs:

- (i) Euros 2.200.000.000 Floating Rate Covered Bonds due 2024 Series 5 (ISIN PTBIPGOE0061);
- (ii) Euros 2.000.000.000 Floating Rate Covered Bonds due 2025 Series 6 (ISIN PTBCSFOE0024);
- (iii) Euros 1.000.000.000 Floating Rate Covered Bonds due 2027 Series 7 (ISIN PTBCS3OE0028); e
- (iv) Euros 4.000.000.000 Floating Rate Covered Bonds due 2026 Series 8 (ISIN PTBCQLOE0036).

Banco Comercial Português, S.A. informou sobre melhoria da notação de rating dos depósitos e da dívida sénior unsecured pela Moody’s

O Banco Comercial Português, S.A. (“BCP” ou “Banco”) informou que, em 22 de novembro de 2023, a agência de notação financeira Moody’s melhorou o rating da dívida sénior unsecured do BCP de Baa3 para Baa2 e o rating dos depósitos de Baa2 para A3, situando-se o rating atribuído aos depósitos ao mesmo nível do rating da República Portuguesa.

A revisão em alta do rating do BCP por parte da Moody’s reflete, a melhoria dos indicadores de risco do Banco por via da redução do stock de *non-performing assets* (NPA), a melhoria dos níveis de capitalização bem como a melhoria da rendibilidade recorrente da atividade doméstica. A decisão reflete também a recente revisão em alta do rating da dívida da República Portuguesa que passou de Baa2 para A3.

No âmbito da revisão efetuada pela Moody’s foi simultaneamente comunicada a melhoria do *Baseline Credit Assessment* (BCA) e do BCA Ajustado do BCP de Ba2 para Ba1, do rating da dívida sénior não preferencial para (P)Ba1, da dívida subordinada não perpétua para (P)Ba2 e da notação de rating para as ações preferenciais para B1(hyb). Adicionalmente a Moody’s informou, nesta mesma data que o rating do programa de obrigações hipotecárias do BCP subiu de Aa2 para Aaa.

O Outlook do rating de longo prazo dos depósitos e da dívida sénior unsecured passou para estável, refletindo a perspetiva da Moody’s sobre a performance financeira do Banco nos próximos 12-18 meses.

Banco Comercial Português, S.A. informou sobre notificação do Banco de Portugal sobre a implementação de uma reserva de fundos próprios para risco sistémico setorial

Em 17 de novembro de 2023, o Banco Comercial Português, S.A. (“Banco”) informou que foi notificado pelo Banco de Portugal sobre a decisão de implementação de uma reserva para risco sistémico setorial, que visa reforçar a resiliência do sector bancário face a uma deterioração das condições económicas e/ou correção significativa inesperada dos preços do imobiliário residencial. A reserva para risco sistémico setorial complementa a atual recomendação prudencial e consiste numa medida preventiva para fazer face à eventual materialização de potenciais riscos.

A decisão do Banco de Portugal traduz-se na exigência do cumprimento de uma reserva para risco sistémico setorial de 4% sobre o montante das posições em risco sobre a carteira de retalho de pessoas singulares garantidas por imóveis destinados à habitação localizados em Portugal, calculada nos termos do n.º 3 do artigo 92º do Regulamento (UE) 575/2013, a partir de 1 de outubro de 2024, ao mais elevado nível de consolidação em Portugal, tendo presente o enquadramento legal aplicável.

O Banco Comercial Português S.A. informou que esta decisão de imposição desta medida que visa a constituição de uma reserva para risco sistémico setorial se traduziria em base proforma num aumento estimado dos requisitos de fundos próprios em 26 pontos base.

BCP S.A. informou sobre autorização do BCE para exercer a opção de reembolso antecipado do instrumento de *Additional Tier 1* (“AT1”) atualmente em curso no montante de Euros 400 milhões

Em 13 de novembro de 2023, o Banco Comercial Português, S.A. (“Banco”) informou que recebeu autorização do BCE para reduzir Fundos Próprios, através do exercício da opção de reembolso antecipado da emissão de *Additional Tier 1* (“AT1”) em curso, considerando que na sequência da referida redução, os fundos próprios e os passivos elegíveis do BCP, em base consolidada, deverão exceder os requisitos previstos no Regulamento (EU) Nº 575/2013 da Diretiva 2013/36/EU do Parlamento e do Conselho Europeu e na Diretiva 2014/59/EU do Parlamento e do Conselho Europeu, por uma margem considerada adequada pelo BCE.

Mais se informa que a decisão sobre o exercício da opção de reembolso antecipado da emissão de AT1 (ISIN: PTBCPFOM0043) está em avaliação, não tendo ainda sido tomada por parte do Banco. A decisão será oportunamente comunicada nos termos constantes das condições finais da referida emissão.

Banco Comercial Português, S.A. informou sobre emissão de títulos de dívida sénior preferencial elegível para MREL

Em 25 de setembro de 2023, o Banco Comercial Português, S.A. (“Banco”) informou que fixou as condições de uma emissão de títulos representativos de dívida sénior preferencial elegível para MREL (*Minimum Requirement for own funds and Eligible Liabilities*) ao abrigo do seu Euro Note Programme.

A emissão, no montante de Euros 500 milhões, terá um prazo de 3 anos, com opção de reembolso antecipado pelo Banco no final do 2.º ano, um preço de emissão de 99,825% e uma taxa de juro fixa de 5,625%, ao ano, durante os primeiros 2 anos (correspondente a um spread de 1,90% sobre a taxa *mid-swaps* de 2 anos). No 3º ano, a taxa de juro resultará da soma da Euribor a 3 meses com um spread de 1,90%.

Banco Comercial Português, S.A. informou sobre a melhoria para *Investment Grade* da notação de rating da dívida sénior pela Fitch Ratings

Em 21 de setembro de 2023, o Banco Comercial Português, S.A. (“BCP” ou “Banco”) informou que a agência de notação financeira Fitch Ratings atribuiu a notação de *Investment Grade* ao rating da dívida sénior *unsecured* de longo prazo do BCP, que passou de BB+ para BBB-, na sequência do *upgrade* do rating de emitente de longo prazo, *Issuer Default Rating* (IDR), de BB+ para BBB- e do *Viability Rating* (VR) de bb+ para bbb-. Este *upgrade* reflete a visão da Fitch Ratings sobre os rácios de capital do BCP, que aumentaram significativamente e para níveis considerados adequados. Esta melhoria foi suportada pelo aumento da rentabilidade, num contexto de taxas de juro mais elevadas, pela forte eficiência operacional e pela redução do risco de crédito em balanço. O *upgrade* reflete também a redução do risco legal associado à carteira de créditos denominados em francos suíços detidos pela subsidiária polaca. O Outlook do IDR de longo prazo é estável.

A Fitch Ratings também reviu em alta os ratings atribuídos aos instrumentos de *Additional Tier 1* e Tier 2 do BCP em um *notch*.

Banco Comercial Português, S.A. informou sobre a melhoria para *Investment Grade* da notação de rating da dívida sénior pela S&P Global

Em 12 de setembro de 2023, o Banco Comercial Português, S.A. (“BCP” ou “Banco”) informou que a agência de notação financeira S&P Global Ratings atribuiu a notação de *Investment Grade* ao rating da dívida sénior *unsecured* do BCP, que passou de BB+/B para BBB-/A-3. Este *upgrade* reflete a visão da S&P Global Ratings sobre melhoria da qualidade creditícia do BCP em termos absolutos e relativamente aos seus *peers* por via da sólida geração interna de capital e da combinação de medidas extraordinárias que impulsionaram a melhoria da rendibilidade, suportada também em níveis de eficiência melhores que os seus *peers* e a expectativa que a eventual degradação da qualidade dos ativos será controlável. A notação de rating atribuída ao BCP incorpora potenciais riscos decorrentes da operação do grupo na Polónia e potenciais impactos nos resultados de 2023 e 2024.

O Outlook estável reflete a expectativa da S&P Global Ratings relativamente à manutenção da sólida franquia de retalho e do perfil financeiro do Banco durante os próximos 18-24 meses, assim como o risco de eventuais medidas legislativas governamentais no mercado polaco, que, a materializar-se, se prevê teria um efeito limitado sobre a posição de capital do banco, a qual permaneceria adequada.

A S&P Global Ratings também reviu em alta os ratings atribuídos aos instrumentos de *Adittional Tier 1* e *Tier 2* do BCP em dois *notches*.

Banco Comercial Português, S.A. informou sobre resultados do teste de *stress* de 2023 ao nível da União Europeia

Em 28 de julho de 2023, o Banco Comercial Português, S.A. foi submetido ao teste de *stress* de 2023 na União Europeia (UE) conduzido pela Autoridade Bancária Europeia (EBA), em cooperação com o Banco de Portugal, o Banco Central Europeu (BCE) e o Comité Europeu do Risco Sistémico (ESRB).

O cenário adverso do teste de *stress* foi definido pelo BCE / ESRB e cobre um horizonte de três anos (2023-2025). O teste de *stress* foi realizado na premissa de o balanço a dezembro de 2022 permanecer inalterado e, conseqüentemente, não tem em consideração estratégias de negócio e ações de gestão futuras, não representando uma previsão de lucros do Banco Comercial Português, S.A.

Considerando os resultados do Banco Comercial Português, S.A., destacam-se os seguintes aspetos:

- da aplicação do cenário adverso resultou uma redução de 448 p.b. no rácio de capital CET1 *fully loaded* no final de 2025 face a dezembro de 2022, o que compara com uma redução média de 459 p.b. no universo dos 70 bancos submetidos a este exercício.
- da aplicação do cenário base resultou um aumento de 256 p.b. no rácio de capital CET1 *fully loaded* no final de 2025 face a dezembro de 2022, o que compara com um aumento médio de 136 p.b.

Requisitos de MREL

Em 12 de julho de 2023, o Banco Comercial Português, S.A. (“BCP” ou “Banco”) informou que foi notificado pelo Banco de Portugal, enquanto autoridade de resolução nacional, acerca da atualização do seu requisito mínimo de fundos próprios e de passivos elegíveis (“MREL” ou “*Minimum Requirement for own funds and Eligible Liabilities*”) conforme decisão do Conselho Único de Resolução.

A estratégia de resolução aplicada continua a ser a de um ponto de entrada múltiplo (“MPE” ou “*Multiple Point of Entry*”). O requisito MREL a cumprir pelo grupo de resolução BCP (constituído pelo Banco BCP, S.A., pelo Banco ActivoBank, S.A. e todas as subsidiárias do BCP, com a exceção do Bank Millennium S.A. e do Banco Internacional de Moçambique e suas respetivas filiais), a partir de 1 de janeiro de 2024 é de:

- 24,65% do montante total das posições em risco (“TREA” ou “*Total Risk Exposure Amount*”), a que acresce ainda o requisito combinado de reservas de fundos próprios (“CBR” ou “*Combined Buffer Requirement*”) de 3,5%, assim correspondendo a um requisito total de 28,15%; e
- 6,71% da medida de exposição total (“LRE” ou “*Leverage Ratio Exposure Measure*”).

O Banco não está sujeito a qualquer requisito de subordinação.

De acordo com a regulamentação em vigor, o requisito MREL pode ser anualmente atualizado pelas autoridades competentes, pelo que estas metas substituem as anteriormente fixadas.

O BCP cumpre o requisito atualmente aplicável tanto em percentagem do TREA (incluindo também o CBR aplicável), como em percentagem da LRE.

Os requisitos de MREL agora comunicados para o grupo de resolução BCP acima descritos estão em linha com o Plano Estratégico 2021-24 e são acomodáveis pelo plano de funding em curso.

Deliberações da Assembleia Geral Anual de Acionistas do Banco Comercial Português, S.A.

O Banco Comercial Português, S.A. realizou no dia 24 de maio de 2023 a Assembleia Geral Anual de Acionistas, por meios telemáticos e simultaneamente nas instalações do Banco, com a participação de Acionistas detentores de 64,29% do respetivo capital social, com as seguintes deliberações:

Ponto Um - Foi aprovado o Relatório de Gestão, o balanço e as contas individuais e consolidadas, relativos ao exercício de 2022, o Relatório do Governo Societário, que inclui capítulo sobre a remuneração dos órgãos de administração e fiscalização, e o Relatório de Sustentabilidade

Ponto Dois - Foi aprovada a proposta de aplicação de resultados para o exercício de 2022;

Ponto Três - Foi aprovado um voto de confiança e louvor no Conselho de Administração, incluindo a Comissão Executiva e a Comissão de Auditoria, e em cada um dos respetivos membros, bem como no Revisor Oficial de Contas e no seu representante;

Ponto Quatro - Foi aprovada a atualização da política de remuneração dos Membros dos Órgãos de Administração e de Fiscalização e a revogação do regulamento de reforma dos Administradores Executivos;

Ponto Cinco - Foi aprovada a atualização da política de seleção e designação do Revisor Oficial de Contas ou Sociedade de Revisores Oficiais de Contas e de contratação de serviços distintos de auditoria não proibidos, nos termos da legislação em vigor;

Ponto Seis - Foi aprovada a proposta de aquisição e alienação de ações e obrigações próprias.

Aprovação da aplicação do artigo 352 (2) da CRR

Em 24 de março de 2023, o BCP foi notificado da decisão favorável da autoridade de supervisão sobre o pedido de aplicação do artigo 352 (2) da CRR para exclusão do cálculo dos ativos ponderados para risco de mercado de determinadas posições cambiais estruturais para imunização dos rácios regulamentares face a variações das taxas de câmbio. A alteração tem um impacto estimado no rácio *CET1 fully implemented* de cerca de 50 pontos básicos e de cerca de 70 pontos básicos no rácio de capital total.

44. Justo valor

O justo valor tem como base as cotações de mercado, sempre que estas se encontrem disponíveis. Caso estas não existam, como acontece em muitos dos produtos colocados junto de clientes, o justo valor é estimado através de modelos internos baseados em técnicas de desconto de fluxos de caixa. A geração de fluxos de caixa dos diferentes instrumentos comercializados é feita com base nas respetivas características financeiras e as taxas de desconto utilizadas incorporam quer a curva de taxas de juro de mercado, quer as atuais condições da política de *pricing* do Banco.

Assim, o justo valor obtido encontra-se influenciado pelos parâmetros utilizados no modelo de avaliação, que necessariamente incorporam algum grau de subjetividade, e reflete exclusivamente o valor atribuído aos diferentes instrumentos financeiros. Não considera, no entanto, fatores de natureza prospetiva, como por exemplo, a evolução futura de negócio. Nestas condições, os valores apresentados não podem ser entendidos como uma estimativa do valor económico do Banco.

De seguida, são apresentados os principais métodos e pressupostos usados na estimativa do justo valor dos ativos e passivos financeiros:

Caixa e disponibilidades em bancos centrais e Disponibilidades em outras instituições de crédito

Atendendo ao prazo extremamente curto associado a estes instrumentos financeiros, o valor de balanço é considerado uma razoável estimativa do seu justo valor.

Aplicações em instituições de crédito, Recursos de instituições de crédito e Ativos com acordos de recompra

O justo valor destes instrumentos financeiros é calculado com base na atualização dos fluxos de caixa de capital e juros esperados no futuro para os referidos instrumentos, considerando que os pagamentos de prestações ocorrem nas datas contratualmente definidas. Esta atualização é efetuada com base na taxa de mercado prevalecente para o prazo de cada fluxo de caixa, adicionado do spread médio da produção dos 3 meses mais recentes do mesmo. Para os elementos com sinais de imparidade, o valor líquido de imparidade destas operações é considerado como uma estimativa razoável do seu *fair value*, considerando a avaliação económica que é realizada no apuramento desta imparidade.

Para os recursos de Bancos Centrais foi considerado que o valor de balanço é uma estimativa razoável do seu justo valor, atendendo à tipologia das operações e ao prazo associado.

Para as restantes aplicações e recursos, a taxa de desconto utilizada reflete as atuais condições praticadas pelo Banco em idênticos instrumentos, para cada um dos diferentes prazos de maturidade residual. A taxa de desconto incorpora as taxas de mercado para os prazos residuais (taxas do mercado monetário ou do mercado de *swaps* de taxa de juro).

Créditos a clientes sem maturidade definida

Atendendo ao curto prazo deste tipo de instrumentos, as condições desta carteira são semelhantes às praticadas à data de reporte, pelo que o seu valor de balanço é considerado uma razoável estimativa do seu justo valor (esta classe incorpora entre outras, operações de *factoring*, crédito em conta corrente, cartões de crédito e descobertos em depósitos à ordem).

Créditos a clientes com maturidade definida

O justo valor destes instrumentos financeiros é calculado com base na atualização dos fluxos de caixa de capital e juros esperados no futuro para os referidos instrumentos. Considera-se que os pagamentos de prestações ocorrem nas datas contratualmente definidas. Para os créditos com sinais de imparidade (créditos em *Stage 3*), o valor líquido de imparidade destas operações é considerado como uma estimativa razoável do seu justo valor, considerando a avaliação económica que é realizada no apuramento desta imparidade.

A taxa de desconto utilizada é a que reflete as taxas atuais do Banco para cada uma das classes homogêneas deste tipo de instrumentos e com maturidade residual semelhante. A taxa de desconto incorpora as taxas de mercado para os prazos residuais (taxas do mercado monetário ou do mercado de *swaps* de taxa de juro) e o Spread atual do Banco para cada tipo de crédito. Este foi calculado através da média da produção dos três meses mais recentes face à data de reporte.

Recursos de clientes e outros empréstimos

O justo valor destes instrumentos financeiros é calculado com base na atualização dos fluxos de caixa de capital e juros esperados no futuro para os referidos instrumentos. Considera-se que os pagamentos de prestações ocorrem nas datas contratualmente definidas. A taxa de desconto utilizada é a que reflete as taxas atuais do Banco para este tipo de instrumentos e com maturidade residual semelhante. A taxa de desconto incorpora as taxas de mercado para os prazos residuais (taxas do mercado monetário ou do mercado de *swaps* de taxa de juro, no final do período) e o spread atual do Banco. Este foi calculado através da média da produção dos três meses mais recentes face à data de reporte.

Tal como efetuado para o caso de créditos sem maturidade definida, também para os recursos de clientes sem maturidade (depósitos à ordem) se considera que atendendo ao prazo potencial da mesma, possibilidade de exigibilidade dos mesmos a qualquer momento, o valor contabilístico destes passivos é uma estimativa razoável do seu justo valor.

As taxas médias de desconto para as rubricas Aplicações em instituições de crédito, Créditos a clientes, Recursos de instituições de crédito e Recursos de clientes, detalhadas por moeda, são analisadas conforme segue:

	Aplicações em instituições de crédito		Créditos a clientes		Recursos de instituições de crédito		Recursos de clientes	
	2023	2022	2023	2022	2023	2022	2023	2022
EUR	4,39 %	2,47 %	4,70 %	5,10 %	4,24 %	3,41 %	4,33 %	2,76 %
AUD	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	4,86 %	3,76 %
CAD	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	5,43 %	5,11 %
CHF	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	2,11 %	1,58 %
CNY	n.a.	n.a.	2,95 %	n.a.	n.a.	n.a.	2,66 %	1,64 %
DKK	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	3,93 %	2,77 %
GBP	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	5,69 %	4,07 %	5,54 %	4,25 %
HKD	n.a.	n.a.	4,24 %	4,73 %	n.a.	n.a.	5,30 %	3,89 %
JPY	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.
MOP	n.a.	n.a.	3,66 %	4,17 %	n.a.	n.a.	5,11 %	4,89 %
NOK	n.a.	n.a.	n.a.	6,19 %	n.a.	n.a.	5,09 %	3,64 %
PLN	n.a.	n.a.	7,76 %	9,26 %	n.a.	n.a.	5,51 %	7,20 %
SEK	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	4,37 %	3,53 %
TRY	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	44,94 %	0,00 %
USD	5,64 %	5,35 %	5,55 %	5,67 %	5,86 %	5,44 %	5,73 %	5,27 %
ZAR	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	9,07 %	8,88 %

Ativos e Passivos financeiros ao justo valor através de resultados (exceto derivados), Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral

Estes instrumentos financeiros estão contabilizados ao justo valor. O justo valor tem como base as cotações de mercado ("*Bid-price*"), sempre que estas se encontrem disponíveis. Caso estas não existam, o cálculo do justo valor assenta na utilização de modelos numéricos, baseados em técnicas de desconto de fluxos de caixa que, para estimar o justo valor, utilizam as curvas de taxa de juro de mercado ajustadas pelos fatores associados, predominantemente o risco de crédito e o risco de liquidez, determinados de acordo com as condições de mercado e prazos respetivos. Nesta classe de ativos o justo valor corresponde ao valor contabilístico dos mesmos.

As taxas de juro de mercado são apuradas com base em informação difundida pelos fornecedores de conteúdos financeiros - Reuters e Bloomberg - mais concretamente as que resultam das cotações dos *swaps* de taxa de juro. Os valores respeitantes às taxas de muito curto prazo são obtidos de fonte semelhante mas referentes ao mercado monetário interbancário. A curva de taxa de juro obtida é ainda calibrada contra os valores dos futuros de taxa de juro de curto prazo. As taxas de juro para os prazos específicos dos fluxos de caixa são determinadas por métodos de interpolação adequados. As mesmas curvas de taxa de juro são ainda utilizadas na projeção dos fluxos de caixa não determinísticos, como por exemplo os indexantes.

Caso exista opcionalidade envolvida, utilizam-se os modelos standard (Black-Scholes, Black, Ho e outros) considerando as superfícies de volatilidade aplicáveis. Sempre que se entenda que não existem referências de mercado de qualidade suficiente ou que os modelos disponíveis não se aplicam integralmente face às características do instrumento financeiro, utilizam-se cotações específicas fornecidas por uma entidade externa, tipicamente a contraparte do negócio.

Ativos financeiros ao custo amortizado - Títulos de dívida

Estes ativos financeiros estão contabilizados ao custo amortizado líquido de imparidade, conforme referido na política contabilística descrita na nota 1 C1.1.1. O justo valor desta classe de ativos, tem como base as cotações de mercado, sempre que estas se encontrem disponíveis. Caso estas não existam, o cálculo do justo valor assenta na utilização de modelos numéricos, baseados em técnicas de desconto de fluxos de caixa que, para estimar o justo valor, utilizam as curvas de taxa de juro de mercado ajustadas pelos fatores associados, predominantemente o risco de crédito e o risco de liquidez, determinados de acordo com as condições de mercado e prazos respetivos.

Derivados de cobertura e de negociação

Todos os derivados se encontram contabilizados pelo seu justo valor. No caso daqueles que são cotados em mercados organizados utiliza-se o respetivo preço de mercado. Quanto aos derivados negociados "ao balcão", aplicam-se os métodos numéricos baseados em técnicas de desconto de fluxos de caixa e modelos de avaliação de opções considerando variáveis de mercado nomeadamente as taxas de juro aplicáveis aos instrumentos em causa, e sempre que necessário, as respetivas volatilidades.

As taxas de juro de mercado são apuradas com base em informação difundida pelos fornecedores de conteúdos financeiros - Reuters e Bloomberg - mais concretamente as que resultam das cotações dos *swaps* de taxa de juro. Os valores respeitantes às taxas de muito curto prazo são obtidos de fonte semelhante mas referentes ao mercado monetário interbancário. A curva de taxa de juro obtida é ainda calibrada contra os valores dos futuros de taxa de juro de curto prazo. As taxas de juro para os prazos específicos dos fluxos de caixa são determinadas por métodos de interpolação adequados. As curvas de taxa de juro são ainda utilizadas na projeção dos fluxos de caixa não determinísticos, como por exemplo os indexantes.

Títulos de dívida não subordinados emitidos e Passivos subordinados

Para estes instrumentos financeiros foi calculado o justo valor para as componentes cujo justo valor ainda não se encontra refletido em balanço. Nos instrumentos remunerados a taxa fixa e para os quais o Banco adota contabilisticamente uma política de *hedge-accounting*, o justo valor relativamente ao risco de taxa de juro já se encontra registado.

Para o cálculo do justo valor foram levadas em consideração as outras componentes de risco, para além do risco de taxa de juro já registado conforme aplicável. O justo valor tem como base as cotações de mercado, sempre que estas se encontrem disponíveis. Caso estas não existam, o cálculo do justo valor assentou na utilização de modelos numéricos, baseados em técnicas de desconto de fluxos de caixa que, para estimar o justo valor, utilizam as curvas de taxa de juro de mercado ajustadas pelos fatores associados, predominantemente o risco de crédito e a margem comercial, esta última apenas no caso de emissões colocadas nos clientes não institucionais do Banco.

Como referência original utilizaram-se as curvas resultantes do mercado de *swaps* de taxa de juro para cada moeda específica. O risco de crédito (*spread* de crédito) é representado por um excesso à curva de *swaps* de taxa de juro apurado especificamente para cada prazo e classe de instrumentos tendo como base preços de mercado sobre instrumentos equivalentes.

No caso das emissões próprias destinadas a colocação junto dos Clientes não institucionais do Banco, adicionou-se mais um diferencial (*spread* comercial) que representa a margem existente entre o custo de financiamento no mercado institucional e o que se obtém distribuindo o instrumento respetivo na rede comercial própria.

A média das taxas de referência da curva de rendimentos obtida a partir das cotações de mercado do Euro e utilizada no apuramento do justo valor das emissões subordinadas colocadas no mercado institucional foi de 4,98% (31 dezembro 2022: 9,33%). A taxa média de desconto apurada para as emissões sénior e colateralizadas colocadas no mercado de retalho foi de 3,98% (31 dezembro 2022: 3,37%).

Para títulos de dívida emitida, o cálculo do justo valor incidiu sobre a totalidade das componentes destes instrumentos, sendo que a diferença positiva apurada de Euros 36.396.000 (31 dezembro 2022: uma diferença positiva de Euros 69.104.000). Em 31 de dezembro de 2022, incluía também um montante a pagar de Euros 8.000 que reflete o justo valor dos derivados embutidos nas emissões e se encontra registado em ativos e passivos financeiros detidos para negociação.

No quadro seguinte apresenta-se, a tabela com as taxas de juro utilizadas no apuramento das curvas de taxa de juro das principais moedas, nomeadamente EUR, USD, GBP e PLN utilizadas para a determinação do justo valor dos ativos e passivos financeiros do Banco:

	2023				2022			
	EUR	USD	GBP	PLN	EUR	USD	GBP	PLN
1 dia	3,93%	5,28%	5,20%	5,74%	2,00%	4,45%	3,55%	6,76%
7 dias	3,93%	5,29%	5,22%	5,74%	2,00%	4,47%	3,58%	6,76%
1 mês	3,96%	5,37%	5,25%	5,70%	2,04%	4,57%	3,67%	6,83%
2 meses	3,98%	5,41%	5,29%	5,74%	2,13%	4,66%	3,80%	6,87%
3 meses	3,97%	5,44%	5,32%	5,78%	2,25%	4,77%	3,91%	6,92%
6 meses	3,86%	5,37%	5,34%	5,72%	2,73%	5,07%	4,32%	7,04%
9 meses	3,75%	5,33%	5,29%	5,71%	3,11%	5,28%	4,65%	7,09%
1 ano	3,45%	5,05%	5,25%	5,50%	3,26%	5,11%	4,87%	7,35%
2 anos	2,81%	4,37%	4,28%	4,94%	3,39%	4,69%	4,69%	6,97%
3 anos	2,56%	4,04%	3,94%	4,62%	3,31%	4,33%	4,56%	6,53%
5 anos	2,43%	3,81%	3,63%	4,41%	3,23%	4,02%	4,33%	6,20%
7 anos	2,44%	3,75%	3,53%	4,41%	3,19%	3,89%	4,14%	6,13%
10 anos	2,50%	3,74%	3,54%	4,49%	3,21%	3,82%	3,99%	6,20%
15 anos	2,56%	3,76%	3,63%	4,66%	3,14%	3,79%	3,91%	6,45%
20 anos	2,51%	3,74%	3,66%	4,75%	2,93%	3,72%	3,84%	6,49%
30 anos	2,33%	3,57%	3,61%	4,75%	2,54%	3,48%	3,70%	6,49%

O quadro seguinte resume, para cada grupo de ativos e passivos financeiros do Banco, os seus justos valores com referência a 31 de dezembro de 2023:

(Milhares de euros)

	2023				
	Ao justo valor através de resultados	Ao justo valor através de outro rendimento integral	Custo amortizado	Valor contabilístico	Justo valor
Ativo					
Caixa e disponibilidades em Bancos Centrais	—	—	1.709.232	1.709.232	1.709.232
Disponibilidades em outras instituições de crédito	—	—	155.794	155.794	155.794
Ativos financeiros ao custo amortizado					
Aplicações em instituições de crédito	—	—	370.409	370.409	364.609
Créditos a clientes (i)	—	—	35.310.145	35.310.145	34.714.638
Títulos de dívida	—	—	11.584.291	11.584.291	11.212.873
Ativos financeiros ao justo valor através de resultados					
Ativos financeiros detidos para negociação	685.971	—	—	685.971	685.971
Ativos financeiros não detidos para negociação obrigatoriamente ao justo valor através de resultados	647.871	—	—	647.871	647.871
Ativos financeiros designados ao justo valor através de resultados	32.004	—	—	32.004	32.004
Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral					
Derivados de cobertura (ii)	22.335	—	—	22.335	22.335
	1.388.181	4.714.386	49.129.871	55.232.438	54.259.713
Passivo					
Passivos financeiros ao custo amortizado					
Recursos de instituições de crédito	—	—	1.522.945	1.522.945	1.514.768
Recursos de clientes e outros empréstimos (i)	—	—	45.786.768	45.786.768	45.726.481
Títulos de dívida não subordinada emitidos (i)	—	—	1.835.210	1.835.210	1.871.606
Passivos subordinados (i)	—	—	1.037.079	1.037.079	1.089.652
Passivos financeiros ao justo valor através de resultados					
Passivos financeiros detidos para negociação	107.415	—	—	107.415	107.415
Passivos financeiros designados ao justo valor através de resultados	3.602.285	—	—	3.602.285	3.602.285
Derivados de cobertura (ii)	22.536	—	—	22.536	22.536
	3.732.236	—	50.182.002	53.914.238	53.934.743

(i) - O valor contabilístico inclui o efeito dos ajustamentos decorrentes da aplicação de contabilidade de cobertura;

(ii) - Inclui uma parte que é reconhecida em reservas no âmbito da aplicação da contabilidade de cobertura de fluxos de caixa.

O Banco inclui na coluna Valor contabilístico da rubrica Ativos financeiros ao custo amortizado - Títulos de dívida a variação do justo valor do elemento coberto atribuível ao risco coberto (risco de taxa de juro) para os títulos em que o Banco está a aplicar contabilidade de cobertura de justo valor.

Até 31 de dezembro de 2022, a coluna "Justo valor" da rubrica Ativos financeiros ao custo amortizado - Títulos de dívida correspondia ao justo valor acrescido da variação do justo valor do elemento coberto atribuível ao risco coberto (risco de taxa de juro) para os títulos em que o Banco estava a aplicar contabilidade de cobertura de justo valor. Deste modo, até 31 de dezembro de 2022, o diferencial entre as duas colunas apresentadas (Valor contabilístico e Justo valor) correspondia às valias potenciais nos títulos de dívida registados contabilisticamente ao custo amortizado não considerando os efeitos da aplicação da contabilidade de cobertura (alternativamente face ao custo de aquisição inicial). A partir de 30 de junho de 2023, para estes instrumentos, o Banco passou a aplicar uma definição estrita de Justo valor, deixando de crescer ao justo valor a variação do justo valor do elemento coberto atribuível ao risco coberto. Deste modo, a partir dessa data, o diferencial entre as duas colunas anteriormente referidas (Valor contabilístico e Justo valor) corresponde às valias potenciais nos títulos de dívida registados contabilisticamente ao custo amortizado após considerados os efeitos da aplicação da contabilidade de cobertura. De modo a assegurar a consistência e comparabilidade da informação divulgada, a informação relativa a 31 de dezembro de 2022 foi apresentada consistentemente com o aplicado com referência a 31 de dezembro de 2023.

O quadro seguinte resume, para cada grupo de ativos e passivos financeiros do Banco, os seus justos valores com referência a 31 de dezembro de 2022:

	(Milhares de euros)				
	2022				
	Ao justo valor através de resultados	Ao justo valor através de outro rendimento integral	Custo amortizado	Valor contabilístico	Justo valor
Ativo					
Caixa e disponibilidades em Bancos Centrais	—	—	2.956.492	2.956.492	2.956.492
Disponibilidades em outras instituições de crédito	—	—	131.400	131.400	131.400
Ativos financeiros ao custo amortizado					
Aplicações em instituições de crédito	—	—	384.164	384.164	373.535
Créditos a clientes (i)	—	—	37.334.829	37.334.829	36.596.204
Títulos de dívida	—	—	10.255.688	10.255.688	9.581.952
Ativos financeiros ao justo valor através de resultados					
Ativos financeiros detidos para negociação	692.796	—	—	692.796	692.796
Ativos financeiros não detidos para negociação obrigatoriamente ao justo valor através de resultados	789.153	—	—	789.153	789.153
Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral					
Derivados de cobertura (ii)	28.426	—	—	28.426	28.426
	1.510.375	2.914.514	51.062.573	55.487.462	54.064.472
Passivo					
Passivos financeiros ao custo amortizado					
Recursos de instituições de crédito	—	—	2.244.784	2.244.784	2.228.829
Recursos de clientes e outros empréstimos (i)	—	—	49.625.808	49.625.808	49.466.020
Títulos de dívida não subordinada emitidos (i)	—	—	1.297.551	1.297.551	1.366.655
Passivos subordinados (i)	—	—	998.066	998.066	963.479
Passivos financeiros ao justo valor através de resultados					
Passivos financeiros detidos para negociação	187.438	—	—	187.438	187.438
Passivos financeiros designados ao justo valor através de resultados	1.817.679	—	—	1.817.679	1.817.679
Derivados de cobertura (ii)	59.548	—	—	59.548	59.548
	2.064.665	—	54.166.209	56.230.874	56.089.648

(i) - o valor contabilístico inclui o efeito dos ajustamentos decorrentes da aplicação de contabilidade de cobertura;

(ii) - inclui uma parte que é reconhecida em reservas no âmbito da aplicação da contabilidade de cobertura de fluxos de caixa.

O Banco procedeu à classificação dos instrumentos financeiros registados em balanço ao justo valor de acordo com a hierarquia prevista na norma IFRS 13.

O justo valor dos instrumentos financeiros é determinado com base nas cotações registadas em mercado ativo e líquido, considerando-se que um mercado é ativo e líquido sempre que os seus intervenientes efetuam transações de forma regular conferindo liquidez aos instrumentos negociados. Quando se verificar a não existência de transações que, de forma regular confirmam liquidez aos instrumentos negociados, são utilizados métodos e técnicas valorimétricas para determinar o justo valor dos instrumentos financeiros.

Nível 1 - Com cotação em mercado ativo

Nesta categoria são englobados para além dos instrumentos financeiros negociados em mercado regulamentado, as obrigações e unidades de participações em fundos de investimento valorizados com base em preços divulgados através de sistemas de negociação.

A classificação do justo valor de nível 1 é utilizada quando:

- i. existe cotação diária executável firme para os instrumentos financeiros em causa, ou;
- ii. existe cotação disponível em sistemas de informação de mercado que agreguem múltiplos preços de diversos intervenientes.

Nível 2 - Métodos e técnicas de valorização baseadas em dados de mercado

Os instrumentos financeiros, sempre que se constate inexistência de transações regulares em mercado ativo e líquido (nível 1), são classificados no nível 2, de acordo com as seguintes regras:

- i. não serem cumpridos as regras definidas para o nível 1, ou;
- ii. serem valorizados com base em métodos e técnicas valorimétricas que utilizam maioritariamente dados observáveis no mercado (curvas de taxas de juro ou taxas de câmbio, curvas de crédito, etc.).

No nível 2 estão incluídos instrumentos financeiros derivados negociados em mercado de balcão, contratados com contrapartes com as quais o Banco mantém acordos de troca de colateral (contratos ISDA com *Credit Support Annex - CSA*). Adicionalmente, estão incluídos instrumentos financeiros derivados negociados em mercado de balcão em que, apesar de não disporem de acordos CSA, a componente de dados não observáveis de mercado (e.g., ratings internos, probabilidades de *default* determinadas por modelos internos, etc.) incorporada no apuramento de CVA/DVA não é significativa no valor do derivado como um todo. Para aferir a significância desta componente o Banco definiu um critério de relevância quantitativo e efetuou uma análise de sensibilidade qualitativa à componente de valorização que engloba dados não observáveis de mercado.

Nível 3 - Métodos e técnicas de valorização baseadas em dados não observáveis em mercado

Não sendo cumpridos os critérios de nível 1 ou nível 2, os instrumentos financeiros devem ser classificados no nível 3, bem como em situações em que o justo valor dos instrumentos financeiros resultar da utilização de informação não observável em mercado, tais como:

- instrumentos financeiros não enquadrados no nível 1 e que sejam valorizados com recurso a métodos e técnicas de avaliação sem que sejam conhecidos ou exista consenso sobre os critérios a utilizar, nomeadamente:
 - i. - são valorizados por recurso a análise comparativa de preços de instrumentos financeiros com perfil de risco e retorno, tipologia, senioridade ou outros fatores similares, observáveis em mercado ativo e líquido;
 - ii. - são valorizados com base na realização de testes de imparidade, recorrendo a indicadores de performance das operações subjacentes (e.g., taxas de probabilidade de *default* dos ativos subjacentes, taxas de delinquência, evolução dos ratings, etc.);
 - iii. - são valorizados com base no NAV (*Net Asset Value*) divulgado pelas entidades gestoras de fundos de investimento mobiliário/imobiliário/outros não cotados em mercado regulamentado.

No nível 3 estão incluídos os instrumentos financeiros derivados negociados em mercado de balcão, que tenham sido contratados com contrapartes com as quais o Banco não mantém acordos de troca de colateral, e cuja componente de dados não observáveis de mercado foi incorporada no apuramento do ajustamento de valor.

O quadro seguinte resume, por níveis de valorização, para cada grupo de ativos e passivos financeiros do Banco, os seus justos valores com referência a 31 de dezembro de 2023:

	(Milhares de euros)			
	2023			
	Nível 1	Nível 2	Nível 3	Total
Ativo				
Caixa e disponibilidades em Bancos Centrais	1.709.232	–	–	1.709.232
Disponibilidades em outras instituições de crédito	155.794	–	–	155.794
Ativos financeiros ao custo amortizado				
Aplicações em instituições de crédito	–	–	364.609	364.609
Créditos a clientes	–	–	34.714.638	34.714.638
Títulos de dívida	8.622.870	445.948	2.144.055	11.212.873
Ativos financeiros ao justo valor através de resultados				
Ativos financeiros detidos para negociação	380.107	66.181	239.683	685.971
Ativos financeiros não detidos para negociação				
obrigatoriamente ao justo valor através de resultados	–	–	647.871	647.871
Ativos financeiros designados ao justo valor através de resultados	32.004	–	–	32.004
Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral	4.484.734	88.657	140.995	4.714.386
Derivados de cobertura	–	22.335	–	22.335
	15.384.741	623.121	38.251.851	54.259.713
Passivo				
Passivos financeiros ao custo amortizado				
Recursos de instituições de crédito	–	–	1.514.768	1.514.768
Recursos de clientes e outros empréstimos	–	–	45.726.481	45.726.481
Títulos de dívida não subordinada emitidos	–	–	1.871.606	1.871.606
Passivos subordinados	–	–	1.089.652	1.089.652
Passivos financeiros ao justo valor através de resultados				
Passivos financeiros detidos para negociação	–	107.343	72	107.415
Passivos financeiros designados ao justo valor através de resultados	989.703	–	2.612.582	3.602.285
Derivados de cobertura	–	22.536	–	22.536
	989.703	129.879	52.815.161	53.934.743

O quadro seguinte resume, por níveis de valorização, para cada grupo de ativos e passivos financeiros do Banco, os seus justos valores com referência a 31 de dezembro de 2022:

	(Milhares de euros)			
	2022			
	Nível 1	Nível 2	Nível 3	Total
Ativo				
Caixa e disponibilidades em Bancos Centrais	2.956.492	–	–	2.956.492
Disponibilidades em outras instituições de crédito	131.400	–	–	131.400
Ativos financeiros ao custo amortizado				
Aplicações em instituições de crédito	–	–	373.535	373.535
Créditos a clientes	–	–	36.596.204	36.596.204
Títulos de dívida	7.651.344	358.217	1.572.391	9.581.952
Ativos financeiros ao justo valor através de resultados				
Ativos financeiros detidos para negociação	384.759	63.052	244.985	692.796
Ativos financeiros não detidos para negociação obrigatoriamente ao justo valor através de resultados	–	–	789.153	789.153
Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral	2.525.539	234.052	154.923	2.914.514
Derivados de cobertura	–	28.426	–	28.426
	13.649.534	683.747	39.731.191	54.064.472
Passivo				
Passivos financeiros ao custo amortizado				
Recursos de instituições de crédito	–	–	2.228.829	2.228.829
Recursos de clientes e outros empréstimos	–	–	49.466.020	49.466.020
Títulos de dívida não subordinada emitidos	–	–	1.366.655	1.366.655
Passivos subordinados	–	–	963.479	963.479
Passivos financeiros ao justo valor através de resultados				
Passivos financeiros detidos para negociação	–	187.430	8	187.438
Passivos financeiros designados ao justo valor através de resultados	850.682	–	966.997	1.817.679
Derivados de cobertura	–	59.548	–	59.548
	850.682	246.978	54.991.988	56.089.648

Para os ativos e passivos financeiros registados no balanço ao justo valor classificados como nível 3, o movimento ocorrido durante o exercício de 2023 é apresentado como se segue:

(Milhares de euros)

	2023			
		Ativos financeiros		Passivos financeiros
	detidos para negociação	não detidos para negociação obrigatoriamente ao justo valor através de resultados	ao justo valor através de outro rendimento integral	detidos para negociação
Saldo em 1 de janeiro	244.985	789.153	154.923	8
Ganhos / (perdas) reconhecidos em:				
Resultados em operações financeiras	(7.826)	(27.904)	–	–
Resultados em margem financeira	10	–	3.091	–
Aumentos / (diminuições) de capital (Unidades de Participação)	–	(5.000)	–	–
Compras / (Vendas, reembolsos ou amortizações)	2.506	(108.240)	(18.870)	64
Ganhos / (perdas) reconhecidos em reservas	–	–	1.309	–
Diferenças cambiais	–	(138)	(63)	–
Acréscimos de juros	8	–	605	–
Saldo em 31 de dezembro	239.683	647.871	140.995	72

Para os ativos e passivos financeiros registados no balanço ao justo valor classificados como nível 3, o movimento ocorrido durante o exercício de 2022 é apresentado como se segue:

(Milhares de euros)

	2022			
		Ativos financeiros		Passivos financeiros
	detidos para negociação	não detidos para negociação obrigatoriamente ao justo valor através de resultados	ao justo valor através de outro rendimento integral	detidos para negociação
Saldo em 1 de janeiro	259.162	1.188.309	186.564	145
Ganhos / (perdas) reconhecidos em:				
Resultados em operações financeiras	(10.991)	(101.594)	–	–
Resultados em margem financeira	34	–	2.598	–
Transferências entre níveis	(1.860)	–	–	(145)
Aumentos / (diminuições) de capital (Unidades de Participação)	–	(7.300)	–	–
Compras / (Vendas, reembolsos ou amortizações)	(1.367)	(290.787)	(21.207)	8
Ganhos / (perdas) reconhecidos em reservas	–	–	(13.883)	–
Diferenças cambiais	–	525	608	–
Acréscimos de juros	7	–	243	–
Saldo em 31 de dezembro	244.985	789.153	154.923	8

45. Benefícios pós-emprego e outros benefícios de longo prazo

O Banco assumiu a responsabilidade de pagar aos seus colaboradores pensões de reforma por velhice e por invalidez e outras responsabilidades, conforme referido na política contabilística 1.R.

O número de participantes do Banco no Fundo de Pensões do Banco Comercial Português abrangidos pelo plano de pensões de reforma e outros benefícios é o seguinte:

Número de participantes	2023	2022
Reformados e pensionistas	17.113	17.102
Ex-participantes direitos adquiridos	3.323	3.368
Pessoal no ativo	6.097	6.144
	26.533	26.614

De acordo com a política contabilística descrita na nota 1.R., as responsabilidades do Banco por pensões de reforma e outros benefícios e respetivas coberturas, calculadas com base no método de "Projected unit credit", são analisadas como segue:

	(Milhares de euros)	
	2023	2022
Valor atual das responsabilidades por serviços passados		
Reformados e pensionistas	2.317.001	2.125.182
Ex-participantes direitos adquiridos	180.109	158.948
Pessoal no ativo	562.946	489.629
	3.060.056	2.773.759
Valor do Fundo	(3.439.955)	(3.355.171)
(Ativos)/Passivos líquidos em balanço (nota 28)	(379.899)	(581.412)
Desvios atuariais e efeito de alteração de pressupostos acumulados reconhecidos em outro rendimento integral	3.365.741	3.145.258

Em 2017, após autorização da Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões (ASF), foi alterado o contrato constitutivo do fundo de pensões do grupo BCP. Este processo teve como objetivos essenciais incorporar no fundo de pensões as alterações introduzidas nos ACT do Grupo em termos de benefícios de reforma e também passar para o fundo de pensões as responsabilidades que estavam diretamente a cargo das empresas (responsabilidades extra-fundo). O fundo de pensões tem uma quota-parte exclusivamente afeta ao financiamento das referidas responsabilidades, que no âmbito do fundo se denomina Complemento adicional, que em 31 de dezembro de 2023 ascende a Euros 195.420.000 (31 dezembro 2022: Euros 197.486.000). O benefício Prémio de Fim de Carreira passou também a estar a cargo do fundo de pensões no âmbito do plano base de reforma.

Em 2023, prosseguiram as negociações com todos os sindicatos subscritores dos Acordos Coletivos de Trabalho do Banco, para a conclusão da revisão integral do respetivo clausulado, negociações essas que ainda decorrem.

Paralelamente, decorreram negociações com todos os sindicatos subscritores dos Acordos Coletivos de Trabalho do Grupo, para a revisão das Tabelas Salariais e restantes cláusulas de expressão pecuniária relativas ao ano de 2023, tendo sido acordado em 9 e 17 de outubro com todos os Sindicatos subscritores dos Acordos Coletivos de Trabalho do Grupo, a atualização das Tabelas Salariais em 2023 com aumentos diferenciados por nível contratual entre 4,00% e 7,80%. Para as Contribuições do Banco para os SAMS e as outras cláusulas de expressão pecuniária, tais como subsídios de estudo, diuturnidades, entre outras, foi acordado um aumento de 4,50%, tendo sido acordado um aumento de 21,43% para o Subsídio de Almoço, cujo valor diário passou para Euros 12,75. As atualizações acordadas tiveram efeitos a 1 de janeiro de 2023, com exceção das remunerações relativas a ajudas de custo e deslocações, que foram atualizadas após a operacionalização das atualizações acordadas.

Relativamente aos sindicatos SNQTB - Sindicato Nacional dos Quadros e Técnicos Bancários e SIB - Sindicato Independente da Banca, foi ainda obtido o acordo relativamente à revisão das Tabelas Salariais e restantes cláusulas de expressão pecuniária relativas ao ano de 2022, nos moldes já acordados em 2022 com os restantes Sindicatos.

A evolução das responsabilidades por benefícios pós-emprego é analisada conforme segue:

	(Milhares de euros)	
	2023	2022
Saldo inicial	2.773.759	3.469.942
Custo normal	(9.376)	(11.441)
Custo / (proveito) dos juros	110.974	66.579
Perdas / (ganhos) atuariais		
Não decorrentes de alteração de pressupostos	42.875	58.753
Resultantes de alterações de pressupostos	276.807	(683.269)
Pagamentos	(149.509)	(136.216)
Programas de reformas antecipadas e rescisões por mútuo acordo (nota 7)	7.043	2.223
Contribuições dos colaboradores	6.927	6.686
Transferência de / (para) outros Planos (a)	556	502
Saldo final	3.060.056	2.773.759

(a) O montante incluído na rubrica “Transferência de / (para) outros Planos” corresponde às responsabilidades com benefício pós-emprego relativamente à rotação de colaboradores entre as várias empresas do Grupo por cedência temporária dos mesmos.

O valor das pensões pagas pelo Fundo, incluindo o Complemento adicional, ascendeu a 149.509.000 (31 dezembro 2022: Euros 136.216.000).

As responsabilidades com Benefícios de Saúde estão integralmente cobertas pelo Fundo de Pensões e correspondem a Euros 257.151.000 (31 dezembro 2022: Euros 239.947.000).

Adicionalmente, no âmbito da cobertura de algumas responsabilidades relacionadas com pensões de reforma o Banco contratou com a Ocidental Vida a aquisição de apólices de seguro de renda vitalícia imediata, cujas responsabilidades ascendiam a Euros 33.765.000 (31 dezembro 2022: Euros 39.093.000) com vista ao pagamento:

- i) de pensões a ex-membros do antigo Conselho de Administração Executivo no âmbito do Regulamento de Reforma dos Administradores do Banco;
- ii) de pensões e complementos de reforma a colaboradores reformados ao abrigo do Fundo de Pensões dos Trabalhadores do Grupo BCP constituído em 28 de dezembro de 1987, bem como a colaboradores reformados ao abrigo de outros Fundos de Pensões que vieram posteriormente a ser integrados no Fundo de Pensões do Grupo BCP e que previam que os benefícios de reforma seriam pagos através da aquisição de apólices de seguros, em conformidade com o estipulado no Decreto-Lei n.º 12/2006.

A Ocidental Vida é detida a 100% pelo Grupo Millenniumbcp Ageas que é detido a 49% pelo Grupo.

O movimento do Fundo de pensões pode ser apresentado como se segue:

	(Milhares de euros)	
	2023	2022
Saldo no início do exercício	3.355.171	3.669.024
Ganhos/(perdas) atuariais	99.199	(257.193)
Pagamentos efetuados	(149.509)	(136.216)
Rendimento projetado dos ativos	127.602	72.361
Contribuições de colaboradores	6.927	6.686
Transferência de / (para) outros Planos (a)	556	502
Valor transferido para o Fundo decorrente de direitos adquiridos não atribuídos respeitantes ao Plano complementar	9	7
Saldo no final do exercício	3.439.955	3.355.171

(a) O montante incluído na rubrica “Transferência de / (para) outros Planos” corresponde às responsabilidades com benefício pós-emprego relativamente à rotação de colaboradores entre as várias empresas do Grupo por cedência temporária dos mesmos.

Os elementos que compõem o valor da quota parte do Banco no ativo do Fundo de Pensões são analisados como segue:

	2023			2022		
Classe de ativos	Ativos com preço de mercado em		Carteira total	Ativos com preço de mercado em		Carteira total
	mercado ativo	Remanescente		mercado ativo	Remanescente	
Ações	327.526	1.251	328.777	95.989	1.172	97.161
Obrigações e outros títulos de rendimento fixo	1.978.347	—	1.978.347	1.110.551	—	1.110.551
Unidades de participação em fundos mobiliários	—	493.543	493.543	—	960.942	960.942
Unidades de participação em fundos imobiliários	—	296.394	296.394	—	305.766	305.766
Imóveis	—	262.686	262.686	—	273.137	273.137
Aplicações em bancos e outros	—	80.208	80.208	—	607.614	607.614
	2.305.873	1.134.082	3.439.955	1.206.540	2.148.631	3.355.171

A rubrica Imóveis inclui os imóveis registados nas demonstrações financeiras do Fundo e utilizados por empresas do Grupo BCP que ascendem a Euros 225.388.000 (31 dezembro 2022: Euros 236.165.000).

As rubricas de balanço do Fundo de Pensões que incluem ativos emitidos por empresas do Grupo são analisadas como segue:

	(Milhares de euros)	
	2023	2022
Ações	—	4.265
Obrigações e outros títulos de rendimento fixo	1.796	2.781
Aplicações em Bancos	48.021	127.377
	49.817	134.423

A evolução dos (ativos) / responsabilidades líquidas em balanço é analisada como segue:

	(Milhares de euros)	
	2023	2022
Saldo no início do exercício	(581.412)	(199.082)
Reconhecidos na Demonstração de Resultados:		
Custo normal	(9.376)	(11.441)
Custo/(proveito) dos juros líquidos no saldo da cobertura das responsabilidades	(16.628)	(5.782)
Custo com programas de reformas antecipadas (nota 7)	7.043	2.223
Valor transferido para o Fundo decorrente de direitos adquiridos não atribuídos respeitantes ao Plano complementar	(9)	(7)
	(18.970)	(15.007)
Reconhecidos na Demonstração do Rendimento Integral:		
(Ganhos) e perdas atuariais		
Não decorrentes de alterações de pressupostos		
Desvio entre o rendimento estimado e o rendimento efetivo do Fundo	(99.199)	257.193
Desvio entre responsabilidades esperadas e efetivas	42.875	58.753
Resultantes de alterações de pressupostos	276.807	(683.269)
	220.483	(367.323)
Saldo no final do exercício	(379.899)	(581.412)

A estimativa das contribuições a efetuar pelos colaboradores em 2024, para o Plano de Benefício Definido, ascende a Euros 6.948.000.

Em conformidade com o disposto na IAS 19, o Banco contabilizou, custos/(proveitos) com benefícios pós-emprego, cuja análise é apresentada como segue:

	(Milhares de euros)	
	2023	2022
Custo dos serviços correntes	(9.376)	(11.441)
Custo / (proveito) dos juros líquidos no saldo da cobertura das responsabilidades	(16.628)	(5.782)
Custo com programas de reformas antecipadas (nota 7)	7.043	2.223
Valor transferido para o Fundo decorrente de direitos adquiridos não atribuídos respeitantes ao Plano complementar	(9)	(7)
(Proveito) / Custo do exercício	(18.970)	(15.007)

No âmbito do acordo tripartido entre o Governo, a banca e os Sindicatos, os trabalhadores bancários em atividade em 31 de dezembro de 2010 inseridos no regime CAFEB/ACT foram integrados no Regime Geral da Segurança Social (RGSS) com efeitos a partir de 1 de janeiro de 2011. Esta integração conduziu a um decréscimo no valor atual dos benefícios totais reportados à idade da reforma a suportar pelo Fundo de pensões, estando esse efeito a ser registado de acordo com o método "Unit Credit Projected" durante o tempo médio de vida ativa até se atingir a idade normal de reforma. O apuramento das responsabilidades com pensões realizado periodicamente pelo atuário considera este efeito, sendo calculado tendo em conta os pressupostos atuariais em vigor, assegurando que as responsabilidades calculadas com referência a 31 de dezembro de 2010, não considerando o efeito da integração dos empregados bancários no Regime Geral da Segurança Social se encontram totalmente cobertas e deduzidas do valor do efeito reconhecido até à data. A componente deste efeito respeitante ao exercício encontra-se reconhecida na rubrica "Custo dos serviços correntes".

Plano relativo a administradores

Atendendo a que o Regulamento de Reforma dos Administradores prevê que as reformas sejam objeto de uma atualização anual, e como não é prática no mercado segurador a aquisição de rendas vitalícias que incorporem um fator de atualização variável, o Banco, observando os critérios atuariais pertinentes, procedeu ao apuramento e ao registo nas suas demonstrações financeiras do montante necessário para fazer face àquela atualização.

Em conformidade com a política associada ao regulamento de reforma dos antigos Administradores, o Banco registou a responsabilidade de suportar o custo com: (i) as pensões de reforma dos antigos membros do Conselho de Administração Executivo; (ii) com o Plano Complementar de acordo com as normas aplicáveis, estando as responsabilidades calculadas cobertas pelo Fundo de Pensões, pelo Extra-Fundo e por apólices de capitalização de renda vitalícia.

Para cobertura de responsabilidades com pensões a ex-membros do Conselho de Administração Executivo, no âmbito do Regulamento de Reforma dos Administradores do Banco, o Banco contratou com a Ocidental Vida a aquisição de apólices de seguro de renda vitalícia imediata constantes.

Pressupostos utilizados na avaliação de responsabilidades

Após a análise dos indicadores de mercado, em particular as perspetivas de evolução da taxa de inflação e da taxa de juro de longo prazo para a Zona Euro, bem como das características demográficas dos seus colaboradores, o Banco utilizou os seguintes pressupostos atuariais para o cálculo das responsabilidades com pensões de reforma:

	2023	2022
Taxa de crescimento salarial (c)	2,65% em 2024; 1,9% em 2025 e 1,15% anos seguintes	3,75% em 2023; 2,25% em 2024 e 1% anos seguintes
Taxa de crescimento das pensões (c)	2,25% em 2024; 1,5% em 2025 e 0,75% anos seguintes	3,0% em 2023; 2,0% em 2024 e 0,75% anos seguintes
Taxa de desconto/Taxa de rendimento do Fundo	3,53%	4,17%
Tábuas de mortalidade		
Homens	TV 88/90-1 ano	TV 88/90-1 ano
Mulheres (a)	TV 99/01-2 anos	TV 99/01-2 anos
Taxa de invalidez	Não aplicada	Não aplicada
Taxa de turnover	Não aplicada	Não aplicada
Idade normal de reforma (b)	66 anos e 4 meses	66 anos e 7 meses
Taxa de crescimento do salário total para efeitos da Segurança Social	1,75%	1,75%
Taxa de revalorização dos salários/pensões da Segurança Social	1,00%	1,00%

- a) A tábua de mortalidade considerada para as mulheres corresponde à TV 99/01 ajustada em menos 2 anos (o que tem implícito um aumento da esperança média de vida face à que seria considerada em função da sua idade efetiva).
- b) A idade de reforma é variável. A idade normal de reforma aumenta um mês por cada ano civil e não pode ser superior à idade normal de reforma em vigor no Regime Geral de Segurança Social (RGSS). A idade normal de reforma no RGSS é variável e depende da evolução da esperança média de vida aos 65 anos.

Para 2022 a idade de reforma é de 66 anos e 7 meses. Para 2023 e 2024, a idade normal de reforma no RGSS é de 66 anos e 4 meses. A redução da idade de reforma decorreu da evolução da esperança média de vida aos 65 anos em Portugal.

Para a projeção de incremento da esperança de vida considerou-se aumento de um ano em cada 10 anos, tendo-se fixado como máximo para a idade de reforma aos 67 anos e 2 meses.

- c) Esta taxa refere-se ao crescimento para os anos seguintes ao ano de reporte.

Os pressupostos de base utilizados no cálculo do valor atuarial das responsabilidades estão de acordo com os requisitos definidos pela IAS 19, sendo os mesmos determinados com base nos referenciais das entidades sobre controlo comum. Não são considerados decrementos de invalidez no cálculo das responsabilidades.

A taxa de desconto utilizada na atualização das responsabilidades do fundo de pensões do Banco, relativamente aos planos de pensões com benefícios definidos dos seus colaboradores e administradores, foi determinada com base numa análise efetuada sobre um conjunto de informação disponível, onde se incluem, entre outros elementos, as referências de mercado para este indicador publicadas por entidades especializadas internacionalmente reconhecidas, e que se baseiam, conforme definido pela IAS 19, em yields de mercado de um universo de emissões de obrigações de elevada qualidade (baixo risco), maturidades diversas, denominadas em Euros e respeitantes a um leque diversificado e representativo de emitentes (não soberanos). Com referência a 31 de dezembro de 2023, o Banco utilizou uma taxa de desconto de 3,53% (31 dezembro 2022: 4,17%).

Os (ganhos)/perdas atuariais são relativas à diferença entre os pressupostos utilizados no cálculo das responsabilidades e no rendimento esperado do fundo de pensões e os valores efetivamente verificados e a alteração de pressupostos atuariais, são analisados conforme segue:

(Milhares de euros)				
	(Ganhos)/Perdas atuariais			
	2023		2022	
	Valores efetivamente verificados em %	Montante dos desvios	Valores efetivamente verificados em %	Montante dos desvios
Desvios entre as responsabilidades esperadas e efetivas		42.875		58.753
Alterações de pressupostos				
Taxa de desconto		223.222		(1.095.608)
Taxa de Crescimento dos Salários e pensões		53.585		277.100
Tábua de mortalidade		-		63.241
Outras alterações		-		71.998
Desvio entre o rendimento esperado e o rendimento dos fundos	7,07%	(99.199)	-5,07%	257.193
		220.483		(367.323)

A análise de sensibilidade à variação de pressupostos, nos termos do disposto na IAS 19, é a seguinte:

(Milhares de euros)				
	Impacto da alteração de pressupostos financeiros			
	2023		2022	
	-0,25 %	0,25 %	-0,25 %	0,25 %
Taxa de Desconto	98.133	(91.547)	87.010	(81.251)
Taxa de Crescimento das Pensões	(103.353)	107.806	(97.644)	102.031
Taxa de Crescimento dos Salários	(24.437)	28.390	(20.084)	23.076

(Milhares de euros)				
	Impacto da alteração de pressupostos demográficos			
	2023		2022	
	-1 ano	+ 1 ano	-1 ano	+ 1 ano
Alteração da Tábua de Mortalidade (*)	99.690	(100.081)	82.667	(83.459)

(*) O impacto da redução de 1 ano na Tábua de mortalidade tem implícito um aumento da esperança média de vida.

Plano de contribuição definida

De acordo com o descrito na política contabilística 1 R3, no âmbito do Plano de Contribuição Definida previsto no Fundo de Pensões do Grupo BCP para os colaboradores que tenham sido admitidos até 1 de julho de 2009, em 2023 foi registado um custo de Euros 2.061.000 (2022: custo de Euros 2.026.000) como estimativa de contribuição dado que o Grupo estima que se verifiquem cumulativamente os seguintes requisitos: (i) ROE do ano anterior do Banco Comercial Português, S.A. igual ou superior à taxa das obrigações do tesouro a 10 anos acrescida de 5 pontos percentuais e, (ii) existam reservas ou resultados distribuíveis nas contas do Banco Comercial Português.

Para os colaboradores que tenham sido admitidos após 1 de julho de 2009, são efetuadas contribuições mensais e iguais a 1,5% da remuneração mensal auferida pelos colaboradores no corrente mês, quer pelo Banco e quer pelos próprios colaboradores. Esta contribuição tem caráter obrigatório e está definida nos Acordos Coletivos de Trabalho do Grupo BCP, não tendo subjacente qualquer critério de *performance*. O Banco registou em custos com o pessoal o montante de Euros 350.000 (31 dezembro 2022: Euros 281.000) relativo a esta contribuição.

46. Partes relacionadas

Conforme definido na IAS 24, são consideradas partes relacionadas do Banco as empresas detalhadas na nota 52 - Empresas subsidiárias e associadas do Banco Comercial Português S.A., o plano de benefícios pós-emprego, os membros do Conselho de Administração e os elementos-chave de gestão. São considerados elementos-chave de gestão os diretores de 1.ª linha. Para além dos membros do Conselho de Administração e dos elementos-chave de gestão são igualmente consideradas partes relacionadas as pessoas que lhes são próximas (relacionamentos familiares) e as entidades por eles controladas ou em cuja gestão exercem influência significativa.

De acordo com a legislação portuguesa, e nomeadamente no âmbito do artigo 109º do Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras (RGICSF) e também de acordo com o art. 33.º do Aviso 3/2020 do Banco de Portugal, são ainda consideradas partes relacionadas os detentores de participação qualificada no Banco Comercial Português, S.A., bem como as sociedades que esses acionistas direta ou indiretamente dominem ou que com eles estejam numa relação de grupo. A listagem com os detentores de participação qualificada encontra-se detalhada na nota 37.

A) Saldos e transações com acionistas detentores de participação qualificada

Os saldos refletidos nas rubricas de balanço com acionistas detentores de participação qualificada, são analisadas como segue:

	(Milhares de euros)	
	2023	2022
Ativo		
Ativos financeiros ao custo amortizado		
Crédito a clientes	110.525	97.740
Títulos de dívida	52.548	79.787
	163.073	177.527
Passivo		
Passivos financeiros ao custo amortizado		
Recursos de clientes	48.099	96.159
Passivos financeiros ao justo valor através de resultados		
Passivos financeiros detidos para negociação	2.138	4.287
	50.237	100.446

Os valores de Ativos financeiros ao custo amortizado apresentam-se líquidos de imparidade no montante de Euros 1.481.000 (31 dezembro 2022: Euros 914.000) para o Crédito a clientes e para os Títulos de dívida o montante de Euros 237.000 (31 dezembro 2022: Euros 257.000).

Foram efetuadas transações com acionistas detentores de participação qualificada, refletidas nas rubricas da demonstração de resultados, que são analisadas como segue:

	(Milhares de euros)	
	2023	2022
Proveitos		
Juros e proveitos equiparados	9.244	5.989
Comissões	476	752
	9.720	6.741
Custos		
Juros e custos equiparados	179	—
Comissões	76	82
	255	82

As garantias prestadas e linhas de crédito revogáveis e irrevogáveis concedidas por parte do Banco a acionistas detentores de participação qualificada, são analisados como segue:

	(Milhares de euros)	
	2023	2022
Garantias prestadas	2.896	2.070
Linhas de crédito revogáveis	5.602	18.171
	8.498	20.241

O Banco registou imparidade para Garantias prestadas no valor de Euros 8.000 (31 dezembro 2022: Euros 1.000), para Linhas de crédito revogáveis o montante de Euros 141.000 (31 dezembro 2022: Euros 229.000).

B) Saldos e transações com membros do Conselho de Administração e elementos-chave de gestão

Os saldos com partes relacionadas detalhadas no quadro seguinte, incluídos em rubricas do balanço, são analisados como segue:

	(Milhares de euros)			
	Crédito a clientes		Recursos de clientes	
	2023	2022	2023	2022
Conselho de Administração				
Membros não executivos	8	10	8.900	8.180
Comissão Executiva (*)	27	46	2.918	2.716
Membros próximos da família	18	13	2.651	2.629
Empresas controladas	—	—	24	24
Elementos-chave de gestão				
Elementos-chave de gestão	5.396	6.559	10.934	10.180
Membros próximos da família	1.917	2.451	4.433	4.497
Empresas controladas	705	928	3.276	2.613
	8.071	10.007	33.136	30.839

(*) A rubrica Crédito a clientes corresponde ao crédito à habitação concedido previamente à respetiva eleição e ao montante utilizado dos cartões de crédito particulares que é de liquidação obrigatória na data de vencimento.

De acordo com o disposto no Artigo 85.º n.º 9 do RGICSF, no ano de 2023 e 2022 não foram atribuídos créditos.

Foram efetuadas transações com partes relacionadas discriminadas no quadro seguinte, incluídas em rubricas de proveitos da demonstração de resultados, que são analisadas como segue:

	(Milhares de euros)			
	Juros e proveitos equiparados		Comissões proveito	
	2023	2022	2023	2022
Conselho de Administração				
Membros não executivos	—	—	27	29
Comissão Executiva	1	—	23	10
Membros próximos da família	—	—	9	9
Elementos-chave de gestão				
Elementos-chave de gestão	174	41	62	62
Membros próximos da família	88	22	39	43
Empresas controladas	63	17	31	19
	326	80	191	172

Foram efetuadas transações com partes relacionadas discriminadas no quadro seguinte, incluídas em rubricas de custos da demonstração de resultados, que são analisadas como segue:

	(Milhares de euros)			
	Juros e custos equiparados		Comissões custos	
	2023	2022	2023	2022
Conselho de Administração				
Membros não executivos	128	19	—	—
Comissão Executiva	26	—	—	1
Membros próximos da família	33	9	—	—
Elementos-chave de gestão				
Elementos-chave de gestão	101	6	1	4
Membros próximos da família	20	2	1	2
Empresas controladas	21	—	2	2
	329	36	4	9

As linhas de crédito revogáveis concedidas por parte do Banco sobre as seguintes partes relacionadas, são analisados como segue:

	(Milhares de euros)			
	Garantias prestadas		Linhas de crédito revogáveis	
	2023	2022	2023	2022
Conselho de Administração				
Membros não executivos	—	—	143	112
Comissão Executiva (*)	—	—	160	140
Membros próximos da família	—	—	45	26
Elementos-chave de gestão				
Elementos-chave de gestão	5	5	712	701
Membros próximos da família	—	—	118	127
Empresas controladas	—	—	622	525
	5	5	1.800	1.631

(*) Corresponde ao limite máximo autorizado e não utilizado dos cartões de crédito particulares e autorização de descoberto em conta ordenado em regime idêntico ao de todos os restantes colaboradores do Banco.

A posição acionista e obrigacionista dos membros dos Órgãos Sociais, elementos-chave de gestão e membros próximos da família destas categorias e os movimentos ocorridos no exercício de 2023, é a seguinte:

Acionistas/Obrigacionistas	Título	N.º de títulos		Aquisições	Alienações	Data	Preço Unitário Euros
		2023	2022				
MEMBROS DE ÓRGÃOS SOCIAIS							
Altina de Fátima Sebastián González Villamarin	Ações BCP	0	0				
Ana Paula Alcobia Gray	Ações BCP	0	0				
Cidália Maria da Mota Lopes	Ações BCP	2.184	2.184				
Fernando da Costa Lima	Ações BCP	18.986	18.986				
João Nuno Oliveira Jorge Palma	Ações BCP	1.723.818	1.364.642	636.836 (a)	277.660 (b)	23/6/2023	0,2200
	Ações BCP	388.500	388.298	202		20/1/2023	0,1900
Jorge Manuel Baptista Magalhães Correia	Obrigações (i)	1	1				
	Obrigações (ii)	1	1				
	Obrigações (iv)	1	0	1		25/9/2023	100.000
José Miguel Bensliman Schorcht da Silva Pessanha	Ações BCP	1.504.495	1.177.152	582.460 (a)	255.117 (b)	23/6/2023	0,2200
José Pedro Rivera Ferreira Malaquias	Ações BCP	9.808	9.808				
Júlia Gu (Xiao Xu Gu)	Ações BCP	0	0				
Lingjiang Xu	Ações BCP	0	0				
Lingzi Yuan (Smilla Yuan)	Ações BCP	0	0				
Maria José Henriques Barreto de Matos de Campos	Ações BCP	2.014.344	1.554.512	574.790 (a)	114.958 (b)	23/6/2023	0,2200
Miguel de Campos Pereira de Bragança	Ações BCP	2.111.178	1.725.908	674.727 (a)	289.457 (b)	23/6/2023	0,2200
Miguel Maya Dias Pinheiro	Ações BCP	2.501.557	2.018.854	839.483 (a)	356.780 (b)	23/6/2023	0,2200
	Ações BCP	2.525.388	1.525.388	1.000.000		3/1/2023	0,1567
Nuno Manuel da Silva Amado	Obrigações (i)	2	2				
	Obrigações (ii)	2	2				
	Obrigações (iii)	3	1	2		8/8/2023	100.000
	Obrigações (iv)	1	0	1		27/9/2023	100.000
Rui Manuel da Silva Teixeira	Ações BCP		1.207.858	571.501 (a)	250.317 (b)	23/6/2023	0,2200
		1.152.379			376.663	1/8/2023	0,2500
Valter Rui Dias de Barros	Ações BCP	0	0				
ELEMENTOS-CHAVE DE GESTÃO							
Albino António Carneiro de Andrade	Ações BCP	133.881	128.684	5.197 (a)		23/6/2023	0,2200
Alexandre Manuel Casimiro de Almeida	Ações BCP	169.519	111.400	58.119 (a)		23/6/2023	0,2200
Américo João Pinto Carola	Ações BCP	140.747	104.945	63.588 (a)	27.786 (b)	23/6/2023	0,2200
Ana Maria Jordão F. Torres Marques Tavares	Ações BCP	255.931	215.340	63.819 (a)	23.228 (b)	23/6/2023	0,2200
Ana Patrícia Moniz Macedo	Ações BCP	35.864	0	63.588 (a)	27.724 (b)	23/6/2023	0,2200
António Augusto Amaral de Medeiros	Ações BCP	178.245	143.063	62.599 (a)	27.417 (b)	23/6/2023	0,2200
António Ferreira Pinto Júnior	Ações BCP	11.842	11.842				
António José Lindeiro Cordeiro	Ações BCP	93.898	64.134	49.854 (a)	20.090 (b)	23/6/2023	0,2200
António Luís Duarte Bandeira	Ações BCP	321.903	285.425	64.906 (a)	28.428 (b)	23/6/2023	0,2200
António Ricardo Fery Salgueiro Antunes	Ações BCP	120.117	61.361	58.756 (a)		23/6/2023	0,2200
António Vítor Martins Monteiro	Ações BCP	3.872	3.872				

(i) - Fixed Rate Reset Perpetual Temporary Write Down Additional Tier 1 Capital Notes

(ii) - BCP Tier 2 Subordinated Callable Notes

(iii) - BCP 1.75% EUR 500M 6.5NC5.5 Social Senior Preferred Notes

(iv) - BCP/2023 - BCP Senior Preferred Fixed FLT OCT 2026

(a) - identifica o incremento de ações durante o ano de 2023 correspondendo a remuneração variável anual e diferida de anos anteriores.

(b) - identifica as ações utilizadas -"Sell to Cover"- deste ano relacionadas com o incremento de ações de remunerações variável.

Acionistas/Obrigacionistas	Título	N.º de títulos		Aquisições	Alienações	Data	Preço Unitário Euros	
		2023	2022					
Artur Frederico Silva Luna Pais	Ações BCP	517.197	459.405	57.792	(a)	23/6/2023	0,2200	
Belmira Abreu Cabral	Ações BCP	129.190	96.604	57.978	(a)	25.392 (b)	23/6/2023	0,2200
Bernardo Roquette de Aragão de Portugal Collaço	Ações BCP	89.825	54.362	62.103	(a)	26.640 (b)	23/6/2023	0,2200
Carlos Manuel da Silva Teixeira	Ações BCP	0	0					
Chi Wai Leung (Timothy)	Ações BCP	43.768	26.582	17.186	(a)		23/6/2023	0,2200
Constantino Alves Mousinho	Ações BCP	108.170	72.352	35.818	(a)		23/6/2023	0,2200
Fernando Maria Cardoso Rodrigues Bicho	Ações BCP	237	237					
Filipe Maria de Sousa Ferreira Abecasis	Ações BCP	174.218	135.398	68.947	(a)	30.127 (b)	23/6/2023	0,2200
Francisco António Caspa Monteiro	Ações BCP	225.015	186.219	69.030	(a)	30.234 (b)	23/6/2023	0,2200
Gonçalo Nuno Belo de Almeida Pascoal	Ações BCP	153.373	119.771	58.846	(a)	25.244 (b)	23/6/2023	0,2200
Hugo Miguel Martins Resende	Ações BCP	178.524	139.589	69.030	(a)	30.095 (b)	23/6/2023	0,2200
João Adriano Azevedo Seixas Vale	Ações BCP	43.222	43.222					
João Brás Jorge	Ações BCP	91.709	91.709					
João Manuel Taveira Pinto Santos Paiva	Ações BCP	259.116	190.677	68.439	(a)		23/6/2023	0,2200
Jorge Filipe Nogueira Freire Cortes Martins	Ações BCP	107.720	48.257	59.463	(a)		23/6/2023	0,2200
Jorge Manuel Machado de Sousa Góis	Ações BCP	190.352	134.204	56.148	(a)		23/6/2023	0,2200
Jorge Manuel Magalhães Oliveira Pereira	Ações BCP	57.488	25.460	56.785	(a)	24.757 (b)	23/6/2023	0,2200
			55.988	55.776	(a)		23/6/2023	0,2200
Jorge Manuel Nobre Carreteiro	Ações BCP					41.000	5/9/2023	0,2630
		80.764		10.000			4/12/2023	0,3270
Jorge Octávio Neto dos Santos	Ações BCP	471.191	471.191					
José Artur Gouveia Coelho Caetano	Ações BCP	0	0					
José Carlos Benito Garcia de Oliveira	Ações BCP	37.941	37.941					
José Gonçalo Prior Regalado	Ações BCP	147.115	79.184	67.931	(a)		23/6/2023	0,2200
José Guilherme Potier Raposo Pulido Valente	Ações BCP	315.008	280.081	62.144	(a)	27.217 (b)	23/6/2023	0,2200
José Maria Gonçalves Pereira Brandão de Brito	Ações BCP	87.138	55.225	52.660	(a)	20.747 (b)	23/6/2023	0,2200
Liliana Marisa Catoja Costa Lemos	Ações BCP	400	400					
Luis Miguel Manso Correia dos Santos	Ações BCP	285.820	216.790	69.030	(a)		23/6/2023	0,2200
Maria Constança C. Brandão Amado Fonseca G. Santos	Ações BCP	800	800					
Maria de Fátima Coelho Dias	Ações BCP	0	0					
Maria de Los Angeles Sanchez Sanchez	Ações BCP	61.375	41.011	36.232	(a)	15.868 (b)	23/6/2023	0,2200
Maria Helena Soledade Nunes Henriques	Ações BCP	268.800	232.863	63.943	(a)	28.006 (b)	23/6/2023	0,2200
Maria Manuela de Araújo Mesquita Reis	Ações BCP	228.036	190.663	62.599	(a)	25.226 (b)	23/6/2023	0,2200
Mário António Pinho Gaspar Neves	Ações BCP	142.301	108.172	60.616	(a)	26.487 (b)	23/6/2023	0,2200
Mário Madeira Robalo Fernandes	Ações BCP	220.539	156.951	63.588	(a)		23/6/2023	0,2200
			108.936			7.200	16/2/2023	0,2100
Nelson Luís Vieira Teixeira	Ações BCP					22.200	24/2/2023	0,2250
		118.570		68.356	(a)	29.322 (b)	23/6/2023	0,2200
Nuno Alexandre Ferreira Pereira Alves	Ações BCP	251.695	183.959	67.736	(a)		23/6/2023	0,2200
Nuno Miguel Nobre Botelho	Ações BCP	144.294	85.625	58.669	(a)		23/6/2023	0,2200
			138.202			50.673	17/1/2023	0,1934
Pedro José Mora de Paiva Beija	Ações BCP			69.030	(a)		23/6/2023	0,2200
		173.559		17.000			21/12/2023	0,2710
Pedro Manuel Francisco da Silva Dias	Ações BCP	152.178	111.149	68.493	(a)	27.464 (b)	23/6/2023	0,2200
Pedro Manuel Macedo Vilas Boas	Ações BCP		146.870	66.368	(a)		23/6/2023	0,2200
		70.000				143.228	5/12/2023	0,3310
Pedro Manuel Rendas Duarte Turras	Ações BCP	146.367	105.371	68.439	(a)	27.443 (b)	23/6/2023	0,2200

(a) - identifica o incremento de ações durante o ano de 2023 correspondendo a remuneração variável anual e diferida de anos anteriores.

(b) - identifica as ações utilizadas "Sell to Cover" deste ano relacionadas com o incremento de ações de remunerações variável.

Acionistas/Obrigacionistas	Título	N.º de títulos		Aquisições	Alienações	Data	Preço Unitário Euros
		2023	2022				
Ricardo Potes Valadares	Ações BCP	100.121	68.014	55.354 (a)	23.247 (b)	23/6/2023	0,2200
			117.023		68.163	5/1/2023	0,1712
Rosa Maria Ferreira Vaz Santa Bárbara	Ações BCP	87.324		68.439 (a)	29.975 (b)	23/6/2023	0,2200
	Obrigações (i)	1	1				
Rui Artur dos Santos Baptista	Ações BCP		2.500		2.500	8/8/2023	0,2500
Rui Emanuel Agapito Silva	Ações BCP	145.528	109.252	64.315 (a)	28.039 (b)	23/6/2023	0,2200
Rui Fernando da Silva Teixeira	Ações BCP	221.892	186.154	63.588 (a)	27.850 (b)	23/6/2023	0,2200
Rui Manuel Pereira Pedro	Ações BCP	408.353	339.819	68.534 (a)		23/6/2023	0,2200
Rui Miguel Alves Costa	Ações BCP	348.163	279.133	69.030 (a)		23/6/2023	0,2200
Rui Nelson Moreira de Carvalho Maximino	Ações BCP	146.835	110.273	64.823 (a)	28.261 (b)	23/6/2023	0,2200
			143.793		102.700	21/6/2023	0,2200
Rui Pedro da Conceição Coimbra Fernandes	Ações BCP	79.629		63.588 (a)	25.052 (b)	23/6/2023	0,2200
Tiago Alexandre Machado Ferreira Mateus	Ações BCP	52.540	2.128	50.412 (a)		23/6/2023	0,2200
Vânia Alexandra Machado Marques Correia	Ações BCP	160.146	115.226	56.148 (a)	11.228 (b)	23/6/2023	0,2200
MEMBROS PRÓXIMOS DA FAMÍLIA							
de: Cidália Maria da Mota Lopes							
Alexandre Miguel Martins Ventura	Ações BCP	2.184	2.184				
de: José Miguel Bensliman Schorcht da Silva Pessanha							
Herança de Anne Marie Bensliman Silva Pessanha	Ações BCP	139	139				
de: Maria José Henriques Barreto de Matos de Campos							
Ricardo Gil Monteiro Lopes de Campos	Ações BCP	(c)	(c)				
de: Rui Manuel da Silva Teixeira							
Maria Helena Espassandim Catão	Ações BCP	576	576				
de: Américo João Pinto Carola							
Ana Isabel Salgueiro Antunes	Ações BCP	29	29				
de: Ana Maria Jordão F. Torres Marques Tavares							
Álvaro Manuel Coreia Marques Tavares	Ações BCP	25.118	25.118				
Francisco Jordão Torres Marques Tavares	Ações BCP	1.016	1.016				
de: António Luís Duarte Bandeira							
Ana Margarida Rebelo A. M. Soares Bandeira	Ações BCP	2.976	2.976				
António da Silva Bandeira	Ações BCP	0	20.000		20.000	20/2/2023	0,2110
de: António Ferreira Pinto Júnior							
Paula Alexandre Cardoso de Miguel Pinto	Ações BCP	33.187	33.187				
de: António Vítor Martins Monteiro							
Isabel Maria Vaz Leite Pinto Martins Monteiro	Ações BCP	3.104	3.104				
de: Francisco António Caspa Monteiro							
Ricardo Miranda Monteiro	Ações BCP	1.639	1.639				
Rita Miranda Monteiro	Ações BCP	1.639	1.639				
de: Maria Helena Soledade Nunes Henriques							
João Paulo Rodrigues Taborda Gonçalves	Ações BCP	130	130				
de: Maria Manuela de Araújo Mesquita Reis							
Luis Filipe da Silva Reis	Ações BCP	280.000	280.000				
de: José Pedro Rivera Ferreira Malaquias							
Maria Joana de Oliveira Monteiro Ferreira Malaquias	Ações BCP	(d)	(d)				

(i) - *Fixed Rate Reset Perpetual Temporary Write Down Additional Tier 1 Capital Notes*

(a) - identifica o incremento de ações durante o ano de 2023 correspondendo a remuneração variável anual e diferida de anos anteriores.

(b) - identifica as ações utilizadas -"Sell to Cover"- deste ano relacionadas com o incremento de ações de remunerações variável.

(c) - titularidade solidária em ambas as contas títulos, sendo que o Dr. Ricardo Campos é o primeiro titular e a Eng.ª Maria José Campos 2ª titular de conta títulos.

(d) - Titularidade Solidária em ambas as contas títulos, sendo que o Dr. José Pedro Ferreira Malaquias é o primeiro titular e Maria Joana Ferreira Malaquias 2ª titular de conta títulos.

C) Saldos e transações com subsidiárias e associadas, detalhadas na nota 52

À data de 31 de dezembro de 2023, os créditos detidos pelo Banco sobre empresas subsidiárias e associadas do Grupo BCP são analisados como segue:

(Milhares de euros)

	Ativos financeiros ao custo amortizado			Ativos financeiros ao justo valor através de resultados		Total
	Disponibilidades em outras ICs	Aplicações em ICs	Crédito a clientes	detidos para negociação	não detidos para negociação obrigatoriamente ao justo valor através resultados	
Banco ActivoBank, S.A.	–	33.000	–	20	–	33.020
BCP África, S.G.P.S., Lda.	–	–	–	981	–	981
Banco Millennium Atlântico, S.A.	1.340	–	–	–	–	1.340
Banque BCP, S.A.S.	8	203.793	621	–	–	204.422
BIM - Banco Internacional de Moçambique, S.A.	187	5.581	–	201	–	5.969
Grupo Bank Millennium (Polónia)	54	–	–	–	–	54
Magellan Mortgages No. 3 PLC	–	–	–	2.924	9.064	11.988
Millenniumbcp Ageas Grupo Segurador, S.G.P.S.,S.A. (Grupo)	–	–	1.895	–	–	1.895
UNICRE - Instituição Financeira de Crédito, S.A.	–	8.244	–	–	–	8.244
	1.589	250.618	2.516	4.126	9.064	267.913

(Milhares de euros)

	Ativos financeiros ao justo valor através outro rendimento integral		Investimentos em subsidiárias e associadas (*)	Ativos não correntes detidos para venda	Outros ativos	Total
	Banco ActivoBank, S.A.	–	–	–	–	
Banco Millennium Atlântico, S.A.	–	–	–	–	802	802
BIM - Banco Internacional de Moçambique, S.A.	–	–	–	–	3.193	3.193
Imoserit, S.A. (**)	–	–	–	–	14.805	14.805
Fundial - Fundo de Investimento Imobiliário Fechado	–	–	–	–	1	1
Fundipar - Fundo de Investimento Imobiliário Fechado	–	–	–	–	1	1
Imorenda - Fundo de Investimento Imobiliário Fechado	–	–	–	–	8	8
Imosotto acumulação - Fundo de Investimento Imobiliário Fechado	–	–	–	–	35	35
Sand Capital - Fundo de Investimento Imobiliário Fechado	–	–	–	–	3	3
Interfundos - Sociedade Gestora de Organismos de Investimento Coletivo, S.A.	–	–	–	–	55	55
Magellan Mortgages No. 3 PLC	–	39.654	–	–	–	39.654
Millenniumbcp Ageas Grupo Segurador, S.G.P.S.,S.A.(Grupo)	–	–	257.250	–	10.578	267.828
Millennium bcp - Prestação de Serviços, A.C.E.	–	–	18.000	–	735	18.735
Millennium bcp Participações, S.G.P.S., Sociedade Unipessoal, Lda.	–	–	166.287	–	–	166.287
Monumental Residence - Sociedade de Investimento Coletivo Imobiliária Fechada, S.A.	–	–	–	–	1	1
Predicapital - Fundo de Investimento Imobiliário Fechado	–	–	–	44.502	2	44.504
UNICRE - Instituição Financeira de Crédito, S.A.	–	925	–	–	217	1.142
Webspectator Corporation	–	–	–	17.432	–	17.432
	–	40.579	441.537	61.934	30.813	574.863

(*) Relativo a Prestações Suplementares de Capital e Prestações Acessórias

(**) Relativo a Suprimentos

À data de 31 de dezembro de 2022, os créditos detidos pelo Banco sobre empresas subsidiárias e associadas do Grupo BCP são analisados como segue:

(Milhares de euros)

	Ativos financeiros ao custo amortizado			Ativos financeiros ao justo valor através de resultados		Total
	Disponibilidades em outras ICs	Aplicações em ICs	Crédito a clientes	detidos para negociação	não detidos para negociação obrigatoriamente ao justo valor através resultados	
Banco ActivoBank, S.A.	—	26.890	—	—	—	26.890
BCP África, S.G.P.S., Lda.	—	—	—	1.395	—	1.395
Banco Millennium Atlântico, S.A.	1.077	—	—	—	—	1.077
Banque BCP, S.A.S.	8	201.028	—	—	—	201.036
BIM - Banco Internacional de Moçambique, S.A.	188	—	—	266	—	454
Grupo Bank Millennium (Polónia)	87	—	—	—	—	87
Magellan Mortgages No. 3 PLC	—	—	—	3.396	9.476	12.872
Millenniumbcp Ageas Grupo Segurador, S.G.P.S.,S.A.(Grupo)	—	—	59.483	—	—	59.483
UNICRE - Instituição Financeira de Crédito, S.A.	—	5.049	—	—	—	5.049
	1.360	232.967	59.483	5.057	9.476	308.343

(Milhares de euros)

	Ativos financeiros ao justo valor através de rendimento integral	Investimentos em subsidiárias e associadas (*)	Ativos não correntes detidos para venda	Outros ativos	Total
	Banco ActivoBank, S.A.	—	—	—	
BCP África, S.G.P.S., Lda.	—	—	—	37	37
Banque BCP, S.A.S.	—	—	—	15	15
BIM - Banco Internacional de Moçambique, S.A.	—	—	—	3.498	3.498
Imoserit, S.A.	—	22.241	—	—	22.241
Fundial - Fundo de Investimento Imobiliário Fechado	—	—	—	1	1
Fundipar - Fundo de Investimento Imobiliário Fechado	—	—	—	2	2
Imorenda - Fundo de Investimento Imobiliário Fechado	—	—	—	8	8
Imosotto acumulação - Fundo de Investimento Imobiliário Fechado	—	—	—	7	7
Sand Capital - Fundo de Investimento Imobiliário Fechado	—	—	—	3	3
Oceânico II - Fundo de Investimento Imobiliário Fechado	—	—	—	3	3
Funsita - Fundo de Investimento Imobiliário Fechado	—	—	—	1	1
Interfundos - Sociedade Gestora de Organismos de Investimento Coletivo, S.A.	—	—	—	43	43
Magellan Mortgages No. 3 PLC	46.023	—	—	—	46.023
Millenniumbcp Ageas Grupo Segurador, S.G.P.S.,S.A.(Grupo)	—	257.250	—	11.352	268.602
Millennium bcp - Prestação de Serviços, A.C.E.	—	18.000	—	726	18.726
Millennium bcp Participações, S.G.P.S., Sociedade Unipessoal, Lda.	—	166.287	—	—	166.287
Monumental Residence - Sociedade de Investimento Coletivo Imobiliária Fechada, S.A.	—	—	—	1	1
Predicapital - Fundo de Investimento Imobiliário Fechado	—	—	44.502	2	44.504
UNICRE - Instituição Financeira de Crédito, S.A.	940	—	—	—	940
Webspectator Corporation	—	—	18.057	—	18.057
	46.963	463.778	62.559	16.044	589.344

(*) Relativo a Suprimentos, Prestações Suplementares de Capital e Prestações Acessórias

À data de 31 de dezembro de 2023, os débitos do Banco sobre empresas subsidiárias e associadas do Grupo BCP são analisados como segue:

(Milhares de euros)

	Passivos financeiros ao custo amortizado		Passivos financeiros ao justo valor através de resultados	Outros passivos	Total
	Recursos de ICs	Recursos de clientes	detidos para negociação		
Banco ActivoBank, S.A.	231.926	—	32.654	29.819	294.399
Banco Millennium Atlântico, S.A.	15.164	—	—	—	15.164
Banque BCP, S.A.S.	6.991	—	—	352	7.343
BCP África, S.G.P.S., Lda.	—	59.645	93	952	60.690
BCP Finance Bank Ltd	519.309	—	—	—	519.309
BCP International, B.V.	—	4.631	—	—	4.631
Bichorro-Empreendimentos Turísticos e Imobiliários, S.A.	—	40	—	—	40
BIM - Banco Internacional de Moçambique, S.A.	80.593	—	—	—	80.593
Fiparso- Sociedade Imobiliária S.A.	—	90	—	—	90
Finalgarve- Sociedade Promoção Imobiliária Turística, S.A.	—	373	—	—	373
Fundial - Fundo de Investimento Imobiliário Fechado	—	2.125	—	1	2.126
Fundipar - Fundo de Investimento Imobiliário Fechado	—	825	—	—	825
Imorenda - Fundo de Investimento Imobiliário Fechado	—	1.456	—	—	1.456
Imosotto acumulação - Fundo de Investimento Imobiliário Fechado	—	2.670	—	—	2.670
Sand Capital - Fundo de Investimento Imobiliário Fechado	—	72	—	—	72
Grupo Bank Millennium (Polónia)	485	—	—	—	485
Interfundos - Sociedade Gestora de Organismos de Investimento Coletivo, S.A.	—	6.612	—	—	6.612
Millenniumbcp Ageas Grupo Segurador, S.G.P.S., S.A. (Grupo)	—	173.745	8.694	—	182.439
Millennium bcp - Prestação de Serviços, A.C.E.	—	490	—	—	490
Imoserit, S.A	—	6	—	—	6
Millennium bcp Participações, S.G.P.S., Sociedade Unipessoal, Lda.	—	27.527	—	—	27.527
Millennium bcp Teleserviços - Serviços de Comércio Electrónico, S.A.	—	112	—	—	112
Monumental Residence - Sociedade de Investimento Coletivo Imobiliária Fechada, S.A.	—	1.071	—	—	1.071
Predicapital - Fundo de Investimento Imobiliário Fechado	—	749	—	—	749
SIBS, S.G.P.S., S.A.	—	14.772	—	—	14.772
UNICRE - Instituição Financeira de Crédito, S.A.	210	415	—	2	627
	854.678	297.426	41.441	31.126	1.224.671

À data de 31 de dezembro de 2022, os débitos do Banco sobre empresas subsidiárias e associadas do Grupo BCP são analisados como segue:

	(Milhares de euros)					
	Passivos financeiros ao custo amortizado			Passivos financeiros ao justo valor através de resultados		Total
	Recursos de ICs	Recursos de clientes	Titulos de dívida não subordinada emitidos	detidos para negociação	Outros passivos	
Banco ActivoBank, S.A.	186.478	–	–	28.177	29.833	244.488
Banco Millennium Atlântico, S.A.	29.879	–	–	–	–	29.879
Banque BCP, S.A.S.	644	–	–	–	–	644
BCP África, S.G.P.S., Lda.	–	314.644	–	–	–	314.644
BCP Finance Bank Ltd	519.269	–	–	–	–	519.269
BCP International, B.V.	–	4.990	–	–	–	4.990
Bichorro-Empreendimentos Turísticos e Imobiliários,S.A.	–	80	–	–	–	80
BIM - Banco Internacional de Moçambique, S.A.	228.729	–	–	–	–	228.729
Fiparso- Sociedade Imobiliária S.A.	–	13	–	–	–	13
Finalgarve- Sociedade Promoção Imobiliária Turística, S.A.	–	531	–	–	–	531
Fundial - Fundo de Investimento Imobiliário Fechado	–	1.428	–	–	–	1.428
Fundipar - Fundo de Investimento Imobiliário Fechado	–	812	–	–	–	812
Imorenda - Fundo de Investimento Imobiliário Fechado	–	3.532	–	–	–	3.532
Imosotto acumulação - Fundo de Investimento Imobiliário Fechado	–	993	–	–	–	993
Sand Capital - Fundo de Investimento Imobiliário Fechado	–	392	–	–	–	392
Oceânico II - Fundo de Investimento Imobiliário Fechado	–	1.011	–	–	–	1.011
Funsita - Fundo de Investimento Imobiliário Fechado	–	61	–	–	–	61
Grupo Bank Millennium (Polónia)	549	–	–	7	–	556
Interfundos - Sociedade Gestora de Organismos de Investimento Coletivo, S.A.	–	6.851	–	–	–	6.851
Millenniumbcp Ageas Grupo Segurador, S.G.P.S.,S.A.(Grupo)	–	200.014	2.002	3.894	8	205.918
Millennium bcp - Prestação de Serviços, A.C.E.	–	490	–	–	(497)	(7)
Millennium bcp Participações, S.G.P.S., Sociedade Unipessoal, Lda.	–	29.957	–	–	–	29.957
Millennium bcp Teleserviços - Serviços de Comércio Electrónico, S.A.	–	113	–	–	2	115
Monumental Residence - Sociedade de Investimento Coletivo Imobiliária Fechada, S.A.	–	1.324	–	–	–	1.324
Predicapital - Fundo de Investimento Imobiliário Fechado	–	1.129	–	–	–	1.129
SIBS, S.G.P.S., S.A.	–	6.851	–	–	–	6.851
UNICRE - Instituição Financeira de Crédito, S.A.	32.322	–	–	–	–	32.322
	997.870	575.216	2.002	32.078	29.346	1.636.512

À data de 31 de dezembro de 2023, os proveitos do Banco sobre empresas subsidiárias e associadas do Grupo BCP são analisados como segue:

(Milhares de euros)

	Juros e proveitos equiparados	Comissões proveitos	Outros proveitos de exploração	Lucros em operações financeiras	Dividendos	Total
Banco ActivoBank, S.A.	849	—	—	14	—	863
Banco Millennium Atlântico, S.A.	114	511	103	—	—	728
Banque BCP, S.A.S.	5.097	1	15	—	3.771	8.884
BCP África, S.G.P.S., Lda.	—	—	—	2.019	57.926	59.945
BCP Finance Bank Ltd	—	5	1	—	—	6
BCP International, B.V.	—	1	—	—	—	1
BIM - Banco Internacional de Moçambique, S.A.	—	112	13.445	—	—	13.557
Finalgarve - Sociedade de Promoção Imobiliária Turística, S.A.	—	1	—	—	—	1
Fundial - Fundo de Investimento Imobiliário Fechado	—	13	—	—	—	13
Fundipar - Fundo de Investimento Imobiliário Fechado	—	18	—	—	—	18
Imorenda - Fundo de Investimento Imobiliário Fechado	—	100	—	—	—	100
Imosotto acumulação - Fundo de Investimento Imobiliário Fechado	—	87	—	—	—	87
Sand Capital - Fundo de Investimento Imobiliário Fechado	—	33	—	—	—	33
Oceânico II - Fundo de Investimento Imobiliário Fechado	—	59	—	—	—	59
Funsita - Fundo de Investimento Imobiliário Fechado	—	11	—	—	—	11
Grupo Bank Millennium (Polónia)	1	—	—	—	—	1
Interfundos - Sociedade Gestora de Organismos de Investimento Coletivo, S.A.	—	252	19	—	1.876	2.147
Magellan Mortgages No. 1 PLC	565	7	—	—	—	572
Magellan Mortgages No. 3 PLC	4.337	238	—	—	—	4.575
Millenniumbcp Ageas Grupo Segurador, S.G.P.S., S.A. (Grupo)	4.738	49.892	751	2.513	—	57.894
Millennium bcp Participações, S.G.P.S., Sociedade Unipessoal, Lda.	—	—	—	—	11.406	11.406
Millennium bcp - Prestação de Serviços, A.C.E.	—	139	4.745	—	—	4.884
Millennium bcp Teleserviços - Serviços de Comércio Electrónico, S.A.	—	—	—	—	7	7
Monumental Residence - Sociedade de Investimento Coletivo Imobiliária Fechada, S.A.	—	10	—	—	—	10
Predicapital - Fundo de Investimento Imobiliário Fechado	—	18	—	—	—	18
SIBS, S.G.P.S., S.A.	38	10	—	—	—	48
UNICRE - Instituição Financeira de Crédito, S.A.	176	1.412	12	—	109	1.709
	15.915	52.930	19.091	4.546	75.095	167.577

À data de 31 de dezembro de 2022, os proveitos do Banco sobre empresas subsidiárias e associadas do Grupo BCP são analisados como segue:

(Milhares de euros)

	Juros e proveitos equiparados	Comissões proveitos	Outros proveitos de exploração	Lucros em operações financeiras	Dividendos	Total
Banco Millennium Atlântico, S.A.	20	942	89	–	–	1.051
Banque BCP, S.A.S.	1.028	6	225	–	3.884	5.143
BCP Capital - Sociedade de Capital de Risco, S.A.	–	1	–	–	–	1
BCP Finance Bank Ltd	–	2	–	–	–	2
BCP International, B.V.	–	1	–	–	–	1
BIM - Banco Internacional de Moçambique, S.A.	1	97	13.518	–	–	13.616
Exporsado - Comércio e Indústria de Produtos do Mar, S.A.	15	2	–	–	–	17
Finalgarve- Sociedade de Promoção Imobiliária Turística, S.A.	1	1	–	–	–	2
Fundial - Fundo de Investimento Imobiliário Fechado	–	13	–	–	–	13
Fundipar - Fundo de Investimento Imobiliário Fechado	–	19	–	–	–	19
Imorenda - Fundo de Investimento Imobiliário Fechado	–	106	–	–	–	106
Imosotto acumulação - Fundo de Investimento Imobiliário Fechado	–	93	–	–	–	93
Sand Capital - Fundo de Investimento Imobiliário Fechado	–	34	–	–	–	34
Oceânico II - Fundo de Investimento Imobiliário Fechado	–	74	–	–	–	74
Funsita - Fundo de Investimento Imobiliário Fechado	–	12	–	–	–	12
Grupo Bank Millennium (Polónia)	–	–	–	9	–	9
Interfundos - Sociedade Gestora de Organismos de Investimento Coletivo, S.A.	–	287	30	–	2.500	2.817
Magellan Mortgages No. 3 PLC	1.957	275	–	–	–	2.232
Millennium bcp Bank & Trust	–	1	–	–	–	1
Millenniumbcp Ageas Grupo Segurador, S.G.P.S., S.A. (Grupo)	2.887	55.452	697	1.020	132.251	192.307
Millennium bcp Participações, S.G.P.S., Sociedade Unipessoal, Lda.	–	–	–	–	10.353	10.353
Millennium bcp - Prestação de Serviços, A.C.E.	–	139	4.541	–	–	4.680
Millennium bcp Teleserviços - Serviços de Comércio Electrónico, S.A.	–	–	–	–	6	6
Millennium Fundo de Capitalização - Fundo de Capital de Risco	–	60	–	–	–	60
Monumental Residence - Sociedade de Investimento Coletivo Imobiliária Fechada, S.A.	–	11	–	–	–	11
MULTI24, Sociedade Especial de Investimento Imobiliário de Capital Fixo, SICAFI, S.A.	97	47	–	–	–	144
Predicapital - Fundo de Investimento Imobiliário Fechado	–	18	–	–	–	18
SIBS, S.G.P.S., S.A.	–	8	–	–	–	8
UNICRE - Instituição Financeira de Crédito, S.A.	177	1.275	7	–	96	1.555
	6.183	58.976	19.107	1.029	149.090	234.385

À data de 31 de dezembro de 2023, os custos do Banco sobre empresas subsidiárias e associadas do Grupo BCP são analisados como segue:

(Milhares de euros)

	Juros e custos equiparados	Comissões custo	Outros custos de exploração	Outros gastos administrativos	Prejuízos em operações financeiras	Total
Banco ActivoBank, S.A.	20.772	8.577	–	12	17.695	47.056
Banco Millennium Atlântico, S.A.	347	4	–	–	–	351
Banque BCP, S.A.S.	3.814	–	–	–	–	3.814
BCP África, S.G.P.S., Lda.	–	–	–	–	101	101
BIM - Banco Internacional de Moçambique, S.A.	4.875	15	–	–	–	4.890
Fundial - Fundo de Investimento Imobiliário Fechado	11	–	–	–	–	11
Fundipar - Fundo de Investimento Imobiliário Fechado	4	–	–	–	–	4
Imorenda - Fundo de Investimento Imobiliário Fechado	1	–	–	–	–	1
Imosotto acumulação - Fundo de Investimento Imobiliário Fechado	12	–	–	–	–	12
Grupo Bank Millennium (Polónia)	610	22	12	–	–	644
Millenniumbcp Ageas Grupo Segurador, S.G.P.S., S.A. (Grupo)	489	2	1	111	2.796	3.399
Millennium bcp - Prestação de Serviços, A.C.E.	–	–	–	3.328	–	3.328
Millennium bcp Teleserviços - Serviços de Comércio Electrónico, S.A.	–	–	–	18	–	18
Monumental Residence - Sociedade de Investimento Coletivo Imobiliária Fechada, S.A.	5	–	–	–	–	5
Predicapital - Fundo de Investimento Imobiliário Fechado	2	–	–	–	–	2
SIBS, S.G.P.S., S.A.	25	–	–	–	–	25
UNICRE - Instituição Financeira de Crédito, S.A.	–	1	–	24	–	25
	30.967	8.621	13	3.493	20.592	63.686

À data de 31 de dezembro de 2022, os custos do Banco sobre empresas subsidiárias e associadas do Grupo BCP são analisados como segue:

(Milhares de euros)

	Juros e custos equiparados	Comissões custo	Outros custos de exploração	Outros gastos administrativos	Prejuízos em operações financeiras	Total
Banco ActivoBank, S.A.	16.140	13.382	(30)	9	12.225	41.726
Banco Millennium Atlântico, S.A.	127	71	—	—	—	198
BCP Finance Bank Ltd	5.333	—	—	—	—	5.333
BIM - Banco Internacional de Moçambique, S.A.	3.689	14	—	—	—	3.703
Grupo Bank Millennium (Polónia)	215	32	—	—	—	247
Millennium bcp Bank & Trust	977	—	—	—	—	977
Millenniumbcp Ageas Grupo Segurador, S.G.P.S., S.A. (Grupo)	498	2	—	151	—	651
Millennium bcp - Prestação de Serviços, A.C.E.	—	—	—	3.405	—	3.405
Millennium bcp Teleserviços - Serviços de Comércio Electrónico, S.A.	—	—	—	15	—	15
Millennium Fundo de Capitalização - Fundo de Capital de Risco	8	—	—	—	—	8
MULTI24, Sociedade Especial de Investimento Imobiliário de Capital Fixo, SICAFI, S.A.	—	—	—	10	—	10
UNICRE - Instituição Financeira de Crédito, S.A.	27	8	51	10	—	96
	27.014	13.509	21	3.600	12.225	56.369

À data de 31 de dezembro de 2023, as garantias prestadas e linhas de crédito revogáveis e irrevogáveis do Banco sobre empresas subsidiárias e associadas do Grupo BCP são analisadas como segue:

(Milhares de euros)

	Garantias e avales prestados	Linhas de crédito revogáveis	Linhas de crédito irrevogáveis	Outros compromissos revogáveis	Total
Banco ActivoBank, S.A.	—	—	850.000	—	850.000
Banco Millennium Atlântico, S.A.	4.074	—	—	—	4.074
BIM - Banco Internacional de Moçambique, S.A.	7.840	—	—	—	7.840
Finalgarve- Sociedade de Promoção Imobiliária Turística, S.A.	10.733	200	—	—	10.933
Fundial - Fundo de Investimento Imobiliário Fechado	729	—	—	—	729
Grupo Bank Millennium (Polónia)	5.874	—	—	9.588	15.462
Interfundos - Sociedade Gestora de Organismos de Investimento Coletivo, S.A.	12	—	—	—	12
Millenniumbcp Ageas Grupo Segurador, S.G.P.S., S.A. (Grupo)	85	70	—	16.284	16.439
SIBS, S.G.P.S., S.A.	—	7.500	—	—	7.500
UNICRE - Instituição Financeira de Crédito, S.A.	—	1.758	—	—	1.758
	29.347	9.528	850.000	25.872	914.747

À data de 31 de dezembro de 2022, as garantias prestadas e linhas de crédito revogáveis e irrevogáveis do Banco sobre empresas subsidiárias e associadas do Grupo BCP são analisadas como segue:

	(Milhares de euros)				
	Garantias e avales prestados	Linhas de crédito revogáveis	Linhas de crédito irrevogáveis	Outros compromissos revogáveis	Total
Banco ActivoBank, S.A.	–	–	750.000	–	750.000
Banco Millennium Atlântico, S.A.	7.200	–	–	–	7.200
BCP Finance Bank Ltd	10.000	–	–	–	10.000
BIM - Banco Internacional de Moçambique, S.A.	217	–	–	–	217
Finalgarve- Sociedade de Promoção Imobiliária Turística, S.A.	10.733	200	–	–	10.933
Fundial - Fundo de Investimento Imobiliário Fechado	729	–	–	–	729
Oceânico II - Fundo de Investimento Imobiliário Fechado	7.558	–	–	–	7.558
Grupo Bank Millennium (Polónia)	50	–	–	9.584	9.634
Interfundos - Sociedade Gestora de Organismos de Investimento Coletivo, S.A.	12	–	–	–	12
Millenniumbcp Ageas Grupo Segurador, S.G.P.S., S.A. (Grupo)	85	70	–	–	155
SIBS, S.G.P.S., S.A.	50	262	–	–	312
UNICRE - Instituição Financeira de Crédito, S.A.	–	9.194	–	–	9.194
	36.634	9.726	750.000	9.584	805.944

No âmbito das atividades de mediação de seguros do Banco, as remunerações de prestação de serviço são analisadas como segue:

	(Milhares de euros)	
	2023	2022
Ramo Vida		
Produtos de poupança	24.114	27.917
Crédito à habitação e consumo	19.943	20.268
Outros	1	–
	44.058	48.185
Ramo Não Vida		
Acidentes e doença	23.559	21.240
Automóvel	4.000	3.895
Multirriscos Habitação	8.384	7.652
Outros	1.813	1.636
	37.756	34.423
	81.814	82.608

As remunerações por serviços de mediação de seguros foram recebidas através de transferências bancárias e resultaram da intermediação de seguros com a Ocidental - Companhia Portuguesa de Seguros de Vida, S.A. e com a Ageas Portugal - Companhia de Seguros, S.A. (Grupo Millenniumbcp Ageas). O Banco não efetua a cobrança de prémios de seguro por conta das Seguradoras, nem efetua a movimentação de fundos relativos a contratos de seguros. Desta forma, não há qualquer outro ativo, passivo, rendimento ou encargo a reportar, relativo à atividade de mediação de seguros exercida pelo Banco, para além dos já divulgados.

Os saldos a receber da atividade de mediação de seguros por natureza são analisados conforme segue:

	(Milhares de euros)	
	2023	2022
Fundos a receber relativo a pagamento de comissões relativo a seguros do ramo vida	10.409	11.352
Fundos a receber relativo a pagamento de comissões relativo a seguros do ramo não vida	9.534	8.688
	19.943	20.040

As comissões recebidas pelo Banco resultam da mediação de contratos de seguro e contratos de investimentos conforme os termos estabelecidos nos contratos em vigor. As comissões de mediação são calculadas atendendo à natureza dos contratos objeto de mediação, como segue:

- contratos de seguro - aplicação de taxas fixas sobre os prémios brutos emitidos;
- contratos de investimentos - aplicação de taxas fixas sobre as responsabilidades assumidas pela Seguradora no âmbito da comercialização desses produtos.

D) Transações com o fundo de pensões

Os saldos com o plano de benefícios pós-emprego incluídos em rubricas do balanço são analisados como segue:

	(Milhares de euros)	
	2023	2022
Ativo		
Ativos financeiros detidos para negociação	—	209
Passivo		
Recursos de clientes	55.080	145.303
Títulos de dívida não subordinada emitidos	9.075	13.199
Passivos financeiros detidos para negociação	—	3.475
Outros Passivos	231	—
	64.386	161.977

No exercício de 2023 e 2022, não ocorreram transações relativamente a outros instrumentos financeiros entre o Banco e o Fundo de Pensões.

Os proveitos e custos com o Fundo de Pensões incluídos em rubricas da demonstração de resultados individual, são analisados como segue:

	(Milhares de euros)	
	2023	2022
Proveitos		
Comissões	1.073	2.167
Custos		
Juros e custos equiparados	102	—
Outros gastos administrativos	57	57
	159	57

A rubrica Outros gastos administrativos corresponde ao montante de rendas incorridas no âmbito dos imóveis do Fundo de Pensões cujo inquilino é o Banco.

À data de 31 de dezembro de 2023 e 2022, o montante de garantias prestadas pelo Banco ao Fundo de Pensões ascende a Euros 5.000.

47. Solvabilidade

Os fundos próprios do Banco são apurados de acordo com as normas regulamentares aplicáveis, nomeadamente com a Diretiva 2013/36/UE e o Regulamento (UE) n.º 575/2013 aprovadas pelo Parlamento Europeu e pelo Conselho (CRD IV/CRR).

Os fundos próprios incluem os fundos próprios de nível 1 (*tier 1*) e fundos próprios de nível 2 (*tier 2*). O *tier 1* compreende os fundos próprios principais de nível 1 (*common equity tier 1 - CET1*) e os fundos próprios adicionais de nível 1.

O *common equity tier 1* inclui: i) o capital realizado, os prémios de emissão, as reservas e os resultados retidos com dedução de dividendos previsíveis; ii) e as deduções relacionadas com as ações próprias e com crédito concedido para financiar a aquisição de ações do Banco, com a insuficiência de imparidades face a perdas esperadas apuradas para as exposições cujos requisitos de capital para risco de crédito sejam apurados de acordo com a metodologia IRB, com outros ativos intangíveis, com os ajustamentos de valor adicionais necessários pela aplicação dos requisitos de avaliação prudente a todos os ativos avaliados ao justo valor, com o ajustamento do montante mínimo dos compromissos com organismos de investimento coletivo, com a cobertura insuficiente de exposições não produtivas e com o montante das posições de titularização, elegível para dedução em alternativa à aplicação de um ponderador de risco de 1250%. As reservas e os resultados retidos são corrigidos da reversão dos ganhos e perdas em operações de cobertura de fluxos de caixa e dos resultados com passivos financeiros avaliados ao justo valor através de resultados na parte referente a risco de crédito próprio. Adicionalmente, procede-se à dedução dos impostos diferidos ativos associados a prejuízos fiscais, por um lado, e consideram-se as deduções relacionadas com os impostos diferidos ativos de diferenças temporárias que dependam da rentabilidade futura do Banco e com as participações em instituições financeiras e seguradoras superiores a 10%, por outro, neste caso pelo montante que exceda os limites máximos de 10% e 15% do *common equity tier 1*, quando analisados de forma individual e agregada, respetivamente. São ainda deduzidos, ao abrigo do SREP, os compromissos irrevogáveis de pagamento para com o Fundo Único de Resolução, o justo valor do colateral dos compromissos irrevogáveis do Fundo de Garantia Depósitos e a cobertura adicional de exposições não produtivas.

Os fundos próprios adicionais de nível 1 englobam as ações preferenciais, os instrumentos híbridos e as obrigações perpétuas, representativas de dívida subordinada, que cumpram as condições de emissão estabelecidas no Regulamento.

Os fundos próprios de nível 2 integram a dívida subordinada nas condições estabelecidas pelo Regulamento. Adicionalmente procede-se à dedução de fundos próprios de nível 2 detidos sobre participações em instituições financeiras e seguradoras superiores a 10%.

A legislação em vigor contempla um período de transição entre os requisitos de fundos próprios apurados de acordo com a legislação nacional, até 31 de dezembro de 2013, e os calculados de acordo com a legislação comunitária por forma a fasear quer a exclusão de elementos anteriormente considerados (*phase-out*) quer a inclusão de novos elementos (*phase-in*). O período de transição faseado prolongou-se até ao final de 2017 para a maioria dos elementos, com exceção da dedução relacionada com os ativos por impostos diferidos gerados anteriormente a 1 de janeiro de 2014 cujo período se estende até ao final de 2023.

Com a introdução da IFRS 9, o Banco decidiu adotar a opção de reconhecer faseadamente os impactos, de acordo com o disposto no art.º 473-A da CRR.

De acordo com o quadro regulamentar em vigor, as instituições devem reportar rácios *common equity tier 1*, *tier 1* e total, incluindo um *conservation buffer*, de acordo com o quadro seguinte:

BCP Individual	Requisitos mínimos de capital em 2023							
	Phased-in	dos quais:			Fully implemented	dos quais:		
		Pilar 1	Pilar 2	Buffers		Pilar 1	Pilar 2	Buffers
CET1	7,00%	4,50%	0,00%	2,50%	7,00%	4,50%	0,00%	2,50%
T1	8,50%	6,00%	0,00%	2,50%	8,50%	6,00%	0,00%	2,50%
Total	10,50%	8,00%	0,00%	2,50%	10,50%	8,00%	0,00%	2,50%

O Banco cumpre todos os requisitos e outras recomendações emanadas da supervisão nesta matéria.

O Banco utiliza as metodologias baseadas em modelos de notações internas (IRB) no cálculo dos requisitos de capital para riscos de crédito e contraparte quer para uma componente relevante da carteira de retalho quer para a carteira de empresas. O Banco utiliza o método avançado (modelo interno) para cobertura do risco genérico de mercado da carteira de negociação e dos riscos cambiais e o método standard para cobertura do risco operacional.

Os valores dos fundos próprios e dos requisitos de fundos próprios apurados de acordo com as metodologias da CRD IV / CRR (*phased-in*) anteriormente referidas são os seguintes:

	(Milhares de euros)	
	2023	2022
Fundos Próprios principais nível 1		
Capital	3.000.000	3.000.000
Prémios de emissão	16.471	16.471
Reservas e resultados transitados	2.448.446	1.843.413
Ajustamentos regulamentares a fundos próprios principais nível 1	255.013	381.415
	5.719.930	5.241.299
Fundos Próprios de nível 1		
Instrumentos de capital	400.000	400.000
	6.119.930	5.641.299
Fundos Próprios de nível 2		
Dívida subordinada	1.014.615	1.047.875
Outros	15.241	56.596
	1.029.856	1.104.471
Fundos Próprios Totais	7.149.786	6.745.770
RWA		
Risco de crédito	24.812.492	25.965.458
Risco de mercado	954.722	1.011.394
Risco operacional	2.672.657	2.306.047
CVA	23.011	43.196
	28.462.882	29.326.095
Rácios de Capital		
<i>Common Equity Tier 1</i>	20,1%	17,9%
<i>Tier 1</i>	21,5%	19,2%
<i>Tier 2</i>	3,6%	3,8%
	25,1%	23,0%

Os valores apresentados incluem resultados líquidos acumulados.

48. Gestão de riscos

O Banco está sujeito a riscos de diversa ordem no âmbito do desenvolvimento da sua atividade.

A política de gestão de risco do Banco visa a manutenção, em permanência, de uma adequada relação entre os seus capitais próprios e a atividade desenvolvida, assim como a correspondente avaliação do perfil de risco/retorno por linha de negócio. Neste âmbito, assume uma particular relevância o acompanhamento e controlo dos principais tipos de riscos financeiros (e.g. crédito, mercado, operacional) ou não financeiros (e.g. legal e compliance, reputacional) a que se encontra sujeita a atividade do Banco, incluindo o impacto dos fatores de risco ESG (ambientais, sociais e de governação).

O Banco dispõe de um processo regular de identificação e avaliação de riscos, cujas conclusões são apresentadas aos órgãos de gestão e que influenciam a atualização da apetência de risco e a estratégia de risco do Grupo.

Organização interna

O Conselho de Administração do Banco Comercial Português é responsável pela definição da estratégia e das políticas de risco incluindo-se, neste âmbito, a aprovação dos princípios e regras de mais alto nível a seguir na gestão do Banco, assim como as linhas de orientação que deverão ditar a alocação do capital às linhas de negócio.

O Conselho de Administração do Banco, através da Comissão de Auditoria e da Comissão de Avaliação de Riscos, assegura a existência de um controlo de risco adequado e de sistemas de gestão de risco ao nível do Banco. Deve também aprovar, por proposta da Comissão Executiva do Banco Comercial Português, ouvida a Comissão de Avaliação de Riscos, o nível de tolerância ao risco aceitável para o Banco.

O Comité de Risco é responsável por acompanhar os níveis globais de risco incorridos, assegurando que os mesmos são compatíveis com os objetivos e estratégias aprovadas para o desenvolvimento da atividade. Outros comités acompanham regularmente riscos específicos, nomeadamente o Comité de Compliance e Riscos Operacionais, o Comité de Acompanhamento de Crédito e de Ativos não produtivos, o Comité de Acompanhamento do Risco dos Fundos de Pensões, o Comité de Resiliência Operacional (com enfoque nos riscos de tecnologias de informação e cibernético), o Comité de Sustentabilidade e o Comité de Acompanhamento do Risco de Empresas.

O *Chief Risk Officer* é responsável pelo controlo dos riscos em todas as entidades do Grupo, pela identificação dos riscos aos quais está exposta a atividade do Grupo e pela proposta de medidas destinadas a melhorar o controlo de riscos. O *Chief Risk Officer* também assegura que os riscos são acompanhados numa base global e que existe alinhamento de conceitos, práticas e objetivos na gestão de risco. Todas as entidades incluídas no perímetro de consolidação do Banco Comercial Português regem a sua atuação pelos princípios e orientações estabelecidos pelo Conselho de Administração do BCP, estando as principais subsidiárias dotadas de estruturas do Risk Office, dimensionadas de acordo com os riscos inerentes à respetiva atividade. Em cada subsidiária relevante foi instituída uma Comissão de Controlo de Risco, com a responsabilidade do controlo do risco a nível local, na qual participa o Risk Officer do Grupo.

Enquanto primeiro responsável pelo Compliance Office, o Compliance Officer é responsável por zelar pelo respetivo cumprimento normativo, bem como dos valores éticos da organização e cumprindo todas as atribuições que lhe são legalmente conferidas, assegurando a existência de uma cultura de controlo interno, contribuindo dessa forma para a mitigação do risco de imputação às Entidades do Grupo de sanções ou de prejuízos patrimoniais ou reputacionais significativos, incluindo o cumprimento do quadro normativo em matéria de prevenção e combate ao branqueamento de capitais e ao financiamento do terrorismo.

Avaliação de riscos

Risco de Crédito

A concessão de crédito baseia-se na prévia classificação de risco dos clientes e na avaliação rigorosa do nível de proteção proporcionado pelos colaterais subjacentes. Com este intuito é aplicado um sistema único de notação de risco, a *Rating Master Scale*, baseada na probabilidade de incumprimento esperada, permitindo uma maior capacidade discriminante na avaliação dos clientes e uma melhor hierarquização do risco associado.

A *Rating Master Scale* permite também identificar os clientes que evidenciam sinais de degradação da capacidade creditícia e, em particular, os que estão classificados na situação de incumprimento. Todos os modelos de *rating/scoring* usados no Banco foram devidamente calibrados para a *Rating Master Scale*. O conceito de nível de proteção é um elemento fulcral na avaliação da eficácia do colateral na mitigação do risco de crédito, promovendo uma colateralização do crédito mais ativa e uma melhor adequação do *pricing* ao risco incorrido.

No quadro seguinte apresenta-se a informação relativa às exposições brutas ao risco de crédito do Banco (posição em risco original):

Rubricas de risco	(Milhares de euros)	
	2023	2022
Administrações Centrais ou Bancos Centrais	13.015.646	12.558.484
Administrações Regionais ou Autoridades Locais	1.141.756	957.058
Organismos Administrativos e Empresas sem fins lucrativos	730.672	305.693
Bancos Multilaterais de Desenvolvimento	—	117
Outras Instituições de Crédito	2.238.005	2.616.671
Clientes de retalho e empresas	48.994.006	49.701.207
Outros elementos (*)	9.456.327	10.208.161
	75.576.412	76.347.391

Nota: exposições brutas de imparidade e amortizações. Inclui posições de titularização.

(*) Além de posições em ações, organismos de investimento coletivo e titularização, a rubrica Outros elementos contém outros ativos sujeitos a risco de crédito em conformidade com o art.º 156 da CRR.

A avaliação do risco associado à carteira de crédito e quantificação das respetivas perdas esperadas têm em conta as seguintes notas metodológicas:

a) Colaterais e Garantias

Na avaliação do risco de uma operação ou conjunto de operações, são levados em consideração os elementos de mitigação do risco de crédito a elas associados, de acordo com regras e procedimentos internos que cumprem os requisitos definidos na regulamentação em vigor, refletindo também a experiência das áreas de recuperação de crédito e o parecer da Direção Jurídica no que respeita ao caráter vinculativo dos vários instrumentos de mitigação.

Os colaterais e as garantias relevantes podem ser agrupados nas seguintes categorias:

- colaterais financeiros, colaterais imobiliários ou outros colaterais;
- valores a receber;
- garantias on *first demand*, emitidas por bancos ou outras entidades com Grau de risco 7 ou melhor na Rating *MasterScale*;
- avales pessoais, quando os avalistas se encontrarem classificados com Grau de risco 7 ou melhor;
- derivados de crédito.

Os colaterais financeiros aceites são os transacionados numa bolsa reconhecida, isto é, num mercado secundário organizado, líquido e transparente, com preços públicos de compra e venda, localizado em países da União Europeia, Reino Unido, Estados Unidos da América, Japão, Canadá, Hong Kong ou Suíça.

Neste contexto, importa referir que as ações e obrigações subordinadas do Banco não são aceites como colaterais financeiros de novas operações de crédito, sendo aceites unicamente no âmbito de reforço de garantias em operações de crédito já existentes ou no âmbito de processos de reestruturação associados à recuperação de créditos.

Relativamente a garantias e derivados de crédito pode aplicar-se o princípio da substituição do Grau de risco do cliente pelo Grau de risco do prestador de proteção (desde que o grau de risco deste último seja melhor que o do primeiro) quando a proteção seja formalizada através de:

- avales do Estado, garantias de instituições financeiras ou de Sociedades de Garantia Mútua;
- avales pessoais ou fianças (ou, no caso das operações de Leasing, exista acordo de retoma do fornecedor);
- derivados de crédito;
- formalização da cláusula de contratante aderente em contratos de leasing em que este é uma entidade que está em relação de domínio ou de grupo com o locatário.

É atribuído um nível interno de proteção a todas as operações de crédito no momento da decisão de concessão, levando em consideração o montante de crédito e o valor e tipo dos colaterais envolvidos. O nível de proteção corresponde à avaliação da redução da perda em caso de incumprimento subjacente aos vários tipos de colateral, considerando a relação entre o valor de mercado dos colaterais e o montante de exposição associado.

No caso dos colaterais financeiros, procede-se ao ajustamento do valor da proteção através da aplicação de um conjunto de *haircuts*, de modo a refletir a volatilidade do preço dos instrumentos financeiros.

No caso de hipotecas sobre imóveis, a avaliação inicial do valor dos imóveis é feita durante o processo de análise e decisão de crédito.

Quer essas avaliações iniciais quer as respetivas revisões de valor são efetuadas com recurso a peritos avaliadores externos encontrando-se o respetivo processo de análise e ratificação centralizado na Unidade de Avaliações, independentemente das áreas-cliente.

Em qualquer caso, são objeto de relatório escrito, em formato digital padronizado, baseado num conjunto de métodos pré-definidos e alinhados com as práticas do setor - de rendimento, custo e reposição e/ou comparativo de mercado -, relevando o valor obtido quer para efeitos de valor de mercado quer para efeitos de garantia hipotecária, em função do tipo de imóvel em causa. As avaliações são objeto de declaração/certificação do perito avaliador desde o ano de 2008, conforme exigido pelo Regulamento (EU) 575/2013 e a Lei 153/2015 de 14 de setembro, cabendo à Unidade de Avaliações a sua ratificação.

Relativamente aos imóveis destinados à habitação, após a avaliação inicial e em conformidade com o estabelecido no Aviso do Banco de Portugal n.º 5/2006 e CRR 575/2013, o Banco procede à verificação dos valores respetivos através de índices de mercado. Caso o índice seja inferior a 0,9 o Banco procede à revisão do valor do bem, por um dos dois métodos:

- i) - desvalorização do bem por aplicação direta do índice, se o valor das responsabilidades não exceder os Euros 300.000;
- ii) - revisão do valor dos imóveis por peritos avaliadores externos, em função do valor da operação de crédito, e de acordo com as normas estabelecidas pelo BCE e BdP.

Para todos os imóveis não-habitacionais, o Banco procede igualmente às verificações de valor por índices de mercado e à revisão dos respetivos valores com as periodicidades mínimas previstas no Regulamento (EU) 575/2013, no caso de escritórios, armazéns e instalações industriais.

Para todos os imóveis (habitacionais ou não-habitacionais) para os quais as respetivas verificações de valor resultam numa desvalorização significativa do valor dos imóveis (superior a 10%), é levada a cabo, subsequentemente, a revisão de valor dos mesmos, por perito avaliador, salvaguardando o referido em i) acima.

Para os restantes imóveis (terrenos ou prédios rústicos, por exemplo) não estão disponíveis índices de mercado que permitam levar a cabo as verificações de valor, após as avaliações iniciais. Assim, para estes casos e de acordo com as periodicidades mínimas previstas para as verificações e revisões de valor deste tipo de imóveis, são feitas revisões de valor por avaliadores externos.

Os índices atualmente utilizados são fornecidos ao Banco por uma entidade externa especializada que há mais de uma década recolhe e trata os dados nos quais se baseia a respetiva elaboração.

No caso de colaterais financeiros, o seu valor de mercado é atualizado diária e automaticamente, através da ligação informática existente entre o sistema de gestão de colaterais e a informação dos mercados financeiros relevantes.

b) Graus de Risco

A concessão de crédito fundamenta-se na prévia classificação de risco dos clientes, para além da avaliação rigorosa do nível de proteção proporcionado pelos colaterais subjacentes. Com este objetivo, é utilizado um sistema único de notação de risco, a *Rating MasterScale*, baseada na Probabilidade de Incumprimento (PD- *Probability of Default*) esperada, permitindo uma maior capacidade discriminante na avaliação dos clientes e uma melhor hierarquização do risco associado. A *Rating MasterScale* permite também identificar os clientes que evidenciam sinais de degradação da capacidade creditícia e, em particular, os que estão classificados em *Default*. Todos os sistemas e modelos de rating utilizados no Grupo foram devidamente calibrados para a *Rating MasterScale*.

Com o objetivo de avaliar adequadamente os riscos de crédito, o Grupo definiu um conjunto de macrosegmentos e segmentos que são tratados através de diferentes sistemas e modelos de rating e permitem relacionar o grau de risco interno e a PD dos clientes, assegurando uma avaliação de risco que entra em linha de conta com as características específicas dos clientes, em termos dos respetivos perfis de risco.

A avaliação feita por estes sistemas e modelos de rating resulta nos graus de risco da *MasterScale*, com quinze graus, dos quais os três últimos correspondem a situações de degradação relevante da qualidade creditícia dos clientes e se designam por “graus de risco processuais”: 13, 14 e 15 a que correspondem, por esta ordem, situações de crescente gravidade em termos de incumprimento, sendo o grau de risco 15 sinónimo de *Default*.

Os graus de risco não processuais são atribuídos pelos sistemas de rating com modelos de decisão automática ou pela Direção de Rating - unidade independente das áreas e órgãos de análise e decisão de crédito - e são revistos/atualizados periodicamente ou sempre que ocorram eventos que o justifiquem.

Os modelos que se integram nos diversos sistemas de rating são regularmente sujeitos a validação, sendo a mesma levada a cabo pelo Gabinete de Acompanhamento e Validação de Modelos, órgão independente das unidades responsáveis pelo desenvolvimento e manutenção dos modelos de rating.

As conclusões das validações por parte do Gabinete de Acompanhamento e Validação de Modelos, bem como as respetivas recomendações e propostas para alteração e/ou melhoria, são analisadas e ratificadas por um Comité de Validação específico, cuja composição varia em função do tipo de modelo analisado. As propostas de alteração a modelos originadas nos Comités de Validação são submetidas para aprovação ao Comité de Risco.

A tabela a seguir lista a equivalência entre os níveis de rating interno (*Rating Master Scale*) e os ratings externos das agências de rating:

Grau de risco interno	Ratings externos			
	Fitch	S&P	Moody's	DBRS
1	AAA	AAA	Aaa	AAA
1	AA+	AA+	Aa1	AA (high)
2	AA	AA	Aa2	AA
2	AA-	AA-	Aa3	AA (low)
3	A+	A+	A1	A (high)
3	A	A	A2	A
4	A-	A-	A3	A (low)
4	BBB+	BBB+	Baa1	BBB (high)
5	BBB	BBB	Baa2	BBB
6	BBB-	BBB-	Baa3	BBB (low)
7	BB+	BB+	Ba1	BB (high)
8	BB	BB	Ba2	BB
9	BB-	BB-	Ba3	BB (low)
10	B+	B+	B1	B (high)
11	B	B	B2	B
12	≤ B-	≤ B-	≤ B3	≤ B -

c) Imparidade e Incobráveis

O processo de cálculo da imparidade de crédito a 31 de dezembro de 2023 e 2022 integra os princípios gerais definidos nas Normas Internacionais de Relato Financeiro (IFRS 9) e nas orientações emanadas pelo Banco de Portugal através da Carta-Circular CC/2018/00000062, de modo a alinhar o processo de cálculo utilizado no Banco com as melhores práticas internacionais neste domínio.

Em 31 de dezembro de 2023, os instrumentos financeiros sujeitos aos requisitos de imparidade previstos na IFRS 9 (não inclui instrumentos de capital conforme política contabilística 1.B1.1.2.), analisados por *stage*, encontram-se detalhados nos quadros seguintes:

(Milhares de euros)

Categoria	2023				
	Exposição bruta				
	Stage 1	Stage 2	Stage 3	POCI	Total
Ativos financeiros ao custo amortizado					
Aplicações em instituições de crédito (nota 18)	370.569	–	–	–	370.569
Crédito a clientes (nota 19)	29.687.596	5.500.631	1.081.810	12.245	36.282.282
Títulos de dívida (nota 20)	11.534.219	62.872	5.105	–	11.602.196
Instrumentos de dívida ao justo valor					
através de outro rendimento integral (nota 21) (*)	4.678.371	–	–	–	4.678.371
Garantias e outros compromissos (nota 40)	11.567.418	1.218.842	322.855	2.560	13.111.675
Total	57.838.173	6.782.345	1.409.770	14.805	66.045.093

(*) Para ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral, encontra-se registada imparidade de acordo com os requisitos indicados na política contabilística 1.B1.5.1.2.

A exposição bruta de garantias e outros compromissos inclui os saldos de garantias e avales prestados, linhas de crédito irrevogáveis e compromissos revogáveis, conforme detalhado na nota 40.

(Milhares de euros)

Categoria	2023				
	Perdas por imparidade				
	Stage 1	Stage 2	Stage 3	POCI	Total
Ativos financeiros ao custo amortizado					
Aplicações em instituições de crédito (nota 18)	160	–	–	–	160
Crédito a clientes (nota 19)	164.574	207.636	599.927	–	972.137
Títulos de dívida (nota 20)	15.583	797	1.525	–	17.905
Garantias e outros compromissos (nota 35)	7.195	10.773	91.648	–	109.616
Total	187.512	219.206	693.100	–	1.099.818

(Milhares de euros)

Categoria	2023				
	Exposição líquida				
	Stage 1	Stage 2	Stage 3	POCI	Total
Ativos financeiros ao custo amortizado					
Aplicações em instituições de crédito (nota 18)	370.409	–	–	–	370.409
Crédito a clientes (nota 19)	29.523.022	5.292.995	481.883	12.245	35.310.145
Títulos de dívida (nota 20)	11.518.636	62.075	3.580	–	11.584.291
Instrumentos de dívida ao justo valor					
através de outro rendimento integral (nota 21) (*)	4.678.371	–	–	–	4.678.371
Garantias e outros compromissos (notas 35 e 40)	11.560.223	1.208.069	231.207	2.560	13.002.059
Total	57.650.661	6.563.139	716.670	14.805	64.945.275

(*) Para ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral, encontra-se registada imparidade de acordo com os requisitos indicados na política contabilística 1.B1.5.1.2.

Em 31 de dezembro de 2022, os instrumentos financeiros sujeitos aos requisitos de imparidade previstos na IFRS 9 (não inclui instrumentos de capital conforme política contábilística 1.B1.1.2.), analisados por *stage*, encontram-se detalhados nos quadros seguintes:

(Milhares de euros)

Categoria	2022				
	Exposição bruta				
	Stage 1	Stage 2	Stage 3	POCI	Total
Ativos financeiros ao custo amortizado					
Aplicações em instituições de crédito (nota 18)	384.966	–	–	–	384.966
Crédito a clientes (nota 19)	31.140.191	5.757.791	1.343.189	19.183	38.260.354
Títulos de dívida (nota 20)	10.206.404	55.787	3.802	–	10.265.993
Instrumentos de dívida ao justo valor através de outro rendimento integral (nota 21) (*)	2.872.391	–	–	–	2.872.391
Garantias e outros compromissos (nota 40)	11.062.622	1.511.703	358.671	–	12.932.996
Total	55.666.574	7.325.281	1.705.662	19.183	64.716.700

(*) Para ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral, encontra-se registada imparidade de acordo com os requisitos indicados na política contábilística 1.B1.5.1.2.

A exposição bruta de garantias e outros compromissos inclui os saldos de garantias e avales prestados, linhas de crédito irrevogáveis e compromissos revogáveis, conforme detalhado na nota 40.

(Milhares de euros)

Categoria	2022				
	Perdas por imparidade				
	Stage 1	Stage 2	Stage 3	POCI	Total
Ativos financeiros ao custo amortizado					
Aplicações em instituições de crédito (nota 18)	802	–	–	–	802
Crédito a clientes (nota 19)	132.051	204.176	589.298	–	925.525
Títulos de dívida (nota 20)	9.475	720	110	–	10.305
Garantias e outros compromissos (nota 35)	5.987	12.051	82.442	–	100.480
Total	148.315	216.947	671.850	–	1.037.112

(Milhares de euros)

Categoria	2022				
	Exposição líquida				
	Stage 1	Stage 2	Stage 3	POCI	Total
Ativos financeiros ao custo amortizado					
Aplicações em instituições de crédito (nota 18)	384.164	–	–	–	384.164
Crédito a clientes (nota 19)	31.008.140	5.553.615	753.891	19.183	37.334.829
Títulos de dívida (nota 20)	10.196.929	55.067	3.692	–	10.255.688
Instrumentos de dívida ao justo valor através de outro rendimento integral (nota 21) (*)	2.872.391	–	–	–	2.872.391
Garantias e outros compromissos (notas 35 e 40)	11.056.635	1.499.652	276.229	–	12.832.516
Total	55.518.259	7.108.334	1.033.812	19.183	63.679.588

(*) Para ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral, encontra-se registada imparidade de acordo com os requisitos indicados na política contábilística 1.B1.5.1.2.

A exposição máxima ao risco de crédito de ativos financeiros não sujeitos a requisitos de imparidade, é analisada como segue:

Rubricas de risco	(Milhares de euros)	
	2023	2022
Ativos financeiros detidos para negociação (nota 21)		
Instrumentos de dívida	332.999	337.037
Derivados	319.884	318.856
Ativos financeiros não detidos para negociação obrigatoriamente ao justo valor através de resultados		
Instrumentos de dívida (nota 21)	480.964	596.357
Derivados de cobertura (nota 22)	22.335	28.426
Total	1.188.186	1.280.676

Notas:

- No caso dos ativos financeiros, exceto derivados, considera-se que a sua exposição ao risco de crédito é igual ao seu valor contabilístico;
- No caso de derivados, considera-se como exposição máxima ao risco de crédito, o seu valor de mercado, acrescido do seu risco potencial ("add-on").

Durante o exercício de 2023, o movimento ocorrido no valor contabilístico da rubrica Crédito a clientes, é apresentado como segue:

	(Milhares de euros)				
	2023				
	Ativos financeiros ao custo amortizado - Crédito a clientes bruto				
	Stage 1	Stage 2	Stage 3	POCI	Total
Valor bruto no início do exercício	31.140.191	5.757.791	1.343.189	19.183	38.260.354
Variações no valor bruto contabilístico					
Transferência de <i>stage 1</i> para <i>stage 2</i>	(1.498.609)	1.498.609	–	–	–
Transferência de <i>stage 1</i> para <i>stage 3</i>	(122.550)	–	122.550	–	–
Transferência de <i>stage 2</i> para <i>stage 1</i>	1.334.471	(1.334.471)	–	–	–
Transferência de <i>stage 2</i> para <i>stage 3</i>	–	(291.013)	291.013	–	–
Transferência de <i>stage 3</i> para <i>stage 1</i>	15.564	–	(15.564)	–	–
Transferência de <i>stage 3</i> para <i>stage 2</i>	–	219.522	(219.522)	–	–
<i>Write-offs</i>	(647)	(1.097)	(103.462)	(275)	(105.481)
Saldo líquido de novos ativos financeiros e ativos financeiros desconhecidos e outras variações	(1.180.824)	(348.710)	(336.394)	(6.663)	(1.872.591)
Valor bruto no final do exercício	29.687.596	5.500.631	1.081.810	12.245	36.282.282

Durante o exercício de 2023, o movimento ocorrido na rubrica Crédito a clientes - perdas por imparidade, é apresentado como segue:

(Milhares de euros)

	2023				
	Ativos financeiros ao custo amortizado Crédito a clientes - perdas por imparidade				
	Stage 1	Stage 2	Stage 3	POCI	Total
Perdas por imparidade no início do exercício	132.051	204.176	589.298	–	925.525
Variação nas perdas por imparidade					
Transferência para o Stage 1	33.596	(31.380)	(2.216)	–	–
Transferência para o Stage 2	(6.404)	104.438	(98.034)	–	–
Transferência para o Stage 3	(1.347)	(16.268)	17.615	–	–
Variações devidas a alterações no risco de crédito	(5.266)	(58.620)	267.645	–	203.759
Write-offs	(647)	(1.097)	(103.462)	(275)	(105.481)
Variações devido a novos ativos financeiros e ativos financeiros desconhecidos e outras variações	12.591	6.387	(70.919)	275	(51.666)
Perdas por imparidade no final do exercício	164.574	207.636	599.927	–	972.137

Durante o exercício de 2022, o movimento ocorrido no valor contabilístico da rubrica Crédito a clientes, é apresentado como segue:

(Milhares de euros)

	2022				
	Ativos financeiros ao custo amortizado - Crédito a clientes bruto				
	Stage 1	Stage 2	Stage 3	POCI	Total
Valor bruto no início do exercício	29.576.497	6.748.171	1.860.884	5.949	38.191.501
Variações no valor bruto contabilístico					
Transferência de stage 1 para stage 2	(1.279.594)	1.279.594	–	–	–
Transferência de stage 1 para stage 3	(80.504)	–	80.504	–	–
Transferência de stage 2 para stage 1	1.657.261	(1.657.261)	–	–	–
Transferência de stage 2 para stage 3	–	(513.257)	513.257	–	–
Transferência de stage 3 para stage 1	15.576	–	(15.576)	–	–
Transferência de stage 3 para stage 2	–	131.301	(131.301)	–	–
Write-offs	(602)	(1.144)	(376.364)	(169)	(378.279)
Saldo líquido de novos ativos financeiros e ativos financeiros desconhecidos e outras variações	1.251.557	(229.613)	(588.215)	13.403	447.132
Valor bruto no final do exercício	31.140.191	5.757.791	1.343.189	19.183	38.260.354

Durante o exercício de 2022, o movimento ocorrido na rubrica Crédito a clientes - perdas por imparidade, é apresentado como segue:

(Milhares de euros)					
2022					
Ativos financeiros ao custo amortizado Crédito a clientes - perdas por imparidade					
	Stage 1	Stage 2	Stage 3	POCI	Total
Perdas por imparidade no início do exercício	129.993	230.922	913.449	–	1.274.364
Varição nas perdas por imparidade					
Transferência para o Stage 1	34.803	(33.225)	(1.578)	–	–
Transferência para o Stage 2	(7.981)	27.767	(19.786)	–	–
Transferência para o Stage 3	(1.053)	(37.644)	38.697	–	–
Variações devidos a alterações no risco de crédito	(30.436)	5.356	118.974	–	93.894
Write-offs	(602)	(1.144)	(376.364)	(169)	(378.279)
Variações devido a novos ativos financeiros e ativos financeiros desconhecidos e outras variações	7.327	12.144	(84.094)	169	(64.454)
Perdas por imparidade no final do exercício	132.051	204.176	589.298	–	925.525

Os ativos financeiros modificados durante o período que não tenham resultado em desconhecimento (com perdas por imparidade baseadas nas perdas de crédito esperadas "lifetime"), são analisados como segue:

(Milhares de euros)		
Ativos financeiros modificados	2023	2022
Custo amortizado anterior à modificação	331.370	210.651
Perdas por imparidade anteriores à modificação	(36.292)	(12.875)
Custo amortizado líquido anterior à modificação	295.078	197.776
Ganho/(perda) líquido da modificação	(4.846)	(11.003)
Custo amortizado líquido após a modificação	290.232	186.773

Os ativos financeiros modificados desde o reconhecimento inicial num momento em que a perda por imparidade foi mensurada com base nas perdas de crédito esperadas "lifetime", são analisados como segue:

(Milhares de euros)		
Ativos financeiros modificados	2023	2022
Custo amortizado dos ativos financeiros para os quais as perdas de crédito esperadas passaram de lifetime para 12 meses	94.672	50.012

Em 31 de dezembro de 2023, os ativos financeiros ao custo amortizado, garantias e avales prestados, linhas de crédito irrevogáveis e compromissos revogáveis, analisados por segmento e stage, são os seguintes:

(Milhares de euros)

Segmento	2023										
	Stage 1	Stage 2				Total	Stage 3			POCI	Total
		Sem atrasos	Dias de atraso <= 30 dias	Dias de atraso > 30 dias	Total		Dias de atraso <= 90 dias	Dias de atraso > 90 dias	Total		
Exposição bruta											
Particulares-Habituação	16.430.187	1.849.517	159.725	66.338	2.075.580	164.251	72.257	236.508	4.349	18.746.624	
Particulares-Outros	3.497.834	439.110	31.733	11.956	482.799	44.770	64.809	109.579	2.643	4.092.855	
Empresas Financeiras	2.234.494	52.296	34	—	52.330	46.841	10	46.851	—	2.333.675	
Emp. não Financ.-Corporate	7.969.160	534.495	—	—	534.495	158.238	24.534	182.772	2.209	8.688.636	
Emp. não Financ.-SME-Corporate	7.309.477	2.242.109	11.852	3.501	2.257.462	546.260	67.930	614.190	2.959	10.184.088	
Emp. não Financ.-SME-Retalho	5.279.369	1.255.022	34.659	14.128	1.303.809	137.306	82.563	219.869	2.645	6.805.692	
Emp. não Financ.-Outros	469.347	—	—	—	—	—	—	—	—	469.347	
Outros Créditos	9.969.934	75.870	—	—	75.870	1	—	1	—	10.045.805	
Total	53.159.802	6.448.419	238.003	95.923	6.782.345	1.097.667	312.103	1.409.770	14.805	61.366.722	
Perdas por imparidade											
Particulares-Habituação	6.032	11.875	2.228	2.087	16.190	25.104	10.665	35.769	—	57.991	
Particulares-Outros	9.281	16.115	3.573	2.903	22.591	18.953	30.831	49.784	—	81.656	
Empresas Financeiras	23.410	1.359	3	—	1.362	34.559	6	34.565	—	59.337	
Emp. não Financ.-Corporate	22.227	22.924	—	—	22.924	80.617	18.829	99.446	—	144.597	
Emp. não Financ.-SME-Corporate	42.344	77.297	1.474	712	79.483	305.367	45.829	351.196	—	473.023	
Emp. não Financ.-SME-Retalho	74.904	69.191	3.164	3.249	75.604	85.903	36.437	122.340	—	272.848	
Emp. não Financ.-Outros	45	—	—	—	—	—	—	—	—	45	
Outros Créditos	9.269	1.052	—	—	1.052	—	—	—	—	10.321	
Total	187.512	199.813	10.442	8.951	219.206	550.503	142.597	693.100	—	1.099.818	
Exposição líquida											
Particulares-Habituação	16.424.155	1.837.642	157.497	64.251	2.059.390	139.147	61.592	200.739	4.349	18.688.633	
Particulares-Outros	3.488.553	422.995	28.160	9.053	460.208	25.817	33.978	59.795	2.643	4.011.199	
Empresas Financeiras	2.211.084	50.937	31	—	50.968	12.282	4	12.286	—	2.274.338	
Emp. não Financ.-Corporate	7.946.933	511.571	—	—	511.571	77.621	5.705	83.326	2.209	8.544.039	
Emp. não Financ.-SME-Corporate	7.267.133	2.164.812	10.378	2.789	2.177.979	240.893	22.101	262.994	2.959	9.711.065	
Emp. não Financ.-SME-Retalho	5.204.465	1.185.831	31.495	10.879	1.228.205	51.403	46.126	97.529	2.645	6.532.844	
Emp. não Financ.-Outros	469.302	—	—	—	—	—	—	—	—	469.302	
Outros Créditos	9.960.665	74.818	—	—	74.818	1	—	1	—	10.035.484	
Total	52.972.290	6.248.606	227.561	86.972	6.563.139	547.164	169.506	716.670	14.805	60.266.904	
% de cobertura por imparidades											
Particulares-Habituação	0,04%	0,64%	1,39%	3,15%	0,78%	15,28%	14,76%	15,12%	0,00%	0,31%	
Particulares-Outros	0,27%	3,67%	11,26%	24,28%	4,68%	42,33%	47,57%	45,43%	0,00%	2,00%	
Empresas Financeiras	1,05%	2,60%	8,82%	0,00%	2,60%	73,78%	60,00%	73,78%	0,00%	2,54%	
Emp. não Financ.-Corporate	0,28%	4,29%	0,00%	0,00%	4,29%	50,95%	76,75%	54,41%	0,00%	1,66%	
Emp. não Financ.-SME-Corporate	0,58%	3,45%	12,44%	20,34%	3,52%	55,90%	67,47%	57,18%	0,00%	4,64%	
Emp. não Financ.-SME-Retalho	1,42%	5,51%	9,13%	23,00%	5,80%	62,56%	44,13%	55,64%	0,00%	4,01%	
Emp. não Financ.-Outros	0,01%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,01%	
Outros Créditos	0,09%	1,39%	0,00%	0,00%	1,39%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,10%	
Total	0,35%	3,10%	4,39%	9,33%	3,23%	50,15%	45,69%	49,16%	0,00%	1,79%	

Em 31 de dezembro de 2022, os ativos financeiros ao custo amortizado, garantias e avales prestados, linhas de crédito irrevogáveis e compromissos revogáveis, analisados por segmento e stage, são os seguintes:

(Milhares de euros)

Segmento	2022										
	Stage 1	Stage 2				Stage 3				POCI	Total
		Sem atrasos	Dias de atraso <= 30 dias	Dias de atraso > 30 dias	Total	Dias de atraso <= 90 dias	Dias de atraso > 90 dias	Total			
Exposição bruta											
Particulares-Habitação	16.841.704	1.819.356	97.333	42.503	1.959.192	150.062	73.143	223.205	2.850	19.026.951	
Particulares-Outros	3.443.326	454.571	28.058	8.886	491.515	65.326	56.152	121.478	2.752	4.059.071	
Empresas Financeiras	2.250.988	80.710	61	—	80.771	72.980	1.494	74.474	7.545	2.413.778	
Emp. não Financ.-Corporate	7.215.993	554.035	13	—	554.048	197.068	25.065	222.133	—	7.992.174	
Emp. não Financ.-SME-Corporate	7.761.174	2.516.852	4.713	2.401	2.523.966	705.603	66.732	772.335	2.583	11.060.058	
Emp. não Financ.-SME-Retalho	5.397.743	1.577.778	26.023	11.370	1.615.171	215.745	76.262	292.007	3.453	7.308.374	
Emp. não Financ.-Outros	468.137	—	—	—	—	—	—	—	—	468.137	
Outros Créditos	9.415.118	100.618	—	—	100.618	—	30	30	—	9.515.766	
Total	52.794.183	7.103.920	156.201	65.160	7.325.281	1.406.784	298.878	1.705.662	19.183	61.844.309	
Perdas por imparidade											
Particulares-Habitação	4.708	9.094	645	568	10.307	18.098	16.644	34.742	—	49.757	
Particulares-Outros	6.326	12.586	2.552	1.749	16.887	31.906	25.191	57.097	—	80.310	
Empresas Financeiras	8.421	1.700	4	—	1.704	36.543	1.245	37.788	—	47.913	
Emp. não Financ.-Corporate	15.519	16.260	1	—	16.261	83.994	7.067	91.061	—	122.841	
Emp. não Financ.-SME-Corporate	33.706	77.659	489	653	78.801	277.596	40.503	318.099	—	430.606	
Emp. não Financ.-SME-Retalho	72.555	86.439	3.132	2.271	91.842	101.505	31.549	133.054	—	297.451	
Emp. não Financ.-Outros	30	—	—	—	—	—	—	—	—	30	
Outros Créditos	7.050	1.145	—	—	1.145	—	9	9	—	8.204	
Total	148.315	204.883	6.823	5.241	216.947	549.642	122.208	671.850	—	1.037.112	
Exposição líquida											
Particulares-Habitação	16.836.996	1.810.262	96.688	41.935	1.948.885	131.964	56.499	188.463	2.850	18.977.194	
Particulares-Outros	3.437.000	441.985	25.506	7.137	474.628	33.420	30.961	64.381	2.752	3.978.761	
Empresas Financeiras	2.242.567	79.010	57	—	79.067	36.437	249	36.686	7.545	2.365.865	
Emp. não Financ.-Corporate	7.200.474	537.775	12	—	537.787	113.074	17.998	131.072	—	7.869.333	
Emp. não Financ.-SME-Corporate	7.727.468	2.439.193	4.224	1.748	2.445.165	428.007	26.229	454.236	2.583	10.629.452	
Emp. não Financ.-SME-Retalho	5.325.188	1.491.339	22.891	9.099	1.523.329	114.240	44.713	158.953	3.453	7.010.923	
Emp. não Financ.-Outros	468.107	—	—	—	—	—	—	—	—	468.107	
Outros Créditos	9.408.068	99.473	—	—	99.473	—	21	21	—	9.507.562	
Total	52.645.868	6.899.037	149.378	59.919	7.108.334	857.142	176.670	1.033.812	19.183	60.807.197	
% de cobertura por imparidades											
Particulares-Habitação	0,03%	0,50%	0,66%	1,34%	0,53%	12,06%	22,76%	15,57%	0,00%	0,26%	
Particulares-Outros	0,18%	2,77%	9,10%	19,68%	3,44%	48,84%	44,86%	47,00%	0,00%	1,98%	
Empresas Financeiras	0,37%	2,11%	6,56%	0,00%	2,11%	50,07%	83,33%	50,74%	0,00%	1,98%	
Emp. não Financ.-Corporate	0,22%	2,93%	7,69%	0,00%	2,93%	42,62%	28,19%	40,99%	0,00%	1,54%	
Emp. não Financ.-SME-Corporate	0,43%	3,09%	10,38%	27,20%	3,12%	39,34%	60,70%	41,19%	0,00%	3,89%	
Emp. não Financ.-SME-Retalho	1,34%	5,48%	12,04%	19,97%	5,69%	47,05%	41,37%	45,57%	0,00%	4,07%	
Emp. não Financ.-Outros	0,01%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,01%	
Outros Créditos	0,07%	1,14%	0,00%	0,00%	1,14%	0,00%	30,00%	30,00%	0,00%	0,09%	
Total	0,28%	2,88%	4,37%	8,04%	2,96%	39,07%	40,89%	39,39%	0,00%	1,68%	

Em 31 de dezembro de 2023, os ativos financeiros ao custo amortizado, garantias e avales prestados, linhas de crédito irrevogáveis e compromissos revogáveis, analisados por setor de atividade e stage, são os seguintes:

(Milhares de euros)

Setor de atividade	2023										
	Stage 1	Stage 2				Total	Stage 3			POCI	Total
		Sem atrasos	Dias de atraso <= 30 dias	Dias de atraso > 30 dias	Dias de atraso <= 90 dias		Dias de atraso > 90 dias				
Exposição bruta											
Crédito a Particulares	19.928.021	2.288.627	191.458	78.294	2.558.379	209.021	137.066	346.087	6.992	22.839.479	
Emp. não Financ.-Comércio	3.356.020	629.130	7.075	2.830	639.035	67.456	24.717	92.173	604	4.087.832	
Emp. não Financ.-Construção	1.896.298	516.635	4.650	1.294	522.579	265.458	17.317	282.775	4.141	2.705.793	
Emp. não Financ.-Ind. transformadoras	4.061.561	826.933	12.102	7.033	846.068	109.811	59.229	169.040	560	5.077.229	
Emp. não Financ.-Out. atividades	2.084.476	353.599	5.212	816	359.627	54.778	10.204	64.982	50	2.509.135	
Emp. não Financ.-Outros serviços	9.628.998	1.705.329	17.473	5.656	1.728.458	344.301	63.560	407.861	2.458	11.767.775	
Outros Serviços/Out. Atividades	12.204.428	128.166	33	—	128.199	46.842	10	46.852	—	12.379.479	
Total	53.159.802	6.448.419	238.003	95.923	6.782.345	1.097.667	312.103	1.409.770	14.805	61.366.722	
Perdas por imparidade											
Crédito a Particulares	15.313	27.990	5.800	4.990	38.780	44.057	41.496	85.553	—	139.646	
Emp. não Financ.-Comércio	19.758	23.513	585	864	24.962	35.350	11.910	47.260	—	91.980	
Emp. não Financ.-Construção	14.106	11.805	687	431	12.923	90.270	12.767	103.037	—	130.066	
Emp. não Financ.-Ind. transformadoras	47.957	56.021	1.757	1.773	59.551	44.020	30.899	74.919	—	182.427	
Emp. não Financ.-Out. atividades	9.375	18.115	590	151	18.856	38.024	6.251	44.275	—	72.506	
Emp. não Financ.-Outros serviços	48.324	59.957	1.020	742	61.719	264.222	39.268	303.490	—	413.533	
Outros Serviços/Out. Atividades	32.679	2.412	3	—	2.415	34.560	6	34.566	—	69.660	
Total	187.512	199.813	10.442	8.951	219.206	550.503	142.597	693.100	—	1.099.818	
Exposição líquida											
Crédito a Particulares	19.912.708	2.260.637	185.658	73.304	2.519.599	164.964	95.570	260.534	6.992	22.699.833	
Emp. não Financ.-Comércio	3.336.262	605.617	6.490	1.966	614.073	32.106	12.807	44.913	604	3.995.852	
Emp. não Financ.-Construção	1.882.192	504.830	3.963	863	509.656	175.188	4.550	179.738	4.141	2.575.727	
Emp. não Financ.-Ind. transformadoras	4.013.604	770.912	10.345	5.260	786.517	65.791	28.330	94.121	560	4.894.802	
Emp. não Financ.-Out. atividades	2.075.101	335.484	4.622	665	340.771	16.754	3.953	20.707	50	2.436.629	
Emp. não Financ.-Outros serviços	9.580.674	1.645.372	16.453	4.914	1.666.739	80.079	24.292	104.371	2.458	11.354.242	
Outros Serviços/Out. Atividades	12.171.749	125.754	30	—	125.784	12.282	4	12.286	—	12.309.819	
Total	52.972.290	6.248.606	227.561	86.972	6.563.139	547.164	169.506	716.670	14.805	60.266.904	
% de cobertura por imparidades											
Crédito a Particulares	0,08%	1,22%	3,03%	6,37%	1,52%	21,08%	30,27%	24,72%	0,00%	0,61%	
Emp. não Financ.-Comércio	0,59%	3,74%	8,27%	30,53%	3,91%	52,40%	48,19%	51,27%	0,00%	2,25%	
Emp. não Financ.-Construção	0,74%	2,28%	14,77%	33,31%	2,47%	34,01%	73,73%	36,44%	0,00%	4,81%	
Emp. não Financ.-Ind. transformadoras	1,18%	6,77%	14,52%	25,21%	7,04%	40,09%	52,17%	44,32%	0,00%	3,59%	
Emp. não Financ.-Out. atividades	0,45%	5,12%	11,32%	18,50%	5,24%	69,41%	61,26%	68,13%	0,00%	2,89%	
Emp. não Financ.-Outros serviços	0,50%	3,52%	5,84%	13,12%	3,57%	76,74%	61,78%	74,41%	0,00%	3,51%	
Outros Serviços/Out. Atividades	0,27%	1,88%	9,09%	0,00%	1,88%	73,78%	60,00%	73,78%	0,00%	0,56%	
Total	0,35%	3,10%	4,39%	9,33%	3,23%	50,15%	45,69%	49,16%	0,00%	1,79%	

Em 31 de dezembro de 2022, os ativos financeiros ao custo amortizado, garantias e avales prestados, linhas de crédito irrevogáveis e compromissos revogáveis, analisados por setor de atividade e *stage*, são os seguintes:

(Milhares de euros)

Setor de atividade	2022									
	Stage 1	Stage 2			Total	Stage 3			POCI	Total
		Sem atrasos	Dias de atraso <= 30 dias	Dias de atraso > 30 dias		Dias de atraso <= 90 dias	Dias de atraso > 90 dias			
Exposição bruta										
Crédito a Particulares	20.285.029	2.273.927	125.391	51.389	2.450.707	215.388	129.293	344.681	5.602	23.086.019
Emp. não Financ.-Comércio	3.521.961	679.728	8.056	3.691	691.475	82.648	26.919	109.567	565	4.323.568
Emp. não Financ.-Construção	1.619.366	706.388	2.021	500	708.909	358.206	17.083	375.289	1.851	2.705.415
Emp. não Financ.-Ind. transformadoras	4.417.409	845.020	8.104	4.541	857.665	140.840	52.633	193.473	928	5.469.475
Emp. não Financ.-Out. atividades	1.841.105	361.380	3.545	940	365.865	95.346	12.483	107.829	44	2.314.843
Emp. não Financ.-Outros serviços	9.443.207	2.056.149	9.023	4.099	2.069.271	441.376	58.943	500.319	2.648	12.015.445
Outros Serviços/Out. Atividades	11.666.106	181.328	61	—	181.389	72.980	1.524	74.504	7.545	11.929.544
Total	52.794.183	7.103.920	156.201	65.160	7.325.281	1.406.784	298.878	1.705.662	19.183	61.844.309
Perdas por imparidade										
Crédito a Particulares	11.035	21.680	3.197	2.317	27.194	50.004	41.835	91.839	—	130.068
Emp. não Financ.-Comércio	14.116	24.093	900	905	25.898	32.586	12.373	44.959	—	84.973
Emp. não Financ.-Construção	9.051	14.295	326	94	14.715	153.026	12.078	165.104	—	188.870
Emp. não Financ.-Ind. transformadoras	47.556	52.210	1.210	1.143	54.563	55.889	24.694	80.583	—	182.702
Emp. não Financ.-Out. atividades	6.478	15.110	518	136	15.764	41.689	6.571	48.260	—	70.502
Emp. não Financ.-Outros serviços	44.608	74.649	668	646	75.963	179.905	23.403	203.308	—	323.879
Outros Serviços/Out. Atividades	15.471	2.846	4	—	2.850	36.543	1.254	37.797	—	56.118
Total	148.315	204.883	6.823	5.241	216.947	549.642	122.208	671.850	—	1.037.112
Exposição líquida										
Crédito a Particulares	20.273.994	2.252.247	122.194	49.072	2.423.513	165.384	87.458	252.842	5.602	22.955.951
Emp. não Financ.-Comércio	3.507.845	655.635	7.156	2.786	665.577	50.062	14.546	64.608	565	4.238.595
Emp. não Financ.-Construção	1.610.315	692.093	1.695	406	694.194	205.180	5.005	210.185	1.851	2.516.545
Emp. não Financ.-Ind. transformadoras	4.369.853	792.810	6.894	3.398	803.102	84.951	27.939	112.890	928	5.286.773
Emp. não Financ.-Out. atividades	1.834.627	346.270	3.027	804	350.101	53.657	5.912	59.569	44	2.244.341
Emp. não Financ.-Outros serviços	9.398.599	1.981.500	8.355	3.453	1.993.308	261.471	35.540	297.011	2.648	11.691.566
Outros Serviços/Out. Atividades	11.650.635	178.482	57	—	178.539	36.437	270	36.707	7.545	11.873.426
Total	52.645.868	6.899.037	149.378	59.919	7.108.334	857.142	176.670	1.033.812	19.183	60.807.197
% de cobertura por imparidades										
Crédito a Particulares	0,05%	0,95%	2,55%	4,51%	1,11%	23,22%	32,36%	26,64%	0,00%	0,56%
Emp. não Financ.-Comércio	0,40%	3,54%	11,17%	24,52%	3,75%	39,43%	45,96%	41,03%	0,00%	1,97%
Emp. não Financ.-Construção	0,56%	2,02%	16,13%	18,80%	2,08%	42,72%	70,70%	43,99%	0,00%	6,98%
Emp. não Financ.-Ind. transformadoras	1,08%	6,18%	14,93%	25,17%	6,36%	39,68%	46,92%	41,65%	0,00%	3,34%
Emp. não Financ.-Out. atividades	0,35%	4,18%	14,61%	14,47%	4,31%	43,72%	52,64%	44,76%	0,00%	3,05%
Emp. não Financ.-Outros serviços	0,47%	3,63%	7,40%	15,76%	3,67%	40,76%	39,70%	40,64%	0,00%	2,70%
Outros Serviços/Out. Atividades	0,13%	1,57%	6,56%	0,00%	1,57%	50,07%	82,28%	50,73%	0,00%	0,47%
Total	0,28%	2,88%	4,37%	8,04%	2,96%	39,07%	40,89%	39,39%	0,00%	1,68%

Em 31 de dezembro de 2023, a exposição por classe de instrumento financeiro, rating interno e por *stage*, é analisado como segue:

(Milhares de euros)

	2023							
	Exposição bruta					Total	Perdas por imparidade	Exposição líquida
	Qualidade superior (GR 1-6)	Qualidade média (GR 7-9)	Qualidade inferior (GR 10-12)	GR Processuais (GR 13/14/15)	Não classificados (sem GR)			
Ativos financeiros ao custo amortizado								
stage 1	32.568.690	6.430.831	2.592.863	–	–	41.592.384	180.317	41.412.067
stage 2	976.945	1.240.904	2.766.627	224.359	354.668	5.563.503	208.433	5.355.070
stage 3	–	–	–	1.086.915	–	1.086.915	601.452	485.463
POCI	1.789	2.307	1.131	6.903	115	12.245	–	12.245
	33.547.424	7.674.042	5.360.621	1.318.177	354.783	48.255.047	990.202	47.264.845
Instrumentos de dívida ao justo valor através de outro rendimento integral (*)								
stage 1	4.500.984	66.280	–	50	111.057	4.678.371	–	4.678.371
	4.500.984	66.280	–	50	111.057	4.678.371	–	4.678.371
Garantias e outros compromissos								
stage 1	7.694.187	2.862.588	1.010.643	–	–	11.567.418	7.195	11.560.223
stage 2	116.790	284.609	633.018	11.826	172.599	1.218.842	10.773	1.208.069
stage 3	–	–	–	322.855	–	322.855	91.648	231.207
	7.810.977	3.147.197	1.643.661	334.681	172.599	13.109.115	109.616	12.999.499
Total	45.859.385	10.887.519	7.004.282	1.652.908	638.439	66.042.533	1.099.818	64.942.715

(*) Para ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral, encontra-se registada imparidade de acordo com os requisitos indicados na política contabilística 1.B1.5.1.2.

Em 31 de dezembro de 2022, a exposição por classe de instrumento financeiro, rating interno e por *stage*, é analisado como segue:

(Milhares de euros)

	2022							
	Exposição bruta					Total	Perdas por imparidade	Exposição líquida
	Qualidade superior (GR 1-6)	Qualidade média (GR 7-9)	Qualidade inferior (GR 10-12)	GR Processuais (GR 13/14/15)	Não classificados (sem GR)			
Ativos financeiros ao custo amortizado								
stage 1	32.398.970	6.748.582	2.552.694	–	31.315	41.731.561	142.328	41.589.233
stage 2	1.050.155	1.214.722	2.884.430	223.151	441.120	5.813.578	204.896	5.608.682
stage 3	–	–	–	1.346.991	–	1.346.991	589.408	757.583
POCI	1.524	8.788	905	7.889	77	19.183	–	19.183
	33.450.649	7.972.092	5.438.029	1.578.031	472.512	48.911.313	936.632	47.974.681
Instrumentos de dívida ao justo valor através de outro rendimento integral (*)								
stage 1	2.705.851	80.778	19.263	–	66.499	2.872.391	–	2.872.391
	2.705.851	80.778	19.263	–	66.499	2.872.391	–	2.872.391
Garantias e outros compromissos								
stage 1	7.202.577	2.735.663	1.118.717	–	5.665	11.062.622	5.987	11.056.635
stage 2	137.123	294.035	767.352	33.156	280.037	1.511.703	12.051	1.499.652
stage 3	–	–	–	358.671	–	358.671	82.442	276.229
	7.339.700	3.029.698	1.886.069	391.827	285.702	12.932.996	100.480	12.832.516
Total	43.496.200	11.082.568	7.343.361	1.969.858	824.713	64.716.700	1.037.112	63.679.588

(*) Para ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral, encontra-se registada imparidade de acordo com os requisitos indicados na política contabilística 1B1.5.1.2.

A exposição bruta de garantias e outros compromissos inclui os saldos de garantias e avales prestados, linhas de crédito irrevogáveis e compromissos revogáveis, conforme detalhado na nota 40.

Em 31 de dezembro de 2023, os ativos financeiros ao custo amortizado, garantias e avales prestados, linhas de crédito irrevogáveis e compromissos revogáveis sujeitos a imparidade individual e coletiva, por segmento e por setor de atividade, é apresentada conforme segue:

(Milhares de euros)

Segmento	2023					
	Exposição bruta			Perdas por imparidade		
	Individual	Coletiva	Total	Individual	Coletiva	Total
Particulares-Habitação	2.762	18.743.862	18.746.624	1.871	56.120	57.991
Particulares-Outros	2.291	4.090.564	4.092.855	1.483	80.173	81.656
Empresas Financeiras	46.370	2.287.305	2.333.675	34.439	24.898	59.337
Emp. não Financ.-Corporate	168.924	8.519.712	8.688.636	94.789	49.808	144.597
Emp. não Financ.-SME-Corporate	455.196	9.728.892	10.184.088	306.907	166.116	473.023
Emp. não Financ.-SME-Retalho	82.480	6.723.212	6.805.692	76.847	196.001	272.848
Emp. não Financ.-Outros	—	469.347	469.347	—	45	45
Outros Créditos	—	10.045.805	10.045.805	—	10.321	10.321
Total	758.023	60.608.699	61.366.722	516.336	583.482	1.099.818

(Milhares de euros)

Setor de atividade	2023					
	Exposição bruta			Perdas por imparidade		
	Individual	Coletiva	Total	Individual	Coletiva	Total
Crédito a Particulares	5.052	22.834.427	22.839.479	3.354	136.292	139.646
Emp. não Financ.-Comércio	36.612	4.051.220	4.087.832	28.083	63.897	91.980
Emp. não Financ.-Construção	206.074	2.499.719	2.705.793	87.074	42.992	130.066
Emp. não Financ.-Ind. transformadoras	85.501	4.991.728	5.077.229	47.567	134.860	182.427
Emp. não Financ.-Out. atividades	45.769	2.463.366	2.509.135	36.149	36.357	72.506
Emp. não Financ.-Outros serviços	332.644	11.435.131	11.767.775	279.670	133.863	413.533
Outros Serviços/Out. Atividades	46.371	12.333.108	12.379.479	34.439	35.221	69.660
Total	758.023	60.608.699	61.366.722	516.336	583.482	1.099.818

A coluna Exposição bruta e Imparidade Coletiva inclui os créditos sujeitos a análise individual para os quais o Banco concluiu não existir evidência objetiva de imparidade.

Em 31 de dezembro de 2022, os ativos financeiros ao custo amortizado, garantias e avals prestados, linhas de crédito irrevogáveis e compromissos revogáveis sujeitos a imparidade individual e coletiva, por segmento e por setor de atividade, é apresentada conforme segue:

(Milhares de euros)

Segmento	2022					
	Exposição bruta			Perdas por imparidade		
	Individual	Coletiva	Total	Individual	Coletiva	Total
Particulares-Habitação	2.192	19.024.759	19.026.951	1.753	48.004	49.757
Particulares-Outros	20.263	4.038.808	4.059.071	15.070	65.240	80.310
Empresas Financeiras	73.944	2.339.834	2.413.778	37.613	10.300	47.913
Emp. não Financ.-Corporate	211.998	7.780.176	7.992.174	87.918	34.923	122.841
Emp. não Financ.-SME-Corporate	593.095	10.466.963	11.060.058	278.033	152.573	430.606
Emp. não Financ.-SME-Retalho	152.464	7.155.910	7.308.374	91.268	206.183	297.451
Emp. não Financ.-Outros	—	468.137	468.137	—	30	30
Outros Créditos	—	9.515.766	9.515.766	—	8.204	8.204
Total	1.053.956	60.790.353	61.844.309	511.655	525.457	1.037.112

(Milhares de euros)

Setor de atividade	2022					
	Exposição bruta			Perdas por imparidade		
	Individual	Coletiva	Total	Individual	Coletiva	Total
Crédito a Particulares	22.455	23.063.564	23.086.019	16.823	113.245	130.068
Emp. não Financ.-Comércio	47.928	4.275.640	4.323.568	25.592	59.381	84.973
Emp. não Financ.-Construção	299.203	2.406.212	2.705.415	154.224	34.646	188.870
Emp. não Financ.-Ind. transformadoras	99.403	5.370.072	5.469.475	53.313	129.389	182.702
Emp. não Financ.-Out. atividades	88.328	2.226.515	2.314.843	41.235	29.267	70.502
Emp. não Financ.-Outros serviços	422.695	11.592.750	12.015.445	182.854	141.025	323.879
Outros Serviços/Out. Atividades	73.944	11.855.600	11.929.544	37.614	18.504	56.118
Total	1.053.956	60.790.353	61.844.309	511.655	525.457	1.037.112

A coluna Exposição bruta e Imparidade Coletiva inclui os créditos sujeitos a análise individual para os quais o Banco concluiu não existir evidência objetiva de imparidade.

Em 31 de dezembro de 2023, o quadro seguinte inclui o detalhe da carteira de crédito (incluindo garantias e compromissos) por segmento e por ano de produção (data de início das operações em carteira na data de referência das demonstrações financeiras - não inclui as operações reestruturadas):

Ano de produção	2023					Total
	Construção e promoção imobiliária	Empresas Out. Atividades	Habitação	Particulares Outros	Outros Créditos	
2013 e anteriores						
Número de operações	12.640	20.719	190.939	272.677	222	497.197
Montante (Euros '000)	838.587	2.447.308	6.639.101	669.624	12.716	10.607.336
Imparidade constituída (Euros '000)	72.109	47.008	22.626	5.855	13	147.611
2014						
Número de operações	923	3.401	2.851	18.950	70	26.195
Montante (Euros '000)	52.036	326.504	133.722	43.748	182.421	738.431
Imparidade constituída (Euros '000)	6.702	3.457	476	313	131	11.079
2015						
Número de operações	1.312	4.785	4.260	22.678	90	33.125
Montante (Euros '000)	63.013	490.100	244.780	50.527	6.522	854.942
Imparidade constituída (Euros '000)	1.588	20.001	339	499	8	22.435
2016						
Número de operações	1.565	5.344	5.872	36.422	29	49.232
Montante (Euros '000)	128.743	1.013.870	354.329	82.632	909	1.580.483
Imparidade constituída (Euros '000)	1.915	10.587	678	940	1	14.121
2017						
Número de operações	1.848	6.062	9.196	35.335	68	52.509
Montante (Euros '000)	136.680	797.507	651.361	86.242	8.959	1.680.749
Imparidade constituída (Euros '000)	10.019	14.075	915	1.509	11	26.529
2018						
Número de operações	3.722	10.133	13.106	100.093	129	127.183
Montante (Euros '000)	344.251	1.525.516	1.085.122	255.308	295.019	3.505.216
Imparidade constituída (Euros '000)	4.631	26.974	1.451	4.073	24	37.153
2019						
Número de operações	6.072	13.039	14.442	326.256	64	359.873
Montante (Euros '000)	440.893	1.176.776	1.260.352	530.269	73.516	3.481.806
Imparidade constituída (Euros '000)	6.365	30.577	1.289	8.905	23	47.159
2020						
Número de operações	7.361	23.960	13.093	90.336	61	134.811
Montante (Euros '000)	762.151	2.509.472	1.251.675	229.576	67.946	4.820.820
Imparidade constituída (Euros '000)	8.676	70.502	935	4.672	47	84.832
2021						
Número de operações	7.056	16.361	19.755	117.110	24	160.306
Montante (Euros '000)	735.584	1.885.415	2.157.000	402.778	285.511	5.466.288
Imparidade constituída (Euros '000)	9.760	32.583	1.268	8.891	970	53.472
2022						
Número de operações	7.650	17.724	19.227	199.569	56	244.226
Montante (Euros '000)	1.306.991	3.420.751	2.372.354	683.438	74.882	7.858.416
Imparidade constituída (Euros '000)	13.850	41.518	1.744	16.988	110	74.210
2023						
Número de operações	10.498	27.742	17.514	310.324	56	366.134
Montante (Euros '000)	1.749.960	4.681.708	2.202.731	991.496	5.381	9.631.276
Imparidade constituída (Euros '000)	14.170	201.116	1.564	14.774	6	231.630
Total						
Número de operações	60.647	149.270	310.255	1.529.750	869	2.050.791
Montante (Euros '000)	6.558.889	20.274.927	18.352.527	4.025.638	1.013.782	50.225.763
Imparidade constituída (Euros '000)	149.785	498.398	33.285	67.419	1.344	750.231

No ano de produção corrente são incluídas operações que pela sua natureza são sujeitas contratualmente a renovações. Nestes casos é considerada a data da última renovação, nomeadamente para operações de descobertos bancários, conta corrente caucionada e crédito tomado em operações de factoring.

Em 31 de dezembro de 2022, o quadro seguinte inclui o detalhe da carteira de crédito (incluindo garantias e compromissos) por segmento e por ano de produção (data de início das operações em carteira na data de referência das demonstrações financeiras - não inclui as operações reestruturadas):

Ano de produção	2022					Total
	Construção e promoção imobiliária	Empresas Out. Atividades	Habitação	Particulares Outros	Outros Créditos	
2012 e anteriores						
Número de operações	14.564	19.447	204.762	326.122	227	565.122
Montante (Euros '000)	892.731	2.364.052	7.358.264	743.146	10.996	11.369.189
Imparidade constituída (Euros '000)	72.468	40.988	22.014	5.319	9	140.798
2013						
Número de operações	873	1.829	4.568	27.627	8	34.905
Montante (Euros '000)	53.362	326.188	180.930	52.719	1.599	614.798
Imparidade constituída (Euros '000)	3.112	2.121	265	361	1	5.860
2014						
Número de operações	884	2.623	3.184	33.998	69	40.758
Montante (Euros '000)	58.432	360.107	156.352	60.856	181.657	817.404
Imparidade constituída (Euros '000)	4.741	7.627	268	369	90	13.095
2015						
Número de operações	1.211	3.311	4.812	41.091	90	50.515
Montante (Euros '000)	82.588	562.711	289.945	82.504	6.075	1.023.823
Imparidade constituída (Euros '000)	1.490	18.465	165	685	6	20.811
2016						
Número de operações	1.427	4.411	6.612	45.471	31	57.952
Montante (Euros '000)	141.118	1.081.879	422.129	106.145	1.240	1.752.511
Imparidade constituída (Euros '000)	2.574	11.170	300	1.249	1	15.294
2017						
Número de operações	1.845	5.654	10.413	44.818	65	62.795
Montante (Euros '000)	176.681	1.011.883	789.486	118.439	9.771	2.106.260
Imparidade constituída (Euros '000)	1.871	13.147	645	1.865	10	17.538
2018						
Número de operações	4.194	11.074	14.797	118.888	146	149.099
Montante (Euros '000)	450.828	1.779.954	1.300.071	310.637	300.817	4.142.307
Imparidade constituída (Euros '000)	3.638	23.526	800	4.553	20	32.537
2019						
Número de operações	7.111	16.064	16.140	353.000	61	392.376
Montante (Euros '000)	586.877	1.482.172	1.487.840	634.825	101.016	4.292.730
Imparidade constituída (Euros '000)	5.912	31.521	472	9.215	41	47.161
2020						
Número de operações	8.308	27.025	14.398	104.036	67	153.834
Montante (Euros '000)	1.053.239	3.900.253	1.453.309	297.678	119.775	6.824.254
Imparidade constituída (Euros '000)	11.355	74.851	307	4.726	58	91.297
2021						
Número de operações	7.976	18.781	22.016	136.042	42	184.857
Montante (Euros '000)	1.053.520	2.480.110	2.565.728	517.201	309.437	6.925.996
Imparidade constituída (Euros '000)	12.687	39.837	517	6.238	293	59.572
2022						
Número de operações	10.723	29.284	20.800	272.138	61	333.006
Montante (Euros '000)	1.873.465	5.896.215	2.684.769	1.002.789	128.917	11.586.155
Imparidade constituída (Euros '000)	16.823	155.187	744	14.539	228	187.521
Total						
Número de operações	59.116	139.503	322.502	1.503.231	867	2.025.219
Montante (Euros '000)	6.422.841	21.245.524	18.688.823	3.926.939	1.171.300	51.455.427
Imparidade constituída (Euros '000)	136.671	418.440	26.497	49.119	757	631.484

No ano de produção corrente são incluídas operações que pela sua natureza são sujeitas contratualmente a renovações. Nestes casos é considerada a data da última renovação, nomeadamente para operações de descobertos bancários, conta corrente caucionada e crédito tomado em operações de factoring.

Em 31 de dezembro de 2023 o quadro seguinte inclui o detalhe do justo valor dos colaterais (não limitado pelo valor máximo garantido) subjacentes à carteira de crédito:

Justo valor	2023					
	Construção e promoção imobiliária		Empresas - Outras Atividades		Habitação	
	Imóveis (*)	Outros colaterais reais (**)	Imóveis (*)	Outros colaterais reais (**)	Imóveis (*)	Outros colaterais reais (**)
< 0.5 M€						
Número	7.257	2.431	7.851	8.646	238.380	235
Montante(Euros '000)	927.938	118.553	1.156.717	425.814	36.433.823	13.759
>= 0.5 M€ e < 1 M€						
Número	765	58	963	124	5.460	5
Montante(Euros '000)	532.118	40.050	672.196	81.972	3.565.159	2.833
>= 1 M€ e < 5 M€						
Número	721	40	867	70	1.088	1
Montante(Euros '000)	1.493.665	70.934	1.738.214	138.371	1.720.485	1.121
>= 5 M€ e < 10 M€						
Número	118	1,00	111	9	16	—
Montante(Euros '000)	824.216	5.424	780.968	70.311	102.113	—
>= 10 M€ e < 20 M€						
Número	49	—	58	9	2	—
Montante(Euros '000)	669.052	—	833.796	135.562	21.129	—
>= 20 M€ e < 50 M€						
Número	27	—	44	2	—	—
Montante(Euros '000)	736.280	—	1.306.757	46.125	—	—
>= 50 M€						
Número	4	—	12	4	—	—
Montante(Euros '000)	263.193	—	917.618	855.609	—	—
Total						
Número	8.941	2.530	9.906	8.864	244.946	241
Montante(Euros '000)	5.446.462	234.961	7.406.266	1.753.764	41.842.709	17.713

(*) O justo valor dos colaterais imobiliários diz respeito ao PVT incluído nas avaliações.

(**) Inclui nomeadamente valores mobiliários, depósitos e penhores de ativos fixos.

Em 31 de dezembro de 2022, o quadro seguinte inclui o detalhe do justo valor dos colaterais (não limitado pelo valor máximo garantido) subjacentes à carteira de crédito:

Justo valor	2022					
	Construção e promoção imobiliária		Empresas - Outras Atividades		Habitação	
	Imóveis (*)	Outros colaterais reais (**)	Imóveis (*)	Outros colaterais reais (**)	Imóveis (*)	Outros colaterais reais (**)
< 0.5 M€						
Número	6.657	1.532	7.716	4.934	247.132	288
Montante(Euros '000)	853.434	83.468	1.134.384	222.106	36.846.894	16.458
>= 0.5 M€ e < 1 M€						
Número	710	60	932	90	5.236	4
Montante(Euros '000)	497.470	40.300	649.806	59.089	3.408.208	2.230
>= 1 M€ e < 5 M€						
Número	599	38	821	74	988	1
Montante(Euros '000)	1.230.121	65.075	1.652.141	147.250	1.539.285	1.267
>= 5 M€ e < 10 M€						
Número	102	0	103	10	14	—
Montante(Euros '000)	688.699	—	752.201	70.485	86.476	—
>= 10 M€ e < 20 M€						
Número	46	—	53	10	1	—
Montante(Euros '000)	604.733	—	760.480	151.989	11.110	—
>= 20 M€ e < 50 M€						
Número	18	—	39	1	—	—
Montante(Euros '000)	531.211	—	1.188.205	20.452	—	—
>= 50 M€						
Número	6	—	11	2	—	—
Montante(Euros '000)	455.600	—	1.031.327	523.630	—	—
Total						
Número	8.138	1.630	9.675	5.121	253.371	293
Montante(Euros '000)	4.861.268	188.843	7.168.544	1.195.001	41.891.973	19.955

(*) O justo valor dos colaterais imobiliários diz respeito ao PVT incluído nas avaliações.

(**) Inclui nomeadamente valores mobiliários, depósitos e penhores de ativos fixos.

Em 31 de dezembro de 2023, o quadro seguinte inclui o rácio LTV (*loan-to-value*) dos segmentos Construção e promoção imobiliária, Empresas-Outras Atividades e Habitação:

(Milhares de euros)

Segmento/Rácio	2023				
	Número de imóveis	Stage 1	Stage 2	Stage 3	Imparidade
Construção e promoção imobiliária					
Sem colateral associado	n.a.	1.209.363	318.028	51.397	62.772
<60%	20.964	1.112.668	298.212	21.036	19.226
>=60% e <80%	2.832	316.024	121.112	9.285	12.236
>=80% e <100%	221	73.085	24.002	1.153	2.958
>=100%	720	71.495	52.854	46.946	29.966
Empresas-Outras Atividades					
Sem colateral associado	n.a.	8.040.467	1.300.089	200.833	404.130
<60%	10.521	1.139.582	459.490	78.216	56.989
>=60% e <80%	2.644	478.269	229.981	58.371	32.423
>=80% e <100%	691	102.466	113.784	33.600	21.354
>=100%	1.767	301.711	153.179	252.776	204.568
Habitação					
Sem colateral associado	n.a.	41.125	1.462	139	307
<60%	213.399	8.150.322	961.852	102.817	17.011
>=60% e <80%	85.799	5.995.891	745.990	83.490	15.519
>=80% e <100%	25.534	1.985.104	314.672	39.391	12.878
>=100%	3.617	112.522	45.893	12.352	6.467

Em 31 de dezembro de 2022, o quadro seguinte inclui o rácio LTV (*loan-to-value*) dos segmentos Construção e promoção imobiliária, Empresas-Outras Atividades e Habitação:

(Milhares de euros)

Segmento/Rácio	2022				
	Número de imóveis	Stage 1	Stage 2	Stage 3	Imparidade
Construção e promoção imobiliária					
Sem colateral associado	n.a.	1.359.116	419.475	68.225	64.639
<60%	20.534	921.459	248.287	34.541	26.606
>=60% e <80%	1.211	275.501	75.960	17.563	7.570
>=80% e <100%	388	80.149	43.592	52.828	46.024
>=100%	830	63.315	70.463	58.777	39.627
Empresas-Outras Atividades					
Sem colateral associado	n.a.	8.898.514	1.534.014	251.378	362.545
<60%	10.477	905.254	425.423	102.266	47.165
>=60% e <80%	2.451	491.586	277.114	103.622	37.725
>=80% e <100%	905	166.189	127.684	58.836	36.278
>=100%	2.195	365.371	183.812	270.484	137.276
Habitação					
Sem colateral associado	n.a.	31.966	1.342	546	599
<60%	217.305	8.089.987	898.109	100.914	14.409
>=60% e <80%	90.397	6.126.196	677.551	65.612	8.126
>=80% e <100%	29.655	2.232.416	318.043	38.413	9.125
>=100%	4.655	161.857	55.140	19.326	10.182

O quadro seguinte inclui o detalhe do justo valor e do valor líquido contabilístico de imóveis classificados como Ativos não correntes detidos para venda (nota 24) e como Outros ativos (nota 28), por tipo de ativo:

Ativo	(Milhares de euros)			
	Ativos resultantes da resolução de contratos de crédito sobre clientes			
	2023		2022	
	Valor de avaliação	Valor contabilístico	Valor de avaliação	Valor contabilístico
Terreno				
Urbano	80.524	49.778	126.593	84.970
Rural	4.622	2.188	5.318	2.996
Edifícios em desenvolvimento				
Comerciais	790	529	869	517
Habitação	2.474	1.438	2.550	1.491
Edifícios construídos				
Comerciais	29.086	14.509	62.174	43.088
Habitação	47.872	31.510	68.246	49.712
Outros	756	522	667	544
	166.124	100.474	266.417	183.318

Processo de Acompanhamento e Monitorização de Crédito

O Banco tem implementados processos de gestão e acompanhamento da carteira de crédito, designadamente no que se refere à avaliação do perfil de risco dos diferentes portfólios/segmentos de exposição. Estes processos têm como objetivo identificar e monitorizar, de forma próxima, os clientes potencialmente mais afetados pelo contexto macroeconómico prevaiente, antecipando eventuais dificuldades de cumprimento das responsabilidades e definindo estratégias de atuação ajustadas às especificidades de cada cliente/grupo de clientes, tendo em vista quer a manutenção do apoio aos clientes considerados viáveis quer a mitigação do risco de crédito em casos em que se detém riscos de perda de valor da exposição.

A importância desta abordagem é reforçada pela incerteza que marcou a atividade nos últimos exercícios, com especial destaque para o contexto pandémico que emergiu no início de 2020 e para os efeitos resultantes de múltiplos conflitos geopolíticos, com impactos em diversas vertentes como um nível mais modesto de crescimento económico, pressões orçamentais para fazer face aos impactos sentidos pelos agentes económicos, necessidade de alocação de dotações orçamentais para áreas como a Defesa, limitações à circulação de mercadorias, pressão sobre os custos energéticos, impactos inflacionistas, níveis elevados de taxas de juro e aumento das taxas de desemprego.

No caso concreto de Portugal o contexto descrito traduziu-se numa menor procura por instrumentos de crédito por parte dos clientes, sobretudo no segmento de empresas.

As principais linhas de orientação da abordagem de monitorização da carteira de crédito podem ser caracterizadas nos seguintes termos:

- Global e transversal: Análise da totalidade do portfólio de crédito do Banco, não sendo abrangidos pelo processo de acompanhamento apenas os clientes com melhor perfil de risco (no caso do retalho) ou com exposições de dimensão pouco significativa (no caso de retalho e empresas).

- Especializada: Acompanhamento pelo Comité de Acompanhamento de Risco Empresas (CARE) e Direção de Crédito, em coordenação com a Direção de Rating para o segmento de empresas e pela Direção Crédito e Direção de Recuperação de Retalho para os particulares e para as pequenas empresas. Os casos acompanhados pelo CARE correspondem a clientes abrangidos por um conjunto de critérios que combinam dimensão de exposição e fatores de risco como a notação de rating atribuída, *staging* IFRS 9 e, para o segmento de empresas, nível de alavancagem e se o sector em que desenvolve a sua atividade é considerado como altamente vulnerável.

- Segmentada: definição de prioridade de abordagem/recorrência de análise com base em indícios de risco, com vista, por um lado, a recolher informação adicional e, por outro lado, para acordar soluções financeiras de reestruturação adequadas e sustentáveis de forma tempestiva.

- Prospetiva: utilização de modelos preditivos, com vista a antecipar potenciais incumprimentos futuros, evitando uma postura reativa.

- Estandarizada: quer ao nível dos modelos de risco e acompanhamento, quer ao nível das soluções de crédito para as quais é possível identificar soluções pré-definidas (segmentos de retalho).
- Conveniente e inovadora: tornar a jornada de reestruturação mais simples e conveniente quer ao nível das soluções de crédito, quer ao nível dos canais, alargando a oferta de reestruturação à App para o crédito ao consumo e crédito à habitação.

Especificamente no segmento de empresas, o processo de acompanhamento e monitorização da carteira pode ser genericamente caracterizado nos termos que seguidamente se descrevem, tendo como componente fundamental a atribuição de estratégias de crédito, entre opções pré-definidas, com periodicidades de revisão diferenciadas em função do nível de risco associado à estratégia atribuída:

1. Avaliação de Clientes e apresentação da Estratégia de Crédito Indicativa pela Direção de Rating (para clientes com rating atribuído por modelos de rating de empresas);
2. Aprovação, pelos níveis competentes de decisão de crédito, de uma estratégia de crédito para cada cliente, tendo em consideração a Estratégia de Crédito Indicativa da Direção de Rating, a informação recebida da rede de acompanhamento do Cliente e os inputs recebidos em resultado do processo de interação com os clientes;
3. Decisão, negociação e formalização das operações que permitam assegurar o prosseguimento da estratégia aprovada e o cumprimento dos limites de crédito aprovados (Direção de Crédito, Rede de acompanhamento do cliente e Direção de Operações);
4. Acompanhamento da Estratégia de Crédito e da evolução da atividade do cliente (Direção de Crédito, Rede de acompanhamento do Cliente e Comitês Especializados - CARE);
5. Monitorização da carteira de crédito e da eficácia do processo de monitorização da carteira e de atribuição de estratégia de crédito (*Risk Office*), com base num conjunto de KPIs, (e.g. percentagem do portfolio de crédito com estratégia de risco válida; evolução da exposição de crédito a clientes com uma estratégia de redução; adequação da estratégia de crédito à performance do cliente);
6. Na atribuição da estratégia de crédito do cliente, para além de fatores intrínsecos ao mesmo, são tidos em consideração fatores de carácter mais transversal como a avaliação do risco setorial e impactos ESG (revista periodicamente com o apoio do Direção de Estudos Económicos, Sustentabilidade e Criptoactivos) e com base na atribuição de um rating ESG para os clientes com exposições mais significativas;
7. A ocorrência de eventos de risco efetivo ou potencial (sinais de incumprimento/sinistralidade; incumprimento de *covenants* contratuais; alteração severa do risco setorial; alteração da estrutura societária/acionista), despoletam uma revisão extraordinária/antecipada da estratégia.

No âmbito deste processo de acompanhamento e com impacto em outros procedimentos complementares adotados pelo Banco, nomeadamente para efeitos de *reporting*, o Banco define uma lista de setores considerados como mais vulneráveis ao enquadramento macroeconómico, a qual é revista periodicamente (pelo menos anualmente), sendo produzido relatório que apresenta uma caracterização detalhada da sua carteira de crédito sob uma perspetiva sectorial.

Medidas adicionais com impacto sobre o nível de Imparidade

i. Atualização de cenários macroeconómicos e dos parâmetros do modelo de imparidade coletiva

Tendo em consideração as alterações e incerteza do contexto e as perspetivas económicas essencialmente marcadas por um contexto condicionado pela manutenção de níveis relativamente elevados de inflação e taxas de juros procedeu-se, em dezembro de 2023, a uma atualização dos cenários macroeconómicos utilizados no modelo de análise coletiva de imparidade em Portugal, tendo por base três cenários (Cenário Central, Otimista e Pessimista) elaborados pela área de Estudos Económicos do Banco.

Os referidos cenários, que são usados transversalmente no Banco para diversas finalidades para além do cálculo da imparidade, tiveram em consideração as projeções existentes por parte de entidades de referência.

Os quadros abaixo apresentados sistematizam as projeções para 2023 e 2024 consideradas para Portugal no que respeita aos cenários centrais relativamente a algumas das variáveis críticas utilizadas no apuramento da imparidade coletiva.

Atualização das principais variáveis dos Cenários Macroeconómicos (Cenário Central)

Indicador	Cenário dezembro 2022		Cenário dezembro 2023		Diferença	
	2023	2024	2023	2024	2023	2024
Taxa de desemprego	5,88%	5,92%	6,53%	7,15%	0,65%	1,23%
Taxa Euribor a 3 meses	3,17%	3,10%	3,43%	3,18%	0,26%	0,08%
Taxa de poupança	5,33%	6,00%	6,40%	8,40%	0,60%	2,40%
Taxa de inflação	5,83%	3,25%	5,34%	2,93%	-0,49%	-0,33%

Os quadros seguintes descrevem as ponderações atribuídas aos diferentes cenários macroeconómicos considerados no final de 2022 e de 2023, que se podem considerar como conservadoras:

Ponderações dos cenários macroeconómicos considerados

Cenário	Ponderador	
	dez 2022	dez 2023
Central	60 %	60 %
Otimista	10 %	10 %
Pessimista	30 %	30 %

Foi efetuada uma simulação do agravamento adicional de um ponto percentual na evolução dos indicadores chave para a estimativa de imparidade coletiva, que se traduz nos impactos apresentados no quadro abaixo, tendo como base a imparidade coletiva da carteira em Portugal a 31 de dezembro de 2023, que ascendia a Euros 432 milhões (este valor não inclui os montantes de imparidade apurados através da metodologia de *overlays* descrita no ponto ii. desta secção).

Análise de sensibilidade ao cálculo da imparidade coletiva (dezembro 2023)

Variável	Impacto estimado (var.%)
Agravamento Taxa de Desemprego em 100 pb	4,74 %
Agravamento Taxa Euribor a 3 meses em 100 pb	6,81 %
Agravamento Taxa de Poupança em 100 pb	0,54 %
Agravamento Taxa de Inflação em 100 pb	4,70 %

ii. Inclusão de *overlays* de imparidade

No sentido de incorporar um nível de conservadorismo adicional nos valores de imparidade, o Banco definiu e implementou uma metodologia complementar de identificação de situações de potencial aumento significativo de risco de crédito e de indícios de imparidade.

Esta abordagem adota critérios distintos em relação às metodologias base em vigor, tendo sido adotados processos diferenciados para o cálculo dos *overlays* dos segmentos de empresas e particulares.

Os *overlays* presentemente em vigor procuram em especial endereçar o contexto de incerteza que continua a prevalecer, associado a um contexto de múltiplas crises geopolíticas, aos constrangimentos ainda existentes no que respeita ao crescimento económico, pressões inflacionistas e nível elevado das taxas de juro, enquadramento que constitui uma perturbação do contexto que prevaleceu até ao final de 2021, caracterizado por baixos níveis de taxas de juro e inflação.

Este posicionamento encontra-se alinhado com as orientações sobre esta matéria emitidas por parte dos Supervisores quanto à identificação e mensuração do risco de crédito em contextos de incerteza, no sentido de a libertação de *overlays* constituídos inicialmente no contexto da pandemia ser efetuada com prudência e tendo em conta a eventual necessidade de novos *overlays* para responder ao contexto atual.

O exercício efetuado traduziu-se, em termos de valor de imparidade, no apuramento do impacto estimado decorrente de potenciais migrações de clientes com maior risco para *Stage 2* e *Stage 3*, tendo por base os diversos fatores considerados na análise, sendo de realçar que o impacto mais significativo se verificou no segmento de empresas. A metodologia desenvolvida pelo Banco foi considerada para o apuramento e registo de imparidade na data de referência das contas, sem afetar a classificação das exposições creditícias por *stages* na carteira de crédito do Banco.

Em resultado da implementação desta metodologia, o Banco procedeu ao apuramento de uma imparidade adicional à que resulta do modelo de análise coletiva, portanto com características de *overlays*, cujo montante em 31 de dezembro de 2023 ascende a aproximadamente Euros 98,6 milhões em Portugal (Euros 94,7 milhões em dezembro de 2022).

Medidas governamentais de mitigação de impactos em contratos de crédito à habitação

Aplicação do Decreto Lei 80-A/2022

Especificamente no que respeita ao Decreto Lei 80-A/2022, diploma do Governo português de 25 de novembro de 2022 que estabeleceu medidas destinadas a mitigar os efeitos do incremento dos indexantes de referência de contratos de crédito para aquisição ou construção de habitação própria permanente, há a destacar o facto de ter introduzido a obrigação das Instituições Financeiras abordarem os clientes individuais com crédito hipotecário que potencialmente se enquadrem nos requisitos previstos no referido diploma.

No que diz respeito ao Millennium bcp, foi promovido um contacto com cerca de 180 mil clientes, solicitando informação com vista a calcular a respetiva taxa de esforço.

No dia 31 de dezembro de 2023, data em que terminou o período de adesão a esta medida, o número de clientes que tinham demonstrado interesse em avaliar os mecanismos de apoio previstos no âmbito do Decreto Lei 80-A/2022 ascendia a cerca de 15 mil.

Decreto-Lei n.º 20-B/2023

O Decreto Lei 20-B/2023, diploma do Governo português de 22 de março de 2023, consubstanciou o pacote legislativo “Mais Habitação”, prevendo apoios extraordinários às famílias, nomeadamente através da criação de um apoio a mutuários de contratos de crédito para habitação própria permanente sob a forma de bonificação temporária da componente de juros, nas situações em que o indexante ultrapasse um determinado limiar.

No dia 13 de fevereiro de 2024 os empréstimos com bonificações já processadas ascendem a exposições de aproximadamente Euros 520 milhões, com uma bonificação média mensal de Euros 49.

Decreto-Lei n.º 91/2023

Ainda no que respeita à promoção de medidas de apoio a mutuários de contratos de crédito à habitação, há igualmente a destacar a publicação do Decreto Lei 91/2023, diploma do Governo português de 11 de outubro de 2023 que possibilita a fixação da prestação durante um período de 24 meses, tendo em conta um referencial de taxa de juro definido no diploma, e podendo a adesão ocorrer até 31 de março de 2024.

Até ao dia 31 de janeiro de 2024, por solicitação dos clientes, o Banco procedeu à implementação desta medida em cerca de 1.800 contratos.

Risco de imobiliário

O risco imobiliário materializa-se através de perdas associadas a variações de valor dos ativos detidos diretamente pelo Banco ou, indiretamente, através de fundos e/ou sociedades imobiliárias.

O Grupo é detentor de uma carteira de imóveis provenientes de recuperação de crédito que está sujeito às flutuações e riscos de mercado imobiliário e às obrigações decorrentes da posse dos imóveis.

Enquanto instituição de crédito a operar no mercado financeiro, o Banco não atua diretamente no setor imobiliário, seja como agente de vendas, seja como operador no segmento de arrendamento. Neste âmbito, a gestão deste portefólio tem por base os seguintes objetivos:

- Minimizar os riscos inerentes à carteira;
- Minimizar os custos de gestão; manutenção e venda dos imóveis;
- Maximizar os resultados financeiros da venda dos imóveis no mercado;
- Mitigar o impacto da carteira no custo do capital e no consumo de liquidez do Banco.

Neste quadro, o Banco deverá otimizar o fluxo de saídas de imóveis da carteira, desenvolvendo as estratégias comerciais mais adequadas e explorando os canais de distribuição que se provejam mais eficazes em cada momento para escoar os diferentes tipos de imóveis detidos.

No âmbito da gestão destes ativos, identificaram-se os seguintes riscos que são monitorizados pelo Banco:

- Risco de preço - inerente à desvalorização do imóvel em função de evolução desfavorável do mercado imobiliário seja por diminuição da procura seja por forte pressão de vendas de imóveis;
- Risco de liquidez - inerente à natureza dos ativos imobiliários e ao impacto na posição de liquidez do Banco e respetivos custos financeiros de detenção do imóvel;
- Risco operacional - associado aos processos de aquisição, manutenção e venda dos imóveis que se pode traduzir em custos ou em perdas de receitas (inclui os riscos de vandalização e deterioração dos imóveis);
- Risco de compliance - associado ao cumprimento de normas legais desde o processo de aquisição do imóvel, até aos requisitos a observar na sua venda, passando pela responsabilidade associada à sua condição de proprietário;
- Risco fiscal - associado a eventuais contingências fiscais relativas aos imóveis de propriedade do Banco e ao acompanhamento dos processos administrativos e judiciais;
- Risco reputacional - relacionado com os riscos anteriormente referidos, mas também com a imagem projetada pelo Banco relativamente à forma como gere a sua atuação no mercado imobiliário.

Os riscos acima associados são mitigados pelo Banco através, designadamente, da existência de uma unidade orgânica especializada na gestão deste tipo de ativos; de um conjunto de políticas e normas internas que regulam os processos de gestão do património em balanço; e de uma política de seguros.

O portefólio de ativos imobiliários tem vindo a ser progressivamente reduzido pelo Banco ao longo dos últimos anos.

Riscos de Mercado

Os riscos de mercado consistem nas perdas que podem ocorrer em resultado de alterações de taxas (de juro ou de câmbio) e/ou dos preços dos diferentes instrumentos financeiros, considerando não só as correlações entre estes, mas também as respetivas volatilidades.

Para efeitos de análise de rendibilidade e da quantificação e controlo dos riscos de mercado, são definidas as seguintes áreas de gestão para cada entidade do Grupo:

- Negociação - Gestão das posições com o objetivo de obter ganhos a curto prazo, através de venda ou reavaliação. Estas posições são ativamente geridas, transacionadas sem restrições e podem ser avaliadas frequentemente e de forma precisa. Incluem-se nessas posições os títulos e os derivados resultantes de atividades de vendas;
- Financiamento - Gestão dos financiamentos institucionais (*wholesale funding*) e das posições de mercado monetário;
- Investimento - Gestão de todas as posições em títulos a deter até à maturidade ou durante um período alargado de tempo, ou que não sejam transacionáveis em mercados líquidos;
- Comercial - Gestão das posições resultantes da atividade comercial com Clientes;
- Estrutural - Gestão de elementos de balanço ou de operações que, dada a sua natureza, não estão diretamente relacionados com nenhuma das áreas de gestão acima; e
- ALM - Gestão de Ativos e Passivos (*Assets & Liabilities Management*).

A definição destas áreas permite uma efetiva separação entre a gestão das carteiras de negociação e bancária, bem como uma correta afetação de cada operação à área de gestão mais adequada, de acordo com o seu enquadramento e estratégia.

De modo a garantir que os níveis de risco incorridos nas diversas carteiras do Grupo estão de acordo com os níveis pré-definidos de tolerância ao risco, são estabelecidos, com uma periodicidade mínima anual, vários limites para os riscos de mercado que se aplicam a todas as carteiras das áreas de gestão sobre as quais os riscos incidem. Estes limites são acompanhados numa base diária (ou intra diária, no caso das áreas de mercados financeiros) pelo Risk Office.

São também definidos limites de *stop loss* para as carteiras das áreas de mercados financeiros - Negociação e Financiamento - com base em múltiplos dos limites de risco definidos para as mesmas, com o objetivo de limitar as perdas máximas que possam ocorrer nestas áreas. Caso esses limites sejam atingidos, é obrigatória uma revisão da estratégia de negócio subjacente e dos pressupostos relativos à gestão das posições em causa.

Riscos de mercado da carteira prudencial de negociação (1)

Na medição diária do risco genérico de mercado - que inclui o risco de taxa de juro, o risco cambial, o risco de ações e o risco de preço dos *Credit Default Swaps* (índices) - é utilizado um modelo de VaR (*Value-at-Risk*), considerando um horizonte temporal de 10 dias e um nível de significância de 99%.

O Banco utiliza também uma medida integrada de riscos de mercado que permite monitorizar todas as sub-tipologias de risco consideradas relevantes. Esta medida integra a avaliação do risco genérico, do risco específico, do risco não linear e do risco de mercadorias. Cada um destes sub-tipos de risco é medido individualmente, utilizando-se um modelo de risco adequado, sendo a medida integrada apurada a partir das medidas para cada um, sem considerar qualquer tipo de diversificação entre os quatro sub-tipos (abordagem de *worst case scenario*).

Para risco não-linear, é aplicada uma metodologia desenvolvida internamente que replica o efeito que os principais elementos não-lineares das posições em opções podem ter no apuramento dos resultados das diversas carteiras em que estão incluídas, de uma forma semelhante ao considerado na metodologia VaR e utilizando-se o mesmo horizonte temporal e o mesmo nível de significância.

O risco específico e o risco de mercadorias são medidos com base nas metodologias padrão definidas na regulamentação aplicável, com uma alteração adequada do horizonte temporal considerado.

No quadro seguinte, apresentam-se os valores em risco para a carteira de negociação, aferidos pelas metodologias atrás referidas:

	(Milhares de euros)			
	2023	Máximo risco global no período	Mínimo risco global no período	2022
Risco Genérico (VaR)	880	4.048	709	1.619
Risco de taxa de juro	464	2.909	524	889
Risco cambial	479	1.961	623	1.195
Risco de ações	500	597	79	585
Efeito de diversificação	(563)	(1.419)	(517)	(1.050)
Risco específico	623	738	15	12
Risco global	1.503	4.786	724	1.631

Com o intuito de verificar a adequação do modelo interno de VaR para avaliação dos riscos envolvidos nas posições assumidas, são levadas a cabo diversas validações ao longo do tempo, com diferentes âmbitos e frequências, nos quais se incluem o backtesting, a estimação dos efeitos de diversificação e a análise da abrangência dos fatores de risco.

Complementarmente ao apuramento do VaR, são testados continuamente um conjunto alargado de cenários de esforço (*stress scenarios*), analisando-se os respetivos resultados com vista à identificação de concentrações de risco não capturadas pelo modelo VaR.

(1) Trading Book - posições afetas à Área de Gestão de Negociação (e não, especificamente, à carteira de negociação contabilística)

Risco de taxa de juro

A avaliação do risco de taxa de juro originado por operações da carteira bancária (*Banking Book*) é efetuada através de um processo de análise de sensibilidade ao risco, realizado todos os meses, para o universo de operações que integram o Balanço individual do Banco, discriminando-se esta análise por moeda de exposição.

As variações das taxas de juro de mercado têm efeito ao nível da margem financeira do Banco, tanto numa ótica de curto como de médio/longo prazo, afetando o valor económico da mesma numa perspetiva de longo prazo. Os principais fatores de risco advêm do *mismatch de repricing* das posições da carteira (risco de *repricing*) e do risco de variação do nível das taxas de juro de mercado (*yield curve risk*). Para além disso - embora com menor impacto - existe o risco de variações desiguais em diferentes indexantes com o mesmo prazo de *repricing* (*basis risk*).

Por forma a identificar a exposição da carteira bancária do Banco a estes riscos, a monitorização do risco de taxa de juro entra em consideração com as características financeiras de cada um dos contratos relevantes, sendo efetuada uma projeção dos respetivos cash-flows esperados (capital e juros, sem a componente de spread mas incluindo as componentes de custos de liquidez, capital, operacionais e outros) de acordo com as datas de *repricing*, calculando-se assim o impacto no valor económico resultante de cenários alternativos de alteração nas curvas de taxas de juro de mercado.

A sensibilidade ao risco de taxa de juro do balanço, por moeda, é calculada pela diferença entre o valor atual do *mismatch* de taxa de juro descontado às taxas de juro de mercado e o valor descontado dos mesmos fluxos de caixa simulando deslocações paralelas da curva de taxa de juro de mercado.

Os valores apresentados no quadro abaixo evidenciam o impacto esperado no valor económico da carteira bancária devido a deslocações paralelas na curva de rendimentos em +/-100 e +/-200 pontos base, em cada uma das moedas em que o Banco tem posições significativas:

(Milhares de euros)

Moeda	2023			
	- 200 pb (*)	- 100 pb (*)	+ 100 pb	+ 200 pb
CHF	(1.070)	(520)	491	954
EUR	(38.207)	(17.866)	15.357	26.801
PLN	152	77	(78)	(157)
USD	4.002	1.985	(1.955)	(3.879)
	(35.123)	(16.324)	13.815	23.719

(*) Cenário de descida de taxas, limitado a taxas não negativas (o que implica variações efetivas de menor amplitude que 100 p.b., sobretudo nos prazos mais curtos).

(Milhares de euros)

Moeda	2022			
	- 200 pb (*)	- 100 pb (*)	+ 100 pb	+ 200 pb
CHF	(1.366)	(663)	625	1.214
EUR	(44.410)	(23.096)	24.170	48.858
PLN	(316)	(153)	144	281
USD	(21.536)	(10.437)	9.817	19.054
	(67.628)	(34.349)	34.756	69.407

(*) Cenário de descida de taxas, limitado a taxas não negativas (o que implica variações efetivas de menor amplitude que 100 p.b., sobretudo nos prazos mais curtos).

Risco cambial e de ações na carteira bancária

O risco cambial da carteira bancária é transferido internamente para área de Negociação, de acordo com o modelo de especialização de riscos seguido pelo Banco para a gestão do risco cambial do Balanço. As exposições sujeitas a risco cambial que não são integradas nesta transferência - as participações financeiras nas subsidiárias, em moeda estrangeira - podem ser cobertas por operações em mercado, tendo em conta a estratégia definida para gestão do risco cambial estrutural, cujo objetivo passa por proteger-se contra a volatilidade no rácio CET1, resultante de alterações nas taxas de câmbio.

Quando existem, estas coberturas, em base individual são designadas como coberturas de justo valor das participações.

No que se refere ao risco de ações, o Banco mantém um conjunto de posições de pequena dimensão e risco reduzido, essencialmente na carteira de investimento, nomeadamente resultantes de processos de execução/dação em cumprimento. A gestão destas posições é feita por uma área especializada do Grupo, sendo o respetivo risco controlado através das métricas e limites definidos para controlo dos riscos de mercado.

Risco de Liquidez

A avaliação do risco de liquidez do Banco é feita utilizando indicadores regulamentares definidos pelas autoridades de supervisão, assim como outras métricas internas para as quais se encontram definidos, igualmente, limites de exposição.

A monitoração da posição de liquidez das operações do Banco para horizontes temporais de curto prazo (até 3 meses) é efetuada com base em dois indicadores definidos internamente (liquidez imediata e liquidez trimestral). O cálculo destes indicadores é feito em base diária, considerando o impacto no *buffer* de liquidez disponível para desconto em bancos centrais à data de referência dos fluxos de caixa futuros estimados para cada um dos dias do horizonte temporal respetivo (3 dias ou 3 meses) considerando o conjunto de operações intermediadas pelas áreas de mercados, incluindo-se neste âmbito as operações realizadas com clientes das redes *Corporate* e *Private* que pela sua dimensão são obrigatoriamente cotadas pela Sala de Mercados. O *buffer* remanescente em cada um dos prazos é depois comparado com o valor dos depósitos de clientes, sendo este indicador avaliado em função de limites de exposição definidos nos normativos do Banco.

Paralelamente, é efetuado o apuramento regular da evolução da posição de liquidez estrutural do Grupo, identificando-se os fatores que justificam as variações ocorridas. Esta análise é submetida à apreciação do *Capital and Assets and Liabilities Committee* (CALCO), visando a tomada de decisões que conduzam à manutenção de condições de financiamento adequadas à prossecução da atividade.

Complementarmente, o controlo da exposição ao risco de liquidez é da responsabilidade do Comité de Risco. Este controlo é reforçado com a execução trimestral de *stress tests* de forma a caracterizar o perfil de risco do Banco e a assegurar que o Grupo, e cada uma das suas subsidiárias, cumprem as suas obrigações num cenário de crise de liquidez. Estes testes são também utilizados para suportar o plano de contingência de liquidez e as tomadas de decisões de gestão sobre esta matéria.

Em Portugal, após a expressiva migração de depósitos para produtos de poupança não bancários ocorrida sobretudo no primeiro trimestre de 2023, o volume de recursos de clientes apresentou um comportamento estável ao longo do 2º semestre, permitindo ao Banco proteger a sua quota de mercado. Em consequência, os indicadores de risco de liquidez continuaram a cumprir por margem muito confortável todos os mínimos regulatórios e os mais estritos requisitos impostos pelo *risk appetite framework* do Banco.

O *buffer* de liquidez disponível para desconto no BCE situou-se no final de 2023 em Euros 24.988.593.000, Euros 1,167.775.000 acima do verificado um ano antes, para o que contribuíram sobretudo o *cash flow* gerado pela atividade, a redução das contas margem de derivados, a emissão de MTN e a valorização de ativos integrados no portfólio de ativos descontáveis no BCE, que compensaram os impactos em sentido contrário da evolução do gap comercial e da reversão dos *haircuts* aplicáveis aos ativos elegíveis para os valores em vigor antes das medidas extraordinárias tomadas pelo BCE após a pandemia do COVID-19. O *buffer* de liquidez compreende no final de 2023 uma posição longa de Euros 1.200.118.000 sobre o BCE, ligeiramente inferior à observada um ano antes (Euros 1.823.892.000).

Os ativos integrados na pool de política monetária do Banco Central Europeu, líquidos de *haircuts*, são analisados conforme se segue:

	(Milhares de euros)	
	2023	2022
Banco Central Europeu	14.677.769	13.677.518

A evolução da carteira de ativos elegíveis no BCE, do financiamento líquido no BCE e do *buffer* de liquidez foi a seguinte:

	(Milhares de euros)	
	2023	2022
Colateral elegível para efeitos do BCE, após <i>haircuts</i> :		
Na <i>pool</i> de política monetária do BCE (i)	14.677.769	13.677.518
Fora da <i>pool</i> de política monetária do BCE	9.110.706	8.319.408
	23.788.475	21.996.926
Financiamento líquido no BCE (ii)	(1.200.118)	(1.823.892)
Buffer de Liquidez (iii)	24.988.593	23.820.818

i) Corresponde ao montante reportado no COLMS (aplicativo do Banco de Portugal).

ii) Inclui em 31 de dezembro de 2023 o valor dos depósitos no Banco de Portugal e de outra liquidez sobre o Eurosistema (Euros 1.200.118.000) em excesso sobre as reservas mínimas de caixa (Euros 499.338.000).

iii) Colateral elegível disponível para desconto junto do BCE, após *haircuts*, deduzido do financiamento líquido no BCE.

A *counterbalancing capacity* do Banco é definida pela capacidade de geração de liquidez adicional no curto prazo para fazer face a eventuais situações de *stress* financeiro. As medidas para o seu reforço são descritas no Plano de Recuperação que, à data de 31 de dezembro de 2023 apresentavam para Portugal um valor total estimado de Euros 2.735.000.000, com origem na venda de obrigações corporate, na venda de papel comercial, na securitização de uma carteira de crédito ao consumo e na emissão própria de obrigações cobertas a mobilizar para a *pool* de política monetária do BCE.

O risco de refinanciamento de instrumentos de médio longo prazo manter-se-á em níveis muito reduzidos nos próximos três anos, sem expressão material.

Rácio de Transformação

O rácio de transformação do crédito sobre depósitos, calculado em 31 de dezembro de 2023, de acordo com a Instrução do Banco de Portugal n.º 16/2004 (versão vigente), atingiu 77%, sendo que em 31 de dezembro de 2022 este rácio fixou-se em 78%.

Contabilidade de cobertura

A informação detalhada das estratégias, operações de cobertura, itens cobertos e instrumentos de cobertura aplicados pelo Grupo, é apresentada na tabela abaixo:

Estratégia	Descrição das operações de cobertura	Itens cobertos	Instrumentos de cobertura
Cobertura de volatilidade de fluxos de caixa dos fluxos gerados pela carteira de empréstimos hipotecários com taxa variável em euros (a)	O Banco cobre o risco de volatilidade dos pagamentos de juros de hipotecas a taxa variável. A volatilidade dos fluxos de caixa resulta do risco de taxa de juro	Carteira de empréstimos hipotecários com taxa variável	Transações de swaps de taxa de juro
Cobertura de justo valor da carteira de empréstimos hipotecários de taxa fixa (a)	O Banco cobre alterações no justo valor dos fluxos de caixa da carteira de empréstimos hipotecários de taxa fixa devido a alterações nas taxas de juro de mercado	Carteira de empréstimos hipotecários de taxa fixa	Transações de swaps de taxa de juro
Cobertura de justo valor de instrumentos de dívida de taxa fixa (a)	O Banco cobre alterações no justo valor de obrigações de taxa fixa devido a alterações nas taxas de juro de mercado	Títulos de dívida de taxa fixa, classificados como Ativos financeiros ao custo amortizado	Transações de swaps de taxa de juro
Cobertura de justo valor de instrumentos de dívida de taxa fixa em euros (a)	O Banco cobre alterações no justo valor de obrigações de taxa fixa devido a alterações nas taxas de juro de mercado	Títulos de dívida de taxa fixa, classificados como Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral	Transações de swaps de taxa de juro
Cobertura de justo valor de instrumentos de dívida emitidos a taxa fixa em euros (a)	O Banco cobre alterações no justo valor de obrigações de taxa fixa devido a alterações nas taxas de juro de mercado.	Dívida emitida com taxa fixa	Transações de swaps de taxa de juro
Cobertura de justo valor de depósitos a taxa fixa em euros (a)	O Banco cobre alterações no justo valor dos depósitos de taxa fixa devido a alterações nas taxas de juro de mercado	Depósitos a prazo	Transações de swaps de taxa de juro
Cobertura de justo valor de depósitos a taxa fixa em euros (<i>macro hedge</i>) (b)	O Banco cobre alterações no justo valor dos depósitos de taxa fixa devido a alterações nas taxas de juro de mercado	Depósitos à ordem sem maturidade	Transações de swaps de taxa de juro
Cobertura de valor justo de instrumentos de dívida com taxa fixa em USD (a)	O Banco cobre alterações no justo valor de obrigações de taxa fixa devido a alterações nas taxas de juro de mercado	Títulos de dívida de taxa fixa, classificados como Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral ou custo amortizado	Transações de swaps cambial e de taxa de juro

(a) - Estratégia aplicada em 2023 e 2022.

(b) - Estratégia aplicada em 2023.

Em 31 de dezembro de 2023, a tabela abaixo inclui o detalhe dos instrumentos de cobertura utilizados nas estratégias de cobertura do Grupo e registrados na rubrica de balanço Derivados de cobertura:

(Milhares de euros)

Tipo de cobertura	2023			
	Instrumentos de cobertura			Variação no justo valor (A)
	Nocional	Valor contabilístico		
		Ativo	Passivo	
Cobertura de justo valor				
Risco de taxa de juro				
Swaps de taxa de juro	9.538.749	19.892	7.856	(52.976)
Risco cambial				
Swap cambial e de taxa de juro	348.464	2.279	6.272	856
	9.887.213	22.171	14.128	(52.120)
Cobertura de fluxos de caixa				
Risco de taxa de juro				
Swaps de taxa de juro	9.650.000	164	8.408	1.248.954
Total	19.537.213	22.335	22.536	1.196.834

(A) Variações no justo valor utilizadas no cálculo da ineficácia da cobertura

Em 31 de dezembro de 2022, a tabela abaixo inclui o detalhe dos instrumentos de cobertura utilizados nas estratégias de cobertura do Grupo e registrados na rubrica de balanço Derivados de cobertura:

(Milhares de euros)

Tipo de cobertura	2022			
	Instrumentos de cobertura			Variação no justo valor (A)
	Nocional	Valor contabilístico		
		Ativo	Passivo	
Cobertura de justo valor				
Risco de taxa de juro				
Swaps de taxa de juro	8.582.150	25.427	7.030	296.330
Risco cambial				
Swap cambial e de taxa de juro	431.257	2.999	18.432	(717)
	9.013.407	28.426	25.462	295.613
Cobertura de fluxos de caixa				
Risco de taxa de juro				
Swaps de taxa de juro	13.475.000	—	34.086	(1.518.354)
Total	22.488.407	28.426	59.548	(1.222.741)

(A) Variações no justo valor utilizadas no cálculo da ineficácia da cobertura

Em 31 de dezembro de 2023, a tabela abaixo inclui o detalhe dos elementos cobertos:

(Milhares de euros)

2023								
Elementos cobertos								
Tipo de cobertura	Rubrica de Balanço	Valor contabilístico		Correções de valor acumuladas		Variação no justo valor (A)	Reserva de cobertura de fluxos de caixa/Reserva de conversão cambial	
		Ativo	Passivo	Ativo	Passivo		Relações de cobertura em vigor	Relações de cobertura descontinuadas
Cobertura de justo valor								
Risco de taxa de juro								
Swaps de taxa de juro	(B)	268.571	–	(24.592)	–	(23.445)	n.a.	n.a.
	(H)	1.599.095	–	(21.780)	–	55.434	n.a.	n.a.
	(C)	2.005.223	–	(115.194)	–	76.707	n.a.	n.a.
	(D)	–	10.000	–	(221)	221	n.a.	n.a.
	(E)	–	1.462.350	–	88.729	(1.642)	n.a.	n.a.
	(F)	–	1.329.345	–	(34.224)	(32.636)	n.a.	n.a.
	(G)	–	1.037.079	–	(41.831)	(30.208)	n.a.	n.a.
Risco cambial								
Swap cambial e de taxa de juro		–	348.464	–	51	(173)	n.a.	n.a.
		3.872.889	4.187.238	(161.566)	12.504	44.258	n.a.	n.a.
Cobertura de fluxos de caixa								
Risco de taxa de juro								
Swaps de taxa de juro	(B)	9.650.000	–	–	–	(1.248.954)	(459.963)	(808.471)
Total		13.522.889	4.187.238	(161.566)	12.504	(1.204.696)	(459.963)	(808.471)

(A) Variação no justo valor do elemento coberto utilizada no cálculo da ineficácia da cobertura

(B) Ativos financeiros ao custo amortizado - Crédito a clientes

(C) Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral

(D) Passivos financeiros ao custo amortizado - Recursos de instituições de crédito

(E) Passivos financeiros ao custo amortizado - Recursos de clientes e outros empréstimos

(F) Passivos financeiros ao custo amortizado - Títulos de dívida não subordinada emitidos

(G) Passivos financeiros ao custo amortizado - Passivos subordinados

(H) Títulos de dívida não associados a operações de crédito

Em 31 de dezembro de 2022, a tabela abaixo inclui o detalhe dos elementos cobertos:

(Milhares de euros)

Tipo de cobertura	2022							Reserva de cobertura de fluxos de caixa/Reserva de conversão cambial	
	Elementos cobertos						Variação no justo valor (A)	Relações de cobertura em vigor	Relações de cobertura descontinuadas
	Rubrica de Balanço	Valor contabilístico		Correções de valor acumuladas					
	Ativo	Passivo	Ativo	Passivo					
Cobertura de justo valor									
Risco de taxa de juro									
Swaps de taxa de juro	(B)	814.689	—	(71.691)	—	(70.012)	n.a.	n.a.	
	(H)	1.524.001	—	(510.086)	—	(181.718)	n.a.	n.a.	
	(C)	2.438.483	—	(272.430)	—	(196.634)	n.a.	n.a.	
	(D)	—	10.000	—	517	580	n.a.	n.a.	
	(E)	—	12.350	—	(1.232)	718	n.a.	n.a.	
	(F)	—	1.295.542	—	(66.860)	65.881	n.a.	n.a.	
	(G)	—	998.066	—	(72.040)	67.509	n.a.	n.a.	
Risco cambial									
Swap cambial e de taxa de juro		—	431.257	—	(1.131)	1.079	n.a.	n.a.	
		4.777.173	2.747.215	(854.207)	(140.746)	(312.597)	n.a.	n.a.	
Cobertura de fluxos de caixa									
Risco de taxa de juro									
Swaps de taxa de juro	(B)	13.475.000	—	—	—	1.518.354	(1.708.917)	7.644	
Total		18.252.173	2.747.215	(854.207)	(140.746)	1.205.757	(1.708.917)	7.644	

(A) Variação no justo valor do elemento coberto utilizada no cálculo da ineficácia da cobertura

(B) Ativos financeiros ao custo amortizado - Crédito a clientes

(C) Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral

(D) Passivos financeiros ao custo amortizado - Recursos de instituições de crédito

(E) Passivos financeiros ao custo amortizado - Recursos de clientes e outros empréstimos

(F) Passivos financeiros ao custo amortizado - Títulos de dívida não subordinada emitidos

(G) Passivos financeiros ao custo amortizado - Passivos subordinados

(H) Títulos de dívida não associados a operações de crédito

A reconciliação de cada componente dos capitais próprios e uma análise de outro rendimento integral atribuível à contabilidade de cobertura, apresenta-se como segue:

(Milhares de euros)

	Reserva de cobertura de fluxos de caixa	
	2023	2022
Saldo em 1 de janeiro	(1.701.273)	(58.980)
Montantes reconhecidos em outro rendimento integral:		
Cobertura de fluxos de caixa		
Variações no justo valor de swaps de taxa de juro	1.248.954	(1.518.355)
Quebras de cobertura	(816.115)	(123.938)
Saldo no final do exercício	(1.268.434)	(1.701.273)

Em 31 de dezembro de 2023, a tabela abaixo inclui, informação sobre a eficácia das relações de cobertura, bem como os impactos em resultados e outro rendimento integral:

(Milhares de euros)

Tipo de cobertura	2023					
	Rubrica da Dem. de Resultados (A)	Ganhos / (perdas) reconhecidos em Outro rendimento integral	Ineficácia da cobertura reconhecida em Resultados (A)	Montantes reclassificados de reservas para resultados pelos seguintes motivos:		
				Rubrica da Dem. de Resultados (B)	Fluxos de caixa que estavam a ser cobertos (C)	Elemento coberto com impacto em resultados
Cobertura de justo valor						
Risco de taxa de juro						
Swaps de taxa de juro	(D)	n.a.	(8.545)		n.a.	n.a.
Risco cambial						
Swap cambial e de taxa de juro	(D)	n.a.	683		n.a.	n.a.
		n.a.	(7.862)		n.a.	n.a.
Cobertura de fluxos de caixa						
Risco de taxa de juro						
Swaps de taxa de juro		—	—	(E)	(45.947)	—
		—	—		(45.947)	—
Total		—	(7.862)		(45.947)	—

(A) Rubrica da Demonstração de Resultados em que foi reconhecida a ineficácia da cobertura

(B) Rubrica da Demonstração de Resultados em que foi reconhecido o montante reclassificado

(C) mas que já não se espera que venham a ocorrer

(D) Resultados de contabilidade de cobertura

(E) Juros e proveitos equiparados

Em 31 de dezembro de 2022, a tabela abaixo inclui, informação sobre a eficácia das relações de cobertura, bem como os impactos em resultados e outro rendimento integral:

(Milhares de euros)

Tipo de cobertura	2022					
	Rubrica da Dem. de Resultados (A)	Ganhos / (perdas) reconhecidos em Outro rendimento integral	Ineficácia da cobertura reconhecida em Resultados (A)	Montantes reclassificados de reservas para resultados pelos seguintes motivos:		
				Rubrica da Dem. de Resultados (B)	Fluxos de caixa que estavam a ser cobertos (C)	Elemento coberto com impacto em resultados
Cobertura de justo valor						
Risco de taxa de juro						
Swaps de taxa de juro	(D)	n.a.	(17.346)		n.a.	n.a.
Risco cambial						
Swap cambial e de taxa de juro	(D)	n.a.	362		n.a.	n.a.
		n.a.	(16.984)		n.a.	n.a.
Cobertura de fluxos de caixa						
Risco de taxa de juro						
Swaps de taxa de juro		—	—	(E)	54.861	—
		—	—		54.861	—
Total		—	(16.984)		54.861	—

(A) Rubrica da Demonstração de Resultados em que foi reconhecida a ineficácia da cobertura

(B) Rubrica da Demonstração de Resultados em que foi reconhecido o montante reclassificado

(C) mas que já não se espera que venham a ocorrer

(D) Resultados de contabilidade de cobertura

(E) Juros e proveitos equiparados

Em 31 de dezembro de 2023, a tabela abaixo inclui o detalhe dos instrumentos de cobertura:

(Milhares de euros)

Tipo de cobertura	2023					
	Prazo remanescente			Justo Valor		
	Inferior a três meses	Entre três meses e um ano	Superior a um ano	Total	Ativo	Passivo
Derivados de cobertura de justo valor de variação de risco de taxa de juro						
Mercado de balcão:						
Swaps de taxa de juro						
Nocional	7.750	508.735	9.022.264	9.538.749	19.892	7.856
Taxa de juro fixa (média)	3,56 %	6,17 %	1,77 %	2,03 %		
Derivados de cobertura de justo valor de variação de risco cambial						
Mercado de balcão:						
Swap cambial e de taxa de juro	140.291	208.173	—	348.464	2.279	6.272
Derivados de cobertura de variabilidade dos fluxos de caixa de risco de taxa de juro						
Mercado de balcão:						
Swaps de taxa de juro	—	1.600.000	8.050.000	9.650.000	164	8.408
Total de derivativos transacionados em:						
Mercado de balcão	148.041	2.316.908	17.072.264	19.537.213	22.335	22.536

Em 31 de dezembro de 2022, a tabela abaixo inclui o detalhe dos instrumentos de cobertura:

(Milhares de euros)

Tipo de cobertura	2022					
	Prazo remanescente			Justo Valor		
	Inferior a três meses	Entre três meses e um ano	Superior a um ano	Total	Ativo	Passivo
Derivados de cobertura de justo valor de variação de risco de taxa de juro						
Mercado de balcão:						
Swaps de taxa de juro						
Nocional	113.400	60.000	8.408.750	8.582.150	25.427	7.030
Taxa de juro fixa (média)	0,18 %	0,13 %	1,67 %	1,64 %		
Derivados de cobertura de justo valor de variação de risco cambial						
Mercado de balcão:						
Swap cambial e de taxa de juro	98.439	332.818	—	431.257	2.999	18.432
Derivados de cobertura de variabilidade dos fluxos de caixa de risco de taxa de juro						
Mercado de balcão:						
Swaps de taxa de juro	—	—	13.475.000	13.475.000	—	34.086
Total de derivativos transacionados em:						
Mercado de balcão	211.839	392.818	21.883.750	22.488.407	28.426	59.548

Risco Operacional

O sistema de gestão do risco operacional é enquadrado pelo modelo de Governo corporativo das 3 Linhas de Defesa e está assente numa estrutura integrada de processos (*end-to-end*), considerando-se que uma visão transversal às unidades funcionais da estrutura organizacional é a abordagem mais adequada para perceber os riscos e estimar o efeito das medidas corretivas introduzidas para os mitigar. Além disso, esta estrutura de processos suporta também outras iniciativas relacionadas com a gestão (e reforço da gestão) deste risco, como sejam as ações para melhoria da eficiência operativa e da gestão da continuidade do negócio. Assim, as subsidiárias mais relevantes têm definida a sua própria estrutura de processos, a qual é periodicamente ajustada em função da evolução do negócio, para assegurar uma adequada cobertura das atividades de negócio (ou de suporte ao negócio) desenvolvidas, assegurando-se assim a replicação do modelo das 3 Linhas de Defesa na gestão do risco operacional.

A responsabilidade pela gestão diária do risco operacional cabe à 1ª Linha de Defesa, sendo esta constituída por *process owners* (secundados por *process managers*), que têm por missão, além de gerir o seu processo do ponto de vista da eficácia/eficiência operacional, caracterizar as perdas operacionais capturadas no contexto dos seus processos, monitorizar os respetivos indicadores-chave de risco (KRI - *Key Risk Indicators*), realizar os exercícios de autoavaliação de risco (*RSA - risks self-assessment*), bem como identificar e implementar as ações adequadas para mitigação das exposições ao risco operacional, contribuindo assim para o reforço dos mecanismos de controlo e para a melhoria do ambiente de controlo interno. A revisão periódica da estrutura de processos de cada geografia é assegurada por unidades de estrutura própria.

As funções de Gestão de Risco (materializadas no *Risk Office*) e de *Compliance* (materializadas no *Compliance Office*) representam a 2.ª Linha de Defesa, a qual tem a responsabilidade de propor e desenvolver metodologias para a gestão deste risco, supervisionar a sua implementação e desafiar a 1.ª Linha de Defesa quanto aos níveis de risco incorridos. A função de Auditoria Interna corporiza a 3ª Linha de Defesa, que supervisiona o bom cumprimento das funções e atividades das restantes duas linhas de defesa.

Em 2023 continuaram a ser realizadas, pelos diversos intervenientes envolvidos na gestão deste risco, as habituais atividades de gestão do risco operacional, visando uma eficiente e sistemática identificação, avaliação, mitigação e controlo das exposições, bem como as devidas tarefas de reporte, quer aos órgãos de gestão de Grupo, quer no domínio regulamentar. Os resultados dos exercícios de RSA evidenciam um robusto ambiente de controlo, demonstrando o compromisso do Grupo para com a gestão do risco operacional através do desenvolvimento contínuo de ações de melhoria que contribuem para mitigar as exposições a este risco. Já no que diz respeito às perdas operacionais registadas, destaca-se que o respetivo padrão não se tem afastado do que é habitual e expectável, com maior frequência de perdas de baixos montantes, sem concentração em montantes significativos.

A monitorização de KRI tem permitido identificar oportunidades de melhoria que em conjunto com os exercícios de RSA e o processo de identificação e registo das perdas permitem uma atuação eficaz na gestão deste risco.

A mobilização do Banco para reinventar a experiência bancária, assente na digitalização e utilização de novas tecnologias, acarreta desafios relevantes na gestão do risco operacional dos quais se destacam o reforço da segurança dos canais bancários digitais, o reforço dos mecanismos de prevenção e deteção de potenciais fraudes, a gestão adequada dos dados pessoais e o cumprimento dos deveres de informação legalmente previstos nas vendas através dos canais bancários digitais.

Covenants

Os termos contratuais dos vários instrumentos de *wholesale funding* compreendem obrigações assumidas pelo Banco enquanto mutuárias ou emitentes, relativas a deveres gerais de conduta societária, à preservação da sua atividade bancária principal e à inexistência de garantias especiais constituídas em benefício de outros credores (*negative pledge*). Estes termos refletem essencialmente os padrões adotados internacionalmente para cada um dos tipos de instrumento de dívida utilizados pelo Banco.

Os termos da intervenção do Banco em operações de titularização de ativos por si cedidos com notação de rating atribuída, estão sujeitos a alterações caso o Banco deixe de respeitar determinados critérios de rating. Os critérios estabelecidos em cada operação resultam essencialmente da metodologia de análise do risco que vigorava no momento da sua estruturação, sendo estas metodologias habitualmente aplicadas por cada agência de rating de forma padronizada às operações de titularização de um mesmo tipo de ativos.

No que concerne aos Programas de Obrigações Cobertas do Banco Comercial Português, não existem quaisquer *covenants* relevantes relacionados com um eventual *downgrade* do Banco.

Riscos climáticos - Integração dos fatores ESG na gestão do risco

O Millennium bcp reconhece na sua taxonomia de riscos a categoria ESG (*Environmental, Social e Governance*), que incorpora fatores associados às dimensões climática e ambiental, bem como aos aspetos sociais e de governação.

Estes fatores não são considerados isoladamente; antes, são tidos como elementos suscetíveis de afetar, positiva ou negativamente, o desempenho financeiro e a solvabilidade dos clientes e contrapartes do Banco. Desse modo, a materialização dos seus impactos ocorre por intermédio das categorias de risco tradicionais: crédito, mercado, liquidez, operacional e reputacional,

Neste contexto, com o desiderato de promover a integração dos fatores ESG na gestão do risco, o Banco implementou um conjunto de processos e metodologias para identificar, avaliar, gerir e monitorizar o impacto dos fatores ESG no risco global, seguindo o enquadramento e as políticas já estabelecidas para os demais riscos financeiros e não-financeiros.

Modelo de governo

O modelo de governo dos riscos decorrentes dos fatores ESG segue uma estrutura baseada em três linhas de defesa, as quais, sob liderança do Conselho de Administração (e respetivas delegações na Comissão Executiva), asseguram a sua adequada avaliação e gestão.

As funções de primeira linha compreendem todos os departamentos e áreas de negócio, as quais interagem com os clientes, contrapartes e fornecedores do Banco, recolhem a informação e os dados que suportam a avaliação dos seus perfis de risco (e das respetivas operações) e estruturam as soluções comerciais com características associadas aos fatores ESG e à promoção do controlo dos seus impactos no perfil de risco do Banco.

A Função de Sustentabilidade enquadra-se na primeira linha de defesa e as suas responsabilidades incluem:

- a gestão global da estratégia e planos de sustentabilidade do Millennium bcp e do seu grupo financeiro;
- a elaboração de políticas e gestão dos compromissos e comunicações externas do Banco e do Grupo neste domínio;
- desenvolver e aplicar as metodologias necessárias para os processos de identificação e avaliação de riscos ESG; e
- a orientação direta e apoio operacional às primeira e segunda linhas de defesa no desempenho das suas principais responsabilidades neste âmbito.

Na segunda linha de defesa tem lugar o desempenho da responsabilidade de controlo dos riscos, assumida pelo *Risk Office* e pelo *Compliance Office*. Estas funções asseguram os procedimentos de desenho, implementação das políticas e das metodologias/modelos de gestão dos riscos necessárias à manutenção do perfil de risco do Grupo em níveis adequados.

Entre outras, essas responsabilidades do Risk Office neste âmbito incluem:

- Integrar a dimensão ESG na apetência pelo risco (*Risk Appetite Framework - RAF*);
- Sindicar, com a Função de Sustentabilidade, a proposta de métricas ESG a incluir no *Risk Appetite Statement (RAS)*;
- Realizar testes de esforço com incidência nos fatores de risco climáticos e ambientais;
- Introduzir a dimensão ESG no enquadramento de gestão de cada categoria de risco, assim como nos exercícios de adequação de capital e liquidez.

No âmbito do *Compliance*, destacam-se os seguintes controlos:

- Reporte, divulgação e obrigações prudenciais;
- Conceção e aprovação de novos produtos, especialmente nos casos de desenho e rotulagem de produtos ESG;
- Incorporação de condições e requisitos ESG nos formulários e contratos;
- Garantir a aplicação tempestiva das disposições legais e regulamentares relacionadas com ESG;
- Potencial de conflito de interesses ou litígio no fornecimento de serviços e produtos relacionados com ESG.

No âmbito das Comissões do Conselho de Administração (CA), a Comissão de Governo Societário, Ética e Sustentabilidade (CGSES) é o órgão responsável por recomendar a adoção pelo Conselho de Administração de políticas em linha com princípios éticos e de responsabilidade social e com as melhores práticas em matérias de governo societário e de sustentabilidade, mas também por acompanhar a evolução do Plano Diretor de Sustentabilidade e do Plano de Responsabilidade Social Corporativa, e emitir parecer sobre os relatórios anuais de governo da sociedade e de sustentabilidade. A Comissão de Avaliação de Riscos (CAVR) tem nas suas competências e atribuições aconselhar o Conselho de Administração na identificação, gestão e controlo dos fatores de risco ESG, monitorizando simultaneamente o apetite de risco e o desempenho subjacente do Grupo, assim como supervisionar a adequação do sistema de controlo interno ESG, com especial foco a) na eficácia do sistema de gestão de risco para lidar com os drivers de risco ESG; e b) em lidar com qualquer caso de risco reputacional relacionado com ESG ao qual o Grupo possa estar direta ou indiretamente associado.

A terceira linha de defesa é assegurada pela Direção de Auditoria, que é responsável pela revisão independente da adequada implementação e execução dos princípios e processos relativos às temáticas ESG.

Identificação dos fatores de risco ESG

As alterações climáticas e os fatores de degradação ambiental são elementos que podem afetar a atividade económica por via de fatores relativos às alterações climáticas (mitigação e adaptação), à utilização sustentável e proteção dos recursos hídricos e marinhos, à transição para uma economia circular, à prevenção e controlo da poluição e à proteção/restauração da biodiversidade (cf. Taxonomia UE).

A materialização destes riscos decorre fundamentalmente da exposição da carteira do Millennium bcp a clientes, contrapartes e ativos investidos cujo desempenho possa ser afetado ou contribuir para os impactos negativos das alterações climáticas e dos demais fatores ambientais.

Esses fatores podem gerar impactos financeiros negativos, os quais são identificados e avaliados por meio de dimensões principais:

- Fatores de risco físicos: decorrem dos efeitos físicos das alterações climáticas e da degradação ambiental. São categorizados como a) riscos agudos, se surgirem de eventos climáticos extremos, como incêndios florestais ou cheias; b) riscos crónicos, se surgirem de mudanças progressivas nos padrões climáticos ou de uma perda gradual dos ecossistemas;
- Fatores de risco de transição: são os riscos de qualquer impacto financeiro negativo decorrente do esforço, em curso ou a incorrer no futuro, de transição para uma economia de baixo carbono e ambientalmente sustentável. Este pode decorrer, por exemplo, de alterações tecnológicas, impacto de políticas públicas ou alterações comportamentais ao nível da procura por bens ou serviços (incluindo os bancários);
- Fatores de risco relacionados com a biodiversidade e a natureza: a degradação do capital natural, que neste contexto engloba os riscos ambientais, é outro componente-chave de uma abordagem holística às preocupações climáticas e ambientais. O capital natural refere-se aos stocks mundiais de ativos naturais que incluem a geologia, o solo, o ar, a água e todos os seres vivos, bem como a organização e distribuição dos ecossistemas. A degradação do capital natural mina a capacidade da natureza de fornecer serviços de ecossistemas (serviços de fornecimento, como alimentos, matérias-primas e água doce; serviços de manutenção e regulação, como regulação do clima, da água e da qualidade do ar, polinização e controlo de pragas e doenças; e serviços culturais, apoiando a recreação, a saúde mental e física e os valores espirituais e religiosos) dos quais dependem a sociedade humana, as economias e outras espécies. A degradação do capital natural pode ter efeitos económicos crónicos e agudos.

A materialização dos riscos sociais também é avaliada, considerando as questões relativas aos direitos, bem-estar e interesses das pessoas e comunidades e incluem fatores como (des)igualdade, saúde, diversidade, inclusão, relações de trabalho, saúde e segurança no local de trabalho, capital humano e comunidades.

Complementarmente, os fatores de risco de governação são também identificados pelo Millennium bcp, através de questões relativas a liderança, remuneração de executivos, direitos dos acionistas, corrupção e suborno, gestão e prevenção de conflitos de interesse, qualidade do controlo interno e das revisões independentes/auditoria, transparência e boas práticas fiscais, a título de exemplo.

Para avaliar o potencial impacto destes fatores no perfil de risco do Banco foi desenvolvida uma metodologia de avaliação da materialidade dos fatores de risco ESG.

Princípios de gestão e monitorização

A gestão dos fatores de risco ESG e a respetiva estratégia seguem uma lógica diferenciada face aos riscos ‘tradicionais’, baseados em horizontes de curto prazo. Em contraste, a materialização dos fatores de risco ESG ocorrerá em horizontes temporais mais alargados, pelo que o estabelecimento da estratégia e do apetite pelo risco segue diferentes horizontes. Por exemplo, se a avaliação dos fatores de risco físicos (agudos) pode determinar uma estratégia de atuação mais focada no curto prazo (e.g., considerando o estabelecimento de medidas de mitigação adicionais, ao nível das políticas de concessão de crédito e de apólices de seguro), os fatores de risco de transição justificam uma abordagem mais estrutural, baseada na recolha de informação, avaliação dos clientes e monitorização do seu desempenho a prazo.

Com esta perspetiva, a gestão dos impactos ESG pelo Millennium bcp segue os seguintes princípios:

- Estabelecimento de uma política corporativa de financiamento responsável, a qual exclui ou condiciona as operações do Grupo em setores e/ou atividades com maior impacto ambiental e social;
- Integração da estratégia de gestão dos riscos decorrentes dos fatores ESG no plano global de sustentabilidade do Banco, o qual orienta a integração da dimensão ESG nos processos de negócio, estabelecendo objetivos, calendários e um modelo de controlo do seu bom cumprimento;
- Transparência da comunicação: o Banco divulga publicamente os seus objetivos e principais práticas de sustentabilidade e de gestão dos impactos dos fatores ESG, permitindo a todos os seus stakeholders avaliar a robustez da sua abordagem, incluindo a sua exposição aos riscos decorrentes dos fatores ESG.
- Monitorização regular da exposição aos riscos decorrentes dos fatores ESG através das rotinas de informação de gestão já estabelecidas para cada uma das categorias de risco.
- Normalização interna de referências ao ESG, através de uma taxonomia corporativa que permite identificar e classificar as exposições que, comprovadamente, reúnem características que promovem a transição da economia.
- Foco na gestão do risco de crédito, através de modelos que promovem a integração da dimensão ESG na avaliação de risco das principais empresas/clientes do Banco, assegurando que as decisões de negócio incorporam uma avaliação sobre os principais impactos dos fatores ESG.
- Recolha e estruturação de informação, com recurso a fontes públicas e informações prestadas diretamente pelos clientes, enquanto forma de melhorar o conhecimento do desempenho ambiental dos clientes e dos possíveis impactos financeiros associados a qualquer limitação nesse desempenho.

A operacionalização destes princípios é promovida através de uma política interna de gestão dos riscos decorrentes dos fatores ESG, que estabelece como principais ferramentas de risco as seguintes:

- Avaliação regular da materialidade dos riscos decorrentes dos fatores ESG que permita confirmar o alinhamento com o apetite de risco e a necessidade de implementar ações de mitigação;
- Metodologias de avaliação de risco decorrentes dos fatores ESG integradas nos modelos de avaliação do risco de crédito;
- Metodologias de classificação de risco ao nível do portefólio, permitindo identificar os setores, as empresas e as exposições mais sujeitas a fatores de riscos de transição e/ou físicos e/ou *nature-related*;
- Modelos de quantificação das emissões de GEE financiadas, promovendo a discussão estratégica relativa à gestão dessas emissões e respetivo alinhamento (a prazo) com os objetivos do Acordo de Paris.
- Análises de sensibilidade, cenarização e testes de esforço com incidência nos riscos climáticos.

Testes de esforço com incidência nos riscos climáticos

O Banco utiliza metodologias de análise de sensibilidade e de realização de testes de esforço aos riscos decorrentes dos fatores ESG (com foco na componente de risco climático).

Considerando os horizontes de materialização dos riscos ESG, esta é uma importante técnica de gestão de riscos, a qual permite avaliar os impactos das alterações climáticas (e respetivos cenários) nas variáveis financeiras que afetam o valor da carteira bancária do Millennium bcp.

Com base nos seus resultados, podem ser identificadas novas exposições em risco que obriguem o Banco a tomar medidas de gestão adicionais para mitigar os impactos dos riscos climáticos.

49. Passivos contingentes e outros compromissos

De acordo com a política contabilística 1.U3, os principais passivos contingentes e outros compromissos enquadrados na IAS 37 são os seguintes:

1. Em 2012, a Autoridade da Concorrência ("AdC") abriu um processo contraordenacional por alegadas práticas restritivas da concorrência (processo PRC 2012/9). Em 6 de março de 2013, realizou diligências de busca e apreensão nas instalações do Banco Comercial Português, S.A. ("BCP" ou "Banco") e outras instituições de crédito, onde terá apreendido documentação relevante para a investigação de uma suposta troca de informação comercial sensível entre instituições de crédito no mercado nacional.

O processo foi sujeito a segredo de justiça por decisão da AdC, por considerar que os interesses da investigação e os direitos dos sujeitos processuais não seriam concretamente compatíveis com a publicidade do processo. Em 2 de junho de 2015, o Banco foi notificado de uma nota de ilicitude ("NI") adotada pela AdC no âmbito da investigação do processo PRC 2012/9, acusando-o de participar, juntamente com outras 14 instituições de crédito, num intercâmbio de informação comercial sensível, no que respeita à oferta de produtos de crédito na banca de retalho, designadamente crédito à habitação, crédito ao consumo e crédito a empresas.

O processo, incluindo o prazo para apresentar pronúncia à NI, foi suspenso durante vários meses entre 2015 e 2017, no seguimento de recursos interpostos por vários dos bancos visados pela investigação (incluindo o BCP) para o Tribunal da Concorrência, Regulação e Supervisão ("Tribunal da Concorrência"), essencialmente por vícios processuais (entre outros, o direito de acesso a documentos confidenciais não utilizados pela AdC como prova da infração, já que, durante vários meses, a AdC recusou o acesso aos documentos classificados como confidenciais pelos Bancos visados mas não utilizados como prova da infração). No final de junho de 2017, a AdC levantou a suspensão do prazo de pronúncia à NI.

Em 27 de setembro de 2017, o BCP apresentou a sua pronúncia à NI, tendo enviado, em 30 de outubro de 2017, e após solicitação da AdC nesse sentido, a versão não confidencial da sua defesa. As testemunhas arroladas pelo Banco na sua pronúncia à NI foram inquiridas pela AdC em dezembro de 2017 (embora sem a presença dos mandatários do BCP).

Em maio de 2018, a AdC recusou o pedido do BCP de tratamento de (alguma da) informação confidencial incluída na sua pronúncia à NI, impondo-lhe, por outro lado, que protegesse a informação classificada como confidencial dos seus co-visados (exigindo a elaboração de um resumo da informação confidencial). Em 1 de junho de 2018, o Banco recorreu desta decisão para o Tribunal da Concorrência, que concedeu provimento ao recurso, por entender que a AdC violou o princípio do contraditório. Dando cumprimento a esta sentença, em novembro de 2018, a AdC notificou o BCP da sua intenção de recusar o pedido deste para tratamento de informação confidencial incluída na sua defesa e, posteriormente, em janeiro de 2019, concedeu prazo para que o Banco providenciasse sumários da informação confidencial dos co-visados. O BCP recorreu para o Tribunal da Concorrência, que concedeu provimento total ao mesmo, considerando que a imposição ao Banco de proteção da informação classificada como confidencial dos seus co-visados era um ónus ilegítimo.

Em abril de 2019, o BCP indicou, em resposta à AdC, que pretendia repetir as diligências de inquirição de testemunhas por si requeridas e anteriormente realizadas, tendo as testemunhas em causa sido re-inquiridas nos dias 16-17 de abril de 2019 na presença dos mandatários do Banco.

A AdC indeferiu a pretensão do BCP em ser notificado para estar presente e participar na inquirição das testemunhas indicadas por outras co-visadas. O Banco interpôs recurso desta decisão para o Tribunal da Concorrência, que negou provimento ao mesmo, por sentença que veio também a ser confirmada pelo Tribunal da Relação de Lisboa. O BCP recorreu para o Tribunal Constitucional, por entender que o facto de não lhe ser assegurada a oportunidade do contraditório presencial e imediato das testemunhas das restantes co-visadas implicava uma violação das garantias constitucionais de defesa em processo de contraordenação. O Tribunal Constitucional não declarou, todavia, a inconstitucionalidade do regime jurídico em causa, tendo julgado improcedente o recurso do BCP, por acórdão de 29 de abril de 2021. Paralelamente, em 12 de agosto de 2020, o BCP apresentou uma queixa sobre esta questão ao Tribunal Europeu dos Direitos Humanos.

O Banco apresentou a sua pronúncia ao Relatório de Diligências Complementares de Prova da AdC em 2 de julho de 2019.

Em 3 de junho de 2019, o BCP foi notificado do indeferimento parcial pela AdC das diligências complementares de prova que requereu na sua pronúncia à NI, tendo do mesmo interposto recurso judicial. Em setembro de 2019, o Tribunal da Concorrência declarou a nulidade da decisão da AdC no segmento em que indeferiu as diligências em causa sem o necessário contraditório sobre o sentido provável da decisão. O Banco recorreu desta sentença para o Tribunal da Relação de Lisboa, no segmento em que o Tribunal da Concorrência restringiu os efeitos da declaração de nulidade da decisão da AdC de indeferimento. A conferência do Tribunal da Relação de Lisboa admitiu o recurso mas negou-lhe provimento.

Dando cumprimento ao princípio do contraditório, a AdC notificou o BCP da sua pretensão de indeferir a realização das referidas diligências. Na sequência da pronúncia do Banco em novembro de 2019, a AdC adotou decisão final de indeferimento da realização das diligências, da qual o BCP interpôs recurso judicial em dezembro de 2019. Em março de 2020, o Tribunal da Concorrência negou provimento ao recurso, decisão que foi mantida, igualmente, pelo Tribunal da Relação de Lisboa, por acórdão de outubro de 2020.

Em 9 de setembro de 2019, a AdC adotou decisão final no presente processo, tendo condenado o Banco ao pagamento de uma coima de Euros 60 milhões por considerar que este terá participado num sistema de partilha de informação confidencial entre concorrentes no crédito à habitação, no crédito ao consumo e no crédito a empresas. O BCP discorda da Decisão, a qual considera ter um conjunto de vícios graves, quer de facto quer de direito, tendo recorrido da mesma para o Tribunal da Concorrência em 21 de outubro de 2019, requerendo a sua anulação e que ao recurso fosse atribuído efeito suspensivo. Em 8 de maio de 2020, o recurso foi admitido. Por requerimento de 8 de junho de 2020, o BCP invocou a inconstitucionalidade da norma que determina o efeito devolutivo dos recursos, juntando elementos com vista à demonstração do prejuízo considerável no pagamento provisório e antecipado da coima, e ofereceu-se para prestar caução (com indicação da respetiva percentagem da coima a que corresponde a caução que se propõe oferecer). Em 14 de dezembro de 2020, teve lugar audiência no Tribunal da Concorrência, tendo-se chegado a uma solução consensual entre a AdC e os bancos recorrentes, incluindo o BCP, quanto à dosimetria (*i.e.*, 50% do valor da coima) e modalidades das cauções a prestar, para obtenção de efeito suspensivo. Em 21 de dezembro de 2020, o BCP apresentou, tendo o Tribunal da Concorrência aceitado, uma garantia bancária emitida pelo próprio banco como forma de satisfazer a caução. Por despacho de 1 de março de 2021, o Tribunal da Concorrência notificou o BCP de que a caução foi apresentada tempestivamente e na forma acordada, sendo, em consequência, atribuído efeito suspensivo ao recurso de impugnação judicial da decisão condenatória. Por despacho de dia 20 de março de 2021, o Tribunal da Concorrência determinou o levantamento do segredo de justiça e informou os recorrentes que o julgamento terá, em princípio, início em setembro de 2021.

Em 9 de julho de 2020, o BCP requereu que o Tribunal declare a nulidade da decisão condenatória da AdC, pela omissão de uma análise do contexto económico e jurídico nos termos exigidos pela jurisprudência recente do Tribunal de Justiça da União Europeia. Posteriormente, o Tribunal da Concorrência esclareceu que questões prévias não serão conhecidas antes do início da fase de audiência de julgamento.

No dia 13 de janeiro de 2021, o BCP foi notificado de um requerimento da Associação Lus Omnibus - Nova Associação de Consumidores de acesso a uma versão não confidencial do processo, fundado na necessidade de aferir “dos direitos à indemnização dos consumidores cujos direitos e interesses representa, e ao eventual exercício e prova desses direitos no contexto de uma ação de indemnização”. Na mesma data, foi o BCP notificado de despacho do TCRS (Tribunal da Concorrência, Regulação e Supervisão) autorizando a consulta do processado na fase administrativa pela agência Lusa. O BCP interpôs recurso para o TRL do despacho do TCRS de acesso ao processo a da Lusa, a 25 de janeiro de 2021, e opôs-se ao pedido da lus Omnibus no dia 2 de fevereiro de 2021.

A 20 de março de 2021 o TCRS proferiu despacho determinando: (i) o levantamento do segredo de justiça; (ii) a remessa do recurso do BCP contra decisão do TCRS referente à agência LUSA para o MP para que este, querendo, se pronuncie; (iii) o início provisório do julgamento em setembro de 2021, convidando os recorrentes a sugerir locais para realização do julgamento.

Por despacho do TCRS, datado de 9 de abril de 2021, ocorreu a 30 de abril de 2021 uma audiência para discussão de termos prévios ao começo da audiência de julgamento, na qual foi determinado o procedimento de tratamento de informação confidencial das visadas nas versões não confidenciais dos recursos e a forma de acesso ao processo. Foram ainda pré-agendadas as datas de audiência de julgamento e marcada uma audiência preparatória, 7 de julho de 2021.

A 28 de junho de 2021 foi o BCP notificado do Despacho do TCRS, nos termos do qual se requer a resposta a requerimentos relativos a versões não confidenciais, para terceiros, apresentadas pelas co-recorrentes e confirmação de que a informação confidencial de cada uma delas foi efetivamente expurgada das referidas versões. É igualmente dada sem efeito a sessão de julgamento agendada para dia 7 de julho de 2021, determinando-se a transferência do seu objeto para a próxima sessão de julgamento (dia 6 de setembro de 2021).

A 8 de julho de 2021, o BCP apresentou a sua resposta ao despacho do TCRS de 28 de junho de 2021, tendo requerido ao tribunal esclarecimento sobre a programação das sessões de julgamento, nomeadamente confirmação sobre se se encontrava efetivamente agendada para dia 6 de setembro de 2021 a sessão preparatória e o início do julgamento.

Vários mandatários dos bancos suscitaram a questão da eventual inconstitucionalidade das diligências de apreensão de mensagens de correio eletrónico utilizadas como prova na decisão da AdC cujo julgamento da impugnação vai agora ter lugar. Esta questão foi suscitada tendo presente o recente Acórdão do Tribunal Constitucional n.º 687/2021 sobre o processo de contraordenação n.º 225/15.4YUSTR-W. Deu entrada em Tribunal no dia 10 de outubro de 2021 um requerimento sobre esta matéria, solicitando-se aí que o Tribunal tome uma posição sobre a matéria antes do início do julgamento. O Tribunal proferiu despacho rejeitando o pedido dos bancos para se pronunciar sobre aquelas nulidades por estes suscitadas, tendo recusado proibir a utilização em julgamento do correio eletrónico apreendido, permitindo que as testemunhas fossem confrontadas com o teor dos mesmos. Deste despacho interpuseram os bancos requerentes recurso, que foi admitido pelo Tribunal da Relação de Lisboa.

No dia 28 de abril de 2022, o TCRS proferiu decisão no âmbito do processo Proc. n.º 225/15.4YUSTR-W, respeitante ao recurso de impugnação da decisão da Autoridade da Concorrência de setembro de 2019 (PRC/2012/09), que aplicou coimas a um conjunto de instituições bancárias por alegada violação das regras da concorrência em virtude da participação num processo de troca de informações sobre operações de crédito à habitação, crédito ao consumo e crédito a PMEs.

Nesta extensa decisão, o TCRS elenca os factos dados como provados tendo presente a prova testemunhal produzida e os documentos juntos aos autos, quer na fase administrativa, quer em sede de julgamento, todavia, nesta fase, o TCRS não conclui ainda pelo enquadramento jurídico dos factos dados como provados, nem, consequentemente, pela aplicação de coimas, tendo o TCRS antes optado por proceder ao reenvio prejudicial para o Tribunal de Justiça da União Europeia (TJUE) para resposta a duas questões prejudiciais que enuncia, solicitando que este reenvio siga ulteriores termos sob a forma de tramitação acelerada atento o risco de prescrição. Sublinha-se que ao TJUE não compete julgar a causa, mas apenas interpretar as normas de direito comunitário respondendo em abstrato às questões que lhe foram submetidas pelo órgão jurisdicional de reenvio.

O TJUE rejeitou o pedido do TCRS de tramitação acelerada e de ser dada prioridade na apreciação deste processo, devendo a apreciação do TJUE ser dada dentro do prazo normal para estes processos prejudiciais, após o que será então concluída a sentença deste Tribunal.

O Banco foi notificado pelo TJUE para, uma vez querendo, apresentar as suas observações escritas, devendo fazê-lo até 2 de setembro de 2022.

O Banco remeteu as suas observações ao TJUE no dia 1 de setembro de 2022.

Em 22 de junho de 2023 decorreu no TJUE a Audiência Oral, tendo os advogados das partes feito as respetivas exposições e respondido às questões que o Juiz e o Advogado-Geral entenderam suscitar. Ficou agendado para dia 5 de outubro de 2023, a leitura Conclusões pelo Advogado-Geral.

Se este acórdão assim o determinar, poderá ser “reaberto” o julgamento para alguma produção de prova adicional. Não sendo esse o caso, o TCRS proferirá à respetiva sentença, a qual será ainda suscetível de recurso para o Tribunal da Relação de Lisboa e para o Tribunal Constitucional.

Após receber uma resposta do TJUE, é expectável que o TCRS esteja em condições de proferir uma Sentença, onde poderá anular, confirmar, reduzir ou aumentar a coima aplicada pela AdC ao Banco.

No recurso interposto, e na audiência de julgamento, foram apresentados argumentos de facto e de direito, que entendemos serem sólidos e suficientes para justificar a absolvição do BCP da condenação de que foi alvo. No entanto, dada a complexidade do caso, as suas diversas envolventes jurídicas e extra jurídicas, e a posição que o TCRS já assumiu quanto à matéria de facto não é possível antecipar a decisão final do processo.

O Banco não antecipa que desta ação judicial possa resultar qualquer responsabilidade suscetível de ter impacto nas respetivas demonstrações financeiras.

As Conclusões do Advogado-Geral, foram tornadas públicas no dia 5 de outubro de 2023:

1) O artigo 101.º TFUE não se opõe à qualificação de restrição por objeto de uma troca de informações entre concorrentes sobre condições comerciais aplicáveis às operações (nomeadamente spreads e variáveis de risco atuais e futuras) e números de produção, no quadro da oferta de crédito à habitação, a empresas e ao consumo, no setor bancário, quando essa prática tenha aumentado artificialmente a transparência e reduzido a incerteza sobre o funcionamento do mercado.

2) O artigo 101.º TFUE não se opõe a essa qualificação quando não tenha sido apurado nem tenha sido possível identificar quaisquer ganhos de eficiência, efeitos ambivalentes ou pró competitivos resultantes desse intercâmbio de informações.

As conclusões do Advogado-Geral não revestem a natureza de uma sentença do TJUE, não vinculam o Tribunal de Justiça, cumprindo, por isso mesmo, aguardar a subsequente prolação do acórdão do TJUE que naquele processo vier a fixar a interpretação do direito comunitário sobre as questões prejudiciais que lhe foram submetidas pelo Tribunal da Concorrência, Regulação e Supervisão no âmbito do processo n.º 225/15.4YUSTR-W.

No dia 11 de março de 2024, o BCP, a par de 8 instituições bancárias, foi citado, para, uma vez querendo, contestar uma “ação popular declarativa de condenação sob a forma de processo comum destinada à proteção da concorrência, dos direitos dos consumidores, e de interesses difusos e/ou coletivos associados ao consumo de bens e serviços”, ação instaurada pela Associação lus Omnibus, que corre termos sob o n.º 2/24.1YQSRT no Tribunal da Concorrência, Regulação e Supervisão, integralmente baseada na alegada infração da concorrência em operações de crédito à habitação e crédito ao consumo declarada na Decisão da AdC de 9 de setembro de 2019 (PRC/2012/09), decisão que foi objeto de impugnação judicial pelo BCP, impugnação que não foi ainda julgada definitivamente.

O Banco está a analisar aquela ação popular em ordem a oportuna e atempadamente apresentar a sua contestação.

2. No dia 7 de junho de 2022 o Banco foi citado para contestar uma ação judicial proposta pela Fundação José Berardo e por José Manuel Rodrigues Berardo contra o Banco Comercial Português, S.A., a Caixa Geral de Depósitos, S.A., o Novo Banco, S.A. e o Banco Espírito Santo, S.A., em liquidação.

Nesta ação os Autores alegam que incorreram em erro sobre a situação endógena dos bancos demandados e do sistema financeiro, sem o qual teriam vendido as ações empenhadas e pago os seus créditos. Caso assim não se entenda, pedem os autores que os bancos réus sejam condenados no pagamento à Fundação José Berardo de indemnização pelos danos causados pelo incumprimento contratual, desde o momento em que as mesmas deveriam ter sido alienadas em execução do penhor por não verificação dos rácios de cobertura até ao momento em que vieram a ser alienadas, ou seja, a diferença entre o preço pelo qual as ações empenhadas teriam sido vendidas nas datas de incumprimento dos rácios de cobertura e o preço pela qual vieram a ser efetivamente vendidas, acrescida dos juros e todos os demais encargos dos empréstimos a partir daquelas datas, não sendo em qualquer caso o montante global da indemnização inferior a Euros 800.000.000. Em qualquer caso, pedem os autores que os bancos demandados sejam condenados solidariamente no pagamento a José Manuel Rodrigues Berardo de indemnização por danos morais, no montante já calculado de Euros 100.000.000 e ainda naquele que for liquidado logo que conhecida a extensão total dos danos.

Entretanto, através do Despacho n.º 8765/2022 do Senhor Secretário de Estado da Presidência do Conselho de Ministros, publicado no Diário da República, 2ª Série, parte C, de 19 de julho de 2022, foi declarada extinta a autora desta ação, a Fundação José Berardo. Esta decisão foi judicialmente impugnada pela Fundação José Berardo, que, em abril de 2023 viu o Tribunal Administrativo e Fiscal do Funchal anular a decisão que decretou a sua extinção. Inconformado, o Estado Português recorreu desta última, aguardando desfecho.

A ação foi contestada em 27 de setembro de 2022, aguardando termos ulteriores.

De relevante para o julgamento do mérito da ação nada aconteceu. A ação está suspensa até se encontrarem definitivamente julgados os embargos deduzidos pela FJB na execução movida pelos Bancos (8489/19.8T8LSB).

O Banco não antecipa que desta ação judicial possa resultar qualquer responsabilidade suscetível de ter impacto nas respetivas demonstrações financeiras.

3. A 3 de janeiro de 2018, o Bank Millennium foi notificado da decisão tomada pelo Presidente do *Office for Protection of Competition and Consumers* (OPCC) (Gabinete para a Proteção da Concorrência e dos Consumidores), tendo o Presidente do OPCC decidido que o Bank Millennium havia infringido os direitos dos consumidores. Na opinião do Presidente do OPCC, a infração consistiu em o Bank Millennium ter informado os consumidores (relativamente a 78 contratos) em resposta às suas reclamações, que a sentença do tribunal, que ditava que as cláusulas do contrato de empréstimo relativas a taxas de câmbio eram abusivas, não se lhes aplicava. De acordo com a posição do Presidente do OPCC, a sentença de cláusulas abusivas emitida pelo tribunal, no decurso do controlo abstrato, é constitutiva e produz efeitos em todos os contratos desde o início. Na sequência da decisão, o Bank Millennium ficou obrigado a:

- 1) informar os referidos 78 clientes sobre a decisão tomada pelo OPCC;
- 2) publicar a informação sobre a decisão e a própria decisão no seu *website* e no Twitter;
- 3) pagar uma multa de PLN 20,7 milhões (Euros 4,8 milhões).

O Bank Millennium interpôs um recurso dentro do prazo legal.

A 7 de janeiro de 2020, o tribunal de primeira instância indeferiu o recurso do Bank Millennium na sua totalidade. O Bank Millennium interpôs recurso da decisão dentro do prazo legal. O tribunal apresentou a opinião de que a sentença emitida no decurso do controlo de um modelo contratual (no decurso de um controlo abstrato), reconhecendo as disposições do modelo como abusivas, determina o carácter abusivo de disposições semelhantes em contratos previamente celebrados. Por conseguinte, a informação fornecida aos consumidores era incorreta e enganosa. No que diz respeito à sanção imposta pelo OPCC, o tribunal salientou que a política de imposição de sanções pelo OPCC tinha mudado no sentido de endurecer as sanções e que o tribunal concorda com esta medida.

Na avaliação do Bank Millennium, o tribunal não deveria avaliar o comportamento do Bank Millennium em 2015, na perspetiva da atual jurisprudência sobre a importância do controlo abstrato (só em janeiro de 2016 foi publicada a resolução do Supremo Tribunal que sustenta o ponto de vista do Presidente do OPCC), mais sanções para estes comportamentos não deveriam ser impostas utilizando a política atual. O acima exposto constitui um argumento de peso contra a validade do acórdão e sustenta o recurso que o Bank Millennium apresentou ao Tribunal de segunda instância.

O tribunal de segunda instância, no seu acórdão de 24 de fevereiro de 2022, revogou totalmente a decisão do Presidente do OPCC. Em 31 de agosto de 2022, o Presidente do OPCC interpôs recurso de cassação ao Supremo Tribunal. O Bank Millennium acredita que o prognóstico relativo às hipóteses de ganhar o processo perante o Supremo Tribunal é positivo.

O Bank Millennium (juntamente com outros bancos) é também parte num litígio com o OPCC, na qual o Presidente do OPCC reconheceu a prática dos bancos participantes, incluindo o Bank Millennium, num acordo destinado a fixar conjuntamente as taxas de comissões interbancárias cobradas nas transações efetuadas com cartões Visa e Mastercard como restritivas da concorrência, e por decisão de 29 de dezembro de 2006, impôs ao Bank Millennium uma multa no valor de PLN 12,2 milhões (Euros 2,8 milhões). O Bank Millennium, juntamente com outros bancos, interpôs recurso da decisão.

Em conexão com o acórdão do Supremo Tribunal e com o acórdão do Tribunal de Recurso de Varsóvia de 23 de novembro de 2020, o processo está atualmente pendente no tribunal de primeira instância - o Tribunal para a Proteção da Concorrência e do Consumidor. O Bank Millennium criou uma provisão no montante equivalente à sanção imposta.

4. A 22 de setembro de 2020, o Bank Millennium recebeu a decisão do Presidente do *Office for Protection of Competition and Consumers* (OPCC) que reconhece as cláusulas que estipulam os princípios de câmbio de moeda aplicados no denominado anexo anti-spread como abusivas e proíbe a sua utilização.

Foi imposta ao Bank Millennium uma sanção no montante de PLN 10,5 milhões (Euros 2,4 milhões). O valor da sanção considera duas circunstâncias atenuantes: colaboração com o OPCC e cessação da utilização das referidas disposições.

Ao Bank Millennium foi igualmente solicitado, após a decisão se tornar definitiva e vinculativa, que informe os consumidores, por correio registado, de que as referidas cláusulas foram consideradas abusivas e, portanto, não vinculativas para eles (sem necessidade de obter a decisão do tribunal confirmando esta circunstância) e a publicar a decisão do caso no website do Bank Millennium.

Na justificação da decisão apresentada por escrito, o Presidente do OPCC declarou que as taxas de câmbio determinadas pelo Bank Millennium eram estipuladas por critério do Bank Millennium (com base num conceito, não especificado em qualquer regulamento, de taxa média do mercado interbancário). Além disso, o cliente não sabia de forma precisa onde consultar as referidas taxas uma vez que a disposição se referia à Reuters, sem definir exatamente o site relevante.

As disposições relativas às taxas de câmbio nas tabelas do Bank Millennium foram contestadas uma vez que o Bank Millennium não conseguiu definir quando e quantas vezes por dia estas tabelas foram preparadas e publicadas.

Como justificação da decisão, o Presidente do OPCC também indicou que no decurso do processo, o Bank Millennium apresentou várias propostas de solução, que o Presidente do OPCC considerou insuficientes.

O Bank Millennium interpôs recurso contra a referida decisão dentro do prazo legal.

A 31 de março de 2022, o tribunal de primeira instância revogou a totalidade da decisão do Presidente do OPCC. A 23 de maio de 2022, o Presidente do OPCC apresentou recurso. Em 26 de outubro de 2022, o Tribunal de Recurso alterou o acórdão do tribunal de primeira instância e partilhou a posição do Presidente da OPCC quanto à abusividade das disposições relativas à determinação das taxas de câmbio nos anexos celebrados com mutuários de empréstimos em moeda estrangeira. Em 21 de novembro de 2022, o Tribunal de Recurso, a pedido do Bank Millennium, suspendeu a execução da sentença até ao final dos procedimentos de cassação. Em 30 de janeiro de 2023, o Bank Millennium interpôs recurso de cassação para o Supremo Tribunal.

5. O Bank Millennium é réu num processo judicial instaurado pela PKN Orlen SA, em que o objeto do litígio é o valor da comissão interbancária, em que o autor exige o pagamento de PLN 635,7 milhões (Euros 146,3 milhões). O autor neste processo alega que os bancos agiram ao abrigo de um acordo que restringe a concorrência no mercado de serviços de *acquiring*, fixando conjuntamente o nível da comissão interbancária nacional para os anos 2006-2014. Neste caso, o Bank Millennium foi processado conjuntamente com outro banco e empresas de cartões. De acordo com as atuais estimativas do risco de perder um litígio nestas matérias, o Bank Millennium não criou uma provisão. Adicionalmente, salientamos que o Bank Millennium participa como interveniente secundário em quatro outros processos relativos à comissão interbancária. Outros bancos são réus. Os autores nestes casos também acusam os bancos de agirem como parte de um acordo que restringe a concorrência no mercado de serviços de *acquiring* fixando conjuntamente o nível da comissão interbancária nacional para os anos 2008-2014.

- Um processo instaurado por um acionista da PCZ S.A. em falência (PHM, então Fundação Europeia para a Cooperação Polaco-Belga - EFWP-B, atualmente denominada Fundação Europeia para a Cooperação Polaco-Queniana) contra o Bank Millennium S.A., no valor de PLN 521,9 milhões (Euros 120,2 milhões) com juros legais a partir de 5 de abril de 2016 até ao dia do pagamento. O Autor instaurou a ação judicial, datada de 23 de outubro de 2015, no Tribunal Regional de Varsóvia; o Bank Millennium foi notificado no dia 4 de abril de 2016. Segundo o Autor, a base da petição é constituída pelos danos infligidos aos seus ativos devido a atos praticados pelo Bank Millennium, consistindo numa interpretação errónea do contrato de crédito para fundo de maneio, celebrado entre o Bank Millennium e a PCZ S.A, de que resultou que o crédito fosse considerado como vencido. O Bank Millennium está a solicitar o completo arquivamento da ação judicial, alegando o seu desacordo com as acusações descritas na reclamação. Para suporte da posição do Bank Millennium, o advogado do Bank Millennium submeteu uma cópia vinculativa do veredito final proferido pelo Tribunal de Recurso de Breslávia, a qual foi favorável ao Bank Millennium, emitida para a mesma situação jurídica da ação judicial instaurada pela PCZ SA contra o Bank Millennium. A 10 de maio de 2023, o Tribunal de primeira instância anunciou uma sentença que rejeitou a ação na sua totalidade. O veredito não é final, o autor interpôs recurso, e a data da audiência de recurso ainda não foi definida.

Em 31 de dezembro de 2023, o valor total dos outros processos judiciais em que as empresas do Grupo Bank Millennium aparecem como réus ascende a PLN 5.547,3 milhões (Euros 1.277,1 milhões) (com exclusão das ações coletivas mencionadas abaixo e na nota 57). Neste grupo, a categoria mais importante são os casos relacionados com a carteira de empréstimos hipotecários em moeda estrangeira.

6. No dia 3 de dezembro de 2015 foi apresentada uma ação coletiva contra o Bank Millennium. Um grupo de devedores do Bank Millennium (454 mutuários, intervenientes em 275 contratos de empréstimo) é representado pelo Provedor Municipal do Consumidor em Olsztyn. Os Autores reclamam o pagamento do montante de PLN 3,5 milhões (Euros 0,8 milhões), reclamando que as cláusulas dos contratos relativas a pré-pagamentos de seguro de baixo montante são abusivas e, conseqüentemente, não vinculativas. O grupo de autores aumentou, através de carta proveniente do tribunal apresentada no dia 4 de abril 2018 tendo, conseqüentemente, aumentado o montante das reclamações de PLN 3,5 milhões (Euros 0,8 milhões) para mais de PLN 5 milhões (Euros 1,2 milhões).

Situação atual:

No dia 1 de outubro de 2018, o representante do grupo corrigiu o montante total das reclamações apresentadas no processo judicial e submeteu uma lista revista de todos os membros do grupo, cobrindo um total de 697 mutuários - 432 contratos de empréstimo. O montante objeto do litígio, após atualização por parte do requerente, ascende a PLN 7.371.107,94 (Euros 1.696.986).

Pela resolução de 1 de abril de 2020, o tribunal estabeleceu a composição do grupo, a pedido do autor, e decidiu recolher provas de testemunhas, por escrito. A data da audiência foi marcada para 18 de outubro de 2024.

À data de 31 de dezembro de 2023, havia ainda 138 processos judiciais individuais relativos ao seguro LTV (*loan-to-value*) (processos em que apenas é apresentado um pedido de reembolso da comissão ou da taxa de seguro LTV).

7. A 13 de agosto de 2020, o Bank Millennium recebeu uma ação judicial do Provedor Financeiro. O Provedor Financeiro, no processo judicial, exige que o Bank Millennium e a Seguradora (TU Europa) sejam condenados a deixar de executar práticas de mercado desleais envolvendo, como se segue:

- apresentar o seguro de reembolso do empréstimo oferecido como proteção dos interesses do referido segurado quando a estrutura do seguro indica que protege os interesses do Bank Millennium;
- utilização de cláusulas que associem o valor do benefício do seguro com o montante da dívida do mutuário;
- utilização de cláusulas que determinem o valor do prémio do seguro sem prévia avaliação do risco (subscrição);
- utilização de cláusulas que excluam a responsabilidade da seguradora por sinistros resultantes de causas anteriores.

Além disso, o Provedor solicita que o Bank Millennium seja condenado a publicar, no seu website, informações sobre a utilização de práticas de mercado desleais.

O processo judicial não inclui qualquer pedido de pagamento, por parte do Banco, de quaisquer montantes especificados. No entanto, se a prática for considerada abusiva, pode constituir fundamento para reclamações futuras a serem apresentadas por clientes individuais.

O caso encontra-se sob análise pelo Tribunal de primeira instância.

8. Até 31 de dezembro de 2023, o Bank Millennium foi citado no âmbito de 63 processos judiciais instaurados por mutuários de créditos hipotecários em PLN para reembolso de prestações previstas no contrato de empréstimo. Foi proferida uma decisão final que indeferiu o pedido dos mutuários. As alegações dos mutuários centram-se no rácio WIBOR como elemento incompreensível e inverificável que afeta a responsabilidade do consumidor, bem como na questão da insuficiência de informação sobre os efeitos das taxas de juro variáveis fornecidas ao consumidor pelo Bank Millennium antes da celebração do contrato.

Com base na informação publicamente disponível, pode-se assumir que haverá um aumento no número de ações judiciais relativas a empréstimos hipotecários em PLN. Este fenómeno afeta todo o sector dos serviços bancários. É possível que se crie um “novo modelo de negócio” na área das Sociedades de advogados, que consiste em questionar os contratos de crédito hipotecário que contenham cláusulas de taxa de juro variável com base no índice de referência WIBOR.

No dia 29 de junho de 2023, a Autoridade Polaca de Supervisão Financeira (KNF) anunciou que avaliou a capacidade do índice de referência da taxa de juro WIBOR para medir o mercado e as realidades económicas. O KNF afirmou que o índice de referência da taxa de juros WIBOR é capaz de medir o mercado e as realidades económicas para as quais foi estabelecido. De acordo com a avaliação da Comissão, o rácio WIBOR responde adequadamente a alterações nas condições de liquidez, alterações nas taxas do banco central e realidades económicas.

No dia 26 de julho de 2023, a Autoridade Polaca de Supervisão Financeira (KNF) apresentou a sua posição sobre questões jurídicas e económicas relacionadas com contratos de empréstimos hipotecários em moeda polaca nos quais é utilizado o índice de referência de taxas de juro WIBOR. Esta posição pode ser utilizada em processos judiciais e pode então ser tratada como um parecer de «amicus curiae». A Autoridade Polaca de Supervisão Financeira declarou que o índice de referência WIBOR cumpre todos os requisitos legais. Na opinião da Autoridade Polaca de Supervisão Financeira, não há motivos para questionar a credibilidade e legalidade da WIBOR, em particular no contexto da utilização deste indicador em contratos de empréstimos hipotecários na moeda polaca.

9. Até 31 de dezembro de 2023, foram instauradas contra o Bank Millennium 419 ações judiciais em que os Autores (tanto clientes como empresas titulares de créditos), alegando a violação dos deveres de informação previstos no Art. 30 da Lei do Crédito ao Consumo, exigem o reembolso de juros e outros custos incorridos no âmbito da contratação de um empréstimo (sanção de empréstimo sem juros na aceção do artigo 45). No dia 31 de dezembro de 2023, foram concluídos judicialmente 16 processos, tendo o Banco ganho a causa em todos eles. O Banco considera grande a possibilidade de vencer os restantes processos pelo que não criou provisões a este respeito.

10. A 22 de dezembro de 2023, o Autoridade de Supervisão Financeira Polaca (KNF) iniciou um processo administrativo contra o Bank Millennium S.A. que poderá resultar na imposição de uma sanção ao Banco ao abrigo do artigo 176i(1)(4) da Lei relativa à negociação de instrumentos financeiros. Nesta fase do processo, o montante da potencial sanção não pode ser estimado.

11. No dia 1 de outubro de 2015, um conjunto de entidades ligadas a um grupo com dívidas em incumprimento ao BCP no montante de cerca de Euros 170 milhões, decorrentes de um contrato de financiamento celebrado em 2009 - dívidas que já se encontravam integralmente provisionadas nas contas do Banco -, instaurou contra o BCP, após ter recebido notificação que o Banco lhe dirigiu para a respetiva cobrança coerciva, uma ação judicial em que visa:

- a) que o tribunal declare que duas das autoras são meras proprietárias fiduciárias de 340.265.616 ações BCP, porquanto atuaram a pedido do Banco nas compras respetivas, e que se ordene o cancelamento do registo dessas ações em nome dessas sociedades;
- b) que o tribunal declare a nulidade dos contratos de financiamento celebrados entre os autores e o Banco, por simulação relativa;
- c) que o tribunal condene o Banco, nos termos do regime jurídico do mandato sem representação, a assumir a responsabilidade pelos valores em aberto junto da instituição, abstendo-se de os exigir aos autores, e a entregar a estes o custo incorrido no cumprimento desse mandato, nomeadamente, Euros 90.483.816,83 junto do Banco Espírito Santo, S.A. (BES) e Euros 52.021.558,11 junto da Caixa Geral de Depósitos, S.A. (CGD), tudo acrescido de juros moratórios;
- d) o valor da causa foi fixado pelos autores em Euros 317.200.644,90;
- e) o Banco contestou e deduziu pedido reconvenicional em que solicita a condenação, designadamente, de uma sociedade autora na verba de Euros 185.169.149,23 pelos empréstimos concedidos, acrescidos de juros moratórios e imposto do selo.

O tribunal proferiu despacho saneador e apurou já a matéria de facto provada e a provar.

Foi realizada peritagem e entregue o relatório pericial. Decorre prazo para complemento e conclusão do relatório pericial, na sua versão final, uma vez que o Banco reclamou relativamente a vários aspetos da perícia, na sua primeira versão.

Foi realizada peritagem e entregue o relatório pericial.

Em novembro de 2022 o Banco reclamou do Relatório dos Peritos: (i) consideraram documentos que o Tribunal havia determinado que fossem expurgados dos autos, o que não havia sido feito por inércia do Tribunal, (ii) consideraram notas manuscritas apostas em documentos, porventura da autoria do Dr. Gois Ferreira, sendo que (iii) não consideraram muita informação que constava dos extratos, e (iv) cometeram erros no cálculo de juros e valor dos financiamentos concedidos. Face a nova resposta dos peritos, o BCP reclamou de toda a perícia, isto em março de 2023. Para decisão final do Tribunal, o Banco juntou, em junho deste ano, milhares de documentos fundamentando a sua posição.

12. Fundo de Resolução

Medida de resolução do Banco Espírito Santo, S.A.

Em 3 de agosto de 2014, com o intuito de salvaguardar a estabilidade do sistema financeiro, o Banco de Portugal, aplicou uma medida de resolução ao Banco Espírito Santo, S.A. (BES) nos termos do disposto na alínea b) do n.º 1 do Artigo 145.º C do Decreto-Lei 298/92, de 31 de dezembro de 1992, conforme alterado (RGICSF), na modalidade de transferência parcial de ativos, passivos, elementos extrapatrimoniais e ativos sob gestão para um banco de transição, o Novo Banco, S.A. (Novo Banco), constituído por deliberação do Banco de Portugal nessa mesma data. No âmbito deste processo, o Fundo de Resolução realizou uma entrada de capital no Novo Banco no montante de Euros 4.900 milhões, passando a ser, nessa data, o único acionista. Adicionalmente, conforme informação disponibilizada pelo site do Fundo de Resolução, este contraiu empréstimos no montante de Euros 4.600 milhões, dos quais Euros 3.900 milhões concedidos pelo Estado Português e Euros 700 milhões concedidos por um conjunto de instituições de crédito, de entre as quais o Banco.

Conforme anunciado a 29 de dezembro de 2015, o Banco de Portugal transferiu para o Fundo de Resolução as responsabilidades emergentes dos *“eventuais efeitos negativos de decisões futuras, decorrentes do processo de resolução, de que resultem responsabilidades ou contingências”*.

A 7 de julho de 2016, o Fundo de Resolução declarou que iria analisar e avaliar as diligências a tomar na sequência da publicação do relatório sobre os resultados do exercício de avaliação independente, realizado para estimar o nível de recuperação de crédito para cada classe de credores no cenário hipotético de um processo de insolvência normal do BES a 3 de agosto de 2014.

Nos termos da Lei aplicável, caso se venha a verificar, no encerramento da liquidação do BES, que os credores cujos créditos não tenham sido transferidos para o Novo Banco assumem um prejuízo superior ao que hipoteticamente teriam caso o BES tivesse entrado em processo de liquidação em momento imediatamente anterior ao da aplicação da medida de resolução, esses credores têm direito a receber a diferença do Fundo de Resolução.

A 31 de maio de 2019, a Comissão Liquidatária do BES divulgou um comunicado sobre a apresentação na secretaria do tribunal da lista de credores por si reconhecidos e da lista dos credores não reconhecidos e termos subsequentes do processo. Neste detalha que o total dos créditos reconhecidos, incluindo capital, juros remuneratórios e moratórios ascende ao valor global de Euros 5.056.814.588, dos quais Euros 2.221.549.499 são créditos comuns e Euros 2.835.265.089 são créditos subordinados, não havendo quaisquer créditos garantidos ou privilegiados. Quer o número total de credores reconhecidos, quer o valor total dos créditos reconhecidos e a sua graduação só ficarão definitivamente fixados com o trânsito em julgado da sentença de verificação e graduação de créditos a proferir no processo de liquidação.

De acordo com o Relatório e Contas 2022 do Fundo de Resolução, o Fundo de Resolução apresentou impugnação da lista de credores junto do Tribunal Judicial da Comarca de Lisboa, requerendo que sejam reconhecidos os créditos por si reclamados. A impugnação foi julgada procedente, tendo a Comissão Liquidatária do BES apresentado recurso. Em 2023, foi proferido Acórdão do Tribunal da Relação de Lisboa que nega provimento ao recurso interposto pela Comissão Liquidatária do BES, e, em sentido favorável à posição defendida pelo Fundo de Resolução, confirma a decisão do Tribunal de Primeira Instância e o reconhecimento, no montante de Euros 1.242.568,9 milhares, dos créditos reclamados pelo Fundo de Resolução, com natureza de créditos privilegiados. Em fevereiro de 2023, a Comissão Liquidatária do BES interpôs recurso de revista para o Supremo Tribunal de Justiça, aguardando-se por decisão no decorrer de 2023.

A 11 de agosto de 2023, a Comissão Liquidatária do BES comunicou que aquele montante foi reconhecido e qualificado como privilegiado, por acórdão do Supremo Tribunal de Justiça proferido a 11 de julho de 2023. Em 10 de agosto de 2023 foi proferido despacho no processo de liquidação do BES, com o seguinte teor: *“(...) No pretérito dia 11 de julho de 2023, o Supremo Tribunal de Justiça julgou improcedente o recurso de revista interposto pela Massa Insolvente do Banco Espírito Santo, S.A., reconhecendo que o crédito do Fundo de Resolução reclamado nos presentes autos revestia a natureza de privilegiado. Isto significa que apenas o Fundo de Resolução, enquanto credor, verá o seu crédito satisfeito pelo dinheiro que a Massa Insolvente do Banco Espírito Santo, S.A., dispõe. (...)”*

Na sequência da resolução do BES, existe um conjunto relevante de ações judiciais em curso contra o Fundo de Resolução. De acordo com a nota 20 do Relatório e Contas de 2022 do Fundo de Resolução, *“As ações judiciais relacionadas com a aplicação de medidas de resolução não têm precedentes jurídicos definitivos, o que impossibilita o uso da jurisprudência na sua avaliação, bem como uma estimativa fiável do eventual efeito financeiro contingente associado. (...) O Fundo de Resolução, suportado pela opinião dos advogados que asseguram o patrocínio destas ações, e face à informação jurídico-processual disponível até ao momento, considera que não existe qualquer evidência que infirme a sua convicção de que a probabilidade de sucesso seja superior à probabilidade de insucesso”*.

De acordo com a nota 22 do Relatório e Contas de 2022, *“Para além dos tribunais portugueses, importa atender ao contencioso do Novo Banco, S. A., em outras jurisdições, sendo de destacar, pela sua materialidade e respetiva fase processual, o contencioso na jurisdição espanhola. Relativamente à litigância na jurisdição espanhola durante os anos de 2018 a 2022, transitaram em julgado doze sentenças que condenaram o Novo Banco S. A., Sucursal em Espanha, bem como quatro sentenças que condenaram o Novo Banco, S. A., e em relação às quais foi solicitada a devida compensação ao Fundo de Resolução”*.

Em 31 de março de 2017, o Banco de Portugal efetuou um comunicado sobre o processo de venda do Novo Banco, onde refere: *“O Banco de Portugal selecionou hoje a Lone Star para concluir a operação de venda do Novo Banco tendo o Fundo de Resolução assinado os documentos contratuais da operação. Nos termos do acordo, a Lone Star irá realizar injeções de capital no Novo Banco no montante total de Euros 1.000 milhões, dos quais Euros 750 milhões no momento da conclusão da operação e Euros 250 milhões no prazo de até 3 anos. Por via da injeção de capital a realizar, a Lone Star passará a deter 75% do capital social do Novo Banco e o Fundo de Resolução manterá 25% do capital”*.

As condições acordadas incluem ainda a existência de um mecanismo de capitalização contingente (MCC) nos termos do qual o Fundo de Resolução, enquanto acionista, se compromete a realizar injeções de capital no caso de se materializarem certas condições cumulativas, relacionadas com perdas nos ativos abrangidos pelo mecanismo de capitalização contingente e com a evolução dos rácios de capital do Novo Banco.

Estando estas condições verificadas, o Fundo de Resolução pode ser chamado a efetuar um pagamento ao Novo Banco pelo montante correspondente ao menor valor entre as perdas acumuladas nos ativos abrangidos e o montante necessário para a reposição dos rácios de capital nos níveis acordados. As eventuais injeções de capital a realizar nos termos deste mecanismo contingente estão sujeitas a um limite máximo absoluto. As condições acordadas preveem também mecanismos de salvaguarda dos interesses do Fundo de Resolução, de alinhamento de incentivos e de fiscalização, não obstante as limitações decorrentes da aplicação das regras de auxílios de Estado.

No dia 18 de outubro de 2017, após a resolução do Conselho de Ministros n.º 151-A/2017, de 2 de outubro de 2017, o Banco de Portugal comunicou a conclusão da venda do Novo Banco à Lone Star mediante a injeção pelo novo acionista de Euros 750 milhões, seguido de nova entrada de capital de Euros 250 milhões a concretizar até ao final do ano de 2017. Com esta operação cessou o estatuto de banco de transição do Novo Banco, cumprindo-se integralmente as finalidades que presidiram à resolução do BES.

A 26 de fevereiro de 2018 a Comissão Europeia divulgou a versão não confidencial da sua decisão de aprovação do auxílio do Estado subjacente ao processo de venda do Novo Banco. Nesse comunicado são identificadas as três medidas de suporte do Fundo de Resolução e do Estado Português que integram o acordo de venda e que se encontram associadas a uma carteira de empréstimos de valor bruto em balanço na ordem de Euros [10 - 20] mil milhões⁽¹⁾ cujo grau de adequação da cobertura é tido por incerto⁽²⁾:

(i) Mecanismo de Capital Contingente (MCC), em que a Lone Star tem o direito de reclamar junto do Fundo de Resolução os custos de financiamento, as perdas e provisionamento com os ativos pertencentes a essa carteira, até um montante máximo de Euros 3,89 mil milhões, subordinado ao preenchimento de diversas condições, entre as quais uma redução do rácio de capital CET1 para um valor inferior a [8%-13%]⁽¹⁾⁽²⁾⁽³⁾;

(ii) Tomada firme pelo Fundo de Resolução de emissão de Tier 2 a realizar pelo Novo Banco, até ao montante de Euros 400 milhões, na medida em que se afigure necessário para a emissão, montante que abate ao MCC, limitando a exposição do Fundo de Resolução ao Novo Banco decorrente da venda a Euros 3,89 mil milhões⁽²⁾;

(iii) O Estado Português poderá injetar capital no Novo Banco, sob algumas condições e via diferentes instrumentos, na eventualidade do rácio de capital total atingir valores inferiores aos requisitos de capital definidos no âmbito do Supervisory Review and Evaluation Process (SREP)⁽²⁾. De acordo com a auditoria à gestão do Novo Banco realizada pelo Tribunal de Contas e divulgado a 12 julho 2022, *“subsiste o risco de acionamento do mecanismo de capital adicional (capital backstop), até 1,6 mil milhões de euros, previsto nos compromissos assumidos pelo Estado Português para assegurar a viabilidade do NB”*.

De acordo com uma apresentação a investidores de janeiro 2024 do Novo Banco, o NB ainda dispõe de Euros 485 milhões no âmbito do MCC para além dos Euros 209 milhões incluídos na chamada de capital relativa a 2021, mecanismo que estará em vigor até dezembro de 2025, cuja data pode ser prolongada, sob certas condições, por mais um ano.

⁽¹⁾ Valor exato não divulgado pela Comissão Europeia por motivos de confidencialidade

⁽²⁾ Conforme referido na respetiva Decisão da Comissão Europeia

⁽³⁾ De acordo com a apresentação de resultados referente a 2018 do Novo Banco, a “condição mínima de capital” é (i) CET1 ou Tier 1 < CET1 ou requisito SREP Tier 1 mais um *buffer* para os primeiros 3 anos (2017-2019); (ii) CET1 < 12%

Conforme comunicado do dia 13 fevereiro 2023 do Fundo de Resolução, “o Ministério das Finanças divulgou que a Comissão Europeia pretende dar como cumprido o processo de reestruturação do Novo Banco. A informação hoje divulgada confirma a reestruturação bem-sucedida do Novo Banco, resultante da execução conjugada do plano de reestruturação acordado em 2017, no âmbito da operação de venda conduzida pelo Banco de Portugal, e dos contratos de venda, designadamente do Acordo de Capitalização Contingente, ao abrigo do qual o Fundo de Resolução transferiu para o Novo Banco menos 485 milhões de euros do que o valor máximo fixado no contrato (3.890 milhões de euros). A conclusão da reestruturação do Novo Banco (...) é também mais um indicador de que o Novo Banco não deverá necessitar de solicitar mais nenhum pagamento ao Fundo de Resolução ao abrigo do Acordo de Capitalização Contingente, sem prejuízo do contencioso que atualmente está em curso ou possa ainda existir relativamente às verbas já solicitadas pelo Novo Banco relativamente a exercícios passados e que o Fundo de Resolução considera que não são devidas”. No mesmo dia o Banco de Portugal emite o seguinte comunicado “Da conclusão do processo de reestruturação do Novo Banco resulta ainda o fim do mecanismo de backstop, que previa a possibilidade, que sempre foi considerada remota, de o Estado português vir a prestar apoio extraordinário ao Novo Banco em cenários extremos. Esse mecanismo protegeu o Novo Banco e o sistema financeiro nacional de cenários mais adversos, que não se materializaram. Com o fim do backstop, é eliminado o risco financeiro para o Estado Português”.

De acordo com o Relatório e Contas do Fundo de Resolução de 2018, o Fundo de Resolução e o Novo Banco acordaram que um Agente de Verificação - entidade independente à qual compete, no essencial, esclarecer eventuais divergências que possam existir entre o Novo Banco e o Fundo de Resolução quanto ao conjunto de cálculos inerente ao MCC ou quanto à aplicação prática dos princípios estipulados no contrato - se encarrega de confirmar que o perímetro do mecanismo está correto e que os valores do balanço do Novo Banco estão a ser corretamente vertidos no mecanismo, bem como de verificar o conjunto de cálculos subjacente, nomeadamente através da confirmação do correto apuramento das perdas e do valor de referência dos ativos. De acordo com o Relatório e Contas do Fundo de Resolução de 2022, o Fundo de Resolução acompanha os trabalhos realizados pelo Agente de Verificação, solicitando-lhe também análises específicas.

Em comunicado de 17 de junho de 2019, o Fundo de Resolução divulgou um conjunto de esclarecimentos relacionados com o pagamento devido em 2019 no âmbito do acordo de capitalização contingente celebrado com o Novo Banco, nomeadamente:

- Para haver pagamentos por parte do Fundo de Resolução (limitados a um máximo de Euros 3.890 milhões durante toda a vida do mecanismo) é necessário que ocorram perdas nos ativos abrangidos pelo mecanismo contingente e que os rácios de capital do Novo Banco se situem em nível inferior aos limiares de referência acordados;
- O pagamento a efetuar pelo Fundo de Resolução corresponde ao menor valor entre as perdas acumuladas nos ativos abrangidos e o montante necessário para repor os rácios de capital acima do limiar mínimo de referência;
- Os rácios de capital de referência estão, nos anos de 2017, 2018 e 2019, ancorados aos requisitos regulamentares aplicáveis ao Novo Banco (rácio de 11,25% e de 12,75%, respetivamente, para CET1 e Tier 1), mas, a partir de 2020, o rácio de referência corresponde a um rácio de CET1 de 12%;
- O valor de referência inicial da carteira que integra o MCC era, à data de 30 de junho de 2016, de Euros 7.838 milhões (valor contabilístico dos respetivos ativos, líquidos de imparidades);

Em comunicado de 2 fevereiro 2024, o Fundo de Resolução esclarece que foi notificado do Acórdão proferido pelo Supremo Tribunal de Justiça sobre o recurso de apelação apresentado pelo Novo Banco, na sequência do Acórdão do Tribunal da Relação de Lisboa que julgou improcedente o pedido de anulação da decisão do Tribunal Arbitral, proferida em outubro de 2021 e respeitante ao primeiro processo arbitral entre o Fundo de Resolução e o Novo Banco, iniciado em 2020.

Através deste acórdão, fica definitivamente confirmada a validade e correção da posição que o Fundo de Resolução adotou em 2019, quando se opôs a que lhe fosse imputado, através do mecanismo de capitalização contingente, o impacto da intenção do Novo Banco de prescindir do regime transitório relacionado com a introdução da IFRS 9. Da ação do Fundo de Resolução neste processo resultou a poupança dos seus recursos no montante de Euros 169 milhões.

Relativamente à intervenção do Fundo de Resolução a respeito do regime transitório relativo à implementação da IFRS 9, componente dinâmica, o Novo Banco estima um impacto positivo nos seus fundos próprios no valor de Euros 171 milhões (o qual implica uma redução das necessidades de capital que o Novo Banco pretendia repercutir no mecanismo de capitalização contingente em Euros 161,6 milhões). Neste sentido, o Fundo de Resolução tem a decorrer um processo arbitral, igualmente sob a égide da Câmara de Comércio Internacional, com vista a dirimir a divergência entre as partes. Esse processo encontra-se em curso, estimando-se que venha a ser proferida sentença no primeiro semestre de 2024.

De acordo com um comunicado do Fundo de Resolução de 3 de setembro 2020, na sequência do pagamento realizado em maio de 2019 pelo Fundo de Resolução ao Novo Banco em cumprimento do MCC, foi realizada uma auditoria especial determinada pelo Governo. A informação que foi apresentada pela entidade independente que realizou a auditoria especial evidencia, designadamente, que o Novo Banco tem vindo a operar num quadro fortemente marcado pelo vasto legado de ativos não produtivos, gerado ainda na esfera do BES, com o consequente registo de imparidades e provisões, mas contribuindo para robustecer os procedimentos internos do Novo Banco. No que respeita ao exercício dos poderes do Fundo de Resolução no âmbito do MCC, os resultados da auditoria traduzem a adequação dos princípios e critérios adotados.

De acordo com o Relatório e Contas do Fundo de Resolução de 2022, o Novo Banco submeteu à Câmara do Comércio Internacional um requerimento de arbitragem com vista a ver-lhe reconhecido o direito ao recebimento de montantes no valor agregado de Euros 165.441,9 milhares (desinvestimento da atividade do Novo Banco em Espanha no montante de Euros 147.441,9 milhares e diferenças de valorização apuradas quanto a um conjunto de ativos detidos pelo Novo Banco no montante de Euros 18.000 milhares) que o Fundo de Resolução considerou, e considera, que não mereciam a cobertura do MCC.

A 3 de maio 2021, o Fundo de Resolução anunciou que foi divulgado o relatório da auditoria realizada pelo Tribunal de Contas, na sequência do pedido da Assembleia da República, de outubro de 2020, às operações e atos de gestão do Novo Banco que estiveram na origem e levaram à necessidade de transferência de verbas do Fundo de Resolução para o Novo Banco. O Tribunal de Contas concluiu que o financiamento público do Novo Banco, através do Acordo de Capitalização Contingente, concorre para a estabilidade do sistema financeiro, sobretudo porque permitiu que fosse evitada a liquidação do banco e que fosse reduzido o risco sistémico. No entendimento do Fundo de Resolução, a auditoria não identifica nenhum impedimento ao cumprimento dos compromissos e dos contratos que decorrem do processo de resolução do Banco Espírito Santo, iniciado em agosto de 2014.

A 9 de setembro de 2020, o BCP informou que decidiu não dar continuidade ao processo junto do Tribunal Geral da União Europeia tendo em vista a anulação parcial da decisão da Comissão Europeia relativa à aprovação por esta do MCC do Novo Banco.

Conforme o Relatório e Contas do Novo Banco de 2023 (nota 28), o Novo Banco, S.A. aderiu ao Regime Especial aplicável aos Ativos por Impostos Diferidos, previsto na Lei n.º 61/2014, de 26 de agosto (REAIID), que prevê que os ativos por impostos diferidos registados até 31 de dezembro de 2015 possam ser convertidos em créditos tributários quando o sujeito passivo regista um resultado líquido anual negativo, em função da proporção entre o montante do resultado líquido negativo apurado e o total dos capitais próprios a nível individual, constituindo-se uma reserva especial no montante do crédito tributário aprovado majorado em 10%. Os direitos de conversão são valores mobiliários que conferem ao Estado o direito de exigir ao Novo Banco o aumento de capital social por incorporação do montante da reserva especial e consequente emissão e entrega gratuita de ações ordinárias. Os acionistas dispõem do direito protestativo de adquirir os direitos de conversão atribuídos ao Estado.

De acordo com a informação do Relatório e Contas do Fundo de Resolução de 2022, nos termos dos acordos de venda do Novo Banco, a participação de 75% detida pela Nani Holdings não é afetada pela diluição resultante da aplicação do REAIID.

A 17 de dezembro de 2021, o Novo Banco, procedeu a um aumento de capital no valor de Euros 154.907,3 milhares, através da conversão dos direitos que haviam sido atribuídos ao Estado por efeito da conversão dos ativos por impostos diferidos do Novo Banco, em créditos tributários, com referência ao período de tributação de 2015, no quadro do REAIID. A partir daquela data, o Estado tornou-se acionista do Novo Banco tendo-lhe sido atribuída uma participação correspondente a 1,56% do capital social. Mais tarde, em 4 de novembro de 2022, o Novo Banco procedeu a um novo aumento de capital no valor de Euros 249.753 milhares, que conferiu uma participação adicional de 4,13% do Estado no Novo Banco.

Em abril 2023, foi realizado um aumento de capital de Euros 263.183 milhares através da conversão dos direitos de conversão relativos aos exercícios de 2018 e 2019 que conferiu uma participação adicional de 6,27% do Estado no Novo Banco. Com referência a 2020, direitos de conversão representativos de 3,64% do capital foram emitidos, que apenas diluirá de acordo com o contrato de venda, a participação do Fundo de Resolução caso os acionistas não exerçam o direito protestativo de aquisição dos direitos de conversão.

De acordo com o Relatório e Contas do Novo Banco de 2023, a Lone star detém 75% do Novo Banco, o Fundo de Resolução 13% e o Estado Português 12%.

Medida de resolução do Banif - Banco Internacional do Funchal, S.A.

Em 19 de dezembro de 2015, o Conselho de Administração do Banco de Portugal deliberou declarar que o Banif se encontrava “em risco ou em situação de insolvência” e inicia um processo de resolução urgente da instituição na modalidade de alienação parcial ou total da sua atividade, o qual culminou com a alienação em 20 de dezembro de 2015 ao Banco Santander Totta S.A. (BST) dos direitos e obrigações, constituindo ativos, passivos, elementos extrapatrimoniais e ativos sob gestão, do Banif. A maior parte dos ativos que não foram objeto de alienação foram transferidos para um veículo de gestão de ativos, denominado Oitante, S.A. (Oitante), criado especificamente para o efeito, o qual tem como acionista único o Fundo de Resolução. A Oitante procedeu à emissão de obrigações representativas de dívida, no montante de Euros 746 milhões, tendo sido prestada uma garantia pelo Fundo de Resolução e uma contragarantia pelo Estado Português. A operação envolveu, ainda, um apoio público, do qual Euros 489 milhões pelo Fundo de Resolução, financiados através de um contrato mútuo concedido pelo Estado.

A 4 de julho 2022, a Oitante - detida a 100% pelo Fundo de Resolução - concluiu o processo de reembolso das obrigações emitidas no âmbito da resolução do BANIF. A dívida da Oitante, que inicialmente ascendeu a Euros 746 milhões, foi, assim, integralmente liquidada. Com o reembolso da dívida cessa também a responsabilidade do Fundo de Resolução enquanto garante, bem como a responsabilidade do Estado Português, enquanto prestador de uma contragarantia.

De acordo com comunicado do Fundo de Resolução (29 dezembro 2023), a Oitante realizou uma distribuição de reservas no montante de Euros 78,8 milhões ao Fundo de Resolução, dos quais Euros 63,8 milhões de euros foram entregues em 2023. Os valores obtidos e a obter pelo Fundo de Resolução em resultado da sua participação de 100% no capital da Oitante contribuirão para a redução dos prejuízos de Euros 489 milhões que este Fundo suportou na resolução do BANIF e serão utilizados no reembolso da dívida do Fundo de Resolução, nomeadamente perante o Estado.

No dia 16 de janeiro de 2023, a Comissão Liquidatária do Banif comunicou que foram apresentadas as listas dos credores reconhecidos e a lista dos credores não reconhecidos. De acordo com o Relatório e Contas do Fundo de Resolução de 2022, o Fundo de Resolução é titular de um direito de crédito sobre o Banif no valor de Euros 489 milhões, o qual beneficia do privilégio creditório previsto no artigo 166.º-A do RGICSF. No quadro do processo de liquidação judicial do Banif que foi iniciado na sequência da resolução, o avaliador independente estima que o nível de recuperação do apoio financeiro disponibilizado pelo Fundo de Resolução, enquadrado como um crédito privilegiado a obter no termo da liquidação, deverá ser de 7,6%.

A 12 de janeiro de 2021, o Banco de Portugal foi informado que o Tribunal Administrativo e Fiscal do Funchal julgou totalmente improcedente uma ação judicial envolvendo vários litígios relacionados com a aplicação das medidas de resolução ao Banif, no qual se pretendia a impugnação das deliberações do Banco de Portugal que aplicaram essas medidas de resolução. Na sua decisão, o Tribunal determinou a legalidade e manutenção das referidas deliberações do Banco de Portugal.

Responsabilidades e financiamento do Fundo de Resolução

Na sequência das medidas de resolução aplicadas ao BES e ao Banif, o Fundo de Resolução contraiu empréstimos e assumiu outras responsabilidades e passivos contingentes, em particular:

- Os empréstimos obtidos junto do Estado registavam, a 31 de dezembro de 2021, os montantes disponibilizados (i) em 2014 para o financiamento da medida de resolução aplicada ao BES (Euros 3.900 milhões); (ii) para o financiamento da absorção de prejuízos do Banif (Euros 353 milhões); (iii) no âmbito do acordo quadro celebrado com o Estado em outubro de 2017, para o financiamento das medidas ao abrigo do MCC (Euros 430 milhões, aos quais se acrescem Euros 850 milhões de financiamento adicional solicitado em 2019 e Euros 850 milhões disponibilizados em 2020);

- Outros financiamentos concedidos:

- em 2014 por instituições participantes no Fundo de Resolução no valor de Euros 700 milhões, no qual o Banco participa, no âmbito da aplicação da medida de resolução do BES;
- em 2021 por sete instituições financeiras nacionais, incluindo o BCP, para financiar pagamentos devidos ao MCC no valor de Euros 429 milhões.

- A tomada firme pelo Fundo de Resolução de emissão de Tier 2 do Novo Banco, até ao montante de Euros 400 milhões (esta tomada firme não se materializou, porque a emissão foi colocada junto de entidades terceiras conforme comunicado pelo Novo Banco a 29 de julho de 2018);
- Os efeitos da aplicação do princípio de que nenhum credor da instituição de crédito sob resolução pode assumir um prejuízo superior ao que assumiria caso essa instituição tivesse entrado em liquidação;
- Os efeitos negativos decorrentes do processo de resolução de que resultem responsabilidades ou contingências adicionais para o Novo Banco que têm de ser neutralizados pelo Fundo de Resolução;
- Processos judiciais contra o Fundo de Resolução;
- Garantia prestada às obrigações emitidas pela Oitante S.A., já totalmente reembolsadas, conforme descrito anteriormente;
- MCC em que a Lone Star tem o direito de reclamar junto do Fundo de Resolução os custos de financiamento, as perdas e o provisionamento com os ativos pertencentes à carteira de empréstimos associada ao acordo de compra da Lone Star acima referida, até um montante máximo de Euros 3,89 mil milhões, subordinado ao preenchimento das condições anteriormente descritas, entre as quais uma redução do rácio de capital CET1 do Novo Banco para um valor inferior a 8%-13%;
- O Estado Português poderá injetar capital no Novo Banco, sob algumas condições e via diferentes instrumentos, na eventualidade do rácio de capital total atingir valores inferiores aos requisitos de capital definidos no âmbito do SREP, (*Supervisory Review and Evaluation Process*) conforme referido na respetiva Decisão da Comissão Europeia.

De acordo com o Relatório e Contas do Fundo de Resolução de 2022, as responsabilidades eventuais emergentes do Acordo de Capitalização Contingente, encontram-se limitadas a um valor máximo agregado de Euros 3.890 milhões e que o valor agregado desta responsabilidade contingente e que corresponde à diferença entre aquele valor máximo e os valores já pagos pelo Fundo de Resolução, ascende a Euros 485 milhões.

A expectativa do Fundo de Resolução é a de que, exceto no que possa eventualmente resultar dos litígios arbitrais pendentes com o Novo Banco, não ocorrerão mais pagamentos ao abrigo do Acordo de Capitalização Contingente. O valor dos pagamentos já efetuados poderá vir a ser compensado, nos termos dos contratos, pela eventual recuperação de créditos que venha a ocorrer, a que haverá que acrescentar o valor da participação acionista do Fundo de Resolução no Novo Banco.

De acordo com a nota 22 do Relatório e Contas 2022 do Fundo de Resolução, não existiam, à data, elementos que permitam estimar com fiabilidade o potencial efeito financeiro destas responsabilidades potenciais.

Por comunicado público de 28 de setembro de 2016, o Fundo de Resolução anunciou ter acordado com o Ministério das Finanças a revisão do empréstimo de Euros 3.900 milhões, originalmente concedidos pelo Estado ao Fundo de Resolução em 2014 para financiamento da medida de resolução aplicada ao BES. De acordo com o Fundo de Resolução, a extensão da maturidade do empréstimo visa assegurar a capacidade do Fundo de Resolução para cumprir as suas obrigações através das suas receitas regulares, independentemente das contingências a que o Fundo de Resolução esteja exposto. O Gabinete do Ministro das Finanças anunciou, igualmente, que aumentos de responsabilidades decorrentes de materialização de contingências futuras determinarão o ajustamento da maturidade dos empréstimos do Estado e dos Bancos ao Fundo de Resolução, de forma a manter o esforço contributivo exigido ao setor bancário nos níveis atuais.

De acordo com o comunicado do Fundo de Resolução de 21 de março de 2017:

- *“Foram alteradas as condições dos empréstimos obtidos pelo Fundo para o financiamento das medidas de resolução aplicadas ao Banco Espírito Santo, S.A. e ao Banif - Banco Internacional do Funchal, S.A. Estes empréstimos ascendem a Euros 4.953 milhões, dos quais Euros 4.253 milhões concedidos pelo Estado e Euros 700 milhões concedidos por um conjunto de bancos”;*
- *“Aqueles empréstimos têm agora vencimento em dezembro de 2046, sem prejuízo da possibilidade de reembolso antecipado com base na utilização das receitas do Fundo de Resolução. O prazo de vencimento será ajustado em termos que garantam a capacidade do Fundo de Resolução para cumprir integralmente as suas obrigações com base em receitas regulares e sem necessidade de recurso a contribuições especiais ou qualquer outro tipo de contribuições extraordinárias”.*

De acordo com a auditoria à gestão do Novo Banco realizada pelo Tribunal de Contas e divulgado a 12 julho 2022, “o reembolso dos empréstimos de 2.130 milhões de euros concedidos pelo Estado Português ao Fundo de Resolução não terminará em 2046, como previsto, mas em 2056 (sem pagamentos ao abrigo do ACC após 2021) ou em 2059 (com a utilização do limite máximo do ACC). (...) Noutros cenários mais pessimistas, esses empréstimos ainda estarão a ser amortizados em 2062”.

Em 2 de outubro de 2017, por Resolução do Conselho de Ministros (Resolução n.º 151-A/2017), ficou autorizada a celebração pelo Estado Português, enquanto garante último da estabilidade financeira, de um acordo-quadro com o Fundo de Resolução, com vista à disponibilização de meios financeiros ao Fundo de Resolução, se e quando se afigurar necessário, para a satisfação de obrigações contratuais que venham eventualmente a decorrer da operação de venda da participação de 75 % do capital social do Novo Banco. Está igualmente referido que o respetivo reembolso terá presente que um dos objetivos deste acordo-quadro é assegurar a estabilidade do esforço contributivo que recai sobre o setor bancário, ou seja, sem necessidade de serem cobradas, aos participantes do Fundo de Resolução, contribuições especiais ou qualquer outro tipo de contribuições extraordinárias.

Em 31 de dezembro de 2022, os recursos próprios do Fundo apresentavam um saldo negativo de Euros 6.974,7 milhões, valor que compara com o saldo negativo de Euros 7.207,6 milhões de recursos próprios observado no final do exercício de 2021, de acordo com o Relatório e Contas do Fundo de Resolução de 2022.

Para reembolsar os empréstimos obtidos e para fazer face a outras responsabilidades que possa vir a assumir, o Fundo de Resolução dispõe essencialmente de receitas provenientes das contribuições, iniciais e periódicas, das instituições participantes (incluindo o Banco) e da contribuição sobre o setor bancário instituídas pela Lei n.º 55-A/2010. Está ainda prevista a possibilidade de o membro do Governo responsável pela área das finanças determinar, por portaria, que as instituições participantes efetuem contribuições especiais, nas situações previstas na legislação aplicável, nomeadamente na eventualidade do Fundo de Resolução não dispor de recursos próprios para o cumprimento das suas obrigações.

Nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 24/2013, de 19 de fevereiro, que estabelece o método de determinação das contribuições iniciais, periódicas e especiais para o Fundo de Resolução, previstas no RGICSF, o Banco tem vindo desde 2013 a proceder às contribuições obrigatórias, conforme disposto no referido diploma.

No dia 3 de novembro de 2015, o Banco de Portugal emitiu a Carta-Circular n.º 085/2015/DES, nos termos da qual se esclarece que a contribuição periódica para o Fundo de Resolução deve ser reconhecida como custo no momento da ocorrência do acontecimento que cria a obrigação de pagamento da contribuição, isto é, no último dia do mês de abril de cada ano, conforme estipula o Artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 24/2013 de 19 de fevereiro, encontrando-se assim o Banco a reconhecer como custo a contribuição no ano em que a mesma se torna devida.

O regime previsto no Decreto-Lei n.º 24/2013 estabelece que o Banco de Portugal fixa, por instrução, a taxa a aplicar em cada ano sobre a base de incidência objetiva das contribuições periódicas. A instrução do Banco de Portugal n.º 28/2023, publicada a 15 de dezembro de 2023, fixou a taxa base a vigorar em 2024 para a determinação das contribuições periódicas para o FR em 0,032% (0,029% em 2023).

O Fundo de Resolução emitiu em 15 de novembro de 2015 um comunicado, no qual esclarece “(...) que não é previsível que o Fundo de Resolução venha a propor a criação de uma contribuição especial para financiamento da medida de resolução aplicada ao BES. A eventual cobrança de uma contribuição especial afigura-se, desta forma, remota”.

No âmbito da constituição do Fundo Único de Resolução Europeu (FUR), o Grupo efetuou em 2015 uma contribuição inicial no valor de Euros 31.364 milhares. No contexto do Acordo Intergovernamental Relativo à Transferência e Mutualização das Contribuições para o FUR, este montante não foi transferido para o FUR mas utilizado para o cumprimento de obrigações do Fundo de Resolução resultantes da aplicação de medidas de resolução anteriores à data de aplicação do Acordo. Este montante terá de ser reposto ao longo de um período de 8 anos (iniciado em 2016) através das contribuições periódicas para o FUR. O FUR não cobre as situações em curso, a 31 de dezembro de 2015, junto do Fundo de Resolução Nacional. O valor total da contribuição de 2023 imputável ao Banco foi de Euros 22.811 milhares, da qual o Banco procedeu à entrega de Euros 17.679 milhares e o remanescente foi constituído sob a forma de compromisso irrevogável de pagamento.

Em 2023, o Banco efetuou contribuições periódicas para o Fundo de Resolução Português no montante de Euros 9.402 milhares. O montante relativo à contribuição sobre o setor bancário em Portugal, registado em 2023, foi de Euros 44.387 milhares. Estas contribuições foram reconhecidas como custo no exercício de 2023, de acordo com a IFRIC n.º 21 - Taxas.

Na presente data, não é possível estimar os efeitos no Fundo de Resolução decorrentes: (i) da alienação da participação no Novo Banco nos termos do comunicado do Banco de Portugal de 18 de outubro de 2017 e da informação disponibilizada sobre esta matéria pela Comissão Europeia nos termos anteriormente descritos, incluindo os efeitos da aplicação do Mecanismo de Capital Contingente e do REAID; (ii) da aplicação do princípio de que nenhum credor da instituição de crédito sob resolução pode assumir um prejuízo maior do que aquele que assumiria caso essa instituição tivesse entrado em liquidação; (iii) das responsabilidades ou contingências adicionais para o Novo Banco que têm que ser neutralizadas pelo Fundo de Resolução; e, (iv) das ações judiciais relacionadas com a aplicação de medidas de resolução.

De acordo com o Artigo 5.º, alínea e), da Portaria n.º 420/2012, de 21 de dezembro, o Fundo de Resolução pode apresentar uma proposta ao membro do governo responsável pela área das finanças relativamente à determinação das contribuições especiais a efetuar pelas instituições participantes, no sentido em que sejam adequadas ao bom funcionamento e à realização do objeto do Fundo de Resolução. De acordo com os comunicados públicos efetuados pelo Fundo de Resolução e pelo Gabinete do Ministro das Finanças, não existem indicações de que essa possibilidade seja utilizada.

No Relatório e Contas de 2022 do Fundo de Resolução, nota 8, refere-se ainda *“O Fundo de Resolução não está obrigado a apresentar uma situação líquida positiva. Em caso de insuficiência de recursos, o Fundo de Resolução pode receber contribuições especiais, por determinação do membro do Governo responsável pela área das finanças, nos termos do artigo 153.º-I do RGICSF, sendo que não se encontram previstas quaisquer contribuições desta natureza. O Fundo de Resolução pode ainda, excepcionalmente, obter apoio financeiro do Estado, nomeadamente sob a forma de empréstimos ou prestação de garantias, conforme estabelecido no artigo 153.º-J do mesmo regime”*.

Para fazer face a um pagamento do Fundo de Resolução ao Novo Banco, conforme Resolução do Conselho de Ministros n.º 63-A/2021 de 27 de maio de 2021 e Despacho do Ministro de Estado e das Finanças, de 31 de maio de 2021, com o fim de dotar o Fundo de Resolução com os recursos financeiros necessários ao cumprimento de eventuais obrigações emergentes do Acordo de Capitalização Contingente nos anos de 2021 e de 2022, dispensando um novo empréstimo do Estado Português ao Fundo de Resolução, um conjunto de instituições financeiras nacionais disponibilizou-se a financiar o Fundo de Resolução, aumentando, no montante de até Euros 475 milhões - a participação do setor bancário no financiamento direto ao Fundo de Resolução .

De acordo com o Relatório e Contas de 2022 do Fundo de Resolução, do montante máximo de Euros 475 milhões, o Fundo de Resolução utilizou 429 milhões de euros, montante que corresponde ao pagamento efetuado ao Novo Banco no ano de 2021. O empréstimo tem vencimento em 2046 e é remunerado a uma taxa de juro correspondente ao custo de financiamento da República para o prazo entre a data de celebração do contrato (31 de maio de 2021) e 31 de dezembro de 2026, acrescido de uma margem de 15 p.b. A taxa de juro será revista a 31 de dezembro de 2026 e depois a cada período de cinco anos. As obrigações de pagamento emergentes deste empréstimo concorrem *pari passu* com as obrigações de pagamento dos empréstimos celebrados com o Estado em 7 de agosto de 2014 e em 31 de dezembro de 2015 e com as instituições de crédito nacionais em 28 de agosto de 2014. Os custos dos financiamentos contraídos pelo Fundo de Resolução (perante o Estado Português e perante os bancos) continuarão a ser suportados exclusivamente pelas receitas periódicas do Fundo de Resolução, que correspondem a contribuições pagas pelo setor bancário.

13. O Banco Comercial Português, S.A., o Banco ActivoBank, S.A. e o Banco de Investimento Imobiliário, S.A. (entidade incorporada no Banco Comercial Português, S.A. através de fusão) propuseram uma ação administrativa de impugnação da deliberação do Banco de Portugal, de 31 de março de 2017, de alienação do Novo Banco (NB) e, à cautela, da deliberação do Fundo de Resolução da mesma data, de execução daquela, na medida em que preveem a venda do NB com recurso a um mecanismo de capitalização contingente, ao abrigo do qual o Fundo de Resolução se compromete a injetar capital no Novo Banco até um limite de Euros 3.9 mil milhões, em determinadas circunstâncias. Na ação, é requerida a declaração de nulidade ou anulação dos referidos atos.

A ação foi proposta com base no conhecimento do ato obtido através do Comunicado do Banco de Portugal de 31 de março de 2017, não tendo os autores sido notificados do mesmo. A ação deu entrada em tribunal no dia 4 de setembro de 2017. Foi apresentada contestação pelo Banco de Portugal e pelo Fundo de Resolução e, apenas muito recentemente, pela Nani Holdings S.G.P.S., S.A., uma vez que, por atraso do tribunal, também apenas muito recentemente a mesma foi citada para a ação.

Para além de contestarem por impugnação, os demandados invocam a exceção de ilegitimidade dos autores, bem como a inimpugnabilidade do ato do Banco de Portugal e, ainda, a incompetência material do tribunal. A contrainteressada suscitou a questão da ilegitimidade passiva por não ter sido citado como contrainteressado o Novo Banco.

Os autores apresentaram réplica à contestação dos demandados e réplica à contestação da contrainteressada. Já depois da contestação, o Banco de Portugal juntou ao processo aquilo que denominou como processo instrutor (aleadamente em cumprimento da Lei), mas a maioria dos documentos entregues, incluindo a própria decisão impugnada, foram truncados de tal forma que nem o tribunal, nem os autores conseguem ter adequado conhecimento dos mesmos. Essa questão foi já suscitada no processo (solicitando-se ao tribunal que intime o Banco de Portugal a entregar um verdadeiro processo instrutor), mas ainda não foi decidida.

Neste momento, o processo encontra-se preparado para saneamento (com decisão das exceções suscitadas). Caso o juiz entenda que o Novo Banco é contrainteressado, deve começar por proferir despacho pré-saneador a determinar aos autores que o identifiquem, sendo, em seguida, aquele Banco citado para contestar.

O processo foi concluído ao juiz no dia 23 de setembro de 2019, encontrando-se o Banco a aguardar decisão. O BCP juntou aos autos pareceres jurídicos (Professores Mário Aroso de Almeida e Manuel Fontaine de Campos).

14. No âmbito do processo de reestruturação acordado com a Direção Geral de Concorrência da União Europeia (DGComp) e o Estado Português, foi implementado em 2014 no Grupo Banco Comercial Português um processo de ajustamento salarial dos Colaboradores com vigência temporária. Adicionalmente, foi acordado entre o Banco e os Sindicatos que, nos anos seguintes ao fim da intervenção estatal e caso existam resultados distribuíveis, o Conselho de Administração e a Comissão Executiva do Conselho de Administração do Banco submeterão à aprovação da Assembleia Geral de Acionistas uma proposta de distribuição de resultados pelos colaboradores, que no conjunto dos anos permita a distribuição de um valor total global acumulado pelo menos igual ao valor total não recebido durante o período de ajustamento salarial temporário, tal como descrito na cláusula 151.^a-E do Acordo Coletivo de Trabalho do BCP vigente entre 2014 e 2017.

Na Assembleia Geral realizada em 24 de maio de 2023, foi aprovada a proposta apresentada Conselho de Administração de aplicação de resultados relativamente ao exercício de 2022, que incluiu uma distribuição extraordinária pelos colaboradores de até Euros 9.972.000, com a determinação concreta do montante a atribuir a cada colaborador a ser fixado pela Comissão Executiva aos colaboradores que, não tendo já sido integralmente compensados com os resultados distribuídos em 2019 e 2020 e 2022, se mantenham em funções na data de pagamento da remuneração de junho de 2023. Esta distribuição extraordinária de resultados, em conjunto com as de 2019, 2020 e 2022, permitiu a distribuição aos colaboradores em funções em junho de 2023 de um valor acumulado igual ao valor total não recebido durante o período de ajustamento salarial temporário indicado no parágrafo anterior.

15. O Banco foi objeto de inspeções tributárias relativas aos exercícios até 2019. Em resultado das inspeções em causa, foram efetuadas correções pela administração fiscal, decorrentes da diferente interpretação de algumas normas fiscais. O principal impacto dessas correções ocorreu ao nível do IRC, incluindo ao nível do reporte de prejuízos fiscais e, no caso dos impostos indiretos, ao nível do apuramento do pro rata de dedução do Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA), utilizado para efeitos da determinação do montante do IVA dedutível e ao nível do Imposto do Selo. As liquidações adicionais/correções efetuadas pela administração fiscal foram, na sua maioria, objeto de contestação pela via administrativa e ou judicial.

O Banco registou provisões, passivos por impostos correntes ou passivos por impostos diferidos no montante que considera adequado para fazer face às correções de imposto ou dos prejuízos fiscais de que foi objeto, bem como às contingências referentes aos exercícios ainda não revistos pela administração fiscal.

50. Risco legal relacionado com empréstimos hipotecários em moeda estrangeira do Bank Millennium (Polónia)

1. Reclamações judiciais e provisões atuais para risco legal

No dia 31 de dezembro de 2023, o Bank Millennium tinha em carteira 20.914 contratos de crédito e, para além destes, 1.780 contratos de crédito provenientes do anterior Euro Bank sob a forma de litígios individuais em curso (excluindo reclamações apresentadas pelo Bank Millennium contra clientes, ou seja, processos judiciais de cobrança de dívidas) relacionados com cláusulas de indexação de empréstimos hipotecários indexados a moeda estrangeira (64% dos contratos de crédito estavam pendentes no Tribunal de Primeira Instância e 36% contratos de crédito no Tribunal de Segunda Instância), tendo aquelas ações instauradas pelos autores o valor global de PLN 4.130,6 milhões (Euros 950,9 milhões) e CHF 281,5 milhões (Euros 302,8 milhões) [(carteira do Bank Millennium: PLN 3.780,2 milhões (Euros 870,3 milhões) e CHF 272,6 milhões (Euros 293,2 milhões) e carteira do anterior Euro Bank: PLN 350,4 milhões (Euros 80,7 milhões) e CHF 8,8 milhões (Euros 9,5 milhões)]. Dos 20.914 contratos de crédito em processos individuais em curso do Bank Millennium, 240 fazem parte de ações coletivas. Do número total de litígios individuais contra o Bank Millennium, cerca de 2.260 ou 11% foram apresentados por mutuários que já tinham reembolsado integralmente ou antecipadamente o empréstimo, ou foram convertidos em PLN no momento da apresentação e não tinham um acordo de resolução e aproximadamente outros 730 casos correspondem a empréstimos que foram integralmente reembolsados desde então (uma vez que os processos judiciais são demorados).

Os pedidos formulados pelos Clientes em processos individuais respeitam essencialmente à declaração de nulidade do contrato e obrigação de reembolso das prestações de capital mutuado e pagamento dos juros, devido à natureza abusiva das cláusulas de indexação, ou à manutenção do contrato em PLN com taxa de juro indexada à CHF Libor.

Para além disso, o Bank Millennium é parte numa ação coletiva ("*class action*"), cujo propósito é determinar a responsabilidade do Bank Millennium perante os membros do grupo que instaurou a referida ação coletiva por alegado enriquecimento sem causa (benefício indevido) em relação aos empréstimos hipotecários indexados a moeda estrangeira. Não se trata de uma disputa de pagamento. Uma decisão condenatória proferida no âmbito desta ação coletiva não determina a atribuição direta de quaisquer valores aos membros do grupo. O número de contratos de crédito hipotecários incluídos neste processo ascende a 3.273. Dos 3.273 contratos de crédito em ações coletivas, 240 também fazem parte de casos individuais em curso, 858 acordos concluídos e 7 receberam a decisão final (nulidade de contrato de empréstimo). No dia 24 de maio de 2022, o Tribunal emitiu uma sentença de mérito, declarando totalmente improcedente o pedido deduzido nesta ação. Em 13 de dezembro de 2022, os autores recorreram da sentença de 24 de maio de 2022. A 20 de novembro de 2023, o requerente solicitou a concessão de medidas cautelares para garantir as reivindicações contra o Banco. Por decisão de 27 de dezembro de 2023, o pedido de concessão de medidas cautelares foi indeferido.

A campanha publicitária agressiva observada no domínio público afetou o número de litígios judiciais. Até final de 2019, foram instauradas contra o Bank Millennium 1.985 ações individuais (adicionalmente, 236 instauradas contra o anterior Euro Bank), em 2020, esse número aumentou em 3.005 (265), em 2021 em 6.159 (423), em 2022 o número aumentou em 5.755 (408) enquanto em 2023 o número aumentou em 6.871 (647).

Com base nos dados da ZBP (Polish Bank Association) recolhidos junto de todos os bancos que tinham contratado empréstimos hipotecários em moeda estrangeira, a grande maioria dos litígios foram decididos contra os bancos. No que respeita ao Bank Millennium (incluindo carteira do anterior Euro Bank), desde 2015 e até ao final de 2023, 3.341 casos foram definitivamente decididos (3.263 em ações instauradas contra o Bank Millennium por clientes e 78 em ações instauradas pelo Bank Millennium contra clientes, i.e., casos de processos de cobrança de créditos), dos quais 925 foram resolvidas por acordos, 56 foram remissões, 64 foram decisões favoráveis ao Bank Millennium e 2.296 foram desfavoráveis, incluindo tanto a declaração de nulidade dos contratos de empréstimo como conversões para créditos denominados em PLN+LIBOR. O Bank Millennium apresentou recursos das decisões desfavoráveis proferidas pelos tribunais de primeira instância, declarando a invalidação dos contratos de empréstimo. Simultaneamente, o Bank Millennium toma medidas legais adequadas para garantir o reembolso do capital inicialmente desembolsado do empréstimo.

A exposição bruta em aberto dos contratos de empréstimo objeto de processos judiciais individuais e ações coletivas instauradas contra o Bank Millennium (incluindo carteira do anterior Euro Bank) a 31 de dezembro de 2023 ascedia a PLN 6.264 milhões (Euros 1.442,1 milhões) [desse montante, o capital mutuado em dívida relativo às ações coletivas ascedia a PLN 763 milhões (Euros 175,7 milhões)].

Se todos os contratos de empréstimo originados no Bank Millennium atualmente objeto de processos individuais ou coletivos fossem declarados nulos, sem importar qualquer compensação ao Bank Millennium pela utilização do capital, o custo antes de impostos ascenderia a PLN 6.955 milhões (Euros 1.601,2 milhões) excluindo potenciais montantes relacionados com juros. As perdas totais poderão ser mais altas ou mais baixas, dependendo da jurisprudência final do tribunal a este respeito.

Nos 12 meses de 2023 o Bank Millennium constituiu provisões no montante de PLN 2.828,1 milhões (Euros 623 milhões) para a carteira originada pelo Bank Millennium e provisões no montante de PLN 237,3 milhões (Euros 52,2 milhões) para a carteira proveniente do anterior Euro Bank. O valor de balanço das provisões para a carteira do Bank Millennium no final de dezembro de 2023 ascende a PLN 7.268,8 milhões (Euros 1.673,4 milhões) e PLN 603 milhões (Euros 138,8 milhões) para a carteira originada no anterior Euro Bank.

A metodologia desenvolvida pelo Bank Millennium para o cálculo de provisões para risco legal envolvendo empréstimos indexados tem como base os seguintes parâmetros principais:

(1) o número de processos judiciais em curso (incluindo ações coletivas) e potenciais futuros processos judiciais que venham a ser instaurados dentro de um horizonte temporal específico (três anos); No que diz respeito ao número de futuros processos judiciais, o Bank Millennium monitoriza o comportamento dos clientes, acompanha as tendências do mercado e os comentários de especialistas, o que resultou no ajustamento de pressupostos anteriores. Como resultado, na metodologia de cálculo das provisões para risco legal no caso de empréstimos ativos (empréstimos com saldo devedor à data do julgamento da ação), o Bank Millennium aumentou a percentagem estimada de clientes abrangidos pela metodologia neste grupo de clientes para 83% do total de créditos atualmente ativos face a 77% no final do 3.º trimestre de 2023. No que diz respeito aos empréstimos já integralmente reembolsados ou convertidos em PLN, o Bank Millennium atribui uma probabilidade muito menor de virem a dar origem a um processo judicial com base em análises estatísticas. Em particular: a) o Bank Millennium avalia o risco relacionado com os acordos alcançados com os clientes no passado como negligenciável b) do grupo de empréstimos que foram reembolsados (natural ou antecipadamente, ou convertidos em empréstimos em PLN) e não foram objeto de um acordo, o Bank Millennium presume que cerca de 16% processaram ou decidirão processar o Banco no futuro;

(2) o montante atualmente estimado de perda potencial do Bank Millennium em caso de uma sentença específica do tribunal;

(3) a probabilidade de obtenção de uma sentença judicial específica calculada com base em estatísticas de sentenças onde o Bank Millennium é parte e pareceres jurídicos obtidos;

(4) o Bank Millennium não inclui na metodologia de cálculo um elemento relacionado com o potencial pedido de remuneração do cliente no âmbito dos reembolsos por este/esta efetuados;

(5) estimativas envolvendo acordos judiciais ou extrajudiciais celebrados com os clientes:

- a. o Bank Millennium assume 12% de probabilidade de chegar a um acordo com os clientes no âmbito de negociações judiciais;
- b. as negociações judiciais ou extrajudiciais são realizadas caso a caso e podem ser interrompidas em qualquer momento pelo Bank Millennium;
- c. como as diligências negociais no passado foram intensas, a probabilidade de sucesso poderá ser mais reduzida no futuro e, ao mesmo tempo, a maior parte dos clientes já foi contactado ou já contactou o Bank Millennium relativamente à possível conversão dos empréstimos em PLN, o Bank Millennium está, de momento, a adotar uma abordagem conservadora no cálculo do potencial impacto deste fator.

O Bank Millennium está predisposto a negociar, caso a caso, condições favoráveis para o reembolso antecipado ou para a conversão para PLN da moeda dos empréstimos. Em resultado destas negociações, o número de empréstimos hipotecários ativos, indexados a moeda estrangeira, originados no Bank Millennium diminuiu 21.428: 1.363 em 2020, 8.450 em 2021, 7.943 em 2022 e 3.672 em 2023. No final de 2023, o Bank Millennium apresenta 32.425 empréstimos ativos existentes. Em termos de resultados, os custos incorridos com estas negociações totalizaram PLN 1.340.1 milhões (Euros 295,2 milhões): PLN 44,5 milhões (Euros 9,8 milhões) em 2020, PLN 364,6 milhões (Euros 80,3 milhões) em 2021, PLN 515,2 milhões (Euros 113,5 milhões) em 2022 e PLN 415,8 milhões (Euros 91,6 milhões) em 2023, e são apresentados principalmente na rubrica de “Ganhos/(perdas) cambiais”, na demonstração de resultados e na rubrica ‘Resultados de modificações’.

O risco legal da carteira do anterior Euro Bank encontra-se completamente coberto pelo Acordo de Indemnização estabelecido com a Société Générale.

O Bank Millennium analisou a sensibilidade da metodologia para o cálculo de provisões, em relação à qual uma mudança nos parâmetros afetaria o valor da perda estimada para o risco legal de litígio:

Parâmetro	Cenário	Impacto em resultados
Alteração no número presumido de processos judiciais	Adicionalmente ao número acima presumido, 1.000 novos clientes interpõem uma ação legal contra o Bank Millennium	PLN 167 milhões (Euros 36,8 milhões)
Alteração nas perdas estimadas para cada variante da sentença	Alteração nas perdas estimadas para cada variante da sentença em 1 p.p.	PLN 75 milhões (Euros 16,5 milhões)
Alteração na probabilidade de sucesso em negociações judiciais com o cliente	Alteração de probabilidade em 1 p.p	PLN 18 milhões (Euros 4 milhões)

No dia 8 de dezembro de 2020, o Sr. Jacek Jastrzębski, o Presidente da Polish Financial Supervision Authority (‘PFSA’) propôs uma solução de “sector” para fazer face aos riscos sectoriais relacionados com créditos hipotecários em moeda estrangeira. A solução consistiria em os bancos oferecerem aos seus clientes a possibilidade voluntária de concluir acordos segundo os quais um cliente liquidaria um crédito hipotecário em CHF como se fosse um empréstimo em PLN, vencendo juros a uma taxa WIBOR apropriada, acrescida pela margem historicamente utilizada para um empréstimo desse tipo. A decisão de implementar esta solução de um modo geral poderia implicar a necessidade de criar provisões adicionais para as perdas resultantes da conversão de empréstimos hipotecários em CHF. O Bank Millennium tem vindo a utilizar elementos da proposta da solução do sistema acima em muitas negociações individuais com os mutuários de empréstimos hipotecários em moeda estrangeira, incluindo no decurso dos processos judiciais.

Devido às circunstâncias decorrentes do TJUE que exclui a exigência por parte do Banco de valores superiores à devolução do capital desembolsado, a possibilidade de implementação de uma oferta geral de solução KNF ser bem-sucedida, é baixa.

Finalmente, devemos igualmente mencionar que o Bank Millennium, em 31 de dezembro de 2023, teve de manter fundos próprios adicionais para a cobertura de requisitos de capital adicionais relacionados com os riscos de carteira de empréstimos hipotecários em moeda estrangeira (Pilar II FX *buffer*) no montante de 1,47 p.p. (1,46 p.p., a nível do Grupo), parte dos quais está alocado a risco operacional/legal.

Tendo em consideração a recente evolução negativa das decisões judiciais relativas a créditos hipotecários em moeda estrangeira, o Banco terá de rever regularmente e poderá ter de continuar a aumentar o valor das provisões afetas a litígios judiciais.

É razoável presumir que as questões jurídicas relacionadas com os empréstimos hipotecários em moeda estrangeira continuarão a ser analisadas pelos tribunais polacos no âmbito dos litígios em causa, o que poderá resultar no surgimento de outras interpretações, que são relevantes para a avaliação dos riscos associados com procedimentos sobre esta matéria. Esta circunstância indica a necessidade de uma análise constante destas questões.

Decisões do Tribunal de Justiça da União Europeia e do Supremo Tribunal Polaco relevantes para a avaliação de risco

Jurisprudência do Tribunal de Justiça da União Europeia

No dia 3 de outubro de 2019, o Tribunal de Justiça da União Europeia (TJUE) proferiu uma decisão no caso C-260/18 respondendo ao pedido de decisão prejudicial formulado pelo Tribunal Distrital de Varsóvia no processo judicial instaurado contra o Raiffeisen Bank International AG. Este acórdão do TJUE, no que concerne à interpretação feita da lei da União Europeia sobre a matéria, é vinculativo para os tribunais nacionais. O acórdão em questão interpretou o artigo 6.º da Diretiva 93/13/CEE, declarando que este artigo deve ser interpretado no sentido de que:

(i) um órgão jurisdicional nacional, pode invalidar um contrato de crédito se a supressão de cláusulas abusivas nele detetadas alterar a natureza do objeto principal do contrato;

(ii) os efeitos para a situação do consumidor resultantes do contrato ser declarado inválido devem ser apreciados à luz das circunstâncias existentes ou previsíveis no momento em que surgiu o litígio e a vontade do consumidor é determinante sobre a sua vontade de manter o contrato;

(iii) o artigo 6.º da Diretiva opõe-se ao preenchimento de lacunas do contrato causadas pela supressão de cláusulas abusivas exclusivamente com base na legislação nacional de carácter geral ou nos costumes estabelecidos;

(iv) o artigo 6.º da Diretiva opõe-se à manutenção de cláusulas abusivas no contrato se o consumidor não tiver consentido na manutenção dessas cláusulas. Nota-se que o TJUE considerou duvidosa a possibilidade de um contrato de crédito ser realizado ainda em PLN mantendo os juros calculados com base na LIBOR.

A decisão proferida pelo TJUE diz apenas respeito às situações em que o tribunal nacional tenha previamente considerado que determinada cláusula do contrato era abusiva. É competência exclusiva dos tribunais nacionais apreciar, no decurso do processo judicial, se uma determinada cláusula contratual pode ser considerada abusiva nas circunstâncias do caso concreto.

No dia 29 de abril de 2021, o TJUE proferiu um acórdão no caso C-19/20 relacionado com as questões prejudiciais formuladas pelo Tribunal Distrital em Gdańsk no processo contra o ex-BPH S.A., o TJUE declarou que:

(i) cabe ao juiz nacional constatar o carácter abusivo de uma cláusula de um contrato celebrado, ainda que esta tenha sido alterada por via contratual por estas partes. De tal constatação resulta o restabelecimento da situação em que o consumidor se encontraria se a cláusula cujo carácter abusivo foi constatado não tivesse existido, exceto se este último tiver renunciado através da alteração da referida cláusula abusiva a esse restabelecimento através de um consentimento livre e esclarecido. Todavia, não resulta do disposto na Diretiva do Conselho 93/13 que a constatação do carácter abusivo da cláusula inicial tenha, em princípio, por efeito a invalidação do contrato, quando a alteração desta cláusula tenha permitido restabelecer o equilíbrio entre as obrigações e os direitos destas partes que decorrem do contrato e afastar o vício de que enfermava;

(ii) o juiz nacional pode suprimir apenas o elemento abusivo de uma cláusula de um contrato celebrado entre um profissional e um consumidor quando o objetivo dissuasivo prosseguido pela Diretiva do Conselho 93/13 seja assegurado por disposições legislativas nacionais que regulam a sua utilização, desde que este elemento consista numa obrigação contratual distinta, suscetível de ser objeto de um exame individualizado do seu carácter abusivo. Por outro lado, estas disposições da diretiva opõem-se a que o órgão jurisdicional de reenvio suprima apenas o elemento abusivo de uma cláusula de um contrato celebrado entre um profissional e um consumidor quando tal supressão tenha por efeito rever o conteúdo da referida cláusula, afetando a sua substância;

(iii) as consequências decorrentes da constatação judicial de que um contrato celebrado entre um profissional e um consumidor contém uma cláusula abusiva devem ser previstas nas disposições do direito nacional, devendo a questão da subsistência desse contrato ser apreciada oficiosamente pelo juiz nacional de acordo com uma abordagem objetiva efetuada ao abrigo dessas disposições;

(iv) o juiz nacional, que constata o caráter abusivo de uma cláusula de um contrato celebrado por um profissional com um consumidor, deve informar este último, ao abrigo das regras processuais nacionais e na sequência de um debate contraditório, das consequências jurídicas que podem decorrer da invalidação desse contrato, independentemente do facto de o consumidor ser representado por um mandatário profissional.

A 18 de novembro de 2021, o Tribunal de Justiça da União Europeia (TJUE) proferiu sentença relativa ao processo C-212/20 em relação a questões submetidas pelo Tribunal Distrital de Varsóvia Wola, em Varsóvia, no processo contra Raiffeisen Bank International AG. O TJUE declarou que:

(i) o conteúdo de uma cláusula de um contrato de crédito celebrado entre um profissional e um consumidor que fixa os preços de compra e de venda de uma moeda estrangeira à qual o crédito está indexado deve permitir a um consumidor normalmente informado e razoavelmente atento e avisado, compreender, com base em critérios claros e compreensíveis, a forma como é fixada a taxa de câmbio da moeda estrangeira utilizada para calcular o montante das prestações do empréstimo, de modo que o próprio consumidor possa determinar, a qualquer momento, a taxa de câmbio aplicada pelo profissional;

(ii) o juiz nacional, que declarou o caráter abusivo de uma cláusula de um contrato celebrado entre um profissional e um consumidor, não pode proceder à interpretação dessa cláusula para atenuar o seu caráter abusivo, ainda que essa interpretação corresponda à vontade comum das partes.

A 10 de junho de 2021, o Tribunal de Justiça da União Europeia (TJUE) emitiu um despacho no processo C-198/20 em relação a questões apresentadas pelo Tribunal Distrital de Varsóvia Wola, em Varsóvia, no processo contra o Santander Bank Polska S.A.. O TJUE declarou que a proteção prevista na Diretiva do Conselho 93/13/CEE é concedida a todos os consumidores, não apenas aos que podem ser considerados "consumidores médios, devidamente informados e razoavelmente atentos e informados".

A 8 de setembro de 2022, o Tribunal de Justiça da União Europeia (TJUE) proferiu um acórdão nos processos agregados C-80/21, C-81/21, C-82/21, relativo a questões submetidas pelo Tribunal Distrital de Varsóvia Śródmieście, em Varsóvia, em processos contra o Deutsche Bank S.A. e o mBank S.A. O TJUE declarou que:

(i) o juiz nacional pode declarar abusivas as partes de uma cláusula contratual do acordo celebrado entre um consumidor e um empresário que a torna abusiva, se tal supressão não implicar uma alteração do conteúdo dessa cláusula que afete o seu conteúdo, que compete ao órgão jurisdicional de reenvio verificar;

(ii) o juiz nacional não pode, após a anulação de uma cláusula abusiva contida num contrato celebrado entre um consumidor e um profissional que não implica a nulidade desse contrato no seu todo, substituir esta cláusula por uma disposição de direito nacional supletiva;

(iii) o juiz nacional não pode, após ter declarado a nulidade de uma cláusula abusiva contida num contrato celebrado entre um consumidor e um profissional que implica a nulidade desse contrato no seu conjunto, substituir a cláusula declarada inválida quer por uma interpretação da vontade das partes a fim de evitar a nulidade do referido contrato, quer por uma disposição do direito nacional de caráter supletivo, pese embora o consumidor ter sido informado das consequências da nulidade do mesmo contrato e tê-las aceite;

(iv) o prazo de prescrição de dez anos da ação do consumidor destinada a obter a restituição de quantias indevidamente pagas a um profissional em execução de uma cláusula abusiva contida num contrato de crédito não começa a correr na data de cada prestação realizada pelo consumidor se este não puder nessa data apreciar por si próprio o caráter abusivo da cláusula contratual ou se não tivesse tido conhecimento do caráter abusivo da referida cláusula, e sem ter em conta que o contrato tinha uma duração de reembolso, no caso em apreço de trinta anos, largamente superior ao prazo de prescrição legal de dez.

Em 16 de março de 2023, o Tribunal de Justiça da União Europeia emitiu uma sentença relativa ao caso número C-6/22, após questões preliminares apresentadas pelo Tribunal Distrital de Varsóvia-Wola num caso contra o antigo Getin Noble Bank S.A.. No julgamento, o TJUE decidiu que:

(i) no sentido de que, em caso de invalidação de um contrato celebrado entre um consumidor e um profissional devido ao caráter abusivo de uma das suas cláusulas, cabe aos Estados-Membros, através do seu direito nacional, regular os efeitos dessa invalidação respeitando a proteção conferida por esta diretiva ao consumidor, em particular, garantindo o restabelecimento da situação de direito e de facto em que esse consumidor se encontraria se essa cláusula abusiva não tivesse existido.

(ii) não é permitido ao juiz nacional:

- a. examinar oficiosamente, independentemente de qualquer prerrogativa que lhe seja reconhecida pelo direito nacional a este respeito, a situação patrimonial do consumidor que solicitou a invalidação do contrato que o liga a um profissional devido à existência de uma cláusula abusiva sem a qual o contrato não pode subsistir juridicamente, mesmo que essa invalidação seja suscetível de expor o consumidor a consequências particularmente prejudiciais e,
- b. recuse declarar a referida invalidação quando o consumidor a tiver expressamente solicitado, após ter sido informado de maneira objetiva e exaustiva das consequências jurídicas e económicas particularmente prejudiciais que essa invalidação pode ter para ele ou ela.

iii) não é permitido que o juiz nacional, após ter constatado o caráter abusivo de uma cláusula de um contrato celebrado entre um profissional e um consumidor, possa sanar as lacunas resultantes da supressão da cláusula abusiva que nele figura através da aplicação de uma norma do direito nacional que não tenha o caráter de uma disposição supletiva. Todavia, cabe-lhe tomar, tendo em conta a totalidade do seu direito interno, todas as medidas necessárias para proteger o consumidor das consequências particularmente prejudiciais que a anulação do contrato lhe possa provocar.

A 8 de junho de 2023, o Tribunal de Justiça da União Europeia (TJUE) proferiu um acórdão no processo C-570/21, na sequência de questões preliminares apresentadas pelo Tribunal Distrital de Varsóvia num processo contra o antigo Getin Noble Bank S.A. O TJUE declarou que:

(i) nas disposições da Diretiva do Conselho 93/13, deve ser interpretado que está abrangida pelo conceito de «consumidor», na aceção desta disposição, uma pessoa que tenha celebrado um contrato de mútuo destinado a uma utilização em parte ligada à sua atividade profissional e em parte estranha a essa atividade, conjuntamente com outro mutuário que não atuou no âmbito da sua atividade profissional, quando o objetivo profissional for tão limitado que não é predominante no contexto global desse contrato.

(ii) nas disposições da Diretiva do Conselho 93/13, deve ser interpretado que para determinar se uma pessoa está abrangida pelo conceito de «consumidor», na aceção desta disposição, e, mais especificamente, se o objetivo profissional de um contrato de mútuo celebrado por essa pessoa é tão limitado que não é predominante no contexto global desse contrato, o órgão jurisdicional de reenvio tem de tomar em consideração todas as circunstâncias relevantes que rodeiam esse contrato, quer quantitativas quer qualitativas, como, nomeadamente, a repartição do capital emprestado entre uma atividade profissional e uma atividade extraprofissional, bem como, no caso de existirem vários mutuários, o facto de apenas um deles prosseguir um objetivo profissional ou de o mutuante ter feito depender a concessão de um crédito ao consumo de uma afetação parcial do montante emprestado ao reembolso de dívidas ligadas a uma atividade profissional.

A 15 de junho de 2023, o Tribunal de Justiça da União Europeia (TJUE) proferiu um acórdão no processo C-287/22, na sequência de questões preliminares apresentadas pelo Tribunal Distrital de Varsóvia num processo contra o antigo Getin Noble Bank S.A.. No seu acórdão, o TJUE decidiu que as disposições da Diretiva 93/13 devem ser interpretadas no sentido de que se opõem a uma jurisprudência nacional segundo a qual o juiz nacional pode indeferir o pedido de medidas cautelares de um consumidor para que seja decretada a suspensão, enquanto se aguarda uma decisão definitiva relativa à declaração de nulidade do contrato de mútuo celebrado por esse consumidor com o fundamento de que tal contrato contém cláusulas abusivas, do pagamento das prestações mensais devidas por força do referido contrato, quando o decretamento de tais medidas seja necessário para assegurar a plena eficácia dessa decisão.

A 15 de junho de 2023, o Tribunal de Justiça da União Europeia (TJUE) proferiu um acórdão no processo C-520/21, na sequência de questões preliminares apresentadas pelo Tribunal Distrital de Varsóvia num processo contra o Bank Millennium, em que indicou que a Diretiva 93/13 não regula expressamente as consequências da nulidade de um contrato celebrado entre uma instituição de crédito e um consumidor após a supressão das cláusulas abusivas nela contidas. O TJUE declarou que:

(i) as disposições da Diretiva do Conselho 93/13 devem ser interpretadas no sentido de que não se opõem a uma interpretação jurisdicional do direito nacional segundo a qual o consumidor tem o direito de pedir à instituição de crédito uma compensação que vá além do reembolso das prestações mensais pagas e dos custos suportados com a execução desse contrato, bem como do pagamento dos juros de mora à taxa legal a contar da data do pedido de pagamento, desde que os objetivos da Diretiva 93/13 e o princípio da proporcionalidade sejam respeitados;

(ii) as disposições da Diretiva do Conselho 93/13 devem ser interpretadas no sentido de que se opõem a uma interpretação jurisdicional do direito nacional segundo a qual a instituição de crédito tem o direito de pedir ao consumidor uma compensação que vá além do reembolso do capital pago em execução desse contrato, bem como do pagamento dos juros de mora à taxa legal a contar da data do pedido de pagamento.

Em 21 de setembro de 2023, o TJUE proferiu um acórdão no processo com o número C-139/22, na sequência de questões prejudiciais submetidas pelo Tribunal Distrital de Varsóvia num processo contra o mBank. O TJUE declarou que:

(i) as disposições da Diretiva 93/13 devem ser interpretadas no sentido de que não se opõem a que uma cláusula contratual que não foi objeto de negociação individual seja considerada abusiva pelas autoridades nacionais em causa pelo simples facto de o seu conteúdo ser equivalente ao de uma cláusula de um contrato-tipo inscrita no registo nacional das cláusulas de condições gerais declaradas ilícitas;

(ii) uma cláusula de um contrato que deva ser considerada abusiva em razão das condições de execução de certas obrigações do consumidor em causa nela previstas não pode deixar de revestir caráter abusivo com fundamento noutra cláusula do mesmo contrato que preveja a possibilidade de esse consumidor cumprir essas obrigações em condições diferentes;

(iii) um profissional está obrigado a informar o consumidor em causa das características essenciais do contrato celebrado com esse consumidor e dos riscos associados a esse contrato, ainda que o consumidor seja seu funcionário e tenha conhecimentos relevantes no domínio abrangido pelo referido contrato.

Em 7 de dezembro de 2023, o TJUE proferiu o acórdão no processo C-140/22 no âmbito das questões preliminares formuladas pelo Tribunal Distrital de Varsóvia no processo contra o mBank S.A. O Tribunal declarou que as disposições da Diretiva 93/13 devem ser interpretados no sentido de que, no contexto da anulação integral de um contrato de empréstimo hipotecário celebrado com um consumidor por uma instituição bancária, com o fundamento de que esse contrato contém uma cláusula abusiva sem a qual o contrato não pode subsistir:

(i) se opõem à interpretação jurisprudencial do direito nacional segundo a qual o exercício dos direitos que essa diretiva confere ao consumidor é condicionado pela apresentação, pelo referido consumidor, perante um órgão jurisdicional, de uma declaração através da qual este afirma, primeiro, não consentir na manutenção dessa cláusula, segundo, ter conhecimento, por um lado, do facto de que a nulidade da referida cláusula implica a anulação do referido contrato, bem como, por outro lado, das consequências dessa anulação e, terceiro, consentir na anulação do mesmo contrato;

(ii) se opõem a que da compensação pedida pelo consumidor em questão a título da restituição das quantias por este pagas em execução do contrato em causa seja diminuído o equivalente dos juros que essa instituição bancária teria recebido se esse contrato tivesse sido mantido em vigor.

O Tribunal de Justiça da União Europeia, por despacho de 11 de dezembro de 2023, encerrou o processo registado sob o número C-756/22, iniciado pelo Tribunal Distrital de Varsóvia, no processo instaurado pelo Bank Millennium, e decidiu que as disposições da Diretiva 93/13 devem ser interpretadas no sentido de que, no âmbito da declaração de nulidade total de um contrato de empréstimo hipotecário celebrado com um consumidor por uma instituição bancária, com o fundamento de que o contrato contém cláusulas abusivas sem as quais não pode continuar a vigorar, as referidas disposições opõem-se a uma interpretação judicial do direito de um Estado-Membro segundo a qual a referida instituição tem o direito de recuperar junto do referido consumidor outros montantes para além do capital pago em cumprimento do referido contrato e dos juros de mora à taxa legal a contar do momento em que o pagamento é exigido.

Em 14 de dezembro de 2023, o TJUE proferiu o acórdão no processo C-28/22 relacionado com as questões preliminares apresentadas pelo Tribunal Distrital de Varsóvia no processo do ex-Getin Noble Bank S.A. O Tribunal declarou que:

(i) as disposições da Diretiva 93/13 lidas à luz do princípio da efetividade, devem ser interpretadas no sentido de que se opõem a uma interpretação jurisprudencial do direito nacional segundo a qual, na sequência da anulação de um contrato de mútuo hipotecário celebrado com um consumidor por um profissional, com fundamento em cláusulas abusivas nele contidas, o prazo de prescrição dos créditos desse profissional decorrentes da declaração de nulidade do referido contrato só começa a correr a partir da data em que este se torna definitivamente inoponível, ao passo que o prazo de prescrição dos créditos desse consumidor decorrentes da declaração de nulidade do mesmo contrato começa a correr a partir da data em que o consumidor tomou conhecimento, ou devia razoavelmente ter tomado conhecimento, da natureza abusiva da cláusula que determina essa nulidade.;

(ii) as disposições da Diretiva 93/13 devem ser interpretadas no sentido que não se opõem a uma interpretação jurisprudencial do direito nacional segundo a qual não incumbe a um profissional que celebrou um contrato de mútuo hipotecário com um consumidor verificar se este último tem conhecimento dos efeitos da supressão das cláusulas abusivas nele contidas ou da impossibilidade de esse contrato continuar a vincular se essas cláusulas fossem suprimidas;

(iii) as disposições da Diretiva 93/13, lidas à luz do princípio da efetividade, devem ser interpretadas no sentido de que se opõem a uma interpretação jurisprudencial do direito nacional segundo a qual, quando um contrato de mútuo hipotecário celebrado com um consumidor por um profissional já não puder continuar a ser vinculativo após a supressão das cláusulas abusivas que nele figuram, esse profissional pode invocar um direito de retenção que lhe permite subordinar a restituição das prestações que recebeu desse consumidor à apresentação, por este último, de uma proposta para restituir as prestações que ele próprio recebeu do referido profissional ou de uma garantia relativa à restituição destas últimas prestações, quando o exercício, pelo mesmo profissional, desse direito de retenção implicar a perda, para o referido consumidor, do direito de obter juros de mora a partir do termo do prazo concedido ao profissional em causa para cumprir, após este ter recebido o pedido de restituição das prestações que lhe tinham sido pagas em execução do referido contrato.

O Tribunal de Justiça da União Europeia, por despacho de 15 de janeiro de 2024, arquivou o processo registado sob o número C-488/23, na sequência de uma questão do Tribunal Distrital de Varsóvia, indicando que o direito de uma instituição financeira de exigir a valorização do capital desembolsado após a declaração de nulidade de um contrato de empréstimo foi excluído no acórdão de 15 de junho de 2023 proferido no processo C-520/21.

Em 18 de janeiro de 2024, o TJUE proferiu o acórdão no processo C-531/22 no âmbito das questões preliminares submetidas pelo Tribunal Distrital de Varsóvia no processo do ex-Getin Noble Bank S.A. O Tribunal declarou que:

(i) as disposições da Diretiva 93/13 devem ser interpretadas no sentido de que se opõem a uma legislação nacional que prevê que um órgão jurisdicional nacional não pode proceder oficiosamente a uma análise do caráter eventualmente abusivo das cláusulas constantes de um contrato e daí retirar as consequências, quando fiscaliza um processo de execução que assenta numa decisão que decreta uma injunção de pagamento definitiva revestida da autoridade de caso julgado:

- a. se essa legislação não previr essa análise na fase da emissão da injunção de pagamento, ou
- b. quando essa análise só esteja prevista na fase da oposição deduzida contra a injunção de pagamento em questão, se existir um risco não negligenciável de o consumidor em causa não deduzir a oposição exigida porque devido ao prazo particularmente curto previsto para o efeito, porque à luz das custas que uma ação judicial implica em relação ao montante da dívida contestada ou porque a legislação nacional não prevê a obrigação de comunicar a este consumidor todas as informações necessárias para lhe permitir determinar o âmbito dos seus direitos;

(ii) as disposições da Diretiva 93/13 devem ser interpretadas no sentido de que não se opõem a uma jurisprudência nacional segundo a qual a inscrição de uma cláusula de um contrato no registo nacional das cláusulas ilícitas tem por efeito que essa cláusula seja considerada abusiva em qualquer processo que envolva um consumidor, incluindo em relação a um profissional diferente daquele contra o qual foi iniciado o processo de inscrição da referida cláusula nesse registo nacional e quando essa mesma cláusula não apresente uma redação idêntica à da cláusula registada, mas tenha o mesmo alcance e produza os mesmos efeitos para o consumidor em questão.

Jurisprudência do Supremo Tribunal Polaco

No dia 7 de maio de 2021, o Supremo Tribunal, composto por 7 juizes do Supremo Tribunal, emitiu uma resolução com significado de princípio jurídico, declarando que:

1. Uma cláusula abusiva de um contrato (art. 385(1) § 1 do Código Civil Polaco), por força da própria lei, é ineficaz em benefício do consumidor que pode, conseqüentemente, dar o seu consentimento consciente e livre a esta cláusula e, assim, restabelecer a sua eficácia retroativamente.

2. Se, sem a cláusula ineficaz, o contrato de empréstimo não for vinculativo, o consumidor e o mutuante terão direito a formularem pedidos separados de devolução de prestações pecuniárias feitas na vigência desse contrato (artigo 410º § 1 em relação ao artigo 405º do Código Civil Polaco). O mutuante pode solicitar a devolução de prestações a partir do momento em que o contrato de empréstimo se tornou definitivamente ineficaz.

Em 28 de abril de 2022, o Supremo Tribunal emitiu uma resolução (III CZP 40/22) na qual indicou que, em disputas com consumidores, o disposto no artigo 358(1) do Código Civil Polaco é uma disposição especial relativamente ao artigo 353(1) do Código Civil Polaco, o que significa que, se existirem os pré-requisitos para a aplicação de ambas as disposições, o tribunal deve aplicar a disposição especial e declarar a disposição contratual ineficaz, em vez de inválida. Esta decisão do Supremo Tribunal deve ser entendida como limitando significativamente o risco de prescrição dos pedidos de reembolso de capital por parte do Bank Millennium.

O efeito da resolução do Supremo Tribunal Polaco de 7 de maio de 2021 é de que o Bank Millennium tem direito ao reembolso do benefício em dinheiro fornecido pelo banco em cumprimento de um contrato declarado ineficaz. Tendo em conta a incerteza quanto ao início do prazo de prescrição dos créditos do banco, o Bank Millennium, de forma a proteger os seus interesses, instaura ações judiciais para cobrança contra mutuários em litígio judicial com o banco. A exigência do Bank Millennium consiste num pedido de devolução do capital disponibilizado ao mutuário nos termos do contrato. Até 31 de dezembro de 2023 o Banco Millennium instaurou cerca de 8,1 mil ações judiciais contra os mutuários.

Devido à jurisprudência do TJUE sobre as causas e os efeitos da nulidade dos contratos de empréstimo hipotecário em moeda estrangeira, o âmbito de interpretação da regulamentação pelos tribunais polacos a este respeito parece ser limitado. No entanto, outras orientações jurisprudenciais dos tribunais polacos poderão assumir um papel importante na aplicação das orientações interpretativas do TJUE, sendo que este reconhece que à questões que estão sujeitas à jurisprudência nacional.

2. Eventos que poderão ter impacto no risco legal relativo a empréstimos hipotecários indexados a moeda estrangeira e na correspondente provisão

As questões relacionadas com o prazo de prescrição dos pedidos de restituição do Banco e do cliente na sequência da invalidação de um contrato de empréstimo continuam a ser uma matéria que pode ser alvo de uma análise mais aprofundada na jurisprudência dos tribunais polacos. As interpretações jurídicas sobre esta matéria podem ser particularmente significativas para as reivindicações do Banco quanto ao início da contagem do prazo de prescrição dos seus pedidos, eliminando ou confirmando o risco dos seus pedidos serem considerados prescritos num determinado caso.

Além disso, a extensão do direito do consumidor e do banco a juros de mora à taxa legal sobre os pedidos de restituição pode constituir uma questão jurídica relevante.

A questão que permanece sem solução na jurisprudência dos tribunais comuns e do Supremo Tribunal é também a questão da admissibilidade dos créditos dos mutuários em caso de nulidade de um contrato de empréstimo para pagamento de montantes para além do reembolso das prestações mensais e das despesas pagas pela execução desse contrato e para além do pagamento dos juros de mora legais a partir da data do pedido de pagamento, o que, à luz do acórdão do TJUE de 15 de junho de 2023 no processo C-520/21, permanece excluído. Devido à incerteza quanto à orientação da jurisprudência neste domínio, a partir da data de publicação do relatório do Bank Millennium, é difícil avaliar de forma fiável o impacto de potenciais decisões.

51. Normas contabilísticas recentemente emitidas

1 - Normas contabilísticas e interpretações recentemente emitidas que entraram em vigor no presente exercício

Até à data de aprovação destas demonstrações financeiras, foram aprovadas (*endorsed*) pela União Europeia as seguintes normas contabilísticas, interpretações, emendas e revisões, com aplicação obrigatória ao exercício económico do Banco iniciado em 1 de janeiro de 2023:

IFRS 17 – Contratos de seguro

Esta norma estabelece, para os contratos de seguro dentro do seu âmbito de aplicação, os princípios para o seu reconhecimento, mensuração, apresentação e divulgação. Esta norma substituiu a norma IFRS 4 – Contratos de Seguro.

Não existiram impactos materiais decorrentes da aplicação desta norma nas demonstrações financeiras do Banco.

Emenda à IAS 8: Divulgação de estimativas contabilísticas

Esta emenda enfatiza como as empresas devem distinguir as alterações em políticas contabilísticas das alterações em estimativas contabilísticas, o que é relevante uma vez que as alterações em estimativas contabilísticas são aplicadas prospetivamente, apenas a transações e outros eventos futuros, enquanto as alterações em políticas contabilísticas são geralmente aplicadas retrospectivamente, a transações e outros eventos passados. As estimativas contabilísticas passam a ser definidas como valores monetários sujeitos a incerteza na sua mensuração, utilizadas para concretizar o(s) objetivo(s) de uma política contabilística.

Não existiram impactos materiais decorrentes da aplicação desta emenda nas demonstrações financeiras do Banco.

Emendas à IAS 1 e IFRS Practice Statement 2: Divulgação de políticas contabilísticas

As Emendas à IAS 1 requerem que as empresas divulguem a sua informação material relativa às políticas contabilísticas em vez de as suas políticas contabilísticas significativas, explicando ainda como uma entidade pode identificar uma política contabilística relevante. Por outro lado, as Emendas à IFRS Practice Statement 2 proporcionam orientação sobre como aplicar o conceito de materialidade nas divulgações de políticas contabilísticas.

Não existiram impactos materiais decorrentes da aplicação desta emenda nas demonstrações financeiras do Banco.

Emenda à IAS 12: Imposto diferido relacionado com ativos e passivos associados a uma única transação

Esta emenda requer que as empresas reconheçam o imposto diferido sobre determinadas transações que, no reconhecimento inicial, dão origem a montantes iguais de diferenças temporárias tributáveis e dedutíveis. A emenda proposta aplicar-se-á sobretudo a transações como locações e obrigações de desmantelamento.

Não existiram impactos materiais decorrentes da aplicação desta emenda nas demonstrações financeiras do Banco.

Emenda à IFRS 17: Aplicação inicial da IFRS 17 e da IFRS 9 – Informação comparativa

Esta emenda visa ajudar as entidades a evitar divergências contabilísticas temporárias entre ativos financeiros e passivos relacionados com contratos de seguro ao proporcionar às seguradoras a opção de apresentação de informação comparativa sobre os ativos financeiros, melhorando assim a utilidade da informação comparativa para os utilizadores de demonstrações financeiras.

Não existiram impactos materiais decorrentes da aplicação desta emenda nas demonstrações financeiras do Banco.

Emenda à IAS 12 Impostos sobre o rendimento - Reforma da tributação internacional - Regras do modelo do Pilar Dois

As alterações introduzem uma exceção temporária ao reconhecimento de divulgação de informações sobre ativos e passivos por impostos diferidos relacionados com a aplicação das regras modelo do Pilar 2 da OCDE e novos requisitos de divulgações adicionais para as entidades afetadas (entidades pertencentes a grupos multinacionais com réditos consolidados de Euros 750 milhões em pelo menos dois dos últimos quatro exercícios).

As alterações são de aplicação obrigatória nos exercícios que se iniciem em ou após 1 de janeiro de 2023.

Não existiram impactos materiais decorrentes da aplicação desta emenda nas demonstrações financeiras do Banco.

2 - Normas, interpretações, emendas e revisões que irão entrar em vigor em exercícios futuros

As seguintes normas, interpretações, emendas e revisões, com aplicação obrigatória em exercícios económicos futuros, foram, até à data de aprovação destas demonstrações financeiras, adotadas (*endorsed*) pela União Europeia:

Emenda à IAS 1: Classificação de passivos como correntes ou não correntes e Classificação de passivos como correntes ou não correntes – Adiamento da data efetiva (aplicável nos exercícios iniciados em ou após 1 de janeiro de 2024)

Em 23 de janeiro de 2020, foi emitida a Emenda à IAS 1: Classificação de passivos como correntes ou não correntes, a qual visa esclarecer que a classificação de passivos como correntes ou não correntes deve ser feita com base nos direitos existentes no final do período de relato financeiro, não sendo afetada por expectativas relacionadas com exercício do direito de diferir a liquidação de um passivo e, ainda, que a liquidação corresponde à extinção de um passivo através da transferência de dinheiro, instrumentos de capital, outros ativos ou serviços para uma contraparte.

Em 15 de julho de 2020, foi decidido adiar por um ano a data efetiva da referida emenda.

Esta norma, apesar de aprovada (*endorsed*) pela União Europeia, não foi adotada pelo Banco em 2023 em virtude de a sua aplicação não ser ainda obrigatória.

Emenda à IFRS 16: Passivo de locação relativo a operações de venda e *leaseback* (aplicável nos exercícios iniciados em ou após 1 de janeiro de 2024)

Esta emenda foi emitida em 22 de setembro de 2022 e prevê alterações que esclarecem como um vendedor-locatário deve aplicar os requisitos de mensuração subsequentes da IFRS 16 ao passivo de locação que surge em operações de venda e *leaseback*.

Esta norma, apesar de aprovada (*endorsed*) pela União Europeia, não foi adotada pelo Banco em 2023 em virtude de a sua aplicação não ser ainda obrigatória.

3 - Normas, interpretações, emendas e revisões ainda não adotadas pela União Europeia

As seguintes normas, interpretações, emendas e revisões, com aplicação obrigatória em exercícios económicos futuros, não foram, até à data de aprovação destas demonstrações financeiras, adotadas (*endorsed*) pela União Europeia e como tal não foram aplicadas pelo Banco:

Emenda à IAS 7: Demonstração dos Fluxos de Caixa e IFRS 7 Instrumentos Financeiros: Divulgações: Acordos de Financiamento de Fornecedores (aplicável nos exercícios iniciados em ou após 1 de janeiro de 2024)

Esta alteração foi emitida em 25 de maio de 2023 e aborda os requisitos de divulgação para aumentar a transparência dos acordos de financiamento de fornecedores e os seus efeitos sobre os passivos, fluxos de caixa e exposição ao risco de liquidez de uma empresa. Os acordos de financiamento de fornecedores são frequentemente referidos como financiamento da cadeia de suprimentos, financiamento de contas a pagar comerciais ou acordos de factoring reverso.

Emenda à IAS 21: Os efeitos de alterações em taxas de câmbio: Falta de Permutabilidade (aplicável nos exercícios iniciados em ou após 1 de janeiro de 2025)

Esta alteração foi emitida a 15 de agosto de 2023 e prevê alterações ao especificar quando uma moeda pode ou não ser trocada por outra moeda, especificar como uma entidade determina a taxa de câmbio a aplicar quando uma moeda não possa ser trocada e exigir a divulgação de informações adicionais quando uma moeda não é passível de troca.

52. Empresas subsidiárias e associadas do Banco Comercial Português S.A.

Em 31 de dezembro de 2023, as empresas subsidiárias do Banco Comercial Português, S.A. são as seguintes:

Empresas subsidiárias	Sede	Capital social	Moeda	Atividade económica	% de participação efetiva
Banco ActivoBank, S.A.	Lisboa	127.600.000	EUR	Banca	100 %
Bank Millennium, S.A.	Varsóvia	1.213.116.777	PLN	Banca	50,1 %
BCP África, S.G.P.S., Lda.	Funchal	214.223.800	EUR	Gestão de participações sociais	100 %
BCP International B.V.	Amesterdão	18.000	EUR	Gestão de participações sociais	100 %
M Representações Ltda.	São Paulo	77.780.760	BRL	Serviços financeiros	100 %
Millennium bcp Participações, S.G.P.S., Sociedade Unipessoal, Lda.	Funchal	25.000	EUR	Gestão de participações sociais	100 %
Interfundos - Sociedade Gestora de Organismos de Investimento Coletivo, S.A.	Oeiras	1.500.000	EUR	Gestão de fundos de investimento imobiliário	100 %
Monumental Residence - Sociedade de Investimento Coletivo Imobiliária Fechada, S.A.	Oeiras	31.900.000	EUR	Gestão de imóveis	100 %
Millennium bcp - Prestação de Serviços, A.C.E.	Lisboa	331.750	EUR	Serviços	93,2 %
Millennium bcp Teleserviços - Serviços de Comércio Electrónico, S.A.	Lisboa	50.004	EUR	Serviços de comércio electrónico	100 %
Imoserit, S.A.	Oeiras	50.000	EUR	Compra e venda de bens imobiliários	100 %

Em 31 de dezembro de 2023, os fundos de investimento do Banco Comercial Português, S.A. são os seguintes:

Fundos de investimento	Sede	Capital social	Moeda	Atividade económica	% de participação efetiva
Imosotto acumulação - Fundo de Investimento Imobiliário Fechado	Oeiras	102.385.157	EUR	Fundo de investimento imobiliário	100 %
Imorenda - Fundo de Investimento Imobiliário Fechado	Oeiras	85.156.715	EUR	Fundo de investimento imobiliário	100 %
Sand Capital - Fundo de Investimento Imobiliário Fechado	Oeiras	88.082.695	EUR	Fundo de investimento imobiliário	100 %
Fundial - Fundo de Investimento Imobiliário Fechado	Oeiras	17.340.985	EUR	Fundo de investimento imobiliário	100 %
Fundipar - Fundo de Investimento Imobiliário Fechado	Oeiras	11.345.348	EUR	Fundo de investimento imobiliário	100 %
Domus Capital - Fundo de Investimento Imobiliário Fechado	Oeiras	3.799.969	EUR	Fundo de investimento imobiliário	95,8 %
Predicapital - Fundo de Investimento Imobiliário Fechado (*)	Oeiras	88.951.500	EUR	Fundo de investimento imobiliário	60 %

(*) Empresa classificada como ativos não correntes detidos para venda.

Durante o exercício de 2023, o Banco liquidou os fundos Oceânico II - Fundo de Investimento Imobiliário Fechado e Funsita - Fundo de Investimento Imobiliário Fechado.

Em 31 de dezembro de 2023, as Entidades de finalidade especial (SPE) do Banco Comercial Português S.A. são as seguintes:

Entidades de finalidade especial	Sede	Capital social	Moeda	Atividade económica	% de participação efetiva
Magellan Mortgages No.3 Limited	Dublin	40.000	EUR	Entidades de finalidade especial	82,4%

No decurso do 3º trimestre de 2023, o Banco liquidou a operação de securitização Magellan Mortgages No.1.

Em 31 de dezembro de 2023, as empresas associadas do Banco Comercial Português S.A. do ramo segurador são as seguintes:

Empresas associadas	Sede	Capital social	Moeda	Atividade económica	% de participação efetiva
Millenniumbcp Ageas Grupo Segurador, S.G.P.S., S.A.	Oeiras	50.002.375	EUR	Gestão de participações sociais	49 %

Em 31 de dezembro de 2023, as empresas associadas do Banco Comercial Português S.A. são as seguintes:

Empresas associadas	Sede	Capital social	Moeda	Atividade económica	% de participação efetiva
Banque BCP, S.A.S.	Paris	215.335.898	EUR	Banca	19 %
Webspectator Corporation	Delaware	950	USD	Serviços de publicidade digital	25,1 %

53. Eventos subsequentes

Para além dos aspetos divulgados nas restantes notas e conforme política contabilística descrita na nota 1 Y, os eventos ocorridos após a data das demonstrações financeiras e até à data de sua aprovação, foram os seguintes:

S&P Global Ratings melhorou o Outlook do BCP

Em 12 de março de 2024, a S&P Global Ratings melhorou o Outlook do BCP de Estável para Positivo.

BEI assinou acordo com o Millennium bcp

Em 11 de janeiro de 2024, o BEI assinou acordo com Millennium bcp para disponibilizar 400 milhões de euros em novos empréstimos a empresas portuguesas.

Banco Comercial Português, S.A. informou sobre emissão de títulos representativos de fundos próprios adicionais de nível 1 (*Additional Tier 1*)

Em 11 de janeiro de 2024, o Banco Comercial Português, S.A. (“Millennium bcp”) informou que fixou as condições de uma nova emissão de *Additional Tier 1*, no montante de Euros 400 milhões, com opção de reembolso antecipado pelo Millennium bcp a partir do final do 5.º ano e com uma taxa de juro de 8,125% ao ano durante os primeiros 5,5 anos, que será refixada a partir dessa data de 5 em 5 anos, com referência à taxa mid-swaps de 5 anos então prevalecente acrescida de um spread de 5,78%.

Banco Comercial Português, S.A. informou sobre renúncia de membro do Conselho de Administração

Em 5 de janeiro de 2024, o Banco Comercial Português, S.A. (“Banco”) informou, nos termos e para os efeitos do artigo 6.º do Regulamento da CMVM n.º 1/2023, que a Administradora Não Executiva Xiaoxu Gu (também conhecida por Julia Gu) apresentou hoje carta de renúncia ao cargo de vogal não executivo do Conselho de Administração, com efeitos a 29 de fevereiro de 2024.

O Banco informa que vai iniciar o processo de identificação e seleção de um novo membro não executivo para integrar o seu Conselho de Administração, nos termos dos normativos do Banco aplicáveis. A conclusão deste processo será oportunamente divulgada e não prejudica o regular funcionamento do Conselho.

Banco Comercial Português S.A. informou sobre decisão de reembolso antecipado do instrumento de Additional Tier 1 (AT1) no montante de Euros 400 milhões

Em 1 de janeiro de 2024, o Banco Comercial Português, S.A. informou que decidiu exercer a sua opção de reembolsar antecipadamente a totalidade da emissão de fundos próprios adicionais de nível 1 Additional Tier 1 “*Fixed Rate Reset Perpetual Temporary Write Down Additional Tier 1 Capital Notes*” (ISIN: PTBCPFOM0043), emitidas a 31 de janeiro de 2019 (as “Notes”), de acordo com a Condição 9.2 dos termos e condições das Notes. O reembolso antecipado das Notes teve lugar na primeira data prevista nos seus termos e condições, 31 de janeiro de 2024, pelo respetivo montante de capital em dívida acrescido de juros vencidos.

Declaração de Conformidade



Administração

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

Declara-se que, tanto quanto é do conhecimento dos abaixo assinados, as demonstrações financeiras individuais e consolidadas do Banco Comercial Português, S.A. ("BCP" ou "Banco"), as quais compreendem: (i) os Balanços individuais e consolidados em 31 de dezembro de 2023; (ii) as Demonstrações de Resultados individuais e consolidadas para o exercício findo em 31 de dezembro de 2023; (iii) os mapas das alterações no capital próprio e dos fluxos de caixa individuais e consolidados para o referido exercício; (iv) um resumo das políticas contabilísticas significativas; e (v) as notas explicativas individuais e consolidadas, traduzem uma imagem verdadeira e apropriada da situação financeira individual e consolidada do Banco em 31 de dezembro de 2023, bem como dos resultados individuais e consolidados das suas operações e das alterações no capital próprio e dos fluxos de caixa individuais e consolidados, de acordo com as Normas Internacionais de Contabilidade, tal como adotadas na União Europeia.

As demonstrações financeiras individuais e consolidadas do Banco referentes a 31 de dezembro de 2023 foram aprovadas pelo Conselho de Administração em 26 de fevereiro de 2024.

Mais se declara que o relatório de gestão do BCP referente ao exercício de 2023, que expõe fielmente a evolução dos negócios, o desempenho e a situação do Banco e das empresas incluídas no perímetro de consolidação e contém uma descrição dos principais riscos e incertezas com que os mesmos se confrontam, foi aprovado pelo Conselho de Administração na presente data.

Porto Salvo, 25 de março de 2024

Nuno Manuel da Silva Amado
(Presidente)

Jorge Manuel Baptista Mendes
(Vice-Presidente)

Valter Rui Dias de Barros
(Vice-Presidente)

Miguel Maya Dias Pinheiro
(Vice-Presidente)

Altina de Fátima Sebastian Gonzalez Villamarin
(Vogal)

Ana Paula Alcobia Gray
(Vogal)

Cidália Maria da Mota Lopes
(Vogal)

Fernando da Costa Lima
(Vogal)

João Nuno de Oliveira Jorge Palma
(Vogal)

José Miguel Bensliman Schorcht da Silva Casanha
(Vogal)

Lingjiang Xu
(Vogal)

Lingzi Yuan (Smilla Yuan)
(Vogal)

Novo capital social: 3.000.000.000 Euros

1

BANCO COMERCIAL PORTUGUÊS, S.A. Sociedade Aberta, com sede na Praça D. João I, 26, Porto, com o Capital Social de 6.064.999.996 Euros, matriculada na Conservatória do Registo Comercial do Porto, com o número único de matrícula e de identificação fiscal 501 525 592

Praça D. João, I, 26 - 4000-295 PORTO
Av. Prof. Dr. Cavaco Silva, Edifício 1, Piso 0, Ala B
2744-002 PORTO SALVO



Administração

Maria José Henriques Barreto de Matos de Campos
(Vogal)

Miguel de Campos Pereira de Bragança
(Vogal)

José Pedro Rivera-Ferreira Malaquias
(Vogal)

Rui Manuel da Silva Teixeira
(Vogal)

Novo capital social: 3.000.000.000 Euros

Relatório Anual da Comissão de Auditoria

RELATÓRIO ANUAL DA COMISSÃO DE AUDITORIA

I - Introdução

A Comissão de Auditoria ('Comissão') do Banco Comercial Português, S.A. ('Banco') vem apresentar o relatório da sua ação fiscalizadora relativa ao exercício de 2023, dando cumprimento ao estabelecido na alínea g) do n.º 1 do art.º 423.º-F do Código das Sociedades Comerciais.

II – Competências da Comissão de Auditoria

A Comissão de Auditoria é o órgão de fiscalização do Banco com as competências previstas no art.º 423.º-F do Código das Sociedades Comerciais, sendo responsável por vigiar o cumprimento da lei e dos estatutos do Banco, competindo-lhe, nomeadamente, e entre outras competências, fiscalizar e acompanhar a gestão do Banco na sua dimensão de Grupo, em especial o processo de preparação e divulgação da informação financeira e prudencial e a conformidade das contas com as normas contabilísticas e regulamentares aplicáveis, incluindo o parecer às contas e a proposta de aplicação de resultados a submeter à Assembleia Geral de Acionistas.

Adicionalmente, compete à Comissão de Auditoria assegurar a existência e fiscalizar a eficácia das funções de gestão de risco, de conformidade e de auditoria interna, emitindo parecer sobre os seus planos e relatórios de atividade, bem como sobre os sistemas de governo e de controlo interno e a cultura organizacional do Banco, analisar e acompanhar os principais indicadores prudenciais, o relatório de risco do Risk Office, a atividade do Compliance Office, a atividade de Auditoria Interna, o tratamento de queixas e reclamações, a correspondência relevante trocada com as autoridades de regulação e de supervisão, e analisar as transações que envolvem partes relacionadas e potenciais conflitos de interesse, bem como a comunicação de irregularidades.

A Comissão de Auditoria fiscaliza e acompanha regularmente a atividade do Revisor Oficial de Contas e do Auditor Externo do Banco, Deloitte & Associados - SROC, S.A. ('Deloitte'), discutindo as matérias relevantes de auditoria aquando da apreciação das contas trimestrais, semestrais e anuais, e receciona o relatório adicional ao órgão de fiscalização. A Comissão é responsável ainda por promover a avaliação anual do Revisor Oficial de Contas e Auditor Externo e da sua independência e objetividade no exercício de funções.

III - Atividades desenvolvidas

O ano de 2023 foi marcado pelo impacto na atividade do Banco da atual conjuntura económica de subida de preços e de taxas de juro elevadas. Neste contexto, a Comissão de Auditoria acompanhou a evolução dos principais riscos decorrentes da crise geopolítica e económica, em Portugal e nas restantes geografias onde o Grupo opera, em particular no que se refere à monitorização do risco de crédito relativo aos setores mais vulneráveis à conjuntura atual, à atualização dos cenários macroeconómicos, e ao risco de taxa de juro, em especial os efeitos do aumento das taxas de juro nos resultados e na situação líquida do banco.

Em 2023 a Comissão realizou 21 reuniões, que contaram com a participação de todos os seus membros, por videoconferência ou presencialmente, tendo sido elaboradas e aprovadas as respetivas atas.

Das atividades desenvolvidas pela Comissão de Auditoria no exercício de 2023 destacam-se as seguintes.

A. Acompanhamento e fiscalização da gestão do Banco

No âmbito da atividade de acompanhamento e de fiscalização da gestão do Banco, a Comissão de Auditoria, ao longo do ano 2023, acompanhou a atividade da Comissão Executiva, de cujas atas tomou conhecimento.

Nas reuniões da Comissão participaram regularmente, como convidados, o Administrador executivo responsável pela Área Financeira, o Administrador executivo responsável pelas Áreas do Risco e da Conformidade, o Revisor Oficial de Contas e Auditor Externo do Banco, o Risk Officer, o Compliance Officer, o diretor coordenador da Direção de Auditoria, o diretor coordenador da Direção de Estudos, Planeamento e ALM, o diretor coordenador da Direção de Marketing e Apoio à Rede, à qual compete a análise e tratamento de queixas e reclamações. Ao longo de 2023, a Comissão chamou também a algumas das suas reuniões, sempre que o entendeu necessário, outros membros da Comissão Executiva do Banco, nomeadamente o seu Chief Executive Officer, bem como a Chief Operations Officer, para o acompanhamento da estratégia e recomendações de controlo interno de IT, do projeto de auditoria especial à qualidade de dados e da estratégia e recomendações de controlo interno de cibersegurança, e reuniu trimestralmente com os diretores coordenadores das direções de Contabilidade e Consolidação e de Assessoria Fiscal.

Adicionalmente, com base na prerrogativa que tem para convocar qualquer colaborador do Banco que entenda ouvir, com o objetivo de se informar sobre a atividade desenvolvida pelas respetivas áreas, a Comissão reuniu com os diretores coordenadores das direções de Acompanhamento Especializado, Informática e Tecnologia, e Segurança da Informação. A Comissão reuniu também com a diretora coordenadora da Direção de Recursos Humanos, para análise do clima organizacional e do ambiente de controlo interno do Banco e para avaliação da implementação e consistência das políticas de remuneração do Grupo.

A Comissão de Auditoria, com o objetivo de acompanhar a política, a estratégia e os riscos de ESG – *Environmental, Social and Corporate Governance*, reuniu com o diretor coordenador da direção de Estudos Económicos, Sociais e Criopativos (DESC), para análise do ponto de situação da implementação da política do banco em matéria de ambiente, sustentabilidade e governo corporativo em curso.

Os membros da Comissão participaram ainda nas reuniões da Comissão de Avaliação de Riscos nas quais foram analisadas a estratégia e a revisão dos indicadores adotados no âmbito do processo de identificação e definição das métricas de risco do Banco, RAS – *Risk Appetite Statement*, as quebras de limites, bem como os planos de redução de *Non Performing Assets* (NPA) e dos Fundos de Reestruturação Empresarial (FRE).

No desempenho das suas funções, a Comissão solicitou e obteve todas as informações e esclarecimentos que entendeu necessários para o efeito, que incluíram, designadamente, as verificações julgadas oportunas e adequadas sobre o cumprimento dos Estatutos do Banco e dos preceitos legais e regulamentares aplicáveis, não se tendo deparado com qualquer constrangimento à sua atuação.

B. Supervisão do processo de preparação e divulgação da informação financeira

A Comissão apreciou as principais políticas contabilísticas adotadas, em particular as que têm reflexo nas demonstrações financeiras do Banco e das suas subsidiárias.

No ano de 2023, a Comissão acompanhou a introdução das normas internacionais de contabilidade - IFRS 17 e IFRS 9 - na atividade seguradora, estando os impactos já refletidos nas contas anuais do banco, relativamente à participação na Millenniumbcp Ageas Grupo Segurador, S.G.P.S., S.A..

A Comissão acompanhou regularmente a evolução das maiores exposições de crédito e das imparidades, a nível individual e coletivo, bem como das respetivas metodologias de cálculo, incluindo a metodologia de cálculo da provisão para os créditos indexados ao Franco Suíço concedidos pelo Bank Millennium ('BM').

O montante e a recuperabilidade dos ativos por impostos diferidos ('AID') foram também objeto de análise e discussão pela Comissão, sendo de destacar a diminuição do montante de AID ao longo do ano de 2023, em particular dos AID protegidos pelo regime especial aplicável aos AID. No final de 2023, o montante líquido de AID no balanço do Banco ascende a cerca de 2,5 mil milhões de euros e a análise de recuperabilidade desses ativos assenta em projeções e estimativas, tendo o Banco concluído pela sua total recuperabilidade.

A valorização dos imóveis classificados como ativos não correntes detidos para venda, bem como os detidos através de unidades de participação em Fundos de Investimento Imobiliário nos quais o Banco é participante maioritário, foi também regularmente acompanhada pela Comissão ao longo do ano.

A Comissão acompanhou em especial a evolução dos Fundos de Reestruturação Empresarial e a respetiva valorização, bem como os esforços desenvolvidos pelo Banco para a sua redução, em particular no que se refere a um conjunto de ativos excluídos da transação do Projeto *Crow*, designados de ativos *carved-out*, e ao montante de provisões alocadas por parte do banco a estes ativos em "outras provisões para riscos e encargos".

A Comissão analisou ainda de forma regular a informação relativa ao Fundo de Pensões do Grupo Banco Comercial Português e aos pressupostos atuariais utilizados para efeitos da determinação das responsabilidades com pensões de reforma, em especial os decorrentes das alterações da taxa de juro e, conseqüentemente, da taxa de desconto.

A Comissão manteve-se também informada sobre os desenvolvimentos inerentes ao Fundo de Resolução, à multa da Autoridade da Concorrência e seus potenciais impactos.

A Comissão apreciou mensalmente a informação relativa às demonstrações financeiras, em base individual e consolidada, bem como os resultados e principais indicadores financeiros das sociedades do Grupo. Analisou também, periodicamente, os rácios de liquidez, de eficiência e de solvabilidade do Banco.

A Comissão apreciou o Relatório de Gestão e as Contas com referência ao exercício de 2022 e as Certificações Legais das Contas e Relatórios de Auditoria da Deloitte, sobre as

demonstrações financeiras, em base individual e consolidada, emitidos sem reservas nem ênfases. A Comissão confirmou que, nos termos do n.º 5 do artigo 420.º do Código das Sociedades Comerciais, o Relatório sobre o Governo da Sociedade, incluído no Relatório de Gestão do Banco com referência ao exercício de 2022, contém os elementos referidos no artigo 245.º-A do Código dos Valores Mobiliários.

Na sequência da análise efetuada, em 24 de Março de 2023 a Comissão emitiu parecer favorável à aprovação pela Assembleia Geral do Banco do Relatório de Gestão e demais documentos de prestação de contas com referência ao exercício de 2022 e sobre a proposta de aplicação do resultado líquido individual e da reserva para estabilização de dividendos apresentada pelo Conselho de Administração.

Já em 2024, em resultado da análise das demonstrações financeiras do Banco, a Comissão observa que, no ano de 2023, os resultados em base consolidada foram de 856 milhões de euros, em resultado do contributo positivo de 85% da atividade em Portugal (+725 milhões de euros), e de 15% da atividade internacional (+131 milhões de euros). Os resultados positivos na atividade internacional foram muito impactados pelos efeitos positivos *on off* resultantes da recuperação de 65% do crédito da *Proindicus*, em Moçambique, e efeitos positivos *on off* resultantes da transação relacionada com a venda da operação da seguradora na Polónia, não obstante o impacto negativo do elevado volume de provisões constituídas para os créditos indexados aos francos suíços no BM, o qual foi em parte mitigado pelo efeito positivo da subida das taxas de juro na atividade *core* do Banco.

No que se refere à atividade em Portugal, destaca-se, do lado dos proveitos, a subida acentuada da margem financeira, impulsionada pela subida das taxas de juro e contrabalançada pela subida do custo dos depósitos, o valor das comissões estável mas condicionadas por um menor volume de crédito e pelas recentes alterações legislativas, os resultados operacionais e de *trading* positivos; e, do lado dos custos, um comportamento favorável das imparidades para crédito contrabalançado por um aumento das provisões para outros riscos e encargos; culminando com uma evolução positiva dos rácios *cost-to-income* e *cost-to-core income*. Adicionalmente, a Comissão de Auditoria acompanhou também, ao longo de 2023, os impactos da subida das taxas de juro no balanço do Banco, onde destacamos o aumento de 1,174 mil milhões de euros face ao período homólogo, o qual beneficiaram dos efeitos positivos dos resultados do banco, das reservas de justo valor da carteira de títulos e dos efeitos positivos do *cash flow hedging*, contrabalançados por um desvio negativo resultante de perdas atuariais liquidadas devido à

diminuição da taxa de desconto de 4,17% para 3,53%, e ao aumento dos pressupostos da taxa de crescimento dos salários e pensões;

Quanto à atividade no exterior, em 2023 acentuou-se o impacto negativo do reforço das provisões para os empréstimos indexados ao Franco Suíço no BM. Atenta a evolução da situação financeira do BM, foi ativado um plano de recuperação do capital do banco em 2022, com um conjunto de medidas adicionais de reforço do capital, o qual foi sendo executado por parte do banco, ao longo de 2023, de acordo com o previsto.

No final de 2023 a Comissão apreciou a proposta de Orçamento do Grupo para 2024, incidindo a análise nos pressupostos utilizados, na evolução prevista de resultados e indicadores de atividade, nos fatores de risco, nas quotas de mercado, nos investimentos e na evolução dos fundos próprios, bem como nos diferentes cenários e nas análises de sensibilidade preparadas, as quais apresentaram um conjunto de cenários adversos. Em resultado da análise efetuada, a Comissão de Auditoria pronunciou-se favoravelmente em relação à proposta final de Orçamento para 2024.

C. Acompanhamento das operações internacionais

Ao longo do ano, a Comissão acompanhou regularmente o desempenho das operações internacionais, com destaque, pela sua dimensão e relevância para o Grupo, do BM na Polónia e do Banco Internacional de Moçambique (BIM). Acompanhou também a atividade do Banco Millennium Atlântico (BMA), entidade em cujo capital o BCP detém uma participação de 22,5%.

A Comissão manteve-se mensalmente informada sobre a evolução da atividade das subsidiárias no exterior, das respetivas demonstrações financeiras e principais indicadores de negócio, dedicando particular atenção ao acompanhamento dos processos decorrentes dos créditos indexados ao Franco Suíço no BM e ao reforço da respetiva provisão, bem como ao acompanhamento das perdas incorridas nas negociações extrajudiciais com clientes.

Os resultados positivos da Polónia foram influenciados pela evolução positiva da margem financeira, pelo efeito *one-off* da venda de 80% da operação da seguradora, pelas isenções das contribuições especiais do sector bancário e IPS, os quais permitiram absorver os elevados montantes de provisões para os créditos indexados ao Franco Suíço.

Mantém-se entretanto a incerteza quanto à decisão dos tribunais quanto aos créditos indexados ao Franco Suíço, não obstante a opinião já emitida pelo Advogado Geral do Tribunal de Justiça da União Europeia apontar para uma solução de não remuneração dos créditos em causa.

A Comissão acompanhou também a atividade e a situação económica e financeira do BIM, em particular a evolução da sua carteira de crédito e das correspondentes imparidades, sendo de referir que, em 2023, os resultados gerados pelo BIM contribuíram positivamente para o resultado consolidado do Grupo, tendo os mesmos sido influenciados negativamente pelo aumento das contribuições para reservas obrigatórias (40%), e por um melhor comportamento da linha de imparidades de crédito, resultante da recuperação de 65% do crédito da *Proindicus* bem como de mais coberturas.

A evolução do valor da participação financeira no BMA foi igualmente acompanhada de forma regular.

Adicionalmente, e sempre que se justificou, a Comissão analisou com os Administradores executivos os principais riscos de cada operação e país.

D. Fiscalização da eficácia do sistema de controlo interno, incluindo gestão de riscos, conformidade e auditoria interna

A Comissão de Auditoria acompanhou a elaboração do Relatório de Prevenção do Branqueamento de Capitais e Financiamento do Terrorismo com referência a 28 de Fevereiro de 2023, elaborado nos termos previstos no Aviso do Banco de Portugal n.º 1/2022 e sobre o qual emitiu um parecer dirigido ao Conselho de Administração, e tomou conhecimento das conclusões do trabalho de apoio de um consultor externo sobre o sistema de controlo interno para a prevenção do branqueamento de capitais e do financiamento do terrorismo.

A Comissão acompanhou igualmente os trabalhos de revisão do sistema de controlo interno como um todo, que incluíram uma análise e avaliação efetuada pela Deloitte, no âmbito de serviços de consultoria contratados especificamente para este efeito, e analisou e discutiu o perímetro de grupo definido para identificação das entidades do Grupo abrangidas pela obrigação de emissão de Relatórios Anuais de Autoavaliação. Adicionalmente, acompanhou a elaboração desses relatórios com referência a 30 de Novembro de 2023, os quais incluem as autoavaliações de independência do Risk Office, do Compliance Office e da Direção de Auditoria, e emitiu um relatório dirigido ao Conselho de Administração que inclui a avaliação e a opinião da Comissão de Auditoria relativamente ao modelo de governo, à cultura

organizacional e ao sistema de controlo interno do Banco, conforme previsto no Aviso do Banco de Portugal n.º 3/2020.

Ao longo de 2023, a Comissão de Auditoria acompanhou a implementação das recomendações reportadas nos Relatórios Anuais de Autoavaliação e no Relatório sobre a Prevenção do Branqueamento de Capitais e do Financiamento do Terrorismo. A Comissão acompanhou também a implementação dos planos de ação elaborados para a implementação de recomendações emitidas pelo Banco Central Europeu e pelo Banco de Portugal, com particular destaque para o sistema de controlo interno, incluindo a vertente da prevenção do branqueamento de capitais.

Relativamente ao sistema de gestão de riscos, a Comissão apreciou a atividade desenvolvida pelo Risk Office, e acompanhou a evolução dos principais indicadores de risco, que contêm, designadamente, informação sobre o risco de crédito, de liquidez, de mercado, operacional, de conformidade e reputacional, para todas as operações do Grupo. Destaca-se o acompanhamento especial das *non-performing exposures*, dos Fundos de Reestruturação Empresarial, do Fundo de Pensões, do rácio *cost-to-core income*, do stock de processos judiciais relativos a créditos indexados ao Franco Suíço, da exposição ao risco Moçambique, do valor da participação financeira no BMA. De igual forma, a Comissão acompanhou a evolução da carteira de crédito do Banco, em particular nos sectores de atividade mais vulneráveis, e seus potenciais impactos nos níveis de imparidades e de incumprimento.

A Comissão tomou conhecimento das operações aprovadas pela Comissão Executiva para devedores de risco acrescido, tendo obtido os esclarecimentos solicitados relativamente a tais operações, sempre que o entendeu necessário.

A Comissão de Auditoria acompanhou mensalmente a atividade desenvolvida pela Direção de Auditoria, cujo diretor coordenador informou também mensalmente a Comissão sobre as ações de inspeção prudencial realizadas pelas entidades de supervisão e sobre o estado de implementação das recomendações delas resultantes.

A Comissão analisou e aprovou a proposta de revisão do Plano de Atividades da Direção de Auditoria para 2023, e discutiu e analisou as alterações propostas para a matriz de classificação de risco de deficiências, já em 2024. Aprovou o plano da atividade desenvolvida por essa Direção no quarto trimestre de 2023 e os relatórios de atividade trimestrais de 2023, o último dos quais já em 2024, e acompanhou a evolução da implementação das recomendações emitidas em resultado das ações de auditoria interna levadas a cabo.

No final de 2023 a Comissão analisou e aprovou o Plano Plurianual da Direção de Auditoria para 2024-2026, o qual inclui o Plano de Atividades dessa direção para 2024.

Ao longo de 2023 o Compliance Officer informou mensalmente a Comissão de Auditoria sobre as atividades da função de conformidade do Banco, bem como sobre as ações de inspeção comportamental realizadas pelas entidades de supervisão e sobre o estado de implementação das recomendações delas resultantes. A Comissão de Auditoria analisou e aprovou o relatório anual da atividade desenvolvida por essa área em 2023 e os relatórios trimestrais relativos à atividade desenvolvida em 2023 e, já em 2024, analisou e aprovou o Plano de Atividades para 2024 do Compliance Office, bem como o relatório anual da atividade desenvolvida por essa área em 2023.

No âmbito da política de aceitação de liberalidades, a Comissão tomou conhecimento e decidiu sobre as liberalidades comunicadas pelos colaboradores do Banco, bem como pelos membros dos órgãos sociais.

A Comissão acompanhou, igualmente, as irregularidades comunicadas através do canal “Comunicar Irregularidades”. A informação detalhada sobre as comunicações recebidas por esta via e respetivo processamento é apresentada em relatório próprio, nos termos previstos na Instrução do Banco de Portugal n.º 18/2020 e demais legislação aplicável.

Ao longo de 2023, a Comissão tomou regularmente conhecimento da correspondência trocada entre o Banco e as entidades de supervisão, solicitando à Comissão Executiva e às áreas relevantes do Banco informações e esclarecimentos adicionais relativamente às matérias tratadas nessa correspondência sempre que tal foi entendido necessário.

A Comissão manteve-se também informada sobre as principais alterações legislativas e regulamentares e emitiu parecer sobre os códigos de grupo relativamente aos quais a sua opinião foi solicitada ou é regulamentarmente exigida. Adicionalmente, a Comissão acompanhou a transposição dos códigos de grupo nas subsidiárias do exterior, tendo terminado o ano de 2023, com 100% de transposição em todas as geografias.

E. Queixas e reclamações

A Comissão foi regularmente informada e acompanhou o tratamento de queixas e reclamações de clientes pela Provedoria do Cliente e pela Direção de Marketing e Apoio à Rede.

F. Fiscalização e monitorização da atividade do Revisor Oficial de Contas e Auditor Externo

Em 2023 a Comissão analisou as conclusões da auditoria às demonstrações financeiras do exercício de 2022, em base individual e consolidada, realizada pela Deloitte, Revisor Oficial de Contas e Auditor Externo do Banco, e as correspondentes certificações legais de contas e relatórios de auditoria, bem como as conclusões da *desktop review* às demonstrações financeiras do primeiro trimestre de 2023 e das revisões limitadas das demonstrações financeiras intercalares do primeiro semestre e do terceiro trimestre desse ano.

Relativamente a outros trabalhos realizados pela Deloitte, a Comissão analisou: (i) o parecer do Revisor Oficial de Contas sobre a adequação e a eficácia do sistema de controlo interno subjacente ao processo de preparação e de divulgação de informação financeira; (ii) os relatórios do Auditor Externo sobre a imparidade da carteira de crédito com referência a Dezembro de 2022 e a Junho de 2023; e (iii) o relatório do Auditor Externo sobre a salvaguarda dos bens de clientes; (iv) os relatórios sobre os ativos elegíveis para garantia de operações de crédito no Eurosistema; e (v) o relatório sobre o cumprimento dos requisitos legais e regulamentares aplicáveis às emissões de obrigações hipotecárias.

A Comissão debateu com o Auditor Externo, entre outras matérias, a evolução do crédito a clientes com registo de imparidades, a expectativa de recuperabilidade dos ativos por impostos diferidos, o efeito da subida das taxas de juro nas responsabilidades com o Fundo de Pensões, e a evolução dos ativos não correntes detidos para venda e das matérias relativas ao Fundo de Resolução. Adicionalmente, a Comissão discutiu com o Auditor Externo a sua interação com os auditores externos das subsidiárias no exterior, e em especial a metodologia de cálculo da provisão relativa aos créditos em francos suíços no BM e seus impactos.

A Comissão, no exercício das suas funções, procedeu de forma continuada à avaliação do desempenho da Deloitte, designadamente da sua independência. Da avaliação efetuada relativamente à sua prestação como Revisor Oficial de Contas e Auditor Externo ao longo do exercício de 2022, a Comissão de Auditoria concluiu que o Revisor Oficial de Contas e Auditor Externo exerceu a sua atividade com independência, objetividade e ceticismo profissional. Foi elaborado um relatório síntese da avaliação efetuada, o qual foi discutido com a Deloitte.

Ao longo de 2023 a Comissão apreciou também as propostas de adjudicação de serviços adicionais ao Auditor Externo que lhe foram sendo apresentadas e respetiva conformidade com

o GR0022 - Seleção e Designação de ROC/SROC e Contratação de Serviços Distintos de Auditoria.

G. Emissão de pareceres sobre operações de crédito e outros contratos com partes relacionadas

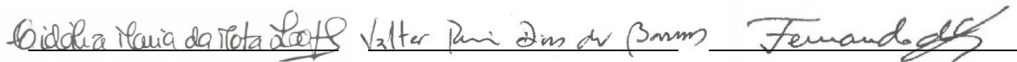
Ao longo do exercício a Comissão pronunciou-se sobre 19 propostas de operações de crédito (incluindo revisões de linhas e limites) e 9 propostas de contratação de bens e serviços relativas a partes relacionadas, posteriormente submetidas a aprovação pelo Conselho de Administração.

A Comissão acompanhou a evolução da exposição do Banco a detentores de participações qualificadas e entidades que com eles se encontrem em relação de domínio ou de grupo, assegurando o cumprimento dos limites prudenciais definidos no art.º 109.º do Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras.

IV – Agradecimento

A Comissão expressa o seu agradecimento aos demais Órgãos Sociais e aos Serviços do Banco com quem contactou e trabalhou durante todo o exercício de 2023, em particular ao Gabinete de Apoio ao Conselho de Administração, por toda a colaboração e empenho prestados no exercício das suas funções.

Porto Salvo, 25 de Março de 2024


Cidália Mota Lopes Valter Barros Fernando da Costa Lima

Parecer da Comissão de Auditoria

PARECER DA COMISSÃO DE AUDITORIA SOBRE O RELATÓRIO E CONTAS DO EXERCÍCIO DE 2023

1. No âmbito das competências que lhe estão atribuídas, estatutária e regulamentarmente, a Comissão de Auditoria apreciou o Relatório de Gestão e as Contas do Banco Comercial Português, S.A. (Banco), referentes ao exercício de 2023, preparados pela Comissão Executiva, e as Certificações Legais das Contas e Relatórios de Auditoria, bem como o Relatório Adicional ao Órgão de Fiscalização, elaborados pelo Auditor Externo e Revisor Oficial de Contas do Banco, Deloitte & Associados - SROC, S.A. (Deloitte), sobre as demonstrações financeiras do Banco em base individual e consolidada, emitidos sem reservas e sem ênfases.
2. O presente parecer é emitido nos termos e para os efeitos previstos na alínea g) do n.º 1 do art.º 423-F do Código das Sociedades Comerciais e deve ser lido em conjunto com o “Relatório Anual da Comissão de Auditoria” elaborado de acordo com a mesma disposição legal.
3. Para a preparação do parecer que adiante se formula, a Comissão de Auditoria reuniu com a Comissão Executiva, com o Administrador responsável pelas matérias financeiras, com os responsáveis pelas competentes direções do Banco, em especial a Direção de Contabilidade e Consolidação, a Direção de Assessoria Fiscal, a Direção de Estudos, Planeamento e ALM, a Direção de Auditoria, o Risk Office e o Compliance Office e, bem assim, com a Secretária da Sociedade e com a Deloitte, na qualidade de Auditor Externo e Revisor Oficial de Contas, solicitando todas as informações e esclarecimentos relevantes para o desempenho das suas funções, as quais incluíram, designadamente, as verificações julgadas oportunas e adequadas sobre o cumprimento das normas legais e estatutárias aplicáveis.
4. Os subscritores declaram que, tanto quanto é do seu melhor conhecimento, a informação financeira analisada foi elaborada em conformidade com as normas contabilísticas aplicáveis, dando uma imagem verdadeira e apropriada da situação patrimonial e financeira

e dos resultados do Banco e das sociedades incluídas no seu perímetro de consolidação, e que, no Relatório de Gestão, se expõe fielmente a evolução dos negócios, o desempenho e a posição do Banco e das sociedades incluídas no seu perímetro de consolidação, contendo uma descrição dos principais riscos e incertezas com que se defrontam.

5. As Certificações Legais de Contas e Relatórios de Auditoria, elaborados segundo os formatos que resultam do Regulamento UE n.º 537/2014, de 16 de abril, e da Lei n.º 140/2015, de 7 de setembro, incluem as denominadas “Matérias Relevantes de Auditoria” que, no caso do Banco, a Deloitte definiu como sendo:
 - a. Imparidade para crédito;
 - b. Ativos por impostos diferidos;
 - c. Pensões;
 - d. Imóveis; e
 - e. Bank Millennium - Empréstimos indexados aos francos suíços.

Para além das matérias relevantes acima indicadas, a Deloitte acompanhou outros assuntos que requerem atenção, pelo risco que comportam, onde se inclui o Fundo de Resolução, bem como temas diversos do Bank Millennium, em especial relacionados com contingências judiciais e a evolução dos Fundos de Reestruturação Empresarial (FRE), o processo de notificação da Autoridade da Concorrência, o impacto da transição para a IFRS 17 e IFRS 9 na Millennium Ageas Grupo Segurador, bem como o reporte dos auditores estatutários das componentes do Grupo, os quais foram, ao longo do ano, acompanhados pela Comissão de Auditoria, a qual, sobre eles, se manteve atualizada pela Comissão Executiva, pelas direções relevantes do Banco e pela Deloitte.

6. Em resultado dos trabalhos efetuados, a Comissão de Auditoria concorda com o teor das Certificações Legais de Contas e Relatórios de Auditoria elaborados pela Deloitte, e dá parecer favorável ao Relatório de Gestão e Contas do Banco, que inclui as demonstrações financeiras, em base individual e consolidada, do exercício findo em 31 de dezembro de 2023, aprovado em 25 de Março de 2024 pelo Conselho de Administração, do qual fazem parte os membros da Comissão de Auditoria.

7. Em face do exposto, somos de parecer que a Assembleia Geral do Banco Comercial Português, S.A., aprove:
- a) O Relatório de Gestão e os restantes documentos de prestação de contas, individuais e consolidadas, do exercício findo em 31 de dezembro de 2023;
 - b) A proposta do Conselho de Administração de aplicação do resultado líquido positivo apurado no balanço individual relativo ao exercício de 2023, no montante de € 680.275.978,32, da seguinte forma:
 - i) Para reforço da reserva legal, € 68.027.597,84;
 - ii) Para distribuição pelos acionistas a título de dividendos, € 256.937.829,19;
 - e
 - iii) O remanescente, ou seja, € 355.310.551,29 para Resultados Transitados.

Porto Salvo, 25 de Março de 2024


Cidália Mota Lopes


Valter Barros


Fernando da Costa Lima

Resumo do Relatório de Autoavaliação

Banco Comercial Português, S.A.

Resumo do Relatório de Autoavaliação (Grupo)

O presente resumo é apresentado nos termos do disposto do artigo 60.º do Aviso do Banco de Portugal n.º 3/2020 ('Aviso').

O Relatório de Autoavaliação ('Relatório'), preparado nos termos do disposto no artigo 55.º do Aviso 2020 e da Instrução do Banco de Portugal n.º 18/2020 ('Instrução'), contém os resultados da avaliação efetuada relativamente à adequação e à eficácia do sistema de controlo interno do Grupo Banco Comercial Português, S.A. ('Grupo') para assegurar o cumprimento dos requisitos definidos no Artigo 51.º do Aviso, bem como em relação à coerência entre os sistemas de controlo interno das filiais e o sistema de controlo interno da empresa-mãe, Banco Comercial Português, S.A. ('empresa-mãe' ou 'Banco'). A avaliação foi realizada com referência ao período decorrido entre 1 de dezembro de 2022 e 30 de novembro de 2023 ('período de referência').

Com vista a garantir uma efetiva gestão dos riscos associados à atividade do Banco e do Grupo, é da responsabilidade do Conselho de Administração (CA) do Banco, enquanto empresa-mãe, assegurar que todas as subsidiárias do Grupo, incluindo as subsidiárias em países terceiros, implementam sistemas de controlo interno coerentes entre si e em conformidade com os requisitos definidos no Aviso.

O CA do Banco, enquanto empresa-mãe, assegura que as suas funções de controlo são adequadas à dimensão e natureza do Grupo e que as suas funções de controlo e as das subsidiárias interagem entre si, por forma a assegurar que as referidas funções de controlo do Banco, enquanto empresa-mãe, dispõem da informação necessária para o cabal desempenho das suas responsabilidades, nomeadamente garantindo a existência de linhas de reporte diretas entre as funções de controlo interno das subsidiárias e as do Banco.

A estrutura e o conteúdo do Relatório refletem o disposto no artigo 4.º da Instrução e visam demonstrar a relevância que o Grupo atribui ao sistema de controlo interno como componente fundamental do seu negócio e da sua organização.

O Relatório inclui uma descrição da estrutura organizativa do Grupo e do modelo de governo da empresa-mãe, bem como o resumo das ações empreendidas e das medidas implementadas, no Banco e nas subsidiárias, para corrigir quer as deficiências detetadas no período de referência quer as detetadas em períodos anteriores cuja implementação ainda não se encontrava concluída, bem como para sanar os gaps identificados no processo da implementação do Aviso face aos requisitos nele previstos.

Foi identificado um conjunto de deficiências com impacto ao nível do sistema de controlo interno do Grupo em aberto, todas com nível de risco F2 (Médio) e F1 (Baixo), exceto 37, classificadas com nível de risco F3 (Elevado), e 2 com nível de risco F4 (Severo). Foram definidas medidas corretivas para todas as deficiências identificadas e prazos para a respetiva correção.

Com referência a 30 de Novembro de 2023, foram elaborados relatórios de autoavaliação individuais do Banco e das subsidiárias incluídas no perímetro de grupo definido no âmbito

da elaboração do Relatório, os quais incluem os relatórios anuais dos responsáveis pelas funções de gestão de riscos, de conformidade e de auditoria interna, elaborados nos termos dos artigos 27.º (alínea s) do número 1), 28.º (alínea p) do número 1) e 32.º (alínea d) do número 1) do Aviso, respetivamente. Nestes relatórios é confirmada a independência de cada uma das funções de controlo interno.

O Relatório inclui igualmente as conclusões da avaliação levada a cabo pelos órgãos de fiscalização e de administração do Banco, enquanto empresa-mãe, nos termos dos artigos 56.º e 57.º do Aviso, respetivamente.

No âmbito dessa avaliação, em resultado do trabalho realizado e da evidência cumulativa recolhida, ponderando os impactos atuais e potenciais das deficiências que se mantêm em aberto, e com exceção dos aspetos referentes às deficiências apontadas, a Comissão de Auditoria concluiu pela adequação e pela eficácia do sistema de controlo interno do grupo financeiro, bem como pela coerência entre os sistemas de controlo interno das subsidiárias e o sistema de controlo interno do Banco, em todos os aspetos materialmente relevantes, nos termos dos requisitos definidos no Aviso.

O Conselho de Administração concluiu igualmente conclui que o sistema de controlo interno do Banco e do Grupo é globalmente adequado e eficaz, estando implantada uma adequada cultura organizacional de risco e de controlo interno, bem como uma adequada e coerente política remuneratória, considerando a informação constante do relatório e tendo por base o acompanhamento que efetua sobre as atividades das áreas de controlo interno e sobre os documentos recebidos das entidades de supervisão e do auditor externo, bem como as análises aprofundadas que as Comissões do CA, e em particular a Comissão de Auditoria..

Sem prejuízo do exposto, o CA considerou que ainda existem deficiências não ultrapassadas, comprometendo-se a, juntamente com a Comissão de Auditoria e com a Comissão Executiva, continuar a atuar diligentemente com vista à sua pronta retificação.


Cidália Mota Lopes


Valter Barros


Fernando da Costa Lima

Banco Comercial Português, S.A.

Resumo do Relatório de Autoavaliação Individual

O presente resumo é apresentado nos termos do disposto do artigo 60.º do Aviso do Banco de Portugal n.º 3/2020 ('Aviso').

O Relatório de Autoavaliação ('Relatório'), preparado nos termos do disposto no Artigo 55.º do Aviso e da Instrução n.º 18/2020 do Banco de Portugal ('Instrução'), contém os resultados da avaliação efetuada pelo Banco Comercial Português ('Banco') relativamente à adequação e a eficácia da cultura organizacional do Banco e aos seus sistemas de governo e de controlo interno, incluindo as práticas e políticas remuneratórias. A avaliação foi realizada com referência ao período decorrido entre 1 de dezembro de 2022 e 30 de novembro de 2023 ('período de referência').

O Conselho de Administração do Banco estabeleceu um sistema de controlo interno que tem por objetivo garantir, com razoabilidade, a condução ordenada e eficiente do modelo de negócio, incluindo a estrutura de governo interno, a aderência às políticas de gestão, a salvaguarda dos ativos, a prevenção de fraudes e erros, a prevenção e gestão de conflitos de interesses e participação de irregularidades, a relação e transações com partes relacionadas, as políticas e práticas remuneratórias, o rigor dos registos contabilísticos, o cumprimento das leis e dos regulamentos aplicáveis e a preparação tempestiva de informação financeira, não financeira e prudencial completa, pertinente e fiável.

O sistema de controlo interno instituído abrange todo o Banco, incluindo as responsabilidades e as funções do Conselho de Administração e das Comissões que dele emanam, assim como a Comissão de Auditoria, todos os seus segmentos de atividade, unidades de estrutura, nomeadamente as funções de controlo interno, atividades subcontratadas e os canais de distribuição de produtos.

Neste contexto, o Banco tem feito um contínuo reforço dos controlos implementados na atividade da primeira linha de defesa, e dos exercidos pelas segunda e terceira linhas de defesa, para uma melhoria contínua do sistema de controlo interno, e com vista à redução de incidências, a necessária continuidade dos trabalhos de auditoria em curso, bem como as medidas implementadas pelo Conselho de Administração, em articulação com a Comissão de Auditoria e com a Comissão Executiva, para acompanhar de forma próxima a implementação das recomendações classificadas como F4 ou F3 e promover uma cultura interna de foco na resolução das mesmas.

A estrutura e o conteúdo do Relatório refletem o disposto no artigo 2.º da Instrução e visam demonstrar a relevância que o Banco atribui aos diversos aspetos relacionados com a cultura organizacional e os sistemas de governo e de controlo interno, nomeadamente como componente fundamental do seu negócio e da sua organização.

O Relatório inclui uma descrição da estrutura organizativa do Banco, bem como o resumo das ações empreendidas e das medidas implementadas para corrigir quer as deficiências detetadas no período de referência quer as detetadas em períodos anteriores cuja implementação ainda não se encontrava concluída.

Ao longo do período de referência registou-se um aumento do número global de recomendações em aberto comparativamente com o período homólogo, com especial impacto em recomendações com nível de risco F1, muito justificado pela introdução, no período de referência, das recomendações emitidas pelo Gabinete de Acompanhamento e Validação de Modelos. Em contrapartida, verificou-se uma diminuição do número de recomendações com maior antiguidade. Das recomendações em aberto à data a que se reporta a informação incluída no Relatório, há 28 consideradas de nível de risco F3 (Elevado) e 2 consideradas de nível de risco F4 (Severo). O Conselho de Administração analisou junto da Comissão Executiva, da Comissão de Auditoria, das demais comissões do Conselho de Administração e das funções de controlo interno os planos definidos para resolução das deficiências identificadas e os prazos definidos para a sua concretização, e acompanhou a respetiva implementação, bem os eventuais reajustes dos prazos definidos para a sua conclusão. Da análise efetuada, é convicção do Conselho de Administração que tem vindo a ser feito um esforço para melhoria da capacidade de resposta do Banco, robustecendo os processos de controlo.

Com referência a 30 de Novembro de 2023 foram igualmente preparados os relatórios anuais dos responsáveis pelas funções de gestão de riscos, de conformidade e de auditoria interna a que se referem, respetivamente, os artigos 27.º (alínea s) do número 1), 28.º (alínea p) do número 1) e 32.º (alínea d) do número 1) do Aviso, os quais se encontram incluídos no Relatório. Nestes relatórios cada função de controlo interno descreve a sua composição e principais competências e responsabilidades, e a sua independência é confirmada pelo respetivo responsável. Adicionalmente, cada relatório identifica as deficiências em aberto relativamente à correspondente função de controlo interno.

O Relatório inclui também as conclusões da avaliação levada a cabo pelos órgãos de fiscalização e de administração do Banco, nos termos dos artigos 56.º e 57.º do Aviso, respetivamente.

No âmbito dessa avaliação, em resultado do trabalho realizado, ponderando os impactos atuais e potenciais das deficiências que se mantêm em aberto, a Comissão de Auditoria concluiu pela adequação e eficácia da cultura organizacional do Banco e dos seus sistemas de governo e de controlo interno em todos os aspetos materialmente relevantes, sublinhando a necessidade de o Banco continuar a assegurar e a manter a efetiva implementação das recomendações em aberto.

O Conselho de Administração avaliou a adequação e a eficácia da cultura organizacional e dos seus sistemas de governo e controlo interno e as práticas e políticas remuneratórias, tendo concluído que, com base na informação recolhida e no acompanhamento que efetua sobre as atividades das áreas de controlo interno e sobre os documentos recebidos das entidades de supervisão e do auditor externo, bem como as análises aprofundadas que as Comissões do CA, e em particular a Comissão de Auditoria, também efetua sobre estas matérias, o sistema de controlo interno do Banco é globalmente adequado e eficaz, estando implantada uma adequada cultura organizacional de risco e de controlo interno, bem como uma adequada e coerente política remuneratória.

Não obstante, o Conselho de Administração entendeu que ainda existem deficiências não ultrapassadas, comprometendo-se a, juntamente com a Comissão de Auditoria e com a Comissão Executiva, continuar a atuar diligentemente com vista à sua pronta retificação.

  
Cidália Mota Lopes Valter Barros Fernando da Costa Lima

Relatórios dos Auditores Externos

Deloitte.

Deloitte & Associados, SROC S.A.
Registo na OROC n.º 43
Registo na CMVM n.º 20161389
Av. Eng. Duarte Pacheco, 7
1070-100 Lisboa
Portugal

Tel: +(351) 210 427 500
www.deloitte.pt

CERTIFICAÇÃO LEGAL DAS CONTAS E RELATÓRIO DE AUDITORIA

(Montantes expressos em milhares de euros – m.euros)

RELATO SOBRE A AUDITORIA DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS CONSOLIDADAS

Opinião

Auditámos as demonstrações financeiras consolidadas anexas do Banco Comercial Português, S.A. (Banco) e suas subsidiárias (Grupo), que compreendem o balanço consolidado em 31 de dezembro de 2023 (que evidencia um total de 94.379.778 m.euros e um total de capital próprio consolidado de 7.299.498 m.euros, incluindo um resultado líquido consolidado atribuível aos acionistas do Banco de 856.050 m.euros), as demonstrações consolidadas dos resultados, do rendimento integral, das alterações nos capitais próprios e dos fluxos de caixa relativas ao ano findo naquela data, e as notas anexas às demonstrações financeiras consolidadas, incluindo informações materiais sobre a política contabilística.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras consolidadas anexas apresentam de forma verdadeira e apropriada, em todos os aspetos materiais, a posição financeira consolidada do Banco Comercial Português, S.A. e suas subsidiárias em 31 de dezembro de 2023 e o seu desempenho financeiro e fluxos de caixa consolidados relativos ao ano findo naquela data de acordo com as Normas Internacionais de Relato Financeiro (IFRS) tal como adotadas pela União Europeia.

Bases para a opinião

A nossa auditoria foi efetuada de acordo com as Normas Internacionais de Auditoria (ISA) e demais normas e orientações técnicas e éticas da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas. As nossas responsabilidades nos termos dessas normas estão descritas na secção “Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras consolidadas”. Somos independentes das entidades que compõem o Grupo nos termos da lei e cumprimos os demais requisitos éticos do código de ética da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas.

Estamos convictos que a prova de auditoria que obtivemos é suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião.

Matérias relevantes de auditoria

As matérias relevantes de auditoria são as que, no nosso julgamento profissional, tiveram maior importância na auditoria das demonstrações financeiras consolidadas do ano corrente. Essas matérias foram consideradas no contexto da auditoria das demonstrações financeiras consolidadas como um todo, e na formação da opinião, e não emitimos uma opinião separada sobre essas matérias.



“Deloitte”, “nós” e “nossos” refere-se a uma ou mais firmas membro e entidades relacionadas da Deloitte Touche Tohmatsu Limited (“DTTL”). A DTTL (também referida como “Deloitte Global”) e cada uma das firmas membro e entidades relacionadas são entidades legais separadas e independentes entre si e, consequentemente, para todos e quaisquer efeitos, não obrigam ou vinculam as demais. A DTTL e cada firma membro da DTTL e respetivas entidades relacionadas são exclusivamente responsáveis pelos seus próprios atos e omissões não podendo ser responsabilizadas pelos atos e omissões das outras. A DTTL não presta serviços a clientes. Para mais informação, acesse a www.deloitte.com/pt/about.

A Deloitte é líder global na prestação de serviços de Audit & Assurance, Tax & Legal, Consulting, Financial Advisory e Risk Advisory a quase 90% da Fortune Global 500® entre milhares de empresas privadas. Os nossos profissionais apresentam resultados duradouros e mensuráveis, o que reforça a confiança pública nos mercados de capital, permitindo o sucesso dos nossos clientes e direcionando a uma economia mais forte, a uma sociedade mais equitativa e a um mundo mais sustentável. Com mais de 175 anos de história, a Deloitte está presente em mais de 150 países e territórios. Saiba como as 415.000 pessoas da Deloitte criam um impacto relevante no mundo em www.deloitte.com.

Tipo: Sociedade Anónima | NIPC e Matricula: 501776311 | Capital social: €981.020,00 | Sede: Av. Eng. Duarte Pacheco, 7, 1070-100 Lisboa | Escritório no Porto: Bom Sucesso Trade Center, Praça do Bom Sucesso, 61 – 139, 4150-146 Porto

© 2024. Para informações, contacte Deloitte & Associados, SROC S.A.

Descrição dos riscos de distorção material mais significativos identificados	Síntese da resposta dada aos riscos de distorção material mais significativos identificados
<i>Imparidade para ativos financeiros ao custo amortizado - crédito a clientes e provisões para garantias e outros compromissos (Notas 1.C, 1.Y6.2, 11, 14, 22, 39, 54 – Risco de crédito)</i>	
<p>As perdas acumuladas por imparidade de ativos financeiros ao custo amortizado – crédito a clientes e as provisões para garantias e outros compromissos (“perdas por imparidade para risco de crédito”) registadas no balanço consolidado do Grupo em 31 de dezembro de 2023 ascendem a 1.582.650 m.euros e a 121.574 m.euros, respetivamente.</p> <p>As perdas por imparidade para risco de crédito representam a estimativa do órgão de gestão do Banco e suas subsidiárias das perdas esperadas para a sua carteira de crédito na data de referência das demonstrações financeiras, tendo em consideração os requisitos do IFRS 9 – “Instrumentos financeiros”.</p> <p>As perdas por imparidade são determinadas através de análise individual para clientes de elevada exposição e/ou risco e através de análise coletiva para as exposições sujeitas a análise individual às quais não foi atribuída imparidade individual e para as restantes exposições que não são objeto de análise individual, conforme descrito na secção “Políticas contabilísticas” das notas às demonstrações financeiras consolidadas.</p> <p>A determinação das perdas por imparidade para risco de crédito através de análise individual tem inerente uma forte componente julgamental por parte do órgão de gestão sobre a informação disponível, nomeadamente na identificação de indícios de imparidade e na estimativa do valor atual do montante que o Grupo espera recuperar do crédito, a qual incorpora também pressupostos acerca de acontecimentos futuros que poderão não se concretizar da forma esperada e reflete as intenções do órgão de gestão em cada momento quanto à gestão e detenção futura dos créditos.</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Análise das atividades de controlo relevantes implementadas pelo Grupo no processo de identificação e apuramento das perdas por imparidade para a sua carteira de crédito, determinadas através de análise individual e análise coletiva. • Seleção de uma amostra de clientes objeto de análise individual de imparidade pelo Banco e suas subsidiárias, a qual incluiu exposições que apresentavam características indicativas de maior risco, bem como exposições selecionadas aleatoriamente. • Para a amostra selecionada de clientes objeto de análise individual de imparidade pelo Banco, análise da razoabilidade da estimativa de perdas por imparidade para risco de crédito registada nas demonstrações financeiras consolidadas com base na revisão dos julgamentos do Banco e suas subsidiárias sobre a informação disponível quanto à situação económica e financeira dos clientes, valorização dos colaterais que prestaram e perspetivas sobre a evolução da sua atividade e também das intenções do órgão de gestão relativas à gestão e detenção futura desses créditos.

4

Descrição dos riscos de distorção material mais significativos identificados	Síntese da resposta dada aos riscos de distorção material mais significativos identificados
<p><i>Imparidade para ativos financeiros ao custo amortizado - crédito a clientes e provisões para garantias e outros compromissos (Notas 1.C, 1.Y6.2, 11, 14, 22, 39, 54 – Risco de crédito)</i></p>	
<p>As perdas por imparidade para risco de crédito determinadas no âmbito da análise coletiva baseiam-se num modelo complexo, uma vez que considera no cálculo da imparidade diversas variáveis, nomeadamente características das operações, classificação das exposições creditícias em <i>stages</i>, incluindo a avaliação da existência de incremento significativo de risco de crédito desde o reconhecimento inicial e de indícios de imparidade, valor dos colaterais e parâmetros de risco, como a probabilidade de incumprimento e taxas de perda em caso de incumprimento (<i>loss given default</i>), e a definição de cenários macroeconómicos e probabilidades de ocorrência.</p> <p>O contexto de incerteza que permanece, influenciado pelos efeitos de diversas crises geopolíticas, e pelos constrangimentos ainda existentes no que respeita ao crescimento económico, pressões inflacionistas e nível elevado das taxas de juro de referência, origina níveis de complexidade e incerteza acrescidos associados à estimativa das perdas por imparidade para risco de crédito, incluindo no que se refere à identificação de situações de incremento significativo de risco de crédito e indícios de imparidade, definição dos cenários macroeconómicos e probabilidades de ocorrência. Face a este contexto, as perdas por imparidade para risco de crédito reconhecidas pelo Grupo em 31 de dezembro de 2023 incluem imparidades adicionais face às que resultam da análise individual e do modelo de análise coletiva (<i>overlays</i>), determinadas através de metodologias baseadas em julgamentos do órgão de gestão, nomeadamente para identificação complementar de situações de aumento significativo de risco de crédito e de indícios de imparidade e determinação das respetivas perdas esperadas.</p> <p>Diferentes metodologias, julgamentos ou pressupostos utilizados na análise de imparidade e diferentes estratégias de recuperação condicionam a estimativa dos fluxos de recuperação e o momento previsto para o seu recebimento, podendo ter impacto relevante na determinação das perdas por imparidade para risco de crédito.</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Ao nível da imparidade coletiva: (i) entendimento das principais características do modelo de imparidade e análise crítica da razoabilidade das metodologias utilizadas pelo Grupo; (ii) validação, numa base de amostragem, dos <i>inputs</i> utilizados no apuramento dos principais parâmetros de risco do modelo e do valor dos colaterais considerados na determinação das perdas por imparidade para risco de crédito; (iii) análise, numa base de amostragem, do cálculo dos parâmetros de risco do modelo e da classificação das exposições creditícias em <i>stages</i>; (iv) análise das principais variáveis macroeconómicas consideradas nos cenários definidos pelo Banco e suas subsidiárias; e (v) recálculo, em base de amostragem, da imparidade coletiva, considerando os parâmetros de risco apurados pelo Banco e suas subsidiárias e os <i>stages</i> em que as exposições estão classificadas. • Análise das metodologias definidas pelo órgão de gestão para o apuramento de imparidades adicionais face às que resultam da análise individual e do modelo de análise coletiva (<i>overlays</i>). Validação, numa base de amostragem, dos <i>inputs</i> utilizados e recálculo, em base de amostragem, destas imparidades, considerando os <i>inputs</i> apurados pelo Banco e as metodologias definidas pelo órgão de gestão. • Revisão das divulgações constantes das demonstrações financeiras consolidadas relativamente a estas matérias, tendo em consideração o normativo contabilístico aplicável.

Descrição dos riscos de distorção material mais significativos identificados	Síntese da resposta dada aos riscos de distorção material mais significativos identificados
<i>Recuperabilidade dos ativos por impostos diferidos (Notas 1.S, 1.Y3 e 31)</i>	
<p>Em 31 de dezembro de 2023 o saldo da rubrica “Ativos por impostos diferidos” ascende a 2.554.331 m.euros, dos quais 2.439.081 m.euros são relativos à atividade individual do Banco. Os ativos por impostos diferidos relativos à atividade individual incluem um valor líquido de 844.547 m.euros que depende da existência de lucros tributáveis futuros (impostos diferidos ativos não elegíveis ao abrigo do Regime especial aplicável aos ativos por impostos diferidos, aprovado pela Lei n.º 61/2014, de 26 de agosto), incluindo 157.450 m.euros resultantes de prejuízos fiscais.</p> <p>Nos termos do IAS 12 – “Impostos sobre o rendimento” os ativos por impostos diferidos apenas podem ser registados na medida em que seja provável a existência de lucros tributáveis futuros na data estimada para a sua reversão.</p> <p>O Banco preparou uma estimativa dos seus resultados tributáveis futuros para avaliar a recuperabilidade dos ativos por impostos diferidos. Esta estimativa é por natureza julgamental e depende dos pressupostos assumidos pelo órgão de gestão para calcular a evolução dos resultados antes de impostos e da sua interpretação da legislação fiscal.</p> <p>Nesta medida, a recuperabilidade dos ativos por impostos diferidos está dependente da capacidade do Banco para gerar os resultados tributáveis futuros que estimou.</p> <p>Eventuais desvios face à estimativa de resultados futuros ou alterações nos pressupostos utilizados para a sua determinação, bem como alterações na legislação fiscal ou na respetiva interpretação, podem ter impactos relevantes nos ativos por impostos diferidos.</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Análise das atividades de controlo relevantes implementadas pelo Banco no âmbito da estimativa da recuperabilidade dos ativos por impostos diferidos. • Entendimento e análise da metodologia e dos principais pressupostos considerados pelo Banco para estimar a evolução dos resultados antes de impostos e dos resultados tributáveis da sua atividade individual. • Revisão da razoabilidade da interpretação da legislação fiscal relevante considerada pelo órgão de gestão do Banco na estimativa de resultados tributáveis futuros. • Revisão dos cálculos efetuados pelo Banco para demonstrar a recuperabilidade dos ativos por impostos diferidos, tendo em conta o entendimento dos pressupostos e a revisão da interpretação da legislação fiscal acima descritos. • Análise da coerência da estimativa dos resultados antes de impostos com o orçamento aprovado pelo órgão de gestão do Banco. • Revisão das divulgações constantes das demonstrações financeiras consolidadas relativamente a estas matérias, tendo em consideração o normativo contabilístico aplicável.



Descrição dos riscos de distorção material mais significativos identificados	Síntese da resposta dada aos riscos de distorção material mais significativos identificados
<p><i>Valorização de imóveis classificados como ativos não correntes detidos para venda e como outros ativos (Notas 1.G, 1.Y4, 27 e 32)</i></p>	
<p>Em 31 de dezembro de 2023 o valor líquido contabilístico dos imóveis classificados como “Ativos não correntes detidos para venda” e “Outros ativos” ascende a 63.914 m.euros e 188.980 m.euros, respetivamente, os quais são registados ao menor entre o valor contabilístico e o justo valor deduzido dos respetivos custos de venda.</p> <p>A valorização destes ativos, e consequentemente as perdas por imparidade, registada nas contas do Grupo de 31 de dezembro de 2023 encontra-se suportada em avaliações realizadas por peritos avaliadores externos, as quais incorporam diversos pressupostos, nomeadamente preço de venda por metro quadrado, custos de construção, taxa de desconto, melhor uso do imóvel, e expectativas quanto ao desenvolvimento de projetos imobiliários, conforme aplicável, e considera ainda a experiência histórica do Banco de venda de imóveis, as perspetivas do órgão de gestão acerca da evolução do mercado imobiliário e as suas intenções sobre a comercialização destes ativos.</p> <p>A utilização de diferentes pressupostos, nomeadamente decorrentes da evolução do mercado imobiliário ou alterações na estratégia de venda ou nas expectativas quanto ao desenvolvimento de projetos imobiliários, podem ter impactos relevantes na valorização destes imóveis e consequentemente na determinação das respetivas perdas por imparidade.</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Análise das atividades de controlo relevantes implementadas pelo Grupo no processo de valorização de imóveis classificados como ativos não correntes detidos para venda ou na rubrica Outros ativos. • Análise, para uma amostra selecionada de imóveis, da razoabilidade da valorização registada nas contas consolidadas, com base nas avaliações efetuadas pelos peritos avaliadores externos que incluem a metodologia e principais pressupostos utilizados, interações com os avaliadores externos, conforme aplicável, experiência histórica do Banco na venda de imóveis e estratégia definida pelo órgão de gestão para esses ativos, incluindo a existência de eventuais contratos de promessa de compra e venda. Para a amostra selecionada de imóveis, análise das certidões de teor da Conservatória do Registo Predial mais recentes disponíveis. • Verificação, para a amostra selecionada de imóveis, do registo dos avaliadores externos junto da Comissão do Mercado de Valores Mobiliários e análise da sua independência. • Análise, para uma amostra selecionada de vendas de imóveis ocorridas em 2023, dos respetivos contratos de venda. • Revisão das divulgações constantes das demonstrações financeiras consolidadas relacionadas com esta matéria, tendo em consideração o normativo contabilístico aplicável.

Descrição dos riscos de distorção material mais significativos identificados	Síntese da resposta dada aos riscos de distorção material mais significativos identificados
<i>Responsabilidades com pensões de reforma (Notas 1.R, 1.Y5 e 50)</i>	
<p>O Grupo assumiu a responsabilidade de pagar, aos seus colaboradores e pensionistas, pensões de reforma nos termos definidos nos acordos coletivos de trabalho. Em 31 de dezembro de 2023, as responsabilidades do Grupo por serviços passados com pensões de reforma e outros benefícios associados ascendem a 3.079.575 m.euros.</p> <p>As referidas responsabilidades foram apuradas pelo atuário responsável, utilizando o método "Projected Unit Credit" previsto no IAS 19 – "Benefícios a empregados" ("IAS 19"), e considerando um conjunto de pressupostos atuariais, entre os quais, taxa de desconto, taxas de crescimento dos salários e das pensões e tábuas de mortalidade.</p> <p>No que se refere à taxa de desconto, a mesma é determinada tendo por base taxas de mercado disponíveis na data de referência das demonstrações financeiras, para obrigações consideradas de alta qualidade de entidades, denominadas em euros e de maturidade semelhante à das responsabilidades com pensões de reforma e outros benefícios associados.</p> <p>Eventuais alterações nos pressupostos atuariais podem ter impactos relevantes nas responsabilidades por serviços passados relativas a pensões.</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Análise das atividades de controlo relevantes implementadas pelo Grupo no apuramento das responsabilidades por serviços passados relativas a pensões. • Verificação da certificação do atuário responsável junto da Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões (ASF) e análise da sua declaração de independência constante no estudo atuarial de 31 de dezembro de 2023 enviado à ASF. • Leitura do estudo atuarial com referência a 31 de dezembro de 2023 e discussão com o atuário responsável sobre a evolução das responsabilidades por serviços passados relativas a pensões, incluindo os principais pressupostos atuariais usados na sua determinação. • Revisão da metodologia utilizada no apuramento das responsabilidades por serviços passados relativas a pensões e da sua adequação face ao disposto no IAS 19. • Análise da razoabilidade dos principais pressupostos atuariais utilizados na quantificação das responsabilidades com pensões, tendo em consideração: (i) estudo atuarial; (ii) dados de mercado disponíveis; (iii) informação histórica (ganhos ou perdas de experiência); e (iv) informações prestadas pelo órgão de gestão. • Revisão, em base de amostragem, do cálculo das responsabilidades por serviços passados relativas a pensões, considerando os pressupostos atuariais utilizados na sua quantificação. • Validação, em base de amostragem, dos dados relativos aos colaboradores e pensionistas, utilizados no apuramento das responsabilidades por serviços passados relativas a pensões. • Revisão das divulgações incluídas nas demonstrações financeiras consolidadas relativamente a esta matéria, tendo em consideração o normativo contabilístico aplicável.



Descrição dos riscos de distorção material mais significativos identificados	Síntese da resposta dada aos riscos de distorção material mais significativos identificados
<p><i>Contingências legais relacionadas com empréstimos indexados ao Franco Suíço concedidos pela subsidiária Bank Millennium, S.A. (Notas 1.U, 1.Y7, 22, 39 e 57)</i></p>	
<p>O Grupo tem uma participação de 50,1% na subsidiária Bank Millennium, S.A. (Bank Millennium), com sede na Polónia, a qual é incluída nas demonstrações financeiras consolidadas pelo método de consolidação integral.</p> <p>O Bank Millennium concedeu no passado empréstimos hipotecários em moeda estrangeira indexados ao Franco Suíço (“empréstimos em CHF”).</p> <p>Conforme descrito em maior detalhe na Nota 57, estão em curso nos tribunais diversas ações judiciais contra o Bank Millennium, que incluem casos em que é reclamada a invalidade parcial dos contratos dos empréstimos em CHF, no que se refere às cláusulas de indexação, ou a invalidade total dos contratos.</p> <p>Em 31 de dezembro de 2023, a carteira de empréstimos em CHF tem um valor bruto equivalente a aproximadamente 2.218.947 m.euros.</p> <p>As provisões estimadas pelo Bank Millennium para fazer face ao risco legal da carteira de empréstimos em CHF em 31 de dezembro de 2023 ascendem a cerca de 1.812.231 m.euros, dos quais 1.500.209 m.euros são apresentados no ativo, como uma dedução ao valor bruto da carteira de empréstimos em CHF, e 312.022 m.euros são apresentados na rubrica “Provisões” do passivo.</p> <p>A determinação da estimativa das provisões para fazer face ao risco legal associado a esta carteira de empréstimos exige uma componente julgamental significativa por parte do órgão de gestão, nomeadamente no que se refere aos pressupostos sobre (i) as probabilidades associadas aos diferentes cenários considerados e à ocorrência de diferentes decisões dos tribunais nas ações judiciais em curso; (ii) a estimativa do volume potencial de ações judiciais futuras que serão interpostas contra o Bank Millennium e do número de acordos amigáveis com clientes, e a sua distribuição temporal; e (iii) a estimativa do montante das perdas caso ocorram os diferentes tipos de decisões desfavoráveis dos tribunais nas ações judiciais em curso e futuras, e as resultantes de acordos amigáveis com clientes.</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Entendimento do processo e das atividades de controlo relevantes implementadas pelo Bank Millennium para estimar as provisões para contingências legais relacionadas com os empréstimos em CHF e avaliação do desenho e implementação dos controlos associados ao modelo utilizado para cálculo destas provisões. • Análise da metodologia utilizada pelo Bank Millennium para estimar as provisões para contingências legais de ações judiciais e acordos amigáveis com clientes relacionadas com os empréstimos em CHF, bem como da razoabilidade e validade dos principais pressupostos assumidos pelo órgão de gestão e adequacidade dos principais inputs utilizados, nomeadamente: (i) as probabilidades associadas aos diferentes cenários considerados e à ocorrência de diferentes decisões dos tribunais, nas ações judiciais em curso; (ii) o volume potencial de ações judiciais futuras que serão interpostas contra o Bank Millennium e do número de acordos amigáveis com clientes, e a sua distribuição temporal; (iii) o montante das perdas caso ocorram os diferentes tipos de decisões desfavoráveis dos tribunais nas ações judiciais em curso e futuras, e as resultantes de acordos amigáveis com clientes. • Validação, em base de amostragem, dos dados utilizados no apuramento da provisão. • Revisão do cálculo das provisões para contingências legais relacionadas com empréstimos em CHF. • Análise da adequacidade das provisões para as ações judiciais interpostas contra o Bank Millennium tendo em consideração a documentação legal disponível, e análise da sensibilidade das provisões a alterações nos principais pressupostos utilizados pelo Bank Millennium.

Descrição dos riscos de distorção material mais significativos identificados	Síntese da resposta dada aos riscos de distorção material mais significativos identificados
<p><i>Contingências legais relacionadas com empréstimos indexados ao Franco Suíço concedidos pela subsidiária Bank Millennium, S.A. (Notas 1.U, 1.Y7, 22, 39 e 57)</i></p> <p>Estes julgamentos e pressupostos são incertos por natureza e podem alterar no futuro, em resultado também da evolução das decisões judiciais, com impacto potencialmente relevante na estimativa das provisões para o risco legal da carteira de empréstimos em CHF.</p> <p>De referir que o Acórdão do Tribunal de Justiça da União Europeia (TJUE) de 3 de outubro de 2019 sobre o processo n.º C-260/18, relacionado com um empréstimo em CHF que envolve outra instituição financeira Polaca, aumentou a incerteza associada à estimativa destas provisões.</p> <p>Conforme descrito na Nota 57, o TJUE interpretou as causas e os efeitos da invalidade dos contratos de crédito hipotecário em moeda estrangeira. As futuras orientações jurisprudenciais dos tribunais polacos assumirão um papel importante na aplicação das orientações interpretativas do TJUE, sendo que este reconhece que há questões que, considerando o âmbito das competências do TJUE, estão sujeitas à jurisprudência polaca. Os desenvolvimentos relacionados com estes eventos podem também ter impacto relevante nas contingências legais associadas à carteira de empréstimos em CHF, e consequentemente na estimativa dos respetivos impactos.</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Envolvimento dos especialistas legais na revisão da informação disponível sobre as sentenças judiciais correntes e esperadas associadas a empréstimos em CHF. • Revisão das divulgações incluídas no anexo às demonstrações financeiras consolidadas relativamente a esta matéria, tendo em consideração o normativo contabilístico aplicável.



Responsabilidades do órgão de gestão e do órgão de fiscalização pelas demonstrações financeiras consolidadas

O órgão de gestão do Banco é responsável pela:

- preparação de demonstrações financeiras consolidadas que apresentem de forma verdadeira e apropriada a posição financeira consolidada, o desempenho financeiro e os fluxos de caixa consolidados do Grupo de acordo com as Normas Internacionais de Relato Financeiro (IFRS) tal como adotadas pela União Europeia;
- elaboração do relatório de gestão, do relatório de governo societário, da demonstração não financeira e do relatório sobre remunerações nos termos legais e regulamentares aplicáveis;
- criação e manutenção de um sistema de controlo interno apropriado para permitir a preparação de demonstrações financeiras consolidadas isentas de distorções materiais devido a fraude ou a erro;
- adoção de políticas e critérios contabilísticos adequados nas circunstâncias; e
- avaliação da capacidade do Grupo se manter em continuidade, divulgando, quando aplicável, as matérias que possam suscitar dúvidas significativas sobre a continuidade das atividades.

O órgão de fiscalização do Banco é responsável pela supervisão do processo de preparação e divulgação da informação financeira do Grupo.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras consolidadas

A nossa responsabilidade consiste em obter segurança razoável sobre se as demonstrações financeiras consolidadas como um todo estão isentas de distorções materiais devido a fraude ou a erro, e emitir um relatório onde conste a nossa opinião. Segurança razoável é um nível elevado de segurança mas não é uma garantia de que uma auditoria executada de acordo com as ISA detetará sempre uma distorção material quando exista. As distorções podem ter origem em fraude ou erro e são consideradas materiais se, isoladas ou conjuntamente, se possa razoavelmente esperar que influenciem decisões económicas dos utilizadores tomadas com base nessas demonstrações financeiras consolidadas.

Como parte de uma auditoria de acordo com as ISA, fazemos julgamentos profissionais e mantemos ceticismo profissional durante a auditoria e também:

- identificamos e avaliamos os riscos de distorção material das demonstrações financeiras consolidadas, devido a fraude ou a erro, concebemos e executamos procedimentos de auditoria que respondam a esses riscos, e obtemos prova de auditoria que seja suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião. O risco de não se detetar uma distorção material devido a fraude é maior do que o risco de não se detetar uma distorção material devido a erro, dado que a fraude pode envolver conluio, falsificação, omissões intencionais, falsas declarações ou desrespeito do controlo interno;
- obtemos uma compreensão do controlo interno relevante para a auditoria com o objetivo de conceber procedimentos de auditoria que sejam apropriados nas circunstâncias, mas não para expressar uma opinião sobre a eficácia do controlo interno do Grupo;
- avaliamos a adequação das políticas contabilísticas usadas e a razoabilidade das estimativas contabilísticas e respetivas divulgações feitas pelo órgão de gestão;

- concluímos sobre se o uso pelo órgão de gestão do pressuposto da continuidade foi apropriado e, com base na prova de auditoria obtida, se existe alguma incerteza material relacionada com acontecimentos ou condições que possam suscitar dúvidas significativas sobre a capacidade do Grupo para dar continuidade às suas atividades. Se concluímos que existe uma incerteza material, devemos chamar a atenção no nosso relatório para as divulgações relacionadas incluídas nas demonstrações financeiras consolidadas ou, caso essas divulgações não sejam adequadas, modificar a nossa opinião. As nossas conclusões são baseadas na prova de auditoria obtida até à data do nosso relatório. Porém, acontecimentos ou condições futuras podem levar a que o Grupo descontinue as suas atividades;
- avaliamos a apresentação, estrutura e conteúdo global das demonstrações financeiras consolidadas, incluindo as divulgações, e se essas demonstrações financeiras consolidadas representam as transações e os acontecimentos subjacentes de forma a atingir uma apresentação apropriada;
- obtemos prova de auditoria suficiente e apropriada relativa à informação financeira das entidades ou atividades dentro do Grupo para expressar uma opinião sobre as demonstrações financeiras consolidadas. Somos responsáveis pela orientação, supervisão e desempenho da auditoria do Grupo e somos os responsáveis finais pela nossa opinião de auditoria;
- comunicamos com os encarregados da governação, incluindo o órgão de fiscalização, entre outros assuntos, o âmbito e o calendário planeado da auditoria, e as conclusões significativas da auditoria, incluindo qualquer deficiência significativa de controlo interno identificada durante a auditoria;
- das matérias que comunicamos aos encarregados da governação, incluindo o órgão de fiscalização, determinamos as que foram as mais importantes na auditoria das demonstrações financeiras consolidadas do ano corrente e que são as matérias relevantes de auditoria. Descrevemos essas matérias no nosso relatório, exceto quando a lei ou regulamento proibir a sua divulgação pública;
- declaramos ao órgão de fiscalização que cumprimos os requisitos éticos relevantes relativos à independência e comunicamos-lhe todos os relacionamentos e outras matérias que possam ser percebidas como ameaças à nossa independência e, quando aplicável, as medidas tomadas para eliminar as ameaças ou quais as salvaguardas aplicadas.

A nossa responsabilidade inclui ainda a verificação da concordância da informação constante do relatório de gestão com as demonstrações financeiras consolidadas, e as verificações previstas nos números 4 e 5 do artigo 451.º do Código das Sociedades Comerciais em matéria de governo das sociedades, bem como a verificação de que a demonstração não financeira e o relatório sobre remunerações foram apresentados.



RELATO SOBRE OUTROS REQUISITOS LEGAIS E REGULAMENTARES

Sobre o Formato Eletrónico Único Europeu (ESEF)

As demonstrações financeiras consolidadas do Banco e suas subsidiárias referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2023 têm de cumprir os requisitos aplicáveis estabelecidos no Regulamento Delegado (UE) 2019/815 da Comissão, de 17 de dezembro de 2018 (Regulamento ESEF).

O órgão de gestão é responsável pela elaboração e divulgação do relatório e contas anual em conformidade com o Regulamento ESEF.

A nossa responsabilidade consiste em obter segurança razoável sobre se as demonstrações financeiras consolidadas, incluídas no relatório e contas anual, estão apresentadas, para os aspetos materiais, em conformidade com os requisitos estabelecidos no Regulamento ESEF.

Os nossos procedimentos tomaram em consideração o Guia de Aplicação Técnica da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas sobre o relato em ESEF e incluíram, entre outros:

- a obtenção da compreensão do processo de relato financeiro, incluindo a apresentação do relatório e contas anual no formato XHTML válido;
- a identificação e avaliação dos riscos de distorção material associados à marcação das informações das demonstrações financeiras consolidadas, em formato XBRL utilizando a tecnologia iXBRL. Esta avaliação baseou-se na compreensão do processo implementado pelo Banco para marcar a informação.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras consolidadas, incluídas no relatório e contas anual, estão apresentadas, em todos os aspetos materiais, em conformidade com os requisitos estabelecidos no Regulamento ESEF.

Sobre o relatório de gestão

Dando cumprimento ao artigo 451.º, n.º 3, alínea e) do Código das Sociedades Comerciais, somos de parecer que, para os aspetos materiais, o relatório de gestão foi preparado de acordo com os requisitos legais e regulamentares aplicáveis em vigor, a informação financeira nele constante é concordante com as demonstrações financeiras consolidadas auditadas e, tendo em conta o conhecimento do Grupo, não identificámos incorreções materiais. Conforme previsto no artigo 451.º, n.º 7 do Código das Sociedades Comerciais este parecer não é aplicável à demonstração não financeira incluída no relatório de gestão.

Sobre o relatório de governo societário

Dando cumprimento ao artigo 451.º, n.º 4 do Código das Sociedades Comerciais, somos de parecer que o relatório de governo societário inclui os elementos exigíveis ao Grupo nos termos do artigo 29.º-H do Código dos Valores Mobiliários, não tendo sido identificadas incorreções materiais na informação divulgada no mesmo para cumprimento do disposto nas alíneas c), d), f), h), i) e l) do n.º 1 do referido artigo.

Sobre a demonstração não financeira prevista no artigo 508.º-G do Código das Sociedades Comerciais

Dando cumprimento ao artigo 451.º, n.º 6 do Código das Sociedades Comerciais, informamos que o Grupo incluiu no seu relatório de gestão, a demonstração não financeira prevista no artigo 508.º-G do Código das Sociedades Comerciais.

Sobre o relatório de remunerações

Dando cumprimento ao artigo 26.º-G, n.º 6, do Código dos Valores Mobiliários, informamos que o Grupo incluiu em capítulo autónomo, no seu relatório de governo societário, as informações previstas no n.º 2 do referido artigo.

Sobre os elementos adicionais previstos no artigo 10.º do Regulamento (UE) n.º 537/2014

Dando cumprimento ao artigo 10.º do Regulamento (UE) n.º 537/2014 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de abril de 2014, e para além das matérias relevantes de auditoria acima indicadas, relatamos ainda o seguinte:

- Fomos nomeados auditores do Banco Comercial Português, S.A. (entidade-mãe do Grupo) pela primeira vez na assembleia geral de acionistas realizada em 21 de abril de 2016, com efeitos a partir de 2 de maio de 2016, para um mandato compreendido entre 2016 e 2018. Na assembleia geral de acionistas realizada em 22 de maio de 2019 fomos nomeados para um segundo mandato compreendido entre 2019 e 2020. Na assembleia geral de acionistas realizada em 20 de maio de 2021 fomos nomeados para um terceiro mandato compreendido entre 2021 e 2023.
- O órgão de gestão confirmou-nos que não tem conhecimento da ocorrência de qualquer fraude ou suspeita de fraude com efeito material nas demonstrações financeiras consolidadas. No planeamento e execução da nossa auditoria de acordo com as ISA mantivemos o ceticismo profissional e concebemos procedimentos de auditoria para responder à possibilidade de distorção material das demonstrações financeiras consolidadas devido a fraude. Em resultado do nosso trabalho não identificámos qualquer distorção material nas demonstrações financeiras consolidadas devido a fraude.
- Confirmamos que a opinião de auditoria que emitimos é consistente com o relatório adicional que preparámos e entregámos ao órgão de fiscalização do Banco nesta mesma data.
- Declaramos que não prestámos quaisquer serviços proibidos nos termos do artigo 5.º, número 1, do Regulamento (UE) n.º 537/2014, e que mantivemos a nossa independência face ao Grupo durante a realização da auditoria.

Lisboa, 25 de março de 2024



Deloitte & Associados, SROC S.A.
Representada por João Carlos Henriques Gomes Ferreira, ROC
Registo na OROC n.º 1129
Registo na CMVM n.º 20160741



Deloitte & Associados, SROC S.A.
Registo na OROC n.º 43
Registo na CMVM n.º 20161389
Av. Eng. Duarte Pacheco, 7
1070-100 Lisboa
Portugal

Tel: +(351) 210 427 500
www.deloitte.pt

CERTIFICAÇÃO LEGAL DAS CONTAS E RELATÓRIO DE AUDITORIA

(Montantes expressos em milhares de euros – m.euros)

RELATO SOBRE A AUDITORIA DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS INDIVIDUAIS

Opinião

Auditámos as demonstrações financeiras individuais anexas do Banco Comercial Português, S.A. (Banco), que compreendem o balanço individual em 31 de dezembro de 2023 (que evidencia um total de 61.519.392 m.euros e um total de capital próprio de 6.127.916 m.euros, incluindo um resultado líquido de 680.276 m.euros), as demonstrações individuais dos resultados, do rendimento integral, das alterações nos capitais próprios e dos fluxos de caixa relativas ao ano findo naquela data, e as notas anexas às demonstrações financeiras individuais, incluindo informações materiais sobre a política contabilística.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras individuais anexas apresentam de forma verdadeira e apropriada, em todos os aspetos materiais, a posição financeira individual do Banco Comercial Português, S.A. em 31 de dezembro de 2023 e o seu desempenho financeiro e fluxos de caixa individuais relativos ao ano findo naquela data de acordo com as Normas Internacionais de Relato Financeiro (IFRS) tal como adotadas pela União Europeia.

Bases para a opinião

A nossa auditoria foi efetuada de acordo com as Normas Internacionais de Auditoria (ISA) e demais normas e orientações técnicas e éticas da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas. As nossas responsabilidades nos termos dessas normas estão descritas na secção “Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras individuais”. Somos independentes do Banco nos termos da lei e cumprimos os demais requisitos éticos do código de ética da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas.

Estamos convictos que a prova de auditoria que obtivemos é suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião.

Matérias relevantes de auditoria

As matérias relevantes de auditoria são as que, no nosso julgamento profissional, tiveram maior importância na auditoria das demonstrações financeiras individuais do ano corrente. Essas matérias foram consideradas no contexto da auditoria das demonstrações financeiras individuais como um todo, e na formação da opinião, e não emitimos uma opinião separada sobre essas matérias.



“Deloitte”, “nós” e “nossos” refere-se a uma ou mais firmas-membro e entidades relacionadas da Deloitte Touche Tohmatsu Limited (“DTTL”). A DTTL (também referida como “Deloitte Global”) e cada uma das firmas-membro e entidades relacionadas são entidades legais separadas e independentes entre si e, conseqüentemente, para todos e quaisquer efeitos, não obrigam ou vinculam as demais. A DTTL e cada firma-membro da DTTL e respetivas entidades relacionadas são exclusivamente responsáveis pelos seus próprios atos e omissões não podendo ser responsabilizadas pelos atos e omissões das outras. A DTTL não presta serviços a clientes. Para mais informação, acesse a www.deloitte.com/pt/about.

A Deloitte é líder global na prestação de serviços de Audit & Assurance, Tax & Legal, Consulting, Financial Advisory e Risk Advisory a quase 90% da Fortune Global 500® entre milhares de empresas privadas. Os nossos profissionais apresentam resultados duradouros e mensuráveis, o que reforça a confiança pública nos mercados de capital, permitindo o sucesso dos nossos clientes e direcionando a uma economia mais forte, a uma sociedade mais equitativa e a um mundo mais sustentável. Com mais de 175 anos de história, a Deloitte está presente em mais de 150 países e territórios. Saiba como as 415.000 pessoas da Deloitte criam um impacto relevante no mundo em www.deloitte.com.

Tipo: Sociedade Anónima | NIPC e Matricula: 501776311 | Capital social: € 981 020,00 | Sede: Av. Eng. Duarte Pacheco, 7, 1070-100 Lisboa | Escritório no Porto: Bom Sucesso Trade Center, Praça do Bom Sucesso, 61 – 13º, 4150-146 Porto

© 2024. Para informações, contacte Deloitte & Associados, SROC S.A.

Descrição dos riscos de distorção material mais significativos identificados	Síntese da resposta dada aos riscos de distorção material mais significativos identificados
<i>Imparidade para ativos financeiros ao custo amortizado – crédito a clientes e provisões para garantias e outros compromissos (Notas 1.B1, 1.X4.2, 10, 13, 19, 35, 48 – Risco de crédito)</i>	
<p>As perdas acumuladas por imparidade de ativos financeiros ao custo amortizado – crédito a clientes e as provisões para garantias e outros compromissos (“perdas por imparidade para risco de crédito”) registadas no balanço individual do Banco em 31 de dezembro de 2023 ascendem a 972.137 m.euros e a 109.616 m.euros, respetivamente.</p> <p>As perdas por imparidade para risco de crédito representam a estimativa do órgão de gestão do Banco das perdas esperadas para a sua carteira de crédito na data de referência das demonstrações financeiras, tendo em consideração os requisitos do IFRS 9 – “Instrumentos financeiros”.</p> <p>As perdas por imparidade são determinadas através de análise individual para clientes de elevada exposição e/ou risco e através de análise coletiva para as exposições sujeitas a análise individual às quais não foi atribuída imparidade individual e para as restantes exposições que não são objeto de análise individual, conforme descrito na secção “Políticas contabilísticas” das notas às demonstrações financeiras.</p> <p>A determinação das perdas por imparidade para risco de crédito através de análise individual tem inerente uma forte componente julgamental por parte do órgão de gestão sobre a informação disponível, nomeadamente na identificação de indícios de imparidade e na estimativa do valor atual do montante que o Banco espera recuperar do crédito, a qual incorpora também pressupostos acerca de acontecimentos futuros que poderão não se concretizar da forma esperada e reflete as intenções do órgão de gestão em cada momento quanto à gestão e detenção futura dos créditos.</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Análise das atividades de controlo relevantes implementadas pelo Banco no processo de identificação e apuramento das perdas por imparidade para a sua carteira de crédito, determinadas através de análise individual e análise coletiva. • Seleção de uma amostra de clientes objeto de análise individual de imparidade pelo Banco, a qual incluiu exposições que apresentavam características indicativas de maior risco, bem como exposições selecionadas aleatoriamente. • Para a amostra selecionada de clientes objeto de análise individual de imparidade pelo Banco, análise da razoabilidade da estimativa de perdas por imparidade para risco de crédito registada nas demonstrações financeiras com base na revisão dos julgamentos do Banco sobre a informação disponível quanto à situação económica e financeira dos clientes, valorização dos colaterais que prestaram e perspetivas sobre a evolução da sua atividade e também das intenções do órgão de gestão relativas à gestão e detenção futura desses créditos.

Descrição dos riscos de distorção material mais significativos identificados	-Síntese da resposta dada aos riscos de distorção material mais significativos identificados
<p><i>Imparidade para ativos financeiros ao custo amortizado – crédito a clientes e provisões para garantias e outros compromissos (Notas 1.B1, 1.X4.2, 10, 13, 19, 35, 48 – Risco de crédito)</i></p>	
<p>As perdas por imparidade para risco de crédito determinadas no âmbito da análise coletiva baseiam-se num modelo complexo, uma vez que considera no cálculo da imparidade diversas variáveis, nomeadamente características das operações, classificação das exposições creditícias em <i>stages</i>, incluindo a avaliação da existência de incremento significativo de risco de crédito desde o reconhecimento inicial e de indícios de imparidade, valor dos colaterais e parâmetros de risco, como a probabilidade de incumprimento e taxas de perda em caso de incumprimento (<i>loss given default</i>), e a definição de cenários macroeconómicos e probabilidades de ocorrência.</p> <p>O contexto de incerteza que permanece, influenciado pelos efeitos de diversas crises geopolíticas, e pelos constrangimentos ainda existentes no que respeita ao crescimento económico, pressões inflacionistas e nível elevado das taxas de juro de referência, origina níveis de complexidade e incerteza acrescidos associados à estimativa das perdas por imparidade para risco de crédito, incluindo no que se refere à identificação de situações de incremento significativo de risco de crédito e indícios de imparidade, definição dos cenários macroeconómicos e probabilidades de ocorrência. Face a este contexto, as perdas por imparidade para risco de crédito reconhecidas pelo Banco em 31 de dezembro de 2023 incluem imparidades adicionais face às que resultam da análise individual e do modelo de análise coletiva (<i>overlays</i>), determinadas através de metodologias baseadas em julgamentos do órgão de gestão, nomeadamente para identificação complementar de situações de aumento significativo de risco de crédito e de indícios de imparidade e determinação das respetivas perdas esperadas.</p> <p>Diferentes metodologias, julgamentos ou pressupostos utilizados na análise de imparidade e diferentes estratégias de recuperação condicionam a estimativa dos fluxos de recuperação e o momento previsto para o seu recebimento, podendo ter impacto relevante na determinação das perdas por imparidade para risco de crédito.</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Ao nível da imparidade coletiva: (i) entendimento das principais características do modelo de imparidade e análise crítica da razoabilidade das metodologias utilizadas pelo Banco; (ii) validação, numa base de amostragem, dos inputs utilizados no apuramento dos principais parâmetros de risco do modelo e do valor dos colaterais considerados na determinação das perdas por imparidade para risco de crédito; (iii) análise, numa base de amostragem, do cálculo dos parâmetros de risco do modelo e da classificação das exposições creditícias em <i>stages</i>; (iv) análise das principais variáveis macroeconómicas consideradas nos cenários definidos pelo Banco; e (v) recálculo, em base de amostragem, da imparidade coletiva, considerando os parâmetros de risco apurados pelo Banco e os <i>stages</i> em que as exposições estão classificadas. • Análise das metodologias definidas pelo órgão de gestão para o apuramento de imparidades adicionais face às que resultam da análise individual e do modelo de análise coletiva (<i>overlays</i>). Validação, numa base de amostragem, dos <i>inputs</i> utilizados e recálculo, em base de amostragem, destas imparidades, considerando os <i>inputs</i> apurados pelo Banco e as metodologias definidas pelo órgão de gestão. • Revisão das divulgações constantes das demonstrações financeiras individuais relativamente a estas matérias, tendo em consideração o normativo contabilístico aplicável.

Descrição dos riscos de distorção material mais significativos identificados	Síntese da resposta dada aos riscos de distorção material mais significativos identificados
<i>Recuperabilidade dos ativos por impostos diferidos (Notas 1.5, 1.X1 e 27)</i>	
<p>Em 31 de dezembro de 2023 o saldo da rubrica “Ativos por impostos diferidos” ascende a 2.439.081 m.euros, dos quais um valor líquido de 844.547 m.euros depende da existência de lucros tributáveis futuros (impostos diferidos ativos não elegíveis ao abrigo do Regime especial aplicável aos ativos por impostos diferidos, aprovado pela Lei n.º 61/2014, de 26 de agosto), incluindo 157.450 m.euros resultantes de prejuízos fiscais.</p> <p>Nos termos do IAS 12 – “Impostos sobre o rendimento” os ativos por impostos diferidos apenas podem ser registados na medida em que seja provável a existência de lucros tributáveis futuros na data estimada para a sua reversão.</p> <p>O Banco preparou uma estimativa dos seus resultados tributáveis futuros para avaliar a recuperabilidade dos ativos por impostos diferidos. Esta estimativa é por natureza julgamental e depende dos pressupostos assumidos pelo órgão de gestão para calcular a evolução dos resultados antes de impostos e da sua interpretação da legislação fiscal.</p> <p>Nesta medida, a recuperabilidade dos ativos por impostos diferidos está dependente da capacidade do Banco para gerar os resultados tributáveis futuros que estimou.</p> <p>Eventuais desvios face à estimativa de resultados futuros ou alterações nos pressupostos utilizados para a sua determinação, bem como alterações na legislação fiscal ou na respetiva interpretação, podem ter impactos relevantes nos ativos por impostos diferidos.</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Análise das atividades de controlo relevantes implementadas pelo Banco no âmbito da estimativa da recuperabilidade dos ativos por impostos diferidos. • Entendimento e análise da metodologia e dos principais pressupostos considerados pelo Banco para estimar a evolução dos resultados antes de impostos e dos resultados tributáveis da sua atividade individual. • Revisão da razoabilidade da interpretação da legislação fiscal relevante considerada pelo órgão de gestão do Banco na estimativa de resultados tributáveis futuros. • Revisão dos cálculos efetuados pelo Banco para demonstrar a recuperabilidade dos ativos por impostos diferidos, tendo em conta o entendimento dos pressupostos e a revisão da interpretação da legislação fiscal acima descritos. • Análise da coerência da estimativa dos resultados antes de impostos com o orçamento aprovado pelo órgão de gestão do Banco. • Revisão das divulgações constantes das demonstrações financeiras individuais relativamente a estas matérias, tendo em consideração o normativo contabilístico aplicável.



Descrição dos riscos de distorção material mais significativos identificados	Síntese da resposta dada aos riscos de distorção material mais significativos identificados
<p><i>Valorização de imóveis classificados como ativos não correntes detidos para venda ou como outros ativos e de imóveis detidos por fundos de investimento imobiliário cujas unidades de participação são detidas maioritariamente pelo Banco (Notas 1.B1.1.2, 1.B1.1.3, 1.G, 1.X2, 1.X4.2, 21, 24 e 28)</i></p>	
<p>Em 31 de dezembro de 2023 as rubricas “Ativos não correntes detidos para venda” e “Outros ativos” incluem 40.339 m.euros e 60.708 m.euros, respetivamente, relativos a imóveis detidos diretamente pelo Banco. Nessa data, a rubrica “Ativos não correntes detidos para venda” inclui ainda 56.596 m.euros de participações em sociedades imobiliárias cujos principais ativos são imóveis.</p> <p>Adicionalmente, as rubricas “Ativos financeiros não detidos para negociação obrigatoriamente ao justo valor através de resultados” e “Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral” incluem 213.072 m.euros e 17.948 m.euros, respetivamente, de unidades de participação em fundos de investimento imobiliário detidos maioritariamente pelo Banco, estando registada uma provisão para outros riscos e encargos no montante de 85.228 m.euros relativamente aos imóveis detidos por esses fundos.</p> <p>Os referidos ativos são registados de acordo com o normativo contabilístico aplicável (ao menor entre o valor contabilístico e o justo valor deduzido dos respetivos custos de venda no caso dos ativos não correntes detidos para venda e outros ativos, e de acordo com a IFRS 9 no que se refere aos ativos financeiros não detidos para negociação obrigatoriamente ao justo valor através de resultados e ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral).</p> <p>A valorização destes ativos registada nas contas do Banco em 31 de dezembro de 2023 encontra-se suportada em avaliações realizadas por peritos avaliadores externos, as quais incorporam diversos pressupostos, nomeadamente preço de venda por metro quadrado, custos de construção, taxa de desconto, melhor uso do imóvel, e expectativas quanto ao desenvolvimento de projetos imobiliários, conforme aplicável, e considera ainda a experiência histórica do Banco de venda de imóveis, as perspetivas do órgão de gestão acerca da evolução do mercado imobiliário e as suas intenções sobre a comercialização destes ativos.</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Análise das atividades de controlo relevantes implementadas pelo Banco no processo de valorização de imóveis classificados como ativos não correntes detidos para venda ou como outros ativos e de imóveis detidos por fundos de investimento imobiliário cujas unidades de participação são detidas maioritariamente pelo Banco. • Análise, para uma amostra selecionada de imóveis, da razoabilidade da valorização registada nas contas individuais, com base nas avaliações efetuadas pelos peritos avaliadores externos que incluem a metodologia e principais pressupostos utilizados, interações com os avaliadores externos, conforme aplicável, experiência histórica do Banco na venda de imóveis e entendimento da estratégia definida pelo órgão de gestão para esses ativos, incluindo a existência de eventuais contratos de promessa de compra e venda. Para a amostra selecionada de imóveis, análise das certidões de teor da Conservatória do Registo Predial mais recentes disponíveis. • Verificação, para a amostra selecionada de imóveis, do registo dos avaliadores externos junto da Comissão do Mercado de Valores Mobiliários e análise da sua independência. • Análise, para uma amostra selecionada de vendas de imóveis ocorridas em 2023, dos respetivos contratos de venda. • Revisão das divulgações constantes das demonstrações financeiras individuais relacionadas com esta matéria, tendo em consideração o normativo contabilístico aplicável.



Deloitte & Associados, SROC S.A.
 Registo na OROC n.º 43
 Registo na CMVM n.º 20161389

Página 6 de 13

Descrição dos riscos de distorção material mais significativos identificados	Síntese da resposta dada aos riscos de distorção material mais significativos identificados
<p><i>Valorização de imóveis classificados como ativos não correntes detidos para venda ou como outros ativos e de imóveis detidos por fundos de investimento imobiliário cujas unidades de participação são detidas maioritariamente pelo Banco (Notas 1.B1.1.2, 1.B1.1.3, 1.G, 1.X2, 1.X4.2, 21, 24 e 28)</i></p>	
<p>Adicionalmente, a valorização das unidades de participação nos fundos de investimento imobiliário teve por base a informação relativa ao respetivo <i>Net Asset Value</i>, o qual depende das avaliações realizadas por peritos avaliadores externos aos imóveis detidos por esses fundos.</p> <p>A utilização de diferentes pressupostos, nomeadamente decorrentes da evolução do mercado imobiliário ou alterações na estratégia de venda, podem ter impactos relevantes na valorização destes imóveis e consequentemente na determinação das respetivas perdas por imparidade.</p>	

Descrição dos riscos de distorção material mais significativos identificados	Síntese da resposta dada aos riscos de distorção material mais significativos identificados
<i>Responsabilidades com pensões de reforma (Notas 1.R, 1.X3 e 45)</i>	
<p>O Banco assumiu a responsabilidade de pagar, aos seus colaboradores e pensionistas, pensões de reforma nos termos definidos nos acordos coletivos de trabalho. Em 31 de dezembro de 2023, as responsabilidades do Banco por serviços passados com pensões de reforma e outros benefícios associados ascendem a 3.060.056 m.euros.</p> <p>As referidas responsabilidades foram apuradas pelo atuário responsável, utilizando o método “Projected Unit Credit” previsto no IAS 19 – “Benefícios a empregados” (“IAS 19”), e considerando um conjunto de pressupostos atuariais, entre os quais, taxa de desconto, taxas de crescimento dos salários e das pensões e tábuas de mortalidade.</p> <p>No que se refere à taxa de desconto, a mesma é determinada tendo por base taxas de mercado disponíveis na data de referência das demonstrações financeiras, para obrigações consideradas de alta qualidade de entidades, denominadas em euros e de maturidade semelhante à das responsabilidades com pensões de reforma e outros benefícios associados.</p> <p>Eventuais alterações nos pressupostos atuariais podem ter impactos relevantes nas responsabilidades por serviços passados relativas a pensões.</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Análise das atividades de controlo relevantes implementadas pelo Banco no apuramento das responsabilidades por serviços passados relativas a pensões. • Verificação da certificação do atuário responsável junto da Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões (ASF) e análise da sua declaração de independência constante no estudo atuarial de 31 de dezembro de 2023 enviado à ASF. • Leitura do estudo atuarial com referência a 31 de dezembro de 2023 e discussão com o atuário responsável sobre a evolução das responsabilidades por serviços passados relativas a pensões, incluindo os principais pressupostos atuariais usados na sua determinação. • Revisão da metodologia utilizada no apuramento das responsabilidades por serviços passados relativas a pensões e da sua adequação face ao disposto no IAS 19. • Análise da razoabilidade dos principais pressupostos atuariais utilizados na quantificação das responsabilidades com pensões, tendo em consideração: (i) estudo atuarial; (ii) dados de mercado disponíveis; (iii) informação histórica (ganhos ou perdas de experiência); e (iv) informações prestadas pelo órgão de gestão. • Revisão, em base de amostragem, do cálculo das responsabilidades por serviços passados relativas a pensões, considerando os pressupostos atuariais utilizados na sua quantificação. • Validação, em base de amostragem, dos dados relativos aos colaboradores e pensionistas, utilizados no apuramento das responsabilidades por serviços passados relativas a pensões. • Revisão das divulgações incluídas nas demonstrações financeiras relativamente a esta matéria, tendo em consideração o normativo contabilístico aplicável.

Descrição dos riscos de distorção material mais significativos identificados	Síntese da resposta dada aos riscos de distorção material mais significativos identificados
<i>Contingências legais relacionadas com empréstimos indexados ao Franco Suíço concedidos pela subsidiária Bank Millennium, S.A. (Notas 1.F, 1.X, 23 e 50)</i>	
<p>O Banco tem uma participação de 50,1% na subsidiária Bank Millennium, S.A. (Bank Millennium), com sede na Polónia, a qual é registada nas demonstrações financeiras individuais ao menor entre o custo de aquisição e o seu valor recuperável. Em 31 de dezembro de 2023, o ativo do Banco inclui um montante de 608.564 m.euros relativo ao valor do investimento no Bank Millennium (Nota 23).</p> <p>O Bank Millennium concedeu no passado empréstimos hipotecários em moeda estrangeira indexados ao Franco Suíço (“empréstimos em CHF”).</p> <p>Conforme descrito em maior detalhe na Nota 50, estão em curso nos tribunais diversas ações judiciais contra o Bank Millennium, que incluem casos em que é reclamada a invalidade parcial dos contratos dos empréstimos em CHF, no que se refere às cláusulas de indexação, ou a invalidade total dos contratos.</p> <p>Em 31 de dezembro de 2023, a carteira de empréstimos em CHF tem um valor bruto equivalente a aproximadamente 2.218.947 m.euros.</p> <p>As provisões estimadas pelo Bank Millennium para fazer face ao risco legal da carteira de empréstimos em CHF em 31 de dezembro de 2023 ascendem a cerca de 1.812.231 m.euros, dos quais 1.500.209 m.euros são apresentados no ativo do Bank Millennium, como uma dedução ao valor bruto da carteira de empréstimos em CHF, e 312.022 m.euros são apresentados pelo Bank Millennium na rubrica “Provisões” do passivo.</p> <p>A determinação da estimativa das provisões para fazer face ao risco legal associado a esta carteira de empréstimos exige uma componente julgamental significativa por parte do órgão de gestão, nomeadamente no que se refere aos pressupostos sobre (i) as probabilidades associadas aos diferentes cenários considerados e à ocorrência de diferentes decisões dos tribunais nas ações judiciais em curso; (ii) a estimativa do volume potencial de ações judiciais futuras que serão interpostas contra o Bank Millennium e do número de acordos amigáveis com clientes, e a sua distribuição temporal; e (iii) a estimativa do montante das perdas caso ocorram os diferentes tipos de decisões desfavoráveis dos</p>	<ul style="list-style-type: none"> Entendimento do processo e das atividades de controlo relevantes implementadas pelo Bank Millennium para estimar as provisões para contingências legais relacionadas com os empréstimos em CHF e avaliação do desenho e implementação dos controlos associados ao modelo utilizado para cálculo destas provisões. Análise da metodologia utilizada pelo Bank Millennium para estimar as provisões para contingências legais de ações judiciais e acordos amigáveis com clientes relacionadas com os empréstimos em CHF, bem como da razoabilidade e validade dos principais pressupostos assumidos pelo órgão de gestão e adequacidade dos principais inputs utilizados, nomeadamente: (i) as probabilidades associadas aos diferentes cenários considerados e à ocorrência de diferentes decisões dos tribunais, nas ações judiciais em curso; (ii) o volume potencial de ações judiciais futuras que serão interpostas contra o Bank Millennium e do número de acordos amigáveis com clientes, e a sua distribuição temporal; (iii) o montante das perdas caso ocorram os diferentes tipos de decisões desfavoráveis dos tribunais nas ações judiciais em curso e futuras, e as resultantes de acordos amigáveis com clientes. Validação, em base de amostragem, dos dados utilizados no apuramento da provisão. Revisão do cálculo das provisões para contingências legais relacionadas com empréstimos em CHF. Análise da adequacidade das provisões para as ações judiciais interpostas contra o Bank Millennium tendo em consideração a documentação legal disponível, e análise da sensibilidade das provisões a alterações nos principais pressupostos utilizados pelo Bank Millennium. Envolvimento dos especialistas legais na revisão da informação disponível sobre as sentenças judiciais correntes e esperadas associadas a empréstimos em CHF.

Descrição dos riscos de distorção material mais significativos identificados	Síntese da resposta dada aos riscos de distorção material mais significativos identificados
<p><i>Contingências legais relacionadas com empréstimos indexados ao Franco Suíço concedidos pela subsidiária Bank Millennium, S.A. (Notas 1.F, 1.X, 23 e 50)</i></p>	
<p>tribunais nas ações judiciais em curso e futuras, e as resultantes de acordos amigáveis com clientes.</p> <p>Estes julgamentos e pressupostos são incertos por natureza e podem alterar no futuro, em resultado também da evolução das decisões judiciais, com impacto potencialmente relevante na estimativa das provisões para o risco legal da carteira de empréstimos em CHF.</p> <p>De referir que o Acórdão do Tribunal de Justiça da União Europeia (TJUE) de 3 de outubro de 2019 sobre o processo n.º C-260/18, relacionado com um empréstimo em CHF que envolve outra instituição financeira Polaca, aumentou a incerteza associada à estimativa destas provisões.</p> <p>Conforme descrito na Nota 50, o TJUE interpretou as causas e os efeitos da invalidade dos contratos de crédito hipotecário em moeda estrangeira. As futuras orientações jurisprudenciais dos tribunais polacos poderão assumir um papel importante na aplicação das orientações interpretativas do TJUE, sendo que este reconhece que há questões que, considerando o âmbito das competências do TJUE, estão sujeitas à jurisprudência polaca. Os desenvolvimentos relacionados com estes eventos podem ter impacto relevante nas contingências legais associadas à carteira de empréstimos em CHF, e consequentemente na estimativa dos respetivos impactos.</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Revisão das divulgações incluídas no anexo às demonstrações financeiras individuais relativamente a esta matéria, tendo em consideração o normativo contabilístico aplicável.

Outras matérias

As demonstrações financeiras individuais anexas referem-se à atividade do Banco Comercial Português, S.A. a nível individual e foram preparadas para aprovação e publicação nos termos da legislação em vigor. Conforme indicado na Nota 1.F do anexo, as participações financeiras em subsidiárias e associadas são registadas ao custo de aquisição deduzido de perdas por imparidade. As demonstrações financeiras individuais anexas não incluem o efeito da consolidação integral, nem da aplicação do método da equivalência patrimonial, o que será efetuado em demonstrações financeiras consolidadas a aprovar e a publicar em separado. Nas Notas 23 e 52 do anexo é dada informação adicional sobre as entidades subsidiárias e associadas.

Responsabilidades do órgão de gestão e do órgão de fiscalização pelas demonstrações financeiras individuais

O órgão de gestão é responsável pela:

- preparação de demonstrações financeiras individuais que apresentem de forma verdadeira e apropriada a posição financeira, o desempenho financeiro e os fluxos de caixa do Banco de acordo com as Normas Internacionais de Relato Financeiro (IFRS) tal como adotadas pela União Europeia;
- elaboração do relatório de gestão, do relatório de governo societário, da demonstração não financeira e do relatório sobre remunerações, nos termos legais e regulamentares aplicáveis;
- criação e manutenção de um sistema de controlo interno apropriado para permitir a preparação de demonstrações financeiras individuais isentas de distorções materiais devido a fraude ou a erro;
- adoção de políticas e critérios contabilísticos adequados nas circunstâncias; e
- avaliação da capacidade do Banco de se manter em continuidade, divulgando, quando aplicável, as matérias que possam suscitar dúvidas significativas sobre a continuidade das atividades.

O órgão de fiscalização é responsável pela supervisão do processo de preparação e divulgação da informação financeira do Banco.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras individuais

A nossa responsabilidade consiste em obter segurança razoável sobre se as demonstrações financeiras individuais como um todo estão isentas de distorções materiais devido a fraude ou a erro, e emitir um relatório onde conste a nossa opinião. Segurança razoável é um nível elevado de segurança mas não é uma garantia de que uma auditoria executada de acordo com as ISA detetará sempre uma distorção material quando exista. As distorções podem ter origem em fraude ou erro e são consideradas materiais se, isoladas ou conjuntamente, se possa razoavelmente esperar que influenciem decisões económicas dos utilizadores tomadas com base nessas demonstrações financeiras individuais.

Como parte de uma auditoria de acordo com as ISA, fazemos julgamentos profissionais e mantemos ceticismo profissional durante a auditoria e também:

- identificamos e avaliamos os riscos de distorção material das demonstrações financeiras individuais, devido a fraude ou a erro, concebemos e executamos procedimentos de auditoria que respondam a esses riscos, e obtemos prova de auditoria que seja suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião. O risco de não se detetar uma distorção material devido a fraude é maior do que o risco de não se detetar uma distorção material devido a erro, dado que a fraude pode envolver conluio, falsificação, omissões intencionais, falsas declarações ou desrespeito do controlo interno;

- obtemos uma compreensão do controlo interno relevante para a auditoria com o objetivo de conceber procedimentos de auditoria que sejam apropriados nas circunstâncias, mas não para expressar uma opinião sobre a eficácia do controlo interno do Banco;
- avaliamos a adequação das políticas contabilísticas usadas e a razoabilidade das estimativas contabilísticas e respetivas divulgações feitas pelo órgão de gestão;
- concluímos sobre se o uso pelo órgão de gestão do pressuposto da continuidade foi apropriado e, com base na prova de auditoria obtida, se existe alguma incerteza material relacionada com acontecimentos ou condições que possam suscitar dúvidas significativas sobre a capacidade do Banco para dar continuidade às suas atividades. Se concluirmos que existe uma incerteza material, devemos chamar a atenção no nosso relatório para as divulgações relacionadas incluídas nas demonstrações financeiras individuais ou, caso essas divulgações não sejam adequadas, modificar a nossa opinião. As nossas conclusões são baseadas na prova de auditoria obtida até à data do nosso relatório. Porém, acontecimentos ou condições futuras podem levar a que o Banco descontinue as suas atividades;
- avaliamos a apresentação, estrutura e conteúdo global das demonstrações financeiras individuais, incluindo as divulgações, e se essas demonstrações financeiras individuais representam as transações e os acontecimentos subjacentes de forma a atingir uma apresentação apropriada;
- comunicamos com os encarregados da governação, incluindo o órgão de fiscalização, entre outros assuntos, o âmbito e o calendário planeado da auditoria, e as conclusões significativas da auditoria, incluindo qualquer deficiência significativa de controlo interno identificada durante a auditoria;
- das matérias que comunicamos aos encarregados da governação, incluindo o órgão de fiscalização, determinamos as que foram as mais importantes na auditoria das demonstrações financeiras individuais do ano corrente e que são as matérias relevantes de auditoria. Descrevemos essas matérias no nosso relatório, exceto quando a lei ou regulamento proibir a sua divulgação pública;
- declaramos ao órgão de fiscalização que cumprimos os requisitos éticos relevantes relativos à independência e comunicamos-lhe todos os relacionamentos e outras matérias que possam ser percecionadas como ameaças à nossa independência e, quando aplicável, as medidas tomadas para eliminar as ameaças ou quais as salvaguardas aplicadas.

A nossa responsabilidade inclui ainda a verificação da concordância da informação constante do relatório de gestão com as demonstrações financeiras individuais, e as verificações previstas nos números 4 e 5 do artigo 451.º do Código das Sociedades Comerciais em matéria de governo das sociedades, bem como a verificação de que a demonstração não financeira e o relatório sobre remunerações foram apresentados.

RELATO SOBRE OUTROS REQUISITOS LEGAIS E REGULAMENTARES**Sobre o Formato Eletrónico Único Europeu (ESEF)**

As demonstrações financeiras individuais do Banco referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2023 têm de cumprir os requisitos aplicáveis estabelecidos no Regulamento Delegado (UE) 2019/815 da Comissão, de 17 de dezembro de 2018 (Regulamento ESEF).

O órgão de gestão é responsável pela elaboração e divulgação do relatório e contas anual em conformidade com o Regulamento ESEF.

A nossa responsabilidade consiste em obter segurança razoável sobre se as demonstrações financeiras individuais, incluídas no relatório e contas anual, estão apresentadas, para os aspetos materiais, em conformidade com os requisitos estabelecidos no Regulamento ESEF.

Os nossos procedimentos tomaram em consideração o Guia de Aplicação Técnica da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas sobre o relato em ESEF e incluíram, nomeadamente, a obtenção da compreensão do processo de relato financeiro, incluindo a apresentação do relatório e contas anual no formato XHTML válido.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras individuais, incluídas no relatório e contas anual, estão apresentadas, em todos os aspetos materiais, em conformidade com os requisitos estabelecidos no Regulamento ESEF.

Sobre o relatório de gestão

Dando cumprimento ao artigo 451.º, n.º 3, alínea e) do Código das Sociedades Comerciais, somos de parecer que, para os aspetos materiais, o relatório de gestão foi preparado de acordo com os requisitos legais e regulamentares aplicáveis em vigor, a informação financeira nele constante é concordante com as demonstrações financeiras individuais auditadas e, tendo em conta o conhecimento do Banco, não identificámos incorreções materiais. Conforme previsto no artigo 451.º, n.º 7 do Código das Sociedades Comerciais este parecer não é aplicável à demonstração não financeira incluída no relatório de gestão.

Sobre o relatório de governo societário

Dando cumprimento ao artigo 451.º, n.º 4 do Código das Sociedades Comerciais, somos de parecer que o relatório de governo societário inclui os elementos exigíveis ao Banco nos termos do artigo 29º-H do Código dos Valores Mobiliários, não tendo sido identificadas incorreções materiais na informação divulgada no mesmo para cumprimento do disposto nas alíneas c), d), f), h), i) e l) do n.º 1 do referido artigo.

Sobre a demonstração não financeira prevista no artigo 66.º-B do Código das Sociedades Comerciais

Dando cumprimento ao artigo 451.º, n.º 6 do Código das Sociedades Comerciais, informamos que o Banco incluiu no seu relatório de gestão a demonstração não financeira prevista no artigo 66.º-B do Código das Sociedades Comerciais.

Sobre o relatório de remunerações

Dando cumprimento ao artigo 26.º-G, n.º 6, do Código dos Valores Mobiliários, informamos que o Banco incluiu em capítulo autónomo, no seu relatório de governo societário, as informações previstas no n.º 2 do referido artigo.

Sobre os elementos adicionais previstos no artigo 10.º do Regulamento (UE) n.º 537/2014

Dando cumprimento ao artigo 10.º do Regulamento (UE) n.º 537/2014 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de abril de 2014, e para além das matérias relevantes de auditoria acima indicadas, relatamos ainda o seguinte:

- Fomos nomeados auditores do Banco Comercial Português, S.A. pela primeira vez na assembleia geral de acionistas realizada em 21 de abril de 2016, com efeitos a partir de 2 de maio de 2016, para um mandato compreendido entre 2016 e 2018. Na assembleia geral de acionistas realizada em 22 de maio de 2019 fomos nomeados para um segundo mandato compreendido entre 2019 e 2020. Na assembleia geral de acionistas realizada em 20 de maio de 2021 fomos nomeados para um terceiro mandato compreendido entre 2021 e 2023.
- O órgão de gestão confirmou-nos que não tem conhecimento da ocorrência de qualquer fraude ou suspeita de fraude com efeito material nas demonstrações financeiras individuais. No planeamento e execução da nossa auditoria de acordo com as ISA mantivemos o ceticismo profissional e concebemos procedimentos de auditoria para responder à possibilidade de distorção material das demonstrações financeiras individuais devido a fraude. Em resultado do nosso trabalho não identificámos qualquer distorção material nas demonstrações financeiras individuais devido a fraude.
- Confirmamos que a opinião de auditoria que emitimos é consistente com o relatório adicional que preparámos e entregámos ao órgão de fiscalização do Banco nesta mesma data.
- Declaramos que não prestámos quaisquer serviços proibidos nos termos do artigo 5.º, número 1, do Regulamento (UE) n.º 537/2014, e que mantivemos a nossa independência face ao Banco durante a realização da auditoria.

Lisboa, 25 de março de 2024



Deloitte & Associados, SROC S.A.
Representada por João Carlos Henriques Gomes Ferreira, ROC
Registo na OROC n.º 1129
Registo na CMVM n.º 20160741

RELATÓRIO DO GOVERNO SOCIETÁRIO

INTRODUÇÃO	743
PARTE I	744
A. ESTRUTURA ACIONISTA (Organização e Governo da Sociedade)	744
I. Estrutura de Capital	744
II. Participações Sociais e Obrigações detidas	746
B. ÓRGÃOS SOCIAIS E COMISSÕES	748
I. ASSEMBLEIA GERAL	748
II. ADMINISTRAÇÃO E SUPERVISÃO	750
Conselho de Administração	759
Comissão de Auditoria	765
Comissão Executiva	770
Comissões especializadas do Conselho de Administração	779
III. FISCALIZAÇÃO	788
IV. REVISOR OFICIAL DE CONTAS (incluindo a Política de Seleção e Avaliação dos Auditores Externos e do Revisor Oficial de Contas (ROC))	789
V. AUDITOR EXTERNO	790
C. ORGANIZAÇÃO INTERNA	795
I. Estatutos	795
II. Comunicação de Irregularidades	795
III. Controlo interno e gestão de riscos	798
A) Risk Office	799
B) Compliance Office	800
C) Direção de Auditoria	802
IV. Apoio ao Investidor	809
V. Sítio de Internet	810
D. REMUNERAÇÕES	812
I. Competência para a determinação	812
II. Conselho de Remunerações e Previdência	812
III. Estrutura das remunerações	814
IV. Divulgação das Remunerações	828
V. Acordos com implicações remuneratórias	846
VI. Planos de atribuição de ações ou opções sobre ações (stock options)	846
E. TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS	846
I. Mecanismos e procedimentos de controlo	846
II. Elementos relativos aos negócios	848
PARTE II - AVALIAÇÃO DO ACOLHIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES E SUB-RECOMENDAÇÕES DO CÓDIGO DE GOVERNO DAS SOCIEDADES DO IPCG	849
ANEXO I	856
CURRÍCULOS DOS MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO BANCO COMERCIAL PORTUGUÊS, S.A.	856
Membros Não Executivos do Conselho de Administração	856
Membros Executivos do Conselho de Administração	867
ANEXO II	875
CURRÍCULOS DOS MEMBROS DO CONSELHO DE REMUNERAÇÕES E PREVIDÊNCIA DO BANCO COMERCIAL PORTUGUÊS, S.A.	875
ANEXO III	876
CURRÍCULOS DOS MEMBROS DA MESA DA ASSEMBLEIA GERAL DO BANCO COMERCIAL PORTUGUÊS, S.A.	876

Introdução

O Banco Comercial Português, S.A., (doravante “Sociedade”, “Banco”, “BCP” ou “Millennium bcp”) estruturou o presente Relatório de Governo Societário relativo ao exercício de 2023 (doravante “Relatório”), com respeito pelas disposições constantes do anexo ao Regulamento da CMVM n.º 4/2013 de 1 de agosto de 2013, do Código dos Valores Mobiliários e da Circular 005/024 de 20 de fevereiro, bem como pelos princípios e recomendações do Código de Governo das Sociedades emitido pelo Instituto Português de Corporate Governance (“IPCG”) de 2018, na versão revista em 2023.

Foram igualmente considerados, entre outros, os seguintes normativos: o Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras (RGICSF), o Código das Sociedades Comerciais, o Aviso do Banco de Portugal n.º 3/2020, a Lei n.º 62/2017 de 1 de agosto, o Regulamento da CMVM n.º 1/2023, a Diretiva 2023/36/UE e o Regulamento 575/2013, ambos do Parlamento Europeu e do Conselho de 26 de junho de 2013, Regulamento (EU) n.º 596/2014 de 16 de abril de 2014, o Regulamento de Execução (EU) 2016/523 da Comissão de 10 de março de 2016, o Regulamento Delegado (UE) 2021/923, da Comissão de 25 de março de 2021, e as *Guidelines* conjuntas da ESMA 35-36-2319 e EBA/GL/2021/05, de 2 de julho de 2021.

Este Relatório considera apenas o BCP individual e é composto por duas partes e três anexos, com a seguinte estrutura:

PARTE I - Pontos 1 a 92 contêm informação sobre a estrutura acionista, organização e governo da sociedade, dando resposta às exigências do Código dos Valores Mobiliários, do Regulamento da CMVM n.º 4/2013 de 1 de agosto de 2013 e às recomendações do Código do Governo das Sociedades do IPCG, bem como ao Aviso do Banco de Portugal n.º 3/2020. (art.º 316 Cód. Soc. Comerciais)

PARTE II - Avaliação do Acolhimento das Recomendações e Sub-Recomendações do Código de Governo das Sociedades do IPCG.

Anexo I - CV dos Membros do Conselho de Administração do Banco

Anexo II - CV dos Membros do Conselho de Remunerações e Previdência

Anexo III - CV dos Membros da Mesa da Assembleia Geral

Parte I

Tendo em consideração que o Banco Comercial Português, S.A. adota um modelo de administração e fiscalização monista, composto por um Conselho de Administração, que inclui Comissão de Auditoria, integrada unicamente por administradores não executivos e Comissão Executiva (órgão de gestão corrente do Banco) e pelo Revisor Oficial de Contas, a elaboração do presente relatório, nomeadamente os capítulos que resultam do disposto no Regulamento da CVM n.º 4/2013, teve em consideração o modelo adotado pelo Banco.

A. ESTRUTURA ACIONISTA (Organização e Governo da Sociedade)

I. Estrutura de Capital

1. Estrutura de capital (capital social, número de ações, distribuição do capital pelos acionistas, etc.), incluindo indicação das ações não admitidas à negociação, diferentes categorias de ações, direitos e deveres inerentes às mesmas e percentagem de capital que cada categoria representa (Art.º 29.º-H, n.º 1, al. a) do CVM)

Na data da aprovação do presente Relatório (março de 2024, bem como a 31 de dezembro de 2023), o capital social do Banco é de 3.000.000.000,00 de euros, representado por 15.113.989.952 ações de categoria única, nominativas, escriturais, sem valor nominal, integralmente subscritas e realizadas, todas admitidas à negociação em mercado regulamentado (Euronext Lisbon). Estas ações representam 100% do capital, conferem direitos iguais e são fungíveis entre si.

De acordo com informação da Interbolsa, o número de Acionistas do Banco Comercial Português ascendia, em 31 de dezembro de 2023, a 129.765 Acionistas.

Em 31 de dezembro de 2023, a estrutura acionista do Banco mantinha-se dispersa, com dois acionistas detentores de participações superiores a 5% do capital. No seu conjunto, os Acionistas detentores de participações superiores a 5% representavam 45% do capital.

Na mesma data, os Acionistas com mais de 5 milhões de ações e menos de 5% do capital ascendiam a 141 e representavam, em 31 de dezembro de 2023, 31,47% do capital e direitos de voto.

Em termos de distribuição geográfica, os acionistas de nacionalidade portuguesa ou com sede em Portugal eram, à data detentores de 26,20% do capital e direitos de voto.

Embora nos termos dos respetivos estatutos o Banco tenha a faculdade de emitir ações com direitos especiais, designadamente preferenciais com ou sem direito de voto, remíveis com ou sem prémio, ou não remíveis, não recorreu a esta faculdade.

A emissão deste tipo de ações dependeria de deliberação específica dos Acionistas, tomada em Assembleia Geral, por maioria de 2/3 dos votos emitidos.

2. Restrições à transmissibilidade das ações, tais como cláusulas de consentimento para a alienação ou limitações à titularidade de ações (Art.º 29.º-H, n.º 1, al. b) do CVM)

Não existem cláusulas estatutárias com estas características. As ações representativas do capital social do Banco são livremente transmissíveis, não havendo limitações à titularidade de ações.

3. Número de ações próprias, percentagem de capital social correspondente e percentagem de direitos de voto a que corresponderiam as ações próprias (Art.º 29.º-H, n.º 1. al. a) do CVM)

Em 31 dezembro de 2023, o Banco não detinha ações próprias registadas em «carteira própria».

4. Acordos significativos de que a sociedade seja parte e que entrem em vigor, sejam alterados ou cessem em caso de mudança de controlo da sociedade na sequência de uma oferta pública de aquisição, bem como os efeitos respetivos, salvo se, pela sua natureza, a divulgação dos mesmos for seriamente prejudicial para a sociedade, exceto se a sociedade for especificamente obrigada a divulgar essas informações por força de outros imperativos legais. (Art.º 29.º- H, n.º 1, al. j) do CVM)

O Banco não é parte em acordos significativos, nomeadamente acordos que entrem em vigor, sejam alterados ou cessem, em caso de mudança de controlo na sequência de uma oferta pública de aquisição, ou de alteração da composição dos órgãos societários, que se afigurem suscetíveis de prejudicar o interesse económico na transmissão das ações e a livre apreciação pelos Acionistas do desempenho dos administradores.

No âmbito da sua atividade, o Banco tem negociado três contratos de *funding* bilaterais com o Banco Europeu de Investimento (BEI), com o capital em dívida no montante global de cerca de duzentos e sessenta e cinco milhões de euros, que incluem cláusulas que conferem à contraparte, mediante a verificação de determinadas circunstâncias e em linha com o que é usual e corrente no tipo de operações em causa, o direito de impor o reembolso antecipado dos mesmos, na eventualidade de ocorrer uma alteração do controlo acionista do Banco.

Nenhum destes contratos prejudica o interesse económico na transmissão das ações e a livre apreciação pelos Acionistas do desempenho dos administradores.

5. Regime a que se encontre sujeita a renovação ou revogação de medidas defensivas, em particular aquelas que prevejam a limitação do número de votos suscetíveis de detenção ou de exercício por um único acionista, de forma individual ou em concertação com outros acionistas

Nos termos do disposto no artigo 26º dos Estatutos do Banco, não são contados os votos emitidos por um único acionista e entidades com ele relacionadas nos termos do número 1 do artigo 20º do Código dos Valores Mobiliários, que representem mais de 30% dos votos correspondentes à totalidade do capital social.

À data da aprovação deste relatório não existem acionistas que atinjam o referido limite de 30%. A alteração desta disposição estatutária carece da aprovação de 2/3 dos votos expressos em Assembleia Geral.

Os Estatutos do Banco não preveem a revisão periódica da norma estatutária que consagra a limitação à contagem de votos. Porém, nos termos do artigo 13.º-C do RGICSF, estes limites caducam automaticamente no termo de cada período de cinco anos, caso a Assembleia Geral de Acionistas não delibere expressamente a sua manutenção.

Quando a proposta de manutenção ou revogação desta limitação for formulada pelo Conselho de Administração, a aprovação da mesma não está sujeita a quaisquer limites à detenção ou ao exercício de direitos de voto, nem a quaisquer requisitos de quórum ou maioria agravados relativamente aos legais.

Na Assembleia Geral que se realizou em 20 de maio de 2021, o Conselho de Administração propôs a manutenção da limitação da contagem de votos antes referida, tendo a proposta sido aprovada por maioria de 82,26% dos votos expressos, pelo que a mesma, salvo deliberação da Assembleia Geral em contrário, se mantém válida até 20 de maio de 2026.

6. Acordos parassociais que sejam do conhecimento da sociedade e possam conduzir a restrições em matéria de transmissão de valores mobiliários ou de direitos de voto (Art.º 29.º-H, n.º 1, al. g) do CVM)

O Banco não tem conhecimento de que exista qualquer acordo parassocial relativamente ao exercício de direitos sociais ou à transmissibilidade das suas ações.

II. Participações Sociais e Obrigações detidas

7. Identificação das pessoas singulares ou coletivas que, direta ou indiretamente, são titulares de participações qualificadas (Art.º n.º 29.º-H, alíneas c) e d) e Art.º 16.º do CVM), com indicação detalhada da percentagem de capital e de votos imputável e da fonte e causas de imputação

Nos termos do Código dos Valores Mobiliários, as participações qualificadas no capital social da sociedade a 31 de dezembro de 2023, com indicação da percentagem de capital e de votos imputáveis e da fonte e causas da imputação, encontram-se no quadro seguinte:

31 dezembro 2023			
Acionista	N.º ações	% do capital social	% dos direitos de voto
Chiado (Luxembourg) S.à.r.l. (Grupo Fosun)	3.927.436.381	25,99%	25,99%
TOTAL DO GRUPO FOSUN	3.927.436.381	25,99 %	25,99 %
Sonangol - Sociedade Nacional de Combustíveis de Angola, EP	2.946.353.914	19,49%	19,49%
TOTAL DO GRUPO SONANGOL	2.946.353.914	19,49%	19,49%
Total de participações qualificadas	6.873.790.295	45,48%	45,48%

Após a data de referência deste relatório, a Chiado (Luxembourg) S.à r.l. comunicou ao mercado que a 22 de janeiro de 2024 reduziu a sua participação no capital, detendo nessa data, 3.027.936.381 ações BCP, correspondentes a 20,03% do respetivo capital social e direitos de voto.

8. Indicação sobre o número de ações e obrigações detidas por membros dos órgãos sociais, dirigentes e pessoas estreitamente relacionadas com estas categorias

Remete-se, neste ponto, para a informação facultada no Relatório e Contas 2023, na nota n.º 51 às Demonstrações Financeiras Consolidadas.

9. Poderes especiais do órgão de administração, nomeadamente no que respeita a deliberações de aumento do capital (Art.º 29.º-H, n.º 1, al. i) do CVM), com indicação, quanto a estas, da data em que lhe foram atribuídos, prazo até ao qual aquela competência pode ser exercida, limite quantitativo máximo do aumento do capital

Nos termos do número 1 do artigo 5.º dos Estatutos do Banco, o Conselho de Administração tem poderes para, quando considere conveniente e obtido o prévio parecer favorável da Comissão de Auditoria, elevar o capital social, por uma ou mais vezes, até ao limite do montante do capital existente aquando da concessão da autorização ou das renovações da mesma, com direito de preferência dos acionistas.

De acordo com o disposto no artigo 456.º do Código das Sociedades Comerciais, o Conselho de Administração submeteu à apreciação da Assembleia Geral realizada em 20 de maio de 2021, a renovação da autorização para elevar o capital, pelo prazo de cinco anos, tendo a proposta sido aprovada por maioria de 82,26% dos votos expressos, renovando-se assim a autorização contida no n.º 1 do artigo 5.º dos Estatutos do Banco.

À data da concessão da autorização, o capital social do Banco era de 4.725.000.000,00 de euros.

10. Informação sobre a existência de relações significativas de natureza comercial entre os titulares de participações qualificadas e a sociedade e condições para a respetiva contratação

A celebração de negócios entre o Banco e titulares de participação qualificada ou pessoas singulares ou coletivas com estes relacionadas, bem como entre o Banco e as suas demais partes relacionadas, conforme disposto no RGICSF e no artigo 33.º n.º 3 do Aviso n.º 3/2020 do Banco de Portugal, é objeto de um procedimento de aprovação especial, nos termos do qual a transação é aprovada por uma maioria de dois terços do Conselho de Administração, sob proposta da Comissão Executiva, após emissão prévia de parecer

da Comissão de Auditoria. O procedimento depende ainda da emissão de pareceres prévios (i) do Compliance Office, relativamente à conformidade das operações propostas com os normativos internos e disposições legais e regulamentares aplicáveis, nomeadamente ao nível do risco e do cumprimento das condições normais de mercado, e (ii) do Risk Office, o qual avalia e emite parecer sobre os riscos inerentes à operação. Existem, no entanto, procedimentos simplificados para transações consideradas de menor risco, os quais foram definidos tendo em conta o enquadramento legal em vigor, em especial o Aviso 3/2020 do Banco de Portugal.

Durante o exercício de 2023, a Comissão de Auditoria emitiu no total dezanove pareceres relacionados com a concessão de crédito a partes relacionadas, dos quais três incidem sobre propostas relativas a detentores de participações qualificadas e entidades com eles relacionadas. Compete à Comissão de Auditoria a responsabilidade de analisar as operações de concessão de crédito numa perspetiva de prevenção de conflitos de interesses e de assegurar que não é concedida nenhuma vantagem especial ao cliente, certificando-se que estas operações sejam realizadas em condições normais de mercado, considerando os pareceres que lhe são presentes.

No exercício a que este Relatório reporta, foi ainda analisada a contratação de fornecimentos e prestação de serviços entre o Banco e partes relacionadas, tendo a Comissão de Auditoria emitido um total de nove pareceres relativos a propostas de contratação de bens e serviços, dos quais dois sobre propostas relativas a detentores de participações qualificadas e entidades com eles relacionadas.

As operações realizadas em 2023, e referidas acima, estão também identificadas no ponto 90 do presente relatório.

O Conselho de Administração, de acordo com as competências que lhe são conferidas no seu Regimento reserva para si, quanto às matérias referentes a partes relacionadas as seguintes competências:

- aprovar a política interna que preveja a definição, forma de identificação e atualização das partes relacionadas com o Banco, sob proposta da Comissão Executiva, e obtido o parecer da Comissão de Auditoria;
- aprovar, em respeito pela lei e pelos normativos internos, transações com partes relacionadas, sob proposta da Comissão Executiva e obtido o parecer da Comissão de Auditoria;
- assegurar que o Banco identifica, numa lista completa e atualizada trimestralmente, as suas partes relacionadas, informando a Comissão de Auditoria e, disponibilizando-a à autoridade de supervisão sempre que solicitada.
- aprovar a Política para a Prevenção e Gestão de Conflitos de Interesse, sob proposta da Comissão Executiva, e obtido o parecer da Comissão de Auditoria.

No que respeita a operações de crédito, a Ordem de Serviço OS0016 estabelece que não é permitida a concessão de crédito, direta ou indiretamente, sob qualquer forma ou modalidade (incluindo a prestação de garantias) aos membros dos órgãos de administração e de fiscalização do Banco, nem às sociedades ou outros entes coletivos por eles direta ou indiretamente dominados.

Relevamos que não estão abrangidas pela proibição referida anteriormente as operações de carácter ou finalidade social ou, ainda, as decorrentes da política de pessoal, bem como o crédito concedido em resultado da utilização de cartões de crédito associados à conta de depósitos, em condições similares às praticadas com outros Clientes com perfil de risco análogo. No entanto, estas operações, quando delas sejam beneficiários membros dos órgãos de administração e de fiscalização do Banco, ou entidades com eles relacionadas, estão sujeitas às seguintes regras:

- Nos cartões de crédito, pagamento mensal a 100% do montante utilizado;
- Nos créditos decorrentes da política de pessoal, deverão ser integralmente observadas as condições em vigor no âmbito dessa política para a generalidade dos Colaboradores;

Por último, e ainda de acordo com o disposto no Regimento do Conselho de Administração, os membros do Conselho de Administração e/ou da Comissão de Auditoria não podem aceder a qualquer documentação privilegiada ou de carácter sensível, bem como participar na apreciação e decisão de qualquer operação ou contrato com quem estejam conflituados.

As transações envolvendo Partes Relacionadas dependem dos pareceres prévios do Compliance Office, Risk Office e Comissão de Auditoria sendo por fim aprovados por uma maioria de dois terços dos seus membros que não se encontrem impedidos nos termos do parágrafo anterior. A Presidente da Comissão de Auditoria, qualificada como membro independente do Conselho de Administração, comunica ao Conselho o teor do parecer da Comissão de Auditoria sobre a operação, a qual só posteriormente é debatida e submetida a votação.

Em resultado do modelo de governo adotado pelo Banco, a Presidente e os restantes membros da Comissão de Auditoria, enquanto membros não executivos do Conselho de Administração, também votam a proposta pelo que não se justifica, por redundante, qualquer comunicação autónoma da decisão tomada pelo Conselho à Comissão de Auditoria. Cada trimestre os casos envolvendo Conflitos de Interesses são comunicados pelo Compliance Office à Comissão de Auditoria, e constituem parte integrante do Relatório de Conflito de Interesses.

B. ÓRGÃOS SOCIAIS E COMISSÕES

I. Assembleia Geral

a) Composição da Mesa da Assembleia Geral

11. Identificação e cargo dos membros da Mesa da Assembleia Geral e respetivo mandato (início e fim)

Nos termos do disposto no artigo 20.º n.º 1 dos Estatutos do Banco, a Mesa da Assembleia Geral é composta por um Presidente, um Vice-Presidente e o Secretário da Sociedade.

O Presidente e o Vice-Presidente da Mesa da Assembleia Geral foram eleitos para um primeiro mandato (2017/2019) em 10 de maio de 2017, tendo sido reconduzidos pela Assembleia Geral em 20 de maio de 2020 para o quadriénio 2020/2023.

A Mesa da Assembleia Geral, terminou o mandato em 31/12/2023, mantém-se em funções até à eleição de novos membros, o que ocorrerá na Assembleia Geral a realizar em maio de 2024.

A Mesa da Assembleia Geral tem a seguinte composição:

Presidente:	Pedro Miguel Duarte Rebelo de Sousa (Independente)
Vice-Presidente:	Octávio Manuel de Castro Castelo Paulo (Independente)
Secretário:	Ana Patrícia Moniz Macedo

b) Exercício do Direito de Voto

12. Eventuais restrições em matéria de direito de voto, tais como limitações ao exercício do voto dependente da titularidade de um número ou percentagem de ações, prazos impostos para o exercício do direito de voto ou sistemas de destaque de direitos de conteúdo patrimonial (Art.º 29-H, n.º 1, al. f) do CVM)

Nos termos dos Estatutos do Banco, a cada ação corresponde um voto, podendo participar na Assembleia Geral, diretamente ou através de representante, as pessoas singulares ou coletivas que forem titulares de ações que lhes confirmam pelo menos um voto às zero horas do quinto dia de negociação anterior ao da realização da Assembleia.

Considerando a experiência adquirida em anos anteriores, bem como a fiabilidade dos sistemas implementados, o Banco continua a realizar Assembleias Gerais que permitam a participação simultânea de acionistas quer fisicamente, quer com recurso a meios telemáticos. Neste último caso, é permitido o voto escrito, por via postal ou com recurso a meios eletrónicos, desde que o voto seja rececionado, até ao penúltimo dia anterior ao da realização da Assembleia. O Banco faculta aos acionistas a possibilidade de, no decurso da reunião, alterarem o sentido de voto anteriormente expresso, desde que o façam até ao encerramento da votação do ponto relevante. Todo o processo de realização da Assembleia Geral, é auditado anualmente pela Direção de Auditoria do Banco.

O Banco não dispõe nos seus estatutos de norma que permita a emissão de ações com direito especial ao voto plural.

Remete-se aqui para o referido nos pontos 5, 14 e 48.

13. Indicação da percentagem máxima dos direitos de voto que podem ser exercidos por um único acionista ou por acionistas que com aquele se encontrem em alguma das relações do n.º 1 do art.º 20º do Código dos Valores Mobiliários

Remete-se aqui para o referido no ponto 5.

14. Identificação das deliberações acionistas que, por imposição estatutária, só podem ser tomadas com maioria qualificada, para além das legalmente previstas, e indicação dessas maiorias

Os Estatutos do Banco exigem a presença de acionistas detentores de mais de um terço do capital social para que a Assembleia possa reunir em primeira convocatória. Preveem ainda uma maioria qualificada de três quartos dos votos emitidos para aprovação de deliberações sobre fusão, cisão e transformação e maioria correspondente a três quartos dos votos correspondentes ao capital realizado para aprovação de deliberações sobre dissolução da sociedade. Para alteração dos artigos que estabelecem limitações aos direitos de voto ou determinam maiorias diferentes das previstas na lei, é exigida uma maioria qualificada de dois terços dos votos emitidos.

A exigência de quórum reforçado, não visa adotar mecanismos que dificultem a tomada de deliberações pelos acionistas, visa muito pelo contrário, a defesa das minorias e a garantia de que nenhuma matéria relevante é deliberada sem a participação efetiva de um número representativo de acionistas.

Remete-se aqui para o referido nos pontos 5 e 48.

II. Administração e Supervisão

a) Composição

15. Identificação do modelo de governo adotado

O Banco adota, desde 2012, uma estrutura de governo societário de natureza monista, composta por um Conselho de Administração que inclui a Comissão Executiva e a Comissão de Auditoria (órgão de fiscalização), esta última é eleita pela Assembleia Geral. Tem ainda um Conselho de Remunerações e Previdência também eleito pela Assembleia Geral.

16. Regras estatutárias sobre requisitos procedimentais e materiais aplicáveis à nomeação e substituição dos membros do Conselho de Administração e da Comissão de Auditoria (Art.º 29.º-H, n.º 1, al. h) do CVM)

Os membros do Conselho de Administração são eleitos pela Assembleia Geral. Caso o Conselho de Administração coopte algum Administrador para preenchimento de vaga ocorrida entre assembleias, tal designação terá de ser submetida a ratificação pela primeira Assembleia Geral que tiver lugar após a cooptação. O membro cooptado desempenhará funções até ao termo do mandato que estiver em curso.

As eleições são pluripessoais e realizadas por listas, com indicação dos acionistas proponentes, incidindo o voto sobre as referidas listas. Entende o Banco, e até à data os seus acionistas, que esta é a forma que melhor defende os interesses da sociedade, por ser a que garante coerência e a necessária complementaridade na composição do órgão.

De acordo com os Estatutos do Banco, um dos administradores pode ser eleito isoladamente nos termos do art.º 392.º n.º 1 a 5 do Código das Sociedades Comerciais.

Nos termos da lei e sob pena de destituição, em cada Assembleia Geral Anual é votada a renovação de confiança em cada um dos membros dos órgãos de administração e de fiscalização bem como no órgão no seu conjunto.

Relativamente aos procedimentos a adotar quanto aos candidatos ao Conselho de Administração, incluindo os membros da Comissão de Auditoria e demais Comissões do Conselho, o Banco observa as disposições constantes do artigo 30.º e seguintes do Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras (RGICSF) e no Ponto 6 do título III das Orientações conjuntas da ESMA e da EBA - ESMA 35-36-2319 e EBA/GL/2021/06, de 2 de julho e no Código de Grupo GR0043.

Na avaliação feita neste âmbito, o Banco tem em consideração os requisitos individuais qualitativos de idoneidade, qualificação profissional, independência e acumulação de cargos, bem como de disponibilidade para o desempenho da função, bem como os requisitos coletivos de qualificação profissional, disponibilidade e diversidade, tudo com respeito pelo disposto nos artigos n.ºs 30 a 33.º do RGICSF, bem como no *ECB Guide to fit and proper assessments*, de dezembro de 2021, e as supra referidas Orientações conjuntas da ESMA e da EBA, sobre avaliação da adequação dos membros dos órgãos de administração.

Em 9 de dezembro de 2021, o Conselho de Administração aprovou ainda o Planeamento de Sucessão dos membros dos Órgãos de Administração e Fiscalização e Titulares de Funções Essenciais com o objetivo de previamente e em abstrato fixar o enquadramento metodológico, os procedimentos e critérios a adotar para garantir a sua adequada sucessão, com o propósito de fornecer aos decisores um instrumento que detalhe os procedimentos a adotar e identifique potenciais candidatos com perfis adequados às funções, acautelando igualmente a necessidade de preenchimento de vagas imprevistas. O referido Planeamento de Sucessão está disponível no sítio do Banco, em português e em inglês, na página com o seguinte endereço:

https://ind.millenniumbcp.pt/pt/Institucional/governacao/Pages/normas_regulamentos.aspx

Complementarmente e para dar cumprimento ao Aviso do Banco de Portugal n.º 3/2020 e às orientações da Autoridade Bancária Europeia (EBA/GL/2021/05 e EBA/GL/2021/06), o Conselho de Administração do Banco submeteu à apreciação da Assembleia Geral de 04 de maio de 2022 e esta aprovou por maioria de 99,80% dos votos expressos a atualização da Política Interna de Seleção e Avaliação da Adequação dos Membros dos Órgãos de Administração e Fiscalização e dos Titulares de Funções Essenciais, a qual está disponível no sítio do Banco, em português e em inglês, na página com o seguinte endereço:

https://ind.millenniumbcp.pt/pt/Institucional/governacao/Pages/normas_regulamentos.aspx

Face à relevância do tema, o Banco, enquanto empresa-mãe do Grupo BCP, tem ainda aprovado um normativo aplicável a todas as entidades financeiras do Grupo que define o enquadramento para a avaliação da adequação individual de pessoas nomeadas para membros dos órgãos de administração e dos órgãos de Fiscalização e outros detentores de funções-essenciais no Grupo e para a avaliação coletiva de uma dada composição de um órgão de administração ou fiscalização. Aborda igualmente o planeamento de sucessão ao nível do Grupo.

17. Composição do Conselho de Administração e da Comissão de Auditoria, com indicação do número estatutário mínimo e máximo de membros, duração estatutária do mandato, número de membros efetivos, data da primeira designação e data do termo de mandato de cada membro

Nos termos dos Estatutos do Banco, o Conselho de Administração é composto por um mínimo de quinze e um máximo de dezanove membros, eleitos pela Assembleia Geral para mandatos de quatro anos podendo ser reeleitos uma ou mais vezes.

No final do exercício a que este Relatório se reporta, o Conselho de Administração do Banco era composto por 17 membros, contando com 11 membros não executivos e 6 executivos e tendo a seguinte composição:

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO (CA): COMPOSIÇÃO, MANDATO (INÍCIO E TERMO), CARGOS E QUALIFICAÇÃO DOS MEMBROS

Composição do CA (Membros não Executivos)	Início do Mandato	Mandato	Termo do Mandato	Forma de Nomeação	Órgão e Cargo	Qualificação
Nuno Manuel da Silva Amado	04/05/2022	2022/2025	31/12/2025	Eleição	Conselho de Administração - Presidente	Independente (a)
	30/05/2018	2018/2021	31/12/2021		Conselho de Administração - Vice Presidente e Comissão Executiva - Presidente	
	05/11/2015	2015/2017	31/12/2017			
	28/02/2012	2012/2014	31/12/2014			
Jorge Manuel Baptista Magalhães Correia	04/05/2022	2022/2025	31/12/2025	Eleição	Conselho de Administração - 1º Vice-Presidente,	Não Independente (b)
	30/05/2018	2018/2021	31/12/2021			
Valter Rui Dias de Barros	04/05/2022	2022/2025	31/12/2025	Eleição	Conselho de Administração - 2º Vice-Presidente;	Não Independente (b)
	30/05/2018	2018/2021	31/12/2021		Conselho de Administração - Vice-Presidente	
Ana Paula Alcobia Gray	04/05/2022	2022/2025	31/12/2025	Eleição	Conselho de Administração - Vogal	Não Independente (b)
	30/05/2018	2018/2021	31/12/2021		Conselho de Administração - Vogal	
Cidália Maria da Mota Lopes	04/05/2022	2022/2025	31/12/2025	Eleição	Conselho de Administração - Vogal	Independente
	30/05/2018	2018/2021	31/12/2021		Conselho de Administração - Vogal	
	11/05/2015	2015/2017	31/12/2017			
Xiao Xu (Julia Gu) (c)	04/05/2022	2022/2025	31/12/2025	Eleição	Conselho de Administração - Vogal	Não Independente (b)
	30/05/2018	2018/2021	31/12/2021			
Lingjiang Xu	04/05/2022	2022/2025	31/12/2025	Eleição	Conselho de Administração - Vogal	Não Independente (b)
	30/05/2018	2018/2021	31/12/2021		Conselho de Administração - Vogal	
	09/01/2017	2015/2017	31/12/2017	Cooptação		
Fernando da Costa Lima	04/05/2022	2022/2025	31/12/2025	Eleição	Conselho de Administração - Vogal	Independente
	23/04/2019	2018/2021	31/12/2021		Cooptação	
Lingzi Yuan (Smilla Yuan)	04/05/2022	2022/2025	31/12/2025	Eleição	Conselho de Administração - Vogal	Independente
Altina de Fátima Sebastian Gonzalez Villamarin	11/10/2022	2022/2025	31/12/2025	Cooptação	Conselho de Administração - Vogal	Independente

José Pedro Rivera Ferreira Malaquias	11/10/2022	2022/2025	31/12/2025	Cooptação	Conselho de Administração - Vogal	Independente
---	------------	-----------	------------	-----------	-----------------------------------	--------------

(a) Desde julho de 2023, o administrador em causa é qualificado como independente em virtude de ter decorrido o prazo de cinco anos após o *terminus* do exercício de funções de gestão.

(b) O Administrador em causa está relacionado com acionista detentor de participação qualificada.

(c) A Administradora apresentou carta de renúncia ao cargo em 05.01.2024, produzindo efeitos a partir de 29 de fevereiro de 2024.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO (CA): COMPOSIÇÃO, MANDATO (INÍCIO E TERMO), CARGOS E QUALIFICAÇÃO DOS MEMBROS

Composição do CA (Membros Executivos)	Início do Mandato	Mandato	Termo do Mandato	Forma de Nomeação	Órgão e Cargo	Qualificação
Miguel Maya Dias Pinheiro	04/05/2022	2022/2025	31/12/2025	Eleição	Comissão Executiva - Presidente	Executivo
	30/05/2018	2018/2021	21/12/2021			
	11/05/2015	2015/2017	31/12/2017			
	28/02/2012	2012/2014	31/12/2014			
	18/04/2011	2011/2013	28/02/2012	Em substituição	Conselho de Administração Executivo - Vogal	
Miguel de Campos Pereira de Bragança	04/05/2022	2022/2025	31/12/2025	Eleição	Comissão Executiva - Vice-Presidente	Executivo
	30/05/2018	2018/2021	31/12/2021			
	11/05/2015	2015/2017	31/12/2017			
João Nuno de Oliveira Jorge Palma	04/05/2022	2022/2025	31/12/2025	Eleição	Comissão Executiva - Vice-Presidente	Executivo
	30/05/2018	2018/2021	31/12/2021			
José Miguel Bensliman Schorcht da Silva Pessanha	04/05/2022	2022/2025	31/12/2025	Eleição	Comissão Executiva - Vogal	Executivo
	30/05/2018	2018/2021	31/12/2021			
Maria José Henriques Barreto de Matos de Campos	04/05/2022	2022/2025	31/12/2025	Eleição	Comissão Executiva - Vogal	Executivo
	30/05/2018	2018/2021	31/12/2021			
Rui Manuel da Silva Teixeira	04/05/2022	2022/2025	31/12/2025	Eleição	Comissão Executiva - Vogal	Executivo
	30/05/2018	2018/2021	31/12/2021			
	11/05/2015	2015/2017	31/12/2017			
	28/02/2012	2012/2014	31/12/2014			
	18/04/2011	2011/2013	28/02/2012		Conselho de Administração Executivo - Vogal	

O Conselho de Administração em funções integra 6 membros do género feminino que representam 35,29% dos seus membros. A Presidente da Comissão de Auditoria, órgão de fiscalização do Banco que é composto por três membros, é do género feminino, cumprindo assim o Banco, relativamente ao exercício a que este relatório reporta, os critérios e requisitos legais de equilíbrio de género relativamente aos membros do Conselho de Administração que, no modelo de governo adotado pelo Banco, integra o órgão de fiscalização.

O Banco instruí as propostas que apresenta à Assembleia Geral eletiva com documentação que permite aferir a adequação do perfil, conhecimentos, experiência profissional e disponibilidade de cada candidato, nomeadamente a declaração do próprio a que se refere o artigo 30.º-A do RGICSF, contendo informações relevantes e necessárias para a avaliação da sua adequação, bem como o currículo dos candidatos, mantendo na Sociedade toda a documentação disponível, pelo prazo de dez anos, no sítio do Banco, em português e em inglês, na página com o seguinte endereço:

<https://ind.millenniumbcp.pt/pt/Institucional/governacao>

17.1. Uma descrição da política de diversidade aplicada pela sociedade relativamente aos seus órgãos de administração e de fiscalização, designadamente, em termos de idade, sexo, habilitações e antecedentes profissionais, os objetivos dessa política de diversidade, a forma como foi aplicada e os resultados no

período de referência (Art.º n.º 29.º-H, n.º 1, al.q) do CVM) e informação sobre a política de ações para a igualdade de género e incremento do género sub-representado nos responsáveis de primeira linha

O Conselho de Administração aprovou a 9 de dezembro de 2021 um Planeamento de Sucessão dos Membros dos Órgãos de Administração e Fiscalização e Titulares de Funções Essenciais, nos termos do qual o Presidente do Conselho de Administração, juntamente com os Vice-presidentes e a Presidente da Comissão de Nomeações e Remunerações (CNR), são responsáveis pela preparação da Matriz de Competências do Conselho de Administração que deve ter em consideração os estatutos e os regulamentos internos do Banco, nomeadamente o perfil e o número de membros do Conselho de Administração, estrutura das diferentes comissões e objetivos de diversidade.

O Planeamento de Sucessão dos Membros dos Órgãos de Administração e Fiscalização e Titulares de Funções Essenciais está disponível no sítio do Banco, na página como seguinte endereço:

https://ind.millenniumbcp.pt/pt/Institucional/governacao/Pages/normas_regulamentos.aspx

De acordo com o Código de Grupo GR0043 sobre a avaliação de adequação (Fit and Proper) e Planeamento de Sucessão, todas as Entidades do Grupo deverão promover a diversidade entre os membros do órgão de administração. O objetivo é assegurar um vasto leque de qualidades e de competências no recrutamento dos membros do órgão de administração, com vista a obter diversidade de perspetivas e experiências e favorecer a independência das opiniões, bem como uma sólida tomada de decisão no seio do órgão de administração.

A preocupação com a diversidade deverá, no mínimo, reportar-se aos seguintes aspetos: habilitações e antecedentes profissionais, género, idade e origem geográfica, todos devidamente acautelados conforme decorre da informação curricular disponibilizada no Anexo I ao presente Relatório de Governo Societário.

O Banco observa a legislação nacional em vigor, designadamente a Lei n.º 62/2017, de 01 de agosto, que estabelece o regime da representação equilibrada entre mulheres e homens nos órgãos de administração e de fiscalização das empresas cotadas em bolsa.

Neste sentido, a Comissão de Nomeações e Remunerações entendeu que a política foi adequadamente aplicada no período em referência.

A representatividade de cada género nas Funções de Administração e Chefias teve o seguinte registo:

	2022	2023
Conselho de Administração		
Mulheres	6 (35%)	6 (35%)
Homens	11 (65%)	11 (65%)
Funções de Chefia		
Mulheres	353 (30%)	360 (31%)
Homens	829 (70%)	794 (69%)

O Grupo BCP dispõe ainda de uma “Política de Diversidade e Igualdade de Oportunidades”, publicada no website institucional, que nos seus princípios orientadores e diretrizes institui valores e referenciais de atuação, nos quais se inclui uma inequívoca orientação para: o direito à igualdade no acesso ao emprego e no trabalho e a proibição de qualquer forma, direta ou indireta, de discriminação.

Desde 2019, o BCP em Portugal define e publica anualmente um Plano para a Igualdade de Género, que corresponde à materialização em ações concretas, tangíveis e consequentes, dos princípios orientadores definidos por esta Política, e pelo quadro de referência que estabelece nos processos e práticas de Gestão de Pessoas.

O Plano para a Igualdade de Género, para além de efetuar um diagnóstico anual, define um conjunto de iniciativas a desenvolver em seis grandes eixos de atuação:

- compromisso da gestão de topo com a diversidade e igualdade de género;
- monitorização regular de indicadores de gestão;
- divulgação pública de informação relacionada com a diversidade de género;
- aplicação rigorosa da Política de Remunerações e Promoções;
- maior participação do género menos representado nos programas de desenvolvimento de competências de liderança;
- admissão de novos colaboradores com critérios de diversidade e igualdade salarial;
- apoios à conciliação da vida profissional com a familiar e pessoal;
- apoio e divulgação pública de medidas aceleradoras da diversidade de género e inclusão.

Em termos globais o número de Colaboradores no Banco em Portugal por Género, evoluiu da seguinte forma:

	2022	2023
Mulheres	2.768 (44,3%)	2.809 (45,0%)
Homens	3.484 (55,7%)	3.433 (55,0%)

O recrutamento de novos Colaboradores tem respeitado o princípio da igualdade de género e enquadra-se nos Objetivos do Plano Estratégico do Banco para o período de 2021 a 2024 relativo à diversidade permitindo que, no mesmo horizonte, a percentagem de mulheres em funções de chefia se aproxime dos 35%.

O recrutamento de colaboradores evoluiu da seguinte forma:

	2022	2023
Mulheres	87 (48%)	132 (60%)
Homens	96 (52%)	89 (40%)

Com vista a alcançarmos o objetivo definido no Plano Estratégico relativo à percentagem de mulheres em funções de chefia, o Banco tem efetuado um esforço global no reforço das competências de liderança das mulheres e no tratamento igualitário nos processos de promoções de carreira, o que tem permitido que nas novas promoções a funções de chefia, que as mulheres tenham uma representação próxima da sua representação global do quadro de colaboradores do Banco.

Também em respeito por esta Política e pela lei, a composição atual do Conselho de Administração para o mandato 2022-2025 tem 6 elementos do género menos representado, o que corresponde a 35,29% do total de membros, situando-se a percentagem no órgão de fiscalização em 33%.

A Política de Diversidade e Igualdade de Oportunidades encontra-se disponível no sítio do Banco, em português e em inglês, na página com o seguinte endereço:

https://ind.millenniumbcp.pt/pt/Institucional/sustentabilidade/Pages/cod_internos.aspx

18. Distinção dos membros executivos e não executivos do Conselho de Administração e, relativamente aos membros não executivos, identificação dos membros que podem ser considerados independentes

O Conselho de Administração é composto por 17 membros, sendo 6 executivos e 11 não executivos.

O Banco, baseado na experiência dos últimos mandatos, considera adequado quer o número de membros não executivos do Conselho de Administração, quer o número de membros que, de entre estes, são qualificados como independentes conforme quadros dos pontos 17 e 26.

Com esta composição, o Banco acompanha as melhores práticas nacionais e comunitárias seguidas por sociedades equivalentes, sendo adequada à dimensão da sociedade e à complexidade dos riscos inerentes à atividade que prossegue, permitindo-lhe assegurar uma estrutura organizativa clara, com linhas de responsabilidade que o Banco observa.

Todos os administradores foram avaliados pela Comissão de Nomeações e Remunerações para efeitos da sua qualificação como independentes, tendo, para o efeito, considerado o disposto no Código das Sociedades Comerciais, nas Orientações conjuntas da ESMA 35-36-2319 e EBA/GL/2021/06 e no “Guide to fit and proper assessments (December 2021)” do Banco Central Europeu, bem como no Código de Governo das Sociedades do IPGC.

Considerando a atual estrutura societária do Banco e conforme dispõe o Código do Governo do IPCG, nos termos do qual o critério de independência apenas é aplicável aos não executivos, 6 membros do Conselho de Administração, num universo de 11, são independentes, ou seja, 54,54% dos administradores não executivos são independentes. Em face da sua estrutura de governo, dimensão da sociedade e complexidade de negócio, o BCP considera que a proporção de administradores não executivos independentes, face ao número total de administradores é adequada. O órgão de fiscalização, que é a Comissão de Auditoria, é composto por 3 administradores não executivos, 2 dos quais qualificados como independentes, incluindo a sua Presidente.

Tendo sido ponderado o teor das Recomendações IV.2.2., IV.2.3. e IV.2.4., V.2., do Código do IPCG, o art.º 414.º n.º 5 alínea b) do Código das Sociedades Comerciais, o disposto no artigo 31.º-A do RGICSF, a legislação europeia, designadamente as *Guidelines* conjuntas da ESMA 35-36-2319 e EBA/GL/2021/06, de 2 de julho de 2021, a Comissão de Nomeações e Remunerações considerou que a composição do Conselho de Administração garante no seu conjunto uma variedade de opiniões e experiências que permitem, no âmbito do órgão de gestão, a formulação de opiniões independentes e processos de decisão são, válidos e rigorosos.

As características e competências dos administradores Independentes que representam 45,45% do total de administradores não executivos, mostram que, está assegurada a respetiva autonomia, e refira-se ainda que o atual Presidente do Conselho de Administração, qualificado como independente desde julho de 2023, implementou a prática de fazer reuniões semestrais com os membros independentes do Conselho de Administração para melhor auscultar as suas preocupações e promover melhorias ao nível do governo interno e práticas da sociedade.

Remete-se nesta matéria para o quadro apresentado no ponto 17.

No âmbito das competências, a Comissão de Nomeações e Remunerações avalia anualmente a adequação coletiva do Conselho de Administração, o que fez em outubro de 2023, tendo concluído que a composição, quer em termos de experiência e formação, dedicação e independência de espírito, é adequada, não obstante terem sido identificadas áreas em que se mostra benéfico reforçar a formação.

Adicionalmente, o Conselho de Administração promove, em articulação com a Comissão de Auditoria, conforme os requisitos do Aviso do Banco de Portugal n.º 3/2020, avaliações periódicas e independentes a realizar por entidade externa sobre a conduta e valores do Banco, do próprio Conselho de Administração e das suas Comissões, tendo a Egon Zehnder sido contratada para proceder a esta avaliação em 2023, tendo concluído por uma avaliação positiva.

19. Qualificações profissionais e outros elementos curriculares relevantes de cada um dos membros do Conselho de Administração e da Comissão de Auditoria

As qualificações profissionais e outros elementos curriculares relativos ao perfil de cada um dos membros do Conselho de Administração constam do Anexo I ao presente Relatório de Governo Societário.

Estes elementos são atualizados sempre que tal se justifique e estão disponíveis a todo o tempo no sítio do Banco, em português e em inglês, na página com o seguinte endereço:

<https://ind.millenniumbcp.pt/pt/Institucional/governacao/>

20. Relações familiares, profissionais ou comerciais, habituais e significativas, dos membros do Conselho de Administração e da Comissão de Auditoria com acionistas a quem seja imputável participação qualificada superior a 5% dos direitos de voto

Com exceção das identificadas no quadro abaixo, não existem relações familiares, de união de facto ou comerciais habituais e significativas dos membros do Conselho de Administração com acionistas aos quais

seja imputável participação superior a 5% dos direitos de voto. Como consta do quadro apresentado no ponto 7. do presente Relatório, os acionistas detentores de participação superior a 5% são pessoas coletivas. Nestes termos, e por natureza, não existe qualquer relação familiar entre os membros do Conselho de Administração e os acionistas com participação superior a 5%, acrescentando-se que também não existe qualquer relação familiar entre os membros do Conselho de Administração do Banco e os membros dos Conselhos de Administração dos acionistas detentores de participação superior a 5%.

O Banco privilegiou a interação entre a independência de comportamento de cada um dos membros e o princípio de ser independente perante conflitos de interesse que criem obstáculos à capacidade de desempenhar os seus deveres de forma independente e objetiva, tendo para a consecução deste propósito consagrado no seu Regimento que qualquer membro do Conselho de Administração que acumule com este cargo o exercício de funções de administração em empresa que exerça atividade concorrente da prosseguida pelo Banco, ou com entidade pertencente ao Grupo BCP ou sociedade na qual o Banco detenha uma participação significativa, fica impedido de ter conhecimento ou aceder a qualquer informação privilegiada ou de caráter sensível relacionada com a empresa em causa ou participar no debate ou deliberação de quaisquer conteúdos relacionados com a mesma.

Ainda de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 6.º do Regimento do Conselho de Administração, os administradores não podem votar ou participar na discussão sobre assuntos em que tenham, por conta própria ou de terceiro, direta ou indiretamente um interesse que possa conflitar com o do Banco.

O Regimento do Conselho de Administração, atualizado em novembro de 2023, encontra-se disponível no sítio do Banco, em português e em inglês, na página com o seguinte endereço:

https://ind.millenniumbcp.pt/pt/Institucional/governacao/Pages/normas_regulamentos.aspx

Os membros do Conselho de Administração que têm relações profissionais/comerciais com acionistas aos quais em 31 de dezembro de 2023 era imputável participação qualificada superior a 5% dos direitos de voto constam do quadro seguinte:

Relação profissional ou comercial de membros do Conselho de Administração do Banco com acionistas detentores de participação qualificada superior a 5% dos direitos de voto

Membros do Conselho de Administração do Banco	Relação Profissional ou Comercial	Acionistas Detentores de Participação Qualificada Superior a 5% dos Direitos de Voto
Jorge Manuel Baptista Magalhães Correia	Presidente do Conselho de Administração da Fidelidade Companhia de Seguros, S.A. e Presidente do Conselho de Administração da Luz Saúde, S.A.	Grupo Fosun
Ana Paula Alcobia Gray		Grupo Sonangol
Lingjiang Xu	Vogal não executivo do Conselho de Administração da Fidelidade - Companhia de Seguros, S.A.	Grupo Fosun
Xiao Xu Gu (Júlia Gu) (*)	Vice-Presidente do Grupo Fosun High Technology (Group) Co., Ltd.e Presidente da Fosun Financial Services Group	Grupo Fosun
Valter Rui Dias de Barros	Presidente do Conselho de Administração da Recredit - Gestão de Activos, S.A. (Estado Angolano)	Grupo Sonangol

(*) A Administradora apresentou carta de renúncia ao cargo em 05.01.2024, produzindo efeitos a partir de 29 de fevereiro de 2024.

21. Organogramas ou mapas funcionais relativos à repartição de competências entre os vários órgãos sociais, comissões e/ou departamentos da sociedade, incluindo informação sobre delegações de competências, em particular no que se refere à delegação da administração quotidiana da sociedade

De acordo com o modelo de governo societário adotado pelo Banco - modelo monista - o Conselho de Administração inclui uma Comissão de Auditoria, eleita pela Assembleia Geral, composta unicamente por administradores não executivos maioritariamente qualificados como independentes, e uma Comissão Executiva, na qual o Conselho de Administração, nos termos do disposto no art.º 35.º dos Estatutos e nos artigos 10.º n.º 7 e 12.º n.º 2 do respetivo Regimento, delegou a gestão corrente do Banco.

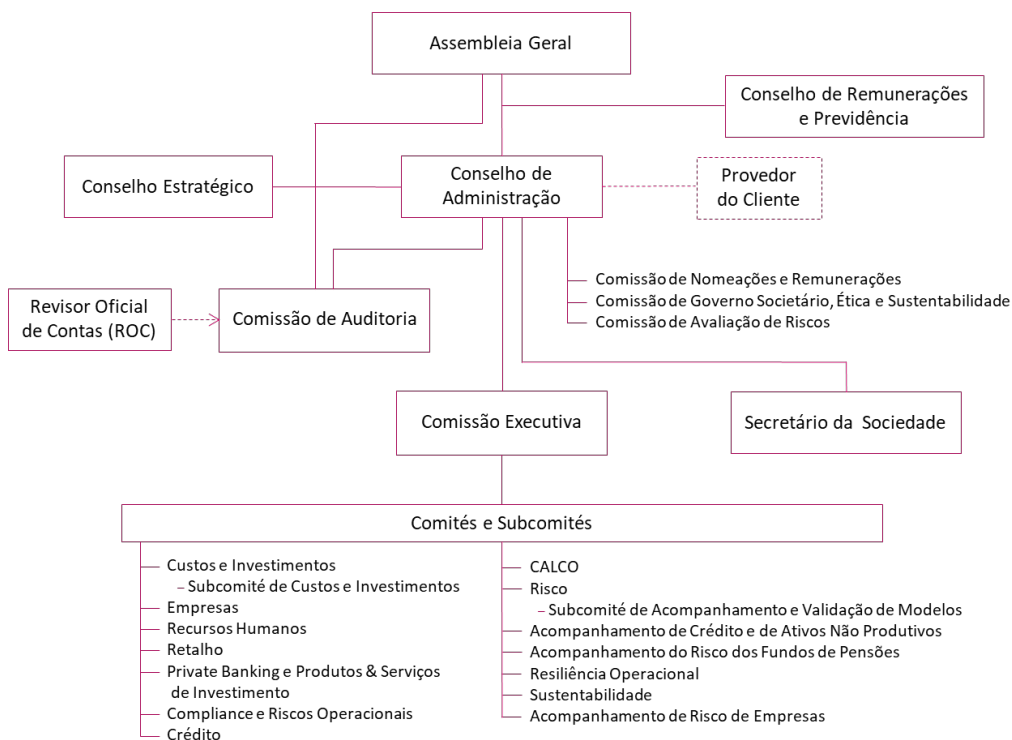
O Conselho de Administração nomeou ainda três outras comissões especializadas - a Comissão de Avaliação de Riscos, a Comissão de Nomeações e Remunerações e a Comissão de Governo Societário, Ética e Sustentabilidade -, as quais têm como função essencial acompanhar, de forma permanente, matérias específicas e ou de elevada complexidade.

As competências e composição das Comissões acima referidas encontram-se sumariadas mais à frente.

Existe ainda um Conselho de Remunerações e Previdência designado pela Assembleia Geral e um Conselho Estratégico de natureza consultiva não permanente, que tem como membros por inerência o Presidente e Vice-Presidentes do Conselho de Administração, bem como o Presidente da Comissão Executiva. O Conselho de Administração pode, caso a caso, nomear até cinco membros *ad-hoc*, a escolher de entre representantes dos acionistas com participação qualificada e outras personalidades de reconhecido mérito com ligação aos temas que, em cada momento, forem objeto de análise por parte do Conselho Estratégico e cujas funções cessarão em simultâneo com o termo do mandato do Conselho de Administração.

Para a assessorar na gestão corrente, a Comissão Executiva nomeou ainda vários Comitês e subcomitês que, para além de dois ou mais Administradores Executivos, integram de forma permanente e com direito de voto vários Diretores de primeira linha de reporte.

A estrutura organizativa do Modelo de Governo Corporativo do Banco a 31 de dezembro de 2023 encontra-se espelhada no quadro seguinte:



Conselho de Administração

O Conselho de Administração (CA), enquanto órgão de governo do Banco, tem os mais amplos poderes de gestão e de representação da Sociedade, mantendo a faculdade de avocação de poderes delegados na Comissão Executiva ou em qualquer das suas outras Comissões Especializadas, com exceção das competências atribuídas por lei às Comissões, em especial à Comissão de Auditoria, que é o órgão de fiscalização do Banco.

Ao CA cabem todas as responsabilidades abaixo detalhadas, destacando-se as competências relacionadas com a definição a organização do Banco e do seu sistema de controlo interno e da estratégia do Banco, onde se definem os objetivos a médio prazo, consentâneos com os interesses da sociedade, dos seus acionistas e demais stakeholders. A estratégia do Banco encontra-se divulgada no website do Banco e detalha quer os objetivos a alcançar, quer os contributos estruturais daí resultantes: <https://ind.millenniumbcp.pt/pt/Institucional/quemsomos/Pages/estrategia.aspx>. Remete-se igualmente para o Relatório e Contas nesta matéria.

No exercício das suas funções, os administradores pautam a sua atuação com observância pelos deveres de cuidado, de lealdade e de idoneidade, com a diligência de um gestor criterioso e ordenado, no interesse do Banco, dedicando o tempo e esforço necessários ao eficaz cumprimento das suas obrigações enquanto administradores.

No exercício das suas competências, os administradores atuam de forma responsável e prudente, com base em elevados padrões de exigência ética, contribuindo para reforçar os níveis de confiança e reputação da instituição, quer a nível interno, quer nas relações estabelecidas com colaboradores, clientes, investidores, autoridades de supervisão e outros terceiros.

No exercício das suas competências, os administradores estão vinculados ao dever de diligenciar de forma independente pela existência de uma cultura organizacional que promova uma conduta profissional, que observe os padrões éticos presentes nos Códigos de Conduta e uma cultura de risco que abranja todas as áreas de atividade do Banco e assegure a identificação, avaliação, acompanhamento e controlo dos riscos a que o Banco esteja ou possa, previsivelmente, vir a estar exposto.

Os administradores estão vinculados ao dever de sigilo nos termos da lei relativamente a informações de que tomem conhecimento no exercício das suas funções, salvo quando a divulgação seja imposta por disposição legal ou por decisão de autoridade administrativa ou judicial competente. A obrigação de sigilo subsiste mesmo após a cessação de funções.

Sem prejuízo do disposto no parágrafo anterior, o Presidente do Conselho de Administração ou o Presidente da Comissão Executiva quando verificarem a necessidade de dar conhecimento, público ou interno, de deliberações ou matérias relativas ao Banco ou ao Grupo poderão fazê-lo, desde que com respeito pelo dever geral de segredo profissional nos termos do disposto no Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras.

Nos termos do disposto no número 3 do artigo 12.º do Regimento do Conselho de Administração, em vigor em 31.12.2023, as competências do CA são estruturadas em oito áreas de atuação:

As Competências Gerais e não delegadas são as seguintes:

- escolher o seu Presidente, Vice-Presidentes, quando os mesmos não tenham sido eleitos pela Assembleia Geral;
- proceder à designação dos membros que integram a Comissão Executiva e designar o seu Presidente e Vice-Presidentes;
- proceder à designação dos membros que integram as Comissões de Avaliação de Riscos; Nomeações e Remunerações; e Governo Societário, Ética e Sustentabilidade, designando os respetivos Presidentes;
- designar, por período coincidente com o mandato do próprio Conselho, o Secretário da Sociedade e o respetivo suplente;
- proceder à cooptação de administradores para o preenchimento das vagas que venham a ocorrer;
- requerer ao Presidente da Mesa a convocação da Assembleia Geral;
- aprovar as propostas a submeter à Assembleia Geral que sejam da responsabilidade do órgão de gestão, nomeadamente, a proposta de aplicação de resultados;
- deliberar, nos termos da lei e dos estatutos, a emissão de ações ou de outros valores mobiliários que impliquem ou possam implicar o aumento de capital do Banco, fixar as respetivas condições de emissão e realizar, com eles, todas as operações permitidas em direito, respeitando quaisquer limites que hajam sido fixados pela Assembleia Geral;

- aprovar a deslocação da sede dentro do território nacional;
- aprovar, ouvida a Comissão de Auditoria, projetos de fusão, cisão e transformação da sociedade;
- aprovar, ouvida a Comissão da Auditoria, as Contas Trimestrais e os Relatórios e Contas Semestrais e Anuais;
- aprovar, ouvida a Comissão de Governo Societário, Ética e Sustentabilidade, o Relatório do Governo Societário e o Relatório de Sustentabilidade;
- aprovar a aquisição, alienação ou oneração de bens imóveis desde que a operação tenha um impacto negativo superior a 0,5% nos fundos próprios regulamentares totais consolidados;
- definir e deliberar, obtido o parecer da Comissão de Auditoria, sobre eventuais modificações à estrutura empresarial do Grupo, designadamente abertura ou encerramento de estabelecimentos que representem uma variação positiva ou negativa de 10% do número de sucursais existentes em Portugal no final do ano anterior à tomada de decisão;
- aprovar extensões ou reduções importantes na organização da empresa quando produzam um impacto superior a 5% no ativo consolidado;
- prestar cauções e garantias pessoais ou reais pela sociedade, com exceção das que se enquadrem na atividade corrente do Banco;
- aprovar ou fazer cessar cooperações de natureza não comercial que se devam considerar que configuram relacionamentos duradouros e relevantes.

Governo Interno, Estrutura Organizacional e Planeamento Estratégico:

- aprovar o seu próprio Regimento, bem como os Regimentos da CE, da Comissão de Avaliação de Riscos e da Comissão de Nomeações e de Remunerações, da Comissão de Governo Societário, Ética e Sustentabilidade ou de outras Comissões que delibere constituir e tomar conhecimento do Regimento da Comissão de Auditoria;
- rever, com uma periodicidade máxima de dois anos o seu regimento bem como o das restantes Comissões que tenha constituído;
- apreciar os relatórios de atividade das suas Comissões;
- aprovar o Plano Estratégico do Banco;
- aprovar, obtido o parecer da Comissão de Auditoria, os orçamentos anuais e plurianuais do Banco, considerando as perspetivas macroeconómicas atuais;
- aprovar, obtido o parecer da Comissão de Avaliação de Riscos, o Relatório de Disciplina de Mercado;
- assegurar e submeter à aprovação da Assembleia Geral, obtido o parecer prévio da Comissão de Nomeações e de Remunerações e da Comissão de Auditoria, as Políticas de Seleção e Avaliação e de Sucessão para os Membros dos Órgãos de Administração e de Fiscalização e dos titulares das funções de controlo;
- aprovar, sob proposta da Comissão Executiva, ou das Comissões do Conselho, as políticas gerais de governo e organização do Banco e do Grupo, designadamente os Códigos de Grupo e as ordens de serviço reguladoras das áreas de controlo interno;
- zelar pela adequada implementação das políticas referidas na alínea anterior, delegando esta competência na Comissão Executiva;
- assegurar, sob proposta da Comissão Executiva, a aprovação da Política de Avaliação e de Sucessão para Diretores Coordenadores que não pertençam a funções de controlo, delegando esta competência na Comissão de Nomeações e Remunerações;
- assegurar a existência de políticas específicas relativas a recrutamento e seleção de colaboradores, avaliação de desempenho, promoção e gestão de carreiras, remuneração, formação e desenvolvimento de competências, delegando esta competência na Comissão Executiva;
- assegurar a aprovação e revisão, com uma periodicidade mínima de dois anos, do modelo organizativo interno e competências e responsabilidades das diferentes unidades orgânicas, delegando a sua execução na Comissão Executiva que assegurará a respetiva gestão corrente;
- assegurar a operacionalização e comunicação da estrutura organizacional, com o detalhe adequado sobre os membros e responsáveis pelas funções e estruturas do modelo de governo, delegando esta competência na Comissão Executiva;

- assegurar a existência de processos adequados de obtenção, produção e tratamento de informação divulgada aos colaboradores ou ao público e de mecanismos de controlo que garantam a fiabilidade, integridade, consistência, completude, validade, tempestividade, acessibilidade e granularidade de toda a informação produzida, e a sua avaliação periódica independente por entidade externa, delegando esta competência na Comissão Executiva;
- assegurar a existência de processos formais, transparentes, relevantes e ajustados às necessidades do Banco que garantam uma comunicação eficaz, tempestiva, adequada, abrangente e compreensível, facilitem o processo de tomada de decisão e promovam os fluxos de informação necessários entre todas as partes relevantes de um processo e entre os órgãos de administração e de fiscalização e as funções de controlo interno, e a avaliação periódica independente, a realizar por entidade externa, dos fluxos de informação instituídos no Banco, delegando esta competência na Comissão Executiva;
- assegurar a divulgação interna da Política de Seleção e Designação do Revisor Oficial de Contas ou Sociedade Revisora Oficial de Contas e Contratação de Serviços Distintos de Auditoria, aprovada pela Comissão de Auditoria e pela Assembleia de Acionistas, a todos os colaboradores, no sítio de internet do Banco;
- Comunicar à Autoridade da Resolução as decisões de natureza estratégica que possam ter impacto relevante na resolubilidade do Grupo e que, tendo sido objeto de avaliação prévia nessa perspetiva por parte da Unidade Orgânica responsável pelo planeamento da Resolução, sejam por si aprovadas, delegando esta competência na Comissão Executiva.

Sistema de Controlo Interno e de Gestão de Risco:

- estabelecer e manter um sistema de controlo interno, traduzido num conjunto de estratégias, políticas, processos, sistemas e procedimentos com o objetivo de garantir a sustentabilidade da instituição no médio e longo prazo e o exercício prudente da sua atividade e assegurar que o mesmo é aplicado de forma consistente em todas as filiais e sucursais do Banco, em Portugal ou no Estrangeiro, com respeito pela legislação aplicável, delegando a sua execução na Comissão Executiva;
- estabelecer e manter estruturas com funções de controlo interno dotadas de estatuto e autoridade adequados para desempenhar de forma objetiva e com independência as responsabilidades que lhes advém, designadamente, dos artigos n.ºs 27, 28 e 32 do Aviso do Banco de Portugal n.º 3/2020, ou que lhes sejam cometidas pelas respetivas ordens de serviço e, sob proposta do Presidente do CA e após obtido o parecer da Comissão de Auditoria, quanto à Auditoria Interna, e sob proposta da Comissão Executiva, e após obtido o parecer da Comissão de Auditoria, quanto ao Compliance Office, e da Comissão de Avaliação de Riscos quanto ao Risk Office, aprovar as respetivas ordens de serviço;
- nomear substituir ou destituir os responsáveis pelas funções de controlo interno, sob proposta da Comissão Executiva e obtidos prévios pareceres de não oposição da Comissão de Auditoria, quanto à Auditoria Interna e Compliance Office, da Comissão de Avaliação de Riscos quanto ao Risk Office, e parecer da Comissão de Nomeações e de Remunerações, disponibilizando-lhes recursos materiais e técnicos adequados para o desempenho eficaz das suas responsabilidades;
- aprovar os planos de atividades a desempenhar por cada uma das funções de controlo interno, ficando estas entidades com acesso direto ao Conselho de Administração, às respetivas comissões especializadas e à Comissão de Auditoria bem como aos gabinetes de apoio a estes órgãos, disponibilizando-lhes sistemas de informação adequados ao desempenho das funções, e respetivo acesso a informações internas e externas necessárias para cumprir as suas responsabilidades com independência, bem como o total acesso a todas as estruturas internas ou atividades desenvolvidas pelo Banco, incluindo atividades subcontratadas;
- aprovar, tendo em conta o parecer da Comissão de Auditoria, um relatório anual de autoavaliação da adequação e eficácia da cultura organizacional e dos sistemas de controlo interno, do Grupo e um relatório individual sobre cada uma das entidades sujeitas a supervisão em base consolidada ou subconsolidada que prossigam atividades de instituição de crédito;
- analisar as conclusões do exercício SREP - Supervisory Review and Evaluation Process - e aprovar o plano de implementação das obrigações decorrentes;
- analisar as conclusões de exercícios de avaliação da qualidade de ativos ou de testes de esforço, conduzidos pelas entidades de supervisão, aprovando as medidas necessárias face às recomendações emitidas e que caíam no âmbito da sua intervenção;
- assegurar, sob proposta da Comissão Executiva, a existência de um sistema de gestão de riscos composto por um conjunto de estratégias, políticas, processos, sistemas e procedimentos para identificação, avaliação, acompanhamento e controlo de todos os riscos a que o Banco esteja ou possa, previsivelmente,

vir a estar exposto, assegurando que tais riscos se mantêm no nível previamente definido não afetando significativamente a situação financeira do Banco;

- definir, aprovar e rever com periodicidade mínima anual, mediante proposta da Comissão Executiva, obtido parecer prévio da Comissão de Avaliação de Riscos, a política global de risco do Banco que estabeleça os seus objetivos globais e os objetivos de cada unidade de estrutura, no que respeita ao perfil de risco e ao nível de tolerância de risco, em particular o RAF - Risk Appetite Framework, e o RAS - Risk Appetite Statement;
- assegurar a divulgação do RAS - Risk Appetite Statement por todas as Direções e participadas abrangidas, delegando esta competência na Comissão Executiva;
- aprovar o Relatório de Prevenção de Branqueamento de Capitais e do Financiamento ao Terrorismo, sob proposta da Comissão Executiva, e obtido o parecer da Comissão de Auditoria sobre o sistema de controlo interno na vertente da prevenção do branqueamento de capitais e do financiamento ao terrorismo;
- aprovar o ICAAP - Internal Capital Adequacy Assessment Process e o ILAAP - Internal Liquidity Adequacy Assessment Process, sob proposta da Comissão Executiva, e obtido o parecer da Comissão de Avaliação de Riscos;
- aprovar o Plano de Financiamento e de Capital (Funding and Capital Plan), sob proposta da Comissão Executiva;
- aprovar o plano de redução de NPAs - Non-Performing Assets, sob proposta da Comissão Executiva, e obtido o parecer da Comissão de Avaliação de Riscos;
- aprovar o Plano de Recuperação, e a sua eventual ativação, sob proposta da Comissão Executiva e obtido o parecer da Comissão de Avaliação de Riscos;
- monitorizar a aplicação das políticas de *pricing* no âmbito do processo de concessão de crédito;
- analisar o Relatório da Comissão de Auditoria sobre as deficiências, potenciais ou efetivas, ou das recomendações de melhoria que permitam fortalecer a cultura organizacional e os sistemas de gestão de riscos, de governo e controlo interno relativamente a todas as matérias abrangidas pelo Aviso do Banco de Portugal n.º 3/2020;
- pronunciar-se sobre os relatórios emitidos pela função de gestão de risco, indicados nas alíneas r) e s) do n.º 1 do art.º 27.º do Aviso do Banco de Portugal n.º 3/2020, obtido o parecer da Comissão de Auditoria e ouvida a Comissão de Avaliação de Riscos;
- pronunciar-se sobre os relatórios emitidos pela função de conformidade, indicados nas alíneas o) e p) do n.º 1 do art.º 28.º do Aviso do Banco de Portugal n.º 3/2020, obtido o parecer da Comissão de Auditoria;
- pronunciar-se sobre os relatórios emitidos pela função de auditoria interna, indicados nas alíneas c) e d) do n.º 1 do art.º 32.º do Aviso do Banco de Portugal n.º 3/2020, obtido o parecer da Comissão de Auditoria;
- nomear, obtido o parecer favorável da Comissão de Nomeações e Remunerações, o Provedor do Cliente, que não terá vínculo laboral ao Banco;
- identificar, obtido o parecer favorável da Comissão de Nomeações e Remunerações, os *key function holders* do Grupo;
- nomear, sob proposta da Comissão Executiva, os Diretores com reporte direto à administração, que não os das funções de controlo interno, delegando esta competência na Comissão de Nomeações e Remunerações;
- garantir que as funções de controlo interno dispõem de acesso total, livre e incondicionado a todas as funções, atividades, incluindo funções, processos e atividades subcontratadas, instalações próprias ou dos prestadores de serviço, bens e colaboradores, informações, registos contabilísticos, sistemas, ficheiros informáticos e dados do Banco, delegando esta competência na Comissão Executiva;
- assegurar que as estruturas tomadoras de risco tomam decisões ponderadas pelo risco subjacente, dentro dos limites de tolerância, e adotam mecanismos de controlo que permitam a comunicação tempestiva de riscos às funções de controlo interno, delegando esta competência na Comissão Executiva;
- assegurar, sendo o caso e em respeito pela legislação aplicável, a existência de linhas de reporte entre as funções de controlo interno das filiais e as funções de controlo interno do Banco, delegando esta competência na Comissão Executiva;
- acompanhar a atividade da função de gestão de riscos, da função de conformidade, da função de auditoria interna, em coordenação com a Comissão de Auditoria e com a Comissão de Avaliação de Riscos, no caso da função de gestão de riscos;

- assegurar, ao nível do grupo e sempre que tal se mostra adequado, a contratualização da prestação de serviços comuns para o desenvolvimento das responsabilidades atribuídas às funções de gestão de riscos, de conformidade e de auditoria interna, delegando esta competência na Comissão Executiva.

Partes Relacionadas, Conflitos de Interesses e Participação de Irregularidades:

- aprovar a política interna que preveja a definição, forma de identificação e atualização das partes relacionadas com o Banco, sob proposta da Comissão Executiva, e obtido o parecer da Comissão de Auditoria;
- aprovar, em respeito pela lei e pelos normativos internos, transações com partes relacionadas, sob proposta da Comissão Executiva e obtido o parecer da Comissão de Auditoria;
- assegurar que o Banco identifica, numa lista completa e atualizada trimestralmente, as suas partes relacionadas, disponibilizando-a à autoridade de supervisão sempre que solicitada;
- aprovar a Política para a Prevenção e Gestão de Conflitos de Interesse, sob proposta da Comissão Executiva, e obtido o parecer da Comissão de Auditoria;
- aprovar a Política de Participação de Irregularidades sob proposta da Comissão de Auditoria.

Recursos Humanos e Políticas de Remunerações:

- apreciar a proposta da Comissão de Nomeações e Remunerações e do Conselho de Remunerações e Previdência, sobre a política de remuneração respeitante aos Membros dos Órgãos de Administração e Fiscalização a submeter anualmente à Assembleia Geral;
- aprovar e rever, sob proposta da Comissão Executiva, e obtido o parecer da Comissão de Nomeações e Remunerações, a política de remuneração dos colaboradores, incluindo a dos responsáveis pelas funções de controlo interno;
- assegurar que anualmente é apresentado à Assembleia Geral um relatório de avaliação da implementação das Políticas de Remuneração;
- assegurar que anualmente é apresentado à Assembleia Geral um relatório de avaliação do impacto das práticas remuneratórias das filiais no exterior em termos de risco, em especial capital e liquidez;
- assegurar que o processo de avaliação individual de desempenho de colaboradores, utilizado na definição da componente variável da remuneração, é adequado e consistente e é comunicado aos colaboradores em momento anterior ao início do período de avaliação, delegando a sua execução na Comissão Executiva que para tanto deverá obter parecer da Comissão de Nomeações e Remunerações.

Conduta e Cultura Organizacional:

- aprovar e rever pelo menos a cada dois anos os Códigos de Conduta, sob proposta da Comissão Executiva, e obtido os pareceres da Comissão de Auditoria e da Comissão do Governo Societário Ética e Sustentabilidade;
- assegurar, relativamente a todos os membros do Conselho de Administração, a tomada de conhecimento, previamente ao início de funções, dos Códigos de Conduta, e promover a realização de ações de formação sobre os mesmos;
- promover a divulgação interna e externa e a aplicação dos Códigos de Conduta e assegurar a respetiva tomada de conhecimento expresso por cada colaborador, delegando esta competência na Comissão Executiva;
- assegurar o debate com a direção de topo sobre a conduta e a cultura organizacional, delegando esta competência na Comissão Executiva;
- promover um ambiente organizacional que não adote ou tolere práticas de gestão agressivas, delegando esta competência na Comissão Executiva;
- assegurar que são adotados procedimentos internos isentos, transparentes e auditáveis, nomeadamente quando esteja em causa a contratação de serviços e a aquisição e alienação de ativos pela instituição, delegando esta competência na Comissão Executiva;
- promover, no mínimo em cada mandato, avaliações independentes, a realizar por entidade externa à instituição, relativamente à conduta e valores do Banco, do Conselho de Administração e das suas Comissões as quais poderão ser desenvolvidas em articulação com a Comissão de Auditoria, delegando esta competência na Comissão do Governo Societário Ética e Sustentabilidade.

Subcontratação de Serviços:

- aprovar a subcontratação de tarefas operacionais específicas associadas à função de gestão de risco, conformidade e auditoria interna, delegando esta sua competência na Comissão Executiva que, para o efeito, deverá obter parecer prévio favorável da Comissão de Auditoria;
- assegurar a existência e atualização de um registo de todas as subcontratações de tarefas operacionais das funções de controlo interno, delegando esta competência na Comissão Executiva.

Monitorização da Atividade e Indicadores:

- monitorizar a evolução do comportamento da ação BCP;
- monitorizar a evolução das quotas de mercado e indicadores de qualidade;
- efetuar, com periodicidade semestral, a análise comparativa dos indicadores e resultados anuais dos principais bancos do sistema financeiro português;
- desenvolver, com periodicidade anual, o plano de transformação da Plataforma IT/ Digital;
- monitorizar, com periodicidade anual, o resultado das Áreas de Negócio em Portugal e nas subsidiárias no Exterior, delegando, para o efeito, na Comissão Executiva, a elaboração de um documento síntese;
- assegurar a monitorização de eventos com impacto significativo na atividade do Banco ou nos mercados em que atua e das políticas comerciais que em consequência forem aprovadas.

A informação de suporte às reuniões de Conselho de Administração é disponibilizada, em regra, com uma antecedência mínima de 5 dias em relação à data da reunião, numa plataforma digital denominada *Diligent Boards*.

De acordo com o Regimento do Conselho de Administração, em vigor em 31 de dezembro de 2023, qualquer membro do Conselho de Administração que acumule com este cargo o exercício de funções de gestão em entidade que detenha participação igual ou superior a 5% do capital social do Banco ou em entidade que com esta esteja em relação de domínio ou de grupo, fica impedido de participar na apreciação e decisão de qualquer operação ou contrato relacionado direta ou por pessoa interposta com qualquer das referidas entidades.

As operações ou contratos referidos no parágrafo anterior carecem de ser aprovados por maioria de pelo menos dois terços dos restantes membros do órgão de administração, obtido o parecer prévio favorável da Comissão de Auditoria, este, precedido dos pareceres do *Risk Office* e do *Compliance Office*, nos termos dos normativos internos aplicáveis.

Os administradores têm o dever de evitar situações que possam dar origem a conflitos de interesse respeitando, nomeadamente no que se refere ao recebimento de liberalidades, o disposto no Código de Conduta.

Sempre que algum administrador for cônjuge ou equiparado, ou parente ainda que por afinidade até ao 2.º grau em linha direta ou colateral, de um colaborador do Grupo, não poderá participar em qualquer decisão que envolva pessoal ou profissionalmente esse colaborador, o qual não lhe poderá reportar hierarquicamente.

A delegação de competências pelo Conselho de Administração, nas comissões especializadas, incluindo a Comissão Executiva, na qual delega a gestão corrente do Banco, não exclui a competência deste órgão social para deliberar sobre os mesmos assuntos, nem afasta, nos termos legais, a responsabilidade dos outros administradores pelos prejuízos eventualmente causados por atos ou omissões decorrentes do exercício de funções que hajam delegado, na medida em que os membros do órgão de administração são os responsáveis, em última análise, pela instituição e pela sua estratégia e atividades.

O Banco produz, mantém permanentemente atualizada e disponibiliza a cada um dos membros do Conselho de Administração, aquando da sua eleição ou nomeação, diversa informação relevante, designadamente, Regimentos do Conselho de Administração, da Comissão Executiva, da Comissão de Auditoria, e das restantes Comissões do Conselho de Administração, estrutura organizacional, pelouros e principais normas internas que orientam a atividade que prossegue, dos quais se salientam, Código de Conduta, Código de Boa Conduta para a Prevenção e Combate do Assédio e Promoção da Igualdade e não discriminação, Políticas de Compliance, designadamente, de aceitação de clientes, de prevenção e gestão de conflitos e de comunicação de irregularidades, Política de Partes Relacionadas, Política relacionada com a sustentabilidade e com o ambiente, de gestão de reclamações e princípios gerais de atuação e regulamento do Provedor do Cliente.

Esta informação é também divulgada, na versão em português e em inglês, no portal interno e na página do Banco na Internet com o seguinte endereço.

O Regimento do Conselho de Administração, bem como a maioria da regulamentação interna antes referida, estão disponíveis no sítio do Banco, em português e inglês, na página com o seguinte endereço:

<https://ind.millenniumbcp.pt/pt/Institucional/governacao/>

Comissão de Auditoria

A Comissão de Auditoria (CAud) é composta por um mínimo de três e um máximo de cinco administradores não executivos, eleitos em Assembleia Geral de Acionistas, devendo as listas propostas para o Conselho de Administração individualizar os membros que integrarão a Comissão de Auditoria e indicar o respetivo Presidente.

Os membros da Comissão de Auditoria, à semelhança de todos os membros do Conselho de Administração, são designados para mandatos de quatro anos, podendo ser reeleitos.

A Comissão de Auditoria do Banco foi eleita na Assembleia Geral que se realizou em 04 de maio de 2022 para o mandato de 2022-2025. A maioria dos seus membros, incluindo a Presidente, são qualificados como independentes. Estão-lhe, entre outras, atribuídas as competências previstas no artigo 423º-F do Código das Sociedades Comerciais, no Aviso do Banco de Portugal n.º 3/2020, de 15 de julho, e no seu próprio Regimento.

O Regimento da Comissão de Auditoria, em vigor a 31 de dezembro de 2023, está disponível no sítio do Banco, em português e inglês, na página com o seguinte endereço:

<https://ind.millenniumbcp.pt/pt/Institucional/governacao/>

Enquanto órgão de fiscalização do Banco, as competências e responsabilidades da Comissão de Auditoria, conforme o n.º 2 do artigo 5.º do respetivo regimento, são estruturadas em quatro áreas de atuação.

Competências genéricas de fiscalização:

- fiscalizar a administração do Banco;
- acompanhar a gestão do Banco na sua dimensão de Grupo, que é entendido como abrangendo todas as entidades do perímetro de consolidação do Banco, sem prejuízo das competências dos órgãos de fiscalização das entidades com personalidade jurídica autónoma;
- convocar a Assembleia Geral, sempre que o Presidente da respetiva mesa o não faça, devendo fazê-lo;
- pronunciar-se, previamente à aprovação pelo Conselho de Administração, sobre os Orçamentos Anuais e Plurianuais do Banco, dando especial enfoque ao cumprimento dos objetivos previstos no Plano Estratégico do Banco e ao cumprimento dos requisitos de capital;
- pronunciar-se, previamente à aprovação pelo Conselho de Administração, sobre aumentos de capital social;
- emitir parecer sobre a suspensão de administradores nos termos previstos na lei e nos estatutos;
- pronunciar-se, previamente à aprovação pelo Conselho de Administração, sobre eventuais modificações à estrutura empresarial do grupo, tal como referido no Regimento do CA;
- emitir parecer prévio à aprovação pelo Conselho de Administração sobre operações de fusão, cisão e transformação da sociedade;
- identificar e avaliar as necessidades ao nível da sua composição e organização, que devem ser reavaliadas pelo menos aquando do início do mandato ou sempre que considere adequado;
- emitir parecer prévio à aprovação do Conselho de Administração sobre as políticas de seleção e avaliação e de sucessão para os membros dos órgãos de administração e de fiscalização dos titulares das funções de controlo, tendo em conta a avaliação da CNR;

- emitir parecer prévio e vinculativo sobre as matérias de estrutura organizacional, a aprovar pelo Conselho de Administração, na medida em que respeitem à sua própria organização;
- emitir parecer prévio à aprovação pelo Conselho de Administração sobre o Código de Conduta definindo, designadamente, as responsabilidades das funções de controlo, os procedimentos de verificação regular do seu cumprimento, as medidas de prevenção, identificação, gestão e mitigação de conflitos de interesses e os deveres associados aplicáveis aos Administradores, incluindo os membros da CAud, aos membros da Direção de topo, titulares de funções essenciais e restantes colaboradores do Banco;
- promover, no início do primeiro ano e no último ano do mandato, avaliações periódicas e independentes, a realizar por entidade independente e externa à Instituição sobre a conduta e valores do próprio órgão, em articulação com a Comissão de Governo Societário, Ética e Sustentabilidade.

Competências relacionadas com o relato financeiro e documentos contabilísticos prestação de contas e com o Revisor Oficial de Contas e Auditor Externo:

- verificar se as políticas contabilísticas e os critérios valorimétricos adotados pelo Banco conduzem a uma correta avaliação do património e dos resultados;
- fiscalizar o processo de preparação da informação financeira e principais indicadores prudenciais e apresentar recomendações ou propostas para garantir a fiabilidade do mesmo e acompanhar o processo da sua divulgação;
- verificar a revisão legal das contas anuais individuais e consolidadas, e fiscalizar a sua conformidade daquelas com o quadro legal aplicável, tendo em conta eventuais análises ou orientações da entidade de supervisão competente;
- reunir regularmente com o Auditor Externo e com o Revisor Oficial de Contas e, obrigatoriamente, aquando da apreciação das contas trimestrais, semestrais e anuais da sociedade;
- emitir parecer prévio à aprovação de pela Assembleia Geral sobre uma política de seleção e designação do revisor oficial de contas ou sociedade de revisores oficiais de contas e de contratação de serviços distintos de auditoria não proibidos, nos termos da legislação aplicável, e avaliar a necessidade da sua revisão, pelo menos, a cada dois anos;
- assegurar que a Comissão Executiva promove a adequada divulgação interna e externa da política de seleção e designação referida no número anterior e garantir a sua adequada implementação;
- compete também à Comissão de Auditoria apresentar à Assembleia Geral duas propostas para nomeação do auditor externo e a eleição do Revisor Oficial de Contas, e manifestar preferência por uma, ou a renovação dos respetivos mandatos, tendo em conta a respetiva capacidade técnica e demais condições para exercício dessas funções;
- pronunciar-se sobre a remuneração do Revisor Oficial de Contas e do Auditor Externo e assegurar que ambos dispõem de condições para o exercício da sua atividade;
- fiscalizar e avaliar, anualmente, a independência e desempenho do Revisor Oficial de Contas e do Auditor Externo, designadamente no tocante à prestação de serviços distintos de auditoria;
- apreciar o Controlo Orçamental e as Demonstrações Financeiras, incluindo as trimestrais, semestrais e anuais, ponderando as conclusões do ROC e do Auditor Externo, emitindo um parecer prévio à sua aprovação pelo Conselho de Administração sobre a exatidão dos documentos de prestação de contas;
- dar parecer sobre os documentos de prestação de contas, e propostas apresentadas pelo conselho de administração, incluindo a de aplicação de resultados, a submeter à Assembleia Geral de Acionistas;
- elaborar anualmente um relatório sobre a sua ação fiscalizadora a informar o Conselho de Administração dos resultados da revisão legal das contas, explicando o modo como esta contribuiu para a integridade do processo de preparação e de divulgação da informação financeira, bem como o papel que a CAud desempenhou nesse processo, declarando expressamente a sua concordância com o teor da certificação legal de contas, se for esse o caso;
- aprovar a adjudicação de serviços distintos de auditoria ao Auditor Externo do Banco ou a empresas pertencentes à mesma rede (para o próprio e para empresas do Grupo), bem como às empresas da rede dos auditores externos de empresas do Grupo, salvaguardando que aqueles não põem em causa a respetiva independência, nos termos legais europeus e nacionais e regulamentares;
- rececionar o relatório adicional ao órgão de fiscalização, elaborado pelo Revisor Oficial de Contas, em cumprimento do disposto no art.º 11.º do Regulamento (EU) n.º 537/2014, do Parlamento Europeu e do Conselho de 16 de abril de 2014, bem como o relatório de Quality Assurance.

Competências relacionadas com controlo interno:

- analisar e acompanhar, de forma periódica, os principais indicadores prudenciais, o relatório de risco preparado pelo Risk Office, a atividade do Compliance Office, a atividade da Auditoria Interna, o tratamento de queixas e reclamações e a correspondência relevante trocada com as Autoridades de Regulação e de Supervisão;
- tomar conhecimento dos diversos relatórios elaborados pelas funções de controlo interno, solicitando os esclarecimentos que entenda necessários.
- pronunciar-se, previamente à aprovação pelo Conselho de Administração, sobre os Códigos de Grupo na esfera da sua competência e sobre as Ordens de Serviço relativas à estrutura organizacional e missão das Direções de Auditoria, Compliance Office e Risk Office;
- garantir a existência e fiscalizar a eficácia dos sistemas de gestão de risco, de controlo interno e de auditoria interna e emitir parecer prévio à sua aprovação pelo Conselho de Administração, sobre o respetivo desenho do sistema, devendo para o efeito, e no que respeita aos sistemas de gestão de risco, solicitar a avaliação prévia da Comissão de Avaliação de Riscos;
- emitir parecer prévio à aprovação pelo Conselho de Administração sobre os planos de atividade anual do Risk Office e do Compliance Office, e anual e plurianual da Direção de Auditoria, acompanhando a respetiva execução garantindo que as funções de controlo interno são desempenhadas de forma independente, sem quaisquer condicionalismos, e que estão assegurados os meios materiais e os recursos humanos necessários para realizar um exame abrangente dos riscos a que o Banco está ou possa vir a estar exposto;
- no caso específico do Risk Office e do Compliance Office, este apenas para os temas de risco de crime financeiro, a CAud deverá ter presente a avaliação prévia efetuada pela Comissão de Avaliação de Riscos;
- contratar a prestação de serviços de peritos, sujeito a cabimento orçamental e em articulação com o Presidente do Conselho de Administração observando os princípios da OS0003 (Autorização de Encargos, Negociação e Adjudicação de Compras, Autorização de Pagamentos e Processamento de Faturas);
- participar no processo de avaliação do desempenho das funções de controlo interno e dos seus respetivos responsáveis;
- emitir parecer vinculativo fundamentado sobre as decisões de nomeação ou substituição dos responsáveis das funções de controlo interno com base nas avaliações efetuadas pela Comissão de Nomeações e Remunerações, e ainda, no caso do Risk Office, pela Comissão de Avaliação de Riscos;
- no âmbito específico da fiscalização da função de gestão de riscos:
 - apreciar a justificação emitida pelo Risk Office, sempre que este exclua determinadas categorias de risco identificadas na legislação, regulamentação e orientações aplicáveis, tendo em conta a taxonomia de risco adotada pelo Banco;
 - pronunciar-se, previamente à aprovação pelo Conselho de Administração sobre as políticas e procedimentos elaborados com o intuito de apoiar o sistema de gestão de riscos e a sua efetiva aplicação tendo em atenção a avaliação prévia da Comissão de Avaliação de Riscos;
 - acompanhar anualmente o processo de revisão da Estratégia de Risco;
 - emitir parecer prévio à submissão ao Conselho de Administração, sobre os relatórios, a elaborar pelo Risk Office, previstos no artigo 27.º n.º 1. alíneas r) e s) do Aviso 3/2020, tendo em consideração a avaliação previamente efetuada pela Comissão de Avaliação de Riscos;
- no âmbito específico da fiscalização da função de compliance, é competência da Comissão emitir parecer prévio à submissão ao Conselho de Administração sobre os seguintes relatórios a elaborar pelo Compliance Office, previstos no artigo 28.º, n.º 1, alíneas o) e p) do Aviso 3/2020.
- no âmbito específico da fiscalização da função de auditoria emitir de parecer prévio à submissão ao Conselho de Administração, sobre os relatórios, a elaborar pela Direção de Auditoria, previstos no artigo 32.º, n.º 1, alíneas c) e d) do Aviso 3/2020;
- assegurar, no âmbito das suas funções de fiscalização, a fiabilidade, integridade, consistência, completude, validade, tempestividade, acessibilidade e granularidade de toda a informação produzida pelo Banco, tanto a informação a ser utilizada exclusivamente pelo Banco como a informação destinada a ser divulgada para o exterior, incluindo a informação constante dos reportes a efetuar às autoridades de supervisão respetivas;
- definir um plano plurianual de ações de controlo, nos termos das suas competências legais e regulamentares, que deverá ser aprovado e atualizado em base anual;

- emitir consentimento prévio para a subcontratação de tarefas operacionais das Funções de Controlo Interno;
- elaborar um relatório de avaliação sobre a adequação e eficácia da cultura organizacional em vigor no Banco e os seus sistemas de governo e controlo interno que inclua todos os formalismos mencionados no artigo 56.º do Aviso do Banco de Portugal n.º 3/2020, o qual fará parte do relatório anual de autoavaliação a que se refere o artigo 55.º do referido Aviso, cuja elaboração atempada deverá assegurar, em conjunto com o Conselho de Administração;
- elaborar um resumo do relatório de autoavaliação para divulgação em anexo aos documentos anuais de prestação de contas do Banco, conforme previsto no artigo 60º do Aviso referido na alínea anterior;
- avaliar a adequação da classificação atribuída às deficiências classificadas como nível ‘elevado’ ou ‘severa’, atendendo à metodologia definida pelo Banco e emitir uma declaração expressa a confirmar a sua concordância com esta classificação;
- avaliar, de forma detalhada a adequação e eficácia do sistema de controlo interno do Grupo, assegurando, entre outros, o controlo dos riscos associados à atividade das subsidiárias; os processos e controlos necessários à obtenção da informação relevante para o processo de consolidação; a identificação, avaliação e controlo das operações intragrupo, nomeadamente ao nível da concentração de riscos; a coerência da informação de gestão nas várias entidades do grupo; e o cumprimento, a todo o momento, dos rácios e limites prudenciais em base consolidada, controlando o respetivo reporte;
- avaliar a coerência entre os sistemas de controlo interno das subsidiárias e o sistema de controlo interno do Banco, podendo tal avaliação ser fundamentada nas avaliações elaboradas para o efeito pelos órgãos de fiscalização de cada uma das subsidiárias;
- emitir parecer fundamentado sobre a exclusão de subsidiárias do relatório de autoavaliação;
- elaborar trimestralmente um relatório de atividade a informar o Conselho de Administração, dos trabalhos desenvolvidos e das conclusões obtidas e um relatório anual da sua atividade para apresentação ao Presidente do Conselho de Administração nos termos do artigo 423.º- F do Código das Sociedades Comerciais, sem prejuízo de lhe reportar toda e qualquer situação que detete e entenda qualificar como de risco elevado;
- emitir uma opinião sobre a qualidade do sistema de controlo interno do Banco na vertente da prevenção do branqueamento de capitais e do financiamento do terrorismo, e informar no relatório, sobre a eventual deteção de deficiências de grau de risco elevado no referido sistema de controlo.

Competências relacionadas com comunicações de irregularidades, gestão de conflitos de interesses, transações com partes relacionadas e Devedores de Risco Acrescido:

- receber, tratar e arquivar as comunicações de irregularidades (whistleblowing), relacionadas com a administração, organização contabilística e fiscalização interna e de indícios sérios de infrações a deveres previstos no Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras, e demais legislação nacional e europeia em vigor, apresentadas por acionistas, colaboradores do Banco ou outros;
- analisar os relatórios elaborados pelas funções de controlo interno relativos às situações de conflito de interesses e às comunicações de irregularidades;
- pronunciar-se, previamente à aprovação pelo Conselho de Administração, sobre a proposta de política de comunicação de irregularidades;
- emitir parecer prévio à aprovação pelo Conselho de Administração da política interna de identificação, e aprovação de transações com partes relacionadas;
- tomar conhecimento da lista completa e atualizada, numa base trimestral, da lista das partes relacionadas;
- acompanhar a evolução da exposição de crédito a detentores de participação qualificada;
- emitir parecer prévio à aprovação pelo Conselho de Administração sobre a avaliação das transações com partes relacionadas nos termos da Política de Partes Relacionadas em vigor, validando que as mesmas são efetuadas em condições de mercado e assegurando a inexistência de conflitos de interesses;
- tomar conhecimento das operações de crédito a Devedores de Risco Acrescido;
- aprovar o seu próprio Regimento dando conhecimento do mesmo ao CA.

No exercício de 2023, a Comissão de Auditoria teve a seguinte composição:

Presidente:	Cidália Maria da Mota Lopes	Independente
Vogais:	Valter Rui Dias de Barros	Não Independente
	Fernando da Costa Lima	Independente
Suplente:	Altina de Fátima Sebastian Gonzalez Villamarin	Independente

Num universo de três membros que compõem a Comissão de Auditoria, dois (67%) são qualificados como independentes.

Todos os membros da Comissão de Auditoria apresentam níveis de responsabilidade e de garantias de compreensão da atividade prosseguida pela sociedade conformes com o exercício das funções que lhes estão cometidas, permitindo-lhes efetuar uma avaliação crítica das decisões tomadas pelo órgão de administração e fiscalizar eficazmente a função deste. Todos os membros desta Comissão possuem conhecimentos, contabilísticos e de auditoria, bem como competências e experiência adequados para poderem compreender plenamente e monitorizar a estratégia de risco num quadro de governação coerente e compatível com os sistemas de gestão de risco, de controlo interno e de informação do Banco.

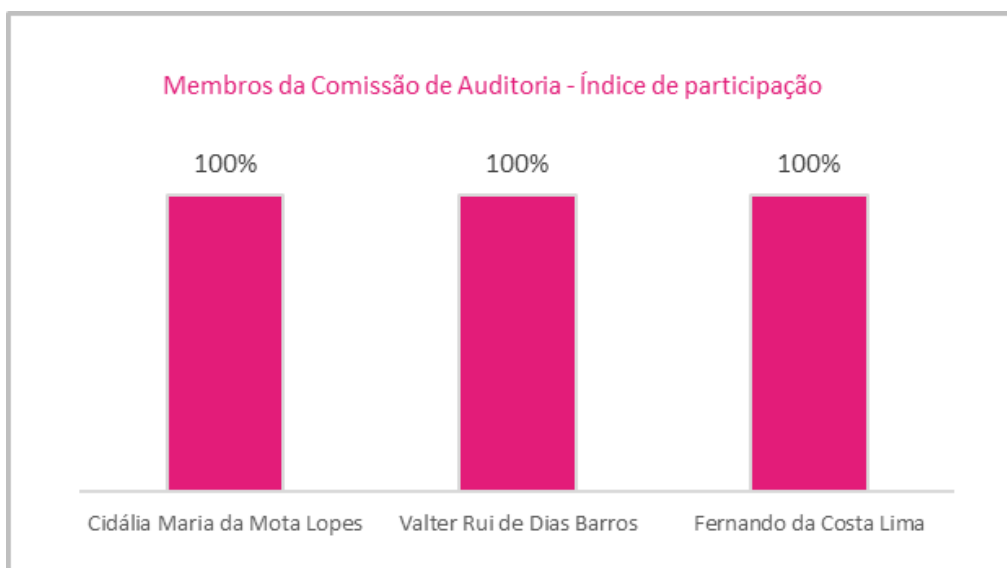
As qualificações profissionais e outros elementos curriculares de cada um dos membros da Comissão de Auditoria constam do Anexo I ao presente Relatório de Governo Societário. Estes elementos são atualizados sempre que tal se justifique e estão disponíveis a todo o tempo no sítio do Banco, em português e em inglês, na página com o seguinte endereço:

<https://ind.millenniumbcp.pt/pt/Institucional/governacao/>

A Comissão de Auditoria tem o apoio logístico e técnico do Gabinete de Apoio ao Conselho de Administração.

Durante o exercício de 2023, a Comissão de Auditoria reuniu 21 vezes, tendo as reuniões sido secretariadas pelo responsável pelo Gabinete de Apoio ao Conselho de Administração.

O índice de participação efetiva de cada um dos membros da Comissão de Auditoria, encontra-se evidenciado no gráfico seguinte:



Comissão Executiva

Em 05 de setembro de 2022 e nos termos previstos no artigo 407.º do Código das Sociedades Comerciais e no artigo 35.º dos Estatutos do Banco, o Conselho de Administração nomeou uma Comissão Executiva composta por seis dos seus membros. O Conselho de Administração estabeleceu o modo de funcionamento da Comissão Executiva e delegou nela os poderes de gestão corrente do Banco, competindo-lhe assegurar todas as funções de gestão do Banco que o Conselho de Administração não tenha reservado para si.

Ao nível do controlo interno e gestão do risco, foi atribuído a um administrador executivo a responsabilidade hierárquica pelas segundas linhas de defesa, que integra também os Conselhos de Administração ou órgãos de supervisão das principais sociedades participadas no estrangeiro, aumentando desta forma a coordenação e abrangência da atuação destas linhas de defesa do Grupo.

De acordo com o disposto no número 3 do artigo 2.º do Regimento da Comissão Executiva, os administradores executivos desempenham funções em regime de exclusividade, sem prejuízo do exercício de funções de administração ou fiscalização em sociedades do Grupo e por indicação, ou no interesse do Banco. Em todo o caso, de acordo com o Regimento da Comissão Executiva, em vigor em 31 de dezembro de 2023, a aceitação ou o exercício de funções, designadamente em órgãos sociais de outras pessoas coletivas por parte de qualquer membro da Comissão Executiva, carece de aprovação prévia favorável da Comissão de Nomeações e Remunerações e de autorização por parte do Banco de Portugal e do Banco Central Europeu no contexto do processo de avaliação de idoneidade.

Na sua organização interna, a Comissão Executiva afetou áreas de especial responsabilidade - Pelouros - a cada um dos seus membros.

À data de 31 de dezembro de 2023, a distribuição de Pelouros era a seguinte, sendo também identificadas as áreas de responsabilidade do Presidente do Conselho de Administração que, embora não seja membro executivo, tem pelouros alocados:

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO (Não Executivo)

Nuno Amado - Chairman	
Gabinete de Apoio ao Conselho de Administração	
Secretariado da Sociedade	
Fundação Millennium bcp	
Reporte hierárquico com dependência funcional da Comissão de Auditoria	
Direção de Auditoria	
Provedoria do Cliente	
Membro de Cargos de Supervisão de Subsidiárias	
Bank Millennium (Polónia) - (CGS)	Vice-Presidente
Millennium BIM (Moçambique) - (Não Executivo do CA)	Vice-Presidente

COMISSÃO EXECUTIVA

(Nas ausências de Administradores do Pelouro, os respetivos Administradores Alternantes serão pontualmente designados pelo CEO)

Miguel Maya - CEO	(MM)
Gabinete do CEO	
Direção de Comunicação	
Direção de Recursos Humanos	
Direção de Crédito	
Direção de Estudos Económicos, Sustentabilidade e Criptoativos	

Miguel Braganca - VP/CFO	(MB)
Direção de Relações com Investidores	
Direção de Contabilidade e Consolidação	
Direção de Estudos, Planeamento e ALM	
Direção de Informação de Gestão	
Direção de Assessoria Jurídica e de Contencioso	

João Nuno Palma - VP	(JNP)
Direção de Tesouraria, Mercados & Internacional, incluindo Asian Desk	
Direção de Coordenação da Banca de Investimento	
Direção de Marketing de Empresas, Negócios & Institucionais	
Direção de Private Banking	
Direção de Empresas, Corporate e Large Corporates - Norte	

Direção de Assessoria Fiscal	Direção de Empresas, Corporate e Large Corporates - Sul
Direção de Meios de Pagamento e Acquiring	
Rui Manuel Teixeira (RMT)	José Miguel Pessanha (JMP)
Direções de Retalho Norte	Direção de Rating
Direção de Retalho Centro	Gabinete de Acompanhamento Regulatório e da Supervisão
Direção de Retalho Sul e Ilhas	Gabinete de Acompanhamento e Validação de Modelos
Direção de Marketing e Apoio à Rede	Gabinete de Proteção de Dados Pessoais
Direção de Weath Management	<i>Reporte hierárquico com dependência funcional da Comissão de Avaliação de Riscos</i>
Direção de Crédito Especializado e Imobiliário	<i>Risk Office</i>
Direção de Acompanhamento Especializado	<i>Reporte Hierárquico com dependência funcional da Comissão de Auditoria</i>
	<i>Compliance Office</i>
Maria José Campos (MJC)	
Direção de Recuperação Especializada	
Direções de Recuperação do Retalho	
Direção de Banca Direta	
Direção de Operações Millennium	
Direção de Informática e Tecnologia	
Direção de Compras e Meios	
Direção de Segurança de Informação	
Direção de Banca Direta de Empresas	
Digital Transformation Office	
Direção de Customer Intelligence	

Empresas Subsidiárias e Participadas (Órgãos de Administração e de Fiscalização)

	P Adm	VP Adm	P.Fisc	VP.Fisc	Vogal Adm	Vogal Adm	Vogal Adm	Vogal Fisc	Vogal Fisc	Vogal Fisc
Bank Millennium (Polónia)				NA				MM	MB*	JMP
Millennium BIM (Moçambique)		NA	JMP		JMP	JNP*	MM			
ActivoBank	MM	MB*			JMP					
Interfundos	RMT*									
BMA (Angola)		JMP*	JMP							
Millennium bcp Prest.Serviços	MJC*									
Millennium bcp Ageas		JMP*	JMP			RMT				
SIBS									MB*	
UNICRE									MB*	

* Administrador com especial responsabilidade pelo acompanhamento da Subsidiária / Participada

No âmbito das competências que lhe são atribuídas, o Presidente da Comissão Executiva representa a Comissão Executiva, convoca e dirige as respetivas reuniões, tem voto de qualidade e, para além da responsabilidade direta pelos respetivos pelouros, tem as seguintes competências:

- zelar pela correta execução das deliberações da CE, coadjuvado pelo Administrador do pelouro;
- decidir sobre todas as questões que respeitem ao funcionamento da Comissão Executiva;
- assegurar, nos termos dos regimentos e regulamentos internos de cada um dos órgãos que integram o modelo de governo do Banco, que seja prestada a informação relevante aos demais membros do Conselho de Administração relativamente à atividade e às deliberações da Comissão Executiva.
- assegurar o cumprimento dos limites da delegação de competências, da estratégia aprovada para o Banco e para o Grupo e dos deveres de colaboração perante o Conselho de Administração.

O Regimento da Comissão Executiva, está disponível no sítio do Banco, em português e em inglês, na página com o seguinte endereço:

<https://ind.millenniumbcp.pt/pt/Institucional/governacao/>

b) Funcionamento

22. Existência e local onde podem ser consultados os regulamentos de funcionamento do Conselho de Administração e da Comissão de Auditoria

Os regimentos do Conselho de Administração, da Comissão Executiva, da Comissão de Auditoria e das restantes Comissões do Conselho de Administração são disponibilizados na página do Banco na Internet com o seguinte endereço:

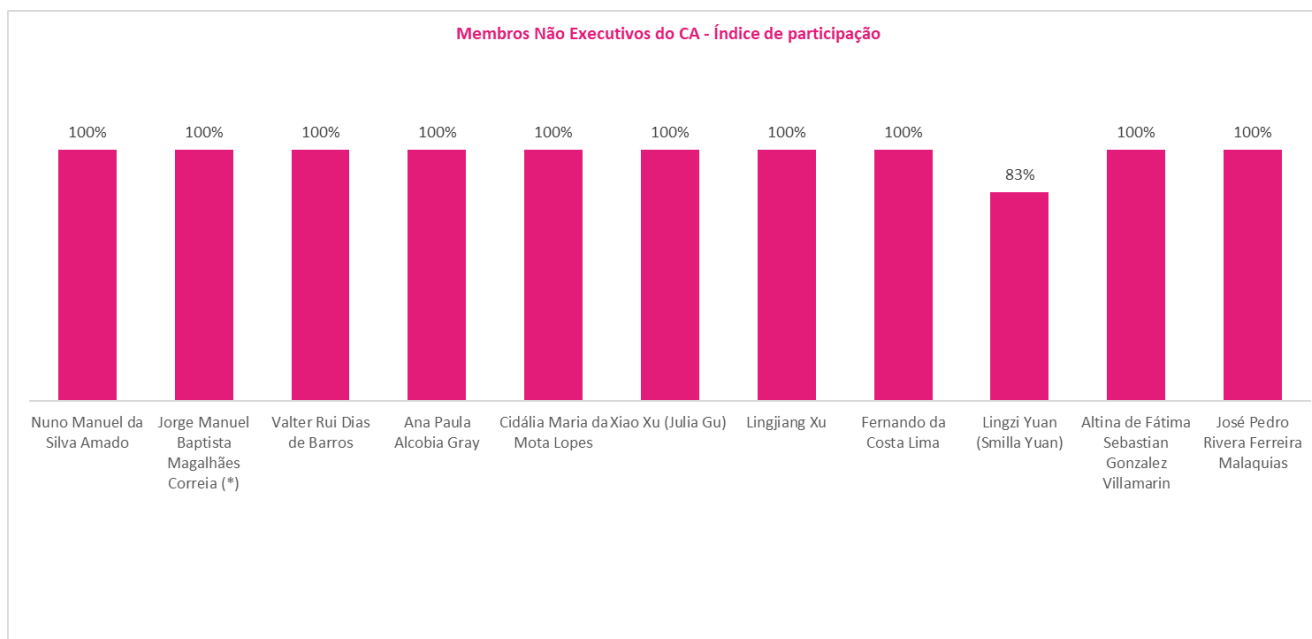
<https://ind.millenniumbcp.pt/pt/Institucional/governacao/>

Todos estes documentos, bem como outros considerados necessários ou adequados ao exercício da respetiva função, podem ser consultados pelos Administradores no portal interno do Banco e na plataforma digital de apoio aos membros dos órgãos sociais *Diligent Boards*.

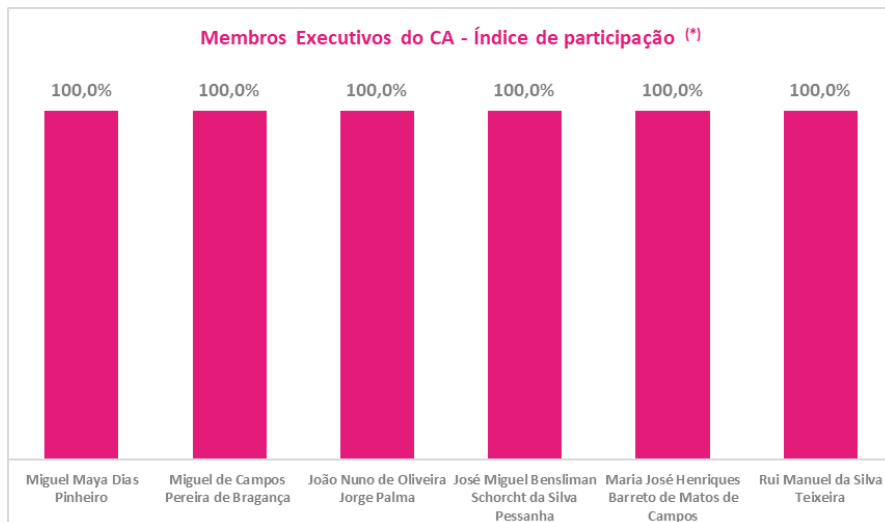
23. Número de reuniões realizadas e grau de assiduidade de cada membro do Conselho de Administração e da Comissão de Auditoria às reuniões realizadas

Durante o exercício de 2023, o Conselho de Administração emitiu uma deliberação unânime por escrito e reuniu dezassete vezes, tendo as reuniões sido secretariadas pela Secretária da Sociedade.

O índice de participação efetiva de cada um dos membros não executivos e executivos do Conselho de Administração, encontra-se evidenciado nos gráficos seguintes:



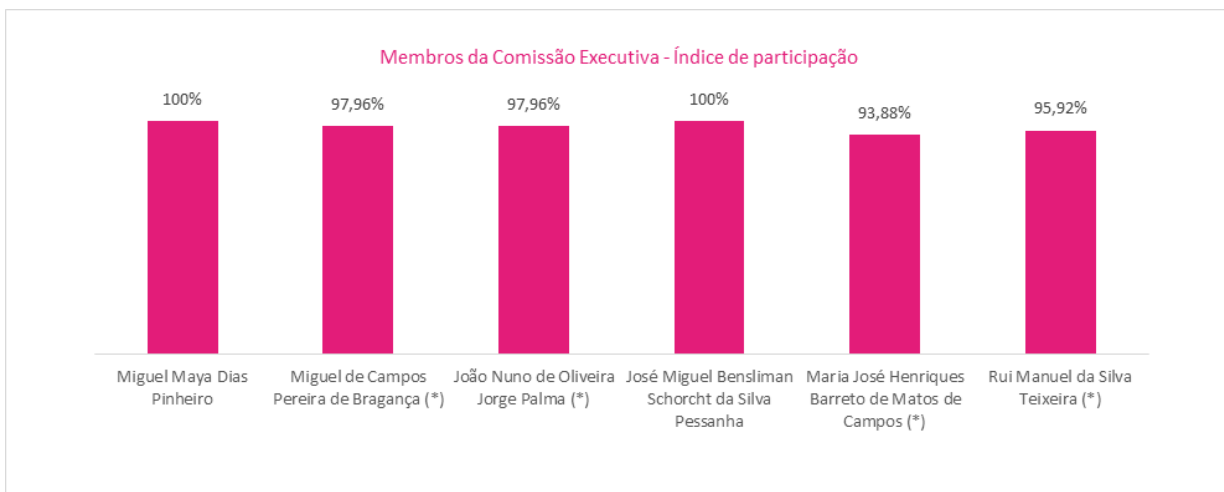
(*) 1 participação foi feita através de representação.



(*) Excetuando decisões com impedimentos.

Durante o exercício de 2023, a Comissão Executiva emitiu oito deliberações unânimes por escrito e reuniu quarenta e nove vezes. As reuniões foram secretariadas pela Secretária da Sociedade, que disponibilizou aos membros desta Comissão todos os documentos de suporte. Os Presidentes do Conselho de Administração, da Comissão de Auditoria e da Comissão de Avaliação de Riscos têm acesso, através da plataforma Diligent Boards, às agendas e às atas da Comissão Executiva, bem como aos respetivos documentos de suporte.

O índice de participação efetiva de cada um dos membros da Comissão Executiva, encontra-se evidenciado no gráfico seguinte:



(*) Todas as ausências foram justificadas por estarem ao serviço do Banco ou em gozo de férias.

24. Indicação dos órgãos da sociedade competentes para realizar a avaliação de desempenho dos administradores executivos

A Comissão de Nomeações e Remunerações é composta por três administradores não executivos, identificados no (Ponto 27. b) e assume responsabilidades em matéria de avaliação de desempenho dos administradores executivos.

Com efeito, a atribuição e pagamento de remuneração variável aos administradores executivos depende de uma avaliação de cumprimento de objetivos corporativos e de objetivos individuais de cada administrador executivo. Os objetivos individuais compreendem objetivos quantitativos e objetivos qualitativos, sendo que a avaliação destes últimos cabe à Comissão de Nomeações e Remunerações, ouvidos o Presidente e Vice-Presidentes não executivos do

Conselho de Administração e o Presidente da Comissão Executiva, que apenas se pronuncia relativamente à avaliação qualitativa individual aos restantes membros da Comissão Executiva.

A avaliação anual ponderada dos objetivos qualitativos será mensurável e apurada de acordo com uma grelha/questionário de avaliação aprovado pela Comissão de Nomeações e Remunerações, ouvido o Conselho de Remunerações e Previdência, o Compliance Officer e o Diretor de Recursos Humanos.

A Política de Remunerações dos membros dos órgãos de administração e fiscalização aplicável em 2023 refere o processo de avaliação de desempenho dos administradores executivos e está disponível no sítio do Banco, em português e em inglês, na página com o seguinte endereço:

<https://ind.millenniumbcp.pt/pt/Institucional/governacao/>

25. Critérios pré-determinados para a avaliação do modo de designação, perfil, conhecimentos e de desempenho dos administradores executivos e dirigentes

O Banco dispõe de uma Política Interna de Seleção e de Avaliação da Adequação dos Membros dos Órgãos de Administração e de Fiscalização e dos Titulares de Funções Essenciais do Banco, aprovada em Assembleia Geral, e alinhada com as Orientações da Autoridade Bancária Europeia (EBA) sobre o governo interno das instituições (EBA/GL/2021/05, de 2 de julho) e sobre a avaliação da adequação dos membros do órgão de administração e fiscalização e dos titulares de funções essenciais (EBA/GL/2021/06, de 2 de julho), bem como com o Aviso do Banco de Portugal n.º 3/2020.

A referida Política identifica a metodologia para a avaliação individual e coletiva de adequação dos administradores, considerando com critérios de adequação individual: (i) Consagração de tempo suficiente por parte do membro do órgão de administração; (ii) Conhecimento adequado, competências e experiência; (iii) Idoneidade, honestidade e integridade; (iv) Avaliação da independência de espírito e conflitos de interesse, adicionalmente dispõe sobre formação, diversidade, medidas corretivas e plano de sucessão.

A Política Interna de Seleção e de Avaliação da Adequação dos Membros dos Órgãos de Administração e de Fiscalização e dos Titulares de Funções Essenciais do Banco encontra-se disponível para consulta no sítio do Banco, em português e em inglês, na página com o seguinte endereço:

<https://ind.millenniumbcp.pt/pt/Institucional/governacao/Documents/>

O Banco dispõe ainda de um Código de Grupo (GR0043) no qual se define o enquadramento para a avaliação da adequação individual de pessoas nomeadas para membros dos órgãos de administração e outros detentores de funções essenciais no Banco e no Grupo e para a avaliação coletiva dos respetivos órgãos de administração e fiscalização.

O Banco dispõe também de um Planeamento de Sucessão do Conselho de Administração do Banco que está disponível no sítio do Banco, em português e em inglês, na página com o seguinte endereço:

<https://ind.millenniumbcp.pt/pt/Institucional/governacao/Documents/BCP-Plano-de-Sucessao-CA-e-RFCI.pdf>

Complementarmente, os membros dos órgãos de administração têm frequentado ações de formação, ministradas por entidades externas quer por iniciativa própria, quer por iniciativa do Banco, com vista a manterem as competências necessárias para o exercício das funções, tendo havido um foco especial em matérias de risco de cybersegurança e ESG.

26. Disponibilidade de cada um dos membros do Conselho de Administração, com indicação dos cargos exercidos em simultâneo em outras empresas, dentro e fora do grupo, e outras atividades relevantes exercidas pelos membros daqueles órgãos no decurso do exercício

No âmbito das avaliações conduzidas relativamente a cada um dos membros do Conselho de Administração, é avaliada a disponibilidade de cada membro para o exercício das funções, considerando a importância das matérias a tratar, aferida à luz do interesse que as mesmas apresentam para o Banco, bem como das tarefas concretas que a cada um foram cometidas. Para esta avaliação, foram considerados todos os cargos que desempenham e que se encontram identificados nos quadros seguintes, tendo sido concluído que todos os membros dispunham de disponibilidade e dedicaram o tempo suficiente ao exercício das suas funções.

A - Membros não Executivos do Conselho de Administração e da Comissão de Auditoria

Membros Não Executivos do Conselho de Administração	Cargos Exercidos no BCP	Cargos Exercidos em Empresas do Grupo BCP	Cargos Exercidos em Empresas Fora do Grupo BCP	Exercício de Outras Atividades Relevantes	Qualificação	Acumulação de Cargos (art.º 33.º RGICSF)
Nuno Manuel da Silva Amado	Presidente do Conselho de Administração	Presidente do Conselho de Curadores da Fundação Millennium bcp		Membro do Conselho Fiscal da Fundação Bial		
	Presidente da Comissão de Governo Societário, Ética e Sustentabilidade	Vice-Presidente do Supervisory Board do Bank Millennium, S.A. (Pólonia)		Presidente do Conselho Superior do Alumni Clube ISCTE		
	Membro do Conselho Estratégico	Vice-Presidente do Conselho de Administração do BIM - Banco Internacional de Moçambique, S.A.		Membro do Conselho Consultivo do Fórum para a Competitividade	Independente	Cumpre
				Membro da Direção da Associação Business Roundtable Portugal		
				Membro do Conselho Geral da AESE- Associação de Estudos Superiores de Empresa (Business School)		
			Membro do "Conselho de Escola" do Instituto Superior Técnico			
Jorge Manuel Baptista Magalhães Correia	1.º Vice-Presidente do Conselho de Administração		Presidente do Conselho de Administração da Luz Saúde, S.A.			
	Vogal do Conselho de Remunerações e Previdência		Vogal do Conselho de Administração e membro da Comissão de Governo Societário da REN - Redes Eléctricas Nacionais, SGPS, S.A.		Não Independente (b)	Cumpre
	Membro do Conselho Estratégico		Presidente do Conselho de Administração da Fidelidade - Companhia de Seguros, S.A.			
Valter Rui Dias de Barros	2.º Vice-Presidente do Conselho de Administração		Presidente do Conselho de Administração da Recredit - Gestão de Ativos S.A. (Angola)			
	Vogal da Comissão de Auditoria					
	Vogal do Conselho de Remunerações e Previdência				Não Independente (b)	Cumpre
	Vogal da Comissão de Nomeações e Remunerações					
	Membro do Conselho Estratégico					
Ana Paula Alcobia Gray	Vogal do Conselho de Administração				Não Independente (b)	Cumpre
	Vogal da Comissão de Avaliação de Riscos					
Cidália Maria da Mota Lopes	Vogal do Conselho de Administração		Docente em Coimbra Business School - ISCAC, na área fiscal	Membro do Conselho Científico da Associação Fiscal Portuguesa (AFP)	Independente	Cumpre
	Presidente da Comissão de Auditoria		Docente convidada na Faculdade de Direito - Universidade de Coimbra	Membro do Conselho Científico da Coimbra Business School - ISCAC		

	Vogal do Conselho de Administração		Administrador não executivo da Euronext Lisbon	Presidente da Mesa da Assembleia do OBEGEF - Observatório de Economia e Gestão de Fraude		
Fernando da Costa Lima	Vogal da Comissão de Auditoria		Professor convidado da Faculdade de Economia da Universidade do Porto		Independente	Cumpre
	Presidente da Comissão de Avaliação de Riscos					
	Vogal do Conselho de Administração		Vice-Presidente do Grupo Fosun High Technology (Group Co., Ltd.) e Presidente da Fosun Financial Services Group (funções internas ao abrigo do contrato de trabalho com o Grupo Fosun)			
Julia Gu (c)			Vogal não executiva do Conselho de Administração - Mybank		Não Independente (b)	Cumpre
			Vogal não executiva do Zhangxingbao (Shanghai) Network Technology Co., Ltd.			
			Vogal não executiva do Conselho de Administração do Chongqing Rural Commercial Bank Co. Ltd			
	Vogal do Conselho de Administração	Vogal do Supervisory Board do Bank Millennium, S.A. (Pólonia)	Vogal não executivo do Conselho de Administração da Fidelidade - Companhia de Seguros, S.A.			
Lingjiang Xu	Vogal da Comissão de Governo Societário Ética e Sustentabilidade		Presidente não executivo do Conselho de Administração da Logrun Portugal, SGPS, S.A.		Não Independente (b)	Cumpre
	Vogal da Comissão de Nomeações e Remunerações		Vogal não executivo do Conselho de Administração - Luz Saúde, S.A.			
	Vogal do Conselho de Administração					
Lingzi Yuan (Smilla Yuan)	Presidente da Comissão de Nomeações e Remunerações				Independente	Cumpre
	Vogal do Conselho de Administração		Administradora independente e Membro da Comissão de Auditoria - San Jose Group	Membro da Rede Mundial Portuguesa - Conselho da Diáspora Portuguesa		
	Vogal da Comissão de Avaliação de Riscos		Membro do Conselho Consultivo - Expansión y Actualidad Económica			
	Vogal Suplente da Comissão de Auditoria		Professora Adjunta - Departamento de Gestão Financeira e Contabilidade			
Altina de Fátima Sebastian Gonzalez Villamarin			Professora convidada de Programas Executivos Permanentes para Membros do Conselho de Administração de Bancos Cooperativos - Instituto Español de Analistas Financeiros		Independente	Cumpre
			Professora Convidada na Católica Lisbon Business & Economics, Programa MBA, Programa Avançado em Finanças, Programa Avançado em Gestão Bancária			
	Vogal do Conselho de Administração		Partner na Abreu Advogados, Sociedade de Advogados			
José Pedro Rivera Ferreira Malaquias	Vogal da Comissão de Governo Societário, Ética e Sustentabilidade				Independente	Cumpre

(a) O administrador em causa é, desde julho de 2023, qualificado como independente à luz das Orientações conjuntas da ESMA35-36-2319 e EBA/GL/2021/06, de 2 de julho de 2021, por ter decorrido o prazo de cinco anos após o exercício de funções de gestão.

(b) Relacionado com acionista detentor de participação qualificada.

(c) A administradora apresentou carta de renúncia ao cargo em 05.01.2024, produzindo efeitos a partir de 29 de fevereiro de 2024.

B - Membros Executivos do Conselho de Administração

Membros Executivos do Conselho de Administração	Cargos Exercidos no BCP	Cargos Exercidos em Empresas do Grupo BCP	Cargos Exercidos em Empresas Fora do Grupo BCP	Exercício de Outras Atividades Relevantes	Qualificação	Acumulação de Cargos (art.º 33.º RGICSF)
Miguel Maya Dias Pinheiro	3.º Vice-Presidente do Conselho de Administração	Presidente não executivo do Conselho de Administração do ActivoBank, S.A.		Vogal do Conselho Superior - Alumni Clube ISCTE	Executivo	Cumpre
	Presidente da Comissão Executiva	Vogal do Supervisory Board do Bank Millennium, S.A. (Polónia)		Vogal do Conselho Consultivo do BCSD Portugal – Conselho Empresarial para o Desenvolvimento Sustentável, em representação do BCP, S.A.		
	Membro do Conselho Estratégico	Vogal do Conselho de Administração do BIM - Banco Internacional de Moçambique, S.A.		Membro do Conselho Consultivo do INDEG/ISCTE Executive Education		
		Gerente da sociedade BCP África, SGPS, Lda.		Vice-Presidente da Direção da APB - Associação Portuguesa de Bancos (em representação da Banco Comercial Português, S.A.)		
		Presidente do Conselho de Remunerações e Previdência do BIM - Banco Internacional de Moçambique, S.A.				
		Vice-Presidente do Conselho de Curadores da Fundação Millennium bcp				
Miguel de Campos Pereira de Bragança	Vogal do Conselho de Administração	Gerente da sociedade BCP África, SGPS, Lda.	Administrador não executivo da UNICRE - Instituição Financeira de Crédito, S.A., em representação do Banco Comercial Português, S.A.	Vogal do Conselho Geral da AEM - Associação de Empresas Emitentes de Valores Cotados em Mercado	Executivo	Cumpre
	Vice Presidente da Comissão Executiva	Gerente da sociedade Millennium bcp Participações, SGPS, Sociedade Unipessoal, Lda.	Membro não executivo do Conselho de Administração da SIBS, SGPS, S.A. e da SIBS Forward Payment Solutions, S.A			
		Vice-Presidente não executivo do Conselho de Administração do Banco ActivoBank, S.A.				
		Vogal do Supervisory Board do Bank Millennium, S.A. (Polónia)				
João Nuno de Oliveira Jorge Palma	Vogal do Conselho de Administração	Membro do Conselho de Administração do BIM - Banco Internacional de Moçambique, S.A.	Membro da Direção da BCSD- Conselho Empresarial para o Desenvolvimento Sustentável		Executivo	Cumpre
	Vice-Presidente da Comissão Executiva	Presidente da Comissão de Nomeações e Remunerações e Membro do Conselho de Remunerações e Previdência do BIM - Banco Internacional de Crédito	Vice Presidente do Conselho Geral da CIP - Confederação Empresarial de Portugal			

José Miguel Benstiman Schorcht da Silva Pessanha	Vogal do Conselho de Administração	Vice-Presidente do Conselho de Administração e Presidente da Comissão de Auditoria da Millennium bcp Ageas Grupo Segurador, SGPS, S.A.		
	Vogal da Comissão Executiva	Vogal não executivo do Conselho de Administração do Banco Activobank, S.A.		
		Vice-Presidente do Conselho de Administração e Presidente da Comissão de Auditoria da Ocidental - Companhia Portuguesa de Seguros de Vida, S.A.		
		Vice-Presidente do Conselho de Administração e Presidente da Comissão de Auditoria da Ageas - Sociedade Gestora de Fundos de Pensões, S.A.	Executivo	Cumpre
		Vogal do Conselho de Administração e Presidente da Comissão de Auditoria do BIM - Banco Internacional de Moçambique, S.A.		
Maria José Henriques Barreto de Matos de Campos		Vice Presidente do Conselho de Administração e Presidente da Comissão de Auditoria do Banco Millennium Atlântico, S.A.		
		Vogal do <i>Supervisory Board</i> e da Comissão de Auditoria do Bank Millennium, S.A. (Polónia)		
	Vogal do Conselho de Administração	Presidente do Conselho de Administração da Millennium bcp Prestação de Serviços, ACE	Executiva	Cumpre
	Vogal da Comissão Executiva			
Rui Manuel da Silva Teixeira	Vogal do Conselho de Administração	Vogal do Conselho de Administração da Millenniumbcp Ageas Grupo Segurador, SGPS, S.A.		Presidente da Mesa da Assembleia Geral da Associação Porto Business School em representação do Banco Comercial Português, SA
	Vogal da Comissão Executiva	Vogal do Conselho de Administração da Ocidental-Companhia Portuguesa de Seguros Vida, S.A.		
		Vogal do Conselho de Administração da Ageas - Sociedade Gestora de Fundos de Pensões, S.A.	Executivo	Cumpre
		Presidente do Conselho de Administração da Interfundos – Soc. Gestora de Organismos de Investimento Coletivo, S.A.		

Comissões especializadas do Conselho de Administração

27. Identificação das comissões criadas no seio do Conselho de Administração e local onde podem ser consultados os regulamentos de funcionamento

Para além da Comissão de Auditoria e da Comissão Executiva, o Conselho de Administração do Banco, em cumprimento do RCICSF e com vista a assegurar e contribuir para o bom e adequado desempenho das funções que lhe estão legal e estatutariamente cometidas, nomeou três outras comissões especializadas, compostas exclusivamente por administradores não executivos, com a responsabilidade de acompanhar matérias específicas, que se identificam:

a) Comissão de Avaliação de Riscos

A Comissão de Avaliação de Riscos, constituída nos termos e em respeito pelo artigo 115.º-L do RGICSF, é composta por três a cinco membros não executivos, designados pelo Conselho de Administração.

No exercício de 2023, a Comissão de Avaliação de Riscos teve a seguinte composição:

Presidente:	Fernando da Costa Lima	Independente
Vogais:	Ana Paula Alcobia Gray	Não independente
	Altina de Fátima Sebastian Gonzalez Villamarin	Independente

Num universo de três membros que compõem a Comissão de Avaliação de Riscos, dois membros (67%) são qualificados como independentes, incluindo o seu Presidente.

Nos termos dos Estatutos do Banco, a Comissão de Avaliação de Riscos aconselha e auxilia o Conselho de Administração sobre a apetência para o risco e a estratégia de risco gerais, atuais e futuras do Banco e na supervisão da execução da mesma, nos termos das competências que lhe são fixadas na lei e no seu Regimento.

Todos os membros desta comissão possuem conhecimentos, competências e experiência adequados para poderem compreender, analisar e monitorizar as categorias específicas de risco a que a sociedade se encontra sujeita, a apetência para o risco e a estratégia de risco definida, tal como decorre dos respetivos currículos anexos ao presente Relatório.

No âmbito da atividade prosseguida, a Comissão de Avaliação de Riscos tem como missão analisar e afetar recursos adequados à gestão dos riscos regulados no RGICSF, e demais legislação nacional e europeia em vigor, verificar se os produtos e serviços oferecidos aos clientes têm em consideração o modelo de negócio e a estratégia de risco do Banco, examinar se os incentivos estabelecidos na política de remuneração do Banco têm em consideração o risco, o capital, a liquidez e as expectativas quanto aos resultados e observar o interesse público e evitar que a tomada de decisões do órgão de administração seja dominada por qualquer pessoa ou pequeno grupo de pessoas em detrimento dos interesses gerais do Banco.

No que respeita à gestão de riscos relacionados com a sustentabilidade ambiental, a Comissão de Avaliação de Riscos tem ainda nas suas competências e atribuições aconselhar o Conselho de Administração na identificação, gestão e controlo dos fatores de risco ESG[CL1], monitorizando simultaneamente o apetite de risco e o desempenho subjacente do Grupo, assim como supervisionar a adequação do sistema de controlo interno ESG, com especial foco (a) na eficácia do sistema de gestão de risco para lidar com os drivers de risco ESG; e (b) em lidar com qualquer caso de risco reputacional relacionado com ESG ao qual o Grupo possa estar direta ou indiretamente associado.

Na recolha e processamento de dados relacionados com a sustentabilidade ambiental e social, o Banco dispõe de processos para obtenção de dados dos seus clientes, quer diretamente quer com recurso a fornecedores externos de informação (*data providers*), integrados em plataforma única para todos os dados de natureza ESG e ao abrigo de política de dados dedicada.

Para mais informações sobre a forma como o Banco considera as alterações climáticas na organização e sobre a forma como pondera, nos processos de decisão, a análise do risco climático, vide o Relatório de Sustentabilidade.

De entre as competências consagradas no Regimento da Comissão de Avaliação de Riscos, em vigor em 31.12.2023, salientam-se as seguintes:

- aconselhar o Conselho de Administração sobre a estratégia e política relativas à assunção, identificação, gestão, controlo e redução dos riscos a que o Banco na sua dimensão de grupo está ou possa vir a estar sujeito, e respetiva implementação;
- avaliar se os principais produtos e serviços oferecidos aos Clientes, têm em consideração o modelo de negócio e a estratégia de risco do Banco;
- rever, sempre que se justifique, os princípios subjacentes ao modelo de *pricing* do Banco, mantendo a coerência deste com a estratégia de risco aprovada;
- avaliar se os incentivos estabelecidos na política de remuneração têm em consideração o risco, o capital, a liquidez e as expectativas quanto aos resultados;
- acompanhar o processo de gestão dos riscos materiais a que o Banco se encontra sujeito, em particular os grandes riscos, através de indicadores e métricas apropriadas, incluindo, entre outros, os novos fatores de risco ESG;
- apoiar o Conselho de Administração na avaliação das estratégias de risco das principais subsidiárias no exterior;
- avaliar o impacto que eventuais alterações no perímetro do Grupo possam ter no perfil de risco do Banco e a sua compatibilidade com a apetência para o risco aprovada;
- avaliar a eficácia das políticas, metodologias e modelos utilizados na avaliação de ativos, acompanhando os resultados da avaliação da respetiva imparidade;
- acompanhar o plano de continuidade de negócio;
- acompanhar, periodicamente, o relatório sobre os principais indicadores de risco;
- monitorizar a adequação da afetação de meios materiais e humanos à gestão dos riscos regulados no Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras, e demais legislação nacional e europeia em vigor;
- contratar a prestação de serviços de peritos, nos termos do disposto no artº 10º, n.º 3, do Regimento do CA;
- pronunciar-se, previamente à aprovação pelo Conselho de Administração, sobre os Códigos de Grupo e Ordens de Serviço na esfera da sua competência;
- assegurar que as atividades de gestão de riscos são sujeitas a revisões periódicas;
- pronunciar-se, previamente à aprovação pelo Conselho de Administração, sobre a independência e a adequação dos recursos da função de gestão de riscos, a desempenhar pelo Risk Office, considerando os requisitos previstos no art.º n.º 27.º do Aviso 3/2020 do Banco de Portugal;
- avaliar o plano de atividades do Risk Office para apresentação à Comissão de Auditoria e submissão ao Conselho de Administração;
- acompanhar a atividade do Risk Office;
- acompanhar a conclusão do processo de identificação de riscos e da estratégia de risco, no Banco e no Grupo, emitindo parecer para o Conselho de Administração sobre a proposta apresentada;
- pronunciar-se, previamente à aprovação pelo Conselho de Administração, sobre o relatório de Disciplina de Mercado;
- pronunciar-se, previamente à aprovação pelo Conselho de Administração, sobre a proposta de revisão do Risk Appetite Framework (RAF) do Grupo;
- acompanhar a evolução dos indicadores do Risk Appetite Statement (RAS);
- pronunciar-se, previamente à aprovação pelo Conselho de Administração, sobre os processos de planeamento de capital (ICAAP) e de liquidez (ILAAP) e respetivas conclusões;
- acompanhar o processo de monitorização do ICAAP e do ILAAP;
- aprovar os cenários propostos nos testes de esforço internos, e analisar os respetivos resultados;
- pronunciar-se, previamente à aprovação pelo Conselho de Administração, sobre o processo de revisão do Plano de Recuperação e sua adequação;
- acompanhar a evolução do processo de preparação e execução do plano de redução de *Non-Performing Exposures* (NPEs), emitindo parecer para o CA sobre a sua adequação;

- monitorizar a eficácia dos sistemas de gestão de risco;
- apreciar os relatórios elaborados pelo Risk Office e pelo Compliance Office, nos termos das alíneas r) e s) do n.º 1 do art.º 27 e das alíneas o) e p) do n.º 1 do art.º 28 do Aviso do Banco de Portugal n.º 3/2020, quanto aos riscos específicos acompanhados pela CAVR, enviando a sua avaliação para a CAud;
- emitir parecer prévio sobre as decisões de nomeação ou substituição do responsável pela função de risco.

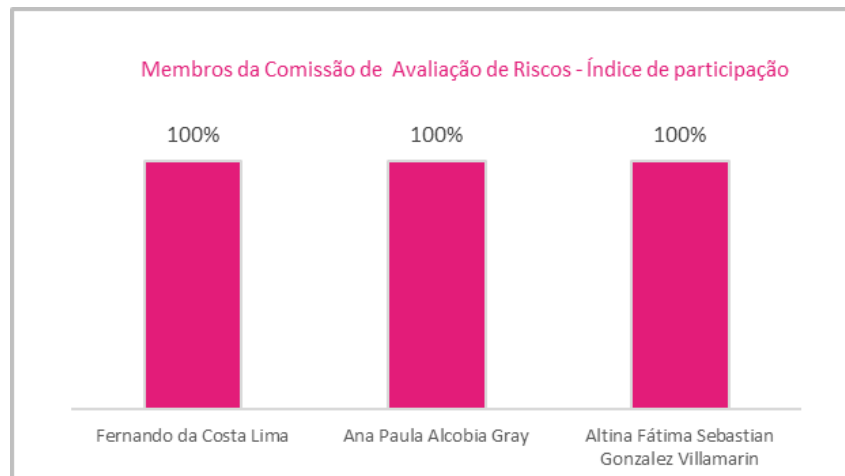
No exercício das suas funções, a Comissão de Avaliação de Riscos tem como competências específicas delegadas pelo Conselho de Administração, designadamente as identificadas no Ponto 21- Conselho de Administração, no parágrafo relativo ao sistema de controlo interno e de gestão de risco, para o qual aqui se remete.

Para o exercício das suas competências, a Comissão de Avaliação de Riscos tem acesso às informações sobre a situação de risco do Banco e pode determinar a natureza, a quantidade, o formato e a frequência das informações relativas a riscos de que deva ser destinatária, e implementa procedimentos internos de comunicação com o Conselho de Administração e demais Comissões especializadas dele emanadas.

A Comissão de Avaliação de Riscos informa o Conselho de Administração da sua atividade, elaborando para tanto um relatório trimestral, sem prejuízo de reportar ao Presidente do Conselho de Administração toda e qualquer situação que identifique e entenda qualificar como de risco elevado.

Durante o exercício de 2023, a Comissão reuniu catorze vezes, presencialmente ou por meios telemáticos, com o apoio logístico e técnico do Gabinete de Apoio ao Conselho de Administração, cujo responsável secretariou as reuniões. Das reuniões foram redigidas e aprovadas atas. Os participantes nas reuniões, que não são membros da Comissão de Avaliação de Riscos deram o seu acordo formal à redação dos pontos em que tiveram intervenções, ficando o mesmo junto aos documentos da ata da reunião.

O índice de participação efetiva nas reuniões da Comissão de Avaliação de Riscos por parte de cada um dos seus membros encontra-se evidenciado no gráfico seguinte:



O Regimento da Comissão de Avaliação de Riscos, atualizado em 27 de novembro de 2023, está disponível no sítio do Banco, em português e em inglês, na página com o seguinte endereço:

https://ind.millenniumbcp.pt/pt/Institucional/governacao/Documents/Reg_Comissao_Avaliacao_Riscos.pdf

b) Comissão de Nomeações e de Remunerações

A Comissão de Nomeações e Remunerações, constituída nos termos e em respeito pelos artigos 115.º-B e H do RGICSF, é composta por três a cinco membros não executivos, designados pelo Conselho de Administração.

A composição de Comissão de Nomeações e Remunerações está de acordo com o disposto no Regimento desta mesma Comissão, visto que todos os seus membros são administradores não executivos.

No exercício de 2023, a Comissão de Nomeações e Remunerações teve a seguinte composição:

Presidente:	Lingzi Yuan (Smilla Yuan)	Independente
Vogais:	Lingjiang Xu	Não Independente
	Valter Rui Dias de Barros	Não Independente

Num universo de três membros que compõem a Comissão de Nomeações e Remunerações, um membro (33,33%) é qualificado como independente, sendo este a Presidente da Comissão.

Os membros da Comissão de Nomeações e Remunerações possuem, a nível coletivo, qualificação e experiência profissional específica para o exercício das respetivas funções, nomeadamente as adequadas em matéria de políticas e práticas remuneratórias.

De entre as competências que lhe são delegadas pelo Conselho de Administração, consagradas no Regimento da Comissão de Nomeações e Remunerações, em vigor em 31.12.2023, salientam-se as seguintes:

Políticas e práticas de remuneração:

- definir e rever, com periodicidade mínima anual, a Política de Remuneração respeitante aos membros dos Órgãos de Administração e Fiscalização e o respetivo Documento Autónomo e, juntamente com o Conselho de Remunerações e Previdência, submeter a proposta de política à aprovação da Assembleia Geral;
- emitir parecer, com periodicidade mínima anual, sobre a Política de Remuneração respeitante aos Colaboradores e o respetivo Documento Autónomo, incluindo os responsáveis pelas funções de controlo interno, sob proposta pela Comissão Executiva;
- aprovar, sob proposta da Comissão Executiva, as decisões relativas à fixação de objetivos corporativos, bem como decisões relativas à atribuição de qualquer tipo de remuneração dos Diretores Coordenadores;
- aprovar, sob proposta da Comissão Executiva, o valor do Bónus-Pool dos colaboradores;
- emitir parecer prévio, à Comissão Executiva, sobre a adequação e consistência do processo de avaliação individual de desempenho de Colaboradores, utilizado para a definição da componente variável da remuneração;
- verificar a implementação e cumprimento das políticas e procedimentos de remuneração adotados;
- emitir parecer prévio sobre as Políticas de Remuneração de cada uma das entidades que integram o Grupo;
- avaliar anualmente e emitir opinião sobre a coerência da política global de remuneração das subsidiárias no estrangeiro, para reporte ao Conselho de Administração, com vista à sua incorporação no relatório anual de autoavaliação do Grupo, nos termos do disposto no Aviso n.º 3/2020;
- avaliar os mecanismos e os sistemas implementados para assegurar que o sistema de remunerações tem em conta todos os tipos de riscos e de fundos próprios, e que a política global de remunerações é coerente e promove, uma gestão de riscos sã e eficaz e está alinhada com o plano estratégico de negócio, os objetivos, a cultura e os valores corporativos, a cultura de risco e os interesses de longo prazo do Banco;
- monitorizar a existência e a implementação de políticas específicas relativas a recrutamento e seleção, avaliação de desempenho, promoção e gestão de carreiras, remuneração, formação e desenvolvimento de competências e promoção da igualdade de género e da sustentabilidade;
- zelar pela adequação das informações prestadas aos acionistas sobre as políticas e práticas de remuneração;

Avaliação da adequação de competências e sucessão:

- emitir parecer, com a periodicidade mínima anual, sobre as Políticas de Seleção e Avaliação e de Sucessão para os Membros dos Órgãos de Administração e de Fiscalização e dos titulares das funções de controlo interno;
- formular e transmitir ao CA recomendações sobre candidatos a membros dos órgãos de administração e fiscalização do Banco;
- assegurar e promover o processo de Fit & Proper e aprovar os relatórios finais individuais e coletivos dos candidatos a membros dos órgãos de administração e fiscalização e responsáveis pelas funções de controlo internos;

- aprovar, sob proposta da Comissão Executiva, a Política de Avaliação e de Sucessão para titulares de funções essenciais que não pertençam a funções de controlo interno;
- emitir parecer para o Conselho de Administração, sobre a nomeação, substituição ou destituição dos responsáveis pelas funções de controlo interno, mediante proposta da Comissão Executiva, e obtido o parecer vinculativo da Comissão de Auditoria e, no caso do responsável pela função de gestão de risco, obtido também parecer da Comissão de Avaliação de Riscos;
- nomear, sob proposta da Comissão Executiva, os Diretores com reporte direto à Administração, com exceção dos que desempenhem funções nas áreas de controlo interno e do Secretário da Sociedade;
- emitir parecer, para o Conselho de Administração, sobre a nomeação do Provedor do Cliente;
- deliberar sobre a nomeação de membros para órgãos sociais em instituições de crédito e sociedades financeiras do Grupo, ou sobre a constituição das listas para os órgãos sociais das subsidiárias mais relevantes, antes de serem submetidas à respetiva Assembleia Geral, e informar o Conselho de tais nomeações;
- emitir parecer sobre a decisão de nomeação, substituição ou destituição dos responsáveis pelas funções de controlo interno das subsidiárias do Grupo, após envolvimento dos correspondentes responsáveis pelas respetivas funções de controlo interno do BCP e emissão de tendo em consideração parecer do Chief Risk Officer;

A escolha e eleição dos membros dos órgãos sociais é da exclusiva competência dos acionistas, a qual é precedida de uma avaliação dos candidatos pela Comissão de Nomeações e Remunerações, que é disponibilizada na documentação preparatória à Assembleia Geral. O exercício de funções dos membros dos órgãos de administração e fiscalização do Banco é ainda sujeito à autorização do Banco Central Europeu, sendo aí também validados todos os requisitos legais e regulamentares aplicáveis ao nível das competências exigidas.

Os currículos dos candidatos a membros dos órgãos de administração e de fiscalização e demais documentação que, nos termos da lei são colocados à disposição dos acionistas, encontram-se disponíveis no sítio do Banco, em português e em inglês, na página com o seguinte endereço.

https://ind.millenniumbcp.pt/pt/Institucional/governacao/Pages/modelo_organizacional.aspx

Nos termos do artigo 115.º-B, n.º 2, alínea d) do RGICSF e do respetivo Regimento, compete também à Comissão de Nomeações e Remunerações avaliar anualmente os conhecimentos, as competências e a experiência de cada um dos membros dos órgãos de administração e fiscalização, bem como proceder à avaliação coletiva destes órgãos, e comunicar-lhes os respetivos resultados.

De acordo com o n.º 3 do artigo 4.º do Regimento da Comissão de Nomeações e Remunerações, para o desempenho adequado das suas competências, a Comissão pode contratar a prestação de serviços de peritos.

A Comissão de Nomeações e Remunerações, no âmbito das respetivas competências, procedeu à reavaliação de questionários individuais de Fit and Proper de membros do Conselho de Administração, na medida em que foram por estes comunicadas alterações supervenientes sujeitas a reanálise - acumulação de cargos/disponibilidade

Em geral, a Comissão exerce todas as competências atribuídas às comissões de Nomeações e de Remunerações no RGICSF e demais legislação nacional e europeia em vigor.

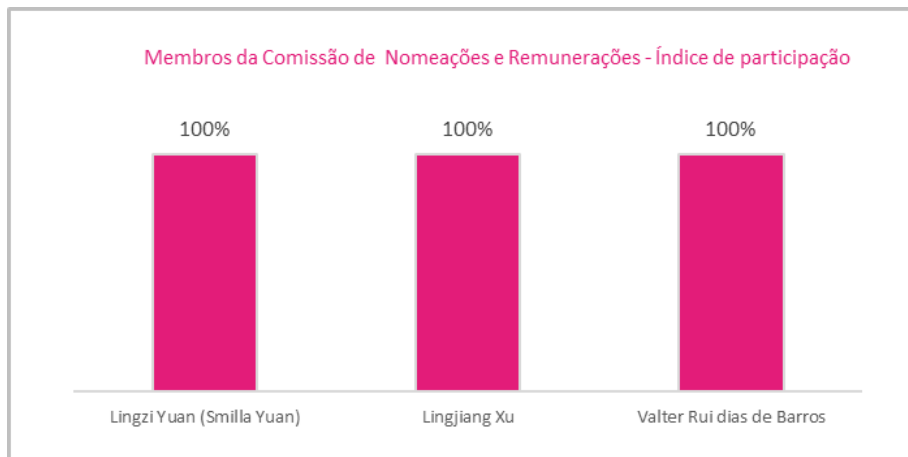
A Comissão de Nomeações e Remunerações, para o desempenho adequado das suas competências, pode contratar a prestação de serviços de peritos, nos termos do disposto no artigo 10º n.º 3, do Regimento do Conselho de Administração.

Relativamente às competências da Comissão de Nomeações e Remunerações para realizar a avaliação de desempenho dos administradores executivos, remete-se aqui, para a informação disponibilizada no Ponto 24.

Durante o exercício de 2023, a Comissão tomou cinco deliberações unânimes por escrito e reuniu doze vezes, presencialmente ou por meios telemáticos.

A Comissão teve o apoio logístico e técnico do Secretariado da Sociedade sendo secretariada pela Secretária da Sociedade que disponibilizou aos membros desta Comissão todos os documentos de suporte, ficando os mesmos arquivados numa plataforma informática denominada *Diligent Boards*.

O índice de participação efetiva, na tomada das deliberações e nas reuniões da Comissão de Nomeações e Remunerações por parte de cada um dos seus membros encontra-se evidenciado no gráfico seguinte:



O Regimento da Comissão de Nomeações e Remunerações, está disponível no sítio do Banco, em português e em inglês, na página com o seguinte endereço:

https://ind.millenniumbcp.pt/pt/Institucional/governacao/Documents/Regimento_CNR.pdf

c) Comissão de Governo Societário, Ética e Sustentabilidade

A Comissão de Governo Societário, Ética e Sustentabilidade é composta por três a cinco membros não executivos, designados pelo Conselho de Administração.

No exercício de 2023, a Comissão de Governo Societário, Ética e Sustentabilidade, teve a seguinte composição:

Presidente:	Nuno Manuel da Silva Amado	Independente(*)
Vogais:	Lingjiang Xu	Não Independente
	José Pedro Rivera Ferreira Malaquias	Independente

(*) Desde julho de 2023, o administrador em causa é qualificado como independente em virtude de ter decorrido o prazo de cinco anos após o *terminus* do exercício de funções de gestão.

No universo dos três membros que compõem a Comissão de Governo Societário, Ética e Sustentabilidade, 66,66% é qualificado como independente.

Todos os membros da Comissão de Governo Societário, Ética e Sustentabilidade possuem qualificações profissionais adquiridas através de habilitação académica, experiência profissional ou formação especializada apropriadas ao exercício das funções, tal como decorre dos respetivos currículos anexos ao presente relatório.

De entre as competências consagradas no Regimento da Comissão de Governo Societário, Ética e Sustentabilidade, em vigor em 31.12.2023, salientam-se as seguintes:

Matérias de Governo Societário e Ética:

- recomendar ao Conselho de Administração a adoção de políticas conformes com princípios éticos e de responsabilidade social, bem como com as melhores práticas em matéria de governo societário e princípios de sustentabilidade;
- apoiar o Conselho de Administração na avaliação dos sistemas de identificação e resolução de conflitos de interesses;
- emitir parecer, para o CA, sobre o Relatório Anual de Governo Societário;
- apreciar, anualmente, os resultados da monitorização do acolhimento do Código de Governo das Sociedades;
- apreciar, anualmente, o modelo relativo à avaliação do cumprimento dos parâmetros fixados para efeitos de avaliação do governo da sociedade, a incluir no RAS - Risk Appetite Statement - Governance Risk;

- acompanhar a implementação das recomendações das autoridades de supervisão sobre matérias de governo interno;
- promover, com referência ao final do primeiro ano e no último ano do mandato, a realização da avaliação da conduta e valores do Banco, do Conselho de Administração e de cada uma das suas Comissões, por entidade externa e independente do Banco, para submissão ao Conselho de Administração.

Matérias de Sustentabilidade:

- emitir parecer, para o Conselho de Administração, sobre o Relatório Anual de Sustentabilidade, nas matérias da sua competência;
- emitir parecer para o Conselho de Administração sobre o Plano Diretor de Sustentabilidade, acompanhando e monitorizando o seu grau de execução através de indicadores e métricas adequadas; avaliar a adequação dos recursos humanos e técnicos em matérias de sustentabilidade;
- avaliar a adequação dos recursos humanos e técnicos em matérias de sustentabilidade;
- avaliar os planos de formação sobre matérias de sustentabilidade, em especial dos membros dos Órgãos de Administração e Fiscalização;
- acompanhar a implementação das recomendações das autoridades de supervisão sobre matérias de sustentabilidade.

A comissão tem ainda outras competências, designadamente:

- emitir pareceres sobre o Código de Conduta (GR0021), o Código de boa conduta para a prevenção e combate do assédio e promoção da igualdade e não discriminação (GR0044), a Política para a prevenção e gestão de conflitos de interesses (GR0038), Políticas e princípios relacionados com sustentabilidade (GR0046), os Princípios de gestão e controlo em matérias de sustentabilidade (GR0047), assim como sobre outros códigos de grupo que definam princípios de conduta e de sustentabilidade de negócio;
- elaborar, trimestralmente, um relatório da atividade desenvolvida, para apreciação pelo Conselho de Administração.

A Comissão de Governo Societário, Ética e Sustentabilidade, para o desempenho adequado das suas competências, pode contratar a prestação de serviços de peritos, nos termos do disposto no artigo 10º n.º 3, do Regimento do Conselho de Administração.

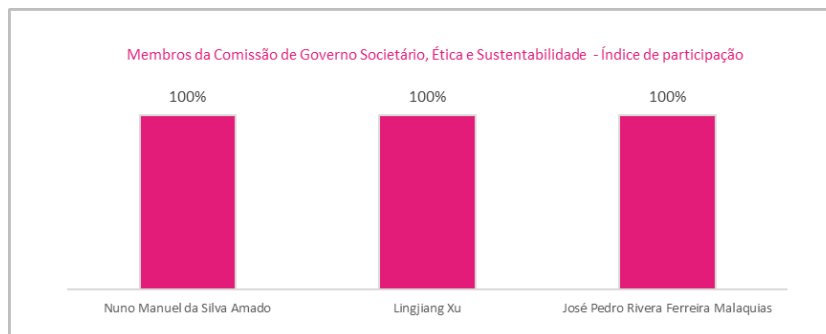
A fim de proceder à avaliação periódica à conduta e valores do Conselho de Administração e respetivas comissões ao abrigo do artigo 3.º do Aviso 3/2020, o Conselho de Administração, por recomendação desta Comissão, contratou em 2023 uma entidade independente, a consultora Egon Zehnder, nos âmbito da qual cada um dos membros do Conselho de Administração participou nos trabalhos de suporte à avaliação, quer através de um questionário de autoavaliação, quer através de entrevistas, para aferir a sua opinião sobre o funcionamento dos órgãos a que pertencem, incluindo os seus valores e práticas. Com base neste trabalho e na análise de reuniões do Conselho e de suporte documental e considerando as normas aplicáveis e as melhores práticas de mercado, a Egon Zehnder produziu um relatório de avaliação da conduta e valores do Conselho de Administração e suas Comissões, tendo concluído por uma avaliação positiva, com recomendações práticas que foram consideradas pelo Banco.

Em cumprimento das normas internas instituídas para o efeito, a Egon Zehnder aceitou contratualmente prestar os serviços com independência e assumiu o compromisso de que até ao termo do mandato da Comissão, não seria contratada para a prestação de quaisquer outros serviços ao Banco ou a outras sociedades que com este se encontrem em relação de domínio ou de grupo, sem a prévia autorização da Comissão.

Durante o exercício de 2023 a Comissão reuniu oito vezes, presencialmente ou por meios telemáticos.

A Comissão teve o apoio logístico e técnico do Secretariado da Sociedade, sendo secretariada pela Secretária da Sociedade, que disponibilizou aos membros desta Comissão todos os documentos de suporte, ficando os mesmos arquivados numa plataforma informática denominada *Diligent Boards*.

O índice de participação nas reuniões da Comissão de Governo Societário, Ética e Sustentabilidade por parte de cada um dos seus membros encontra-se evidenciado no gráfico seguinte:



O Regimento da Comissão de Governo Societário, Ética e Sustentabilidade está disponível no sítio do Banco, em português e em inglês, na página com o seguinte endereço:

https://ind.millenniumbcp.pt/pt/Institucional/governacao/Documents/Regimento_CGSES_BCP.pdf

A Sustentabilidade e o ESG no Banco:

Face aos novos desafios impostos pelas várias partes interessadas com que a Sociedade se relaciona, salienta-se que o Conselho de Administração, em especial através da Comissão de Governo Societário, Ética e Sustentabilidade e da Comissão Executiva, prossegue ainda um conjunto de estratégias dinâmicas que fomentam uma cultura de Responsabilidade Social Corporativa, influenciando positivamente a proposta de valor da organização a longo prazo, em equilíbrio com o bem-estar das pessoas, da empresa e das comunidades em que está inserida e com a preservação dos recursos naturais, do clima, da biodiversidade e do meio ambiente, focando-se em três eixos fundamentais:

- Ambiente - implementação de medidas que fomentem uma transição justa e inclusiva para modelos de desenvolvimento económico descarbonizados, incluindo a incorporação da componente ambiental nos modelos de risco do Banco e na oferta de produtos e serviços;
- Social - envolvimento com a comunidade externa e com a comunidade interna no estabelecimento de relações duradouras de proximidade e cooperação e na criação de valor partilhado;
- Governo corporativo - integração dos princípios de sustentabilidade nos processos de decisão do Banco e na definição da sua proposta de valor.

O Banco assume igualmente um diálogo contínuo com os Stakeholders que com a sociedade se relaciona, através da implementação de um conjunto de políticas e princípios corporativos dos quais se destacam:

- Política de Sustentabilidade;
- Política Ambiental;
- Política de Impacto Social;
- Política de Direitos Humanos;
- Política de Diversidade e Igualdade de Oportunidades;
- Política de Saúde e Segurança no Trabalho;
- Política de Voluntariado Corporativo;
- Política de Anticorrupção e Antissuborno;
- Princípios de financiamento responsável, tais como projetos excluídos e condicionados;
- Princípios Orientadores de Sustentabilidade para Fornecedores.

Adicionalmente, refira-se que o Banco formaliza os seus compromissos, objetivos, metas e ações ambientais e sociais no seu Plano Diretor de Sustentabilidade (PDS), o qual é da responsabilidade da Comissão Executiva,

assessorada pelo Comité de Sustentabilidade, sendo a sua aprovação da competência do Conselho de Administração, ouvida a Comissão de Governo Societário, Ética e Sustentabilidade.

A estruturação das linhas de atuação e a identificação das ações que compõem o PDS resultam de uma ampla reflexão sobre a gestão dos temas materiais relevantes, dos recursos disponíveis e do enquadramento regulamentar, económico e de mercado. A definição dos compromissos, objetivos, metas e medidas do Plano, e a avaliação, acompanhamento e monitorização da sua implementação. Também ao nível da implementação de processos tendentes a coligir e processar dados relacionados com a sustentabilidade ambiental e social, em especial junto de clientes e stakeholders, e da análise de risco associada têm sido feitos progressos significativos, os quais estão descritos no Relatório de Sustentabilidade.

Remete-se neste ponto para a informação disponibilizada no Relatório de Sustentabilidade, disponível em https://ind.millenniumbcp.pt/pt/Institucional/sustentabilidade/Pages/relatorios_anuais.aspx

28. Composição, se aplicável, da comissão executiva e/ou identificação de administrador(es) delegado(s)

A Comissão Executiva do Banco, no exercício em curso, teve a seguinte composição:

Presidente:	Miguel Maya Dias Pinheiro
Vice-Presidentes:	Miguel de Campos Pereira de Bragança João Nuno de Oliveira Jorge Palma
Vogais:	José Miguel Bensliman Schorcht da Silva Pessanha Maria José Henriques Barreto de Matos de Campos Rui Manuel da Silva Teixeira

29. Indicação das competências de cada uma das comissões criadas e síntese das atividades desenvolvidas no exercício dessas competências

As competências de cada uma das comissões especializadas criadas no seio do Conselho de Administração são as seguintes:

- Comissão de Auditoria - Remete-se nesta matéria, para a informação facultada no ponto n.º 21. - Comissão de Auditoria.
- Comissão Executiva - Remete-se nesta matéria, para a informação facultada no ponto n.º 21. - Comissão Executiva.
- Comissão de Avaliação de Riscos - Remete-se nesta matéria, para a informação facultada no ponto n.º 27. a).
- Comissão de Nomeações e Remunerações - remete-se nesta matéria, para a informação facultada nos Pontos n.º 24., n.º 25. e n.º 27. b).
- Comissão de Governo Societário, Ética e Sustentabilidade - Remete-se nesta matéria, para a informação facultada no ponto n.º 27 c).

III. Fiscalização

a) Composição

30.a 32. Identificação, composição e qualificação quanto ao requisito da Independência do órgão e fiscalização - A Comissão de Auditoria

Remete-se para a informação facultada nos pontos n.ºs 10, 17, 18, 21. - Comissão de Auditoria e 26.

33. Qualificações profissionais da Comissão de Auditoria, e outros elementos curriculares relevantes, podendo remeter-se para ponto do relatório onde já conste essa informação

As qualificações profissionais e outros elementos curriculares relativos ao perfil de cada um dos membros da Comissão de Auditoria constam do Anexo I ao presente Relatório do Governo Societário.

Estes elementos são atualizados sempre que tal se justifique e estão disponíveis a todo o tempo no sítio do Banco, em português e em inglês, na página com o seguinte endereço:

<https://ind.millenniumbcp.pt/pt/Institucional/governacao/>

b) Funcionamento

34. Existência e local onde podem ser consultados os regulamentos de funcionamento da Comissão de Auditoria, podendo remeter-se para ponto do relatório onde já conste essa informação

Remete-se nesta matéria para a informação facultada no ponto número 21- Comissão de Auditoria.

35. Número de reuniões realizadas e grau de assiduidade às reuniões realizadas de cada membro da Comissão de Auditoria, podendo remeter-se para ponto do relatório onde já conste essa informação

Remete-se nesta matéria para a informação facultada no ponto número 21- Comissão de Auditoria.

36. Disponibilidade de cada um dos membros da Comissão de Auditoria, com indicação dos cargos exercidos em simultâneo em outras empresas, dentro e fora do grupo, e outras atividades relevantes exercidas pelos membros daqueles órgãos no decurso do exercício, podendo remeter-se para ponto do relatório onde já conste essa informação

Remete-se nesta matéria para a informação facultada no ponto n.º 26.

c) Competências e funções

37. Descrição dos procedimentos e critérios aplicáveis à intervenção do órgão de fiscalização para efeitos de contratação de serviços adicionais ao auditor externo

O Banco segue as melhores práticas em termos de garantia de independência na contratação dos serviços prestados pelos auditores externos, nomeadamente, em termos internacionais, a Recomendação da Comissão 2005/162/CE, de 15 de fevereiro, a Diretiva 2014/56/EU do Parlamento Europeu e do Conselho de 16 de abril de 2014 que altera a Diretiva 2006/43/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 17 de maio de 2006 (8.ª Diretiva), relativa à revisão legal das contas anuais e consolidadas, o Regulamento (UE) n.º 537/2014 do Parlamento Europeu e do Conselho de 16 de abril de 2014, relativo aos requisitos especiais para a revisão legal de contas das entidades de interesse público e, no plano nacional, a legislação comercial, as recomendações e a regulamentação emitida pela Comissão do Mercado de Valores Mobiliários (CMVM), a Lei n.º 148/2015 de 9 de setembro, que aprovou o Regime Jurídico da Supervisão de Auditoria, e os preceitos, no que for especificamente aplicável, constantes do Estatuto da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas (EOROC) aprovado pela Lei n.º 140/2015, de 7 de setembro, que transpõe parcialmente para a ordem jurídica interna a referida Diretiva 2014/56/EU e assegura a execução do Regulamento (UE) n.º 537/2014. Os Estatutos do Banco elencam expressamente, entre as competências da Comissão de Auditoria, a de “fiscalizar a independência do Revisor Oficial de Contas e do Auditor Externo, designadamente no tocante à prestação de serviços adicionais”.

Nos termos do artigo 38.º do Aviso do Banco de Portugal n.º 3/2020, compete à Assembleia Geral do Banco aprovar a política de seleção e designação do Revisor Oficial de Contas ou Sociedade de Revisores Oficiais de Contas e de contratação de serviços distintos de auditoria não proibidos. Nesse sentido, a Assembleia Geral

de Acionistas de 20 de maio de 2021 aprovou a política de seleção e designação do Revisor Oficial de Contas ou Sociedade de Revisores Oficiais de Contas e de contratação de serviços distintos de auditoria não proibidos, nos termos da legislação em vigor, tendo sido atualizada nas Assembleias Gerais de 04 de maio de 2022 e de 24 de maio de 2023. Adicionalmente, a Comissão de Auditoria, no âmbito das competências previstas no seu Regimento, acompanha e avalia anualmente a atividade do Auditor Externo em especial no que diz respeito aos seguintes aspetos: i) qualidade do serviço prestado; ii) recursos afetos; iii) comunicação e interação com o Banco; iv) e, por fim, independência, objetividade e ceticismo profissional.

A Comissão de Auditoria, enquanto órgão de fiscalização do Banco, promoveu a adoção de procedimentos, cujo cumprimento avalia e fiscaliza anualmente, que garantem a independência dos auditores externos, relativamente às diversas entidades do Grupo e, em simultâneo, previnem situações de conflito de interesses no seio das entidades que prestam serviços de revisão legal de contas ou de auditoria a entidades do Grupo, criando mecanismos preventivos de aprovação de serviços adicionais e de controlo dos honorários.

A Comissão de Auditoria tem ainda competência para propor a contratação de auditores externos, ou a renovação do seu mandato, pelo Banco e Grupo Banco Comercial Português, bem como para supervisionar a prestação dos serviços previstos no Código de Grupo - GR0022 - Seleção e Designação de ROC/SROC e Contratação de Serviços Distintos de Auditoria.

Através do referido normativo que tem em consideração os princípios enunciados na regulamentação nacional e internacional, cumprindo os requisitos elencados no Aviso do Banco de Portugal n.º 3/2020, o Grupo adota e sistematiza um conjunto de normas relativas a:

- classificação de serviços prestados pelos auditores externos;
- definição do conjunto de serviços distintos de Auditoria, cuja prestação pelo auditor externo a qualquer entidade do Grupo é proibida;
- definição do conjunto de serviços distintos de Auditoria, cuja prestação ao Grupo é permitida mediante determinadas circunstâncias previstas;
- sujeição dos intervenientes na aplicação do Código de Grupo anteriormente referido a ações de formação regulares, sobre as responsabilidades que lhes são conferidas;
- aprovação pela Comissão de Auditoria da contratação dos serviços distintos de Auditoria a prestar pelos auditores externos, com a criação de regras diferenciadas de autorização consoante o tipo de serviços que estiver em causa e limites definidos;
- definição de um processo de seleção e avaliação das propostas de designação de ROC/SROC, assegurando a sua independência e elencando uma metodologia de avaliação do ROC/SROC proposta e concretizada pela Comissão de Auditoria;
- prestação à Comissão de Auditoria de informações de controlo interno dos princípios e orientações estabelecidos.

A Comissão de Auditoria fiscaliza ainda e acompanha em permanência a eficácia do sistema de controlo interno de compliance, e de gestão de riscos do Banco, bem como o processo de preparação e de divulgação de informação financeira, e a atividade das funções de Conformidade e de Auditoria interna, pronunciando-se sobre os planos de trabalho e os recursos afetos às funções de controlo.

A Política para a Prevenção e Gestão de Conflitos de Interesse (GR0038) é objeto de revisão anual, para confirmação da sua adequação ao respetivo enquadramento legal e regulamentar, sem prejuízo de se promover a sua atualização sempre que se justifique.

38. Outras funções do órgão de fiscalização

Remete-se nesta matéria, para a informação facultada no ponto n.º 21.- Comissão de Auditoria e anterior ponto 37.

IV. Revisor Oficial de Contas (incluindo a Política de Seleção e Avaliação dos Auditores Externos e do Revisor Oficial de Contas)

Na Política de Seleção e Avaliação dos Auditores Externos e do Revisor Oficial de Contas consta do Código de Grupo GR0022 onde são definidos:

- (i) Os critérios de competência técnica e profissional e experiência no setor financeiro e o processo de seleção do Revisor Oficial de Contas;
- (ii) A metodologia de comunicação da sociedade com o revisor oficial de contas;
- (iii) Os procedimentos de fiscalização destinados a assegurar a independência e a ausência de conflitos de interesses com o Revisor Oficial de Contas;
- (iv) Os serviços distintos de auditoria que não podem ser prestados pelo Revisor Oficial de Contas.

A seleção do ROC/SROC tem por base os critérios e requisitos abaixo elencados, os quais são tidos também em consideração pela Comissão de Auditoria nas avaliações que efetua, quer no âmbito da seleção de candidatos a apresentar à Assembleia Geral, quer nas avaliações subsequentes que realiza, pelo menos anualmente, quer ainda nas situações em que pretenda propor a recondução do ROC.

Assim, e para além da proposta de honorários são também considerados:

- Competência Técnica e Qualidade do Serviço Prestado
- Recursos Afetos à Auditoria
- Comunicação e Interação
- Independência, Objetividade e Ceticismo Profissional

39. Identificação do revisor oficial de contas e do sócio revisor oficial de contas que o representa

O atual Revisor Oficial de Contas efetivo é a Deloitte & Associados - Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, S.A., inscrita na OROC com o n.º 43 e na CMVM com o n.º 2016/1389, representada por João Carlos Henriques Gomes Ferreira, ROC n.º 1129, que substituiu, em 21.07.2022, Paulo Alexandre de Sá Fernandes, ROC, n.º 1456 por este ter atingido o limite para o exercício de funções, e supletivamente por Jorge Carlos Batalha Duarte Catulo, ROC n.º 992.

40. Indicação do número de anos em que o revisor oficial de contas exerce funções consecutivamente junto da sociedade e/ou grupo

A Deloitte & Associados - Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, S.A., foi eleita pela primeira vez em 21 de abril de 2016, tendo sido reconduzida para o triénio 2021/2023 na Assembleia Geral que se realizou em 20 de maio de 2021, pelo que desempenha funções de forma consecutiva há 8 anos, cumprindo o seu terceiro mandato.

Na Assembleia Geral do Banco a ter lugar em 24 de maio de 2024, será eleito o Revisor Oficial de Contas e o Auditor Externo.

41. Descrição de outros serviços prestados pelo ROC à sociedade

Remete-se aqui para a informação disponibilizada no ponto número 46.

V. Auditor Externo

A Política de Seleção e Avaliação dos Auditores Externos consta do Código de Grupo GR0022 já detalhadamente abordada no Capítulo IV e no Ponto 37.

42. Identificação do Auditor Externo designado para os efeitos do art.º 8.º e do sócio Revisor Oficial de Contas que o representa no cumprimento dessas funções, bem como o respetivo número de registo na CMVM

O Auditor Externo do Banco e o Revisor Oficial de Contas é a Deloitte & Associados - Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, S.A., inscrita na OROC com o n.º 43 e registada na CMVM sob o n.º 2016/1389, representada de forma efetiva pelo seu sócio João Carlos Henriques Gomes Ferreira, ROC n.º 1129, e supletivamente por Jorge Carlos Batalha Duarte Catulo, ROC n.º 992.

43. Indicação do número de anos em que o Auditor Externo e o respetivo sócio Revisor Oficial de Contas que o representa no cumprimento dessas funções exercem funções consecutivamente junto da sociedade e/ou do grupo

A Deloitte & Associados - Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, S.A. foi eleita pela primeira vez em 21 de abril de 2016 e foi reconduzida para o triénio 2021/2023, pelo que desempenha funções de forma consecutiva há 8 anos e cumpre o seu terceiro mandato.

44. Política e periodicidade da rotação do Auditor Externo e do respetivo sócio Revisor Oficial de Contas que o representa no cumprimento dessas funções

O Banco respeita as regras de rotação previstas no artigo 17.º do Regulamento (EU) n.º 537/2014, do Parlamento Europeu e do Conselho de 16 de abril de 2014 e no artigo 54.º da Lei n.º 140/2015, de 7 de setembro, pelo que o seu Auditor Externo e o Revisor Oficial de Contas que o representam não desempenharão funções por um período, considerando o mandato inicial, que exceda a duração, máxima, de dez e sete anos, respetivamente.

45. Indicação do órgão responsável pela avaliação do auditor externo e periodicidade com que essa avaliação é feita

A Comissão de Auditoria é o órgão responsável pela avaliação anual da qualidade dos serviços prestados pelo auditor externo e do respetivo sócio Revisor Oficial de Contas, conforme referido nos Pontos 21 e 37.

Releva em tal avaliação o profissionalismo dos auditores, a transparência, a ética, o controlo de qualidade e o bom desempenho. A Comissão de Auditoria acompanha em permanência a atividade do auditor externo e do respetivo sócio Revisor Oficial de Contas, apreciando em particular as conclusões da auditoria às demonstrações financeiras anuais, em base individual e consolidada e da revisão limitada sobre as demonstrações financeiras intercalares semestrais, analisando ainda as conclusões das *desktop reviews* às demonstrações financeiras dos 1.º e 3.º trimestres. A Comissão de Auditoria reúne com o auditor externo e o Revisor Oficial de Contas de forma muito regular e sempre que necessário.

Os procedimentos destinados a assegurar a independência do auditor externo estão definidos na Política de Seleção e Avaliação dos Auditores Externos e no Código de Grupo - GR0022, já detalhadamente abordados no Capítulo IV e no Ponto 37.

A Comissão de Auditoria é um dos principais interlocutores do auditor externo e do Revisor Oficial de Contas do Banco, com os quais reúne com periodicidade pelo menos mensal, para acompanhamento próximo da sua atividade, bem como para análise e discussão dos respetivos relatórios e das conclusões neles apresentadas.

Compete também à Comissão de Auditoria propor à Assembleia Geral a nomeação do auditor externo e a eleição do Revisor Oficial de Contas, ou a renovação dos respetivos mandatos, tendo em conta a respetiva capacidade técnica e demais condições para exercício dessas funções.

A Comissão de Auditoria efetua anualmente uma avaliação dos auditores externos quanto à qualidade do serviço prestado, aos recursos e equipas afetas, à comunicação e interação com o Banco, e, bem como quanto à independência, objetividade e exigência crítica demonstrados no exercício das suas funções. Para o efeito, a Comissão de Auditoria elabora e prepara a sua própria avaliação em relação ao Auditor Externo e, em simultâneo, recorre a um questionário onde participam os responsáveis do Banco, que mantêm contacto relevante com o auditor externo, por forma a avaliar os itens referidos anteriormente.

Remete-se para a informação facultada no ponto 21. - Comissão de Auditoria.

46. Identificação de trabalhos, distintos dos de auditoria, realizados pelo auditor externo para a sociedade e/ou para sociedades que com ela se encontrem em relação de domínio, bem como indicação dos procedimentos internos para efeitos de aprovação da contratação de tais serviços e indicação das razões para a sua contratação. Para além dos trabalhos de Auditoria, que compreendem serviços de revisão legal de contas e outros serviços de garantia e fiabilidade, os honorários do Auditor Externo incluem ainda a retribuição dos seguintes serviços:

No ano a que reporta este Relatório foram contratados os seguintes serviços distintos de auditoria:

- serviços de consultoria fiscal - serviços de aconselhamento fiscal cuja intervenção do auditor externo seja exigível por lei, prestados ao Grupo em Portugal e no Estrangeiro;
- outros serviços que não de revisão legal, designadamente: (i) Serviços de garantia de fiabilidade; e (ii) outros serviços permitidos de acordo com as regras de independência definidas e sujeitas à

monitorização da Comissão de Auditoria do BCP, que incluiu uma auditoria especial à qualidade de dados.

Para efeitos de aprovação da contratação de tais serviços e indicação das razões para a sua contratação, o Banco mantém uma política de independência muito estrita, de forma a prevenir quaisquer conflitos de interesses na utilização dos serviços dos seus auditores externos. Como auditor do Grupo BCP, a Deloitte & Associados - Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, S.A. (“Auditor Externo”) cumpre as regras de independência definidas pelo Grupo, incluindo as definidas pelo Regulamento (UE) n.º 537/2014 do Parlamento Europeu e do Conselho de 16 de abril de 2014, pela Lei n.º 148/2015 de 9 de setembro e pela Lei n.º 140/2015, de 7 de setembro (EOROC).

Tendo como objetivo a salvaguarda da independência do Auditor Externo e as boas práticas e normas nacionais e internacionais, foram aprovados pela Comissão de Auditoria do BCP um conjunto de princípios reguladores, descritos em seguida:

- o Auditor Externo e as sociedades ou pessoas coletivas pertencentes à mesma rede (“Rede”) não poderão prestar ao Banco ou ao Grupo, serviços que sejam considerados proibidos nos termos do EOROC. Embora se considere o princípio geral de que a independência do Auditor Externo pode ser afetada pela prestação de serviços ao Grupo diferentes daqueles que se relacionam com a revisão legal ou a auditoria, a Comissão de Auditoria identificou um conjunto de serviços que podem ser executados pelo Auditor Externo, sem que a sua independência seja posta em causa. Estes serviços são validados pelo Compliance Office do Grupo e sujeitos a aprovação ou ratificação, consoante o montante dos honorários, da Comissão de Auditoria;
- a prestação de serviços que não se encontrem discriminados no referido conjunto de serviços, é objeto de aprovação específica pela Comissão de Auditoria previamente à celebração do contrato em causa, sendo que em relação a operações no estrangeiro a Comissão de Auditoria só emite parecer de não oposição. Para o efeito, as propostas a submeter à apreciação da Comissão de Auditoria do BCP deverão ser acompanhadas de um parecer do Compliance Officer do BCP, enquadrado no âmbito do Código de Grupo - GR0022 e com uma recomendação de decisão, devidamente fundamentada.

Remete-se aqui, para a informação disponibilizada no ponto número 38.

47. Indicação do montante da remuneração anual paga pela sociedade e/ou por pessoas coletivas em relação de domínio ou de grupo ao auditor e a outras pessoas singulares ou coletivas pertencentes à mesma rede e discriminação da percentagem respeitante aos seguintes serviços (Para efeitos desta informação, o conceito de rede é o decorrente da Recomendação da Comissão Europeia n.º C (2002) 1873, de 16 de maio)

O montante da remuneração anual paga em 2023 pela sociedade e/ou por pessoas coletivas em relação de domínio ou de grupo ao Auditor Externo (Deloitte) e a outras pessoas singulares ou coletivas pertencentes à mesma rede discriminado com as respetivas percentagens, encontra-se espelhado no quadro seguinte:

1) HONORÁRIOS DA DELOITTE ENTRE 1 DE JANEIRO E 31 DE DEZEMBRO DE 2023
(valores em eur)

1) Honorários da Deloitte por serviços prestados entre 1 de janeiro e 31 de dezembro de 2023 (valores em eur)	Euros					%				
	Auditoria	Serviços de Garantia de fiabilidade	Consultoria fiscal	Outros Serviços	Total	Auditoria	Serviços de Garantia de fiabilidade	Consultoria fiscal	Outros Serviços	Total
Sociedades em Portugal										
Banco Comercial Português, S.A.	2.397.692	832.064		698.324	3.928.080	60,7%	21,7%		17,7%	100,0%
Banco ActivoBank, S.A.	44.112	51.108		2.899	98.119	45,0%	52,1%		3,0%	100,0%
Millennium BCP - Prestação Serviços, ACE	30.878				30.878	100,0%				100,0%
Interfundos - Soc. Gestora de Organismos de Invest. Coletivo, S.A.	16.542				16.542	100,0%				100,0%
Millennium BCP Participações Financeiras, SGPS, Soc. Unipessoal, Lda.	6.617				6.617	100,0%				100,0%
BCP África, SGPS, Lda. (anteriormente BII Internacional, SGPS, Lda)	15.439				15.439	100,0%				100,0%
Millennium bcp - Serviços de Comércio Electrónico, S.A.	2.757				2.757	100,0%				100,0%
Magellan 3	21.502				21.502	100,0%				100,0%
Total	2.535.539	883.172	—	701.223	4.119.934	61,2%	21,9%	—%	16,9%	100,0%

2) Honorários da Deloitte por serviços prestados entre 1 de janeiro e 31 de dezembro de 2023 (valores em eur)

Sociedades no Estrangeiro	Euros					%				
	Auditoria	Serviços de Garantia de fiabilidade	Consultoria fiscal	Outros Serviços	Total	Auditoria	Serviços de Garantia de fiabilidade	Consultoria fiscal	Outros Serviços	Total
Bank Millennium, S.A. (Polónia)	704.371	230.845			935.216	75,3%	24,7%			100,0%
Millennium BIM, S.A. (Moçambique)		60.842		36.450	97.292		62,5%		37,5%	100,0%
BCP Finance Bank, Ltd. (Cayman)				5.000	5.000					100,0%
BCP International B.V. (Holanda)	9.925				9.925	100,0%				100,0%
Magellan 3 (Irlanda)	50.940	5.375		4.000	69.315	84,3%	9,0%		6,7%	100,0%
Total	774.236	297.062	—	45.450	1.116.748	69,4%	26,9%	—%	3,7%	100,0%

Honorários da Deloitte por Serviços Prestados entre 1 de janeiro e 31 de dezembro de 2023
(valores em eur)

	Portugal	%	Estrangeiro	%	Total	%
Serviços de revisão de contas	2.535.539		774.236		3.309.775	
Serviços de garantia de fiabilidade	883.172		297.062		1.180.234	
1. Total serviços de auditoria	3.418.711	83,0 %	1.071.298	95,9 %	4.490.009	85,7 %
Serviços de consultoria fiscal	0		0		0	
Outros serviços que não de revisão legal de contas	701.223		45.450		746.673	
2. Total outros serviços	701.223	17,0 %	45.450	4,1 %	746.673	3,4 %
	4.119.934	100,0%	1.116.748	100,0%	5.236.682	100,0%

C. ORGANIZAÇÃO INTERNA

I. Estatutos

48. Regras aplicáveis à alteração dos estatutos da sociedade

Os Estatutos do Banco consagram no seu artigo 24.º um quórum constitutivo superior ao legal, de mais de um terço do capital social para que a Assembleia Geral de Acionistas possa validamente reunir e deliberar em primeira convocação.

No que concerne ao quórum deliberativo, o artigo 25º dos Estatutos prevê que as deliberações são aprovadas por maioria dos votos validamente emitidos, salvo disposição legal ou estatutária que exija maioria qualificada, o que sucede relativamente à alteração de Estatutos que deve ser aprovada por dois terços dos votos emitidos, quer a Assembleia reúna em primeira ou em segunda convocação e independentemente do número de acionistas presentes ou representados em qualquer delas. Adicionalmente, os estatutos preveem um quórum deliberativo superior ao legal no caso de fusão, cisão e transformação da sociedade, que carecem de ser aprovadas por três quartos dos votos emitidos, e relativamente à dissolução da Sociedade para a qual é exigida, nos termos do artigo 56.º dos Estatutos, maioria correspondente a três quartos do capital realizado.

É entendimento do Banco e dos acionistas que aprovaram os Estatutos em vigor que, sendo o Banco uma das sociedades com maior *free float* do mercado regulamentado português, é importante assegurar que, seja qual for a circunstância, e não apenas nos casos tipificados na lei, os acionistas, independentemente da respetiva representatividade, tenham a garantia de que, em primeira convocação, os assuntos que sejam levados à Assembleia Geral só possam ser decididos caso o capital esteja minimamente representado.

Também no que respeita ao quórum deliberativo, é entendimento do Banco e dos acionistas que aprovaram os Estatutos em vigor que determinadas matérias estruturantes, como sejam a fusão, cisão ou transformação da sociedade não deverão, a bem da estabilidade acionista e transparência nas decisões, poder ser tomadas em primeira convocatória sem que mereçam o consenso alargado dos acionistas.

II. Comunicação de Irregularidades

49. Meios e política de comunicação de irregularidades ocorridas na sociedade e prevenção de conflito de interesses

O Banco mantém uma cultura de responsabilidade e de conformidade, prevenindo conflitos de interesse e reconhecendo a importância do adequado enquadramento da comunicação e processamento de irregularidades. Neste sentido, o BCP implementa os meios adequados de receção, tratamento e arquivo das comunicações de irregularidades, eventualmente cometidas por membros dos órgãos sociais ou por colaboradores do Banco e das sociedades integradas no Grupo BCP.

A política de comunicação de irregularidades está regulamentada em ordem de serviço interna (0S0131- Comunicação e participação de irregularidades), estando esta de acordo com disposto no Aviso do Banco de Portugal n.º 3/2020, e encontra-se disponível no sítio do Banco em português e inglês, na página com o seguinte endereço:

<https://ind.millenniumbcp.pt/pt/Institucional/governacao/Documents/RegComunicacaoIrregularidades.pdf>

De acordo com a política de comunicação de irregularidades do Banco, são consideradas como irregularidades os atos e omissões, dolosas ou negligentes, consumados, que estejam a ser executados ou que, à luz dos elementos disponíveis, se possa prever com probabilidade que venham a ser praticados, relacionados com a administração, a organização contabilística e a fiscalização interna, os indícios sérios de infrações a deveres previstos no Regime Geral ou no Regulamento (UE) n.º 575/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 26 de julho ou qualquer outro âmbito de atividade do Banco que, de forma grave, sejam suscetíveis nomeadamente de:

- violar a lei, os estatutos, os regulamentos e outros normativos em vigor;
- provocar, direta ou indiretamente, qualquer dano patrimonial aos Acionistas ou ao Banco;
- causar dano reputacional ao Banco ou a qualquer Sociedade do Grupo.

O Banco implementa os meios adequados de receção, tratamento e arquivo das comunicações de irregularidades, eventualmente cometidas por membros dos órgãos sociais ou por Colaboradores das sociedades integradas no Grupo Banco Comercial Português ou qualquer outra pessoa no âmbito da prestação de serviço a qualquer das sociedades integradas no Grupo Banco Comercial Português.

Para este efeito, o Banco observa de forma continuada os princípios e requisitos previstos no art.º 305-F do Código dos Valores Mobiliários, no art.º 35 do Aviso do Banco de Portugal n.º 3/2020, bem como na secção 13 das orientações, emitidas pela EBA, sobre governo interno (EBA/GL/2021/05), de 2 de julho de 2021.

Assim, segundo o referido Regulamento Interno OSO131, podem comunicar irregularidades, sendo também objeto de comunicação de irregularidades, as seguintes pessoas:

- os colaboradores, mandatários, comissários ou quaisquer outras pessoas que prestem serviços a título permanente ou ocasional no Banco ou em qualquer entidade do Grupo;
- os acionistas;
- quaisquer outras pessoas.

Os colaboradores têm o dever de participar à Comissão de Auditoria qualquer irregularidade ocorrida de que tenham conhecimento, em particular os que tenham funções de enquadramento ou exerçam funções nas áreas das três linhas de defesa do banco, de auditoria interna, de gestão de riscos e de compliance.

A comunicação de irregularidades pode ser feita opcionalmente sob forma não anónima e anónima e é dirigida à Comissão de Auditoria do BCP, devendo a mesma ser realizada por meio de transmissão escrita através dos canais disponibilizados para os efeitos, nomeadamente via portal ou através de qualquer meio de transmissão escrita, endereçada a: Comissão de Auditoria - Av.ª Prof. Dr. Cavaco Silva (TagusPark), Edifício 1, 2744-256 Porto Salvo, ou através do e-mail: comunicar.irregularidade@millenniumbcp.pt. ou através do canal próprio no Portal do Banco (modalidade anónima).

Desde 2022, e em conformidade com o Aviso n.º 3/2020 do Banco de Portugal, o Banco tem um canal próprio no seu Portal, capaz de encriptar os dados pessoais do autor da comunicação - a funcionalidade “Comunicar Irregularidade” com dados pessoais encriptados, disponível em Serviços Corporativos/Irregularidades. No caso desta nova modalidade de comunicação de irregularidades de forma anónima, é permitido ao autor que não se identifique, sendo o anonimato do mesmo e da mensagem assegurados. Para que tal seja possível, o Banco garante que os Logs destas comunicações são encriptados, não tendo assim a Comissão de Auditoria ou qualquer outra entidade do Banco acesso a nenhum dado do denunciante (exemplo: n.º de identificação de Colaborador), exceto quando determinado em contrário por mandado judicial.

À Comissão de Auditoria compete a gestão do sistema de comunicação de irregularidades assegurando a garantia de confidencialidade das participações, sendo esta Comissão apoiada pelo Compliance Office e pela Direção de Auditoria, no tratamento das irregularidades participadas.

Recebida uma participação, a Comissão de Auditoria desenvolverá as diligências que entender necessárias para aferir da existência de fundamentos suficientes para dar início a uma investigação, podendo ter um contacto prévio com o autor da comunicação, se este for conhecido. Caso o autor da comunicação o tenha requerido ou sempre que possível, a Comissão de Auditoria comunica-lhe de imediato a receção da informação no prazo máximo de sete dias a contar da data de receção da participação, exceto quando a mesma seja realizada de forma anónima. Existindo fundamento, a Comissão de Auditoria desenvolve as investigações necessárias para o apuramento dos factos, podendo solicitar o apoio da Direção de Auditoria, do Risk Office, do Compliance Office e de quaisquer outros serviços ou departamentos do Banco. Concluída a investigação, a Comissão de Auditoria pode elaborar um relatório, transmitindo as suas conclusões internamente, a fim de serem adotadas as providências adequadas à correção da irregularidade e respetiva sanção, se for caso disso, devendo também comunicar a entidades externas, quando a situação concreta o justifique.

No caso de a comunicação ter sido feita de forma não anónima, a resposta ao denunciante deverá ser dada até três meses após o envio do aviso de receção a que Banco está obrigado, ou até quinze dias após as conclusões a que tenha chegado, caso o autor da comunicação o tenha requerido.

As comunicações recebidas, bem como os relatórios a que estas tenham dado lugar, são obrigatoriamente conservadas em papel ou outro suporte duradouro que permita a respetiva reprodução integral e inalterada pelo prazo mínimo de cinco anos, possuindo o Banco um arquivo próprio e uma base de dados onde regista todas as comunicações.

A política de comunicação de irregularidades assegura que quando a identidade do denunciante é conhecida, a comunicação não pode servir de fundamento à instauração de qualquer procedimento disciplinar, civil ou penal, a menos que se venha a verificar que a mesma é dolosamente falsa, nem à adoção de práticas

discriminatórias legalmente proibidas, bem como medidas de retaliação, discriminação ou outro tipo de tratamento injusto.

O Banco elabora e apresenta ao Banco de Portugal um relatório anual, o qual constitui parte integrante do relatório de Autoavaliação. Adicional e periodicamente, é produzida uma síntese dos casos reportados, incluída no reporte trimestral de que é destinatária a Comissão de Auditoria.

Durante o ano de 2023 (período de dezembro de 2022 a novembro de 2023), foram recebidas pela Comissão de Auditoria 16 participações de irregularidades, 5 por carta, 4 das quais remetida por forma anónima e 11 através da caixa de e-mail "Comunicar Irregularidade", 2 das quais anónimas. Do total das participações recebidas, 8 não foram consideradas participações de irregularidades ao abrigo da OS0131.

O Banco consagra ainda o princípio da participação de irregularidades no seu Código de Conduta e no Código de Boa Conduta para a Prevenção e Combate do Assédio e Promoção de Igualdade e não Discriminação, que se encontram disponíveis no sítio do Banco em português e inglês, na página com o seguinte endereço:

https://ind.millenniumbcp.pt/pt/Institucional/governacao/Pages/normas_regulamentos.aspx

O Código de Conduta do Banco estabelece os princípios e regras fundamentais que devem ser observadas no exercício da atividade desenvolvida pelas entidades que constituem o Grupo e os princípios subjacentes à conduta, boas práticas e cultura de valores institucionais a cumprir pelo universo de pessoas que constituem o grupo.

Nos seus Código de Conduta e Código de Boa Conduta para a Prevenção e Combate do Assédio e Promoção da Igualdade e não Discriminação, o Banco regula o comportamento dos membros dos órgãos sociais, dos colaboradores e dos prestadores de serviços do Grupo Banco Comercial Português, neles consagrando regras que visam a excelência comportamental e a consolidação de uma marca de referência e prestígio que se pretende preservar e aperfeiçoar.

À luz destas regras, o Banco e os seus colaboradores pautam a sua atuação por princípios de respeito pelos direitos das pessoas, pela preservação da sustentabilidade social e ambiental e pela cultura e valores institucionais, comprometendo-se a assumir comportamentos íntegros e honestos em todas as relações que estabelecem entre si, com os seus clientes, ou qualquer outra pessoa ou entidade com a qual se relacionem.

O Código de Conduta e o Código de Boa Conduta para a Prevenção e Combate do Assédio e Promoção da Igualdade e não Discriminação consagram ainda as principais regras de valores e padrões de comportamento e de responsabilidade corporativa a observar por todas as sociedades que integram o Grupo BCP e elenca as medidas preventivas que visam impedir comportamentos de discriminação e de assédio em contexto laboral, melhor detalhados no documento específico denominado Código de Conduta relativo à Igualdade, Assédio e não Discriminação, em vigor.

O conhecimento do Código de Conduta e do Código de Boa Conduta para a Prevenção e Combate do Assédio e Promoção da Igualdade e não Discriminação por todos os seus destinatários é garantido pela sua divulgação regular pelos meios de comunicação interna, pela sua publicação permanente em local de destaque no sistema de comunicação interna do Banco via intranet, e por ações de formação de e-learning regulares para todos os seus destinatários.

A Direção de Auditoria do Banco, nas suas ações de supervisão do funcionamento do Banco, assegura a identificação de situações irregulares e emite recomendações para a correção das mesmas.

O Código de Conduta do Grupo BCP dispõe que os membros dos órgãos de administração e fiscalização, bem como os colaboradores, devem evitar qualquer situação suscetível de originar conflitos de interesses com as suas funções, de modo a poderem atuar com plena independência de espírito, imparcialidade e isenção e que os membros dos órgãos de administração e de fiscalização não podem intervir na apreciação e decisão de operações, situação profissional de colaboradores e procedimentos de aquisição de bens e serviços em que se verifique o risco de ocorrência de conflitos de interesses.

Adicionalmente, o Banco também dispõe de uma Política para a Prevenção e Gestão de Conflitos de Interesses (Código de Grupo GR0038), que define os princípios e processos fundamentais adotados para a identificação e gestão de conflitos de interesses que ocorram no âmbito do Grupo.

A referida Política implementa, no Banco e no Grupo BCP, designadamente, as orientações emitidas pela *European Banking Authority* (EBA/GL/2021/05, de 2 de julho de 2021), sobre governo interno, identifica o processo de controlo para permitir a gestão eficaz e prudente das situações de conflito de interesses a nível

institucional ou pessoal, incluindo a segregação de funções e as barreiras de informação de modo a defender e proteger simultaneamente os interesses de todos os stakeholders e os interesses do Banco e do Grupo. As operações com as denominadas “partes relacionadas” estão sujeitas a um normativo interno próprio e complementar, conforme descrito no ponto 10.

A Política para a Prevenção e Gestão de Conflitos de Interesses formaliza, ainda, os princípios de governo aplicáveis no âmbito da prestação de serviços e atividades de investimento e serviços auxiliares identificados, respetivamente nos artigos 290.º e 291.º do Código de Valores Mobiliários e formaliza os princípios de governo aplicáveis internamente, no âmbito da política de gestão de conflitos de interesses.

O Compliance Office é responsável pelo desenvolvimento das abordagens e dos processos que permitam a identificação de conflitos de interesses reais ou potenciais, em conformidade com a política de conflitos de interesses da instituição. O Compliance Office desenvolve, pelo menos uma vez por ano, uma análise global para identificar e avaliar a materialidade de situações de conflitos de interesses a nível institucional e reporta à Comissão Executiva e à Comissão de Auditoria as respetivas conclusões, identificando as medidas necessárias à correção das situações identificadas.

O Código de Grupo sobre a Prevenção e Gestão de Conflitos de interesse encontra-se disponível no sítio do Banco, em português e inglês, na página com o seguinte endereço:

<https://ind.millenniumbcp.pt/pt/Institucional/governacao/Documents/Politica-Prevencao-e-Gestao-de-Conflitos-de-Interesses.pdf>

Complementarmente, o Regimento do Conselho de Administração, no artigo 9.º n.º 4, dispõe que caso algum membro do CA se considere impedido de votar em virtude de incompatibilidade ou conflito de interesses, deve informar com antecedência o Presidente, do impedimento e ditar para a ata declaração respeitante a tal situação.

III. Controlo interno e gestão de riscos

50. Pessoas, órgãos ou comissões responsáveis pela auditoria interna e/ou pela implementação de sistemas de controlo interno

O controlo interno do Grupo assenta num sistema de gestão de riscos que identifica, avalia, acompanha e controla os riscos a que se encontram expostos o Banco e o Grupo. O mesmo suporta-se num sistema de informação e comunicação eficiente e num processo de monitorização efetivo que permite assegurar a adequação e eficácia do sistema de controlo interno.

Neste contexto, o Banco, em linha com os princípios do RGICSF e do Aviso do Banco de Portugal n.º 3/2020, tem direções específicas que desempenham as funções de gestão de riscos, de conformidade e de auditoria interna - Risk Office, Compliance Office e Direção de Auditoria.

Os diretores coordenadores destas Direções são os responsáveis, a nível do Grupo, pela conformidade das funções do sistema de controlo interno através das quais são atingidos os objetivos traçados pelo Aviso do Banco de Portugal n.º 3/2020, designadamente:

- a eficiência do desempenho e da atividade, assegurando que as estratégias, políticas, processos, sistemas e procedimentos estabelecidos são adequados, devidamente atualizados, corretamente aplicados e efetivamente cumpridos;
- a identificação, avaliação, acompanhamento e controlo dos riscos que possam influenciar a estratégia e os objetivos do Grupo;
- o cumprimento dos objetivos estabelecidos no planeamento estratégico, com base na realização eficiente das operações, na utilização eficiente dos recursos do Grupo e na salvaguarda dos seus ativos;
- a adequada identificação, avaliação, acompanhamento e controlo dos riscos a que o Grupo está ou pode vir a estar exposto;
- a existência de informação financeira e não financeira completa, pertinente, fiável e tempestiva;
- a adoção de procedimentos contabilísticos sólidos;
- o cumprimento da legislação, regulamentação e orientações aplicáveis à atividade do Grupo, emitidas pelas autoridades competentes, bem como o cumprimento dos normativos internos, normas e usos profissionais e deontológicos e das regras de conduta e de relacionamento com clientes.

O sistema de controlo interno abrange todo o Grupo, incluindo as responsabilidades e as funções dos órgãos de administração e de fiscalização, todos os seus segmentos de atividade, unidades de estrutura, nomeadamente as funções de controlo interno, atividades subcontratadas e os canais de distribuição de produtos.

Complementarmente, a Comissão Executiva constituiu um Comité de Compliance e Riscos Operacionais. Este comité tem, entre outras, as seguintes competências relativamente ao sistema de controlo interno:

- acompanhar a atividade do Banco e das restantes entidades do Grupo, coordenando e gerindo com regularidade as políticas e obrigações do Banco e das suas subsidiárias, de forma a garantir o cumprimento das normas legais e internas, garantir o alinhamento das estratégias de Grupo e a definição de prioridades em matérias de conformidade;
- acompanhar o quadro de gestão dos riscos operacionais, o qual inclui a gestão dos riscos de IT (Tecnologias de Informação) e de Outsourcing (subcontratação);
- monitorizar as exposições a riscos operacionais, bem como o estado de implementação e eficácia das medidas de mitigação de riscos e das medidas destinadas a reforçar o ambiente de controlo interno;
- acompanhar a gestão e a melhoria dos processos do Banco, com vista a monitorizar e a reduzir os níveis de exposição aos riscos de conformidade e operacionais.

As Direções que integram o sistema de controlo interno estão dotadas dos recursos técnicos e humanos adequados à dimensão do Banco, bem como ao grau de complexidade e magnitude dos riscos inerentes às diversas atividades de negócio e de suporte ao negócio.

Estas Direções estão igualmente dimensionadas para operar no âmbito de um extenso volume de regulamentação externa e interna que baliza a atividade desenvolvida pelo Banco dentro de limites de prudência, segurança e controlo definidos pelos reguladores e pelo Conselho de Administração do Banco. Neste quadro, na dotação de recursos para as áreas mencionadas, o Banco segue o princípio da proporcionalidade, fazendo corresponder os recursos mobilizados à dimensão e granularidade dos riscos e outras condicionantes das suas atividades, numa ótica de eficácia, sustentabilidade do negócio e escrupuloso cumprimento das normas estabelecidas.

O número de colaboradores em cada uma das 3 áreas especificamente envolvidas, em análise, cujas funções são executadas de acordo com os mais elevados padrões de independência, objetividade, imparcialidade, integridade e competência profissional, ascidia em 31 de dezembro de 2023, a:

- Risk Office: 82
- Compliance Office: 106
- Direção de Auditoria: 55

A) Risk Office

O Risk Office tem como principal função apoiar a Comissão Executiva e o Conselho de Administração no desenvolvimento e implementação das políticas de gestão e controlo interno de risco, zelando para que o Banco tenha uma visão global de todos os riscos a que a sua atividade esteja ou possa vir a estar exposta conforme descrição mais detalhada no capítulo sobre “Gestão de Risco” do Relatório de Gestão de 2023.

O Risk Office é uma área integrada da segunda linha de defesa do sistema de controlo interno do Grupo BCP, assumindo funções de supervisão das áreas comerciais e de suporte ao negócio, elaborando e implementando políticas e procedimentos de gestão de risco, por exemplo propondo aos órgãos competentes limites à assunção de riscos, e monitorizando a respetiva execução e cumprimento adequados a fim de garantir o alinhamento dos objetivos globais do Banco e específicos das unidades orgânicas com o perfil e o apetite de risco aprovado pelo Conselho de Administração.

O primeiro responsável do Risk Office é nomeado pelo Conselho de Administração, obtido os pareceres da Comissão de Nomeações e Remunerações, da Comissão de Auditoria e da Comissão de Avaliação de Riscos, sendo a sua adequação para o exercício das funções objeto de avaliação e autorização prévia à sua entrada em funções pela autoridade de supervisão competente.

No desempenho das suas funções, o Risk Officer reporta hierarquicamente à Comissão Executiva, designadamente ao Chief Risk Officer, mantendo um reporte funcional à Comissão de Avaliação de Riscos

para facilitação do acompanhamento dos riscos a que o Banco está exposto e do enquadramento da função de gestão de riscos por esta Comissão.

O Risk Officer tem acesso direto aos presidentes do Conselho de Administração e das Comissões de Auditoria e de Avaliação de Riscos para efeito de reporte de quaisquer situações que considere pertinentes no quadro do perfil de risco do Grupo. Não existem quaisquer impedimentos a interações entre o Risk Officer e os administradores não executivos, por iniciativa destes ou daquele.

As Comissões de Auditoria e de Avaliação de Riscos pronunciam-se sobre o plano anual de atividades do Risk Office, o qual é submetido para aprovação pelo Conselho de Administração, sendo também destinatárias de pontos de situação sobre a realização do mesmo bem como da evolução dos recursos afetos à função de gestão de risco.

Risk Officer: Luís Miguel Manso Correia dos Santos

B) Compliance Office

O Compliance Office tem como principal função apoiar a Comissão Executiva e o Conselho de Administração no exercício da função de conformidade, na qual se incluem as atividades de controlo e cumprimento normativo, analisando e aconselhando os órgãos sociais e as diversas direções do Banco previamente à tomada de decisões que envolvam a assunção de riscos específicos sob monitorização desta função, no cumprimento das responsabilidades definidas pelo Aviso do Banco de Portugal n.º 3/2020.

Ao Compliance Office compete, em particular:

- zelar pelo respetivo cumprimento, por parte de todas as Instituições do Grupo, bem como dos compromissos contratuais relevantes e dos valores éticos da organização, assegurando a existência de uma cultura de controlo interno, por forma a contribuir para a mitigação do risco de imputação àquelas Instituições de sanções ou de prejuízos patrimoniais ou reputacionais significativos;
- promover a elaboração, aprovação, aplicação, verificação do cumprimento e a atualização periódica do Código de Conduta;
- zelar pelo cumprimento do quadro normativo do sistema de controlo interno, incluindo a vertente em matéria de prevenção e combate ao branqueamento de capitais e ao financiamento do terrorismo (BCFT);
- Participar na definição de políticas e procedimentos referentes a Conflitos de Interesses e transações com Partes Relacionadas e Liberalidades, acompanhando a sua implementação e aplicação efetiva;
- Assegurar a gestão e os controlos associados ao processo de comunicação de irregularidades;
- Apoiar as Entidades Internacionais do Grupo no desenvolvimento das suas atividades, procurando a normalização dos princípios de atuação, sistemas e processos, em respeito pelas especificidades regulamentares locais.

No exercício das referidas competências, a atuação do Compliance Office baseia-se numa abordagem de risco, ao nível do negócio, dos clientes e das transações.

No âmbito dos reportes funcionais, o Compliance Officer reporta regularmente à Comissão Executiva, à Comissão de Auditoria e ao Conselho de Administração informação de cumprimento normativo, conduta e valores, e sistema de controlo interno, incluindo a prevenção do branqueamento de capitais do Banco e do Grupo.

O Compliance Office comunica ao Presidente do Conselho de Administração, no prazo máximo de 2 dias úteis, qualquer situação de deteção de risco de conformidade elevado.

O Compliance Office, no exercício das suas competências, adota as ações necessárias e/ou efetua reportes para responder adequada e tempestivamente a incumprimentos não pretendidos ou esperados, presentes ou futuros, nomeadamente através dos seguintes mecanismos e atividades:

- proferir decisões, com força vinculativa para os seus destinatários. Estas decisões emitidas pelo Compliance Office, no âmbito das funções atribuídas por lei ou outra fonte normativa, são vinculativas e só poderão ser ultrapassadas mediante autorização da Comissão de Auditoria, com exceção das referentes aos deveres de abstenção, recusa e comunicação, previstos na Lei n.º 83/2017, de 18 de agosto, e todas as demais que se demonstrem como sendo legalmente vinculativas e que não são passíveis de reversão;

- emitir determinações ao abrigo das competências que lhe são cometidas pelos órgãos sociais, as quais são consideradas igualmente vinculativas, salvo se existir decisão contrária tomada pelos órgãos de decisão interna com competência para o efeito e não exista qualquer disposição legal vinculativa referente às mesmas;
- no exercício das respetivas funções e dentro das suas competências, o Compliance Office tem poderes para suspender toda e qualquer transação ou processo que entenda ser contrário às normas em vigor sejam estas externas ou internas.

O Compliance Office é responsável pela comunicação aos órgãos de administração e fiscalização das situações de incumprimento detetadas no exercício das funções que possam fazer incorrer o Banco num ilícito de natureza contraordenacional ou outra, ou em prejuízos patrimoniais ou reputacionais significativos. Elabora, ainda, e remete ao Conselho de Administração, com a periodicidade mínima semestral, um relatório, identificando os incumprimentos verificados e as recomendações e determinações emitidas no sentido da correção das desconformidades ou deficiências registadas.

O Compliance Office promove, intervém e participa na formação de Colaboradores, nomeadamente através da realização de ações de formação de *compliance* para todo o universo do Grupo, da manutenção de um elevado conhecimento de temas de *compliance*, designadamente, de prevenção de branqueamento de capitais e de combate ao financiamento do terrorismo (*Anti-money laundering / countering Financing of terrorism - AML / CFT*) e do desenvolvimento de uma cultura de controlo interno no seio do Grupo.

O Compliance Officer é nomeado pelo Conselho de Administração, após avaliação da Comissão de Nomeações e Remunerações e da Comissão de Avaliação de Riscos e parecer vinculativo da Comissão de Auditoria. Enquanto 1º responsável pelo Compliance Office, o Compliance Officer reporta diretamente à Comissão Executiva e funcionalmente à Comissão de Auditoria.

O Compliance Officer encontra-se inserido na estrutura orgânica do Compliance Office, não tendo, em qualquer momento, qualquer tipo de responsabilidade, funcional ou hierárquica, direta ou indireta, nas áreas de negócio.

A Comissão de Auditoria pronuncia-se sobre o plano anual de atividades do Compliance Office, o qual é submetido para aprovação pelo Conselho de Administração, sendo também destinatária dos trabalhos realizados pela função de *compliance*, de entre os quais se destacam os relacionados com cumprimento normativo, conduta de valores, sistema de controlo interno, incluindo prevenção e combate ao branqueamento de capitais e financiamento do terrorismo, gestão de conflitos de interesses, combate à corrupção e deteção de irregularidades.

Compliance Officer: Pedro Manuel Francisco da Silva Dias

C) Direção de Auditoria

A Direção de Auditoria desempenha o papel de 3.ª linha de defesa do Sistema de Controlo Interno do Banco cuja missão principal é avaliar, como um todo, e reportar aos seus stakeholders - em particular à Comissão de Auditoria e ao Conselho de Administração - a adequação e a eficácia da cultura organizacional, do processo de gestão de riscos, do sistema de controlo interno e dos modelos de governação do Banco e do Grupo.

O exercício da função de auditoria interna tem caráter permanente e é independente, desempenhando a sua missão mediante a adoção das orientações do Institute of Internal Auditors (IIA), incluindo a Definição de Auditoria Interna, o Código de Ética, as Normas Internacionais para a Prática Profissional de Auditoria interna e os princípios de auditoria interna definidos pelo IIA, traduzindo-se na emissão de recomendações focadas no reforço do sistema de controlo interno e na realização dos interesses estratégicos do Grupo e assegurando se:

- os riscos são devidamente identificados e geridos e os controlos implementados para os monitorizar são corretos, adequados e proporcionais à sua materialidade;
- as metodologias de avaliação das posições de capital e de liquidez do Banco são ajustadas e permitem aferir a sua adequação face aos níveis de exposição aos riscos;
- as operações são registadas corretamente e a informação operacional e financeira é verdadeira, apropriada, material, rigorosa, fiável e atempada;
- a salvaguarda e a segurança dos interesses e bens patrimoniais do Banco e do Grupo, ou que lhes foram confiados, estão devidamente acauteladas;
- os Colaboradores desempenham as suas funções em conformidade com as políticas, os códigos de grupo, incluindo os códigos de conduta, as normas e procedimentos internos e a legislação e demais regulamentação aplicável;
- os bens e serviços necessários à atividade do Banco são adquiridos economicamente, são usados eficientemente e são protegidos adequadamente;
- as disposições legais e regulatórias são reconhecidas, claramente entendidas e devidamente abordadas e integradas nos processos do Banco;
- os programas, planos e objetivos definidos pela gestão, no Orçamento Anual e no Plano Estratégico, são cumpridos;
- os vários órgãos de governação do Banco interagem de modo adequado, eficaz e eficiente.

A atividade da Direção de Auditoria contribui para a prossecução dos objetivos definidos no Aviso do Banco de Portugal n.º 3/2020, garantindo a conformidade das funções do sistema de controlo interno, assegurando a existência de:

- um adequado ambiente de controlo interno;
- um adequado ambiente de cultura, conduta e valores do próprio órgão de administração e das suas comissões;
- um sólido sistema de gestão de riscos;
- um eficiente sistema de informação e comunicação;
- um efetivo processo de monitorização.

O primeiro responsável da Direção de Auditoria informa regularmente à Comissão de Auditoria, à Comissão Executiva, e ao Conselho de Administração sobre as auditorias realizadas, os principais riscos e recomendações ao Banco e ao Grupo.

O primeiro responsável da Direção de Auditoria é nomeado pelo Conselho de Administração, obtido o parecer da Comissão de Nomeações e Remunerações e o parecer técnico da Comissão de Auditoria, sendo a sua adequação para o exercício das funções objeto de avaliação e autorização prévia à sua entrada em funções pela autoridade de supervisão competente, em linha com o disposto no Aviso n.º3/2020 do Banco de Portugal e nas orientações da EBA sobre a avaliação da adequação dos membros dos órgãos de administração e dos titulares de funções essenciais. O primeiro responsável da Direção de Auditoria reporta ao Conselho de Administração e funcionalmente à Comissão de Auditoria (Comissão composta por administradores não executivos, na sua maioria independentes). No âmbito do reporte ao Conselho de Administração, a Direção de Auditoria apresenta diretamente nas reuniões daquele órgão, entre outras informações, as conclusões das auditorias realizadas, bem como o grau de execução do Plano de Auditoria aprovado e o estado de implementação das recomendações emitidas. A avaliação de desempenho do primeiro responsável da Direção

de Auditoria é efetuada pelo Presidente do Conselho de Administração, ouvida a Comissão de Auditoria, sendo subsequentemente apreciada e decidida formalmente pela Comissão de Nomeações e Remunerações, que também decide as suas condições de remuneração, tanto no que se refere à componente fixa, como à variável.

O Plano Anual e Plurianual de Atividades da Direção de Auditoria são aprovados pelo Conselho de Administração, após parecer da Comissão de Auditoria.

A Direção de Auditoria apresenta à Comissão Executiva, à Comissão de Auditoria e ao Conselho de Administração relatórios de acompanhamento da atividade desenvolvida, de acordo com a periodicidade definida em cada momento, contendo, nomeadamente, informação sobre a execução do plano de auditorias, uma avaliação global sobre as principais deficiências identificadas e respetivas recomendações, bem como sobre o estado das recomendações por implementar e os respetivos planos de implementação, assim como informação sobre a atividade das subsidiárias no estrangeiro.

Pelo menos uma vez por ano, o relatório de acompanhamento da atividade da Direção de Auditoria contempla adicionalmente: uma avaliação global da adequação e eficácia da cultura organizacional do Banco como um todo e dos seus sistemas de governo e controlo interno, incluindo as diversas componentes de ambos os sistemas, e uma avaliação global da atuação dos órgãos de administração e de fiscalização e dos seus comités de apoio no âmbito referido supra, devendo o Conselho de Administração pronunciar-se sobre o mesmo, após parecer da Comissão de Auditoria e da Comissão Executiva.

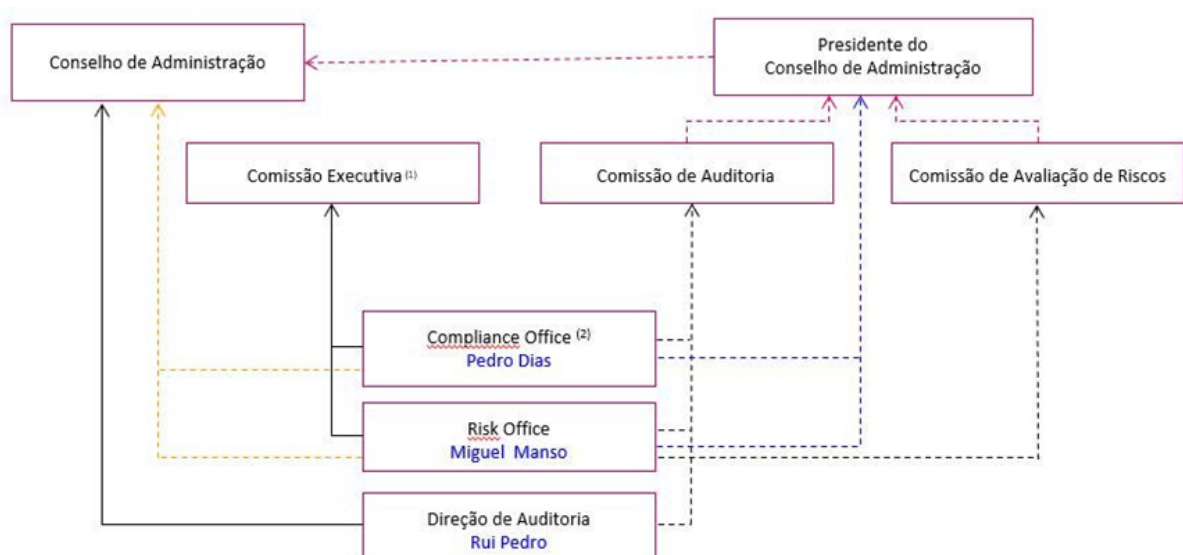
Adicionalmente, a Direção de Auditoria informa o Presidente do Conselho de Administração, a Presidente da Comissão de Auditoria e o Presidente da Comissão Executiva sobre temas urgentes da sua responsabilidade que se revistam de relevância material para a realização da missão daqueles órgãos.

A Direção de Auditoria deve ainda manter e gerir a base de dados de deficiências do Grupo com o objetivo de garantir a disponibilização, em tempo oportuno, da informação prevista, nomeadamente, no art.º 31.º, n.º 13 do Aviso do Banco de Portugal n.º 3/2020 e no art.º 3.º, n.º 1 a 3 da Instrução do Banco de Portugal n.º 18/2020.

Primeiro responsável: Rui Manuel Pereira Pedro.

51. Explicitação, ainda que por inclusão de organograma, das relações de dependência hierárquica e/ou funcional face a outros órgãos ou comissões da sociedade

A dependência hierárquica e ou funcional da Direção de Auditoria, do Compliance Office e do Risk Office, face a outros órgãos ou comissões da sociedade, encontra-se espelhada no quadro seguinte:



(1) Compliance Office e Risk Office: reporte à Comissão Executiva; Administrador do Pelouro (CRO do Grupo) - José Miguel Pessanha

(2) Nas matérias respeitantes a questões de ética e de sustentabilidade, o Compliance Office dá conhecimento das mesmas à Comissão de Governo Societário Ética e Sustentabilidade

— reporte
 - - - reporte funcional
 - - - reporte funcional COFF (trimestral) e ROFF (mensal)
 - - - reporte funcional excepcional
 - - - reporte funcional semestral

52. Existência de outras áreas funcionais com competências no controlo de riscos

A par das áreas de controlo que constituem o sistema de gestão de riscos - o Risk Office e o Compliance Office (conforme definido na Secção III do Capítulo IV do Aviso do Banco de Portugal n.º 3/2020 - e da área responsável por avaliar a adequação e eficácia da cultura organizacional e dos sistemas de governo e de controlo interno - a Direção de Auditoria (conforme definido na Secção V do Capítulo IV do Aviso do Banco de Portugal n.º 3/2020) - existe um sistema de informação e comunicação que suporta as tomadas de decisão e os processos de controlo, tanto a nível interno como externo, da competência das Direções de Contabilidade e Consolidação, de Assessoria Fiscal, de Informação de Gestão, de Estudos, Planeamento e Assets and Liabilities Management e da Direção de Estudos Económicos, Sustentabilidade e Criptoativos, as quais garantem a existência de informação substantiva, atual, coerente tempestiva e fiável, permitindo uma visão global e abrangente sobre a situação financeira, o desenvolvimento da atividade, o cumprimento da estratégia e dos objetivos definidos, a identificação do perfil de risco da instituição e o comportamento e perspetivas de evolução dos mercados.

O processo de informação financeira e de gestão é apoiado pelos sistemas contabilísticos e de suporte à gestão que registam, classificam, associam e arquivam de forma sistematizada, atempada, fiável, completa e consistente, todas as operações realizadas pela instituição e subsidiárias, de acordo com as determinações e políticas emanadas da Comissão Executiva.

Assim, aquelas áreas, no seu conjunto, asseguram a implementação dos procedimentos e meios necessários à obtenção de toda a informação relevante para o processo de consolidação e de informação ao nível do Grupo - tanto de natureza contabilística, como de apoio à gestão e ao acompanhamento e controlo dos riscos - contemplando, designadamente:

- a definição do conteúdo e formato da informação a reportar pelas entidades incluídas no perímetro de consolidação, de acordo com as políticas contabilísticas e orientações definidas pela Comissão Executiva, bem como as datas em que são requeridos os reportes;
- a identificação e controlo das operações intra Grupo;
- a garantia de que a informação de gestão é coerente entre as várias entidades, de modo a que seja possível medir e acompanhar a evolução e rentabilidade de cada negócio e verificar o cumprimento dos objetivos estabelecidos, bem como avaliar e controlar os riscos em que cada entidade incorre, tanto em termos absolutos como relativos.

Ainda no âmbito do ambiente de controlo de riscos é de referir o papel de várias Direções e gabinetes especializados que são estruturas de primeira linha com reporte direto à administração:

- o Gabinete de Acompanhamento e Validação de Modelos é uma unidade de segunda linha de defesa no âmbito do *framework de model risk management*, funcionalmente independente das áreas responsáveis pelos modelos internos (*model owners e developers*) e da Direção de Auditoria Interna, estando assim assegurada uma adequada segregação de funções. Como missão, deve acompanhar e validar as metodologias e modelos internos de avaliação de riscos utilizados no Banco e nas entidades que integram o Grupo em Portugal, bem como assegurar, de forma independente, a avaliação da qualidade e adequação do *framework* de gestão de riscos ao nível dos modelos internos, métricas e completude dos registos a eles associados.
- o Gabinete de Acompanhamento Regulatório e da Supervisão que tem por missão acompanhar temas decorrentes da evolução do enquadramento regulatório e da prática de supervisão, nomeadamente da supervisão prudencial; coordenar ou participar, em articulação com outras direções do Banco, em exercícios de reporte e/ou de prestação de informação às autoridades de supervisão; disseminar informação do foro regulatório pelas áreas competentes do Banco e contribuir para a reflexão estratégica sobre o contexto regulatório.
- o Gabinete de Proteção de Dados Pessoais, cujo primeiro responsável é o Data Protection Officer do Banco e que tem por missão controlar a conformidade das políticas e procedimentos do Banco com o Regime Geral de Proteção de Dados e outras disposições de proteção de dados da UE ou dos Estados-Membros - e com as políticas internas, relativas à proteção de dados pessoais, incluindo a repartição de responsabilidades, a sensibilização e formação dos colaboradores implicados nas operações de tratamento de dados pessoais, nos termos do Regulamento (EU) 2016/679, de 27 de abril de 2016 (RGPD), e outras disposições de proteção de dados da UE ou dos Estados-Membros.
- a Direção de Crédito que tem funções de avaliação e controle de risco de acordo com as suas principais competências: (i) apreciar e dar parecer ou decidir sobre as propostas de crédito apresentadas pelas áreas de negócio do Banco, bem como propostas de reestruturação de créditos apresentadas pelas áreas

de recuperação do Banco, de acordo com as competências definidas em regulamentação interna; (ii) monitorizar e acompanhar a carteira de crédito dos Clientes geridos nas áreas comerciais, antecipando possíveis situações de incumprimento e dinamizando soluções de reestruturação quando necessárias e aplicáveis; (iii) ter a iniciativa e ou participar em projetos transversais do Banco que visem a melhoria do risco de crédito e operacional nos processos / procedimentos internos subjacentes, incluindo parecer sobre produtos ou serviços com risco de crédito; e (iv) desenvolver, acompanhar, ajustar ou implementar algoritmos e processos automáticos de apoio à decisão de crédito, deteção da fraude, prevenção do incumprimento, eficiência da cobrança e recuperação.

- a Direção de Rating (DRAT), que participa no controle dos riscos associados ao crédito, tem como primeira responsabilidade atribuir graus de risco às Empresas que são Clientes do Banco garantindo que os mesmos são permanentemente avaliados de forma adequada. Para assegurar a boa prossecução desta responsabilidade, foram desenvolvidos, no seio da Direção de Rating, centros de competências especializados na avaliação de segmentos específicos, designadamente: Small, Mid e Large Corporate, Promoção Imobiliária, Project Finance, Setor Empresarial do Estado e Fundos. A Direção de Rating efetua análises periódicas à evolução dos graus de risco por forma a aferir da adequabilidade dos modelos de rating utilizados e a identificar matéria para o seu aperfeiçoamento sendo owner dos modelos de julgamento especializado utilizados pelo Banco. A DRAT colabora ativamente no Acompanhamento da Carteira de Crédito do Banco, nomeadamente no âmbito do Comité de Acompanhamento de Risco de Empresas (CARE).
- Com o objetivo de acompanhar as novas exigências em torno do *ESG - Environmental, Social e Governance*, a Direção de Estudos Económicos, Sustentabilidade e Criptoativos (DESC) agrega diferentes valências, as quais incluem o acompanhamento da realidade macroeconómica, os temas ambientais, de sustentabilidade, de governance e o ecossistema dos criptoativos. Em especial, a DESC tem por missão: (i) acompanhar a evolução da economia portuguesa e global, bem como dos mercados financeiros internacionais, com intuito de apoiar os órgãos de gestão do Banco e de colaborar com as diversas áreas de negócio na promoção da respetiva atividade; (ii) propor e executar políticas globais e coerentes de sustentabilidade e responsabilidade social corporativa, que promovam o desenvolvimento do negócio com a incorporação de princípios ambientais, sociais e de governo e potenciem o crescimento da reputação da instituição e da sua capacidade para acrescentar valor social e ambiental e responder às necessidades e expectativas dos *Stakeholders* e (iii) acompanhar a evolução do mercado e da regulação dos criptoativos, em particular com respeito às moedas digitais de Bancos centrais, com o objetivo de apoiar os órgãos de gestão a avaliar o potencial deste ecossistema.

A adoção da Inteligência Artificial nas diversas áreas

A adoção da IA continuou a expandir-se em todas as áreas do Banco, incluindo ao nível da tomada de decisões de gestão, criando valor através de um melhor envolvimento e experiência do cliente, permitindo capturar ganhos adicionais de produtividade e agilidade, contribuindo simultaneamente para a mitigação dos riscos.

Alguns dos casos de uso e desenvolvimentos mais relevantes incluem:

- **Automatização e otimização avançadas de processos, com a aplicação de decisões mais complexas, para além de contextos mais simples baseados em regras, apoiadas por modelos de IA** - O Banco melhorou os seus recursos de classificação de documentos, extração de conteúdo e interpretação automática baseados em IA, aplicando-os a novas classes de documentos e fluxos de trabalho (ex. atualizações de informações do cliente e processos de vendas mais complexos). Como resultado, o Banco conseguiu aumentar ainda mais os rácios de processamento direto. Os modelos inteligentes de fixação de preços, que se adaptam dinamicamente às condições e à procura do mercado, continuaram a ser otimizados, permitindo alcançar mais de 90% de decisões automatizadas de fixação de preços nas tipologias mais comuns de empréstimos hipotecários.
- **Segmentação e compromisso do cliente** - Segmentação e envolvimento do cliente - mais de cinquenta e oito modelos diferentes de IA implementados, abrangendo a ativação do cliente, a aquisição de produtos, a rotatividade, bem como múltiplas estratégias de segmentação. Além disso, o motor de recomendação da melhor oferta (*next best offer*) baseado em IA provou ser uma ferramenta eficaz em todos os canais de distribuição e foi ainda mais otimizado com a integração de novas fontes de dados sobre as preferências e comportamentos dos clientes. No que respeita às empresas, o modelo de rede de pagamentos, com recurso à IA/ML, permite obter informações acionáveis sobre as relações com os clientes. Estas informações estão a ser progressivamente aplicadas para impulsionar uma segmentação mais relevante em diferentes produtos e serviços.
- **Gestão de dinheiro digital e soluções de consultoria personalizadas para clientes do retalho** - No âmbito do seu programa de bem-estar financeiro, o Banco lançou um conjunto de ferramentas digitais baseadas em IA. Estas oferecem aos clientes informações personalizadas sobre padrões de despesas,

pagamentos e saldos previstos, e fornecem conselhos e recomendações sobre produtos e soluções, contextualmente. A integração entre as várias jornadas digitais dos clientes será ampliada durante 2024.

- **"Agenda" orientada por IA para os clientes empresa** - Esta funcionalidade única, integrada no novo website para empresas, utiliza modelos sofisticados de previsão de saldos e transações apoiados em IA, para prever pagamentos futuros e antecipar fluxos de caixa. Também dá sugestões e ações personalizadas (por exemplo, cross-selling) concebidas para otimizar os resultados do cliente e criar uma relevância crescente para o Banco.
- **Melhoria do serviço ao cliente e da produtividade dos colaboradores** - através da implementação de *chatbots*, a IA simplifica as interações de apoio ao cliente e os processos internos, aumentando a eficiência e melhorando a experiência do utilizador. Na frente externa, uma solução de *chatbot* virada para o cliente apoia o serviço ao cliente e os processos transacionais. Na frente interna, uma solução de *chatbot* tira partido de uma plataforma interna de intercâmbio de conhecimentos para facilitar os fluxos de interação entre o *front-office* e o *back-office* e como ponto de entrada para a assistência ao cliente. O Banco está a explorar a IA Generativa, para aumentar as capacidades de compreensão e interpretação dos *chatbots* existentes.
- **Deteção de fraudes nos pagamentos em tempo real** - utilizando novos algoritmos avançados de IA, que incorporam tanto os comportamentos históricos dos clientes como os padrões e tendências de ataque observados, o Banco aumentou a proteção dos clientes contra tentativas de fraude cada vez mais sofisticadas e esquemas de pagamentos digitais, melhorando os níveis de deteção e a eficiência na prevenção de transações fraudulentas.
- **Soluções de deteção e defesa cibernética** - o banco expandiu a adoção de soluções desenvolvidas por terceiros que utilizam novos controlos baseados em IA, para reforçar a defesa contra padrões de ataque direcionados e dinâmicos. A IA Generativa começou a ser utilizada nesta frente. Por exemplo, foi utilizada para facilitar a conceção e a implementação de regras para detetar padrões de ataque complexos.

Dada a crescente integração da IA nos seus modelos operacionais e de negócio e prevendo a sua maior aceleração, o Banco continuou a dar prioridade a um investimento equilibrado na sua plataforma de IA empresarial e na arquitetura tecnológica subjacente, com especial incidência na segurança, no acesso alargado aos dados e na melhoria da governação dos dados (data governance).

A plataforma combina tecnologias e recursos de primeira linha, incluindo um espaço de trabalho para cientistas de dados explorarem e criarem modelos, uma plataforma de processamento e treinamento para processamento paralelo maciço, ferramentas para gerir o ciclo de vida dos modelos, mecanismos para gerar serviços de dados automatizados e capacidade de armazenamento de recursos on-line e off-line.

Esta arquitetura foi concebida para atingir dois objetivos principais:

- Aumentar a produtividade no desenvolvimento de modelos de IA e na re(utilização) de funcionalidades através da uniformização, da criação de modelos e da reutilização,
- Implementar proteções eficazes para garantir que as práticas e a governação responsáveis da IA sejam mantidas.

Ao dar ênfase a estes objetivos, o Banco pretende industrializar a adoção da IA, mantendo ao mesmo tempo uma forte ênfase na responsabilidade e nas práticas éticas.

O aparecimento da IA generativa, com as suas capacidades únicas de síntese e criação de conteúdos, juntamente com a capacidade de processar grandes quantidades de dados não estruturados, promete aprimorar os resultados das nossas atuais aplicações de IA, ao mesmo tempo que desbloqueia toda uma nova gama de formas de utilização centradas nos dados. Reconhecendo o seu enorme potencial, mas também os riscos emergentes relacionados com a alucinação, a confidencialidade dos dados, a parcialidade e a cibersegurança, entre outros, o Banco está a avançar com uma estratégia dupla:

Ganhar experiência e aproveitar as oportunidades mais evidentes

As primeiras experiências com a IA *Gen* centraram-se na obtenção de ganhos de produtividade e eficiência. Estas oportunidades visavam os centros de contacto, mas também padrões mais gerais que podiam ser reutilizados em vários processos, conduzindo a uma redução relevante do trabalho dos colaboradores:

- Transcrição, resumo e classificação de chamadas,
- Pesquisa semântica que facilita a recuperação da base de conhecimentos internos, o resumo e o reconhecimento de entidades (por exemplo, endereços).

As nossas experiências nestas áreas mostraram resultados promissores. Os casos de utilização relacionados com os centros de atendimento estão agora a ser escalados para a produção.

Além disso, o Microsoft *Co-Pilot* foi disponibilizado a um grupo piloto de funcionários para testar e explorar oportunidades de aumento da produtividade individual em diferentes tarefas de rotina e domínios.

Criar plataformas de IA especializadas que reforcem as bases sólidas para avançar na curva de adoção de forma segura e eficaz, desde a experimentação até às implementações em grande escala:

- *Agent Lab*: esta plataforma, equipada com salvaguardas robustas, permite às áreas de negócio criar e gerir autonomamente (de forma independente do IT) agentes inteligentes especializados em tarefas específicas. Ao estabelecer uma camada de abstração acima das tecnologias e modelos proprietários, o *Agent Lab* garante uma integração e interoperabilidade perfeitas, fomentando a eficiência e a adaptabilidade preparada para o futuro.
- *Sourcery*: Uma plataforma dedicada concebida para traduzir e gerar código em linguagens mais reais, com base em soluções *legacy* existentes. Tal pode revelar-se um motor de aceleração eficaz para impulsionar a estratégia de renovação tecnológica do Banco e os seus programas subjacentes. O *Sourcery* simplifica o processo de tradução, acelerando os esforços de modernização e permitindo manter a compatibilidade e a fiabilidade. Está a ser utilizado atualmente para migrar a base de dados financeira principal (Master Financial Database) (fonte privilegiada de dados financeiros e de risco), de uma solução baseada em mainframe para a recém-criada plataforma de dados empresariais (Enterprise Data Platform) assente em cloud, com resultados iniciais extremamente positivos.

O Banco continuará a expandir a aplicação de formas clássicas e mais emergentes de IA, abrangendo uma gama mais vasta de domínios e casos de utilização, aumentando simultaneamente o ritmo de adoção. As plataformas especializadas construídas inicialmente continuarão a provar o seu papel fundamental, permitindo simultaneamente a industrialização da adoção, bem como a gestão eficaz dos riscos associados. Prevê-se que as aplicações orientadas para a produtividade relacionadas com operações e riscos dominem a agenda de 2024.

53. Identificação e descrição dos principais tipos de riscos (económicos, financeiros e jurídicos) a que a sociedade se expõe no exercício da atividade

Remete-se, neste ponto, para a informação facultada no Relatório de Gestão de 2023, no Capítulo com a designação de “Gestão de Risco”.

54. Descrição do processo de identificação, avaliação, acompanhamento, controlo e gestão de riscos

Remete-se, neste ponto, para a informação facultada no Relatório e Contas 2023, no capítulo relativo à “Gestão de Risco”.

55. Principais elementos dos sistemas de controlo interno e de gestão de risco implementados na sociedade relativamente ao processo de divulgação de informação financeira

No âmbito do seu Sistema de Controlo Interno e, mais concretamente, do Sistema de Gestão de Riscos, o Banco, o Conselho de Administração assegura a implementação e manutenção dos processos de informação e de comunicação adequados à atividade e aos riscos do Banco, a definição das políticas contabilísticas a adotar no Grupo através do estabelecimento das orientações e da definição das opções que, no âmbito de tais políticas, haja que tomar, por forma a assegurar a fiabilidade do relato financeiro. Ao Conselho de Administração cabe aprovar a informação de reporte ou de divulgação externa produzida.

Adicionalmente, o Conselho de Administração assegura que existem procedimentos adequados para a atempada circulação e divulgação da informação necessária aos seus órgãos sociais, à secretária da sociedade e demais stakeholders, quer através dos Regimentos dos respetivos órgãos, quer através de normativos internos .

Também conforme previsto no Aviso do Banco de Portugal n.º 3/2020 e no Regulamento n.º 9/2020 da CMVM, cabe aos órgãos de administração e de fiscalização do Banco produzir um Relatório anual de autoavaliação sobre a adequação e a eficácia da cultura organizacional, dos seus sistemas de governo e de controlo interno, com referência a 30 de novembro de cada ano, que contém, entre outras informações obrigatórias, os seguintes elementos:

- avaliação do órgão de fiscalização;
- avaliação do órgão de administração;

- relatórios dos responsáveis pelas funções de gestão de riscos, de conformidade e de auditoria interna.

Refira-se que, neste contexto, a avaliação do órgão de fiscalização deve conter uma declaração sobre a fiabilidade dos processos de preparação de informação divulgada ao público pelo Banco ao abrigo da legislação e regulamentação aplicáveis, incluindo a informação financeira e prudencial.

Estes Relatórios foram emitidos e entregues em dezembro de 2023, com referência a 30 de novembro de 2023.

O Conselho de Administração é ainda responsável pela divulgação da forma como a Sociedade integra os fatores *ESG - Environmental, Social e Governance* nos seus vários processos, internamente por via de códigos de grupo dedicados, e externamente através dos seus Relatório de Sustentabilidade, Relatório e Contas e Relatório de Disciplina de Mercado.

A integração dos fatores de risco climáticos e ambientais nos processos de decisão de financiamento e investimento materializa-se nos Princípios de Financiamento Responsável, que exclui ou condiciona as operações do Grupo em setores e/ou atividades com maior impacto ambiental e social.

IV. Apoio ao Investidor

56. Serviço responsável pelo apoio ao investidor, composição, funções, informação disponibilizada por esses serviços e elementos para contacto.

Através da Direção de Relações com Investidores, o Banco estabelece um diálogo permanente com o universo financeiro, acionistas, investidores, analistas e agências de rating, bem como com os mercados financeiros em geral e as respetivas entidades reguladoras.

a) Composição da Direção de Relações com Investidores

A Direção de Relações com Investidores é composta por um responsável e três colaboradores que asseguram o relacionamento com o mercado.

b) Funções da Direção de Relações com Investidores

As principais funções da Direção de Relações com Investidores são:

- proporcionar um relacionamento completo, rigoroso, transparente, eficiente e disponível com os investidores e analistas, bem como com os mercados financeiros em geral e as respetivas entidades reguladoras, nomeadamente no que diz respeito à divulgação de informação privilegiada e informação obrigatória, incluindo a coordenação e elaboração do relatório e contas do Banco;
- acompanhar a atualização da evolução da base acionista;
- representar o Banco em conferências ou outro tipo de eventos que sejam destinados a investidores de dívida ou de ações;
- colaborar com áreas comerciais na prestação de informação institucional e divulgação da atividade do Grupo;
- gerir o relacionamento com as Agências de Rating, incluindo a preparação e envio de informação relevante com periodicidade regular ou relacionada com acontecimentos de relevo.

c) Tipo de informação disponibilizada pela Direção de Relações com Investidores

Em 2023 à semelhança de anos anteriores, o Banco prosseguiu uma ampla atividade de comunicação com o mercado, adotando as recomendações da Comissão do Mercado de Valores Mobiliários e as melhores práticas internacionais em sede de comunicação financeira e institucional.

No âmbito do cumprimento das obrigações legais e regulamentares de reporte, divulga trimestralmente informação relativa aos resultados e à atividade do Banco e realiza conferências de imprensa e *conference calls* com Analistas e Investidores, que contam com a participação de membros do Conselho de Administração.

Disponibiliza igualmente o Relatório e Contas Anual, o Relatório e Contas Semestral e os Relatórios e Contas Intercalares e publica toda a informação relevante e obrigatória através do sistema de difusão de informação da Comissão do Mercado de Valores Mobiliários.

Em 2023, o Banco efetuou mais de 220 comunicados ao mercado, dos quais cerca de 30 relativos a informação privilegiada, participou em diversos eventos, tendo estado presente em 5 conferências (todas presenciais) e 8 *roadshows*, 4 dos quais realizadas de forma presencial, por via dos quais realizou apresentações institucionais e reuniões *one-to-one* com investidores e efetuou mais de 130 reuniões com mais de 215 investidores, o que é revelador do interesse dos investidores em relação ao Banco.

No sentido de aprofundar o seu relacionamento com a sua base acionista, o Banco mantém uma linha telefónica de apoio ao acionista, gratuita e disponível, todos os dias úteis entre as 9 e as 19 horas.

O relacionamento com as Agências de Rating consistiu na realização, em 2023, das seguintes reuniões:

- reuniões anuais com a Moody's, com a DBRS, S&P e com a Fitch Ratings e com a Scope Ratings, rating não solicitado;
- 41 reuniões com as referidas agências de rating para discutir os mais diversos temas relacionados com a evolução do Banco e com os mercados em que o Grupo opera, nomeadamente temas relacionados com a análise dos resultados divulgados ao mercado, risco legal na Polónia, capital, bem como sobre outros temas, nomeadamente, ESG, Digitalização, Cibersegurança e outros relacionados com clarificação de anúncios de informação privilegiada e outra informação materialmente relevante;

- reuniões de revisão das *Credit Opinions*, *Press Releases* e *Rating Reports* emitidos pelas Agências de Rating ao longo do ano.

Toda a informação de natureza institucional e relevante que é pública encontra-se disponível no sítio do Banco, em português e em inglês, na página com o seguinte endereço:

<https://ind.millenniumbcp.pt/pt/Institucional/investidores/Pages/Inv.aspx>

d) Elementos para contacto com a Direção de Relações com Investidores

Telefone: + 351 21 113 10 84

Fax: + 351 21 113 69 82

Morada: Av. Prof. Doutor Cavaco Silva, Edifício 1, N.º 32, Piso 0 - Ala B, 2740-256 Porto Salvo, Portugal

e-mail: investors@millenniumbcp.pt

Sítio da sociedade na Internet: www.millenniumbcp.pt

57. Representante para as relações com o mercado

O representante do Banco para as relações com o mercado, é Bernardo Roquette de Aragão de Portugal Collaço.

58. Informação sobre a proporção e o prazo de resposta aos pedidos de informação entrados no ano ou pendentes de anos anteriores

Durante o ano de 2023, o Banco recebeu, essencialmente por e-mail e por telefone, diversos pedidos de informação por parte de acionistas e investidores. Tais pedidos foram tratados e respondidos maioritariamente dentro de dois dias úteis. No final de 2023, não existiam pedidos de informação pendentes, referentes a anos anteriores.

V. Sítio de Internet

59. Endereço(s)

O endereço do Banco na internet é o seguinte: www.millenniumbcp.pt

60. Local onde se encontra informação sobre a firma, a sede e demais elementos mencionados no artigo 171.º do Código das Sociedades Comerciais

A informação em epígrafe encontra-se disponível no sítio do Banco, em português e em inglês, na página com o seguinte endereço:

https://ind.millenniumbcp.pt/pt/info/Pages/Inf_Legal.aspx

61. Local onde se encontram os estatutos e os regulamentos de funcionamento dos órgãos e/ou Comissões

Os Estatutos do Banco e os regimentos dos órgãos sociais e comissões especializadas do Conselho de Administração, encontram-se disponíveis no sítio do Banco, em português e em inglês, na página com o seguinte endereço:

<https://www.millenniumbcp.pt//Institucional/governacao/>

62. Local onde se disponibiliza informação sobre a identidade dos titulares dos órgãos sociais, do representante para as relações com o mercado, do Gabinete de Apoio ao Investidor ou estrutura equivalente, respetivas funções e meios de acesso

A informação sobre a identidade dos titulares dos órgãos sociais encontra-se disponível no sítio do Banco, em português e em inglês, na página com o seguinte endereço:

<https://www.millenniumbcp.pt/Institucional/governacao/>

A informação sobre a identidade do representante para as relações com mercado, da Direção de Relações com Investidores, respetivas funções e meios de acesso, encontra-se disponível no sítio do Banco, em português e em inglês, na página com o seguinte endereço:

https://ind.millenniumbcp.pt/pt/Institucional/governacao/Pages/modelo_organizacional.aspx

63. Local onde se disponibilizam os documentos de prestação de contas, que devem estar acessíveis pelo menos durante cinco anos, bem como o calendário semestral de eventos societários, divulgado no início de cada semestre, incluindo, entre outros, reuniões da assembleia geral, divulgação de contas anuais, semestrais e, caso aplicável, trimestrais

A informação sobre os documentos de prestação de contas, relativos a cada exercício e semestre dos últimos dez anos (de acordo com o disposto no artigo 29.º-G n.º 1 e 29.º-J n.º 1 do Código dos Valores Mobiliários), encontra-se disponível no sítio do Banco, em português e em inglês, na página com o seguinte endereço:

<https://ind.millenniumbcp.pt/pt/Institucional/investidores/>

O calendário de eventos societários é publicado no final de cada ano, reportando-se ao ano seguinte e contempla as datas previsíveis da reunião da Assembleia Geral e as de apresentação de resultados com periodicidade trimestral (à imprensa, analistas e investidores). Encontra-se disponível no sítio do Banco, em português e em inglês, na página com o seguinte endereço:

<https://ind.millenniumbcp.pt/pt/Institucional/investidores/>

64. Local onde são divulgados a convocatória para a reunião da assembleia geral e toda a informação preparatória e subsequente com ela relacionada

Sempre que é convocada uma Assembleia Geral e na data da respetiva convocação é criada no portal (www.millenniumbcp.pt), uma página de carácter temporário, de apoio à Assembleia Geral contendo toda a informação preparatória e de apoio à participação na Assembleia, sendo aberta uma caixa de correio eletrónico - pmag@millenniumbcp.pt, destinada à receção de correspondência de acionistas, nomeadamente carta manifestando a intenção de participação e cartas de representação.

65. Local onde se disponibiliza o acervo histórico com as deliberações tomadas nas reuniões das assembleias gerais da sociedade, o capital social representado e os resultados das votações, com referência aos 3 anos antecedentes

O acervo histórico, com referência aos dez anos antecedentes, incluindo a convocatória, o capital social representado, as propostas apresentadas e os resultados das votações encontra-se disponível no sítio do Banco, em português e em inglês, na página com o seguinte endereço:

<https://ind.millenniumbcp.pt/pt/Institucional/investidores/Pages/AG.aspx>

D. REMUNERAÇÕES

I. Competência para a determinação

66. Indicação quanto à competência para a determinação da remuneração dos órgãos sociais, dos membros da comissão executiva ou administrador delegado e dos dirigentes da sociedade

O Conselho de Remunerações e Previdência (CRP), de acordo com o disposto no artigo 14.º dos Estatutos do Banco e no âmbito da competência que lhe foi delegada, para o quadriénio de 2022/2025 pela Assembleia Geral, é o órgão com competência para fixar a remuneração dos membros dos órgãos sociais, bem como os termos dos complementos de reforma, por velhice ou invalidez, dos administradores.

Compete ainda ao Conselho de Remunerações e Previdência, juntamente com a Comissão de Nomeações e Remunerações, submeter à Assembleia Geral de Acionistas do Banco, anualmente, a política de remuneração dos órgãos de administração e fiscalização do Banco. É prática prosseguida no Banco que o Presidente do Conselho de Remunerações e Previdência, bem como os restantes membros que o compõem, estarem presentes na Assembleia Geral do Banco a fim de prestar informações ou esclarecimentos aos acionistas.

O Conselho de Remunerações e Previdência, de acordo com o previsto no seu Regimento tem também competência para analisar o documento autónomo complementar à política de remuneração dos membros dos órgãos sociais, que lhe é remetido anualmente pela Comissão de Nomeações e Remunerações, e para acompanhar com regularidade a evolução do cumprimento da Política de Remuneração dos membros dos órgãos sociais e documentos complementares, informando o Conselho de Administração das suas conclusões.

O Conselho de Administração, de acordo com o disposto no art.º 12.º n.º 3.5. alínea b) do seu Regimento e conforme o estabelecido no art.º 115º-C n.º 5 do RGICSF, é o órgão competente para aprovar e rever as políticas e práticas de remuneração dos colaboradores, incluindo a dos responsáveis pelas funções de controlo interno do Banco. Nesta função, é assistido pela Comissão de Nomeações e Remunerações que formula e lhe transmite juízos informados e independentes sobre a política e práticas de remuneração e sobre os incentivos criados para efeitos de gestão de riscos, de capital e de liquidez.

A Direção de Auditoria do Banco procedeu à validação da correta implementação da política de remunerações, sendo que aquela estrutura, de acordo com a respetiva Ordem de Serviços OS0075, se posiciona no nível mais elevado das estruturas organizativas do Banco e constitui a terceira linha de defesa do controlo interno do Banco, o que lhe confere autoridade e independência necessárias ao exercício da sua missão de forma objetiva e imparcial.

Neste contexto a Direção de Auditoria elaborou um Relatório de conclusões procedimentais emitido no âmbito da validação das remunerações estabelecidas e recebidas no ano de 2023 pelos titulares de órgãos sociais do Banco e pelos Diretores Coordenadores, e concluiu pela exatidão e conformidade legal dos dados comunicados ao Conselho de Remunerações e Previdência, à Comissão de Nomeações e Remunerações e à Comissão de Auditoria bem como pela sua conformidade e adequação às deliberações tomadas pelos órgãos sociais com competência para tal.

II. Conselho de Remunerações e Previdência

67. Composição da comissão de remunerações, incluindo identificação das pessoas singulares ou coletivas contratadas para lhe prestar apoio e declaração sobre a independência de cada um dos membros e assessores

A comissão de remunerações a que se refere o artigo 399.º do Código das Sociedades Comerciais é eleita pela Assembleia Geral e adota, no BCP, a denominação de Conselho de Remunerações e Previdência (CRP), sendo composta por três a cinco membros.

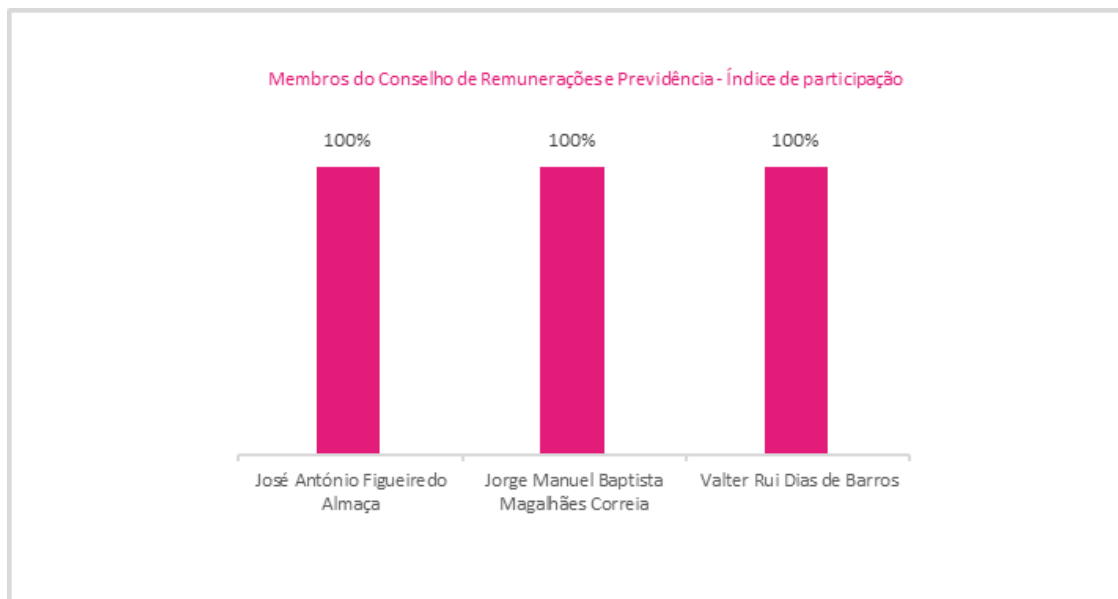
No âmbito da atividade prosseguida, o CRP tem como missão observar os interesses de longo prazo dos acionistas, dos investidores e de outros interessados na instituição, bem como o interesse público.

No exercício de 2023, o Conselho de Remunerações e Previdência teve a seguinte composição:

Presidente: José António Figueiredo Almaça
 Vogais: Jorge Manuel Baptista Magalhães Correia
 Valter Rui Dias de Barros

No exercício de 2023, o Conselho de Remunerações e Previdência emitiu duas deliberações unânimes por escrito e reuniu quatro vezes. Das reuniões foram redigidas atas, que foram aprovadas. O Conselho de Remunerações e Previdência teve o apoio logístico e técnico do Secretariado da Sociedade, sendo secretariado pela Secretária da Sociedade.

O índice de participação efetiva nas reuniões do Conselho de Remunerações e Previdência por parte de cada um dos seus membros encontra-se evidenciado no gráfico seguinte:



O Regimento do Conselho de Remunerações e Previdência está disponível no sítio do Banco, em português e inglês, na página com o seguinte endereço:

https://ind.millenniumbcp.pt/pt/Institucional/governacao/Documents/Regimento_CRP_BCP.pdf

Tradicionalmente quer os membros do Conselho de Remunerações e Previdência, quer os membros da Comissão de Nomeações e Remunerações estão presentes nas Assembleias Gerais do Banco. Na Assembleia Geral Anual, efetuada em 24 de maio de 2023, que se realizou por forma presencial e por meios telemáticos, estiveram presentes os membros do Conselho de Remunerações e Previdência.

Todos os membros do Conselho de Remunerações e Previdência em funções são independentes relativamente aos membros executivos do órgão de administração.

A Assembleia Geral realizada em 04 de maio de 2022 na qual foi eleito o Presidente do Conselho de Remunerações e Previdência, José António Figueiredo Almaça, fixou a respetiva remuneração anual em 50.000,00 euros, valor que lhe foi pago em 2023. Os restantes membros, que acumulam o cargo de vogais deste Conselho com o de administradores não executivos do Conselho de Administração, não auferem qualquer remuneração a este título.

68. Conhecimentos e experiência dos membros do Conselho de Remunerações e Previdência em matéria de política de remunerações

Os membros do Conselho de Remunerações e Previdência desempenharam no passado, cargos de topo em entidades bancárias, financeiras, ou sociedades de grande dimensão que lhes confere experiência profissional, conhecimentos e perfil adequado no que concerne à matéria de política de remunerações, como melhor decorre dos respetivos currículos, *vide* Anexo II.

III. Estrutura das remunerações

69. Descrição da política de remuneração dos órgãos de administração e de fiscalização

Política de remuneração dos membros dos órgãos de administração e de fiscalização

A Política de Remuneração, em seguida transcrita, aplica-se aos membros do Conselho de Administração, incluindo Comissão de Auditoria e Comissão Executiva, e foi submetida com caráter vinculativo à apreciação da Assembleia Geral de 24 de maio de 2023, pelo Conselho de Remunerações e Previdência e pela Comissão de Nomeações e Remunerações, tendo sido aprovada por 99,27% dos votos expressos, encontrando-se presentes ou representados acionistas detentores de 64,28% do capital social.

"Princípios Base

A presente Política de Remuneração aplica-se aos membros dos órgãos de administração e fiscalização (MOAF) do Banco Comercial Português, S.A. ("BCP" ou "Banco"), foi elaborada em respeito pelo GR0042 Código de Grupo sobre políticas de remuneração e assenta num conjunto de princípios que visam garantir:

- a) um modelo de governance que promova o alinhamento dos interesses de todos os stakeholders, nomeadamente no que se refere ao cumprimento da estratégia definida para o Banco, à sustentabilidade dos resultados de curto, médio e longo prazo e a uma prudente gestão do risco;
- b) uma remuneração fixa competitiva que permita atrair e reter profissionais competentes e uma remuneração variável que vise estimular o desempenho individual e do Grupo, bem como premiar os resultados alcançados em linha com o perfil e a tolerância ao risco, presente e futuro, do Banco;
- c) a atribuição de benefícios, nomeadamente no que se refere a complemento de reforma, alinhados com as práticas de mercado;
- d) o respeito pela regulamentação e orientações aplicáveis em matéria de procedimentos e de política de remuneração;
- e) comportamentos e práticas comerciais alinhadas com os interesses e necessidades dos Clientes do Grupo;
- f) alinhamento dos critérios utilizados para avaliação do desempenho do Banco e cálculo dos montantes da remuneração variável nas diferentes Políticas de Remuneração do Banco.

Para este efeito, cumpre à Comissão de Nomeações e Remunerações (CNR) definir e rever anualmente os princípios enquadramentos da Política de Remuneração dos MOAF e propor, em conjunto com o Conselho de Remunerações e Previdência (CRP), tal política para aprovação à Assembleia Geral de Acionistas do Banco.

Cumpre à Comissão de Avaliação de Risco (CAvR) examinar se os incentivos estabelecidos na Política de Remuneração dos MOAF têm em consideração o risco, o capital, a liquidez e as expectativas quanto aos resultados em cada momento.

Sempre que a CNR não integre pelo menos um membro da CAvR, deverá ser por esta indicado um seu representante para participar nas reuniões da CNR que tenham a Política de Remuneração na agenda.

Para a elaboração da proposta de Política de Remuneração e supervisão da sua implementação a CNR deve consultar o CRP e obter contributos das diferentes áreas de gestão do BCP, das quais se salientam as seguintes:

- a) Risk Office , que deve ser envolvida para assegurar que não são excedidos limites em termos de risco, fundos próprios totais e liquidez da instituição, contribuindo para a definição das medidas de implementação da remuneração variável em função do risco, nomeadamente medidas ex ante e ex post, e avaliar que a estrutura de remuneração variável está em linha com o perfil de risco e a cultura do Grupo;
- b) Direção de Recursos Humanos, que deve contribuir para a elaboração e avaliação da Política de Remuneração, nomeadamente quanto à estrutura e níveis da remuneração e cálculo dos valores de RVA a atribuir, tendo em consideração os objetivos estratégicos e orçamentais, estratégias de retenção e condições de mercado;

- c) Compliance Office, que deve analisar em que medida os princípios e práticas da Política de Remuneração podem afetar a capacidade de cumprimento pelo Grupo BCP da legislação, regulamentos, normativos, disposições internas e o respeito pela cultura da empresa, assim como a inexistência de conflitos de interesses, reportando ao CRP e à CNR qualquer situação anómala suscetível de colocar em risco ou de comprometer aquele cumprimento;
- d) Auditoria Interna, que deve desenvolver mecanismos de validação/revisão anual independentes, do desenho da Política de Remuneração, sua implementação, cálculo e respetivos efeitos.

Na análise independente da implementação da Política de Remuneração, a CNR, com o apoio da Auditoria Interna, verificará a implementação e cumprimento das políticas e procedimentos de remuneração adotados e comunicará as suas conclusões ao CRP.

Na elaboração da proposta de Política de Remuneração, a CNR segue procedimentos claros, transparentes, que ficam documentados, sendo conservados os documentos relativos ao processo de elaboração dessa proposta e formulação das decisões, nomeadamente, em minutas de atas, relatórios e outros documentos relevantes.

A CNR pode recorrer à prestação de serviços de peritos e ao apoio de consultores externos independentes e qualificados, que coadjuvem um ou vários dos seus membros no exercício das suas funções e que permitam complementar e dar suporte ao desempenho da sua atividade.

Considera-se essencial que a remuneração fixa represente uma parte suficientemente elevada da remuneração total, por forma a garantir o adequado equilíbrio entre as componentes fixas e variáveis da remuneração total.

A remuneração variável está alinhada com a estratégia definida para o Banco, assim como com os seus objetivos, valores e interesses de longo prazo. Desta forma, garante-se o desempenho sustentável e adaptado ao perfil de risco do Banco.

De acordo com estes princípios, a atribuição de remuneração variável está vinculada ao desempenho e à evolução sustentável dos resultados do Banco e adequação dos seus rácios de capital, assim como às condições de mercado e aos possíveis riscos, presentes e futuros, que possam afetar o negócio. Deste modo, garante-se um modelo sustentável financeiramente, não prejudicial para a instituição, para os depositantes, para os colaboradores, para os acionistas e demais stakeholders.

A remuneração do Administrador responsável pelo Pelouro do Risco e Compliance reflete a necessidade de garantir maior independência face à performance do Banco, pelo que se devem privilegiar indicadores qualitativos bem como indicadores quantitativos relacionados com o cumprimento das regras comportamentais e prudenciais no cálculo da remuneração variável.

A definição de prazos de diferimento do pagamento da remuneração variável e o pagamento de parte significativa do seu valor em ações do Banco ou outros instrumentos tem como objetivo contribuir para que o desempenho individual esteja alinhado com os objetivos de longo prazo e de sustentabilidade do Banco, adaptados ao seu perfil de risco.

Estão ainda previstos mecanismos de redução (malus) ou reversão (clawback) no todo ou em parte da remuneração variável, a fim de cumprir os requisitos legais e regulamentares, bem como observar as recomendações e orientações emitidas pelas entidades competentes.

Artigo 1.º

(Objeto)

A presente Política estabelece as normas de atribuição das remunerações fixa anual, remuneração variável anual, remuneração variável de longo prazo e outros benefícios atribuíveis aos membros dos órgãos sociais da Sociedade, incluindo o Regime Complementar de Reforma.

Artigo 2.º

(Definições)

1. As seguintes expressões e siglas, quando utilizadas com a inicial em maiúscula, têm o seguinte significado:

- i) BCP, Banco ou Sociedade - Banco Comercial Português, S.A.
- ii) CAud - Comissão de Auditoria

- iii) CAVr - Comissão de Avaliação de Riscos
- iv) CEO - Presidente da Comissão Executiva
- v) CNR - Comissão de Nomeações e Remunerações
- vi) CRO - Chief Risk Officer
- vii) CRP - Conselho de Remunerações e Previdência
- viii) Data de atribuição da RVA - Corresponde à data da reunião do CRP em que a RVA for fixada
- ix) Data de Pagamento da RVA - Corresponde à data de pagamento da remuneração fixa, no mês subsequente à aprovação de contas pela Assembleia Geral Anual;
- x) Data de atribuição da RVLP - Corresponde à data da reunião do CRP em que a RVLP for fixada.
- xi) Data de Pagamento da RVLP - Corresponde à data de pagamento da remuneração fixa, no mês subsequente à aprovação de contas pela Assembleia Geral Anual.
- xii) Documento Autônomo - Documento do qual constam, na primeira parte, os montantes concretos da remuneração dos diferentes membros dos órgãos sociais, aprovados pelo CRP, e na segunda parte as fórmulas de cálculo, indicadores ou índices a utilizar para efeitos da determinação da RVA e da RVLP, sendo esta segunda parte do Documento Autônomo aprovada pela CNR e pelo CRP.
- xiii) Grupo ou Grupo BCP - inclui a Sociedade e todas as sociedades comerciais em relação de domínio com a Sociedade e a Millenniumbcp Prestação de Serviços ACE.
- xiv) Período de Avaliação da RVA - período de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 2023.
- xv) Período de Avaliação da RVLP - período de 1 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2025.
- xvi) Preço de Atribuição da RVA - corresponde à média das cotações de fecho das ações do BCP ou outros instrumentos, conforme aplicável, registadas nas 20 sessões de Bolsa que precedam a Data de Atribuição da RVA ou a cotação de fecho do terceiro dia útil anterior à Data de Pagamento da RVA, se inferior à média antes definida.
- xvii) Preço de Atribuição da RVLP - corresponde à média das cotações de fecho das ações do BCP ou outros instrumentos, conforme aplicável, registadas nas 20 sessões de Bolsa que precedam a Data de Atribuição da RVLP, ou a cotação de fecho do terceiro dia útil anterior à Data de Atribuição da RVLP, se inferior à média antes definida.
- xviii) PSI - “portuguese stock index” - Índice PSI, composto pelas empresas selecionadas, em cada momento, pelos órgãos competentes da Euronext Lisbon - Sociedade Gestora de Mercados Regulamentados, S.A.
- xix) Complemento de Reforma - Regime de reforma complementar por velhice ou invalidez a cargo da Sociedade, previsto no artigo 17º dos Estatutos da Sociedade.
- xx) RFA - remuneração fixa anual.
- xxi) RVA - remuneração variável anual.
- xxii) RVA Target - remuneração variável anual correspondente ao cumprimento a 100% dos objetivos quantitativos e qualitativos mencionados no Documento Autônomo.
- xxiii) RVLP - remuneração variável de longo prazo.
- xxiv) RVLP Target - remuneração variável de longo prazo correspondente ao cumprimento a 100% dos objetivos mencionados no Documento Autônomo.
- xxv) Stoxx Europe 600 Banks Index (SX7P) - Índice de ações composto por bancos europeus de grande dimensão.
- xxvi) TSR - “total shareholder return” (retorno global proporcionado aos acionistas), calculado através da equação seguinte, cujos dados são obtidos através de plataforma de informação de mercado independente e reconhecida (ex: Bloomberg ou Reuters): [(Média das cotações de fecho das ações

durante os dois meses imediatamente anteriores ao final do período de avaliação - Média das cotações de fecho das ações durante os dois meses que precedem o início do período de avaliação] + Pagamento de dividendos por ação aos acionistas durante o referido período] / Média das cotações de fecho das ações durante os dois meses que precedem o início do período de avaliação, sendo as cotações ajustadas de forma a refletir os efeitos de aumentos de capital, incorporações de reservas ou operações análogas. Os dividendos a considerar são os que, por relação à data da aprovação, tiverem sido aprovados mais recentemente.

Capítulo I

Membros de Órgãos de Administração e Fiscalização da Sociedade

Artigo 3.º

(Duração dos contratos e condições de cessação)

1. A duração dos contratos dos membros dos Órgãos de Administração e Fiscalização (MOAF) corresponde à duração do mandato para o qual os mesmos tiverem sido eleitos pela Assembleia Geral de Acionistas ou, no caso de cooptação, ao período remanescente do mandato em curso.

2. Caso algum membro dos Órgãos de Administração e Fiscalização pretenda cessar funções, denunciando o seu contrato, tal só produzirá efeitos no final do mês seguinte ao da comunicação de tal intenção, podendo o Conselho de Administração, com o parecer favorável da CAud, dispensar este pré-aviso, não havendo lugar ao pagamento de qualquer indemnização.

3. O Conselho de Administração ou a CAud podem deliberar a denúncia do contrato de qualquer MOAF, sem necessidade de aviso prévio, devendo a indemnização a pagar no caso de cessação do contrato sem justa causa, corresponder pelo menos às remunerações devidas até ao final do mandato, podendo o MOAF em causa renunciar à totalidade ou parte dessa indemnização. Caso a cessação do contrato se fundamente em justa causa, não haverá lugar ao pagamento de indemnização.

Artigo 4.º

(Remuneração fixa anual, remuneração variável e benefícios)

1. A fixação das remunerações e benefícios dos MOAF e dos Membros da Mesa da Assembleia Geral é da competência do CRP e, sendo fixados para o mandato, podem, em situações reconhecidamente excecionais, ser revistos pelo CRP no decurso do mesmo.

2. Os membros da Comissão Executiva e os Administradores não executivos em regime de exclusividade de funções têm ainda direito aos benefícios previstos no artigo 13.º.

Capítulo II

Membros da Mesa da Assembleia Geral

Artigo 5.º

(Remuneração fixa anual)

1. Os membros da Mesa da Assembleia Geral da Sociedade têm direito a uma remuneração fixa anual fixada pelo CRP, paga em quatro prestações trimestrais, e ao seguro de saúde para corpos sociais que em cada momento estiver contratado pelo Banco.

2. A remuneração referida no número anterior fixada em cada momento consta do Documento Autónomo

Capítulo III

Membros Não Executivos do Conselho de Administração

Artigo 6.º

(Remuneração fixa anual)

1. Os membros não executivos do Conselho de Administração da Sociedade têm direito a uma remuneração fixa anual, paga em 12 prestações mensais, e ao seguro de saúde que em cada momento estiver contratado pelo Banco para os seus Colaboradores e Administradores Executivos.

2. A remuneração referida no número anterior fixada em cada momento consta do Documento Autónomo.

3. O CRP poderá, a solicitação do próprio, deliberar não atribuir remuneração a membro(s) não executivo(s) do Conselho de Administração da Sociedade que estejam relacionados com acionistas detentores de participação qualificada.

Capítulo IV

Membros Executivos do Conselho de Administração

Artigo 7.º

(Remuneração fixa anual)

1. Os membros da Comissão Executiva têm direito a uma remuneração fixa anual, paga em 14 prestações mensais e constante do Documento Autónomo.

2. O Complemento de Reforma por velhice ou invalidez a que se refere o artigo 13º não tem carácter discricionário, pelo que constitui remuneração fixa.

Artigo 8.º

(Remuneração variável)

1. Os membros da Comissão Executiva podem também auferir uma remuneração variável, composta por uma componente atribuída por referência ao exercício a que respeita (RVA) e por uma componente de longo prazo (RVLP), atribuída por referência à totalidade do mandato.

2. A atribuição e fixação da RVA e RVLP é da competência do CRP sob proposta da CNR, obtido o parecer da CAvR nas matérias da sua competência para efeito do previsto nos Princípios Base supra.

3. O processo de cálculo da RVA e RVLP, com vista à sua posterior aprovação, deve estar concluído até ao final do mês de março, devendo para este processo, ser tido em conta também o valor da Remuneração Variável Anual a atribuir aos Colaboradores do Banco.

4. A remuneração variável, tanto a componente anual como a de longo prazo, poderá não ser atribuída em casos excecionais, ou ser postecipada a título condicional, nomeadamente se, após ouvidas a CAud e a CAvR, se verificar qualquer uma das seguintes situações: (i) não existir base sólida de fundos próprios; (ii) a sua atribuição limitar indevidamente a capacidade da Sociedade de reforçar os seus capitais próprios; ou (iii) se verificar que tal atribuição não está em conformidade com a legislação, regulamentos ou orientações aplicáveis.

5. A soma das parcelas da remuneração variável anual e plurianual dos diversos membros da Comissão Executiva, devida em cada ano, não pode exceder, no seu conjunto, o montante que estiver fixado nos estatutos do Banco.

6. A atribuição da remuneração variável está dependente da evolução positiva do valor dos fundos próprios na perspetiva prudencial (valor de capital para efeitos de cálculo do CET1 do Grupo), podendo, por decisão do CRP, e ouvidas a CNR e a CAvR, não ser consideradas operações extraordinárias que, pela sua dimensão e/ou impacto, afetem o capital.

7. Não pode ser concedida remuneração variável garantida, exceto aquando da contratação de um novo membro da Comissão Executiva, e, nesse caso, apenas no primeiro ano de exercício de funções, e só será atribuída pelo CRP, ouvidos a CAud e a CAvR, e ao se verificar a existência de uma base de capital sólida e forte da Sociedade..

8. Apenas para efeitos de cálculo da remuneração variável atribuível, não se consideram como RFA os montantes correspondentes ao Regime Complementar de Reforma.

9. A componente variável da remuneração está associada ao desempenho, pelo que o seu valor total pode variar entre zero, caso o grau de consecução dos objetivos fique abaixo do mínimo definido, e um máximo que poderá, em cada ano e com respeito pelas condições previstas neste documento e na lei, atingir o dobro da RFA, exceto no caso do CRO em que a componente variável da remuneração não poderá, em cada ano, exceder a componente fixa.

10. A RVA será paga 50% em numerário e 50% em ações do BCP ou outros instrumentos de fundos próprios adicionais de nível 1 ou de fundos próprios de nível 2 ou outros instrumentos que possam ser integralmente convertidos em instrumentos de fundos próprios principais de nível 1 ou cujo valor possa ser reduzido, na medida em que reflitam adequadamente a qualidade creditícia do banco e sejam apropriados para pagamento da remuneração variável, quer na componente diferida, quer na não diferida. No caso da soma da RVA com a RVLP, caso haja pagamento de RVLP no mesmo ano, ser igual ou inferior a € 50.000,00 e não represente mais do que um terço da remuneração anual total do Administrador, o pagamento da RVA será 100% em numerário.

11. A parte da RVA que não for paga em numerário será preferencialmente paga em ações do BCP, exceto se devidamente justificado pelos interesses de longo prazo do Banco e mediante decisão da CRP, após discussão e parecer favorável da CNR.

12. Salvo se expressamente solicitado pelo Administrador beneficiário, o número de ações ou outros instrumentos a entregar para cumprimento do disposto no número anterior será o que corresponder ao montante a pagar em ações ou outros instrumentos líquido de IRS.

13. A cada beneficiário não pode, em caso algum, ser atribuída uma remuneração variável que, após conversão do número de ações ou outros instrumentos (avaliados ao preço de atribuição) totalize um valor superior a 200% da respetiva RFA, quer em ano em que exista só RVA, quer em anos em que coexistam RVA e RVLP (com a exceção prevista no ponto 9 do presente Artigo). Para o apuramento do limite de 200% considera-se a quota parte da RVLP imputável a cada exercício, quota parte esta que para este efeito considera o montante passível de alocar em cada um dos anos a que a mesma se refere começando pelo primeiro ano e progressivamente preenchendo a totalidade do montante se necessário até ao último ano a que a mesma se refere.

14. Sempre que a remuneração variável, calculada nos termos do número anterior, ultrapasse a componente do valor da RFA, o montante que ultrapasse a RFA só será devido na medida em que seja inferior a 200% da respetiva RFA e só poderá ser pago depois de aprovado pela Assembleia Geral de Acionistas (nos termos previstos no artigo 115.º-F do Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras), por proposta do CRP, ouvidas a CNR, a CAVR, o Risk Officer e o Compliance Officer.

15. A definição dos indicadores quantitativos individuais é da competência da CNR, ouvida a CAVR, e é realizada com base nos objetivos estratégicos do Banco, sendo também considerados como parte integrante do processo de definição os indicadores chave de risco, por forma a garantir um alinhamento do perfil de risco dos membros da Comissão Executiva com o nível de risco tolerável pelo Banco.

16. A remuneração variável do CRO privilegia indicadores qualitativos e quantitativos relacionados com o cumprimento das regras prudenciais e comportamentais, bem como a evolução do perfil de risco do Banco.

17. Tal como previsto no n.º 19 do artigo 115.º-E do Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras, não podem ser utilizados quaisquer mecanismos de cobertura de risco tendentes a atenuar os efeitos de alinhamento pelo risco inerentes às modalidades de remuneração, nem paga remuneração variável por intermédio de entidades instrumentais ou outros métodos com efeito equivalente.

Artigo 9.º

(Remuneração variável anual)

1. A atribuição da RVA está dependente da verificação de uma média ponderada igual ou superior à percentagem referida no Documento Autónomo do grau de consecução dos KPIs Corporativos fixados relativos ao desempenho global do Banco que se indicam abaixo e que se detalham no Documento Autónomo:

- i. Total Impairments and provisions, excluding CHF Impairments - Group
- ii. Common Equity Tier 1 (CET1) capital ratio fully implemented - Group
- iii. Core Operating Profit Recurring - Group
- iv. Non-performing exposure annual decrease - Group
- v. Non-performing exposure ratio - Group
- vi. Recurrent Cost-to-income - Group
- vii. Return on Equity - Group

- viii. Digital Transformation (% active mobile customers on total active clients) - Group
- ix. Customer Satisfaction - BCP PT
- x. Sustainability Master Plan Execution Level - BCP PT

2. O valor global da Remuneração Variável Anual a ser atribuída está sujeito a um valor máximo (bonus pool), calculado nos termos definidos no Documento Autónomo, não podendo o seu valor global exceder 1,00% dos resultados líquidos do ano a que a RVA se refere. Caso o somatório das remunerações variáveis anuais individuais calculadas seja superior ao valor máximo calculado (bonus pool), será aplicado um fator de ajustamento aos valores individuais calculados, por forma a que o seu somatório não ultrapasse o valor máximo calculado.

3. A RVA individual tem em conta os seguintes valores (sem prejuízo do disposto nos n.os 13 e 14 do artigo 8.º):

- i) RVA Target - 42% da respetiva RFA (correspondente a 60% do somatório da RVA Target e RVLP Target);
- ii) Valor máximo da RVA atribuível - 63% da respetiva RFA.

4. O CRP, em articulação com a CNR, ouvida a CAvR e a CAud, poderá - mediante fundamentação escrita registada em ata - ajustar os valores individuais da RVA decorrentes da aplicação das percentagens previstas no número anterior, assim como aplicar um fator de ajustamento ao valor global da remuneração variável anual previsto no número 2 (bonus pool), com um mínimo de - 25% e um máximo de +25%, nomeadamente para fazer face a eventuais riscos, atuais ou futuros, custo dos fundos próprios e liquidez necessários ao Grupo BCP, ou ainda, para refletir fatores excecionais que afetem o desempenho do Banco ou para contribuir para a coesão do Órgão.

5. Quando o fator de ajustamento implicar uma variação positiva ou negativa igual ou superior a 12,5%, ou seja 50% do indicado no número 4 supra, terá de ser objeto de fundamentação escrita.

6. O cálculo do montante da RVA tem por base os resultados da avaliação do desempenho para o Período de Avaliação da RVA em causa, e resulta da soma de duas componentes autónomas e independentes:

i) 80% do montante decorre da avaliação do grau de cumprimento dos objetivos quantitativos individuais, exceto para o CRO para o qual a percentagem é de 70%;

ii) 20% do montante decorre da avaliação de desempenho de cada Administrador relativamente aos objetivos qualitativos, exceto para o CRO para o qual a percentagem é de 30%.

7. Os KPIs corporativos (usados para a definição do montante do bonus pool) são definidos cada ano pela CNR, ouvido o CRP e a CAvR, com base no Plano de Negócio ou Orçamento do período respetivo aprovados previamente pelo Conselho de Administração, e constarão do Documento Autónomo.

8. Os KPIs referidos no número anterior deverão estar alinhados com os objetivos do Plano Estratégico e ter em conta o apetite de risco definido pelo Banco e os planos de liquidez e capital, sendo definidos KPIs relativos ao desempenho global do Banco e KPIs diferenciados para cada administrador, ajustados às respetivas áreas de responsabilidade, e nos termos do capítulo KPIs Corporativos do Documento Autónomo.

9. Os valores dos KPIs corporativos, e respetivos pesos, definidos para cada ano constarão do Documento Autónomo.

10. Os cálculos dos valores da RVA serão efetuados pela Direção de Recursos Humanos, e serão auditados pela Direção de Auditoria podendo, por deliberação do CRP, tais cálculos ser validados por entidade externa independente.

11. A atribuição da RVA depende do desempenho registado quanto a cada KPI quantitativo individual, sendo calculada do seguinte modo (sem prejuízo do disposto nos n.º 13 e 14 do artigo 8.º):

- i) Se o desempenho registado cumprir em menos de 80% o KPI fixado, não há lugar à atribuição de RVA relativamente a esse mesmo objetivo quantitativo;
- ii) Se o desempenho registado se situar entre 80% e 90% do KPI fixado, é devido o valor situado no intervalo de 70% a 80% da RVA Target desse objetivo conforme tabela que consta do Documento Autónomo;
- iii) Se o desempenho registado se situar entre 90% e 110% do KPI fixado, é devido o valor situado no intervalo de 80% a 120% da RVA Target desse objetivo, conforme tabela que consta Documento Autónomo;

- iv) Se o desempenho registado se situar entre 110% e 150% do KPI fixado, é devido o valor situado no intervalo de 120% a 150% da RVA Target desse objetivo, conforme tabela que consta do Documento Autónomo;
- v) Se o desempenho registado cumprir 150% ou mais do objetivo fixado, é devido o valor correspondente a 150% da RVA Target desse objetivo, conforme tabela que consta do Documento Autónomo.

12. A RVA devida a cada membro da Comissão Executiva, em virtude dos KPIs quantitativos individuais, resulta da seguinte equação: percentagem da RVA Target em função do desempenho, de acordo com o disposto no n.º 6 i).

13. A avaliação qualitativa dos membros da Comissão Executiva será da responsabilidade da CNR, ouvidos o Presidente e Vice-Presidentes não executivos do Conselho de Administração e o Presidente da Comissão Executiva, que apenas se pronunciará relativamente aos restantes membros da Comissão Executiva.

14. A avaliação anual ponderada dos objetivos qualitativos será mensurável e apurada de acordo com uma grelha/questionário de avaliação aprovado pela CNR, ouvido o CRP, o Compliance Officer e o Diretor de Recursos Humanos.

15. O desempenho global dos objetivos qualitativos de cada administrador resulta da média ponderada dos objetivos constantes do Documento Autónomo (arredondado a uma casa decimal), com o peso referido no n.º 6 ii) do presente artigo e de acordo com os seguintes parâmetros:

- i) Se o desempenho global registado for inferior a nível 2 (“Algo abaixo do Esperado”), não é calculado qualquer acréscimo à RVA, a este título;
- ii) Se o desempenho global registado se situar entre o nível 2 (“Algo abaixo do Esperado”) e nível 3 (“De Acordo com o Esperado”), é devido o valor situado no intervalo de 60% e 100% da RVA Target desse objetivo conforme tabela que consta do Documento Autónomo;
- iii) Se o desempenho global registado se situar entre o nível 3 (“De Acordo com o Esperado”) e o nível 4 (“Acima do Esperado”), é devido o valor situado no intervalo de 100% a 130% da RVA Target desse objetivo conforme tabela que consta do Documento Autónomo.

16. A RVA deverá ser paga na data de pagamento da remuneração fixa no mês subsequente à aprovação de contas pela Assembleia Geral Anual (“Data de Pagamento da RVA”).

17. Sem prejuízo do disposto nos n.os 13 e 14 do artigo 8.º, a RVA será diferida em 50% ao longo de um período de 5 anos, sendo pago um quinto da mesma em cada ano, na Data de Pagamento da RVA, com o pagamento a ser feito 50% em numerário e 50% em ações da Sociedade ou outros instrumentos, quer na componente diferida, quer na não diferida. No caso de a RVA ser igual ou superior a dois terços da RFA de cada membro, 60% do montante deve ser pago de forma diferida. No caso da soma da RVA com a RVLP, caso haja pagamento de RVLP no mesmo ano, ser igual ou inferior a € 50.000,00 e essa soma não represente mais do que um terço da remuneração anual total do Administrador, não haverá lugar a diferimento do pagamento da RVA.

18. O número de ações da Sociedade ou outros instrumentos a atribuir a cada membro da Comissão Executiva resulta do quociente entre o valor da RVA e o Preço de Atribuição da RVA. Em qualquer caso, os dividendos relativos às ações que forem atribuídas, ou rendimentos de outros instrumentos atribuídos, se for o caso, a um membro da Comissão Executiva, mas não pagas(os) por pertencerem à componente diferida, não são devidos nem serão pagos pela Sociedade ao Administrador.

19. As ações da Sociedade ou outros instrumentos atribuídos a título de RVA, nos termos do nº 16 e do nº 17 supra, estão sujeitos a uma política de retenção por um período de um ano a contar da respetiva Data de Pagamento da RVA, pelo que o membro da Comissão Executiva não os poderá vender durante o decurso dos 12 meses seguintes à sua entrega, salvo o disposto no número seguinte.

20. O membro da Comissão Executiva pode vender ou onerar as ações ou outros instrumentos, em montante necessário à cobertura da totalidade de impostos e contribuições a pagar decorrentes da atribuição das ações ou outros instrumentos. Em alternativa o Administrador poderá optar pelo regime de “sell-to-cover”, através do qual o número de ações ou outros instrumentos que lhe serão entregues já será deduzido do número de ações ou outros instrumentos cuja venda seja necessária para pagamento dos impostos e contribuições correspondentes ao valor total das ações ou outros instrumentos atribuídos.

21. Caso o membro da Comissão Executiva não seja eleito para novo mandato, mantém-se o regime de indisponibilidade previsto no n.º 19 supra.

22. Em caso de cessação de funções do membro da Comissão Executiva, por qualquer causa, com exceção de destituição por justa causa, após o fim do período de avaliação, mas antes do pagamento da RVA, haverá lugar

ao pagamento de RVA por inteiro correspondente àquele período de avaliação, com respeito pelos períodos de diferimento e composição (numerário, ações ou outros instrumentos).

23. O pagamento da RVA correspondente a período de avaliação em que ocorra a cessação de funções do membro da Comissão Executiva não será devido, exceto se a mesma cessação decorrer por mútuo acordo, reforma, morte, invalidez ou em qualquer outro caso de termo do mandato por causa não imputável ou alheia ao membro da Comissão Executiva, designadamente alteração do controlo da Sociedade, entre outras, na sequência de OPA, casos em que haverá lugar a uma proposta de atribuição da RVA pro rata temporis, - após deliberação pelo CRP, ouvida a CNR - sendo que o valor máximo da indemnização deve considerar a média da RVA dos últimos 3 anos, ou um número menor de anos no caso do Administrador ter estado em funções um período inferior a 3 anos.

24. Caso um novo Administrador executivo inicie as suas funções a meio do mandato tem direito ao pro-rata temporis da RVA e da RVLP.

Artigo 10.º

(Remuneração variável de longo prazo)

1. A remuneração variável de longo prazo (“RVLP”) é paga exclusivamente através da atribuição de ações da Sociedade ou outros instrumentos de fundos próprios adicionais de nível 1 ou de fundos próprios de nível 2 ou outros instrumentos que possam ser integralmente convertidos em instrumentos de fundos próprios principais de nível 1 ou cujo valor possa ser reduzido, na medida em que reflitam adequadamente a qualidade creditícia do banco e sejam apropriados para pagamento da remuneração variável, tendo em conta os seguintes valores de referência (“Target”) e limites máximos (sem prejuízo do disposto nos n.os 13 e 14 do artigo 8.º):

- i) RVLP Target - 28% da respetiva RFA do período de avaliação da RVLP (correspondente a 40% do somatório da RVA Target e RVLP Target);
- ii) Valor máximo da RVLP - 42% da respetiva RFA do período de avaliação da RVLP.

2. A parte da RVLP que não for paga em numerário será preferencialmente paga em ações do BCP, exceto se devidamente justificado pelos interesses de longo prazo do Banco e mediante decisão da CRP, após discussão e parecer favorável da CNR .

3. A CNR, ouvido o CRP, a CAVR e a CAud, poderá aplicar um fator de ajustamento aos valores individuais da RVLP decorrentes da aplicação das percentagens previstas no número anterior, assim como aplicar um fator de ajustamento ao valor global da RVLP calculada com um mínimo de -25% e um máximo de +25%, nomeadamente para fazer face a eventuais riscos, atuais ou futuros, custo dos fundos próprios e liquidez necessários ao Grupo BCP, como também para refletir desempenhos excecionais do Banco.

4. Quando o fator de ajustamento implicar uma variação positiva ou negativa igual ou superior a 12,5%, ou seja 50% do indicado no número 2 supra, terá de ser objeto de fundamentação escrita.

5. O cálculo do número de ações ou outros instrumentos correspondentes à RVLP a atribuir tem por base os resultados da avaliação de desempenho durante o Período de Avaliação da RVLP, e é aferido nos termos do Documento Autónomo.

6. A atribuição da RVLP relativa ao desempenho previsto no número anterior depende do grau de cumprimento dos objetivos a 31 de dezembro de 2025 que constam do Documento Autónomo.

7. As componentes de avaliação de desempenho são de caráter quantitativo e são fixadas pela CNR, ouvido o CRP, e constam no Documento Autónomo.

8. No caso de haver uma operação que altere o perímetro do BCP com impacto relevante, e o Conselho de Administração aprove a alteração dos objetivos do Plano Estratégico, as componentes de avaliação deverão ser revistas em conformidade pela CNR, ouvido o CRP.

9. A RVLP deverá ser paga na data de pagamento da remuneração fixa no mês subsequente aprovação de contas pela Assembleia Geral de Acionistas (“Data de Pagamento da RVLP”), mediante a atribuição de ações da Sociedade ou outros instrumentos de acordo com os termos e condições previstos na Política.

10. Sem prejuízo do disposto nos n.os 13 e 14 do artigo 8.º, a RVLP será diferida em 50% ao longo de um período de 5 anos sendo paga um quinto em cada ano, na Data de Pagamento da RVLP. No caso de a RVLP ser, em relação a cada membro, igual ou superior a dois terços das RFAs devidas no Período de Avaliação da RVLP, o

montante diferido corresponderá a 60%. No caso da soma da RVLP com a RVA paga nesse mesmo ano ser igual ou inferior a € 50.000,00 e essa soma não represente mais do que um terço da remuneração anual total do Administrador, não haverá lugar a diferimento do pagamento da RVLP.

11. O número de ações ou outros instrumentos a atribuir a cada Administrador executivo resulta do quociente entre o valor da RVLP e o Preço de Atribuição da RVLP. Em qualquer caso, os dividendos relativos às ações atribuídas, ou os rendimentos de outros instrumentos atribuídos, se for o caso, a um membro da Comissão Executiva, mas não pagos por pertencerem à componente diferida, não são devidos nem serão pagos pela Sociedade ao Administrador.

12. O pagamento da RVLP exige o exercício integral do mandato ou do período remanescente do mesmo para o qual o membro da Comissão Executiva tiver sido nomeado, salvo em situações de saída por mútuo acordo, reforma, morte, invalidez ou em qualquer outro caso de termo antecipado do mandato por causa não imputável ou alheia ao membro da Comissão Executiva, designadamente alteração do controlo da Sociedade, entre outras, na sequência de OPA, casos em que haverá lugar a uma proposta de atribuição do RVLP pro rata temporis, após deliberação pelo CRP, ouvida a CNR, no termo do prazo do Período de Avaliação da RVLP.

13. Em caso de saída do membro da Comissão Executiva, por qualquer causa, com exceção de destituição por justa causa, após o fim do período de avaliação, mas antes do pagamento da RVLP, haverá lugar ao seu pagamento, por inteiro, correspondente àquele período de avaliação, com respeito pelos limites e períodos de diferimento e composição (ações ou outros instrumentos) previstos na Política.

14. As ações da Sociedade ou outros instrumentos atribuídos a título de RVLP estão sujeitos a uma política de retenção por um período de um ano a contar da Data de Pagamento da RVLP (referido no ponto 9), pelo que, durante o decurso dos 12 meses seguintes à sua entrega, o Administrador não os pode vender, salvo o disposto no número seguinte.

15. O beneficiário pode vender ou onerar as ações ou outros instrumentos em montante necessário à cobertura da totalidade de impostos e contribuições a pagar decorrentes da atribuição das ações ou outros instrumentos. Em alternativa o administrador poderá optar pelo regime de “sell-to-cover”, através do qual o número de ações ou outros instrumentos que lhe serão entregues já será deduzido do número de ações ou outros instrumentos cuja venda seja necessária para pagamento dos impostos e contribuições correspondentes ao valor total das ações ou outros instrumentos atribuídos.

16. Caso o membro da Comissão Executiva não seja eleito para novo mandato, mantém-se o regime de indisponibilidade previsto no n.º 14 supra.

17. Não obstante o disposto neste Artigo 11.º, a determinação do montante final da RVLP terá em conta o montante da RVA e as limitações previstas nos n.os 13 e 14 do artigo 8.º

Artigo 11.º

(Cessação de funções antes do termo do mandato)

1.A indemnização a atribuir ao Administrador que cesse funções antes do termo do mandato sem ser com fundamento em renúncia ou destituição com justa causa, será calculada pela CNR em respeito pelo referido no artigo 3º supra, sendo o montante efetivo aprovado pelo CRP ouvida a CAvR.

2. A indemnização a atribuir em respeito pelo disposto no número anterior não é qualificável como remuneração fixa, devendo o seu pagamento estar sujeito à subscrição de um compromisso de não concorrência, por período correspondente ao termo do mandato em curso na data da destituição.

3. Os montantes a atribuir em respeito pelo disposto do número um não poderão ultrapassar a remuneração fixa global que seria devida até ao termo do mandato, acrescida, no caso dos membros da Comissão Executiva, de um valor correspondente à média das RVA que lhe tenham sido atribuídas nos anos em que tiver estado em funções no mandato em que as cessar.

Artigo 12.º

(Cláusulas malus e clawback)

1. A totalidade da remuneração variável, independentemente de já se terem constituído, ou não, direitos adquiridos, está sujeita a mecanismos de redução ou reversão sempre que se comprove que o membro da Comissão Executiva, com dolo ou negligência grave, participou ou foi responsável por uma atuação que resultou

em perdas significativas para o Grupo ou deixou de cumprir critérios de adequação e idoneidade até à data do último pagamento da remuneração variável no caso do mecanismo de redução e até 3 anos após pagamento da remuneração diferida no caso do mecanismo de reversão.

2. A faculdade de reduzir (malus), total ou parcialmente, o pagamento de remuneração diferida e cujo pagamento não seja ainda um direito adquirido, bem como da devolução da remuneração variável paga, cujo pagamento constitua um direito adquirido (clawback), fica limitada a eventos significativos, devidamente identificados, nas quais as pessoas abrangidas tenham tido, com dolo ou negligência grave, uma participação ativa.

3. A redução ou reversão da remuneração variável devem estar sempre relacionadas com o desempenho ou o risco, devendo dar resposta aos resultados efetivos dos riscos ou a alterações a riscos persistentes do Grupo, do Banco ou das áreas de especial responsabilidade do membro da Comissão Executiva em causa, não devendo basear-se no montante de dividendos pagos ou na evolução do preço das ações ou outros instrumentos.

4. A aplicação do mecanismo de reversão deve ser supletiva em relação ao mecanismo de redução; isto é, em caso de verificação de evento significativo, a aplicação do mecanismo de redução (malus) será prioritária e apenas quando esta seja esgotada, for insuficiente, ou decorrer da verificação de que o Administrador contribuiu significativamente para que o desempenho financeiro do Grupo seja negativo ou para a aplicação de sanções regulatórias, ou ainda em caso de fraude ou outra conduta dolosa ou negligência grave que tenha provocado perdas significativas, deverá ser considerado o recurso ao mecanismo de reversão (clawback).

5. Em qualquer circunstância, na aplicação de mecanismos de malus ou clawback serão sempre atendidas e respeitadas as orientações da EBA (European Banking Authority) que em cada momento estiverem em vigor

6. A verificação das situações descritas no presente artigo é da competência da CNR, devendo a sua aplicação ser decidida depois de ouvidos o CRP, a CAVR, a CAUD e o Presidente do Conselho de Administração.

Artigo 13.º

(Benefícios)

Os membros da Comissão Executiva e os Administradores não executivos em regime de exclusividade de funções beneficiam de:

- i. Seguro de Saúde, telemóvel e cartão de crédito, em linha com o que é aplicado aos demais colaboradores do banco.
- ii. Complemento de Reforma.

Artigo 14.º

(Complemento de pensão de reforma por velhice ou invalidez)

1. Os administradores referidos no artigo anterior beneficiam do regime de segurança social que, caso a caso, seja aplicável.

2. Os administradores referidos no artigo anterior têm, ainda, o direito a um Complemento de Reforma, constituído através de contratos de seguro de capitalização do qual será beneficiário cada administrador.

3. Por acordo com cada administrador, o contrato de seguro de capitalização pode ser substituído por contribuições para fundos de pensões de contribuição definida.

4. O montante anual das contribuições do Banco no âmbito dos dois números anteriores é fixado pelo CRP, ouvida a CNR.

5. A contribuição anual do Banco para o plano estabelecido no número anterior é no mínimo igual ao valor, antes de quaisquer deduções de imposto sobre o rendimento de pessoas singulares a que houver lugar, correspondente a 20% da remuneração fixa líquida anual definida em cada momento pelo CRP.

6. O Banco não assume encargos adicionais com os complementos de reforma, após a cessação das funções de cada administrador.

7. A efetivação do direito ao complemento depende de o beneficiário passar à situação de reforma por velhice ou por invalidez, ao abrigo do regime de segurança social que lhe for aplicável.

8. No momento da passagem à situação de reforma, o beneficiário pode optar pela remição do capital se e na medida em que o contrato subjacente à alternativa por si escolhida o permitir.

9. Caso, no momento de passagem à situação de reforma, o beneficiário continue a desempenhar o cargo que deu origem ao complemento de reforma, o plano só deverá ser acionado quando deixar de exercer a função que lhe dá direito a esse benefício.

10. Em caso de morte antes da passagem à situação de reforma, mantém-se o direito ao reembolso do capital acumulado, o qual segue os dispositivos contratuais ou legais aplicáveis.

Artigo 15º

(Benefícios discricionários de pensão)

Não está prevista a atribuição de benefícios discricionários de pensão baseados no desempenho do Banco ou no desempenho individual, ou em quaisquer outros fatores de natureza discricionária, podendo, contudo, a Assembleia Geral aprovar a atribuição de uma contribuição extraordinária.

Artigo 16º

(Pré-reforma)

Os colaboradores do Banco que tenham exercido funções de administração no BCP e que, à data e no âmbito da cessação dessas funções, tenham idade superior à prevista no Acordo Coletivo de Trabalho para poderem usufruir do estatuto de pré-reforma, podem beneficiar deste estatuto ao auferirem, entre a data da pré-reforma e a data efetiva da reforma, 80% da média das 5 remunerações mais altas dos Diretores-Gerais do Banco à data, tendo como mínimo a sua última remuneração como colaborador do Banco, desde que tenham exercido a função de administrador executivo por período igual ou superior a 10 anos e tenham assinado com o Banco um pacto de não concorrência no setor financeiro.

Artigo 17º

(Remuneração recebida no desempenho de outras funções relacionadas com o BCP)

1. Tendo presente que a remuneração dos membros executivos do Conselho de Administração, bem como dos membros não executivos em regime de exclusividade de funções, visa compensar atividades que desenvolvem no BCP diretamente, bem como em sociedades com este relacionadas (designadamente sociedades em relação de domínio ou de grupo com o BCP), ou órgãos sociais para os quais tenham sido nomeados por indicação ou em representação do Banco, o valor líquido das remunerações auferidas anualmente por tais funções por cada membro executivo do Conselho de Administração e cada membro não executivo em regime de exclusividade de funções, será deduzido ao respetivo valor da RFA.

2. É obrigação, e da responsabilidade de cada membro do Conselho de Administração, a comunicação das compensações adicionais que tenha auferido, para efeitos do procedimento atrás estabelecido.

Artigo 18º

Seguros

1. Os Membros dos Órgãos de Administração e Fiscalização estão obrigados a contratar um seguro de caução em respeito pelo artigo 396.º do Código das Sociedades Comerciais.

2. Para além do acima descrito, o Banco contrata um seguro Directors & Officers de acordo com as práticas do mercado.

Artigo 19º

Entrada em vigor

1. A presente Política entra em vigor no dia 1 de janeiro de 2023.

2. No que respeita aos instrumentos utilizados para o pagamento da remuneração variável, deve ser respeitado o disposto no artigo 15.4, número 278 da EBA/GL/2021/04 (EN), da Diretiva 36 da União Europeia, na data da sua atribuição e independentemente do ano a que respeite."

70. Informação sobre o modo como a remuneração é estruturada de forma a permitir o alinhamento dos interesses dos membros do órgão de administração com os interesses de longo prazo da sociedade, bem como sobre o modo como é baseada na avaliação do desempenho e desincentiva a assunção excessiva de riscos

Remete-se aqui para o ponto 69. - artigos n.ºs 7 e 8

71. Referência, se aplicável, à existência de uma componente variável da remuneração dos administradores executivos e informação sobre eventual impacto da avaliação de desempenho nesta componente

Remete-se aqui para o ponto 69. - artigos n.ºs 8.º a 10.º

72. Diferimento do pagamento da componente variável da remuneração, com menção do período de diferimento

Remete-se aqui para o ponto 69. - artigo n.º 9.º, n.º 17.

73. Critérios em que se baseia a atribuição de remuneração variável em ações bem como sobre a manutenção, pelos administradores executivos, dessas ações, sobre eventual celebração de contratos relativos a essas ações, designadamente contratos de cobertura (*hedging*) ou de transferência de risco, respetivo limite, e sua relação face ao valor da remuneração total anual

Remete-se aqui para o ponto 69. - artigos n.º 8.º, 9.º e 10.º.

74. Critérios em que se baseia a atribuição de remuneração variável em opções e indicação do período de diferimento e do preço de exercício

No exercício a que este relatório reporta, o Banco não atribuiu remuneração variável em opções aos membros executivos do Conselho de Administração.

75. Principais parâmetros e fundamentos de qualquer sistema de prémios anuais e de quaisquer outros benefícios não pecuniários

As condições remuneratórias dos administradores estão referidas nos pontos 69. e 77. - A e B, sendo que apenas os administradores executivos têm direito a auferir remuneração variável anual e de longo prazo.

Relativamente a benefícios não pecuniários, os administradores do Banco têm um seguro de saúde em regime idêntico ao da totalidade dos Colaboradores do Banco, tendo ainda os administradores executivos ou em regime de exclusividade de funções o direito à utilização de automóvel de serviço, cartão de crédito e telemóvel.

Alguns administradores com vínculo laboral ao banco têm crédito habitação concedido previamente à respetiva eleição nas condições previstas no Acordo Coletivo de Trabalho (ACT) - do Grupo BCP, conforme referido na nota 51 às demonstrações financeiras consolidadas, na qual estão também identificados os *plafonds* e condições dos respetivos cartões de crédito privados.

76. Principais características dos regimes complementares de pensões ou de reforma antecipada para os administradores e data em que foram aprovados em assembleia geral, em termos individuais

O regime de reforma por velhice ou invalidez dos membros da Comissão Executiva encontra-se definido no artigo 17.º do contrato de sociedade, em vigor a 31 de dezembro de 2023, e no artigo 14.º da Política de Remunerações dos Órgãos de Administração e de Fiscalização, aprovada na Assembleia Geral de 24 de maio de 2023.

Os encargos com os complementos de reforma pagos no exercício de 2023 encontram-se descritos no quadro seguinte:

Presidente e Membros Executivos do Conselho de Administração	Complemento de Reforma (€)	IRS retido do Complemento Reforma (€)	Valor Transferido para o Fundo de Pensões (€)
Nuno Manuel da Silva Amado (Presidente do CA)	143.520,00	64.078,00	79.442,00
Miguel Maya Dias Pinheiro (Vice-Presidente do CA e Presidente da CE)	135.199,96	59.160,00	76.039,96
Miguel de Campos Pereira de Bragança (Vice-Presidente da CE)	108.159,96	46.690,00	61.469,96
João Nuno Oliveira Jorge Palma (Vice-Presidente da CE)	108.159,96	47.724,00	60.435,96
Rui Manuel da Silva Teixeira (Vogal da CE)	94.640,00	41.748,40	52.891,60
José Miguel Bensliman Schorcht da Silva Pessanha (Vogal da CE)	94.640,00	41.656,40	52.983,60
Maria José Henriques Barreto de Matos de Campos (Vogal da CE)	94.640,00	18.944,40	75.695,60
Total	778.959,88	320.001,20	458.958,68

IV. Divulgação das Remunerações

77. Indicação do montante anual da remuneração auferida, de forma agregada e individual, pelos membros dos órgãos de administração da sociedade, proveniente da sociedade, incluindo remuneração fixa e variável e, relativamente a esta, menção às diferentes componentes que lhe deram origem, bem como informação quantitativa referente à remuneração paga às diferentes categorias de colaboradores previstas no n.º 2 do artigo 115.º-C do Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras

No exercício de 2023, o montante da remuneração fixa auferida, de forma agregada e individual, pelos membros (não executivos e executivos) do Conselho de Administração do Banco, consta do quadro seguinte:

A -Remuneração Fixa Anual

Membros do Conselho de Administração (CA)	Remuneração Fixa Anual			
	A	B	A+B	IRS retido da Remuneração Fixa (€)
	Paga diretamente pelo BCP (€)	Recebida através de outras Sociedades (€)	Remuneração dos Órgãos Sociais fixada pelo CRP (€)	
Nuno Manuel da Silva Amado (Presidente do CA)	691.056,08	26.543,92	717.600,00	308.464,00
Jorge Manuel Baptista Magalhães Correia (Vice-Presidente do CA)	114.399,96	0,00	114.399,96	43.201,00
Ana Paula Alcobia Gray (Vogal do CA)	129.999,96	0,00	129.999,96	43.666,00
Julia Gu (*) (Vogal do CA)	104.000,04	0,00	104.000,04	25.996,00
Lingjiang Xu (Vogal do CA)	129.999,96	0,00	129.999,96	50.326,00
Smilla Lingzi Yuan (Vogal do CA)	132.450,00	0,00	132.450,00	33.110,00
Altina de Fátima Sebastian Gonzalez Villamarin (Vogal do CA)	129.999,96	0,00	129.999,96	50.395,00
José Pedro Rivera Ferreira Malaquias (Vogal do CA)	129.999,96	0,00	129.999,96	50.326,00
Sub-Total	1.561.905,92	26.543,92	1.588.449,84	605.484,00
Membros da Comissão de Auditoria (Caud)				
Cidália Maria Mota Lopes (Presidente da Caud)	167.800,02	0,00	167.800,02	66.514,00
Fernando da Costa Lima (Vogal da Caud)	180.000,00	0,00	180.000,00	72.336,00
Valter Rui Dias de Barros (Vogal da Caud)	147.150,00	0,00	147.150,00	36.782,00
Sub-Total	494.950,02	0,00	494.950,02	175.632,00
Membros da Comissão Executiva (CE)				
Miguel Maya Dias Pinheiro (Vice-Presidente do CA e Presidente da CE)	649.454,04	26.545,90	675.999,94	283.820,00
Miguel de Campos Pereira de Bragança (Vice-Presidente da CE)	495.383,08	45.416,90	540.799,98	213.275,00
João Nuno Oliveira Jorge Palma (Vice-Presidente da CE)	540.799,98	0,00	540.799,98	238.367,00
Rui Manuel da Silva Teixeira (Vogal da CE)	473.200,00	0,00	473.200,00	208.388,60
José Miguel Bensliman Schorcht da Silva Pessanha (Vogal da CE)	432.190,68	41.009,32	473.200,00	189.678,60
Maria José Henriques Barreto de Matos de Campos (Vogal da CE)	473.200,00	0,00	473.200,00	94.620,60
Sub-Total	3.064.227,78	112.972,12	3.177.199,90	1.228.149,80
Valores totais do Conselho de Administração do BCP	5.121.083,72	139.516,04	5.260.599,76	2.009.265,80

(*) A pedido da Administradora, a mesma retomou a atribuição de remuneração desde o início de 2023.

No exercício de 2023, o montante da remuneração variável atribuída aos membros executivos do Conselho de Administração (Comissão Executiva) do Banco, consta do quadro seguinte:

B - Remuneração Variável Anual

Remuneração Variável Anual (RVA) e Remuneração Variável de Longo Prazo (RVLP)

Membros da Comissão Executiva (CE)	RVA atribuída em 2023 (referente ao exercício de 2022)			RVA paga em 2023 (referente ao exercício de 2022)			RVLP diferida em 2022 (referente aos exercícios de 2018 a 2021)	
	Valor atribuído em Cash (€)	Nº Ações(c) atribuídas (quant.)	Valor total atribuído (€)	Pagamento efetuado em Cash (€)	Nº Ações(a) disponibiliza das (quant.)	Pagamento efetuado em Ações(b) (€)	Nº Ações(c) disponibiliz. (quant.)	Pagamento efetuado em Ações(b) (€)
Miguel Maya Dias Pinheiro (Vice-Presidente do CA e Presidente da CE)	202.275,64	906.659	404.551,28	101.137,82	453.330	100.865,93	240.968	53.615,38
Miguel de Campos Pereira de Bragança (Vice-Presidente da CE)	163.303,44	731.974	326.606,87	81.651,72	365.987	81.432,11	192.774	42.892,22
João Nuno Oliveira Jorge Palma (Vice-Presidente da CE)	147.843,59	662.679	295.687,18	73.921,80	331.340	73.723,15	192.774	42.892,22
Rui Manuel da Silva Teixeira (Vogal da CE)	134.811,36	604.264	269.622,71	67.405,68	302.132	67.224,37	168.677	37.530,63
José Miguel Bensliman Schorch da Silva Pessanha (Vogal da CE)	139.316,68	624.458	278.633,35	69.658,34	312.229	69.470,95	168.677	37.530,63
Maria José Henriques Barreto de Matos de Campos (Vogal da CE)	135.311,36	606.505	270.622,71	67.655,68	303.253	67.473,79	168.677	37.530,63
	922.862,05	4.136.539	1.845.724,10	461.431,03	2.068.271	460.190,30	1.132.547	251.991,71

Remuneração Variável Anual diferida de anos anteriores e paga em 2023

	RVA diferida de 2022 (referente ao exercício de 2021)			RVA diferida de 2021 (referente ao exercício de 2020)			RVA diferida de 2020 (referente ao exercício de 2019)		
	Pagamento efetuado em Cash (€)	Nº Ações(c) disponibiliza das (quant.)	Pagamento efetuado em Ações(b) (€)	Pagamento efetuado em Cash (€)	Nº Ações(d) disponibiliza das (quant.)	Pagamento efetuado em Ações(b) (€)	Pagamento efetuado em Cash (€)	Nº Ações(e) disponibiliz. (quant.)	Pagamento efetuado em Ações(b) (€)
Membros da Comissão Executiva (CE)									
Miguel Maya Dias Pinheiro (Vice-Presidente do CA e Presidente da CE)	10.887,68	69.304	15.420,14	6.680,00	32.906	7.321,59	10.400,00	42.975	9.561,94
Miguel de Campos Pereira de Bragança (Vice-Presidente da CE)	8.406,56	53.511	11.906,20	5.800,00	28.571	6.357,05	8.200,00	33.884	7.539,19
João Nuno Oliveira Jorge Palma (Vice-Presidente da CE)	7.927,84	50.464	11.228,24	5.760,00	28.374	6.313,22	8.200,00	33.884	7.539,19
Rui Manuel da Silva Teixeira (Vogal da CE)	7.269,36	46.272	10.295,52	4.840,00	23.842	5.304,85	7.400,00	30.578	6.803,61
José Miguel Bensliman Schorch da Silva Pessanha (Vogal da CE)	7.532,36	47.946	10.667,99	4.440,00	21.872	4.866,52	7.680,00	31.736	7.061,26
Maria José Henriques Barreto de Matos de Campos (Vogal da CE)	7.269,36	46.272	10.295,52	5.280,00	26.010	5.787,23	7.400,00	30.578	6.803,61
	49.293,16	313.769	69.813,61	32.800,00	161.575	35.950,46	49.280,00	203.635	45.308,80

(a) menor valor da média das cotações de fecho das ações do BCP registadas nas 20 sessões de Bolsa que precedam o dia 25 de maio de 2023 e a cotação do 3º dia que antecedeu o respectivo pagamento: 0,2231 €

(b) cotação de fecho da sessão do dia 21-06-2023 das ações BCP: 0,2225 €

(c) média das cotações de fecho das ações do BCP registadas nas 20 sessões de Bolsa que precedam o dia 9 de maio de 2022: 0,1571€

(d) - cotação média de fecho de 1 novembro 2019 a 31 dezembro 2019 das ações BCP: 0,2030 €

(e) - cotação média de fecho de 1 novembro 2018 a 31 dezembro 2018 das ações BCP: 0,2040 €

Durante o exercício de 2023, não se verificaram reduções remuneratórias resultantes de ajustamentos em função do desempenho, prémios qualificados como remuneração variável garantida, nem indemnizações por cessação de funções atribuídas em períodos anteriores.

78. Montantes a qualquer título pagos por outras sociedades em relação de domínio ou de grupo ou que se encontrem sujeitas a um domínio comum

Tendo presente o disposto na política de remuneração dos membros do Conselho de Administração, transcrita no anterior ponto 69. que estabelece que o valor líquido das remunerações auferido anualmente por cada Administrador executivo ou em regime de exclusividade, em razão de funções desempenhadas em sociedades ou órgãos sociais para os quais tenha sido nomeado por indicação ou em representação do Banco, será deduzido aos valores da respetiva remuneração fixa anual. Remete-se para o Quadro do anterior ponto 77-A que quantifica tais deduções.

79. Remuneração paga sob a forma de participação nos lucros e/ou de pagamento de prémios e os motivos por que tais prémios e/ou participação nos lucros foram concedidos

No exercício a que este Relatório reporta, não foi paga qualquer remuneração sob a forma de participação nos lucros e/ou de pagamento de prémios.

80. Indemnizações pagas ou devidas a ex-administradores executivos e não executivos, relativamente à cessação das suas funções durante o exercício

No exercício a que este Relatório reporta, não ocorreu cessação de funções de qualquer membro dos órgãos de administração e de fiscalização, pelo que não foi paga, nem era devida qualquer indemnização a ex-administradores, relativamente a este título.

81. Indicação do montante anual da remuneração auferida, de forma agregada e individual, pelos membros dos órgãos de fiscalização da sociedade, para efeitos da Lei n.º 28/2009, de 19 de junho

Dado que a Lei n.º 28/2009, de 19 de junho foi revogada pela Lei n.º 50/2020, de 25 de agosto, remete-se para o quadro apresentado no ponto 77.A - Remuneração Fixa Anual.

82. Indicação da remuneração no ano de referência paga aos membros da Mesa da Assembleia Geral

O Conselho de Remunerações e Previdência tendo em consideração, para o mandato que se iniciou em maio de 2020, as práticas de mercado relativamente às principais sociedades cotadas com sede em Portugal e de dimensão equiparável à do BCP, fixou a remuneração anual do Presidente da Mesa da Assembleia em 42.000 euros e do Vice-Presidente em 27.600 euros, tendo sido estes os valores pagos no exercício de 2023.

82.1 Informação quantitativa referente à remuneração paga pelo Banco, às diferentes categorias de colaboradores previstas no n.º 2 do artigo 115.º-C do Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras e outros Colaboradores conforme o disposto artigo n.º 47 do Aviso do Banco de Portugal n.º 3/2020

Os dados quantitativos agregados sobre as remunerações, discriminados por área de atividade do Banco e os montantes da remuneração diferida atribuída em relação a períodos anteriores de desempenho, divididos entre o montante a adquirir durante o exercício financeiro e o montante a adquirir em anos subsequentes, encontram-se descritos no Relatório & Contas de 2023, na nota 7 às Contas, no Capítulo relativo à Remuneração e na Secção b.

i. Responsáveis pela assunção de riscos (11 colaboradores)

No exercício de 2023, o montante de remuneração pago pelo Banco aos responsáveis pela assunção de riscos, consta do quadro seguinte:

Remunerações	(Euros)
Remunerações fixas	1.793.221,40
Remuneração Variável Anual pecuniária	74.913,00
Remuneração Variável Anual em ações	76.644,83
Sub-Total	1.944.779,23
Encargos Sociais Obrigatórios	
Segurança Social	289.077,63
SAMS / Médicis	17.532,29
Plano Complementar Pensões	2.104,48
Sub-Total	308.714,40
Custos com Remunerações + Encargos Sociais Obrigatórios	2.253.493,63

ii. Responsáveis pelas funções de controlo (28 colaboradores)

No exercício de 2023, o montante de remuneração pago pelo Banco aos responsáveis pelas funções de controlo, consta do quadro seguinte:

Remunerações		(Euros)
Remunerações fixas		3.220.749,32
Remuneração Variável Anual pecuniária		209.371,50
Remuneração Variável Anual em ações		176.632,15
Sub-Total		3.606.752,97
Encargos Sociais Obrigatórios		
Segurança Social		643.029,06
SAMS / Médicis		52.132,92
Plano Complementar Pensões		2.555,39
Sub-Total		697.717,37
Custos com Remunerações + Encargos Sociais Obrigatórios		4.304.470,34

iii. Direção de topo, composta pelos diretores de primeira linha que não foram integrados nos pontos anteriores (48 Colaboradores)

No exercício de 2023, o montante de remuneração pago pelo Banco aos diretores de primeira linha, não integrados nas categorias indicadas em i. e ii., consta do quadro seguinte:

Remunerações		(Euros)
Remunerações fixas		8.154.836,76
Remuneração Variável Anual pecuniária		614.146,00
Remuneração Variável Anual em ações		610.012,44
Sub-Total		9.378.995,20
Encargos Sociais Obrigatórios		
Segurança Social		1.704.168,01
SAMS / Médicis		90.208,19
Plano Complementar Pensões		10.042,72
Sub-Total		1.804.418,92
Custos com Remunerações + Encargos Sociais Obrigatórios		11.183.414,12

iv. Colaboradores cuja remuneração total os coloque no mesmo escalão de remuneração que o previsto para os órgãos de administração e de fiscalização ou de qualquer das categorias indicadas nos supra indicados pontos i. a iii. e cujas atividades profissionais tenham um impacto material no perfil de risco do Banco (2 Colaboradores)

No exercício de 2023, o montante de remuneração pago pelo Banco aos Colaboradores com remuneração total no mesmo escalão de remuneração dos Colaboradores indicados nos pontos i. a iii. e cujas atividades profissionais tenham um impacto material no perfil de risco do Banco, consta do quadro seguinte:

Remunerações		(Euros)
Remunerações fixas		111.402,44
Remuneração Variável Anual pecuniária		9.348,00
Remuneração Variável Anual em ações		9.497,42
Sub-Total		130.247,86
Encargos Sociais Obrigatórios		
Segurança Social		38.232,78
SAMS / Médicis		3.061,35
Plano Complementar Pensões		—
Sub-Total		41.294,13
Custos com Remunerações + Encargos Sociais Obrigatórios		171.541,99

82.2 Política de remuneração dos colaboradores e Subsidiárias a operar em Portugal

A política de remuneração dos colaboradores para 2023 está disponível no sítio do Banco, na página com o seguinte endereço:

<https://ind.millenniumbcp.pt/pt/Institucional/governacao/Pages/Politicad-Remuneracao.aspx>

Para as subsidiárias a operar em Portugal e no estrangeiro, o Conselho de Administração do Banco aprovou uma revisão do código de grupo GR0042 - Enquadramento das Políticas de Remuneração, em 28 de fevereiro de 2024, que define as bases de uniformidade das políticas, devendo ser transposto para as diferentes geografias, com atenção pelas diferenças legislativas locais.

82.3 Outras informações sobre Remunerações:

1. Relatório sobre Remunerações a que se refere o Artigo 26.º-G do Código dos Valores Mobiliários

O presente Relatório foi elaborado nos termos e para os efeitos do Artigo 26.º-G do Código dos Valores Mobiliários, com o objetivo de proporcionar aos Acionistas do Banco Comercial Português, S.A. (Banco) uma visão abrangente das remunerações e benefícios, independentemente da sua forma, atribuídos a cada um dos membros do Conselho de Administração, incluindo Comissão de Auditoria e Comissão Executiva no exercício de 2023.

- a) Remuneração total discriminada pelos diferentes componentes, incluindo a proporção relativa da remuneração fixa e remuneração variável

Membros do Conselho de Administração (CA)	Remuneração Fixa Anual (€)	Peso na Remun. Total (%)	Complemento de Reforma (€)	Peso na Remun. Total (%)	Remuneração Variável atribuída em 2022 (€)	Peso na Remun. Total (%)	Remuneração Total Anual (€)	Total IRS retido (€)	Remuneração Variável Diferida (€)	Remuneração Total Anual paga líquida do IRS retido(€)
Nuno Manuel da Silva Amado (Presidente do CA)	717.600	83,3 %	143.520	16,7 %	n.a.	n.a.	861.120	372.542	n.a.	462.034
Jorge Manuel Baptista Magalhães Correia (Vice-Presidente do CA)	114.400	100,0 %	0	— %	n.a.	n.a.	114.400	43.201	n.a.	71.199
Ana Paula Alcobia Gray (Vogal do CA)	130.000	100,0 %	0	— %	n.a.	n.a.	130.000	43.666	n.a.	86.334
Julia Gu (Vogal do CA)	104.000	— %	0	— %	n.a.	n.a.	104.000	25.996	n.a.	78.004
Lingjiang Xu (Vogal do CA)	130.000	100,0 %	0	— %	n.a.	n.a.	130.000	50.326	n.a.	79.674
Smilla Lingzi Yuan (Vogal do CA)	132.450	100,0 %	0	— %	n.a.	n.a.	132.450	33.110	n.a.	99.340
Altina de Fátima Sebastian Gonzalez Villamarin (Vogal do CA)	130.000	100,0 %	0	— %	n.a.	n.a.	130.000	50.395	n.a.	79.605
José Pedro Rivera Ferreira Malaquias (Vogal do CA)	130.000	100,0 %	0	— %	n.a.	n.a.	130.000	50.326	n.a.	79.674
Sub-Total	1.588.450	91,7 %	143.520	8,3 %			1.731.970	669.562		1.035.864
Membros da Comissão de Auditoria (Caud)										
Cidália Maria Mota Lopes (Presidente da Caud)	167.800	100,0 %	0	— %	n.a.	n.a.	167.800	66.514	n.a.	101.286
Fernando da Costa Lima (Vogal da Caud)	180.000	100,0 %	0	— %	n.a.	n.a.	180.000	72.336	n.a.	107.664
Valter Rui Dias de Barros (Vogal da Caud)	147.150	100,0 %	0	— %	n.a.	n.a.	147.150	36.782	n.a.	110.368
Sub-Total	494.950	100,0 %		— %			494.950	175.632		319.318
Membros da Comissão Executiva (CE)										
Miguel Maya Dias Pinheiro (Vice-Presidente do CA e Presidente da CE)	676.000	55,6 %	135.200	11,1 %	404.551	33,3 %	1.215.751	477.232	202.276	623.312
Miguel de Campos Pereira de Bragança (Vice-Presidente da CE)	540.800	55,4 %	108.160	11,1 %	326.607	33,5 %	975.567	369.010	163.303	488.718
João Nuno Oliveira Jorge Palma (Vice-Presidente da CE)	540.800	57,2 %	108.160	11,4 %	295.687	31,3 %	944.647	389.643	147.844	496.823
Rui Manuel da SilvaTeixeira (Vogal da CE)	473.200	56,5 %	94.640	11,3 %	269.623	32,2 %	837.463	343.900	134.811	438.014
José Miguel Bensliman Schorcht da Silva Pessanha (Vogal da CE)	473.200	55,9 %	94.640	11,2 %	278.633	32,9 %	846.473	327.216	139.317	418.523
Maria José Henriques Barreto de Matos de Campos (Vogal da CE)	473.200	56,4 %	94.640	11,3 %	270.623	32,3 %	838.463	156.664	135.311	626.672
Sub-Total	3.177.200	56,2 %	635.440	11,2 %	1.845.724	32,6 %	5.658.364	2.063.665	922.862	3.092.062
Valores Totais Órgãos de Admin. e Fiscalização	5.260.600	66,7 %	778.960	9,9 %	1.845.724	23,4 %	7.885.284	2.908.859	922.862	4.447.244

b) Remunerações provenientes de sociedades pertencentes ao mesmo grupo

O Presidente do Conselho de Administração, o Presidente da Comissão Executiva e dois membros da Comissão Executiva receberam remunerações fixas da subsidiária Bank Millennium, S.A. (Polónia) no montante que se apresenta de seguida, alertando-se para o facto de que este valor está incluído nos valores de remunerações fixas indicados no quadro anterior, uma vez que, nos termos do artigo 17.º da Política de Remuneração dos Membros dos Órgãos de Administração e Fiscalização do Grupo que em seguida se transcreve, o mesmo é deduzido à remuneração fixa que lhes é anualmente paga pelo Banco.

Artigo 17.º

“1. Tendo presente que a remuneração dos membros executivos do Conselho de Administração, bem como dos membros não executivos em regime de exclusividade de funções, visa compensar atividades que desenvolvem no BCP diretamente, bem como em sociedades com este relacionadas (designadamente sociedades em relação de domínio ou de grupo com o BCP), ou órgãos sociais para os quais tenham sido nomeados por indicação ou em representação do Banco, o valor líquido das remunerações auferidas anualmente por tais funções por cada membro executivo do Conselho de Administração e cada membro não executivo em regime de exclusividade de funções, será deduzido ao respetivo valor da RFA.

2. É obrigação, e da responsabilidade de cada membro do Conselho de Administração, a comunicação das compensações adicionais que tenha auferido, para efeitos do procedimento atrás estabelecido.”

As remunerações recebidas pelos referidos administradores do Bank Millennium (Polónia), S.A. durante 2024, convertidas em euros, e conseqüentemente abatidas à remuneração paga pelo BCP, são as seguintes:

Membros do Conselho de Administração (CA)	Remuneração Fixa Anual (€)
Nuno Manuel da Silva Amado (Presidente do CA)	26.543,92
Sub-Total	26.543,92
Membros da Comissão Executiva (CE)	
Miguel Maya Dias Pinheiro (Vice-Presidente do CA e Presidente da CE)	26.545,90
Miguel de Campos Pereira de Bragança (Vice-Presidente da CE)	45.416,90
José Miguel Bensliman Schorch da Silva Pessanha (Vogal da CE)	41.009,32
Sub-Total	112.972,12
Total	139.516,04

c) Ações atribuídas em 2023 e as principais condições para o exercício dos direitos, incluindo o preço e a data desse exercício e qualquer alteração dessas condições

Conforme disposto na Política de Remunerações dos Membros dos Órgãos de Administração e Fiscalização, aprovada na Assembleia Geral realizada em 24 de maio de 2023, a atribuição aos membros da Comissão Executiva de remuneração variável anual deve ser paga 50% em numerário e 50% em ações do BCP ou outros instrumentos de fundos próprios adicionais de nível 1 ou de fundos próprios de nível 2 ou outros instrumentos que possam ser integralmente convertidos em instrumentos de fundos próprios principais de nível 1 ou cujo valor possa ser reduzido, na medida em que reflitam adequadamente a qualidade creditícia do banco e sejam apropriados para pagamento da remuneração variável, quer na componente diferida, quer na não diferida. Em relação à Remuneração Variável de Longo Prazo, a mesma é paga 100% em ações do Banco ou nos referidos instrumentos. Em todo o caso, é também referido que a componente não paga em numerário será preferencialmente paga em ações do Banco, exceto se devidamente justificado pelos interesses de longo prazo do Banco e mediante decisão do Conselho de Remunerações e Previdência, após discussão e parecer favorável da Comissão de Nomeações e Remunerações.

Conforme previsto na referida Política de Remunerações, o número de ações atribuído a cada membro da Comissão Executiva em 2023 foi calculado sobre 50% do valor da remuneração variável anual atribuída, relativa ao exercício de 2022, sendo adotado como cotação de referência para o efeito, o valor de 0,2231 euros, correspondente ao menor

valor da média das cotações de fecho das ações do BCP registadas nas 20 sessões de Bolsa que precedam o dia 25 de maio de 2023 e a cotação do 3º dia que antecedeu o respetivo pagamento, ou seja, dia 20 de junho de 2023.

Em 2023, foi atribuída à Comissão Executiva remuneração variável anual relativa ao exercício de 2022, com as seguintes condições de atribuição definidas na Política de Remunerações:

- pagamento em junho de 2023 de 50% do valor atribuído, sendo 50% desse valor pago em numerário e 50% entregue em ações do BCP, em número correspondente a 50% do número de ações atribuídas em 2023;
- pagamento diferido nos 5 anos seguintes de 50% do valor atribuído, ou seja, 10% do valor atribuído em cada um dos cinco anos seguintes, no mês de junho. Os pagamentos diferidos anuais serão efetuados através do pagamento de 50% em numerário e 50% entregue em ações do BCP, em número correspondente a 10% do número de ações atribuídas em 2023.

Após a entrega em cada ano, as ações estão sujeitas a um período de indisponibilidade de um ano.

O número de ações atribuído em 2023 a cada membro da Comissão Executiva relativo à remuneração variável anual do exercício de 2022 foi o seguinte:

Membros da Comissão Executiva (CE)	Remuneração Variável atribuída em 2023 (€)	Remuneração Variável atribuída em ações (€)	Nº Ações atribuídas (quant.)
Miguel Maya Dias Pinheiro (Vice-Presidente do CA e Presidente da CE)	404.551,28	202.275,64	906.659
Miguel de Campos Pereira de Bragança (Vice-Presidente da CE)	326.606,87	163.303,44	731.974
João Nuno Oliveira Jorge Palma (Vice-Presidente da CE)	295.687,18	147.843,59	662.679
Rui Manuel da Silva Teixeira (Vogal da CE)	269.622,71	134.811,36	604.264
José Miguel Bensliman Schorcht da Silva Pessanha (Vogal da CE)	278.633,35	139.316,68	624.458
Maria José Henriques Barreto de Matos de Campos (Vogal da CE)	270.622,71	135.311,36	606.505
Total	1.845.724,10	922.862,05	4.136.539

Em junho de 2023, foram ainda entregues aos membros da Comissão Executiva, ações do BCP relativas à componente diferida das remunerações variáveis anuais atribuída em 2019, 2020 e 2021, e remuneração variável de longo prazo relativa ao período de 1 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2021.

O número total de ações do BCP entregues em 2023 a cada Membro da Comissão Executiva, relativa às componentes não diferidas da remuneração variável anual de 2022, assim como às componentes diferidas da remuneração variável de anos anteriores e da remuneração variável de longo prazo relativa ao período de 1 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2021, já ajustadas pelo regime “sell-to-cover” adotado por todos os Membros, foram os seguintes:

Membros da Comissão Executiva (CE)	Nº Ações (*) entregues em 2023 (quant.)
Miguel Maya Dias Pinheiro (Vice-Presidente do CA e Presidente da CE)	482.703
Miguel de Campos Pereira de Bragança (Vice-Presidente da CE)	385.270
João Nuno Oliveira Jorge Palma (Vice-Presidente da CE)	359.176
Rui Manuel da Silva Teixeira (Vogal da CE)	321.184
José Miguel Bensliman Schorch da Silva Pessanha (Vogal da CE)	327.343
Maria José Henriques Barreto de Matos de Campos (Vogal da CE)	459.832
Total	2.335.508

(*) O Regime previsto no ponto nº 20 do Artigo 9º da Política de Remuneração dos Membros dos Órgãos de Administração e Fiscalização do Grupo, pelo qual cada administrador poderá optar pelo regime de “sell-to-cover”, através do qual o número de ações que lhe serão entregues já será deduzido do número de ações cuja venda seja necessária para pagamento dos impostos e contribuições correspondentes ao valor total das ações atribuídas.

As condições de atribuição de ações aos membros da Comissão Executiva estão em conformidade com a Política de Remunerações aprovada. As condições de atribuição de ações aos membros da Comissão Executiva estão em conformidade com a Política de Remunerações aprovada.

d) Variação durante os últimos cinco exercícios da remuneração, do desempenho do BCP e da remuneração média dos trabalhadores

No quadro abaixo é apresentada a variação durante os últimos cinco anos (2019 a 2023) das remunerações dos órgãos de administração e fiscalização, da remuneração média dos trabalhadores do Banco, excluindo os membros dos órgãos de administração e fiscalização e do desempenho do Banco, aferido pelos indicadores, a nível consolidado:

	Var. 19'18	Var. 20'19	Var. 21'20	Var. 22'21	Var. 23'22
Indicadores de Desempenho					
Resultado Líquido Consolidado ajustado (1)	8,9 %	-21,2 %	56,6 %	45,5 %	98,3 %
Resultado Operacional Consolidado (2)	0,8 %	1,5 %	2,7 %	46,4 %	46,1 %
Ativo Total Consolidado	7,5 %	5,1 %	8,3 %	-3,3 %	5,0 %
Resultado Líquido Atividade em Portugal	25,4 %	-7,1 %	28,5 %	98,8 %	111,0 %
Remuneração média anual trabalhadores	7,2 %	-2,3 %	-0,3 %	4,2 %	9,0 %
Remuneração dos membros dos Órgãos de Administração e Fiscalização					
Comissão Executiva - Remuneração total potencial	-50,5 %	5,9 %	-11,0 %	42,4 %	-9,2 %
<i>da qual: remuneração variável anual potencial (3)</i>	n.a.	14,8 %	-33,4 %	50,3 %	49,8 %
Conselho Administração - não executivos	55,4 %	6,7 %	0,3 %	-2,6 %	13,1 %
Remuneração Total Anual	-38,3 %	6,1 %	-7,7 %	28,2 %	-3,9 %
Remuneração Total Anual recorrente (4)	15,2 %	6,1 %	7,7 %	7,3 %	14,8 %

Notas aos valores apresentados:

- (1) Resultados líquidos excluindo os impactos associados em Francos Suíços no Bank Millennium (Polónia)
- (2) Resultados antes de imparidades e provisões
- (3) Remuneração Variável Anual atribuída no ano, relativa ao exercício anterior
- (4) Relativa ao próprio ano e sem remunerações extraordinárias

A evolução da remuneração total potencial da Comissão Executiva em 2022 e 2023 foi influenciada pela atribuição em 2022 da Retribuição Variável de Longo Prazo relativa ao mandato de 2018-2021, no valor de 1.334,4 mil euros. Sem este efeito, a evolução da remuneração total potencial da Comissão Executiva em 2022 teria sido de 11,9% e em 2023 de 15,5%, e a evolução da Remuneração Total Anual dos membros dos Órgãos de Administração e Fiscalização teria sido de 7,3% em 2022 e 14,8% em 2023.

Foi atribuída Remuneração Variável Anual à Comissão Executiva nos anos de 2019, 2020, 2021, 2022 e 2023 relativa ao desempenho no exercício anterior respetivo, e Remuneração Variável de Longo Prazo no ano de 2022 relativa ao período de 2018-2021.

A variação da remuneração fixa da Comissão Executiva entre 2018 e 2019 foi influenciada pela atribuição em 2018 de um Complemento de Reforma Extraordinário, aprovado pela Assembleia Geral de Acionistas.

A remuneração fixa dos membros não executivos do Conselho de Administração foi influenciada em 2018 e 2019 pela evolução da remuneração atribuída ao Presidente do Conselho de Administração que assumiu funções em junho de 2018, em regime de exclusividade.

e) Modo como a remuneração total cumpre a política de remuneração adotada, a forma como a mesma contribui para para o desempenho da sociedade a longo prazo e informações sobre a forma como os critérios de desempenho foram aplicados

A remuneração total atribuída aos membros dos órgãos de administração e fiscalização cumpre com o disposto na Política de Remunerações dos Membros dos Órgãos de Administração e Fiscalização em vigor, nomeadamente nos seguintes princípios:

- adequação dos valores de remuneração fixa ao nível de envolvimento e exclusividade de funções de cada membro e aos valores praticados por outras Empresas portuguesas com complexidade e dimensão equiparável;
- atribuição de Complementos de Reforma ao Presidente do Conselho de Administração e aos membros executivos, atendendo ao regime de exclusividade de funções em que as exercem;
- atribuição de remuneração variável apenas aos membros executivos;
- o regime de fixação e pagamento de Remuneração Variável Anual e Remuneração Variável de Longo Prazo, desenhado com o objetivo de salvaguardar o desempenho da sociedade a longo prazo;
- Remuneração Variável Anual total máxima atribuída aos membros executivos em função do desempenho do BCP, aferido pelo grau de concretização dos objetivos definidos para um conjunto de indicadores de gestão definidos na Política de Remunerações e o resultado líquido obtido;
- Remuneração Variável Anual individual de cada membro executivo calculada em função de uma avaliação individual, qualitativa e quantitativa, decorrendo a avaliação quantitativa individual do grau de concretização dos objetivos definidos para um conjunto de indicadores de gestão, individualizados para cada membro da comissão executiva em função das suas áreas de responsabilidade. A avaliação individual qualitativa é efetuada de forma independente pela Comissão de Nomeações e Remunerações, sendo os valores da Remuneração Variável Anual individual a atribuir a cada membro da Comissão Executiva decididos pelo Conselho de Remunerações e Previdência, sob proposta da Comissão de Nomeações e Remunerações;
- Remuneração Variável de Longo Prazo atribuída no final de um período de 4 anos em função do desempenho do BCP aferido pelo grau de concretização dos objetivos definidos para um conjunto de indicadores de gestão e da evolução da rentabilidade para os acionistas por comparação com um benchmark de mercado, promovendo assim o desempenho e valorização do BCP a longo prazo;
- Remuneração Variável Anual atribuída em numerário e em ações do BCP ou outros instrumentos de fundos próprios elegíveis, com períodos de diferimento de 5 anos para a sua atribuição, e Remuneração Variável de Longo Prazo atribuída exclusivamente em ações do BCP ou nos referidos instrumentos, com período de diferimento de 5 anos para a sua atribuição, por forma a promover o desempenho do BCP a longo prazo;
- a totalidade da remuneração variável, independentemente de já se terem constituído, ou não, direitos adquiridos, está sujeita a mecanismos de redução ou reversão, nos casos previstos na Política de Remunerações. A faculdade de reduzir, total ou parcialmente, o pagamento de remuneração diferida e cujo pagamento não seja ainda um direito adquirido, bem como de reverter, no todo ou em parte, remuneração variável paga ou cujo pagamento constitua um direito adquirido, está limitada a eventos extremamente significativos, devidamente identificados, nas quais as pessoas abrangidas tenham tido uma participação direta.

f) Informações sobre aplicação da Política de Remunerações em 2023

Em 2023, foi aplicado integralmente o disposto na Política de Remunerações dos membros dos Órgãos de Administração e Fiscalização em vigor, nomeadamente na definição e atribuição da Remuneração Variável Anual relativa ao exercício de 2022, e da Remuneração Variável de Longo Prazo relativa aos exercícios de 2022 a 2025, não tendo havido qualquer derrogação ou afastamento em relação aos procedimentos definidos.

g) Possibilidade de solicitar a restituição de uma remuneração variável

De acordo com a Política de Remuneração em vigor, a devolução da remuneração variável paga está limitada a eventos significativos nos quais as pessoas abrangidas tenham tido, com dolo ou negligência grave, uma participação ativa.

2. Relatório sobre o Impacto no Grupo BCP das Práticas Remuneratórias Implementadas pela Subsidiárias no Estrangeiro (artigo 53.º Aviso do BdP n.º 3/2020)



Relatório sobre o Impacto no Grupo BCP das Práticas de Remuneração Implementadas pelas Subsidiárias no Exterior (Artigo 53.º do Aviso do BdP n.º 3/2020)

Para efeitos do artigo 53.º do Aviso do Banco de Portugal n.º. De acordo com o Decreto n.º 3/2020, o Compliance Office, o Risk Office e a Comissão de Nomeações e Remunerações avaliaram o impacto das práticas remuneratórias das subsidiárias no estrangeiro, no que diz respeito à gestão de riscos, com especial destaque para os riscos de capital e de liquidez do Banco.

Essa análise está transcrita abaixo:

Objetivo deste relatório

O objetivo deste relatório é apresentar as conclusões do Compliance Office, do Risk Office e da Comissão de Nomeações e Remunerações (CNR) sobre a análise ao impacto das práticas remuneratórias das filiais no exterior, em especial no que respeita à gestão de riscos com especial ênfase nos riscos de capital e de liquidez do Banco, com referência a dezembro de 2023, produzindo este relatório com vista a ser apresentado à Assembleia Geral e aos órgãos de administração e fiscalização do BCP.

Trabalho executado

O presente relatório tem por base uma avaliação realizada durante o mês de dezembro de 2023, pelo Compliance Office no âmbito definido no n.º 3 do artigo 53.º do Aviso, supra referido.

De modo a analisar a adequação das políticas de remuneração das Entidades do Grupo BCP, a metodologia utilizada baseou-se na abordagem seguinte:

- Análise do Código de Grupo “GR0042 - Remuneration Policy Framework (Enquadramento da Política de Remuneração), que estava em vigor a 31 de dezembro de 2023, e que se destina a definir o enquadramento das políticas de remuneração que devem ser aprovadas por todas as Entidades do Grupo abrangidas pelo perímetro de consolidação prudencial do BCP;
- Análise comparativa / benchmark das provisões do GR0042 com as provisões adotadas nas políticas em vigor no Bank Millennium e no Millennium Bim.

A análise efetuada incidiu nos seguintes aspetos chave definidos no GR0042:

- identificação de políticas de remuneração locais;
- existência de componentes de remuneração variáveis e fixas e rácio máximo entre ambas;
- critérios de desempenho quantitativos e qualitativos versus os riscos incorridos;
- definição e apuramento de pools de bónus;
- a definição do período de diferimento do pagamento da remuneração variável;
- componentes da remuneração variável (numerários versus instrumentos financeiros);
- o modo como os riscos são tidos em consideração ex post, incluindo malus e clawback;
- comparação do impacto das remunerações nos Fundos Próprios e na liquidez do Grupo BCP.



Conclusões da avaliação

Considerando os resultados do trabalho acima descrito, as conclusões da avaliação do Risk Office, do Compliance Office e da CNR sobre o impacto das práticas remuneratórias, nomeadamente na gestão do risco, com especial destaque para os riscos de capital e liquidez das Subsidiárias do Grupo no estrangeiro, é a seguinte:

1. Nos termos do disposto no artigo 115-C do RGICSF, as Entidades do Grupo, em geral, implementam políticas de remuneração que são, nomeadamente para todos os aspetos incluídos na análise de benchmark acima referida, geralmente consistentes com a política de remuneração definida pelo Grupo BCP, no Código de Grupo "GR0042 - Remuneration Policy Framework", que estava em vigor a 31 de dezembro de 2023.
2. As Entidades do Grupo Bank Millennium e Millennium BIM possuem políticas de remuneração alinhadas com as da empresa-mãe, sem prejuízo dos seguintes desvios identificados na avaliação:
 - a) No que se refere ao rácio máximo entre as componentes variáveis e fixas da remuneração, verifica-se que o Banco Millennium BIM, relativamente aos membros executivos, concretamente no que respeita ao Chief Risk Officer, não menciona que a componente variável da remuneração não pode exceder a componente fixa anual;
 - b) No que respeita ao modo como o desempenho é avaliado em relação aos riscos incorridos, concluiu-se que o Bank Millennium S.A. não define o peso dos KPIs quantitativos e qualitativos, efetuando os órgãos responsáveis a respetiva aprovação anualmente;
 - c) No que se refere à forma como os pools de bónus são definidos e calculados, verifica-se que o Banco Millennium BIM, não define o pool de bónus, respetivos KPIs, pesos e possíveis ajustamentos, no tocante à Comissão Executiva;
 - d) Quanto à relação entre as parcelas da remuneração variável diferidas e não-diferidas, e a definição do período de diferimento, concluiu-se que o Millennium BIM não estabelece, para a remuneração variável dos membros executivos, um limite mínimo de referência abaixo do qual o diferimento não é aplicado, nem um limite máximo de referência acima do qual o diferimento é aplicado a 60%;
 - e) Relativamente à parcela da remuneração variável paga em dinheiro e paga em ações ou outros instrumentos financeiros elegíveis, quando aplicável, e o período de retenção para os dois tipos de instrumentos, verifica-se que o Bank Millennium S.A. não menciona que juros ou dividendos sobre instrumentos atribuídos, mas diferidos não deverão ser pagos.
3. O potencial impacto das políticas de remuneração das Entidades do Grupo no capital não é significativo, considerando que, tanto as Subsidiárias como o Grupo BCP apresentaram, em 2023, um peso dos custos com pessoal no produto líquido bancário inferior a 20%, sendo que o peso da remuneração variável no total dos custos com pessoal não excede 10%.
4. De igual modo, o impacto das políticas de remuneração na posição de liquidez dos bancos e do Grupo é imaterial, com o total da remuneração variável a não exceder os 0,2% do total de depósitos de clientes de cada geografia.



5 Relativamente ao modo como a tomada de riscos é analisada ex post, incluindo malus e clawback, as políticas estão em conformidade, considerando que, de acordo com a legislação da Polónia e de Moçambique, o sistema jurídico não permite a aplicação do mecanismo de clawback.

6 Os desvios identificados foram comunicados às respetivas subsidiárias, com o objetivo de promover um maior alinhamento das respetivas políticas com o disposto no supracitado Código de Grupo.

Porto Salvo, 22 de março de 2024

Risk Officer

Compliance Officer

Comissão de Nomeações e Remunerações

3. Avaliação do Cumprimento das Políticas e Procedimentos de Remuneração Adotados pelo Banco (Art.º 44 do Aviso do Banco de Portugal n.º 3/2020)



Avaliação do Cumprimento das Políticas e Procedimentos de Remuneração Adotados pelo Banco

(Art.º 44.º do Aviso do Banco de Portugal n.º 3/2020)

Para efeitos de cumprimento do Art.º 115.º-C, n.º 6 do Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras e do Art.º 44 do Aviso do Banco de Portugal n.º 3/2020, a Comissão de Nomeações e Remunerações, sob delegação do Conselho de Administração do Banco Comercial Português, S.A. ("Banco"), procedeu à análise anual sobre a verificação do cumprimento das políticas e procedimentos de remuneração por este adotados, tendo para o efeito, e além do acompanhamento regular que faz sobre as práticas remuneratórias no Banco e no Grupo, analisado o relatório de auditoria n.º 335/2023 – Auditoria às Políticas de Remuneração, elaborado de forma independente pela Direção de Auditoria.

A análise de avaliação da Direção de Auditoria, incidiu sobre objetivos seguintes:

- (i) avaliar a conformidade das Políticas de Remuneração dos Membros dos Órgãos de Administração e Fiscalização (MOAF) e dos Colaboradores, face às orientações de EBA e às disposições legais e regulamentares aplicáveis;
- (ii) avaliar a conformidade das Políticas de Remuneração das subsidiárias em Portugal e no exterior com os princípios estabelecidos no Código de Grupo GR0042 – Remuneration Policy Framework;
- (iii) confirmar a conformidade dos valores pagos relativos à remuneração variável anual dos membros da Comissão Executiva do BCP, bem como do número de ações diferidas do BCP atribuídas em 2023, ao mesmo universo de pessoas;
- (iv) confirmar o cálculo da remuneração variável anual atribuída aos Colaboradores do BCP, incluindo os KFH, foi efetuado de acordo com a política de remuneração; e
- (v) avaliar a implementação das recomendações e ações a acompanhar pela gestão reportadas no relatório de auditoria anterior e pela Joint Supervisory Team (JST).

A avaliação global das políticas de remuneração do Banco levada a cabo pela Direção de Auditoria concluiu que, tanto a política aplicável aos MOAF´s, como a aplicável aos colaboradores do Banco, incluindo Key Function Holders, está em linha com as disposições do Código de Grupo – GR0042 – que define princípios, regras e o modelo de governo para a elaboração, aprovação e acompanhamento das políticas de remuneração aplicáveis ao BCP e a todas as subsidiárias e, genericamente com a legislação aplicável.

No que respeita à aplicação das políticas de remuneração adotadas pelas subsidiárias do Banco, em Portugal e no estrangeiro, a Direção de Auditoria concluiu pela existência de pequenas diferenças, mas que não afetam a uniformidade das políticas de remuneração ao nível do Grupo, tendo sido comunicada às subsidiárias a revisão das respetivas políticas, o que também já havia sido identificado em relatório da CNR de dezembro de 2023.

As principais conclusões da análise incidem sobre:

- **Políticas de Remuneração do Banco:** o Banco dispõe de uma Política de Remuneração dos MOAF´s, aprovada em 24.05.2023 pela Assembleia Geral,

e de uma Política de Remuneração dos Colaboradores, aprovada em 26.06.2023 pelo Conselho de Administração, que se aplica a todos os colaboradores do Banco e das respetivas subsidiárias em Portugal. Aos membros dos órgãos sociais dessas entidades são aplicadas Políticas de Remuneração específicas, aprovadas pelas respetivas Assembleias Gerais de Acionistas, que estão alinhadas com o GR0042 e com as Políticas de Remuneração definidas para o Banco. Da análise efetuada, concluiu-se que as versões que se encontram atualmente em vigor das referidas Políticas cumprem com o disposto no código de grupo GR0042, bem como, com a legislação e regulamentação aplicável, acima referida;

- **Políticas de Remuneração ao nível do Grupo:** a análise concluiu que as políticas de remuneração das subsidiárias em Portugal e no estrangeiro estão genericamente alinhadas com o Código de Grupo GR0042, e que se identificaram algumas diferenças, parte das quais por aplicação do direito local, e que não colocam em causa o alinhamento com o referido Código de Grupo;
- **Remuneração Variável Anual (RVA) dos Colaboradores relativa a 2023:** a atribuição de RVA aos colaboradores está prevista nos artigos 2.º n.º 1, 3.º n.º 1 e 6.º n.º 1 da Política de Remuneração dos Colaboradores do Banco e subsidiárias a operar em Portugal, distinguindo os colaboradores com funções chave (KFH) dos restantes colaboradores, no que respeita à forma de cálculo e pagamento da RVA. A Direção de Auditoria Interna verificou que o total atribuído estava de acordo com a bonus pool apurada de acordo com o mecanismo estabelecido e que os valores atribuídos a cada colaborador foram, em regra, corretamente calculados de acordo com a regulamentação interna. Relativamente aos colaboradores com funções chave (KFH), foi validada a conformidade da distribuição dos valores da RVA entre numerário e ações, bem como o apuramento das condições do diferimento do pagamento da RVA, nos termos previstos na respetiva Política de Remunerações, assim como aprovado o pagamento dos valores diferidos de RVA de exercícios anteriores a serem pagos em 2023;
- **Pagamento de Incentivos relativos a 2023:** o sistema de incentivos comerciais destina-se, atualmente, aos colaboradores que desempenham funções comerciais no Banco, e consiste na atribuição de uma remuneração variável, baseada no grau de cumprimento dos objetivos definidos para o período. Este sistema aplica-se, em concreto, às Redes Comerciais (Retail, Private, Empresas, Corporate e Large Corporate e ActivoBank), bem como a colaboradores de outras Direções do Banco que cumpram os critérios indicados (Banca de Investimento, Tesouraria Mercados & Internacional, Crédito Especializado e Imobiliário e Recuperação de Crédito). A análise concluiu que os modelos utilizados são adequados para avaliar o desempenho dos respetivos colaboradores e cumprem as orientações regulamentares aplicáveis. Com base numa amostra representativa dos colaboradores abrangidos por sistemas de incentivos comerciais, concluiu-se que os valores atribuídos foram corretamente apurados de acordo com as regras definidas.



Por último, a análise efetuada pela Direção de Auditoria, concluiu que o Banco cumpre as obrigações de reporte ao Banco de Portugal previstas nos deveres de informação relativos à política de remuneração e que as insuficiências observadas, quer pelo seu caráter pontual, quer pela sua materialidade, não colocam em causa e a consistência de controlo interno, pelo que a avaliação anual sobre a implementação e cumprimento das políticas e procedimentos de remuneração adotadas pelo Banco é considerada com a classificação de “Bom”.

Em face do exposto, a Comissão de Nomeações e Remunerações avalia positivamente as políticas e procedimentos de Remuneração adotados pelo Banco, entendendo que são adequados à sua estrutura, natureza e riscos envolvidos.

Porto Salvo, 19 de março de 2024



Comissão de Nomeações e Remunerações

V. Acordos com implicações remuneratórias

83. Limitações contratuais previstas para a compensação a pagar por destituição sem justa causa de administrador e sua relação com a componente variável da remuneração

Salienta-se nesta matéria o disposto no artigo 403.º n.º 5 do Código das Sociedades Comerciais que se transcreve: “Se a destituição não se fundar em justa causa, o administrador tem direito a indemnização pelos danos sofridos, pelo modo estipulado no contrato com ele celebrado ou nos termos gerais de direito, sem que a indemnização possa exceder o montante das remunerações que presumivelmente receberia até ao final do período para que foi eleito”.

À semelhança da *supra* referida disposição legal, dispõe o artigo 11.º da Política de Remuneração dos membros dos Órgãos de Administração e de Fiscalização, que o administrador que cesse funções antes do termo do mandato sem ser com fundamento em renúncia ou destituição com justa causa, terá direito a uma indemnização a calcular pela Comissão de Nomeações e Remunerações, e a deliberar pelo Conselho de Remunerações e Previdência ouvida a Comissão de Avaliação de Riscos. A indemnização não é qualificável como remuneração fixa, e o seu pagamento fica sujeito à subscrição de um compromisso de não concorrência, por período correspondente ao termo do mandato em curso na data da substituição.

Para além das que acabam de ser referidas, não foram fixadas quaisquer outras limitações ou condições contratuais para a compensação a pagar por destituição sem justa causa.

84. Referência à existência e descrição, com indicação dos montantes envolvidos, de acordos entre a sociedade e os titulares do órgão de administração e dirigentes, na aceção do atual n.º 1 do artigo 29.º-R do Código dos Valores Mobiliários, que prevejam indemnizações em caso de demissão, despedimento sem justa causa ou cessação da relação de trabalho na sequência de uma mudança de controlo da sociedade. (art.º 29.º-H, n.º 1, al. k)

Não existem quaisquer acordos entre a sociedade e os titulares do órgão de administração, dirigentes, na aceção do atual n.º 1 do artigo 29.º-R do Código dos Valores Mobiliários ou qualquer outro colaborador com reporte direto à administração que prevejam indemnizações em caso de demissão, despedimento sem justa causa ou cessação da relação de trabalho, na sequência de uma mudança de controlo da sociedade, exceto as que decorram da lei geral aplicável e do art.º 11.º da Política de Remuneração dos membros dos Órgãos de Administração e de Fiscalização.

VI. Planos de atribuição de ações ou opções sobre ações (*stock options*)

85. a 88.

Não existem atualmente quaisquer planos com estas características, pelo que este capítulo VI não é aplicável ao Banco.

E. TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS

I. Mecanismos e procedimentos de controlo

89. Mecanismos implementados pela sociedade para efeitos de controlo de transações com partes relacionadas

Conforme disposto em procedimentos e normativos internos, o Banco dispõe de bases de dados de clientes e registos informáticos que identificam e assinalam automaticamente as suas partes relacionadas.

Os normativos internos relativos a transações com partes relacionadas preveem procedimentos específicos para tramitação das propostas relativas a estas entidades que asseguram que tais transações são efetuadas em condições de mercado e sujeitas a controlos adicionais. Com efeito, o procedimento regular de aprovação de transações com partes relacionadas consiste na aprovação da transação, por uma maioria de dois terços do Conselho de Administração, sob proposta da Comissão Executiva, após a emissão prévia de parecer da Comissão de Auditoria e os pareceres do Compliance Office e do Risk Office relativamente à conformidade das operações propostas com os normativos internos, disposições legais e regulamentares e demais

condicionalismos que lhes sejam aplicáveis, nomeadamente ao nível do risco. Existem ainda procedimentos simplificados para transações consideradas de menor risco.

As propostas relativas a este universo são apresentadas à Comissão de Auditoria pela Comissão Executiva que, por sua vez, as recebe normalmente do Comité de Crédito ou do Subcomité de Custos e Investimentos, consoante a natureza da transação.

O Conselho de Administração, de acordo com as competências que lhe são conferidas no seu Regimento, reserva para si os poderes necessários e suficientes para, designadamente, os seguintes atos:

- aprovar a política interna que preveja a definição, forma de identificação e atualização das partes relacionadas com o Banco, sob proposta da Comissão Executiva, e obtido o parecer da Comissão de Auditoria;
- aprovar, em respeito pela lei e pelos normativos internos, transações com partes relacionadas, sob proposta da Comissão Executiva e obtido o parecer da Comissão de Auditoria e os pareceres prévios do Compliance Office e Risk Office;
- assegurar que o Banco identifica, numa lista completa e atualizada trimestralmente, as suas partes relacionadas, disponibilizando-a à autoridade de supervisão sempre que solicitada;

Todos os membros da Comissão de Auditoria integram o Conselho de Administração e, como tal, participam na reunião e na deliberação, pelo que esta Comissão toma conhecimento *in loco* da decisão do Conselho de Administração não se justificando, por se considerar redundante, qualquer outra comunicação à Comissão de Auditoria.

Sempre que uma operação com parte relacionada esteja em debate, a Presidente da Comissão de Auditoria, qualificada como membro independente do Conselho de Administração, ou na sua falta (o que nunca sucedeu) o vogal para o efeito nomeado, informa o Conselho com detalhe do teor do parecer prévio da Comissão de Auditoria.

Por último, e ainda de acordo com o disposto no Regimento do Conselho de Administração, os membros do Conselho de Administração não podem aceder a qualquer documentação privilegiada ou de carácter sensível, bem como participar na apreciação e decisão de operações ou contratos relacionados com a empresa que origine o conflito de interesses, exigindo-se em qualquer destas situações a aprovação por maioria de pelo menos dois terços dos restantes membros do órgão de administração e os pareceres prévios favoráveis da Comissão de Auditoria, Compliance Office e Risk Office.

Remete-se ainda para o referido no ponto 10.

90. Indicação das transações que foram sujeitas a controlo no ano de referência

Em 2023, foram sujeitas a parecer da Comissão de Auditoria e aprovação pelo Conselho de Administração dezanove pareceres sobre propostas de operações de crédito, incluindo revisões ou prorrogações de limites, e nove propostas de contratação de bens ou serviços relativas a partes relacionadas do Banco.

91. Descrição dos procedimentos e critérios aplicáveis à intervenção do órgão de fiscalização para efeitos da avaliação prévia dos negócios a realizar entre a sociedade e titulares de participação qualificada ou entidades que com eles estejam em qualquer relação, nos termos do artigo 20.º do Código dos Valores Mobiliários

Conforme referido no ponto 90, os negócios a realizar entre o Banco e partes relacionadas são objeto de apreciação e de aprovação do Órgão de Administração, suportadas em análises e pareceres técnicos emitidos pela Comissão de Auditoria, que por sua vez tem em consideração as apreciações efetuadas pela Comissão Executiva, fundamentadas em pareceres emitidos pela Direção de Crédito, nos casos de operações de crédito, ou pelo Subcomité de Custos e Investimentos e/ou outras áreas envolvidas no contrato, nos casos de contratos de fornecimento de bens e serviços. As operações carecem de parecer prévio do Compliance Office relativamente à sua conformidade com os normativos internos, as disposições legais e regulamentares e demais condicionalismos que lhes sejam aplicáveis, e de parecer do Risk Office com a avaliação dos riscos inerentes à operação. Existem operações de valor de baixa expressão material ou qualificadas como sendo de baixo risco que seguem um regime simplificado de aprovação, conforme descrito na Política de Transação com Partes Relacionadas disponível no site do Banco.

II. Elementos relativos aos negócios

92. Indicação do local dos documentos de prestação de contas onde está disponível informação sobre os negócios com partes relacionadas, de acordo com a IAS 24, ou, alternativamente, reprodução dessa informação

Remete-se, neste ponto, para a informação facultada no Relatório e Contas 2023 na apreciação 51 das Notas às Demonstrações Financeiras Consolidadas.

PARTE II

Avaliação do Acolhimento das Recomendações e Sub-recomendações do Código de Governo das Sociedades do IPCG (2023)

O Banco avalia o acolhimento e justifica o não acolhimento das recomendações e sub-recomendações do Código de Governo das Sociedades do IPCG, no quadro que se segue:

AVALIAÇÃO DO ACOLHIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES E SUB-RECOMENDAÇÕES DO CÓDIGO DE GOVERNO DAS SOCIEDADES DO IPCG (2023)

	Recomendações e Sub-recomendações do Código de Governo das Sociedades IPCG (2023)	Índice para os Pontos da Parte I do Relatório	Acolhimento
I.1.(1) I.1.(2)	I.1. A sociedade explicita em que termos a sua estratégia procura assegurar o cumprimento dos seus objetivos de longo prazo e quais os principais contributos daí resultante para a sociedade em geral.	Pontos: 21- Conselho de Administração e Comissão de Auditoria e 27a) Comissão de Riscos e Relatório & Contas - Modelo de Negócio, Estratégia, Risco e Outlook e informação não Financeira.	Acolhe
I.2.(1) I.2.(2)	I.2. A sociedade identifica as principais políticas e as principais medidas adotadas no que respeita ao cumprimento dos seus objetivos ambientais e sociais.	Ponto 27 c) - Comissão de Governo Societário, Ética e sustentabilidade e Ponto 21- Conselho de Administração	Acolhe
II.1.1.	II.1.1. A sociedade institui mecanismos que assegurem, de forma adequada e rigorosa, a atempada circulação ou divulgação da informação necessária aos seus órgãos, ao secretário da sociedade, aos acionistas, aos investidores, aos analistas financeiros, às demais partes interessadas e ao mercado em geral.	Pontos: 21 - Conselho de Administração e 55 a 65 e Recomendações; II.3.1 e II.3.2	Acolhe
II.2.1.	II.2.1. As sociedades estabelecem, previamente e em abstrato, critérios e requisitos relativos ao perfil de membros dos órgãos da sociedade adequados à função a desempenhar, considerando, designadamente, atributos individuais (como competência, independência, integridade, disponibilidade e experiência), e requisitos de diversidade (com particular atenção à igualdade entre homens e mulheres), que possam contribuir para a melhoria do desempenho do órgão e para o equilíbrio na respetiva composição.	Pontos: 16,17, 25, 26 e 36	Acolhe
II.2.2.(1) II.2.2.(2) II.2.2.(3) II.2.2.(4) II.2.2.(5) II.2.2.(6)	II.2.2. Os órgãos de administração e de fiscalização e as suas comissões internas devem dispor de regulamentos - nomeadamente sobre o exercício das respetivas atribuições, presidência, periodicidade de reuniões, funcionamento e quadro de deveres dos seus membros - divulgados na íntegra no sítio da internet da sociedade, devendo ser elaboradas atas das respetivas reuniões.	Pontos:20 a 23, 27, 34, 61 e 67	Acolhe
II.2.3.(1) II.2.3.(2)	II.2.3. A composição e o número de reuniões em cada ano dos órgãos de administração, de fiscalização e das suas comissões internas são divulgados através do sítio da Internet da sociedade.	Pontos: 17, 21, 23, 27 e 67	Acolhe

	Recomendações e Sub-recomendações do Código de Governo das Sociedades IPCG (2023)	Índice para os Pontos da Parte I do Relatório	Acolhimento
II.2.4.(1)	II.2.4. As sociedades adotam uma política de comunicação de irregularidades (<i>whistleblowing</i>), que explicita as principais regras e procedimentos a serem seguidos perante cada comunicação e um canal de denúncia interno que inclua o acesso também por não trabalhadores, nos termos previstos na lei aplicável.	Ponto: 49	Acolhe
II.2.4.(2)			
II.2.5. (1) II.2.5. (2) II.2.5. (3) II.2.5. (4)	II.2.5. As sociedades dispõem de comissões especializadas em matéria de governo societário, remunerações, nomeações de membros dos órgãos da sociedade e avaliação de desempenho, separada ou cumulativamente. No caso de ter sido criada a comissão de remunerações prevista pelo artigo 399.º do Código das Sociedades Comerciais, esta recomendação pode ser cumprida mediante a atribuição a esta comissão, se tal não for proibido por lei, de competência nas referidas matérias.	Pontos: 22, 24, 27, 29 e 67	Acolhe
II.3.1.	II.3.1. Os estatutos ou outras vias equivalentes adotadas pela sociedade estabelecem mecanismos para garantir que, dentro dos limites da legislação aplicável, seja permanente assegurado aos membros dos órgãos de administração e de fiscalização o acesso a toda a informação necessária para a avaliação do desempenho, da situação e das perspectivas de desenvolvimento da sociedade, incluindo designadamente, as atas, a documentação de suporte às decisões tomadas, as convocatórias e o arquivo das reuniões do órgão de administração executivo, sem prejuízo do acesso a quaisquer outros documentos ou pessoas a quem possam ser solicitados esclarecimentos.	Pontos: 21, 23, 26 e Recomendação II.1.1	Acolhe
II.3.2.	II.3.2. Cada órgão e comissão da sociedade assegura, atempada e adequada, o fluxo interorgânico da informação necessária ao exercício das competências legais e estatutárias de cada um dos restantes órgãos e comissões.	Pontos: 21, 22 e 27	Acolhe
II.4.1.	II.4.1. Por Regulamento interno ou via equivalente, os membros dos órgãos de administração e de fiscalização e das comissões internas ficam vinculados a informar o respetivo órgão ou comissão sempre que existam factos que possam constituir ou dar causa a um conflito entre os seus interesses e o interesse da sociedade.	Pontos: 10, 20 a 22, 27, 49, 89 a 91	Acolhe
II.4.2.	II.4.2. A sociedade adota procedimentos que garantam que o membro em conflito não interfere no processo de decisão, sem prejuízo do dever de prestação de informações e esclarecimentos que o órgão, a comissão ou os respetivos membros lhe solicitem.	Ponto: 20	Acolhe
II.5.1.	II.5.1. O órgão de administração divulga, no relatório de governo ou por outra via publicamente disponível, o procedimento interno de verificação das transações com partes relacionadas.	Pontos: 10, 37, 89 a 91	Acolhe
III.1.(1)	III.1. A sociedade não deve fixar um número excessivamente elevado de ações necessárias para conferir direito a um voto, e informa no relatório de governo sobre a sua opção sempre que a cada ação não corresponda um voto.	Pontos: 5, 12, 14 e 48	Acolhe
III.1.(2)		Não aplicável	
III.2.	III.2. A sociedade que tenha emitido ações com direito especial de voto plural identifica, no relatório de governo, as matérias que, por previsão dos estatutos da sociedade estão excluídas do âmbito do voto plural.	Ponto: 12	Não aplicável
III.3.	III.3. A sociedade não deve adotar mecanismos que dificultem a tomada de deliberações pelos seus acionistas, designadamente fixando um quórum deliberativo superior ao previsto por lei.	Pontos: 5, 12, 14, 48	Acolhe
III.4.	III.4. A sociedade implementa os meios adequados para a participação não presencial dos acionistas na Assembleia Geral, em termos proporcionais à sua dimensão.	Ponto: 12	Acolhe

Recomendações e Sub-recomendações do Código de Governo das Sociedades IPCG (2023)	Índice para os Pontos da Parte I do Relatório	Acolhimento
III.5. A sociedade implementa igualmente os meios adequados para o exercício não presencial do direito de voto, incluindo por correspondência e por via eletrónica.	Ponto: 12	Acolhe
III.6. Os estatutos da sociedade que prevejam a limitação do número de votos que podem ser detidos ou exercidos por um único acionista, de forma individual ou em concertação com outros acionistas, devem prever igualmente que, pelo menos de cinco em cinco anos, seja sujeita a deliberação pela assembleia geral a alteração ou a manutenção dessa disposição estatutária - sem requisitos de quórum agravado relativamente ao legal - e que, nessa deliberação, se contam todos os votos emitidos sem que aquela limitação funcione.	Pontos: 5 e 13	Não acolhe mas justifica
III.7. Não devem ser adotadas medidas que determinem pagamentos ou a assunção de encargos pela sociedade em caso de transição de controlo ou de mudança da composição do órgão de administração e que se afigurem suscetíveis de prejudicar o interesse económico na transmissão das ações e a livre apreciação pelos acionistas do desempenho dos administradores.	Ponto: 4	Acolhe
IV.1.1. O órgão de administração assegura que a sociedade atua de forma consentânea com o seu objeto e não delega poderes, designadamente, no que respeita a: i) definição da estratégia e das principais políticas da sociedade; ii) organização e coordenação da estrutura empresarial; iii) matérias que devam ser consideradas estratégicas em virtude do seu montante, risco ou características especiais.	Ponto: 21 - Conselho de Administração	Acolhe
IV.1.2. O órgão de administração aprova, através de regulamento interno ou mediante via equivalente, o regime de atuação dos administradores executivos aplicável ao exercício por estes de funções executivas em entidades fora do grupo.	Ponto: 21 - Comissão Executiva e 26-B	Acolhe
IV.2.1. Sem prejuízo das funções legais do presidente do conselho de administração, se este não for independente, os administradores independentes - ou, não existindo estes em número suficiente, os administradores não executivos - designam entre si um coordenador para, designadamente: (i) atuar, sempre que necessário, como interlocutor com o presidente do conselho de administração e com os demais administradores; (ii) zelar por que disponham do conjunto de condições e meios necessários ao desempenho das suas funções; e (iii) coordená-los na avaliação do desempenho pelo órgão de administração prevista na recomendação VI.1.1.; em alternativa, pode a sociedade fixar outro mecanismo equivalente que assegure aquela coordenação.	Ponto 18	Acolhe
IV.2.2. O número de membros não executivos do órgão de administração deve ser adequado à dimensão da sociedade e à complexidade dos riscos inerentes à sua atividade, mas suficiente para assegurar com eficiência as funções que lhes estão cometidas, devendo constar do relatório de governo a formulação deste juízo de adequação.	Ponto: 18 e 21	Acolhe
IV.2.3. O número de administradores não executivos é superior ao de administradores executivos.	Ponto: 18	Acolhe

Recomendações e Sub-recomendações do Código de Governo das Sociedades IPCG (2023)	Índice para os Pontos da Parte I do Relatório	Acolhimento
<p>IV.2.4. O número de administradores não executivos que cumpram os requisitos de independência deve ser plural e não deve ser inferior a um terço do número total dos administradores não executivos. Para efeitos desta recomendação, considera-se independente a pessoa que não esteja associada a qualquer grupo de interesses específicos na sociedade, nem se encontre em alguma circunstância suscetível de afetar a sua isenção de análise ou de decisão, nomeadamente em virtude de:</p> <p>i. Ter exercido durante mais de doze anos, de forma contínua ou intercalada, funções em qualquer órgão da sociedade, sendo este prazo contado independentemente de coincidir ou não, com o termo do mandato;</p> <p>ii. Ter sido colaborador da sociedade ou de sociedade, que com ela se encontre em posição de domínio ou de grupo nos últimos três anos;</p> <p>iii. Ter, nos últimos três anos, prestado serviços ou estabelecido relação comercial significativa com a sociedade ou com sociedade que com esta se encontre em relação de domínio ou de grupo, seja de forma direta ou enquanto sócio, administrador, gerente ou dirigente de pessoa coletiva;</p> <p>iv. Ser beneficiário de remuneração paga pela sociedade ou por sociedade que com ela se encontre em relação de domínio ou de grupo para além da remuneração decorrente do exercício das funções de administrador;</p> <p>v. Viver em união de facto ou ser cônjuge, parente ou afim na linha reta e até ao 3.º grau, inclusive, na linha colateral, de administradores da sociedade, de administradores de pessoa coletiva titular de participação qualificada na sociedade ou de pessoas singulares titulares direta ou indiretamente de participação qualificada;</p> <p>vi. Ser titular de participação qualificada ou representante de um acionista titular de participações qualificadas.</p>	<p>Ponto:18</p>	<p>Acolhe</p>
<p>IV.2.5. O disposto no parágrafo (i) da recomendação anterior não obsta à qualificação de um novo administrador como independente se, entre o termo das suas funções em qualquer órgão da sociedade e a sua nova designação, tiverem entretanto decorrido pelo menos três anos (<i>cooling-off period</i>).</p>	<p>Ponto:18</p>	<p>Não aplicável</p>

	Recomendações e Sub-recomendações do Código de Governo das Sociedades IPCG (2023)	Índice para os Pontos da Parte I do Relatório	Acolhimento
V.1.(1)	V.1. Com respeito pelas competências que lhe são conferidas por lei, o órgão de fiscalização toma conhecimento das linhas estratégicas e avalia e pronuncia-se sobre a política de risco, previamente à sua aprovação final pelo órgão de administração.	Pontos 21 - Comissão de Auditoria, 27 a) e 37	Acolhe
V.1.(2)			
V.2.(1)	V.2. O número de membros do órgão de fiscalização e da comissão para as matérias financeiras deve ser adequado à dimensão da sociedade e à complexidade dos riscos inerentes à sua atividade, mas suficiente para assegurar com eficiência as funções que lhes estão cometidas, devendo constar do relatório de governo a formulação deste juízo de valor.	Pontos: 18 e 21	Acolhe
V.2.(2)		Não aplicável	
VI.1.1.(1)	VI.1.1. O órgão de administração - ou comissão com competências na matéria, composta por maioria de membros não executivos - avalia anualmente o seu desempenho, bem como o desempenho da comissão executiva, dos administradores executivos e das comissões da sociedade, tendo em conta o cumprimento do plano estratégico da sociedade e do orçamento, a gestão de riscos, o seu funcionamento interno e o contributo de cada membro para o efeito, assim como o relacionamento entre órgãos e comissões da sociedade.	Pontos: 24, 25 e 27-b) e c), neste último em especial a referência à avaliação externa independente	Acolhe
VI.1.1.(2)			
VI.1.1.(3)			
VI.2.1.	VI.2.1. A sociedade constitui uma comissão de remunerações, cuja composição assegure a sua independência em face da administração, podendo tratar-se da comissão de remunerações designada nos termos do artigo 399.º do Código das Sociedades Comerciais.	Pontos: 66 e 67	Acolhe
VI.2.2.	VI.2.2. A fixação das remunerações dos membros dos órgãos de administração e de fiscalização e das comissões da sociedade compete à comissão de remunerações ou à assembleia geral, sob proposta daquela comissão.	Pontos: 66 e 67	Acolhe
VI.2.3.	VI.2.3. A sociedade divulga no relatório de governo, ou no relatório de remunerações, a cessação de funções dos membros de órgãos ou comissões da sociedade, indicando os montantes de todos os encargos da sociedade relacionados com a cessação de funções, a qualquer título, no exercício em causa.	Ponto: 80	Acolhe
VI.2.4.	VI.2.4. A fim de prestar informações ou esclarecimentos aos acionistas, o presidente ou outro membro da comissão de remunerações deve estar presente na assembleia geral anual e em quaisquer outras se a respetiva ordem de trabalhos incluir assunto conexo com a remuneração dos membros dos órgãos e comissões da sociedade ou se tal presença tiver sido requerida por acionistas.	Pontos: 66 e 67	Acolhe
VI.2.5.	VI.2.5. Dentro das limitações orçamentais da sociedade, a comissão de remunerações pode decidir livremente a contratação, pela sociedade, dos serviços de consultoria necessários ou convenientes para o exercício das suas funções.	Pontos: 25, 27-b) e 67	Acolhe
VI.2.6.	VI.2.6. A comissão de remunerações assegura que aqueles serviços são prestados com independência.	Pontos: 25, 27-b) e 67	Acolhe
VI.2.7.	VI.2.7. Os prestadores desses serviços não serão contratados, pela própria sociedade ou por outras que com ela se encontrem em relação de domínio ou de grupo, para a prestação à sociedade de quaisquer outros serviços relacionados com as competências da comissão de remunerações, sem que haja autorização expressa da Comissão.	Pontos: 27-b) e 67	Acolhe
VI.2.8.	VI.2.8. Tendo em vista o alinhamento de interesses entre a sociedade e os administradores executivos, uma parte da remuneração destes tem natureza variável que reflita o desempenho sustentado da sociedade e não estimule a assunção de riscos excessivos.	Pontos: 69, 71 e 73	Acolhe

	Recomendações e Sub-recomendações do Código de Governo das Sociedades IPCG (2023)	Índice para os Pontos da Parte I do Relatório	Acolhimento
VI.2.9.	VI.2.9. Uma parte significativa da componente variável é parcialmente diferida no tempo, por um período não inferior a três anos, associando-a, em termos definidos na política de remunerações da sociedade, à confirmação da sustentabilidade do desempenho.	Pontos: 69 e 72	Acolhe
VI.2.10.	VI.2.10. Quando a remuneração variável compreender opções ou outros instrumentos direta ou indiretamente dependentes do valor das ações, o início do período de exercício é diferido por um prazo não inferior a três anos.	Ponto: 85	Não aplicável
VI.2.11.	VI.2.11. A remuneração dos administradores não executivos não inclui nenhuma componente cujo valor dependa do desempenho da sociedade ou do seu valor.	Pontos: 69 e 77	Acolhe
VI.3.1.	VI.3.1. A sociedade promove, nos termos que considere adequados, mas de forma suscetível de demonstração, que as propostas para eleição dos membros dos órgãos da sociedade sejam acompanhadas de fundamentação a respeito da adequação de cada um dos candidatos à função a desempenhar.	Pontos: 17 e 25	Acolhe
VI.3.2.	VI.3.2. A comissão de nomeações de membros de órgãos sociais inclui uma maioria de administradores independentes.	Pontos: 17 e 27-b)	Não Acolhe
VI.3.3.	VI.3.3. A não ser que a dimensão da sociedade o não justifique, a função de acompanhamento e apoio às designações de quadros dirigentes é atribuída a uma comissão de nomeações.	Ponto: 27-b)	Acolhe
VI.3.4.	VI.3.4. A comissão de nomeações de quadros dirigentes disponibiliza os seus termos de referência e promove, na medida das suas competências, a adoção de processos de seleção transparentes que incluam mecanismos efetivos de identificação de potenciais candidatos, e que sejam propostos para seleção os que apresentem maior mérito, melhor se adequem às exigências da função e promovam, dentro da organização, uma diversidade adequada incluindo quanto à igualdade entre homens e mulheres.	Pontos: 17 e 25	Acolhe
VII.1.(1) VII.1.(2)	VII.1. O órgão de Administração debate e aprova o plano estratégico e a política de risco da sociedade, a qual inclui a fixação de limites em matéria de assunção de riscos.	Pontos: 21-Conselho de Administração, 27-a), 53 e 54	
VII.2.	VII.2. A sociedade dispõe de uma comissão especializada ou de um comité composto por especialistas em matéria de risco que reporta regularmente ao órgão de administração.	Pontos: 21-a) Comissão de Avaliação de Riscos	Acolhe
VII.3.	VII.3. O órgão de fiscalização organiza-se internamente, implementando mecanismos e procedimentos de controlo periódico, com vista a garantir que os riscos efetivamente incorridos pela sociedade são consistentes com os objetivos fixados pelo órgão de administração.	Pontos: 21-Comissão de Auditoria e 50 a 54.	Acolhe
VII.4.	VII.4. O sistema de controlo interno, compreendendo as funções de gestão de riscos, <i>compliance</i> e auditoria interna, é estruturado em termos adequados à dimensão da sociedade e à complexidade dos riscos inerentes à sua atividade, devendo o órgão de fiscalização avaliá-lo e, no âmbito da sua competência de fiscalização da eficácia deste sistema, propor os ajustamentos que se mostrem necessários.	Pontos: 50 a 54	Acolhe
VII.5.	VII.5. A sociedade estabelece procedimentos de fiscalização, avaliação periódica e de ajustamento do sistema de controlo interno, incluindo uma avaliação anual do grau de cumprimento interno e do desempenho desse sistema, bem como da perspetiva de alteração do quadro de risco anteriormente definido.	Pontos: 21-Conselho de Administração, Comissão de Auditoria, 27-a) Comissão de Avaliação de Riscos e 54.	Acolhe

Recomendações e Sub-recomendações do Código de Governo das Sociedades IPCG (2023)	Índice para os Pontos da Parte I do Relatório	Acolhimento
<p>VII.6. Tendo por base a sua política de risco, a sociedade institui uma função de gestão de riscos, identificando (i) os principais riscos a que se encontra sujeita no desenvolvimento da sua atividade, (ii) a probabilidade de ocorrência dos mesmos e o respetivo impacto, (iii) os instrumentos e medidas a adotar tendo em vista a respetiva mitigação e (iv) os procedimentos de monitorização, visando o seu acompanhamento.</p> <p>VII.6.(1) VII.6.(2) VII.6.(3) VII.6.(4)</p>	Ponto: 54	Acolhe
<p>VII.7. A sociedade institui processos para coligir e processar dados relacionados com a sustentabilidade ambiental e social, para alertar o órgão de administração acerca dos riscos em que a sociedade esteja a incorrer e propor estratégias para a sua mitigação.</p>	Pontos 27-a), 27-c), 52 (DESC) e 21 - Conselho de Administração.	Acolhe
<p>VII.8. A sociedade informa sobre o modo como as alterações climáticas são consideradas na organização e sobre a forma como pondera, nos processos de decisão, a análise do risco climático.</p>	Pontos 27-a) e 27-c)	Acolhe
<p>VII.9. A sociedade informa, no relatório de governo, sobre os termos em que mecanismos de inteligência artificial hajam sido utilizados como instrumento de tomada de decisões pelos órgãos sociais.</p>	Ponto: 52	Acolhe
<p>VII.10. O órgão de fiscalização pronuncia-se sobre os planos de trabalho e os recursos afetos aos serviços do sistema de controlo interno, incluindo às funções de gestão de riscos, <i>compliance</i> e auditoria interna, podendo propor os ajustamentos que se mostrem necessários.</p>	Pontos: 21 - Comissão de Auditoria, 50 a 55	Acolhe
<p>VII.11. O órgão de fiscalização deve ser destinatário dos relatórios realizados pelos serviços de controlo interno, incluindo as funções de gestão de riscos, <i>compliance</i> e auditoria interna, pelo menos quando estejam em causa matérias relacionadas com a prestação de contas, a identificação ou a resolução de conflitos de interesses e a deteção de potenciais irregularidades.</p>	Pontos: 21 - Comissão de Auditoria, 50-a) a 55	Acolhe
<p>VIII.1.1. O regulamento interno do órgão de fiscalização impõe que este fiscalize a adequação do processo de preparação e de divulgação de informação pelo órgão de administração, incluindo a adequação das políticas contabilísticas, das estimativas, dos julgamentos, das divulgações relevantes e sua aplicação consistente entre exercícios, de forma devidamente documentada e comunicada.</p>	Pontos: 21 - Comissão de Auditoria, 37 e 55	Acolhe
<p>VIII.2.1. Através de regulamento interno, o órgão de fiscalização define, nos termos do regime legal aplicável, os procedimentos de fiscalização destinados a assegurar a independência do revisor oficial de contas.</p>	Pontos: 21 - Comissão de Auditoria, IV. Revisor Oficial de Contas e 45	Acolhe
<p>VIII.2.2. O órgão de fiscalização é o principal interlocutor do revisor oficial de contas na sociedade e o primeiro destinatário dos respetivos relatórios, competindo-lhe, designadamente, propor a respetiva remuneração e zelar para que sejam asseguradas, dentro da empresa, as condições adequadas à prestação dos serviços.</p> <p>VIII.2.2.(1) VIII.2.2.(2)</p>	Pontos: 21 - Comissão de Auditoria, 37, Título IV. Revisor Oficial de Contas e 45	Acolhe
<p>VIII.2.3. O órgão de fiscalização avalia anualmente o trabalho realizado pelo revisor oficial de contas, a sua independência e adequação para o exercício das funções e propõe ao órgão competente a sua destituição ou a resolução do contrato de prestação dos seus serviços sempre que se verifique justa causa para o efeito.</p>	Pontos: 21 - Comissão de Auditoria, 37 e 45	Acolhe

ANEXO I

CURRÍCULOS DOS MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO BANCO COMERCIAL PORTUGUÊS, S.A.

(Relativamente aos cargos exercidos em simultâneo em outras empresas, dentro e fora do grupo, bem como em outras atividades relevantes, remete-se para o quadro 26 deste Relatório)

Membros Não Executivos do Conselho de Administração

(Os currículos com a informação em detalhe encontram-se disponíveis no sítio do Banco, em português e em inglês) na página com o seguinte endereço: <https://ind.millenniumbcp.pt/pt/Institucional/governacao/>

Nuno Manuel da Silva Amado

Dados Pessoais

- Data de Nascimento: 14 de agosto de 1957
- Nacionalidade: Portuguesa

Cargos que Desempenha no Banco

- Presidente do Conselho de Administração
- Presidente da Comissão de Governo Societário, Ética e Sustentabilidade
- Membro do Conselho Estratégico

Responsabilidades Diretas

- Gabinete de Apoio ao Conselho de Administração
- Secretariado da Sociedade
- Direção de Auditoria
- Fundação Millennium bcp
- Provedoria do Cliente

Cargos que Desempenha no Grupo

- Vice-Presidente do Conselho de Administração do BIM - Banco Internacional de Moçambique, S.A.
- Vice-Presidente do *Supervisory Board* do Bank Millennium, S.A. (Polónia)
- Presidente do Conselho de Curadores da Fundação Millennium bcp

Cargos que Desempenha Fora do Grupo

- Membro do Conselho Fiscal da Fundação Bial
- Presidente do Conselho Superior do Alumni Clube ISCTE
- Membro da Direção da Associação Business Roundtable Portugal
- Membro do Conselho Geral da AESE - Associação de Estudos Superiores de Empresa (Business School)
- Membro do Conselho Consultivo do Forum para a Competitividade
- Membro do "Conselho de Escola" do Instituto Superior Técnico

Formação Académica e Especializada

- Licenciatura em Organização e Gestão de Empresas pelo Instituto Superior das Ciências do Trabalho e da Empresa (ISCTE)
- Advanced Management Programme - INSEAD, Fontainebleau

Experiência Profissional nos Últimos Dez Anos Relevante Para a Função (antes da entrada em funções)

- De 28 de fevereiro de 2012 a 30 de maio de 2018 - Vice-Presidente do Conselho de Administração e Presidente da Comissão Executiva do Banco Comercial Português, S.A.
- De 2012 a 13 de abril de 2021 - Membro do Conselho Geral e de Supervisão da EDP - Energias de Portugal, S.A.
- De 19 de abril de 2013 até 14 de fevereiro de 2022 - Presidente da Mesa da Assembleia Geral - Câmara do Comércio e Indústria Luso-Espanhola
- De 27 de março de 2015 a 16 de junho de 2018 - Vice-Presidente da Direção da APB - Associação Portuguesa de Bancos em representação do Banco Comercial Português, S.A.
- De 4 de abril de 2016 a 27 de março de 2019 - Membro efetivo do Plenário da Comissão Especializada Permanente Interdisciplinar para a Natalidade (CEPIN) e da Comissão Especializada Permanente do desenvolvimento Regional e do Ordenamento do Território (CDROT) do Conselho Económico e Social (CES)

- De 30 de maio de 2018 a 5 de setembro de 2022 - Presidente do Conselho de Administração do Banco Comercial Português, S.A

Outros

- Em 9 de novembro de 2018 - Agraciado com a Ordem do Infante D. Henrique - Grã-Cruz de Mérito

Jorge Manuel Baptista Magalhães Correia

Dados Pessoais

- Data de Nascimento: 5 de novembro de 1957
- Nacionalidade: Portuguesa

Cargos que Desempenha no Banco

- 1.º Vice-Presidente do Conselho de Administração
- Vogal do Conselho de Remunerações e Previdência
- Membro do Conselho Estratégico

Cargos que Desempenha Fora do Grupo

- Vogal do Conselho de Administração e membro da Comissão de Governo Societário da REN - Redes Elétricas Nacionais, SGPS, S.A.
- Presidente do Conselho de Administração da Luz Saúde, S.A.
- Presidente do Conselho de Administração da Fidelidade Companhia de Seguros, S.A.

Formação Académica e Especializada

- Licenciado em Direito pela Faculdade de Direito de Lisboa
- Participação em múltiplas ações de formação profissional relevantes ao longo da carreira, em Portugal e no estrangeiro, designadamente com certificação no “Enforcement Training Program 1994” da U.S. Securities and Exchange Commission (SEC), Washington, DC

Experiência Profissional nos Últimos Dez Anos Relevante Para a Função (antes da entrada em funções)

- Desde 1983 - Advogado - Inscrito na Ordem dos Advogados Portugueses
- De janeiro de 2008 a maio de 2014 - Presidente do Conselho de Administração da Companhia de Seguros Fidelidade - Mundial, S.A.
- De abril de 2011 a janeiro de 2016 - Presidente do Conselho de Administração da Universal Seguros, S.A. (Angola)
- De outubro de 2011 a março de 2013 - Presidente do Conselho de Administração da HPP - Hospitais Privados de Portugal, S.A.
- De outubro de 2011 a maio de 2013 - Vice-Presidente do Conselho de Administração da Caixa Seguros e Saúde, SGPS, S.A.
- De maio de 2014 a março de 2017 - Vice-Presidente do Conselho de Administração e Presidente da Comissão Executiva - Companhia de Seguros Fidelidade, S.A.
- De maio de 2014 a março de 2017 - Vice-Presidente do Conselho de Administração e Presidente da Comissão Executiva da Fidelidade Assistência Auto, S.A.
- De maio de 2014 a março de 2017 - Vice-Presidente do Conselho de Administração e Presidente da Comissão Executiva da Multicare - Seguros de Saúde, S.A.
- De junho de 2014 a julho de 2018 - Presidente do Conselho de Administração da Fidelidade Property International, S.A.
- De março de 2017 a junho de 2020 - Presidente do Comissão Executiva da Fidelidade - Companhia de Seguros, S.A.
- De 30 de maio de 2018 a 4 de maio de 2022 - Presidente do Conselho de Remunerações e Previdência do BCP

- De 30 de maio 2018 a 5 de setembro de 2022 - 1º Vice-Presidente do Conselho de Administração do BCP
- De 6 de setembro 2022 a 20 de dezembro de 2022 - Vogal da Comissão de Governo Societário, Ética e Sustentabilidade
- De 22 de outubro de 2020 a 27 de agosto de 2023 - Vogal não executivo do Conselho de Administração da Longrun, SGPS, S.A.

Ana Paula Alcobia Gray

- Data de Nascimento: 16 de março de 1962
- Nacionalidade: Portuguesa / Sul-Africana

Cargos que Desempenha no Banco

- Vogal do Conselho de Administração
- Vogal da Comissão de Avaliação de Riscos

Formação Académica e Especializada

- Mestrado em Gestão de Empresas (MBA) na Universidade de Witwatersrand
- Revisor Oficial de Contas (África do Sul) - Inscrita na Ordem dos Revisores Oficiais de Contas da África do Sul
- Honours (pós-graduação) em Comércio na Universidade da África do Sul
- Honours (pós-graduação) em Contabilidade na Universidade da África do Sul
- Bacharelato em Comércio na Universidade da África do Sul

Experiência Profissional nos Últimos Dez Anos Relevante Para a Função (antes da entrada em funções)

- De novembro de 1996 a abril de 2017 - Grupo BAI (Lisboa, Portugal e Luanda, Angola) onde desempenhou funções de Vice-Presidente não executiva e administradora executiva nos bancos do Grupo
- De 30 de maio de 2018 a 04 de maio de 2022, vogal do Conselho de Remunerações e Previdência do Banco Comercial Português, S.A.
- De julho de 2018 a julho de 2022, vogal do Conselho de Administração do Banco Comercial Português, S.A.
- De 30 de maio de 2018 a 5 de setembro de 2022, vogal do Conselho de Administração do Banco Comercial Português, S.A.
- De 24 de julho de 2018 a 05 de setembro de 2022, Vogal da Comissão de Avaliação de Riscos do Banco Comercial Português, S.A.

Xiaoxu Gu (Julia Gu)

Dados Pessoais

- Data de Nascimento: 5 de setembro de 1970
- Nacionalidade: Chinesa

Cargos que Desempenha no Banco

- Vogal do Conselho de Administração

Cargos que Desempenha Fora do Grupo

- Desde 2011 - Vice-Presidente da Shanghai Fosun High Technology (Group) Co., Ltd. e Presidente da Fosun Financial Services Group (Funções internas exercidas ao abrigo de contrato de trabalho com o Grupo Fosun)
- Desde maio de 2015 - Administradora não executiva do Conselho de Administração - Mybank

- Desde fevereiro de 2015 - Administradora não executiva - Zhangxingbao (Shanghai) Network Technology Co., Ltd
- Desde dezembro de 2020 - Administradora não executiva da Chongqing Rural Commercial Bank Co. Ltd

Formação Académica e Especializada

- Mestrado em Gestão de Empresas - East China Normal University
- Bacharelato Gestão de Transportes - Universidade Tongji (anteriormente Universidade Shanghai Tiedao)

Experiência Profissional nos últimos Dez Anos Relevante Para a Função (antes da entrada em funções)

- De 2015 a 15 de maio de 2018 - Presidente do Conselho de Administração - Great China Finance Leasing (Shanghai) Co., Ltd. (subsidiary of Zhangxingbao)
- De 2015 a 18 de maio de 2018 - Presidente do Conselho de Administração - Shanghai Hongkou Guangxin Microcredit Co., Ltd. (subsidiary of Zhangxingbao)
- De 2015 a 18 de maio de 2018 - Presidente do Conselho de Administração - Guangzhou Fosun-Yuntong Microcredit Co., Ltd (subsidiary of Zhangxingbao)
- De 2015 a 18 de maio de 2018 - Vogal do Conselho de Administração - Zhejiang Zheshang International Financial Asset Exchange Co., Ltd.
- De 2015 a 8 de junho de 2018 - Presidente do Conselho de Administração - Shanghai Xinglian Commercial Factoring Co., Ltd.
- De 2015 a julho de 2018 - Vogal do Conselho de Administração - Zhejiang Mybank Co., Ltd.
- De 2015 a 28 de julho de 2018 - Vogal do Conselho de Administração - Minsheng E-Commerce Co., Ltd.
- De 2015 a 28 de julho de 2018 - Vogal do Conselho de Administração - Shanghai Fosunling Asset Management Co., Ltd. (Subsidiary of Zhangxingbao)
- De 2016 a 28 de julho de 2018 - Presidente do Conselho de Administração - SUM Payment Services Co., Ltd.
- De 30 de maio de 2018 a 5 de setembro de 2022 -Vogal do Conselho de Administração do Banco Comercial Português, S.A.

Lingjiang Xu

Dados Pessoais

- Data de Nascimento: 13 de julho de 1971
- Nacionalidade: Chinesa

Cargos que Desempenha no Banco

- Vogal do Conselho de Administração
- Vogal da Comissão de Governo Societário Ética e Sustentabilidade
- Vogal da Comissão de Nomeações e Remunerações

Cargos que Desempenha no Grupo

- Vogal do *Supervisory Board* do Bank Millennium, S.A. (Polónia)

Cargos que Desempenha Fora do Grupo

- Vogal não executivo do Conselho de Administração da Fidelidade - Companhia de Seguros, S.A.
- Presidente não executivo do Conselho de Administração - Longrun Portugal, SGPS, S.A.
- Vogal não executivo do Conselho de Administração - Luz Saúde, S.A.

Formação Académica e Especializada

- Bacharelato em língua alemã da Foreign Studies University, Pequim, China

- Mestrado em Economia Mundial - Nan kai University, Tianjin, China
- Mestrado em Finanças - London Business School, Londres

Experiência Profissional nos Últimos Dez Anos Relevante Para a Função (antes da entrada em funções)

- De março de 2012 a dezembro de 2013 - Sócio da RH Regent Investment Management Co Ltd. (Xangai)
- De fevereiro de 2015 a fevereiro de 2017 - Vogal não executivo do Conselho de Administração da Luz Saúde, S.A.
- De setembro de 2015 a fevereiro de 2017 - Vogal não executivo do Conselho de Administração da Fidelidade Assistência - Companhia de Seguros, S.A.
- De setembro de 2015 a fevereiro de 2017 - Vogal não executivo do Conselho de Administração da Multicare - Seguros de Saúde, S.A.
- De outubro de 2016 a março de 2017 - Vogal não executivo do Conselho de Administração da sociedade Chiado (Luxembourg), S.à.r.l.
- Em 9 de janeiro de 2017, foi cooptado pelo Conselho de Administração do Banco para desempenhar as funções de vogal não executivo do Conselho de Administração, até ao termo do mandato (2015/2017)
- De 30 de maio de 2018 a 5 de setembro de 2022, Vogal do Conselho de Administração do Banco Comercial Português, S.A.
- De 24 de julho de 2018 a 5 de setembro 2022, Presidente da Comissão de Governo Societário, Ética e Sustentabilidade.
- De 24 de julho de 2018 a 5 de setembro de 2022, Vogal da Comissão de Nomeações e Remuneração

José Pedro Rivera Ferreira Malaquias

Dados Pessoais

- Data de Nascimento: 24 de maio de 1958
- Nacionalidade: Portuguesa

Cargos que Desempenha no Banco

- Vogal do Conselho de Administração
- Vogal da Comissão de Governo Societário Ética e Sustentabilidade

Cargos que Desempenha Fora do Grupo

- Partner - Abreu Advogados, Sociedade de Advogados

Formação Académica e Especializada

- Licenciatura em Direito, Faculdade de Direito de Lisboa, Universidade de Lisboa
- Pós-graduação em Direito Comunitário, Collège d'Europe - Bruges
- 24º Programa de Alta Direção de Empresas - AESE- Business School

Experiência Profissional nos Últimos Dez Anos Relevante Para a Função (antes da entrada em funções)

- De 1988 a 2023 - Consultor Jurídico - Associação Portuguesa de Bancos

Lingzi Yuan (Smilla Yuan)

Dados Pessoais

- Data de Nascimento: 3 de março de 1975
- Nacionalidade: Chinesa

Cargos que Desempenha no Banco

- Vogal do Conselho de Administração
- Presidente da Comissão de Nomeações e Remunerações

Formação Académica e Especializada

- EMBA, China European International Business School
- Bacharelato, Departamento de Economia, Universidade de Fudan

Experiência Profissional nos Últimos Dez Anos Relevante Para a Função (antes da entrada em funções)

- De janeiro de 2010 a julho 2014 - Responsável de Talento & Regalias, Towers Watson
- De junho de 2014 a março de 2016 - CEO, China, Towers Watson
- De março de 2016 a janeiro de 2018 - CEO, China, Willis Towers Watson
- De janeiro de 2018 a setembro de 2020 - CEO, Greater China, Willis Towers Watson
- De setembro de 2020 a novembro de 2021 - Chefe de Gabinete da CHRO; Responsável do Departamento de Desenvolvimento Organizacional, ByteDance Global
- De novembro de 2021 a novembro de 2022 - Diretora Adjunta de Lark Business na ByteDance Global

Membros do Conselho de Administração (Membros da Comissão de Auditoria)

(Os currículos com a informação em detalhe encontram-se disponíveis no sítio do Banco, em português e inglês, na página com o seguinte endereço: <http://www.millenniumbcp/institucional/governacao/>)

Cidália Maria da Mota Lopes

Dados Pessoais

- Data de Nascimento: 24 de outubro de 1971
- Nacionalidade: Portuguesa

Cargos que Desempenha no Banco

- Vogal do Conselho de Administração
- Presidente da Comissão de Auditoria

Cargos que Desempenha Fora do Grupo

- Docente em Coimbra Business School - ISCAC na área fiscal
- Docente convidada na Faculdade Direito/IDET - Universidade de Coimbra
- Membro do Conselho Científico da Associação Fiscal Portuguesa (AFP)
- Membro do Conselho Científico da Coimbra Business School - ISCAC

Formação Académica e Especializada

- Doutora em Gestão pela Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra
- Mestre em Economia Europeia pela Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra
- Licenciada em Economia pela Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra
- Pós-Graduada em Direito Bancário, da Bolsa e dos Seguros pela Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra
- Specialized short tax course on Tax Policy and Tax Administration at Economics Faculty in Bath University, United Kingdom
- Participação em Programas Avançados para Administradores Não-Executivos promovidos pelo Instituto Português de Corporate Governance (IPCG), pelo Instituto de Formação Bancária (IFB) e pela AESE Business School e Millennium BCPE

Experiência Profissional nos Últimos Dez Anos Relevante Para a Função (antes da entrada em funções)

- Desde 1994 - Professora Coordenadora na Coimbra Business School - ISCAC na área fiscal
- Desde 2009 - Professora convidada na Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra no Curso de Pós-Graduação em Direito Fiscal
- 2009 - 2019 - Professora convidada na Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra no Curso de Mestrado em Contabilidade e Finanças
- 2000 - 2020 - Formadora da Ordem dos Contabilistas Certificados (OCC)
- 2010 - 2014 - Diretora da Business School - Escola de Negócios de Coimbra (Coimbra Business School)
- Desde 1999 - 2022 - Publicou livros e artigos, na área fiscal, em especial: Intangíveis - perspetiva contabilística e fiscal (coautora), 2020, Almedina; Regime especial dos ativos por impostos diferidos em Portugal, in: Revista de Finanças Públicas e Direito Fiscal, Ano 10, Volume I, pp. 57-85; Ensaios sobre Regimes de Simplificação Tributária (coautora), 2021, Almedina; A Fiscalidade das Sociedades Insolventes (coautora), 2017, Almedina; A Joana e os Impostos - uma história de educação fiscal na Universidade, 2017, Ordem dos Contabilistas Certificados; Fiscalidade - Outros Olhares (coordenação), 2013, Vida Económica; Quanto Custa Pagar Impostos em Portugal?, 2008, Almedina; 25 anos da Introdução do IVA em Portugal (coordenação), 2013, Cadernos de Ciência e Técnica Fiscal 213; A Fiscalidade das Pequenas e Médias Empresas, 1999, Vida Económica.

- De maio 2015 a 30 de maio de 2018 - Vogal da Comissão de Auditoria do BCP
- De maio 2015 a 30 de maio de 2018 - Vogal do Conselho de Administração do BCP
- De 30 maio de 2018 a 5 de setembro 2022 - Vogal do Conselho de Administração do BCP
- De 22 de maio 2019 a 5 de setembro de 2022 - Presidente da Comissão de Auditoria
- De 6 de setembro de 2022 a 20 de dezembro de 2022 - Vogal da Comissão de Avaliação de Riscos

Fernando da Costa Lima

- Data de Nascimento: 19 de dezembro de 1956
- Nacionalidade: Portuguesa

Cargos que Desempenha no Banco

- Vogal do Conselho de Administração
- Vogal da Comissão de Auditoria
- Presidente da Comissão de Avaliação de Riscos

Cargos que Desempenha Fora do Grupo

- Administrador não executivo da Euronext Lisbon
- Professor Convidado da Faculdade de Economia da Universidade do Porto
- Presidente da Mesa da Assembleia Geral da OBEGEF - Observatório de Economia e Gestão de Fraude

Formação Académica e Especializada

- Licenciatura em Economia pela Faculdade de Economia do Porto
- Mestrado em Administração de Empresas pela Universidade Nova de Lisboa

Experiência Profissional nos Últimos Dez Anos Relevante Para a Função (antes da entrada em funções)

- De 2006 a 2017 - Diretor Central no Banco Português de Investimento, S.A.
- De 2009 a 2017 - Responsável pela Coordenação da Área de Banca de Investimento no Banco de Fomento Angola
- De 2012 a 2017 - Administrador não Executivo do Banco Português de Investimento, S.A.
- De 2018 a 31 dezembro de 2019 - Administrador não Executivo da Netinvoice, S.A.
- De 23 abril de 2019 a 05 de setembro de 2022 - Vogal do Conselho de Administração do Banco Comercial Português, S.A.
- Desde 5 de dezembro de 2019 a 5 de setembro de 2022 - Membro da Comissão de Auditoria do Banco Comercial Português, S.A.

Valter Rui Dias de Barros

Dados Pessoais

- Data de Nascimento: 19 de setembro de 1963
- Nacionalidade: Angolana

Cargos que Desempenha no Banco

- 2.º Vice-Presidente do Conselho de Administração
- Vogal da Comissão de Auditoria
- Vogal do Conselho de Remunerações e Previdência
- Vogal da Comissão de Nomeações e Remunerações

- Membro do Conselho Estratégico

Cargos que Desempenha Fora do Grupo

- Desde novembro de 2019 - Presidente do Conselho de Administração da Recredit - Gestão de Activos, S.A. (Angola)

Formação Académica e Especializada

- Programa de Alta de Direção de Empresas - AESE e IESE, Luanda (Angola)
- Mestrado em Engenharia Eletrotécnica e Computadores - Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto
- Licenciatura em Matemática Aplicada à Ciência de Computadores - Faculdade de Ciências da Universidade do Porto

Experiência Profissional nos Últimos Dez Anos Relevante Para a Função (antes da entrada em funções)

- De dezembro de 2006 a dezembro de 2016 - Administrador Executivo do Banco de Desenvolvimento de Angola, Luanda (Angola)
- De junho de 2017 a março de 2018 - Consultor do Ministro das Finanças - Ministério das Finanças, Luanda (Angola)
- De junho de 2018 a novembro de 2019 - Presidente do Conselho de Administração do Instituto de Gestão de Activos e Participações do Estado (IGAPE), Angola
- De 30 de maio de 2018 a 5 de setembro de 2022 - 2º Vice-Presidente do Conselho de Administração do Banco Comercial Português, S.A.
- De 24 de julho de 2018 a 5 de setembro de 2022 - Vogal da Comissão de Governo Societário, Ética e Sustentabilidade do Banco Comercial Português, S.A.

Altina de Fátima Sebastian Gonzalez Villamarin

Dados Pessoais

- Data de Nascimento: 13 de julho de 1955
- Nacionalidade: Portuguesa

Cargos que Desempenha no Banco

- Vogal do Conselho de Administração
- Vogal da Comissão de Avaliação de Riscos
- Vogal Suplente da Comissão de Auditoria

Cargos que Desempenha Fora do Grupo

- Desde 2009 Administradora independente e Membro da Comissão de Auditoria - San Jose Group empresa cotada na Bolsa de Madrid
- Desde 2012 Membro do Conselho Consultivo - Expansión y Actualidad Economica
- Desde 2013 Membro da Rede Mundial Portuguesa - Conselho da Diáspora Portuguesa
- Desde 1998 - Professora Adjunta - Departamento de Gestão Financeira e Contabilidade; Membro do Júri, Premio Joven de Economía, (abril de 2012); Diretora do Curso de Verão, UCM-Fundación Ramón Areces: “La reconfiguración del sector bancario español ante la nueva regulación financiera: alcance e impacto de la crisis” (julho 2012) - Complutense University
- 2019 e 2022 - Professora convidada de Programas Executivos Permanentes para Membros do Conselho de Administração de Bancos Cooperativos - Instituto Español de Analistas Financeiros
- Desde 1992 Professora Convidada na Católica Lisbon Business & Economics, Programa MBA,

Programa Avançado em Finanças, Programa Avançado em Gestão Bancária, Professora do Mestrado Executivo em Gestão Bancária - Banco Espírito Santo, Professora e Diretora de uma "in-company" para a Caixa Geral de Depósitos, Professora de Programas Bancários em Luanda - Angola e Professora de Programas Bancários em Maputo- Moçambique - Universidade Católica Portuguesa

Formação Académica e Especializada

- Bacharel em Gestão de Empresas na Universidade Católica Portuguesa
- Doutoramento em Gestão de Empresas. Bolseira da Fundação Calouste Gulbenkian na IESE, University of Navarra
- Aluna pós-doutorada. Segue alguns cursos de MBA do segundo ano de Finanças e seminários de Doutoramento. Desenvolve uma investigação sobre "Gap management and profitability at banks of different size", supervisionada pelo Professor Dwight Crane (Professor de Finanças na HBS) na Harvard Business School.
- Assistente de Investigação do Professor Samuel L. Hayes III, Jacob H. Schiff Professor of Investment Banking na Harvard Business School
- Curso de Verão sobre Investigação em Gestão no Real Colégio Complutense Harvard
- Complexities of Board Chairing in Modern Governance in Banking - INSEAD/ IFB

Experiência Profissional nos Últimos Dez Anos Relevante Para a Função (antes da entrada em funções)

- De abril de 2018 a dezembro de 2021 - Administradora não-executiva, Membro da Comissão de Auditoria e Presidente da Comissão de Governo - Caixa Geral de Depósitos
- De 2015 a abril de 2018 - Membro independente do Conselho de Administração do banco estatal e Presidente da Comissão de Auditoria - Instituição Financeira de Desenvolvimento
- Desde 2010 a 2017 - Consultora externa - Associação de Bancos Portugueses
- Parceira - Consultora para assuntos financeiros e atuariais - Diagnostico & Soluciones, S.L.
- De 2012 a 2019 - Professora Convidada, Professora do Programa "in company" - Banco de Guayaquil, Professora do Programa "in company" - Banco Amazonas, Professora do Programa "in company" - Banco General Rumiñahui, Professora do Programa "in company" - Grupo Banco del Pacífico e Oradora convidada para a conferência: "The financial crisis and its impact on the international banking system"- Quito e Guayaquil - IDE Business School - Equador
- De 1993 a 2014 - Professora Associada do Departamento de Finanças e Professora de Instituições Financeiras do Mestrado de Análise Financeira - Universidade Carlos III
- Entre 1992 e 2015 publicou vários livros: Analysis of Historical Returns of Stocks, Treasury-Bills, Government and Corporate Bonds in the Spanish Capital Markets" (1992), "Managing commercial banks: new challenges in a global environment", 1st Edition, Madrid (1998), "The new banking strategies in the EMU" with prologue of Eugenio Domingo Solans member of the European Central Bank (1999), "Managing commercial banks: new challenges in a global environment", 2nd Edition (2002), "The financial System of the XXI century", incluído na XXI Encyclopedia (2002), "Management of Financial Institutions", Curso on-line do Finance Master (2003), "Trends in the Spanish financial system and opportunities for the credit cooperatives", no livro Banca Cooperativa (2007), "Managing commercial banks: key factors in a competitive environment", 3rd Edition (2008), "Economy and bank management", 1st Edition, Madrid: Editorial Pirámide (2015) e "Economy and bank management", 1st Edition, Lisbon: Universidade Católica Editora (2015)

Membros Executivos do Conselho de Administração

(Os currículos com a informação em detalhe encontram-se disponíveis no sítio do Banco, na página com o seguinte endereço: <http://www.millenniumbcp/institucional/governacao/>)

Miguel Maya Dias Pinheiro

Dados Pessoais

- Data de Nascimento: 16 de junho de 1964
- Nacionalidade: Portuguesa

Cargos que Desempenha no Banco

- 3.º Vice-Presidente do Conselho de Administração
- Presidente da Comissão Executiva
- Membro do Conselho Estratégico

Responsabilidades Diretas

- Gabinete do CEO
- Direção de Comunicação
- Direção de Recursos Humanos
- Direção de Crédito
- Direção de Estudos Económicos, Sustentabilidade e Criptoativos

Cargos que Desempenha no Grupo

- Presidente não executivo do Conselho de Administração do Banco ActivoBank, S.A.
- Gerente da sociedade BCP África, SGPS, Lda.
- Vogal do Conselho de Administração e Presidente do Conselho de Remunerações e Previdência do BIM- Banco Internacional de Moçambique, S.A.
- Vogal do *Supervisory Board* do Bank Millennium, S.A. (Polónia)
- Vice-Presidente do Conselho de Curadores da Fundação Millennium bcp

Cargos que Desempenha Fora do Grupo

- Membro do Conselho Superior do Alumni Clube ISCTE
- Membro do Conselho Consultivo do INDEG/ISCTE Executive Education
- Vogal do Conselho Consultivo do BCSD Portugal - Conselho Empresarial para o Desenvolvimento Sustentável (Em representação do Banco Comercial Português, S.A)
- Vice-Presidente da Direção da APB - Associação Portuguesa de Bancos (em representação do Banco Comercial Português, S.A.

Formação Académica e Especializada

- Licenciatura em Organização e Gestão de Empresas pelo Instituto Superior das Ciências do Trabalho e da Empresa (ISCTE)
- Programa de Alta Direção de Empresas (PADE) - AESE
- Programa Avançado de Formação de Quadros - INSEAD
- Programa de Corporate Governance - AESE

Experiência Profissional nos Últimos Dez Anos Relevante Para a Função (antes da entrada em funções)

- De 28 de fevereiro de 2012 a 11 de maio de 2015 - Vogal do Conselho de Administração e Vice-Presidente da Comissão Executiva do Banco Comercial Português, S.A.
- De março de 2012 a março de 2018 - Vice-Presidente do Conselho de Administração do BIM- Banco Internacional de Moçambique

- De 23 de abril de 2012 a 28 de abril de 2016 - Presidente do Conselho de Administração do Banco Millennium Angola, S.A. (Angola)
- De 15 de junho de 2012 a 16 de junho de 2015 - Membro do Conselho Geral e de Supervisão da Portugal Capital Ventures - Sociedade de Capital de Risco S.A. (em representação do Banco Comercial Português, S.A.)
- De 2 de agosto de 2012 a 14 de outubro de 2019 - Presidente do Conselho de Administração da Interfundos - Gestão de Fundos de Investimento Imobiliário, S.A. (Mais tarde alterou a denominação social para Interfundos - Sociedade Gestora de Organismos de Investimento Coletivo, S.A.)
- De maio de 2013 a maio de 2018 - Presidente da Comissão de Vencimentos da Seguradora Internacional de Moçambique
- De 11 de maio de 2015 a 30 de maio de 2018 - Vogal do Conselho de Administração e designado Vice-Presidente da Comissão Executiva (mandato de 2015/2017)
- De maio de 2015 a maio de 2018 - Presidente da Comissão de Vencimentos e Presidente da Comissão de Vencimentos do BIM - Banco Internacional de Moçambiques, S.A.
- De janeiro a maio de 2018 - Membro do Comité de Restruturação da PNCB - Plataforma de Negociação Integrada de Créditos Bancários, ACE
- De 12 de maio de 2015 a 30 de outubro de 2018 - Presidente do Conselho de Administração da BCP Capital - Sociedade de Capital de Risco, S.A.
- De 28 de abril de 2016 a 1 novembro de 2022 - Vice-Presidente do Conselho de Administração do Banco Millennium Atlântico, S.A
- De 30 de maio de 2018 a 05 de setembro de 2022 - 3.º Vice-Presidente do Conselho de Administração e Presidente da Comissão Executiva do Banco Comercial Português, S.A.,
- Em 04 de maio de 2022, foi eleito 3.º Vice-Presidente do Conselho de Administração e designado Presidente da Comissão Executiva do Banco Comercial Português, S.A., para o mandato de 2022/2025

Miguel de Campos Pereira de Bragança

Dados Pessoais

- Data de Nascimento: 25 de junho de 1966
- Nacionalidade: Portuguesa

Cargos que Desempenha no Banco

- Vogal do Conselho de Administração
- Vice-Presidente da Comissão Executiva

Responsabilidades Diretas

- Direção de Relações com Investidores
- Direção de Contabilidade e Consolidação
- Direção de Estudos, Planeamento e ALM
- Direção de Informação de Gestão
- Direção de Assessoria Fiscal
- Direção de Assessoria Jurídica e de Contencioso
- Direção de Meios de Pagamento e Acquiring
- Bank Millennium (Polónia)
- Banco Activobank, S.A.

Cargos que Desempenha no Grupo

- Vice-Presidente não executivo do Conselho de Administração do Banco ActivoBank, S.A.
- Gerente da sociedade BCP África, SGPS, Lda.

- Vogal do *Supervisory Board* do Bank Millennium, S.A. (Polónia)
- Gerente da sociedade Millennium bcp Participações, SGPS, Sociedade Unipessoal, Lda.

Cargos que Desempenha Fora do Grupo

- Administrador não executivo do Conselho de Administração da SIBS, SGPS, S.A. e da SIBS Forward Payment Solutions, S.A.
- Administrador não executivo da UNICRE-Instituição Financeira de Crédito, S.A. (em representação do Banco Comercial Português, S.A.)
- Vogal do Conselho Geral da AEM - Associação de Empresas Emitentes de Valores Cotados em Mercado

Formação Académica e Especializada

- Licenciatura em Administração e Gestão de Empresas na Universidade Católica Portuguesa
- INSEAD, Fontainebleau, programa de MBA. Prémio Henry Ford II, atribuído em cada ano aos alunos com média de conclusão mais elevada

Experiência Profissional nos Últimos Dez Anos Relevante Para a Função (antes da entrada em funções)

- De 28 de fevereiro de 2012 a 5 de setembro de 2022 - Vogal do Conselho de Administração e Vice-Presidente da Comissão Executiva do Banco Comercial Português, S.A.
- De 2012 a 2022 Membro do Conselho de Supervisão do Bank Millennium (Polónia)
- De 26 de junho de 2012 a 30 de dezembro de 2019 - Presidente do Conselho de Administração do Banco de Investimento Imobiliário, S.A.
- De 13 de fevereiro de 2013 a 21 de fevereiro de 2020 - Vogal da Junta da Casa de Bragança
- De 2018 a março de 2023 - Administrador não executivo da UNICRE-Instituição Financeira de Crédito, S.A., em representação do Banco Comercial Português, S.A.
- De 2018 a 2021 - Administrador não executivo da SIBS Forward Payment Solutions, S.A.

João Nuno de Oliveira Jorge Palma

Dados Pessoais

- Data de Nascimento: 16 de fevereiro de 1966
- Nacionalidade: Portuguesa

Cargos que Desempenha no Banco

- Vogal do Conselho de Administração
- Vice-Presidente da Comissão Executiva

Responsabilidades Diretas

- Direção de Tesouraria, Mercados & Internacional
- Direção de Empresas e Corporate Norte
- Direção de Empresas Corporate Sul
- Direção de Large Corporates
- Direções de Coordenação da Banca de Investimento
- Direções de Marketing e Negócios & Institucionais
- Direção de Private Banking
- Asian Desk
- BIM - Banco Internacional de Moçambique, S.A.

Cargos que desempenha no Grupo

- Membro do Conselho de Administração do BIM - Banco Internacional de Moçambique, S.A.

- Presidente da Comissão de Nomeações e Remunerações e Membro do Conselho de Remunerações e Previdência do BIM - Banco Internacional de Moçambique, S.A.

Cargos que Desempenha Fora do Grupo

- Membro da Direção da BCSD - Conselho Empresarial para o Desenvolvimento Sustentável
- Vice Presidente do Conselho Geral da CIP - Confederação Empresarial de Portugal

Formação Académica e Especializada

- Licenciatura em Economia pela Faculdade de Economia da Universidade Nova de Lisboa (FEUNL)
- Pós-Graduação em Negócios - PDE-VII, Programa de Direção de Empresas, pela Associação de Estudos Superiores de Empresa (AESE), em colaboração com o IESE - Instituto de Estudos Superiores de Empresa da Universidade de Navarra

Experiência Profissional nos Últimos Dez Anos Relevante Para a Função (antes da entrada em funções)

- De janeiro de 2012 a julho de 2013 - Presidente não executivo do Conselho de Administração da Sogrupos IV - Gestão de Imóveis, ACE
- De janeiro de 2012 a julho de 2013 - Presidente (não executivo) do Conselho de Administração da Caixa Imobiliário, S.A.
- De janeiro de 2012 a julho de 2013 - Presidente (não executivo) do Conselho de Administração da Imocaixa, S.A.
- De janeiro 2012 a agosto 2016 - Vogal do Conselho de Administração Executivo (Chief Financial Officer) da CGD - Caixa Geral de Depósitos, S.A.
- De abril de 2012 a novembro de 2013 - Vogal não executivo do Conselho de Administração da PT - Portugal Telecom, S.A.
- De abril de 2013 a agosto de 2016 - Vogal não executivo do Conselho de Administração do BCI - Banco Comercial de Moçambique, S.A.
- De agosto de 2013 a agosto de 2016 - Presidente não executivo do Conselho de Administração da Caixa Seguros e Saúde, SGPS, S.A.
- De setembro de 2013 a agosto de 2016 - Presidente não executivo do Conselho de Administração do Banco Caixa Geral, S.A. (Espanha)
- De janeiro de 2014 a agosto de 2016 - Presidente não executivo do Conselho de Administração da Sogrupos Compras e Serviços Partilhados, SGPS, S.A.
- De maio de 2014 a agosto de 2016 - Vice-Presidente não executivo do Conselho de Administração da Cares-Companhia de Seguros, S.A.
- De maio de 2014 a agosto de 2016 - Vice-Presidente não executivo do Conselho de Administração da Multicare - Seguros de Saúde, S.A.
- De maio de 2014 a agosto de 2016 - Vice-Presidente não executivo do Conselho de Administração da Fidelidade - Companhia de Seguros, S.A.
- De maio de 2014 a agosto de 2016 - Presidente não executivo do Conselho de Administração da Caixa Gestão de Activos, SGPS, S.A.
- De junho de 2014 a agosto de 2016 - Vogal não executivo do Conselho de Administração da Parcaixa, S.A.
- De novembro de 2014 a agosto de 2016 - 1.º Vice-presidente não executivo do Conselho de Administração do Banco Caixa Geral Totta Angola, S.A. (Mais tarde alterou denominação social para Banco Caixa Geral Angola, S.A.)
- De dezembro de 2014 a agosto de 2016 - Vogal não executivo do Conselho de Administração da Partang, S.A.
- De dezembro de 2014 a agosto de 2016 - Vice-Presidente não executivo do Conselho de Administração do Banco Caixa Geral Brasil, S.A.
- Em 9 de janeiro de 2017, foi cooptado pelo Conselho de Administração para desempenhar as funções de Vogal do Conselho de Administração e Vice-Presidente da Comissão Executiva, até ao termo do mandato (2015/2017)

- De 17 de julho de 2018 a 17 de fevereiro de 2020 - Presidente da Comissão de Auditoria do BIM - Banco Internacional de Moçambique, S.A.
- De 20 de julho 2017 a 2 de novembro de 2021 - Presidente do Conselho de Administração do Banque Privée BCP (Suisse) S.A.
- Em 30 de maio de 2018, foi eleito vogal do Conselho de Administração e designado Vice-Presidente da Comissão Executiva do Banco Comercial Português, S.A., para o mandato de 2018/2021
- De 30 de maio de 2018 a 5 de setembro de 2022 - Vogal do Conselho de Administração do BCP
- De 30 de maio de 2018 a 5 de setembro de 2022 - Vice-Presidente da Comissão Executiva do BCP

José Miguel Bensliman Schorcht da Silva Pessanha

Dados Pessoais

- Data de Nascimento: 30 de julho 1960
- Nacionalidade: Portuguesa

Cargos que Desempenha no Banco

- Vogal do Conselho de Administração
- Vogal da Comissão Executiva

Responsabilidades Diretas

- Risk Office
- Compliance Office
- Direção de Rating
- Gabinete de Acompanhamento Regulatório e da Supervisão
- Gabinete de Acompanhamento e Validação de Modelos
- Gabinete de Proteção de Dados
- Banco Millennium Atlântico, S.A.(Angola)

Cargos que Desempenha no Grupo

- Vogal não executivo do Conselho de Administração do Banco ActivoBank, S.A.
- Vice-Presidente do Conselho de Administração e Presidente da Comissão de Auditoria da Millenniumbcp Ageas Grupo Segurador, SGPS, S.A.
- Vice-Presidente do Conselho de Administração e Presidente da Comissão de Auditoria da Ocidental - Companhia Portuguesa de Seguros de Vida, S.A.
- Vice-Presidente do Conselho de Administração e Presidente da Comissão de Auditoria da Ageas - Sociedade Gestora de Fundos de Pensões, S.A.
- Vogal do Conselho de Administração e Presidente da Comissão de Auditoria do BIM - Banco Internacional de Moçambique, S.A.
- Vogal do Conselho do *Supervisory Board* do Bank Millennium, S.A. (Polónia)
- Vice-Presidente do Conselho de Administração e Presidente da Comissão de Auditoria do Banco Millennium Atlântico, S.A.

Formação Académica e Especializada

- 1982 - Licenciatura em Economia Na Universidade Católica Portuguesa
- 1984 - Mestrado em Investigação Operacional (parte académica) no Instituto Superior Técnico (Lisboa)
- 1986 - Mestrado em Economia na Université Catholique de Louvain (Bélgica)
- PADE (programa de Alta Direção de Empresas) na Associação de Estudos Superiores de Empresa (AESE)
- Programa Eureka no INSEAD

- Bolseiro da Invotan (NATO)
- Recebeu uma Bolsa ligada ao Prémio Joseph Bech, atribuída pelo Governo do Luxemburgo, pelo comprometimento com a União Europeia

Experiência Profissional nos Últimos Dez Anos Relevante Para a Função (antes da entrada em funções)

- De 2003 a 2015 - Group Risk Officer do Millennium BCP
- 2014 - Professor responsável pela cadeira «Banking in a Global Context» - Universidade Católica Portuguesa
- Em 11 de maio de 2015, foi eleito vogal do Conselho de Administração e designado vogal da Comissão Executiva do Banco Comercial Português, S.A. (mandato 2015/2017)
- De 26 de abril de 2018 a 2 de novembro de 2021 - Membro do Conselho de Administração do Banque Privée BCP (Suíça)
- De 30 de maio de 2018 a 5 de setembro de 2022 - Vogal do Conselho de Administração do Banco Comercial Português, S.A.
- De 30 de maio de 2018 a 5 de setembro de 2022 - Vogal da Comissão Executiva do Banco Comercial Português, S.A.

Maria José Henriques Barreto de Matos de Campos

Dados Pessoais

- Data de Nascimento: 21 de agosto de 1966
- Nacionalidade: Portuguesa

Cargos que Desempenha no Banco

- Vogal do Conselho de Administração
- Vogal da Comissão Executiva

Responsabilidades Diretas

- Direção de Recuperação Especializada
- Direção de Recuperação do Retalho
- Direção Customer Intelligence
- Direção de Banca Direta
- Direção de Operações
- Direção de Informática e Tecnologia
- Direção de Compras e Meios
- Direção de Segurança de Informação
- Direção de Banca Direta Empresas
- Digital Transformation Office
- Direção de Banca de Empresas
- Millenniumbcp Prestação de Serviços, ACE

Cargos que Desempenha no Grupo

- Presidente do Conselho de Administração da Millennium bcp Prestação de Serviços, ACE

Formação Académica e Especializada

- Licenciatura em Engenharia Eletrónica e Telecomunicações pela Universidade de Aveiro

Experiência Profissional nos Últimos Dez Anos Relevante Para a Função (antes da entrada em funções)

- De julho de 2011 a abril de 2018 - Vogal do Conselho de Administração do Bank Millennium, S.A. (Polónia)
- De 30 de maio de 2018 a 5 setembro 2022 - Vogal do Conselho de Administração do BCP
- De 30 de maio de 2018 a 5 setembro 2022 - Vogal da Comissão Executiva do BCP

Rui Manuel da Silva Teixeira

Dados Pessoais

- Data de Nascimento: 4 de setembro de 1960
- Nacionalidade: Portuguesa

Cargos que Desempenha no Banco

- Vogal do Conselho de Administração
- Vogal da Comissão Executiva

Responsabilidades Diretas

- Direções de Retalho
- Direção Marketing e apoio à rede
- Direção de Wealth Management
- Direção de Crédito Especializado e Imobiliário
- Direção de Acompanhamento Especializado
- Interfundos - Sociedade Gestora de Organismos de Investimento Coletivo, S.A.
- Millenniumbcp Ageas Grupo Segurador, SGPS, S.A.

Cargos que Desempenha no Grupo

- Vogal do Conselho de Administração do Millenniumbcp Ageas Grupo Segurador, SGPS, S.A.
- Vogal do Conselho de Administração da Ocidental - Companhia Portuguesa de Seguros Vida, S.A.
- Vogal do Conselho de Administração da Ageas - Sociedade Gestora de Fundos de Pensões, S.A.
- Presidente do Conselho de Administração da Interfundos - Sociedade Gestora de Organismos de Investimento Coletivo, S.A.

Cargos que Desempenha Fora do Grupo

- Presidente da Mesa da Assembleia Geral da Associação Porto Business School, em representação do Banco Comercial Português

Formação Académica e Especializada

- Licenciatura em Engenharia Eletrotécnica pela Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto
- Curso de Especialização em “Gestão Industrial” pelo INEGI - Instituto de Engenharia Mecânica e Gestão Industrial

Experiência Profissional nos Últimos Dez Anos Relevante Para a Função (antes da entrada em funções)

- De 21 de janeiro de 2012 a 19 de outubro de 2017 - Vogal do Conselho de Administração da UNICRE - Instituição Financeira de Crédito, S.A., em representação do Banco Comercial Português, S.A.
- De 2012 a 2018 Vogal do Supervisory Board do Bank Millennium, S.A. (Polónia)
- De 28 fevereiro de 2012 a 11 de maio de 2015 - Vogal do Conselho de Administração e da Comissão Executiva do Banco Comercial Português, S.A.
- De 21 de março de 2012 a 26 de abril de 2021 - Membro da Comissão de Remunerações da SIBS, SGPS, S.A. e SIBS Forward Payment Solutions, S.A., em representação do Banco Comercial Português, S.A.
- De 20 de abril de 2012 a 26 de março de 2018 - Vogal do "Supervisory Board" do Bank Millennium, S.A.

- De 19 de dezembro de 2012 a 18 de maio de 2015 - Presidente do Conselho de Administração da Millennium bcp Gestão de Activos - Sociedade Gestora de Fundos de Investimento, S.A.
- De 25 de janeiro de 2013 a 20 de julho de 2017 - Presidente do Conselho de Administração do Banque Privée BCP (Suisse), S.A.
- De 11 de maio de 2015 a 30 de maio de 2018 - Vogal do Conselho de Administração e da Comissão Executiva do Banco Comercial Português, S.A.
- De 26 de maio de 2015 a 31 de dezembro de 2018 - Presidente do Conselho de Administração do Banco ActivoBank, S.A.
- De 30 de maio de 2018 a 05 setembro 2022 - Vogal da Comissão Executiva do BCP
- De 17 de outubro de 2017 a 29 de março de 2023 - Membro da Comissão de Remunerações da Unicre - Instituição Financeira de Crédito, S.A., em representação do Banco Comercial Português, S.A.

ANEXO II

CURRÍCULOS DOS MEMBROS DO CONSELHO DE REMUNERAÇÕES E PREVIDÊNCIA DO BANCO COMERCIAL PORTUGUÊS, S.A.

(Os currículos com o devido detalhe encontram-se disponíveis no sítio do Banco, na página com o seguinte endereço: <http://www.millenniumbcp/institucional/governança/>)

José António Figueiredo Almaça

Dados Pessoais

- Data de Nascimento: 22 de novembro de 1952
- Nacionalidade: Portuguesa

Cargos que Desempenha no Banco

- Presidente do Conselho de Remunerações e Previdência

Formação Académica e Especializada

- "Leading from the Chair", INSEAD, Fontainbleau, junho 2017
- Curso de Especialização em "Dirección Estratégica de Entidades Asseguradoras" pelo Instituto de Ciências del Seguro, Madrid
- Doutoramento em Ciências Económicas e Empresariais - Universidade Autónoma de Madrid
- Licenciatura em Gestão - UL
- Bacharelato em Contabilidade e Administração - ISCAL

Experiência Profissional nos Últimos Dez Anos Relevante para a Função (antes da entrada em funções)

- De 2009 a 2012 - Provedor do Cliente da CA-Seguros, Companhia Seguros de Ramos Reais, S.A.
- De 2009 a 2012 - Membro do Conselho Fiscal da Victoria Internacional de Portugal, SGPS, S.A. e Victoria - Seguros, S.A.; Victoria - Seguros de Vida, S.A.
- De 2012 a 2019 - Presidente do Conselho de Administração da Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões; Membro Efetivo do Conselho de Supervisão da EIOPA - European Insurance and Occupational Pensions Authority e ESRB - European Systemic Risk Board
- De 2020 a 2021 - Membro não executivo do Conselho de Administração do Millennium Private Bank, Geneve, Suíça
- Em 2021 - Presidente do Conselho Fiscal da CEU - Cooperativa de Ensino Universitário

Jorge Manuel Baptista Magalhães Correia

Remete-se para o Anexo I - Currículos dos membros do Conselho de Administração do Banco Comercial Português, S.A.

Valter Rui Dias de Barros

Remete-se para o Anexo I - Currículos dos membros do Conselho de Administração do Banco Comercial Português, S.A.

ANEXO III

CURRÍCULOS DOS MEMBROS DA MESA DA ASSEMBLEIA GERAL DO BANCO COMERCIAL PORTUGUÊS, S.A.

(Os currículos com o devido detalhe encontram-se disponíveis no sítio do Banco, na página com o seguinte endereço: <http://www.millenniumbcp/institucional/governação/>)

Pedro Miguel Duarte Rebelo de Sousa

Cargo que Desempenha no Banco

- Presidente da Mesa da Assembleia Geral (mandato: 2020/2023)

Formação Académica e Especializada

- Licenciado em Direito - Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa
- Pós-Graduação em Direito Comercial e Empresarial - Universidade Pontifícia Católica, Brasil
- Mestrado em Administração de Empresas, Fundação Getúlio Vargas - Escola de Administração de Empresas, São Paulo, Brasil

Cargos de Administração e de Fiscalização desempenhados em outras sociedades

- Presidente do Conselho Fiscal da Federação dos Advogados de Língua Portuguesa
- Presidente do Conselho Fiscal dos Amigos do Hospital de Santa Maria

Outros Cargos Relevantes

- Fundador e sócio Sênior da Sociedade Rebelo de Sousa & Advogados (SRS)
- Membro do sub-comité para a América Latina do Atlantic Council, Washington DC
- Presidente da Mesa da Assembleia Geral do Grémio Literário
- Presidente da Mesa da Assembleia Geral da A. Santo, SGPS (Grupo Santo)
- Presidente da Direção do Círculo Eça de Queiroz - Instituição de Utilidade Pública
- Presidente do Instituto Português de Corporate Governance
- Membro da Comissão de Remunerações da Novabase S.A.
- Administrador da Câmara de Comércio Portugal-Holanda
- Presidente da Mesa da Assembleia Geral da Sumolis Group Refrigor
- Presidente da Mesa da Assembleia Geral dos CTT's
- Presidente da Mesa da Assembleia Geral da COSEC
- Presidente da Mesa da Assembleia Geral de diversas instituições e Associações

Experiência Profissional nos Últimos Dez Anos Relevante Para a Função (antes da entrada em funções)

- De 1985 a 2017 - Curador da Câmara de Comércio Portuguesa, São Paulo, Brasil
- De 2004 a 2006 - Presidente da Mesa da Assembleia Geral da PT Internacional
- De 2005 a 2006 - Presidente da Mesa da Assembleia Geral da Galp, S.A.
- De 2005 a 2011 - Membro do Conselho de Supervisão do Banif Investimento, S.A.
- De 2007 a 2012 - Administrador da Portuguese Chamber of Commerce & Industry
- De 2009 a 2013 - Presidente do Conselho de Supervisão do Banco Caixa Geral Brasil. S.A.
- De 2011 a 2013 - Administrador não-executivo, Presidente do Comité de Estratégia e Avaliação e Membro da Comissão de Auditoria da Caixa Geral de Depósitos, S.A.
- De 2012 a 2018 - Membro não executivo do Conselho de Administração da Cimpor - Cimentos de Portugal, SGPS, S.A.

- De 2017 a 2019 - Presidente da Mesa da Assembleia Geral do Banco Comercial Português, S.A.

Octávio Manuel de Castro Castelo Paulo

Cargo que Desempenha no Banco

- Vice-Presidente da Mesa da Assembleia Geral (mandato: 2020/2023)

Formação Académica e Especializada

- Licenciado em Direito - Universidade Lusíada de Lisboa

Cargos de Administração e de Fiscalização desempenhados em outras sociedades

- Presidente do Conselho de Administração (não executivo) do Standard Bank de Angola, sendo Presidente dos Comitês de Risco, de Governação de Crédito e de Nomeações e Remunerações, no referido Banco.

Outros Cargos Relevantes

- É sócio da Sociedade Rebelo de Sousa & Advogados (SRS), responsável pelo Departamento de M&A, Societário e Comercial, departamento que inclui ainda a área de prática de TMT (Telecomunicações, Media e Tecnologia), e Imigração.
- Presidente da Mesa da Assembleia Geral de diversas sociedades portuguesas e de direito angolano, tendo igualmente integrado o Conselho Fiscal de várias sociedades
- Assessora regularmente sociedades em operações de mercado de capitais e de fusões e aquisições

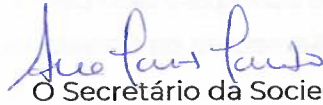
Experiência Profissional nos Últimos Dez Anos Relevante Para a Função (antes da entrada em funções)

- Inscrito na Ordem dos Advogados de Portugal desde 1988 e na Ordem dos Advogados de Angola desde 2010
- É membro da ICC - International Chamber of Commerce
- Coordenou operações de privatização de empresas públicas com admissão à cotação em bolsa em Lisboa, Londres e Nova Iorque
- Assessora sociedades, abertas ou não, em matérias de Corporate Governance
- Foi Presidente do Conselho Fiscal de várias sociedades
- É autor e coautor de trabalhos nas áreas do Direito Comercial e da Empresa e do Direito das Telecomunicações
- Colabora com Instituições em Angola, em particular em temas regulatórios, nomeadamente os relativos a compliance e risco
- Foi Presidente do Conselho Fiscal de várias sociedades de direito português e de direito angolano
- De 2017 a 2019 - Vice-Presidente da Mesa da Assembleia Geral do Banco Comercial Português, S.A.

-----TERMO DE ABERTURA-----

-----Contém este livro as atas, por ordem cronológica, das reuniões da Assembleia Geral do Banco Comercial Português, S.A., matriculada na Conservatória do Registo Comercial do Porto, com o número único de matrícula e de identificação fiscal 501.525.882. Todas as folhas estão devidamente numeradas, bem como rubricadas, exceto na primeira e última em que vão assinadas neste termo e no de encerramento.-----

Lisboa, 22 de maio de 2024.-----


O Secretário da Sociedade

-----Ata N.º 60-----

-----A 22 de maio de 2024, pelas 14,30 horas, reuniu de forma presencial, no Edifício 8 do TagusPark, Av. Prof. Doutor Cavaco Silva, em Porto Salvo, Oeiras, e por meios telemáticos, nos termos descritos na respetiva convocatória, a Assembleia Geral Anual do Banco Comercial Português, S.A. ("Banco" ou "BCP"), com sede na Praça D. João I, 28, no Porto, matriculado na Conservatória do Registo Comercial do Porto com o número único de matrícula e identificação fiscal 501.525.882 e o capital social de 3.000.000.000 de euros.

-----A respetiva Mesa foi presidida pelo seu Presidente, Dr. Pedro Miguel Duarte Rebelo de Sousa, que esteve nela acompanhado pelo Vice-Presidente, Dr. Octávio Manuel de Castro Castelo Paulo, e pela Secretária da Sociedade, Dra. Ana Patrícia Moniz Macedo, que secretariou a reunião.

-----Para além da Mesa, estiveram presentes os membros do Conselho de Administração, incluindo os membros das Comissões de Auditoria e Executiva, os membros do Conselho de Remunerações e Previdência, e o representante do Revisor Oficial de Contas, Dr. João Carlos Henriques Gomes Ferreira.

-----Os acionistas estiveram presentes fisicamente na sala em que decorreu a Assembleia ou participaram remotamente através de plataforma com acesso a som e imagem.

-----Foi organizada lista de presenças que ficará arquivada junto da presente ata.

-----O Presidente da Mesa cumprimentou os restantes membros da Mesa da Assembleia Geral, os membros dos corpos sociais, o Sr. Embaixador António Monteiro, Presidente da Fundação Millennium bcp, os Acionistas presentes fisicamente e por meios telemáticos, os colaboradores e demais assistentes, e referiu que, considerando a experiência adquirida nos últimos anos e o bom acolhimento por parte dos acionistas, a Assembleia Geral realiza-se num modelo híbrido, permitindo a participação por via telemática com som e imagem e a participação presencial dos que se deslocaram as instalações do Banco.

-----De seguida, o Vice-Presidente da Mesa deu algumas informações de natureza prática sobre o funcionamento da sessão, recordando, nomeadamente, que os acionistas que exercessem o direito de voto por correspondência eletrónica ou postal e estivessem a participar por via telemática, poderiam alterar o sentido de voto em razão de intervenções ou informações prestadas até ao momento em que, antes do final do período de votação, visualizarem no ecrã que os seus votos se encontravam registados.

-----Concluídas as informações prévias, o Presidente da Mesa declarou que verificara o regular cumprimento dos procedimentos relativos à convocação da Assembleia e ao direito dos Acionistas à informação prévia, pelo que, estando presentes ou devidamente representados, naquele momento, acionistas detentores de 63,984149% do capital social considerou que a Assembleia reunia o quórum exigido e se encontrava em condições de validamente reunir e deliberar, dando início aos trabalhos.

-----Antes de dar início à Ordem de Trabalhos, o Presidente da Mesa informou que iria

ser projetado um filme sobre a atividade do Banco, o que se verificou, e de seguida solicitou ao Vice-presidente a leitura da Ordem de Trabalhos da Assembleia convocada, que se reproduz de seguida: -----

----- Ponto Um – Deliberar sobre a eleição da Mesa da Assembleia Geral para o quadriénio 2024/2027; -----

----- Ponto Dois – Deliberar sobre o relatório de gestão, o balanço e as contas individuais e consolidadas, relativos ao exercício de 2023, o Relatório do Governo Societário, que inclui capítulo sobre a remuneração dos órgãos de administração e fiscalização, e o Relatório de Sustentabilidade; -----

----- Ponto Três – Deliberar sobre a proposta de aplicação de resultados do exercício de 2023; -----

----- Ponto Quatro – Proceder à apreciação geral da administração e da fiscalização da sociedade; -----

----- Ponto Cinco – Deliberar sobre a atualização da Política de Remuneração dos Membros dos Órgãos de Administração e de Fiscalização; -----

----- Ponto Seis – Deliberar sobre a aquisição e alienação de ações e obrigações próprias; -----

----- Ponto Sete – Deliberar sobre alteração do contrato de sociedade, dando nova redação ao artigo 10.º, n.º 2; -----

----- Ponto Oito – Deliberar sobre a eleição do Revisor Oficial de Contas e seu suplente e sobre a escolha do Auditor Externo para o quadriénio 2024/2027. -----

----- O Presidente da Mesa lembrou que a Convocatória e as Condições de Participação, bem como as propostas relativas a cada um dos pontos da Ordem de Trabalhos em português e em inglês, estiveram à disposição dos acionistas, com a antecedência legal, no Sistema de Difusão de Informação (SDI) da CMVM e no *site* do Banco, na página dedicada à Assembleia Geral. -----

----- Entrando no **Ponto Um da Ordem de Trabalhos “Deliberar sobre a eleição da Mesa da Assembleia Geral para o quadriénio 2024/2027”**, transcreve-se de seguida a proposta, cuja leitura foi dispensada: -----

----- Considerando: -----

----- 1. Que o mandato dos membros da Mesa da Assembleia Geral chegou ao seu termo em dezembro de 2023. -----

----- 2. Que os atuais membros da Mesa da Assembleia Geral desempenharam funções em dois mandatos (2017/ 2019 e 2020/ 2023), mantendo a independência necessária para assumir o cargo por mais um mandato, nos termos da lei aplicável. -----

----- 3. Que não existiram factos supervenientes que tenham sido do conhecimento da Comissão de Nomeações e Remunerações do Banco Comercial Português, S.A. (“Banco”) ou dos Acionistas subscritores da presente proposta que gerem incompatibilidade ou afetem a sua independência ou idoneidade; -----

----- 4. A inegável qualidade demonstrada pelos atuais membros da Mesa da

Assembleia Geral durante o período em que exerceram tais funções no Banco. -----
-----Os Acionistas subscritores apresentam conjuntamente a proposta de recondução dos atuais membros da Mesa da Assembleia Geral para o quadriénio 2024/2027:-----

-----**Presidente:** Pedro Miguel Duarte Rebelo de Sousa-----

-----**Vice-Presidente:** Octávio Manuel de Castro Castelo Paulo-----

-----Os currícula dos membros propostos encontram-se em anexo à presente proposta, estando à disposição dos Senhores Acionistas.-----

-----Nos termos do artigo 20.º dos Estatutos do Banco, a Mesa é ainda composta por um secretário, função que é desempenhada pelo Secretário da Sociedade.-----

-----Lisboa, 29 de abril de 2024.-----

-----Os Acionistas-----

-----Chiado (Luxembourg) S.à r.l.-----

-----Sociedade Nacional de Combustíveis de Angola, Empresa Pública - Sonangol, E.P."-----

-----Aberto o debate, o acionista, Dr. Carlos Rodrigues tentou usar da palavra, mas as dificuldades técnicas impossibilitaram que a sua intervenção fosse audível, tendo o Presidente da Mesa informado que tomava boa nota, podendo o senhor acionista apresentar a sua declaração, se possível por escrito, sem prejuízo do bom andamento dos trabalhos. -----

-----Ninguém mais desejando usar da palavra, o Presidente da Mesa declarou encerrado o debate, referindo, entretanto, que por estar em causa a nomeação de pessoas a votação seria reservada carecendo de maioria simples para ser aprovada. -----

-----Realizada a votação da proposta relativa ao Ponto Um da Ordem de Trabalhos e recolhidos os votos de acionistas com direito a 9.676.108.988 votos (64,020878% do capital social), verificou-se que os documentos em votação haviam sido aprovados por maioria de 99,696082% dos votos expressos, com 9.575.001.694 votos a favor, 29.188.855 votos contra e zero votos nulos, tendo-se absterido de votar acionistas detentores de 71.918.439 votos. ---

-----Concluída a votação, a Mesa proclamou os resultados que haviam, entretanto, sido projetados para a sala. -----

-----Entrando nos **Pontos Dois e Três da Ordem de Trabalhos "Deliberar sobre o relatório de gestão, o balanço e as contas individuais e consolidadas, relativos ao exercício de 2023, o Relatório do Governo Societário, que inclui capítulo sobre a remuneração dos órgãos de administração e fiscalização, e Relatório de Sustentabilidade"** e **"Deliberar sobre a proposta de aplicação de resultados do exercício de 2023"**, o Presidente da Mesa lembrou que os documentos em apreço haviam estado disponíveis, em português e em inglês, no Sistema de Difusão de Informação (SDI) da CMVM e no *site* do Banco, na página dedicada à Assembleia Geral, tendo acrescentado que, como é habitual, colocaria à discussão conjunta estes 2 pontos da Ordem de Trabalhos, sendo a votação dos mesmos realizada em separado. -----

-----Transcreve-se em seguida a proposta relativa ao Ponto Dois da Ordem de Trabalhos, subscrita pelo Conselho de Administração, cuja leitura foi dispensada:-----

----- **Proposta Relativa ao Ponto 2 da Ordem de Trabalhos:** -----

----- “Propõe-se a aprovação do relatório de gestão, do balanço e das contas individuais e consolidadas, relativos ao exercício de 2023, do Relatório do Governo Societário, que inclui capítulo sobre a remuneração dos órgãos de administração e fiscalização, e do Relatório de Sustentabilidade, nos termos apresentados. -----

----- Lisboa, 24 de abril de 2024 -----

----- O Conselho de Administração” -----

----- Transcreve-se em seguida a proposta relativa ao Ponto Três da Ordem de Trabalhos, subscrita pelo Conselho de Administração, cuja leitura foi dispensada: -----

----- **Proposta Relativa ao Ponto 3 da Ordem de Trabalhos:** -----

----- **“Considerando:** -----

----- A. As disposições legais e estatutárias relativas à reserva legal aplicável; -----

----- B. A Política de Dividendos do Banco Comercial Português, S.A. (BCP) atualmente em vigor, conforme aprovada pela Assembleia Geral em 20 de maio de 2021; -----

----- C. Que conforme relatório e contas a submeter à aprovação dos Senhores Acionistas, no exercício de 2023, o BCP registou um resultado líquido consolidado de €856.049.865,67 e um resultado líquido individual de €680.275.978,32; -----

----- D. Que a Política de Dividendos acima mencionada fixa como seus Fatores Orientadores: -----

----- i. A promoção de condições para o cumprimento sustentável dos rácios de capital em cada momento aplicáveis ao BCP, bem como das demais disposições legais aplicáveis, incluindo as limitações em cada momento aplicáveis que resultem do cálculo do montante máximo distribuível; -----

----- ii. A retenção de fundos próprios que permitam promover a coerência com o Risk Appetite Statement (RAS) e com os resultados do processo de autoavaliação da adequação do capital interno (ICAAP); -----

----- iii. A salvaguarda de uma margem de segurança apropriada sobre os valores estabelecidos pelo regulador no âmbito da sua análise e avaliação quanto à adequação das estratégias, processos, capital e liquidez, aos riscos a que o Banco está exposto (SREP); -----

----- E. Que o reforço da posição de capital, dos níveis de provisionamento e de cobertura de riscos, alcançados nomeadamente pela melhoria da rendibilidade, permitem perspetivar níveis de solvabilidade com uma margem de segurança considerada ampla e consistentes com o *Risk Appetite Statement*, mesmo em cenários ainda marcados por fatores de incerteza nas geografias onde o Grupo opera e distribuindo uma parcela relevante dos resultados (ainda que abaixo dos objetivos de pay-out de longo prazo e dos atuais padrões de mercado para instituições de crédito de referência); -----

----- O Conselho de Administração -----

----- **Propõe:** -----

----- Nos termos da alínea f) do n.º 5 do artigo 66.º, e para efeitos da alínea b) do n.º 1 do

artigo 376º ambos do Código das Sociedades Comerciais, bem como do artigo 55º dos Estatutos do Banco, que aos resultados líquidos individuais do exercício, no montante de €680.275.978,32, seja dada a seguinte aplicação:-----

-----a) Para reforço da reserva legal, €68.027.597,84;-----

-----b) Para distribuição de dividendos: € 256.937.829,19;-----

-----c) € 355.310.551,29, ou seja, o remanescente, para Resultados Transitados.-----

-----II-----

-----Considerando que a verba global proposta para a distribuição de dividendos, no valor de € 256.937.829,19, foi calculada na base de um dividendo unitário por ação emitida (no caso, € 0,0170 por ação), e embora não seja expectável que o BCP venha a ter ações próprias na data do pagamento de dividendos, propõe-se que, caso venha a suceder, se delibere igualmente que:-----

-----a) A cada ação emitida seja pago o dividendo unitário de € 0,0170, que presidiu à elaboração da proposta;-----

-----b) Não seja pago o quantitativo unitário correspondente às ações que, no primeiro dia do período de pagamento de dividendos, pertencerem ao BCP, transitando esse valor para Resultados Transitados.-----

-----Lisboa, 24 de abril de 2024-----

-----O Conselho de Administração.”-----

-----De seguida, o Presidente da Mesa deu a palavra aos Presidentes do Conselho de Administração, da Comissão Executiva e da Comissão de Auditoria, para procederem à apresentação dos documentos em debate.-----

-----Tendo-lhe sido dada a palavra, o Dr. Nuno Amado, Presidente do Conselho de Administração, cumprimentou o Presidente e demais membros da Mesa, os Acionistas presentes e os que assistiam por via telemática, os restantes membros dos Corpos Sociais, representante da Fundação BCP, senhor Embaixador António Monteiro e demais convidados. Começou por salientar que a Assembleia iria analisar e deliberar sobre o Relatório de Gestão & Contas do Banco no ano passado, avaliar a evolução registada, a forma como o Banco tem sido conduzido e, também, analisar quais as perspetivas para o BCP.-----

----- Referiu que 2023 foi um ano muito desafiante, com um aumento relevante dos riscos geoestratégicos, pelo efeito da invasão da Ucrânia, que se mantem, agravado pelo início do conflito na Palestina, pela continuação das tensões entre os Estado Unidos e a China, em simultâneo com um aumento significativo das taxas de juro, isto é, com a normalização da política monetária, fundamental para o controlo da inflação.-----

----- O Dr. Nuno Amado acentuou que, apesar da situação muito complexa e de elevado risco, a economia reagiu bem, não tendo ocorrido uma recessão global, como muitos previam, mas sim um abrandamento do crescimento face a 2022, em particular na zona Euro.-----

----- O Dr. Nuno Amado sublinhou também a evolução positiva ocorrida em todas as

geografias nas quais o Grupo opera, em particular em Portugal e na Polónia, com destaque para, em Portugal o crescimento económico, em termos reais, com um saldo positivo nas contas publicas, um excedente na balança de pagamentos e uma redução relevante da dívida publica, o que resultou numa melhoria do *rating* da República, tendo atingido novamente o *rating* "A". -----

----- Salientou que a situação macro que impactou 2023, mantém-se em 2024, agravada por uma maior incerteza política, não só a nível nacional, mas também internacional. -----

----- Contudo, quanto ao risco de enquadramento, referiu que avalia a evolução do BCP de forma muito positiva, tendo o ano de 2023 sido o ano da normalização da situação do Banco, com reforço da solidez, capitais e rendibilidade, estando o Banco hoje preparado para o futuro. -----

----- Prosseguiu elencando quatro aspetos que considera relevantes para evolução registada, nomeadamente **(i)** o reforço dos rácios de capital consolidados, que no início de 2023 o Banco tinha um rácio de capital Base de cerca de 12,5%, valor superior ao exigido pelos Supervisores, mas claramente inferior à média dos bancos da zona euro, sendo que no final do ano, o rácio de capital já era de 15,4%, muito alinhado com a dos Bancos Europeus e muito superior à dos bancos espanhóis. Acrescentou ainda que, finalmente, estes rácios posicionam o BCP onde quer e deve estar, e tiveram na base uma gestão rigorosa e eficiente durante 2022 e 2023; **(ii)** o contínuo reforço do Balanço, com uma evolução muito favorável, tendo-se concretizado mais uma vez, a par do reforço dos rácios de capital e da rentabilidade, uma redução relevante dos NPEs, dos ativos não *performing*. e um aumento da cobertura por imparidades; **(iii)** a evolução de rentabilidade do Banco, mencionando que o objetivo principal é ter um Balanço sólido, e atingir uma rentabilidade adequada à remuneração dos acionistas e dos colaboradores. Reiterou que a evolução de 2023 foi excecional e que apesar da evolução das taxas de juro ter ajudado, não foi o decisivo. O determinante foi o trabalho realizado para implementar o plano apresentado aos Senhores acionistas há cerca de 3 anos. Aludiu que 2024 e os anos seguintes vão ser diferentes, mas que é sua convicção, sem qualquer receio, que vão ser positivos. Relativamente às geografias em que o Banco opera, acentuou que Portugal vai, seguramente, continuar a dar um contributo importante para os resultados do BCP, o Bank Millennium na Polónia, que conseguiu voltar a registar resultados positivos não obstante as provisões constituídas para a carteira de CHFs e o BIM em Moçambique, um dos bancos líderes nesse mercado, com a maior rede de distribuição do País, que continuará a desenvolver-se e a ter um adequado nível de rentabilidade, como sempre tem tido ao longo de muitos anos, não obstante os desafios resultantes da política monetária restritiva do País. Como corolário da evolução apresentada, sumariou os principais dados financeiros do Resultado Consolidado; e **(iv)** a evolução do negócio bancário como condição para preparar o futuro, destacando a necessidade de ter um número de clientes e um volume de negócios crescente e rentável, sendo necessário

reforçar os processos, os sistemas e controlos, as capacidades digitais do Banco e a preparação para as alterações que a transição climática nos vai exigir, apresentando dados de evolução do negócio já verificada e o caminho que se está a traçar, concluindo que o Banco manteve-se acima dos 100 mil milhões de Euros na operação doméstica e dos 150 mil milhões no consolidado, o que significa, inquestionavelmente, na atividade em Portugal, ser o primeiro Banco do Sector Privado. -----

-----O Dr. Nuno Amado destacou que o corolário deste caminho foi o facto de, em 2023, o Banco ter passado a *Investment grade* em todas as agências de notação de rating, algo que é muito importante para o Banco e para os Srs. Acionistas.-----

-----Destacou ainda o funcionamento do governo interno do Banco, mencionando que evoluiu bem e em linha com a normalização completa da situação. O Banco continua a ter na base um bom modelo de governo interno, com responsabilidades claras, com o Conselho de Administração focado no controlo, supervisão e "challenge" da atividade do Banco, com "checks and balances", com equilíbrio entre administradores relacionados com os acionistas de referência e administradores independentes e com uma Comissão Executiva muito competente e dedicada. De seguida, destacou a boa articulação existente entre administradores executivos e não executivos, administradores relacionados com os acionistas qualificados, administradores independentes e os demais administradores. ----

----- O Dr. Nuno Amado considerou que o funcionamento de todas as Comissões do Conselho de Administração continuou a evoluir favoravelmente, com um aperfeiçoamento das agendas, um seguimento aprofundado da atividade, com diálogo e com respostas adequadas aos temas abordados, em articulação com as diversas áreas, em especial com as linhas de defesa internas do Banco. Saliou a estabilização e a coerência de procedimentos, das normas internas e o seguimento de todas as entidades que compõem o Grupo, quer a nível nacional, quer internacional.-----

-----Por fim, sublinhou a diversidade dos membros dos órgãos sociais, a dedicação de todos, executivos e não executivos, e o contributo da estrutura do Banco como fatores que permanecem e têm de ser realçados, apresentando dados quantitativos sobre as reuniões havidas em 2023 e concluiu que mantém a opinião de que os mecanismos de Governo interno do Grupo estão estáveis e que continuarão a evoluir, de uma forma que deve continuar a deixar os Senhores Acionistas tranquilos, na medida em que o Banco irá manter uma elevada atenção aos aspetos de natureza legal e regulamentar, ainda que com foco no desenvolvimento do Banco, no seu futuro e na criação de valor para os principais *stakeholders*.-----

-----Prosseguiu a sua intervenção assinalando a evolução do valor do Banco, num ano em que a ação BCP também registou um desempenho positivo, salientando que depois de em 2022 ter valorizado 3,9% (e de em 2021 já ter valorizado 14,4%), a ação BCP fechou o ano de 2023 com uma valorização de 87,4%, muito acima da valorização do índice de bancos europeus (20,2%). Tal como em 2022, em 2023 esta evolução foi muito favorável, tendo tido uma evolução extraordinária, de cerca de 67% face ao setor e também muito

superior, cerca de 70%, à evolução do Eurostock. Notou ainda que a ação continua a evoluir bem em 2024. -----

----- Face ao exposto, concluiu que 2023 foi um ano complexo, mas também excecional, em que o Banco evoluiu bem, reforçou o balanço, atingiu uma rentabilidade interessante, não obstante o elevado reforço de provisões efetuado na Polónia para a carteira de CHFs, e principalmente o Banco continuou a dar resposta às necessidades dos clientes e a ser reconhecido como banco líder. -----

----- O Dr. Nuno Amado prosseguiu a intervenção e referindo-se sobre o futuro, salientou que é expectável que se inicie uma diminuição das taxas de juro nos próximos meses, com uma estabilização em terreno positivo, e evidenciou o entendimento das Autoridades, que Bancos fortes e rentáveis são uma condição necessária ao desenvolvimento dos países e à diminuição do risco sistémico. Como único Banco cotado com sede em Portugal, o BCP apenas precisa de assegurar que as condições de funcionamento da Banca sejam concorrenciais com as que as outras instituições têm nos seus países de origem, exprimindo votos para que não coloquem o Banco em condições concorrenciais desfavoráveis. -----

----- O Dr. Nuno Amado reiterou o novo ciclo do Banco, positivo e de crescimento sustentado, devendo ter um foco claro na evolução da rentabilidade, sem descurar a contínua modernização do Grupo e o seu alargamento, designadamente o de manter uma rentabilidade dos capitais alinhado com o custo de capital e não inferior a 10%, frisando que, enquanto Presidente do Conselho de Administração do BCP, considera este novo ciclo verdadeiramente estratégico e muito importante porque o Banco dispõe agora de condições para ter uma visão de futuro, sem as condicionantes que teve ao longo de muitos anos. -----

----- Quanto aos recursos humanos referiu que são mais de 15.500 Colaboradores no Grupo, dos quais cerca de 6.200 em Portugal. O BCP tem cerca de 129.000 acionistas, sendo, como sabem, a Fosun e a Sonangol, cada uma com uma participação próxima dos 20% do capital social do Banco, os mais importantes. Mas também temos 60% do nosso capital no mercado, em investidores, dos quais cerca de 26% são portugueses. -----

----- O Dr. Nuno Amado considerou que o BCP está hoje mais forte e mais bem preparado, pelo que considerou como natural a evolução dos últimos anos e mantendo intactas as possibilidades de crescimento e de maior valorização. Os acionistas, que investiram no Banco, e nos têm continuamente apoiado, precisam que o BCP mantenha uma taxa de rentabilidade não inferior ao custo de capital e que passe a ter uma política de dividendos com substância, alinhada com a indústria. -----

----- Relativamente à proposta do ponto 3 da Ordem de Trabalhos, o Dr. Nuno Amado referiu que, o Conselho de Administração apresenta uma proposta à Assembleia Geral de pagamento de 30% dos resultados em dividendos, um valor de dimensão adequada e articulado com o supervisor, tendo em atenção o enquadramento existente no início de 2023, e que para o futuro se estima, tal como o Dr. Miguel Maya referiu publicamente, que

o Banco possa passar a ter um pay-out ratio normalizado de pelo menos 50%, já a partir dos resultados de 2024, passo que considera essencial e um objetivo de todos. -----

-----Neste enquadramento salientou que os Colaboradores devem esperar que, com a melhoria da rentabilidade, a remuneração global também evolua, como sucedeu nos últimos anos, com um foco especial na remuneração variável. -----

-----Por último, agradeceu aos clientes a confiança que têm depositado no Banco, aos Senhores acionistas a confiança que têm dado, aos trabalhadores o trabalho, a dedicação e a qualidade de sempre e à Comissão Executiva a forma como dirigiu o Banco. -----

-----De seguida, o Presidente da Mesa deu a palavra ao Presidente da Comissão Executiva, Dr. Miguel Maya que, subscrevendo os cumprimentos e as mensagens endereçadas pelo Dr. Nuno Amado, começou por agradecer a preferência e confiança dos clientes, o profissionalismo e entrega dos Colaboradores ao longo dos anos, em que houve períodos muito difíceis, e o suporte sempre presente dos acionistas, o qual tem sido absolutamente determinante para a evolução do Banco. -----

-----Com recurso a suporte documental efetuou uma apresentação centrada nos principais destaques e indicadores que caracterizaram a atividade do Banco ao longo do exercício de 2023, ilustrando a evolução verificada nesses indicadores face ao início do primeiro mandato da atual Comissão Executiva, por referência ao final de 2017, e referindo, também, o desempenho relativo ao primeiro trimestre de 2024, entretanto divulgado ao mercado. -----

-----Sintetizando o contexto económico mundial referiu que, após um ciclo muito marcado por uma crise pandémica com efeitos globais, 2023 continuou a ser um ano bastante desafiante, num enquadramento de elevada instabilidade e com impactos relevantes nos planos social e económico provocados por duas guerras que ainda persistem, repercutindo-se em níveis de inflação elevados e políticas monetárias muito restritivas por parte dos Bancos Centrais visando um arrefecimento económico que permita uma convergência gradual de normalização da inflação. Referindo-se especificamente aos principais mercados nos quais o Banco desenvolve a sua atividade, salientou que em 2023: **(i)** a economia portuguesa, apesar do contexto externo, teve uma evolução bastante razoável, registando um crescimento de 2,3% ao nível do PIB real e uma inflação de 5,3%, **(ii)** a economia polaca, geografia também determinante para a evolução do grupo, teve uma evolução menos favorável, com uma inflação exacerbada de 2 dígitos e um crescimento marginal do PIB, em contraste com os elevados níveis de crescimento que têm caracterizado esta economia na última década, e **(iii)** em Moçambique, economia que se tem mostrado muito resiliente, o crescimento do PIB manteve-se em níveis bastante robustos, suportado nos projetos de gás natural, com a inflação num patamar controlável apesar de ligeiramente acima dos anos anteriores. Referiu existirem sinais que permitem perspetivar uma tendência de inversão da política monetária este ano, a qual, sendo menos restritiva e podendo afetar desfavoravelmente a margem financeira do setor bancário, terá um impacto positivo na economia que será benéfica para a qualidade do

ativo e para a atividade do Banco, atendendo à sua crescente interdependência com a evolução da economia real. -----

----- Sobre o resultado operacional recorrente, que recordou se situava na ordem dos mil milhões de euros no final de 2017, salientou que atingiu em 2023 cerca de 2,5 mil milhões de euros, tendo crescido 31,4% ao longo do ano, muito marcado pelo contributo da operação em Portugal, mas com contributos também relevantes da Polónia e de Moçambique, referindo igualmente a evolução francamente positiva registada já no primeiro trimestre de 2024, em que o resultado operacional recorrente atingiu 584 milhões de euros, recordando que, conforme então tinha afirmado, o pico da taxa de margem financeira fora atingido no terceiro trimestre de 2023. -----

----- Quanto aos volumes de negócio, começou por destacar a evolução dos recursos totais dos clientes, que em 2017 eram de 70,3 mil milhões de euros e que no final de 2023 atingiram 95,3 mil milhões de euros, com um crescimento de 2,7% ao longo do ano, para o que contribuiu sobretudo a atividade internacional, evolução reveladora de que o Banco continuou a merecer a preferência dos clientes não obstante estes terem menor disponibilidade de recursos e privilegiarem a sua alocação à amortização de crédito atendendo ao enquadramento difícil de taxas de juro e inflação elevadas, registando-se nova evolução favorável no primeiro trimestre de 2024 com os recursos de clientes a atingirem 98,5 mil milhões de euros. A evolução dos volumes de crédito em 2023 reflete a transmissão da política monetária restritiva à economia, tendo-se registado uma diminuição de 1,6% do volume de crédito ao longo do ano, o qual se manteve estável no primeiro trimestre de 2024, evolução que foi também influenciada pelo consistente e positivo percurso de melhoria de qualidade do ativo, refletido numa redução de crédito classificado em NPE, bem como pelo facto do BCP ter atingido durante o período da pandemia uma quota de mercado bastante superior à sua quota natural nas linhas Covid, créditos que, como seria expectável, se encontram a ser regularmente reembolsados pelas empresas. -----

----- O Dr. Miguel Maya prosseguiu referindo uma dimensão que, não tendo reflexo imediato na conta de exploração, é absolutamente determinante para o futuro do Banco: a expansão da base de clientes. Recordou que no final de 2017 o Grupo tinha cerca de 4,6 milhões de clientes, dos quais 2,1 milhões em Portugal, tendo encerrado o exercício de 2023 com mais de 6,7 milhões de clientes, dos quais 2,7 milhões em Portugal, evolução positiva que prosseguiu também no primeiro trimestre de 2024. Destacou outro aspeto que considerou muito importante e que consiste na transformação que o Banco tem vindo a executar com a implementação de tecnologia, visando adaptar o Banco ao modo atualmente privilegiado pelos clientes de interação com as suas instituições financeiras. Recordou que o primeiro plano estratégico protagonizado pela atual Comissão Executiva, denominado "Mobilizar", visava precisamente mobilizar as pessoas e a instituição para a importância que se perspetivava que o telemóvel teria na transformação do setor bancário, salientando que no final de 2017 apenas 19% dos clientes utilizavam a plataforma

mobile do Banco em Portugal, sendo atualmente mais de 69% ao nível do Grupo e 60% em Portugal, percurso que tem sido reconhecido pelo mercado e pelos clientes com importante distinções atribuídas de forma recorrente ao Banco, nomeando, entre outras, a obtenção da Escolha do Consumidor pelo 4º ano consecutivo, a classificação mais elevada na categoria grandes bancos e nas apps bancárias no prémio Cinco Estrelas pelo segundo ano consecutivo, a liderança no barómetro Data-E como melhor banco para empresas. Enfatizou que a transformação que está a ser implementada pelo Banco ao nível do mobile é assente no desenvolvimento de competências digitais distintivas, refletindo-se em níveis crescentes de utilização do mobile pelos clientes, os quais em 2023 e relativamente ao ano anterior efetuaram 26% mais transações neste canal, no qual o número de vendas aumentou 37% em igual período. Recordou que o número de interações digitais era em 2018 de 152 milhões, comparando com as 567 milhões de interações efetuadas em 2023 através do digital, e destacou a alteração verificada em igual período na plataforma utilizada para as transações digitais, que atualmente representam cerca de 99,6% das transações efetuadas: as ATM representavam 50% das transações digitais em 2018, quando atualmente apenas representam 13%. Salientou que esta evolução não significa a transformação do BCP num banco digital, posicionando-se o BCP no mercado como um banco de relação e de proximidade, em que o fator humano é absolutamente decisivo, num espaço de afirmação assente na relação simbiótica entre pessoas, sucursais, e tecnologia, e no qual o BCP tem vantagens competitivas face aos operadores puramente digitais e de escala global, investindo na capacitação das pessoas para proporcionar serviços distintivos e de elevada qualidade aos clientes. Este investimento tem posicionado o banco de forma consistente na liderança de NPS de clientes digitais, sendo claramente o banco mais nomeado pelos clientes de forma espontânea como “Melhor Banco Digital” e destacando-se dos *peers* em Portugal e na Europa na frequência com que os clientes utilizam as soluções móveis e digital. -----

-----Com base numa demonstração de resultados simplificada, o Dr. Miguel Maya salientou a evolução dos principais indicadores de desempenho do Banco, nomeadamente: **(i)** a margem financeira com um comportamento francamente positivo registou um crescimento ao nível do grupo a situar-se nos 2,8 mil milhões de euros, o que representa um crescimento de 31,4%, bastante positivo, sobretudo em Portugal, mas também nas operações internacionais, acrescentando que no primeiro trimestre de 2024, em valor absoluto, a evolução da margem superou a do período homólogo de 2023 em 4,8%, apesar de já se registar uma redução das taxas de juro, **(ii)** as comissões mantêm-se estáveis num quadro de arrefecimento da atividade e da procura por crédito e também num enquadramento legislativo restritivo às comissões, enfatizando que estas são, contudo, uma linha de negócio próprio que corresponde a serviços prestados pelo Banco, **(iii)** proveitos core, a situarem-se próximo de 3,6 mil milhões de euros em 2023, com um crescimento de 23,1% face ao período homólogo e recordando que em 2017 eram de aproximadamente 2 mil milhões de euros, **(iv)** os custos operacionais recorrentes

aumentaram 8,6% em 2023, e voltaram a aumentar 14,5% no primeiro trimestre de 2014 face ao período homólogo, tendo esse crescimento sido mais contido em Portugal do que nas operações internacionais, refletindo a evolução da inflação em cada mercado, cujo aumento foi mais exacerbado na Polónia, **(v)** o resultado operacional core recorrente apresentou uma evolução de 31,7% em 2023 e uma evolução relativamente estável no primeiro trimestre de 2024 face ao período homólogo, **(vi)** os custos operacionais não recorrentes com um aumento de 31,7% em 2023, ainda influenciado pela conclusão neste exercício do processo de compensação salarial aos trabalhadores pelo período em que estes tiveram as remunerações reduzidas, enfatizando o papel fundamental dos sindicatos neste processo, que correspondeu a um período muito difícil da vida do Banco, tendo também recordado que a Comissão Executiva com o suporte do Conselho de Administração se tinha comprometido com os trabalhadores do Banco a efetuar esta compensação salarial, promessa que foi escrupulosamente cumprida, tendo inclusive o Banco ido além do que havia sido acordado com os sindicatos ao segregar os montante a compensar das remunerações variáveis pagas em cada ano, **(vii)** ao nível dos outros proveitos, salientou a evolução acentuada em 2023, marcada pela redução das contribuições regulamentares, em especial na Polónia pela não recorrência da contribuição efetuada em 2023 para o Institutional Protection Scheme e pelas menores contribuições regulamentares após a ativação do plano de recuperação do Bank Millennium, bem como pelo proveito não recorrente em 2023 de 139,1 milhões de euros resultante da alienação de 80% do Millennium Financial Services (MFS), operação de seguros na Polónia, sublinhando que esta alienação constituiu uma operação muito importante para a reposição dos rácios de capital do Bank Millennium, **(ix)** o resultado operacional em 2023 a situar-se em 2,6 mil milhões de euros, cerca de 46% acima do registado em 2022, tendo no primeiro trimestre de 2024 sido registado um decréscimo de 23,4% face ao período homólogo, salientando que esta evolução resulta fortemente influenciada pela referida alienação da MFS no primeiro trimestre de 2023, **(x)** o resultado de modificações, que para além das renegociações dos créditos à habitação em francos suíços na Polónia englobou sobretudo uma componente de cerca de 282 milhões de euros em 2022 relativa às moratórias decretadas no crédito à habitação em zlotys (*credit holidays*), processo legal que já foi anunciado que irá ocorrer novamente em 2024 e que será contabilizado no segundo trimestre, conforme comunicado pelo Bank Millennium ao mercado, para o qual se estima um impacto local entre os 47 e os 57 milhões de euros, tendo o Grupo uma participação de 50% naquela subsidiária, **(xi)** as imparidades e provisões ascenderam a quase 1,1 mil milhões de euros em 2023, as quais, não obstante o esforço efetuado pelo Banco há vários anos, recordando que em 2017 já tinham atingido cerca de 925 milhões de euros, se mantém a um nível muito elevado, salientando, contudo, que deste montante em 2023 apenas 240 milhões de euros se refere as imparidades de crédito, as quais registaram uma significativa tendência de redução face aos 624 milhões de euros registados em 2017, redução essa que não foi suficiente para

atenuar o relevante reforço de provisões efetuado nos últimos anos, incluindo 623 milhões de euros em 2023, relacionado com os créditos em francos suíços concedidos até 2008 na Polónia, **(xii)** o resultado antes de imposto de 1,49 milhões de euros em 2023 e **(xiii)** o resultado líquido do exercício de 2023 a situar-se em 856 milhões de euros, uma melhoria significativa face aos 197 milhões de euros obtidos no ano anterior, com o resultado líquido do primeiro trimestre de 2024 a registar igualmente uma evolução positiva com um crescimento de 8,4% face ao período homólogo. -----

-----Relativamente aos riscos legais que têm condicionado a rendibilidade na Polónia, destacou a evolução da carteira de crédito hipotecário em francos suíços (CHF), os quais representavam mais de 54% da carteira de crédito do Bank Millennium em 2008, proporção que é atualmente inferior a 3%, tendo o banco vindo a implementar uma firme trajetória de redução destes créditos, os quais diminuíram 15% ao longo de 2023, referindo ainda que o ritmo de novos processos em Tribunal tem vindo a aumentar nos últimos anos, acompanhado de um esforço do Bank Millennium em implementar acordos extrajudiciais com um relevante impacto na conta de exploração pelos custos dessas negociações, bem como de reforçar o nível de provisões para estes riscos, inexistentes em no final de 2017 e que ascenderam a 1,7 mil milhões de euros em 2023, representando 82,5% da carteira viva de crédito CHF, com novo reforço no primeiro trimestre de 2024, no qual essa proporção aumentou para 91,5%. -----

-----Quanto ao contributo das operações para o resultado líquido consolidado de 856 milhões de euros em 2023, destacou: **(i)** o contributo de 725 milhões de euros da atividade em Portugal, **(ii)** o contributo de 127 milhões de euros na atividade na Polónia, que após 2 anos de resultados negativos, regressou a resultados positivos pelo 6.º trimestre consecutivo, e **(iii)** o contributo de 105 milhões de euros da atividade em Moçambique, uma operação que se tem revelado muito resiliente.-----

-----Prosseguindo o Dr. Miguel Maya destacou a evolução sustentada conseguida pelo Banco em termos de qualidade do balanço, recordando que o nível de NPE constituíra a maior ameaça que o Banco enfrentou quando, há uma década, estes créditos representaram cerca de um quarto do balanço, sendo que rácio de NPE ainda era de 15% no início do primeiro mandato da atual Comissão Executiva, com o exercício de 2023 a encerrar com um rácio NPE de 3,4% e um rácio de NPL (crédito vencido há mais de 90 dias) de apenas 1,3%, trajetória que foi igualmente acompanhada por um significativo reforço da cobertura por imparidade, a qual passou de 43% em 2017 para níveis superiores a 81% em 2023 e 83% no primeiro trimestre de 2024 e uma convergência consistente do custo do risco em torno do objetivo comunicado ao mercado de 50 pb que constava do plano estratégico. -----

-----Destacou que a principal prioridade do trabalho executado na recuperação e transformação do Banco e na aplicação da prosperidade gerada, tem sido o reforço da posição de capital do Banco, atuação que melhor protege os interesses dos acionistas e que é fundamental para o futuro dos trabalhadores do Banco. Recordou que apesar do

Matriculada na C.R.C. do Porto sob o número único de matrícula e identificação fiscal 501.525.882

Banco ter tido uma estrutura de capital frágil, com o mercado a antecipar a necessidade de aumento de capital, a prioridade estratégica definida foi de reforço do capital por via orgânica, opção que se confirmou ter sido bem sucedida, atingindo no final de 2023 uma posição de capital com rácios robustos e amplamente acima dos requisitos regulatórios, tanto ao nível CET1, com 15,4%, como de capital total, com 19,9%, reforço que prosseguiu no primeiro trimestre de 2024, com os rácios a atingirem 16% e 20,5% respetivamente. Salientou a situação complexa que o Banco enfrentou na Polónia, com os rácios de capital da subsidiária a situaram-se abaixo dos requisitos regulamentares em 2022, o que levou à necessidade de ser ativado um plano de recuperação, cuja execução exímia, permitiu que o Bank Millennium conseguisse antecipar a reposição dos rácios de capital exclusivamente por via orgânica local, sem comprometer fundos da casa-mãe BCP, e simultaneamente cumprir os requisitos MREL, com emissão em 2023 de dívida em mercado. Sublinhou que o corolário deste trabalho se refletiu em 2023 na obtenção pelo BCP da notação de investment grade pelas quatro principais agências de rating, o que não sucedia há doze anos.-----

----- Quanto ao Plano Estratégico apresentado ao mercado, o Dr. Miguel Maya salientou que os objetivos com que o Banco se comprometeu foram atingidos com mais de um ano de antecipação, estando a Comissão Executiva a trabalhar e a debater com o Conselho de Administração quais serão as grandes linhas do próximo Plano Estratégico do Banco para o próximo ciclo de quatro anos, o qual será apresentado ao mercado conjuntamente com os resultados do terceiro trimestre deste ano, dotando o Banco de um rumo estratégico que supera o horizonte temporal do mandato da Comissão Executiva, sublinhando que o Conselho de Administração poderá sempre fazer as correções que entender serem necessárias.-----

----- A finalizar a intervenção relativa ao ponto 2 da Ordem de Trabalhos, o Dr. Miguel Maya referiu o desempenho da ação BCP face ao do índice do setor, STOXX® Europe 600 Banks, salientando que a ação BCP se destacou em 2023 dos Bancos Europeus, com uma valorização em 2023 de 87,4%, claramente acima do índice setorial europeu e apenas superada por um banco cotado na zona euro, desempenho que reflete a qualidade do trabalho executado pelos trabalhadores do Banco Comercial Português, ao longo de quase uma década de transformação estrutural, continuando a ação BCP a superar o índice STOXX® Europe 600 Banks em 2024. -----

----- Prossequindo a sua intervenção, reportando-se ao ponto 3 da Ordem de Trabalhos – deliberar sobre a proposta de aplicação de resultados do exercício de 2023 –, o Dr. Miguel Maya apresentou sumariamente a proposta submetida à Assembleia Geral de aplicação do resultado líquido individual de 680.275.978,32 euros, com uma componente correspondente a 10% para reforço de reserva legal, no montante de 68.027.597,84 euros, uma componente de distribuição de dividendos no montante de 256.937.829,19 euros, a que corresponde um payout de 30% relativo ao resultado consolidado, sendo o montante remanescente de 355.310.551,29 euros para resultados transitados. -----

-----Continuando o Dr. Miguel Maya salientou que a aplicação de resultados proposta visa corresponder a um equilíbrio entre a distribuição de rendibilidade, os requisitos regulamentares e a retenção do nível de capitalização adequado para os riscos que o Banco enfrenta, preservando como prioridade a posição de capital do Banco, que constitui a garantia do futuro para todos os seus trabalhadores e stakeholders, mantendo as margens de segurança que se consideram adequadas perante o atual contexto volátil. --

-----Sublinhou que o *payout* proposto relativamente ao exercício de 2023 é ainda moderado e representa um esforço por parte dos acionistas, perspetivando que a partir do exercício de 2024, conforme já referido ao mercado, o Banco tenha condições para normalizar a política de dividendos e, portanto, passar a ter um *payout* não inferior a 50%.

-----A terminar a sua intervenção o Dr. Miguel Maya agradeceu o suporte que a Comissão Executiva tem sempre tido da parte do Conselho de Administração, dos acionistas e dos trabalhadores. -----

-----O documento com base no qual o CEO fez a sua apresentação foi projetado e ficará arquivado juntamente com a documentação de suporte à reunião.-----

-----Seguidamente, a Presidente da Comissão de Auditoria, Prof.^a Cidália Lopes, deu nota de que a Comissão no âmbito das competências que lhe estão atribuídas, quer legalmente quer estatutariamente, apreciou o Relatório de Gestão e Contas do Banco referentes ao exercício de 2023, as certificações legais de contas e os relatórios de auditoria, bem como o relatório adicional ao órgão de fiscalização, elaborados pelo Revisor Oficial de Contas e auditor externo, a Deloitte & Associados, SROC, S.A., sobre as demonstrações financeiras do Banco, em base individual e consolidada, os quais foram emitidos sem reservas nem ênfases. -----

-----Para a preparação do seu parecer, informou que a Comissão de Auditoria reuniu ao longo do ano com a Comissão Executiva, em particular com o administrador responsável pelas matérias financeiras, e também com os responsáveis pelas diversas direções do Banco e com o auditor externo, tendo solicitado e sido prestadas todas as informações e esclarecimentos relevantes para o desempenho das funções de fiscalização e de monitorização, as quais incluem todas as verificações consideradas oportunas e adequadas sobre o cumprimento das normas legais e estatutárias aplicáveis. -----

-----A Prof. Cidália Lopes, em nome da Comissão de Auditoria, declarou que tanto quanto é do seu melhor conhecimento, e do trabalho desenvolvido ao longo do ano, a informação financeira analisada foi elaborada em conformidade com as normas contabilísticas aplicáveis e dá uma imagem verdadeira e apropriada da situação patrimonial e financeira e dos resultados do Banco e das sociedades incluídas no seu perímetro de consolidação e que no Relatório de Gestão se expõe fielmente a evolução do negócio, o desempenho e a posição do Banco e das sociedades incluídas no perímetro de consolidação, contendo também uma descrição dos principais riscos e incertezas com que se defronta o Grupo. -----

-----As certificações legais de contas e os relatórios de auditoria incluem ainda as

denominadas “matérias relevantes de auditoria”, sendo i) imparidade de crédito; ii) ativos por impostos diferidos; iii) pensões, iv) ativos não correntes detidos para venda, e v) Bank Millennium – Empréstimos indexados aos francos suíços. Adicionalmente, a Comissão de Auditoria acompanhou outras matérias relevantes, em particular pelo risco que comportam como o fundo de resolução, a evolução dos fundos de reestruturação empresarial, o processo de notificação da autoridade da concorrência, bem como o reporte dos auditores estatutários do grupo. -----

----- A concluir a sua intervenção, a Prof. Cidália Lopes informou que a Comissão de Auditoria concorda com o teor das Certificações Legais de Contas e dos Relatórios de Auditoria elaborados pelo auditor externo e pelo Revisor Oficial de Contas, e dá parecer favorável ao relatório de gestão e contas do Banco que inclui as demonstrações financeiras em base individual e consolidada e demais documentos complementares, aprovado pelo Conselho de Administração em março de 2024, tendo a Comissão de Auditoria emitido parecer favorável à sua aprovação pela Assembleia Geral. Informou ainda que a Comissão de Auditoria é igualmente de parecer favorável a que a Assembleia Geral aprove a proposta de aplicação de resultados do exercício de 2023, apresentada pelo Conselho de Administração. -----

----- O Dr. João Carlos Henriques Gomes Ferreira, representante do Revisor Oficial de Contas, Deloitte & Associados, SROC, S.A., declarou que no âmbito das suas funções auditaram as demonstrações financeiras em base individual e consolidada do Banco Comercial Português com referência a 31 de dezembro de 2023, e, em resultado desse trabalho, emitiram a certificação legal de contas e relatórios de auditoria em 25 de março de 2024, os quais contêm a opinião do auditores que foi emitida sem reservas nem ênfases. -----

----- Dando início ao período de debate, o Presidente da Mesa deu a palavra aos acionistas que o desejassem, solicitando intervenções concisas e restringidas ao tema em apreciação. -----

----- Sintetiza-se de seguida o primeiro conjunto das principais questões, comentários e recomendações apresentadas pelos acionistas. -----

----- O acionista Dr. Gonçalo Sequeira Braga mencionou que antes de tecer comentários sobre o ponto em apreço, pretendia proferir umas palavras prévias, felicitando a organização da Assembleia em modelo híbrido, com possibilidade de participação efetiva por meios eletrónicos, sendo, contudo da opinião que deveria ser possível exercer o voto eletrónico durante a Assembleia. -----

----- Passando para o assunto em discussão, o acionista Dr. Gonçalo Sequeira Braga felicitou a Comissão Executiva pelos resultados obtidos num contexto adverso, mas favorável na medida em que a poupança aumentou o que reflete o ambiente próspero do país, e o Conselho de Administração pela qualidade do Relatório e Contas quer pelo detalhe informativo quer pelo *design* que permite identificar e compreender a evolução do negócio e os desafios do BCP, felicitando ainda os Presidentes do Conselho de

Administração e da Comissão Executiva pelas apresentações efetuadas aos acionistas. ---
-----Referindo-se ao Relatório de Gestão e Contas, destacou: (i) o crescimento dos depósitos, que foi acompanhado de uma redução de transformação dos depósitos, o que significa redução do negócio bancário e, em consequência, houve um aumento da aquisição de títulos, que é melhor que a aplicação em depósitos, embora deva ser residual, porque o objetivo do negócio bancário é transformar depósitos em crédito; por outro lado, verificou-se uma diminuição do crédito. Sublinhou que, em 2023, verificou-se um aumento dos rendimentos acompanhado de um menor aumento de custos operacionais, situação que qualificou como positiva, mas sublinhou que o número de trabalhadores se mantém apesar do acréscimo de clientes digitais, situação que vai ter consequências profundas nos recursos humanos com que estamos a trabalhar porque os processos são completamente diferentes; (ii) o facto de o Conselho de Administração nunca ter apresentado uma comparação dos resultados obtidos face aos objetivos estratégicos do ano, o que se verifica desde o 1.º ciclo (2018/2021) e se mantém no 2.º ciclo (2021/2024), sendo que neste último, verifica-se que em 2023 já se encontram cumpridos os objetivos de 2024. Acrescentou que a Comissão de Nomeações e Remunerações refere no seu relatório que este ano está a terminar um ciclo de transição para a recuperação económica e financeira do Banco, tendo realçado ser sua opinião que o plano estratégico deveria ser coincidente com o mandato, o que não se verifica; (iii) solicitou ao Conselho de Remunerações e Previdência que esclarecesse se os objetivos estratégicos do Plano Estratégico são os mesmos que servem para avaliação da administração e se existem outros objetivos fixados na alteração à Política de Remunerações que será sujeita a apreciação pela Assembleia.-----
-----Prosseguiu a intervenção exprimindo o entendimento de que os acionistas com participação qualificada devem recomendar ao CA que fixe novos objetivos para a administração, sendo por estes que deverão ser avaliados. -----
-----Referindo-se ao Relatório & Contas sugeriu que se introduza um capítulo que denominou como "Performance da empresa e da administração", considerando que, no seu entendimento, a *performance* da Empresa e os resultados são conhecidos, assim como os objetivos de 2024, o que não se conhece são os objetivos fixados para os 3 anos precedentes, sublinhando que a informação é determinante para se ter a noção se a administração concretizou a estratégia e os objetivos operacionais. -----
-----O senhor acionista salientou ainda que o Relatório e Contas dá informação fragmentada e detalhada sobre as diferentes operações bancárias e, no seu entendimento, deveria apresentar qual o posicionamento do BCP em Portugal e também nas geografias em que opera, para se saber qual a quota de mercado que o Banco tem, o que considerou relevante para se compreender qual o nível de expansão ou crescimento que o Banco tem ou pode vir a ter.-----
-----A terminar a sua intervenção pretendeu saber qual o entendimento do Conselho de Administração quanto às operações na Polónia, com bom potencial de negócio e em

Moçambique, que considerou uma operação pequena. Referindo-se a Portugal alertou que vamos ter quebra de mercado, embora os dados apontem para um leve crescimento e considerou ser relevante perceber se o Banco considera uma estratégia de expansão.--

----- A concluir a sua intervenção e tendo presente que um dos acionistas qualificados alienou 5% da sua participação e poderá voltar a vender, questionou qual o entendimento que o outro acionista qualificado tem da situação.-----

----- Seguidamente usou da palavra o acionista Dr. António Moutinho Cardoso, que após cumprimentar os presentes, felicitou o bom desempenho do Banco, os resultados alcançados, o desempenho dos Colaboradores e a qualidade do Relatório & Contas. Os seus comentários focaram-se na responsabilidade social do Banco, sublinhando a grande carga fiscal, a atividade do Banco na melhoria da sociedade, bem como o papel da Fundação Millennium BCP à qual reconheceu um elevado mérito e um papel importante em prol da cultura, solidariedade social e conhecimento, tendo sugerido que deveria constar do Relatório & Contas um capítulo detalhado sobre os projetos abraçados pela Fundação e o número de pessoas que beneficiavam dos mesmos.-----

----- Usou de novo a palavra o acionista Dr. Gonçalo Sequeira Braga, referindo-se à proposta do ponto 3 da Ordem de Trabalhos, considerou que esta não compensa devidamente a dedicação dos acionistas ao longo dos anos, referindo que a situação financeira do Banco a nível nacional e internacional é agora confortavelmente sólida, sendo que, em dezembro de 2023, o rácio de capital total atingiu 19,9% situando-se acima do regularmente exigido, recomendando aos senhores acionistas qualificados que aconselhassem o Conselho de Administração a distribuir um dividendo bruto de €0,026 por ação a que corresponderia um montante global de cerca de 393 milhões de euros.---

----- Quanto às posições expressas e questões colocadas pelos senhores acionistas, o Presidente da Mesa deu a palavra ao Dr. Miguel Maya, que agradeceu os comentários e perguntas formuladas pelos senhores acionistas e respondeu às questões colocadas salientando, quanto à redução do rácio de transformação, que a política monetária restritiva visa precisamente o arrefecimento da economia e conseqüente diminuição da procura de crédito por empresas e particulares, pelo que, neste contexto, é natural haver uma contração do crédito. Salientou ainda que o Banco tem uma estratégia e apetite de risco propostos pela Comissão Executiva e aprovados pelo Conselho de Administração, que enquadram os critérios definidos para a concessão de crédito e que visam a manutenção de um balanço sólido no médio longo prazo, procurando evitar oscilações significativas nos resultados do Banco. O Conselho de Administração efetua um acompanhamento rigoroso da evolução da carteira de crédito, tendo-se optado por não promover uma alteração do rácio de transformação para assegurar a manutenção de uma carteira de crédito do Banco de enorme qualidade. Por outro lado, relativamente à questão colocada sobre o montante em depósitos de clientes e a existência de uma carteira de títulos, referiu que esse investimento em títulos decorre normalmente da obrigação de gerir adequadamente o património que nos é confiado pelos clientes,

procurando a alocação em instrumentos que permitam um adequado binómio rendibilidade-risco. Salientou que, no atual contexto, esta é ainda a opção a seguir, perspetivando-se no futuro, quando as taxas de juro diminuírem com repercussões favoráveis à procura de crédito na economia, que aumente o crédito a empresas e particulares, confiando que o PRR vai acelerar e que, com isso, se inicie um ciclo de investimento que permita o Banco ter um rácio de transformação bastante acima do atual. -----

-----Relativamente à questão sobre a estabilidade no número de Colaboradores, o Dr. Miguel Maya manifestou a sua firme convicção de que o modelo de negócio do Banco, assente na expansão da base de clientes a par de investimento significativo na transformação digital do Banco, mantendo simultaneamente uma elevada proporção de clientes encarteirados, é o mais adequado para gerar rendibilidade de forma sustentável e gerar mais valor para os acionistas, modelo esse que terá de ser alicerçado nos trabalhadores, os quais têm um papel fundamental para o futuro do BCP. Acrescentou que o objetivo da gestão consiste em gerar mais negócio com os recursos disponíveis, salientando que não existe qualquer plano de redução estrutural de colaboradores, como aconteceu no passado. Não obstante, referiu que a prioridade é a requalificação das pessoas, por se entender que as novas tecnologias não vão reduzir postos de trabalho, mas sim alterar formas de trabalhar, pelo que a reconversão é necessária a par do recrutamento de novas valências, sem que isso dependa de uma transformação estrutural. Em todo o caso, reafirmou ser fundamental que o Banco tenha flexibilidade e capacidade de adaptação às novas realidades. Acrescentou ainda que o Banco continua a fazer admissões para algumas áreas e valências específicas, nomeadamente de risco, digital e linhas de defesa, sendo que, desde 2018, o Banco quase duplicou o número de pessoas nestas áreas. A terminar referiu que ao nível da eficiência o BCP é uma referência no setor na Europa, reiterando que em matéria de recursos humanos, não serão assumidos custos desnecessários, mas serão feitos os investimentos que se mostrem adequados para projetar o futuro do Banco.-----

-----O Dr. Miguel Maya deu nota que o trabalho desenvolvido pela Comissão Executiva não se restringe ao cumprimento dos objetivos do Plano Estratégico, tendo o Conselho de Administração uma enorme exigência e intensidade no acompanhamento da Comissão Executiva, sendo todos os anos debatido e aprovado um orçamento ambicioso para o ano seguinte e para os três anos subseqüentes. Os resultados da avaliação efetuada não se restringem apenas à monitorização da execução do Plano Estratégico, mas fundamentalmente sobre o orçamento que é feito numa base de negociação intensiva entre as funções executivas e não executivas, havendo uma monitorização permanente por parte do Conselho de Administração. -----

-----O Dr. Miguel Maya referiu que não se pronunciaria sobre o tema dos objetivos anuais para efeitos de avaliação de desempenho, tendo apenas referido que os objetivos do Banco têm em consideração os orçamentos anuais, informação que não é partilhada

com os acionistas nem divulgada ao mercado para não prejudicar a competitividade do BCP, o que poderia suceder se revelasse antecipadamente aos concorrentes quais seriam as linhas relevantes de atuação do BCP. -----

----- Prosseguiu com o tema relacionado com as geografias em que o Banco atua, salientando o progresso e evolução que tem vindo a ser feito na informação prestada no Relatório & Contas, sobre cada uma das operações, acrescentando que tomou boa nota da recomendação sobre as quotas de mercado e que a mesma será ponderada esclarecendo, contudo, que o relatório de gestão já apresenta na página 39 informação sobre as quotas de mercado em cada geografia. -----

----- Quanto ao tema do crescimento e aquisições, esclareceu que a estratégia do BCP é de crescimento orgânico. O Banco tem um compromisso com geração de valor para com os acionistas, assumido publicamente e sem reservas, o que não obsta a que seja obrigação da Comissão Executiva estar atenta a todas as operações que possam surgir no mercado, tendo sempre presente os melhores interesses dos acionistas. Nesse sentido, concluiu que num cenário de crescimento do Banco e de criação de valor, avaliam-se riscos operacionais de forma profissional e em função disso tomar-se-ão as medidas que melhor sirvam os interesses dos acionistas, Colaboradores e demais stakeholders. -----

----- O Dr. Miguel Maya prosseguiu a sua intervenção para salientar que a Comissão Executiva não faz comentários sobre a atuação específica de acionistas, mas reiterou que a Comissão Executiva tem tido um suporte muito forte por partes dos acionistas com representação no Conselho de Administração e não existe qualquer instabilidade ou perturbação que interfira na tranquilidade que a Comissão Executiva precisa para desenvolver o seu trabalho. -----

----- Por último, o Dr. Miguel Maya informou o acionista Dr. António Moutinho Cardoso que tomou boa nota da sugestão apresentada, salientou que a Fundação Millennium bcp desenvolve um trabalho muito meritório e que vai ser analisado o que poderá ser feito para melhorar a partilha de informação sobre esse trabalho, o que será feito em parceria com o senhor Embaixador António Monteiro, Presidente da Fundação e primeiro interessado em dar maior relevância ao trabalho desempenhado pela Fundação no Relatório & Contas. -----

----- Aludindo ainda ao tema dos dividendos, o Dr. Miguel Maya referiu que a proposta não é tímida, reiterou que a primeira preocupação é fortalecer o Banco, após uma década em que foram feitos apenas três pagamentos de dividendos aos acionistas e sempre com *payouts* reduzidos. Manifestou o empenho da Comissão Executiva em inverter esta situação, desde que asseguradas as condições que sustentem *payouts* mais elevados sem comprometer a robustez e o futuro do Banco, sublinhando que o ano de 2023 marcou o final do período de transição do Banco, tendo-se iniciado uma fase de preparação do futuro, com um nível de capital que se revelou absolutamente essencial para a melhoria do *rating*, com impactos muito positivos a diferentes níveis, seja na rentabilidade, ao permitir refinar em melhores condições de mercado, na confiança dos depositantes

no Banco e na relação que o BCP tem com o mercado. Recordou que, como já comunicado, é intenção do Conselho de Administração a partir de 2024, se existirem condições e resultados positivos equivalentes aos deste ano, distribuir um valor não inferior a 50% dos resultados líquidos.-----

-----Seguidamente usou da palavra o Prof. José Almaça, Presidente do Conselho de Remunerações e Previdência (CRP), para esclarecer o processo de elaboração da proposta de definição da política e de decisão da remuneração variável, esclarecendo que relativamente à avaliação dos senhores administradores existem KPIs corporativos e individuais anuais que são definidos e analisados primeiramente pela Comissão de Nomeações e Remunerações (CNR) que apresenta uma proposta ao Conselho de Remunerações e Previdência. Esclareceu que a CNR, de acordo com o previsto no Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedade Financeiras, é obrigatoriamente composta por administradores não executivos e quando esta Comissão apresenta uma proposta, a mesma resulta de uma análise profunda do Plano Estratégico por parte daqueles administradores, o que naturalmente contribui para a definição dos KPIs. Anualmente, a CNR avalia o grau de cumprimento dos indicadores quantitativos corporativos e individuais fixados, a que acresce uma avaliação qualitativa que tem em consideração o parecer emitido pelo senhor Presidente do Conselho de Administração e também pelos dois Vice-Presidentes não executivos do Conselho de Administração. Em função de todos os elementos avaliados, a CNR apresenta uma proposta de remuneração variável ao CRP.

-----De seguida, interveio o Senhor Presidente do Conselho de Administração, Dr. Nuno Amado, para confirmar o que disse o Dr. Miguel Maya quanto a dois pontos relacionados com o Conselho de Administração e a Comissão Executiva: (i) salientou que na sua intervenção deu ênfase ao governo interno porque a sua boa estruturação é essencial para que o conselho consiga controlar e supervisionar a atividade do Banco, o que faz com do apoio de algumas entidades, designadamente as linhas de defesa, entre as quais as áreas de risco, compliance e auditoria interna, o trabalho dos auditores externos, que considerou fundamental, e ainda uma boa relação com os supervisores, sendo todo este trabalho feito de forma estável com a colaboração da Comissão Executiva, o que é para esta um constante desafio, existindo um diálogo intenso entre membros de ambos os órgãos; e, (ii) O Conselho de Administração reconhece o sacrifício feito pelos *stakeholders*, em particular os acionistas, referindo ser do seu entendimento que o valor de remuneração deste ano foi equilibrado tendo em atenção a forma como começou o ano e como evoluiu, havendo consciência e condições para alterar e adaptar a política interna no futuro, mas que, relativamente a este ano, se recomenda a manutenção do valor de dividendo proposto. -----

-----Seguidamente o senhor acionista Dr. Carlos Rodrigues, tentou de novo participar na reunião *on line*, mas sem êxito, seguindo-se uma intervenção do acionista Eng.º Artur Luna Pais, que referiu que apenas pretendeu testemunhar que é possível participar e intervir na Assembleia por via telemática.-----

----- Ninguém mais desejando usar da palavra, o Presidente da Mesa da Assembleia declarou encerrado o debate.-----

----- Realizada a votação dos documentos relativos ao **Ponto Dois** da Ordem de Trabalhos – **“Deliberar sobre o relatório de gestão, o balanço e as contas individuais e consolidadas, relativos ao exercício de 2023, o Relatório do Governo Societário, que inclui capítulo sobre a remuneração dos órgãos de administração e fiscalização e o Relatório de Sustentabilidade”** – e encontrando-se presentes ou representados, ou tendo votado presencialmente, por correspondência postal ou com recurso a meios eletrónicos, acionistas com direito a 9.687.726.296 votos (64,097742% do capital social), verificou-se que os documentos em votação haviam sido aprovados por maioria de 97,536025% dos votos expressos, com 9.417.663.209 votos a favor, 237.910.906 votos contra e zero votos nulos, tendo-se absterido de votar acionistas detentores de 32.152.181 votos. -----

----- Concluída a votação, a Mesa proclamou os resultados, que haviam, entretanto, sido projetados para a sala.-----

----- Realizada a votação relativa à proposta do **Ponto Três** da Ordem de Trabalhos – **“Deliberar sobre a proposta de aplicação de resultados do exercício de 2023”** – e encontrando-se presentes ou representados ou tendo votado presencialmente, por correspondência postal ou com recurso a meios eletrónicos, acionistas com direito a 9.687.726.296 votos (64,097742% do capital social), verificou-se que a proposta em votação havia sido aprovada por maioria de 99,998219% dos votos expressos, com 9.684.695.814 votos a favor, 172.497 votos contra e zero votos nulos, tendo-se absterido de votar acionistas detentores de 2.857.985 votos.-----

----- Concluída a votação, a Mesa proclamou os resultados, que haviam, entretanto, sido projetados para a sala.-----

----- De imediato, o Presidente da Mesa informa que recebeu uma Declaração de Voto do senhor acionista Celso Sá, que ficará registada em ata e consultável pelos restantes acionistas. -----

----- Posto à discussão o **Ponto Quatro da Ordem de Trabalhos – “Proceder à Apreciação Geral da Administração e da Fiscalização da Sociedade”** –, o Presidente da Mesa considerou autoexplicativa a proposta e a informação adicional apresentada, tendo esclarecido que a mesma estivera à disposição dos acionistas desde a data da convocação da Assembleia, tendo dispensado a sua leitura. -----

----- Transcreve-se em seguida a proposta relativa ao Ponto Quatro da Ordem de trabalhos:-----

----- **“Considerando:**-----

----- • Que, nos termos e para os efeitos previstos no art.º 376.º, n.º 1, alínea c) e no art.º 455.º, do Código das Sociedades Comerciais e no art.º 10.º, n.º 5, dos Estatutos, a Assembleia Geral Anual deverá proceder à apreciação geral da administração e da fiscalização da Sociedade. -----

----- • A diligência, empenho e profissionalismo que, no exercício de 2023, todos e cada

um dos membros do Conselho de Administração, nomeadamente os membros da Comissão Executiva e da Comissão de Auditoria, e demais Comissões do Conselho, demonstraram no desempenho das respetivas funções, no sentido de zelar pelos interesses da Sociedade, dos Acionistas e demais *stakeholders*;

• O rigor, a agilidade e a competência demonstrados pelo Conselho de Administração, e pela Comissão Executiva em particular, na definição de prioridades e na gestão eficaz do Banco, num contexto de elevada incerteza e complexidade decorrente de crescentes tensões geopolíticas, restritividade da política monetária e riscos para a estabilidade financeira, materializados na reposição da classificação "investment grade" pelas principais agências de rating de dívida;

• Que a Comissão de Auditoria levou a cabo as respetivas funções legais e estatutárias com empenho, profissionalismo e diligência durante o exercício de 2023, contribuindo igualmente para a prossecução dos interesses da Sociedade, dos Acionistas e demais *stakeholders*.

• O elevado profissionalismo e qualidade do trabalho desenvolvido pelo Revisor Oficial de Contas e pelo seu representante, reconhecido pela Comissão de Auditoria do Banco;

Propõe-se:

Que a Assembleia, no âmbito da apreciação geral da administração e fiscalização da sociedade, delibere aprovar um voto de louvor e apreciação positiva no Conselho de Administração, incluindo a Comissão Executiva, a Comissão de Auditoria e demais Comissões, e em cada um dos seus membros, bem como no Revisor Oficial de Contas e seu representante, reiterando a confiança neles manifestada quando da respetiva eleição.

Porto Salvo, 29 de abril de 2024

Chiado (Luxembourg) S.à r.l.

Sociedade Nacional de Combustíveis de Angola, Empresa Pública - "Sonangol, E.P."

No âmbito do debate que se seguiu, interveio o acionista Dr. Gonçalo Sequeira Braga, para evidenciar que os acionistas proponentes e qualificados continuam a propor um voto de louvor sem que seja demonstrado aos restantes acionistas um relatório descritivo da *performance* da administração, face à concretização da estratégia e do orçamento de 2023, tendo em conta os objetivos estratégicos e operacionais avançados pela administração, considerando que esse relatório era fundamental para que os acionistas presentes neste fórum pudessem votar de forma efetivamente esclarecida. Apesar desta falha, habitualmente tem votado contra este tipo de ponto em outras sociedades, mas nesta assembleia, excecionalmente, a apreciação que faz da administração é muito positiva, pelo que refletirá essa opinião no exercício do seu voto. --

Ninguém mais desejando usar da palavra, o Presidente da Mesa declarou encerrado o debate.

Realizada a votação da proposta relativa ao **Ponto Quatro da Ordem de Trabalhos – "Proceder à Apreciação Geral da Administração e da Fiscalização da**

Sociedade” –, e encontrando-se presentes ou representados ou tendo votado presencialmente, por correspondência postal ou com recurso a meios eletrónicos acionistas com direito a 9.687.726.296 votos (64,097742% do capital social), verificou-se que a proposta em votação havia sido aprovada por maioria de 99,874484% dos votos expressos, com 9.586.156.339 votos a favor, 12.047.302 votos contra e zero votos nulos, tendo-se absterido de votar acionistas detentores de 89.522.655 votos.-----

----- Concluída votação, a Mesa proclamou os resultados que haviam, entretanto, sido projetados para a sala. -----

----- Posto à discussão o **Ponto Cinco da Ordem de Trabalhos – “Deliberar sobre a atualização da Política de Remuneração dos Membros dos Órgãos de Administração e de Fiscalização”** –, o Presidente da Mesa recordou que a proposta e a documentação adicional apresentada pelo Conselho de Remunerações e Previdência (CRP) e pela Comissão de Nomeações e Remunerações (CNR) estivera à disposição dos acionistas no sítio do Banco, com a antecedência legal, tendo dispensado a sua leitura. -----

----- Transcreve-se em seguida a proposta relativa ao Ponto Cinco da Ordem de Trabalhos:-----

----- “Considerando que: -----

----- i) Nos termos do artigo 115.º-C do Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras e do artigo 14.º dos Estatutos do Banco, compete ao Conselho de Remunerações e Previdência (CRP) e à Comissão de Nomeações e Remunerações (CNR) submeter à Assembleia Geral uma proposta de Política de Remuneração respeitante aos Membros dos Órgãos de Administração e de Fiscalização (Política); -----

----- ii) O exercício de 2023 representou o final de um período de transição, marcado por um longo e complexo processo de recuperação e normalização da atividade do Banco Comercial Português, S.A. (Banco) e, em consequência, afigura-se necessário adaptar a atual política de remuneração a patamares de rendibilidade e capital consentâneos com o seu modelo de negócio, de forma a assegurar que política remuneratória é competitiva, garantindo total alinhamento com o perfil de risco do Banco e com o regime legal aplicável. -----

----- iii) em concreto, verificou-se a necessidade de se proceder ao aperfeiçoamento e atualização da citada Política para o ano de 2024, em determinados parâmetros com especial enfoque (a) na estrutura dos KPIs para efeitos de avaliação de desempenho da Comissão Executiva, de forma a torná-los mais transparentes para os acionistas enquanto se garante alinhamento com as melhores práticas e as recomendações dos reguladores, (b) nas percentagens de remuneração variável individual *target* e máximas, com vista a que estejam mais alinhadas com a performance do Banco, e (c) para que os ajustamentos possíveis ao abrigo da Política possam refletir também o desempenho relativo face aos concorrentes, em Portugal; -----

----- O CRP e a CNR, além de clarificações de redação e outros ajustes formais de texto, propõem que sejam aprovadas as seguintes alterações à Política de Remuneração dos

Membros dos Órgãos de Administração e Fiscalização abaixo indicadas, anexando-se, desde já, a versão consolidada deste documento:-----

----- . Reorganização da Política, em particular dos artigos 8.º, 9.º e 10.º, de forma a que todas as disposições que são comuns à remuneração variável anual e de longo prazo fiquem concentradas no artigo 8.º, sendo os artigos 9.º e 10.º centrados nas regras exclusivamente aplicáveis à remuneração variável anual e de longo prazo respetivamente. Esta alteração, que contempla também a clarificação do teor das regras relativas à possibilidade de ajustamentos na remuneração por parte dos órgãos de responsáveis pela sua fixação, visa evitar duplicações de disposições e facilitar a sua compreensão; -----

----- . Introdução de índice: para melhor identificação dos temas abordados no documento;-----

----- . Princípios Base: clarificação de que a participação da CAVR na CNR se deve cingir às reuniões que tenham a versão final da Política de Remuneração na agenda ou sempre que a CNR entender relevante face aos assuntos em discussão; -----

----- . Artigo 2.º (Definições): -----
----- xvi) e xvii): inclusão dos conceitos de “MOAF” e “Outros Instrumentos”, para melhor clarificação e consequente utilização destes conceitos ao longo do documento;-----

----- xxix): eliminação da frase “Os dividendos a considerar são os que, por relação à data da aprovação, tiverem sido aprovados mais recentemente.” no conceito de *Total Shareholder Return*, uma vez que devem ser considerados todos dividendos pagos durante o período em causa, podendo ocorrer mais do que um pagamento de dividendos nesse período;-----

----- . Artigo 3.º (Exercício de funções e condições de cessação): feitas algumas alterações de redação que não alteram materialmente o conteúdo; -----

----- . Artigo 4.º (Remuneração fixa anual, remuneração variável e benefícios): clarificação de que a fixação das remunerações e benefícios dos MOAF e dos Membros da Mesa da Assembleia Geral é da competência do CRP, não tendo de fixar necessariamente a remuneração para o mandato; -----

----- • Artigo 8.º (Remuneração variável): -----
----- n.º 2 e 3: esclarecimento de que atribuição e fixação da remuneração variável dos membros da Comissão Executiva tem por base a avaliação de desempenho dos seus membros, aferida em função de KPI Corporativos e Individuais; -----

----- uma vez que é para todos os efeitos considerada remuneração fixa nos termos do art.º 7.º, n.º 2, eliminação do n.º 8 da Política de Remuneração dos MOAFs 2023; -----

----- • Artigo 9.º (Remuneração variável anual): -----
----- n.º 1: definição de KPI's Corporativos para 2024, incluindo o peso relativo atribuído a cada categoria;-----

Categoria	Peso	KPI
Capital	15%	Common Equity Tier 1 (CET1) capital ratio fully implemented - Grupo
		MREL-TREA (%) - Portugal Resolution - Grupo
Rentabilidade	40%	Return on Equity (ROE) - Grupo
		Core Operating Profit Recurring - Grupo
Risco	15%	Total Impairments and Provisions, excluding CHF Impairments - Grupo
		Non-performing Exposure (NPE) amount - Grupo
		Net Stable Funding Ratio (NSFR) (%) - Grupo
Transformação	30%	Nível de execução do Plano Diretor de Sustentabilidade - Grupo
		Transformação Digital (% clientes ativos mobile no total clientes ativos) - Grupo
		Satisfação de Clientes - BCP PT
		Crescimento dos Clientes - Grupo

----- n.º 2, 4 e 7: substituição da expressão "bónus pool" por "valor máximo calculado", somente para clarificação e sem alteração material; -----

----- n.º 3: alterar a percentagem da RVA Target para 54% da respetiva Remuneração Fixa Anual e o valor máximo de remuneração variável anual calculado para 75%, abaixo dos valores máximos fixados na legislação aplicável; -----

----- n.º 4 e 5: clarificação do âmbito e limites aplicáveis à possibilidade de introdução de ajustamentos por parte do CRP, procedendo-se também ao alargamento dos respetivos fundamentos potenciais (introdução da expressão "podendo incorporar o desempenho relativo face aos seus pares, em Portugal"). Com vista a assegurar um máximo de transparência, estabelece-se agora a necessidade de fundamentação escrita registada em ata sempre que seja aprovado quaisquer dos ajustamentos previstos, independentemente da respetiva dimensão; -----

----- n.ºs 10 e 14: alteração de formato mediante introdução de tabelas, sem alteração material de conteúdo; -----

----- n.º 13: substituição da expressão "grelha/questionário de avaliação aprovado pela CNR, ouvido o CRP, o Compliance Officer e o Diretor de Recursos Humanos" por "grelha elaborada nos termos do Documento Autónomo RV" por ter sido incluído naquele documento e por este ter fluxo de aprovação equivalente; -----

----- • Artigo 10.º (Remuneração variável de longo prazo) -----

----- n.º 1: alterar a percentagem da RVLTP Target para 36% da respetiva Remuneração Fixa Anual do período de avaliação e o valor máximo de remuneração variável de longo prazo calculado para 50%, abaixo dos valores máximos fixados na legislação aplicável; ----

----- n.º 2 e 3: alinhamento do fluxo de aprovação com o disposto no artigo 9.º (remuneração variável anual) e clarificação do âmbito e limites aplicáveis à possibilidade

de introdução de ajustamentos por parte do CRP. Com vista a assegurar um máximo de transparência, estabelece-se agora a necessidade de fundamentação escrita registada em ata sempre que seja aprovado quaisquer dos ajustamentos previstos, independentemente da respetiva dimensão. -----

----- Lisboa, 22 de abril de 2024-----

-----Comissão de Nomeações e Remunerações-----

-----Conselho de Remunerações e Previdência."-----

-----A Política de Remuneração dos Membros dos Órgãos de Administração E Fiscalização, a que se refere a proposta agora transcrita, devido à sua extensão, será transcrita como Anexo I à presente ata.-----

-----Tendo-lhe sido dada a palavra, o Prof. José Almaça, Presidente do Conselho de Remunerações e Previdência, cumprimentou o Presidente e demais membros da Mesa, os Acionistas e os restantes membros dos Corpos Sociais. -----

-----Começou por salientar que em cumprimento disposto no n.º 4 do artigo 115.º-C do Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras, o Conselho de Remunerações e Previdência (CRP) e a Comissão de Nomeações e Remunerações (CNR) submetem anualmente à aprovação da Assembleia Geral a Política de Remuneração respeitante aos Membros dos Órgãos de Administração e de Fiscalização.-----

-----De seguida, referiu que a Política de Remuneração e as alterações propostas são apresentadas de modo detalhado na proposta de deliberação oportunamente divulgada, pelo que iria dispensar os detalhes, referindo, em todo o caso, a total disponibilidade do (CRP) e da CNR para quaisquer esclarecimentos que possam porventura ser solicitados pelos Senhores Acionistas.-----

-----Em qualquer caso, considerou relevante sublinhar que a presente fase de normalização da atividade do Banco recomenda uma reapreciação da política de remuneração, sempre com vista a assegurar a respetiva competitividade, bem como o alinhamento com o perfil de risco do Banco e com o regime legal aplicável.-----

-----Nessa medida, e sem prejuízo da evolução que a nova situação do Banco poderá aconselhar para o futuro, para este ano de 2024, o CRP e a CNR propõem aperfeiçoar e atualizar a Política em alguns aspetos, com especial enfoque: (a) na estrutura dos KPIs para efeitos de avaliação de desempenho da Comissão Executiva, com vista a torná-los ainda mais transparentes, promovendo em simultâneo o alinhamento com as melhores práticas e as recomendações dos reguladores; (b) nas percentagens de remuneração variável individual *target* e máximas, com vista a que estejam ainda mais alinhadas com a *performance* do Banco; e ainda (c) na previsão de mecanismos para que os ajustamentos possíveis ao abrigo da Política possam refletir também o desempenho relativo do Banco face aos concorrentes em Portugal. -----

-----Destacou para além desses aspetos de substância, após a sua divulgação chegou ao conhecimento do CRP e da CNR que o texto disponibilizado não reflete adequadamente um aspeto que se entende dever ser esclarecido e considerado por

referência a quaisquer pagamentos e cálculos que venham a ser efetuados após a presente data. Nesse sentido, por forma a maximizar as condições de flexibilidade e equidade no pagamento, mitigando o risco de promoção de transações sobre ações do Banco em períodos de negociação legalmente vedada ou restringida, as definições de “Data de Pagamento da RVA” e “Data de Pagamento da RVLP” constantes do texto disponibilizado deverão ser clarificadas como correspondendo a “uma data até à data de pagamento da remuneração fixa no mês subsequente à aprovação de contas pela Assembleia Geral Anual.”.-----

----- Por fim, notou-se ainda que existia uma gralha na definição de “Período de Avaliação da RVA” que, na primeira versão disponibilizada referia 2023, quando obviamente se deve considerar 2024, por se tratar da Política aplicável ao corrente ano, gralha que já foi, entretanto, corrigida.-----

----- Dito isto, o Senhor Presidente da Mesa da Assembleia Geral solicitou que fossem considerados estes ajustamentos para efeitos da apreciação e votação da proposta referente ao presente ponto da ordem dos trabalhos.-----

----- Dando início ao debate, o Presidente da Mesa solicitando intervenções concisas e restringidas ao tema em apreciação, deu a palavra aos acionistas que a desejassem.-----

----- Usou da palavra o senhor Dr. Paulo Marcos, na qualidade de representante de acionistas, que também se apresentou como Presidente do Sindicato dos Quadros Técnicos Bancários, solicitando melhor esclarecimento relativamente ao âmbito das alterações agora preconizadas, esclarecimento igualmente solicitado pelo senhor Acionista Jorge Frazão Esteves. Para resposta, o Presidente da Mesa deu a palavra à Secretária da Mesa da Assembleia, a senhora Dra. Ana Moniz Macedo, tendo esta esclarecido o âmbito restrito das alterações – clarificação da Data de Pagamento da RVA e da RVLP, relativamente à qual se propôs que correspondesse a “uma data até à data de pagamento da remuneração fixa no mês subsequente à aprovação de contas pela Assembleia Geral Anual”, e correção de gralha, substituindo-se 2023 por 2024, na definição de “Período de Avaliação da RVA”.-----

----- Após a intervenção, o senhor acionista Jorge Frazão Esteves, inicialmente com dúvidas quanto ao referido, deu nota de ter localizado e compreendido o alcance e transparência das alterações referidas.-----

----- De seguida, usou da palavra o senhor acionista Dr. Gonçalo Sequeira Braga efetuando as seguintes observações: (a) inexistência de uma Política de Remuneração dos MOAFs para o mandato 2022-2025, o que é manifestamente importante, no seu entendimento, aquando da contratação de novos administradores para o desempenho de funções no respetivo mandato; (b) inclusão de dois administradores não executivos na composição do CRP, evidenciando a possibilidade de poderem existir conflitos de interesse, em particular no que respeita ao processo de avaliação de desempenho dos demais administradores, dando nota de que muitas empresas cotadas tendem a corrigir este aspeto; (c) falta de coincidência entre os KPI's definidos para os administradores

executivos (exercício de 2024) e os KPI's constantes do Plano Estratégico; (d) não divulgação do valor das Remunerações Fixas Anuais dos administradores antes da publicação do Relatório de Contas, neste caso referente ao exercício de 2024, considerando esta altura demasiado tardia do ponto de vista dos acionistas; (e) não inclusão do conteúdo do Documento Autónomo complementar na própria Política de Remuneração, para conhecimento dos acionistas; (f) complexidade evidenciada na dificuldade de interpretação da redação dos artigos 9.º, n.º 3 e 10.º, n.ºs 1 e 2 da Política. ----

-----Tendo sido dada a palavra ao Presidente do Conselho de Remunerações e Previdência, o Prof. José Almaça frisou a importância de manter como confidencial a informação constante do Documento Autónomo complementar, na medida em que inclui informação reservada sobre a forma de condução do negócio bancário, que por uma questão de defesa da concorrência não deve ser divulgada publicamente. -----

-----O senhor acionista Dr. Paulo Marcos salientou a conveniência do esclarecimento *supra*, referindo, contudo, que no seu entendimento a política contempla demasiada informação e é de interpretação difícil, atenta a sua complexidade. -----

-----O senhor Dr. Nuno Amado solicitou que lhe fosse concedida a possibilidade de efetuar um comentário breve, por forma a relembrar os presentes que a decisão de incluir na atual proposta informação acerca dos KPIs foi tomada na sequência de o senhor acionista Dr. Gonçalo Sequeira Braga ter efetuado tal solicitação, à data da AGA de 2023, sublinhando ainda o facto de os KPIs definidos na Política de Remuneração não terem de ser coincidentes com os constantes do Plano Estratégico, mas antes de estarem devidamente alinhados, como é o caso. -----

----- A este respeito, o senhor Prof. José Almaça referiu também que, nos termos da lei, a Política de Remunerações deve ser revista anualmente, e que face à evolução do Banco é necessário adaptar os objetivos anuais para promover o cumprimento do Plano Estratégico a 4 anos, bem como as diversas medidas que o Conselho de Administração entendeu como necessárias implementar no ano em curso de forma a otimizar e desenvolver o Banco no médio longo prazo, criando valor. Com efeito, ----- os órgãos competentes identificaram a necessidade de se proceder aos ajustes agora propostos que podem ser consultados na proposta apresentada. -----

-----O senhor acionista Dr. Paulo Marcos, em nome do Sindicato dos Quadros Técnicos Bancários, interveio novamente, a fim de felicitar o Banco pelo desempenho verificado e que é fruto de uma simbiose entre membros do Conselho de Administração e da Comissão Executiva do Banco, trabalhadores e clientes, considerando que esta é uma das equipas mais profissionais, competentes, urbanas e que fazem uma defesa intransigente do Banco e dos seus acionistas. Saudou em especial os Presidentes do Conselho de Administração e da Comissão Executiva que têm defendido de forma efetiva a postura discriminatória que existe face à atividade bancária. O Dr. Paulo Marcos referiu ainda que se encontra a decorrer uma manifestação no exterior do edifício da Assembleia, que reúne 2 vezes mais pessoas do que a última manifestação ocorrida há 5 anos, e que tem como

mote a posição do Banco de aumento das tabelas salariais em apenas 2,25%, o que não é compaginável com uma posição de liderança do Banco. Por fim, referiu ainda a importância que assume a observação do *gap* existente entre a remuneração dos membros executivos e dos “trabalhadores médios” do Banco, suscitando a questão de saber se a Política de Remunerações que está agora a ser posta a votação não deveria ter um teto máximo remuneratório considerando o salário médio dos trabalhadores. -----

----- Seguidamente, o Dr. Miguel Maya esclareceu e comentou alguns aspetos que marcaram as intervenções anteriores, tendo para o efeito apresentado informação detalhada acerca da evolução da rentabilidade do Banco *versus* a distribuição que tem vindo a ser feita aos Colaboradores e acionistas, desde 2011 à data, com recurso a documento de suporte, ilustrando e frisando que a gestão do Banco tem privilegiado, em primeiro lugar, a robustez do Banco, seguido da compensação aos colaboradores e só depois a retribuição aos acionistas. Durante estes anos, o Banco, com o apoio fundamental dos sindicatos, fez reestruturações difíceis, mas cumprindo de forma intransigente o compromisso assumido de compensação aos colaboradores, defendendo a sua posição e reconhecendo-os como um pilar fundamental do Banco. Neste contexto, manifestou a sua firme convicção que o Banco deu cumprimento a critérios de equidade e razoabilidade na distribuição da rentabilidade, afirmando que a distribuição da prosperidade do Banco tem sido efetuada da melhor forma possível e, para futuro, será fortalecida quer para colaboradores, quer para acionistas. -----

----- À semelhança do Dr. Miguel Maya, também o Dr. Nuno Amado agradeceu as palavras de apreço dirigidas pelo Presidente do Sindicato dos Quadros Técnicos Bancários, lembrando que o Banco tem cumprido com os acordos e demais obrigações sindicais, e que nos anos mais críticos o Banco decidiu privilegiar o emprego de todos os colaboradores, em detrimento da remuneração fixa (o que entretanto foi compensado, conforme já referido), notando ainda que as dotações para o Fundo de Pensões foram na ordem dos 1,500 milhões de euros, o que não tem qualquer comparação com o montante distribuído aos acionistas desde 2012. Em face ao exposto, agradeceu as palavras do sindicato e a cooperação havida, reforçando que os esforços que se têm vindo a verificar ao longo dos anos têm sido frutíferos e continuam a seguir na direção certa. -----

----- De seguida, tomou a palavra o acionista Rui Vieira, que se apresentou como estando na qualidade de acionista e de Coordenador da Comissão de Trabalhadores do BCP, destacando-se do seu discurso que o Banco tem cumprido com o perspetivado relativamente ao esforço de compensação extraordinária dos Colaboradores, os valores de remuneração variável são simpáticos, mas sublinhou os benefícios da cultura de meritocracia pela qual o Banco se rege, tendo lançado à Comissão Executiva o desafio de rever e aperfeiçoar os critérios e âmbito de divulgação dos resultados da avaliação dos desempenho dos Colaboradores, o qual, na sua opinião, pode ser mais transparente, em especial nas áreas centrais. -----

----- Embora o Presidente da Mesa tenha referido não se considerar que o tema em

apreço fizesse parte do âmbito da AGA, passou a palavra ao Dr. Miguel Maya que transmitiu que reúne periodicamente com a Comissão de Trabalhadores e já teve a oportunidade de explicar o modelo vigente, referindo que o Órgão de Gestão do Banco mantém o foco na importância de cada um dos Colaboradores, no que respeita ao respetivo desempenho e subsequente atribuição de remuneração variável que lhe é transmitida diretamente pela sua hierarquia, não privilegiando uma cultura de comparabilidade mas de justiça na retribuição, dando ainda nota de ter conhecimento que a evolução do modelo de atribuição da remuneração variável relativa ao exercício anterior teve um impacto positivo nos Colaboradores. -----

-----Como ninguém mais desejasse usar da palavra, o Presidente da Mesa deu por encerrado o debate. -----

-----Realizada a votação relativa à proposta do **Ponto Cinco da Ordem de Trabalhos** – “Deliberar sobre a atualização da Política de Remuneração dos Membros dos Órgãos de Administração e de Fiscalização” –, e encontrando-se presentes ou representados, ou tendo votado presencialmente, por correspondência postal ou com recurso a meios eletrónicos acionistas com direito a 9.687.608.575 votos (64,096963% do capital social), verificou-se que a proposta em votação havia sido aprovada por maioria de 74,510861% dos votos expressos, com 7.159.079.209 votos a favor, 2.449.022.397 votos contra e zero votos nulos, tendo-se absterido de votar acionistas detentores de 79.506.969 votos. -----

-----Concluída votação, a Mesa proclamou os resultados, que haviam, entretanto, sido projetados para a sala. -----

-----Posto à discussão o **Ponto Seis da Ordem de Trabalhos** – “**Deliberar sobre a Aquisição e Alienação de Ações e de Obrigações Próprias**” –, transcreve-se de seguida a proposta apresentada pelo Conselho de Administração, cuja leitura foi dispensada.-----

-----“**Considerando:**-----

----- O regime geral aplicável às sociedades comerciais no que concerne à aquisição e alienação de ações e obrigações próprias; -----

----- A conveniência de o Banco Comercial Português, S.A. (Banco) poder continuar a utilizar, nos termos gerais, as possibilidades inerentes a tal tipo de operações; -----

----- Que o mesmo interesse existe também no que concerne a sociedades dependentes atuais e/ou futuras, as quais, como já tem sucedido, poderão até estar vinculadas, designadamente nos termos de emissão própria de títulos, a adquirir ou alienar ações do Banco, o que, sem prejuízo do disposto no n.º 3 do artigo 319º do Código das Sociedades Comerciais, se torna igualmente conveniente prever; -----

----- As características das obrigações que podem ser emitidas pelo Banco, ou sociedades dependentes, designadamente em conexão com emissão de títulos convertíveis ou permutáveis que sejam efetuadas pelo Banco ou sociedades dependentes;-----

----- O disposto nos artigos 319º e 320º do Código das Sociedades Comerciais e na regulamentação emitida pela Comissão do Mercado de Valores Mobiliários; -----

----- · Que o Regulamento Delegado (UE) n.º 2016/1052 da Comissão, de 8 de março, estabeleceu um regime especial contendo, designadamente, requisitos de isenção do regime geral de abuso de mercado para certos programas de recompra de ações próprias, requisitos que se mostra aconselhável ter em conta ainda quando se não trate de aquisições integradas nos programas abrangidos;-----

----- · As Políticas de Remuneração aplicáveis aos Administradores Executivos e Colaboradores com Funções Chave do Grupo que, de harmonia com as melhores práticas exigem que o Banco adquira ações próprias para pagamento de Remuneração Variável Anual e de Longo Prazo,-----

----- **Propõe-se que:**-----

----- 1) Com ressalva das competências próprias do órgão de administração competente, se delibere aprovar a aquisição pelo Banco, ou quaisquer sociedades dependentes, atuais ou futuras, de ações ou obrigações próprias (neste último caso, em qualquer das situações em que a aprovação seja legalmente exigível) já emitidas ou a emitir, em qualquer das suas modalidades, incluindo direitos à sua aquisição ou atribuição, sujeita a decisão do órgão de administração competente da adquirente, e nos termos seguintes:-----

----- a) **Número máximo a adquirir:**-----

----- **Ações:** até ao limite de detenção correspondente a dez por cento do capital social, deduzidas as alienações efetuadas no exercício da autorização prevista no número

2) desta deliberação, sem prejuízo das exceções previstas na lei e com respeito desta, da quantidade que seja exigida para cumprimento de obrigações da adquirente, decorrentes de lei, de emissão de valores mobiliários ou outros instrumentos financeiros ou outra vinculação, incluindo no contexto da implementação das políticas de remuneração em vigor no Banco e no Grupo e com sujeição, se for o caso, a alienação subsequente, nos termos legais, das ações que excedam aquele limite;-----

----- **Obrigações:** o correspondente ao total de cada emissão, até ao limite correspondente a dez por cento do montante nominal agregado da totalidade das obrigações emitidas, independentemente da emissão a que respeitem, deduzidas as alienações e/ou amortizações efetuadas, sem prejuízo das exceções previstas na lei e, com respeito desta, da quantidade que seja exigida para cumprimento de obrigações da adquirente, decorrentes de lei, de emissão de instrumento financeiros ou de outra de vinculação;-----

----- b) **Prazo durante o qual a aquisição pode ser efetuada:** dezoito meses a contar da data da presente deliberação;-----

----- c) **Formas de aquisição:**-----

----- **Ações:** com sujeição aos termos e limites imperativamente estabelecidos na lei, designadamente com respeito pelo princípio da igualdade dos acionistas nos termos legalmente aplicáveis, aquisição a título oneroso, em qualquer modalidade, designadamente por compra ou permuta, a efetuar em mercado regulamentado ou fora

de mercado regulamentado a entidades designadas pelo órgão de administração competente da adquirente segundo critérios em que a eventual qualidade de acionista não constitua fator relevante, ou aquisição a qualquer título para, ou por efeito de, cumprimento de obrigação assumida ou decorrente da lei, de emissão, conversão ou troca de valores mobiliários ou outros instrumentos financeiros, ou outra vinculação contratual, incluindo no contexto da implementação de política de remuneração de membros dos corpos sociais e/ou outros colaboradores do Grupo, nos termos das respetivas condições legais ou de vinculação; -----

----- **Obrigações:** aquisição, em qualquer modalidade, designadamente aquisição originária ou aquisição derivada onerosa em mercado regulamentado ou aquisição fora de mercado regulamentado, ou aquisição fora de mercado regulamentado, por negociação particular ou oferta ao público, por transação direta ou mediante instrumentos derivados, efetuada ou não através de intermediários financeiros, para além dos casos de conversão quando se trate de obrigações convertíveis, sempre em observância das regras legais imperativas que sejam aplicáveis; -----

-----d) **Contrapartidas mínima e máxima das aquisições:** -----

----- **Ações:** o preço de aquisição onerosa deverá conter-se num intervalo de quinze por cento para menos e para mais relativamente à cotação mais baixa e média, respetivamente, das ações transacionadas no *Euronext Lisbon* durante a semana imediatamente anterior à aquisição. Tratando-se de aquisição em conexão ou cumprimento de condições contratuais, designadamente de emissão de valores mobiliários ou outros instrumentos financeiros, ou de contrato relacionado com tal emissão, ou no contexto da implementação de política de remuneração de membros dos corpos sociais e/ou outros colaboradores do Grupo, o preço será o que resultar dos termos dessa emissão ou contrato ou política, se previsto;-----

----- **Obrigações:** o preço da aquisição derivada onerosa deverá conter-se num intervalo de quinze por cento para menos e para mais relativamente à cotação média das obrigações transacionadas, no mercado regulamentado em que se efetuar a aquisição, durante a semana imediatamente anterior a esta, ou corresponder ao preço de aquisição decorrente da lei ou de contrato, designadamente em virtude de aquisição por dação em pagamento, quando se trate de aquisição daí decorrente.-----

-----Tratando-se de emissão não cotada em mercado regulamentado, o intervalo referir-se-á ao valor calculado a partir de cotações de obrigações de outras instituições financeiras na mesma classe de *rating*, com prazo equiparável e, quando se trate de emissões com estruturas de taxa de juro ou instrumentos derivados embutidos, tomando em conta o valor dessas estruturas ou derivados determinado de acordo com a metodologia habitualmente utilizada pelos operadores de mercado quando permita determinação objetiva, ou a avaliação independente em caso contrário. -----

-----Tratando-se de aquisição em conexão ou cumprimento de condições contratuais, designadamente de emissão de outros títulos, ou de contrato relacionado com tal

emissão, o preço será o que resultar dos termos dessa emissão ou contrato, se previsto;--

----- e) **Momento da aquisição:** a determinar pelo órgão de administração competente da sociedade adquirente, tendo em conta a situação do mercado e as conveniências ou obrigações da adquirente, do Banco ou de outra sociedade dependente deste, e efetuando-se por uma ou mais vezes nas proporções que o referido órgão fixar. -

----- 2) Se delibere aprovar, com ressalva dos casos de conversão ou amortização e da competência própria do órgão de administração competente, a alienação de ações ou obrigações próprias que hajam sido adquiridas (neste último caso, em qualquer das situações em que a aprovação seja legalmente exigível), incluindo direitos à sua aquisição ou atribuição, sujeita a decisão do órgão de administração competente da sociedade alienante, e nos termos seguintes:-----

----- a) **Número mínimo de ações ou obrigações a alienar:** o correspondente à quantidade suficiente para cumprir obrigação assumida, resultante da lei, de contrato, de emissão de valores mobiliários ou outros instrumentos financeiros ou deliberação do órgão de administração competente; -----

----- b) **Prazo durante o qual a alienação pode ser efetuada:** dezoito meses a contar da data da presente deliberação; -----

----- c) **Modalidade de alienação:** com sujeição aos termos e limites imperativamente estabelecidos na lei, designadamente com respeito pelo princípio da igualdade dos acionistas nos termos legalmente aplicáveis, alienação onerosa em qualquer modalidade, designadamente por venda ou permuta, a efetuar em mercado regulamentado ou fora de mercado regulamentado a entidades designadas pelo órgão de administração competente da alienante segundo critérios em que a eventual qualidade de acionista não constitua fator relevante, ou alienação a qualquer título, quando deliberada pelo órgão de administração competente, sem prejuízo de, quando se trate de alienação em cumprimento de obrigação assumida ou decorrente da lei, de emissão, conversão ou troca de valores mobiliários ou outros instrumentos financeiros, ou outra vinculação, incluindo no contexto da implementação de política de remuneração de membros dos corpos sociais e/ou outros colaboradores do Grupo, ser efetuada nos termos das respetivas condições legais ou de vinculação; -----

----- d) **Preço mínimo da venda:** -----
----- **Ações:** não inferior em mais de quinze por cento à cotação média das ações alienadas no Euronext Lisbon durante a semana imediatamente anterior à alienação, ou o preço que estiver fixado ou resultar dos termos e condições decorrentes da lei ou de vinculação (e designadamente de emissão de outros títulos, tais como títulos convertíveis ou permutáveis, ou de contrato celebrado em relação a tal emissão, conversão ou permuta, ou ainda no contexto da implementação de política de remuneração de membros dos corpos sociais e/ou outros colaboradores do Grupo), quando se trate de alienação delas decorrente; -----

----- **Obrigações:** não inferior em mais de quinze por cento aos preços mais baixos

referidos na alínea d) do n.º 1 da presente deliberação (na parte relativa a obrigações), consoante a situação aplicável, ou ao preço que estiver fixado de harmonia com a lei ou vinculação (incluindo os termos e condições de emissão de outros títulos, designadamente convertíveis, ou de contrato relacionado com tal programa, emissão ou conversão, ou ainda no contexto da implementação de política de remuneração de membros dos corpos sociais e/ou outros colaboradores do Grupo), quando a alienação se faça em conexão com ou em cumprimento dos respetivos termos; -----

-----e) **Momento da alienação:** a determinar pelo órgão de administração competente da sociedade alienante, tendo em conta a situação do mercado de títulos e as conveniências ou obrigações da alienante, do Banco ou de outra sociedade dependente deste, e efetuando-se por uma ou mais vezes nas proporções que aquele órgão de administração fixar.-----

-----3) Que, no demais, as operações de aquisição e alienação acima referidas se concretizem em pleno respeito das demais regras aplicáveis e, sempre que aplicável e o órgão de administração competente considere possível e adequado, com respeito do estabelecido no Regulamento (UE) n.º 596/2014 do Parlamento Europeu e do Conselho de 16 de abril, e no Regulamento Delegado (UE) 2016/1052 da Comissão de 8 de março, que fixa os requisitos e condições que devem respeitar as operações sobre ações próprias para que beneficiem da isenção das proibições relativas ao abuso de mercado.-----

-----Lisboa, 24 de abril de 2024-----

-----O Conselho de Administração".-----

-----O Presidente da Mesa recordou que a proposta apresentada decorria de imperativo legal e havia estado disponível em português e inglês na página dedicada à Assembleia Geral, pelo que dispensava a sua leitura, tendo informado não terem sido recebidas quaisquer questões adicionais relacionadas com este ponto da Ordem de Trabalhos.-----

-----Como ninguém desejasse usar da palavra, o Presidente da Mesa deu por encerrado o debate e passou imediatamente à votação.-----

-----Realizada a votação da proposta relativa ao **Ponto Seis da Ordem de Trabalhos – “Deliberar sobre a Aquisição e Alienação de Ações e de Obrigações Próprias”** –, e tendo votado presencialmente, por correspondência postal ou com recurso a meios eletrónicos, acionistas com direito a 9.685.267.897 votos (64,081476% do capital social), verificou-se que a proposta em votação havia sido aprovada por maioria de 99,874363% dos votos expressos, com 9.663.646.470 votos a favor, 12.156.420 votos contra e zero votos nulos, tendo-se absterido de votar acionistas detentores de 9.465.007 votos.-----

-----Concluída votação, a Mesa proclamou os resultados, que haviam, entretanto, sido projetados para a sala.-----

-----Postos à discussão conjunta os **Pontos Sete e Oito da Ordem de Trabalhos – “Deliberar sobre a alteração do contrato de sociedade, dando nova redação ao artigo 10.º, n.º 2” e “Deliberar sobre a eleição do revisor Oficial de Contas e seu Suplente e**



sobre a escolha do Auditor Externo para o quadriénio 2024/2027”, o Presidente da Mesa, por se tratar de assuntos com alguma conexão entre si, sugeriu que a discussão dos mesmos fosse conjunta, lembrou que as propostas, respetivo racional e fundamentos estiveram disponíveis no sítio do Banco na página dedicada à Assembleia Geral, tendo acrescentado que a votação das mesmas se realizaria em separado. -----

----- Transcreve-se em seguida as propostas relativas aos Pontos Sete e Oito da Ordem de Trabalhos, subscritas pelo Conselho de Administração, cuja leitura foi dispensada. -----

----- **Proposta Relativa ao Ponto 7 da Ordem de Trabalhos:** -----

----- **“Considerando:** -----

-----A. Que, nos termos da Lei n.º 140/2015, de 7 de setembro, e do Código das Sociedades Comerciais, o período máximo de exercício de funções do revisor oficial de contas ou das sociedades de revisores oficiais de contas de entidades de interesse público, como é o caso do Banco Comercial Português, S.A. (“**Banco**”), não pode ultrapassar dez anos e o período mínimo é de um ano, exceto o mandato inicial, que não pode ser inferior a dois anos; -----

----- B. Que os atuais estatutos do Banco preveem que o mandato do revisor Oficial de Contas tem um período mínimo de dois anos; -----

----- C. Que, com vista a propiciar condições de eficiência na prossecução dos interesses do Banco, se deve maximizar, dentro dos limites da lei, a flexibilidade na fixação da duração dos mandatos do revisor oficial de contas. -----

----- O Conselho de Administração submete à Assembleia Geral a seguinte proposta de alteração do n.º 2 do artigo 10.º do contrato de sociedade do Banco Comercial Português, S.A., nos termos a seguir indicados: -----

----- “2. A Assembleia Geral poderá, por maioria de dois terços dos votos, fixar o mandato do revisor oficial de contas por um período mais curto, com um mínimo de um ano, sem prejuízo do disposto na lei aplicável quanto aos períodos mínimo e máximo de exercício destas funções no momento da deliberação.” -----

----- Lisboa, 24 de abril de 2024 -----

----- O Conselho de Administração” -----

----- **Proposta Relativa ao Ponto 8 da Ordem de Trabalhos:** -----

----- **“Considerando que:** -----

----- A. A Deloitte & Associados – Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, S.A. (“Deloitte”) exerce funções no Banco Comercial Português, S.A. (“BCP”) na qualidade de Revisor Oficial de Contas (“ROC”) e Auditor Externo desde 2016 e perfez, no final do ano passado, 8 anos de exercício de funções (mandatos de 2016/2018, 2019/2020 e 2021/2023); -----

----- B. De acordo com a Política de Seleção e Designação do ROC/SROC e para a contratação de serviços do BCP (“Política de Seleção SROC”) e com as melhores práticas de governo societário, *preferencialmente, a alteração do ROC/SROC não deve coincidir com a alteração de parte significativa da composição do Conselho de Administração ou da CAUD*”; -----

-----C. O atual mandato do Conselho de Administração e da Comissão de Auditoria termina em 2025, a Comissão de Auditoria decidiu não propor a eleição da Deloitte por mais 2 anos, desempenhando funções de auditoria no BCP pelo prazo máximo legalmente estabelecido de 10 anos consecutivos), para que a passagem dos trabalhos possa ser mais acompanhada pela atual estrutura governativa, sendo, dessa forma, menos disruptiva;-----

-----D. Neste contexto, a Comissão de Auditoria deu início ao processo de seleção de uma nova SROC para o exercício de funções, cumprindo os trâmites previstos na Política de Seleção SROC e na lei aplicável, nomeadamente a Lei n.º 148/2015, de 9 de setembro, e o Regulamento (UE) n.º 537/2014 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de abril de 2014;-----

-----E. No processo de seleção, as propostas apresentadas foram analisadas pela Comissão de Auditoria com o apoio do Compliance Office e da Direção de Auditoria do BCP, tendo sido graduadas mediante os seguintes critérios objetivos, transparentes e não discriminatórios, constantes dos termos de referência do processo, estabelecidos em linha com a Política de Seleção SROC: (i) competência técnica e profissional e experiência no setor financeiro; (ii) qualidade da proposta (técnica, metodológica, recursos alocados e respetiva disponibilidade); (iii) organização e garantias de independência e de ausência de conflitos de interesses; e (iv) honorários;-----

-----F. A proposta apresentada pela KPMG & Associados - Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, S.A. foi a mais bem classificada em termos globais face aos critérios de seleção referidos em E., seguida da proposta apresentada pela Ernst & Young Audit & Associados, SROC, S.A.-----

-----I-----

-----A Comissão de Auditoria propõe, nos termos do disposto na alínea d) do artigo 23.º e alínea h) do artigo 39.º dos Estatutos do BCP, tendo presente o n.º 1 do artigo 446.º e alínea m) do n.º 1 do artigo 423.º-F, ambos do Código das Sociedades Comerciais, que, para o quadriénio 2024-2027:-----

-----A deliberação para a eleição do Revisor Oficial de Contas, Efetivo e Suplente, do Banco Comercial Português, S.A. e para a escolha do Auditor Externo para o quadriénio 2024/2027 incida alternativamente sobre as seguintes Sociedades, indicadas por ordem preferencial:-----

-----**Alternativa A:**-----

-----. **Efetivo:** KPMG & Associados, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, S.A., pessoa coletiva n.º 502161078, com sede na Av. Fontes Pereira de Melo, n.º 41, 15.º - Ed. FPM 41, 1069-006 Lisboa, inscrita na OROC com o n.º 189 e inscrita na CMVM com o n.º 20161489, representada por Miguel Pinto Douradinha Afonso (inscrito na OROC sob o número 1454 e registado na CMVM sob o número 20161064), com domicílio profissional na Avenida Fontes Pereira de Melo, n.º 41 15.º Ed. FPM 41, 1069-006 Lisboa;-----

-----. **Suplente:** Vítor Manuel da Cunha Ribeirinho (inscrito na OROC sob o número

1081 e registado na CMVM sob o número 20160693), com domicílio profissional na Avenida Fontes Pereira de Melo, n.º 41 15.º Ed. FPM 41, 1069-006 Lisboa;-----

----- Ou -----

----- **Alternativa B:** -----

----- . **Efetivo:** Ernst & Young Audit & Associados, SROC, S.A. pessoa coletiva n.º 505988283, com sede Avenida da República, n.º 90, 6.º, 1600-206 Lisboa, inscrita na OROC com o n.º 178 e inscrita na CMVM com o n.º 20161480, representada por Ana Rosa Ribeiro Salcedas Montes Pinto, (inscrita na OROC sob o número n.º 1230 e registada na CMVM sob o número 20160841), com domicílio profissional na Avenida da Índia, n.º 10, 1.º; 1349-066 – Lisboa; -----

----- . **Suplente:** António Filipe Dias da Fonseca Brás (inscrito na OROC sob o número 1661 e registado na CMVM sob o número 20161271), com domicílio profissional na Avenida da Índia, n.º 10, 1.º; 1349-066 – Lisboa. -----

-----II-----

----- Considerando as opções *supra* referidas a Comissão de Auditoria vem, em cumprimento do disposto na alínea f) do n.º 3 do artigo 3.º da Lei n.º 148/2015, de 9 de setembro, e nos n.º 2 e 5 do artigo 16.º do Regulamento (UE) n.º 537/2014 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de abril de 2014, manifestar a sua preferência pela **Alternativa A** e, assim, **recomendar a eleição da KPMG & Associados, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, S.A.**, tendo em conta que a proposta por si apresentada obteve o resultado mais elevado na avaliação efetuada e evidencia um perfil que se coaduna com as atribuições do Revisor Oficial de Contas e Auditor Externo do BCP e do Grupo.-----

-----III-----

----- A Comissão de Auditoria declara ainda que a sua recomendação é isenta da influência de terceiros, bem como que inexistem restrições impostas à escolha de certas categorias ou listas de revisor oficial de contas ou de sociedades de revisores oficiais de contas.-----

----- A informação a disponibilizar aos Senhores Acionistas e referida na alínea d) do n.º 1 do artigo 289.º do Código das Sociedades Comerciais e no artigo 21º-C do Código dos Valores Mobiliários encontra-se em anexo.-----

----- Porto Salvo, 19 de abril de 2024-----

----- A Comissão de Auditoria” -----

----- O Presidente da Mesa deu a palavra à Prof. Cidália Lopes para apresentação das Propostas em discussão. -----

----- Relativamente ao Ponto 7 da Ordem de Trabalhos, salientando que a proposta de alteração em apreço não tem atualmente qualquer efeito prático, na medida em que se propõe a eleição do ROC para o quadriénio 2024-2027, a Presidente da Comissão de Auditoria informou que o assunto foi analisado com detalhe, tendo-se entendido que seria útil permitir nos estatutos do Banco a amplitude que a lei dá em matéria de duração do

mandato do ROC, propondo-se para o efeito a alteração dos estatutos nos termos apresentados, de modo a que se possa, com uma maioria de 2/3 dos votos expressos em Assembleia Geral (uma maioria equivalente à da alteração dos estatutos), eleger o ROC pelo prazo de 1 ano, na medida em que tal seja considerado necessário e adequado para defender os melhores interesses do Banco. -----

-----No que respeita ao Ponto 8 da Ordem de Trabalhos, a Presidente da Comissão de Auditoria referiu que, considerando que, de acordo com a Política de Seleção e Designação do ROC/SROC, a alteração do ROC/SROC não deve coincidir com a alteração de parte significativa da composição do Conselho de Administração ou da Comissão de Auditoria, cujo atual mandato termina em dezembro de 2025 e que o atual auditor apenas poderia desempenhar funções por mais 2 anos nos termos da lei, a Comissão de Auditoria deu início ao processo de seleção de uma nova SROC para o exercício de funções, tendo para o efeito encetado uma consulta ao mercado estruturada, transparente e de acordo com a legislação em vigor. A Prof. Cidália Lopes referiu também que durante o processo de seleção, foram apresentadas duas propostas que cumpriam os critérios de independência requeridos – KPMG & Associados - Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, S.A. e Ernst & Young Audit & Associados, SROC, S.A., as quais foram analisadas pela Comissão de Auditoria, com o apoio do Compliance Office e da Direção de Auditoria do Banco, tendo sido graduadas mediante critérios objetivos, transparentes e não discriminatórios, constantes dos termos de referência do processo, e estabelecidos em linha com a Política de Seleção e designação do SROC, a saber: (a) competência técnica e profissional e experiência no setor financeiro; (b) qualidade da proposta (técnica, metodológica, recursos alocados e respetiva disponibilidade); (c) organização e garantias de independência e de ausência de conflitos de interesses; e (d) honorários. -----

-----A Presidente da Comissão de Auditoria informou seguidamente que após o processo de análise comparativa, a Comissão de Auditoria concluiu que a proposta apresentada pela KPMG & Associados - Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, S.A. era a mais bem classificada em termos globais e face aos critérios de seleção, seguida da proposta apresentada pela Ernst & Young Audit & Associados, SROC, S.A., e que, neste sentido, a Comissão de Auditoria, nos termos do disposto na alínea m) do n.º 1 do art.º 423-F do CSC, uma vez cumpridos os procedimentos de controlo internos relativos à seleção dos Revisores Oficiais de Contas, submetia aos acionistas a proposta de recomendação segundo a qual o ROC/SROC e o Auditor Externo, no quadriénio 2024-2027, fossem escolhidos entre a KPMG (Alternativa A) e a EY (Alternativa B), indicando desde logo que a preferência da Comissão de Auditoria recaía na Alternativa A, recomendando a eleição da KPMG & Associados, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, S.A. -----

-----A terminar, em nome da Comissão de Auditoria e do Banco Comercial Português, a Prof. Cidália Lopes agradeceu à Deloitte, pelos 8 anos de trabalho e dedicação ao Banco, e pela isenção e independência com que sempre colaborou com o Banco. -----

----- Também o senhor Dr. Nuno Amado, solicitou a palavra, a fim de, em nome do Conselho de Administração, reforçar o agradecimento à Deloitte, reconhecendo a importância do contributo prestado para o atual posicionamento que o Banco detém no mercado. -----

----- Ninguém mais desejando usar da palavra, o Presidente da Mesa da Assembleia, declarou encerrado o debate.-----

----- Realizada a votação relativa à proposta do **Ponto Sete da Ordem de Trabalhos – “Deliberar sobre a alteração do contrato de sociedade, dando nova redação ao artigo 10.º, n.º 2;”**, e encontrando-se presentes ou representados, ou tendo votado presencialmente, por correspondência postal ou com recurso a meios eletrónicos, acionistas com direito a 9.685.267.897 votos (64,081476% do capital social), verificou-se que a proposta em votação havia sido aprovada por 99,969054% dos votos expressos, com 9.608.510.136 votos a favor, 2.974.368 votos contra e zero votos nulos, tendo-se absterido de votar acionistas detentores de 73.783.393 votos.-----

----- Concluída votação, a Mesa proclamou os resultados, que haviam, entretanto, sido projetados para a sala. -----

----- O documento com a versão dos estatutos atualizada em função da deliberação agora tomada, será transcrita como Anexo II à presente ata. -----

----- Seguidamente, o Presidente da Mesa lembrou que a proposta do Ponto Oito a submeter à votação contém soluções alternativas, pelo que seria eleita a empresa que recolhesse maior número de votos. -----

----- A proposta foi colocada à votação por recurso a votação secreta.-----

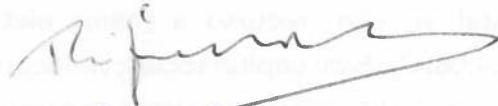
----- Realizada a votação relativa ao Ponto Oito da Ordem de Trabalhos - Deliberar sobre a eleição do revisor Oficial de Contas e seu Suplente e sobre a escolha do Auditor Externo para o quadriénio 2024/2027” - a , e encontrando-se presentes ou representados, ou tendo votado por correspondência postal ou com recursos a meios eletrónicos, acionistas com direito a 9.685.267.897 votos (64,081476% do capital social), verificou-se que haviam votado a favor da alternativa A (KPMG & Associados, S.A.) acionistas detentores de 9.596.642.416 votos, correspondentes a 99,955032% dos votos expressos, e a favor da alternativa B (Ernst & Young & Associados, S.A.) acionistas detentores de 4.045.701 votos, correspondentes a 0,042139% dos votos expressos. Votaram contra ambas as alternativas, acionistas detentores de 271.700 votos, correspondentes a 0,002829% dos votos expressos. Não houve votos nulos e abstiveram-se de votar acionistas detentores de 84.308.080 votos. -----

----- Concluída a votação, a Mesa proclamou os respetivos resultados, que haviam, entretanto, sido projetados para a sala e, em consequência, declarou eleita a KPMG & Associados, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, S.A...-----

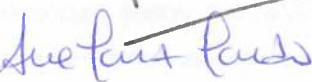
----- Os documentos que serviram de suporte à tomada de decisão da Comissão de Auditoria sobre a eleição do revisor Oficial de Contas e seu Suplente e sobre a escolha do Auditor Externo para o quadriénio 2024/2027, ficam arquivados juntamente com a

documentação de suporte à reunião. -----
-----Esgotada a Ordem de Trabalhos, nada mais havendo a tratar e como ninguém
desejasse usar da palavra, o Presidente da Mesa agradeceu a participação dos acionistas
presentes e dos que assistiram por via telemática, as intervenções destes e dos membros
dos corpos sociais e à Secretária da Sociedade e aos Colaboradores, que asseguraram o
funcionamento da Assembleia, a colaboração prestada. -----
-----Nada mais havendo a tratar, declarou encerrada a sessão, dela se tendo elaborada
a presente ata, que, tendo sido lavrada pela Dra. Ana Moniz Macedo, foi por ela e pelo
Dr. Pedro Rebelo de Sousa aprovada e assinada. -----

PRS



AMM



-----ANEXO I À ATA N.º 60 DO LIVRO DE ATAS-----

-----DA ASSEMBLEIA GERAL DO BANCO COMERCIAL PORTUGUÊS, S.A.-----

-----POLÍTICA DE REMUNERAÇÃO DOS MEMBROS DOS ÓRGÃOS DE
-----ADMINISTRAÇÃO E DE FISCALIZAÇÃO-----

-----2024-----

"Princípios Base-----

A presente Política de Remuneração aplica-se aos membros dos órgãos de administração e
fiscalização (MOAF) do Banco Comercial Português, S.A. (BCP ou Banco), foi elaborada em
respeito pelo GR0042 Código de Grupo sobre políticas de remuneração e assenta num
conjunto de princípios que visam garantir: -----

- a) Um modelo de governance que promova o alinhamento dos interesses de todos os
stakeholders, nomeadamente no que se refere ao cumprimento da estratégia definida
para o Banco, à sustentabilidade dos resultados de curto, médio e longo prazo e a uma
prudente gestão do risco; -----
- b) Uma remuneração fixa competitiva que permita atrair e reter profissionais
competentes e uma remuneração variável que vise estimular o desempenho
individual e do Grupo, bem como premiar os resultados alcançados em linha com o
perfil e a tolerância ao risco, presente e futuro, do Banco; -----
- c) A atribuição de benefícios, nomeadamente no que se refere a complemento de
reforma, alinhados com as práticas de mercado; -----
- d) O respeito pela regulamentação e orientações aplicáveis em matéria de
procedimentos e de política de remuneração; -----
- e) Comportamentos e práticas comerciais alinhadas com os interesses e necessidades
dos Clientes do Grupo; -----
- f) Alinhamento dos critérios utilizados para avaliação do desempenho do Banco e
cálculo dos montantes da remuneração variável nas diferentes Políticas de

Remuneração do Banco. -----

Para este efeito, cumpre à Comissão de Nomeações e Remunerações (CNR) definir e rever anualmente os princípios enquadramentos da Política de Remuneração dos MOAF e propor, em conjunto com o Conselho de Remunerações e Previdência (CRP), tal política para aprovação à Assembleia Geral de Acionistas do Banco. -----

Cumpre à Comissão de Avaliação de Risco (CAVR) examinar se os incentivos estabelecidos na Política de Remuneração dos MOAF têm em consideração o risco, o capital, a liquidez e as expectativas quanto aos resultados em cada momento. -----

Sempre que a CNR não integre pelo menos um membro da CAVR, deverá ser por esta indicado um seu representante para participar nas reuniões da CNR que tenham a versão final da Política de Remuneração na agenda ou sempre que a CNR entender relevante face aos assuntos em discussão. -----

Para a elaboração da proposta de Política de Remuneração e supervisão da sua implementação a CNR deve consultar o CRP e obter contributos das diferentes áreas de gestão do BCP, das quais se salientam as seguintes: -----

- a) *Risk Office*, que deve ser envolvido para assegurar que não são excedidos limites em termos de risco, fundos próprios totais e liquidez da instituição, contribuindo para a definição das medidas de implementação da remuneração variável em função do risco, nomeadamente medidas *ex ante* e *ex post*, e avaliar que a estrutura de remuneração variável está em linha com o perfil de risco e a cultura do Grupo; -----
- b) Direção de Recursos Humanos, que deve contribuir para a elaboração e avaliação da Política de Remuneração, nomeadamente quanto à estrutura e níveis da remuneração e cálculo dos valores de RVA a atribuir, tendo em consideração os objetivos estratégicos e orçamentais, estratégias de retenção e condições de mercado; -----
- c) *Compliance Office*, que deve analisar em que medida os princípios e práticas da Política de Remuneração podem afetar a capacidade de cumprimento pelo Grupo BCP da legislação, regulamentos, normativos, disposições internas e o respeito pela cultura da empresa, assim como a inexistência de conflitos de interesses, reportando ao CRP e à CNR qualquer situação anómala suscetível de colocar em risco ou de comprometer aquele cumprimento; -----
- d) Auditoria Interna, que deve desenvolver mecanismos de validação/revisão anual independentes, do desenho da Política de Remuneração, sua implementação, cálculo e respetivos efeitos. -----

Na análise independente da implementação da Política de Remuneração, a CNR, com o apoio da Auditoria Interna, verificará a implementação e cumprimento das políticas e procedimentos de remuneração adotados e comunicará as suas conclusões ao CRP. -----

Na elaboração da proposta de Política de Remuneração, a CNR segue procedimentos claros, transparentes, que ficam documentados, sendo conservados os documentos relativos ao processo de elaboração dessa proposta e formulação das decisões, nomeadamente, em minutas de atas, relatórios e outros documentos relevantes. -----

A CNR pode recorrer à prestação de serviços de peritos e ao apoio de consultores externos independentes e qualificados, que coadjuvem um ou vários dos seus membros no exercício das suas funções e que permitam complementar e dar suporte ao desempenho da sua atividade. -----

Considera-se essencial que a remuneração fixa represente uma parte suficientemente elevada da remuneração total, por forma a garantir o adequado equilíbrio entre as componentes fixas e variáveis da remuneração total. -----

A remuneração variável está alinhada com a estratégia definida para o Banco, assim como com os seus objetivos, valores e interesses de longo prazo. Desta forma, garante-se o desempenho sustentável e adaptado ao perfil de risco do Banco. -----

De acordo com estes princípios, a atribuição de remuneração variável está vinculada ao desempenho e à evolução sustentável dos resultados do Banco e adequação dos seus rácios de capital, assim como às condições de mercado e aos possíveis riscos, presentes e futuros, que possam afetar o negócio. Deste modo, garante-se um modelo sustentável financeiramente, não prejudicial para a instituição, para os depositantes, para os colaboradores, para os acionistas e demais stakeholders. -----

A remuneração do Administrador responsável pelo Pelouro do Risco e Compliance reflete a necessidade de garantir maior independência face à performance do Banco, pelo que se devem privilegiar indicadores qualitativos bem como indicadores quantitativos relacionados com o cumprimento das regras comportamentais e prudenciais no cálculo da remuneração variável. -----

A definição de prazos de diferimento do pagamento da remuneração variável e o pagamento de parte significativa do seu valor em ações do Banco ou Outros Instrumentos tem como objetivo contribuir para que o desempenho individual esteja alinhado com os objetivos de longo prazo e de sustentabilidade do Banco, adaptados ao seu perfil de risco. -----

Estão ainda previstos mecanismos de redução (malus) ou reversão (clawback) no todo ou em parte da remuneração variável, a fim de cumprir os requisitos legais e regulamentares, bem como observar as recomendações e orientações emitidas pelas entidades competentes. -----

Artigo 1.º (Objeto) -----

A presente Política estabelece as normas de atribuição das remunerações fixa anual, remuneração variável anual, remuneração variável de longo prazo e outros benefícios atribuíveis aos membros dos órgãos sociais da Sociedade, incluindo o Regime Complementar de Reforma.-----

Artigo 2.º (Definições)-----

1. As seguintes expressões e siglas, quando utilizadas maiúsculas, têm o seguinte significado: ---

- i) **BCP, Banco ou Sociedade** – Banco Comercial Português, S.A.-----
- ii) **CAUD** – Comissão de Auditoria -----
- iii) **CAvR** – Comissão de Avaliação de Riscos-----
- iv) **CEO** – Presidente da Comissão Executiva-----
- v) **CNR** – Comissão de Nomeações e Remunerações-----
- vi) **Complemento de Reforma** – Regime de reforma complementar por velhice ou

Matriculada na C.R.C. do Porto sob o número único de matrícula e identificação fiscal 501.525.882

- invalidez a cargo da Sociedade, previsto no artigo 17º dos Estatutos da Sociedade
- vii) **CRO** – *Chief Risk Officer*-----
 - viii) **CRP** – Conselho de Remunerações e Previdência-----
 - ix) **Data de atribuição da RVA** – Corresponde à data da reunião do CRP em que a RVA for fixada-----
 - x) **Data de Pagamento da RVA** – Corresponde a uma data até à data de pagamento da remuneração fixa, no mês subsequente à aprovação de contas pela Assembleia Geral Anual-----
 - xi) **Data de atribuição da RVL** – Corresponde à data da reunião do CRP em que a RVL for fixada-----
 - xii) **Data de Pagamento da RVL** – Corresponde a uma data até à data de pagamento da remuneração fixa, no mês subsequente à aprovação de contas pela Assembleia Geral Anual-----
 - xiii) **Documento Autónomo RFA** – Documento do qual constam os montantes concretos da remuneração dos diferentes membros dos órgãos sociais, aprovados pelo CRP-----
 - xiv) **Documento Autónomo RV** – Documento do qual constam as fórmulas de cálculo, indicadores ou índices a utilizar para efeitos da determinação da RVA e da RVL, sendo esta segunda parte do Documento Autónomo aprovada pela CNR e pelo CRP-----
 - xv) **Grupo ou Grupo BCP** – Inclui a Sociedade e todas as sociedades comerciais em relação de domínio com a Sociedade e a Millenniumbcp Prestação de Serviços ACE-----
 - xvi) **MOAF** – Membros dos Órgãos de Administração e Fiscalização-----
 - xvii) **Outros Instrumentos** – Outros instrumentos de fundos próprios adicionais de nível 1 ou de fundos próprios de nível 2 ou outros instrumentos que possam ser integralmente convertidos em instrumentos de fundos próprios principais de nível 1 ou cujo valor possa ser reduzido, na medida em que reflitam adequadamente a qualidade creditícia do Banco e sejam apropriados para pagamento da remuneração variável-----
 - xviii) **Período de Avaliação da RVA** – Período de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 2024
 - xix) **Período de Avaliação da RVL** – Período de 1 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2025-----
 - xx) **Preço de Atribuição da RVA** – Corresponde à média das cotações de fecho das ações do BCP ou Outros Instrumentos, conforme aplicável, registadas nas 20 sessões de Bolsa que precedam a Data de Atribuição da RVA ou a cotação de fecho do terceiro dia útil anterior à Data de Pagamento da RVA, se inferior à média antes definida-----
 - xxi) **Preço de Atribuição da RVL** – Corresponde à média das cotações de fecho das ações do BCP ou Outros Instrumentos, conforme aplicável, registadas nas

20 sessões de Bolsa que precedam a Data de Atribuição da RVLP, ou a cotação de fecho do terceiro dia útil anterior à Data de Atribuição da RVLP, se inferior à média antes definida-----

- xxii) **PSI – Portuguese stock index** – Índice PSI, composto pelas empresas selecionadas, em cada momento, pelos órgãos competentes da *Euronext Lisbon* – Sociedade Gestora de Mercados Regulamentados, S.A.-----
- xxiii) **RFA** – Remuneração fixa annual-----
- xxiv) **RVA** – Remuneração variável annual-----
- xxv) **RVA Target** – Remuneração variável anual correspondente ao cumprimento a 100% dos objetivos quantitativos e qualitativos mencionados no Documento Autónomo RV-----
- xxvi) **RVLP** – Remuneração variável de longo prazo-----
- xxvii) **RVLP Target** – Remuneração variável de longo prazo correspondente ao cumprimento a 100% dos objetivos mencionados no Documento Autónomo RV-----
- xxviii) **Stoxx Europe 600 Banks Index (SX7P)** – Índice de ações composto por bancos europeus de grande dimensão-----
- xxix) **TSR** – *Total shareholder return* (retorno global proporcionado aos acionistas), calculado através da equação seguinte, cujos dados são obtidos através de plataforma de informação de mercado independente e reconhecida (ex: *Bloomberg* ou *Reuters*): [(Média das cotações de fecho das ações durante os dois meses imediatamente anteriores ao final do período de avaliação – Média das cotações de fecho das ações durante os dois meses que precedem o início do período de avaliação) + Pagamento de dividendos por ação aos acionistas durante o referido período] / Média das cotações de fecho das ações durante os dois meses que precedem o início do período de avaliação, sendo as cotações ajustadas de forma a refletir os efeitos de aumentos de capital, incorporações de reservas ou operações análogas -----

Capítulo I -----

Membros de Órgãos de Administração e de Fiscalização da Sociedade -----

Artigo 3.º (Exercício de funções e condições de cessação) -----

1. Os MOAF exercem funções durante o período correspondente à duração do mandato para o qual os mesmos foram eleitos pela Assembleia Geral de Acionistas ou, no caso de cooptação, durante o período remanescente do mandato em curso. -----
2. Caso algum MOAF pretenda cessar funções, renunciando ao cargo, tal só produzirá efeitos no final do mês seguinte ao da comunicação de tal intenção, podendo o Conselho de Administração, com o parecer favorável da CAUD, dispensar este pré-aviso, não havendo lugar ao pagamento de qualquer indemnização. -----
3. Caso um MOAF seja destituído nos termos da lei aplicável sem justa causa, o valor da indemnização devida deve corresponder, pelo menos, às remunerações devidas até ao final do mandato, podendo o MOAF em causa renunciar à totalidade ou parte dessa -----

indemnização. Caso a cessação de funções se fundamente em justa causa, não haverá lugar ao pagamento de indemnização. -----

Artigo 4.º (Remuneração fixa anual, remuneração variável e benefícios) -----

1. A fixação das remunerações e benefícios dos MOAF e dos Membros da Mesa da Assembleia Geral é da competência do CRP. -----
2. Os membros da Comissão Executiva e os Administradores não executivos em regime de exclusividade de funções têm ainda direito aos benefícios previstos no artigo 13.º.--

Capítulo II-----

Membros da Mesa da Assembleia Geral-----

Artigo 5.º (Remuneração fixa anual) -----

Os membros da Mesa da Assembleia Geral da Sociedade têm direito a uma remuneração fixa anual fixada pelo CRP, que consta no Documento Autónomo RFA, paga em quatro prestações trimestrais, e ao seguro de saúde para corpos sociais que em cada momento estiver contratado pelo Banco. -----

Capítulo III -----

Membros Não Executivos do Conselho de Administração -----

Artigo 6.º (Remuneração fixa anual) -----

1. Os membros não executivos do Conselho de Administração da Sociedade têm direito a uma remuneração fixa anual, que consta no Documento Autónomo RFA, paga em 12 prestações mensais, e ao seguro de saúde que em cada momento estiver contratado pelo Banco para os seus Colaboradores e Administradores Executivos. -----
2. O CRP poderá, a solicitação do próprio, deliberar não atribuir remuneração a membro(s) não executivo(s) do Conselho de Administração da Sociedade que estejam relacionados com acionistas detentores de participação qualificada. -----

Capítulo IV -----

Membros Executivos do Conselho de Administração-----

Artigo 7.º (Remuneração fixa anual) -----

1. Os membros da Comissão Executiva têm direito a uma remuneração fixa anual, paga em 14 prestações mensais e constante do Documento Autónomo RFA. -----
2. O Complemento de Reforma por velhice ou invalidez a que se refere o artigo 13.º não tem carácter discricionário, pelo que constitui remuneração fixa. -----

Artigo 8.º (Remuneração variável) -----

1. Os membros da Comissão Executiva podem também auferir uma remuneração variável, composta por uma componente atribuída por referência ao exercício anual (RVA) e por uma componente de longo prazo (RVLP), atribuída por referência ao período do mandato. -----
2. A atribuição e fixação da remuneração variável tem por base a avaliação de KPI Corporativos e Individuais de desempenho dos membros da Comissão Executiva e é da competência do CRP sob proposta da CNR, obtido o parecer da CAVR nas matérias da sua competência para efeito do previsto nos Princípios Base *supra*. -----

3. A definição dos KPIs Corporativos e Individuais com base nos quais é feita a avaliação de desempenho dos membros da Comissão Executiva é da competência da CNR, ouvida a CAVR, e é realizada com base nos objetivos estratégicos do Banco, sendo também considerados como parte integrante do processo de definição os indicadores chave de risco, por forma a garantir um alinhamento do perfil de risco dos membros da Comissão Executiva com o nível de risco tolerável pelo Banco. -----
4. A remuneração variável do CRO privilegia indicadores qualitativos e quantitativos relacionados com o cumprimento das regras prudenciais e comportamentais, bem como a evolução do perfil de risco do Banco. -----
5. O processo de cálculo da remuneração variável, com vista à sua posterior aprovação, deve estar concluído até ao final do mês de março, devendo para este processo, ser tido em conta também o valor da remuneração variável anual a atribuir aos Colaboradores do Banco. -----

Pagamento em ações ou Outros Instrumentos -----

6. A parte da remuneração variável que não for paga em numerário (*vide* artigos 9.º e 10.º) será preferencialmente paga em ações do BCP, exceto se devidamente justificado o pagamento em Outros Instrumentos de acordo com os interesses de longo prazo do Banco e mediante decisão da CRP, após discussão e parecer favorável da CNR. -----
7. O número de ações da Sociedade ou Outros Instrumentos a atribuir a cada membro da Comissão Executiva resulta do quociente entre o valor da Remuneração Variável e o Preço de Atribuição da RVA ou o Preço de Atribuição da RVLP, consoante aplicável. Em qualquer caso, os dividendos relativos às ações que forem atribuídas, ou rendimentos de Outros Instrumentos atribuídos, se for o caso, a um membro da Comissão Executiva, mas não pagas(os) por pertencerem à componente diferida, não são devidos nem serão pagos pela Sociedade ao Administrador. -----
8. Salvo se expressamente solicitado pelo Administrador beneficiário, o número de ações ou Outros Instrumentos a entregar para cumprimento do disposto no número anterior será o que corresponder ao montante a pagar em ações ou Outros Instrumentos ilíquido de IRS. -----
9. As ações da Sociedade ou Outros Instrumentos atribuídos a título de Remuneração Variável, nos termos do n.º 8 *supra*, estão sujeitos a uma política de retenção por um período de um ano a contar da respetiva Data de Pagamento da RVA ou da Data de Pagamento da RVLP, consoante aplicável. -----
10. Caso o membro da Comissão Executiva não seja eleito para novo mandato, mantém-se o regime de indisponibilidade previsto no número anterior. -----
11. Sem prejuízo do disposto no n.º 9, o membro da Comissão Executiva pode vender ou onerar as ações ou Outros Instrumentos em montante necessário à cobertura da totalidade de impostos e contribuições a pagar decorrentes da atribuição das ações ou Outros Instrumentos. Em alternativa, o Administrador poderá optar pelo regime de "sell-to-cover", através do qual o número de ações ou Outros Instrumentos que lhe

serão entregues já será deduzido do número de ações ou Outros Instrumentos cuja venda seja necessária para pagamento dos impostos e contribuições correspondentes ao valor total das ações ou Outros Instrumentos atribuídos. -----

Limitações e condicionantes -----

12. A remuneração variável poderá não ser atribuída por decisão do CRP em casos excepcionais, ou ser postecipada a título condicional, nomeadamente se, após ouvidas a CNR e a CAVR, se verificar qualquer uma das seguintes situações: (i) não existir base sólida de fundos próprios; (ii) a sua atribuição limitar indevidamente a capacidade da Sociedade de reforçar os seus capitais próprios; ou (iii) se verificar que tal atribuição não está em conformidade com a legislação, regulamentos ou orientações aplicáveis. O CRP, ouvidas a CNR e a CAVR, pode decidir não considerar para efeitos dos rácios acima as operações extraordinárias que, pela sua dimensão e/ ou impacto, afetem o capital. -----
13. A soma das parcelas da remuneração variável anual e plurianual dos diversos membros da Comissão Executiva, devida em cada ano, não pode exceder, no seu conjunto, o montante que estiver fixado nos estatutos do Banco. -----
14. Não pode ser concedida remuneração variável garantida, exceto aquando da contratação de um novo membro da Comissão Executiva, e, nesse caso, apenas no primeiro ano de exercício de funções, e só será atribuída pelo CRP, ouvidos a CAUD e a CAVR, e ao se verificar a existência de uma base de capital sólida e forte da Sociedade. -----
15. A componente variável da remuneração está associada ao desempenho, pelo que o seu valor total pode variar entre zero, caso o grau de consecução dos objetivos fique abaixo do mínimo definido, e um máximo que poderá, em cada ano e com respeito pelas condições previstas neste documento e na lei, atingir o dobro da RFA, exceto no caso do CRO em que a componente variável da remuneração não poderá, em cada ano, exceder a componente fixa. -----
16. A cada beneficiário não pode, em caso algum, ser atribuída uma remuneração variável que, após conversão do número de ações ou Outros Instrumentos (avaliados ao preço de atribuição) totalize um valor superior a 200% da respetiva RFA, quer em ano em que exista só RVA, quer em anos em que coexistam RVA e RVLP (com a exceção prevista no ponto 15 *supra* do presente artigo). Para o apuramento do limite de 200% considera-se a quota parte da RVLP imputável a cada exercício, quota parte esta que para este efeito considera o montante passível de alocar em cada um dos anos a que a mesma se refere começando pelo primeiro ano e progressivamente preenchendo a totalidade do montante se necessário até ao último ano a que a mesma se refere. -----
17. Sempre que a remuneração variável, calculada nos termos do número anterior, ultrapasse a componente do valor da RFA, o montante que ultrapasse a RFA está sujeito à aprovação da Assembleia Geral, nos termos da lei. -----
18. Tal como previsto no n.º 19 do artigo 115.º-E do Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras, não podem ser utilizados quaisquer mecanismos

de cobertura de risco tendentes a atenuar os efeitos de alinhamento pelo risco inerentes às modalidades de remuneração, nem paga remuneração variável por intermédio de entidades instrumentais ou outros métodos com efeito equivalente.-----

Artigo 9.º (Remuneração variável anual) -----

1. A atribuição da RVA está dependente da verificação de uma média ponderada igual ou superior à percentagem referida no Documento Autónomo RV do grau de consecução dos KPIs Corporativos fixados, e seus respetivos pesos, relativos ao desempenho global do Banco, que se indicam abaixo e que se detalham no Documento Autónomo RV: -----

Categoria		KPI
Capital	15%	Common Equity Tier 1 (CET1) capital ratio (fully implemented) – Grupo
		MREL-TREA (%) – Portugal Resolution – Grupo
Rentabilidade	40%	Return On Equity – Grupo
		Core Operating Profit Recurring – Grupo
Risco	20%	Total Impairments and provisions, excluding CHF Impairments – Grupo
		Net Stable Funding Ratio (NSFR) (%) – Grupo
		Non-performing Exposure amount – Grupo
Transformação	25%	Nível de execução do Plano Diretor de Sustentabilidade – Grupo
		Transformação Digital (% clientes ativos mobile no total clientes ativos) – Grupo
		Satisfação de Clientes – BCP PT
		Crescimento dos Clientes – Grupo

2. O valor global da RVA a ser atribuída está sujeito a um valor máximo, calculado com base nos termos definidos no Documento Autónomo RV e no n.º 4 do presente artigo, não podendo o seu valor global exceder 1,00% dos resultados líquidos do ano a que a RVA se refere. Caso o somatório das remunerações variáveis anuais individuais seja superior ao valor máximo calculado, será aplicado um fator de ajustamento aos valores individuais calculados, por forma a que o seu somatório não ultrapasse o valor máximo calculado. -
3. A RVA individual tem em conta os seguintes valores (sem prejuízo do disposto nos n.ºs 4 e 5 e nos n.ºs 16 e 17 do artigo 8.º): -----
- i) RVA Target – 54% da respetiva RFA (correspondente a 60% do somatório da RVA Target e RVLTP Target); -----
 - ii) Valor máximo da RVA calculado nos termos definidos no Documento Autónomo RV – 75% da respetiva RFA. -----
4. O CRP, em articulação com a CNR e ouvida a CAVR e a CAUD, poderá, nomeadamente para fazer face a eventuais riscos, atuais ou futuros, custo dos fundos próprios e liquidez necessários ao Grupo BCP, ou ainda, para refletir fatores excecionais que afetem o desempenho do Banco, podendo incorporar o desempenho relativo face aos seus pares, em Portugal, ou para contribuir para a coesão do Órgão: -----

- i) Ajustar os valores individuais da RVA decorrentes da aplicação das percentagens previstas no número anterior, com respeito pelos limites legalmente estabelecidos e em termos que não afetem o valor máximo calculado da RVA, e/ou -----
- ii) Aplicar um fator de ajustamento ao valor máximo calculado da RVA previsto no número 2 do presente artigo, com um mínimo de -25% e um máximo de +25% .-
5. Qualquer ajustamento efetuado nos termos do número anterior deverá ser objeto de fundamentação escrita registada em ata. -----
6. O cálculo do montante da RVA tem por base os resultados da avaliação do desempenho para o Período de Avaliação da RVA em causa, e resulta da soma de duas componentes autónomas e independentes: -----
 - i) 80% do montante decorre da avaliação do grau de cumprimento dos objetivos quantitativos individuais, exceto para o CRO para o qual a percentagem é de 70%-
 - ii) 20% do montante decorre da avaliação de desempenho de cada Administrador relativamente aos objetivos qualitativos, exceto para o CRO para o qual a percentagem é de 30% -----
7. Os KPIs Corporativos (usados para a definição do valor máximo calculado) são definidos cada ano pela CNR, ouvido o CRP e a CAVR, com base no Plano de Negócio ou Orçamento do período respetivo aprovados previamente pelo Conselho de Administração, e constarão do Documento Autónomo, assim como os respetivos valores e pesos -----
8. Os KPIs deverão estar alinhados com os objetivos do Plano Estratégico e ter em conta o apetite de risco definido pelo Banco e os planos de liquidez e capital, sendo definidos KPIs Corporativos relativos ao desempenho global do Banco e KPIs Individuais para cada administrador, ajustados às respetivas áreas de responsabilidade, e nos termos do capítulo KPIs Corporativos do Documento Autónomo RV. -----
9. Os cálculos dos valores da RVA serão efetuados pela Direção de Recursos Humanos, e serão auditados pela Direção de Auditoria podendo, por deliberação do CRP ou da CNR, tais cálculos ser validados por entidade externa independente. -----
10. A atribuição da RVA depende do desempenho registado quanto a cada KPI quantitativo individual, sendo calculada do seguinte modo (sem prejuízo do disposto nos n. ºs 16 e 17 do artigo 8.º): -----

Desempenho do KPI Fixado	Valor a atribuir calculado de acordo com o intervalo da RVA Target do KPI Fixado conforme tabela do Documento Autónomo RV
Inferior a 80%	Não há lugar à atribuição de RVA relativamente a esse mesmo objetivo quantitativo
Entre 80% e 90%	Valor situado no intervalo de 70% a 80%
Entre 90% e 110%	Valor situado no intervalo de 80% a 120%
Entre 110% e 150%	Valor situado no intervalo de 120% a 150%
150% ou mais	O valor correspondente a 150% da RVA

11. A RVA devida a cada membro da Comissão Executiva, em virtude dos KPIs quantitativos individuais, resulta da seguinte equação: percentagem da RVA Target em função do desempenho, de acordo com o disposto no n.º 5, i). -----
12. A avaliação qualitativa dos membros da Comissão Executiva será da responsabilidade da CNR, ouvidos o Presidente e Vice-Presidentes não executivos do Conselho de Administração e o Presidente da Comissão Executiva, que apenas se pronunciará relativamente aos restantes membros da Comissão Executiva. -----
13. A avaliação anual ponderada dos objetivos qualitativos será mensurável e apurada de acordo com uma grelha elaborada nos termos do Documento Autónomo RV.-----
14. O desempenho global dos objetivos qualitativos de cada administrador resulta da média ponderada dos objetivos constantes do Documento Autónomo RV (arredondado a uma casa decimal), com o peso referido no n.º 5, ii) do presente artigo e de acordo com os seguintes parâmetros:-----

Desempenho global de objetivos qualitativos	Valor a atribuir calculado de acordo com o intervalo da RVA Target desse objetivo conforme tabela que consta do Documento Autónomo RV
Inferior a nível 2 - "Algo abaixo do Esperado"	Não é calculado qualquer acréscimo à RVA, a este título
Entre o nível 2 - "Algo abaixo do Esperado" e o nível 3 - "De Acordo com o Esperado"	Valor situado no intervalo de 60% a 100%
Entre o nível 3 - "De Acordo com o Esperado" e o nível 4 - "Acima do Esperado"	Valor situado no intervalo de 100% a 130%

15. A RVA será paga 50% em numerário e 50% em ações ou Outros Instrumentos, na Data de Pagamento da RVA, quer na componente diferida, quer na não diferida. -----
16. A RVA será diferida em 50% ao longo de um período de 5 anos, sendo pago um quinto da mesma em cada ano, na Data de Pagamento da RVA, com o pagamento a ser feito 50% em numerário e 50% em ações da Sociedade ou Outros Instrumentos, quer na componente diferida, quer na não diferida. No caso de a RVA ser igual ou superior a dois terços da RFA de cada membro, 60% do montante deve ser pago de forma diferida. Na possibilidade da RVA, isoladamente considerada ou em conjunto com a RVLP paga nesse mesmo ano, ser igual ou inferior a € 50.000,00 e essa soma não represente mais do que um terço da remuneração anual total do Administrador, o pagamento da RVA será 100% em numerário e não haverá lugar a diferimento. -----
17. Em caso de cessação de funções do membro da Comissão Executiva, por qualquer causa, com exceção de destituição por justa causa, após o fim do período de avaliação, mas antes do pagamento da RVA, haverá lugar ao pagamento de RVA por inteiro correspondente àquele período de avaliação, com respeito pelos períodos de

diferimento e composição (numerário, ações ou Outros Instrumentos). -----

18. O pagamento da RVA correspondente a período de avaliação em que ocorra a cessação de funções do membro da Comissão Executiva não será devido, exceto se a mesma cessação decorrer por mútuo acordo, reforma, morte, invalidez ou em qualquer outro caso de termo do mandato por causa não imputável ou alheia ao membro da Comissão Executiva, designadamente alteração do controlo da Sociedade, entre outras, na sequência de OPA, casos em que haverá lugar a uma proposta de atribuição da RVA *pro rata temporis*, – após deliberação pelo CRP, ouvida a CNR – sendo que o valor máximo da indemnização deve considerar a média da RVA dos últimos 3 anos, ou um número menor de anos no caso do Administrador ter estado em funções um período inferior a 3 anos. -----
19. Caso um novo Administrador executivo inicie as suas funções a meio do mandato tem direito ao *pro rata temporis* da RVA. -----

Artigo 10.º (Remuneração variável de longo prazo) -----

1. A remuneração variável de longo prazo (RVLP) é paga, na Data de Pagamento da RVLP, exclusivamente através da atribuição de ações da Sociedade ou Outros Instrumentos, tendo em conta os seguintes valores de referência ("Target") e limites máximos (sem prejuízo do disposto nos n.ºs 13 e 14 do artigo 8.º): -----
- i) RVLP Target – 36% da respetiva RFA do período de avaliação da RVLP (correspondente a 40% do somatório da RVA Target e RVLP Target) -----
 - ii) Valor máximo da RVLP nos termos definidos no Documento Autónomo RV – 50% da respetiva RFA do período de avaliação da RVLP -----
2. O CRP, em articulação com a CNR e ouvida a CAVR e a CAUD, poderá, nomeadamente para fazer face a eventuais riscos, atuais ou futuros, custo dos fundos próprios e liquidez necessários ao Grupo BCP, como também para refletir desempenhos excecionais do Banco: -----
- i) Ajustar aos valores individuais da RVLP decorrentes da aplicação das percentagens previstas no número anterior, com respeito pelos limites legalmente estabelecidos e em termos que não afetem o valor máximo calculado da RVLP, e/ou -----
 - ii) Aplicar um fator de ajustamento ao valor máximo calculado da RVLP previsto no número 1 do presente artigo, com um mínimo de -25% e um máximo de +25% --
3. Qualquer ajustamento efetuado nos termos do número anterior deverá ser objeto de fundamentação escrita registada em ata. -----
4. O cálculo do número de ações ou Outros Instrumentos correspondentes à RVLP a atribuir tem por base os resultados da avaliação de desempenho durante o Período de Avaliação da RVLP, e é aferido nos termos do Documento Autónomo RV. -----
5. A atribuição da RVLP relativa ao desempenho previsto no número anterior depende do grau de cumprimento dos objetivos a 31 de dezembro de 2025 que constam do Documento Autónomo RV. -----

6. As componentes de avaliação de desempenho são de carácter quantitativo e são fixadas pela CNR, ouvido o CRP, e constam no Documento Autónomo RV. -----
7. No caso de haver uma operação que altere o perímetro do BCP com impacto relevante, e o Conselho de Administração aprove a alteração dos objetivos do Plano Estratégico, as componentes de avaliação deverão ser revistas em conformidade pela CNR, ouvido o CRP. -----
8. A RVLP será diferida em 50% ao longo de um período de 5 anos sendo paga um quinto em cada ano, na Data de Pagamento da RVLP. No caso de a RVLP ser, em relação a cada membro, igual ou superior a dois terços das RFAs devidas no Período de Avaliação da RVLP, o montante diferido corresponderá a 60%. No caso da soma da RVLP com a RVA paga nesse mesmo ano ser igual ou inferior a € 50.000,00 e essa soma não represente mais do que um terço da remuneração anual total do Administrador, não haverá lugar a diferimento do pagamento da RVLP. -----
9. O pagamento da RVLP exige o exercício integral do mandato ou do período remanescente do mesmo para o qual o membro da Comissão Executiva tiver sido nomeado, salvo em situações de saída por mútuo acordo, reforma, morte, invalidez ou em qualquer outro caso de termo antecipado do mandato por causa não imputável ou alheia ao membro da Comissão Executiva, designadamente alteração do controlo da Sociedade, entre outras, na sequência de OPA, casos em que haverá lugar a uma proposta de atribuição da RVLP *pro rata temporis*, após deliberação pelo CRP, ouvida a CNR, no termo do prazo do Período de Avaliação da RVLP. -----
10. Em caso de saída do membro da Comissão Executiva, por qualquer causa, com exceção de destituição por justa causa, após o fim do período de avaliação, mas antes do pagamento da RVLP, haverá lugar ao seu pagamento, por inteiro, correspondente àquele período de avaliação, com respeito pelos limites e períodos de diferimento e composição (ações ou Outros Instrumentos) previstos na Política. -----
11. Não obstante o disposto neste artigo, a determinação do montante final da RVLP terá em conta o montante da RVA e as limitações previstas nos n.ºs 16 e 17 do artigo 8.º. -----

Artigo 11.º (Cessação de funções antes do termo do mandato) -----

1. A indemnização a atribuir ao Administrador que cesse funções antes do termo do mandato sem ser com fundamento em renúncia ou destituição com justa causa, será calculada pela CNR em respeito pelo referido no artigo 3.º supra, sendo o montante efetivo aprovado pelo CRP ouvida a CAVR. -----
2. A indemnização a atribuir em respeito pelo disposto no número anterior não é qualificável como remuneração fixa, devendo o seu pagamento estar sujeito à subscrição de um compromisso de não concorrência, por período correspondente ao termo do mandato em curso na data da destituição. -----
3. Os montantes a atribuir em respeito pelo disposto do número um não poderão ultrapassar a remuneração fixa global que seria devida até ao termo do mandato, acrescida, no caso dos membros da Comissão Executiva, de um valor correspondente

à média das RVA que lhe tenham sido atribuídas nos anos em que tiver estado em funções no mandato em que as cessar. -----

Artigo 12.º (Cláusulas malus e clawback) -----

1. A totalidade da remuneração variável, independentemente de já se terem constituído, ou não, direitos adquiridos, está sujeita a mecanismos de redução ou reversão sempre que se comprove que o membro da Comissão Executiva, com dolo ou negligência grave, participou ou foi responsável por uma atuação que resultou em perdas significativas para o Grupo ou deixou de cumprir critérios de adequação e idoneidade até à data do último pagamento da remuneração variável no caso do mecanismo de redução e até 3 anos após pagamento da remuneração diferida no caso do mecanismo de reversão. -----
2. A faculdade de reduzir (*malus*), total ou parcialmente, o pagamento de remuneração diferida e cujo pagamento não seja ainda um direito adquirido, bem como da devolução da remuneração variável paga, cujo pagamento constitua um direito adquirido (*clawback*), fica limitada a eventos significativos, devidamente identificados, nas quais as pessoas abrangidas tenham tido, com dolo ou negligência grave, uma participação ativa. -----
3. A redução ou reversão da remuneração variável devem estar sempre relacionadas com o desempenho ou o risco, devendo dar resposta aos resultados efetivos dos riscos ou a alterações a riscos persistentes do Grupo, do Banco ou das áreas de especial responsabilidade do membro da Comissão Executiva em causa, não devendo basear-se no montante de dividendos pagos ou na evolução do preço das ações ou Outros Instrumentos. -----
4. A aplicação do mecanismo de reversão deve ser supletiva em relação ao mecanismo de redução; isto é, em caso de verificação de evento significativo, a aplicação do mecanismo de redução (*malus*) será prioritária e apenas quando esta seja esgotada, for insuficiente, ou decorrer da verificação de que o Administrador contribuiu significativamente para que o desempenho financeiro do Grupo seja negativo ou para a aplicação de sanções regulatórias, ou ainda em caso de fraude ou outra conduta dolosa ou negligência grave que tenha provocado perdas significativas, deverá ser considerado o recurso ao mecanismo de reversão (*clawback*). -----
5. Em qualquer circunstância, na aplicação de mecanismos de *malus* ou *clawback* serão sempre atendidas e respeitadas as orientações da EBA (*European Banking Authority*) que em cada momento estiverem em vigor. -----
6. A verificação das situações descritas no presente artigo é da competência da CNR, devendo a sua aplicação ser decidida depois de ouvidos o CRP, a CAVR, a CAUD e o Presidente do Conselho de Administração. -----

Capítulo V -----

Outras Disposições -----

Artigo 13.º (Benefícios) -----

Os membros da Comissão Executiva e os Administradores não executivos em regime de exclusividade de funções beneficiam de: -----

- i) Seguro de Saúde, telemóvel e cartão de crédito, em linha com o que é aplicado aos demais colaboradores do Banco -----
- ii) Complemento de Reforma -----

Artigo 14.º (Complemento de pensão de reforma por velhice ou invalidez) -----

1. Os Administradores referidos no artigo anterior beneficiam do regime de segurança social ou outro que, caso a caso, seja aplicável. -----
2. Os Administradores referidos no artigo anterior têm, ainda, o direito a um Complemento de Reforma constituído através de contratos de seguro de capitalização do qual será beneficiário cada Administrador. -----
3. Por acordo com cada Administrador, o contrato de seguro de capitalização pode ser substituído por contribuições para fundos de pensões de contribuição definida. -----
4. O montante anual das contribuições do Banco no âmbito dos dois números anteriores é fixado pelo CRP, ouvida a CNR. -----
5. A contribuição anual do Banco para o plano estabelecido no número anterior é no mínimo igual ao valor, antes de quaisquer deduções de imposto sobre o rendimento de pessoas singulares a que houver lugar, correspondente a 20% da remuneração fixa ilíquida anual definida em cada momento pelo CRP. -----
6. O Banco não assume encargos adicionais com os complementos de reforma após a cessação das funções de cada Administrador. -----
7. A efetivação do direito ao complemento depende de o beneficiário passar à situação de reforma por velhice ou por invalidez, ao abrigo do regime de segurança social que lhe for aplicável. -----
8. No momento da passagem de facto à situação de reforma, o beneficiário pode optar pela remição do capital se e na medida em que o contrato subjacente à alternativa por si escolhida o permitir. -----
9. Caso, no momento de passagem à situação de reforma, o beneficiário continue a desempenhar o cargo que deu origem ao complemento de reforma, o plano só deverá ser acionado quando deixar de exercer a função que lhe dá direito a esse benefício. -----
10. Em caso de morte antes da passagem à situação de reforma, mantém-se o direito ao reembolso do capital acumulado, o qual segue os dispositivos contratuais ou legais aplicáveis. -----

Artigo 15.º (Benefícios discricionários de pensão) -----

Não está prevista a atribuição de benefícios discricionários de pensão baseados no desempenho do Banco ou no desempenho individual, ou em quaisquer outros fatores de natureza discricionária, podendo, contudo, a Assembleia Geral aprovar a atribuição de uma contribuição extraordinária. -----

Artigo 16.º (Pré-reforma) -----

Os colaboradores do Banco que tenham exercido funções de administração no BCP e que, à data e no âmbito da cessação dessas funções, tenham idade superior à prevista no Acordo Coletivo de Trabalho para poderem usufruir do estatuto de pré-reforma, podem beneficiar deste estatuto ao auferirem, entre a data da pré-reforma e a data efetiva da reforma, 80% da média das 5 remunerações mais altas dos Diretores-Gerais do Banco à data, tendo como mínimo a sua última remuneração como colaborador do Banco, desde que tenham exercido a função de administrador executivo por período igual ou superior a 10 anos e tenham assinado com o Banco um pacto de não concorrência no setor financeiro.-----

Artigo 17.º (Remuneração recebida no desempenho de outras funções relacionadas com o BCP) -----

1. Tendo presente que a remuneração dos membros executivos do Conselho de Administração, bem como dos membros não executivos em regime de exclusividade de funções, visa compensar atividades que desenvolvem no BCP diretamente, bem como em sociedades com este relacionadas (designadamente sociedades em relação de domínio ou de grupo com o BCP), ou órgãos sociais para os quais tenham sido nomeados por indicação ou em representação do Banco, o valor líquido das remunerações auferidas anualmente por tais funções por cada membro executivo do Conselho de Administração e cada membro não executivo em regime de exclusividade de funções, será deduzido ao respetivo valor da RFA. -----
2. É obrigação, e da responsabilidade de cada membro do Conselho de Administração, a comunicação das compensações adicionais que tenha auferido, para efeitos do procedimento atrás estabelecido. -----

Artigo 18.º (Seguros) -----

1. Os Membros dos Órgãos de Administração e Fiscalização estão obrigados a contratar um seguro de caução em respeito pelo artigo 396.º do Código das Sociedades Comerciais. -----
2. Para além do acima descrito, o Banco contrata um seguro *Directors & Officers* de acordo com as práticas do mercado. -----

Artigo 19.º (Entrada em vigor) -----

1. A presente Política é aplicável a partir do dia 1 de janeiro de 2024. -----
2. No que respeita aos instrumentos utilizados para o pagamento da remuneração variável, deve ser respeitado o disposto no número 278 da EBA/ GL/2021/04 (EN), da Diretiva 36 da União Europeia, na data da sua atribuição e independentemente do ano a que respeite." -----

-----ANEXO II À ATA N.º 60 DO LIVRO DE ATAS-----

-----DA ASSEMBLEIA GERAL DO BANCO COMERCIAL PORTUGUÊS, S.A.-----

-----ESTATUTOS-----

-----DO-----

-----BANCO COMERCIAL PORTUGUÊS, S.A.-----

Capítulo I – Firma, natureza, regime e objeto social

Artigo 1.º (Firma, natureza e regime)

Artigo 2.º (Sede, filiais, sucursais e outras formas de representação)

Artigo 3.º (Objeto social)

Capítulo II – Capital social e emissão de valores mobiliários

Artigo 4.º (Capital social)

Artigo 5.º (Aumento do capital social por deliberação do Conselho de Administração)

Artigo 6.º (Participações qualificadas)

Artigo 7.º (Outros valores mobiliários)

Artigo 8.º (Formas de representação)

Capítulo III – Órgãos e corpos sociais

Secção I – Disposições gerais

Artigo 9.º (Órgãos e corpos sociais)

Artigo 10.º (Duração dos mandatos e confiança)

Artigo 11.º (Composição dos corpos sociais e designação dos seus membros)

Artigo 12.º (Independência)

Secção II – Remunerações e previdência

Artigo 13.º (Conselho de Remunerações e Previdência)

Artigo 14.º (Competência)

Artigo 15.º (Remuneração dos Administradores)

Artigo 16.º (Caução)

Artigo 17.º (Segurança social e complementos)

Artigo 18.º (Atas)

Capítulo IV – Assembleia Geral

Artigo 19.º (Composição)

Artigo 20.º (Mesa)

Artigo 21.º (Participação)

Artigo 22.º (Representação)

Artigo 23.º (Competência)

Artigo 24.º (Quórum constitutivo)

Artigo 25.º (Quórum deliberativo)

Artigo 26.º (Cômputo dos votos)

Artigo 27.º (Voto por correspondência e voto por meios eletrónicos)

Capítulo V – Conselho de Administração

Artigo 28.º (Composição)

Artigo 29.º (Presidente e Vice-Presidentes)

Artigo 30.º (Suspensões e Substituições)

Artigo 31.º (Reuniões)

Artigo 32.º (Deliberações)

Almeida

Matriculada na C.R.C. do Porto sob o número único de matrícula e identificação fiscal 501.525.882

Artigo 33.º (Administração da sociedade) -----

Artigo 34.º (Competência) -----

Artigo 35.º (Comissão Executiva) -----

Artigo 36.º (Vinculação) -----

Artigo 37.º (Comissões ou comités especiais) -----

Capítulo VI – Comissão de Auditoria -----

Artigo 38.º (Composição) -----

Artigo 39.º (Competências da Comissão de Auditoria) -----

Capítulo VII – Comissão de Avaliação de Riscos -----

Artigo 40.º (Composição) -----

Artigo 41.º (Competências) -----

Capítulo VIII – Comissão de Nomeações e Remunerações -----

Artigo 42.º (Composição) -----

Artigo 43.º (Competências) -----

Capítulo IX – Comissão de Governo Societário, Ética e Sustentabilidade -----

Artigo 44.º (Composição) -----

Artigo 45.º (Competências) -----

Capítulo X – Conselho Estratégico -----

Artigo 46.º (Designação e funções) -----

Capítulo XI – Secretário da Sociedade -----

Artigo 47.º Designação e competências -----

Capítulo XII – Revisor Oficial de Contas -----

Artigo 48.º (Designação e Funções) -----

Capítulo XIII – Sistemas de controlo interno e de comunicação de irregularidades -----

Artigo 49.º (Instituição) -----

Artigo 50.º (Sistema de controlo interno) -----

Artigo 51.º (Sistema de gestão de riscos) -----

Artigo 52.º (Monitorização e auditoria interna) -----

Artigo 53.º (Comunicação interna de irregularidades) -----

Artigo 54.º (Avaliação) -----

Capítulo XIV – Lucros, dissolução e arbitragem -----

Artigo 55.º (Aplicação dos lucros) -----

Artigo 56.º (Dissolução) -----

Artigo 57.º (Arbitragem) -----

Capítulo I -----

Firma, natureza, regime e objeto social -----

Artigo 1.º -----

Firma, natureza e regime -----

1. O Banco Comercial Português, S.A., adiante designado Banco, é uma sociedade anónima de direito português. -----

2. O Banco rege-se pelas normas da União Europeia, pelas leis bancárias e comerciais aplicáveis e pelos presentes estatutos. -----
3. Os preceitos dispositivos da lei podem ser derogados por deliberação dos sócios. ---
4. Todas as remissões feitas expressamente para normas legais em vigor entendem-se reportadas às leis que as venham a substituir. -----

Artigo 2.º-----

Sede, filiais, sucursais e outras formas de representação-----

1. O Banco tem a sua sede na Praça D. João I, 28, união das freguesias de Cedofeita, Santo Ildefonso, Sé, Miragaia, São Nicolau e Vitória, Porto.-----
2. O Conselho de Administração pode deslocar a sede dentro do território nacional. ----
3. O Conselho de Administração pode ainda criar, modificar ou extinguir filiais, sucursais, agências, delegações ou outras formas de representação. -----

Artigo 3.º-----

Objeto social-----

O Banco visa o exercício da atividade bancária, com a latitude permitida pelas leis. -----

Capítulo II-----

Capital social e emissão de valores mobiliários -----

Artigo 4.º-----

Capital social-----

1. O Banco tem o capital social de 3.000.000.000,00 de euros, correspondendo a 15.113.989.952 ações nominativas escriturais sem valor nominal, integralmente subscritas e realizadas. -----
2. O Banco pode emitir ações ordinárias ou com direitos especiais, designadamente preferenciais com ou sem voto, remíveis com ou sem prémio ou não remíveis e quaisquer outras. -----
3. As ações ordinárias conferem direitos idênticos e são fungíveis entre si, independentemente do seu valor de emissão. -----
4. O disposto no número anterior aplica-se às ações com direitos especiais, dentro das categorias respetivas. -----
5. Na medida e com os limites legalmente previstos, a Assembleia Geral pode, deliberando nos termos do Artigo 25.º, n.º 3 do contrato de sociedade, aprovar a divisão, ou o reagrupamento com ou sem redução do capital social, das ações representativas do capital social do Banco.-----

Artigo 5.º-----

Aumento do capital social por deliberação do Conselho de Administração -----

1. O Conselho de Administração, precedendo parecer favorável da Comissão de Auditoria, pode deliberar o aumento do capital social, por uma ou mais vezes, até ao limite do montante do capital atual ou do capital existente aquando de eventuais renovações desta autorização. -----

2. Os aumentos referidos no número anterior operam por emissão de novas ações, que podem ser de uma ou mais categorias permitidas pela lei ou pelos estatutos, com ou sem prémio de emissão. -----
3. O Conselho de Administração fixa as condições da emissão ou das emissões, bem como os termos do exercício da preferência dos acionistas na sua subscrição, salvo limitação ou supressão deliberada pela Assembleia Geral.-----
4. A atribuição preferencial não subscrita pelos acionistas pode ser oferecida à subscrição de terceiros, nos termos permitidos por lei e na deliberação de emissão. -----

Artigo 6.º-----

Participações qualificadas-----

1. Quem, direta ou indiretamente, adquira ou aliene uma participação igual ou superior a 5% do capital social do Banco, deve comunicá-lo ao Conselho de Administração, no prazo de quatro dias de negociação. -----
2. O disposto no número anterior aplica-se: -----
 - a) A quem ultrapasse ou reduza a sua participação relativamente aos limites fixados no Código de Valores Mobiliários, quanto a participações qualificadas; -----
 - b) A quem se encontre nalguma das situações referidas no artigo 26.º. -----
3. As comunicações previstas no número anterior devem ser anteriores ao exercício dos direitos sociais. -----

Artigo 7.º-----

Outros valores mobiliários-----

1. O Banco pode, por deliberação da Assembleia Geral ou, nos termos legais e estatutários, do Conselho de Administração, emitir outros valores mobiliários e, designadamente: -----
 - a) Obrigações, nas diversas modalidades admitidas em direito;-----
 - b) Warrants autónomos, sobre quaisquer valores mobiliários próprios ou não;-----
 - c) Outros valores que traduzam situações jurídicas homogéneas, suscetíveis de transmissão em mercado.-----
2. À emissão, por deliberação do Conselho de Administração, de valores mobiliários que impliquem ou possam implicar o aumento de capital do Banco aplica-se, ainda, o disposto no artigo 5.º. -----

Artigo 8.º-----

Formas de representação-----

Os valores mobiliários emitidos pelo Banco podem revestir qualquer das formas de representação admitidas por lei. -----

Capítulo III-----

Órgãos e corpos sociais-----

Secção I – Disposições gerais-----

Artigo 9.º-----

Órgãos e corpos sociais-----

1. São órgãos sociais do Banco: -----
 - a) a Assembleia Geral;-----
 - b) o Conselho de Administração;-----
 - c) a Comissão de Auditoria;-----
2. O Banco dispõe ainda de um revisor oficial de contas. -----
3. O Banco designará ainda um Secretário da Sociedade e um seu Suplente.-----
4. Para efeitos dos presentes estatutos, são considerados corpos sociais, além dos referidos nos números anteriores, a Mesa da Assembleia Geral, o Conselho de Remunerações e Previdência e o Conselho Estratégico. -----

Artigo 10.º-----

Duração dos mandatos e confiança-----

1. Sem prejuízo do disposto nos números seguintes, os membros dos corpos sociais são designados para mandatos de quatro anos, podendo ser reeleitos, uma ou mais vezes. -----
2. A assembleia geral poderá, por maioria de dois terços dos votos, fixar o mandato do revisor oficial de contas por um período mais curto, com um mínimo de um ano, sem prejuízo do disposto na lei aplicável quanto aos períodos mínimo e máximo de exercício destas funções no momento da deliberação. -----
3. Observados os limites imperativamente estabelecidos, o revisor oficial de contas poderá ser reeleito por uma ou mais vezes, para mandatos de diferente ou idêntica duração.-----
4. Os membros designados em substituição ou suplementarmente completam os mandatos em curso.-----
5. Em cada reunião anual da Assembleia Geral do Banco deve ser expressamente votada uma deliberação de confiança relativamente a cada um dos membros do Conselho de Administração, sob pena de destituição, nos termos da lei.-----

Artigo 11.º-----

Composição dos corpos sociais e designação dos seus membros-----

1. Os corpos sociais, na falta de fixação legal ou estatutária, têm o número de membros que resulte da deliberação de eleição ou de deliberação intercalar específica da assembleia geral. -----
2. O disposto no número anterior não prejudica a alteração, no decurso do mandato e até ao limite legal ou estatutário, do número de membros do corpo em causa. -----
3. As eleições pluripessoais são feitas por listas, incidindo o voto apenas sobre estas.----
4. As listas, com indicação dos acionistas proponentes, devem ser apresentadas na sede social, com a antecedência legal relativamente à data fixada para a reunião da Assembleia Geral em cuja ordem do dia esteja incluída a eleição de membros dos órgãos sociais, por comunicação dirigida ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral, acompanhada dos elementos mencionados no artigo 289º, nº 1, alínea d), do Código das Sociedades Comerciais, sem prejuízo da substituição de membros em caso de

morte ou impedimento, a qual deve ser imediatamente comunicada, com os necessários elementos de informação.

Artigo 12.º

Independência

1. Para efeitos dos presentes estatutos, consideram-se independentes as pessoas que não estejam associadas a qualquer grupo de interesses específicos no Banco, nem se encontrem em alguma circunstância suscetível de afetar a sua isenção de análise ou de decisão.
2. Os critérios de independência são fixados pelo corpo social em causa, devendo ser expressamente fundamentados sempre que se afastem de recomendações legal ou regulamentarmente aplicáveis.

Secção II – Remunerações e previdência

Artigo 13.º

Conselho de Remunerações e Previdência

1. O Conselho de Remunerações e Previdência é composto por três a cinco membros, designados pela Assembleia Geral.
2. Poderão ser membros do Conselho de Remunerações e Previdência pessoas que desempenhem funções de administrador, desde que não integrem a Comissão Executiva.
3. Os membros do Conselho de Remunerações e Previdência que não sejam administradores são remunerados, de acordo com o deliberado em Assembleia Geral.

Artigo 14.º

Competência

Compete ao Conselho de Remunerações e Previdência:

- a) Fixar as remunerações dos titulares de corpos sociais do Banco;
- b) Determinar os termos dos complementos de reforma, por velhice ou invalidez, dos administradores;
- c) Cooperar com a Comissão de Nomeações e Remunerações com vista à apresentação conjunta à Assembleia Geral da Política de Remuneração dos Membros dos Órgãos de Administração e Fiscalização do Banco.

Artigo 15.º

Remuneração dos Administradores

1. A remuneração dos administradores executivos é constituída por uma parcela fixa e uma parcela variável.
2. A fixação do seu montante deve ser feita para cada administrador, tendo em conta, designadamente, os interesses de médio e de longo prazo do Banco e o não-incentivo à assunção excessiva de riscos.
3. A soma das parcelas da remuneração variável dos diversos administradores, incluindo a quota parte da remuneração variável de longo prazo imputável a cada exercício,

quota parte esta que para este efeito se considerará o montante passível de alocar em cada um dos anos a que a mesma se refere começando pelo primeiro ano e progressivamente preenchendo a totalidade do montante se necessário até ao último ano a que a mesma se refere, deverá respeitar os limites legais, não podendo exceder 200% da respetiva remuneração fixa, nem 2% dos resultados líquidos consolidados do Grupo no ano a que a remuneração variável se refere, devendo a respetiva fixação e atribuição respeitar as regras aplicáveis, nomeadamente as relativas ao diferimento, equilíbrio entre numerário e outros instrumentos, mecanismos de redução e de reversão.4. A remuneração dos administradores que não integrem a Comissão Executiva consiste numa quantia fixa. -----

Artigo 16.º-----

Caução-----

A caução obrigatória a prestar pelos administradores rege-se pelos preceitos vigentes, fixando-se o seu montante obrigatório no mínimo legal. -----

Artigo 17.º-----

Segurança social e complementos-----

1. Os administradores beneficiam do regime de segurança social que, caso a caso, seja aplicável. -----
2. Os administradores têm, ainda, o direito a um complemento de reforma por velhice ou invalidez, podendo o Banco realizar contratos de seguro a seu favor. -----
3. Por acordo com cada administrador, o contrato de seguro pode ser substituído por contribuições para um fundo de pensões de contribuição definida. -----
4. O montante das contribuições do Banco, no âmbito dos dois números anteriores é fixado anualmente pelo Conselho de Remunerações e Previdência. -----
5. O Banco não assume encargos adicionais com os complementos de reforma, após a cessação das funções de cada administrador. -----
6. A efetivação do direito ao complemento depende de o beneficiário passar à situação de reforma por velhice ou por invalidez, ao abrigo do regime de segurança social que lhe for aplicável.-----
7. No momento da passagem à situação de reforma, o beneficiário pode optar pela remição do capital se e na medida em que o contrato subjacente à alternativa por si escolhida o permitir. -----
8. Em caso de morte antes da passagem à situação de reforma, mantém-se o direito ao reembolso do capital acumulado, o qual segue os dispositivos contratuais ou legais aplicáveis. -----

Artigo 18.º-----

Atas-----

1. Das reuniões dos diversos corpos sociais são sempre lavradas atas, assinadas por todos os presentes e das quais constem, para além dos diversos elementos identificativos, as deliberações tomadas e os votos emitidos. -----

2. As atas da Assembleia Geral observam regras próprias, legais e estatutárias. -----

Capítulo IV-----

Assembleia Geral-----

Artigo 19.º-----

Composição-----

1. As deliberações dos acionistas do Banco são tomadas em Assembleia Geral, na base de um voto por cada ação. -----
2. Participam na Assembleia Geral, diretamente ou por representante, as pessoas que sejam acionistas até às zero horas do quinto dia de negociação anterior ao da realização da assembleia. -----
3. Havendo contitularidade de ações, participa na Assembleia o representante comum. -----
4. O usufrutuário e o credor pignoratício participam nos termos previstos na lei. -----
5. Devem estar presentes, na Assembleia Geral, os administradores, os membros dos demais corpos sociais e, nas assembleias anuais, o revisor oficial de contas. -----
6. Podem estar presentes, na Assembleia Geral, os representantes comuns dos titulares de ações preferenciais sem voto e dos obrigacionistas. -----
7. Podem assistir aos trabalhos quaisquer outras pessoas autorizadas ou convidadas pelo Presidente da Mesa, designadamente técnicos do Banco, para melhor esclarecimento de pontos em discussão. -----

Artigo 20.º-----

Mesa-----

1. A mesa da Assembleia Geral é composta por um Presidente, por um Vice-Presidente e pelo Secretário da Sociedade. -----
2. O Presidente e o Vice-Presidente são eleitos pela Assembleia, devendo ser independentes. -----
3. Compete ao Presidente da Mesa convocar a Assembleia, fixar o dia e o local da reunião, bem como a ordem do dia, organizar a lista de presenças, dirigir com eficácia e imparcialidade os trabalhos, afastar as matérias dilatórias ou inoportunas, constatar a legalidade das propostas, decidir, no que lhe caiba, o tipo de votação, proceder a votações, conferir os votos, validar os votos telemáticos ou por correspondência, proclamar os resultados, superintender na feitura da ata e exercer as demais competências atribuídas pela lei e pelos presentes estatutos. -----
4. O Presidente da Mesa pode ser ouvido sobre quaisquer assuntos relevantes para o Banco, por iniciativa do Presidente do Conselho de Administração ou do Presidente da Comissão de Auditoria. -----
5. O Vice-Presidente substitui o Presidente nos seus impedimentos. -----
6. O secretário secretaria as reuniões da Assembleia Geral e é responsável pelo processo de elaboração da ata. -----
7. À Mesa da Assembleia Geral são disponibilizados os recursos humanos e logísticos de apoio adequados às suas necessidades. -----

Artigo 21.º

Participação

1. Os acionistas que reúnam as condições previstas no artigo 19.º, n.º 2, destes estatutos e pretendam discutir e votar na Assembleia, devem, até ao dia de negociação anterior às 0h do quinto dia de negociação anterior ao da reunião, comunicá-lo por escrito ao Presidente da Mesa e ao intermediário financeiro onde a conta de registo individualizado esteja aberta.
2. O intermediário financeiro deve, por seu turno, enviar ao Presidente da Mesa, até ao fim do quinto dia de negociação anterior ao da reunião, uma comunicação com o número de ações registadas em nome do seu cliente, por referência à data do registo.
3. Quem, tendo declarado a sua intenção de participar na Assembleia, nos termos do n.º 1, transmita a titularidade das suas ações entre a data de registo e o fim da reunião, deve comunicá-lo, de imediato, ao Presidente da Mesa e à CMVM.
4. As diversas comunicações podem ser feitas por correio eletrónico.

Artigo 22.º

Representação

1. Os acionistas podem fazer-se representar por pessoas com capacidade jurídica plena, mediante comunicação, postal ou eletrónica, dirigida ao Presidente da Mesa, recebida até às 17 horas do penúltimo dia útil anterior ao da reunião e da qual constem todos os elementos identificativos do representante e do representado.
2. Os acionistas podem indicar, alternativa ou sequencialmente, mais de um representante, mas a representação só pode, em cada momento, ser exercida por uma única pessoa, salvo quando diversamente previsto na lei.

Artigo 23.º

Competência

A Assembleia Geral do Banco assume a competência que lhe é conferida pela lei e pelos presentes estatutos cabendo-lhe, em especial:

- a) Eleger os membros da respetiva Mesa;
- b) Eleger os membros do Conselho de Administração, o seu Presidente e os Vice-Presidentes, se os houver;
- c) Eleger os membros do Conselho de Remunerações e Previdência;
- d) Eleger, sob proposta da Comissão de Auditoria, o revisor oficial de contas;
- e) Deliberar, sob proposta da Comissão de Auditoria, sobre a escolha do auditor externo;
- f) Deliberar sobre o relatório de gestão, as contas do exercício e a proposta de aplicação dos resultados;
- g) Proceder à apreciação geral da administração e da fiscalização do Banco, com a amplitude legal;
- h) Deliberar sobre matérias de gestão, a pedido do Conselho de Administração.

Artigo 24.º

Quórum constitutivo

1. A Assembleia Geral delibera, em primeira convocação, quando estejam presentes ou representados acionistas titulares de mais de um terço do capital social.
2. Em segunda convocação, a Assembleia Geral pode deliberar seja qual for o número de acionistas presente ou representados e o montante do capital que lhes couber.

Artigo 25.º

Quórum deliberativo

1. A Assembleia Geral do Banco delibera por maioria dos votos validamente emitidos, salvo disposição legal ou estatutária que exija maioria qualificada.
2. As abstenções não são contadas.
3. As deliberações sobre a alteração dos presentes estatutos devem ser aprovadas por dois terços dos votos emitidos, quer a Assembleia reúna em primeira ou em segunda convocação e independentemente do número de acionistas presentes ou representados em qualquer delas, salvo o disposto nos dois números seguintes.
4. As deliberações sobre a fusão, a cisão ou a transformação do Banco devem ser aprovadas por três quartos dos votos emitidos, quer a Assembleia reúna em primeira ou em segunda convocação e independentemente do número de acionistas presentes ou representados em qualquer delas, salvo se respeitarem a fusões por incorporação de sociedades dele dependentes ou de cisões para constituição de sociedades dele dependentes, com incorporação, nelas, de património seu.
5. As deliberações das alterações do contrato de sociedade que envolvam a alteração do número anterior, ou dos artigos 15.º, 17.º, n.º 1.º, 26.º ou 55.º dos presentes estatutos, assim como do presente número, devem ser aprovadas por dois terços dos votos emitidos, ou pelo número superior que conste dos preceitos a alterar, com observância da limitação de contagem prevista nestes estatutos.

Artigo 26.º

Cômputo dos votos

1. Não são contados os votos emitidos por um acionista, diretamente ou por representante:
 - a) que excedam 30 % dos votos correspondentes ao capital social;
 - b) que excedam a diferença entre os votos contáveis emitidos por outros acionistas que, com o acionista em causa, se encontrem e, sendo o caso, na medida em que se encontrem, em qualquer das relações previstas no número 2 deste artigo, e 30 % da totalidade dos votos correspondentes ao capital social.
2. Para efeitos da alínea b) do número anterior consideram-se abrangidos:
 - a) Os votos correspondentes a ações detidas por pessoas que, para com ele, estejam incursas no artigo 20.º do Código de Valores Mobiliários, com as delimitações do artigo 20.º-A do mesmo diploma;

- b) Os votos de acionistas que, num contexto de oferta pública de aquisição ou de troca relativa a valores mobiliários emitidos pelo Banco: -----
- i) Cooperem ativamente com o oferente tendo em vista assegurar o êxito da oferta; ou -----
 - ii) Se encontrem, para com ele, nalguma das situações abrangidas pela alínea a) do presente número. -----
3. As limitações resultantes do número anterior têm aplicação proporcional a cada um dos abrangidos, em função do número de votos a exercer. -----
4. As limitações constantes deste artigo aplicam-se em quaisquer deliberações, incluindo as previstas no artigo 386.º, n.º 5, do Código das Sociedades Comerciais. ---

Artigo 27.º-----

Voto por correspondência e voto por meios eletrónicos-----

1. Os votos podem ser comunicados por correspondência ou por meios eletrónicos, ao Presidente da Mesa, com a antecedência mínima por este fixada em cada convocatória e recaem sobre todos os pontos dela constantes. -----
2. A presença, na Assembleia Geral, do acionista ou do seu representante, implica a revogação das comunicações por ele feitas, nos termos do número anterior. -----
3. Os votos por correspondência ou por meios eletrónicos valem para efeitos de quorum constitutivo ou deliberativo e são computados como de abstenção, perante propostas anteriores sobre que não incidam e como negativos, quanto a propostas posteriores ao momento da sua emissão.-----
4. Compete ao Presidente da Mesa verificar, antes da convocação da Assembleia, a disponibilidade de meios que garantam a autenticidade e a regularidade dos votos emitidos ao abrigo deste artigo, assegurando a sua confidencialidade até ao momento da votação. -----

Capítulo V-----

Conselho de Administração-----

Artigo 28.º-----

Composição-----

1. O Conselho de Administração do Banco é composto por um mínimo de 15 e um máximo de 19 membros, eleitos pela Assembleia Geral.-----
2. Um dos administradores pode ser eleito isoladamente, nos termos do artigo 392.º, n.º 1 a n.º 5, do Código das Sociedades Comerciais. -----
3. Caso a Assembleia Geral não eleja o número máximo de membros referido no número anterior, pode o Conselho de Administração, na medida do legalmente permitido, cooptar novos membros, até aquele limite, submetendo a cooptação a ratificação na primeira assembleia geral seguinte.-----

Artigo 29.º-----

Presidente e Vice-Presidentes-----

1. O Presidente do Conselho de Administração é designado pela Assembleia Geral que proceda à eleição. -----
2. Nos mesmos termos, podem ser designados até cinco Vice-Presidentes que, pela ordem da eleição, substituem o Presidente nos seus impedimentos. -----
3. Na ausência de designação pela Assembleia Geral ou na ausência de quem a Assembleia Geral tiver designado, compete ao Conselho de Administração escolher, entre os seus membros e consoante os casos, um novo Presidente ou novos Vice-Presidentes, submetendo-os a ratificação da Assembleia Geral seguinte. -----
4. O Conselho de Administração pode atribuir ao seu Presidente, enquanto representante institucional máximo do Banco, o encargo de se ocupar especialmente de certas matérias, desde que não tenham sido delegadas na Comissão Executiva.-----

Artigo 30.º-----

Suspensões e Substituições-----

1. A Comissão de Auditoria pode suspender justificadamente das suas funções qualquer administrador ou aceitar pedidos de suspensão formulados pelo próprio e fixar o seu estatuto durante a suspensão. -----
2. O administrador que, tendo sido convocado e sem justificação aceite pelo próprio Conselho, incorra em três faltas consecutivas ou em cinco interpoladas, perde o seu mandato. A perda é declarada pelo Conselho de Administração. -----
3. Ocorrendo perda de mandato, nos termos do número anterior ou por quaisquer outras causas, ou verificando-se um impedimento temporário justificado, procede-se à substituição, nos termos legais. -----

Artigo 31.º-----

Reuniões-----

1. O Conselho de Administração reúne sempre que convocado pelo Presidente ou por outros dois administradores e, pelo menos, uma vez em cada dois meses. -----
2. A convocação é feita por escrito, podendo ser usados meios telemáticos. -----
3. Qualquer administrador pode fazer-se representar por outro administrador, mediante carta dirigida ao Presidente e que só pode ser usada uma vez. -----
4. Cada membro só pode representar outro. -----
5. As reuniões podem realizar-se por meios telemáticos, sendo assegurada a autenticidade das declarações, a segurança e a confidencialidade das intervenções e o registo do seu conteúdo. -----
6. O Conselho de Administração aprova o seu regimento, bem como o das suas Comissões Especializadas. -----

Artigo 32.º-----

Deliberações-----

1. O Conselho de Administração só delibera estando presente ou representada, diretamente ou por via telemática, a maioria dos seus membros.-----

2. As deliberações são tomadas por maioria, cabendo ao Presidente ou a quem o substitua, voto de qualidade.-----

Artigo 33.º-----

Administração da sociedade-----

O Conselho de Administração é o órgão de governo do Banco cabendo-lhe, nos termos das leis e dos estatutos, definir as políticas gerais e os objetivos estratégicos do Banco e do Grupo e assegurar toda a atividade operacional que não esteja cometida a outros órgãos, dentro das regras mais exigentes da boa prática bancária. -----

Artigo 34.º-----

Competência-----

Sem prejuízo para o disposto no artigo anterior compete, em especial, ao Conselho de Administração:-----

- a) Gerir o Banco, praticando, em seu nome e por sua conta, todos os atos e operações permitidos em Direito;-----
- b) Adquirir, onerar ou alienar quaisquer direitos ou bens, móveis ou imóveis, sempre que o entenda conveniente para a sociedade; -----
- c) Decidir quanto à participação do Banco no capital de outras sociedades, reguladas pela lei geral ou por leis especiais, independentemente do seu objeto, em agrupamentos complementares de empresas ou em qualquer outra forma de associação de empresas;-----
- d) Mobilizar recursos financeiros e realizar todas as operações de crédito não proibidas por lei; -----
- e) Deliberar ou propor a emissão de ações, de obrigações e de outros valores mobiliários, nos termos da lei e dos presentes estatutos, fixar as suas condições e realizar, com eles, todas as operações permitidas em Direito, respeitando quaisquer limites que hajam sido fixados pela Assembleia Geral;-----
- f) Elaborar e executar o plano de expansão do Banco, dentro e fora da União Europeia e com especial atenção aos Países Lusófonos;-----
- g) Contratar os empregados e colaboradores do Banco, acordar os seus vencimentos, regalias sociais e outras prestações e exercer os poderes diretivo e disciplinar; -----
- h) Constituir mandatários com ou sem faculdade de substabelecer, para o exercício de atos determinados ou de categorias de atos e definir a extensão dos poderes respetivos; -----
- i) Representar o Banco em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, podendo assumir obrigações, propor e seguir pleitos, desistir ou transigir em processo ou fora dele, comprometer-se em árbitros e assinar termos de responsabilidade; -----
- j) Delegar, em algum ou alguns dos seus membros, poderes de gestão e de representação, para atos isolados ou para categorias de atos;-----
- k) Ratificar quaisquer atos que, em seu nome, o Presidente ou quem o substitua devam levar a cabo, em situações de urgência; -----

- l) Fixar a organização e os métodos de trabalho do Banco, elaborar regulamentos e determinar as instruções que julgar convenientes; -----
- m) Elaborar os documentos previsionais da atividade do Banco e os correspondentes relatórios de execução, bem como todos os documentos de prestação de contas; ---
- n) Cooperar estreitamente com os demais órgãos do Banco, à luz das boas práticas de governo societário;-----
- o) Contratar e substituir, sob proposta da Comissão de Auditoria, o auditor externo escolhido nos termos do artigo 23.º, alínea e), destes Estatutos; -----
- p) Designar o secretário da sociedade e o respetivo suplente; -----
- q) Executar e fazer cumprir as regras legais e estatutárias aplicáveis, bem como as deliberações da Assembleia Geral. -----

Artigo 35.º-----

Comissão Executiva-----

1. O Conselho de Administração pode delegar a gestão corrente do Banco numa Comissão Executiva, bem como encarregar especialmente algum ou alguns administradores de se ocuparem de certas matérias de administração. -----
2. O Presidente, eventuais vice-presidentes e os restantes membros da Comissão Executiva são escolhidos pelo Conselho de Administração de entre os seus membros, devendo a mesma ser composta por um mínimo de seis e um máximo de sete administradores. -----
3. O Conselho de Administração fixa as atribuições da Comissão Executiva, podendo delegar nela todas as matérias que entenda conveniente, com respeito pelos limites legais à delegação. -----
4. O Presidente da Comissão Executiva, que tem de voto de qualidade, deve: -----
 - a) Assegurar que seja prestada toda a informação aos demais membros do Conselho de Administração relativamente à atividade e às deliberações da Comissão Executiva;-----
 - b) Assegurar o cumprimento dos limites da delegação e da estratégia do Banco;--
 - c) Coordenar as atividades da Comissão Executiva, dirigindo as respetivas reuniões e velando pela execução das deliberações.-----
5. A Comissão Executiva funciona, em princípio, segundo o definido para o Conselho de Administração, sem prejuízo das adaptações que o Conselho de Administração delibere introduzir a esse modo de funcionamento.-----
6. O Conselho de Administração pode autorizar a Comissão Executiva a encarregar um ou mais dos seus membros de se ocuparem de certas matérias e a subdelegar em um ou mais dos seus membros o exercício de alguns dos poderes que lhe sejam delegados.-----

Artigo 36.º-----

Vinculação-----

1. O Banco vincula-se, perante terceiros, pela assinatura de:-----

- a) Do Presidente do Conselho de Administração em conjunto com outro administrador que seja membro da Comissão Executiva;-----
 - b) De dois administradores que sejam membros da Comissão Executiva;-----
 - c) De um administrador, em quem tenham sido delegados poderes para o ato;-----
 - d) De um administrador e um mandatário, nos termos do mandato deste;-----
 - e) De um ou mais mandatários, nos termos e no âmbito dos respetivos poderes de representação. -----
2. Nos atos de mero expediente, o Banco obriga-se pela assinatura de qualquer administrador ou de um procurador com poderes bastantes. -----

Artigo 37.º-----

Comissões ou comités especiais-----

- 1. Quando a Assembleia Geral não o tenha feito, o Conselho de Administração criará uma Comissão de Avaliação de Riscos que acompanhará e monitorizará a estratégia e a apetência pelo risco, uma Comissão de Nomeações e Remunerações para acompanhar e monitorizar os temas relativos a seleção, avaliação e política remuneratória quer a nível dos Órgãos Sociais quer dos colaboradores, designadamente os qualificados como dirigentes, e uma Comissão de Governo Societário, Ética e Sustentabilidade para acompanhar e monitorizar temas relacionados com a adoção das melhores regras de bom governo, ética e sustentabilidade.-----
- 2. As Comissões referidas no número 1. serão compostas exclusivamente por Administradores sem funções executivas. -----
- 3. O Conselho de Administração pode ainda aprovar a constituição de outras Comissões, com ou sem a presença dos seus membros, para acompanhar de forma permanente certas matérias específicas definindo as respetivas competências.-----
- 4. Os membros das Comissões referidas nos números anteriores podem, ainda, receber poderes de representação devidamente explicitados. -----
- 5. O Presidente do Conselho de Administração poderá participar nas reuniões de todas as Comissões, não tendo, contudo, direito de voto quando não for membro das mesmas. -----

Capítulo VI-----

Comissão de Auditoria-----

Artigo 38.º-----

Composição-----

- 1. A fiscalização da sociedade compete a uma Comissão de Auditoria, eleita pela Assembleia Geral, e composta por um mínimo de três e um máximo de cinco membros, um dos quais será o seu Presidente. -----
- 2. Os membros da Comissão de Auditoria são designados em conjunto com os demais administradores, devendo as listas propostas para o Conselho de Administração

- discriminar os membros que se destinam a integrar a Comissão de Auditoria e indicar o respetivo Presidente. -----
3. A Assembleia Geral poderá ainda eleger para a Comissão de Auditoria um membro suplente qualificado como independente, o qual integra a lista dos membros efetivos eleitos para o Conselho de Administração, e entrará em funções caso se verifique uma vaga na Comissão de Auditoria.-----
 4. O Presidente da Comissão de Auditoria, bem como a maioria dos seus membros devem ser independentes e um deles deverá ter curso superior adequado ao exercício das suas funções e conhecimentos em auditoria ou contabilidade. -----
 5. Cabe ao Presidente da Comissão de Auditoria convocar e dirigir as reuniões da Comissão de Auditoria, dispondo de voto de qualidade.-----
 6. A Comissão de Auditoria reúne-se, ordinariamente, pelo menos, uma vez em cada dois meses, e sempre que o Presidente o entender ou algum dos restantes membros o solicitar. -----
 7. As reuniões podem realizar-se por meios telemáticos, sendo assegurada a autenticidade das declarações, a segurança e a confidencialidade das intervenções e o registo do seu conteúdo.-----
 8. Para que a Comissão de Auditoria possa deliberar, é necessário a presença da maioria dos seus membros. -----
 9. O membro da Comissão de Auditoria que, tendo sido convocado e sem justificação aceite pela própria Comissão, incorra em três faltas consecutivas ou em cinco interpoladas, perde o seu mandato. A falta definitiva deve ser declarada pela Comissão de Auditoria, devendo proceder-se à substituição nos termos legais.-----

Artigo 39.º-----

Competências da Comissão de Auditoria-----

Para além das restantes competências que lhe sejam atribuídas por lei, cabe à Comissão de Auditoria, em particular: -----

- a) Fiscalizar a administração do Banco;-----
- b) Vigiar pela observância da lei e do contrato de sociedade; -----
- c) Verificar a regularidade dos livros, registos contabilísticos e documentos que lhes servem de suporte; -----
- d) Verificar a exatidão dos documentos de prestação de contas; -----
- e) Fiscalizar a eficácia do sistema de gestão de riscos, do sistema de controlo interno e do sistema de auditoria interna; -----
- f) Receber as comunicações de irregularidades apresentadas por acionistas, colaboradores do Banco ou outros; -----
- g) Fiscalizar o processo de preparação e de divulgação de informação financeira;-----
- h) Propor à Assembleia Geral a nomeação do revisor oficial de contas e do auditor externo;-----
- i) Fiscalizar a revisão de contas aos documentos de prestação de contas do Banco;-----

- j) Fiscalizar a independência do revisor oficial de contas e do auditor externo, designadamente no tocante à prestação de serviços adicionais;-----
- k) Contratar a prestação de serviços de peritos que coadjuvem um ou vários dos seus membros no exercício das suas funções, devendo a contratação e a remuneração dos peritos ter em conta a importância dos assuntos a eles cometidos e a situação económica do Banco;-----
- l) Cumprir as demais atribuições constantes da lei ou dos estatutos. -----

Capítulo VII-----

Comissão de Avaliação de Riscos-----

Artigo 40.º-----

Composição-----

1. A Comissão de Avaliação de Riscos acompanhará e monitorizará a estratégia e a apetência da sociedade pelo risco, sendo composta por três a cinco administradores sem funções executivas, sendo a maioria dos seus membros independentes. -----
2. O Presidente da Comissão de Avaliação de Riscos deve ser independente e não pode presidir ao Conselho de Administração ou a qualquer outra das suas Comissões. -----
3. Os membros da Comissão de Avaliação de Riscos devem possuir conhecimentos, competências e experiência adequados para poderem compreender inteiramente e monitorizar a estratégia de risco e a apetência pelo risco por parte do Banco. -----

Artigo 41.º-----

Competências-----

Para além de outras competências conferidas por lei ou que lhe venham a ser atribuídas pelo Conselho de Administração, cabe à Comissão de Avaliação de Riscos, em particular:-

- a) Aconselhar o Conselho de Administração sobre a estratégia e políticas relativas à assunção, gestão, controlo e redução dos riscos a que o Banco está ou possa vir a estar sujeito, incluindo os resultantes da conjuntura macroeconómica em que atua.
- b) Auxiliar o Conselho de Administração na supervisão da execução da estratégia de risco do Banco;-----
- c) Analisar e afetar recursos adequados à gestão dos riscos regulados no Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras, e demais legislação nacional e europeia em vigor;-----
- d) Analisar se os produtos e serviços oferecidos aos clientes têm em consideração o modelo de negócio e a estratégia de risco do Banco;-----
- e) Examinar se os incentivos estabelecidos na política de remuneração do Banco têm em consideração o risco, o capital, a liquidez e as expectativas quanto aos resultados.

Capítulo VIII-----

Comissão de Nomeações e Remunerações-----

Artigo 42.º-----

Composição-----

Almeida

Matriculada na C.R.C. do Porto sob o número único de matrícula e identificação fiscal 501.525.882

1. A Comissão de Nomeações e Remunerações é composta por três a cinco administradores sem funções executivas.-----
2. O Presidente da Comissão de Nomeações e Remunerações deve ser independente;
3. Pelo menos um dos membros da Comissão de Nomeações e Remunerações deve possuir conhecimentos, competências e experiência adequados para o exercício das funções. -----

Artigo 43.º-----

Competências-----

Para além de outras competências conferidas por lei ou que lhe venham a ser atribuídas pelo Conselho de Administração, cabe à Comissão de Nomeações e Remunerações, em particular:-----

- a) Identificar e recomendar ao Conselho de Administração os candidatos a cargos nesse órgão, avaliar a composição do mesmo em termos de conhecimentos, competências, diversidade e experiência, elaborar uma descrição das funções e qualificações para os cargos em questão e avaliar o tempo a dedicar ao exercício da função;-----
- b) Avaliar, com uma periodicidade, no mínimo, anual, a estrutura, a dimensão, a composição e o desempenho do Conselho de Administração e formular recomendações ao mesmo com vista a eventuais alterações. -----

Capítulo IX-----

Comissão de Governo Societário, Ética e Sustentabilidade-----

Artigo 44.º-----

Composição-----

A Comissão de Governo Societário, Ética e Sustentabilidade é composta por três a cinco administradores sem funções executivas. -----

Artigo 45.º-----

Competências-----

Para além de outras competências que lhe venham a ser atribuídas pelo Conselho de Administração, cabe à Comissão de Governo Societário, Ética e Sustentabilidade, em particular:-----

- a) Recomendar a adoção pelo Conselho de Administração de políticas em consonância com princípios éticos e de responsabilidade social e as melhores práticas em matéria de governo societário e de princípios de sustentabilidade; -----
- b) Apoiar o Conselho de Administração na avaliação dos sistemas de identificação e resolução de conflitos de interesses; -----
- c) Avaliar a função de controlo do cumprimento (compliance), apreciando os procedimentos instituídos e os incumprimentos verificados. -----
- d) Emitir parecer sobre o relatório de governo da sociedade e sobre o relatório de sustentabilidade. -----

Capítulo X-----

Conselho Estratégico

Artigo 46.º

Designação e funções

1. O Conselho Estratégico é um órgão consultivo e não permanente do Banco, que tem como membros o Presidente e Vice-Presidentes do Conselho de Administração, bem como o Presidente da Comissão Executiva. O Conselho de Administração pode, caso a caso, nomear até cinco membros *ad-hoc*, a escolher de entre representantes dos acionistas com participação qualificada e outras personalidades de reconhecido mérito com ligação aos temas que, em cada momento, forem objeto de análise por parte do Conselho Estratégico, e cujas funções cessarão em simultâneo com o termo do mandato do Conselho de Administração.
2. As reuniões do Conselho Estratégico são presididas pelo Presidente do Conselho de Administração ou, no seu impedimento, pelo Presidente da Comissão Executiva.
3. Compete ao Conselho Estratégico analisar, refletir e emitir recomendações sobre temas que lhe sejam submetidos por parte do Conselho de Administração.
4. O Conselho Estratégico reúne sempre que convocado pelo seu Presidente ou por solicitação do Conselho de Administração.
5. Os membros do Conselho Estratégico que não sejam membros do Conselho de Administração serão remunerados através de senhas de presença em valor a fixar pelo Conselho de Remunerações e Previdência.

Capítulo XI

Secretário da Sociedade

Artigo 47.º

Designação e competências

1. O Banco tem um Secretário da Sociedade e um Secretário da Sociedade Suplente, designados pelo Conselho de Administração.
2. Para além das funções previstas na lei, compete ao Secretário da Sociedade ou seu Suplente:
 - a) Certificar e divulgar, interna e externamente o teor das deliberações tomadas pelos diferentes corpos sociais;
 - b) Promover, inclusive junto das autoridades de supervisão, todos os registos que se mostrem necessários e a que o Banco esteja obrigado;
 - c) Certificar a qualidade e assinatura dos membros dos corpos sociais, dos detentores de funções essenciais e dos procuradores do Banco;
 - d) Assegurar e subscrever respostas a pedidos de informação ou esclarecimento dos supervisores e auditores externos, sempre que os mesmos estejam relacionados com a composição, o funcionamento ou deliberações de órgãos sociais ou o modelo de governo do Banco e do Grupo, ou dos respetivos membros.

Alu.

Matriculada na C.R.C. do Porto sob o número único de matrícula e identificação fiscal 501.525.882

3. O mandato do Secretário da Sociedade e do Secretário Suplente coincide com o mandato do Conselho de Administração. -----

Capítulo XII-----

Revisor Oficial de Contas-----

Artigo 48.º-----

Designação e funções-----

1. O revisor oficial de contas do Banco e o seu suplente são eleitos pela Assembleia Geral, sob proposta da Comissão de Auditoria.-----
2. O revisor oficial de contas exerce as funções previstas na lei e nos estatutos, podendo ainda ser ouvido sobre quaisquer assuntos, a pedido dos Presidentes do Conselho de Administração, ou de qualquer uma das suas Comissões. -----

Capítulo XIII-----

Sistemas de controlo interno e de comunicação de irregularidades-----

Artigo 49.º-----

Instituição-----

1. O Banco dispõe de sistemas de controlo interno e de comunicação de irregularidades de elevada eficácia, de acordo com as mais exigentes práticas bancárias internacionais, competindo ao Conselho de Administração a responsabilidade pela sua implementação e manutenção, de modo adequado e efetivo. -----
2. Os sistemas são estabelecidos e dotados dos necessários meios humanos e materiais pelo Conselho de Administração. -----

Artigo 50.º-----

Sistema de controlo interno-----

1. O sistema de controlo interno compreende o conjunto de estratégias, políticas, sistemas, processos, regras e procedimentos estabelecidos no Banco com vista a garantir, designadamente:-----
 - a) Um desempenho eficiente e rentável da atividade, no médio e longo prazos, que assegure a utilização eficaz dos ativos e recursos, a continuidade do negócio através, nomeadamente, de uma adequada gestão e controlo dos riscos da atividade, da prudente e correta avaliação dos ativos e responsabilidades, bem como da definição de mecanismos de prevenção e proteção contra atuações não autorizadas, intencionais ou negligentes;-----
 - b) A existência de informação financeira e de gestão, completa, pertinente, fiável e tempestiva, que suporte as tomadas de decisão e os processos de controlo, tanto no nível interno como no externo; -----
 - c) O respeito pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis, emanadas pelas entidades competentes, bem como pelas normas profissionais e deontológicas aplicáveis, das regras internas e estatutárias, das regras de conduta e de relacionamento, das orientações dos corpos sociais e das recomendações

aplicáveis de entidades internacionais, de modo a preservar a imagem e a reputação do Banco. -----

2. O sistema de controlo interno tem por base um adequado ambiente de controlo, um sistema de gestão de riscos, um sistema de informação e de comunicação e um processo de monitorização que assegure as respetivas adequação e eficácia, de forma consistente e coerente em todas as áreas do Banco. -----

Artigo 51.º-----

Sistema de gestão de riscos-----

1. O sistema de gestão de riscos compreende um conjunto integrado de processos de caráter permanente que assegure uma compreensão apropriada da natureza e da magnitude dos riscos da atividade desenvolvida e permite a identificação, avaliação, acompanhamento e controlo dos riscos relevantes a que o Banco se encontra exposto, possibilitando o desenvolvimento adequado da sua estratégia. -----
2. O Banco mantém, com caráter permanente, a função de gestão de riscos incumbindo-lhe riscos incumbindo-lhe, designadamente, assegurar a aplicação efetiva do sistema de gestão de riscos. -----
3. O Banco desempenha, também com caráter permanente e independente, a função de controlo do cumprimento (compliance), competindo-lhe, designadamente, o acompanhamento e a avaliação dos riscos de incumprimento das obrigações e dos deveres a que, legalmente, se encontra sujeito. -----

Artigo 52.º-----

Monitorização e auditoria interna-----

1. O Banco mantém um processo de monitorização do sistema de controlo interno integrando as ações e as avaliações de controlo que permitam garantir a sua eficácia e a sua adequação. -----
2. O Banco assegura, com caráter permanente e independente, uma função de auditoria interna responsável, designadamente, pelo exame e pela avaliação da adequação do sistema de controlo interno, nas suas diversas componentes e na sua globalidade. -----

Artigo 53.º-----

Comunicação interna de irregularidades-----

É aprovado, pelo Conselho de Administração, um regulamento de comunicação interna de irregularidades, obtido o parecer favorável da Comissão de Auditoria. -----

Artigo 54.º-----

Avaliação-----

1. O Banco designa uma entidade externa de reputação internacional consolidada, por deliberação do Conselho de Administração, precedendo parecer favorável da Comissão de Auditoria, que avalia a adequação e eficácia do sistema de controlo interno. -----

Matriculada na C.R.C. do Porto sob o número único de matrícula e identificação fiscal 501.525.882

2. Nos termos referidos no número anterior, podem ser designados auditores externos ou outras entidades especializadas, para análise de questões setoriais. -----
3. A entidade designada pode ser ouvida sobre quaisquer assuntos do interesse do Banco, a pedido do Presidente do Conselho de Administração ou do Presidente da Comissão de Auditoria, bem como ser convidada para assistir, sem direito de voto, às reuniões desses órgãos. -----

Capítulo XIV-----

Lucros, dissolução e arbitragem-----

Artigo 55.º-----

Aplicação dos lucros-----

1. Os lucros líquidos apurados no balanço anual têm a aplicação determinada pela Assembleia Geral, deduzidas as verbas que, por lei especial, se destinam à constituição ou reforço de fundos de reserva e de garantia. -----
2. A Assembleia Geral delibera livremente por maioria simples em matéria de distribuição dos lucros do exercício, sem sujeição a qualquer distribuição obrigatória, tendo presente a política de dividendos que em cada momento estiver em vigor, a qual não afeta a plena liberdade de decisão da Assembleia Geral. -----
3. A Assembleia Geral pode fixar uma percentagem de lucros a distribuir pelos colaboradores do Banco, competindo ao Conselho de Administração, ouvida a Comissão de Nomeações e Remunerações, fixar os critérios dessa distribuição. -----
4. O Conselho de Administração, obtido o parecer do revisor oficial de contas, pode deliberar adiantamentos sobre lucros, nos termos e com os limites legais. -----

Artigo 56.º-----

Dissolução-----

O Banco dissolve-se nos casos previstos na lei ou mediante deliberação da Assembleia Geral, tomada por maioria qualificada de 3/4 dos votos representativos do capital realizado, observados os requisitos legais. -----

Artigo 57.º-----

Arbitragem-----

No caso de litígio entre o Banco e algum ou alguns dos membros dos seus corpos sociais, recorre-se a arbitragem nos termos do Regulamento de Arbitragem da Associação Comercial do Porto ou do Regulamento de Arbitragem da Associação Comercial de Lisboa, à escolha do demandante.-----

Millennium
bcp